ANNAES

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

SÃO PAULO

SEGUNDO ANNO DA DECIMA NONA LEGISLATURA

SESSÃO DE 1873

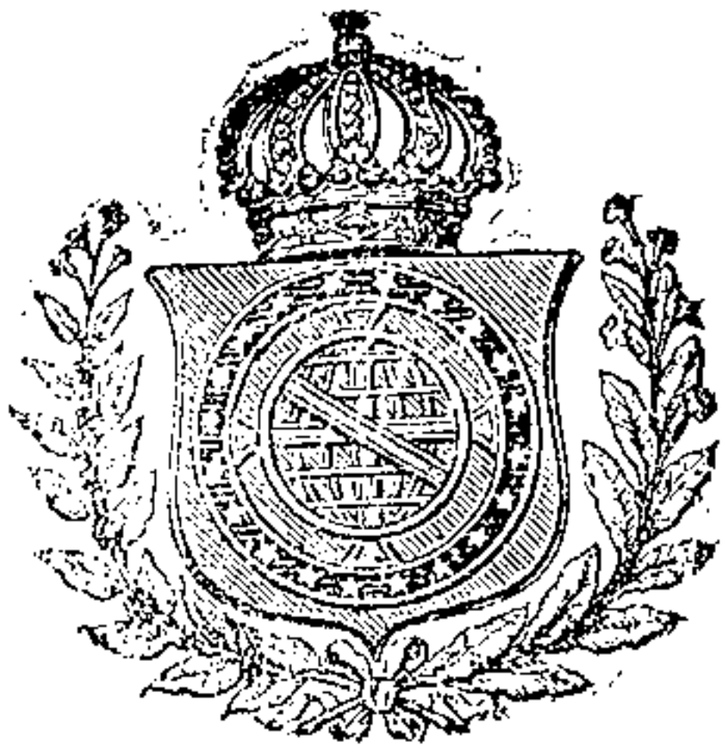

S. PAULO

TYPOGRAPHIA AMERICANA, LARGO DE PALACIO N. 2

1873

ANNAES

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

SÃO PAULO

1ª Sessão preparatoria

AOS 31 DE JANEIRO DE 1873

Presidencia do sr. Valladão

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Valladão, Ferreira Alves, Abranches, Rocha Pombo, Pedro Vicente, Paulo Egydio, Rodrigues Alves, Luiz Ernesto, Zeferino Jorge, Almeida e Silva, Benevides, Paula Machado, Paula Eduardo, Luiz Alves e Silverio; faltando sem participação os mais senhores.

Comparece o sr. Araujo Ribeiro Filho.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara que não ha sessão, e, depois de lavrada e approvada a presente acta, convida os srs. deputados para a 2ª reunião.

Levanta-se a sessão.—*João Vicente Valladão*, 1º secretario servindo de presidente.—Bacharel *Joaquim Augusto Ferreira Alves*, 1º supplente servindo de secretario.—*Zeferino Jorge Damasceno*, 2º secretario supplente.

2ª Sessão preparatoria

EM 1º DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. Valladão

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Valladão, Benevides, Pedro Vicente, Ferreira Alves, Almeida e Silva, Zeferino Jorge, Luiz Silverio, Paula Eduardo, Luiz Ernesto, Rodrigues Ferreira, Araujo Filho, Luiz Alves, Paulo Egydio, Paula Machado, Rodrigues Alves, e Abranches; faltando sem participação os mais senhores.

Comparece depois da chamada o sr. Rocha.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara que não ha sessão, e, depois de lavrada e approvada a presente acta, convida os srs. deputados para a 3ª reunião no dia 3 do corrente.

Levanta-se a sessão.—*João Vicente Valladão*, 1º secretario servindo de presidente.—Bacharel *Joaquim Augusto Ferreira Alves*, 1º secretario supplente.—*Luiz Alves de Souza*, 2º secretario supplente.

3ª Sessão preparatoria

AOS 3 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Benevides, Corrêa, Paulo Egydio, Almeida e Silva, Rodrigues Alves, Luiz Ernesto, Rocha Pombo, Zeferino Jorge, Luiz Alves, Rodrigues de Azevedo, Abranches, Celidonio, Pedro Vicente, conego Demetrio, Ulhôa Cintra, Ferreira Alves, Luiz Silverio, Rodrigues Ferreira, Manoel Affonso e Araujo Ribeiro Filho, faltando sem participação os mais senhores.

E' aberta a sessão.

O sr. presidente diz que, havendo numero legal para se proceder á eleição da mesa da assembléa, marca amanhã, ás 10 horas, para ter lugar a missa do Espirito-Santo, na Sé cathedral, e convida os srs. deputados a reunirem-se no recinto da assembléa, afim de cumprirem o que manda o regimento.

A ordem do dia seguinte é — eleição da mesa. Levanta-se a sessão.

4ª Sessão preparatoria

AOS 4 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

A's 10 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Zeferino Jorge, C. Coelho, L. Ernesto, M. Affonso, P. Machado, Bicudo, Almeida e Silva, F. Alves, P. Egydio, Araujo, R. Pombo, U. Cintra, Benevides, Abranches, Celidonio, Demetrio, L. Silverio, P. Eduardo, Rodrigues Freire, Araujo Ribeiro Filho, P. Vicente, L. Alves e Azevedo Ferreira.

O sr. presidente convida os srs. deputados a se dirigirem á Sé Cathedral, afim de assistirem á missa votiva do Espirito-Santo.

A's 11 horas, de novo reunidos os srs. deputados no paço da assembléa, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA MESA

Procedendo-se a este trabalho, são eleitos:

Presidente

O revd. sr. Scipião Ferreira G. Junqueira, com..... 13 votos.

Vice-presidente

O sr. dr. Salvador Corrêa Coelho, com..... 16 »

1º secretario

O sr. vigario João Vicente Valladão, com..... 19 »

Supplente

O sr. dr. Joaquim Augusto Ferreira de Abreu, com..... 14 »

2º secretario

O sr. commendador Antonio Joaquim de Freitas Leitão, com. 15 »

Supplente

O sr. dr. Luiz Alves de Souza, com..... 14 »

O sr. presidente declara que terá lugar a installação da assembléa amanhã ao meio-dia, e que neste sentido se vai officiar ao exm. governo.

Nomêa para membros da commissão que tem de receber a s. exc., o sr. presidente da provincia, os srs. Pedro Vicente, Demetrio, Bicudo, Araujo, R. Pombo e Rodrigues Alves.

Nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão.

Sessão de installação da assembléa provincial

AOS 5 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Luiz Alves, Benevides, padre Bicudo, Corrêa, Paulo Egydio, Araujo, Almeida e Silva, Rodrigues Alves, Luiz Ernesto, R. Pombo, Zeferino, Mendonça Furtado, Azevedo Ferreira, Abranches, Paula Machado, Celidonio, Pedro Vicente, conego Demetrio, Ferreira Alves, Paula Eduardo, Luiz Silverio, Rodrigues Ferreira, Manoel Affonso e Araujo Ribeiro Filho.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. presidente suspendeu a sessão até á chegada do exm. sr. presidente da provincia.

Ao meio-dia, annunciando-se a chegada do mesmo exm sr. presidente da provincia, é s. exc. recebido com as formalidades prescriptas pelo regimento. S. exc o sr. presidente da provincia faz a leitura do seu relatorio, finda a qual, o sr. presidente da assembléa diz que esta tomará na devida consideração a exposição que s. exc. acaba de fazer dos negocios da provincia. Retirando-se s. exc. o sr. presidente da provincia com as mesmas formalidades, e nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente marca a ordem do dia seguinte: eleição de commissões, e suspendeu a sessão; pela 1 hora da tarde.

Acta da reunião

AOS 6 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

A's 10 e meia horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, R. Alves, P. Machado, P. Eduardo, P. Vicente, Abranches, A. Ferreira, Demetrio, Benevides, L. Ernesto, Araujo, M. Affonso; faltando sem participação os mais senhores.

O SR. PRESIDENTE declara que não ha sessão por falta de numero legal, e, depois de lavrada e approvada a presente acta, dá para a ordem do dia de amanhã, a mesma que vinha para hoje.— Vigario *Scipião* F. *Goulart Junqueira*, presidente.—*João. V Valladão*, 1º secretario. — *José F. de Paula Eduardo*, servindo de 2º secretario.

1ª Sessão ordinaria

AOS 7 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO:— EXPEDIENTE. — Projectos. — ORDEM DO DIA.—Eleição de commissões.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Almeida e Silva, Benevides, Bicudo, Corrêa, P. Egydio, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, Luiz Alves, M. Furtado, A. Ferreira, Abranches, P. Machado, F. de Oliveira, Celidonio, P. Vicente, Ulhôa Cintra, Demetrio, F. Alves, P. Eduardo, L. Silverio, M. Affonso, Araujo Ribeiro Filho, e Araujo; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Officios

Um do secretario do governo, enviando orçamentos de diversas camaras.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras municipaes.

Outro do mesmo, remettendo uma representação de varios moradores do municipio de Iguape pedindo providencias sobre a estrada que, do Jacupirango e do rio Pariquera, se dirige a Xiririca.—A' commissão de obras publicas.

Outro do mesmo, remettendo um officio da camara da capital acompanhando uma exposição das necessidades do municipio.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara de Arêas acompanhado de um artigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da camara municipal de Mogy das Cruzes, remettendo artigos de posturas.—A' mesma commissão.

Outro da camara de Sorocaba, enviando suas contas da receita e despeza, e propondo augmento dos ordenados de seus empregados.—A' commissão de orçamentos de camaras.

Outro da camara de Campinas, submettendo á approvação desta assembléa dous projectos de leis e artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Requerimentos

Um de Custodio de Macedo e Silva, Francisco Franco da Rocha e José Estanisláo de

Projectos

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes:

N. 1

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica revogado o art. 3º da lei n. 31 de 16 de Março de 1846, e o governo sem autorisação de crear provisoriamente escolas de primeiras letras.

Art. 2.º Considerão-se desde já extinctas:

§ 1.º As escolas actuaes, que não contarem vinte alumnos frequentes.

§ 2.º No logar onde houverem duas, uma dellas, quando os alumnos matriculados de ambas, não excederem o numero de cincoenta.

§ 3.º Onde houver mais de duas, tantas quantas, reunidas, não tenhão esse numero para cada duas.

Art. 3.º Nas suppressões das escolas se observaráõ as regras prescriptas pelo art. 8º do actual reg. da instrucção publica, de 13 de Abril de 1869.

Art. 4.º A suppressão da escola, que não contar cinto alumnos frequentes, não depende de acto do governo. Desde que do attestado mensal do inspector do districto não constar que a escola é frequentada por esse numero de alumnos, não é permittido ao thesouro, ás collectorias, mesas de rendas, ou quaesquer outras repartições de fazenda effectuar o pagamento do professor.

§ 1.º A infracção deste art. pelo exactor provincial fal o incorrer em responsabilidade, além da perda da quantia indevidamente paga, que não será abonada em suas contas.

§ 2.º O professor que dolosamente, ou mesmo por qualquer outro motivo, obtiver, aceitar e fizer uso de attestados com declaração de um numero de alumnos frequentes diverso dos que na realidade existem em sua escola, perderá a cadeira, ficando inhabilitado para continuar no magisterio.

§ 3.º O inspector de districto, que faltar com a verdade em seus attestados, será demittido.

Art. 5.º O inspector-geral não concederá attestados de ferquencia para o professor poder receber seus vencimentos, senão no caso de recurso, por ter o inspector do districto se recusado ao cumprimento desse dever.

Art. 6.º Será permittido aos pais, tutores ou patronos mandarem seus filhos, pupillos ou criados ás escolas ou collegios particulares, ou mesmo dar-lhes instrucção primaria nas casas de sua residencia, recebendo uma pensão de 4$000 mensal por alumno.

Art. 7.º O governo poderá auxiliar as escolas creadas por iniciativa individual, ou associações, com a quantia de 4$000 até 80$000 por mez, comtanto que os professores ou associações se obriguem a ensinar gratuitamente alumnos pobres, em proporção á importancia do auxilio concedido pela provincia.

§ 1.º E' indispensavel a frequencia dos alumnos para o pagamento do auxilio.

§ 2.º Comprehendem-se neste art. as escolas nocturnas e as de adultos.

Art. 8.º Não é permittida a permuta de escolas entre professores.

Art. 9.º O professor, cuja escola fôr supprimida por força desta lei, será removido para outra cadeira vaga, dado o caso de já ser vitalicio.

Art. 10. Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 7 de Fevereiro de 1873.—*Pedro Vicente.*

N. 2

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica desde já extincto o registro de Itapetininga, nos termos da lei n. 13 do 15 de Janeiro de 1869, e o governo da provincia autorisado a crear outro registro no Ytararé, divisas com o Paraná.

Art. 2.º Os impostos, tanto neste novo registro como no de Sorocaba, poderão continuar a ser pagos a praze, nos termos das leis n. 8 de 20 de Fevereiro de 1838 e n. 22 de 12 de Março de 1841, que ficão restabe-

lecidas, revogando-se o art. 5º da lei n. 73 de 26 de Abril de 1872.

Art. 3.º Far-se-ha uma deducção de 10 % ao collectado que pagar á vista estes impostos.

Art. 4.º O imposto sobre animaes cavallares e muares será o mesmo da lei n. 19 de 26 de Março de 1872.

Art. 5.º Os devedores da fazenda provincial, por letras firmadas no registro de Sorocaba e no que se ha de crear no Ytararé, ficarão obrigados ao premio de 12 % ao anno, desde o vencimento das letras; e os outros devedores ao mesmo premio, desde a primeira citação judicial, modificando-se para esse fim o artigo 42 da lei n. 17 de 26 de Março de 1840.

Art. 6.º São revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 7 de Fevereiro de 1873. —*Pedro Vicente*.

N. 3

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o governo da provincia autorisado a consolidar a divida publica, emittindo para esse fim apolices até o valor nominal de mil contos de réis.

§ 1.º As apolices serão de rs. 500$000 e de 1:000$000, e poderão ser negociadas a 90 %, no minimo.

§ 2.º Vencerão estas apolices o juro de 6 % ao anno, pago semestralmente.

Art. 2.º Serão amortisados, todos os annos, 5 % desta divida, por meio de sorteio, sendo as apolices pagas ao par.

Art. 3.º O governo fará o necessario regulamento, estabelecendo o modo da escripturação que tem de ser feita no thesouro, designando a obrigação dos empregados, e mesmo creando novos empregos, se fôr indispensavel ao serviço, comtanto que as despezas não excedão a rs. 4:000$000 annuaes.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 7 de Fevereiro de 1873.— *Pedro Vicente*.

N. 4

A assembléa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º E' autorisada a camara da capital a contrahir o emprestimo de cento e cincoenta contos, para serem applicados em urgentes melhoramentos publicos.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 7 de Fevereiro de 1873. — *Paulo Egydio*.

N. 5

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficão creadas na cidade de Bragança duas segundas cadeiras de 1.as letras, sendo uma para cada sexo.

Art. 2.º Fica igualmente creada na cidade de Porto-Feliz mais uma cadeira para o sexo masculino.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial de S. Paulo, 7 de Fevereiro de 1873. — *Manoel Affonso Pereira Chaves*.— Conego *Demetrio*.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE COMMISSÕES

Procedendo-se a este trabalho, são eleitos para membros das commissões, de

FAZENDA

Os srs..
U. Cintra.
Abranches.
Benevides.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E FORÇA POLICIAL

Os srs.
P. Vicente.
P. Egydio.
F. Alves.

OBRAS PUBLICAS

Os srs.
C. Coelho.
P. Machado.
Araujo.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Os srs.
Bicudo.
F. de Oliveira.
Rodrigues Alves.

O sr. U. Cintra requer que fique o sr. presidente incumbido de fazer a nomeação das demais commissões.

A casa, sendo consultada, assim o decide.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ao meio-dia.

2ª Sessão ordinaria

AOS 8 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Nomeação de commissões.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Apresentação de requerimentos, projectos e indicações.— *Discurso e indicação do sr. Benevides.—Discurso e projecto do sr. Araujo.*— Outros projectos.— *Discurso e requerimento do sr. F. Alves.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Posturas da Faxina, S. Carlos do Pinhal e Mogy das Cruzes.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Coriôa, P. Egydio, Araujo, Almeida e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, L. Alves, M. Furtado, A. Ferreira, Abranches, P. Machado, F. de Oliveira, Cejidonio, P. Vicente, Ulhôa Cintra, F. Alves, P. Eduardo, L. Silverio, M. Affonso, R. Ferreira, Zeferino e Ribeiro Filho; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte :

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando outros de diversas camaras, acompanhados de artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro do mesmo, enviando um da camara do Jahú, pedindo a creação de uma cadeira para o sexo masculino na capella do Sapé. — A' commissão de instrucção publica.

Outro do mesmo, remettendo um da camara de Taubaté, acompanhado de um codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro do mesmo, enviando um da camara de Caconde, pedindo a creação de cadeiras do sexo feminino na freguezia do Rio do Peixe e de ambos os sexos na capella de S. José do Rio-Pardo.—A' commissão de instrucção publica.

Outro do mesmo, transmittindo por cópia as portarias pelas quaes forão creadas diversas cadeiras provisoriamente para instrucção primaria do ambos os sexos.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando officios da camara de Itapetininga, acompanhados de artigos de posturas e regulamento para a cobrança da capitação.— A' commissão de camaras.

Outro do mesmo, remettendo um officio da camara de Lorena, acompanhado das contas de sua receita e despeza.— A' commissão de orçamento de camaras municipaes.

Outro da camara de Jacarehy, enviando as contas de sua receita e despeza.—A' mesma commissão.

Outro da camara de Pindamonhangaba, remettendo as contas de sua receita e despeza.—A' mesma commissão.

Outro da camara de Bragança, solicitando a aposentadoria do porteiro da mesma. —A' commissão de constituição e justiça.

Outro da camara de Mogy das Cruzes, enviando artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da camara de Botucatú, pedindo varias quotas.— A' commissão de fazenda.

Outro da camara de Caçapava, enviando um codigo de posturas, acompanhado de uma proposta de capitação para as obras da matriz.—A' commissão de camaras.

Outro da camara de Serra-Negra, pedindo que o seu municipio seja desannexado da comarca de Bragança para pertencer a Mogy-mirim.—A's commissões de constituição e justiça e de estatistica.

REQUERIMENTOS

Um de Joaquim Novaes Coutinho de Araujo, morador na Penha de Mogy-mirim, pedindo passagem para a cidade do mesmo nome.—A' commissão de estatistica.

Outro de Joaquim Garcia de Figueiredo, pedindo que o sitio da sua morada, na freguezia de Santo Antonio da Alegria seja desannexado desta para pertencer á Franca.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÕES

Uma dos habitantes da parochia de Santa Rita do Paraiso, pedindo que a mesma seja elevada á villa.—A' commissão de estatistica.

Outra dos habitantes da freguezia de Itaquery, sobre a mudança da séde da mesma freguezia.—A' mesma commissão.

Outra dos moradores da capella da Apparecida, pedindo que seja a mesma elevada á freguezia.—A' mesma commissão.

COMMISSÕES

O SR. PRESIDENTE declara que, em virtude da autorisação que lhe foi conferida pela assembléa, tem nomeado para membros das commissões de

Ecclesiastica

Os srs :
Tobias.
Demetrio.
R. Pombo.

Camaras municipaes

Os srs :
Luiz Silverio.
Freire.
Celidonio.

Contas e orçamentos de camaras

Os srs :
Paula Eduardo.
Luiz Ernèsto.
Araujo Ribeiro Filho.

Estatistica

Os srs :
Azevedo Ferreira.
Zeferino.
Manoel Affonso.

Redacção

Os srs :
M. Furtado.
Almeida e Silva.
A. de Souza.

Exame do thesouro

Os srs :
Rodrigues Ferreira.
Vaz de Almeida.
Marques.

Actos legislativos

Os srs :
Escobar.
Leonel.
R. Pombo.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS, PROJECTOS E INDICAÇÕES

O sr. Benevides:—Sr. presidente, vou apresentar á casa um requerimento, afim de

que a assembléa provincial de S. Paulo, em nome dos principios constitucionaes, em nome dos interesses provinciaes, represente ao poder legislativo geral contra o attentado á autonomia da provincia, commettido pelo governo imperial, pelo conselho de estado e pelo actual sr. ministro da agricultura, relativamente ás decisões sobre a estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro.

Compete ás assembléas provinciaes, segundo o acto addicional, velar na guarda da constituição e das leis.

Esta assembléa elaborou as leis ns. 44, de 12 de Julho de 1869, e 34 de 29 de Março de 1870, relativamente ao prolongamento da estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro. Estas leis forão sanccionadas, estavão em via de execução; as propostas, feitas em conformidade da lei, estavão affectas ao conhecimento do sr. presidente da provincia; s. exc., em execução de uma lei provincial devidamente promulgada, devidamente sanccionada, tratava de resolver sobre essas propostas, quando o governo imperial, por um telegramma, ordenou-lhe que sustasse qualquor deliberação e fizesse com que os papeis subissem ao seu conhecimento.

Este telegramma traduziu-se mais tarde no aviso de 13 de Julho de 1872.

Reputo o telegramma uma anomalia; reputo o aviso uma exorbitancia de poderes. O governo central não tinha competencia para ordenar ao presidente da provincia de S. Paulo que não executasse uma lei provincial já sanccionada.

O SR. L. SILVERIO: —Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—O presidente da provincia faltou ao seu dever, não defendeu a dignidade da assembléa provincial, não representou a dignidade da provincia de S. Paulo, não comprehendeu os seus legitimos interesses, as suas aspirações descentralisadoras, dando execução a tal telegramma, dando execução a tal aviso.

O procedimento do ministro foi um attentado constitucional; o procedimento do presidente da provincia foi a falta de um dever muito sagrado, foi uma fraqueza, foi uma condescendencia; melhor teria comprehendido sua posição, melhor teria comprehendido os sentimentos da provincia que governava, melhor teria comprehendido a dignidade da provincia de S. Paulo, se porventura dissesse ao governo: «Não cumpro as vossas ordens, porque acima do respeito que tributo á corôa, acima do respeito qua tributo ao governo imperial está a minha consciencia de cidadão e a minha dignidade de autoridade, que só obedece as ordens que estão dentro da lei. A execução do telegramma, a execução do aviso forão actos condemnaveis, forão fraquezas!

Passarão-se dez mezes, a lei não foi executada; até que o conselho de estado, usurpando por sua vez attribuições da assembléa geral legislativa, e attribuições da assembléa provincial de S. Paulo, interpretou o direito provincial e interpretou o direito geral.

Pela nossa constituição, o conselho de estado não tem competencia interpretativa: é uma absorpção que o governo fez das attribuições do poder legislativo geral e do poder legislativo provincial.

O conselho de estado, porém, não pôde deixar de respeitar os sentimentos geraes de indignação de toda esta provincia, que se tinhão revelado na imprensa provincial e na imprensa da côrte.

O SR. LUIZ SILVERIO:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—Arrependido do passo que tinha dado, transigiu com as aspirações do progresso da provincia; mas nessa transacção, que veio facilitar, que veio permittir a expansão da vida provincial, que veio substituir, em uma palavra, a inercia forçada da provincia por uma actividade indispensavel, essa transacção, digo eu, ainda é um novo attentado, porque ainda o governo sustenta que é seu um direito que é nosso! E' preciso que o governo geral nos autorise a fazer aquillo que nós deliberámos no exercicio pleno de nossa soberania?! Porque o sr. ministro da agricultura nos vêm dizer:—o presidente da provincia de S. Paulo está autorisado a fazer o prolongamento e a executar as leis que estavão suspensas?! Em que paiz estamos, senhores?! A constituição do imperio é uma verdade? a liberdade, a lei, a dignidade provincial são tambem verdades?...

Me parece que tudo isto é uma ficção!!!! Nós estamos representando um papel que eu mesmo não comprehendo; parece que estas corporações collectivas são meros simulacros!!!!

O homem que cumpriu o aviso, mandando sustar a execução da lei, é o mesmo que, como ministro, hoje nos autorisa a fazer a estrada que decretámos: o cidadão, que foi tão facil em obedecer a uma ordem illegal e inconstitucional do poder executivo, é o mesmo que, como ministro, executa os pensamentos do conselho de estado com prompta docilidade! quem tão facil foi em permittir que a nossa autonomia, nossa soberania nada significassem, foi quem se apressou, talvez arrependido de sua fraqueza, a nos fazer a recente concessão para conquistar ao menos os fóros de amigo do progresso da provincia, dando execução á consulta do conselho de estado! Mas, se nós lhe devemos ser gratos, porque cortou o embaraço á execução deste melhoramento, não podemos deixar de, em nome da nossa dignidade, em nome do acto addicional, em nome da soberania da provincia, em nome da descentralisação, protestar contra este attentado feito pelo governo geral que quer converter uma attribuição nossa, um direito nosso em um favor, em uma concessão discricionaria do poder central.

Sem embargo, portanto, de haver o gover-

no imperial autorisado, pelo aviso de 1º de Fevereiro do corrente anno, a execução das leis ns. 41 e 34, a 1ª de 17 de Julho de 1869 e a 2ª de 29 de Março de 1870, eu, em nome dos meus committentes, não posso aceitar este favor, não posso aceitar tal concessão, quando eu tenho um direito pleno. Em nome dos interesses provinciaes, em nome da constituição do imperio, em nome do acto addicional, eu peço que representemos ao poder legislativo geral contra os actos praticados pelo presidente da provincia de S. Paulo, o sr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, e contra o acto do ministro da agricultura que sustou de facto por 10 longos mezes a execução de leis provinciaes, decretadas pela assembléa provincial no exercicio pleno de suas faculdades, e responsabilisando o governo geral pelo embaraço ao progresso desta provincia, pela perda de 10 longos mezes, o que foi uma verdadeira oppressão da liberdade provincial e do progresso industrial.

Aproveito o ensejo, já que estou na tribuna, para agradecer á casa a honra que me fez nomeando-me membro da commissão de fazenda. O meu estado de saude não me permitte sacrificios; além disso, eu tenho o defeito de representar um papel muito decisivo, muito claro; não gosto de marombar, nem de posições vacillantes.

A commissão de fazenda mais ou menos necessita estar de acôrdo com o espirito da maioria; eu não o estou: penso que talvez esteja isolado; as minhas opiniões são sempre excentricas.

O SR. LUIZ SILVERIO E OUTROS: — Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Por consequencia, serei um embaraço na commissão de fazenda, accrescendo a circumstancia de que eu sou francamente opposicionista ao governo geral. Desde que o actual presidente da provincia é delegado do governo geral, sou-lhe opposicionista muito natural, sem embargo do respeito que tributo á sua pessoa, da apreciação de suas qualidades, e apezar mesmo de que nutra a esperança de que a sua administração não me inspire antipathia; mas o que é certo é que, sendo o exm. sr. dr. João Theodoro delegado do governo geral, e sendo eu opposicionista ao governo geral, *á priori* sou opposicionista; porque me parece que se elle fôr um fiel delegado do governo geral ha de ser um máo presidente, visto que o governo geral é um máo governo; a logica me colloca naturalmente na opposição, salvo se a administração, por actos (o que ainda não vi; me parece que os actos vão confirmando minhas suspeitas), me tirar dessa posição.

Por consequencia, sou opposicionista natural, e não estou, á vista disso, no caso de merecer a confiança precisa para fazer parte da commissão de fazenda *(não apoiados)*; razão pela qual peço á casa que tenha a bondade de conceder-me o favor muito especial de exonerar-me dessa commissão. Tenho concluido.

A casa, sendo consultada sobre o pedido de dispensa da commissão de fazenda, responde negativamente.

O SR. ABRANCHES (*pela ordem*):—Desejava que v. exc. me informasse se a indicação que acaba de ser offerecida entra já em discussão.

O SR. PRESIDENTE:—Não, senhor; na fórma do regimento, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, e tem de passar por tres discussões.

O SR. ABRANCHES:— Então aguardo essa opportunidade para oppôr-me á passagem da indicação e combater algumas proposições que acabão de ser enunciadas pelo seu nobre autor.

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, a seguinte:

INDICAÇÃO N. 1

« Indico que a assembléa provincial represente ao poder legislativo geral contra os avisos de 13 de Junho de 1872 e de 1º de Fevereiro do corrente anno, porque offendem a soberania provincial e as leis 44 de 12 de Julho de 1869, e 74 de 29 de Março de 1870.—*Sá e Benevides.*»

O SR. ARAUJO:—Sr. presidente, tendo de offerecer á consideração da casa um projecto que julgo exprimir uma necessidade publica reconhecida; permitta v. exc. que eu, resumidamente, exponha os motivos que me determinarão a confeccional-o e a vir sujeital-o á approvação da assembléa provincial.

Senhores, a primeira condição da regular administração da justiça é, incontestavelmente, uma boa e commoda divisão judiciaria. A demora na applicação das leis, essa declaração dos direitos individuaes, é não só uma injustiça, como diz Labrugère, como um crime em face da nossa legislação penal; pois que v. exc. sabe perfeitamente que o facto da autoridade publica recusar ou demorar a administração da justiça constitue uma infracção de lei que a torna passivel de uma pena, e a sujeita ao julgamento dos tribunaes.

O primeiro dever do Estado é assegurar ao homem o gôzo dos seus direitos absolutos e adquiridos; porque, sem essa garantia, o seu desenvolvimento moral e civilisação serião impossiveis.

Mas, senhores, para que essa garantia se torne efficaz, é necessario que a justiça seja facil e prompta; que o cidadão a encontre, se possivel fôr, no vestibulo do seu lar; que não tenha de transpôr distancias, nem vencer grandes difficuldades para obtel-a. E' esta a primeira necessidade da vida social.

Se, para fazer valer seus direitos, o homem tivesse de fazer penosos sacrificios; se a justiça não estivesse ao seu alcance, sempre que a sua acção se tornasse necessaria

a bem do desenvolvimento da sua actividade, nenhuma vantagem teria elle em sujeitar-se aos onus que lhe impõe a sociedade.

Assim, pois, o primeiro dever da lei social é garantir o gôzo dos direitos que constituem a esphera de sua liberdade exterior, destruindo os obstaculos que se oppoem ao desenvolvimento de sua individualidade.

O homem, no seio da sociedade, tem sêde da justiça, porque é o primeiro elemento da ordem social, e a condição essencial do seu desenvolvimento moral: sem ella, os seus direitos serião violados, e a sua propria existencia posta em perigo.

A divisão judiciaria da provincia, senhores, comquanto tenha soffrido ultimamente algumas alterações, ainda não satisfaz plenamente as necessidades publicas. E' esta uma verdade reconhecida pelo sr. conselheiro Pinto Lima no relatorio com que passou a administração ao distincto cidadão, que, felizmente, dirige hoje os destinos da provincia de S. Paulo.

Existem comarcas, que, comprehendendo uma vasta extensão de territorio, abragendo termos assaz populosos e importantes, não podem deixar de soffrer uma sub-divisão, sob pena de não poderem as autoridades desempenhar satisfactoriamente seus deveres, e zelar, como lhes cumpre, dos interesses de seus jurisdiccionados.

Quanto maior fôr a extensão de uma comarca; quanto maior fôr o numero de termos que contiver, tanto maior será a accumulação de trabalhos, tanto maiores serão as difficuldades com que terá de lutar o juiz de direito no cumprimento de seus deveres, e tanto maior será a probabilidade de faltar ás suas obrigações, em detrimento dos interesses confiados a seus cuidados.

A nova reforma judiciaria, conferindo aos juizes de direito as attribuições que erão exercidas pelos juizes municipaes, em relação ao julgamento definitivo das causas civeis, e ampliando o circulo de suas attribuições quanto ao crime, pois que são elles que sustentão hoje os despachos de pronuncia proferidos por aquellas autoridades; e o decreto do anno passado, de cuja data me não recordo neste momento, impondo a estes magistrados a obrigação de abrirem quatro sessões de jury durante o anno, em cada um dos termos de suas comarcas, exigem imperiosamente a creação de novas comarcas, afim de que os interesses da justiça não sejão sacrificados.

O juiz de direito de uma comarca, que contém tres termos, terá necessariamente de presidir a doze sessões do jury durante o anno.

Ora, descontando-se o tempo gasto nesses trabalhos, e em percorrer os termos de sua comarca, o que lhe resta para o estudo e julgamento dos processos civeis, orphanologicos, commerciaes e criminaes?

Por mais dedicado ao trabalho, por mais solicito que seja no cumprimento de seus deveres, jámais poderá satisfazer ás exigencias do serviço publico.

A necessidade de limitar-se as comarcas torna-se ainda mais palpitante, quando se reflecte que pela legislação vigente o preparo dos processos civis não é feito pelo juiz que tem de proferir seu julgamento, e sim pelo juiz municipal.

Esta circumstancia justifica plenamente a divisão das comarcas, porque v. exc. comprehende facilmente que, quando o julgador acompanha a discussão sobre o direito controvertido, quando assiste a inquirição das testemunhas e a todos os mais termos do processo, tem adquirido, no curso da causa a instrucção necessaria para proferir um julgamento consentaneo com as provas dos autos e com as disposições de direito.

Então o seu estudo torna-se mais facil, e póde ser feito em muito pouco tempo, pois já tem sufficiente provimento de luzes para guial-o no exame dos autos e no julgamento. Hoje, porém, que os juizes de direito só têm conhecimento dos autos quando estes sobem á conclusão; hoje, que o juiz é inteiramente estranho á marcha dos processos no juizo municipal, poderá elle estudal-os com a mesma facilidade com que o faria se fosse juiz preparador? Evidentemente não.

O estudo que o julgador tem de fazer é afanoso, porque deve necessariamente comprehender todas as peças do processo desde a petição inicial até as razões finaes, de abranger não só a questão principal, como todos os seus termos e incidentes.

Vê, pois, v. exc., é um estudo que demanda muito tempo e perseverança da parte do juiz.

Depois destas reflexões, senhores, parece-me facil a demonstração da utilidade do projecto que vou sujeitar á vossa apreciação.

Na sessão do anno passado, a commissão de estatistica, compenetrando-se da necessidade de melhorar a nossa divisão territorial e de harmonisal-a com a novissima reforma judiciaria, sujeitou á consideração desta assembléa um projecto creando mais quatro comarcas na provincia, projecto que foi convertido em lei sem a menor impugnação, porque, incontestavelmente, traduzia uma necessidade que estava na consciencia de todos. Mas, para que esta medida se torne completa, é mister que ella se estenda ás comarcas que, pela sua extensão e pelo numero de termos que comprehendem, estejão no caso de soffrer uma subdivisão, além da regularidade do serviço publico.

Nestas condições estão, senhores, as comarcas de Campinas e Bragança.

A de Campinas comprehende, como v. exc. sabe, o termo do mesmo nome, que, comquanto não seja extenso, é um dos mais populosos, ricos e importantes da provincia,

o de Jundiahy e o do Belém, ambos tambem de muita importancia.

O fôro de Campinas por si só dá ao juiz de direito trabalho sufficiente para absorver todo o seu tempo: attenda v. exc. para esta consideração; existe alli grande numero de advogados, todos illustrados e laboriosos, como são, têm uma boa clientela. Constame mesmo que alguns têm feito fortuna no exercicio de sua profissão.

Ora, trabalhando todos effectivamente, faça v. exc. idéa da affluencia de serviço que terá o juiz de direito daquella comarca?

Se, pois, os afazeres do fôro de Campinas são taes que tomão todo o tempo ao juiz de direito, como poderá aquella autoridade cumprir seus deveres em relação aos termos de Belém e Jundiahy?

Já vêm v. exc. e a casa que a necessidade de limitar-se aquella comarca é intuitiva.

Estas mesmas considerações que venho de fazer, no intuito de demonstrar a necessidade e conveniencia de limitar-se a comarca de Campinas, tem toda applicação, á de Bragança.

Esta comarca é uma das mais extensas da provincia: comprehende tres termos e quatro municipios populosos importantes, e todos separados por distancias consideraveis, com communicações difficeis em razão do máo estado das respectivas estradas. O fôro do Amparo, activissimo como é, traz o juiz de direito constantemente atarefado, de modo que não lhe resta tempo algum para occupar-se com negocios de Bragança e Atibaia, onde ultimamente tem havido muito serviço com processos de responsabilidade instaurados contra autoridades que têm commettido excessos e abusos.

Não é necessario dizer a v. exc. e á casa o que é o termo do Amparo: quem leu um almanak de Campinas publicado o anno passado terá uma idéa exacta do que é aquella localidade. Tudo alli annuncia um futuro grandioso: a uberdade do seu solo, a amenidade do seu clima, a indole pacifica dos seus habitantes, e o habito do trabalho arraigado naquelle povo são elementos de prosperidade, que em muito pouco tempo farão daquelle municipio o mais florecente da provincia.

Aquelle termo pertence á comarca de Bragança, da qual dista 7 leguas de communicação muito difficil, porque a estrada córta terrenos accidentados, e conserva-se sempre em pessimo estado, principalmente na estação chuvosa.

O juiz de direito, por mais zeloso que seja no cumprimento de seus deveres, não póde dar prompto expediente aos trabalhos daquelle fôro; e todos os esforços por elle empregados, no sentido de não demorar a administração da justiça, têm sido infructiferos, porque realmente os trabalhos da comarca sobre-excedem ás suas forças.

Para sanar este mal, temos o remedio nas mãos: é limitar aquellas duas comarcas, tirando da de Campinas o termo de Belém, e de Bragança o do Amparo, e formando-se uma nova comarca com a denominação de comarca do Amparo.

Dest'arte teremos concorrido para que a administração da justiça se torne facil e prompta, e teremos satisfeito ás aspirações daquelles dous termos.

Neste sentido elaborei o projecto, que tenho a honra de passar ás mãos de v. exc. para que opportunamente seja submettido á discussão.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir, para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes:

N. 6

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica creada mais uma comarca na provincia com a denominação de comarca do Amparo.

§ 1.º A nova comarca comprehenderá os termos do Amparo e Belem de Jundiahy.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 8 de Fevereiro de 1873. — *F. Antonio de Araujo.*

N. 7

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creada mais uma comarca nesta provincia sob a denominação de comarca de Arêas; comprehendendo ella os termos de Arêas e Queluz.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 8 de Fevereiro de 1873. — *Celidonio.* — *Rodrigues de Azevedo.* — *Fernandes de Oliveira.* — *P. Machado.* — *Pedro Vicente.* — *Frederico Abranches.*

N. 8

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica o governo autorisado a auxiliar as obras do hospital de misericordia de Campinas com a quantia de 10:000$000.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial, 8 de Fevereiro de 1873. — *F. Antonio de Araujo.*

N. 9

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica creada na cidade do Amparo uma 2ª cadeira de primeiras letras para o sexo feminino.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial, 8 de Fevereiro de 1873. — *Francisco Antonio de Araujo.*

N. 10

A assembléa legislativa provincial decreta:

Artigo unico. Ficão creadas duas cadeiras

de primeiras letras, uma para o sexo feminino na villa de Cajurú, e outra para o sexo masculino na freguezia de Santo Antonio da Alegria.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 8 de Fevereiro de 1873.— *R. Pombo.*

N. 11

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. unico. A abertura das sessões annuaes ordinarias da assembléa legislativa provincial será de ora em diante no dia 2 de Abril.

Revogadas quaesquer disposições de lei em contrario.

Sala das sessões, 8 de Fevereiro de 1873. — *Rodrigues de Azevedo.— Ferreira Alves.— Fernandes de Oliveira.— Paula Machado.— Celidonio.*

N. 12

A assembléa legislativa da provincia de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Não é permittida a accumulação de emprego provincial retribuido com emprego geral tambem retribuido, excepto se ambos forem de fazenda: os funccionarios, que actualmente estiverem nessas condições, optarão pelo emprego que mais lhes convier.

§ 1.º A aposentadoria, jubilação, ou reforma, com vencimentos, quer em emprego provincial, quer em emprego geral, se não fôr renunciado previamente, obsta a nomeação para outro emprego retribuido.

Se, porém, a aposentadoria, jubilação ou reforma houver sido obtida em emprego provincial será considerada immediatamente perdida pelo exercicio de outro emprego geral ou municipal.

Esta disposição applica-se aos actuaes funccionarios aos quaes faculta-se a opção.

§ 2.º A extincção do emprego dá direito ao respectivo funccionario:

1.º A' preferencia para emprego de igual natureza, se tiver cinco annos de serviço provincial.

2.º A' aposentadoria, jubilação ou reforma, com ordenado inteiro, se tiver mais de quinze annos de igual serviço.

Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 8 de Fevereiro de 1873.— *Ferreira Alves.*

O sr. **Ferreira Alves**:— Sr. presidente, o assumpto que me traz á tribuna é de muita transcendencia, e como tal deve attrahir a attenção desta illustrada assembléa.

V. exc. e a casa não ignorão que a situação financeira da provincia é critica, e que o thesouro provincial luta com difficuldades que só poderão ser vencidas por um espirito financeiro, economico e administrativo muito pratico.

Entendo que o primeiro empenho da assembléa provincial, quando se reune, deve ser o estudo acurado, reflectido e aprofundado, do estado das finanças da provincia, sem o que não poderá legislar convenientemente, maxime sobre o orçamento da receita e despeza da provincia.

Para podermos entregar a este estudo é mister que tenhamos bases; mas, sr. presidente, tenho notado o inconveniente de não nos ser presente sempre no começo das sessões o relatorio do digno inspector do thesouro provincial, assim como o balanço definitivo do thesouro, os mappas da divida passiva, de importação e exportação. São peças indispensaveis para que possamos legislar com conhecimento exacto das forças financeiras da provincia; e no emtanto, como disse, ainda não nos forão remettidas.

Attribuo esta falta á grande affluencia de trabalho que pesão sobre a typographia que se tem incumbido da impressão das peças officiaes; mas eu entendo que semelhante trabalho devia ser feito de preferencia á impressão dos annaes e collecção das leis provinciaes.

O sr. P. Eduardo:— Apoiado.

O sr. Abranches:— As leis devem ser impressas.

O sr. F. Alves:— São publicadas no *Diario official*; e de mais nós estamos perfeitamente ao facto das leis que fizemos no anno passado. Portanto, para nosso esclarecimento, é dispensavel a collecção com preterição de outras peças que reputo imprescindiveis.

O sr. Abranches:— Mas para esclarecimento da provincia não é dispensavel.

O sr. F. Alves:— Estou tratando de fundamentar um requerimento que tem por fim pedir esclarecimentos que nos habilitem, como procuradores da provincia, a conhecer o estado real das suas finanças.

O sr. P. Eduardo:— Justamente.

O sr. Alves:— Pelo exame do relatorio do inspector do thesouro provincial é que poderemos chegar com mais segurança ao conhecimento do estado financeiro da provincia.

S. exc. o sr. presidente da provincia, no seu relatorio, resumido, é verdade, porém, assaz illustrado, não nos diz com a minuciosidade que o assumpto requeria, qual a nossa situação financeira. Talvez s. exc. assim tenha procedido por entender que a nossa situação financeira é tal que tem attrahido a attenção geral da provincia e da imprensa, e por isso estamos todos muito orientados a esse respeito; quando, entretanto, estamos em completa ignorancia, ou, se alguma cousa sabemos, não é com inteira verdade dos factos.

O digno impressor do relatorio teve a bondade de confiar-m'o em manuscripto para ler, e por esse exame ligeiro que fiz, cheguei, ainda que approximadamente, ao conhecimento do estado desfavoravel da

provincia em relação a suas finanças. O relatorio é feito ordinariamente em Dezembro; é por tanto de presumir que esse estado da provincia, já critico, esteja hoje mais aggravado.

Farei uma ligeira synopse do projecto de orçamento e do balanço definitivo, apenas para supprir a falta do relatorio.

O digno inspector do thesouro orça a receita futura em 1.713:115$000 e a despeza fixa em 1,686:442$905, verificando-se portanto um saldo de 24:672$095 a favor da provincia, e que se póde elevar a 108:272$095, caso não se pague as verbas de hospitaes que, diz elle, são verbas de pura liberalidade, e parte das do culto. E, realmente, sr. presidente, eu tambem julgo que estas verbas de hospitaes devião ser supprimidas, porquanto a provincia não se acha em estado de fazer liberalidades, não podendo satisfazer ás suas primeiras necessidades.

Se vê, pois, que a situação financeira da provincia não é boa; mas não é desanimadora....

O SR. BENEVIDES: — Sem duvida.

O SR. FERREIRA ALVES: — ... porque paga-se a sua despeza fixa, e ainda verifica-se um saldo que poderá avultar com a previdencia e prudencia da assembléa e economia da administração.

O SR. BENEVIDES: — Haja juizo, moralidade e economia, que tudo vai bem.

O SR. FERREIRA ALVES: — Opinava assim Casimiro Perier que a base das finanças é a economia sobre a moralidade, mas eu direi: assim o diz o bom senso.

O SR. BENEVIDES: — O bom senso economico. A moralidade é a primeira condição.

O SR. FERREIRA ALVES: — Na sessão passada, a assembléa, para augmento de renda, creou algumas imposições, assim o imposto de transito de passageiros e carga que deve produzir 260 contos ou mais; mas, não basta só essa operação economica de creação de impostos.

O SR. CINTRA: — Alterou a natureza do imposto, não o creou.

O SR. FERREIRA ALVES: — Não tenho por fim censurar a commissão de fazenda reeleita; hoje applaudo a creação dessa renda, visto que não considero como uma simples alteração do imposto de barreiras que recaía sómente sobre carga ou peso de carga. O meu fim é fazer vêr que a renda dessa taxa itineraria sobre passageiros e carga em transito nas estradas de ferro produz boa renda, mas ainda não sufficiente para pagar, além da despeza fixa ordinaria, as extraordinarias, e juros da divida fluctuante.

Sr. presidente, comquanto possa, em vista do orçamento calculado pelo thesouro provincial, a provincia pagar a sua despeza fixa, restando ainda saldo, devemos entretanto considerar que esta casa, levada pelo honroso e patriotico desejo de dotar a provincia com melhoramentos indispensaveis á sua lavoura, ha decretado despezas extraordinarias; devemos considerar que a provincia acha-se a braços com uma divida fluctuante de elevada somma, como se vê do relatorio do digno inspector do thesouro, de 510 contos a 8 %, a prazos de quatro e seis mezes.

Vê. v. exc que essa divida contrahida no tempo em que foi feito esse relatorio deve hoje ter subido a mais; e assim ha outras contrahidas posteriormente para satisfação de despezas extraordinarias, como pagamento de garantias de juros de estradas de ferro, que até Dezembro subiu á quatia de 461:459$076, e outros dispendios. Portanto, a divida talvez já suba a mil contos de réis.

Eis o estado da divida fluctuante da provincia.

O SR. PEDRO VICENTE: — Não apoiado, é de 720 contos de réis, e isso não é divida para a provincia.

O SR. FERREIRA ALVES: — Sem duvida, e eis por que eu disse que o estado da provincia não é para não desesperar.

O SR. BENEVIDES: — Faça-se despezas productivas, que será nada.

O SR. FERREIRA ALVES: — O deficit é calculado pelo digno inspector do thesouro em 790:146$355, mas isto é em seu relatorio de Dezembro; dahi para cá as cousas têm-se aggravado, e hoje é de opinião que se eleva a mil contos.

Portanto, a opinião do digno inspector veio de encontro á do nobre deputado, procurador fiscal.

O deficit, sr. presidente, não é tamanho que nos faça receiar, que colloque a provincia em banca-rota; não, devemos confiar na prosperidade e garantias do mais fecundo porvir; nos effeitos utilissimos das despezas productivas decretadas que offerecem ora embaraços no presente. Sempre considerei, e ainda hoje o considero, como despeza productiva, aquella que é applicada em estradas de ferro, em melhoramentos de transporte.

O SR. BENEVIDES: — Conforme...

O SR. FERREIRA ALVES: — Pois não, é um capital que se multiplica. Temos o exemplo da estrada de Santos, primeira que tivemos, que tem apresentado um rendimento espantoso sempre ascendente.

Portanto, vê-se que o deficit não é desesperador; mas eu acompanho a opinião geral, tanto do governo provincial, como do digno procurador fiscal do thesouro, de que hoje a operação necessaria é a emissão de apolices.

O SR. BENEVIDES: — Sem duvida.

O SR. FERREIRA ALVES: — O digno inspector do thesouro apresenta no seu parecer, que em manuscripto li, opinião hostil á emissão de apolices, julgando preferivel o emprestimo; e poder entrar a provincia nas vias regulares da administração, desde que fosse diminuido o capitulo das despezas e

se elevasse a renda, como se o imposto não se esgotasse e não fossem ferir novos impostos ou augmento dos existentes, talvez as forças vivas da prosperidade da provincia.

S. exc. o actual presidente da provincia afastou-se dessa opinião, e é de parecer em favor da operação de apolices que, obrigando a provincia ao pagamento dos juros, a isenta de surprendentes e criticos pagamentos dos emprestimos que só poderão ser pagos por novos e posteriores emprestimos, ou cujo pagamento póde ser adiado por favor de seus credores com reforma de letras.

Senhores, não é preciso grandes conhecimentos financeiros para se conhecer quaes os meios praticos para se comparar uma situação financeira embaraçosa como a em que está a provincia. Diminua-se a despeza...

VOZES:—Isso é facil?

O SR. FERREIRA ALVES:—Realmente, sr. presidente, nós temos grande responsabilidade! Eu tambem tenho trilhado o caminho do erro, quem sabe, decretando despezas, que, para qualifical-as, usarei da phrase parlamentar — são meros cartões de visita!

Mas, na presente sessão, não darei meu voto a despeza alguma que não seja urgentissima.

Julgo até que este anno o orçamento devia consistir no computo da receita, no pagamento de funccionarios indispensaveis, emfim despezas urgentes unicamente.

O SR. CINTRA:—Deixando a provincia sem estradas, por exemplo.

O SR. FERREIRA ALVES:—Devia se fazer as estradas que são verdadeiramente provinciaes, mas não as que devião ser consideradas municipaes, as de mero travessio.

O SR. ABRANCHES:—Essas não forão as maiores despezas, porque não forão feitas; essas verbas não forão cumpridas.

O SR. FERREIRA ALVES:—O sr. conselheiro Pinto Lima, quando tomou as rédeas da administração, notou que a provincia atravessava uma crise; nomeou então uma commissão para dar parecer sobre varios pontos da administração.

S. exc. escolheu pessoas habilitadas para opinarem sobre os differentes itens que formulou na sua circular de 3 de Outubro do anno passado.

Parece-me que essa commissão não deu solução alguma á circular dirigida pelo governo; não sei a razão por que esses dignos e veneraudos paulistas, cujas luzes respeitamos assaz, não emittirão uma opinião que orientasse s. exc. sobre a marcha de sua administração. Julgo que o movel que levou aquella commissão a não dar parecer foi a facilidade dos meios conhecidos de se livrar a provincia da difficil situação.

Realmente, os meios de solver semelhantes difficuldades são conhecidos:—diminuir despeza, elevar a renda; contrahir emprestimos de differentes naturezas; contrahindo divida fluctuante, afinal consolidando a divida, que é a melhor operação, porquanto a provincia não se obriga ao pagamento inesperado do capital, apenas obriga-se ao pagamento dos juros, podendo amortizar as suas dividas quando quizer e puder.

Foi apresentado pelo meu collega dr. Pedro Vicente, de conformidade com as vistas do governo, um projecto autorisando a emissão de mil apolices. Este projecto, assaz importante, ha de ser discutido, ha de soffrer algumas objecções; aguardo sua discussão.

Sr. presidente, ia-me afastando do objecto que me trouxe á tribuna; o meu fim é unicamente fundamentar um requerimento para colher esclarecimentos, requerer que sejão presentes a esta assembléa os pareceres que forão dados ao exm. sr. Pinto Lima pelo digno inspector do thesouro e mais agentes auxiliares da administração.

Para podermos mesmo com mais vantagem discutir o projecto offerecido pelo nosso illustrado collega, o sr. dr. Pedro Vicente, convem que tenhamos todos os esclarecimentos tendentes a illustrar as nossas consciencias, afim de sabermos se deveremos combatel o, ou se sustental-o.

Creio, sr. presidente, haver fundamentado o meu requerimento.

E' apoiado, e sem debate approvado, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que com urgencia o governo remetta cópias dos pareceres do thesouro provincial, contadoria, procuradoria fiscal e parecer do chefe da 4ª secção da secretaria do governo sobre o estado das finanças da provincia.

«Paço da assembléa, 8 de Fevereiro de 1873.—*Ferreira Alves.*»

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 2ª discussão as de n. 11 da Faxina, n. 48 de S. Carlos do Pinhal; e em 3ª as de n. 1 de Mogy das Cruzes.

Não havendo numero legal para continuarem os trabalhos, o sr. presidente marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão aos ¾ depois do meio-dia.

3ª Sessão ordinaria

AOS 11 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.— EXPEDIENTE. — Parecer.— Projectos.—ORDEM DO DIA.— Posturas de Botucatú, Cunha e Rio-Claro.—Cadeiras de primeiras letras.—Autorisação municipal. — *Observações e indicação do sr. U. Cintra.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, A. Souza, Corrêa, P. Egydio, Almeida e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, M. Furtado, A. Ferreira, Abranches,

P. Machado, F. de Oliveira, Celinio, Ulhôa Cintra, Demetrio, F. Alves, L. Silverio, R. Ferreira. M. Affonso, Araujo, A. Ribeiro Filho e P. Vicente; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, remettendo uma representação da camara de Lençóes, relativamente á navegação a vapor entre a cidade da Constituição e a fazenda de José Emygdio de Almeida Cardia, na barra do rio Lençóes.—A' commissão de constituição e justiça.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento de Jacob Emmerich e Henrique Ablas, com informação da camara municipal da cidade de Santos.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando por cópia o acto de 22 de Outubro findo, pelo qual foi creado provisoriamente o lugar de ajudante do corpo policial permanente.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando o requerimento da viuva e filhos de Elias Ayres do Amaral, relativamente ás terras em que se acha a capella de S. João do Guareby.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara municipal de S. João do Rio-Claro, acompanhado de uma representação sobre a creação de um banco agricola.—A' commissão de constituição e justiça, e fazenda.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara municipal de Itú, acompanhando as contas de sua receita e despeza de 1871 a 1872, e orçamento para o exercicio de 1873 a 1874.— A' commissão de orçamento de camaras municipaes.

Outro do mesmo, enviando officios da camara municipal de Cananéa, fazendo ver a necessidade da creação de cadeiras de instrucção primaria para ambos os sexos.—A' commissão de instrucção publica.

Outro do mesmo, enviando o codigo de posturas da camara municipal de Lençóes.—A' commissão de camaras.

Outro do mesmo, enviando officios das camaras municipaes da capital e Taubaté, acompanhados de artigos de posturas.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara municipal do Belém do Descalvado, acompanhado de um codigo de posturas, e de um projecto de imposto especial para a edificação da cadêa e casa de camara.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara municipal de Lençóes, acompanhado da demonstração da receita e despeza do exercicio de 1869 a 1870.—A' commissão de orçamento de camaras.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara municipal de Sorocaba pedindo a approvação do imposto por ella creado sobre carros e carroças de cargas que entrarem no municipio.—A' commissão de camaras.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara de S. Sebastião, relativamente ás necessidades do seu municipio.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento do tenente-coronel Joaquim Silverio Monteiro Leite e engenheiro Galvão Junior, com informação de algumas camaras municipaes, sobre a illuminação a gaz.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, enviando o relatorio do engenheiro Cunha Sampaio, sobre a reconstrucção da estrada de Xiririca a Paranapanema.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando o officio da camara municipal do Capão-Bonito de Paranapanema fazendo ver as diversas necessidades do seu municipio.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando a informação da camara municipal de Xiririca sobre o projecto n. 131 de 1870.—A' commissão de estatistica.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara municipal de Sorocaba, relativamente aos estudos e explorações para a construcção de uma estrada de ferro, que, atravessando o municipio de Botucatú, vá procurar o rio Paraná.— A' commissão de obras publicas e de fazenda.

Outro da camara municipal de Brotas, enviando o seu orçamento para o anno financeiro de 1873 a 1874.

Outro do secretario do governo, remettendo artigos de posturas da camara municipal de S. Vicente.—A' commissão de camaras.

PARECER

« A commissão de camaras, a quem foi presente um artigo de posturas da camara municipal da cidade de Arêas, tendo-o examinado com a devida attenção, é de parecer que seja o mesmo approvado, tal qual se acha redigido.

Sala das commissões, 11 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

N. 14

« A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Ficão creadas uma cadeira de primeiras letras, para o sexo feminino, na freguezia do Sapé, e uma 2ª na cidade de Silveiras.

Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 11 de Fevereiro de 1873.—*R. de Azevedo.*»

N. 13

«A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á categoria de freguezia a capella do Divino Espirito-Santo, no municipio de Batataes.

Art. 2º O governo, ouvindo a camara municipal, marcará as respectivas divisas.

Paço da assembléa, 11 de Fevereiro de 1873.—*R. Pombo.*»

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão as posturas ns. 10, de Botucatú, n. 14, de Cunha, e n. 19, do Rio-Claro.

CADEIRAS DE PRIMEIRAS LETRAS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 26 do anno passado, creando uma 2ª cadeira de primeiras letras, para o sexo masculino, na cidade do Amparo.

O SR. ARAUJO requer e obtem a retirada deste projecto.

AUTORISAÇÃO MUNICIPAL

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 68 do anno passado, que autorisa a camara de Brotas a vender uma parte do terreno de seu patrimonio.

O SR. PRESIDENTE declara que se acha esgotada a materia da ordem do dia.

O SR. U. CINTRA requer urgencia para fundamentar e offerecer uma indicação.

A casa, sendo consultada, concede a urgencia.

E' julgado objecto de deliberação, e, dispensado de impressão, a requerimento de seu autor, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, a seguinte:

INDICAÇÃO N. 2

« Indico que se represente ao poder legislativo sobre a urgente necessidade de supprimir-se a pena de galés, em relação aos delictos commettidos pelos escravos.

Paço da assembléa, 10 de Fevereiro de 1873.—*U. Cintra.*»

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ao meio-dia.

4ª Sessão ordinaria

AOS 12 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. Corrêa (vice-presidente)

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.—Parceceres.—Projectos.—ORDEM DO DIA.— Posturas de S. Carlos do Pinhal.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Corrêa, Valladão, A. Souza. P. Egydio, Araujo, L. Ernesto, R. Pombo, M. Furtado, A. Ferreira, P. Machado, F. de Oliveira, Celidonio, P. Vicente, U. Cintra, Demetrio, F. Alves, P. Eduardo, L. Silverio, Benevides e M. Affonso; faltando com participação o sr. Scipião, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, participando que s. exc. o sr. presidente da provincia, a respeito da força policial, refere-se inteiramente ao que expoz no relatorio com que abriu esta assembléa.— A' commissão de força publica.

Outro do mesmo, enviando officios da camara de Santa Isabel e do Cruzeiro, acompanhados de codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da Nunciatura Apostolica, enviando por cópia a carta do Santissimo Padre Pio IX, manifestando seu especial agrado pela felicitação que lhe foi dirigida por esta assembléa.—Inteirada.

Outro do secretario do governo, enviando um officio do chefe de policia, acompanhado da cópia do que lhe dirigiu o delegado do Belém do Descalvado solicitando a quota de 2:000$ para conclusão das obras da cadêa.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara da capital, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 150:000$000.—A' mesma commissão.

Outro da camara de Brotas, enviando suas contas de receita e despeza.—A' commissão de orçamentos de camaras.

Outro da camara de S. José dos Campos, enviando artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da camara da villa do Cruzeiro, enviando um codigo de posturas.—A' mesma commissão.

Outro da camara municipal da villa da Piedade, remettendo um codigo de posturas.—A' mesma commissão.

Outro da camara do Cruzeiro, enviando o balanço da receita e despeza para o anno financeiro de 1873 a 1874. — A' commissão de orçamentos municipaes.

REPRESENTAÇÃO

Uma dos moradores da freguezia dos Remedios do Tieté, pedindo uma quota para auxiliar a construcção da nova matriz daquella freguezia, já em começo, visto que a velha, pelo máo estado em que se achava, desabou inteiramente na noite de 18 de Setembro do anno findo.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Um de Joaquim de Oliveira Mattosinho, pedindo que a parte de terras de sua fazenda, denominada—S. João—, seja desannexada do districto dos Dous Corregos, para ficar pertencendo ao districto da villa do

Jahú, onde reside na referida fazenda.—A' commissão de estatistica.

Outro de Jacob Witsel, da cidade de S. João do Rio-Claro, solicitando um privilegio para conducção de cadaveres ao novo cemiterio estabelecido naquella cidade.—A' commissão de camaras.

Outro do dr. Bento de Aguiar Barros, pedindo passagem de sua fazenda denominada —Salto— para S. Carlos do Pinhal. — A' commissão de estatistica.

Outro do padre Manoel Rosa de Carvalho Pinto, da cidade de S. João do Rio-Claro, que, construindo na mesma cidade uma capella com a invocação de Santa Cruz, e tendo despendido avultadas quantias com a construcção, patrimonio e aformoseamento da mesma, solicitão desta assembléa autorisação para elle e sua irmã, d. Maria Isabel de Jesus, por sua morte, serem sepultados na mesma capella, construindo para este fim duas catacumbas. — A' commissão de camaras.

A commissão de estatistica, attendendo a representação do cidadão Joaquim Novaes Coutinho Araujo, offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto:

N. 15

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. unico. Fica pertencendo á cidade de Mogy-mirim a fazenda do cidadão Joaquim Novaes Coutinho Araujo, denominada da Consolação.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 12 de Fevereiro de 1873.—A commissão—*Rodrigues de Azevedo.* —*Manoel Affonso.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de estatistica, tendo em vista o requerimento de José Rodrigues Goulart e outros, offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto:

N. 16

Art. unico. Fica pertenceado á freguezia de Santa Rita, do municipio de Casa-Branca, a fazenda denominada dos *Tres Irmãos*, de propriedade dos cidadãos José Rodrigues Goulart, João Luiz Pereira e Domiciano Alves Pereira, ora pertencente ao municipio do Belém do Descalvado.

Revogadas as disposições em contrario.

S. Paulo, 12 de Fevereiro de 1873.—A commissão — *Rodrigues de Azevedo.* — *Manoel Affonso.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes os artigos de posturas da camara municipal de Mogy das Cruzes, tendo bem examinado esses pareceres, é de parecer que sejão discutidos e approvados com a seguinte emenda aos arts. 1º e 2º.

« Em vez de 40$ de multa—diga-se 30$.»

« Sala das commissões, 12 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes diversos artigos de posturas da camara municipal do Belém do Descalvado, é de parecer que sejão discutidos e approvados sem alteração, por estarem regulares.

Sala das commissões, 12 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente um artigo de postura proposto pela camara municipal da villa da Penha de Mogy-mirim, é de parecer que seja o mesmo artigo discutido e approvado.

Sala das commissões, 12 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente a proposta junta, da camara municipal da cidade de Mogy das Cruzes, em que pede autorisação para contrahir um emprestimo de 2:000$ para a construcção de um mercado, e licença para aforar uns predios para esse fim, tendo examinado a proposta, é de parecer que seja a mesma discutida e convertida em lei com a seguinte:

EMENDA

«Onde diz—juro de 8 por cento—diga-se—até 10 por cento.

« Sala das commissões, 11 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente uma proposta da camara municipal de Campinas, pedindo a creação do lugar de ajudante do porteiro, é de parecer que seja a mesma discutida e approvada sem alteração.

Sala das commissões, 11 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente a proposta da camara municipal de Campinas, para o fim de se converter em lei o pedido, que fez essa camara, de autorisação para contrahir um emprestimo de 100:000$ para as obras da matriz nova, sendo esse emprestimo amortisado com o producto dos impostos especialmente creados para esse fim, é de parecer que seja essa proposta discutida e approvada com o seguinte artigo additivo:

«O juro deste emprestimo nunca será superior a 10 por cento ao anno, amortisado annualmente; e o pagamento integral do capital será feito no prazo de 5 annos.

Sala das commissões, 12 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes os artigos de posturas juntos, da camara municipal de Campinas, é de parecer que sejão discutidos e approvados.

Sala das commissões, 12 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes:

N. 17

« A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevado a 800:000$ o capital garantido pela lei n. 27 de 24 de Março de 1871, de conformidade com o que dispõe a mesma lei.

Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.—*J. A. Fernandes de Oliveira.*—*P. Egydio de Oliveira Carvalho.*»

N. 18

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Ficão isentos do imposto estabelecido pelo art. 3º da lei do orçamento, de 26 de Abril de 1872, os individuos que transitarem e todas as mercadorias que se transportarem desses para outro ponto, do mesmo municipio, e dentro dos limites do municipio.

Art. 2.º Ficão assim alterados nestes têrmos o dito art. 3º do orçamento vigente e as tabellas — A e B, a que se refere o mesmo artigo.

Paço da assembléa provincial, em 12 de Fevereiro de 1873.—*Alves Cruz.*

N. 19

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º O governo provincial preferirá, em igualdade de preço e qualidade, os productos tecidos de algodão das fabricas provinciaes, quando necessarios aos fornecimentos publicos.

Art. 2.º Ficão isentos do imposto de transito, nas vias ferreas, creado pelo art. 3º da lei n. 73 de 26 de Abril de 1872 os tecidos de algodão das ditas fabricas.

Art. 3.º Ficão os empregados das ditas fabricas isentos do serviço ordinario e extraordinario da policia.

Art. 4.º Para gozo da isenção, os donos ou gerentes das fabricas apresentarão, de tres em tres mezes, ao presidente uma relação nominal de seus empregados, a qual, rubricada pelo presidente, será enviada ao chefe de policia, que a remetterá aos seus delegados e subdelegados dos lugares em que estiverem situadas as fabricas.

Art. 5.º Logo que forem despedidos os empregados, o fabricante assim o participará ao presidente, para que declare sem effeito a isenção e assim communique á policia.

Art. 6.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial, 12 de Fevereiro de 1873.—*Ferreira Alves.*

N. 20

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º As divisas entre as parochias de Itapetininga e S. João de Guarehy definitivamente ficão fixadas do modo seguinte:

Começando da barra das Araras, no rio Tatuhy, por este acima até suas cabeceiras, deste ponto a rumo pelo espigão que demora entre as cabeceiras do ribeirão Bocó e Rio do Pinhal, atravessando a estrada geral de Itapetininga a Botucatú, em direcção á nascente do ribeirão dos Macacos, por este abaixo até a campina do Vassoural, deste ponto ás cabeceiras do Ribeirão-Grande até sua barra no rio Guarehy, por este á barra do corrego da Conquista, por este acima até sua cabeceira, atravessando o espigão a descer no ribeirão do Sargento, por este abaixo até a barra do Capivary, por este até a barra do Jacú, seguindo por este acima até suas cabeceiras a encontrar com divisas da parochia do Rio-Bonito, descendo por um espigão ao ribeirão chamado Estreito, por este abaixo até o sitio de João Pinto de Siqueira, e então, fazendo quadra, subindo pelo espigão da Boa-Vista até encontrar a cabeceira do Rio-Feio, onde começão as divisas feitas, entre a referida freguezia do Guarehy e a cidade de Tatuhy, pela lei n. 39 de 6 de Abril do anno passado.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 10 de Fevereiro de 1873.—*Manoel Affonso Pereira Chaves.*—Conego *Demetrio.*—*Alves Cruz.*—*Luiz Ernesto.*—*Ulhôa Cintra.*

O SR. U. CINTRA communica que o sr. Scipião não póde comparecer por motivos de enfermidade.

O SR. PRESIDENTE:—A casa fica inteirada.

ORDEM DO DIA

POSTURAS

Entrão em discussão as de S. Carlos do Pinhal.

Não havendo numero legal para votar-se, o sr. presidente marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

5ª Sessão ordinaria

AOS 13 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. Corrêa (vice-presidente)

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. — Parecer. — Projectos.—ORDEM DO DIA.—Posturas de S. Carlos do Pinhal, Faxina, Paranapanema e Brotas.—Instrucção publica.—

Discursos dos srs. F. Alves, Benevides, P. Vicente e F. de Oliveira.—Registro de Itapetininga.—Divida publica. — *Discursos dos srs. Benevides e P. Vicente.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Corrêa, Valladão, L. Alves, P. Egydio, Araujo, A. e Silva, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, M. Furtado, P. Machado, Celidonio, U. Cintra, F. Alves, P. Eduardo, L. Silverio, M. Affonso, Demetrio, R. Alves, F. de Oliveira e P. Vicente; faltando com participação o sr. Seipião, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, solicitando autorisação para o pagamento da quantia de 81$560, importancia de medicamentos fornecidos por Gustavo Schauman ao seminario da Gloria.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, remettendo os da camara da Atibaia, acompanhando o balanço do anno financeiro de 1871 a 1872, e orçamento para o exercicio de 1873 a 1874.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

Outro da camara do Tieté, remettendo as contas de sua receita e despeza do anno de 1871 a 1872, e orçamento para o exercicio de 1873 a 1874.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Um em que o alferes reformado do corpo de permanentes, Francisco Antonio de Toledo Assumpção, pede augmento de soldo.—A' commissão de constituição, e justiça e força policial.

Outro em que Joaquim José de Araujo Vianna Junior, morador no districto das Araras, pede passagem para o da Limeira.—A' commissão de estatistica.

Outro em que os drs. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra e Joaquim Lopes Chaves pedem privilegio, sem garantia de juros, para construirem uma estrada de ferro de bitola estreita, de Mogy-mirim á provincia de Minas, respeitando os direitos da companhia Mogyana.—A's commissões de constituição, justiça e obras publicas.

REPRESENTAÇÕES

Uma em que os empregados da secretaria da instrucção publica pedem augmento de ordenado.—A' commissão de fazenda.

Outra em que os empregados de diversas repartições provinciaes pedem que se faça extensiva a todas a disposição da lei n. 11 de 14 de Março de 1870 para a aposentadoria.—A' commissão de constituição e justiça.

Outra em que alguns moradores de Iguape pedem autorisação para estabelecerem uma linha de navegação a vapor em todos os rios da comarca. — A' commissão de fazenda.

PARECERES

« A commissão de estatistica, achando razoavel a pretenção dos habitantes da freguezia de Santa Rita do Paraiso, do municipio da Franca, em vista dos documentos que juntarão, no sentido de ser a mesma freguezia elevada á categoria de villa, offerece á consideração desta assembléa o seguinte:

PROJECTO N. 21

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º A freguezia de Santa Rita do Paraiso fica elevada á villa com a mesma denominação, e desannexada por consequencia da cidade da Franca do Imperador.

Art. 2.º O governo da provincia, ouvida a camara respectiva, e as de mais autoridades, lhe marcará as divisas, se as actuaes da freguezia não servirem.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 13 de Fevereiro de 1873.—*Manoel Affonso.*—*Zeferino Jorge.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de estatistica, em vista da representação de Joaquim Garcia de Figueiredo, que acha razoavel, offerece á consideração desta assembléa o seguinte projecto:

N. 22

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º A fazenda de Joaquim Garcia de Figueiredo, ora pertencente á freguezia de Santo Antonio da Alegria, fica desde já pertencendo á parochia da cidade da Franca do Imperador, desde a ponta da serra da Lagôa-Rica até o rio Sapucahy.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 13 de Fevereiro de 1873.—*Manoel Affonso.*—*Zeferino Jorge.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

PROJECTO N. 23

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica creado o officio de 2º tabellião

do publico judicial e notas no termo de Badataes.

Art. 2.º Fica igualmente creado o officio de distribuidor no mesmo termo.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 13 de Fevereiro de 1873.—*A. C. de Almeida e Silva.—Zeferino Jorge.— Paula Eduardo.— Luiz Ernesto.— Luiz Alves.*

Comparecem os srs. Benevides e Araujo Ribeiro Filho.

ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 3ª discussão as de n. 48 de S. Carlos do Pinhal, n. 11 da Faxina; em 2ª as de n. 6º de Paranapanema; e em 1ª as de n. 21 de Brotas.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 1 deste anno, que altera a legislação vigente sobre a instrucção publica da provincia.

O sr. Ferreira Alves:— Sr. presidente, é incontestavel que a opinião publica reclama, e com justa razão, pela reforma da instrucção publica da provincia; mas, por uma reforma completa...

O SR. ZEFERINO:— Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Precisamos reformar o governo e não as leis: o que ha é falta de execução.

O SR. F. ALVES:—Não acompanho o meu illustrado collega completamente em sua opinião, julgando que as nossas leis, em relação a esta materia, são boas: esta sua opinião é puramente individual...

O SR. BENEVIDES:—Peço a palavra.

O SR. F. ALVES:—... a opinião geral é que o serviço da instrucção publica exige reforma completa, quasi radical.

O SR. ZEFERINO:—E' a pura verdade.

O SR. BENEVIDES:— Nós precisamos de bons costumes na administração.

O SR. L. SILVERIO:—E de rigor nos exames.

O SR. F. ALVES:—Não discordo *in limine* com a opinião do illustre deputado pelo 1º districto; reconheço que a decadencia em que se acha a instrucção publica provém, em parte, da má administração: neste ponto, concordo com o nobre deputado, mas que seja esta a causa primordial e unica do estado deploravel em que se acha este ramo do serviço publico, não posso admittir, apezar de muito respeitar as suas luzes.

O projecto apresentado pelo digno e illustrado collega pelo 2º districto, e que ora occupa a attenção desta assembléa, na minha humilde opinião, tende a operar, apenas, uma modificação no estado actual da administração publica; não é uma medida generica, e, por conseguinte, não póde produzir o inteiro beneficio que esse serviço tão importante reclama.

Eu reconheço, senhores, que, no nosso paiz, não só no parlamento geral, como nas assembléas provinciaes, é difficilimo fazer passar uma reforma geral; e por isso tem-se introduzido o costume de apresentar projectos de reforma parcial, como meio, senão de melhorar no todo, ao menos em parte qualquer serviço. Mas eu entendo que taes reformas parciaes, em vez de trazerem beneficios, tornão-se inuteis; ou, se prestão alguma utilidade, é tão pequena que passa desapercebida.

O SR. P. VICENTE:—E tão-utilidade pequena não é utilidade?

O SR. F. ALVES:—E' este um dos defeitos que noto no projecto em discussão, isto é, o de procurar reformar parcialmente a instrucção publica; e, além deste, noto ainda um outro, qual o de conter disposições completamente inuteis, como passarei a demonstrar.

Começa esta lei em seu art. 1º revogando o art. 3º da lei n. 34 de 16 de Março de 1846, que autorisa o governo a crear, provisoriamente, cadeiras de primeiras letras.

E' esta excepcionalmente no projecto, por sem duvida uma medida excellente, pela qual nós todos opinamos, tanto mais quando o proprio presidente da provincia, em seu relatorio, pede a revogação desta faculdade, da qual não abusou s. exc; mas que serviu de base aos abusos commettidos pela administração anterior, creando cadeiras sem que precedessem as formalidades regulamentares; porquanto não se derão reclamações de camaras municipaes ou de inspectores de districtos; apenas forão creadas como meio de favoritismo.

O SR. BENEVIDES:—Já vê o nobre deputado que o defeito não é da lei, é dos seus executores.

O SR. F. ALVES:—Já declarei que em parte concordava com a opinião do nobre deputado, isto é, que a lei é defeituosa, e que alguns administradores tambem têm abusado.

Entendo tambem, sr. presidente, que esta disposição de lei vai de encontro á nossa constituição, porque a creação de cadeiras do ensino primario é da competencia das assembléas provinciaes; e sou de opinião que nós não devemos delegar attribuições que são prerogativa nossa...

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. F. ALVES:—... porquanto, taes delegações, quasi sempre, dão lugar a clamorosos abusos.

O SR. L. SILVERIO:—O anno passado votei contra.

O SR. F. ALVES:—Diz o art. 2º:

Considerão-se desde já extinctas as escolas actuaes que não contarem vinte alumnos frequentes.

Esta disposição, sr. presidente, considero ociosa, porquanto temos lei vigente a respeito; e no mesmo caso se acha o at. 3º, em que se diz que nas suppressões devem ser

observadas as regras prescriptas pelo art. 8º do actual regulamento...

O SR. P. VICENTE:—Mas o regulamento não é lei: a lei torna lei o regulamento.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado estabeleceu no art. 2º do seu projecto que as escolas, que não tiverem, frequentes, vinte alumnos devem ser supprimidas...

O SR. F. DE OLIVEIRA:—E' da lei de 1868.

O SR. P. VICENTE:—Mas o projecto estabelece o meio de fazer effectiva essa lei.

O SR. F. ALVES:—Estas disposições do art. 2º, bem como do art. 3º, como já disse, são ociosas e superfluas, porque quanto á primeira ha lei, e a segunda manda observar regulamento vigente.

Em relação ao disposto no art. 4º, temos uma innovação; porquanto o nobre deputado, seu autor, dá aos inspectores de districtos a faculdade de supprimirem as escolas; bem como estabelece, indirectamente, o meio de fiscalisação dessa medida, declarando que o thesouro, as collectorias, mesas de rendas, ou quaesquer outras repartições de fazenda recusem os pagamentos dos ordenados dos professores, desde que as escolas não sejão frequentadas por vinte alumnos.

Este artigo, sr. presidente, me parece que virá produzir graves inconvenientes; é uma faculdade muito importante que o nobre deputado pretende retirar da administração para conceder aos inspectores de districtos. Na minha opinião, acho melhor a disposição que considera o inspector de districto como mero informante da frequencia das escolas; porquanto esta disposição torna o professorado muito dependente até das administrações fiscaes.

O SR. P. VICENTE:—Mas onde encontrou o nobre deputado essa fiscalisação até das estações fiscaes?!

O SR. F. ALVES:—No art. 4º que diz que as collectorias deverão não effectuar o pagamento do professor...

O SR. P. VICENTE:—Não poderão effectuar sem ser á vista do attestado, do qual conste a frequencia de vinte alumnos.

O SR. F. ALVES:—A phrase empregada no artigo é imperativa. *(Lê)*:

... não é permittido ao thesouro, ás collectorias, mesas de rendas ou quaesquer outras repartições de fazenda effectuar o pagamento aos professores.

O SR. P. VICENTE:—Mas, quando?

O SR. F. ALVES:—No caso de...

O SR. P. VICENTE:—De não apresentarem attestado; de não frequentarem as escolas vinte alumnos: no caso contrario, não poderá ser isso admittido.

O SR. L. SILVERIO:—A' vista do attestado...

O SR. P. VICENTE:—Sem duvida, tanto que impõe penas.

O SR. F. ALVES:—Expõe o professor...

O SR. P. VICENTE:—E, de mais, o nobre deputado, com o recurso do seu talento, póde sanar essas faltas na 2ª discussão.

O SR. F. ALVES:—O § 3º do mesmo art. 4º contém igualmente uma disposição inutil; porquanto o inspector do districto que faltar com a verdade em seus attestados ficará sujeito a uma responsabilidade criminal...

E, senhores, a adopção de semelhante disposição seria mais uma razão para difficuldade na aceitação do cargo de inspector de districto, cargo que é hoje constrangidamente aceito por favor. O unico prestimo desta disposição seria recordar deveres que todos os funccionarios publicos conhecem, isto é, que não devem faltar a verdade em suas attestações; e nem mesmo devemos suppôr que haja empregados que sejão capazes de praticar semelhante abuso.

Uma disposição que poderia offerecer alguma utilidade é a que proporciona um auxilio pecuniario para a educação dos alumnos pobres nas escolas creadas por iniciativa particular. Entretanto, é dispensavel e inutil, tendo por fim pura liberalidade, desde que attendermos que ha escolas publicas onde se proporciona o ensino gratuito. Esta medida trazia em resultado o gravame dos cofres publicos. Em taes casos, sr. presidente, julgo muito mais acertado e economico o elevar-se o ordenado dos professores; neste sentido, tenho em vista offerecer um projecto gratificando aos professores publicos que têm escolas nocturnas, devendo elles apresentar attestação dos inspectores de districto de que os alumnos não as frequentão de dia por qualquer justo impedimento.

Uma outra disposição ha que julgo injusta, é a que declara que o professor, cuja escola fôr supprimida, póde ser removido só no caso de ser vitalicio, porque o professor não póde, com justiça, ser sujeito a soffrer uma pena por faltas que podem muitas vezes apparecer contra a sua vontade; a não frequencia do numero de alumnos exigida póde não ser proveniente da incapacidade do professor.

Quanto ao que dispõe o art. 8º, que prohibe a permuta de escolas entre professores, comquanto me pareça que a instrucção nada soffre com isso, desde que seja ella feita entre funccionarios habilitados: comtudo, como a opinião publica estigmatisa taes permutas, eu cederei da minha opinião...

O SR. P. VICENTE:—O nobre deputado não deve ceder senão á opinião publica razoavel: se é má, não aceite.

O SR. BENEVIDES:—A permuta póde ser de utilidade publica.

O SR. F. ALVES:—Devemos presumir que os professores que permutão suas cadeiras têm iguaes habilitações para o ensino, e que por conseguinte em nada offendem o serviço.

Assim, sr. presidente, pela simples leitura do projecto, porque não fiz maior estudo, eu apenas concorrerei com o meu voto para a approvação do artigo em que se revoga a

faculdade de creação de cadeiras provisorias; quanto ao mais disposto no projecto, voto contra.

Louvo muito as intenções de seu autor; mas, com pezar, não considero aceitavel o seu projecto.

O sr. Benevides:—Sr. presidente, não tinha intenção de occupar a attenção da casa; mas, alguns apartes que dei ao illustrado orador que me precedeu na tribuna, levarão-me a tomar parte, de improviso, nesta materia.

Eu mesmo não conhecia o projecto em toda a sua integridade; a leitura rapida que fiz, e o discurso do honrado deputado que acabou de fallar, convenceu-me de que, com excepção do art. 1º, este projecto não encerra utilidade publica.

Acompanho as tendencias do espirito do illustrado autor do projecto, que se reflectem nas disposições do mesmo. Ha, na realidade, um justo clamor da opinião da provincia contra o estado da instrucção publica, contra os abusos na sua administração; mas esse estado, esses abusos não podem absolutamente ser removidos pelas idéas exaradas neste projecto, uma vez que o estado social continue a ser o mesmo. De nada valem leis sem costume; sem uma regeneração em nossos costumes, podemos fazer as leis que quizermos que as cousas continuarão como vão.

Eu, portanto, estou prompto a auxiliar tudo quanto concorra para a regeneração dos nossos costumes, profligando com a energia da palavra, unico recurso que resta neste paiz, os abusos inveterados de nossas administrações. A unica esperança que póde restar a este paiz contra a falta de applicação da lei, está na censura publica, está em se provocar a reacção do espirito geral que se acha profundamente abatido.

O responsavel pelo estado da instrucção publica em nossa provincia, senhores, é o respectivo inspector geral que foi aposentado!

O sr. Araujo:—Apoiado.

O sr. Benevides:—Durante longos annos de uma administração abusiva, aquelle inspector collocou a instrucção publica no abatimento em que se acha!

O sr. Pedro Vicente:—Não apoiado.

O sr. Benevides:—Os responsaveis ainda por este estado desgraçado da instrucção publica são todos os presidentes de provincia que governarão com aquelle inspector!

O sr. Araujo:—Muito bem!

O sr. Benevides:—Ora, se a consciencia publica é esta, de que serve este projecto? De nada; serve apenas para significar que esta casa, acompanhando o sentimento geral do espirito publico, reage contra os abusos; mas eu, como não gosto de reacções estereis, não acompanho a reacção; e como vejo sempre que as reacções immediatamente excedem o seu justo fim, não acompanho o projecto, porque enxergo nelle mesmo algumas disposições, embora ditadas por um bom espirito, todavia violentas e injustas. Querendo-se obviar certos abusos, certos inconvenientes, na verdade ha nas disposições alguns preceitos vexatorios, e, direi mesmo, injustos!

Entendo que é uma necessidade publica a revogação do art. 3º da lei n. 34 de 16 de Março de 1846.

O sr. Ferreira Alves:—Apoiado.

O sr. Benevides:—Neste ponto acho que o projecto é bom e satisfaz uma aspiração geral. Nós não devemos delegar nossas attribuições; o abuso desta delegação veio confirmar o erro que esta assembléa tem commettido diversas vezes fazendo delegações intempestivas ao governo da provincia.

O sr. Ferreira Alves:—Muito bem!

O sr. Benevides:—Voto, portanto, pela revogação desta delegação, não só porque entendo que devemos votar sempre contra toda e qualquer delegação, como porque na hypothese o governo abusou desta faculdade que lhe démos.

Mas, o art. 2º, e os outros, me parece que são, uns inuteis, outros vexatorios, e outros contrarios ao espirito geral da nossa propria legislação.

Sr. presidente, a constituição do imperio e o acto additional estabelecem como preceito formal e absoluto o ensino primario gratuito; portanto, nós temos obrigação de diffundir o mais que pudermos a instrucção gratuita; temos obrigação de estabelecer escolas de instrucção primaria em todo e qualquer ponto povoado, tendo por limite unicamente o exercicio desta nossa obrigação os recursos financeiros da provincia: até onde estes recursos comportarem temos obrigação rigorosa de fornecer o ensino gratuito primario.

Conseguintemente, todos os preceitos restrictivos da universalisação da instrucção gratuita, são attentatorios da constituição Ora, nós já tinhamos uma legislação respectiva, já tinhamos regulamentos restrictivos, exorbitantes da constituição e do acto additional; o presente projecto exagera isto.

O sr. Pedro Vicente:—Não apoiado; a idéa do projecto é justamente o contrario.

O sr. Benevides:—Vou provar.

Como disse, nós temos obrigação de dar instrucção primaria gratuita em qualquer ponto desta provincia onde haja uma criança que queira aprender; o nobre deputado diz no seu projecto: « é preciso que hajão 20 meninos ». Aqui está uma restricção que não se acha na constituição. Desde que houver no povoado um menino, que queira aprender, a provincia tem obrigação de ensinar-lhe.

O sr. Fernandes de Oliveira:—Apoiado.

O sr. Benevides:—Como pois havemos de dizer: ensinaremos quando houverem 30, 40, 50, mil meninos?!

Por isso é que eu disse: a nossa legislação e nossos regulamentos, estabelecendo as condições de frequencia para a abertura e conservação das escolas, já são restrictivos, e esta restricção é attentatoria da constituição e do acto addicional, que impoem-nos a obrigação de estabelecer escolas de instrucção primaria gratuita em todos os povoados da provincia.

O SR. PEDRO VICENTE dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—O projecto restringe mais o estado actual, porque exige que as escolas continuem no caso de terem 20 alumnos frequentes, quando hoje podem funccionar com 15; logo, o nobre deputado, no seu projecto, restringe a legislação actual. E notem os nobres deputados que a legislação que temos é facultativa e não obrigatoria; a legislação que temos autorisa, dá a faculdade, e o projecto do nobre deputado impõe a obrigação.

O SR. FERREIRA ALVES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Ex... desde que não tiver 20 alumnos; é uma restricção, porque limita nossa legislação actual que já é restrictiva; é uma restricção que reputo inconstitucional, porque é uma limitação de nossa obrigação de espalhar o ensino gratuito, obrigação estabelecida pela constituição é pelo acto addicional. Portanto o projecto é inconstitucional nesta parte, e por essa razão voto contra.

O projecto, além de inconstitucional, não reflecte o espirito do tempo. O espirito do tempo é a diffusão das luzes, é a diffusão da instrucção primaria.

O SR. PEDRO VICENTE:—O nobre deputado está justificando meu projecto.

O SR. BENEVIDES:—Eu tenho muito bom senso para não justifical-o quando quero refutal-o; tenho sufficiente logica para dizer aquillo que pretendo.

O SR. FERREIRA ALVES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado não me comprehendeu; se me comprehendesse não dava semelhante aparte.

O SR. PEDRO VICENTE:—Tambem o nobre deputado podia não ter comprehendido o projecto.

O SR. FERREIRA ALVES:—Não apoiado, tem muita illustração.

O SR. PEDRO VICENTE.—Talvez ainda não tenha como o nobre deputado...

O SR. BENEVIDES:—Repito, portanto, inconstitucional o projecto, porque restringe a obrigação que temos de espalhar o ensino primario gratuito.

O projecto é inconstitucional, disse eu, porque restringe as faculdades e poderes que hoje tem a provincia; é inconveniente porque não reflecte o espirito da época, que é a disseminação, o derramamento da instrucção primaria.

Digo que o porjecto restringe porque impõe, como condição da conservação das escolas primarias, a frequencia de 20 alumnos, e dá como consequencia immediata da não frequencia dos 20 alumnos a suppressão da cadeira, sendo essa suppressão em consequencia da lei que deverá ser conhecida e apreciada, não pela primeira autoridade da provincia, mas por um simples inspector de districto.

Ora, os nobres deputados que sabem no geral o que são os nossos inspectores de districto, comprehendem facilmente que esta faculdade que lhes vamos conceder será uma arma terrivel de oppressão sobre os professores publicos; quando nós sabemos que o principal defeito de nossos costumes hoje é explorar a politica sobre tudo; vê-se que é uma arma partidaria atirada no seio das localidades para augmentar nossas tristes e fataes lutas. Ainda mais uma razão para contrariar o projecto.

E' tambem inutil o projecto na parte em que estabelece a responsabilidade dos empregados de fazenda e dos inspectores de districto, porque isto já está previsto por leis existentes. Desde que qualquer empregado commette crime de responsabilidade, o governo, que fôr honesto, tem obrigação de demittil-o; e, se hoje, no dominio da lei existente; não demitte, tambem não o fará em virtude desta nova lei; porque, ainda repito, de nada valem leis sem costumes.

O SR. F. ALVES:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—Ha ainda uma razão para eu contrariar o projecto, e é a seguinte.

Estabelece o art. 6º que será permittido aos pais, tutores ou patronos, mandarem seus filhos, pupillos ou creados ás escolas ou collegios particulares.

Ora, esta disposição encerra uma inutilidade, porque actualmente qualquer cidadão tem a faculdade de fazer aquillo que a lei não prohibe, e portanto hoje todos os pais, tutores, etc., têm a faculdade de mandar seus filhos ou pupillos ás escolas particulares (assim como têm a faculdade de mandar ás escolas publicas) ou mesmo dar-lhes instrucção primaria nas casas de sua residencia...

O SR. P. VICENTE:—Recebendo a pensão?

O SR. BENEVIDES:—Eu chego lá... « recebendo uma pensão de 4$ mensal por alumno ».

Será permittido recebendo a pensão; portanto, não será permittido não recebendo a pensão.

O SR. P. VICENTE:—Pois sim.

O SR. BENEVIDES:—Pois é um attentado á liberdade

Portanto, digo eu, esta disposição, ou é inutil, porque dá como faculdade aquillo que já temos de direito, ou restringe uma faculdade que já possuimos, e neste caso é attentatoria da liberdade do cidadão.

Mas o que parece ter em vista o projecto é subvencionar as escolas particulares para animal-as.

Senhores, eu systematicamente voto con

tra tudo quanto é subvenção neste paiz, porque é uma porta aberta ao patronato e á dissipação do erario; voto ainda contra estas subvenções, porque ellas não me parecem muito conformes ao espirito de nossa legislação.

O direito deve ter uma unidade, e estas subvenções destroem a unidade de nosso mecanismo.

Com effeito, se a subvenção fôr efficaz, o resultado será o levantamento do ensino particular sobre o aniquilamento do ensino publico...

O SR. F. ALVES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Ora, se nós temos a obrigação legal de crear escolas publicas, como havemos de auxiliar os institutos particulares ao ponto de matarem os institutos publicos?

OS SRS. VALLADÃO E F. ALVES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—...De sorte que a disposição, ou é inutil, ou anima exageradamente o ensino particular, de modo a restringir o ensino publico, o que é illegal, porque temos a obrigação de estabelecer o ensino publico.

O SR. P. VICENTE:—Publico, não, gratuito.

O SR. BENEVIDES:—O ensino primario publico.

O SR. P. VICENTE:—Gratuito.

O SR. BENEVIDES:—O aparte do nobre deputado me obriga a uma divagação.

A constituição não podia impôr aos particulares a obrigação do ensino. Conseguintemente, quando estabeleceu o ensino gratuito, quiz dizer—publico—porque obrigou aos poderes publicos.

Digo eu, se nós temos obrigação de estabelecer o ensino primario publico e gratuito, e diffundil-o tanto quanto o permittão nossas finanças, esta subvenção é inconveniente; porque, de duas uma, ou eleva o ensino particular, de modo a aniquilar o ensino publico, e neste caso vamos desanimar a instrucção recommendada pela constituição, ou, sem produzir esse aniquilamento, concorre brilhantemente para que os institutos particulares mantenhão-se; e nesse caso ha uma dualidade de despeza...

O SR. F. ALVES:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—...dualidade de despeza que eu chamo illegal, porque a constituição e o acto additional só nos facultarão um meio de dar a instrucção—que é o ensino publico.

O sr. P. VICENTE:—Não apoiado.

O sr. BENEVIDES:—Sim, senhor; o mais é uma aberração.

Eu bem sei que o projecto do nobre deputado está de acôrdo com a legislação da maxima parte das provincias; mas no nosso paiz domina sempre o espirito de imitação. A mania das subvenções é igual á do ensino obrigatorio; é idéa do seculo, mas é uma mania como qualquer outra, que ha de fazer seu tempo.

Eu, porém, que não sacrifico os principios a circumstancia nenhuma, continuo a profligar estas subvenções, porque entendo que ellas são aberrações dos verdadeiros principios da administração.

Entendo que devemos estabelecer a maxima liberdade do ensino privado. Então o progresso dos costumes, da instrucção primaria do povo, e da riqueza hão de facilitar a instrucção a todos os pontos da provincia. Este progresso mesmo ha de despertar emulação em nosso ensino publico, e eleval-o do abatimento em que está.

Entendo, pois, que a melhor animação que podemos dar ao ensino privado é deixar-lhe a liberdade plena de acção: a livre concurrencia ha de trazer neste ramo do serviço publico os seus beneficos resultados.

Sou hostil á subvenção, porque é mais uma fonte de despeza nas criticas circumstancias da provincia.

O SR. F. ALVES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Esta despeza que vamos fazer para animar os estabelecimentos de instrucção particular será melhor applicada multiplicando-se as aulas de ensino publico; aquillo que vamos gastar com subvenção á instrucção particular, applique-mos á creação de cadeiras por toda a parte, porque assim exercemos a nossa obrigação.

Eu sou muito amigo dos principios radicaes; entendo que não devemos transigir nem fazer modificações.

As subvenções são um pendor para o dominio autoritario, são um pendor para a aggravação desta enfermidade chronica, que nos esmaga, chamada=centralisação e patronato—.

Aberta esta porta sob a fórma de animação á instrucção, está escancarada mais uma fonte de corrupção para enervar o espirito publico já tão abatido.

Eu, portanto, voto contra a subvenção.

O art. 7º é um enxerto disfarçado, é um ensaio timido do ensino obrigatorio que condemnámos o anno passado. Ora eu, que me mantenho nas mesmas disposições do anno passado, eu que profliguei com toda a força o ensino obrigatorio, e que continuo a profligal-o, desconfiei deste projecto desde que li o seu art. 7º; assim vem o art. 6º.

Quanto á prohibição de permuta de cadeiras, acompanho o illustre autor do projecto na condemnação dos escandalos que se têm dado.

Em verdade, nesta materia tem havido abusos condemnaveis; o espirito mercantil, de especulação, e a corrupção, que são o caracteristico da época actual, não podião deixar de penetrar o edificio da instrucção publica! Era preciso que esta instituição não respirasse ar diverso daquelle que respiramos por toda a parte, e portanto nella tambem entrou a corrupção, o mercantilismo, a especulação.

Mas, senhores, eu, que condemnei o anno

passado o ensino obrigatorio, em todas as relações da vida, acreditando nos sentimentos de justa indignação, nas tendencias moralisadoras que todo este projecto reflecte, sinto não poder acompanhar o seu nobre autor na sua adopção, porque acredito que poderemos chegar ao mesmo resultado por outros meios.

Esta idéa do projecto póde ter na applicação inconvenientes, e dar lugar a injustiças. Seria melhor confiar no criterio e na moralidade do governo, e na sancção da justa censura da opinião publica.

A permuta de cadeiras é permittida, mas está subentendido, sob a clausula de utilidade publica. E' verdade que em nosso paiz facilmente se arvorão os commodos particulares em utilidade publica, mas isto é defeito de costumes.

Pela nossa legislação a simples commodidade do professor não autorisa a permuta da cadeira; é por isso que ella depende de autorisação do governo *quid?* Porque o governo vai verificar se a commodidade do particular está de acôrdo com a utilidade publica; e, quando isto não se dê, não autorisa a permuta.

Ora, sendo assim, por que prohibir em absoluto a permuta, quando esta prohibição póde em certas circumstancias occasionar serios inconvenientes, e mesmo injustiças?

Póde succeder que um professor, aliás habil, por motivos de molestia, não possa continuar a exercer o magisterio na localidade em que se acha em consequencia do clima dalli lhe ser nocivo: é justo que seja removido. Mas o governo não póde fazer a remoção por não haver cadeiras vagas; entretanto que ha um outro professor que prefere o clima da localidade em que está aquelle e está disposto a permutar as cadeiras. Nesta hypothese, semelhante prohibição será uma tyrannia, será até prejudicial porque inhibe um bom professor de poder continuar a exercer sua profissão com proveito do publico.

Supponhamos ainda que um professor habil e honesto, por causa de intrigas politicas, se tenha tornado incompativel em sua localidade, e o governo entenda que é de conveniencia sua remoção?

Ora, nesta e em outras hypotheses a prohibição absoluta da permuta, além de tolher a liberdade e os direitos dos professores, é offensiva mesmo da marcha regular do serviço publico; porque, sempre que é possivel, deve-se harmonisar o interesse publico com o interesse particular, para que a liberdade do cidadão esteja de acôrdo com a ordem social, para que o poder não se torne odioso, insupportavel á sociedade.

Por isso eu entendo que, sendo inconveniente as permutas, por causa dos abusos a que tem dado lugar, mais inconveniente será a suppressão dessa faculdade, porque isto póde em muitas circumstancias tornar-se oppressivo da liberdade dos professores, e mesmo prejudicial ás conveniencias da marcha regular da instrucção.

Quando a permuta não fôr de utilidade publica, um presidente moralisado e um inspector geral da instrucção publica que comprehenda seus deveres, não a permittirão. Se os actuaes abusos continuarem, eu prefiro sua continuação á violencia desta medida, porque confio que os abusos não se podem perpetuar, pois creio que não póde estar longe a reacção do bom senso desta sociedade e de sua moralidade! O bom senso da provincia, a sua moralidade, se o governo continuar a abusar, ha de reagir, e a assembléa provincial tambem o ha de fazer por sua vez. Se, porém, a opinião publica não tiver força e vitalidade bastante para reagir, e a assembléa provincial fôr tolerante, tambem esta lei não terá resultado algum; o governo não a executará assim como não tem executado as que temos até hoje!

Eu, pois, voto contra o projecto, á excepção do art. 1º, pela sua inutilidade, e pela sua inconstitucionalidade em diversos pontos.

VOZES: — Muito bem!

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto n. 1 seja remettido á commissão de instrucção publica. — *F. de Oliveira.* »

REGISTRO DE ITAPETININGA

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 2, deste anno, que extingue aquelle registro.

DIVIDA PUBLICA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 3, deste anno, que autorisa o governo a consolidar a divida publica emittindo apolices até o valor de mil contos de réis.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto vá á commissão de fazenda para o tomar em consideração quando organisar o projecto de orçamento. — *Benevides.* »

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE márca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

(Não recebemos os discursos dos seguintes senhores deputados: Pedro Vicente, Fernandes de Oliveira, Benevides (segundo discurso), Pedro Vicente, idem.)

O sr. Benevides:— Sr. presidente, para esclarecer-me e obrigar o autor do projecto a dar nos os motivos em que se baseou para a confecção do mesmo; vou apresentar rapidas observações que me inclinão a acreditar na inutilidade do mesmo projecto, e na sua insufficiencia.

Não me parece prudente, senhores, que este projecto de lei seja adoptado em separado fazendo-se abstracção do orçamento, a que necessariamente se prende ; porque me parece que as operações de credito, ligando-se, indispensavelmente aos orçamentos, não podem ser julgadas sem que se tenha medido a justa extensão dos recursos da renda ordinaria. Ora, a renda ordinaria ha de ser estabelecida na lei do orçamento. A operação de credito é um recurso subsidiario, recurso subsidiario de que lançaremos mão, se, porventura, os meios ordinarios forem insufficientes.

Me parece, pois, que este projecto tem o defeito de querer ter uma vida independente da lei do orçamento, onde as suas disposições podião ser autorisadas, se porventura a assembléa julgasse insufficientes os recursos ordinarios que tem de decretar na referida lei do orçamento.

E' esta a primeira objecção que o meu espirito sente para votar ; não é que eu, desde já, julgue desnecessario o recurso desta operação de credito : mas entendo que a assembléa provincial não póde autorisal-a fazendo abstracção do orçamento onde temos de votar os meios ordinarios ; porque esta operação será um meio subsidiario para supprir a deficiencia da renda.

Póde, portanto, este projecto complicar com algum pensamento da commissão de fazenda na elaboração do projecto de orçamento que tem de reger no exercicio futuro.

Me parecia, pois, mais prudente que o projecto fosse affecto ao conhecimento daquella commissão, afim de que, quando elaborasse o projecto de orçamento, o tivesse em vista, e o adoptasse ou rejeitasse, ou modificasse, segundo o programma e plano que adoptar.

O SR. ABRANCHES :— Apoiado.

O SR. BENEVIDES :— Além destas observações, que sujeito ao criterio da casa, sinto pouca confiança na adopção deste projecto ; pouco acredito na sua efficacia, quando os nobres deputados, percorrendo os annaes, reconhecerão que, ha muito tempo, o governo está autorisado para fazer as operações de credito que julgasse necessarias para supprir o deficit...

O SR. F. ALVES :— Para pagamento de dous credores sómente.

O SR. BENEVIDES :— Perdão, no orçamento ha uma disposição generica : fica o presidente da provincia autorisado a lançar mão das operações de credito indeclinaveis para supprir a deficiencia da renda.

Por consequencia, embora na lei do orçamento não se taxasse positivamente o quantum, o maximo das operações de credito, autorisou, todavia, operações de credito. Está o presidente da provincia autorisado a fazer as operações de credito que julgar precisas para preencher o deficit.

Portanto, o governo já tem esta autorisação ; eu creio até que já devia ter lançado mão della, uma vez que a assembléa o autorisou.

Os presidentes da provincia têm, pela inercia, exorbitado do seu poder e menoscabado a soberania da assembléa provincial ; porque, desde que a assembléa, votando certas despezas, reconhece a insufficiencia da renda ordinaria para satisfazel-as e marca meios extraordinarios, o governo não tem competencia para deixar de executal-as, com fundamento de recursos, porque lh'os démos e elle não usou delles ! Isto é o presidente constituir-se fiscal das nossas deliberações ! !

O SR. CELIDONIO :— Apoiado.

O SR. BENEVIDES :— O presidente da provincia só póde tratar da execução do que nós resolvemos. Nós decretamos um serviço, embora o façamos impensadamente, é uma lei da assembléa, o presidente deve cumprir, embora o serviço decretado seja inutil, porque nós somos os juizes soberanos de nossos actos.

Entretanto, os presidentes da provincia, com fundamento da insufficiencia da renda ordinaria, têm de facto suspenso a execução de numerosos serviços ! Nós já sabiamos que a renda ordinaria não era sufficiente, tanto que lançamos mão de operações de credito !

Entretanto, o governo não usou desta autorisação, deixou perecer muito serviço publico ; é um clamor geral a respeito de estradas e pontes ; está na consciencia publica que temos muitas pontes caídas, outras arruinadas, estradas intransitaveis, matrizes caídas ! ! O governo diz : a receita ordinaria não é sufficiente !... Mas por que não usastes da operação de credito que a assembléa determinou, tendo previsto esta insufficiencia ? !

Dizem os presidentes : porque era melhor a inercia do que a prodigalidade ; era melhor não haver dinheiro do que fazer serviços que nós reputavamos inuteis ! —

Eu, em nome da dignidade da assembléa provincial, em nome da nossa soberania, digo que o governo não tinha esse direito.

O SR. ZEFERINO :— Muito bem !

O SR. BENEVIDES :— O governo é o responsavel pelo estado intransitavel de nossas estradas, pelas pontes que estão caíndo, pelas matrizes que estão desabando ! é responsavel por este justo clamor que ha contra a autoridade nesta provincia ; o governo não se defende dizendo que não tinha meios ; que lutava com deficit, porque lhe autorisámos a fazer operação de credito, e se não a fez foi porque não quiz. Deve portanto ser responsavel pela justa queixa de falta de vias de communicação, que todos lamentão e sentem.

Ora, se, apezar de uma lei de orçamento, o governo não tem lançado mão de operações de credito, o fará em virtude desta lei ?

Eu acho que a logica manda-me dizer que continuará na sua inercia, não terá coragem de fazer operações de credito, porque diz elle que a abundancia de dinheiro em suas mãos é um obstaculo á sua vida, porque não tem um argumento para resistir ás solicitações particulares ! Não é razão ! Tenha o governo coragem civica, saiba cumprir seus deveres, faça aquillo que é de utilidade publica, que a opinião publica o applaudirá e a assembléa louvará seu zêlo pelos negocios publicos.

O SR. ZEFERINO :— Muito bem !

O SR. BENEVIDES :— Mas, para ter uma capa que sirva de escudo á sua fraqueza, para ter um pretexto, um manto á sua inercia, não póde recorrer a semelhante expediente, e nós devemos impedir a continuação deste estado de cousas, para que a assembléa provincial não continue a ser menosprezada em sua soberania e dignidade !

O SR. ZEFERINO :— Apoiado.

O SR. BENEVIDES :— Eu acreditarei pois na efficacia deste projecto, se porventura, em vez da autorisação, nós impuzermos ao governo a obrigação : « o governo é obrigado », porque, sendo obrigado, se não cumprir a obrigação, tem uma responsabilidade legal, nós podemos responsabilisal-o perante os tribunaes. Mas, se lhe damos esta autorisação, elle continuará a zombar como tem zombado até hoje.

O SR. ZEFERINO :— E' verdade !

O SR. BENEVIDES :— Accresce, senhores deputados, que não podemos com segurança saber qual o maximo preciso das operações de credito indispensaveis : creio que o nobre deputado, illustre autor do projecto, muito distincto procurador fiscal, conhecendo perfeitamente a situação de nossas finanças, está habilitado a julgar se esta quantia será sufficiente.

O SR. PEDRO VICENTE :— E' sufficiente.

O SR. BENEVIDES :— Mas eu peço ao illustrado deputado que nos transmitta essa segurança, ministrando-nos os dados de que está de posse, para que possamos discutir, e não fiquemos na incerteza da insufficiencia deste recurso, porque o governo poderá precisar de maior quantia, e não convem embaraçar a marcha da administração.

Devo uma explicação á casa : eu refiro-me á entidade governo ; comquanto seja opposicionista, pessoalmente confio muito na integridade do muito digno actual presidente da provincia, de quem sou particular amigo. Em questões de moralidade publica, eu me louvo inteiramente nelle ; mas na parte politica é que sou-lhe opposicionista.

O SR. PEDRO VICENTE :— Permitte um aparte ?

O SR. BENEVIDES :— Pois não.

O SR. PEDRO VICENTE :— A divida da provincia era até o fim do anno de quinhentos e vinte contos ; era necessario conseguir mais cento e cincoenta contos para pagamento de garantia de juros das companhias Paulista e Ituano.

O SR. BENEVIDES :— Eu creio que a commissão de fazenda, se fôr bem inspirada, como espero, ha de empregar os sacrificios necessarios para o equilibrio da receita e da despeza pelos meios ordinarios. Acho incurial que lancemos mão de operações de credito para cobrir um deficit que não tem causa extraordinaria propriamente. Embora a elevação de impostos excite reparos, clamores, desgostos, todavia a assembléa provincial deve ter o patriotismo preciso e a coragem civica indispensavel para, tendo em vista o futuro, sacrificar estes clamores immediatos, que são filhos do interesse particular e de uma consciencia pouco illustrada a respeito das leis economicas.

Revistos os nossos impostos, alguns ha que podem ser augmentados ; materias ha que não estão tributadas e que o podem ser. Eu sou infenso a operações de credito, quando nós podemos fazer operações ordinarias, entre as quaes colloco o imposto e a economia na despeza ; podemos economisar muitas verbas no orçamento; podemos talvez supprimir seiscentos ou setecentos contos de réis na despeza, se houver systema, se houver coragem, se houver patriotismo, porque a época é de sacrificios, e a assembléa terá prestado um relevante serviço á provincia se tiver coragem para salvar suas finanças.

O SR. CINTRA :— A commissão de fazenda deve ter essa coragem, e conta com o honrado membro.

O SR. BENEVIDES :— Eu ando doente.

Creio que diminuida a despeza e elevada a renda ordinaria, por meio da creação de impostos novos, por meio da elevação de alguns, podem a commissão de fazenda e a assembléa provincial julgar inutil o recurso de operações de credito. Nestas circumstancias este projecto seria uma difficuldade se passasse antes da commissão elaborar seu projecto de orçamento.

O SR. FERREIRA ALVES :— Apoiado.

O SR. BENEVIDES :— Eu entendo, como os nobres deputados sabem perfeitamente, que as operações de credito não podem ser empregadas como recurso ordinario de salvar o orçamento. Os nobres deputados, illustrados como são, sabem perfeitamente dos esforços heroicos que tem feito o veneravel Thiers, dos esforços heroicos que tem feito a assembléa nacional de França para equilibrar o orçamento, depois de uma guerra desastrosa e colossal, lançando mão da elevação dos impostos e creação de novos, apezar das circumstancias difficieis daquella época, do estado critico daquella sociedade, não duvidando impopularisar-se, para salvar as finanças por uma economia systematica e severa.

Ora, se a França, depois de uma guerra civil horrivel ; depois daquelles sacrificios

estupendos ; quando a sociedade achava-se, por assim dizer, desorganisada em todos os seus ramos, teve a coragem de uma economia systematica, de uma probabilidade e fiscalisação severas, teve a coragem de affrontar a impopularidade elevando os impostos, nós, que estamos em uma sociedade nova, cheia de recursos, de paz e de futuro, poderemos ter receios ? Certamente que não.

Eu confio, pois, que a assembléa de S. Paulo, dotada de patriotismo, de illustração e moralidade, saberá ter coragem bastante para equilibrar a receita com a despeza sem lançar mão de recursos extraordinarios.

Em vista destas considerações, tenho de votar contra o projecto. Entretanto, vou requerer que seja elle remettido á commissão de fazenda para a respeito dar seu parecer, considerando-o quando tiver de organisar o projecto de orçamento provincial.

Era o que eu tinha a dizer. *(Muito bem.)*

6ª Sessão ordinaria

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—Expediente. —Pareceres.—*Observações dos srs. C. Coelho e L Silverio.* Projectos. — ORDEM DO DIA.— Divida publica.—*Observações do sr. F. Alves.*—Posturas.—Cadeiras de primeiras letras.—Penitenciaria.— *Discursos dos srs. Benevides, Almeida e Silva, P. Eduardo, C. Coelho e Abranches.*— Instrucção secundaria. — *Observações dos srs. Benevides, C. Coelho e P. Eduardo.*—Representação do poder legislativo.—Camara do Amparo.—*Observações dos srs. U. Cintra e P. Eduardo.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Alves, Corrêa, P. Egydio, Araujo, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, M. Furtado, Abranches, P. Machado, F. de Oliveira, Celidonio, U. Cintra, Marques, F. Alves, P. Eduardo, L. Silverio, R. Ferreira, M. Affonso e Araujo R. Filho ; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

Comparecem os srs. Benevides e P. Vicente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte :

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um da camara de Iguape, felicitando a assembléa por sua reunião, e expondo as diversas necessidades de seu municipio.—A primeira parte recebida com especial agrado, a segunda á commissão de fazenda.

Outro da camara de Ubatuba, expondo igualmente as necessidades do seu municipio.—A' mesma commissão.

Outro da camara da Piedade, remettendo o balanço para o exercicio de 1873 a 1874.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

Outro da camara de Iguape, enviando um codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Um em que o dr. João Ribeiro da Silva pede privilegio por 20 annos para fabricar telhas francezas.— A' commissão de constituição e justiça.

Outro em que d. Maria Gabriella Dantas do Amaral, professora de primeiras letras na freguezia de Santa Iphigenia, pede quota para aluguel de casa.—A' commissão de fazenda.

PARECERES

« A commissão de camaras, a quem foi presente o artigo unico da camara municipal de Sorocaba, e tendo examinado e achado em harmonia com a legislação, é de parecer que seja o mesmo approvado.

Paço da assembléa, 14 de Fevereiro de de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes 30 artigos de posturas da camara municipal de S. José dos Campos, é de parecer que seijão os mesmos approvados.

Paço da assembléa, 14 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes os artigos de posturas da camara municipal da capital sobre espectaculos, é de parecer que sejão approvados como estão redigidos.

Sala das commissões, 14 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

« A commissão de camaras, a quem forão presentes diversos artigos de posturas, propostos pela camara municipal de Itapetininga, sobre morpheticos, attendendo que o disposto em taes artigos é directamente attentatorio ao direito de residencia e liberdade de commercio de que gozão os nacionaes, bem como os estrangeiros no Brasil, uma vez que respeitem as leis de policia e de commercio, é de parecer que sejão ditos artigos rejeitados por illegaes.

Sala das commissões, 14 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

Posto em discussão, é approvado sem debate.

« A commisssão de camaras, a quem foi presente o requerimento de João Witzel, residente no Rio-Claro, pedindo privilegio para o cemiterio, é de parecer que seja a materia sujeita á commissão de constituição e justiça.

Sala das commissões, 14 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

Posto em discussão, é approvado sem debate.

« A commissão de camaras, a quem forão affectos nove artigos de posturas da camara municipal de Caçapava, creando o imposto de 40 rs. sobre cada arroba de café e algodão colhido no municipio, e regularisando sua arrecadação, tendo examinado a materia, é de parecer quê sejão approvados.

Sala das commissões, 14 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes diversos artigos de posturas da camara municipal de Taubaté sobre caminhos, tem a dizer que, comquanto não venhão esses artigos assignados por todos os vereadores, é comtudo de parecer que sejão os mesmos approvados.

Sala das commissões, 14 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

Posto em discussão, fica esta adiada por pedir a palavra o sr. Corrêa Coelho.

O mesmo senhor requer urgencia para que seja o parecer discutido já.

A casa sendo consultada, concede a urgencia.

O sr. Corrêa :—Sr. presidente, entendo que os artigos de posturas, e por conseguinte o parecer que versa sobre elles, não devem ser approvados, visto como a camara não se constituira, conforme determina a lei para fazer a proposta. Seria preciso, pelo menos, que houvesse na sessão, cinco membros.

Ora, não posso attribuir o facto á surpreza, nem á fraude; isso que houve foi sem duvida algum descuido ou engano ; póde-se porém dar o facto de combinarem doze vereadores e apresentarem artigos de posturas que sejão repellidos pelos demais. *(Apoiados.)*

Portanto, a assembléa deve attender a respeito, e não deixar transitar uma irregularidade de semelhante ordem.

Em consequencia do que tenho dito, mandarei uma emenda, afim de que os artigos de posturas sejão devolvidos á camara respectiva para serem assignadas, e verificar-se se a camara quiz propol-as á approvação da assembléa.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte :

REQUERIMENTO

« Requeiro que a proposta seja devolvida á camara para legalisal-a.— *C. Coelho.*»

O sr. Luiz Severio :— Sr. presidente, pedi a palavra, não só para declarar que voto pelo requerimento do honrado deputado que precedeu-me, como para explicar á casa o motivo que levou a commissão de camaras, da qual faço parte, a dar o parecer que acaba de ser lido, sobre as posturas de Taubaté, não obstante terem vindo assignadas unicamente pelo presidente da camara e seu secretario, mas acompanhadas de um officio da mesma, assignado por todos os seus membros.

A commissão entendeu que houve da parte daquella camara algum engano, ou que ella, pela pressa, pelo desejo de aproveitar occasião de remessa, entendeu que podia dispensar a assignatura de certos membros que não se achavão presentes.

Pelo menos é o que se deve suppôr, porque estes artigos de postura não encerrão disposições que prejudiquem a terceiros, que offendão os interesses de quem quer que seja ; tratão apenas de regularisar o modo de fazer-se os caminhos municipaes.

Eis por que a commissão entendeu que podia dar parecer favoravel, independente de serem as posturas assignadas só pelo presidente e secretario da camara.

Entretanto, como eu desejo que as cousas marchem regularmente, debaixo de todas as formalidades legaes, uma vez que o nobre deputado requer neste sentido, dou-lhe o meu voto, e espero que assim procedera meu collega de commissão.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

A commissão de camaras, a quem foi presente a petição do padre Manoel Rosa de Carvalho, pedindo autorisação para que seu corpo e o de sua irmã, d. Isabel Maria de Jesus, possão ser sepultados na capella de Santa Cruz, da cidade de S. João do Rio-Claro, tendo em attenção os motivos que o levão a fazer este pedido, os justos fundamentos em que se basea, é de parecer que se conceda a autorisação pedida, e para este fim offerece o seguinte projecto :

N. 24

A assembléa legislativa provincial resolve :

Art. 1.º Poderão ser sepultados na capella de Santa Cruz da cidade do Rio-Claro, por sua morte, os corpos do rvdm. padre Manoel Rosa de Carvalho e de sua irmã, d. Isabel Maria de Jesus, isto em attenção a ter o mesmo feito á sua custa a dita capella.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 11 de Fevereiro de 1873.—*Alves Cruz.—Celidonio.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de estatistica, tendo em vista a representação dos cidadãos Custodio de Macedo e Silva, Francisco Franco da Rocha e José Estanisláo de Campos Ferraz, offerece á consideração desta assembléa o seguinte :

N. 25

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta :

Art. unico. Ficão pertencendo á cidade da Limeira e desannexados da villa do Patrocinio das Araras as propriedades dos cidadãos Custodio de Macedo e Silva, Fran-

cisco Franco da Rocha e José Estanisláo de Campos Ferraz.

Revogadas para esse fim as disposições em contrario.

Paça da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 14 de Fevereiro de 1873.—*M. Affonso.—Zeferino Jorge.*

Dispensado de impressão, a requerimento do sr. L. Silverio, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de estatistica, tendo em vista a representação dos moradores da capella de Nossa Senhora da Apparecida, municipio de Guaratinguetá, em que reclamão ser elevada a mesma á freguezia;—considerando o parecer do vigario annexo á mesma, offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto:

N. 26

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. Fica em vigor a lei n. 19 de 4 de Março de 1842, que elevou á freguezia a capella de Nossa Senhora da Apparecida, conservadas as mesmas divisas nella exaradas.

Revogadas as disposições em contrario.

S. Paulo, 12 de Fevereiro de 1873.—*Manoel Affonso.—Zeferino Jorge.—R. Ferreira.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos os seguintes projectos:

N. 27

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Ficão removidas as cadeiras de primeiras letras do sexo masculino do bairro do Itapeva no municipio de Jacarehy, para o bairro do Paraty no mesmo municipio; e a do bairro de Santa Cruz ao Macedonio, no municipio de Parahybuna, para o bairro do Pinhal no mesmo municipio.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 14 de Fevereiro de 1873.—*Almeida e Silva.—Paula Machado.*

N. 28

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º A freguezia de Santo Antonio da Alegria fica desannexada do municipio de Batataes e passa a pertencer ao municipio de Cajurú.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 14 de Fevereiro de 1873.—*R. Pombo.*

ORDEM DO DIA

DIVIDA PUBLICA

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 3 deste anno, que autorisa o governo a consolidar a divida publica, emittindo apolices até o valor de mil contos.

Trata-se ainda do requerimento de adiamento.

O sr. Ferreira Alves:—Sr. presidente, sustento o requerimento do meu honrado collega pelo 1º districto para que este projecto vá á commissão de fazenda.

V. exc. deve se recordar de que no começo das nossas sessões apresentei e fundamentei um requerimento com o fim de serem remettidas a esta assembléa certas peças officiaes, como pareceres de diversas repartições auxiliares da administração em que emittirão suas opiniões ácerca do estado financeiro da provincia.

Aproveito a occasião para pedir a v. exc. que me informe se essa requisição foi feita ao governo da provincia, e qual a resposta.

O SR PRESIDENTE:—Creio que não veio, pois se viesse seria entregue ao nobre deputado.

O SR. P. EDUARDO:—Nesse caso, convide o inspector do thesouro a vir dar informações.

O SR. F. ALVES:—Então, entendo que não póde o projecto entrar em discussão sem que vá á commissão de fazenda:

As razões adduzidas pelo illustrado autor do projecto não são procedentes; s. exc. nos disse que, no orçamento, sómente se deve tratar da receita e despeza ordinaria, e que não se póde tomar conhecimento de medidas extraordinarias, como aquella de que trata o presente projecto, em que se cogita de meio para a amortização da divida fluctuante da provincia.

Não posso concordar com o illustre autor do projecto, e acompanho o honrado collega autor do requerimento; porquanto julgo que só depois de estudado o orçamento, de conformidade com as informações prestadas pelo thesouro provincial, e, na occasião de sua discussão, para a qual terá, forçosamente, de concorrer o inspector daquella repartição; é que poderemos com maior vantagem, em vista dos esclarecimentos que nos forem ministrados, formar juizo a respeito.

Entretanto, como não sei se será esta discussão adiada, direi sempre alguma cousa, no sentido de manifestar a minha opinião.

O ponto principal que, a meu vêr, deve occupar a attenção desta assembléa, é o *quantum* da emissão; é saber-se se serão sufficientes mil contos para a satisfação da divida fluctuante da provincia; e se, além disso, dará meios para occorrer a certas despezas extraordinarias; porque me parece que não devemos unicamente ter em vista satisfazer a divida fluctuante; mas tambem certas despezas extraordinarias, que são aquellas que nós decretamos, autorisando o presidente da provincia a fazel-as.

Portanto, a questão principal é do *quantum* da emissão; e nós não podemos saber perfeitamente sem haver uma exacta verificação do *deficit* da provincia, sem ouvirmos

a commissão de fazenda, e sem que sejamos informados pelo sr. inspector do thesouro provincial.

O nobre autor do projecto entrou em uma larga discussão do projecto, quando devêra antes limitar-se á discussão do requerimento, porque, segundo o que dispõe o regimento, os requerimentos suspendem a discussão da materia principal.

Assim, limito-me a sustentar simplesmente o requerimento offerecido pelo illustre deputado pelo 1º districto, reservando-me para a discussão do projecto quando vierem as informações das diversas repartições, depois de ouvir os agentes auxiliares da administração. Então, hei de tocar em um ponto importante, e sobre o qual já direi alguma cousa,

Nós sabemos que, por leis já votadas e sanccionadas, o presidente da provincia está autorisado a fazer outras emissões. Temos, por exemplo, a lei n. 42 de 1871, que foi objecto de larga discussão nesta casa, e que deu occasião tambem á critica e censura á administração passada, em que, como disse, se autorisou o presidente da provincia a emittir apolices no valor de seiscentos contos de réis para auxiliar a colonisação.

Temos ainda a lei que fez igual autorisação para a quantia de seiscentos e cincoenta contos para o encanamento das aguas da Cantareira.

Eis uma questão que deverá chamar a attenção da assembléa por occasião da discussão do projecto; porquanto, sommando estas quantias, teremos que as autorisações já concedidas para emissões de apolices montão á quantia de mil duzentos e cincoenta contos, além disso aquella que hoje se pretende autorisar.

Reservo-me, pois, para, na discussão, desenvolver melhor as minhas idéas, declarando desde já que estou no firme proposito de apresentar uma emenda suspendendo as autorisações já concedidas, até que seja amortizada a divida da provincia, e a razão que me leva a apresentar essa emenda é facilitar, tornar mais exequivel essa emissão de apolices que tendem a um fim principal, a amortização da divida fluctuante.

Julgo ter defendido o requerimento do honrado deputado pelo 1º districto, impugnado pelo autor do projecto; neste sentido, voto em favor do requerimento. *(Muito bem.)*

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão as de n. 25 de S. Vicente, ns. 4 e 5 de Mogy das Cruzes.

CADEIRAS DE PRIMEIRAS LETRAS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 7 do anno passado, creando uma cadeira de primeiras letras, para o sexo masculino no lugar denominado—Ponte Grande—em Mogy das Cruzes.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto vá á commissão de instrucção publica para dar seu parecer. —*Celidonio.*»

Entra em 1ª discussão o projecto n. 60 do anno passado, creando uma cadeira de primeiras letras no bairro de Santa Catharina, de Mogy das Cruzes.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto vá á commissão de instrucção publica para dar seu parecer a respeito.—*Almeida e Silva.*»

PENITENCIARIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 103 do anno passado, que abre ao governo da provincia um credito de oitenta contos de réis para as obras da penitenciaria.

O sr. **Benevides**:—Sr. presidente, reconheço que a penitenciaria da provincia reclama melhoramentos indispensaveis para que possa preencher seu salutar fim; reconheço tambem que a punição e a correcção dos delinquentes são necessidades de indeclinavel satisfação.

Esta razão me levaria a votar pelo projecto, se porventura não tivesse escrupulo de autorisar a operação de credito que se julga indispensavel para a realização de tão importante melhoramento.

Não acredito prudente, não julgo conveniente o recurso das operações de credito para a satisfação de necessidades ordinarias da sociedade.

A facilidade de taes operações de credito é inconveniente, porque a sociedade não sente o effeito desta fonte de renda tão prompta e immediatamente como quando é a necessidade satisfeita por meio do imposto. O imposto é sentido pela sociedade immediatamente, de sorte que a despeza feita por meio delle é sempre mais cautelosamente decretada.

Quando a despeza publica é feita por meio de operações de credito, o egoismo da geração presente é indifferente aos sacrificios que se legão ás gerações futuras; e nós não devemos lançar mão deste meio, porque elle impede certo escrupulo que nos vem quando temos de recorrer ao imposto para satisfazer esta ou aquella necessidade publica.

A idéa de que a divida se pagará no fim de um largo periodo de tempo, a idéa de que a amortização do capital é modica e por longo tempo apparentemente illude e diminue a extensão do sacrificio.

Se foramos fazer esta despeza de oitenta contos levantados por meio de imposto, é evidente que o sacrificio que a geração presente soffreria era immediato; e esse abalo

actuaria em nosso espirito para não deixarmos de ser prudentes na sua decretação.

Devemos, pois, ser muito cautelosos em lançar mão deste meio para a satisfação de serviços ordinarios, porque este recurso faria com que fossemos bem faceis na decretação de despezas; nós não devemos ser egoistas, lançando mão deste meio de preferencia ao imposto, afim de salvar nossa responsabilidade, sendo-nos indifferente o sacrificio que legamos ás gerações futuras.

Voto, pois, contra o projecto, não porque não acredite na necessidade que tem a casa penitenciaria desta provincia de melhoramentos indispensaveis para sua perfeição, para que possa preencher as vistas beneficas do legislador; creio mesmo que é uma necessidade muito palpitante, que devemos attender quanto antes; mas não creio que o possamos, que o devamos fazer por via de uma operação de credito.

O SR. ABRANCHES:—Apoiado; esta é que é a questão.

O SR. BENEVIDES:—Ora, os nobres deputados sabem perfeitamente que estamos em uma situação financeira critica. Estando nós em uma época critica, parece que a nossa primeira missão está em trabalharmos pelo equilibrio da receita e despeza ordinaria, em reservarmos as operações de credito unicamente para restabelecer o equilibrio, se porventura os meios ordinarios forem insufficientes.

O SR. ABRANCHES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Ora, como poderemos anticipadamente, antes de termos feito o projecto de orçamento, ir onerar o credito da provincia com oitenta contos de réis de emissão de apolices?

Nós já temos emissão de apolices autorisada pela lei do orçamento vigente para restabelecimento do equilibrio financeiro; já temos diversas leis autorisando varios melhoramentos publicos com recurso de operação de credito!

O SR. ABRANCHES:—Para colonisação.

O SR. BENEVIDES:—Sim, senhor; me parece, pois, que devemos adiar todas estas questões, todos estes melhoramentos que não são urgentes, para épocas mais prosperas.

O SR. F. ALVES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Hoje devemos tratar das despezas fixas, daquelles serviços, sem os quaes o mecanismo administrativo não póde viver; das estradas de primeira ordem, por causa do movimento da producção e do commercio e deixarmos o mais para melhores épocas.

Eu, por esta razão, voto contra o projecto; primeiro porque ha outras cousas mais urgentes a attender-se; segundo porque não sei ainda se nós teremos necessidade de operação de credito para o restabelecimento do equilibrio do orçamento. Emquanto eu não vir o equilibrio das nossas finanças, que é a primeira obrigação do legislador; emquanto não se realizar este equilibrio, eu serei um voto systematico e hostil a todas as despezas.

O SR. ABRANCHES:—E eu o acompanharei neste sentido.

O SR. BENEVIDES:—Não julgo portanto esta despeza de necessidade immediata; não a julgo urgente, havendo outras mais imprescindiveis. Não julgando a operação de credito um meio ordinario de satisfazer serviços publicos, voto contra o projecto.

O SR. ABRANCHES:—Muito bem!

O SR. CINTRA:—Apoiado.

O sr. Almeida e Silva:—Sr. presidente, aproveitando as idéas que brilhantemente forão apresentadas pelo nobre deputado que precedeu-me, comquanto reconheça, como elle, a grande necessidade que ha de melhoramentos na penitenciaria desta capital, e reconhecendo o estado precario de nossas finanças, acho conveniente que este projecto, que não deixa de ter importancia, vá á respectiva commissão para ella consideral-o e vêr se semelhante despeza está ou não no caso de ser feita. Ella, mais do que nós, poderá saber se a provincia comporta esta despeza.

Portanto, requeiro que o projecto vá á commissão de fazenda.

O SR. VALLADÃO:—E' uma morte lenta.

E' apoiado e posto em discussão, o seguinte:

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto vá á commissão de fazenda.

Paço da assembléa, 14 de Fevereiro de 1873.—*Almeida e Silva* ».

(O sr. Paula Eduardo pronunciou um discurso que não recebemos.)

O sr. Corrêa:—Não esperava, sr. presidente, que o projecto soffresse impugnação, desde que elle exprime a satisfação de uma necessidade social.

Ha pouco, indo á penitenciaria, alli, por observação propria, e informações do digno director, reconheci que o estabelecimento carece de reforma.

O anno findo, ao apresentar este projecto, que está assignado por mim e alguns collegas, tive ensejo de fazer uma exposição de motivos que o fundamentava. Hoje, o nobre deputado residente na capital aceita o projecto, excepto na parte relativa á operação de credito.

O SR. BENEVIDES:—Se pudermos fazer este melhoramento com meios ordinarios, voto por elle.

O SR. CORRÊA:—A doutrina do nobre deputado é certamente uma das mais severas que se apresentão na actual sessão!

A operação de credito é um recurso de que, á falta de outro meio, a provincia póde lançar mão, devendo ter em vista o bem que provirá dessa operação.

A provincia de S. Paulo não está na esteira de muitas outras do Imperio; ella tem grandes recursos e certamente que oitenta contos não lhe hão de fazer trepidar na carreira do progresso.

O sr. Abranches:—Esse argumento prova de mais, porque hoje são oitenta contos, amanhã, cincoenta, outro dia sessenta, e assim por diante. Nunca se votão mesmo duscntos ou trescntos contos de uma vez

O sr. Corrêa:—Eu, sr. presidente, de certo não votarei pelo requerimento de ordem. A principio, combinei com o seu nobre autor que deviamos dar este destino ao projecto; mas, tendo-se manifestado hostilmente os membros da commissão de fazenda, é por certo levar a victima ao cadafalso. *(Riso.)*

O sr. U. Cintra:—Ao cadafalso não será, á uma morte lenta.

O sr. Corrêa:—Assim, tenho legitimas presumpções para acreditar que o projecto não será tomado em consideração.

O sr. Abranches:—Ha de ser tomado em muita consideração.

O sr. Corrêa:—Uma das vantagens que proporciona o projecto é acabar-se com a actual cadêa sita no largo de S. Gonçalo, que não tem os compartimentos e a capacidade necessaria...

O sr. Benevides:—Apoiado.

O sr. Corrêa:—...para conter um grande numero de presos.

O sr. Benevides:—E' exacto.

O sr. Corrêa:—E, sendo que os presidentes da provincia muitas vezes têm allegado a necessidade de construir-se uma cadêa nova...

O sr. L. Silverio:—Já fallei a esse respeito.

O sr. Corrêa:—...e temos mesmo decretado leis neste sentido; o projecto tende a supprir essa necessidade debaixo da mesma administração.

As prisões simples, as prisões em custodia todas podem ser verificadas no actual e limitado estabelecimento? Pergunto, não ha necessidade de construir-se cadêa?

O sr. Benevides:—Ha, sem duvida.

O sr. Corrêa:—A provincia necessariamente ha de fazer esforços para satisfazer essa necessidade social.

O sr. U. Cintra:—A questão é só de opportunidade.

O sr. Abranches:—E' exacto; não podemos fazer agora.

O sr. Corrêa:—E os presos, submettidos ao regimen da penitenciaria, certamente que serão tratados com mais humanidade...

O sr. Benevides:—Apoiado.

O sr. Corrêa:—...e será isto um protesto contra as crueldades dos seculos que já passarão.

Ora, o projecto, sr. presidente, além de collocar a cadêa na penitenciaria, traz a vantagem de poupar á provincia muitos contos de réis que serão gastos, se porventura se construir uma nova cadêa á parte.

As penitenciarias têm por fim o recolhimento das pessoas que tiverão a infelicidade de commetter crimes que exigem a pena com trabalho. Mas, supponhamos que dê-se a fusão das prisões com trabalho e das prisões simples e de custodia no mesmo estabelecimento? A penitenciaria actual tem capacidade para nella construirem-se prisões completamente separadas das prisões actuaes, sobre os raios ora existentes.

Então poder-se-ha tampem construir prisões proprias para as mulheres, porque informa o illustrado director da penitenciaria que aquelle estabelecimento resente-se desse defeito; as mulheres alli não podem ser vigiadas como convém á economia domestica do estabelecimento.

Eu, sr. presidente, não entro na questão dos diversos systemas penitenciarios; se é melhor o de Philadelphia, ou se o de Auburn; mas o certo é que mesmo assim como é actualmente a penitenciaria é um dos melhores estabelecimentos publicos da provincia...

O sr. Benevides:—Não ha duvida.

O sr. Corrêa:—...e ha quem diga, porque o tem observado, que, quando não seja superior ao do Rio de Janeiro, pelo menos é igual.

Eu, sr. presidente, considero a operação de credito como verdadeiro capital.

Ha negociantes (partindo do maior para o menor) que de seu têm pouco, mas que pelas operações de credito têm conseguido grandes vantagens e melhorado sua situação.

O credito é um verdadeiro capital...

O sr. Zeferino:—Apoiado.

O sr. Corrêa:—... de que a provincia póde servir-se sem inconveniente. Ulteriormente ella vêr-se-ha em circumstancias de preencher o onus que actualmente contrahir.

Que maior honra para a provincia de S. Paulo do que proporcionar aos desventurados, que tiverão a desdita de infringir os preceitos sociaes e cair na miseria do crime, recolhel-os a esse estabelecimento, onde se concilie a necessidade de punição com os principios de humanidade?

Receiando, pois, que a commissão ponha de parte o projecto, me é muito mais agradavel que elle morra immediatamente aqui do que que lhe dêmos uma morte lenta, porque a lentidão da pena é crueldade! *(Muito bem!)*

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão do requerimento, e é este rejeitado.

Continuando a discussão do projecto, é o mesmo rejeitado sem mais debate.

Instrucção secundaria

Entra em 1ª discussão o projecto n. 116

do anno passado, creando cadeiras de latim e francez nos lugares que tiverem 16 ou mais alumnos.

(O sr. Benevides pronunciou um discurso que não nos foi entregue.)

O sr. Corrêa :—Sr. presidente, tive a infelicidade de apresentar dous projectos, e notei no honrado deputado, que acabou de fallar, principios tão exagerados de economia, que tocão os limites da avareza.

O sr. Abranches :—Não apoiado.

O sr. Corrêa :—O projecto em discussão é uma aspiração da provincia, porque ella se recorda de outros tempos, e até dos tempos coloniaes, em que contava aulas de latim nas localidades mais importantes.

O beneficio da lingua latina é tão grande que nos habilita para as noções geraes das grammaticas e facilita-nos o estudo dos idiomas que se chamão da Europa-latina. Aquelle que souber e tiver cultivado com aproveitamento o latim, com facilidade adquirirá conhecimentos das linguas a que me refiro : por isso, é de saliente utilidade o seu tirocinio.

O sr. Benevides :—Ha utilidade, não contesto.

O sr. Corrêa :—A lingua franceza, por outro lado, tem-se de tal maneira espalhado que hoje nós prescindimos do conhecimento de outras linguas antigas, porque achamos as obras classicas do grego, do hebraico, etc., passadas para o francez : póde-se lêr Homero sem saber uma palavra de grego. E' lingua diplomatica e onde tem-se escripto as melhores obras; e os melhores livros francezes fazem a educação da nossa mocidade.

A despeza, sobre que se faz cavallo de batalha, não deve absolutamente impressionar a assembléa, porque nem todas as localidades da provincia poderão preparar 16 rapazes idoneos para cultivarem estas disciplinas; quando muito, poderão ser dotadas as cidades de Taubaté, Campinas, Santos, Sorocaba, Guaratinguetá, e eu receio que a minha localidade não possa gozar do beneficio.

O anno passado tive occasião de lembrar que a suppressão das aulas de latim na provincia tem importado multidões de padres italianos que para cá vêm fazer fortuna, e isto á falta de moços, que, estudando no interior, consigão as habilitações para o estado sacerdotal.

E de mais, senhores, ha rapazes que não podem acompanhar o curso das letras nesta capital, onde as despezas são excessivas ; ao passo que poderão gozar da vantagem de aprender o latim e o francez em suas terras nataes. A sociedade colherá fructos destes estabelecimentos.

Parece, sr. presidente, que ha tendencia para a concentração das letras. Na provincia quasi que se póde dizer que as noções scientificas só são bebidas na capital, o que é uma inconveniencia social...

O sr. L. Silverio :—Por fóra ha collegios muito bons.

O sr. Corrêa :—... as luzes devem ser derramadas, sendo possivel em toda a extensão da superficie. E' por isso que se tem condemnado as universidades, porque as universidades são concentrações do ensino da sciencia.

No Brasil, se fosse possivel, deviamos ter em cada provincia uma academia : por exemplo, em S. Paulo a de direito ; em Minas-Geraes a de theologia, etc.

Tem-se dito que o systema de se mandar ensinar aos moços o latim e o francez não é muito conveniente, porque elles podem ser applicados a outros ramos de conhecimentos humanos.

O sr. L. Silverio :—Perdem muito tempo.

O sr. Corrêa :—Mas, senhores, que mestres temos nós que instruão a mocidade nos conhecimentos da historia natural, da physica, chimica, botanica, etc. ? Muito poucos : seria forçoso recorrermos ao estrangeiro, e por conseguinte, haveria augmento de despeza. Para uma provincia como a de S. Paulo não é despeza dar-se a um professor 1:400$ annuaes, a saber : 600$ de ordenado e 800$ de gratificação...

O sr. L. Silverio :—Mas a quantos professores.

O sr. Corrêa :—... principalmente quando nós lembramos que poucos professores poderão conseguir este ordenado e gratificação, porque, como já disse, haverá difficuldade em apparecer 16 rapazes aptos para o estudo em cada povoação.

Ha desejo ardente, sr. presidente, e appello para o testemunho de v. exc., de que a assembléa provincial dote a provincia com as medidas contidas no projecto. Muitos de nossos amigos nos têm escripto neste sentido, approvando a idéa, desejando que ella seja convertida em lei.

O sr. Scipião :—Isso é verdade.

O sr. L. Silverio :—E' util ; mas não é possivel attender-se.

O sr. Corrêa :—Assim, pois, eu muito desejaria, e folgaria que este projecto não soffresse a *razzia* do anterior, não só porque exprime uma necessidade que se póde chamar palpitante, como tambem porque com sua realização, não se despenderá esse quantitativo que tanto aterrou aos nobres deputados, maxime aos honrados membros, commissarios da fazenda. Portanto, sr. presidente, voto pelo projecto, e estou presuadido de que assim o farão todos os seus signatarios (*Apoiados.*)

(O sr. Paula Eduardo pronunciou um discurso que não nos foi entregue.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o projecto.

Requerimento ao poder legislativo

E' approvada em 1ª discussão a indicação do sr. U. Cintra para se representar ao poder legislativo sobre a conveniencia da

abolição da pena de gálés em relação aos escravos.

Comarca do Amparo

Entra em 1ª discussão o projecto n. 6 deste anno, creando uma comarca com aquella denominação.

O sr. Cintra:—Não é meu fim oppôr-me a este projecto; mas, julgando inconveniente a creação de comarcas destacadas, e sem maior estudo, vou requerer que o projecto seja remettido ás commissões de estatistica e de constituição e justiça, para apresentarem um trabalho completo a respeito das comarcas que devem ser creadas em toda a provincia. *(Apoiados.)*

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o projecto seja remettido ás commissões de estatistica, e constituição e justiça.—*Cintra.* »

(O sr. Paula Eduardo pronunciou um discurso que não recebemos.)

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

Creação de freguezia

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 204 de 1870, que eleva á categoria de freguezia, com a denominação de Santo Antonio da Rifana, o arraial do Cervo.

Achando-se esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente marca a de amanhã, e levanta a sessão ás 2 horas da tarde.

Discurso do sr. dr. Cintra, pronunciado na sessão de 11 do corrente

O sr. Ulhôa Cintra:—Sr. presidente, agradeço á casa a benevolencia com que acaba de acolher o meu pedido.

Entendo desnecessario fundamentar a indicação que vou ter a honra de submetter á consideração desta assembléa, porquanto me parece estar na consciencia de todos a necessidade da medida nella contida.

Nenhum de nós ignora, senhores, que de diversos municipios do interior se ha representado aos poderes legislativos afim de que sejão tomadas medidas que garantão, de modo conveniente, a vida dos nossos lavradores.

V. exc. sabe, sr. presidente, que de 1862 ou 1863 a esta parte os crimes de morte, commettidos por escravos, têm-se multiplicado de um modo espantoso. Este movimento parece ter sido produzido pelas discussões, mais ou menos inconvenientes, que, por motivo da emancipação, tiverão lugar no paiz. Parece ainda que tambem ha concorrido para isto a lei de 28 de Setembro, relativa a esta mesma materia; em cuja lei o governo deixou de attender para o estado peculiar do paiz, não cogitando de meios que pudessem garantir a lavoura, quando é certo que esta é justamente a que se acha mais exposta aos perigos provenientes do estado de embrutecimento dos nossos escravos.

Ultimamente, nos municipios de Mogy-mirim, Campinas, Rio-Claro, e mesmo para as partes do norte, muitos assassinatos se têm dado, de preferencia, em senhores, administradores e feitores de escravos *(apoiados)*, de modo que é hoje difficilimo aos lavradores conseguirem, para os seus estabelecimentos, empregados da ordem dos segundos.

As camaras de Campinas e Mogy-mirim creio que já representarão neste mesmo sentido; e, se providencias energicas não forem tomadas de modo que o lavrador, ou antes, a sociedade se julgue garantida, posso quasi que assegurar á casa que uma reacção se dará por parte da mesma sociedade, afim de garantir-se ella por si mesma. Em Campinas e Mogy-mirim ha um convenio geral entre os lavradores para o caso em que, por parte do governo, não sejão tomadas quaesquer providencias; e é o de o jury absolver todos os escravos que commetterem taes delictos, porque, como v. exc. sabe, estes não podem soffrer outras penas, além da de morte, que não seja a de galés; e é justamente o que desejão para evadirem-se do trabalho *(apoiados)* e, conseguintemente, muito de proposito procurão o commettimento de taes crimes como meio de chegarem aos seus fins. *(Apoiados).*

E' relativamente a este assumpto que formulei a indicação que passo a lêr.

Discursos dos srs. drs. Benevides e Abranches, pronunciados na sessão de 14 do corrente

O sr. Benevides:— Sr. presidente, sinto impugnar o presente projecto que trata de expandir a instrucção na provincia; mas, sou levado a essa impugnação por algumas razões economicas, e mesmo por outras de ordem diversa.

Não creio que a provincia possa augmentar a despeza que faz actualmente com a instrucção publica, que orça por cerca de quatrocentos contos de réis annualmente.

Ora, nós devemos attender, proporcionalmente, segundo as forças do orçamento, a todas as necessidades publicas; e não é a instrucção publica a unica necessidade da provincia.

O SR. P. EDUARDO:— Apoiado.

O SR. BENEVIDES:— Desde que ella já está servida por uma verba de quatrocentos contos, e ha outros serviços esquecidos e indispensaveis; parece que a justiça manda que, no caso de sobra, vamos auxiliando outros ramos das necessidades publicas que estão á espera. Esta é a minha consideração primeira, acho que já se gasta tanto, ou talvez mais do que os nossos recursos financeiros comportão; entendo que ha muitos serviços de administração abandonados por falta de meios. Antes que estes sejão attendidos, penso que seria uma injustiça relativa melhorar-se o estado da instrucção

publica, embora não seja ella tão perfeita quanto o desejamos.

Além disto, no sentido de alargar o estudo das materias indispensaveis á mocidade, entendo mesmo que o estudo do latim e francez não é a necessidade mais palpitante da provincia. Os nobres deputados, lidos como são nestas materias, sabem perfeitamente que nos paizes adiantados, e póde-se dizer que quasi que geralmente, hoje o ensino primario está dividido e:: primeiro e segundo gráo.

Ora, nós temos, por assim dizer, o estudo dos rudimentos do ensino primario; ainda não tem a provincia este ensino completo...

O SR. P. EGYDIO :— Apoiado.

O SR. BENEVIDES :— ... seria, portanto, melhor darmos todo o estudo primario, do primeiro e segundo gráo, á imitação dos Estados-Unidos, Allemanha e Inglaterra, para depois irmos ao estudo secundario: o latim e o francez.

Nós precisamos mais que a nossa infancia saiba os principios do desenho linear; os principios elementares das sciencias naturaes; os principios elementares da geometria, da historia e geographia patria; principios geraes de physica; principios geraes de moral...

O SR. P. EGYDIO :— Sem duvida.

O SR. BENEVIDES... principios geraes da mechanica etc., á emitação dos Estados-Unidos, do que o estudo de latim e francez.

Entendo, pois, que a aspiração da provincia é completar o estudo das materias do ensino primario!

Se pudêssemos já, hoje, dividir o ensino primario em primeiro e segundo gráo, á imitação dos Estados-Unidos, Belgica, Allemanha e outros paizes, eu acompanharia a assembléa provincial nessa reforma, embora custasse algum sacrificio mais que aquelle que hoje fazemos; mas, entendo que emquanto a instrucção primaria não fôr aquella que deve ser, não devemos aggravar os cofres com ensino de latim e francez, que são materias a que, rigorosamente, não estamos obrigados.

O acto addicional é verdade que nos dá a attribuição de legislar sobre a instrucção sem limitação, e que nós podemos, respeitando os interesses geraes do Imperio, legislar sobre a materia do ensino secundario; mas o que digo é que não temos obrigação de dar, gratuitamente, o ensino secundario.

Por consequencia, parece que não devemos onerar os cofres, sobretudo nas circumstancias actuaes, com este augmento de despeza. Esta verba póde elevar-se...

O SR. L. SILVERIO :—A cento e cincoenta contos.

O SR. BENEVIDES : —A muito mais, talvez a quatrocentos contos.

O SR. P. VICENTE :— Sem duvida.

O SR. BENEVIDES :— Voto, pois, contra, projecto, porque a instrucção publica, antes de ter o estudo do latim e do francez, deve completar se tendo todas as materias do primeiro e segundo gráo, como nos paizes mais adiantados.

Mas, emquanto nós não pudermos ter o ensino primario, no primeiro e segundo gráo, não devemos dar um salto, e já passarmos ao ensino secundario, tanto mais quando entendo que, como já disse, não temos obrigação de dar o ensino secundario; podemos fazel-o, temos faculdade para isso; mas, como é faculdade, vêm os nobres deputados que é um direito, de que podemos fazer uso com muita discrição; devemos usal-o em circumstancias de prosperidade financeira, quando os recursos forem abundantes.

Eu, pois, voto contra o projecto, por estas rapidas considerações.

O sr. Abranches :— Não pretendia, sr. presidente, involver-me no presente debate, já porque a impugnação feita pelo meu distincto collega da commissão de fazenda ficou de pé, já porque a casa deve estar com seu juizo formado sobre a materia. As considerações, porém, que acaba de fazer o nobre deputado residente em Mogy das Cruzes, para que o projecto não seja enviado á commissão de fazenda, tirarão-me do proposito em que eu estava, e compellirão-me a vir emittir meu juizo sobre o assumpto em questão.

Voto contra o projecto, porque entendo que no estado actual das finanças da provincia esta assembléa deve ter como seu fim mais importante, como o seu ponto objectivo—equilibrar a receita com a despeza. Voto ainda contra o projecto, porque elle, como alguns outros que hão de apparecer, vêm crear difficuldades á commissão de fazenda para conseguir este maximo desideratum. *(Apoiados.)*

O SR. BENEVIDES :— Muito bem.

O SR. ARRANCHES :— Sr. presidente, eu não descreio do futuro da minha provincia...

O SR. BENEVIDES :— Nem eu.

O SR. ABRANCHES ... sei que ella tem um porvir grandioso; seu sólo é uberrimo, suas montanhas, que entestão-se com as nuvens, são os garantes de um brilhante futuro; mas o que é verdade é que não nos devemos deixar embair unicamente por esta ingente perspetiva, sem que de nossa parte façamos todos os esforços, empreguemos todos os meios, para que estas fontes naturaes de riqueza publica se desenvolvão e propulsem a provincia pela trilha do progresso.

Mas, o nobre deputado, impugnando o requerimento que acaba de ser feito, e que se acha affecto a este projecto, para que seja elle remettido á respectiva commissão de fazenda, declarou que era este um meio de se o matar lentamente.

Não é exacto, senhores ; as commissões desta casa não são machinas pneumathicas que asphixião os projectos que lhes são remettidos ; estou certo que a commissão de fazenda havia de fazer o estudo maduro e reflectido que o caso requer, e afinal apresentaria seu parecer de conformidade com os interessés da provincia.

Assim, pois, eu podia votar pelo requerimento do nobre deputado, que presentemente occupa a cadeira do sr. 1º secretario, para que o projecto vá á commissão de fazenda ; mas voto contra elle, porque entendo que o projecto póde desde já ser rejeitado pela casa. A assembléa, consultando o estado financeiro da provincia, attendendo á sua divida passiva, attendendo ás difficuldades que continuão a surgir á administração para fazer face ás despezas que recrudescem diariamente, não póde accitar projectos desta ordem, postoque elles curem de melhoramentos importantes, mas melhoramentos esses que podem ser adiados para tempos mais lisongeiros. *(Apoiados.)*

Eu reconheço que a penitenciaria desta capital precisa de obras de grande monta ; mas tambem reconheço que a despeza que reclamão essas obras, que a despeza que se tem de fazer com a adopção do projecto não póde ser decretada actualmente, em face das difficuldades financeiras da provincia.

O SR. CORRÊA : — Deus queira que a commissão seja sempre consequente.

O SR. ABRANCHES : — Esta despeza póde ser adiada por mais algum tempo. Assim como a penitenciaria tem prestado relevantes serviços até hoje, póde continuar a prestal-os por mais dous ou tres annos ; e se até lá o estado de nossos cofres comportar dispendios desta ordem, serei eu o primeiro a prestar adhesão á idéa contida no projecto.

Mas, emquanto a provincia continuar nesta crise financeira, nós não podemos de modo algum votar por medidas que tendão a augmentar consideravelmente suas despezas, e que podem e devem ser adiadas para melhor occasião.

V. exc. sabe, sr. presidente, que a despeza fixa já cobre a receita da provincia ; conseguintemente, devemos procurar ao menos equilibral-as, de modo que alguma sobra que houver possa ser applicada ás estradas que sem duvida nenhuma constituem uma necessidade mais urgente do que aquella de que cura o projecto em discussão.

O SR. CORRÊA : — E onde ha os maiores esbanjamentos.

O SR. ABRANCHES : — Pelo aparte do nobre deputado dir-se-ha que não se deve mais fazer estradas.

O SR. CORRÊA : — Não segue-se.

O SR. ABRANCHES : — O meu argumento é este : que a necessidade de estradas é mais urgente do que esta de que o projecto trata de prover.

O SR. CORRÊA : — A idéa de necessidade sempre é uma.

O SR. ABRANCHES : — Sempre é uma ; mas podem haver necessidades mais palpitantes do que outras : ha necessidade de um hospicio de alienados nesta capital ; ha necessidade de um lazareto, de uma boa cadêa, etc. ; mas o nobre deputado sabe que nem todas são iguaes, que umas são mais intensas do que outras : ha umas que não podemos deixar de prover de remedio, e ha outras que podem ser adiadas para melhores tempos, e nesse caso está esta de que se trata.

Assim, pois, não posso prestar um voto adhesivo ao projecto que se discute. Entendo que, comquanto elle forneça o meio da emissão de apolices para se construir os raios que são necessarios á casa de correcção, todavia este meio é tambem um onus, é tambem uma despeza como qualquer outra.

A emissão de apolices, sr. presidente, é uma divida que a provincia contrahe, e que tarde ou cedo ella tem de amortizar. E' um emprestimo como qualquer outro e que ella ha de pagar em um dia mais ou menos remoto, mas que ha de pagar.

Ora, nas actuaes conjunturas, nós devemos considerar se, para equilibrar a receita com a despeza, temos outros recursos além dos impostos ; parece-me que não ; entendo que a decretação de novos impostos é presentemente uma necessidade indeclinavel, em que pese aos nossos bons desejos para com a lavoura.

O SR. BENEVIDES : — Apoiadissimo.

O SR. ABRANCHES : — Ora, se nós vamos crear impostos, se vamos gravar mais a lavoura para conseguirmos este desideratum, isto é, de pagar as dividas activas da provincia, como é que havemos de augmental-as ? como é que em vez de procurarmos sanar o mal, inversamente aggravamol-o ?

O SR. CORRÊA : — Feliz do povo que paga bastante tributo. O selvagem não paga nada e é desgraçado.

O SR. ABRANCHES : — A opinião do nobre deputado não póde ser accita em absoluto.

O SR. CORRÊA : — E eu acho-a absolutamente verdadeira.

O SR. ABRANCHES : — Me parece que os tributos não podem ser creados senão de conformidade com o estado da riqueza publica ; um paiz rico póde comportar maiores tributos ; um paiz pobre não póde ser tributado senão na força de seus haveres, na força de sua producção.

O SR. CORRÊA : — Diga antes — um paiz civilisado.

O SR ABRANCHES : — E' verdade que a provincia de S. Paulo é uma provincia rica, de grande e brilhante futuro ; mas não é menos certo que ella já paga grandes e onerosos impostos, e que estes têm de ser augmentados para se conseguir o equilibrio da receita com a despeza.

Sendo assim, não posso, como já disse, prestar apoio ao projecto em discussão; voto contra elle pelas razões que venho de exhibir e pelas razões que forão expendidas brilhantemente pelo nobre deputado, que em primeiro lugar o impugnou.

O SR. PRESIDENTE: — O que está em discussão é o requerimento.

O SR. ABRANCHES: — Tenho expendido com franqueza e lealdade minha opinião; voto, portanto, contra o projecto e contra o requerimento. *(Muito bem.)*

O SR. BENEVIDES: — Muito bem!

— —

7ª Sessão ordinaria

AOS 15 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Pareceres. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Apresentação de requerimentos, projectos e indicações. — *Observações e projectos do sr. Benevides.* — *Ditas e requerimento do sr Valladão.* — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Divisas entre Arujá e Conceição. — Posturas de Mogy-mirim. — Registro de Itapetininga. — *Observações dos srs. U. Cintra, Benevides e P. Vicente.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Alves, Benevides, Corrêa, Araujo, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, M. Furtado, Abranches, F. de Oliveira Celidonio, U. Cintra, F. Alves, L. Silverio, R. Ferreira, M. Affonso, Araujo R. Filho, Demetrio, P. Vicente e P. Egydio; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando o do inspector do thesouro provincial, acompanhado da relação da divida passiva, na importancia de 5:261$959. — A' commissão de fazenda.

Do mesmo, remettendo á assembléa o acto do governo da provincia que abriu um credito de 6:500$ para pagamento das obras da ponte sobre o rio Tieté, na freguezia dos Remedios, afim de ser approvado. — A' mesma commissão.

Do mesmo, enviando o da camara de Aréas, pedindo a prorogação da lei n. 100 de 30 de Abril de 1870, que creou o imposto de 50 rs. por arroba de café que se exportar pelo municipio. — A' commissão de camaras.

Da camara de Pirassununga, remettendo artigos de posturas e orçamento da mesma camara. — A's commissões de camaras e orçamentos de camaras.

Da camara da Constituição, solicitando o pagamento da quantia de 200$ que despendeu com os concertos da ponte sobre o rio Corumbatahy. — A' commissão de fazenda.

Da mesma camara, pedindo o pagamento do dinheiro que despendeu com presos pobres. — A' mesma commissão.

PARECERES

« A commissão de contas de camaras, tendo examinado as contas da camara municipal da villa de Santo Antonio da Cachoeira, achou-as regulares e legaes. E', pois, de parecer a commissão que taes contas devem e estão no caso de merecer a approvação desta assembléa.

Sala das commissões desta assembléa, 15 de Fevereiro de 1873. — *L. Ernesto.* — *A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de contas de camara municipaes, tendo examinado as da camara da cidade do Tieté, pertencentes ao anno financeiro de 1871 a 1872, achou que fôra a sua receita de 2:768$220, sendo a sua despeza relativa á receita de conformidade com as leis e posturas, é a mesma commissão de parecer que sejão approvadas.

Sala das commissões da assembléa, 15 de Fevereiro de 1873. — *L. Ernesto.* — *A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de camaras, tendo examinado dous artigos de posturas da camara municipal de Campinas, remettidos a 4 de Março de 1872, é de parecer que sejão approvados depois de discutidos.

Sala das commissões, 15 de Fevereiro de 1873. — *A. Cruz.* — *Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas da villa do Belém do Descalvado, tendo bem examinado esse codigo, é de parecer que seja o mesmo approvado sem alteração.

Sala das sessões, 15 de Fevereiro de 1873. — *A. Cruz.* — *Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de estatistica, em solução ao officio que dirigiu á presidencia, a respeito das divisas de seu municipio e de Iguape, a camara de Xiririca, é de parecer que o projecto de divisas apresentado na sessão de 1870, sob n. 131, está no caso de ser discutido e convertido em lei.

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 15 de Fevereiro de 1873. — *M. Affonso.* — *Z. Jorge.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de contas de camaras municipaes, tendo examinado as da camara municipal da villa de Santa Isabel, achou que foi a sua receita de 4:263$222, inclusive

o saldo anterior de 3:381$262, e a sua despeza de 2:285$337, havendo um saldo de 1:977$685, que passa ao exercicio vigente, achou, portanto a commissão legaes e boas as contas, e é de parecer que sejão approvadas pela assembléa.

Sala das commissões da assembléa provincial, 15 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de contas, tendo examinado as da camara municipal da cidade de Jacarehy, achou que, sendo a sua receita de 5:959$175, foi a sua despeza de igual quantia, não havendo saldo nem *deficit*, e estando estas contas de conformidade com as posturas e leis que as autorisarão, é a mesmá commissão de parecer que sejão approvadas.

Sala das commissões da assembléa, 15 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de camaras, tendo examinado o codigo de posturas da villa de Lençóes, no qual encontrou disposição comprehendida nos codigos criminal e do processo e na legislação civil, além da imposição de penas fóra da alçada das camaras municipaes, no que ultrapassou os limites que lhe estão marcados por lei, e como, além disso, só se acha assignado pelo secretario, e o officio que o acompanha sómente assignado pelo presidente, é de parecer que seja o mesmo devolvido á respectiva camara para reconsideral-o, afim de ser depois submettido á approvação da assembléa.

Sala das commissões, 15 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.*—*A. Cruz.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de contas de camaras, tendo examinado as da camara municipal da cidade de Lorena, pertencente ao anno financeiro de 1871 a 1872, achou que, sendo sua receita de 7:976$648, foi a despeza de 5:266$648, restando um saldo a favor do cofre de 2:710$, que passa ao orçamento do corrente exercicio ; e, estando estas contas regulares e legaes, é a mesma commissão de parecer que sejão approvadas.

Sala das commissões da assembléa, 15 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. Ribeiro Filho.*

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de contas de camaras municipaes, examinando as contas da camara municipal da cidade do Amparo, achou que a despeza foi equilibrada pela receita, não havendo saldo, nem *deficit*. Entende a commissão que taes contas estão no caso de serem approvadas pela assembléa.

Sala das commissões da assembléa, 15 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de contas de camaras municipaes, tendo examinado as da camara municipal da cidade de Itú, pertencentes ao exercicio de 1871 a 1872, achou que fôra a sua receita de 13:982$808, e a despeza de 13:146$640, havendo um saldo de 833$168 que passa ao seguinte exercicio ; e, porque estas contas estejão conformes e legaes, é a mesma commissão de parecer que sejão approvadas pela assembléa.

Sala das commissões da assembléa, 16 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de contas, tendo minuciosamente examinado as da camara municipal da cidade da Atibaia, achou que a sua receita, comprehendendo um saldo anterior de 1:329$104, orçou na quantia de 2:477$504, sendo a sua despeza de 1:242$095, existindo um saldo a favor do cofre de 1:235$408, é de parecer a commissão que taes contas sejão approvadas.

Sala das commissões da assembléa, 15 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvada.

« A commissão de contas, tendo examinado as da camara municipal da villa dos Lençóes, pertencentes ao anno financeiro de 1869 a 1870, achou-as conforme e no caso de serem approvadas ; recommenda, porém, á dita camara que remetta em tempo a esta assembléa a conta da sua receita e despeza do anno financeiro de 1871 a 1872, que deixou de remetter, remettendo sómente as contas de 1869 a 1870, reclamadas na sessão passada.

Sala das commissões da assembléa, 15 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

REQUERIMENTOS

Um de José Caetano de Figueiredo e outros, que pedem a passagem de suas fazendas para S. Sebastião da Boa-Vista, apresentando o traço das divisas das mesmas.—A' commissão de estatistica.

Outro de Manoel José Soares, pedindo que lhe sejão contados para sua aposentadoria os serviços prestados como engajado no corpo de permanentes. — A' commissão de fazenda.

Outro do capitão Manoel Joaquim de Oliveira e Silva da villa de Pirassununga, pedindo passagem para o Rio-Claro.—A' commissão de estatistica.

Outro de José Fernandes de Almeida Barros, de Capivary, pedindo passagem para o município da Constituição. — A' mesma commissão.

Outro dos professores de um e outro sexo, da cidade de Campinas, pedindo quota para aluguel de casa.—A' commissão de fazenda.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores da capella do Senhor Bom-

Jesus dos Perdões, do municipio de Nazareth, pedindo a elevação da mesma capella á freguezia.—A's commissões de estatistica e ecclesiastica.

1ª PARTE DAORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS, PROJECTOS E INDICAÇÕES

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte :

N. 29

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevada á freguezia a capella de Sete Barras, no municipio de Xiririca, comarca de Iguape.

Art. 2.º O governo, ouvindo a respectiva camara municipal, marcará divisas entre a nova freguezia e a villa de Xiririca.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 15 de Fevereiro de 1873.—Padre *Scipião Junqueira.—Luiz Alves.*

O sr. Benevides:—Sr. presidente, sem a menor esperança de poder conseguir a aceitação de qualquer idéa que parta da minha humilde pessoa, todavia, em consideração aos eleitores que me fizerão a honra de trazer a esta casa, e na execução de meus deveres, continúo a usar dos direitos que a lei me concede, unicamente pera significar aos cidadãos que me honrarão com seus votos, que emprego os meus esforços a bem dos interesses da provincia.

Vou submetter á illustrada consideração da casa um projecto, qual é o seguinte:

A liberdade do commercio é um principio hoje inconcusso na economia politica; é uma verdade sanccionada pela experiencia de todos os povos cultos. Os inqueritos numerosos feitos na França e Inglaterra no ultimo seculo, e as reformas financeiras operadas nestes paizes, não deixão a menor duvida a respeito. E, se ha um ponto em que as restricções são condemnadas, é quando se trata de objecto de alimentação publica; os generos de consumo hoje, os generos que satisfazem as necessidades primordiaes da vida, devem viver sob o regimen da liberdade absoluta, afim de que as classes as mais pobres não soffrão as miserias e as consequencias do privilegio, da restricção, que são a elevação do preço dos generos.

Em homenagem pois á grande lei da liberdade do commercio, em homenagem á experiencia dos paizes mais cultos, eu proponho a revogação dos artigos do actual regulamento da praça do mercado desta capital, os quaes são embaraços á liberdade do commercio do genero de primeira necessidade; o meu projecto tem a seu favor a experiencia do actual regulamento desta capital que tem excitado clamores e queixas.

Feitas estas pequenas considerações, entrego o meu projecto á illustrada consideração desta assembléa.

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

PROJECTO N. 30

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo resolve:

Art. unico. Ficão revogados os arts. 10, 18 e 20 do regulamento para a praça do mercado da capital da provincia, por offensivos da liberdade do commercio, e quaesquer outras disposições contrarias.

S. Paulo, 15 de Fevereiro de 1873. — *Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides.*

O sr. Valladão:—Sr. presidente, devo uma explicação a esta assembléa antes de justificar o requerimento que venho offerecer á sua consideração.

Na sessão passada fiz opposição á administração do dr. José Fernandes da Costa Pereira, presidente da provincia então, porque entendia que elle mal havia gerido os negocios da provincia, quer administrativa, quer politicamente.

O SR. BENEVIDES:—E eu ainda não me arrependi de tel-o acompanhado nessa opposição.

O SR. VALLADÃO:—Hoje, em relação á administração do exm. sr. dr. João Theodoro Xavier, não penso do mesmo modo; não subsistem as mesmas razões, porque, além de não haver factos para censura do actual presidente, a sua administração é muito recente, muito nova.

E' verdade, sr. presidente, que ha alguns credulos, que ainda pensão que temos partidos politicos, não agradarão as primeiras nomeações que fez s. exc., do inspector da instrucção publica e seu secretario, porque entre os amigos do governo havia pessoas habilitadas, que bem podião desempenhar aquelles cargos.

O SR. L. SILVERIO:—Apoiado, muito habilitadas.

O SR. VALLADÃO:—Mas, senhores, era tal o abatimento em que se achava a instrucção publica na provincia, erão taes os escandalos nos exames de professores que se dedicavão ao magisterio...

O SR. L. SILVERIO:—Apoiado.

O SR. VALLADÃO:—...era tal a relaxação, devida exclusivamente, póde-se assim dizer, ao ex-inspector geral daquella repartição, que qualquer nomeação seria recebida por todos de braços abertos! porque todos o que desejavão era vêr fóra da repartição o referido inspector!

Não havendo, pois, como disse, factos para accusar-se a actual administração, não tenho razões para collocar-me em opposição a ella. Mas tambem devo dizer a v. exc. e á casa, que não sou daquelles que morrem de amores pelo governo *(risadas)*; acompanho a procissão, porém de longe sem vestir ópa. *(Risadas.)*

Feito este pequeno preambulo, vou entrar na materia do requerimento que tenho de submetter á consideração da casa.

Se o actual administrador da provincia não tivesse titulos para merecer as nossas affeições e sympathias, o relatorio com que abriu esta assembléa lhe grangearia não só affeições, como reconhecimento de toda assembléa.

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado, apezar de opposicionista; é homenagem á verdade.

O SR. VALLADÃO:—S. exc. fallou-nos a linguagem da verdade, fallou-nos com toda singeleza e simplicidade, expôz o estado critico das finanças da provincia, e de outros ramos da administração. S. exc., logo no começo de seu relatorio, pediu a esta assembléa energicas providencias.

Para acudir, pois, ao reclamo do administrador da provincia, é indispensavel que eu venha fazer um requerimento pedindo informações.

Sr. presidente, o trecho do relatorio de s. exc. que mais contristou-nos é certamente aquelle que se refere ás finanças da provincia, onde s. exc. diz: *(Lê)*

« Muitas dezenas de contos forão entregues a diversos encarregados de estradas ou de pontes, em Janeiro, Fevereiro ou Março do anno precedente, e não só deixarão até hoje de prestar contas, mas, ainda, nem meras informações sobre o destino que a esses dinheiros derão!

São numerosos os casos analogos a este naquelles ou nos mezes subsequentes. »

Este trecho do relatorio de s. exc. contristou-me muito: digo mais, cobriu-me de vergonha!

O que não se dirá da provincia de S. Paulo; o que não se dirá do pessoal empregado na administração de estradas; o que não se dirá finalmente do proprio partido conservador, porque, na maior parte, são taes empregados deste partido?

O SR. BENEVIDES:—O que não se dirá igualmente dos governos?

O SR. VALLADÃO:—Permitta a casa um pequeno reparo.

S. exc. não fez excepção de ninguem, quando me parece que, no seu relatorio, alguma excepção devia fazer a respeito...

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. F. ALVES:—Sobre a responsabilidade.

O SR. VALLADÃO:—... nivelando a todos como fez s. exc., quem de hoje em diante, quem quererá servir o cargo de inspector de estrada, qual o homem de bem que se prestará a receber dinheiros publicos para obras da provincia, quando, no relatorio de s. exc., os bons são equiparados aos máos?

Além disto, senhores, este topico importa, não direi uma censura, porque o actual administrador da provincia era incapaz de dirigir censura ao seu antecessor; mas como que deixa pairar alguma cousa digna de reparo em relação á administração do sr. conselheiro Pinto Lima, porquanto este administrador, em seu relatorio, não nos descobriu estas verdades, entretanto que s. exc., agora, veio manifestal-as!

Ainda mais, sr. presidente, esta parte do relatorio de s. exc. é uma censura gravissima feita ao thesouro provincial e á repartição de obras publicas.

Ora, v. exc. sabe que á testa do thesouro provincial está um cidadão muito honesto...

O SR. BENEVIDES E OUTROS SRS. DEPUTADOS:—Apoiado..

O SR. VALLADÃO:—...incapaz de transigir com os traficantes: é o sr. dr. Rego Freitas, a quem devemos render homenagem por sua probidade e honradez. *(Apoiados.)*

A' testa da repartição de obras publicas está um cidadão, que não conheço, mas tenho delle excellentes informações, relativamente á sua probidade.

O SR. BENEVIDES:—E' intelligente e honesto.

O SR. VALLADÃO:—Vejamos agora o que diz o regulamento n. 2 de 10 de Abril de 1861, art. 1°: *(Lê)*

« E' da competencia do thesouro provincial, no exercicio da jurisdicção contenciosa sobre os responsaveis á fazenda provincial.

§ 1.° Julgar em primeira instancia as contas de todas as repartições, empregados, e outras quaesquer pessoas, ou responsaveis, que tenhão administrado, ou despendido dinheiros ou valores pertencentes á fazenda provincial, ou por que esta fôr responsavel, e estejão sob sua guarda; e bem assim dos que por qualquer outro motivo as devão prestar perante o thesouro provincial, na fórma da legislação em vigor. »

Vê, pois, v. exc., que aquillo que acabo de dizer tem fundamento; não é possivel que o digno inspector do thesouro não tenha tomado providencias a respeito de taes abusos.

S. exc. o sr. presidente da provincia pede em seu relatorio á assembléa que dê providencias energicas sobre a recalcitração dos encarregados de estradas ou de pontes, que receberão dezenas de contos, e nem sequer prestarão informações sobre o destino que taes quantias tiverão.

Assim, pois, sem mais observações, vou offerecer á consideração da casa um requerimento, pedindo informações sobre as providencias dadas, quer pelo thesouro provincial, quer pela repartição de obras publicas; porque a inspectoria de obras publicas é quem mais directamente, se communica com todos os encarregados de obras; é naquella repartição que são recebidas as ferias em duplicata; uma fica na repartição, e outra é dirigida ao governo para determinar o pagamento da sua importancia.

Por conseguinte, parece que ahi tambem ha responsabilidade, pois esta repartição

tem obrigação de exigir dos encarregados de obras a prestação de suas contas.

Outra mais, sr. presidente, não sei se v. exc. terá notado os clamores que têm apparecido em quasi todos os *jornaes* que se publição nesta capital e na provincia, relativamente ao máo estado das estradas e pontes.

Ora, quem nos diz que, em poder desses encarregados de obras, não se achem quantias para taes melhoramentos ?

Acho, portanto, que o meu requerimento está no caso de ser approvado pela assemblea.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte :

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peção ao governo informações :

1.º Quaes os empregados de estradas e pontes que receberão dinheiros da provincia, e recusão-se a prestar contas.

2.º Quaes as providencias dadas pelos inspectores do thesouro, e pela repartição de obras publicas.—*Valladão.*»

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

DIVISAS

E' approvado em primeira discussão o projecto n. 75 do anno passado, que marca divisas entre as freguezias do Arujá e Conceição dos Guarulhos.

O SR. C. COELHO requer e obtem dispensa de intersticio em favor deste projecto.

POSTURAS

São approvadas em primeira discussão as de n. 23 de Mogy-mirim.

REGISTRO DE ITAPETININGA

Entra em segunda discussão o projecto n. 2 deste anno, que extingue aquelle registro.

O sr. Ulhôa Cintra :—Tenho apénas de offerecer uma emenda a este artigo fazendo substituir as palavras—extincto o registro, etc.—pelas seguintes—transferido desde já o registro de Itapetininga para o Itararé.

No primeiro caso os actuaes empregados do registro ficarão prejudicados ; entretanto que, havendo apenas transferencia do registro, elles continuarão a servir.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte :

EMENDA

« Em vez de—Fica desde já extincto o registro de Itapetininga, etc.—diga-se— Fica desde já transferido o registro de Itapetininga para o Itararé.—*U. Cintra.*»

(Os srs. drs. Benevides e Pedro Vicente pronunciarão discursos que não recebemos).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o artigo com a emenda.

Entra em discussão o art. 2.º

(Os srs. drs. Benevides e Pedro Vicente pronunciarão discursos que não recebemos).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, indo-se proceder á votação reconhece-se não haver numero legal de srs. deputados.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia 17, e levanta a sessão á 1 hora da tarde.

8ª Sessão ordinaria

AOS 17 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—*Observações e requerimento do sr. Abranches.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Alves, Bicudo, Corrêa, P. Egydio, Araujo, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, M. Furtado, Abranches, F. de Oliveira, Celidonio, Demetrio, F. Alves, L. Silverio, Rodrigues Ferreira, M. Affonso, P. Eduardo e A. Ribeiro Filho ; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' apoiado, e sem debate approvado por unanimidade de votos, o seguinte :

REQUERIMENTO

« Requeiro que a assembléa suspenda a sessão, em signal do pezar de que se acha possuida pelo fallecimento da Sra. D. Amelia, viuva do fundador do Imperio, e que seja nomeada uma commissão de tres membros para dar os pezames a S. M. o Imperador.—*F. J. C. de Araujo Abranches.*»

O SR. PRESIDENTE nomêa para membros da commissão de que trata o requerimento os srs. marquez de S. Vicente, conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo e dr. João Mendes de Almeida.

Levanta-se a sessão.

9ª Sessão ordinaria

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. —Pareceres.—Projectos.— *Observações do sr. Araujo* — ORDEM DO DIA.— Registro de Itapetininga.—*Observações e additivo do sr. Corrêa.*—*Observações do sr. Benevides.*—*Indicação do sr. U. Cintra* —Categoria de povoações.—Cadeira de primeiras letras.—*Observações dos srs. P. Vicente e A. e Silva.*—Indicação do sr. Benevides. — *Discursos dos srs. Abranches e Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Benevides, Bicudo, Corrêa, P. Egydio, Araujo, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, L. Alves, M. Furtado, Abranches, F. de Oliveira, Celidonio, P. Vicente, U. Cintra, Demetrio, F Alves, P. Eduardo, L. Silverio, Araujo R. Filho e Zeferino ; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte :

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando outro da camara municipal de S. João Baptista do Rio-Verde, acompanhado de um codigo de posturas.—A' commissão de camaras municipaes.

Outro do mesmo, remettendo o do commandante do corpo de permanentes acompanhado de requerimento dos officiaes do mesmo corpo, pedindo que seus vencimentos sejão equiparados aos que perceberem os officiaes do exercito.— A' commissão de fazenda.

Outro da camara da villa de Santa-Branca, remettendo o balanço e contas de sua receita e despeza.—A' commissão de contas de camaras.

Outro da camara de S Bento de Sapucahy-mirim, enviando o seu codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da camara do Capão-Bonito de Paranapanema, enviando a receita e despeza para o anno de 1873 a 1874.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

Outro da camara de Parahybuna, expondo as necessidades do seu municipio.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara da Faxina, enviando um codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro do dr. Augusto Freire da Silva, director do Instituto Santista, remettendo um exemplar do compendio de grammatica portugueza, e pedindo que seja adoptado nas escolas da provincia.—A' commissão de instrucção publica.

REQUERIMENTOS

Um de Francisco Monteiro de Toledo, morador no districto do Sapé, pedindo passagem para Silveiras.—A' commissão de estatistica.

Outro de João Felippe Barros, pedindo quota para a compra de uma casa que sirva de agencia do registro de Sorocaba em Tatuhy.—A' commissão de fazenda.

Outro do padre Maximino José Corrêa da Silva, capellão do Collegio, pedindo augmento de ordenado.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÃO

Uma dos mesarios da irmandade da santa casa de misericordia de Sorocaba, pedindo 3:000$ para occorrer ás despezas do respectivo hospital.—A' commissão de fazenda.

PARECERES

« A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas da camara municipal da villa da Prelade, tendo examinado o dito codigo, é de parecer que seja o mesmo submettido á discussão e approvação com as seguintes alterações :

Art. 4º Em vez de—ruas ladeirentes—diga-se—ruas de ladeiras.

Art. 43. Ao § 3º acrescente-se— não se computando neste numero os escravos menores de 14 annos.

O § 7º, do mesmo artigo, supprima-se.

Art. 49. Depois das palavras —multa de 30$—diga-se—e oito dias de prisão.—Supprima-se o resto.

Art. 54. Acrescente-se—ficando, além disso, o dono da casa de tabolagens sujeito ás disposições e penas do art. 281 do codigo criminal, sendo considerados como prohibidos—o jogo de roleta e todos os de cartas, excepto solo, voltarete, boston e outros carteados.

Art. 91 Depois das palavras—denegações de licenças—supprima se o resto.

Art. 95. Supprima-se o ultimo periodo, que trata de pensão.

Art. 98. Supprima-se.

Sala das commissões, 17 de Fevereiro de 1873.—*Alves Cruz.—Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

«A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas da villa do Cruzeiro, tendo-o examinado, é de parecer que seja approvado com as seguintes modificações :

Art. 2º § 3º Supprima-se.

Art. 2º § 4.º Supprimão-se as palavras—escrivão do subdelegado e de paz.

Art. 31. Supprima-se a ultima parte desde onde diz—desse juizo, etc. até o final.

Arts. 104 e 119. Supprimão-se.

Art. 124 § 2.º Supprima-se a ultima parte, desde onde diz—além do caminho—até o final.

Sala das commissões, 18 de Fevereiro de 187 .—*Celidonio.—Alves Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

«A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas da camara de Caçapava, é de parecer que seja approvado com as seguintes modificações:

Art. 2.º §§ 17, 18, 19 e 23. Supprima-se.

Art. 3.º §§ 3º e 4.º—Idem.

Art. 6.º § 31.—Idem.

Art. 27. Quando diz— serão consideradas da municipalidade—diga-se—sob multa de 30$, fazendo-se o fecho por conta do proprietario ; e os dados pela camara, de ora em diante, só o serão com a condição de fecho e de edificação no prazo de seis mezes, findo o qual, reverterão á camara quando não forem satisfeitas estas condições.

Art. 38. Supprima-se.

Art. 79. Supprimão-se as palavras—medico e cirurgião.

Art. 109 e 123. Supprimão-se.

Art. 27 § 4.º Em vez de—contribuintes—diga-se—proprietarios e interessados no alinhamento e nivelamento.

Art. 145. Supprima-se.

Sala das commissões, 17 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—Alves Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

«A commissão de camaras, tendo examinado o codigo de posturas da camara da villa de Jaboticabal, é de parecer que seja o mesmo submettido á discussão e approvado com as alterações seguintes:

Art. 19. Em vez de—até meio da rua—diga-se—até a distancia de dez palmos.

Art. 49. Substitua-se pelo seguinte: E' absolutamente prohibido fazer-se enterramentos dentro das igrejas, sob pena de 30$ de multa e oito dias de prisão para o sacristão, que tal consentir, ou parocho.

Art. 65. Em vez de dizer-se — ninguem comprará—diga-se—ninguem venderá.

Art. 70. Acrescente-se—são jogos prohibidos—o da roleta e todos os de carta não mencionados no art. 68. O proprietario da casa de tabolagem de taes jogos, além da multa deste artigo, fica sujeito ás disposições e penas do codigo criminal, art. 281.

Sala das commissões, 17 de Fevereiro de 1873.—*Alves Cruz.—Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

«A commissão de camaras municipaes, a quem foi presente o codigo de posturas de Cajurú, é de parecer que seja o mesmo approvado com as alterações seguintes:

No art 8°, em vez de 30 palmos, diga-se—10 palmos.

No art. 13 substitua-se o final, que diz—ou dez dias de prisão—por—oito dias de prisão.

Supprima-se no art. 15 o final, que diz—e se forem encontrados, etc.

No art. 16, onde se diz—o dobro na infracção—diga-se—30$ na infracção.

No art. 24 supprima-se todo o final, que diz—além de ser preso, etc.

Supprima-se o art. 27.

O art. 32 fique redigido pelo modo seguinte: Os carros que passarem o rio Cubatão pagarão 1$ cada um, excepto se forem do municipio e estejão empregados em serviço de lavoura. Sala das commissões, 17 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—Alves Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

«A commissão de camaras, tendo examinado o codigo de posturas da villa de Pirassununga, é de parecer que seja o mesmo approvado com as seguintes alterações.

Art. 25. Supprimão-se as palavras—por cada infractor.

Art. 34. Substitua-se pelo seguinte: E' prohibibo ter-se dentro da povoação gado, excepto vaccas de leite, comtanto que sejão bem mansas, sob pena de multa de 10$000.

Art. 40. Na segunda parte, em vez de—40$—diga se—30$000.

Art. 40. Supprima-se,

Art. 68. Onde diz—imposto, etc., 50$, diga-se—15$; onde se diz—em vez de dez—diga-se—5$000.

Art. 87. Supprima-se a primeira parte que trata dos fazendeiros.

Art. 32. No § 1°, em vez de 50$—diga-se—15$000.

No § 2°—onde diz—10$, diga-se—5$. Sala das commissões, 18 de Fevereiro de 1873.—*Alves Cruz.—Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

«A commissão de contas, tendo examinado as da camara municipal da villa de S. José do Parahytinga, pertencentes ao anno financeiro de 1871 a 1872, achou conformes e regulares e no caso de serem approvadas. Sala das commissões da assembléa, 17 de Fevereiro de 1873.—*Luiz Ernesto.—Raphael de Araujo Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

Outros da mesma commissão opinando que sejão opprovadas as contas das camaras das villas de Queluz, S. José do Barreiro, Santa Barbara, Penha e Parnahyba; e as das cidades de S. Luiz do Parahytinga, Sorocaba, e as das villas de Batataes, Belém do Descalçado e Santa Branca.

Postos em discussão, são approvados.

«A commissão de fazenda, a quem foi presente a representação da camara municipal da capital, em que pede autorisação a esta assembléa para contrahir um emprestimo de 150:000$, afim de applical-os em urgentes melhoramentos, é de parecer que seja attendida e approvada a sua proposta; e para esse fim offerece o seguinte projecto:

N. 31

«Art. 1.° Fica autorisada a camara municipal da capital a levantar um emprestimo de 150:000$ para serem applicados em melhoramentos municipaes.

Art. 2.° O juro que pagar da quantia emprestada não será excedente a 10 por cento. Sala das commissões, 18 de Fevereiro de 1873.—*Abranches.—Ulhôa Cintra.*»

Dispensada a impressão, a requerimento do sr. P. Egydio, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de estatistica, tendo prestado sua attenção á representação dos moradores da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Itaquery, em que pedem a mudança da séde da mesma freguezia para a margem do ribeirão do Itaquery, caminho do Rio-Claro á villa de Brotas, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

N. 32

Art. unico. A séde da freguezia da Conceição de Itaquery fica desde já transferida para a margem do ribeirão do Itaquery, caminho de S. João do Rio-Claro para a villa de Brotas, no lugar em que se acha a nova capella e um nucleo de povoação.

Revogadas para este fim as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 17 de Fevereiro de 1873.—*Manoel Affonso.*—*Zeferino Jorge.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes:

N. 33

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Sempre que houver propostas para as construcções das vias ferreas da provincia, nas quaes se prescinda da garantia de juros, essas serão preferidas.

Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

S. R. Paço da assembléa, 18 de Fevereiro de 1873.—*Abranches.*—*Valladão.*—*Araujo Ribeiro Filho.*—*Rodrigues Ferreira.*—*Luiz Ernesto.*—*Ferreira Alves.*—*Rodrigues Alves.*—*Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*—*Ulhôa Cintra.*—*J. M. C. de Sá e Benevides.*—*A C. de Almeida e Silva.*—*Celidonio.*—*Pedro Vicente.*

N. 34

A assembléa provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. Fica creada uma escola de primeiras letras, para o sexo masculino, no bairro do Curralinho, districto de Santo Antonio da Cachoeira.

Paço da assembléa, 18 de Fevereiro de 1873.—*Ferreira Alves.*—*Valladão.*

N. 35

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º As divisas de Silveiras e Arêas, nos Campos de Bocaina serão as seguintes: Principiarão das cabeceiras do braço esquerdo do rio Itagaçaba, seguirão pelos altos da Bocaina até a nascente do rio da Varzinha; seguirão por este abaixo até o Parahytinga, e depois por este até as divisas de Cunha.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 18 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.*—*Alves Cruz.*—*Rodrigues Alves.*—*Abranches.*—*Paula Eduardo.*

N. 36

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino no bairro dos Pinheiros.

Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 18 de Fevereiro de 1873.—*Luiz Alves.*

N. 37

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. Ficão revogadas as leis n. 29 de 8 de Abril de 1857, e art. 25 da lei n. 27 de 11 de Maio de 1859, n. 72 de 20 de Maio de 1866, e n. 102 de 30 de Abril de 1870, relativas ao encanamento das aguas da Cantareira, e quaesquer outras disposições em contrario.

Paço da assembléa, 18 de Fevereiro de 1872.—*Pedro Vicente.*

N. 38

Requeiro a retirada do projecto que offereci, sendo substituido pelo seguinte:

Art. 1.º Ficão revogados os artigos 18 e 20 do regulamento para a praça do mercado da capital, de 7 de Março de 1872.

Art. 2.º Ficão sem vigor os arts. 3º da resolução de 27 de Março de 1872 e o art. 34 do regulamento de 7 de Março do mesmo anno.

Art. 3.º Ficão revogadas quaesquer disposições em contrario.

S. Paulo, 18 de Fevereiro de 1873.—*José Maria Corrêa de Sá e Benevides.*

O sr. Araujo *(Pela ordem)*:—Sr. presidente, os inconvenientes que resultão da demora da approvação de posturas municipaes são graves, pois que, sendo ellas medidas de interesse local, propostas pelas municipalidades no intuito de proverem de remedio as necessidades que se manifestão em seus municipios, comprehende v. exc. que a sua discussão não póde ser procrastinada sem grande sacrificio dos interesses mais vitaes das localidades.

Tendo as camaras municipaes competencia para deliberar sobre assumptos que têm relação com a segurança publica, e podendo propôr medidas tendentee a melhorarem o seu estado sanitario e a garantir a commodidade de seus municipes, é evidente que a demora da adopção dessas medidas por parte da assembléa provincial trará graves embaraços á administração municipal, e a collocarão na impossibilidade de cumprir com os deveres que lhes são impostos pela lei, e de prestar aos respectivos municipios os bons serviços que della se deve esperar.

Não foi esta, por certo, sr. presidente, a intenção do legislador constituinte quando tornou a força obrigatoria das posturas dependente da approvação das assembléas provincias; o que se teve em vista foi tão sómente conter o poder municipal na orbita de suas attribuições, de modo que se conservasse sempre a harmonia que deve existir entre a legislação municipal e as leis geraes e provinciaes; pois que v. exc. sabe perfeitamente que da parte das camaras municipaes ha uma tendencia muito pronunciada para excederem os limites de suas attribuições e invadirem a esphera do poder legislativo. Se attentarmos para os diversos codigos de posturas, que todos os annos são submettidos a nosso exame, reconheceremos que elles todos contêm disposições que estão em diametral opposição com nosso pacto fundamental e leis do processo civil e criminal.

Não exijo, sr. presidente, que sejão sa-

criticados ás discussões de posturas municipaes projectos importantes que traduzem verdadeiras necessidades publicas; o que acho inconveniente é que sejão postos á margem projectos que interessão immediatamente as localidades, para nos occuparmos com outros, cuja discussão podia ser adiada sem prejuizo dos interesses da provincia.

Não quero com isto dizer que ao tapete das nossas discussões tenhão vindo projectos desta ordem; estou intimamente convencido que a assembléa provincial de S. Paulo tem sabido manter-se na altura de sua missão, conservando-se indifferente á luta dos interesses individuaes encontrados, e tornando-se verdadeira interprete das necessidades da provincia: o que desejo, e para o que empregarei todos os meus esforços, é que os interesses da minha localidade sejão considerados pela assembléa provincial do mesmo modo por que o são os de outros pontos da provincia, e por isso farei o seguinte pedido a v. exc.: Se a illustrada commissão de cama as já deu seu parecer sobre o projecto de posturas que foi remettido a esta assembléa pela camara municipal do Amparo em 1871, rogo a v. exc. a bondade de dal-o para a ordem dos nossos trabalhos de amanhã, afim de ser elle approvado antes de virem ao debate os projectos de leis annuas, que, pela sua magnitude, devem preterir todos os outros.

Se a honrada commissão ainda não deu seu parecer, v. exc. terá a bondade de solicital-o com tempo de ser approvado nesta sessão aquelle codigo de posturas.

O SR. PRESIDENTE tomará em consideração as observações do nobre deputado.

ORDEM DO DIA

REGISTRO DE ITAPETININGA

E' approvado o art. 2º do projecto n. 2, que extingue aquelle registro.

O art. 3º é considerado prejudicado.

O sr. Corrêa:—Sr. presidente, quando se discutia o art. 1º do projecto, eu occupava a presidencia da assembléa, e não me foi dado tomar parte no debate.

Conheço os lugares que ficão além da cidade da Faxina; conheço o Itararé: é um rio encaixotado entre vasta extensão de penedos que corre por accidentadas paragens; os seus arredores são estereis, e o Itararé fórma o limite da provincia de S. Paulo com a do Paraná.

Entre o Itararé e a Faxina ha dous grandes rios, que não são vadeaveis: o Taquary, que fica um quarto de legua além da Faxina, e o Pirituba, a 4 leguas. Este, principalmente, é optimo ponto para a collocação do registro.

O SR. PRESIDENTE:—O que está em discussão é o art. 4.º

O SR. CORRÊA:—Vou apresentar um additivo ao projecto, porque acho-o incompleto, não remedía as necessidades que temos em vista.

O Pirituba, porém, como dizia, é rio de altas ribanceiras, não é vadeavel em ponto algum, e por conseguinte proprio para receber a collocação do registro; os campos que o orlão são ferteis, planos e vastos e convenientes á nutrição dos animaes que se tem de transportar; sendo que no Itararé não se dão taes condições.

O Paraná estabeleceu além, e juntou ao Itararé, igualmente, o seu registro; se collocarmos a nossa repartiço publica áquem, ficaráõ approximadas, e poderá haver até conflictos e rixas ente os tropeiros. *(Apoiados.)*

Por outro lado, parece-me que o registro não deve ser posto no Itararé, porque parecerá que a provincia de S. Paulo impõe sobre productos de outra provincia, o que não é constitucional; entretanto que se collocarmol-o no Pirituba, já existirá uma extensa zona em que por ficção de direito suppôr-se-hão produzidas as tropas de animaes.

A ficção não deve impressionar a assembléa, porque em direito ha principios baseados em puras e simples ficções.

O nobre autor do projecto provavelmente não conhece a topographia, e por isso, tomando as suas noções em informações que lhe derão, julgou que era conveniente o estabelecimento do registro no rio Itararé.

Não convém, sr. presidente, que o registro seja estabelecido no rio Taquary, porque, apezar de não ser elle vadeavel, todavia, distando um quarto de legua da Faxina é bem provavel, se não certo, que o destacamento que se postar pela proximidade em que fica da povoação se torne indisciplinado.

Ora, o rio Pirituba, como já disse, distancea-se da Faxina 4 leguas; conseguintemente, me parece o ponto mais apropriado para o nosso intento.

Neste sentido, pois, vou mandar á mesa um additivo, para ser considerado em occasião opportuna.

E' apoiado e fica sobre a mesa para ser discutido com o projecto, quando fôr este sujeito á 3ª discussão, o seguinte

ADDITIVO

« Art. — Sem embargo do que se dispõe na ultima parte do art. 1º, fica igualmente o governo autorisado a estabelecer o registro no rio Pirituba, ou onde melhor convier. — *Corrêa.* »

Entra em discussão e é approvado sem debate o art. 4º.

Sendo considerada prejudicada a 1ª parte do art. 5º, entra em discussão a 2ª parte.

(O sr. Benevides pronunciou um discurso que não recebemos.)

Encerrada a discussão, é rejeitada a 2ª parte do artigo.

Passa o projecto á 3ª discussão.

INDICAÇÃO

E' approvada em 2ª discussão a do sr. U. Cintra para se representar ao poder legislativo geral sobre a conveniencia de se abolir a pena de galés para os escravos.

CATEGORIAS DE POVOAÇÕES

Entra em 1ª discussão o projecto n. 2 de 1871, que estabelece as condições para uma povoação ser elevada de categoria.

O SR. ABRANCHES nota algumas omissões no projecto, e aguarda a 2ª discussão para offerecer algumas emendas completando-o.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

CADEIRA DE PRIMEIRAS LETRAS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 21 do anno passado, creando uma cadeira de primeiras letras no bairro do Itaquery.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte.

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto seja remettido á commissão de instrucção publica. — *Almeida e Silva.*»

O SR. PEDRO VICENTE entende que para crear cadeiras de primeiras letras ninguem mais competente do que a casa. A commissão compõe-se apenas de tres membros, ao passo que a assembléa tem 36, que podem melhor conhecer destas e outras necessidades. Os autores do projecto podem dar as explicações precisas para justifical-o e deliberar-se a respeito. Não acha, pois, necessario o requerimento.

O SR. ALMEIDA E SILVA: — Sr. presidente, vou dar as explicações que acabão de ser solicitadas pelo nobre deputado que me precedeu: o meu requerimento está fundado na pratica, seguida nesta casa, de serem os projectos de creações de cadeiras submettidos á consideração da commissão de instrucção publica.

O nobre deputado não podia, portanto, estranhar que em relação a este projecto eu fizesse o requerimento que se discute: porque tem sido este o expediente tomado pela assembléa.

O SR. P. VICENTE: — Mas não acho razão para tomar-se esse expediente.

O SR. ALMEIDA E SILVA: — A razão é esta: que a commissão está mais no caso de conhecer as necessidades relativas á instrucção publica, de saber se convém ou não a creação ou suppressão desta ou daquella cadeira, e assim apresentar um projecto geral, compilando todos os mais.

O SR. F. DE OLIVEIRA: — A commissão só póde dizer qual o numero de cadeiras existentes neste ou aquelle lugar.

O SR. ALMEIDA E SILVA: — Eis ahi; póde, portanto, saber se convém ou não a creação de outras; é ella que está no caso de nos orientar, e tanto que tem-se remettido constantemente para sua pasta projectos desta ordem.

Outra consideração que me fez estranhar o procedimento do nobre deputado foi a seseguinte: o honrado membro apresentou um projecto supprimindo cadeiras em certos lugares e creando-as em outros; este projecto foi remettido tambem á commissão, para que? para ella dizer-nos se era ou não conveniente essa medida proposta pelo nobre deputado.

Portanto, neste mesmo sentido é que eu requeiro que o projecto em discussão vá á commissão de instrucção publica, para que ella nos esclareça e nos mostre a conveniencia ou inconveniencia da creação desta cadeira.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o requerimento.

INDICAÇÃO

Entra em 1ª discussão a do sr. Benevides para se representar ao poder legislativo geral contra os avisos de 13 de Junho de 1872 e 1º de Fevereiro de 1873.

(Os srs. Abranches e Benevides pronunciarão discursos que não recebemos)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver casa.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

Acta da reunião

AOS 19 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. Scipião

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Alves, Demetrio, U. Cintra, P. Eduardo, M. Affonso, F. de Oliveira, L. Silverio, Celidonio, Benevides, F. Alves, M. Furtado, R. Pombo, Corrêa, Bicudo, Araujo e A. e Silva; faltando os mais senhores sem participação.

O SR. PRESIDENTE declara que não ha sessão por falta de numero legal e depois de lavrada e approvada a presente acta, da para a ordem do dia seguinte a mesma que vinha hontem.

11ª Sessão ordinaria

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Parecceres.—Projecto.—Estrada de ferro de Sorocaba.—*Observações e requerimento do sr. Benevides.*—ORDEM DO DIA.—Estrada de ferro do Rio Claro.—Votação da indicação do sr. Benevides. Declaração de voto.—Freguezia da Apparecida.—Transferencia de fazendas.—Comarca de Areas.—Posturas de Brotas.—Estrada de ferro do Bananal.—*Discursos dos srs. Benevides, F. de Oliveira, F. Alves e P. Egydio.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada,

achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Alves, Benevides, Bicudo, Corrêa, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, M. Furtado, Abranches, Celidonio, J. Cintra, Demetrio, M. da Silva, F. Alves, P. Eduardo, L. Silverio, R. Ferreira, M. Affonso, P. Egydio, Araujo, F. de Oliveira e Araujo R. Filho ; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte :

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando o da camara de Santos, acompanhado do balanço da receita e despeza do anno financeiro de 1871 a 1872 e orçamento para o de 1873 a 1874.— A' commissão de contas de camaras municipaes.

Outro do mesmo, enviando o da camara de Caraguatatuba, expondo as necessidades do seu municipio: — A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, enviando por cópia o acto pelo qual o exm. governo abriu no thesouro o credito de 1:600$, para occorrer ás despezas com o encanamento d'agua para o recolhimento de Santa Thereza.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, enviando o do administrador da barreira do Cubatão, sobre a necessidade de concertar-se a casa em que funcciona a mesma barreira.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, communicando que o governo abriu um credito de 1:552$500, para pagamento a Joaquim Roberto de Azevedo Marques, pela impressão da collecção de leis de 1866.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, remettendo o da camara de Arêas, pedindo a prorogação da lei n. 100 de 30 de Abril de 1870, que creou o imposto de 50 rs. por arroba de café que se exportar pelo municipio.—A' commissão de camaras.

Outro da camara de Brotas, pedindo autorisação para contrahir o emprestimo de 4:000$, para occorrer ás necessidades do seu municipio.—A' mesma commissão.

Outro da camara de Casa-Branca, enviando artigos de posturas.—A' mesma commissão.

Outro da camara da Constituição, remettendo as contas da receita e despeza do anno financeiro de 1871 a 1872 e orçamento para o de 1873 a 1874.—A' commissão de orçamento de camaras.

Outro da camara de Santa Barbara, pedindo um auxilio de 2:000$ para as obras da cadêa, e outro da mesma quantia para a igreja matriz.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara de Casa-Branca, solicitando quota para a estrada que vai á parochia de Santa Rita, e para os concertos da ponte sobre o rio Jaguary.—A' mesma commissão.

Outro da camara de Mogy das Cruzes, enviando artigos de posturas. —A' commissão de camaras.

Outro da camara de Santo Amaro, expondo as necessidades de seu municipio.—A' commissão de fazenda.

Outro da mesma camara, remettendo as contas de sua receita e despeza no anno financeiro de 1871 a 1872 e orçamento para o de 1873 a 1874.—A' commissão de contas e orçamento de camaras.

Outro do juiz de direito da comarca da capital, representando sobre a necessidade da assembléa marcar uma gratificação ao escrivão do jury e execuções criminaes, pelo excessivo trabalho ex-officio que sobre elle pesa, a exemplo de outras assembléas.—A's commissões de constituição e justiça e de fazenda.

Outro da mesa da santa casa de misericordia de S. Roque, pedindo um auxilio de 2:000$ para seu hospital.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara de Mogy das Cruzes, enviando uma proposta para a venda de um terreno de sua propriedade, denominado da —Ressaca—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Um de Francisco Ignacio de Almeida, e outros, pedindo passagem de seu sitio—Tymbauva —, do municipio de Porto-Feliz, para o de Sorocaba.— A' commissão de estatistica.

Outro de Lourenço Barbosa de Araujo, pedindo passagem de seu sitio, do districto de Mogy das Cruzes, para a freguezia de Itaquaquecetuba.—A' mesma commissão.

Outro do barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio, pedindo privilegio, sem garantia de juros, para uma linha ferrea de bitola estreita da cidade da Limeira até as margens do rio Mogy-guassú, passando pela villa do Patrocinio das Araras, Pirassununga e Belém do Descalvado. — A's commissões de constituição e justiça e de obras publicas.

Outro do cidadão Francisco Antonio de Souza Queiroz, representando contra o imposto creado para as obras da matriz nova de Campinas, por ter sua propriedade na parochia de Santa Cruz, na mesma cidade. —A' commissão de camaras.

REPRESENTAÇÃO

Uma dos moradores da freguezia de Santa Cruz do Rio-Pardo, pedindo que seja alterada a lei quanto ao titulo da mesma parochia, que desde sua fundação teve o titulo de—Capella de S. Pedro do Turvo.—A' commissão de constituição e justiça.

PARECERES

« A commissão de contas, tendo examinado as das camaras municipaes das cidades de Ubatuba, Bananal, Silveiras, Capivary, Jundiahy, Itapetininga, Mogy das Cru-

zes e Mogy-mirim, pertencentes ao anno financeiro de 1871 a 1872, achou que a receita da primeira, sendo de 2:711$515, fôra a despeza de 1:835$870, havendo um saldo de 845$645 ; que a receita da segunda fôra de 18:370$490, sendo a sua despeza de réis 18:779$157, resultando um deficit contra o cofre de 408$667 ; que a receita da terceira, sendo de 2:763$330, fôra sua despeza de 2:371$990, havendo um saldo de 391$388 ; que a receita da quarta é de 5:848$633, e a despeza 5:785$336, deixando um saldo de 93$822 ; a quinta, mostrando uma receita de 13:803$530 inclusive saldos anteriores, teve uma despeza de 9:833$208, ficando de saldo 5:079$954 ; da sexta fôra a receita de 2:827$370, e a despeza 2:248$014, havendo um saldo de 579$356 ; a setima, sendo sua receita de 5:496$882, foi a despeza de réis 5:455$453, deixando o saldo de 41$429. Finalmente, a oitava, sendo sua receita de 17:082$270, fôra a despeza de 15:810$577, ficando a favor do cofre o saldo de 1:810$577. E porque verificou a commissão que todas estas contas forão feitas em conformidade das disposições que as determinarão, é de parecer que sejão approvadas.

Sala das commissões da assembléa, 17 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.* — *Araujo R. Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

Outros da mesma commissão, opinando que sejão approvadas as contas das camaras da Franca, S. Roque, S. José dos Campos, Itapeva, Iguape, Taubaté e S. João do Rio-Claro.

São approvados.

« A commissão de obras publicas, tomando em consideração o officio da camara municipal da cidade de Sorocaba, em relação aos estudos e explorações para a construcção de uma estrada de ferro, que, atravessando o territorio de Botucatú, demande o rio Paraná, conhece a commissão que, ávista dos escassos meios do thesouro provincial, não se póde por emquanto attender ao seu pedido, ficando assim adiado o seu justo pedido.

Sala das commissões, 19 de Fevereiro de 1873.— *Corrêa.*—*Araujo.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de obras publicas, a que foi presente a representação dos moradores do municipio de Iguape, solicitando providencias sobre a estrada que do Jacupiranga e do rio Piriquéra se dirige a Xiririca, é de parecer que seja a dita representação enviada á commissão de fazenda para tomar na devida consideração.

Sala das commissões, 20 de Fevereiro de 1873.—*Corrêa.*—*Araujo.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de camaras, a que foi presente o codigo de posturas da villa de Santa Isabel, tendo examinado-o, é de parecer que seja approvado com as seguintes modificações :

Art. 1º § 5.º Accrescente-se—até 20 cargueiros, e excedendo, pagará 10$.

Art. 1º § 13. Em vez de — 6$, diga-se — 12$000.

Art. 1º § 17. Supprimão-se as palavras — entradas e bairros — 20$000.

Art. 18. Accrescente-se depois da palavra— commisso—as seguintes :—quando por concessão da camara de ora em diante, e multa de 30$ nos outros casos, sendo os muros ou paredes de mão feitos por conta do proprietario.

Art. 31. Supprima-se a parte em que diz — ser expulso para fóra da povoação.

Art. 42. Supprima-se a parte em que diz — a mesma obrigação etc.

Art. 82. Accrescente-se—guardando a mesma proporção do paragrapho antecedente.

Art. 109 § 5.º Supprima-se.

Art. 102. Accrescente-se no final — não excedendo de 100$000.

Art. 117. Onde diz — 100$ — diga-se — 30$000.

Art. 119 e 123. Supprimão-se.

Sala das commissões, 19 de Fevereiro de 1873.— *Celidonio.*— *Alves Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a que foi presente o requerimento da camara de Arêas, pedindo a prorogação da lei n. 100 de 30 de Abril de 1872, offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto :

N. 39

Art. 1.º Fica prorogada por seis mezes a lei n. 100 de 30 de Abril de 1872.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 19 de Fevereiro de 1873.— *Celidonio.*— *Alves Cruz.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de estatistica, em vista da representação que a esta assembléa dirigem os cidadãos José Caetano de Figueiredo, Diogo Garcia de Figueiredo, José Thomaz de Carvalho e Manoel Caetano de Figueiredo, offerece o seguinte projecto para ser convertido em lei.

N. 40

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1.º As fazendas de cultura do capitão José Caetano de Figueiredo e do tenente Diogo Garcia de Figueiredo ficão pertencendo ao municipio de S. Sebastião da Boa-Vista, desligadas do do Cajurú ; e bem assim as dos cidadãos José Thomaz de Carvalho e Manoel Caetano de Figueiredo.

Art. 2.º As divisas a respeitar entre ambos os municipios serão : partindo da foz do Rio-Boiada, no Rio-Pardo, por este abaixo até encontrar a foz do corrego da divisa, por este acima até o primeiro vallo, por este

adiante até o corrego das Campininhas, por este acima até as suas cabeceiras, carregando á esquerda até o rio Cubatão, por este acima até as divisas da fazenda do Cubatão, por esta subindo até a serra deste nome, até um sellado, á esquerda, por este abaixo até o rio das Pedras, por este acima até suas cabeceiras, destas a rumo até a serra das Contendas, e por esta finalmente em direcção do rio da Boiada.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 20 de Fevereiro de 1873.—*Manoel Affonso.— Zeferino Jorge.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

«A commissão de estatistica, tomando em consideração as representações que a esta assembléa dirigirão os cidadãos José Fernandes de Almeida Barros, e José Bonifacio de Almeida Ramos, offerece o seguinte projecto para ser convertido em lei:

N. 41

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. unico. A propriedade do cidadão José Fernandes de Almeida Barros, ora pertencente ao municipio de Capivary, fica pertencendo ao da Constituição; e a do cidadão José Benifacio de Almeida Barros ao lo Agua-Choca, ficando desligado do de Capivary.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 19 de Fevereiro de 1873.— *Manoel Affonso.— Zeferino Jorge.* »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

N. 42

« A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. Fica elevada a villa a freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio, do municipio de Santa Isabel, com a mesma denominação.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 19 de Fevereiro de 1873.

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

O SR. BENEVIDES requer urgencia para fundamentar e offerecer um requerimento.

A casa, sendo consultada, concede a urgencia.

O sr. Benevides:— Agradecendo á casa a bondade com que attendeu ao meu requerimento, não abusarei da sua paciencia por longo tempo; direi duas palavras.

Os nobres deputados estão ao facto dos clamores levantados pela imprensa a respeito da gerencia da companhia Sorocabana; é possivel que nestes clamores haja exageração; é possivel mesmo que elles sejão infundados. E' de interesse da sociedade, é do interesse do governo, é do interesse da propria provincia que esta questão se liquide, para que a opinião publica não se desvaire.

A assembléa provincial, pois, obtendo do governo estas informações, habilita se a formar um juizo seguro, e a dar á opinião publica direcção autorisada; se porventura os clamores forem infundados, nós rehabilitamos os creditos da companhia; se são legitimos, se ha abuso na gerencia da companhia; se a fiscalisação por parte do governo não tem sido aquella que lhe incumbe, a assembléa provincial está no seu direito dando aquellas providencias que estiverem a seu alcance.

Os nobres deputados sabem que o anno passado nós autorisámos o governo da provincia a augmentar o capital da companhia; lhe delegámos uma attribuição nossa sem o menor correctivo, sem a menor dependencia de nossa confirmação. Mas, por este facto, não ficámos sem o direito de censura, sem o direito de inspecção sobre o modo por que o governo deu execução á lei.

A informação que solicito tambem tem em vista verificar se porventura o presidente da provincia, na execução da autorisação que lhe conferimos, salvaguardou os interesses publicos.

Eis em substancia os fundamentos do requerimento que sujeito á deliberação da casa.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

« Requeiro que a assembléa provincial solicite do governo provincial o seguinte:

1.º Informação se o projecto definitivo da estrada de ferro contratada pela companhia Sorocabana foi apresentado e quando.

2.º Remessa á assembléa, para seu conhecimento, de tal projecto.

3.º Que envie á assembléa o acto da approvação do dito projecto pelo governo.

4.º Que transmitta á assembléa o acto de resolução que autorisou o augmento do capital primitivo da companhia, em execução da lei 34 de 5 de Abril de 1872.

5.º Informação se o governo tem pago juros sobre capitaes levantados, mas não despendidos effectivamente, a pezar da verificação, na tomada das contas semestraes, da não effectividade de taes despezas.

6.º Informação sobre o valor ou sommas de taes juros indevidamente pagos.

7.º Se ha capitaes da companhia, não applicados em seu fim legal, ganhando juros da provincia e de particulares, ou dos bancos, e a importancia de taes juros pela provincia pagos.

8.º Se ha monopolio nas empreitadas e sub-empreitadas das obras da estrada, e concentração de todo o serviço nas mãos da directoria da companhia.

9.º Se as acções da companhia são realidades.

10.º Se ha monopolio no fornecimento dos materiaes para o serviço da construcção e sustento dos obreiros.

11.º Se os pagamentos e condições do serviço fazem-se regularmente.—*Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides.*»

ORDEM DO DIA

ESTRADA DE FERRO DO RIO-CLARO

Tendo se de proceder á votação da indicação do sr. Benevides para se representar ao poder legislativo geral contra os avisos de 13 de Junho de 1872 e 1º de Fevereiro de 1873, o sr. Valladão requer que a votação seja nominal.

Consultada a casa, resolve affirmativamente.

Seguindo-se a votação, votão contra a indicação os srs. Bicudo, Corrêa, P. Egydio, Almeida e Silva, Rodrigues Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, Abranches, F. de Oliveira, Celidonio, Pedro Vicente, Scipião, U. Cintra, Demetrio, Marques, P. Eduardo e M. Affonso; e a favor os srs. Benevides, Valladão, F. Alves, L. Silverio, Luiz Ferreira, e Araujo Ribeiro Filho.

E' rejeitada as indicação.

O SR. P. EGYDIO manda á mesa a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

«Declaro que votei contra a indicação apresentada pelo deputado Benevides, representando contra o aviso de 13 de Junho de 1872, pelo qual o ministro da agricultura determinou ao presidente da provincia que nada deliberasse em relação ás propostas para a construcção da estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro até que fosse ouvido o conselho de estado sobre a questão—se a construcção de tal estrada é da competencia do governo geral ou provincial—, pelas razões seguintes:

1.ª Porque do aviso de 13 de Junho de 1872, e de outros que lhe forão consequentes, vê-se que a intenção e fim do ministro era provocar uma discussão e uma medida legislativa a respeito da questão de competencia;

2.ª Porque o objecto do aviso era uniformisar a legislação a respeito da viação ferrea, e assim firmar regras fixas e invariaveis que prevenissem a existencia de conflictos entre o poder administrativo provincial e geral;

3.ª Porque as leis decretadas, embora sanccionadas por muito tempo, podem ser a qualquer occasião revogadas pelo poder competente, quando sejão ellas feitas por um poder incompetente.

Paço da assembléa, 20 de Fevereiro de 1873.—*Paulo Egydio.*»

FREGUEZIA DA APPARECIDA

O SR. ABRANCHES requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 26, que manda vigorar a lei que elevou á freguezia a capella de Nossa Senhora da Apparecida.

Entra em 1ª discussão este projecto, e é rejeitado.

TRANSFERENCIA DE FAZENDAS

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 15, que faz pertencer á cidade de Mogy-mirim a fazenda do cidadão Joaquim Novaes Coutinho Araujo, denominada—da Consolação.

O SR. ULHÔA CINTRA requer e obtem dispensa de intersticio em favor deste projecto.

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 16 deste anno, que faz pertencer á freguezia de Santa Rita, do municipio de Casa-Branca, a fazenda denominada—Dos Tres Irmãos—, ora pertencente ao municipio do Belém do Descalvado.

O SR. RODRIGUES ALVES requer dispensa de intersticio em favor deste projecto.

COMARCA DE ARÊAS

O SR. CELIDONIO requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 7 deste anno creando mais uma comarca na provincia, com a denominação de—comarca de Arêas.

Entra em 1ª discussão este projecto.

O SR. LUIZ SILVERIO entende que, pelo mesmo motivo por que ha dias foi remettido á commissão de estatistica o projecto creando a comarca do Amparo, deve este ter o mesmo destino, pois sabe que aquella commissão está elaborando um projecto relativamente á subdivisão das comarcas da provincia. Nesse sentido vai offerecer um requerimento.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que vá este projecto á commissão de estatistica para formular um projecto geral, que comprehenda outras comarcas, e fazendo as subdivisões que forem necessarias. —*Luiz Silverio.*»

O SR. CORRÊA não se oppõe a este requerimento, quer apenas completal-o enviando o projecto tambem á commissão de constituição e justiça. A commissão de estatistica tem unicamente de apreciar a superficie da comarca, ao passo que a de constituição e justiça deve apreciar a conveniencia ou desconveniencia de ser ella composta de taes e taes termos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

«Requeiro que o projecto vá tambem á commissão de constituição e justiça.—*Corrêa.*»

O SR. CELIDONIO ignora a razão por que este projecto é tão mal recebido pelos seus collegas *(não apoiados)*, porquanto não vê necessidade, nem conveniencia, de ser elle remettido á commissão de estatistica, e muito menos á de constituição e justiça.

E' verdade que ha poucos dias foi enviado á commissão de estatistica o projecto que creava a comarca do Amparo; mas para isso havia um motivo muito poderoso, e era que alguns membros da casa tinhão duvida sobre a conveniencia da divisão que estabelecia esse projecto, entretanto que, no caso presente não póde haver duvida alguma visto

como, ninguem, que conhece aquelle ponto da provincia, dirá que outra póde ser a divisão da comarca do Bananal senão a que estabelece o projecto.

Sendo assim, a commissão de estatistica não poderá emittir parecer senão de conformidade com as idéas do mesmo projecto.

Quanto á audiencia da commissão de constituição e justiça, acho-a inteiramente desnecessaria, porquanto esta commissão nada nos pòderá dizer sobre a materia, pois que nada tem que vêr com a divisão territorial das comarcas.

Por estes motivos, declara que vota contra o requerimento e seu additamento.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e são approvados o requerimento e additamento.

POSTURAS

São approvadas as de n. 21, do anno passado, de Brotas.

ESTRADA DE FERRO DO BANANAL

A requerimento do sr. F. de Oliveira, entra em 1ª discussão o projecto n. 17 deste anno, que eleva a oitocentos contos o capital garantido para aquella estrada.

O sr. Benevides: — Pedi a palavra unicamente para chamar á tribuna qualquer dos illustrados assignatarios do projecto, afim de nos esclarecer. Não tenho juizo feito; desejando votar esclarecido, pediria a qualquer dos illustrados assignatarios do projecto que o fundamentasse.

A razão porque peço estes esclarecimentos é a seguinte: a elevação de capital me parece que só deve ser decretada pela casa, uma vez que se demonstre a insufficiencia do mesmo capital já decretado.

Nós autorisamos este melhoramento: estabelecemos o maximo do capital certamente no presupposto de que seria sufficiente. Para augmentar-mol-o, principalmente na actualidade, em que a provincia já sente os effeitos da exagerada immobilisação dos capitaes, e que já sente o aperto proveniente do pagamento de juros acima de seus recursos ordinarios, com preterição das estradas communs e melhoramentos ordinarios e indispensaveis, é preciso que haja razões muito fortes, pois devemos ter escrupulo na decretação deste augmento de capital. Entretanto, se os nobres deputados me demonstrarem a sua indispensabilidade, assim como que nós não augmentamos por esta fórma os onus da provincia, não duvidarei prestar meu voto.

Me parece que, uma vez que a assembléa taxou o *quantum* do capital, teve uma base; na ausencia de qualquer base, o presupposto é a verdade do que legislamos; a presumpção é que nós legislamos de acôrdo com as necessidades da empreza.

Para darmos um augmento de capital hoje, é preciso que se apresente á casa uma demonstração das razões que induzem os assignatarios do projecto a crêr que ha necessidade deste augmento. Além disso, era preciso que nos informassem se o contrato foi ou não realizado, se houve explorações e planos com orçamentos a respeito de tal estrada.

Se o contrato foi realizado, se houve a clausula de não se augmentar o capital, verdade seja que os precedentes desta casa autorisão a passagem deste projecto. O anno passado fomos muito faceis na concessão de iguaes pedidos: eu fui voto systematico contra.

O sr. Ferreira Alves:—Os precedentes não obrigão.

O sr. Benevides:—Não quero dizer que os precedentes obriguem; quero prevenir alguma objecção que possa apparecer, fundada em concessões analogas feitas por esta casa. Para isto é que declaro que estou no meu posto: o anno passado fui voto hostil a todo o augmento de capital à companhias ou emprezas, e fui voto systematico contra a garantia de juros, assim como contra levantamento de emprezas com capitaes da provincia. Conseguintemente sou coherente; mantenho-me no mesmo ponto de vista: continúo a profligar estes meios de realização de melhoramentos, não porque seja infenso ao progresso material desta provincia, mas porque entendo que melhor defenderei o seu futuro, melhor defenderei os seus interesses, menor defenderei a sua agricultura, o seu commercio, as suas industrias e todos os ramos de trabalho, assim como as finanças da provincia, combatendo a falsa direcção economica dada aos seus capitaes.

A provincia de S. Paulo já tem dados para não se acreditar que somos visionarios: ninguem ignora que esta praça já se resente da falta de capitaes, por motivo das chamadas das diversas companhias; não ha banqueiro, não ha negociante desta capital que já não sinta a falta dos capitaes immobilisados nas emprezas de estradas de ferro, nesta provincia.

Os nobres deputados sabem perfeitamente que, sobretudo, a região agricola da companhia Paulista já sente os effeitos dos 4.000:000$ gastos na linha ferrea de Jundiahy a Campinas. Apezar do patriotismo dessa companhia; apezar dos desejos que tem de prolongar a estrada, projectando tomar a si o prolongamento da estrada de Campinas ao Rio-Claro, está na consciencia publica desta cidade que a propria companhia pretende realizar este melhoramento, vendendo a companhia Paulista; *quid?* Porque sente já falta de capitaes, proveniente do erro economico que praticou retirando os capitaes da agricultura, e pelo receio de aggravar a situação da provincia.

Portanto, a companhia Paulista quer des-

locar seus capitaes para empregar na construcção da nova estrada, em vez de levantar novo capital na provincia para isso. Ora isto é a confirmação das minhas previsões; é signal de falta de capitaes, doença já, enfermidade na agricultura, nas industrias da provincia, morte de todos os melhoramentos materiaes ordinarios, se proseguirmos na carreira da imprudente immobilisação de capitaes.

As nossas pontes cáem, as nossas estradas estão intransitaveis, e porque? Porque todo o dinheiro que temos vai para as emprezas ferreas...

O SR. CORRÊA:—Apoiado, isto é uma verdade incontestavel.

O SR. BENEVIDES:—Senhores, é preciso arripiarmos carreira, é preciso não nos deixarmos cegar pela febre das emprezas; ninguem contesta que um paiz novo precisa de progresso material, mas precisa tambem ser economico, precisa olhar para o futuro, precisa não sacrificar por utopias as necessidades quotidianas da vida, as necessidades indispensaveis...

UMA VOZ:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—... de que nos servem estradas de ferro com a pobreza da nossa agricultura, com a miseria do nosso commercio...

O SR. L. SILVERIO:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—... de nossa classe operaria, com a desgraça dos consumidores!

O SR. L. SILVERIO:—Com a falta de capitaes e de braços, de que servem as estradas de ferro?

O SR. BENEVIDES:—As estradas de ferro virão necessaria, indubitavelmente, na hora em que a agricultura chegar ao seu apogêo; na hora em que o commercio prosperar; porque, então, quando os capitaes abundarem, quando forem superiores ás necessidades da producção, elles refluirão, indubitavelmente, para as necessidades circulatorias da riqueza. Mas, nós que não temos capitaes sufficientes para os misteres da vida ordinaria, somos absolutamente incapazes de applicar os nossos poucos recursor em vias-ferreas de communicação.

Esta provincia entrará em um progresso normal, as suas finanças prosperarão regularmente na hora em que o bom senso economico illuminar a provincia; na hora em que as necessidades praticas dominarem mais do que as utopias do seculo.

O SR. L. SILVERIO:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—Senhores, deixemos esse falso patriotismo, esse orgulho infantil, essa velleidade de querer imbuir o espirito publico com filigranas de prosperidade, de incutir mesmo no espirito dos povos estranhos que somos ricos porque fazemos estradas de ferro com capitaes nossos, e que temos tal iniciativa que fazemos tudo com as nossas proprias rendas. E' uma illusão, senhores, é um falso patriotismo, é um sonho: é melhor termos o bom senso de dominar esta sêde da actualidade, e matar esta febre de emprezas, olhando para o futuro. Deixemos que os capitaes estrangeiros venhão tratar destes melhoramentos, porque elles hão de vir na hora em que forem necessarios; porquanto os capitaes que regorgitarem na praça do Rio de Janeio, e em outras partes, virão para aqui, porque as emprezas achão entre nós elementos de prosperidade.

Mas, sacrificar as nossas riquezas e nossas industrias, atrás de um melhoramento illusorio, penso que será um grave erro.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Isso é descrer do futuro da provincia.

O SR. BENEVIDES:—Não descreio; mas o futuro da provincia não póde ser indifferente aos nossos erros economicos; o futuro ha de trazer o castigo necessario ás nossas imprudencias...

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—... o futuro ha de ser a sancção dos nossos erros; o futuro ha de ser uma banca-rôta infallivel! *(Muitos não apoiados.)*

O SR. BENEVIDES:—Esta é a verdade...

O SR. ABRANCHES:—E' exacto.

O SR. BENEVIDES:—... O futuro é a miseria universal...

(Cruzão se muitos apartes.)

As estradas de ferro, sr. presidente, não crião capitaes, ellas poem ém circulação riquezas existentes, riquezas produzidas. Se vós tirardes todos os recursos da producção, o que serão as vias-ferreas?

O SR. M. FURTADO:—Elles não fogem.

O SR. BENEVIDES:—Pois se os capitaes são retirados da agricultura, se são retirados das industrias...

O SR. M. FURTADO:—Mas não fogem, ficão na provincia.

O SR. BENEVIDES:—Ficão na provincia immobilisados nas emprezas ferreas, e a agricultura sem braços, sem capitaes, sem industria, os operarios sem salarios, a sociedade inteira sem alimento...

(Ha diversos apartes.)

Ninguem contesta a utilidade das vias-ferreas ninguem contesta a sua acção directa, e acção indirecta sobre a civilisação moral e material de qualquer sociedade; mas, o que digo é que, quando um paiz, impensadamente concentra toda a sua fortuna, immobilisa seus capitaes, retirando da lavoura ou da producção, e das necessidades ordinarias da vida, tira das proprias vias-ferreas o seu elemento de conservação e prosperidade.

O SR. CORRÊA:—Apoiado, porque a doutrina do orador é orthodoxa.

O SR. BENEVIDES:—Portanto, se nós não temos abundancia de capitaes, embora tenhamos uma grande riqueza natural, embora tenhamos, em perspectiva, um horisonte brilhante, um porvir risonho; embora tenhamos todas as condições naturaes de progresso economico, não temos ainda todas as condições moraes e sociaes para o desenvolvimento ordinario da produção.

Os nobres deputados todos os dias clamão nesta assembléa contra o estado atrazado da moralidade e da instrucção...

O SR. ABRANCHES:—E com razão.

O SR. BENEVIDES:—... é a prova evidente de que o nosso paiz não tem ainda capitaes inmateriaes para o desenvolvimento da ordem social e economica, primeira condição do progresso material.

Se nós retirarmos do desenvolvimento destas necessidades os capitaes e os immobilisarmos nas vias-ferreas, vêm os nobres deputados que as nossas condições de moralidade e de progresso material ficarão á margem.

O SR. M. FURTADO:—Não apoiado. E' indispensavel que haja communicação rapida, para haver desenvolvimento intellectual.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado está me emprestando opiniões que não enunciei. Quem contesta a utilidade de estradas de ferro, quando isto é um axioma? Ninguem contesta a utilidade, nem em abstracto, nem em concreto: o que dizemos é que esta necessidade não póde ser satisfeita com prejuizo de outras necessidades indispensaveis da sociedade, e que, sendo os capitaes da provincia insufficientes para os misteres da producção e necessidades ordinarias da provincia, não devem ser retirados para serem immobilisados e empregados em estradas de ferro.

O que resta provarem os nobres deputados é que o nosso estado economico é tal que temos abundancia de capitaes; mas isto é justamente o que não se poderá fazer. Temos, é verdade, regiões muito ricas, terrenos muito ferteis, mas faltão-nos capitaes. Alguns estabelecimentos agricolas da provincia estão ameaçados de crise imminente, por causa da emancipação dos escravos.

Ora, com que se importarão colonos, com que se formarão associações livres, senão com capitaes? Com que se farão pontes e estradas, senão com capitaes; com que se ha de melhorar a instrucção publica?

O SR. M. FURTADO:—Mas esses capitaes reproduzem-se, multiplicão-se.

O SR. BENEVIDES:—Se a satisfação de todas estas necessidades é preterida pelas vias-ferreas, o que se segue é que a sociedade soffre grandes privações e estas tambem tornão impossivel a renda para as proprias vias-ferreas. Ora, as estradas de ferro, que vivem de rendas, onde irão buscar essas rendas, se todas as fontes de trabalhos cessarem? Isto é intuitivo.

Nós já temos experiencia; os 4.000:000$, despendidos na estrada Paulista, já mostrão effeitos sobre a ordem economia desta provincia, sobretudo na região que aproveita immediatamente este melhoramento, e de onde saíu a maior parte dos capitaes da empreza. A lavoura e o commercio dessa região da provincia já sentem os effeitos da imprudente immobilisação dos capitaes na via-ferrea, que forão tirados da agricultura.

O SR. CINTRA:—O facto de querer a companhia Paulista encarregar-se do prolongamento da linha para o Rio-Claro attesta o contrario.

O SR. BENEVIDES:—Eu já disse e repito: tenho sabido que a companhia Paulista, querendo tomar a si o prolongamento da estrada do Rio-Claro, os homens mais prudentes, convictos de que não seria indifferente á provincia tirar-se mais 4 ou 5 mil contos, tratão de vender a via-ferrea. Ora, se houvesse abundancia de capitaes, sendo esta empreza tão productora, lembrar-se-hião estes emprezarios de vendel-a? E' a consciencia já da falta de capitaes, falta que aggravará o nosso futuro economico, se porventura se immobilisar igual quantidade de capitaes.

O SR. M. FURTADO:—Não é consequencia.

O SR. L. SILVERIO:—Muito logica até.

O SR. BENEVIDES:—E' consequencia. Pois, se a companhia Paulista tivesse facilidade de realizar esta nova empreza com seus capitaes, se tivesse grandes lucros, se julgasse que iguaes lucros teria na estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro, venderia a empreza.

O SR. M. FURTADO:—Podia vender.

O SR. BENEVIDES:—Se tivesse capitaes disponiveis, se tivesse meios, certamente que não o faria: o facto da venda prova que quer fazer aquelle melhoramento com capitaes que deslocar da empreza que vender a terceiro...

O SR. FURTADO:—E quem compra?

O SR. BENEVIDES:—... é prova de que os homens prudentes, os espiritos praticos já vão sentindo os inconvenientes dos grandes capitaes que têm sido immobilisados nesta provincia.

E' pois esta uma das razões pelas quaes eu tenho duvida de votar pelo projecto. Peço desculpa á casa se porventura alonguei-me...

O SR. L. SILVERIO:—Fallou muito bem.

O SR. BENEVIDES:—... E' possivel que os nobres deputados me demovão do proposito em que me acho de votar contra o projecto, attentas as circumstancias da provincia, que não póde mais garantir juros, e attentos os inconvenientes de na actualidade immobilisar seus capitaes em vias-ferreas.

O sr. Fernandes de Oliveira: — Traz-me á tribuna, senhores, um rigoroso dever, filho do appello feito pelo illustre deputado residente nesta capital.

Um dos assignatarios do projecto que se discute, corre-me ainda por este lado a obrigação de vir expôr as observações, que forem necessarias, tendentes a justifical-o.

Todo o mundo sabe que eu sou um dos muitos que têm a satisfação de respeitar na pessoa do nobre deputado um elevado talento.

O sr. Benevides: — Muito obrigado.

O sr. F. de Oliveira: — Sinto, porém, e sinto profundamente, que todas as vezes que tenho de erguer minha voz nesta assembléa, da qual é s. exc. um dos luzeiros, me veja na necessidade de oppôr minhas idéas ás suas.

Impressionou-me seriamente a ultima parte do discurso de s. exc., e não podia deixar de ser assim quando elle era proferido por uma autoridade tão abalisada. Impressionou-me, repito, porque o nobre deputado que, com tanta energia profligou o ensino obrigatorio nesta assembléa, repudiando-o como idéa da moda, levantou-se hoje para dizer-nos que temia as estradas de ferro, pelo futuro da provincia de S. Paulo!

O nobre deputado entrou em ordem de considerações economicas, que não posso compartilhar porque repugnão com as que professo sobre a materia.

Esta provincia, disse o nobre deputado, começa a sentir os effeitos desastrados da construcção das estradas de ferro, dos quatro mil contos gastos com a companhia Paulista...

O sr. Benevides: — Addicionados a outros já despendidos.

O sr. F. de Oliveira: — Addicionados a outros capitaes anteriores.

O sr. Benevides: — Já expliquei isso.

O sr. F. de Oliveira: — A provincia de S. Paulo, senhores, não sente esses effeitos maleficos, em consequencia do desenvolvimento que vão tendo esses meios de communicação; não, a crise por que passa é devida a dous annos de contrariedade que tem supportado a lavoura; á escassez de producção originada pelas geadas.

O sr. Benevides: — Essa é uma das causas.

O sr. F. de Oliveira: — E' uma das causas poderosas, se não a principal, porque a lavoura é a unica fonte de rendas desta provincia.

Com os olhos fitos no futuro, nós não podemos deixar de animar as construcções de caminhos de ferro, porque dahi não virá prejuizo, desde que houver moralidade e administração severa...

O sr. Benevides: — Eis a difficuldade.

O sr. F. de Oliveira: — ... por parte do governo. O perigo, quando se trata destas emprezas, não está na elevada somma de capitaes que se garante, porém na sua má applicação e na falta de fiscalisação que os poderes publicos devem exercer sobre ellas. A falta de fiscalisação e de estudos technicos necessarios é que muitas vezes occasiona maior dispendio...

O sr. Benevides: — Sem duvida.

O sr. F. de Oliveira: — ... porque dão lugar a reconstrucções e gastos perdidos, como acontece com uma das linhas ferreas da provincia. Isto é que, de ordinario, faz consumir o duplo do capital que se devia gastar.

Respondendo ainda ao nobre deputado, direi que as rendas da provincia não são absorvidas pelas estradas de ferro em prejuizo das despezas ordinarias, ficando as pontes caidas e as estradas sem concerto, porque, se o nobre deputado se der ao trabalho de consultar o balanço do thesouro, chegará á convicção de que as sommas despendidas com estradas ordinarias, estradas de rodagem e construcção de pontes, elevão-se a uma cifra muito superior áquella que se gasta com garantia de juros. Esta é que é a pura verdade e que o nobre deputado ha de reconhecer.

O sr. Benevides: — Reconheço, mas as conclusões do meu discurso, e seus fundamentos, não ficarão alterados por esta consideração.

O sr. F. de Oliveira: — Bem, mas veja o nobre deputado que a provincia de S. Paulo, se visar o futuro, deve ser a primeira a animar estas emprezas...

O sr. Benevides: — Não contesto, mas em termos habeis.

O sr. F. de Oliveira: — ... com criterio, com rigorosa economia e severa fiscalisação.

O sr. Benevides: — Sem duvida.

O sr. F. de Oliveira: — Disse o nobre deputado que as estradas de ferro, immobilisando os capitaes, hão de, em consequencia, trazer-nos a miseria, porque a classe que se vê, sobretudo, onerada, a classe productiva do paiz, a dos lavradores, é que tem de entrar com seus capitaes para a organisação das companhias.

Partilho, a respeito do assumpto, opinião inteiramente opposta á do nobre deputado, sobretudo considerando o nosso paiz pelo lado pratico e comprehendendo que, sendo elle eminentemente agricola, o unico meio de desenvolver sua riqueza e de augmentar a agricultura, é o transporte facil, veloz e barato...

O sr. Benevides: — Apoiado, ninguem contesta isso.

O sr. F. de Oliveira: — ... e isto não se poderá realizar entre nós sem as estradas de ferro.

O sr. Benevides: — Mas com capitaes estrangeiros e não com capitaes que fação falta á provincia.

O sr. F. de Oliveira: — O nobre depu-

tado deve saber mais que, presentemente, ha abundancia de capitaes...

O SR. BENEVIDES:—Na provincia, nego.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Na provincia não é verdade, mas na capital do Imperio, onde se levantão todos os dias os capitaes e as companhias anonymas para construirem os caminhos de ferro nas nossas provincias.

O SR. BENEVIDES:—Parte não é

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Raras vezes os nossos lavradores se empenhão na especulação de acções, é na praça do Rio de Janeiro, em Londres, na Europa, emfim, onde se organisão as grandes emprezas que se inicião no Brasil.

Portanto, não se arreceie o nobre deputado da immobilisação dos capitaes dos lavradores em consequencia de se'em empregados nestes grandes commettimentos materiaes.

A grande crise que houve na côrte do Rio de Janeiro, em 1864, época em que os capitaes se virão sem emprego, pelo abalo do credito, trouxe como consequencia o desenvolvimento da iniciativa popular, onde os capitalistas encontrarão commodo meio de segurar seus capitaes, empregando-os em melhoramentos materiaes de provadas vantagens.

O SR. BENEVIDES:—Foi cousa diversa; ahi foi a especulação politica.

O SR. F. ALVES:—A crise foi um beneficio publico.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Não foi só na provincia de S. Paulo que essa iniciativa tomou maior incremento, ella tambem se manifestou no municipio da côrte onde assumiu gigantescas proporções. E tão reconhecida é a abundancia de capitaes existentes naquella praça, que, presentemente, em possessões estrangeiras, como o Estado Oriental e Portugal, se organisão emprezas com capitaes brasileiros retirados da côrte para a construcção de estradas de ferro e caminhos urbanos nesses paizes.

Ora, senhores, se na capital do Imperio ha fundos disponiveis para a construcção de caminhos de ferro de paizes estrangeiros, com muita facilidade esta provincia, que tanto credito e conceito merece, encontrará alli capitaes sufficientes para a construcção de caminhos de ferro de que tiver necessidade.

O SR. BENEVIDES:—Neste movimento ha muito de ficticio.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Ha alguma cousa, mas ha tambem muita realidade.

O SR. BENEVIDES:—Ha um fundo de realidade, porém muita cousa de ficticio.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Direi ainda que o capitalista que tem seus fundos disponiveis empregados nessas emprezas, mirando o agio, a especulação, o lucro que dahi póde resultar, pelo jogo das acções, desde que ha demanda pelo interesse que promette a empreza.

Sr. presidente, esta provincia que, durante o periodo mais nefasto por que passou o nosso paiz; durante a guerra com o Paraguay, onde se consumirão muitos braços necessarios á lavoura pela remessa de homens para a guerra, enfraquecendo-se a fortuna publica pelo gasto extraordinario que se fez; esta provincia, digo, em vez de definhar no fim desses cinco longos annos de guerra, apresentou uma receita dupla!

Não será este facto bastante significativo para assignalar o seu grandioso futuro? Não servirá este facto para animal-a a grandes commettimentos? Outra consideração.

A provincia do Rio de Janeiro, da qual o nobre deputado foi um dos mais illustrados presidentes *(apoiados)*, que tem uma renda de quatro mil contos de réis, *agora* é que começa a iniciar estradas de ferro, entretanto tem uma divida de muitos mil contos emittidos na praça do Rio de Janeiro por acções da divida publica.

O SR. BENEVIDES:—E' exacto.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—A provincia de S. Paulo, que conta hoje 126 leguas de estrada de ferro, garantidas, algumas já construidas e outras em via de construcção, que dobrou suas rendas no fim de cinco longos annos de uma guerra dispendiosa, tem apenas necessidade de um emprestimo de mil contos de réis, por emissão de apolices, para cobrir o seu *deficit*! Como, pois, desanimar, ou temer o futuro, quando o passado e o presente são os proprios a impellir-nos a maiores commettimentos?

O SR. BENEVIDES:—Esse mil contos cobre apenas as despezas feitas, mas o futuro exercicio fica completamente descoberto. E' preciso uma emissão de dous ou tres mil contos.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Estas considerações actuão no meu espirito de maneira a vir aqui ser echo dos desejos dos fazendeiros do Bananal.

Os nobres deputados comprehendem perfeitamente que o municipio do Bananal é um dos mais importantes da provincia. *(Apoiados.)*

O SR. BENEVIDES:—Apoiado, sobre isso não ha duvida.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—A estrada de ferro decretada entre o porto da Cachoeira e esta capital passa a 12 leguas do Bananal, deixando a em um pequeno recanto, e portanto só podendo viver communicando-se com o Rio de Janeiro. E' por isso que os seus habitantes têm necessidade de uma estrada de ferro, e a desejão porque confião na producção do municipio, e sabem que a sua lavoura terá força bastante para compensar o onus a que a provincia porventura se queira sujeitar.

O SR. P. EGYDIO:—E tornar nominal a garantia.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Cumpre tomar em

linha de conta que este ramal que da cidade da Barra-Mansa se dirige á do Bananal, não vem a servir unicamente a este ultimo municipio, apezar da riqueza e importante producção ; essa estrada ha de servir tambem ao municipio do Barreiros e tem ainda de prestar-se a todo o sul do municipio do Rio-Claro da provincia do Rio de Janeiro, além de parte que percorre em Barra-Mansa, toda ella productiva.

Pelos registros do Ariró, Rio do Braço, Tres-Barras e Banco de Arêa, calcula-se a producção do Bananal em 700 mil-arrobas. Além disto, temos a producção que ha de necessariamente vir por meio da linha ferrea de Barreiros ; toda producção do lado da serra da Carióca, e do municipio do Rio-Claro da provincia do Rio de Janeiro, terá de percorrer esta estrada, assim como a producção do municipio de Barra-Mansa.

Fazendo-se um orçamento do numero de arrobas que percorrerão a estrada, vê-se que ella monta em mais de um milhão de arrobas, á razão de 20 rs. por legua em tres leguas desta provincia, dará mais de 60.000$, não contando-se o movimento de passageiros, orçado em 20:000$, nem o movimento reversivo de importação que se póde calcular em outro tanto, apresentando este calculo uma renda de mais de 100.000$, só na parte do territorio paulista. Todos os generos indispensaveis á lavoura desses municipios são importados da côrte.

Não calculei, senhores, o movimento de passageiros que já se opera actualmente, do littoral da provincia do Rio de Janeiro, em demanda da capital, que preferem subir cinco leguas de serra, para tomarem a estrada de ferro em Barra-Mansa, passando pelo Bananal, a sujeitarem-se ás vicissitudes e irregularidades das viagens costeiras, que hoje é feita em prejuizo dessa parte daquella provincia.

A'vista deste calculo, pois, vê-se que a renda productiva, pelo percurso de cinco leguas neste ramal de estrada de ferro, cobre a garantia de juros por parte desta e da provincia do Rio.

Não existe ainda companhia organisada ; a iniciativa da idéa é exclusivamente dos fazendeiros.

O sr. P. Egydio :—Apoiado.

O sr. F. de Oliveira :—Tendo a assembléa provincial de S. Paulo garantido, por lei n. 27 de 24 de Março de 1871, o capital de 400:000$, com os juros de 7 por cento, e fazendo os fazendeiros importantes do municipio uma exploração por conta propria, para verem se realmente se podião construir a estrada com esse capital, chegarão ao conhecimento de que era completamente insufficiente, porque, tendo a estrada uma extensão de cinco leguas, duas dessas leguas erão em caminho liso e plano, na provincia do Rio de Janeiro, margeando o rio Bananal, entretanto que as outras tres leguas, na provincia de S. Paulo, erão em elevados morros, necessitando grandes córtes e immensos aterros, o que traz, como os nobres deputados sabem, uma despeza elevada, muito maior do que nos terrenos lisos e planos.

O sr. Benevides :— Mas esta provincia tambem faz as duas leguas da provincia do Rio ?

O sr. F. de Oliveira :—Não, senhor, faz apenas as tres leguas comprehendidas no seu territorio.

O sr. P. Egydio :—Essas duas leguas são garantidas pela provincia do Rio.

O sr. Benevides :— Então na provincia de S. Paulo são só tres leguas.

O sr. F. de Oliveira :—São tres leguas unicamente.

O sr. Benevides :— E essas tres leguas não se fazem com 400:000$000.

O sr. F. de Oliveira :—Não, senhor. Já dei o porque.

Sr. presidente, não se póde tomar uma regra fixa e invariavel para se determinar o custo de linhas ferreas de bitola estreita. Vulgarmente se argumenta, dizendo-se que uma legua de estrada de bitola estreita regula o custo de 200:000$, aqui nesta provincia já houve quem pretendesse o contrario disto com excessiva economia ; entretanto, a obra ha de ficar por mais de 200:000$ por legua, attendendo sua perfeição.

Na construcção de caminhos de ferro ainda de bitola estreita, devemos ter em vista a natureza do terreno, se é ou não accidental, se depende de grandes escavações, de grandes aterros, remoção de terras, etc. Se o terreno é plano e sem difficuldades, faz-se uma legua com 200:000$; porém, se depende de grandes córtes, de grandes trabalhos d'arte, nesse caso não se póde fazer com essa quantia, é preciso muito maior somma. E' exactamente o que acontece com estas tres leguas de estradas de ferro que têm de percorrer o municipio do Bananal ; os nobres deputados, que conhecem o norte da provincia, que conhecem esses municipios, podem confirmar esta verdade.

A assembléa, que tem-se empenhado em grandes commettimentos a respeito da construcção de vias ferreas; a assembléa que, visando o futuro de certas regiões, se tem animado a garantir elevados capitaes, não póde negar hoje o insignificante capital que pedimos para construcção de um ramal de estrada de ferro que não trará onus algum á provincia, e que virá ainda mais augmentar a fonte productiva daquella parte da mesma provincia !

A garantia de 7 por cento sobre o capital de 800:000$ não deve desanimar áquelles que têm confiança no futuro da provincia. E eu tenho fé, sr. presidente, que esta garantia será nominal ; ella poderá acarretar algum onus durante o tempo da construc-

ção, e nos primeiros annos, como se dá em todas as emprezas semelhantes.

Tenho, pois com estas considerações, justificado o projecto que apresentei.

O SR. BENEVIDES :— Tem fallado muito bem.

O SR. F. DE OLIVEIRA :—Eu o entrego ao merecimento da assembléa sem pretenção ; tomo todo o interesse nelle, porque é uma medida de justiça ; não appello para precedentes, porque os deputados devem decidir-se por aquelle que entenderem que é conforme á sua razão e aos interesses da provincia. Se os nobres deputados ensenderem que é necessaria e justa a garantia que peço, terei muita satisfação na approvação deste projecto; se porém entenderem que o municipio de Bananal não tem força bastante para poder supportar uma estrada de ferro desta ordem, então deliberarão nesse sentido. *(Muito bem ! Muito bem !)*

O sr. Ferreira Alves :—Sr. presidente, v. exc e a casa ouvirão os oradores que acabão de occupar a tribuna e suas opiniões extremadas.

Considerarei o primeiro como um pessimista e o segundo como um optimista.

O nobre deputado pelo 1º districto tem revelado uma intenção tão aferrada á economia dos dinheiros provinciaes, que um nosso collega bem disse que já ia tocando as raias da avareza !

O nobre deputado pelo 2º districto, autor do projecto, confia por demais, não digo nas forças da provincia, que são ingentes, mas nas de seu municipio.

O honrado deputado pelo 1º districto, por mais de uma vez occupando a attenção da casa, tem emittido a seguinte opinião: que os capitaes empregados nas vias ferreas ficão completamente immobilisados ; que sendo o capital o agente da producção, com a immobilisação deste nas vias-ferreas, prejudicava-se a propriedade da lavoura, retirando-se della taes agentes de producção.

O SR. BENEVIDES :—Na hypothese de não haver superabundancia de capitaes.

O SR. FERREIRA ALVES :— Sr. presidente, o emprego de capitaes em vias-ferreas não produz uma immobilisação completa.

O SR. BENEVIDES :—Ha de ser difficil provar isso.

O SR. FERREIRA ALVES :— O nobre deputado deve bem reconhecer que os principios economicos nem sempre podem ser rigorosamente sustentados; e que nem mesmo os principios expostos pelos economistas consagrão sempre uma verdade.

Os capitaes empregados nas vias-ferreas ficão immobilisados: qual a razão por que sustenta-se este principio ? E' porque applicados os capitaes no movimento de terras, no estabelecimento de trilhos, nas machinas, etc.. ficão elles fixos...

O SR. BENEVIDES ;—Sim, senhor.

O SR. FERREIRA ALVES:—... e são consumidos.

O SR. BENEVIDES :—Para o nobre deputado combater minha proposição, é preciso que prove que os capitaes nessa hypothese são circulantes.

O SR. P. EGYDIO :—O que o nobre deputado quer dizer é que este consumo de capitaes é consumo productivo.

O SR. BENEVIDES :—E' consumo productivo dadas certas circumstancias ; póde ser improductivo.

O SR. F. ALVES ;—Sr. presidente, eu considero o capital verdadeiramente consumido, verdadeiramente immobilisado, quando, gasto elle, não se reproduz ; mas não quando reproduz em augmento de producção, porque então desapparece completamente a fixidez do capital para tornar se circulante. Immobilisar-se ha completamente um capital que se reproduz e circula ?

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. F. ALVES :—Eu sustento que os capitaes empregados em vias-ferreas trazem augmento de renda, reproduzem-se, e a razão que me leva a crêr nessa reproducção é um principio economico, axioma, isto é, que quanto maior é a rapidez, a segurança e a facilidade do transporte, tanto maior é a renda, porque havendo essa facilidade, e menos gastos de producção, o lavrador anima-se a maior producção, não deixa sua producção apodrecendo por superflua nos celleiros ; não deixa suas terras incultas pelo grande e difficil espaço de transito até os mercados de consumo.

O SR. M. FURTADO :—Apoiado.

O SR. F. ALVES :—O lavrador, contando com a facilidade e pouca despeza de transporte, como acontece com todas as estradas de ferro, esforça-se na cultura de suas terras, porque então elle conta com um resultado immediato e lucrativo de seu trabalho.

O SR. BENEVIDES :—Sem duvida; nem eu contesto isso.

O SR. F. ALVES :—Portanto, já vê o nobre deputado que os capitaes immobilisados em estradas de ferro não o são senão provisoriamente, temporariamente, porque, havendo augmento de rendas, estão os capitaes em circulação, saem da immobilação e se inoculão no movimento de maior producção.

O SR. BENEVIDES :—Não apoiado : confusão de idéas !

O SR. F. ALVES :—Eu reconheço que os capitaes applicados em vias-ferreas são capitaes fixos, na opinião dos economistas; mas, se attendermos, se levarmos nossa razão mais adiante, na investigação dos effeitos desta immobilisação de capitaes, veremos que tal fixidez realmente não existe : o capital circula no augmento ou excesso da producção, porquanto, como já disse, a facilidade do transporte anima o lavrador, augmenta a sua producção, augmenta portanto tambem a renda publica, e põe em circula-

ção um augmento de producção, um augmento de capital.

O SR. BENEVIDES :—O consumo do capital é productivo ?

O SR. F. ALVES :—Eu sustento que é productivo o consumo de capitaes applicados a vias-ferreas. O nobre deputado sabe que ha economistas que sustentão até que a despeza de luxo, não é uma despeza improductiva! Ha opiniões.

O SR. BENEVIDES :—O luxo é sempre improductivo; isto é um axioma.

O SR. F. ALVES :—No emtanto, muitos sustentão que essas despezas são productivas, satisfazendo as necessidades imperiosas de uma civilisação mais adiantada e cultivando a sociabilidade. Mas, sr. presidente, com a applicação de capitaes em vias-ferreas póde-se dar uma immobilisação temporaria, uma fixidez momentanea; mas elles circulão logo e até parece que o movimento, a circulação é o elemento vital da via-ferrea.

A rapidez e circulação do transporte combate perfeitamente a opinião do nobre deputado.

O SR. BENEVIDES :—Não apoiado.

O SR. F. ALVES;—A rapidez de circulação do transporte traz a rapidez do desenvolvimento da producção, e este traz o augmento das rendas.

O SR. BENEVIDES:—Se o consumo do capital fixo, immobilisado na via-ferrea, fôr productivo...

O SR. F. ALVES :—Estou mostrando ao nobre deputado que é productivo; consome-se hoje com estabelecimento de vias-ferreas, mas amanhã as tabellas da renda publica mostrarão úm augmento triplicado.

O SR. BENEVIDES :—Nessa hypothese...

O SR. F. ALVES :—Pois o nobre deputado não tem examinado o quadro da receita da via-ferrea de Santos a Campinas ? não tem observado que a producção de todos os municipios que della se têm aproveitado, tem triplicado ? não temos a observação dos factos que vêm confirmar a minha doutrina ? !

O SR. BENEVIDES :— O nobre deputado está deslocando a questão.

O SR. F. ALVES :—Não, senhor; eu comprehendo perfeitamente a opinião do nobre deputado. Eu bem sei que em geral todos os economistas reconhecem que são capitaes fixos os empregados em machinas e estabelecimento desta natureza, mas eu não considero a questão sob um ponto verdadeiramente material; eu levo o principio a maior gráo de razão : não ólho só o presente, ólho o futuro.

O SR. P. EGYDIO :— O nobre deputado devia estudar a questão do seguinte modo: deve-se ou não conceder-elevação do capital garantido á estrada de ferro do Bananal.

O SR. F. ALVES :—Eu sei que a questão principal é essa : mas, como tinha desejos de combater certos principios, por mais de uma vez prégado na tribuna pelo nobre deputado pelo 1º districto, aproveitei-me da opportunidade para expôr minhas idéas.

Entretanto, deixando esta questão puramente scientifica, e que no emtanto interessa muito á provincia e a esta assembléa, passarei a dar minha opinião quanto ao projecto.

Relativamente ao projecto em discussão, sr, presidente, acompanho o illustrado deputado pelo 1º districto, sr. Benevides; e a razão desse meu procedimento, a razão de votar contra o projecto, é porque julgo que não ha necessidade desse augmento de capital...

O SR. F. DE OLIVEIRA :—Julga.. elle julga...

O SR. F. ALVES:—...isto por uma revelação feita pelo proprio nobre deputado, autor do projecto.

O SR. F. DE OLIVEIRA :—Não apoiado.

O SR. F. ALVES :—Sabemos que essa via-ferrea parte do Bananal á Barra-Mansa, atravéssa a provincia de S. Paulo e vai ter á provincia do Rio de Janeiro. Do Bananal á Barra-Mansa, onde ha uma estação da estrada geral de Pedro II, segundo me informou pessóa muito fidedigna, ha uma excellente estrada de rodagem, para a qual se decretou vinte contos.

O SR. F. DE OLIVEIRA :—Está muito enganado; quem lhe disse isso está muito mal informado.

O SR. P. EGYDIO :—Apoiado,

O SR. F. ALVES :—E tanto que os generos são transportados em grandes carrotões, que só prestão-se em estradas muito boas e faz-se viagem em trolys.

O SR. F. DE OLIVEIRA :—E' completamente falsa a informação. Alli está o nosso collega (referindo-se ao sr. dr. Celidonio) que lhe póde informar.

O SR. CELIDONIO :—E' verdade, o nobre deputado foi muito mal informado.

O SR. F. ALVES :—Assim fui informado, e por pessoa fidedigna; os nobres deputados me contestarão tambem que a distancia entre essee dous pontos é apenas de 5 leguas: nos disse o sr. dr. P. Vicente que é de 7 leguas.

O SR. F. DE OLIVEIRA :—Cinco leguas e pouco.

O SR. F. ALVES :—Admittamos, sr. presidente, que a estrada tem seis leguas, sendo tres na provincia de S. Paulo: pela revelação que ha pouco fez o nobre deputado, vê-se que o capital pedido é exagerado !

O SR. F. DE OLIVEIRA :—Não apoiado.

O SR. F. ALVES :—Disse o nobre deputado que as estradas de bitola estreita não podem se fazer á razão de dusentos contos por legua no terreno que percorre. Ora, esta quantia é considerada no maximo da despeza seja a natureza que fôr do terreno.

O SR. FERNANDES DE OLIVEIRA :— Está muito enganado.

O sr. Ferreira Alves:—Nesta assembléa mesmo tem-se distribuido memorias de diversos engenheiros em que se dá a possibilidade até de fazer-se uma legua de estrada de ferro de bitola estreita com trinta ou quarenta contos de réis, embora julgue que com essa limitada quantia não será possivel fazer-se no paiz.

No nosso paiz mesmo temos exemplo: a estrada de Valença foi feita á razão de dusentos contos de réis no maximo, incluindo-se trens rodantes, estações, etc.

Esta quantia é maxima, não só para serviços da estrada, como para compra do material, materiaes, machinas, etc. Na de Itú fez-se por cento e tantos contos a legua.

Accresce ainda outra consideração: que a provincia de S. Paulo, elevando o capital, a do Rio de Janeiro deveria elevar o capital por ella garantido que é da mesma quantia de quatrocentos contos para maior numero de leguas.

Havendo esta concessão dupla de garantia, sr. presidente, a provincia de S. Paulo, elevando agora o capital, vai fazer um beneficio á provincia do Rio de Janeiro, se ella não elevar por sua vez.

O sr. Fernandes de Oliveira:—Não ha tal.

O sr. Ferreira Alves:—Sem duvida; a assembléa provincial de S. Paulo, elevando o capital relativo á área de estrada de ferro que atravessa esta provincia, dá razão para que a provincia do Rio de Janeiro tambem o deva fazer; do contrario, a provincia do Rio de Janeiro recebe um beneficio desta, porque os capitaes podem não ser empregados divididamente.

O sr. Fernandes de Oliveira:—Hão de ser; é de lei até.

O sr. Ferreira Alves:—Hão de ser; mas a administração póde applicar o excesso de capitaes que houver na estrada que fica nesta provincia em beneficio da que fica na provincia do Rio...

O sr. Fernandes de Oliveira:—Ah! com isso nada tenho que vêr.

O sr. Ferreira Alves:—... porque é muito provavel o excesso; o capital pedido é exagerado, é desnecessario.

O sr. P. Egydio:—O governo da provincia terá o competente criterio para não ordenar o pagamento dos juros garantidos, senão á proporção que fôr conhecendo a conveniencia da applicação.

O sr. Ferreira Alves:—Eu acho que o augmento de capital é desnecessario; por ora estou convencido disto, e o mais que poderia ser necessario seria seiscentos contos, calculando dusentos contos por legua.

E depois, sr. presidente, eu entendo que esta estrada vai interessar a um municipio exclusivamente, que bem poderia aproveitar uma estrada de rodagem, ou melhorar a existente, caso seja verdade a informação que teve.

O sr. Fernandes de Oliveira:—Vejão como o nobre deputado está bem informado! elle julga!...

O sr. F. de Mendonça:—Aproveitando a um municipio, aproveita á provincia.

O sr. P. Egydio:—Apoiado.

O sr. Ferreira Alves:—Temo ainda, sr. presidente, que esta estrada não faça nociva concurrencia á de Arêas.

Sr. presidente, não quero tomar por mais tempo a attenção da casa; vim á tribuna sómente para cumprir um dever. Julgo ter fundamentado o meu voto.

O sr. Paulo Egydio:—Nunca pensei, sr. presidente, que este pedido ou augmento do capital garantido para a construcção da estrada de ferro da cidade do Bananal á da Barra-Mansa, da provincia do Rio de Janeiro, pudesse suscitar tamanha celeuma, tamanho clamor no seio desta assembléa!

Não pretendia mesmo tomar parte nesta discussão, não só pela razão que venho de expôr, como tambem porque o projecto foi excellentemente desenvolvido e defendido pelo meu illustre amigo e collega o sr. F. de Oliveira.

O sr. Benevides:—Apoiado.

O sr. F. de Oliveira:—Agradecido.

O sr. P. Egydio:—... No emtanto, visto que sou obrigado a dizer alguma cousa sobre o assumpto, não devo fazer outra cousa mais do que acompanhar os argumentos do nobre deputado residente em Mogy das Cruzes, no sentido de impugnar a garantia de juros.

Permitta, porém, v. exc. que, antes de o fazer, eu exponho em poucas palavras a minha opinião relativamente a algumas idéas expendidas pelo meu illustre collega de districto, o sr. dr. Benevides.

Não tive o prazer de ouvir o discurso do nobre deputado; mas, da exposição ha pouco feita pelo sr. F. de Oliveira, deprehendi que o nobre deputado disse que combate em geral as estradas de ferro feitas com capitaes nacionaes ou provinciaes, e que combate especialmente as concessões de privilegios para semelhantes emprezas, attenta a grande ganancia que já vai começando a apparecer...

O sr. Benevides:—Eu não disse isso.

O sr. P. Egydio:—Em outros termos—attento o mercantilismo que já vai apparecendo em relação a taes emprezas.

O sr. Benevides:—Nem isso.

O sr. P. Egydio:—Então fui infeliz. *(Riso.)*

O sr. Benevides:—Eu dei alguns apartes ao sr. F. de Oliveira em que disse alguma cousa que se parece com isso, mas forão apartes.

O sr. P. Egydio:—Eu não trato de restabelecer a verdade das expressões, trato de restabelecer a verdade do pensamento.

O sr. Benevides:—No discurso não toquei nisso.

O sr. P. Egydio:—Mas, sr. presidente, meu fim, dizendo algumas palavras sobre

este assumpto, é sómente fazer conhecer á casa e á provincia a minha opinião.

E' minha opinião que, toda a vez que se tratar de concessão de privilegio a qualquer empreza, pedindo por um individuo ou por muitos, não se deve fazel-o senão mediante certas condições que a assembléa deve ter muito em vista. Uma dessas condições (e folgo de ter neste ponto a opinião do muito illustrado presidente da provincia) é a intransmissibilidade do privilegio, afim de que as obras sejão feitas com a urgencia precisa, e se bana de uma vez para sempre o mercantilismo que com effeito conheço que se vai introduzindo nessas emprezas. *(Apoiados.)*

O SR. ABRANCHES:—Eu sinto que só agora essa opinião tenha feito proselitos.

O SR. P. EGYDIO:—Devo responder. .

O SR. ABRANCHES:—O anno passado externei essa opinião, combatendo certas concessões de privilegios, e a casa votou contra!

O SR. P. EGYDIO:—Devo, em resposta ao nobre deputado, dizer que eu tomo a responsabilidade dos erros que porventura tenha commettido, concedendo privilegios sem essa clausula. Mas, sr. presidente, v. exc. se ha de recordar de que o anno passado, logo no começo de nossas sessões, o sr. Lopes Chaves apresentou esta idéa, a qual foi esposada por mim, como póde testemunhar esse nosso collega; e creio mesmo que fiz sentir na tribuna que essa era tambem a minha opinião.

Com isto creio ter respondido o aparte do nobre deputado residente em Guaratinguetá.

Direi agora poucas palavras sobre o discurso do nobre deputado residente em Mogy das Cruzes.

O nobre deputado commetteu uma grave injustiça relativamente ao projecto que discutimos.

Senhores, o que devemos considerar é o seguinte:

1.º O municipio do Bananal é merecedor de uma estrada de ferro?

2.º O capital garantido pela lei de 1871, para a construcção dessa estrada, é sufficiente para ella ser levada a effeito?

Eis as duas questões que nos devem occupar na presente discussão.

Estou certo de que, quem conhecer a importancia do municipio do Bananal e a má feitura do terreno por onde passa a estrada que vai daquella cidade ás divisas da provincia do Rio de Janeiro, não fará a injustiça de suppôr que o Bananal não precisa e não reclama instantemente uma linha ferrea.

Como bem disse o meu honrado collega, o sr. F. de Oliveira, o Bananal é dos municipios mais importantes da provincia: a sua exportação de café sobe, sem exageração alguma, a um milhão e tantas mil arrobas.

O SR. BENEVIDES:—Seiscentas a setecentas mil arrobas.

O SR. P. EGDYIO:—O café que tem de ser exportado por esta estrada sobe a um milhão e tantas mil arrobas.

A lavoura do Bananal tambem soffreu um tal ou qual estremecimento, em consequencia de circumstancias geraes, que têm affectado não só áquelle municipio como a muitos outros. E' preciso, portanto, que o legislador provincial, procurando animar a industria agricola naquella importante localidade, descubra um meio tendente a fazer com que ella sáia desse estremecimento e se rehabilite.

Esse meio não é outro senão o transporte facil e rapido, não é outro senão a construcção de uma linha ferrea.

Julgo não dever demorar-me neste ponto, porque, como disse, ninguem, que conheça a importancia do municipio do Bananal, poderá contestar a necessidade que elle tem da construcção de uma linha ferrea.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado deve recordar-se da consulta do conselho de estado e do aviso do governo imperial.

O SR. P. EGYDIO:—Não posso atinar com a relação que ha entre a consulta do conselho de estado e este projecto. Eu pediria ao nobre deputado que me dissesse qual era essa relação, pois desejo tocar no assumpto.

O SR. BENEVIDES:— Opportunamente, na segunda discussão, lhe farei a vontade.

O SR. P. EGYDIO:—Se não fôra fallar fóra da ordem o discutir agora os avisos de 13 de Junho e 1º de Fevereiro, eu teria muito prazer em manifestar minha opinião. Ainda hoje provoquei uma discussão neste sentido; e, se hontem não fallei a respeito (digo isto por incidente), foi porque, persuadido de que o nobre deputado fallaria até ás duas horas, retirei-me por poucos minutos para a secretaria, e quando voltei já estava a discussão encerrada.

O SR. BENEVIDES:—Não o estou censurando.

O SR. P. EGYDIO:—Eu tenho especial prazer, acredite o nobre deputado, de manifestar minha opinião sempre que se trata de questões importantes, porque é só deste modo que eu poderei conquistar alguns titulos perante minha provincia; é só deste modo que poderei mostrar que não desmereço a honra que ella conferiu-me elegendo-me seu deputado.

Dito isto, sr. presidente, tratarei da segunda questão—se o capital de quatrocentos contos garantidos pela provincia é bastante para se levar a effeito a estrada de ferro da cidade do Bananal á da Barra-Mansa, na parte que fica nesta provincia?

Eu digo que não. O nobre deputado, residente em Mogy das Cruzes, disse que sim, e isto em consequencia de uma revelação feita pelo sr. F. de Oliveira.

Mas, senhores, essa revelação, se alguma cousa prova, é justamente que o capital garantido é insufficiente.

O SR. BENEVIDES:—A conclusão que po-

demos tirar é que seiscentos contos são sufficientes. Tres leguas de estrada a dusentos contos, são seiscentos contos, e não oitocentos.

O sr. P. Egydio :—Se os nobres deputados entenderem que deve-se garantir mais, não quatrocentos, porém apenas dusentos contos, estou certo de que se deixarão levar nessa crença unicamente por bem da provincia. mas eu entendo que devemos garantir mais quatrocentos contos para a estrada poder ser levada a effeito.

Mas a revelação feita pelo sr. F. de Oliveira, e a que se referisseo nobre deputado, foi a seguinte :—

Entre a cidade do Bananal e a da Barra-Mansa, o territorio que fica na provincia de S. Paulo é justamente o que reclama mais obras d'arte, mais trabalho, e portanto tambem mais despeza ; e sobre isto não póde haver a menor questão. Conheço aquella estrada, por ella transitei ainda ha pouco tempo, sou filho do Bananal. Não ha muito que alguns cidadãos do Bananal tiverão a lembrança de estabelecer uma linha de trolys entre aquellas duas cidades, porém não levarão a effeito este seu intento, porque desde logo reconhecerão ser isso impossivel em vista da ruindade do caminho. São terrenos muito montuosos. Quem passa por aquella estrada, embora não conheça as divisas legaes das duas provincias, facilmente conjecturará desses limites pela differença do terreno.

Disse mais o nobre deputado que, attento o estado financeiro da provincia, entendia muito elevada a quantia de quatrocentos contos pedida pelo projecto.

O sr. Benevides :—Porque a estrada póde ser feita com o maximo de dusentos contos por legua, e tem só tres leguas.

O sr. P. Egydio :—Disse até que se podia fazer com cincoenta contos.

O sr. F. Alves :—Ha opiniões, conforme o systema.

O sr. P. Egydio :—Sr. presidente, se o nobre deputado entende que o máo estado financeiro da provincia não comporta a garantia de mais estes quatrocentos contos, tambem eu sou o primeiro a reconhecer que realmente o nosso estado financeiro não é lisongeiro ; mas neste caso a politica da assembléa provincial, se é que ella póde fazer politica,—na propriedade da expressão ; a politica da assembléa, digo, deve consistir em supprimir muitas verbas de despezas inuteis que temos, afim de applical-as a melhoramentos importantes, principalmente em beneficio da lavoura.

O sr. U. Cintra :—Então deve apresentar um projecto fazendo essas reducções.

O sr. P. Egydio :—O nobre deputado sabe que eu estou elaborando um projecto nesse sentido ; e até o nobre deputado é meu companheiro nesse trabalho.

O sr. U. Cintra :—Eu queria muito mais : por exemplo, que se supprimisse a garantia para a estrada de Bragança. *(Apoiados e não apoiados.)*

O sr. P. Egydio :—Eu só não posso fazer tudo, e entendo mesmo que não sou o mais competente para isso. O meu desejo, como deputado provincial, é salvaguardar os legitimos interesses da provincia, de quaesquer ordem que sejão.

O sr. Abranches :—Em relação á estrada de Bragança, rejeitarão até o clausula—ou com quem melhores condições offerecer!

O sr. P. Egydio :—Sr. presidente, não pretendia demorar-me muito na tribuna, mas os apartes me tirão desse proposito. Não posso deixar sem resposta o aparte do nobre deputado, residente em Guaratinguetá.

Votei pelo privilegio para a estrada de ferro de Bragança, e fui então um dos que sustentarão que não devia ser estabelecida a clausula de intransmissibilidade, porque eu estava certo de que a idéa era apresentada pelo povo daquella localidade sem o menor principio de lucro ou mercantilismo !

V. exc. ha de lembrar-se, sr. presidente, que aquelle privilegio não foi pedido por um, dous, nem tres cidadãos desta ou daquella parcialidade politica ; mas, ao contrario, os dous partidos se reunirão e representarão, por intermedio de suas principaes influencias e chefes, pedindo o privilegio para aquella estrada.

O sr. Abranches :—Era uma questão de principios ; mas nestas questões não se olha para as pessoas.

O sr. P. Egydio :—Perdão.

O sr. U. Cintra :—A conclusão é que se ainda aos dous partidos se alliasse o partido republicano, o nobre deputado dava á provincia inteira.

O sr. P. Egydio :—O nobre deputado não comprehende que, quando se trata, por muitas pessoas e pessoas influentes de dous partidos importantes, de pedir a organisação de uma empreza para uma grande obra publica, ha menos desconfiança do lucro e mercantilismo do que quando se trata por dous ou tres individuos ?

O sr. Benevides :—E' quando eu desconfio mais : no caso de taes allianças. . .

O sr. Abranches :—Apoiado.

O sr. P. Egydio :—Eu naquella occasião não desconfiava, estava persuadido de que o privilegio era para realizar-se um grande beneficio publico, um grande melhoramento para a provincia, e não com vistas no vil e baixo mercantilismo.

O sr. U. Cintra :—E' bom o nobre deputado nos esclarecer sobre esse ponto, nos mostrar o mercantilismo.

O sr. P. Egydio :—O nobre deputado chama-me para um terreno em que eu não queria chegar ; eu o que digo é que está na consciencia de todos que a assembléa provincial deve tomar medidas preventivas, com

o fim de evitar abusos, e grandes abusos, que podem se introduzir com relação a estradas de ferro, a pedidos de privilegios. Não estou, porventura, no meu direito de dizer isto? não está a assembléa no seu direito e dever de estudar e tomar medidas preventivas em certos casos?

O SR. CINTRA:—Sem duvida, principalmente quando se trata de garantia de juros, quando a provincia fica onerada; entretanto que Bragança e Belém não derão onus nenhum á provincia, e a celeberrima *Sorocabana... (Apoiados e não apoiados.)*

O SR. P. EGYDIO:—Se o nobre deputado entende que a garantia para a estrada Sorocabana foi mal dada, não teve em vista os legitimos interesses da provincia; como representante della, está no direito de propôr a esta assembléa um projecto supprimindo essa garantia.

O SR. ABRANCHES:—Agora é tarde; senão eu o faria.

O SR. BENEVIDES:—Assim mesmo ainda podemos fazer muita cousa.

O SR. P. EGYDIO:—Os nobres deputados têm razão...

O SR. BENEVIDES:—Se a assembléa quizer me acompanhar, se quizer moralisar a companhia Sorocabana, teremos ainda muito recurso.

O SR. P. VICENTE:—Eu o acompanho.

O SR. P. EGYDIO:—Os nobres deputados sabem perfeitamente que eu só tive parte na questão Sorocabana como deputado provincial.

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado defendeu.

O SR. P. EGYDIO:—Defendi o meu voto quando se tratava da garantia addicional, e até hoje não me arrependo de tel-o feito, de ter votado do modo por que votei.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado não votou na 3ª discussão.

O SR. P. EGYDIO:—Está enganado; votei em 1ª, 2ª e 3.ª

O SR. BENEVIDES:—Votou em 1ª e 2.ª

O SR. P. EGYDIO:—Votei em todas.

O SR. ABRANCHES:—Só deixou de votar quando se teve de ratificar a emenda do dr. Lopes Chaves.

O SR. P. EGYDIO:—Votei até á clausula de submetter-se o contracto a uma commissão.

O SR. ABRANCHES:—No dia seguinte é que o nobre deputado não compareceu. *(Risadas.)*

O SR. P. EGYDIO:—Desejava saber o que o nobre deputado quer dizer com tudo isto?

O SR. ABRANCHES:—Que não esteve presente; não ha offensa.

O SR. P. EGYDIO:—Votei em todas as discussões.

A questão mais momentosa que appareceu a respeito desta materia, foi a da remessa do contrato á assembléa provincial; então, como o nobre deputado ha de lembrar-se, estive presente.

O SR. F. ALVES dá um aparte.

O SR. ABRANCHES:—Não houve nada com o governo; o nobre deputado é que não foi coherente: sendo opposicionista, delegou ao governo attribuições que erão nossas.

O SR. P. EGYDIO:—Como dizia, sr. presidente, a politica da assembléa provincial deve ser cortar verbas de grandes despezas; supprimir empregos inuteis, empregos que não produzem vantagem alguma á provincia, e applicar as quantias que porventura sejão economisadas, em beneficio de outros melhoramentos, como á lavoura, á classe agricola, etc.

Assim penso, sr. presidente, que a assembléa provincial deve garantir mais 400 contos de réis, para poder ser construida a estrada de Bananal á Barra-Mansa. Pela natureza do terreno, pela importancia do municipio, pela extensão das rendas que essa estrada poderá dar, e por conseguinte pelo augmento que ella póde trazer á riqueza publica, a assembléa não póde e não deve de modo algum deixar de conceder a garantia pedida.

Eu estou individualmente convencido de que essa estrada, cuja utilidade eu assaz reconheço, não póde ser levada a effeito senão com o augmento de capital. Não farei porém questão se a assembléa assim não entender; o que digo é que a quantia é insufficiente.

Neste sentido voto pelo projecto, porque entendo que elle encerra uma homenagem á importante classe agricola do municipio do Bananal.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

(Discursos do sr. Paula Eduardo pronunciados na sessão de 14 de Fevereiro)

O SR. PAULA EDUARDO:—Sr. presidente, eu não pretendia envolver-me no presente debate; mas, um aparte que dei ao illustrado deputado que precedeu-me na tribuna impellin-me a tomar a palavra e dizer alguma cousa em relação á questão vertente.

O nobre deputado, systematico, acerrimo nas idéas que tem constantemente expendido nesta casa, impugna o presente projecto, que faz objecto de nossa discussão.

O honrado membro não lembra-se, sr. presidente, das scenas que outr'ora passarão-se neste recinto, quando algum nosso collega, desanimado do futuro, não acreditava na força productora da provincia, quando repetia-se constantemente que ella caminhava para uma bancarota e por isso se oppunha a medidas de grande consideração, de grande alcance!

Ah, sr. presidente! hoje já nós podemos de alguma sorte apreciar aquella confiança em que eu tinha a força productora da provincia de S. Paulo!

O SR. ABRANCHES: —Cada vez vai a peior.

O SR. P. EDUARDO: — Não, senhor; e a prova está em que, apezar das verbas todas decretadas, apezar de termos estradas de ferro por toda a parte, ainda a provincia não acha-se onerada, não se vê em circumstancias de sossobrar.

(Ha alguns apartes.)

O SR. P. EDUARDO: — Que importa, se a provincia tem força bastante, tem vitalidade, tem recursos para fazer frente a tudo isto que decretamos nesta assembléa?

E depois, senhores, nós que consideramos sempre os melhoramentos materiaes, por que havemos deixar á margem, deixar de parte os melhoramentos moraes? Nós que temos tomado a peito o desenvolvimento das estradas de ferro por toda a parte, que temos procurado dotar a provincia de elementos de grandeza e prosperidade para o futuro, recciamos hoje acolher aquellas idéas que tambem poem a provincia á frente da civilisação, do progresso — as idéas moraes?!

Não, sr. presidente, as considerações do nobre deputado estão inteiramente de harmonia com o seu modo de pensar. O honrado membro já declarou aqui, com aquella franqueza e nobreza proprias de seu caracter, que é dissidente, e que por isso oppõe-se a todas as medidas que venhão desequilibrar o orçamento!

Sr. presidente, eu sou daquelles que partilhão a idéa de que nós devemos procurar por todos os modos equilibrar o orçamento, a receita e despeza; mas, tambem não sou daquelles que, por considerações secundarias, e faltando confiança na força productora da provincia, deixão de votar melhoramentos que a elevão e a fazem sobresair entre os povos civilisados.

O SR. L. SILVERIO: — Essa grande confiança é um mal.

O SR. P. EDUARDO: — Sr. presidente, se fosse possivel na actualidade concorrer até para a construcção de uma nova casa de penitenciaria, eu o faria, porque a existente não está no pé da grandeza e importancia desta provincia, não está organisada conforme a melhor theoria do systema penitenciario.

O SR. U. CINTRA: — Se tivessemos um bom saldo...

O SR. P. EDUARDO: — Por isso eu disse: se fosse possivel.

Mas, senhores, nem porque não se possa edificar uma casa que esteja de conformidade com as idéas que mais aproveitão á humanidade, porque v. exc. sabe que a sciencia criminal vai se elevando de progresso em progresso a chegar a esta idéa capital, a esta idéa grande, a esta idéa que ha de trazer a moralidade — a prisão simples e com trabalho —, nem porque não se possa fazer isso, digo, devemos deixar á margem os melhoramentos que poderemos realizar na actual legislatura.

A pena de prisão simples com trabalho, senhores, é uma pena moralisadora, uma pena que colloca o delinquente em estado de poder ainda ser um cidadão util á sociedade.

Portanto, não me deixo levar pelas considerações expendidas pelo nobre deputado; concorrerei com meu voto para que passe o projecto, porque entendo que satisfaz uma necessidade, que encerra uma medida util, uma dessas medidas que, uma vez realizadas, têm de produzir um grande desideratum.

Sr. presidente, já disse uma vez e repito hoje: sou paulista...

O SR. BENEVIDES: — Eu não sou, mas nem por isso o nobre deputado me excederá em patriotismo e dedicação pelos negocios da provincia. Sou brasileiro.

O SR. P. EDUARDO: — O nobre deputado não me ouviu ainda! Digo que, sendo paulista, tenho a vaidade de acreditar que nada haverá que seja capaz de fazer sossobrar a minha provincia; é tal a minha confiança em suas forças productoras.

O SR. P. VICENTE: — Nem os erros economicos.

O SR. P. EDUARDO: — Salvo os erros economicos.

Sr. presidente, sou de parecer que procuremos por todos os modos ao nosso alcance equilibrar a receita e despeza no que tem de ordinario. Eu, dizendo assim, tenho dito o seguinte: que todas aquellas despezas que possamos hoje decretar, mas que não tenhão um alcance immediato hoje, e possão ter para o futuro, nós poderemos como que disfarçar, como que não carregar sobre a geração actual aquillo que tende a aproveitar para o futuro.

O SR. U. CINTRA: — E' só para o futuro.

O SR. P. EDUARDO: — E para o presente tambem; porém, mais para o futuro.

Entendo, sr. presidente, que a autorisação exigida neste projecto, abrindo credito ao governo da provincia de oitenta contos de réis para augmento de accommodações na penitenciaria, tem um alcance grande: é porque as actuaes prisões cellulares não são sufficientes de modo a satisfazerem o fim a que se propõe aquelle estabelecimento...

O SR. BENEVIDES: — Não ha duvida; ninguem contestou isso.

O SR. P. EDUARDO: — Logo, é uma necessidade...

O SR. U. CINTRA: — Ainda não voltou um só preso da casa de correcção; não estão bem accommodados, mas estão presos.

O SR. P. EDUARDO: — V. exc. parece que é um dos autores do projecto...

O SR. U. CINTRA: — Não, senhor.

(Ha diversos apartes.)

O SR. P. EDUARDO: — Vamos argumentar com logica.

Diz o art. 1º: *(lê)*.

Qual a consequencia da redacção deste artigo? E' que as prisões actuaes não satisfazem as necessidades daquelle estabeleci-

mento, e que não trazem o melhoramento indispensavel e desejavel, e por isso se pede mais um quantitativo afim de augmentar o numero de prisões cellulares...

O sr. U. Cintra: — E' um quantitativo superior ás forças actuaes da provincia.

O sr. P. Eduardo — ... E' a conclusão que posso tirar do artigo, pela maneira por que está redigido; e, se assim não fôr, se me diga, e eu me curvarei á opinião de v. exc.

Diz ainda o art. 2º: «Crear-se-ha compartimentos para os que cumprirem prisão simples e para os que são retidos em custodia.»

A consequencia é que não ha prisão simples. Logo, é um melhoramento indispensavel; é uma necessidade que não póde deixar de ser satisfeita...

O sr. L. Silverio: — Não é urgente.

O sr. P. Eduardo: — ... afim de que se attinja ao fim que se almeja; afim de que não se confundão os presos.

O sr. Cintra:—E' verdade, é muito conveniente, mas não temos dinheiro.

O sr. P. Eduardo:—Mas v. exc. disse que o projecto não aproveita ao presente, e só ao futuro.

O sr. Cintra:—Não aproveita, pelo estado actual do thesouro.

O sr. P. Eduardo:—Mas, sr. presidente, como dizia, esse melhoramento aproveita ao presente...

O sr. P. Vicente dá um aparte.

O sr. P. Eduardo:—Eu creio que o modo de demonstrar, na tribuna, está á disposição do orador.

O sr. P. Vicente:—Não ha duvida *(risadas)*.

O sr. P. Eduardo:—Mas, como dizia: disse-se que esse melhoramento aproveita o futuro e não o presente.

Procurei deduzir do proprio projecto em discussão que as disposições nelle exaradas consultão tambem o presente, porque ahi se diz: ... augmentar as prisões cellulares; e se diz ainda que é tambem necessario prisões simples e que sirvão para os retidos em custodia.

Dahi segue-se evidentemente que nós, adoptando o projecto, consultamos os interesses do futuro, bem como os do presente; e comquanto a geração futura tenha de aproveitar mais deste melhoramento, v. exc. sabe que a confusão de criminosos endurecidos no crime, que vão para aquellas cellulas a estarem a sós comsigo, afim de terem uma reforma moral, é incompativel com a junccão daquelles que se achão simplesmente detidos, porquanto transmittem a estes os vicios, as lições terriveis e corrompidas a que se achão acostumados...

O sr. L. Silverio:—Mas, a despeza é do presente, e isso é que é o peior.

O sr. P. Eduardo:—A despeza é do presente, porque decreta-se presentemente; mas não é sendo operação de credito...

O sr. Benevides:—O pagamento dos juros é desde logo.

O sr. P. Eduardo:—Vou agora explicar o aparte que dei ao nobre deputado, dizendo que o seu argumento de alguma sorte provava de mais; me parecia que até de alguma sorte depunha contra os impostos indirectos.

Se nós decretassemos impostos para satisfazer estas e outras necessidades, carregavamos a geração actual, pesava mais directa e efficazmente desde já sobre o povo de que recorrendo-se a uma operação de credito, que é como que um imposto indirecto, disfarçado.

O sr. Cintra:—Mas quem paga depois tudo isso?

O sr. P. Eduardo:—*Quid inde?*

O sr. Cintra:—Ha de ser o pobre povo.

O sr. P. Eduardo:—E' verdade. Mas póde ser de outro modo?!

O sr. P. Eduardo:—V. exc. sabe que, no estado actual das cousas, nós legisladores devemos tomar em consideração o seguinte:—Temos de decretar estradas de ferro quasi por toda parte.

O sr. L. Silverio:—Só falta para Botucatú.

O sr. P. Eduardo:—E v. exc. julga que desmerêce Botucatú com essa allusão? Botucatú é um dos lugares mais importantes; póde até ser uma provincia para o futuro.

O sr. L. Silverio:—Não tive em vista depreciar Botucatú, conheci aquella localidade primeiro que v. exc.: sei que é muito importante.

O sr. P. Eduardo:—Nesse caso não devia invocal-a, como por escarneo e sarcasticamente.

O sr. L. Silverio:—Disse que só faltava para lá.

O sr. P. Eduardo:—Me parece que Botucatú póde ter tanta força e virilidade como Guaratinguetá e Lorena...

(Ha diversos apartes.)

...embora aquella localidade não esteja desenvolvida, como podia estar, porque tem immensos recursos; e é para lamentar-se que uma parte tão importante da provincia de S. Paulo esteja esquecida até hoje.

O sr. L. Silverio:—Apoiado.

O sr. P. Eduardo:—... esteja até hoje desprovida mesmo de uma boa estrada por onde se escoão seus productos para o mercado consumidor.

Sr. presidente, v. exc. ha de desculpar o desalinho de minhas palavras.

O sr. L. Silverio:—O estamos ouvindo com muito prazer.

O sr. P. Eduardo:—Como já disse, não pretendia fallar nesta questão; mas pela minha organisação impressionavel, um aparte...

O sr. Benevides:—Está no seu direito.

O sr. P. Eduardo:—Acato muito o nobre deputado, o esplendor de suas luzes...

O SR. BENEVIDES:—Obrigado.

O SR. P. EDUARDO:—Mas, como dizia, um aparte que dirigi ao nobre deputado, e que foi por elle reprovado, obrigou-me a dizer alguma cousa, mais por deferencia a s. exc. do que por outro qualquer sentimento.

Foi assim que tomei a palavra apenas para dizer em que sentido proferi esse aparte.

O SR. BENEVIDES:—Eu apenas respondi com mais calor para confirmar; mas não julguei offensivo o seu aparte.

O SR. P. EDUARDO:—Eu disse, sr. presidente, que no estado actual das cousas, desde que nós tinhamos decretado grandes medidas em ordem a desenvolver em grande escala a lavoura da provincia de S. Paulo; desde que nós, compenetrados da revolução moral, social e economica, que trazia a lei do elemento servil, procuravamos cortar os funestos males que, porventura, pudessem resultar daquella medida; espalhando-se por toda a parte estradas de ferro, procedendo-se a outros melhoramentos, e procurando-se obviar todos os inconvenientes; era justo que nós, desde que se apresentasse nesta casa uma outra qualquer medida benefica, util, humanitaria mesmo; que nós, digo, não deixando de adoptar inteiramente, procurando um meio de não sobrecarregar a geração actual, já sobrecarregada por impostos tendentes, como disse, a obstar todas as consequencias resultantes daquella lei, não deixando tambem entretanto de satisfazer as aspirações humanitarias do presidente, conciliassemos o seguinte: nem deixarem de ser attendidas aquellas medidas de grande alcance, aquellas medidas uteis, que pudessem trazer um resultado humanitario, como é o presente; nem tambem fazermos sentir na actualidade as consequencias resultantes das medidas por nós adoptadas mais para o futuro.

Eis, meu collega, o sentido em que eu dizia que era um imposto como que indirecto, disfarçado, e vinha mais carregar sobre a geração futura do que sóbre a geração presente, attendendo-se já os grandes impostos por nós decretados em ordem a beneficiar a provincia de S. Paulo em seus melhoramentos materiaes.

Mas, como o lado moral deve andar a par do lado material, porque, de certo, não havemos querer que a nossa provincia seja grande quanto ao material, entretanto desprovida de todas aquellas medidas que tendem a enobrecel-a, que podem collocal-a no rol daquellas mais adiantadas; foi por isso que eu tomei a palavra e procurei expender, conforme as minhas forças, aquillo que entendia em relação ao presente projecto.

Concluo, pois, declarando que voto pelo projecto, e contra o requerimento de adiamento.

O SR. PAULA EDUARDO:—Sr. presidente, pedi a palavra tão sómente para justificar o voto que vou dar em relação ao projecto que se acha em discussão.

Entendi que assim o devia fazer pelas considerações que passo a expender.

Eu disse, sr. presidente, ha pouco, quando fallava, que o desenvolvimento moral deve estar a par, tanto quanto fôr possivel, do desenvolvimento material. Eu disse mais que, não tendo nós trepidado, não tendo mesmo vacillado em votar o anno passado os melhoramentos que julgavamos indispensaveis para a grandeza da provincia de S. Paulo, nós tambem não deviamos trepidar, não deviamos sossobrar descrendo das forças da provincia, de dotal-a tambem dos melhoramentos moraes necessarios.

Entendia, e entendo ainda, que ha outros serviços mais urgentes, ha outros serviços que chamão muito principalmente a attenção desta casa, é a respeito dos quaes ainda talvez nem uma palavra se dissesse.

Em uma palavra, sr. presidente, é a colonisação, uma das necessidades palpitantes que devemos procurar por todos os modos acoroçoar, afim de que aquellas medidas que procurámos o anno passado decretar para elevar a provincia de S. Paulo ao pé de grandeza a que tem direito, não se frustrem; grandeza e prosperidade que talvez não possão ter lugar, se nós não procurarmos supprir um dos agentes productores indispensaveis para a provincia poder prosperar, poder engrandecer, poder, em uma palavra, collocar-se no gráo de prosperidade que lhe compete.

Por sem duvida nenhuma, sr. presidente, que, pondo em parallelo, na mesma linha, a colonisação e o serviço que requer o projecto em discussão, não podemos de modo algum deixar de optar por uma medida qualquer que procure acoroçoar a colonisação, que é no estado actual das cousas um dos elementos essenciaes para nossa prosperidade.

Sr. presidente, como paulista, tenho muitas vezes pensado, tenho muitas vezes reflectido que o nosso futuro se antolha um pouco negro, um pouco medonho, carregado de côres bem escuras!

Os braços, sr. presidente, esse elemento indispensavel da producção, vão gradualmente desapparecendo pela morte, pelo estrago, e por todos os outros modos de aniquilação! Entretanto, com o que contamos para o futuro? Os que tem de refazer os braços perdidos, inutilisados? A colonisação é frouxa, as associações se formão, e no entretanto, qual o alcance, qual a efficacia, qual o resultado obtido por todas essas associações protectoras da colonisação?

E' por isso que eu combato o projecto em discussão: não tem elle utilidade immediata.

Eu desejaria, sr. presidente, que a nossa provincia se engrandecesse quer no desenvolvimento moral em toda a sua plenitude,

se fôr possivel, quer no desenvolvimento material; mas nós temos certas regras que nos devem conduzir na decretação das medidas nesta casa: nós devemos tomar em consideração o estado financeiro da provincia; nós devemos ainda tomar em consideração outras medidas urgentes reclamadas pela opinião publica e pela fonte principal de nossa riqueza, que é a industria agricola.

E por isso, desde que haja outros serviços de mais utilidade, me permitta v. exc. que eu não possa acompanhar com meu voto o projecto que está em discussão, mesmo porque, como disse um dos ornamentos desta casa, o nobre deputado pelo 1º districto, a instrucção primaria, essa obrigação que nos impõe o acto additional, ainda não está realizada em toda a sua plenitude; resta muito a fazer ainda nesse ramo do serviço publico.

E' justo, é mesmo grande, é mesmo altamente apreciavel que, quando o nosso povo estiver no estado de educação tal, nós procuremos crescer o nivel dos conhecimentos, procuremos fazer uma sociedade de sabios, se fôr possivel; mas na quadra actual, senhores, no presupposto de serviços mais urgentes, no presupposto de que a instrucção não está dada em toda sua plenitude ao povo, nós faltariamos a um dos nossos deveres mais sagrados, se preterissemos serviços urgentes, indispensaveis para decretarmos medidas que não estão em relação com as necessidades da actualidade.

Ninguem mais do que eu, senhores, deseja que a instrucção seja dada em toda sua plenitude; eu não receio as luzes, eu não receio que se rasguem as nuvens que obumbrão os direitos e os deveres dos povos; eu quero a instrucção e educação em toda a sua plenitude, porque da instrucção é que ha de nascer a regeneração moral e social deste povo, hão de vir os costumes, estes hão de penetrar nas leis, e ahi é que o nosso bello systema de governo ha de ser apreciado em toda sua plenitude!

Eu disse, senhores, e sustento—sem a educação convenientemente predisposta, sem a instrucção derramada por toda a parte, que, se fosse possivel, da ultima choupana tocasse aos tectos dourados, nós não poderemos ter costumes, não poderemos ter regeneração moral e social; e nós, quem sabe? chegaremos a um futuro bem triste e medonho, porque vós vêdes a propaganda que se estende por toda a parte; e, se vós não procurardes em tempo obstar as consequencias malficas que podem resultar dessa propaganda, tereis, em breve, talvez, o deplorabre das instituições!

O SR. U. CINTRA:—Qual é a propaganda?

O SR. L. SILVERIO:—A republicana.

O SR. P. EDUARDO:—E' uma allusão apenas que faço.

O SR. U. CINTRA:—Era bom que soubessemos.

O SR. P. EDUARPO:—Eu fallo a respeito de instrucção, de instituições; é facil de entender-se.

Senhores, vou tocar em uma palavra que eu não desejava tocar; mas, visto que sou provocado, vou fallar, porque obro sem rebuços, sem refolhos.

O SR. VALLADÃO:—Muito bem

O SR. P. EDUARDO:—E' com effeito a propaganda republicana, e essa propaganda tem de alguma sorte sua razão de ser; confesso isto porque até hoje se tem descuidado da educação e instrucção do povo; porque até hoje temos mal barateado nossos bens, nossa fortuna em gastos que não têm explicação. Entretanto deixa-se o povo nas trevas e ignorancia, e por isso essa propaganda faz cada vez mais proselitismo na massa do povo.

O SR. FERREIRA ALVES dá um aparte.

O SR. P. EDUARDO:—Bem sabeis que quando se quer derrubar um edificio solapa-se pelos fundamentos. E' a fabula dos Titães ás avessas. O fundamento das instituições representativas são os costumes, que não vêm sem a instrucção e educação do povo.

Já que tocamos nesta materia, já que balbuciamos esta palavra, que eu não queria proferir, me estenderei um pouco.

Sr. presidente, um dos elementos fortes, uma das bases mais indestrutiveis em que se funda a propaganda republicana para solapar as instituições, é apregoar por toda a parte a instrucção do povo; diz-se que o povo não tem conhecimento de seus direitos e nem de seus deveres, e que, desde que o tenha, elle ha de querer aquillo que é de conformidade com seus direitos e deveres; ha de querer a grandeza, a prosperidade da sua terra, e, portanto, ha de sustentar aquella fórma de governo que fôr mais conducente com essa grandeza e essa prosperidade.

Sr. presidente, desde que educarmos convenientemente o povo, desde que sabemos que os costumes devem estar na razão e na altura das instituições que possue um povo, porque os costumes são o motor, a alma e a vida do mecanismo social, nós deveremos sem duvida alguma concorrer para que se estenda por toda a parte a educação e instrucção do povo.

Portanto, sr. presidente, eu direi que, comquanto ache util o projecto em discussão, todavia não posso votar por elle em vista do estado actual de nossas finanças, e por entender-se antes com a instrucção superior do que com a instrucção elementar, que é o fundo commum de todas as intelligencias, que é applicavel ás faculdades mais communs, como aos talentos mais distinctos, aos filhos dos lavradores como aos filhos dos reis. E é o cimento mysterioso que ha de unir na communidade dos principios os membros da grande familia brasileira. Voto, pois, contra o projecto.

O sr. Paula Eduardo:—Sr. presidente, o anno passado eu apresentei uma emenda para que voltasse á respectiva commissão um plano parcial deficiente, para que se formulasse um plano geral das comarcas da provincia. Fundava então meu pensamento nos seguintes termos:

A reforma judiciaria, com o trabalho insano que impoz aos juizes de direito, exige que se procure repartir esse mesmo trabalho de tal modo que cada juiz possa cumprir bem os deveres do seu cargo.

Mas, então, entendeu-se que simplesmente a creação de quatro comarcas satisfazia as necessidades, e se bem me lembro, ainda oppoz-se como um argumento valioso para a creação de mais comarcas o haver muitos termos reunidos.

Portanto, já vê v. exc. que eu não podia deixar de applaudir o pensamento do nobre autor do requerimento, visto que está de harmonia com o meu modo de entender; e por isso voto pelo requerimento.

11ª Sessão ordinaria

AOS 21 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Pareceres.—Projectos.—ORDEM DO DIA.—Posturas.—Transferencia de fazenda.—Emendas.—Divisas.—*Observações e substitutivo do sr. Valladão.*—Emendas.—Estrada de ferro do Bananal.—*Observações e requerimento do sr. Benevides.*—*Observações dos srs. presidente, Corrêa e P. Vicente.*—*Observações e requerimento do sr. L. Silverio.*—*Discursos dos srs. P. Egydio e Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Benevides, Bicudo, Corrêa, A. e Silva, R. Alves, R. Pombo, Zeferino, L. Ernesto, M. Furtado, Abranches, F. de Oliveira, Celidonio, U. Cintra, F. Alves, L. Silverio, R. Ferreira, M. Affonso, P. Egydio, P. Vicente e Araujo R. Filho; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando o do inspector do thesouro, acompanhado do requerimento do amanuense da secção do contencioso, pedindo que os seus vencimentos sejão equiparados aos dos outros amanuenses do mesmo thesouro.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, remettendo o do vigario de Campo-Largo de Sorocaba, fazendo ver o máo estado da matriz e pedindo quota para seus reparos.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando o da camara do Jahú, pedindo augmento de ordenado para seus empregados.—A' commissão de camaras.

Outro do mesmo, enviando o do juiz de direito da comarca de Ubatuba, acompanhado do requerimento do tabellião Francisco Maria da Costa Paiva, pedindo a annexação do officio de orphãos no de tabellião.—A' commissão de constituição e justiça.

Outro do mesmo, enviando as propostas para o abastecimento de agua potavel nesta capital, com a informação da inspectoria das obras publicas.—A's commissões de obras publicas, de fazenda e de constituição e justiça.

REQUERIMENTOS

Um de Affonso Carlos da Silva Telles e outros, da villa de Serra-Negra, reclamando contra a passagem da dita villa para a comarca de Mogy-mirim.—A' commissão de estatistica.

Outro de Tristão da Silveira Campos, reclamando contra a alteração das divisas, pedida pela camara de Serra-Negra, pelas quaes a sua fazenda da Vanguarda ficará desannexada do municipio do Amparo.—A' mesma commissão.

Outro de José Jacintho de Araujo Cintra, pedindo a permanencia de sua fazenda no municipio do Amparo, e reclamando contra as divisas solicitadas pela camara de Serra-Negra, na representação que dirigiu a esta assembléa.—A' mesma commissão.

Outro de Pedro Nolasco da Silveira, pedindo a permanencia de sua fazenda no municipio do Amparo, e reclamando contra a representação da camara de Serra-Negra, que pretende desannexal-a para seu municipio.—A' mesma commissão.

Outro de José Joaquim Augusto da Fonseca, amanuense da secretaria do governo, pedindo que lhe seja levada em conta ao menos metade do tempo que serviu em repartições geraes.—A' commissão de fazenda.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores da villa de Serra-Negra, representando contra a annexação de seu municipio á comarca de Mogy-mirim.—A' commissão de estatistica.

PARECERES

« A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas da cidade de Taubaté, é de parecer que seja approvado com as seguintes modificações:

Art. 22. Em vez de— centro de rua, outres metros nas praças—diga-se— dez palmos em um e outro caso.

Art. 29. Onde diz—serão considerados do evento—diga-se—serão postos em praça e o producto, deduzidas as despezas, ficará á disposição de senhor.

Art. 51 § 1.º Acrescente-se—quando o dono tiver menos de seis, entrará com metade;

em caso algum porém com menos de um.

Art.51 § 2.º Acrescente-se—guardando-se sempre a mesma proporção do § antecedente.

Art.72 § 2.º Onde diz—será o animal considerado, etc., até final—diga-se—proceder-se ha como no art 29.

Art.93 §§ 3º. 5º. 10º e 11º—supprimão-se.

Art. 94 §§ 1º e 2º—supprimão-se.

Art.147 § 2º—supprima-se.

Art.151—supprima-se desde onde diz—24$—até o fim.

Arts.155. 157, 163, 168, 172, §§ 1º e 2º, 175, 176, 178, até o art. 198; art. 217 §§ 8º e 9º—supprimão-se.

Art. 230 § 45. Depois da palavra—leilão—acrescente se—particular.

Art. 230 § 54— Onde diz— 5$— diga-se—1$000.

Arts. 235 e 238—supprimão-se.

Sala das commissões, 20 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas da cidade de Iguape, é de parecer que seja approvado com as seguintes modificações.

Art.4º § 1º— substitua-se pelo seguinte: De cada pipa de aguardente, ou de qualquer outro liquido que entrar de outros municipios para consumo, 4$; sendo em barril, pagará na proporção.

Art. 4º § 4º—substitua-se pelo seguinte: De cada rolo de fumo que entrar de outros municipios para consumo, 500 rs.

Art.4º § 5º Acrescente-se — que entrar para consumo do municipio.

Art.4º § 6º. Acrescente-se—para consumo do municipio.

Art.4º § 7º. Acrescente-se—para consumo do municipio; e em lugar de 10$—diga-se—5$000.

Art.10 § 2.º Depois da palavra—leilão—acrescente-se—particular.

Art. 10 § 3.º Em vez de— pastos da cidade—diga-se—pastos da municipalidade.

Art.10 § 6.º Depois da palavra—venda—acrescente-se—vindo de outra municipio.

Art.20. Depois da palavra— terreno—diga-se—até 10 palmos.

Art.42. Onde diz—marcado no orçamento municipal—diga-se—365 rs.

Art.42 § 4º. Onde diz— os emolumentos, etc., até final— diga-se — perceberá 1$ por cada alvará.

Art. 43. Onde diz—na lei do orçamento municipal—diga-se—300$.

Art.43 § 3º. Onde diz—nas correições fóra da cidade—supprima-se.

Art.43 § 6º. Supprima-se desde—passear—até as mesmas; e onde diz—representando—diga-se—representará.

Art.49. Onde diz—marcado no orçamento—diga-se—100$000.

Sala das commissões. 20 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas da camara municipal da villa de S. João Baptista do Rio-Verde, tendo-o examinado, é de parecer que seja approvado com as modificações seguintes:

Art.1º § 9º. Depois da palavra—leilão—acrescente se—particular.

Art.2º § 3º. Depois da palavra— multa—acrescente-se—30$000, e supprima-se o resto do §.

Art.31. Supprima-se a palavra— bravo.

Art.56. Supprima-se.

Art.59 § 2º. Acrescente-se no final—havendo mais de quatro na mesma casa, irá metade e mais de seis dous terços.

Art.68 § 3º. Onde diz—em ambas as hypotheses—diga-se—em todas as hypotheses do presente artigo.

Art. 98 § 1º Onde diz— 1$000— diga-se—2$000.

Art.99 § 1º Substitua-se pelo seguinte: Todas as licenças serão concedidas pelo presidente da camara.

Sala das commissões, 20 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

As commissões de constituição e justiça, e obras publicas, reunidas, sendo-lhes presente o requerimento dos drs. Joaquim Lopes Chaves e Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra, em que pedem a esta assembléa privilegio exclusivo por 90 annos para por si sós, ou incorporando companhia, construirem uma estrada de ferro de bitola estreita desde Mogy-mirim até ás raias do sul da provincia de Minas-Geraes em ponto directriz á estrada de ferro mineira de Caldas ás divisas desta provincia, considerando que ha toda conveniencia em se chamar maior somma de producção ás linhas ferreas provinciaes e ao porto de Santos; e que não pedem os peticionarios garantia de juros ou qualquer subvenção dos cofres provinciaes, são de parecer que se conceda o privilegio pedido, sobre os direitos da companhia de via-ferrea de Campinas a Mogy-mirim, no ponto de entroncamento e zona privilegiada. Assim em conclusão, offerecem o seguinte projecto, que julgado objecto de deliberação, entrando na ordem dos trabalhos, deverá ser convertido em lei:

N. 43

Art. 1.º Fica concedido privilegio exclusivo por 90 annos, sem garantia de juros, aos drs. Joaquim Lopes Chaves e Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra para, por si sós, ou incorporando companhia nacional ou estrangeira, construirem uma estrada de ferro de bitola estreita, que, partindo da cidade de Mogy-mirim, se dirija ás raias do sul da pro-

vincia de Minas-Geraes, salvos os direitos da companhia via-ferrea de Campinas a Mogy-mirim.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das sessões das commissões, 19 de Fevereiro de 1873.—*Ferreira Alves.—Francisco Antonio de Araujo.—Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.—Corrêa.—Pedro Vicente.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente o requerimento de Jacob Emmerick e Henrique Ablas, em que pedem privilegio, por 50 annos, para o estabelecimento de uma linha de *bonds* entre a referida cidade e a villa de S. Vicente, devidamente informado com os pareceres das camaras respectivas e do doutor procurador fiscal do thesouro provincial sobre poder ou não a concessão pedida offender os direitos da empreza Moutinho, adquiridos pela lei provincial n. 67 de 10 de Abril de 1870, opina, conformando-se com a illustrada opinião do doutor procurador fiscal, que se conceda o privilegio pedido sem onus algum para a provincia com a clausula de intransmissibilidade e salvos os direitos da empreza de Domingos Moutinho, garantidos por lei e contrato feito com a camara municipal de Santos. Assim, em conclusão, offerecem o seguinte projecto que, julgado objecto de deliberação, deverá ser convertido em lei:

N. 44

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder privilegio exclusivo por 50 annos a Jacob Emmerick e Henrique Ablas para, por si sós, ou incorporando companhia, estabelecerem uma linha de diligencias tiradas por animaes sobre trilhos de ferro, que, partindo da cidade de Santos, vá até á villa de S. Vicente, salvo os direitos da empreza de Domingos Moutinho, garantidos pela lei provincial de 10 de Abril de 1870.

§ unico. Os emprezarios sujeitarão previamente á approvação do governo, com quem devem contratar, a planta indicativa das ruas por onde tiver de passar a referida linha.

Art. 2.º Caducará o privilegio se, dentro do prazo de dous annos, contados da data da concessão, não forem encetadas as obras, ou se, uma vez começadas, forem interrompidas por mais de 6 mezes.

Art. 3.º O governo, ouvidas as camaras de Santos e S. Vicente, estipulará as condições a que se devem sujeitar os emprezarios com relação ao trafego, á direcção da linha, tarifas, e bem assim as medidas necessarias para segurança e commodidade publica.

Art. 4.º Os emprezarios se obrigarão a transportar gratuitamente as malas do correio: e pela metade dos preços estabelecidos as cargas geraes, provinciaes e municipaes.

Art. 5.º O privilegio concedido é intransferivel.

Paço da assembléa, 21 de Fevereiro de 1873.—*Ferreira Alves.—Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de estatisca, em vista da representação que a esta assembléa dirigiu o capitão Manoel Joaquim de Oliveira e Silva, offerece á sua consideração o seguinte projecto que está no caso de ser convertido em lei:

N. 45

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. A propriedade do capitão Manoel Joaquim de Oliveira e Silva, na freguezia de Santa Rita do Passa-Quatro, comprehendendo toda a fazenda do Rio-Corrente, até á margem do ribeirão Claro, e até o sitio de João Ignacio Ferreira, fica de ora em diante pertencendo ao municipio de Pirassununga; revogadas para este fim as disposições em contrario.

Paço da assembléa de S. Paulo, 18 de Fevereiro de 1873.—*Manoel Affonso.—Zeferino Jorge.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes:

N. 46

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º A freguezia de Yporanga, do municipio de Xiririca, fica elevada á villa com a mesma denominação.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 15 de Fevereiro de 1873.—*Zeferino Jorge Damasceno.*

N. 47

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creada nesta provincia mais uma comarca, composta dos municipios de Xiririca e Apiahy e suas respectivas freguezias.

Art. 2.º Esta nova comarca terá a denominação de—comarca de Xiririca.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 21 de Fevereiro de 1873.—*Zeferino Jorge Damasceno.*

N. 48

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art 1º A capella de S. Pedro, do municipio de Lençóes, da comarca de Botucatú, fica elevada a categoria de freguezia com a denominação de—freguezia de S. Pedro de Campos-Novos do Turvo.

Art. 2º O governo determinará as divisas da nova freguezia, ouvindo as camaras respectivas.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 21 de Fevereiro de 1873.—*Manoel Affonso.*— *Zeferino Jorge.*— *L. Ernesto.*—*Luiz Ferreira.*

N. 49

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica revogado o art. 20 § 2º da lei n. 34 de 16 de Março de 1846, e bem assim a lei de 18 de Abril do anno passado.

Art. 2.º Fica o governo autorisado a remover aos professores e professoras de primeiras letras de umas para outras cadeiras, quer sejão de maior ou menor categoria e vencimentos a requerimento dos professores.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 21 de Fevereiro de 1873.—Padre *Bicudo.*

N. 50

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creada uma comarca na provincia com a denominação de—comarca da Limeira.

Art. 2.º Esta comarca se comporá dos termos da Limeira, Pirassununga, e municipio do Patrocinio das Araras.

Art. 3.º A actual comarca de S. João do Rio-Claro se comporá dos termos desta mesma cidade, da de S. Carlos do Pinhal e do municipio de Belém do Descalvado.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala da assembléa provincial, 21 de Fevereiro de 1873.—*Ulhôa Cintra.*—*Alves Cruz.*

ORDEM DO DIA

POSTURAS

O SR. BICUDO requer e obtem preferencia para a discussão de todas as posturas que se achão na ordem do dia, começando pelas da camara de Santa Isabel.

Em seguida, são approvadas, cada uma por sua vez, em 1ª discussão, as posturas n. 21 de Santa Isabel, n. 32 do Jaboticabal, n. 33 do Tieté, n. 8 de Campinas, n. 20 de Pirassununga, n. 24 de S. João da Boa-Vista, n. 26 de Sorocaba, ns. 12 e 17 de Caçapava; em 2ª discussão, as de ns. 4 e 5 de Mogy das Cruzes, n. 25 de S. Vicente, n. 23 de Mogy-mirim, n. 10 de Botucatú, n. 19 de Rio Claro, n. 14 de Cunha; e em 3ª discussão, as de n. 6 de Paranapanema.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

O SR. P. VICENTE requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 16 deste anno, que faz pertencer a freguezia de Santa Rita, do municipio de Casa-Branca, á fazenda dos—Tres Irmãos—, propriedade de José Rodrigues Goulart e outros.

Entra em 2ª discussão este projecto.

São apoiadas, e entrão conjuntamente em discussão, as seguintes:

EMENDAS

« Acrescente-se—fica pertencendo á parochia de Silveiras o sitio de Francisco Monteiro de Toledo, era pertencente á freguezia do Sapé, do mesmo municipio.— *Pedro Vicente.*»

« Fica igualmente pertencendo á parochia do Amparo as fazendas do tenente-coronel Francisco Basilio de Campos Cintra e de sua mãi d. Escolastica de Araujo Cintra. —Padre *Bicudo.*»

« Fica desannexado do municipio de Mogy-mirim o sitio de João Baptista Guedes, passando para o de Campinas.—*A. Cruz.*»

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

DIVISAS

O SR. CORRÊA requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 75 de 1871, que estabelece divisas entre as freguezias do Arujá e Conceição dos Guarulhos.

Entra em 2ª discussão este projecto.

O sr. Valladão:— Sr. presidente, direi poucas palavras.

O projecto em discussão foi elaborado o anno passado pelo meu amigo e collega, residente em Mogy das Cruzes, de acôrdo commigo.

Um facto extraordinario, devido á falta de divisas entre aquellas duas parochias, levou-nos a apresentar este projecto. Depois de encerrada a nossa sessão, recolhi-me para a minha freguezia, e então reconheci que as divisas que tinhamos proposto não erão completas, e que continuava a mesma confusão que anteriormente.

O facto extraordinario a que me referi foi o seguinte: perpetrou-se um crime entre as divisas da Conceição e Arujá; o subdelegado instaurou processo contra o criminoso, e este requereu dando o subdelegado por incompetente, visto que o crime não foi commettido dentro do districto da Conceição. O subdelegado officiou ao chefe do policia para obter as divisas entre as duas freguezias, mas, procurando-se, não forão ellas encontradas, porque não existem, nem na secretaria do governo, nem nas camaras municipaes desta capital, de Mogy das Cruzes e Nazareth.

Eis o facto que nos levou a apresentar aquellas divisas, que não são completas, razão pela qual apresentamos hoje um projecto substitutivo. (*Lê*).

Devo dar á assembléa a razão por que no art. 2º proponho a revogação de duas leis provinciaes, que passarão da Conceição para Nazareth os sitios de Raymundo de Almeida Barbosa e seu filho Manoel Barbosa.

Raymundo de Almeida Barbosa, residente na Conceição dos Guarulhos, passou para Nazareth a 16 de Março de 1866, independente de pedido seu; o filho, Manoel de Almeida Barbosa, no mesmo anno, requereu e

passou para Nazaret por morar perto das divisas. Posteriormente a isto, Raymundo Barbosa comprou uma fazenda no districto da Conceição, a maior que alli ha ; os filhos e genros que estão nas divisas da Conceição com Nazareth querem pertencer á Conceição, á excepção de um que está no centro e que pertence a Nazareth.

Eis porque apresentamos o artigo, revogando as referidas leis, afim de pôr as cousas em seu lugar, e evitar conflictos de jurisdicção, como ia-se dando o anno passado entre o juiz de orphãos da capital e o de Atibaia, no inventario de José Gonçalves Bueno, e sobretudo porque Raymundo Barbosa nunca requereu passagem para Nazareth, e o filho está hoje mudado para Santa Isabel.

E' apoiado, e entra conjutamente em discussão, o seguinte :

SUBSTITUTIVO

« Art.1.º As divisas entre as freguezias de Nazareth, Arujá e Conceição dos Guarulhos ficão rectificadas do modo seguinte :

Começão no alto da serra— Gil—em rumo ao alto de—Pirapora — e deste ao alto do morro chamado—João Manoel—em rumo ao alto do morro—Cabreuva—daqui pelo espigão ao rio Pirapora, atravessa este a procurar o alto chamado do—Bicudo —e descendo o espigão conhecido por—Bicudinho—a sair no rio —Itaverava—e subindo por este, onde faz barra com o rio—Toá — até frontear o alto do Morro-grande, onde, seguindo pelo caminho chamado do— Lima—, vai sair no caminho do Aterradinho, atravessa este até frontear o Pedregulho, no bairro do Bom-Successo.

Art.2.º Ficão revogadas as leis n. 53 de 18 de Abril de 1866 e n.18 de 16 de Março do mesmo anno, que passarão para Nazereth os sitios de Raymundo de Almeida Barbosa e Manoel de Almeida Barbosa, restabelecidas as divisas entre Nazareth e Conceição dos Guarulhos, pelo rio dos Pinheirinhos.

Art.3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.—*Valladão.*»

E' tambem apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte :

EMENDA

« Fica desannexada do municipio de Barreiros a parte da fazenda do major Manoel da Silva Lemes, comprehendida na seguinte divisa : Partindo do ponto denominado—Bento Alves—até o braço esquerdo do rio Sant'Anna, e' por este até encontrar de nove a estrada Cesaréa.

Paço da assembléa, 20 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.—Celidonio.*»

Encerrada a discussão, são approvados o substitutivo e as emendas.

O SR. CORRÊA requer e obtem que em 3ª discussão a emenda do sr. Celidonio constitua projecto em separado.

ESTRADA DE FERRO DO BANANAL

O SR. F. DE OLIVEIRA requer e obtem preferencia para a continuação da discussão do projecto n.17 deste anno, que eleva a 800 contos o capital garantido para aquella estrada.

Continúa a 1ª discussão deste projecto.

O sr. Benevides *(pela ordem)*:—Sr. presidente, desejo offerecer á consideração da casa um requerimento, para que o presente projecto vá ás commissões reunidas de fazenda e de constituição e justiça. A' primeira, para dar parecer sobre a possibilidade de soffrerem ou não os cofres publicos o onus desta garantia ; e á segunda, para dizer sobre a constitucionalidade do mesmo projecto.

Penso que a casa, coherente como é, tendo rejeitado hontem a minha indicação...

O SR. FERNANDES DE OLIVEIRA :—Mas este projecto não é novo ; já existe garantia de juros concedida por lei ; por conseguinte a casa está informada de que é constitucional.

O SR. BENEVIDES :—O projecto, á vista da decisão do conselho de estado, que os nobres deputados aceitárão, é inconstitucional. A casa hontem reconheceu que era muito curial a doutrina do aviso circular de 16 de Janeiro deste anno, e aceitou as suas conclusões como muito orthodoxas...

O SR. MENDONÇA FURTADO :—Como muito constitucional.

O SR. BENEVIDES:—...como muito constitucionaes. Em virtude da decisão do conselho de estado, todos os ramaes convergentes ás estradas geraes são tambem geraes. Ora, se o ramal de que se trata é convergente á estrada de ferro de Pedro II, que é geral e propriedade do Estado, é evidente, é intuitivo que é um melhoramento de interesse geral.

Se pela decisão do conselho de estado o governo geral tem competencia, assim como a assembléa geral legislativa, para resolver sobre todos os ramaes convergentes ás vias ferreas geraes, desde que a estrada de Pedro II é geral, não se póde negar que este ramal, convergindo para ella, seja um melhoramento de ordem geral.

Chamo a attenção dos nobres deputados para as conclusões 4ª, 7ª e 8ª da consulta do conselho de estado, em vista das quaes é absolutamente impossivel dizer-se que este ramal é provincial.

Ora, se os nobres deputados aceitárão hontem, quasi por unanimidade de votos, a orthodoxia da doutrina do conselho de estado ; se declarárão que o direito vigente é este, absolutamente não póde a assembléa provincial resolver sobre semelhante melhoramento.

Mas, tratando-se da constitucionalidade do projecto, me parece que, quem póde resolver esta duvida, para evitarmos novos conflictos com o poder geral, será a commissão de constituição e justiça : com isto a casa nada perde.

Se minhas opiniões são estravagantes e

excentricas; se meus argumentos são um paralogismo, um sophisma; se eu adultero a verdade que se acha exarada no parecer do conselho de estado...

O SR. P. EGYDIO:—A opinião do nobre deputado é muito respeitavel. *(Apoiados.)*

O SR. BENEVIDES:—Os nobres deputados, ouvindo o parecer da commissão de constituição e justiça, que estudará a materia com toda a reflexão, poderão fulminar esta minha talvez improcedente duvida, e eu respeitarei, como sempre, a sabedoria desta assembléa.

Eu disse que as conclusões 4ª, 7ª e 8ª do parecer do conselho de estado não deixava a menor duvida sobre a materia. Com effeito, a 4ª consulta é a seguinte:

«Compete aos poderes provinciaes dar concessão para ramaes convergentes a taes estradas de ferro.»

Esta expressão—taes—evidentemente liga a conclusão 4ª ás 1ª, 2ª e 3ª, que são antecedentes, que são—as taes—*(riso)*. Estas—taes—são as estradas de ferro feitas no interior da provincia sem ter precedido iniciativa do poder geral, ou não sendo estradas pertencentes ao Estado. Conseguintemente a conclusão 4ª não prova que este ramal seja da competencia do poder provincial.

A conclusão 7ª diz o seguinte:

«O governo geral só póde conceder estradas de ferro geraes no interior das provincias quando fôrem exclusivamente destinadas a serviço da administração geral do Estado, ou de interesse commum deste e das provincias, e tenhão por fim ligar os grandes centros de população aos portos maritimos, e possão ser consideradas como grandes arterias do desenvolvimento commercial da provincia.»

Ora este ramal em questão trata de ligar municipios da provincia do Rio de Janeiro á estrada de Pedro II, propriedade do Estado...

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado permitta uma advertencia: o que está em discussão é o projecto, e o nobre deputado pediu a palavra pela ordem.

O SR. CORRÊA:—Está fundamentando o requerimento.

O SR. P. EGYDIO:—E creio que está no seu direito.

O SR. PRESIDENTE *(ao sr. P. Egydio)*:—Mais tarde o nobre deputado verá se minha observação tem procedencia ou não.

O SR. P. EGYDIO:—Não censuro a v. exc.

O SR. P. VICENTE:—Pelo regimento só se póde offerecer requerimento estando-se com a palavra para discutir o projecto.

O SR. BENEVIDES:—Pois eu estou discutindo.

O SR. P. VICENTE:—Não, senhor; está fallando pela ordem.

O SR. P. EGYDIO:—Peço a palavra.

O SR. BENEVIDES:—Estou mostrando a necessidade de ser o projecto remettido á commissão de constituição e justiça.

O SR. P. VICENTE:—Mas pelo regimento só o poderia fazer estando com a palavra para discutir a materia do projecto.

O SR. PRESIDENTE:—E isso o nobre orador não póde fazer, porque não lhe cabe mais a palavra.

O SR. BENEVIDES:—Todos os dias está se fazendo; mas como aqui meus direitos são muito limitados *(não apoiados)*, dou por concluido o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado tem tanto direito como qualquer de seus collegas; mas é que não póde pedir a palavra pela ordem para offerecer um requerimento desta natureza.

O SR. BENEVIDES:—O meu fim está realizado, sr. presidente.

Vai á mesa, e é lido, o seguinte requerimento:

«Requeiro que o projecto vá ás commissões de fazenda e de constituição e justiça. —*Benevides.*»

O SR. P. EGYDIO:—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Antes de conceder-lhe a palavra, permitta o nobre deputado que faça algumas observações relativamente ao requerimento que acaba de ser offerecido pelo illustrado deputado, o sr. Benevides.

O nobre deputado tem-se mostrado tão susceptivel, sempre que, referindo-me á sua pessoa, faço alguma observação, que, confesso, receio offendel-o, ainda mesmo quando nada mais faço senão cumprir meu dever.

Em vista do § 7º do regimento entro em duvida se poderei sujeitar a apoiamento o requerimento do nobre deputado. Diz este paragrapho *(lê)*:

O adiamento de qualquer materia em discussão só póde ser proposto pelo membro que tiver obtido a palavra, e quando lhe couber a vez de fallar, seja qual fôr o negocio de que se tratar, e o estado em que se achar a discussão.

O SR. BENEVIDES:—Então v. exc. não me devia ter dado a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado pediu-a pela ordem.

O SR. BENEVIDES:—Será bom que v. exc. applique sempre esta disposição em relação a outros deputados.

O SR. PRESIDENTE:—E o tenho feito.

O SR. BENEVIDES:—Todos têm fundamentado seus requerimentos.

O SR. PRESIDENTE:—Por occasião de discutir a materia.

O SR. BENEVIDES:—Não, senhor; tem-se fallado pela ordem para fundamentar requerimentos analogos. Appello para a consciencia de v. exc. e da casa.

(Cruzão-se muitos apartes.)

O SR. PRESIDENTE:—Têm fundamentado, quando lhes cabe a vez de fallar.

O SR. BENEVIDES:—Não, senhor; pede-se aqui a palavra pela ordem quasi sempre, e v. exc. a concede.

O SR. PRESIDENTE :—A palavra pela ordem concedo todas as vezes que fôr pedida.

O SR. BENEVIDES :—É fundamentão seus requerimentos.

O SR. PRESIDENTE :—Já disse, e repito, quando lhes cabe a vez de fallar.

O SR. BENEVIDES :—Não, senhor ; sempre. Entretanto, respeito a decisão de v. exc.

O SR. PRESIDENTE :—Tem a palavra pela ordem o sr. Paulo Egydio.

O SR. P. EGYDIO :—Eu pedi a palavra sobre o requerimento.

O SR. PRESIDENTE :—O nobre deputado pediu a palavra pela ordem...

O SR. BENEVIDES :—O nobre deputado não póde fallar ; já fallou em 1ª discussão. Se, porém, o regimento da casa vigora só para mim, devo protestar.

O SR. PRESIDENTE *(ao sr. P. Egydio)*:—O nobre deputado não póde fallar sobre o requerimento, visto que este não póde ser submettido a apoiamento e á discussão.

O SR. P. EGYDIO :—Peço a palavra sobre o projecto.

O SR. BENEVIDES :—Não póde fallar mais.

O SR. P. EGYDIO :—Eu sou autor do projecto.

O SR. BENEVIDES :—Como autor, póde.

O SR. CORRÊA :—Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE :—Tem a palavra.

O SR. CORRÊA : — Estive na aute sala quando foi lido o requerimento do nobre deputado ; desejava que v. exc. mandasse que fosse lido de novo.

(E' satisfeito.)

O SR. FERNANDES DE OLIVEIRA :—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE :—Tem a palavra.

O SR. CORRÊA :—Eu é que estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE :—Suppuz que o nobre deputado desejava unicamente ouvir a leitura do requerimento ; mas em vista da sua reclamação, póde usar da palavra.

O sr. Corrêa:—Sr. presidente, me parece que, segundo o regimento, deve ser sujeito a apoiamento o requerimento em questão, visto que não é mais do que um requerimento de ordem, e não de adiamento ; o que se deduz do art. 45 do regimento, que diz que os requerimentos feitos para esclarecer a materia apenas suspendem a discussão desta, emquanto se discute e durão seus effeitos. Este requerimento não é propriamente de adiamento : é simplesmente de ordem, e como tal deve ser submettido a apoiamento, e á discussão.

O SR. PRESIDENTE :—O nobre deputado invocou o art. 45. Eu passo a lêr o que dispõe este artigo *(lê)* :

Os requerimentos de ordem, que, não atacando a materia...

O SR. CORRÊA :—Por certo que este não ataca.

O SR. PRESIDENTE *(continuando)... tendem a esclarecel-a, terão lugar em qualquer discussão e termos della, suspendendo-a, emquanto se discutem, e durão seus effeitos. Taes são : que o negocio se examine em uma commissão...*

O SR. CORRÊA :—Eis aqui, é um requerimento puramente de ordem.

O SR. PRESIDENTE :—Espere o nobre deputado a conclusão *(lê)* :

O adiamento de qualquer materia em discussão só póde ser proposto pelo membro que tiver obtido a palavra...

O SR. CORRÊA :—Mas o honrado membro obteve a palavra.

O SR. PRESIDENTE :— Obteve-a pela ordem.

O SR. CORRÊA :—A séde da questão é a disposição do § 7º ; mas, o honrado membro estava com a palavra.

O SR. PRESIDENTE :—O sr. dr. Benevides pediu a palavra pela ordem ; e o fez porque não lhe competia mais fallar, na fórma do regimento...

O SR. CORRÊA :—Pediu a palavra pela ordem, porque ia fazer um requerimento de ordem.

O SR. BENEVIDES :—Como fiz.

O SR. PRESIDENTE :— Requerimento de ordem para que?

O SR. BENEVIDES :—Para ir o projecto á commissão de constituição e justiça.

O SR. PRESIDENTE :—Quando não lhe cabia a vez de fallar.

O sr. Fernandes de Oliveira *(pela ordem)* :— Sr. presidente, para cortar esta questão, que parece interminavel, requeiro a retirada do projecto, e peço a v. exc. que neste sentido consulte á casa.

(O sr. Paulo Egydio pronuncía um discurso que depois publicaremos.)

O SR. L. SILVERIO : — Peço a palavra sobre o projecto.

O SR. PRESIDENTE : — Vou consultar á casa sobre o requerimento do sr. F. de Oliveira.

O sr. Pedro Vicente *(pela ordem)* :— Sr. presidente, eu desejava uma decisão, porém, decisão dada por v. exc. ; não sei se o sr. F. de Oliveira poderá, tendo assignado o projecto com outro membro, retiral-o ; por quanto entendo que o projecto, hoje, pertence á casa *(apoiados)*. O que me parece que póde fazer o nobre deputado é retirar a sua assignatura, independente de votação da casa ; apenas pedindo que se consigne isto na acta.

O SR. PRESIDENTE *(ao sr. P. Egydio)* :— O nobre deputado não aceita o requerimento do sr. F. de Oliveira?

O SR. P. EGYDIO : — Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE : — A praxe tem sido outra ; sempre que o autor de um projecto pede a retirada do mesmo, é a casa quem decide.

O SR. P. VICENTE : — Mas os autores deste projecto são dous, e um não quer retiral-o.

O SR. PRESIDENTE : — Eu não tómo deliberação nenhuma só por mim em relação a este incidente. Portanto, vou consultar á

casa se o sr. F. de Oliveira póde ou não requerer a retirada do projecto.

A casa, sendo consultada, responde negativamente.

O sr. Benevides: — Meu requerimento foi apoiado?

O sr. Presidente:—Não póde ser apoiado o seu requerimento.

O sr. Benevides: — Porque?

O sr. Presidente: — Porque a isso se oppõe o regimento.

O sr. Benevides: — Protesto contra a decisão de v. exc.

O sr. Luiz Silverio:—Pedi a palavra, sr. presidente, para vêr se, com minhas fracas luzes, com meus poucos recursos córto o nó gordio desta questão.

Uma vez, que por força do que dispõe o regimento, não póde ser acceito o requerimento do nobre deputado pelo 1º districto, eu entendo, como o meu collega, que o projecto está comprehendido na disposição do aviso do ministerio da agricultura, ha pouco lido na casa; acho igualmente que a este respeito deve ser ouvida a commissão de constituição e justiça.

Assim entendendo, adopto como meu o requerimento do nobre deputado, e o offereço á consideração da casa

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto vá ás commissões de fazenda, constituição e justiça. — *L. Silverio.* »

O sr. Paulo Egydio:—Sr. presidente, pedi a palavra contra o requerimento em discussão, porque entendo que o projecto de estrada de ferro, sujeito á deliberação da assembléa, nada envolve em si de inconstitucional; mas, pelo contrario, é um projecto sobre o qual a assembléa provincial póde perfeitamente legislar.

As razões que deu o meu illustre amigo e collega, residente em Campinas, não têm procedencia alguma, não só attentas as disposições explicitas do acto additional, como até mesmo attendendo-se ás disposições da consulta do conselho de estado, invocadas pelo nobre deputado.

Parece-me que o nobre deputado, mostrando a necessidade de seu requerimento, louvou-se justamente nas razões apresentadas pelo honrado membro, meu collega de districto, residente nesta capital. Tendo, pois, se louvado nessas mesmas razões, devo fazer algumas observações para mostrar rapidamente que ainda mesmo que a consulta do conselho de estado fosse contraria á constitucionalidade do projecto, ainda assim ella não devia ter para nós força alguma legislativa; primo, porque ella, por si só, não podia ter essa força; secundo, porque ella contraria nesse caso explicitamente a disposição do acto additional.

O sr. Benevides:—Logo, o nobre deputado não podia ter votado contra minha indicação.

O sr. P. Egydio:— Eu entrarei nessa questão.

Devo tambem fazer algumas considerações para mostrar que não é verdade, como affirmou o nobre deputado residente em Campinas, e o nobre deputado residente nesta capital, que a decisão do conselho de estado seja contraria á constitucionalidade do projecto que se discute; ou, em outros termos, que não é verdade que as disposições estabelecidas nas clausulas 4ª, 7ª e 8ª dessa decisão autorisem a concluir-sé que tal projecto involve inconstitucionalidade.

E', portanto, para demonstrar isto, e conseguintemente a sem razão do requerimento, que vou fallar.

Sr. presidente, não sei como se possa considerar o projecto que se discute inconstitucional; o art. 10 do acto additional muito expressamente diz que compete ás assembléas provinciaes legislarem sobre navegação, estradas, no interior de suas provincias; menos em relação a estradas que pertençáo á administração geral do Estado.

Logo, se é verdadeira esta disposição, que os nobres deputados não podem contestar, é claro que nem vem a proposito a questão de inconstitucionalidade...

O sr. Benevides:—Abstrahindo da decisão do conselho de estado?...

O sr. P. Egydio:—... porque a questão de que se trata é a construcção de uma estrada de ferro para o municipio do Bananal, que certamente pertence á provincia de S. Paulo. Portanto é evidente que pela disposição do art. 10 do acto additional, não póde haver duvida sobre a constitucionalidade do projecto em discussão.

Mas, ainda pela consulta do conselho de estado, invocada pelos nobres deputados, nada vejo em abono de suas opiniões.

Vou lêr a clausula 4ª dessa consulta; diz ella: *(Lê.)*

As taes; quaes são as taes?

O sr. Benevides:—As estradas no interior da provincia que não forem iniciadas pelo Estado, ou subvencionadas por elle.

O sr. P. Egydio:—Pois bem: pergunto eu: o ramal da cidade do Bananal, que se discute, vai dar em alguma estrada no interior da provincia iniciada ou subvencionada pelo Estado?

O sr. Benevides:—Vai convergir á estrada de Pedro II, que é de propriedade do Estado, que é estrada geral.

O sr. P. Egydio:—Mas que não é construida na provincia de S. Paulo.

O sr. Benevides:—Leia as conclusões 7ª e 8ª.

O sr. P. Egydio:—Logo, a clausula 4ª não autorisa a opinião do nobre deputado.

Diz a clausula 7ª *(lê)*:

« O governo geral só póde conceder estradas de ferro geraes no interior das pro-

vincias, quando forem exclusivamente destinadas ao serviço da administração geral do Estado, ou de interesse commum deste e das provincias. »

O SR. BENEVIDES :— Interesse commum das provincias : interesse commum da provincia de S. Paulo e da do Rio de Janeiro, na questão vertente...

O SR. P. EGYDIO :— Peço licença ao meu honrado collega para dizer-lhe, sem intenção de offender-lhe, que neste ponto a sua argumentação é toda sophistica.

O SR. BENEVIDES :— E o discurso do nobre deputado todo sophistico.

O SR. P. EGYDIO : — Nisto não ha offensa.

O SR. BENEVIDES :—Sem duvida, porque eu respondo-lhe.

O SR. P. EGYDIO :— (*Continúa a lêr.*)

Diz o meu collega : ora, a estrada que se trata de decretar, o ramal do Bananal, envolve interesse do Estado...

O SR. BENEVIDES :—E de duas provincias.

O SR. P. EGYDIO :—..... e de duas provincias ; logo está no caso da clausula 7ª.

Não ; a estrada do Bananal ás raias da provincia do Rio, não é a estrada do Bananal e da Barra Mansa como pontos da estrada de Pedro II. Esta estrada, de Pedro II, incontestavelmente dá lucros e envolve interesse geral do Estado, assim como era seu fim envolver interesses de muitas provincias. Mas, a estrada de que se trata, isto é, o ramal do Bananal ás divisas da provincia do Rio de Janeiro, nada tem com os interesses geraes do Estado ; apenas envolve interesses muito peculiares da provincia de S. Paulo ; ainda mais, interesses muito peculiares de um municipio da provincia de S. Paulo. Logo, me parece, respeitando muito a opinião do nobre deputado, que suas observações não têm applicação.

O SR. BENEVIDES :—Peço a palavra ; supponho que sobre o requerimento poderei fallar...

O SR. P. EGYDIO :—Os ramaes que ligão pontos de provincias diversas são geraes. (*Lê.*)

Portanto, a observação feita pelo nobre deputado, sr. presidente, seria verdadeira se se soubesse *á priori* que a estrada do Bananal ás raias da provincia do Rio de Janeiro, tem de ser construida por sociedades anonymas.

Assim, pois, me parece que as observações feitas pelo nobre deputado, invocando a decisão da consulta do conselho de estado, não são procedentes, e não servem para autorisar a remessa do projecto á commissão de constituição e justiça.

Mas, quando mesmo as conclusões 4ª, 7ª e 8ª da consulta do conselho de estado autorisassem esta opinião, pergunto eu : a assembléa provincial está no dever de respeitar essa consulta, dando-lhe força legislativa ?

Ora o nobre deputado sabe melhor do que eu, que uma consulta do conselho de estado póde ser feita com muita madureza, póde traduzir mesmo a verdadeira doutrina do direito administrativo, póde traduzir uma verdadeira necessidade publica administrativa, e no entanto não tem força legislativa.

O SR. BENEVIDES :—Sem duvida ; mas, de facto, esta decisão do conselho de estado teve força legislativa tal que suspendeu a execução de uma lei provincial.

O SR. P. EGYDIO :—Não posso tratar longamente a questão aventada pelo nobre deputado, porque nós devemos respeitar as decisões desta assembléa ; mas devo dizer que ainda neste ponto me parece que o nobre deputado, apezar do seu grande talento, labora em equivoco quanto á decisão proferida hontem pela assembléa. Porventura tratava-se hontem de approvar ou não a consulta do conselho de estado ? Não ; tratava-se apenas de approvar ou não a moção em que o nobre deputado pedia que se representasse ao poder competente, afim de ser responsabilisado o presidente da provincia...

O SR. BENEVIDES :— A minha indicação não fallava em responsabilidade.

O SR. P. EGYDIO :—Pois bem : que se representasse contra o acto do ministerio que suspendeu a escolha das propostas sobre a construcção da estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro.

Ora vê a casa que rejeitar esta moção é cousa muito differente de approvar a consulta do conselho de estado, que nem podia fazer a assembléa, por não ser objecto de sua competencia, por não estar em suas attribuições.

A casa, pois, não está na restricta obrigação de observar a consulta do conselho de estado, porquanto o que ella fez hontem foi desprezar a moção do nobre deputado, que nada tinha com essa consulta.

O SR. BENEVIDES :—O discurso do nobre deputado está em opposição ao art. 3º dos fundamentos de sua declaração de voto.

O SR. P. EGYDIO :—O que eu disse nos fundamentos de minha declaração de voto foi o seguinte : —Votei contra a indicação por estas razões : 1º, porque o aviso de 13 de Junho, segundo elle mesmo dizia em sua integra, tinha por fim provocar uma decisão do poder competente sobre a legislação de vias ferreas ; 2º, porque o fim desse aviso era uniformisar a legislação para evitar conflictos entre os poderes legislativos geral e provincial ;

O SR. BENEVIDES :—Terceiro.

O SR. P. EGYDIO :—... 3º, eis aqui o ponto em que o nobre deputado se firma para me achar em contradicção !... 3º, porque, sempre que apparece uma lei decretada por poder incompetente, embora sanccionada ha muito tempo, póde em qualquer occasião ser revogada pelo poder competente.

Creio que o nobre deputado não póde contestar isto ?

O SR. BENEVIDES :—Contesto. Só póde revogar uma lei provincial inconstitucional

a assembléa geral legislativa, e não o governo.

O sr. P. Egydio :—Uma lei decretada com falta de competencia póde ser a todo tempo revogada pelo poder competente.

O sr. Benevides :—Que é a assembléa geral legislativa, e não o governo.

O sr. P. Egydio :—Certamente, e nem eu fallei em governo ; fallei em poder competente.

O sr. Benevides :—Mas o acto que revogou uma lei nossa é do governo.

O sr. P. Egydio :—O aviso de 13 de Junho, expedido pelo honrado sr. visconde de Itaborahy, tinha por fim estabelecer uma medida de ordem administrativa suprema tal como a uniformidade da legislação.

O nobre deputado sabe perfeitamente que, assim como no nosso direito privado existe um tribunal que tem por objecto uniformisar as leis respectivas, tambem na ordem administrativa existe um tribunal que desempenha igual tarefa. A attribuição do supremo tribunal de justiça no direito privado é exercida no administrativo pelo conselho de estado. Um e outro têm por fim harmonisar as leis.

O sr. Benevides:—Mas tem limites.

O sr. P. Egydio :—Com isto não quero dizer que as decisões do conselho de estado tenhão força obrigatoria : são apenas pareceres. E, no caso presente, não era possivel que semelhante decisão tivesse tal força, mesmo porque a intenção do ministro não era dar-lh'a, era provocar uma discussão a respeito perante a assembléa geral legislativa, para esta decretar uma medida que evitasse conflictos entre os dous poderes geral e provincial.

O sr. F. Alves :—E não foi ainda provocada.

O sr. P. Egydio :—Se eu fôra ministro responderia á interpellação do nobre deputado.

O sr. F. Alves :—E nem ha de ser provocada, porque o fim é dar força obrigatoria ao parecer do conselho de estado, que ha de ficar respeitado como lei.

O sr. U. Cintra :—O conselho de estado deixou a questão dubia.

O sr. P. Egydio :—Não é exacto que deixasse a questão mais obscura ou dubia.

O sr. U. Cintra :—Disse que a linha de oéste era geral, e no entanto permittiu que o governo provincial fizesse contrato !

O sr. P. Egydio :—O que decidiu o conselho de estado ? Que as estradas de ferro podião ser construidas pelo governo geral, independentemente de confirmação da assembléa geral, pelo governo geral com essa confirmação e pelo poder provincial. Em que caso, porém, applica o conselho de estado a competencia a esses differentes poderes ?

O sr. Benevides :—Ahi é que está a cousa, ahi é que foi a absorpção que o conselho de estado fez de nossa prerogativa.

O sr. P. Egydio :—Responderei agora ao aparte do nobre deputado residente em Mogy-mirim.

A consulta do conselho de estado diz :—Todas as vezes que se tratar da construcção ou prolongamento de uma estrada de ferro pertencente á administração geral do Estado, pertence sua construcção ao poder geral, não fazendo neste ponto outra cousa mais do que, por assim dizer, reproduzir o que já está exarado no art. 10 do acto addicional, e na lei de 29 de Agosto de 1828.

Diz mais que essa faculdade de construir estradas de ferro pertencerá ao governo geral com dependencia de approvação do poder legislativo geral, quando fôr precisa a applicação de alguma das clausulas da lei de 22 de Agosto de 1860, que trata da organisação e incorporação das sociedades anonymas.

Diz mais a consulta :—Competirá ao poder geral a construcção de estradas de ferro que envolverem interesses geraes do Estado, e interesses de varias provincias, porém esta concessão será cumulativa com os mesmos poderes provinciaes.

O sr. Benevides :—Segundo a consulta, nem sempre.

O sr. P. Egydio :—Diz finalmente :—Serão, porém, competentes para construir estradas no interior das provincias sómente as respectivas assembléas provinciaes, os poderes provinciaes.

Pergunto eu : esta decisão é dubia ou obscura ? Pelo contrario, não é ella bastante para illuminar o espirito do legislador ; para derramar bastante luz no cahos que reinava em nossa legislação administrativa ? Inquestionavelmente.

O sr. Benevides :—Não apoiado ; revogou direito vigente e restringiu faculdades provinciaes.

O sr. P. Egydio :—E que principio se invocará para derribar a procedencia das razões apresentadas pela consulta do conselho de estado, para destruir a força de suas conclusões ?

Eu desejava que os nobres deputados apontassem esse principio de direito administrativo, de ordem politica, de ordem economica, pelo qual me convencessem de que a decisão do conselho de estado foi mal proferida, deixou duvida, plantou obscuridade na legislação !

O sr. Benevides :—Basta ler a constituição e o acto addicional.

O sr. P. Egydio :—O que dizem a constituição e o acto addicional que possa ser applicado ao caso presente ? A constituição, se contém alguma disposição que possa ser applicada á questão vertente, é a que estabelece a divisão dos poderes publicos. Mas, pergunto : essa disposição póde ter semelhante applicação ?

A disposição do acto addicional, que porventura póde ter alguma affinidade com a

questão, é a do art. 10, que estabelece a competencia dos poderes provincial e geral para a construcção dessas estradas. Mas essa disposição autorisa a opinião dos nobres deputados ? Não.

O SR. U. CINTRA :—E porque principio póde o conselho de estado revogar uma lei provincial ?

O SR. P. EGYDIO :—Quem disse isso ?

O SR. U. CINTRA :—Revogou a lei que votou a construcção da estrada de oeste.

O SR. BENEVIDES :—Para ser executada, é preciso autorisação do governo.

O SR. P. EGYDIO :— Para isso era preciso que o conselho de estado tivesse dado força obrigatoria á sua decisão ; mas isto era impossivel, porque repugna aos principios de direito publico administrativo.

Conseguintemente não tem applicação a observação do nobre deputado.

(*Ha um aparte.*)

Senhores, o governo, expedindo o aviso de 1º de Fevereiro, autorisando o presidente da provincia a aceitar qualquer das propostas para a construcção dessa estrada, não fez mais do que apoiar a decisão do conselho de estado ; mas não lhe deu, e nem podia dar força obrigatoria.

O SR. F. ALVES :—E' exacto ; mas ha de ser cumprida como lei.

O SR. P. EGYDIO :—Sr. presidente, são estas as observações que julguei necessarias para impugnar a procedencia do requerimento do nobre deputado pelo 3º districto, e responder ao honrado deputado, meu collega de districto e residente na capital.

Sinto não poder fallar mais amplamente sobre esta consulta do conselho de estado.

O SR. BENEVIDES :—Respeitando a decisão de hontem, seu projecto morre.

O SR. P. EGYDIO :—Concluo, pois, sr. presidente, declarando que voto contra o requerimento, e espero que elle será rejeitado pela casa. (*Muito bem !*)

O sr. Benevides : — Sr. presidente, como já são 2 horas, serei muito breve, dizendo apenas poucas palavras para justificar o requerimento do nobre deputado pelo 3º districto, e tambem tomarei em consideração algumas observações feitas pelo illustre orador que me precedeu.

Eu julguei, visto que me parecia inconstitucional o projecto, conveniente a consulta á commissão de constituição e justiça, porque esta é competente para esclarecer-nos a respeito.

Considerei inconstitucional o projecto, não em face do direito vigente, mas em face do direito estabelecido pela decisão do conselho de estado, cujas conclusões, em sua maxima parte, refutei, aceitando entretanto algumas.

O nobre deputado que me precedeu na tribuna, impugnando a procedencia do requerimento, allegou que em face da constituição e do acto addicional não havia duvida sobre a materia, fazendo abstracção da ultima decisão do conselho de estado. Observei-lhe então que, uma vez que se rejeitou minha indicação para se representar á assembléa geral contra os avisos do governo relativos á estrada do Rio-Claro, me parecia que a casa, applicando o novo direito deduzido pelo conselho de estado, não podia deixar de chegar á conclusão de que o projecto é inconstitucional.

O nobre deputado para me refutar, fez a principio abstracção da consulta do conselho de estado, e considerou a questão tendo em vista a constituição e o acto addicional sómente.

Eu, considerando a questão com abstracção da decisão do conselho de estado, entendo que a assembléa provincial tem competencia para o caso. Mas aquelles que entendem que a consulta do conselho de estado firmou o direito, estabelece doutrina nova, interpreta nosso direito, não podem deixar de reconhecer que este projecto é inconstitucional, salvo contradicção, salvo se votárão, não por motivos juridicos, mas por motivos politicos.

Eu observei que, pela decisão do conselho de estado, era fóra de duvida que este ramal era [illegible]al.

Com effeito, não prevalecem as observações feitas pelo illustre orador que me precedeu, firmadas na 4ª conclusão do parecer do conselho de estado ; visto que esta 4ª conclusão é remessiva á 1ª, 2ª e 3.ª

Ora, a 1ª, 2ª e 3ª conclusões da consulta referem-se a estradas feitas no interior da provincia, sem que o governo geral as subvencione, ou tenha tomado uma iniciativa na sua decretação.

Notem os nobres deputados, ainda na hypothese da nossa competencia sobre estradas de ferro, o conselho de estado creou duas limitações ao nosso direito, pois que elle desapparece no caso de subvenção do Estado e no caso de iniciativa delle na decretação da estrada no interior da provincia.

Ora, a estrada de que se trata é um ramal convergente á via ferrea de Pedro II.

As conclusões 1ª, 2ª e 3ª, tratão de vias principaes ; as providencias a respeito de ramaes achão-se do art. 4º em diante. Nós havemos, portanto, de procurar o direito... relativamente á hypothese de que se trata, quando o conselho de estado cogitou de ramaes, o que tem lugar da 4ª conclusão em diante.

A respeito de ramaes, o conselho de estado fez duas distincções : o ramal, sendo no interior da provincia, póde ser convergente a uma estrada provincial, no interior da provincia, ou a uma estrada geral no interior da provincia.

Quando o ramal é convergente a uma estrada geral, pela consulta do conselho de estado, é geral.

Ora, a estrada de ferro do Bananal de que

e trata é um ramal convergente á via ferrea de Pedro II, a qual é propriedade do Estado: conseguintemente, em vista do parecer do conselho de estado, este ramal só póde ser feito pelo governo geral; e, na hypothese (notem os nobres deputados) de ser realizado este melhoramento por sociedades anonymas, é preciso autorisação do governo geral e approvação do poder legislativo geral.

Ora, os nobres deputados, defensores do projecto que ora se discute, delarárão que este ramal não podia ser executado por falta de meios, por deficiencia de capitaes e por impossibilidade de organisar companhia. Logo os nobres deputados confessárão que a sua estrada tem de ser feita por meio de associação anonyma.

Ora, aqui estão as conclusões 7ª e 8ª que dizem expressamente, que as estradas, quando feitas por associações, ficão dependentes do governo geral.

O SR. P. EGYDIO:—Quando feitas...

O SR. BENEVIDES:—Decretadas.

O SR. P. EGYDIO:—Mas, perdão: a do Bananal não póde ser feita por outro modo?

O SR. BENEVIDES:—Não póde, porque estes melhoramentos reclamão capitaes que os particulares difficilmente possuem; não se póde formar uma empresa de via ferrea, senão por meio de associações. Portanto, podemos sustentar que este melhoramento, a realizar-se, será por meio de associação...

O SR. P. EGYDIO:—Eu não faço cabedal disso.

O SR. BENEVIDES:—Eu, portanto, não sophismei, como disse o illustre orador que me precedeu, declarando que eu vim a esta casa formular um requerimento, apresentando razões sophisticas.

O SR. P. EGYDIO:—Eu disse só naquella parte.

O SR. BENEVIDES:—*(Com força)* sophismar é acto de má fé, é acto de fraude; é improprio, portanto, de um homem de bem, e eu me reputo tal. Eu não vinha, portanto, a esta casa sophismar; se pecco é porque fallo a verdade sempre; se pecco é porque não tenho refolhos e fallo com o coração nos labios.

O SR. P. EGYDIO:—O nobre deputado não tem razão, eu não pretendi offendêl-o.

O SR. BENEVIDES:—Eu não sophismei, não sophismo e não sophismarei: poderei errar; mas, na minha vida publica, ninguem poderá apontar um acto de fraude. (*Apoiados.*)

O SR. P. EGYDIO:—Pois bem, usou de um paralogismo.

O SR. BENEVIDES:—Pela simples leitura das conclusões do parecer do conselho de estado, me parece fóra de duvida que não se póde contestar que o ramal de que se trata é um melhoramento geral: em todo caso, é materia que póde suscitar duvidas.

Sendo a consulta do conselho de estado a interpretação, pelo menos, do direito estabelecido, sendo assumpto novo, é claro que carece de reflexão, e, portanto, a casa não perde com esclarecimentos que nos possão ser ministrados pelo espirito reflectido das commissões de fazenda e de constituição e justiça.

Estas commissões estudarão a materia: se entenderem que o projecto não é inconstitucional, voltará elle á discussão; e ainda que entendão, a casa tem o direito de examinar e discutir. Com este requerimento, me parece que não offendi a ninguem. E' possivel que eu vote pelo projecto, se me convencerem dos *meus erros* e *sophismas*.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão; e, indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver numero legal.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

Discursos do sr. dr. Benevides, pronunciados na sessão de 15 de Fevereiro.

O sr. Benevides:—Sr. presidente, tomei a palavra unicamente para provocar esclarecimentos dos autores do projecto e da emenda.

Não tenho idéa anticipada nem a favor nem contra; mas, não me achando esclarecido para votar com consciencia, e, não gostando de votar sem saber o que faço, declaro que votarei contra, para trazer á tribuna os autores do projecto e da emenda.

No projecto trata-se de extinguir o registro de Itapetininga; na emenda trata-se de sua transferencia para outro lugar.

O SR. L. SILVERIO:—O projecto extingue o existente e crea outro.

O SR. U. CINTRA:—Mas a emenda transfere o existente para outro lugar, para não se extinguir e crear, fazer novas nomeações de empregados, etc.

O SR. BENEVIDES:—Comprehendi: o nobre deputado, autor da emenda, quer salvaguardar os direitos dos actuaes funccionarios que, com a extincção do registro, ficarão sujeitos a não serem aproveitados.

Bem; neste caso eu desejava ouvir as razões que levarão o illustre autor do projecto a elaboral-o, assim como desejava que nos esclarecesse a respeito das razões determinativas dos arts. 2º e 5º...

O SR. P. VICENTE:—Ainda não estão em discussão.

O SR. BENEVIDES:—Como não houve primeira discussão...

O SR. P. VICENTE:—Mas agora ha de se discutir artigo por artigo.

O SR. BENEVIDES:—Bem; então eu desejava saber por que extinguiu-se o registro em um lugar, e crea-se em outro.

A razão de minha duvida sobre a utilidade do projecto procede de ter eu lembrança

de que o anno passado legislámos a respeito...

O SR. L. SILVERIO:—E' exacto.

O SR. BENEVIDES:—... de sorte que a revogação do que fizemos o anno passado precisa ter uma razão para nos levar a votar.

A minha declaração de votar contra não é definitiva; tendo necessidade de obter esclarecimentos, pedi a palavra contra; mas, se o nobre autor do projecto me convencer de sua utilidade, votarei a favor. Actualmente não me acho esclarecido nem a favor, nem contra; tem por si a presumpção de util a lei que decretámos o anno passado; e emquanto não fôr demonstrada a necessidade de sua revogação ou derogação, eu persisto em votar contra o projecto, que se acha em discussão.

O sr. Benevides:—Não forão inuteis os esclarecimentos por mim provocados a respeito do art. 1º, porque, pretendendo votar contra elle, pelas informações dadas pelo nobre deputado, votei a favor.

Animado pela mesma esperança, vou provocar esclarecimentos a respeito do art. 2º, sendo verdade que sobre este minhas duvidas são mais sérias.

Sr. presidente, fui um dos que cooperarão para a elaboração deste artigo de lei, e a isto fui levado por não me parecer muito regular o pagamento de impostos a prazo. Eu bem sei que a natureza deste genero de commercio é a prazo, e é esta a razão que levou o legislador da provincia, durante muitos annos, a permittir que o pagamento do imposto de que trata o projecto fosse a prazo; foi uma equidade, uma condescendencia fiscal em favor do interesse particular.

Mas, eu persisto na crença de que não é regular o pagamento desse imposto a prazo, apezar do commercio de gado ser feito a prazo. O imposto não é alto, é modico; as consequencias da nossa exigencia não são taes que restrinjão o commercio de tal fórma que nós encareçamos indevidamente os gastos da producção, e por conseguinte os preços.

Ora, não sendo taes estas consequencias, attenta a equidade do imposto, não me parece bem que autorisemos uma excepção á regra geral do pagamento de tributos.

Além desta razão doutrinal, eu vejo inconvenientes praticos nesta disposição; vamos augmentar o numero dos devedores da provincia, vamos augmentar o numero das contas, vamos difficultar a sua prestação, que já não é feita pelos meios ordinarios, ou por defeito de organisação do nosso thesouro, ou por culpa do governo, ou por causa de interesses particulares mais poderosos do que os publicos.

Por vicios de organisação do nosso thesouro, ou do pessoal, por defeito de leis, ou do machinismo do nosso systema administrativo; o que é certo é que as contas não são prestadas pelos meios ordinarios, e sim por meio de commissões especiaes; o que, por sem duvida, augmenta a despeza. As prestações de contas hão de demorar-se mais do que se os pagamentos fossem feitos á vista; e o numero de devedores da divida activa ha de se augmentar consideravelmente.

Todos estes inconvenientes são compensados pela facilidade que se dá ao commercio!? Penso que não ha tal compensação! O commercio das diversas especies de gado abrange generos de consumo, e instrumentos de producção e objectos para a circulação em permuta. O pagamento á vista do imposto não vexa o consumidor nem o productor, assim como não opprime os negociantes.

Não sei se por aquella barreira passa gado vaccum...

O SR. L. SILVERIO:—Passa grande porção.

O SR. BENEVIDES:—Pois bem; mas o imposto é tão moderado que, quer o consumidor, quer o negociante, não tem de soffrer pela exigencia que fazemos do pagamento á vista.

Ora, se não se onera o commercio nem o consumo com o imposto pago á vista, e se esta medida vem augmentar as despezas e as difficuldades da cobrança da nossa divida activa; não vejo razão de utilidade publica que me leve a revogar a lei do anno passado.

Sei que esta lei levantou clamores, porque os negociantes de gado estavão acostumados a pagar o tributo com o resultado de seus negocios: mas, por que havemos collocar estes negociantes em condições diversas dos outros? Não vejo razão alguma. Se é porque o gado é genero de consumo, temos numerosos generos de consumo que pagão impostos á vista...

O SR. L. SILVERIO dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—Os negociantes á retalho e a grosso trato em geral pagão á vista os impostos; os negociantes quer de genero de consumo, quer de generos de importação ou exportação, fazem suas compras, vendem a prazos, mas pagão o imposto á vista, em geral.

Que privilegio, pois, deverão ter os productores e negociantes de gado?

O SR. L. SILVERIO:—O gado paga sempre á vista: isto favorece o seu argumento.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida. Eu não vejo um motivo para que os negociantes de gado estejão collocados em uma posição diversa dos outros negociantes, que, embora comprem e vendão a prazos, pagão impostos directos ou indirectos á vista.

O SR. M. AFFONSO:—O nobre deputado deve attender que o imposto sobre as bestas não é tão pequeno, são 3$ por animal.

(*Ha outros apartes*).

O SR. BENEVIDES:—Se fizessemos um trabalho comparativo sobre os impostos, era facil demonstrar que o imposto sobre as bestas não é o tributo mais forte que existe entre nós.

Se compararmos as forças dos diversos impostos directos e indirectos, é facil provar que o productor de gado não está em condições peiores do que os outros.

O SR. M. AFFONSO:—Da provincia do Paraná não sái gado, senão em escala muito pequena.

O SR. BENEVIDES:—Repito: não vejo razão alguma de justiça, de conveniencia publica que nos leve a abrir uma excepção para os negociantes de bestas e de gado.

Eu bem sei que a razão desta excepção é a natureza do commercio, que é a prazos; mas o que digo é que esta razão não prevalece. porque temos muitos generos de commercio que são vendidos a prazos, e que, entretanto, pagão impostos á vista.

Eu digo porque entendo que não ha uma razão de justiça geral, que não ha uma razão economica, porque não vejo que esta classe de negociantes e productores achem-se em circumstancias diversas de outros productores e negociantes; e, entendendo que nós, deste modo, vamos augmentar a despeza na cobrança da divida activa, mediante processos de execução; attendendo que teremos depois de votar despezas para pagamento destas execuções; attendendo que vamos crêar difficuldades etc. etc., votarei contra o projecto, salvo se o seu illustre autor me apresentar razões que me dissuadão das considerações que opponho, assim como o mesmo honrado membro, pelo seu luminoso discurso já me levou a votar pelo primeiro artigo, quando eu havia declarado que votava contra.

12ª Sessão ordinaria

AOS 22 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Pareceres.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Apresentação de requerimentos, projectos e indicações.—*Observações e requerimento do sr. Benevides.*—*Discurso e requerimento do sr. P. Eduardo.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Alves, L. Ernesto, M. Furtado, A. e Silva, U. Cintra, Bicudo, F. Alves, Abranches, Benevides, F. de Oliveira, R. Alves, M. Affonso, R. Pombo, L. Silverio, Demetrio, Araujo R. Filho, P. Eduardo e P. Egydio; faltando com causa o sr. Celidonio, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando outros das camaras da Limeira e Cunha contendo os balanços da receita e despeza do anno financeiro de 1871 a 1872, e orçamentos para o de 1873 a 1874.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

Outro do mesmo, enviando um requerimento em que o desembargador B. A. Gavião Peixoto pede privilegio para a construcção de uma linha ferrea que, partindo da Limeira, e atravessando os municipios das Araras, Pirassununga e Belém do Descalvado, termine na margem do rio Mogy-Guassú.—A' commissão de constituição e justiça.

Outro do mesmo, enviando um do engenheiro fiscal da estrada de ferro de Santos a Jundiahy, a respeito da reclamação que fez a camara de Santos, relativamente ao pagamento da quantia de 1:134$400.—A' mesma commissão.

Outro da camara de Sorocaba, enviando artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da camara de Cunha, enviando os balanços da receita e despeza de 1871 a 1872, e orçamento para o anno de 1873 a 1874.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

REQUERIMENTOS

Um em que o bacharel em mathematicas, Antonio da Silva Netto, pede uma subvenção de 12 contos, por espaço de 10 annos, para sua escola normal de agricultura.—A' commissão de fazenda.

PARECERES

« A commissão de contas e orçamentos de camaras, tendo examinado as das camaras de Campo-Largo, Araraquara, Jahú, Sapucahy-mirim, Nazareth, Cabreuva, S. Vicente, S. Sebastião, Villa-Bella da Princeza, Cananéa, Cruzeiro e Parahybuna, achou-as conformes e legaes, e portanto no caso de serem approvadas.

Sala das commissões, 20 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. Ribeiro Filho.*

Posto em discussão, é approvado.

« As commissões reunidas, de constituição e justiça, e de obras publicas, sendo-lhes apresentado o requerimento do barão do Tieté, e coronel Joaquim Sertorio, em que requerem a esta assembléa privilegio para, por si sós, ou organizando empreza, construirem uma estrada de ferro de bitola estreita, desde a cidade da Limeira até as margens do rio Mogy-guassú, passando pelas villas do Patrocinio, Pirassununga e Belém do Descalvado, são de parecer que a linha projectada é de publica e notoria utilidade, atravessando municipios como os referidos, que são dos mais productivos da provincia, e immenso beneficio prestado a uma região inexplorada, inculta e fertilissima, como a que fica nas margens do rio Mogy-guassú, assim como dispensão aos peticionarios garantia de juros ou qualquer auxilio dos cofres provinciaes, julgão dever ser-lhes concedido o privilegio pedido, para

o que offerecem o projecto seguinte, que, julgado objecto de deliberação, deverá entrar na ordem dos trabalhos para ser convertido em lei.

N. 51

Art. 1.º Fica concedido ao barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio privilegio exclusivo, por 90 annos, para por si sós, ou incorporando companhia, construirem uma estrada de ferro de bitola estreita, que partindo da cidade da Limeira, atravessando os municipios do Patrocinio das Araras, Pirassununga e Belém do Descalvado, vá ter ás margens do rio Mogy-guassú.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 22 de Fevereiro de 1873.—*Ferreira Alves.—Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.—Zeferino Jorge.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de contas e orçamentos de camaras, tendo-lhe sido presentes os relatorios das camaras do Bananal e Villa-Bella da Princeza, e não tendo competencia sobre taes relatorios, pedem que sejão elles remettidos á respectiva commissão.

Sala das commissões, 22 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.—A. Ribeiro.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de contas e orçamentos de camaras, tendo presentes os das camaras municipaes das villas de Xiririca e Piedade, e orçamentos para o anno de 1873 a 1874, tranhaes áquella a pertinacia em não mandar a conta das suas despezas, já reclamadas por esta assembléa, e, portanto, é de parecer a commissão que se devolva taes orçamentos, determinando-se áquella que com urgencia remetta as contas, e que a mesma reclamação se faça a esta.

Sala das commissões, 22 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.—A. Ribeiro Filho.*»

Posto a votos, é approvado.

« A commissão de contas e orçamentos de camaras, examinando as das camaras da villa de Brotas e Caraguatatuba, achou-as regulares e no caso de serem approvadas por esta assembléa.

Sala dos commissões, 22 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.—A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS, PROJECTOS E INDICAÇÕES

O sr. Benevides:— Sr. presidente, sendo uma das principaes attribuições das assembléas provinciaes velar na guarda das leis, na sua fiel execução, eu requeiro que esta assembléa solicite do governo provincial informações que a habilitem a julgar se porventura a lei n. 62 de 13 de Abril de 1872 foi executada; se o não foi, porque; e se foi, de que modo.

Os nobres deputados sabem perfeitamente que o governo não tem arbitrio de deixar de executar as leis que fazemos. Por esta razão, não tendo eu visto executada esta lei, de incontestavel utilidade publica, desejo que o governo provincial informe-nos as razões que teve para deixar de executal-a, ou habilite-nos a crêr que, ao menos da parte delle, se derão os passos preliminares para a execução da mesma.

Esta lei tratou de uma necessidade muito importante da provincia, e sobretudo do commercio entre esta capital e Santos, e de todos os interessados nas linhas ferreas que temos, que communica-nos com o porto de Santos. Os nobres deputados sabem perfeitamente que a estrada de ferro de Santos a Jundiahy é muito sujeita a desmoronamentos em certas épocas, e que taes desmoronamentos suspendem as communicações com prejuizo do commercio; a assembléa provincial procurou remediar este estado de cousas, habilitando a provincia a possuir uma estrada ordinaria, que, pelo menos, prestasse o serviço nos casos de interrupção do transito na linha ferrea: foi este o pensamento que ditou a lei n. 62 de 13 de Abril de 1872.

Não tendo visto até hoje que esta lei fosse executada, nem mesmo estando habilitado a crêr que as primeiras explorações fossem completamente feitas, eu requeiro ao goverdo que nos informe o seguinte:

« 1.º Se mandou fazer as explorações para construcção da estrada do alto da serra da estrada de Santos a Jundiahy ao alto da serra da Maioridade.

2.º Se iniciou a construcção de tão importante estrada, e quaes os termos das obras.»

Quero apenas, com este requerimento, esclarecer-me e promover a execução desta lei, que reputo importantissima; não tenho espirito de hostilidade á administração; apresentando este requerimento, não o faço no caracter de opposicionista, faço-o no caracter de deputado desta provincia e de representante do 1º districto, a que este melhoramento muito interessa.

Confiado na benevolencia da casa e no seu espirito de justiça, espero ser attendido.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

« Requeiro que a assembléa provincial solicite do presidente da provincia as seguintes informações:

1.º Se mandou fazer as explorações para a construcção da estrada do alto da serra, na estrada de Santos a Jundiahy, ao alto da serra da Maioridade.

2.º Se iniciou a construcção de tão importante estrada, quaes os termos das obras, quanto despendeu e quanto se deve despender para sua definitiva conclusão, em execução da lei n. 62 de 13 de Abril de 1872.—*Benevides.*»

O sr. Paula Eduardo :—Sr. presidente, v. exc, sabe que eu não sou de nenhum modo infenso á construcção de estradas de ferro ; sabe ainda que tenho concorrido com os meus debeis esforços afim de que se traduza em realidade a justa aspiração da actualidade.

Eu já disse que era meu modo de pensar, que á vista de certos acontecimentos importantes, que tiverão lugar no paiz, nós não podiamos de nenhum modo deixar de tomar na devida consideração e apreço essa revolução social, essa revolução moral, essa revolução economica, causada pela lei do elemento servil! E, desde esse momento, sr. presidente, foi minha convicção que nós devíamos por todos os modos contrabalançar os effeitos funestos que porventura pudessem apparecer, em consequencia dessa lei ! e desde então eu tenho constantemente nesta casa combatido pela disseminação de estradas de ferro por toda a parte, pela abertura de canaes, pela navegação fluvial, pela colonisação, emfim, por todos os outros meios que podem desenvolver ou fazer com que a provincia de S. Paulo attinja seu maximo grão de prosperidade !

Mas, senhores, se, como v. exc. sabe, eu não sou infenso á construcção de vias-ferreas, sou tambem daquelles que não partilhão a idéa de que, uma vez decretadas as linhas ferreas, atirem-se as á improvidencia, ao acaso e aos vai-vens da sorte ; sou daquelles ainda que entendem que devemos tomar severas contas da administração, da superintendencia, emfim, do movimento dessas vias-ferreas. E' por isso que hoje pedi a palavra para pedir a v. exc. que, com sua influencia, se digne solicitar o relatorio do engenheiro fiscal da companhia Ituana, porque v. exc. sabe o boato que corre ; sabe mesmo que no relatorio apresentado a esta assembléa, pela presidencia da provincia, s. exc. não se esqueceu de alludir aos factos que têm dado lugar aos boatos !

E, como estou informado de que alguma cousa de extraordinario tem se dado em relação a esta estrada, para cumprir com meu dever de deputado, para tranquillisar minha consciencia, eu solicito a apresentação deste relatorio, porque elle dissipará todas as duvidas e fará com que cumpramos os deveres inherentes ao cargo que representamos.

O sr. F. Alves :— Quaes são os boatos ?

O sr. Benevides :— São infundados.

O sr. P. Eduardo :—Respondo ao aparte do nobre deputado.

Terei um prazer grande, immenso, sr. presidente, se porventura o aparte do nobre deputado realizar-se ! Eu não sou infenso ás estradas de ferro, mas quero que ellas sejão fiscalisadas competentemente.

O sr. Bicudo :— Todos nós queremos.

O sr. P. Eduardo :—O nobre deputado ha de concordar commigo que minha exigencia não é desarrazoada ; quero que deixem de pesar sobre a directoria daquella estrada certos boatos aterradores !

O sr. F. Alves :— Mas quaes são elles ?

O sr. P. Eduardo :— Não sei, e por isso é que peço informações ; é para nos esclarecermos, porque se diz que a estrada está cheia de defeitos, está inteiramente perdida.

O sr. F. Alves :— Se é defeito de construcção...

O sr. P. Eduardo :— ... defeitos de trilhos ou de trem.

Não sei que valor possa ter este boato ; e, como me consta que existe um relatorio muito luminoso do engenheiro fiscal da estrada, me parece que o pedido é preciso para exclarecer-nos, e, ao mesmo tempo, para dissipar-se a nuvem negra que pésa sobre a directoria daquella estrada.

O sr. F. Alves :— Que medidas havemos tomar, fazer outra estrada ?

O sr. P. Eduardo :— Tomaremos as medidas que forem compativeis com as nossas attribuições.

O sr. Cintra :— Quaes serão essas medidas ?

O sr. P. Eduardo :— Veremos em tempo opportuno.

Outrosim, sr. presidente, v. exc. sabe que as construcções de vias-ferreas são, por sua natureza, importantissimas, visto como jogão com grandes capitaes. Os capitalistas, como ninguem ignora, duvidão entrar com seus capitaes para emprezas desta ordem, por ignorarem o rendimento que possão elles, para o futuro, produzir, e vão empregal-os em outras emprezas, d'onde, com mais segurança, esperão colher resultados.

Por isso, vós, que sois legisladores, que desejaes a prosperidade da provincia, não duvideis em concorrer com uma subvenção qualquer que tranquillise os capitalistas, afim de que não fiquem inactivos seus capitaes ; afim de que se animem a empregal-os na construcção de linhas ferreas.

E o que fazemos nós, sr. presidente, convictos da verdade, sabendo que isto é assim, não trepidamos em concorrer com a garantia de juros afim de que os capitaes em circulação affluão a estas emprezas, afim de que ellas attinjão ao *desideratum* da provincia,

O sr. Bicudo :— O tempo das garantias já se passou.

O sr. P. Eduardo :— Eu bem sei, sr. presidente, que, deste modo, nós vamos immobilisando certa maça de capitaes fluctuantes, necessarios á circulação e ás transacções da vida commercial ; mas, sei tambem que essa immobilisação é daquellas reconhecidas pela propria economia politica...

O sr. Benevides :— Esta immobilisação é productiva, dadas certas circumstancias.

O sr. P. Eduardo :— E' productiva, não é improficua ; apparece rendimento em certo periodo, como apparece n'um emprego fluctu-

ante qualquer; a differença apenas está nisto:

Póde-se considerar como um emprestimo a longo prazo e mais nada; se os capitaes circulantes com effeito se estagnassem completamente; se se immobilisassem de um modo inteiramente improductivo; eu seria o primeiro a tomar isso na devida consideração e apreço; seria mesmo o primeiro a impedir que maças tão importantes de capitaes fluctuantes se immobilisassem tão completamente.

E por isso, sr. presidente, eu tenho concorrido com meus debeis esforços afim de que todo e qualquer pedido para construcção de estradas de ferro, nesta casa, passe.

O SR. BENEVIDES:—Deus nos livre.

O SR. P. EDUARDO:—Infelizmente, não tem sido assim, porque se entende que a decretação de fundos, ou de augmento de fundos, importa, ordinariamente, capitaes para essa estrada.

Eis o erro, sr. presidente. Nós, decretando, nesta casa, um fundo qualquer para uma estrada, ou decretando augmento de fundo, não importa isto que os capitaes tenhão de concorrer infallivelmente para essa empreza

O SR. BICUDO:—Então é uma inutilidade.

O SR. P. EDUARDO:—Não é uma inutilidade, porque sem autorisação nossa nada se póde fazer; nós autorisamos a construcção de uma linha ferrea, que o capital seja tanto; mas não importa isto a retirada de uma somma de capitaes do commercio.

O SR. CINTRA:—Mas, quem ha de empregar?

O SR. P. EDUARDO:—Os possuidores de capitaes, se entenderem que a garantia de juros concedida é aquella que podem obter seus capitaes, ou se por qualquer outra consideração lhes faz conta emprestar seus capitaes a essas emprezas, o faz com toda liberdade e sem pressão alguma. Mas, se entenderem que os 7 % não é um rendimento que os satisfaça, elles irão empregar seus capitaes em outro qualquer ramo mais lucrativo, e não concorreráõ para a construcção das estradas de ferro.

Portanto, qual o inconveniente de decretarmos ou augmentarmos fundos para emprezas dessa ordem?

O SR. BENEVIDES: — Isto não está em discussão.

O SR. ABRANCHES:—O inconveniente é só o de pagar a provincia os juros.

O SR. P. EDUARDO:—E' um inconveniente que, mais tarde, traz conveniencia.

O SR. P. EGYDIO:—Ha males que vêm para bem, não é?

O SR. BENEVIDES:—Depende das circumstancias.

O SR. PRESIDENTE:—Peço aos nobres deputados que não interrompão o orador.

O SR. F. ALVES:—O orador não se interrompe.

O SR. P. EDUARDO:—Se é certo, sr. presidente, que decretamos nesta casa garantia de juros para as estradas de ferro da provincia; se eu mesmo não tenho trepidado, e algans dos nossos collegas, que commigo partilhão a opinião de que é uma aspiração grandiosa da actualidade a realização dessas medidas...

O SR. BICUDO:—Nisso todos nós concordamos.

O SR. P. EDUARDO:—(Admittem o principio e não querem as consequencias).

...é justo que procuremos verificar, até quando, e em que proporções está a provincia a garantir e pagar juros; porque, sr. presidente, quando nós decretamos, nesta casa, garantia de juros, é neste presupposto: que, durante o tempo da construcção da estrada, os possuidores de capitaes têm aquelle juro garantido, e, por isso, se animão a empregar capitaes para emprezas dessa ordem; os capitaes não ficão inteiramente immobilisados, e não procurão outro qualquer emprego; porque estou certo que não ha capitalista algum que queira arriscar seus capitaes n'uma empreza de importancia, como uma linha ferrea, sem haver uma vantagem certa, e não duvidosa; abrindo-se porém a linha ao trafego, muda o caso um pouco de figura: começa o movimento rapido da deslocação dos productos do centro productor para o do consumo, e, cada vez mais animando-se, vai a massa progressiva e sempre crescente de productos alimentando o trafego da estrada: dahi, um certo rendimento, dado o qual, v. exc. sabe que a provincia não concorre mais com 7 %, e sim com tanto quanto seja preciso para prefazer os 7 %; porque, do contrario, os capitaes virião a perceber 9, 10 e 12 %.

Eu, ao menos, digo a v. exc. que, todas as vezes que nesta casa tem apparecido opposição á concessão de garantia de juros, não lhe achava muita razão; porquanto, como já disse, desde que a estrada começa a ter um certo quantitativo de rendimento, a provincia apenas concorre com aquillo que falta para os 7 %.

Se assim é, sr. presidente, quaes as consequencias que resultão disto? E' que nós não podemos deprehender, não podemos colher dados alguns em ordem a formarmos juizo e saber com quanto ainda concorre a provincia, em relação a tal ou tal estrada, sem a apresentação do balanço da receita e despeza. Por ahi é que poderemos vêr quanto tem rendido a estrada, quaes seus gastos de custeio, quaes as despezas feitas no trafego da estrada, e afinal, liquidamente, sabermos...

O SR. CINTRA:—Mas que estrada é essa?

O SR. P. EDUARDO:—... com quanto de complemento deve a provincia concorrer para o computo da porcentagem.

V. exc. *(dirigindo-se ao sr. Cintra)* está ancioso por saber a que estrada me refiro;

declaro que fallo sobre a companhia Paulista.

O SR. CINTRA:—Creio que o nobre deputado é um pouco apressado: essa companhia ainda não póde apresentar seu balanço ao governo; como ha de apresental-o a esta assembléa?

O SR. P. EDUARDO:—Pois o governo que envide todos os seus esforços para conseguil-o. Me parece que já é tempo.

O SR. CINTRA:—O pedido é intempestivo.

O SR. P. EDUARDO:—Se fôr, o governo o julgará.

O SR. CINTRA:—Eu sei que o balancete ainda não foi apresentado ao governo.

O nobre deputado começou a fallar da estrada Ituana...

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. P. EDUARDO:—O meu requerimento tem duas partes: uma sobre o relatorio do engenheiro fiscal da estrada Ituana, e outra relativamente ao balancete da companhia Paulista. Fallei sobre a primeira parte, isto é, sobre o relatorio, e agora estou fallando sobre a segunda.

Portanto, não ha a confusão notada pelo nobre deputado.

O SR. U. CINTRA:—A companhia Paulista tem directores de ordem tal, que nada podemos recear.

O SR. P. EDUARDO:—Respondendo o aparte do nobre deputado, direi: Se abdicaes inteiramente vosso direito na probidade, illustração e moralidade do presidente da directoria; se não quereis cumprir vosso dever, o negocio não vai bem!

Eu quero verificar essa moralidade, quero verificar essa administração, quero ter occasião de tecer nesta tribuna um elogio pomposo ao muito digno presidente da companhia Paulista; mas nem por isso abdico o meu direito de fiscalisar, mesmo para tranquillisar os capitaes alli empregados. Creio que é dever nosso imprescindivel, quando corno que se immobilisão massas enormes de capitaes, tomarmos contas severas de tudo quanto se passa em relação ás linhas ferreas da provincia.

O SR. U. CINTRA:—Mas fiscalisação antes de tempo é um attentado.

O SR. P. EDUARDO:—Não sei se para os outros é antes de tempo; para mim sei que é tempo.

O SR. U. CINTRA:—A melhor fiscalisação é a dos accionistas, que têm n'isso grande interesse.

O SR. P. EDUARDO:—A provincia tambem tem interesse, porque póde estar pagando os 7 % integralmente, e no entanto a renda da estrada póde ser tal que possa diminuir essa quantia.

Creio que, obrando por este modo, tenho conciliado meus deveres como deputado provincial, procurando por todos os modos desenvolver a provincia, autorisando todas as medidas tendentes a alcançar esse grande *desideratum*, sem abdicar o direito de fiscalisação, que me assiste de um modo geral, e sem invasão das attribuições de ninguem. Quero que se fiscalisem essas linhas, para se conhecer os gastos de seu custeio, suas rendas, e, finalmente, qual a porcentagem com que a provincia tem de concorrer.

Quero, emfim, tambem tranquillisar minha consciencia a este respeito, porque, todas as vezes que procuro, com meus debeis esforços, concorrer para a construcção de uma estrada de ferro, é porque estou persuadido de que essa estrada, se não dá a renda equivalente aos capitaes empregados, promette fazer cessar n'um futuro não remoto inteiramente a garantia de juro.

Ora, sr. presidente, v. exc. sabe que, se se puder diminuir o pagamento de juros garantidos ás estradas de ferro da provincia, será melhor já, porque ir-se-ha alliviando os cofres publicos, já porque este facto irá inoculando no animo da população a crença de que as nossas estradas de ferro não são inteiramente improficuas, a crença de que ellas não vivem inteiramente á expensas da provincia, e de que a garantia de juros é muitas vezes nominal, e apenas serve para animar, para dar impulso á construcção de viasferreas.

O SR. BENEVIDES:—Por ora tem sido bem real.

O SR. P. EDUARDO:—Nada posso dizer, porque não conheço os balanços da receita e despeza.

O SR. U. CINTRA:—Mas, independente disso, podia saber.

O SR. BENEVIDES:—Se a provincia paga juros, a garantia é real e não nominal.

O SR. P. EDUARDO:—Não digo que toda a garantia seja nominal; quero dizer que algumas parecem mais nominaes, e que outras serão reaes.

Sr. presidente, das poucas considerações que hei feito, deduz-se que realmente a apresentação do relatorio e do balanço a que alludi são peças das quaes não podemos prescindir para chegarmos ao conhecimento do estado deste importante ramo do publico serviço, para podermos saber quer os acontecimentos occorridos na linha ferrea Ituana, quer a receita e despeza da companhia Paulista.

O SR. BENEVIDES:—Mas por que quer sómente o relatorio da companhia Ituana?

O SR. P. EDUARDO:—Porque ahi se diz que derão-se acontecimentos...

O SR. U. CINTRA:—Por que não pede o dacompanhia Sorocabana?

O SR. P. EDUARDO:—O nobre deputado poderá fazel-o.

O SR. U. CINTRA:—Já que está em principio, podia fazel-o.

O SR. BENEVIDES:—A menos que não dê alguma razão especial.

O SR. P. EDUARDO:—Os nobres deputados querem me forçar?...

O SR. U. CINTRA :—Não.

O SR. BENEVIDES:—Não somos capazes.

O SR. P. EDUARDO:—Desde que eu não peço o relatorio da companhia Sorocabana, nem por isso os nobres deputados, ou qualquer outro nosso collega, ficão inhibidos de o fazer. Terei razões especiaes para não pedir; mas os nobre deputados não.

O SR. BENEVIDES:—Eu desejara saber por que quer só o da Ituana?

O SR. P. EDUARDO:—E' porque em relação á estrada Ituana occorrem factos de tal ordem, de tal alcance, que chamão a attenção de todos aquelles que se interessão pelos negocios publicos. A respeito da companhia Sorocabana não me consta que haja factos dessa ordem; ha boatos, factos secundarios sobre pagamentos de trabalhadores, empreitadas e sub-empreitadas.»

O SR. ABRANCHES:—Mas era bom saber desses boatos.

O SR. P. EDUARDO:—Pois peção informações.

O SR. U. CINTRA:—Como o nobre deputado está tratando da questão em geral, podia tambem tratar desta.

O SR. P. EDUARDO:—Não o quero tratar.

O que eu desejo é o relatorio do engenheiro fiscal da estrada Ituana e o balanço da receita e despeza da companhia Paulista.

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. U. CINTRA:—Elle embirron com a Ituana e a Paulista. *(Riso.)*

O SR. P. EDUARDO:—Não é birra. Eu já disse, que corrião boatos de tal ordem e alcance, em relação á estrada Ituana, que chamão a attenção de todo o homem que se interessa pela prosperidade de sua provincia, e portanto é preciso que, principalmente nós deputados provinciaes, procuremos conhecer o que ha de real, de positivo e censuravel em relação a essa estrada.

Sei que ha alguns clamores sobre outras estradas; mas esses clamores não são da ordem nem da natureza dos que se propalão a respeito da estrada Ituana.

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—A respeito da companhia Ituana, não ha clamores sobre a gerencia. São questões de segurança e solidez da estrada.

O SR. P. EDUARDO:—Questões, quanto a mim, de mais alta importancia. Em relação á companhia Sorocabana, nada se diz a esse respeito, falla-se apenas em pagamentos a empreiteiros, trabalhadores, etc.

O SR. ABRANCHES:—A questão de probidade para o nobre deputado é insignificante?

O SR. P. EDUARDO:—Não digo isso; o que digo é que os clamores contra a estrada Ituana são de mais importancia.

Concluindo a exposição de motivos que fiz, direi—não quero que se tomem minhas palavras como civadas de uma prevenção qualquer contra a estrada Ituana...

O SR. F. ALVES:—E nem de opposição ao governo.

O SR. P. EDUARDO:—... pois o que quero apenas é formar meu juizo acertado e justo, quer em relação ao balanço da receita e despeza, quer em relação ao relatorio, para poder applaudir-me e dizer nesta casa: não me enganei, minha previdencia realizou-se, quando entendi que a disseminação de estradas de ferro por toda a parte seria a realização de uma grande aspiração da provincia de S. Paulo. *(Muito bem.)*

E' apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peção ao governo da provincia o relatorio do engenheiro fiscal da estrada Ituana e balanço da receita e despeza da estrada Paulista.—*P. Eduardo.*»

Encerrada a discussão, e indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver numero legal.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia 24, e levanta a sessão ao meio-dia e ½.

12ª Sessão ordinaria

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Pareceres.—Projectos.—ORDEM DO DIA.—Estradas de ferro.—Approvação do requerimento do sr. P. Eduardo.—Posturas.—*Observações dos srs. Zeferino e L. Silverio.*—Emprestimo municipal.—*Observações dos srs. Benevides e F. Alves.*—Indicação do sr. U. Cintra.—*Observações do sr. Bicudo.*—Transferencia da fazenda.—Emendas.—Freguezia de Mato-Grosso.—*Observações dos srs. A. e Silva e R. Pombo.*—Divisas.—Freguezia da Rifaina.—Cadeira de primeiras letras.—Transferencia de fazenda.—Tecidos de algodão da provincia.—*Discursos dos srs. Benerides. F. Alves e Abranches.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, F. Alves, Benevides, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, F. de Oliveira, Celidonio, U. Cintra, Leitão, Demetrio, M. da Silva, F. Alves, P. Eduardo, L. Silverio, M. Affonso, P. Egydio, M. Furtado, Abranches, Araujo R. Filho e R. Ferreira.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um da camara de Campo-Largo de Sorocaba, pedindo 3:000$ para conclusão das obras da matriz.—A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

Um de Antonio José de Souza Pinto, pedindo passagem de sua fazenda do Jahú para o districto dos Dous-Corregos.— A' commissão de estatistica.

Outro de d. Francisca Amalia de Souza Ferraz, professora da cidade de Itú, pedindo quota para o aluguel de casa.— A' commissão de fazenda.

Outro de José Antonio Coelho e Benedicto Antonio da Silva, insistindo na proposta para o abastecimento d'agua desta capital, pedindo para ser esta petição junta á mesma proposta, sendo substituido o nome do fallecido tenente-coronel Lindoro José Branco pelo do segundo da petição.—A's commissões de constituição e justiça e de obras publicas

Outro de Antonio Jesuino Baptista, pedindo passagem para Caçapava. — A' commissão de estatistica.

Outro do coronel Claudio José Pereira e José Antonio Coelho, apresentando pela segunda vez uma proposta para limpeza publica desta capital. — A's commissões de constituição e justiça e obras publicas.

Outro de Faro & C^a, negociantes matriculados na praça commercial do Rio de Janeiro, propondo-se a construir uma linha ferrea, sem onus para a provincia, de Ubatuba a Taubaté.—A's commissões de constituição e justiça e de obras publicas.

Outro de Joaquim Eugenio de Lima, solicitando privilegio por cinco annos para construir chalets e kiosques dentro do jardim publico.—A's mesmas commissões.

REPRESENTAÇÃO

Uma dos habitantes do Porto da Ribeira, contra a approvação de um artigo de postura da camara municipal de Iguape.

PARECERES

« A commissão de contas, tendo examinado as das camaras municipaes das villas de Santo Amaro, Capão-Bonito, Conceição de Itanhaem, e as das cidades da Constituição e Pindamonhangaba, achou-as legaes e na conformidade das leis que as autorisão: é, portanto, de parecer que sejão approvadas.

Sala das commissões, 24 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.—A. Ribeiro Filho.*»

Posto a votos, é approvado.

« A commissão de contas, tendo examinado às da camara municipal de Santos, achou-as boas e conforme as leis e ordens que as regem, e é de parecer que sejão approvadas, sendo remettido o relatorio da mesma, em que faz sentir as necessidades do seu municipio, á respectiva commissão para interpor seu parecer.

Sala das commissões, 24 de Fevereiro de 1873.—*L. Ernesto.—A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A's commissões de constituição e justiça e de fazenda reunidas, sendo presente a representação dos drs. juiz de direito e promotor publico da comarca desta capital, em que expõe a necessidade de ter uma gratificação o escrivão do jury e execuções criminaes, attento o grande trabalho de tão atarefado cartorio, como se prova pelo mappa estatistico junto, é de parecer que á assembléa geral compete, reconhecida essa incontestavel necessidade, gratificar semelhante cargo geral mal aquinhoado; não podendo constitucionalmente a assembléa provincial remunerar empregos e serviços de administração geral do Estado; accrescendo que o actual estado de finanças não permitte a concessão da gratificação pedida.

Sala dos commissões, 27 de Fevereiro de 1873.—*F. Alves.—Abranches.—P. Egydio.—U. Cintra.*»

Posto em discussão, fica esta adiada por pedir a palavra o sr. Rodrigues Alves.

A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente o requerimento de Francisco Maria da Costa Paiva, tabellião do publico, judicial e notas do termo de Ubatuba, em que pede a suppressão do cargo de escrivão de orphãos e ausentes, ora em concurso pelo fallecimento do serventuario Adriano Antonio da Rocha, e annexação ao tabellionato, tendo em vista as informações do dr. juiz de direito da comarca, juiz municipal do termo e camara municipal respectiva, attentas as razões de exiguidade de renda dos dous officios de justiça, que não dá para congrua e bastante sustentação de dous serventuarios distinctos, é de parecer que seja supprimido o officio de escrivão privativo de orphãos e ausentes, passando o peticionario a accumular as funcções do dito cargo. Assim, offerece a commissão o seguinte projecto, que, julgado objecto de deliberação, deverá entrar na ordem dos trabalhos para ser convertido em lei:

N. 52

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica revogada a lei n. 7 de 22 de Março de 1855, que creou no termo de Ubatuba o lugar de escrivão privativo de orphãos e ausentes.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1873.—*Ferreira Alves.—Paulo Egydio.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente o requerimento do dr. João Ribeiro da Silva, em que pede, como dono da claria a vapor, montada nesta cidade, privilegio por 20 annos, como introductor, para a fabrica de telhas francezas, é de opinião que, em face do decreto n. 26 de Agosto de 1870, nenhuma competencia tem a assembléa provincial para conceder privilegios de exercicio de industrias, como assim ha resolvido a resolução de consulta sobre parecer do conselho de estado do 1º de Junho de 1846, em que se declarou inconstitucional uma lei do Rio-Grande do Norte,

que concedeu privilegio por 10 annos para fabrico de louça vidrada e objectos argilosos.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1873.—*F. Alves.*— *P. Egydio.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de camaras, a quem foi presente a representação da camara municipal de Jahú, pedindo a approvação de proposta já feita o anno passado sobre augmento de ordenado de seus empregados, entende que nada ha a deliberar-se a respeito, porquanto esse projecto se acha em 2ª discussão sob n. 40, e só propõe séja dado para a ordem do dia.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes alguns artigos de posturas da camara municipal da cidade de Casa-Branca, é de parecer que sejão approvados.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente a petição do exm. senador Francisco Antonio de Souza Queiroz, em que reclama contra o imposto estabelecido por proposta da camara municipal da cidade de Campinas para as obras da matriz da Conceição, allegando que elle reclamante pertence a diversa parochia, é de parecer que, por intermedio do governo, se ouça a dita camara, para poder a commissão interpor seu parecer depois de ouvir as informações dessa camara, que devem ser dadas com urgencia.

Sala das commissões, 25 de Fevereiro de 1873.—*A. Cruz*—*Celidonio.*»

Posto em discussão, fica adiada por pedir a palavra o sr. Valladão.

A commissão de camaras, a quem foi presente um requerimento da camara municipal da villa de Brotas pedindo a esta assembléa autorisação para contrahir um emprestimo da quantia de quatro contos de réis afim de serem empregados em obra publica de urgente necessidade, julgando justo o pedido, offerece o seguinte projecto:

N. 53

A assembléa legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º Fica autorisada a camara municipal da villa de Brotas a contrahir um emprestimo de quatro conto de réis, cujo premio não excederá de 10 % ao anno.

Art. 2.º O capital de 4:000$ será amortisado annualmente na razão de 2 %, e os respectivos premios serão pagos annualmente.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.*—*Alves Cruz.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de camaras, a quem foi presente uma proposta feita pela camara municipal de Campinas, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 100:000$ para as obras da matriz nova daquella cidade, sendo esse emprestimo amortisado com o producto do imposto especialmente creado para esse fim, é de parecer se conceda a autorisação pedida, e para esse fim offerece o seguinte projecto:

N. 54

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica autorisada a camara municipal da cidade de Campinas a contrahir um emprestimo até á quantia de 100:000$, para applicar na construcção da matriz nova da freguezia da Conceição.

Art. 2.º O emprestimo será contrahido a juro nunca superior a 10 % ao anno, amortisado annualmente, sendo o pagamento integral do capital realizado no prazo de 5 annos.

Art. 3.º O capital e juros deste emprestimo serão pagos com o producto do imposto especialmente creado para construcção da dita matriz.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de Fevereiro de 1873.—*Alves Cruz.*—*Celidonio.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A commissão de camaras, tendo examinado o requerimento da camara de Mogy das Cruzes, pedindo autorisação para vender uma parte de terreno no lugar denominado —Ressaca, e tendo em attenção ás razões allegadas, offerece o seguinte projecto:

N. 55

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica autorisada a camara municipal de Mogy das Cruzes a vender uma parte de terreno no lugar denominado—Ressaca, com as formalidades do art. 13 da lei de 1º de Outubro de 1828.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1873.—*Celidonio.*—*Alves Cruz.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes:

N. 56

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. Fica o governo autorisado a auxiliar a construcção da nova matriz de S. Bento de Araraquara com a quantia de 5:000$. Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 27 de Fevereiro de 1873.—*J. F. de Paula Eduardo.*—*Ferreira Alves.*—*L. Ernesto.*—*Luiz Alves.*

N. 57

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder privilegio exclusivo áquelle que, por si ou incorporando companhia, se propuzer a effectuar a navegação a vapor dos rios Tieté e Piracicaba, desde o porto denominado do Elisco, na villa dos Lençóes, até a cidade da Constituição.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 27 de Fevereiro de 1873.—*J. F. de Paula Eduardo.—Ferreira Alves.—Luiz Ernesto.*

N. 58

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevado á categoria de comarca o termo de S. Roque, comprehendendo os municipios do mesmo termo.

Paço da assembléa, 27 de Fevereiro de 1873.—*Ferreira Alves.—Luiz Ernesto.—Luiz Alves de Souza.—Valladão.*—Padre *S. Junqueira.—Zeferino Jorge.—Paula Eduardo.—Almeida e Silva.*

N. 59

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Ficão creadas duas cadeiras de primeiras letras para o sexo feminino, sendo uma na freguezia de S Pedro, municipio da cidade da Constituição, e outra na freguezia de S. Domingos, municipio da villa de Lençóes.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 27 de Fevereiro de 1873.—*J. F. Paula Eduardo.—Ferreira Alves.—Luiz Ernesto.*

ORDEM DO DIA

ESTRADAS DE FERRO

Procedendo-se á votação do requerimento do sr. Paula Eduardo, offerecido na ultima sessão, pedindo informações sobre as estradas de ferro de Itú e Campinas, é approvado o mesmo requerimento.

POSTURAS

O SR. BICUDO requer e obtem preferencia para a discussão de todas as posturas que se achão na ordem do dia, começando pelas de Santa Isabel.

Em seguida são approvadas em 1ª discussão as de n. 22 de Taubaté, n. 18 da Franca, n. 16 de Capivary; em 2ª discussão as de n. 20 de Pirassununga, n. 24 de S. João da Boa-Vista, n. 26 de Sorocaba, ns. 12 e 17 de Caçapava, ns. 8 e 12 de Campinas, n. 5 da Limeira, n. 32 de Jaboticabal, n. 33 do Tieté, n. 17 de Cacondé, n. 21 de Santa Isabel; e em 3ª discussão as de n. 4 de Mogy das Cruzes, n. 10 de Botucatú, n. 25 de S. Vicente, n. 23 de Mogy-mirim, e n. 14 de Cunha.

Entrão em 1ª discussão as de n. 23 de Iguape,

O sr. Zeferino Jorge:—Sr. presidente, venho á tribuna com o unico fim de fazer uma reclamação, no meu entender, de toda justiça.

O parecer da illustrada commissão de camaras, dado sobre o codigo de posturas ora em discussão, òpina no sentido de substituir-se o art. 4º e § 1º pelo seguinte *(lê)*.

Não posso, sr. presidente, apezar do respeito que consagro á illustrada commissão, deixar de reclamar contra esta substituição; porquanto, hoje mesmo, em relação á materia identica, contida no codigo de posturas da cidade de Santos, a commissão deu parecer diverso; isto é, ali não se determina que os generos de importação para consumo sejão sujeitos aos direitos da respectiva tabella; entretanto que, para a cidade de Iguape, se estabelece esta condição, o que me parece uma injustiça.

E' difficil, sr. presidente, de momento, estudar as modificações feitas pela illustrada commissão em relação a este codigo de posturas; e por isso, requeiro que a discussão seja adiada por 24 horas, afim de que eu, confrontando o parecer com o referido codigo, possa offerecer aquellas emendas que julgar convenientes.

Neste sentido vou mandar á mesa o meu requerimento.

E' apoiado, e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão por 24 horas.—*Zeferino Jorge.*»

O sr. Luiz Silveira:—Sr. presidente, peço licença ao meu illustrado collega para votar contra o seu requerimento, por não achar procedente o motivo por elle apresentado, de precisar de tempo para estudar as modificações feitas pela commissão ao codigo de posturas da cidade de Iguape.

V. exc. sabe que os projectos que têm de ser sujeitos á discussão são dados para a ordem do dia com precedencia de 24 horas, tempo mais que sufficiente para que sejão estudados.

Voto ainda contra, porque o nobre deputado, pretende, com o adiamento pedido, offerecer emendas, quando v. exc. sabe que, em primeira discussão, não se póde apresentar emendas parciaes; sómente se admittem substitutivos.

Demais, o nobre deputado fica com o direito salvo de offerecer as emendas que pretende em 2ª discussão, depois de haver estudado a materia.

Peço, pois, desculpa ao nobre deputado pelo voto contrario que vou dar ao seu requerimento.

O SR. ZEFERINO requer e obtem a retirada do seu requerimento.

Continuando a discussão das posturas, são approvadas sem mais debate.

Entrão em 3ª discussão as posturas n. 19 da camara do Rio-Claro.

O sr. F. de Oliveira fundamenta e offerece o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que voltem as posturas á respectiva commissão, para reconsideral-as.»

Este requerimento é apoiado e posto em discussão.

O sr. Luiz Silverio: — Sr. presidente, como relator da commissão, cumpre-me declarar que voto pelo requerimento do nobre deputado.

Realmente, o anno passado, irreflectidamente, deixei passar esta falta no parecer que dei sobre este codigo de posturas; foi um engano que hoje reconheço, e por isso declaro ao nobre deputado e a casa, que com prazer reconsiderarei a materia se vier á commissão.

Faço esta declaração como prova de minha lealdade

O sr. F. Alves: — Sem duvida, foi engano.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

Entra em 3ª discussão o projecto que autorisa a camara de Mogy das Cruzes a contrahir um emprestimo de 2:000$000.

O sr. Benevides. — Sr. presidente, quando pedi a palavra, estava convencido de que o emprestimo, cuja autorisação se pede, fosse maior; mas, insignificante como é, os inconvenientes que elle acarretar, tambem serão de pequena importancia.

Entretanto, eu, sem duvidar da precisão que possa ter o municipio de Mogy das Cruzes de recorrer a este meio para satisfazer suas necessidades, entendendo que não devemos facilmente autorisar emprestimos para satisfação de despezas ordinarias, e tendo constantemente combatido iguaes pretensões, sou obrigado a votar contra esta.

Não duvido da necessidade allegada pela camara de Mogy das Cruzes; mas me parece que não devemos continuar a autorisar com tanta facilidade as camaras a contrahirem emprestimos, porque são difficuldades futuras que creamos aos proprios municipios, e, afinal de contas, a nós mesmos remotamente, e máos habitos economicos que mantemos. Eu jámais votarei por autorisação de emprestimos para satisfação de despezas ordinarias.

Se a camara de Mogy das Cruzes tem necessidade de uma praça de mercado, crêe impostos; se não tem força na sua producção para crear impostos que cheguem para a satisfação dessas necessidades, que espere melhor época, que espere que seu municipio tenha meios para occorrer a essa despeza. Mas fazer hoje uma praça de mercado, amanhã illuminação a gaz, outro dia, encher a cidade de chafarizes, tudo por emprestimo, é nullificar completamente o orçamento. Eu achava mais regular que se habilitasse a camara com os recursos ordinarios, ou que se applicasse em seu orçamento uma quota para a satisfação desta necessidade, ou elevando as taxas existentes, ou creando algumas especiaes; o que não acho regular é a satisfação de necessidades ordinarias do municipio por meio de emprestimos.

Achando que isto é uma verdadeira aberração das praticas regulares das finanças, respeitador das leis economicas, continúo a votar contra.

Sinto por esta fórma contrariar a boa vontade e os desejos dos meus companheiros de districto. Sou representante deste districto; mas acima da consideração que tributo aos meus amigos, está o respeito que consagro aos principios e ás necessidades fundamentaes da ordem economica da provincia.

O sr. Ferreira Alves: — Sr. presidente, não sou, como o nobre deputado pelo 1º districto, dos mais favoraveis a estas autorisações, que facilmente, sem maior verificada necessidade, se dão ás camaras para contrahirem emprestimos; mas a este modo de pensar ponho alguma limitação, como o fez o proprio nobre deputado, quando attendeu melhor para o projecto e verificou que a quantia que ahi se pede é insignificante, como seja a de dous contos de réis para a construcção de uma praça de mercado.

E' incontestavel, sr. presidente, que uma praça de mercado em uma localidade qualquer presta grande utilidade, já pela reunião dos viveres, e já porque ali é tudo vendido por menos preço, e facilmente se encontra para abastecimento proprio. A cidade de Mogy das Cruzes sempre gazou deste beneficio, porque alguns de seus municipes arrematárão uma casa do finado Antonio de Mello, e della fizerão doação á camara municipal pelo prazo de dez annos, para servir de praça de mercado; mas, estando este prazo a expirar, e aquella cidade habituada a ter uma praça de mercado, de onde tanta utilidade tem auferido, torna-se necessario que a camara continúe a ter um semelhante estabelecimento de propriedade sua.

O sr. L. Silverio: — Porque ella não crêa impostos especiaes para isso ou não eleva os actuaes?

O sr. F. Alves: — Os nobres deputados sabem que a creação de impostos é em regra uma medida inconveniente, e que excita clamores.

O sr. Bicudo: — Nem sempre.

O sr. F. Alves: — Quando um municipio tem estabelecido impostos na proporção das forças de sua producção, não póde elevai-os ao ponto de offender em origem sua producção.

Dizem-me os nobres deputados em apartes, que prescindindo a camara de alguns serviços, tire do orçamento de sua renda a quantia necessaria para fazer essa despeza, sem necessidade de recorrer a um emprestimo.

Mas notem os nobres deputados, que os

serviços municipaes descriptos no orçamento da despeza desta municipalidade não podem ser prescindidos, e assim não poderá a camara tirar actualmente semelhante quota para construcção de uma casa de mercado, obra de summa utilidade para o municipio cujos interesses defenderei sempre. Se fosse tirada do orçamento a quota, outros serviços, e alguns de interesse e utilidade actual, soffrerião.

A camara de Mogy das Cruzes é uma das mais zelosas dos interesses de seu municipio *(apoiados)*; tem-n'o dotado de todos os melhoramentos que estão a par de suas forças.

Esta medida, pela qual reclama, é urgentissima; o povo já está acostumado com uma praça de mercado, e a casa que para isto servia, por doação, no espaço de 10 annos, não póde mais continuar a prestar este serviço. Ora, privar aquelle municipio deste beneficio, e por tão diminuta quantia, é contrariar os interesses peculiares daquelle povo

A camara, pedindo esta autorisação, limitou até, desde logo, o juro que deverá pagar, isto é, 8 %; e a commissão, em seu parecer, reconhecendo a justiça do pedido, elevou a porcentagem a 10.

A camara de Mogy das Cruzes, senhores, não deseja comprometter os interesses e prosperidade de seu municipio ella pede autorisação para contrahir um emprestimo tão insignificante, e para um fim de tanta utilidade...

O SR. F. DE OLIVEIRA :— Quanto pede a camara?

O SR. F. ALVES :— Dous contos de réis.

O SR. F. DE OLIVEIRA :— Dous contos?! Pois a camara não tem esta quantia?

O SR. F. ALVES :— Tem até mais; porém não póde desvial-os de outros serviços precisos á municipalidade.

O SR. F. DE OLIVEIRA :— Então como ha de pagar a divida que contrahir?

O SR. F. ALVES :— Ha de pagar, porque satisfeitos os serviços que actualmente são urgentes e necessarios, depois, por um systema de economia, poderá formar o quantitativo preciso para satisfação deste compromisso.

O SR. LEITÃO :— Póde para esse fim crear impostos.

O SR. F. ALVES :— Sem duvida, póde crear, ou elevar impostos posteriormente.

E demais, senhores, é uma quantia tão insignificante...

O SR. F. DE OLIVEIRA :— Semelhante pedido nem devia vir a esta casa.

O SR. F. ALVES :— Diz o nobre deputado que semelhante pedido nem devia vir a esta casa; mas nós nada temos que ver com a insignificancia da quantia pedida; devemos apenas considerar se a camara podia fazer semelhante emprestimo sem autorisação da assembléa provincial em frente ao acto additional, que determina que as camaras municipaes não contraião emprestimos independente de sua autorisação.

Nisto ainda a camara municipal de Mogy das Cruzes mostrou que sabe respeitar as nossas leis.

O SR. F. DE OLIVEIRA :— Creio que mostrou os poucos recursos de que dispõe.

O SR. F. ALVES :— O municipio de Mogy das Cruzes tem muitos recursos; em relação ás forças do seu orçamento, tem a camara prestado serviços relevantes, e continúa a prestal-os.

O SR. BICUDO :— Apoiado.

O SR. F. ALVES :— Finaliso, sr. presidente, insistindo para que esta assembléa satisfaça o pedido de autorisação que faz aquella camara, attenta a insignificancia da quantia e o fim a que é destinada.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o projecto com a emenda da commissão.

INDICAÇÃO

Entra em 3ª discussão a indicação do sr. Ulhôa Cintra, para se representar ao corpo legislativo geral sobre a necessidade e conveniencia de ser abolida a pena de galés em relação aos delictos commettidos pelos escravos.

O sr. padre Bicudo:—Comquanto reconheça, sr. presidente, a necessidade que se procura satisfazer por meio da representação de que se trata; entretanto, por algumas razões que passarei a expender, declaro que votarei contra ella.

Depois que tenho tido a honra de ter um assento nesta casa, tem-se feito algumas representações ao governo geral sobre diversas necessidades, que devião ser por elle attendidas em bem da provincia.

Taes representações, sr. presidente, não têm produzido effeito algum, e ainda mais, segundo fui informado pelo senhor primeiro secretario, o governo geral nem ao menos se ha dignado dizer se forão ou não recebidas estas representações!

Ora, se o governo está disposto a não attender ás nossas reclamações, entendo que não devemos dar-lhe mais occasião a sermos por elle menosprezados.

O SR. FERREIRA ALVES :—O nobre deputado é opposicionista?

O SR. BICUDO :— Respondendo ao aparte que acaba de dirigir-me o nobre deputado, direi que não sou governista nem opposicionista...

O SR. BENEVIDES :—E' neutro.

O SR. BICUDO :— Sou pessimista, porque tenho visto succederem-se no poder os partidos, tenho visto succederem-se ministerios; entretanto não tenho visto representada a idéa do partido conservador, assim como eu a encaro.

O SR. F. ALVES :—A representação que fizemos sobre o algodão não foi attendida; isso é exacto.

O SR. BICUDO:—Nem ao menos se nos disse se foi recebida.

Como dizia, não vejo o partido conservador representando os principios verdadeiros do partido conservador; não posso ser governista, porque não vejo realisadas pelo governo as legitimas aspirações do partido conservador. Não faço opposição, porque entendo que nada remedeio com isso, ha de ser sempre o que tem sido até aqui: succedem-se os governos, e os negocios publicos continuão do mesmo modo.

A minha opposição será inutil por duas razões: em primeiro lugar, porque a assembléa provincial não é uma corporação politica, tanto que não está sujeita á dissolução...

O SR. BENEVIDES:—E' governista desgostoso... *(Risadas.)*

O SR. BICUDO:—... e por isso eu nada arranjaria com o ser opposicionista; em segundo lugar, porque, mesmo quando fosse esta assemblea uma corporação politica, quando tivesse forças para derribar um governo, ainda assim eu não seria opposicionista, porque não quereria concorr.. para os males resultantes das successões que todos os dias estão se dando; nós o que deviamos fazer era procurar um bom governo, se isso ainda é possivel, e deixal-o permanecer, dar-lhe tempo de realisar todas as idéas e medidas uteis ao paiz.

O SR. BENEVIDES:—Não ha melhores conservadores do que os actuaes para governarem o Imperio?

O SR. BICUDO:—Não duvido que os haja; mas como aquelles que se tem experimentado têm mais ou menos procedido do mesmo modo, duvido que esses appareção.

O SR. PRESIDENTE:—O que está em discussão é a indicação.

O SR. BICUDO:—Ouvindo a observação de v. exc., vou concluir ás minhas considerações relativas á indicação.

Voto contra a indicação em discussão, porque julgo-o inutil, porque ella não produzirá seus effeitos, visto que o governo, em relação a tantas que lhe temos feito, ainda não se dignou, nem se quer accusar a recepção dellas.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvada a indicação.

O SR. SCIPIÃO declara que votou contra a indicação.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 15, que faz pertencer a Mogy-mirim a fazenda do cidadão Joaquim Novaes Cantinho Araujo, denominada da Consolação.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

« Fica annexada ao municipio de Itú a fazenda *Pirajá*, de Luiz de Mesquita Barros.—*Ulhôa Cintra.*»

N. 2

« Fica pertencendo ao municipio do Belém de Jundiahy a fazenda de José Leite do Amaral, actualmente pertencente a Bragança.—*P. Egydio.*»

N. 3

« Fica desannexada do municipio de Monte-Mór, e annexada ao de Campinas, a fazenda de Joaquim Theodoro Alves, denominada *Candelaria.*—*Alves Cruz.*»

N. 4

« Fica pertencendo ao municipio de Caçapava a fazenda de Antonio Jesuino Baptista, ora pertencente ao municipio de S. José dos Campos.—*Rodrigues Alves.*»

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

FREGUEZIA DE MATO-GROSSO

Entra em 1ª discussão o projecto n. 46 do anno passado, que eleva á categoria de freguezia a capella de Nossa Senhora da Piedade de Mato-Grosso, no termo de Batataes.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que seja ouvido o ordinario.—*Luiz Ernesto.*»

O SR. ALMEIDA E SILVA:—Sr. presidente, a utilidade da adopção deste projecto não póde ser contestada.

Quer se encare pelo lado material, quer pelo lado moral, e quer pelo lado politico, a elevação desta capella a freguezia é conveniente. Quanto ao lado material, invoco a opinião do nosso collega, o sr. dr. Rocha Pombo, que por ali tem passado, e sabe que a igreja da referida capella é muito superior a algumas matrizes de lugares de categoria mais elevada...

O SR. R. POMBO:— E' exacto.

O SR. A. E SILVA:—... e que se presta perfeitamente aos misteres da religião.

Quanto á parte moral e religiosa, tambem ha necessidade de ser esta capella elevada a freguezia, porque, distante de Batataes quatro leguas e meia e de Cajurú outras tantas, torna-se muito difficil a administração dos sacramentos para aquella localidade.

Em relação ao lado politico, posso afiançar á casa, que ha ali homens que estão muito no caso de occupar os empregos que se crearem em razão da elevação que se projecta.

As divisas deverão ser feitas chamando os povos de Cajurú e Batataes, onde ha homens importantes, fazendeiros abastados que estão no caso de occupar os cargos de policia e de administração.

Em vista destas informações que dou á casa, e pelo pleno conhecimento que tenho do lugar, estou inteiramente convencido de que o ordinario não obstará á elevação desta capella a freguezia.

O SR. BENEVIDES:—Mas o ordinario é o poder competente.

O SR. A. E SILVA :— Não indo de encontro ao requerimento do nobre deputado pelo 1º districto, vou apenas fazer-lhe um additamento, isto é, que não se prescinda da audiencia do ordinario, mas que seja sem prejuizo da 1ª discussão. Posso affançar á casa que as condições são muito favoraveis para a elevação daquella capella.

Se, porém, a assembléa, pela informação do ordinario, entender que o projecto não está no caso de ser approvado, o rejeitará em 2ª discussão.

E' apoiado, e entra conjunctamente em discussão, o seguinte

ADDITAMENTO

« Sem prejuizo da 1ª discussão.—*Almeida e Silva.*»

O sr. Rocha Pombo :—Não sabia, sr. presidente, que o presente projecto estava na ordem do dia, por não ter recebido o jornal da casa.

Parão em meu poder documentos que farão com .que esta assembléa não deixe de dar seu voto, para que a capella de Mato-Grosso seja elevada á categoria de freguezia.

Portanto, se me é licito, apezar do requerimento que acaba de ser offerecido, pedir o adiamento da discussão por 24 horas, visto que na sessão de amanhã me comprometto a apresentar á casa todos esses documentos, proponho esse adiamento.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro o adiamento da discussão do projecto e requerimento por 24 horas.—*R. Pombo.*»

Entra em 1ª discussão o projecto n. 138 do anno passado, que eleva á categoria de freguezia a capella de MBoy.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte.

REQUERIMENTO

« Que seja ouvido o ordinario.—*Benevides.*»

DIVISAS

E' sem debate approvado em 3ª discussão o substitutivo offerecido ao projecto n. 75 de 1871, que marca divisas entre as freguezias do Arujá, Conceição dos Guarulhos e Nazareth.

FREGUEZIA DA RIFAINA

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 204 de 1870, que eleva á categoria de freguezia o arraial do Serro, com a denominação de Santo Antonio da Rifaina.

CADEIRAS DE PRIMEIRAS LETRAS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 21 do anno passado, creando uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino no bairro do Itaquery.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto vá á commissão de instrucção publica.—*Almeida e Silva.*»

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 16, que faz pertencer á freguezia de Santa Rita, do municipio de Casa-Branca, a fazenda Tres Irmãos, propriedade de José Rodrigues Goulart, e outros.

TECIDOS DE ALGODÃO DA PROVINCIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 19, que manda preferir, em igualdade de preço e qualidade, os productos tecidos de algodão das fabricas provinciaes, quando necessarios aos fornecimentos publicos.

O sr. Benevides :—Vou apresentar as razões, sr. presidente, pelas quaes sinto votar contra o projecto em discussão

Não o julgo util e nem constitucional, porque elle ataca a liberdade de industria e restringe a acção da administração provincial ; julgo-o inconstitucional, porque ataca a liberdade de industria ; julgo-o inconveniente, porque restringe a justa liberdade do governo provincial.

Me parece que o autor deste projecto deixou-se dominar pelos falsos principios da escola proteccionista. Mas, se a razão fundamental do projecto do illustrado deputado, é a sua adherencia ao systema protector, me parece que ainda assim elle não póde ser justificado, porque o systema protector actual ainda não o comporta. A escola proteccionista actual, á qual pertencem Thiers, Batbie, e outras illustrações contemporaneas, não é uma escola diametralmente opposta á escola liberal, é uma escola conservadora transitoria para converter-se definitivamente em liberal ; é uma escola liberal que suspende a applicação dos principios liberaes, dadas certas circumstancias e durante certo tempo.

Não ha hoje proteccionista radical ; ha proteccionista transitorio, attendendo a certas circumstancias sociaes.

A escola conservadora moderna admitte restricção ao principio de concurrencia unicamente para desenvolver a industria natural, uma industria congenita, uma industria por assim dizer innata, uma industria inherente á natureza da sociedade ; por exemplo, entre nós podemos dizer que a nossa industria natural é a agricola : comprehende-se uma protecção transitoria a certa producção agricola, na hypothese de ser isto necessario para habilitar nossos productores a concorrerem com os paizes estrangeiros mais habilitados nas producções similares.

Mas, evidentemente o projecto do nobre deputado não está nessas condições ; o nobre deputado não quer proteger a agricultura : quer proteger a industria dos tecidos. Ora isto, perdoe-me que lhe diga, é contrario aos principios, e é contrario mesmo ás doutrinas da escola proteccionista no estado actual da sciencia, porque o Brasil não é fabricante ! Podemos ter industrias fabris porém mais tarde, quando a nossa população tomar maior desenvolvimento, quando

divisão do trabalho chegar ao seu apogeo, quando a nossa instrucção chegar ao seu zenith! Porém hoje, paiz novo como somos, a agricultura é fonte natural para onde todo trabalho, todo capital deve concentrar-se.

Nestas condições eu concebo protecção a certos ramos de producção agricola; mas, protecção á industria fabril, me parece um grave erro economico.

Ora, o projecto do nobre deputado trata de protecção a uma industria fabril, á industria dos tecidos; ora, á custa de quem é esta protecção? E' á custa dos consumidores, é á custa da provincia, e até afinal, direi, definitivamente será em prejuizo desta propria fabrica que o nobre deputado quer proteger.

Não vejo, portanto, em que o projecto do nobre deputado aproveite, nem aos consumidores, nem á provincia, e direi mesmo, não aproveita senão temporariamente a esta industria de que elle trata, porque definitivamente ella será prejudicada, visto como despertará talvez esperanças infundadas, e atrahirá, portanto, maiores capitaes...

Parece-me, sr. presidente, que tenho dito em substancia o que é preciso para justificar meu voto contrario ao projecto.

O sr. Ferreira Alves:—Sr. presidente, como autor do projecto em discussão, tenho obrigação de defendel-o.

O nobre deputado, que acaba de assentar-se, accusou-o de inconstitucional e inconveniente, por conter um principio economico combatido pela mais verdadeira escola como inconveniente para o consumidor, que é a provincia; e opinou que em vez de cuidarmos de proteger a industria fabril, devemos antes empregar nossos esforços em beneficio da nossa primeira industria, da industria agricola.

Responderei primeiramente ao nobre deputado no ponto em que considerou inconstitucional o projecto.

Disse o honrado membro que o projecto é inconstitucional, visto que não temos faculdade para legislar sobre industrias.

Em regra geral, como opinião geral, aceito a do nobre deputado; ainda hoje foi lido na casa um parecer firmado por mim, em que nego a competencia da assembléa para legislar sobre industria de um modo lato a offender interesses geraes.

O SR. ABRANCHES:—Isso é do acto additional.

O SR. F. ALVES:—Sou, portanto, de opinião que não podemos legislar sobre industria em geral de modo lato, determinar as condições de seu exercicio, conceder patentes de invenção, e mesmo patentes de introducção; mas sustento a competencia da assembléa provincial para legislar relativamente sobre industria em tramites de interesse puramente provincial; que nós podemos constitucionalmente legislar sobre a industria, promovendo a iniciativa de seu estabelecimento na provincia, e concedendo premios, que servirão de incentivo para seu desenvolvimento dentro das raias da provincia.

O SR. P. EGYDIO:—Isso até as camaras municipaes podem fazer.

O SR. F. ALVES:—Sem duvida, tem-se entendido até que as camaras municipaes podem proteger suas industrias na área dos municipios; opinião esta que está consagrada pelo illustre marquez de Olinda no conselho de estado, em que declarou que não se devia seguir a opinião completamente absoluta, quanto á falta de competencia da assembléa provincial para legislar sobre industria.

Sr. presidente, não temos uma disposição expressa em que se negue a competencia da assembléa provincial para legislar sobre industria; eu sei que considera-se como interesse geral do Estado a protecção á industria; mas não devemos seguir a opinião absoluta de terem as assembléas provinciaes incompetencia para legislar sobre ella; devemos reconhecer a competencia quanto a favores em beneficio da industria que quer aclimatar-se e desenvolver-se na provincia, isto é, que não podem proteger a industria, não considerada como interesse geral, mas como interesse provincial, porque é tambem de interesse das provincias o desenvolvimento da industria em seus territorios; e todas as provincias, não só devem empregar esforços para desenvolvimento da agricultura na área de seus territorios, como ainda concorrerem para o desenvolvimento da industria.

Sr. presidente, assim a assembléa provincial de S. Paulo tem entendido; nós já temos feito leis aqui protegendo, não só a industria agricola, como mesmo a fabril, isto é, a verdadeira industria.

Temos feito leis concedendo premios para quem apresentar um certo numero de alqueires de trigo; já creámos uma escola normal pratica para o ensino do fabrico do chá e sua preparação, e dispensando de direitos provinciaes a objectos diversos manufacturados.

O SR. P. EGYDIO:—E até já houve um projecto creando um instituto agronomico.

O SR. F. ALVES:—E' exacto.

Não vejo, pois, em que póde ser considerado inconstitucional o meu projecto. A constituição nega ás assembléas provinciaes competencia para legislarem neste sentido, estabelecendo o seguinte principio geral: «a assembléa provincial é incompetente para tratar de interesses geraes do Estado.»

Ora, a industria é sem duvida alguma de interesse geral do Estado, mas o é tambem de interesse das provincias!

Assim, a assembléa provincial é competente, não para dispôr geralmente sobre a industria, para estabelecer disposições geraes que possão contrariar leis geraes, mas póde estabelecer disposições que favoreção a industria em sua provincia, estabelecer prin-

cipios puramente provinciaes, isto é, principios que envolvão interesse puramente provincial.

Disse o nobre deputado, que o meu projecto tem por fim sustentar as doutrinas do systema proteccionista. A' primeira vista, á *prima facie*, parece que o projecto encerra idéa proteccionista. Realmente o meu fim é proteger uma industria nascente na provincia, uma industria já iniciada, porquanto temos não só uma como duas ou tres fabricas de tecidos de algodão já estabelecidas na provincia; temos uma prestes a fundar-se nesta capital; é esse meu fim; mas note o nobre deputado que nem por isso meu projecto é rigorosamente proteccionista no sentido da escola economica, porque, se o fosse, elle contrariaria a liberdade da industria, a liberdade do commercio; constrangeria mesmo a acção da administração quando tivesse de fazer os fornecimentos publicos; mas o projecto determina que o governo provincial prefira sempre, *dada a condição de igualdade de preço e qualidade*, o algodão tecido na provincia.

O SR. P. EDUARDO:—Então é inutil o projecto.

O SR. BENEVIDES:—E' duvidar do patriotismo do governo.

O SR. F. ALVES:—Não é duvidar: é que nós devemos sempre estabelecer certas disposições tendentes a cortarem os abusos, a collocarem as administrações na obrigação de attenderem para os interesses da provincia, porque póde se dar o facto de um presidente, levado pelo espirito de patronato, fazer um fornecimento de tecidos de algodão, dada a condição de igualdade de preço e qualidade, preferindo o do estrangeiro.

O SR. P. EDUARDO:—Com abusos não se argumenta.

O SR. F. ALVES:—A lei tem tambem por fim prevenir os abusos; não estou argumentando com abusos, estou legislando para abusos.

Sr. presidente, se eu estabelecesse que fosse sempre preferido o algodão da provincia em toda e qualquer condição, bem; então offendia a liberdade de industria, e por conseguinte os interesses dos consumidores; mas, desde que determino que haja preferencia, dadas certas circumstancias de igualdade; desde que limito meu principio, elle não é rigorosamente proteccionista, porque não afasta a concurrencia.

Se o meu principio fosse absolutamente protector, afastaria a concurrencia; mas eu considero a concurrencia como verdadeiro estimulante da producção; reconheço que este principio é que taxa os salarios e preço das cousas, e concorre para a boa distribuição da riqueza; reconheço que, além de ser um estimulante da producção, é uma limitação a ella, é um principio que soberanamente apparece em todas as relações economicas.

Sr. presidente, eu não sigo no meu projecto o principio rigoroso de protecção, pois ahi ha limitação—serão preferidos em igualdade de preço e qualidade. Sendo assim, vê a casa que a doutrina do projecto não afasta a concurrencia, que os productos estrangeiros podem concorrer com os nacionaes, sendo estes preferidos sómente em igualdade de circumstancia, isto é, em preço e qualidade.

Sr. presidente, a provincia de S. Paulo é primiamente agricola, mas já a sua agricultura, e mesmo no paiz em geral, tem chegado a um ponto tal de desenvolvimento, que se deve tratar de promover a iniciativa da industria, o estabelecimento de fabricas, por meio de isenção de impostos e outros favores.

E já o governo geral em diversas leis tem tratado de conceder favores á industria. E' assim que o decreto n. 386 de 8 de Agosto de 1846, com o regulamento n. 494 de 13 de Janeiro de 1847, isentão do recrutamento os operarios das fabricas de tecidos, e concedem diversos privilegios á industria em geral como interesse do Estado.

Em 1846, sr. presidente, já se procurava promover e animar o estabelecimento de fabricas.

E, senhores, tanto este é o systema de nossa legislação, que mesmo no regulamento das alfandegas vemos que são isentos de direitos todas as machinas e utensilios para o estabelecimento de fabricas.

E mesmo esta assembléa já tem attendido de alguma fórma para o estabelecimento de fabricas de tecidos de algodão, tanto que consagrou na lei do orçamento de 17 de Julho de 1869, art. 48, uma disposição que isenta do pagamento do dizimo o algodão manufacturado na provincia.

Sr. presidente, o que me levou a offerecer este projecto foi a leitura que hei feito do desenvolvimento das fabricas de tecidos ao sul dos Estados-Unidos. Ali não se trata sómente de cultivar o algodão, trata-se tambem de promover o desenvolvimento e prosperidade das fabricas de tecidos.

E eu sou de opinião que, proximamente ás estações das estradas de ferro se devião estabelecer fabricas de tecidos de algodão, com o fim tambem de promover a prosperidade de nossa industria agricola, porquanto, desde que se desenvolva semelhante industria fabril, necessariamente se desenvolverá mais a cultura do algodão, pois terá de ser empregado como obra prima, não só nas fabricas estrangeiras, como nas do paiz.

E, senhores, para mostrar a utilidade deste projecto, e o grande lucro que podem trazer á provincia as fabricas de tecidos, basta lêr a seguinte noticia que vi em uma correspondencia dos Estados-Unidos. Assim lê-se em uma folha de Montgomery, estado do Alabama, *O Adverliser*, que sendo a pro-

ducção do sul em 1870 a 1871 de 1,750,000,000 de libras podião poupar-se 225:000$000 se o algodão fosse todo tecido em casa.

O SR. F. DE OLIVEIRA :— Porque nos Estados-Unidos o algodão produzido no sul é manufacturado no norte.

O SR. F. ALVES:—Isso pouco importa: é um argumento que não tem procedencia alguma.

Vêm, pois, os nobres deputados, que havendo uma producção de 1,750,000,000 libras de algodão, póde-se poupar 225:000$000, se fôr fabricado cá.

Eis ahi uma renda para a provincia; eis ahi completamente desenvolvido o interesse provincial, porque interessa muito immediatamente á provincia o seu desenvolvimento em qualquer ramo de actividade.

O mesmo jornal dá ainda outro exemplo. *(Lê.)*

«A fabrica de Graniteville (Carolina do Sul), a qual tinha ha cinco annos 337 teares e agora tem 570, o numero dos fusos tambem tem sido augmentado de 9,000 a 24,000. Os lucros liquidos desta fabrica nos tres annos passados têm sido de cerca de 600 contos, dos quaes 400 têm sido distribuidos aos accionistas como dividendo, e o resto levado á conta de lucros e perdas.»

Vêm os nobres deputados a grande vantagem que terá a provincia, sendo o algodão manufacturado aqui.

Isto posto, sr. presidente, negar a utilidade deste projecto seria negar a verdade mais evidente. Temos exemplos dos factos que se passão no estrangeiro, e que mostrão que o estabelecimento de fabricas de tecidos de algodão ha de concorrer muito para a prosperidade da provincia.

Como já demonstrei, o principio estabelecido no art. 1º do projecto não é rigorosamente protector, pois não afasta a concurrencia. Para isto seria preciso dizer—o governo preferirá os productos tecidos—; mas o artigo diz—em igualdade de preço e qualidade—. Eis uma limitação que dá lugar á concurrencia, não a impede e nem o consumidor—a provincia—soffrerá com o monopolio industrial.

O meu fim é prevenir abusos de uma administração pouco zelosa e pouca patriotica, que, concorrendo productos estrangeiros com productos nacionaes, póde preferir aquelles, embora de peior qualidade e por maior preço.

Diz o nobre deputado que devemos proteger a industria agricola. E' exacto, e julgo que não ha brasileiro algum que, reconhecendo na agricultura a primeira fonte da riqueza do paiz, não procure concorrer por todos os modos para o seu desenvolvimento e prosperidade. Mas, sr. presidente, em nosso paiz já a agricultura tocou um ponto tão adiantado, que já devemos tratar de estabelecer fabricas, não tanto pelo interesse inteiramente industrial, mas pelo interesse da propria agricultura, porque, quanto maior fôr o desenvolvimento das fabricas, tanto maior será o consumo, e consumo dentro do paiz, que dará em resultado augmento de renda.

Hoje, principalmente, que nossa provincia luta com a concurrencia dos Estados-Unidos na producção do algodão, de muito maior vantagem será o estabelecimento de fabricas entre nós.

No art. 2º estabeleço a insenção do imposto de transporte nas vias ferreas para os tecidos de algodão das fabricas a que se refere o art. 1º.

Exarando esta disposição, não fiz mais do que acompanhar a opinião da assembléa, quando isentou do imposto de exportação o algodão manufacturado.

No art. 3º isento os empregados das ditas fabricas do serviço ordinario e extraordinario da policia.

Tive esta idéa desde que vi que por lei geral os operarios das fabricas de tecidos de algodão são isentos do recrutamento.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Ultimamente baixou um aviso do ministerio da guerra, mandando que os arsenaes de guerra empregassem o algodão manufacturado no paiz.

O SR. F. ALVES:—Applaudi muito esse aviso, porque elle teve por fim auxiliar uma industria nascente.

Esta provincia não conta hoje menos de tres fabricas de tecidos: uma em Itú, uma em Sorocaba e outra na capital; e eu desejaria, como já disse, que no correr dos annos houvesse nas proximidades das estradas de ferro fabricas de tecidos, porque os exemplos no paiz estrangeiro que trouxe em meu auxilio comprovão a verdade de minha doutrina.

O systema rigorosamente protector, que é vivamente combatido pelos economistas, admitte uma excepção, e esta é que a protecção deve ser dada a uma industria nascente. Mesmo os mais aferrados defensores do principio da liberdade de industria e do commercio, sempre admittem uma excepção em um paiz, cuja industria é nascente; em um paiz que ainda não tem meios para concorrer com aquelles que, independente de protecção do governo e das leis, póde fornecer o mercado geral do globo.

E' assim que na Inglaterra o principio de liberdade de commercio deve ser sustentado, porque é aquelle um paiz que tem na indole industriosa do povo, independente de favores e leis que afastem a concurrencia de outros paizes, elementos bastantes para fazer prosperar a sua industria.

Portanto, convencido da utilidade do projecto, como da sua constitucionalidade, visto como, attendendo tão sómente a um interesse provincial, não contém disposição alguma que contrarie leis geraes, julgo que a casa, approvando-o, consultará um interesse

muito importante da provincia. (*Muito bem!*)

(*O sr. Abranches pronunciou um discurso, que não recebemos.*)

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

14ª Sessão ordinaria

AOS 28 DE FEVEREIRO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Pareceres.—Projectos.—ORDEM DO DIA.—Emprestimo municipal.—Gratificação ao escrivão do jury da capital.—*Discursos dos srs. R. Alves, F. Alves, P. Eduardo, Abranches, P. Vicente e Benevides.*— Imposto para as obras da matriz de Campinas.—*Observações dos srs. Valladão, L. Silverio, U. Cintra, Celidonio, Benevides e Bicudo.*

A's 11 boras da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Benevides, P. Egydio, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, Abranches, F. de Oliveira, Celidonio, U. Cintra, Leitão, Demetrio, F. Alves, Leonel, P. Eduardo, L. Silverio, R. Ferreira, M. Affonso, Araujo R. Filho e Bicudo: faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando os officios da camara de Una, acompanhado do balanço do anno financeiro de 1871 a 1872 e orçamento para o de 1873 a 1874.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara da Conceição de Itanhaen, acompanhado do orçamento para o anno financeiro de 1873 a 1874.— A' mesma commissão.

Outro da camara de Cunha, enviando artigos additivos ao seu codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da camara da capital, enviando um codigo de posturas.— A' commissão de camaras.

Outro da camara de Mogy das Cruzes, enviando artigos de posturas. — A' mesma commissão.

Outro da camara de S. Sebastião da Boa-Vista, enviando um codigo de posturas.— A' mesma commissão.

Outro da camara de Mogy-mirim, enviando uma proposta de alteração no orçamento de 1873 a 1874.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

Outro da camara de S. Sebastião da Boa-Vista, representando sobre a necessidade de adoptar-se o ensino obrigatorio para a instrucção primaria.—A' commissão de instrucção publica.

Outro da camara de Una, felicitando a assembléa pela sua reunião e expondo as necessidades do seu municipio.—A primeira parte, recebida com especial agrado; a segunda, á commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

Um de Florencio Antonio Rodrigues do Valle, professor publico da villa de Pirassununga, pedindo quota para aluguel de casa.—A' commissão de fazenda.

Outro de Francisco de S. Queiroz, pedindo privilegio por 50 annos, sem onus para a provincia, para construir nesta capital diversas obras publicas.— A's commissões de constituição e justiça, e obras publicas.

Outro do dr. Antonio Pereira Pinto, pedindo privilegio por 90 annos, sem onus para a provincia, para construir uma estrada de ferro de bitola estreita, a partir do porto de Cananéa, nesta provincia, até a cidade de Castro, no Paraná.— A's mesmas commissões.

Outro de Francisco Gomes da Luz Sobrinho, pedindo privilegio, por 15 annos, para uma ampreza funeraria de conducção de cadaveres para o cemiterio. — A' commissão de constituição e justiça.

Outro dos negociantes e caixeiros da capital, pedindo o fechamento das portas das casas de negocio aos domingos e dias santos.—A' mesma commissão.

PARECERES

A commissão de estatisca, tomando em consideração a representação que a esta assembléa dirigiu o cidadão Lourenço Barbosa de Araujo, do municipio de Mogy das Cruzes, é de parecer que se adopte o seguinte projecto

N. 61

O sitio e propriedade do cidadão Lourenço Barbosa de Araujo, ora pertencente ao municipio de Mogy das Cruzes, fica pertencendo á freguezia de Itaquaquecetuba, revogadas para esse fim as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1873.—*Manoel Affonso.*—*Zeferino Jorge.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes:

N. 62

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º As divisas entre os municipios de Bragança e S. João Baptista de Atibaia serão as seguintes: começarão na estrada do Amparo, no corrego do Barro-Branco;

donde seguirão pela estrada em direcção á Atibaia, até passar o açude do tanque do tenente Eleuterio de Araujo Cintra; dahi seguirão á esquerda, tomando o caminho que vai para Bragança até o morro da Bocaina, onde entestão com as divisas da dita cidade.

Art. 2.º As divisas entre os municipios da cidade de S. João Baptista de Atibaia e freguezia do Campo-Largo, serão as seguintes: começarão na estrada que da Atibaia segue para Jundiahy, no alto do Morro-Grande, seguirão pelo espigão, passando pela estrada do cafesal de d. Polucena Maria de Moura até onde o mesmo espigão se ramifica; dahi descem pelo da esquerda ao ribeirão do Maracanã, atravessando este, seguindo em rumo a tapera do fallecido Miguel Cardoso, em terras do capitão Antonio Alves do Amaral, ahi tomando á direita seguirão em rumo a estrada velha do Belém; por esta ao corrego do Potreiro nas divisas da fazenda de José Joaquim do Amaral Bueno; corrego abaixo ate fazer barra no ribeirão do Morro-Azul, e por este abaixo até as divisas com a villa do Belém de Jundiaby.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 27 de Fevereiro de 1873.—*Ferreira Alves.—Zefrrino Jorge.*

N. 63

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. E' o presidente da provincia autorisado a reformar a secretaria do governo, dar-lhe novo regulamento, sem augmento de despeza; ficando revogada a ultima parte do art. 3º do regulamento n. 3 de 23 de Maio de 1871.

Paço, etc., 28 de Fevereiro de 1873 — *Paula Machado.— Valladão.—Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*—Padre *Bicudo.—Ulhôa Cintra.*

N. 64

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica dividido o cartorio de orphãos do tabellionato do termo de S. João da Boa-Vista.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 28 de Fevereiro de 1873.—*Ulhôa Cintra.*

N. 65

A assembléa provincial resolve:

Art. 1.º Fica desannexado o cartorio de orphãos do tabellionato da villa de S. João da Boa-Vista, e creado o officio de escrivão de orphãos.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial, 28 de Fevereiro de 1873.—*Luiz Ferreira.*

ORDEM DO DIA

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 31, que autorisa a camara da capital a contrahir o emprestimo de 150:000$000.

O SR. BENEVIDES declara que votou contra o projecto.

GRATIFICAÇÃO AO ESCRIVÃO DO JURY DA CAPITAL

Entra em discussão o parecer das commissões de constituição e justiça, e fazenda, negando aquella gratificação.

O sr. Rodrigues Alves:—Sr. presidente, não posso me conformar com as conclusões do parecer das commissões de fazenda e constituição e justiça, relativamente á pretenção do escrivão do jury desta capital! V. exc. sabe quaes os onus que pesão sobre este funccionario; o seu trabalho é excessivo quando promotor publico da capital, tive occasião de vêr todo o mecanismo do trabalho das execuções nesta cidade; é immenso!

Existe sómente uma penitenciaria nesta capital; as penas de prisão com trabalho e galés são, pela maxima parte, cumpridas aqui, e o trabalho das execuções, sobrecarregando excessivamente já o promotor publico, já o funccionario que exerce o cargo de juiz das execuções, impõe ao escrivão do jury um serviço muito pesado, e que não tem retribuição de qualidade alguma; a quota, votada pela camara municipal e consignada no orçamento, é insignificante para satisfazer as meias custas a que está obrigada por lei.

A'vista destas ligeiras ponderações, me parece de equidade o pedido do escrivão do jury desta capital.

O SR. L. SILVERIO:—Elle é empregado geral, e tem custas a vencer.

O SR. R. ALVES:—Eu não indago se o escrivão do jury, exercendo um officio de justiça, é um empregapo geral.

O SR. F. ALVES:—E', sem duvida.

O SR. R. ALVES:—O nobre deputado sabe que ha muitas duvidas a este respeito; não é ponto incontroverso que os serventuarios de officios de justiça são empregados geraes. O nobre deputado, tão amante das regalias da assembléa provincial, e que ha pouco manifestou que devemos sustental-a na expressão estricta da lei, á vista dos termos genericos do acto addicional, não póde asseverar que os officios de justiça são empregos geraes; o acto addicional diz que compete ás assembléas provinciaes legislar sobre creação e suppressão de empregos provinciaes e municipaes, sobre seus respectivos ordenados; e faz a enumeração dos empregos que estão excluidos desta categoria, onde não se achão os officios de justiça.

Sendo assim, parece que não é de toda segurança a opinião do nobre deputado. Eu não quero dizer, e nem sustento, que os empregos de justiça sejão provinciaes, mas

quero que fique consignado que os termos genericos do acto addicional não permittem que este ponto seja tão luminoso, tão sem duvida que exclua uma consideração minha a respeito ; nem do facto de ser emprego geral, segue-se que estejamos impedidos de consignar uma gratificacão pelos serviços feitos pelos empregados dessa categoria: nós podemos, attendendo aos serviços que se fazem dentro da provincia, á retribuição insignificante dos empregados geraes, dar-lhes um auxilio e cooperarmos assim para o desempenho das funcções a seu cargo.

O SR. VALLADÃO dá um aparte.

Diz bem o nobre deputado : esta assembléa tem consignado remuneração a empregados geraes, quando os seus serviços aproveitão directamente á provincia. Ora, no caso presente, a pretenção é de equidade e não encontra embaraços em lei alguma ; por que razão, pois, não seguiremos o exemplo de varias assembléas provinciaes, que têm consignado gratificações para individuos que exercem funcções de justiça ?

Eu não desejo que gratificações desta natureza se estendão a todos os empregados desta categoria; mas, attendendo-se que nesta capital se faz todo o trabalho de execuções ; que o escrivão do jury não tem remuneração sufficiente e está á mercê das meias custas das camaras municipaes, me parece haveria muita equidade em consignar a assembléa provincial uma pequena quota a este empregado, como gratificação aos serviços por elle prestados.

Como promotor que fui nesta capital, sei do serviço que pesa sobre este funccionario, razão por que fiz estas ligeiras considerações, em prol de sua causa, e terei de votar contra o parecer da commissão e a favor de qualquer projecto consignando uma pequena gratificação em beneficio do escrivão do jury e execuções da capital.

O sr. Ferreira Alves :—Sr. presidente, as razões adduzidas pelo meu illustrado collega pelo segundo districto, contra o parecer das commissões reunidas de constituição e justiça, e fazenda, não são procedentes.

A commissão de constituição e justiça, no exame de negocios affectos ao seu conhecimento, a primeira questão que tem a estudar é sobre a competencia da assembléa provincial para legislar sobre este ou aquelle assumpto.

O SR. R. ALVES :—Neste caso não tem que legislar, é apenas dar uma gratificação.

O SR. F. ALVES :—Não entendo assim ; é preciso confeccionar uma lei para se dar a gratificação.

As razões apresentadas pelo nobre deputado não poderão de modo algum convencer a esta assembléa de modo a votar, por equidade, esta gratificação em favor deste empregado ; não poderão leval-a a manifestar-se contra o parecer da commissão, que consagra uma doutrina realmente constitucional.

V. exc. sabe, sr. presidente, que, a principio, promulgado o acto addicional, as provincias, nessa quadra, imbuidas de um espirito completamente centralisador, interpretava o mesmo acto addicional de modo sempre a augmentar as franquezas provinciaes. E' assim que havia duvidas e controversias sobre a natureza dos empregos, isto é, quaes os empregos que devião ser considerados geraes, e quaes os que devião ser considerados provinciaes.

Assim, muitas provincias reconhecerão o direito dos presidentes de provincias fazerem nomeações de officios de justiça. A provincia de Minas, por exemplo, tem mantido a posse desse direito, contestando sempre as reclamações do governo em contrario a semelhantes nomeações.

O SR. ABRANCHES :—Mas isso é por uma lei especial.

O SR. F. ALVES :—Mas o governo tem combatido : já li esta questão debatida em opposição á sustentação dessa faculdade. Taes duvidas suscitarão-se depois da promulgação do acto addicional, de modo logo a ser attendidos estes pontos pela lei interpretativa do acto addicional.

Assim, as assembléas provinciaes não têm competencia alguma para legislar sobre empregos geraes, determinando as condições de suas nomeações, habilitações, etc.; como tambem sobre aposentadorias, vencimentos ou ordenados de taes empregados.

O SR. R. ALVES :—A assembléa não póde alterar a natureza de empregos.

O SR. F. ALVES :—Não póde ; assim como tambem não póde remunerar cargos geraes. Acresce que as rendas provinciaes são estabelecidas nos orçamentos para despezas provinciaes ; não podem ser destacadas para remuneração de empregos geraes, mormente quando estamos a braços com uma situação critica financeira.

Para mostrar ao illustre collega que a verdadeira doutrina constitucional é esta, ja firmada por uma interpretação da lei n. 12, de Maio de 1840, eu passo a ler o art. 3º desta lei. *(Lê)* :

O § 11 do art. 10 do acto addicional sómente comprehende aquelles empregados provinciaes, cujas funcções são relativas a objectos sobre os quaes podem legislar as assembléas provinciaes *e por maneira alguma aquelles que são creados por leis geraes* (como a escrivania do jury, pela lei de 3 de Dezembro de 1841), *relativas a objectos da competencia do poder legislativo.*

Assim tem sido resolvido pelos avisos de 30 de Janeiro de 1837 e n. 475 de 14 de Outubro de 1862, e outros, que consagrão tão evidente doutrina.

O SR. BENEVIDES :—E' lei de interpretação.

O SR. FERREIRA ALVES :—Mas é lei que de-

vemos cumprir. Se o nobre deputado não respeita as decisões do conselho de estado, bem; mas não deve deixar de cumprir uma lei constitucional, porque a lei de interpretação é sempre lei, e lei constitucional, e o nobre deputado deve curvar-se a ella e respeital-a, já como membro desta assembléa, e já como professor de uma faculdade, e como conservador, pois a lei que cito foi feita pelo nosso partido.

O SR. R. ALVES:—Mas, por essa lei mesmo a pretenção não é inconstitucional.

O SR. FERREIRA ALVES:—O acto addicional dá faculdade á assembléa provincial de crear empregos provinciaes e de estabelecer seus ordenados: art. 1º § 7.º

Diz o nobre deputado que não se legisla sobre empregos, estabelecendo-se ordenados a empregos, mesmo geraes. Logo, por este argumento, nós devemos gratificar a todos os empregados geraes que aqui se apresentarem pedindo gratificações.

O SR. RODRIGUES ALVES:—Isso prova de mais.

O SR. FERREIRA ALVES:—O argumento do nobre deputado é que vêm provar de mais contra o thesouro provincial...

O SR. RODRIGUES ALVES:—Prova a equidade.

O SR. FERREIRA ALVES:—A passar este precedente, seremos, de ora em diante, obrigados a gratificar a todos os empregados geraes que aqui se apresentarem, mesmo pela allegada equidade.

O SR. BENEVIDES:—A sua opinião, pela lei da interpretação, é incontestavel.

O SR. F. ALVES:—Creio que não se póde contestar a minha opinião no terreno constitucional

O SR. BENEVIDES:—Pela lei da interpretação.

O SR. F. ALVES:—Reconheço que os nobres deputados estão animados pelo espirito de equidade, equidade que tambem foi reconhecida no parecer...

O SR. ABRANCHES:—Isso é exacto.

O SR. F. ALVES:—... mas, nós, como membros da commissão de justiça, devemos, acima da equidade, ter em vista a lei.

Eu declaro que aceito as informações prestadas pelo dr. juiz de direito e promotor publico da comarca, que sustentão que esta gratificação deve ser dada, mas pelo poder competente; e mesmo, tendo examinado o quadro estatistico do movimento do fôro desta capital, vê-se que o movimento do fôro é excessivo.

Eu opinava que se désse, não por um direito, porque não reconheço competencia da assembléa provincial para isso, mas por equidade, por favor, considerando isto como um soccorro.

O SR. BENEVIDES:—A assembléa provincial não dá soccorro a ninguem, e nem faz favores.

O SR. F. ALVES:—Podemos dar soccorros publicos, logo, não podendo dar particulares, não póde ser attendido o pedido de gratificação.

O SR. BENEVIDES:—Não póde soccorrer a ninguem, não tem competencia para isso.

O SR. F. ALVES:—Estranho, sr. presidente, que o nobre deputado pelo 1º districto, que em todos os momentos levanta-se zeloso pelos cofres publicos, na presente occasião...

O SR. BENEVIDES:—Eu não estou defendendo...

O SR. F. ALVES:—Mas está se manifestando a favor,

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. F. ALVES:—Mas eu sei particularmente que o nobre deputado é favoravel á consignação desta quota.

O SR. BENEVIDES:—Pela lei da interpretação, a sua opinião é incontestavel; pelo acto addicional, a opinião do nobre orador, que o precedeu, tambem é incontestavel. Foi este o aparte que dei.

O SR. L. SILVERIO dá um aparte.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado hontem é que não póde defender o seu parecer; não teve remedio senão cantar a palinodia.

(Cruzão-se apartes.)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. F. ALVES:—O meu dever é sustentar o parecer que elaborei, e sempre sustentarei; e se fôr rejeitado, dará lugar a pedir minha demissão do cargo, porque, como membros de tão importante commissão, devemos defender a constitucionalidade dos projectos que aqui se apresentão.

Não sou infenso ás faculdades que o acto addicional dá ás assembléas provinciaes; mas não sustento opiniões que claramente firmão uma incompetencia inconstitucional patente, como a das gratificações com dinheiros provinciaes a empregados creados por lei geral.

Os nobres deputados podem apresentar quota no orçamento, e, por equidade, votar a favor do empregado; mas procurarem destruir o parecer, votar contra...

O SR. BENEVIDES dá um aparte,

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado *(referindo-se ao sr. Rodrigues Alves)* póde apresentar o seu projecto, e, sustentado por seus amigos, fazer passar em favor do empregado; mas não votar contra o parecer, porque isto seria votar contra a doutrina constitucional.

O SR. R. ALVES:—E' justamente contra o que eu voto.

O SR. F. ALVES:—Entendo que o nobre deputado não deve fazer isso, porque o que inevitavelmente ha de acontecer é que todos os empregados geraes ficão com o direito de vir pedir a concessão de gratificações.

O SR. R. ALVES:—E' um caso especial este.

O SR. F. ALVES:—E' uma necessidade incontestavel; mas essa necessidade deve ser reconhecida pela assembléa geral, porque

a esta incumbe remunerar a empregados geraes: estas idéas são tão comesinhas, tão sabidas...

O SR. CINTRA:—Isto seria um exemplo para todos os escrivães dos jurys da provincia.

O SR. R. ALVES:—Isso é cousa diversa.

O SR. F. ALVES:—Não é cousa diversa, os empregados do jury não têm remuneração sufficiente, são mal retribuidos, eu reconheço; mas é forçoso confessar que não podem ser retribuidos com dinheiros provinciaes. E' verdade que temos factos em contrario; mas, collega, com abusos não se argumenta.

O escrivão do jury de minha localidade pediu-me que lhe arranjasse uma quota; respondi-lhe que a assembléa provincial não podia gratificar seu cargo.

Isto posto, sr. presidente, a assembléa provincial não póde applicar rendas provinciaes para despezas geraes, e assim, de modo algum, póde ser rejeitado o parecer em discussão.

A casa o que póde fazer, levada pelo sentimento de equidade, e, reconhecendo como de interesse provincial e da boa administração da justiça este serviço, votar um auxilio na lei do orçamento; mas, destruir o parecer da commissão, será consagrar uma doutrina anti-constitucional.

Portanto, eu sustento o parecer da commissão, e espero que a casa tambem o sustentará.

O sr. Abranches:—Sr. presidente, dous luminosos discursos acabão de ser proferidos: um pelo nobre deputado, meu patricio e amigo, e outro pelo nobre deputado residente em Itapetininga, em opposição ás conclusões do parecer que se acha em discussão.

O meu distincto collega da commissão de constituição e justiça acudiu pressuroso em defesa do parecer, e as considerações por ella adduzidas me parece que não forão abaladas pelos seus impugnadores. Por meu turno, acudo em defesa do parecer, que tambem se acha assignado por mim, na qualidade de membro da commissão de fazenda.

A pretensão do escrivão do jury da capital, entendo que, sobre ser inconstitucional, é prejudicial aos cofres da provincia, attentas as suas circumstancias financeiras.

Encaremos a questão debaixo do primeiro ponto de vista.

O meu nobre collega da commissão sustentou a verdadeira doutrina, de que pelo acto addicional póde deduzir-se que os serventuarios de officios de justiça são com effeito empregados provinciaes; porém que a lei da interpretação veio tornar o acto addicional claro neste ponto, isto é, que taes serventuarios são empregados geraes.

Estes empregados são creados por uma lei geral, pela lei de 3 de Dezembro de 1841, e os empregos creados por leis geraes não podem ser supprimidos senão pelo poder competente, não podem ser supprimidos pelas assembléas provinciaes. *(Apoiados.)*

Em sustentação desta opinião acode-me ainda a lembrança de um aviso expedido pelo sr. visconde de Nitherohy, quando ministro da justiça, declarando que os officios de justiça, uma vez providos, as assembléas provinciaes carecião de competencia para supprimil-os.

Por isso, sr. presidente, tenho para mim, que incontestavelmente o emprego de escrivão do jury é geral e não provincial.

O SR. P. EDUARDO:—Isso não padece duvida.

O SR. ABRANCHES:—Suscita-se, porém, a questão, se as assembléas provinciaes podem augmentar os ordenados dos empregados geraes, e sobre este ponto é que deve versar a discussão.

O nobre deputado residente em Itapetininga, opinou que as assembléas provinciaes têm essa competencia; mas me parece que os argumentos por elle adduzidos, para sustentar esta opinião, não podem prevalecer. E' um principio de dialectica, que toda a vez que um argumento póde levar-nos até o absurdo, não deve ser aceito. E' o que se dá presentemente. Segundo a argumentação do nobre deputado, é evidente que as assembléas provinciaes podem applicar as rendas da provincia para empregos geraes; *ergo*, podem decretar em seus orçamentos uma verba para auxilio dos juizes de direito, dos juizes municipaes, do presidente da provincia, e até dos ministros de estado!

O SR. P. EDUARDO:—Podem.

O SR. ABRANCHES:—Ora, sr. presidente, v. exc. vê claramente que isto é um absurdo; porquanto as assembléas provinciaes não podem dispôr dos dinheiros publicos, senão de conformidade com a lei que lhes deu razão de ser, e em virtude da qual esses dinheiros não devem ser applicados senão nos melhoramentos da provincia. *(Apoiados.)*

O SR. CELIDONIO:—Apoiado.

O SR. ABRANCHES:—Não devemos interpretar o acto addicional de modo que fiquemos autorisados a despender ao nosso talante, discricionariamente os dinheiros publicos; tanto mais quanto é certo que devemos ser muito cautelosos e prudentes na decretação das despezas. As despezas devem ser feitas de harmonia com os interesses da provincia, preferindo-se sempre a satisfação de suas necessidades mais vitaes. Ora, a de que se trata, além de não estar nesse caso, a assembléa provincial não póde decretal-a sem exorbitar de suas attribuições.

O SR. P. EDUARDO:—Não apoiado.

O SR. ABRANCHES:—Sr. presidente, feitas estas succintas considerações, no intuito de demonstrar que a conclusão do parecer está orthodoxo com o acto addicional, e que a pretensão do escrivão do jury da capital não

póde ser attendida pela casa, passo a outra ordem de idéas.

Se, porventura, o parecer fôr rejeitado, e conseguintemente attendida a pretensão de que se trata, garanto a v. exc., que na sessão seguinte todos os escrivães do jury da provincia virão pedir igual favor, pois isto não é mais do que um favor feito pela assembléa provincial: não é o escrivão da capital o unico mal retribuido; e v. exc. vê que nós não podemos de modo algum concorrer com os dinheiros publicos para provêr necessidades desta ordem.

Os escrivães do jury não percebem ordenado, é verdade; mas percebem custas e meias custas em virtude do respectivo regimento: se o trabalho é grande, é continuo, tambem os rendimentos devem ser maiores, pois as custas augmentão-se, e as camaras municipaes são obrigadas a decretar quotas para pagamento dellas.

Se o trabalho é insignificante, é diminuto, o rendimento tambem é menor; nesse caso a assembléa não deve concorrer com o auxilio, porquanto, não sendo o trabalho assiduo, o respectivo escrivão póde angariar outros recursos para manter-se. Se o emprego não serve, se nada rende, se é um onus, como se disse, ninguem por certo quereria exercel-o; entretanto v. exc. e a assembléa vêm este prurido que ultimamente tem-se desenvolvido para os empregos publicos: vaga um emprego, apparece logo um *cardume* de candidatos!

Portanto, se vagar o lugar de escrivão do jury desta capital, ainda que se allegue hoje que os respectivos vencimentos são escassos, o que é certo, é que serão innumeros os candidatos, formigarão os pretendentes.

Augmentar, por consequencia, ordenados nas circumstancias actuaes da provincia, é um grande erro, e de erro em erro iremos caminhando até que um dia esbarraremos na bancarota!

Ora, isto posto, sr. presidente, pergunto eu: nas actuaes conjuncturas, quando nós lutamos com as maiores difficuldades financeiras, quando a provincia sente seus recursos mais exiguos para prover ás suas mais palpitantes e urgentes necessidades, podemos nós concorrer com auxilios para empregados geraes?! Sem duvida alguma que não.

O SR. L. SILVERIO: — Nem é auxilio; é creação de gratificação.

O SR. ABRANCHES: — Eu acredito que a assembléa, attendendo á critica e melindrosa situação financeira da provincia; attendendo que o pedido feito pelo escrivão do jury da capital não póde ser satisfeito por ella, sem que exorbite de suas attribuições; attendendo finalmente que será uma brecha aberta a pedidos iguaes de todos os escrivães de jury da provincia, votará a favor do parecer da commissão. (*Muito bem.*)

Estas erão as considerações que tinha a fazer em ordem a sustentar o parecer sobre o qual versa o debate. (*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Pedro Vicente: — Sou membro da commissão de constituição e justiça, sr. presidente, entretanto não apparece o meu nome neste parecer que se discute.

O SR. ABRANCHES: — O nobre deputado não esteve presente.

O SR. F. ALVES: — O nobre deputado não se achava presente, e nós não podiamos demorar por isso a apresentação do parecer; e o nobre deputado, sempre que tem de assignar, suscita duvidas.

O SR. P. VICENTE: — O nobre deputado não sabe ainda o que vou dizer, como já me interrompe desse modo? Eu peço-lhe que contenha-se, que não me dê apartes inconvenientes...

O SR. F. ALVES: — Hei de dar os apartes que quizer.

O SR. P. VICENTE: — ... porque sabe que eu respondo-lhe ao pé da letra.

O SR. F. ALVES: — Eu tambem lhe responderei.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. P. VICENTE: — Para que o nobre deputado ha de ser impertinente? Eu ia dizer que não assignei o parecer por estar doente, por não ter comparecido á sessão; ia dizer isto, quando o nobre deputado *ex-abrupto* me interrompe com seu aparte impertinente! O nobre deputado faz muito mal nisto; eu costumo tratar meus collegas com todo respeito e consideração, e peço-lhes, sempre que, se no ardor da discussão, eu usar de alguma expressão que os possa magoar, ainda que de leve, me advirtão, porque a retirarei desde logo; mas, uma vez que tambem se me dirija a menor offensa, hei de repellir com toda energia.

O SR. F. ALVES: — Assim como eu.

O SR. P. VICENTE: — Não contesto o seu direito; mas dou-lhe de conselho que contenha-se e não me dê os apartes do seu costume, sob pena de ser repellido incontinente.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção! Se eu visse que o orador tinha offendido a qualquer de seus collegas, o teria chamado á ordem.

O SR. P. VICENTE: — Sem duvida.

O SR. F. ALVES: — Nem eu offendi.

O SR. P. VICENTE: — Interrompeu-me desde logo, quando eu pretendia dar a razão de ter deixado de assignar o parecer.

Livre desde incidente, para o qual não dei causa, sr. presidente, direi que, não tendo assignado o parecer da commissão de constituição e justiça, da qual faço parte, por não ter comparecido á sessão quando elle foi formulado, se estivesse presente daria um parecer separado.

Este procedimento, sr. presidente, seria por uma razão de excepção Não contesto os fundamentos constitucionaes em que se ba-

seou o parecer; não pretendo negar que o escrivão do jury desta capital seja um empregado geral; não pretendo tambem pôr em duvida que a assembléa provincial não tem a attribuição de remunerar este empregado.

A doutrina, pois, do parecer é constitucional, e é a que deve ser aceita. Mas, pergunto eu: haverá inconveniente, se offenderá a lei abrindo-se uma excepção temporaria em relação ao escrivão do jury desta capital?

O SR. ABRANCHES:—Offende-se, porque é um favor, e a assembléa não póde fazel-o.

O SR. P. VICENTE:—Darei o motivo por que me parece que não; darei tambem o motivo por que digo — excepção temporaria.

Segundo o meu entender, creio que devemos aceitar as representações feitas a esta casa pelo dr. juiz de direito da comarca e pelo dr. promotor publico, e indicarmos, representarmos á assembléa geral sobre esta pretensão, aliás muito justa.

VOZES:—Apoiados, muito bem!

O SR. P. VICENTE:—Eu pretendia apresentar um parecer em separado, neste sentido; indicando para que esta assembléa fizesse essa representação.

O SR. BENEVIDES:—Muito bem.

VOZES:—Apoiados.

O SR. P. VICENTE:—Era minha intenção tambem, por uma excepção, pedir uma remuneração temporaria para aquelle escrivão, por dous ou tres annos, até que a assembléa geral, pela nossa representação, satisfizesse esta necessidade, remunerasse melhor aquelle empregado. Sei que com este meu procedimento eu não marchava estrictamente pela letra da lei; mas abria uma excepção por equidade. A casa sabe que uma representação feita á assembléa geral, se der causa a um projecto, este terá de passar por tres discussões; isto importa demora não pequena, de mais de uma sessão talvez, e póde assim ficar o cargo de escrivão do jury impossibilitado de ser exercido.

O SR. ABRANCHES:—Basta annexar-se ao cartorio de hypothecas.

O SR. P. VICENTE:—Não póde, meu collega; porque o escrivão do jury desta capital tem serviços de tal natureza, que é isso absolutamente impossivel.

O meu collega disse que se vagar este emprego serão innumeros os candidatos; é um engano do nobre deputado; não hão de apparecer candidatos porque o emprego não convida. O actual empregado é um moço muito honesto, muito distincto...

O SR. ABRANCHES:—Não contesto.

O SR. P. VICENTE:—... e que tem servido levado pela esperança de que muito breve o governo geral augmentaria seus ordenados; mas, desde que convença-se de que não póde obter este augmento, elle deixará o lugar, e ninguem o requererá.

Agora, pergunto ainda: esta excepção seria uma offensa á lei geral? Parece-me que não. E' certo que o emprego é geral; mas tem sobre si tantas attribuições, podendo-se consideral-as provinciaes; não haveria mal algum que a assembléa provincial concedesse, não como ordenado, mas a titulo de gratificação, uma pequena remuneração temporaria a este empregado.

O SR. L. SILVERIO:—Era abrir uma grande brecha.

O SR. P. VICENTE:—A casa sabe que é nesta capital que executão-se as sentenças criminaes de quasi toda a provincia; sabe que temos a penitenciaria, para onde são recolhidos todos os réos da provincia; temos o processo de reducção das penas de prisão com trabalho para a de galés, autos de verificação de morte de presos, commutações de penas ou perdões, mandados de solturas e tantos outros serviços, que são feitos pelo escrivão do jury da capital, por onde se vê que este empregado está em condições excepcionaes, em condições muito diversas das de outros escrivães da provincia.

Sei que isto não é razão plausivel para contestar o parecer da commissão, os seus fundamentos constitucionaes; mas, nem eu pretendo contestal-os; entendo unicamente que, por uma razão excepcional de equidade, deviamos conceder uma remuneração temporaria, por dous ou tres annos, a este empregado, até que fosse tomada em consideração a nossa representação pela assembléa geral.

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado comprehende que as assembléas provinciaes não podem conceder favores?

O SR. P. VICENTE:—Pois não.

O SR. ABRANCHES:—Mas, attendendo á equidade, deve fazel-os: logo, toda a vez que houver equidade, revogue-se o acto additional! Ha logica ou não ha?

O SR. P. VICENTE:—O que digo é o seguinte: que desde que o empregado geral exerce attribuições que podem ser consideradas provinciaes, não vejo inconveniente algum que a assembléa conceda-lhe, não ordenado, mas uma pequena gratificação por um certo tempo...

O SR. VALLADÃO:—Apoiado.

O SR. P. VICENTE:—...para que o emprego não fique acephalo, porque a razão apresentada pelo nobre deputado, de que, se vagar o emprego, haverão muitos candidatos, não se realiza; antes ficaremos sem escrivão.

E nem será o unico acto desta assembléa neste sentido, visto que temos por mais de uma vez remunerado serviços geraes, como nos casos de aposentadorias, auxilio a navegação, e tantos outros.

O SR. F. ALVES:—E se a assembléa geral não attender á nossa representação?

O SR. P. VICENTE:—Se o governo geral não attender á nossa representação por espaço de dous ou tres annos, se não fizer aquillo que com tanto fundamento pedimos, como

se vê do mappa dos serviços de escrivão do jury, annexo ás representações do juiz de direito e do promotor publico desta capital, nesse caso não sei qual será o recurso legal: teremos cumprido com o nosso dever; se os outros poderes não cumprirem com o seu, não seremos nós a causa do mal que dali possa provir para o serviço do fôro criminal.

Mas, isto não acontecerá; tenho fé que o governo não deixará de attender á nossa representação, tanto mais que a provincia de S. Paulo concorre para as rendas geraes com mais de dous mil contos de réis annuaes, como se póde verificar pelos rendimentos liquidos da alfandega de Santos.

Em semelhantes condições, não é de supôr que a assembléa geral se recusasse a conceder a gratificação de um conto de réis, ou pouco mais, ao escrivão do jury desta capital.

Não tendo, porém, tido occasião de apresentar o meu parecer, dando os fundamentos da minha opinião; sou forçado a votar contra o parecer, salvo se houver alguma emenda no sentido de sanar os males que encontro, e que pretendia tomal-os em consideração no meu parecer em separado; sem que, no entretanto, eu pretenda contrariar, com o meu voto, as doutrinas do parecer, que julgo constitucionaes; sem que, todavia, esta excepção de equidade possa offender os principios legaes, assim como não tem offendido tantos outros casos semelhantes de auxilios a serviços de natureza geral. Não vejo perigo de outros escrivães do jury da provincia virem tambem pedir gratificações; estão em circumstancias diversas; e demais, quando o fação, a assembléa póde e deve recusar-lhes, desde que nesses outros não concorrem as mesmas razões que existem em relação a este empregado.

A commissão de fazenda não póde consignar no orçamento os fundos necessarios para esta gratificação sem que preceda a approvação de uma lei especial. Os orçamentos provinciaes não podem crear empregos ou gratificações.

O SR. ABRANCHES:—Então, não sendo approvado o parecer, tem-se de apresentar um projecto de lei?

O SR. P. VICENTE:—Creio que sim.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Acho melhor fazermos a representação.

O SR. P. VICENTE:—Peço desculpa á casa por lhe haver tomado tempo; mas a isso fui levado com o fim de dar as razões que tinha para votar contra o parecer, julgando aliás sua doutrina verdadeira.

O sr. Benevides:—Não tencionava tomar a palavra nesta discussão; mas os apartes que dei ao illustrado deputado pelo 3º districto, residente em Mogy das Cruzes, a isto me obrigão.

Eu estou perplexo no modo de votar, não porque duvide da equidade do pedido; acho que a pretensão é equitativa, e que está de acôrdo com milhares de precedentes desta assembléa...

O SR. F. ALVES:—Não nesta sessão.

O SR. BENEVIDES:—Nesta sessão, na sessão passada e em outras.

Dizia eu, sr. presidente, que o meu espirito está perplexo, não porque eu duvide da equidade da pretensão; não porque duvide da existencia de precedentes que tem havido nesta casa; mas, porque na questão constitucional, ou no modo de sua applicação ao caso vertente, o meu espirito sente sérias apprehensões.

Eu penso que a provincia é uma pessoa juridica, e nesse caracter não póde fazer actos de caridade. E' esta doutrina axiomatica. O que se trata de averiguar é se este acto é de caridade, ou se nós podemos consideral-o sob outro aspecto Esta doutrina proclamada na discussão é verdadeira; mas não tem as consequencias que forão deduzidas, porque o principio, aliás verdadeiro, não tem applicação ao caso em discussão.

Mas, eu disse, sr. presidente, que este projecto era equitativo, e acho que é, porque, incontestavelmente, o escrivão do jury desta capital não tem emolumentos sufficientes para manter-se decentemente...

O SR. LEITÃO:—Assim como não têm quasi todos da provincia.

O SR. F. ALVES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Portanto, elle não tendo meios sufficientes para praticar o seu cargo, pede uma remuneração que o habilite. Esta remuneração é equitativa; mas os impugnadores della dizem que não se assenta em direito, porque o emprego é geral, e os dinheiros provinciaes não podem ser applicados á empregos geraes. Esta é que é a questão.

O SR. U. CINTRA:—Já nós carregamos com algumas despezas geraes.

O SR. BENEVIDES:—O emprego, ainda que geral, localisando-se na provincia, póde interessal-a, e neste caso ser por ella auxiliado.

O SR. P. EDUARDO:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Ora, os nobres deputados sabem que, na secretaria do governo, temos empregado geral com gratificação marcada por lei provincial; temos empresas de navegação, que é de interesse geral, subvencionadas pela provincia; temos empresas de colonisação igualmente subvencionadas pelos cofres provinciaes; temos ainda vigarios e coadjutores, que prestão serviços geraes e que são pagos pela provincia.

Portanto, os precedentes da casa não autorisão hoje os escrupulos dos nobres deputados; os nobres deputados, que têm sido faceis em conceder subvenções a empresas de navegação, colonisação, e outros serviços geraes, não podem hoje negar este insignificante auxilio, creio que de 300$, a este empregado.

O SR. F. ALVES:—Isso são abusos, com os quaes não se deve argumentar.

O SR. BENEVIDES:—Por isso é que eu disse que tinha minhas difficuldades...

O SR. ABRANCHES:—Mas v. exc. vota contra esses abusos; por consequencia, deve votar tambem contra este.

O SR. BENEVIDES:—Talvez, no final o nobre deputado ha de saber como eu voto.

Eu, portanto, digo: a provincia não póde ter escrupulo de conceder esta insignificante gratificação, quando subvenciona e gratifica empresas geraes: a colonisação, a navegação, o culto publico, tudo isto é de interesse geral.

O SR. F. ALVES dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—Pois, não; pois na lei do orçamento o nobre deputado não encontra congruas para os parochos? ...

(Ha diversos apartes.)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. BENEVIDES:—Pois os nobres deputados não têm votado subvenções a companhias de navegação?

O SR. F. ALVES:—No interior da provincia.

O SR. ABRANCHES:—Dentro da provincia póde, é do acto addicional.

O SR. BENEVIDES:—A navegação interna é de interesse provincial; mas a navegação na provincia póde ser de interesse geral.

O SR. F. ALVES:—Mas nós não temos.

O SR. BENEVIDES:—Temos os vapores que navegão do Rio de Janeiro para aqui, que têm sido subvencionados pela provincia.

O SR. F. ALVES:—Mas para interesse da provincia.

O SR. BENEVIDES:—Eu não estou combatendo os precedentes; estou dizendo que temos subvencionado serviços, embora geraes, pela utilidade que a provincia colhe delles.

Portanto, se eu provar que este empregado, embora de natureza geral, utilisa á provincia, a provincia poderá dar a subvenção pedida.

(Cruzão-se apartes.)

O que quero dizer é que o acto póde ser feito sem ser applicação de direito rigoroso; póde ser feito sem ser um acto de caridade; sendo uma animação, uma subvenção feita pelo cofre provincial em auxilio de interesse geral, de acôrdo com os precedentes desta casa.

O SR. F. ALVES:—A equidade mitiga o rigor do direito; mas não faz o direito. Isto é um axioma.

(Ha diversos apartes.)

O SR. PRESIDENTE:—Peço aos nobres deputados que não interrompão o orador.

O SR. BENEVIDES:—Agora, vou ferir a questão de direito:

O acto addicional estabelece a competencia incontestavel da provincia legislar sobre interesses provinciaes; mas o acto addicional não prohibe que a provincia auxilie o desenvolvimento de interesses geraes, dentro do seu territorio...

O SR. P. EDUARDO:—Apoiado.

O SR. BENVIDES:— Nós não temos obrigação de dar gratificação ou ordenado ao escrivão do jury; mas temos a faculdade de dar, se pudermos e quizermos, para auxilio da boa administração da justiça.

O SR. F. ALVES:—Podemos, de facto; não, de direito.

O SR. BENEVIDES:—Nós não temos obrigação de dar esta gratificação, porque o emprego é geral; mas temos a faculdade de gratificar, se quizermos e pudermos, uma vez que não contrariemos a lei geral, e animemos até a sua execução.

O SR. P. VICENTE:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—Ora, se o governo geral não póde, ou não quer auxiliar um empregado de justiça util á provincia; a provincia póde fazel-o, se quizer e puder. O que cumpre sabermos é se nós o podemos.

O SR. F. ALVES:—Physicamente, podemos.

O SR. BENEVIDES:—Ora, até ahi, morreu o Neves. *(Risadas geraes.)*

O SR. F. ALVES:—Pois admira que tendo morrido o Neves *(risadas)* o nobre deputado continúe, entretanto, a sustentar o poder physico.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado não me quer entender...

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado está até sustentando doutrina contraria á que sustentou hontem.

O SR. BENEVIDES:— O nobre deputado ainda não me ouviu; eu ainda não toquei na questão constitucional.

O SR. VALLADÃO:—Está muito prevenido.

O SR. BENEVIDES:—Póde-se questionar se o emprego é geral em vista do acto addicional. Admittida, porém, a hypothese de ser o emprego geral, eu reconheço que a provincia não tem obrigação de dar ordenado nem gratificação...

O SR. F. ALVES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:— Bom, estamos de acôrdo.

Agora, a provincia, não tendo obrigação, tem a faculdade; porque não ha lei alguma que prohiba.

Agora limito: uma vez que não contrarie o interesse geral, nem seus interesses provinciaes.

O SR. F. ALVES dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—E' doutrina orthodoxa e verdadeira: se não houver contrariedade do interesse geral e provincial, estamos no nosso direito, dando gratificação, se pudermos e quizermos.

O SR. F. ALVES:—Discricionariamente, póde-se dar.

O SR. BENEVIDES:—Não, senhor; eu não contesto que o officio de justiça, attendendo a sua natureza, seja um emprego geral; isto é fóra de duvida...

O SR. R. ALVES:—Sem duvida.

O SR. BENEVIDES :—... mas attendendo ao nosso direito escripto, é materia que póde soffrer duvida. O acto addicional é liberrimo ; segundo suas disposições, o emprego é provincial ; mas a lei da interpretação limitou os preceitos do acto addicional, estabelecendo certas restricções, e tornou os empregos de justiça geraes.

Ora eis o que me trouxe á tribuna. Fallando o nobre deputado pela 3ª districto, eu disse que, pela lei da interpretação, a sua doutrina era incontestavel. Já vê, portanto, que eu até fui em seu auxilio. E' verdade que o nobre deputado não precisa do meu auxilio ; mas é que eu presto attenção aos debates, e ás vezes não posso conter-me sem dar um ou outro aparte.

Disse eu que, attendendo-se á lei da interpretação, o nobre deputado tinha razão ; porém que, considerando o acto addicional, não tinha toda a razão ; mas este aparte excitou reparo do illustre orador, e parece mesmo que elle quiz inculcar ter eu dito alguma heresia. Sou, portanto, obrigado a explicar esta minha supposta heresia.

Entendo que a interpretação do acto addicional, em vista dos numerosos annos que tem decorrido, tacitamente tem sido confirmada, e, portanto, deve ser recebida como lei pelas autoridades executoras ; mas nós, que somos um corpo legislativo, temos o direito de não seguir a doutrina da lei da interpretação...

O SR. F. ALVES :—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES :—... se, porventura, entendermos que o poder legislativo geral exorbitou de suas attribuições.

O SR. F. ALVES dá um aparte.

O SR. BENEVIDES :—O nobre deputado não me entendeu, ou não quer entender-me. Eu, como cidadão, como juiz, como agente do poder executivo, respeito a lei da interpretação ; mas como deputado provincial, não a respeito nesta tribuna ; posso profligar esse acto, considerando-o attentatorio, em defesa das minhas prerogativas de deputado provincial, em defesa da soberania desta assembléa.

Portanto, quando nós tratamos de applicar uma attribuição que o acto addicional nos deu, e que uma lei ordinaria do poder legislativo nos tirou, estou no meu direito, como deputado provincial, de dizer—o meu evangelho é o acto addicional ; a lei da interpretação foi um abuso, que está respeitado tacitamente pelo paiz, porém que não obriga a minha consciencia de legislador provincial.

Esta doutrina não é revolucionaria ; eu concilio os interesses de deputado com os de cidadão.

O SR. F. ALVES :—Os interesses de cidadão devem ser communs com os de deputado.

O SR. BENEVIDES :— O nobre deputado comprehende perfeitamente que nós, como deputados, temos uma certa santidade de missão que não temos como individuos. Eu, como individuo, sou uma simples nihilidade *(não apoiados)* ; mas como deputado provincial sou um poder publico, sou um reflexo da soberania do povo, e não posso, portanto, transigir com os poderes de minha essencia por nenhuma consideração de interesse particular ou publico.

Eu, como deputado, tenho consciencia de que uma lei commum nos tirou uma prerogativa, e, portanto, como deputado, não tenho obrigação de respeitar essa lei, porque isto seria falsear a minha origem. Qual é a minha origem ? E' o acto addicional ; qual é o meu evangelho ? é o acto addicional. Ora o acto addicional nos deu prerogativas que nos forão arrancadas por uma lei ordinaria ; portanto eu, como legislador provincial, não tenho o dever de, nesta tribuna, respeitar semelhante lei.

Agora, se os nobres deputados têm convicção contraria, estão no seu direito seguindo-a.

O SR. ABRANCHES :— O nobre deputado aceita ou não a lei da interpretação.

O SR. BENEVIDES :—Como deputado, não aceito.

O SR. ABRANCHES :—Nesse caso não devo aceital-a em ponto algum ; mas o nobre deputado a tem aceitado todos os dias aqui.

O SR. BENEVIDES :— Tenho aceitado unicamente o acto addicional. Já disse que eu, como deputado provincial, entendendo que a lei de interpretação exorbitou de suas attribuições e mutilou nossas prerogativas, não aceito semelhante lei nos pontos em que entendo que viola o acto addicional.

Por consequencia, se o acto addicional considera como provinciaes todos os empregos exercidos na provincia, incontestavelmente o officio de justiça é um emprego provincial, e assim a pretensão em questão não é de simples equidade, mas de direito escripto.

O SR. F. ALVES :—Essa doutrina vai ser muito prégada pelos escrivães do jury: elles a adoptarão como cidadãos.

O SR. BENEVIDES :— Eu, como deputado provincial, sou um homem, e, como autoridade judiciaria administrativa, sou outro ; aqui sou soberano ; e, desde que o governo, ou o poder legislativo geral, usurpa minhas attribuições, eu protesto contra, e assim procedendo, estou defendendo essas prerogativas em vista do acto addicional. Portanto, o emprego, sendo provincial, a pretensão não só se firma na equidade, como no direito.

O SR. F. ALVES :—Em direito explicado pelo nobre deputado.

O SR. BENEVIDES :— De sorte que temos—1º, equidade ; 2º, direito, e 3º, precedentes da casa. A casa tem constantemente animado e dado subvenções a serviços de natureza

geral, desde que delles a provincia tire um resultado. Apontei a colonisação.

O SR. F. ALVES :— Mas a colonisação o nobre deputado sabe que é um serviço cumulativo geral e provincial.

O SR. BENEVIDES :—Sei que a colonisação é de natureza e interesse geral, e que póde interessar a provincia...

O SR. F. ALVES :—Mas o acto addicional declara cumulativo.

O SR. BENEVIDES :—... assim como podem interessar a navegação, culto, etc., a provincia ; mas são serviços geraes, embora localisados na provincia.

Agora vão os nobres deputados ver a minha imparcialidade.

Não obstante assim pensar e poder votar pelo projecto, todavia voto contra pelas seguintes razões :

O SR. F. DE OLIVEIRA :— Eu já esperava isso.

O SR. ALVES :—Muito bem.

O SR. BENEVIDES :—Mas notem os nobres deputados que o faço com bastante pezar, e por coherencia com os meus precedentes. Eu tenho sempre impugnado toda a despeza que póde ser adiada...

O SR. ABRANCHES :— Eu tambem encarei a questão por esse lado.

O SR. BENEVIDES :—... attentas as circumstancias financeiras actuaes. Nós estamos em época de economia severa ; e eu, que tenho sempre prégado economia, nesta casa, sou forçado a votar contra esta pretensão, apezar do bem que poderia resultar, por ser de equidade e por estas razões que tenho expendido.

Accresce ainda uma consideração, e é que o *quantum* do auxilio é muito insignificante, são duzentos ou tresentos mil réis que não irião gravar os cofres provinciaes; mas assim mesmo tenho receio. Se eu não me tivesse pronunciado systematicamente o anno passado e neste anno contra semelhantes despezas ; se não tivesse tomado perante a provincia o compromisso de ser coherente ; se não fosse opposicionista declarado e convicto ; por outra, se estivesse silencioso e votasse com o coração, calava-me e votava em favor da pretensão, por me parecer de equidade ; mas não o faço por coherencia e economia, e pelo receio que tenho de nossas condescendencias ; pois o nosso defeito capital é a condescendencia : se attendermos hoje esta pretensão, amanhã virão fazer igual reclamação todos os escrivães do jury da provincia, e nós attenderemos, apezar de haver differença de circumstancias, porque o fôro da capital é muito maior e a vida aqui é muito mais cara.

Portanto, voto contra o parecer da commissão na parte constitucional, pela razão de que, ainda quando o emprego fosse de natureza geral, a assembléa provincial não estaria despida da faculdade de animar ou subvencionar taes empregos.

O parecer é das commissões reunidas de constituição e justiça e fazenda. Eu aceito as conclusões da commissão de fazenda e voto contra as da commissão de constituição e justiça : 1º, porque não reputo inconstitucional a pretensão ; 2º, porque não se trata de alterar a natúreza de um emprego geral, não se trata de marcar obrigatoriamente um ordenado, nem gratificação fixa ; mas apenas de dar uma remuneração com caracter inteiramente precario, que poderá ser retirada quando nós quizermos ; é simplesmente uma animação, um auxilio voluntario, discricionario, que damos a um serviço de natureza geral, não havendo lei alguma que nos prohiba de o fazer.

Mas eu, sr. presidente, por considerações economicas, attenta a crise financeira em que estamos, pela necessidade de manter a coherencia do meu papel de severo defensor da economia, para não incorrer na antipathia do meu nobre collega representante das estradas de ferro, e que me parece ter já dado um aparte, dizendo que—antes garantir juros do que auxiliar estes empregos, sou forçado, apezar dos impulsos do meu coração, a votar contra esta pretensão.

VOZES :—Muito bem, muito bem.

Não havendo mais quem peça a palavra encerra-se a discussão.

O SR. FERREIRA ALVES requer que a votação seja nominal.

A casa, sendo consultada, decide affirmativamente.

Votão contra o parecer os srs. Valladão, Bicudo, Almeida e Silva, Rodrigues Alves, Zeferino, L. Alves, P. Vicente, P. Eduardo, Rodrigues Ferreira, M. Affonso e Araujo Ribeiro Filho ; e a favor os srs. Benevides, Abranches, L. Ernesto, R. Pombo, M. Furtado, F. de Oliveira, Celidonio, Scipião, Leitão, U. Cintra, Marques, F. Alves, L. Silverio e Leonel.

E' approvado o parecer.

IMPOSTO PARA AS OBRAS DA MATRIZ DE CAMPINAS

Entra em discussão o parecer da commissão de camaras, opinando pela audiencia da camara de Campinas, sobre a isenção que pediu o senador Francisco Antonio de Souza Queiroz, do pagamento daquelle imposto.

O sr. Valladão :—Sr. presidente, desejo ser coherente com todos os meus actos nesta assembléa ; e é este o motivo por que pedi a palavra sobre o parecer em discussão.

A illustrada commissão de camaras, em vez de emittir o seu parecer sobre a justiça da pretensão do sr. senador Souza Queiroz, que pede isenção do pagamento do imposto municipal estabelecido na lei n. 27 de 30 de Março de...; a illustrada commissão, digo, veio dizer-nos que deviamos ouvir, a respeito, a camara municipal de Campinas.

O SR. LUIZ SILVERIO :—Sobre o allegado, que não vem acompanhado de documento algum.

O SR. VALLADÃO :—Permitta a illustrada commissão (nisto não vai offensa) que eu descubra neste seu modo de proceder um meio protelatorio...

O SR. L. SILVERIO :—Não apoiado. A commissão não tinha interesse algum nisso.

O SR. VALLADÃO :—Para que ouvir-se a camara municipal de Campinas sobre a pretensão do sr. senador Queiroz?

O SR. L. SILVERIO :—Para termos esclarecimentos a respeito.

O SR. VALLADÃO :—Será para dizer-nos se é verdadeira ou não a sua allegação?

O SR. L. SILVERIO :—Ninguem duvida da sua veracidade.

O SR. VALLADÃO:—... ou para nos esclarecer, de que sua pretensão não é justa, não póde ser attendida? Pois o sr. senador Queiroz seria capaz de nos vir dizer uma cousa que não fosse exacta, de que sua fazenda está na parochia de Santa Cruz, não sendo assim? Não, senhores, isto não é possivel.

O SR. L. SILVERIO :—Não se duvida da palavra do sr. senador Queiroz.

O SR. VALLADÃO :—Outra razão: um dos honrados membros da commissão de camaras é vereador da camara municipal da cidade de Campinas, e póde nos dar todas as informaçoes.

O SR. L SILVERIO :—Mas agora não estou lá.

O SR. VALLADÃO :—Sr. presidente, não quero perscrutar os motivos que determinárão a illustrada commissão a mandar ouvir a camara municipal de Campinas: que o peticionario tem toda justiça e todo direito em seu favor não ha que duvidar, é de intuição.

Caso identico a este já se deu nesta assembléa, e foi decidido em favor daquelles que se achavão nas mesmas condições do sr. senador Souza Queiroz.

Em Santa Isabel estabeleceu-se uma capitação para a edificação de sua matriz; posteriormente, crêou-se a parochia do Patrocinio: os habitantes do Patrocinio, por algum tempo, pagárão o imposto; mas, depois representárão para não continuar a pagar, visto que tinha elle uma applicação especial, qual o de ser empregado na construcção da matriz de outra parochia, quando elles tambem tinhão necessidade de construir a sua.

O SR. BICUDO :—Permitte um aparte?

O SR. VALLADÃO :—Pois não.

O SR. BICUDO :—Eu apresentei um projecto nesse sentido, fazendo applicar á parochia do Patrocinio o producto do imposto ali cobrado.

O SR. VALLADÃO :— Tambem serve para o caso. O que não quero é que o sr. senador Souza Queiroz pague impostos especiaes para a construcção da matriz da parochia da Conceição, quando elle reside na parochia de Santa Cruz.

Conheço que é um desfalque para a parochias da Conceição; mas, sr. presidente, diante da lei não devemos recuar: não devemos, por um acto, não direi caprichoso, obrigar um cidadão a pagar impostos a que não está obrigado.

O SR. L. SILVERIO :— Não é só elle quem paga.

O SR. VALLADÃO :— Aceito o aparte do nobre deputado; pois eu vou offerecer uma emenda ao parecer da commissão, para que todos os habitantes da parochia de Santa Cruz fiquem isentos do pagamento desse imposto, a que não estão obrigados.

São estas as considerações que tenho de fazer.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

N. 66

A assembléa provincial decreta:

Art. 1.º Os moradores da parochia de Santa Cruz ficão isentos do imposto estabelecido pela lei provincial n. 27 de 30 de Março de 1872.— S. R.—*Valladão.*

O sr. Luiz Silverio :— Sinto, sr. presidente, ter de votar contra a emenda substitutiva que acaba de offerecer o meu nobre collega e amigo.

A commissão de camaras, examinando a petição em que o sr. senador Francisco Antonio de Souza Queiroz pede isenção do imposto estabelecido com a applicação especial para a contrucção da matriz da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Campinas, entendeu conveniente ouvir-se a camara municipal daquella cidade, não porque duvida da verdade allegada pelo peticionario...

O SR. VALLADÃO :— Para que fim?

O SR. L. SILVERIO :—... como pareceu ao nobre deputado; mas porque é opinião da commissão que a assembléa não póde crêar impostos municipaes nem supprimil os sem que preceda proposta das respectivas camaras.

E' assim que, tendo havido iniciativa da camara de Campinas para o estabelecimento do imposto que faz o objecto da presente questão, não póde elle ser supprimido sem iniciativa da mesma camara.

Como disse, a commissão não põe em duvida a allegação do sr. senador Queiroz, isto é, que tem fazenda na freguezia de Santa Cruz, etc.; se requer a audiencia da camara, é para convencel-a da necessidade de alterar essa lei, e nesse sentido offereça á approvação desta assembléa um projecto identico ao que acaba de offerecer o nobre deputado.

Nem se diga que este expediente demora muito a solução da questão; porquanto, sendo approvado o parecer hoje, póde amanhã ir o officio á camara, e terça ou quarta-feira estar aqui a sua informação, visto

como o correio para aquella cidade é diario, e além disso a camara funcciona, ordinariamente, todas as segundas-feiras.

Esta pequena demora em nada póde prejudicar a pretensão do sr. senador Queiroz, entretanto que a informação da camara póde orientar a assembléa na formação do seu juizo sobre o assumpto.

Além disso, é idéa da commissão remetter este negocio com a informação da camara, logo que venhão, á commissão de constituição e justiça, para esta dar seu parecer a respeito, visto como entendemos que a questão é toda de direito, e a commissão de camaras não tem competencia para tomar conhecimento de taes questões. E, para melhor habilitar a commissão de constituição e justiça a dar um parecer justo e juridico sobre a materia, entendemos de necessidade a informação da camara.

Sr. presidente, a commissão não contesta a justiça da reclamação do sr. senador Queiroz; mas o nobre deputado quiz formar um castello no ar para combater.

Se a commissão houvesse dito que a reclamação era injusta, tinhão lugar as considerações do nobre deputado; mas ella limitou-se simplesmente a pedir a audiencia da camara municipal...

O SR. VALLADÃO:— Mas o que poderá dizer a camara?

O SR. L. SILVERIO:— Póde propor a revogação da lei em relação aos individuos que morão na parochia de Santa Cruz.

O SR. VALLADÃO:— Pois se o imposto foi creado para a construcção de uma matriz na cidade.

O SR. L. SILVERIO:— Póde propor.

O SR. BENEVIDES:— Trata-se de interpretação de lei.

O SR. VALLADÃO:— E se ella nunca propuzer?

O SR. L. SILVERIO:— Poderemos tomar alguma providencia.

O SR. VALLADÃO:— Então affirmo que nunca proporá.

O SR. L. SILVERIO:— Não contesto os principios juridicos expostos pelo nobre deputado; mas me parece mais curial e mais legal que se ouça á camara, para esta propor a revogação da lei no que diz respeito aos parochianos da freguezia de Santa Cruz.

Com este expediente não ficão demorados, quanto mais prejudicados os interesses do sr. senador Queiroz, e poderá a casa deliberar com mais calma e reflexão.

O SR. VALLADÃO:— E no entanto que se vá cobrando o imposto daquelles que não são obrigados a pagal-o!

O SR. L. SILVERIO:— O nobre deputado não póde zelar mais do que eu dos interesses desses cidadãos; pois até tenho amigos e parentes na parochia de Santa Cruz.

O SR. VALLADÃO:— A matriz da parochia de Santa Cruz está em ruinas. Pois seja applicado para ella o imposto.

O SR. L. SILVERIO:—Não contesto; a minha questão é de fórma. Eu entendo necessaria a proposta da camara; o nobre deputado entende que um deputado póde propor a revogação da lei.

Forão estas, sr. presidente, as razões que levárão a commissão a apresentar este parecer, que espero será approvado pela casa, mesmo porque de sua approvação apenas poderá resultar uma demora de poucos dias na solução da questão, demora que de modo algum póde prejudicar os interesses do sr. senador Queiroz.

Voto, pois, contra a emenda substitutiva, e continúo a sustentar o parecer.

O sr. Ulhôa Cintra:— Sr. presidente, sinto discordar do parecer da commissão de camaras, quando requer a audiencia da camara de Campinas sobre a pretenção do sr. senador Francisco Antonio de Souza Queiroz. Eu poderia, talvez, concordar com este alvitre, se porventura pudessemos esperar da camara municipal de Campinas uma informação qualquer, que não fosse de antemão conhecida por esta casa.

Além disso, sendo o nobre relator da commissão de camaras vereador da camara de Campinas, creio que deve estar sufficientemente habilitado para nos dar as precisas informações e assim não haver delonga nos trabalhos da casa.

O SR. L. SILVERIO:— Este negocio não é urgente.

O SR. U. CINTRA:— E' urgente e de summa importancia para os parochianos da freguezia de Santa Cruz, que estão revoltados contra este imposto, que até certo tempo era como que municipal e hoje deixou de ser.

O imposto foi estabelecido sómente para ser applicado á construcção da igreja matriz. Então, havia só uma freguezia e todos se aproveitavão da mesma igreja. Desde, porém, que houve divisão da freguezia, é grande injustiça obrigar os parochianos de Santa Cruz a concorrerem directamente com grandes sacrificios para a elevação de uma matriz em freguezia diversa.

Se a freguezia de Santa Cruz tivesse um templo decente, magestoso, a injustiça não seria tão clamorosa; porém, acontece justamente o contrario. Ao passo que a matriz da freguezia da Conceição, uma vez terminada, ha de ser uma das primeiras, senão a primeira da provincia, ao passo, digo, que se dá este facto na freguezia da Conceição, a matriz de Santa Cruz está em um estado lastimavel; póde ser comparada a um grande rancho de nossas estradas; nem torre tem; o sino está sustentado por quatro esteios de madeira!

Sr. presidente, a camara de Campinas não póde dar informação favoravel a esta pretenção; ella está compromettida e por isso não póde deixar de ser contrario aos interesses dos parochianos de Santa Cruz. Eu sou completamente indifferente ás duas parochias,

não resido em nenhuma dellas; porém, tenho obrigação de defender o principio de justiça, que assiste aos parochianos de Santa Cruz, mesmo porque estou por parte delles encarregado de advogar seus interesses.

O nobre relator da commissão, que é tambem vereador da camara de Campinas, sabe que ella contratou a construcção do frontispicio da matriz por 158:000$000! Ora, se sómente o frontispicio custa 158:000$000, quanto não custará todo o corpo da igreja até sua conclusão? Não poderá vir a custar menos de 500 a 600 contos, sendo certo que com ella já não se tem gasto menos de 300 contos.

Ora, sendo assim, poderemos deixar que os parochianos de Santa Cruz continuem por muitos annos a concorrer directamente para a construcção de um templo em freguezia diversa? De certo que não.

Demais, a commissão, quando exigiu informação da camara de Campinas, teve, sem duvida, por fim procurar um ponto de apoio para defender-se, visto como talvez não se achasse sufficientemente firmada...

O SR. CELIDONIO: — Para esclarecer-se.

O SR. U. CINTRA: — Esses esclarecimentos, por parte da camara, creio que são inteiramente desnecessarios, porque um membro da commissão, tambem sendo o da mesma camara, residindo no lugar e conhecendo tudo quanto é preciso para nos informar minuciosamente, dispensa-nos de ouvir a essa corporação, embora importante.

O SR. L. SILVERIO: — Eu queria que a camara propuzesse a revogação da lei.

O SR. U. CINTRA: — Acho de summa justiça que cada freguezia trate do seu templo com os seus recursos; continúe o imposto a subsistir em ambas as freguezias, mas a parte que pertence á freguezia da Conceição seja applicada á respectiva matriz, embora haja mais demóra na sua conclusão; e a parte pertencente á freguezia de Santa Cruz seja applicada á construcção de sua matriz, que precisa de reparos importantes.

Por este modo, creio que as duas freguezias devem ficar satisfeitas, pois uma não deve usu-fruir o que é de outra.

Concordando com o projecto substitutivo, offerecido pelo nobre deputado residente na Conceição dos Guarulhos, tenho, entretanto, de apresentar uma emenda, o que farei e apresentarei em tempo.

Eis, sr. presidente, a razão por que sou levado a proceder desta fórma, não me guiando senão pelos principios de justa equidade entre as duas freguezias.

O sr. Celidonio: — Sr. presidente, membro da commissão de camaras, não posso deixar de dar as razões por que assignei o parecer que ora se discute.

Jámais tive em vista offender os direitos do sr. senador Queiroz; pelo contrario, sou o primeiro a fazer justiça á sua pretenção. O que eu e o meu collega da commissão tivemos em vista foi unicamente pedir á camara esclarecimentos sobre a materia.

O SR. L. SILVERIO: — É provocar iniciativa.

O SR. U. CINTRA: — Esclarecimentos que nós todos temos.

O SR. CELIDONIO: — Vou mostrar que não temos.

V. exc. sabe, sr. presidente, que o imposto em questão foi creado para o municipio todo, e quando então a cidade compunha-se sómente de uma parochia, que, posteriormente, foi dividida em duas.

Ora quem nos diz que antes desta divisão da parochia a camara não fez algum contrato sobre esse imposto creado para o municipio todo? Ninguem poderá affirmal-o.

Como, pois, dizer-se que a camara não póde dar esclarecimentos? Eu, que não conheço nada do que se passa naque camara, que não estou ao facto dos contratos feitos por ella, não podia deixar de dar este parecer, não podia dizer, sem mais um menor, sem esclarecimento algum, que se isentasse o sr. senador Queiroz do pagamento desse imposto.

O SR. U. CINTRA: — Não isentamos sómente o sr. senador Queiroz, isentamos a todos os parochianos de Santa Cruz.

O SR. CELIDONIO: — Mas quem pediu foi só o sr. senador Queiroz.

Sendo assim, me parece que o nobre deputado pelo 1º districto nenhuma razão tem para se oppôr ao parecer da commissão.

Dada esta explicação, aguardo a discussão da casa, que espero será favoravel ao parecer.

O sr. Benevides: — Peço licença para dizer duas palavras.

Me parece que este projecto é um projecto de interpretação; o imposto municipal foi estabelecido com applicação ás obras da matriz de Campinas, mas foi estabelecido sobre os habitantes da parochia; por consequencia, parece que, desde que se desmembrou parte do territorio para constituir uma parochia nova, *ipso jure* cessou a obrigação do imposto.

Portanto, me parece que o projecto não é revogação de lei anterior, nem lei nova; é puramente interpretação; interpretação que se faz hoje authentica, visto como a camara municipal de Campinas, me parece que não muito regularmente, tem continuado a cobrar o imposto da parochia desmembrada.

Sendo assim, sendo uma lei de iterpretação, tem até effeito retroactivo; os habitantes de Santa Cruz têm até direito de exigir da municipalidade de Campinas restituição do imposto que indevidamente pagarão.

Eu não conheço a questão, mas dos debates tirei esta conclusão: estabelece-se um imposto municipal para a construcção da matriz da parochia de Campinas, imposto especial, lançado sobre os parochianos: ora, é

claro, pela letra e espirito desté imposto, que, operado o desmembramento, cessou a obrigação dos habitantes do territorio desmembrado contribuirem para a construcção dessa igreja, da parochia que não é mais a sua.

Se é esta a questão, se é questão de direito, nada tem que vêr com ella a camara municipal de Campinas, porque não tem de informar-nos de facto; apenas, quando se tratar da execução desta interpretação, é que se terá de verificar quaes os individuos que morão ou não na parochia de Santa Cruz.

Se a questão é de interpretação, a audiencia da camara municipal nada adianta. Diz o projecto: *(Lê.)*

Esta isenção não é uma novidade, não é uma disposição de lei nova, não é uma revogação do direito estabelecido; é interpretação.

O SR. L. SILVERIO:—Temos lei expressa a este respeito.

O SR. BENEVIDES:—Eu não conheço a questão; estou dizendo que dos termos em que foi collocada a discussão, eu infiro que trata-se apenas de uma interpretação da lei.

O imposto municipal foi estabelecido para fazer-se a matriz, e era pago pelos habitantes da parochia; portanto, desmembrado o territorio que formou a parochia nova de Santa Cruz, cessou a obrigação dos novos parochianos.

Agora, parece até que isto, que resultaris não só da letra e do espirito da lei, resultarie da natureza das cousas, porque os habitantea da parochia de Santa Cruz têm necessidada de fazer seu templo, e, sujeitando-se a uma dualidade de impostos, isto será impossivel.

E, depois, sr. presidente, me parece que a camara municipal de Campinas não é a mais propria para nos informar, porque, como a séde do municipio é a parochia velha, os vereadores são mais interessados pela prosperidade e brilhantismo dessa do que pela da nova. Se a questão é de interpretação, é inutil a audiencia da camara.

Por isso, voto pelo projecto, considerando-o de interpretação.

O sr. Luiz Silverio:—Sr. presidente, não pretendia mais occupar a attenção da casa; mas o ultimo discurso, proferido pelo nobre deputado residente nesta capital, obriga-me a dizer ainda duas palavras.

O projecto offerecido pelo meu honrado amigo e collega, 1º secretario, é para revogar-se uma lei que estabeleceu o imposto; porque, quando se fez a lei que dividiu aquellas parochias, no seu art. 3º se determinou que continuavão extensivas a todo o municipio de Campinas as disposições da lei que creou a imposição, que é a lei de 18 de Abril de 1870, até que se concluisse a matriz nova da Conceição.

Não digo que esta disposição seja justa, mas o que é certo é que os habitantes de Santa Cruz estão por essa lei obrigados ao pagamento do imposto. Essa lei foi feita por illustrações desta assembléa, que entenderão que podia ser pago o imposto por habitantes de outra parochia, visto que a matriz era uma obra municipal.

Este imposto tem sido geralmente aceito em Campinas; á excepção da reclamação do senador Queiroz, que nem mora lá, não têm havido queixas de ninguem.

O SR. U. CINTRA:—Hoje todos os habitantes de Santa Cruz reclamão.

O SR. L. SILVERIO:—Eu não digo que não se altere a lei, não digo que o imposto é justo; o que digo é que não podemos revogar a lei sem proposta da camara municipal.

O SR. U. CINTRA:—Podemos interpretar.

O SR. L. SILVERIO:—A questão aqui não é de interpretação, é de revogação de um artigo de lei. A lei que creou o imposto é de 1854...

O SR. U. CINTRA:—Em 1854 a lei era muito boa.

O SR. L. SILVERIO:—... e a lei que obrigou os freguezes de Santa Cruz a pagarem o imposto é a lei da divisão das parochias.

O SR. U. CINTRA:—Ahi é que foi o abuso.

O SR. L. SILVERIO:—Mas a assembléa era então, como agora, composta de homens illustrados e honestos.

O que é verdade é que, para conseguirmos a divisão das parochias, nos sujeitámos a pagar o imposto; com esse interesse pagamos 20:000$ para uma parochia alheia!

O SR. LEITÃO:—O que devia se fazer era o seguinte: depois de concluida a matriz na parochia de Campinas, continuar o imposto em todo o municipio, para construir-se a da parochia de Santa Cruz.

O SR. L. SILVERIO:—Sem duvida; mas isso não ha de acontecer.

Assim, pois, não obstante aceitar as razões expendidas pelo nobre deputado que precedeu-me, voto contra o projecto do meu amigo o sr. 1º secretario, pelo desejo que tenho de que seja ouvida a camara municipal de Campinas. Sujeito-me entretanto á deliberação da assembléa, que acato sempre e respeito.

O sr. Ricardo:—Sr. presidente, respeitando a intenção dos illustrados membros da commissão de camaras, signatarios do parecer que está em discussão conjuntamente com o projecto, não posso, entretanto, deixar de declarar-me contra o mesmo parecer e projecto.

A razão de pronunciar-me contra o projecto e parecer da commissão é porque julgo dispensavel a audiencia da camara municipal da cidade de Campinas; porquanto não se trata da revogação de uma lei votada por esta assembléa, em virtude de proposta daquella camara; trata-se de uma lei que, depois de promulgada, e em execução pelas circumstancias occurrentes, tornou-se como

que absurda, demandando, portanto, sómente uma interpretação, isto é, do modo por que deve ser agora applicada.

Os habitantes da parochia de Santa Cruz pagão impostos para serem applicados á construcção da matriz da parochia da Conceição, em Campinas.

Isto é um absurdo, sr. presidente, seria o mesmo que os parochianos de Santa Isabel, por exemplo, concorrerem, ou pagarem impostos para os melhoramentos daquella matriz da Conceição, em Campinas, quando igual necessidade têm elles para a matriz da sua parochia. Embora estas duas freguezias de Santa Cruz e da Conceição sejão confinantes, comtudo, cada uma dellas tem sua vida especial e suas necessidades peculiares, a que devem attender.

O que convem, agora, sr. presidente, segundo o meu modo de pensar, é interpretar a lei, de modo que os parochianos de uma parochia não sejão obrigados a concorrer com seus dinheiros para melhoramentos de outra parochia, quando elles têm identica necessidade.

O que importa, portanto, fazermos é interpretar a lei neste sentido, isto é, que o imposto cobrado em uma parochia tenha applicação aos melhoramentos da matriz da mesma parochia; e para isto desnecessaria se torna a audiencia da camara municipal; porque não vamos crear impostos, nem supprimir aquelles já creados em virtude de proposta sua.

Entendo, portanto, que, em vez do projecto apresentado pelo meu honrado collega o sr. 1º secretario, deve apresentar um outro, declarando que o producto deste imposto, cobrado na parochia de Santa Cruz, deve ser applicado na edificação da matriz daquella freguezia. Assim, fica a lei interpretada, sem prejuizo da parochia da Conceição, ou de Santa Cruz.

Assim, sr. presidente, apresentarei um substitutivo ao projecto do meu nobre collega, o sr. 1º secretario, para resalvarem-se os direitos das freguezias, sem que vamos de encontro ás disposições legislativas que nos védão de legislar sobre creação ou suppressão de impostos, sem proposta das camaras municipaes.

Em vista de algumas observações do sr. presidente, declarando não poder aceitar agora o substitutivo, o sr. Bicudo desiste de apresental-o, aguardando a occasião opportuna.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvada a emenda substitutiva do sr. Valladão.

Dada a hora, o sr. presidente marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

Discurso do sr. dr. Benevides, pronunciado na sessão de 18 de Fevereiro.

O sr. Benevides:—Se o nobre deputado, a quem tive a honra de ouvir, levantou sua voz poderosa...

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado, muito fraca.

O SR. BENEVIDES:—...em defesa do governo imperial, apezar de ser seu delegado, levado sómente pela força da convicção, eu, misero opposicionista, tenho o direito de ser igualmente acreditado quando digo que fallo em nome de minhas convicções...

O SR. ABRANCHES:—E eu o acredito.

O SR. BENEVIDES:—...e não em nome de paixões de opposicionistas, que não penetrão a minha alma.

O SR. ABRANCHES:—Acredito.

O SR. BENEVIDES:—Se o nobre deputado levantou sua voz poderosa para defender um amigo que, nas azas do talento, subiu ás alturas do poder; se o nobre deputado levantou sua voz poderosa para defender a memoria de um cidadão illustre que jaz na região dos mortos, eu não vim contestar os louros da vida publica do sr. Costa Pereira, nem tão pouco marear as glorias do respeitavel sr. visconde de Itaúna. (*Muito bem*).

Levado unicamente pela força da consciencia, pelo respeito que tributo aos principios, foi que propuz a indicação que ora se discute.

Os grandes talentos, as vozes poderosas são impotentes para escurecer a verdade; as más causas, apezar da grande habilidade dos advogados, têm sempre um infeliz successo.

Por isso, digo eu ao illustre orador, que me precedeu na tribuna: apezar da sua eloquencia, apezar do seu talento, não poderá escurecer os raios brilhantes da verdade, que hão de illuminar a consciencia desta casa!

Lamento que seja obrigado a responder de improviso ao muito distincto orador que acaba de sentar-se; e procurarei resumidamente tomar em consideração os seus argumentos.

Os nobres deputados hão de estar lembrados de que eu, para fundamentar a proposição que enunciei, de ser um grave attentado a decisão do governo imperial e o procedimento do ex-presidente desta provincia, apresentei duas ordens de razões.

Em primeiro lugar, considerei o acto do presidente da provincia e o do governo geral quanto á fórma

Debaixo deste ponto de vista, taes actos são absolutamente insustentaveis, tanto que o illustre advogado, habil como é, não tocou no assumpto—«Suspensão de execução de leis provinciaes.»

Foi este o ponto capital da minha indicação, porque eu considero a avocação dos papeis como uma sustação de facto, como uma suspensão da execução de leis provinciaes sanccionadas, publicadas e em execução já

iniciada. Este é que é o ponto capital do attentado.

O SR. ABRANCHES:—Eu expliquei.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado não tocou neste ponto.

O SR. ABRANCHES:—Eu disse que o governo geral tambem tinha propostas.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado procurou mostrar o merito intrinseco das decisões, considerando os interesses geraes e provinciaes; procurou demonstrar que os interesses em questão erão geraes, e, por conseguinte, da ordem daquelles que são da competencia do governo geral; mas não tocou na outra ordem de considerações que apresentei, exactamente a mais importante para mim, porque é onde o attentado se torna manifesto.

O sr. ministro da agricultura, embora muito respeitavel, embora de saudosa memoria, é um estadista que pertence á posteridade; o governo pertence á nação; não ha morte quando a nação tem de julgar actos publicos.

O SR. ABRANCHES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Apezar do respeito que tributo á memoria do sr. visconde de Itaúna, de quem fui amigo, não me julgo impossibilitado de como representante da provincia, censurar um acto seu publico, embora respeite a pureza de suas intenções.

O sr. visconde de Itaúna commetteu um grave attentado, avocando papeis tendentes á execução de leis provinciaes sanccionadas e publicadas. Esta é que é a questão. Pela constituição do Imperio, o ministro não tem essa competencia; pelo acto addicional, o presidente tambem não a tem, e nem pelas leis organicas de sua creação.

Portanto, se neste paiz houvesse principios e responsabilidade, o sr. Costa Pereira, em vez de ser promovido a ministro da agricultura, deveria ser responsabilisado perante o tribunal de justiça pelo crime que praticou.

O SR. VALLADÃO:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—O presidente de provincia incontestavelmente é um delegado do governo geral, e como tal tem a faculdade de sanccionar as decisões da assembléa e o dever de executal-as, uma vez sanccionadas. Quando o presidente de provincia entende que as decisões da assembléa são inconvenientes ou inconstitucionaes, nega-lhes a sancção, está no seu direito. Quando uma lei offende interesses geraes, o acto addicional dá o remedio, o presidente não a sanccionа: e, se este commette a fraqueza, ou o erro de sanccional-a, o acto está consummado, e então o governo geral tem o poder de provocar da assembléa legislativa geral a revogação dessa lei.

Portanto, se a lei provincial, que autorisou esta estrada de ferro, havia offendido os interesses geraes, havia offendido as prerogativas dos altos poderes do Estado, o sr. ministro devia solicitar do poder legislativo geral a revogação dessa lei. Mas não o fez, e, se não o fez, pergunto, poderia avocar propostas que estavão pendentes de deliberação do presidente da provincia, que já havia chamado concurrentes, os quaes já se tinhão apresentado?

Senhores, não quero ser orgão de calumnias, não quero ser orgão de insinuações; mas a imprensa da côrte e a desta provincia interpretarão e entenderão que esta solicitude que manifestava o governo geral era porque elle favoneava outras propostas que lhe tinhão sido apresentadas! A opinião publica tem o direito de suppôr, e eu tenho o direito de acreditar...

O SR. VALLADÃO:—Tambem eu.

O SR. BENEVIDES:—... quando ainda hoje se manda executar a lei; mas reservadamente os ministros recommendão ao presidente da provincia potentados da côrte! (*Muito bem.*) Eu protesto contra este escandalo, porque isto é illudir a consciencia da provincia, isto é illudir a moralidade publica, é uma concentração de poder que augmenta a corrupção, que esmaga e escandalisa este paiz! (*Muito bem.*)

O governo geral esteve fóra de sua competencia, avocando propostas que estavão pendentes de decisão do presidente da provincia no exercicio de suas attribuições. (*Muito bem.*)

Se a lei provincial era inconstitucional, o presidente da provincia não devia dar-lhe sancção; mas, uma vez que a sancionou e ella não foi revogada pelo poder competente, o governo geral devia dar força moral ao seu delegado; e, se entendia que os interesses geraes soffrião com a execução dessa lei, provocasse sua revogação pelos meios legaes. Desta maneira respeitar-se-hia todos os interesses, e serião salvas as competencias de todos os poderes; desta maneira não se teria levantado a celeuma que se levantou na provincia, e este espirito de descentralisação, que é hoje o pensamento, a aspiração mais importante da provincia, não se teria agitado e revolto.

Eis a razão primaria que me levou a considerar o procedimento do presidente da provincia e o do ministro da agricultura como attentados á constituição e ao acto addicional; e ainda mais, attentados á nossa soberania. O governo geral não póde sustar a execução de nossas deliberações, sem offender as nossas prerogativas, a nossa dignidade, a nossa soberania.

Eis a razão por que eu disse que o sr. José Fernandes da Costa Pereira tinha praticado um acto condemnavel de fraqueza, obedecendo a um telegramma e a um aviso illegal. Digo acto de condemnavel fraqueza, porque, segundo a escola que professo, qualquer agente da autoridade publica, desde a mais alta até a mais infima posição, tem a sua esphera de acção limitada pela lei; e mesmo

nessa esphera está limitada a obediencia que deve aos seus superiores.

O presidente da provincia não é um instrumento passivo dos caprichos ministeriaes, das protecções ministeriaes, dos escandalos ministeriaes, das ordens ministeriaes! (*Muito bem.*)

O presidente de pvovincia não é um instrumento passivo dos conselhos da corôa, é um orgão activo e consciente, é um orgão que exercita e executa os altos pensamentos que girão na esphera da alta administração do Estado, assim como executa os pensamentos da administração secundaria, as deliberações das assembléas provinciaes; é o fiel executor e mantenedor quer das leis geraes, quer das leis provinciaes.

Desde que o governo geral dá uma ordem illegal, o homem de consciencia não a cumpre; e se entende que o paiz está tão estragado que o respeito aos principios é um obstaculo, tenha a dignidade, a coragem de sacrificar sua posição e deixar que o governo continue a girar na esphera que lhe aprouver!

Em taes casos, o homem que tem dignidade rompe a solidariedade, resigna o poder e vem para esta região democratica defender os interesses populares contra a onnipotencia governamental!

O presidente de provincia não é um manequim á disposição dos acenos ministeriaes; o presinente de provincia não é um executor de telegrammas, nem de cartas confidenciaes; é executor, porém, das leis, das ordens legaes e ostensivas do governo imperial.

Em um paiz de publicidade, como o nosso, em um pais livre como o nosso, é preciso acabar com este systema jesuitico de cartas reservadas e confidenciaes, em que a responsabilidade do ministro se esconde e só apparece a dos agentes secundarios, quando são fracos, como no presente caso! (*Muito bem.*)

Eu, pois. persisto na crença de que o sr. Costa Pereira commetteu um acto de fraqueza, obedecendo illegalmente ao governo imperial, devolvendo os papeis.

Um presidente de dignidade não cumpria a ordem, e pedia sua demissão, para que um instrumento passivo viesse cumpril-a, ou provocava um conflicto, declarando que não cumpria semelhante ordem, porque estava exercendo uma resolução da assembléa provincial; e, sacrificando-se assim a bem dos principios, a bem de sua dignidade, seria abençoado pela provincia.

O SR. VALLADÃO:—Nessa não caía elle...

O SR. BENEVIDES:—Creio, pois, que se a responsabilidade dos funccionarios publicos neste paiz fosse uma verdade, o sr. Jose Fernandes da Costa Pereira, em vez de ser promovido a ministro de estado, teria já respondido perante a opinião publica do paiz! ella o teria estigmatisado em massa, e elle teria sido responsabilisado perante os poderes competentes...

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—... pelos attentados que commetteu, pelo desrespeito ás leis da assembléa provincial, pelo attentado á sua soberania e pela violação do acto addicional e constituição do Imperio, que não ficções, mas realidades positivas!!

O SR. VALLADÃO?— Apoiado.

O SR. BENEVIDES:— Tomarei agora em consideração a argumentação do illustrado orador sobre o merito intrinseco das decisões; procurarei rapidamente expender em substancia o que ponderei anteriormente, quando fundamentei minha indicação, e por ultimo darei á casa uma resposta com as minhas forças, exhibindo os argumentos que me levão a crer que subsistem os motivos que tive para julgar que estas decisões não podem ser admittidas em sua integridade, embora em um ou outro ponto contenhão doutrinas exactas, mas inuteis, por ser uma reproducção de direito já existente.

Eu, anteriormente, tinha dito, de modo muito generico, que considerava a decisão do conselho de estado attentatoria dos bons principios tambem, por duas considerações: em primeiro lugar, o conselho de estado e o ministro que referendou a decisão tinhão usurpado attribuições que não lhes pertencião, constituindo se em poder interpretativo de direitos provinciaes e geraes, com o escandalo de interpretarem de modo generico, decidindo de modo particular!

Vejão os nobres deputados: usurpação, interpretando o que não devião interpretar; mystificação, verdadeira mystificação, decidindo debaixo da apparencia de interpretação!!

Decidem-se casos particulares na esphera da competencia, applicando o dinheiro geral; interpreta-se de modo geral; mas não se interpreta com applicação immediata em um caso particular.

Converteu-se o interprete em executor e juiz ao mesmo tempo!! No fundo, eis o pensamento que está na consulta do conselho de estado!!

Além destes defeitos da decisão, que eu reputo extrinsecos, acho vicios intrinsecos tambem, os quaes consistem no seguinte: parte da decisão reproduz doutrina já existente: é portanto inutil: outra parte restringe, absorve, usurpa attribuições que são nossas. As assembléas provinciaes hoje, tirando-se a justa consequencia da decisão do conselho de estado, estão completamente aniquiladas na faculdade de legislarem a respeito de estradas de ferro.

Antes de demonstrar estas proposições, vou considerar a argumentação do meu illustrado collega.

O nobre deputado ponderou que era controversa a competencia do poder provincial para decidir sobre estradas de ferro, visto

que acreditavão uns que essa competencia pertencia ao poder executivo, e outros ao poder legislativo geral. Em virtude desta controversia de opiniões, os actos legislativos provinciaes geraes, assim como as decisões e actos do poder executivo, não tinhão uma unidade de pensamento, havendo decisões em sentidos contrarios, e conflictos de jurisdicção. Mas, nesta controversia de opiniões, neste estado de cousas, em que não havia uma fixidade de direito, o governo geral prestou um relevante serviço, provocando do conselho de estado uma consulta, que deu em resultado uma resolução estabelecendo uma doutrina geral e systematica, de modo a cortar conflictos futuros, e a substituir a controversia de doutrinas por uma uniformidade de systema.

Portanto, dizia o nobre deputado, longe de haver o governo imperial merecido censura, o seu acto era digno de louvor, veio estabelecer a ordem no meio do chaos do nosso direito administrativo.

Em segundo lugar, o nobre deputado fez-nos um historico da questão de estradas de ferro de Santos a Jundiahy, de Jundiahy a Campinas, de Campinas ao Rio-Claro, para significar que estas estradas erão geraes, tanto que a de Santos a Jundiahy foi decretada pelo governo geral, e a de Jundiahy a Campinas foi feita, embora por uma companhia paulista, mas mediante desistencia dos direitos da companhia ingleza, e que mesmo para levar-se a effeito o prolongamento de Campinas ao Rio-Claro, foi preciso desistencia da companhia Paulista e Ingleza.

Em vista disto, disse o nobre deputado, estava portanto na consciencia do governo geral a sua competencia sobre a estrada, porque era do interesse geral; e isto estava na consciencia da provincia, tanto que se prestou a essa condição para execução da lei, e o sr. Costa Pereira prestou relevantes serviços á provincia, cooperando para que se obviassem os embaraços que havião ainda para a effectividade da existencia das companhias Ingleza e Paulista.

Depois, disse o nobre deputado, estava exarada em actos já muito positivos a competencia do governo geral sobre o assumpto; se a provincia acquiesceu a isso, tanto que se prestou a essa condição imposta para execução da lei, não alteração alguma na conducta do governo, quando chamou a si os papeis para dar logo uma decisão como deu?

Eis o ponto em que divergimos; eu aceito como verdadeira toda a tradição dos factos que nosso collega nos expoz; farei um pequeno appendice e tirarei conclusões diversas.

A estrada de Santos a Jundiahy foi decretada pelo poder geral; e, lendo-se o decreto que autorisou este melhoramento, combinado com a legislação pe 1852 e outras relativas a estradas de ferro, vê-se que de ha muito o governo geral entende que todas as estradas que, partindo de uma provincia tendem a communicar com outras, ou communicar com grandes centros de producção e portos alfandegados, centros da grande exportação e importação, que são de interesse do governo geral; ha muito que o governo nestas circumstancias entende que a sua competencia era incontestavel, visto se tratar de estradas de interesse geral, em cuja condição foi considerada a estrada de Santos a Jundiahy, porque nunca se considerou Jundiahy como ponto terminal da estrada, mas como ponto intermediario, como uma escala para o desenvolvimento futuro da linha.

Neste ponto o governo geral está de acôrdo com os principios geraes de direito administrativo, e com o nosso direito mesmo positivo.

Eu censuro o governo, não porque entendesse que a estrada de Santos a Jundiahy fosse geral; penso que é geral; attendendo-se ao seu fim e ponto terminal definitivo, eu o censuro por entender que o prolongamento natural da estrada de Jundiahy até Campinas fosse de interesse geral, ainda depois da desistencia da companhia Ingleza e de ser o prolongamento referido feito pela companhia Paulista e em virtude de lei provincial.

Eu penso que seria geral a estrada de Campinas ao Rio-Claro, por ser uma cadêa da de Jundiahy, se porventura a companhia Paulista não substituisse a companhia Ingleza. Desde que a lei provincial decretou a estrada de Jundiahy a Campinas com garantia de juros e que o governo geral tolerou a lei; desde que a lei provincial decretou o prolongamento de Campinas ao Rio Claro com garantia de juros e que taes actos forão sanccionados pelo governo geral; uma vez que a companhia Ingleza desistiu de seus limites de preferencia, sendo que o prolongamento estava no interior desta provincia, era incontestavel o poder da provincia para sua decretação e execução, pois não podia parar em seu progresso, ante a inercia do poder geral que provia no principio da estrada geral que projectou.

A minha censura está no seguinte: o governo consentiu que as leis que prolongarão a via ferrea de Santos fossem sanccionadas; o governo deixou que ellas fossem executadas, para depois levantar a questão de sua competencia e embaraçar a iniciativa provincial.

Parece até que a provincia tinha o direito de concluir: «Se o vosso delegado sanccionou estas leis, se vós não promovestes a sua revogação, vós renunciastes vosso direito, vós tolerastes que a provincia fizesse este melhoramento, porque vós não tinheis

talvez recursos na occasião e aceitastes da provincia este auxilio.»

Mas, feita a estrada, ou em via de execução, eu nego ao governo geral a competencia de embaraçar a execução, de impedir que a provincia faça a estrada em um territorio, tornando-a dependente de sua autorisação. O governo podia ter impedido, deixando de sanccionar a lei; mas, uma vez que isso não fez, uma vez que não promoveu sua revogação, consentiu que a provincia a executasse, e provincia dirá: « Eu não tinha necessidade da autorisação que hoje me dais, porque já a tinha tacita, tanto que já havia dado as prividencias precisas para execução da obra; a vossa intervenção portanto é intempestiva. »

Neste ponto estamos de acôrdo; no fundo, a estrada de Santos a Jundiahy, de Jundiaby a Campinas e de Campinas ao Rio-Claro, e toda direcção posterior, attendendo aos seus pontos terminaes, muito naturaes, attendendo as vistas com que foi decretada e iniciada, é uma estrada de interesse geral.

Portanto, no fundo, nesta parte estamos de acôrdo. A minha questão é no modo de obrar do governo imperial; a minha questão está antes no acto extrinseco do que no acto intrinseco.

Mas, desde que o governo geral não proseguiu na estrada geral, que iniciou por meio da companhia Ingleza; que as leis provinciaes decretarão seu prolongamento dentro das raias da provincia, e que os capitaes provinciaes estão dispostos a executar taes melhoramentos, em vista do interesse da provincia e animação dada pelo governo geral, que sanccionou as leis provinciaes, faltava ao governo geral competencia para avocar a si taes negocios e para obstar a actividade provincial.—Eis a questão.

O SR. P. EDUARDO dá um aparte

O SR. BENEVIDES:— A intervenção do governo geral veio intempestivamente, veio quando o governo não tinha mais o direito de dal-a; o governo não devia ter sanccionado a lei, se a julgava inconstitucional; estando sanccionada e em via de execução, tinha tacitamente renunciado, tinha consentido que a provincia fizesse, não podia mais cassar esse consentimento, porque importava a retirada dessa renuncia um duplo inconveniente: injustiça e illegalidade de um lado e a impopularidade do outro lado.

Mas, eu disse aos meus collegas que atacava a resolução do conselho de estado, por outras razões; disse que considerava esta decisão, em muitos pontos, inutil, porque não fazia mais do que reproduzir direitos já existentes. Em outros pontos eu considerava exorbitante, porque o governo tinha assumido competencia que não lhe pertencia naturalmente; em outros pontos, porque o governo tinha usurpado attribuições nossas, limitado a nossa competencia constitucional, debilitado a nossa soberania. Chamo a attenção dos meus illustres collegas para alguns pontos da decisão.

Antes, porém, de o fazer, ainda tenho algumas cõnsiderações a oppôr ás observações do meu illustrado collega.

O meu honrado collega, na exposição do estado juridico da questão, antes da decisão do conselho de estado; me pareceu tender para a opinião dos que negão ás assembléas provinciaes competencia para concederem privilegios; considerando, que só o poder executivo tem esta attribuição e os presidentes de provincia, como seus delegados; pareceu-me que, na sua exposição, comquanto não se demorasse na materia revelou esta opinião.

O SR. ABRANCHES:—Já sustentei esta opinião o anno passado, nesta assembléa.

O SR. BENEVIDES:—A materia, na verdade, é controvertida; mas eu creio que, dentro dos seus limites naturaes, a assembléa provincial tem o direito de conceder privilegios, uma vez que não viole a lei geral e os interesses geraes do estado. Esta faculdade deve, entretanto, ser exercida com muito criterio, e, em casos excepcionaes; mas, me parece que, no acto addicional, não ha limitação na esphera da competencia das assembléas provinciaes para conceder estes privilegios.

Eu sei que a opinião do illustrado collega tem autoridade respeitaveis a seu favor.

O SR. F. ALVES:—Porém não é a mais seguida.

O SR. BENEVIDES:— ... porque alguns textos de lei podem parecer que autorisão a sua opinião. Mas, me parece que o poder legislativo tem a faculdade de dispensar, na lei, nos casos de equidade e utilidade publica. Todo poder legislaivo carece deste correctivo natural, para que possa applicar aos casos particulares a equidade, que, muitas vezes, não podia praticar-se de outro modo.

Se, porventura, os principios geraes não puderem ser applicados em todas as situações e circumstancias, ha necessidade de abrir-se a excepção a elles. Dahi deduz-se a necessidade de possuirem todos os corpos legislativos, a competencia de dispensar na lei, por equidade em alguns casos particulares. Do mesmo modo se originou a necessidade da concessão de privilegios para auxiliar os casos em que fossem impotentes as leis da livre concurrencia para o melhoramento da viação.

Ora, se a assembléa provincial tem competencia para legislar sobre obras publicas, tendo por limite unicamente o interesse provincial; se tem competencia legislativa dentro da esphera da sua competencia, que é o interesse provincial, nós não podemos tirar-

lhe a attribuição congenita a todo o poder legislativo, dada por todos os corpos constituintes a todos os corpos constituidos, e pelos publicistas.

Esta razão geral de doutrina, de acôrdo com a faculdade que tem a assembléa provincial de legislar sem limitação em materia de obras publicas, salvo o limite de interesse geral, me faz crer que o acto addicional deu á assembléa provincial a faculdade de conceder privilegios para abertura de estradas, uma vez que o interesse geral não seja offendido.

O SR. ABRANCHES:—Isso é exacto.

O SR. BENEVIDES:—Ora, alguns espiritos entendem que, desde que se trata de uma estrada de ferro, está sempre em jogo o interesse geral, ou antes, um complexo de interesses geraes. Em primeiro lugar, está em jogo uma somma de interesses economicos.

O SR. ABRANCHES:—E' esse o parecer do conselho d'estado.

O SR. BENEVIDES:—Sim, senhor, os interesses economicos formão no Imperio uma unidade, uma certa solidariedade, que seria rôta se, porventura, as assembléas provinciaes pudessem despertar, de modo discricionario, a immobilisação dos capitaes; a concessão frequente de privilegios de vias ferreas póde determinar uma maxima immobilisação de capitaes nas provincias, que venha perturbar o systema financeiro geral pelas crises commerciaes que suscite.

Eis um dos argumentos da escola centralisadora, a que pertence o sr. visconde de Nitheroy, e cujo pensamento exarou na consulta.

Além deste interesse, que é reputado geral, interesse material e economico, pois que ao poder central cabe uma certa inspecção sobre a justa applicação dos capitaes, apresentão-se argumentos de ordem politica, e de ordem militar mesmo...

A escola de centralisação pensa que as linhas ferreas applicadas em pequena circumscripção territorial não podem cobrir as grandes despezas para a sua conservação; de sorte que ainda o governo, pela sua tutéla, póde impedir que as provincias realizem este melhoramento, com o fundamento de poupar os seus capitaes.

Mas, sem contestar, dentro de certos limites, a indispensavel intervenção dos poderes geraes, e mesmo sem duvidar que o nosso systema, restrictivo relativamente ás associações anonymas, póde-se prestar ainda a fornecer argumento á escola centralisadora; sem embargo de todas estas considerações, eu creio que serião assumptos para influir na nossa consciencia, se tratassemos *de jure constituendo*; mas, tratando *de jure constituto*, não vejo no acto addicional limitação que nos embarace na faculdade de dar privilegios, uma vez que se faça dentro de certos limites, e não se atacando o interesse geral do Imperio. Para mim o unico limite da nossa faculdade é o interesse geral; desde que a estrada ligar uma provincia a outra, apparece o interesse geral. Mas, o que me parece é que, se o governo geral não decretou a estrada, ou não a fez iniciar por meios geraes na provincia, uma vez iniciada pela provincia, póde a estrada ser por ella levada até os confins de suas raias, cabendo ao governo unicamente, para não haver conflicto de interesses geraes e provinciaes, auxiliar ou subsidiar as provincias na realização deste melhoramento, se ha nella interesses geraes. Desta maneira não haverá conflicto, e não se impedirá que as provincias realizem seus melhoramentos e trabalhem para o beneficio geral. Mas esperar a provincia a acção do poder central sempre para realizar qualquer estrada de ferro, seria entorpecer o desenvolvimento da viação.

Mas, eu disse que queria demonstrar que na consulta do conselho de estado tinha-se feito usurpação de attribuições nossas.

A consulta chegou ás seguintes conclusões:

1ª conclusão: (*lê*):

« 1.ª Os poderes provinciaes são competentes para a concessão de vias ferreas « dentro das respectivas provincias, salvo « havendo com a mesma direcção outra via « ferrea pertencente á administração geral « do Estado, ou já estabelecida ou iniciada « pelo governo geral.»

Esta conclusão está em contradicção com a resolução que tomou o governo dando autorisação para que se fizesse a estrada de Campinas ao Rio-Claro; porque o governo realizou exactamente o contrario do que resolvêra, porquanto, julgando ser a estrada geral, autorisou a provincia a fazel-a.

O governo considerava a estrada de Santos a Jundiahy como estrada geral, iniciada pelo governo geral: logo, a conclusão era que a estrada de Campinas ao Rio-Claro não devia ser feita pela provincia, mas sim pelo governo geral. De sorte que a decisão do governo, relativamente á especie, não está de acôrdo com a primeira conclusão do parecer do conselho de estado.

Parece que o governo teve medo, transigiu com o levantamento em massa da opinião publica contra a sua decisão, e expediu então o aviso de 1º de Fevereiro de 1873 como um caimante.

A competencia dos poderes provinciaes para concessão de vias ferreas dentro das provincias respectivas, reconhecida pela consulta do conselho de estado, é a consagração do direito vigente expresso. Já o acto addicional restringiu a competencia no caso de ser a estrada de interesse geral.

Mas a estrada de interesse geral, por atravessar a provincia, não impede que a provincia a faça em suas raias.

Entretanto, a primeira conclusão da consulta do conselho de estado restringe o po-

der provincial, pelo simples facto de haver iniciado o governo geral uma estrada na direcção da provincia; de sorte que, se o governo geral iniciar, mas não concluir, a estrada, fica inhibida a provincia de fazer a estrada em seu territorio.

Portanto, o aviso de 1º de Fevereiro de 1873 afastou-se da primeira conclusão do parecer do conselho de estado, e esta conclusão em parte refuta o direito vigente, e em parte restringe as faculdades provinciaes arbitrariamente.

2.ª Conclusão:

« Os poderes provinciaes não podem contratar o prolongamento de taes estradas, sem que tenhão obtido a necessaria permissão do governo geral e expressa declaração de não pretender executar o mesmo prolongamento.»

Quando a estrada pertence á administração geral, é claro quo o prolongamento póde ser feito pelo governo geral: mas, neste ponto, digo eu: o governo não alterou cousa nenhuma o direito existente.

O SR. ABRANCHES:— V. exc. reconhece que a estrada é geral...

O SR. BENEVIDES: — Em certos termos póde ser.

O SR. ABRANCHES dá outro aparte.

O SR. BENEVIDES:—O que digo é o seguinte: quando a estrada pertence á administração geral, póde ser feita pelo poder geral dentro da provincia. A estrada geral póde não ser propriedade do Estado, mas autorisada pelo poder geral e feita por sociedade anonyma.

O governo consentiu que o prolongamento da estrada de Santos a Jundiahy até Campinas fosse feito e decretado pela provincia. A companhia Ingleza desistiu da preferencia que tinha para fazel-o, assim como para o prolongamento até o Rio-Claro. Estes prolongamentos tornarão-se provinciaes pela acção provincial e pela inercia do poder geral. Em parte, a segunda conclusão não alterou o direito vigente.

O SR. ABRANCHES:—Logo, não offendeu os interesses provinciaes.

O SR. BENEVIDES:—Perdão, a sua consequencia não está comprehendida nas premissas. Pois se esta decisão tem oito conclusões, e eu disse: parte dellas eu aceito, parte reputo inuteis, e parte fulmino inteiramente, como póde deduzir o nobre deputado tal conclusão?

O nobre deputado tirou a conclusão de uma conclusão da consulta do conselho de estado contra mim, mas esqueceu-se dos pontos que eu combato.

Se a estrada pertence á administração geral do Estado, não póde absolutamente a provincia resolver; mas nisto não ha novidade, porque o acto addicional contém esta limitação; não temos competencia para legislar sobre interesse geral. Conseguintemente, esta parte da decisão do conselho de estado é inutil, é reproducção do disposto no acto addicional. Mas se os poderes provinciaes não podem decretar estradas geraes podem fazer estradas nas provinciaes, prolongando embora estradas geraes.

O territorio provincial faz parte do Estado e portanto sujeito á servidão para as estradas do Estado. Mas, tendo a provincia o poder de fazer estradas em seu territorio, a servidão, que este presta ao Estado não obsta que a provincia faça suas estradas de ferro só pela possibilidade que tenha o Estado de fazer uma estrada de ferro geral na mesma direcção. A limitação legal das faculdades provinciaes existe apenas quando o governo geral de facto realiza as estradas de interesse geral, atravessando seu territorio ou partindo do seu territorio. A permissão, pois, do governo geral ou desistencia formal delle, como condições para que a provincia faça vias ferreas em seu territorio, quando os poderes geraes tenhão tido a iniciativa da resolução em vias pertencentes á administração do Estado, são instrucções inconstitucionaes, são absorpções dos poderes provinciaes pelas faculdades do Estado.

3ª Conclusão. «No caso de realizarem os poderes provinciaes, pelos recursos dos cofres das provincias, o prolongamento de taes estradas, o governo geral poderá desapropriai-as por utilidade publica, quando quizer prolongar-lhes além da provincia.»

Quando a provincia fizer os prolongamentos, fica o governo geral com o direito de, quando lhe aprouver, desapropriar as linhas provinciaes.

O SR. F. ALVES:—Isso até é da constituição.

O SR. BENEVIDES:—Não quero ir para esse ponto, mas sim alguma cousa.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado disse que a primeira conclusão está no acto addicional; eu digo que está na constituição: é tambem inutil, porque já temos lei de desapropriação.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida, quem é que ignora que ha o direito de desapropriar? Se o governo não quiz estabelecer uma doutrina especial sobre o caso, não precisava dizer cousa alguma a este respeito.

O SR. F. ALVES:—E' justamente o que eu digo.

O SR. BENEVIDES:—Ou é apenas a consagração desse direito geral que tem o Estado, e então é uma inutilidade, ou contém uma disposição nova, e nesse caso é um attentado.

Dada a hypothese de que não se faça a desapropriação nos casos extremos, em que o Estado póde desapropriar a propriedade da provincia, é tal resolução um attentado ás nossas prerogativas e aos direitos da provincia; se a conclusão refere-se aos casos extremos de utilidade e necessidades publica, é uma inutilidade.

Parece, portanto que—ou a disposição é inutil, ou então o governo quiz estabelecer um direito, especial, que é o que eu supponho, direito discricionario de desapropriar quando o governo se arrepender da autorisação do prolongamento.

Aqui é que está o segredo, aqui é que está a chave. O governo autorisa o prolongamento ; depois, qualquer interesse o faz arrepender-se e desapropria !

A constituição do Imperio trata da desapropriação da propriedade do cidadão, por exigencias do bem publico, por necessidade ou utilidade publica. A nossa lei civil dá ao poder legislativo geral o poder de decretar a desapropriação por necessidade publica, e ao poder executivo por utilidade publica. Os casos de utilidade publica estão definidos na lei. Mas a consulta do conselho de estado trata da desapropriação de uma estrada provincial, em favor do Estado, por utilidade publica, feita pelo poder executivo. A constituição não deu ao poder executivo tal poder; o acto addicional não o supporta, a legislação geral não o define. E' pois uma grande violencia o attributo dado ao governo pelo conselho de estado na conclusão 3ª, que analysamos.

4ª Conclusão.— «Compete ao poder provincial dar concessões para ramaes convergentes a taes estradas de ferro, uma vez que não sejão elles subvencionados pelo Estado».

De maneira que, quando as estradas não são subvencionadas pelo Estado, é que os poderes provinciaes podem dar concessão para ramaes! De sorte que, sempre que o estado subvenciona uma linha, embora provincial, nós ficamos com a faculdade de decretar ramaes paralysada! O governo, desde que subvenciona um ramal, fica com o direito de decretar o seu prolongamento! Ora nós temos a competencia de legislar sobre estradas no interior da provincia: onde é que o governo foi buscar na legislação geral e na constituição essa competencia?

O SR. ABRANCHES :—E' a provincia não aceitar a subvenção do governo. Desde que accita, faz cessão dos seus direitos.

O SR. BENEVIDES :—Eu não entendo que esteja no arbitrio do governo crear condições a faculdades estabelecidas pela constituição; não creio que, porque a constituição diz que as estradas pertencentes ao Estado sejão de interesse geral, esteja ao arbitrio do governo formar a natureza do que se chama estrada pertencente ao Estado.

Entende-se que as estradas pertencentes ao Estado o são nos limites do direito.

Ora, se nós temos competencia sem limitação, salvo o interesse geral do Estado, para legislarmos sobre estradas de ferro no interior da provincia, como é que o governo, só em consequencia de um facto, ou de um favor seu, que é a subvenção, em troca toma uma attribuição que temos, não em virtude de nossa vontade, mas porque nol-a dão a constituição e o acto addicional?

Se é um contrato, é um contrato illegal, inconstitucional, porque os poderes ordinarios não podem renunciar as faculdades constitucionaes. A renuncia é illegal, porque é inconstitucional. Se não é renuncia, ainda é um attentado, porque nós temos pelo acto addicional a faculdade de legislar sobre estradas no interior da provinca.

O SR. ABRANCHES :—Mas é um direito de que a provincia faz cessão. Não peça a provincia a subvenção: o governo não póde subvencionar contra a vontade.

O SR. BENEVIDES :—Divirjo disto. O governo não póde fazer favor ; quando subvenciona um melhoramento provincial, é levado pelo desejo de promover interesses provinciaes, e quando reconhece que esta subvenção não prejudica a marcha do serviço geral. Portanto, torna-se uma quasi obrigação que elle faz, e não póde limitar essa obrigação, maxime impondo condições que eu reputo inconstitucionaes, como a renuncia da faculdade que temos pelo acto addicional.

Portanto, se é renuncia, os poderes geral e provincial obrarão mal, porque fazem uma transacção fóra da esphera de sua competencia, porque não ha lei que autorise a violar os principios constitucionaes e do acto addicional.

Portanto, em vista da conclusão 4ª da consulta referida, perdemos o direito de legislar sobre ramaes de estradas provinciaes.

E' uma perda de direitos constitucionaes, limitação de uma faculdade que nós temos por uma consulta do conselho de estado, o que é para mim inqualificavel!

Diz a 5ª conclusão :

«Não póde o governo geral, em approvação do poder legislativo, conceder a creação e organisação de sociedades anonymas para a construcção de estradas de ferro que sirvão a mais de uma provincia, de conformidade com o que dispõe o art. 2º § 2º da lei de 22 de Agosto de 1860.»

Não póde o governo geral, sem autorisação do poder legislativo, conceder a creação e organisação de companhias. Ora, isto está regulado pela lei de 1860 ; não era preciso o conselho de estado vir dizer esta novidade ao paiz! Quem conhece a lei de 1860 sabe perfeitamente que o poder executivo não tem competencia para decretar estradas de ferro, assim como nunca teve desde a constituição do Imperio.

Mas vem-me ao espirito uma idéa que talvez seja a razão disto.

A lei de 26 de Junho de 1852, pela qual o poder legislativo delegou ao governo a faculdade de decretar estradas de ferro para diversas provincias do Imperio. A lei que autorisou a creação da estrada de ferro de Pedro II, em um dos seus artigos diz:

«Se apparecerem companhias que se proponhão a construir caminhos de ferro em

quaesquer outros pontos do Imperio, poderá o governo igualmente contratar com ellas sob as mesmas bases, sendo submettidos os contratos á approvação do corpo legislativo.»

Eis o artigo de lei que tem servido de pretexto para o governo julgar-se competente para dar privilegios; eis o artigo que tem servido de pretexto ao governo para contrariar as assembléas provinciaes!

Mas, senhores, esse artigo não se presta a tão arbitraria intelligencia. A lei de 1852 autorisou o governo a abrir a estrada de Pedro II. Esta estrada, pela sua natureza, é geral. O poder legislativo faz suas leis para serem entendidas convenientemente. Conseguintemente, é claro que, quando autorisou o governo a fazer iguaes concessões, quiz dizer — de natureza geral.

Isto não póde offerecer a menor duvida. Foi uma autorisação que ficou para ser exercida em termos e sujeita á approvação do corpo legislativo.

Já vê, portanto, a casa que, de acôrdo com a mesma letra da lei e seu espirito, e com o systema geral de nossa constituição, não se póde dar intelligencia contraria á que dou.

Mas veio a legislação reguladora das associações anonymas e estabeleceu os casos em que as associações anonymas podião ser autorisadas pelo governo, e aquelles em que dependião do corpo legislativo.

As estradas de ferro podem ser feitas pelo governo, por particulares devidamente autorisados, ou por meio de associações. Ora, é claro que as associações, estando regidas por uma legislação especial posterior á lei de 1852, esta recebeu daquella toda a modificação compativel para sua harmonia.

Em vista do exposto, é claro que a 5ª conclusão da consulta do conselho de estado foi uma perfeita inutilidade.

Diz a 6ª conclusão da consulta referida:

« Póde, porém, o governo geral conceder a creação e organisação ou incorporação de sociedades anonymas para a construcção de estradas de ferro no interior de uma provincia, ou sejão provinciaes, concedidas pelos poderes provinciaes, ou geraes, concedidas pelo mesmo governo geral, uma vez que taes estradas não tenhão as garantias a que se refere o art. 2º da lei de 26 de Junho de 1852.»

Isto é mera declaração do direito vigente.

Diz a 7ª conclusão:

« O governo geral só póde conceder estradas de ferro geraes no interior das provincias, quando fôrem exclusivamente destinadas ao serviço da administração geral do Estado ou de interesse commum deste e das provincias, e tenhão por fim ligar os grandes centros de população aos portos maritimos e possão ser considerados como grandes arterias do movimento commercial da provincia.

A respeito destas estradas communs, a competencia do poder geral e provincial é cumulativa e se resolve pela iniciativa e prestação de fundos.»

Toda a estrada geral que atravessa uma provincia é tambem de interesse provincial.

Mas, que estradas communs são estas? Parece que se refere o governo áquellas estradas que, embora partão de uma provincia e desenvolvão-se dentro de suas raias comtudo se destinão a communicar-se com outras, emquanto estão dentro das raias da provincia. Dada a hypothese de não ter havido por parte do governo precedencia na confecção da estrada, em prestação de fundos é competente o poder provincial. No caso contrario é competente o poder geral.

Mas notem os nobres deputados que a segunda parte da 7ª conclusão da consulta parece denotar que o conselho de estado teve *arrière-penseé*, ainda usurpando uma nossa attribuição, dando o caracter de geral a uma estrada, embora de sua natureza provincial, uma vez que o governo geral preste fundos para seu melhoramento. A simples prestação de fundos vem tornar geral uma estrada de natureza provincial!! De sorte que temos uma natureza, por assim dizer, juridica, uma natureza artificial, uma natureza nova, feita *pela soberania do alto conselho de estado deste Imperio!*

O art. 8º presta-se ainda a uma conclusão favoravel ao poder executivo e contrario aos poderes legislativos geral e provincial. Com effeito, a unica limitação do grande poder que chama a si o poder executivo, é a fórma da realização da estrada de ferro por associações anonymas.

Quando a estrada não fôr realizada por meio de associações anonymas, póde o poder executivo dar o privilegio. De sorte que vem esta conclusão 8ª encerrar ainda uma restricção ao poder provincial.

Tenho por demais abusado da paciencia da casa (*não apoiados*); mas julguei que, não só por consideração ao meu illustre collega e particular amigo, como tambem para sustentar minha indicação, eu era obrigado a dizer algumas palavras.

Não tenho esperança de que minha indicação passe; mas peço aos meus illustres collegas que fação applicação da muito salutar doutrina do illustre collega e amigo residente em Guaratinguetá.

Demontrou o nobre deputado que, como delegado do governo imperial, não tinha a solidariedade completa com seus actos administrativos, e que, portanto, se vinha defender o governo das *vehementes*, *acrimoniosas* e *arduas censuras* por mim feitas, era levado pela força de sua convicções.

Eu peço, pois, á illustrada maioria, ou quasi unanimidade desta casa, que se esqueça do sr. Costa Pereira; que se esqueça do governo imperial; que se esqueça do governo provincial; que não se lembre de que é governista ou opposicionista; que considere

que seu voto não tem significação politica, porque o nobre deputado o acabou de declarar, para votar com inteira liberdade; porque eu acredito que os illustres e conscienciosos deputados da provincia de S. Paulo, com a mão na consciencia, com o olhar na lei e em Deus, não poderão absolutamente rejeitar a indicação que apresentei. *(Muito bem!)*

Discursos dos srs. Benevides e Abranches, proferidos na sessão de 18 de Fevereiro.

O sr. **Benevides**:—Sr. presidente, voto contra esta parte do artigo 5°, em discussão, primeiro, por me parecer materia nova, estranha ao projecto; e, portanto, assumpto para formar uma resolução distincta: em segundo lugar, voto contra, porque não me parece de equidade a exigencia fiscal; não me parece de equidade que os devedores da provincia paguem juros maiores do que aquelles que paga a provincia, quando é devedora.

E' unica e exclusivamente a razão de equidade que me faz votar contra. Verdade seja que o juro de 1 % ao anno é inferior á taxa geral estabelecida no commercio para as firmas secundarias; mas é certo que as firmas de primeira ordem obtêm dinheiro pela taxa de juros estabelecida pelos bancos, a qual, communmente, regula a 9 %. Ora, não me parece regular que os devedores da provincia sejão collocados em posição mais severa.

Os devedores da provincia estão sujeitos a certas regalias em favor da fazenda já muito severas; a provincia tem garantias, tem privilegios, tem cautelas; emfim, toda a nossa legislação fiscal, se pecca, é pelo excesso de zêlo na defesa dos interesses publicos, e pela nenhuma importancia á liberdade e propriedade individual, quando em conflictos com a propriedade publica.

Por estas razões eu voto contra o artigo, não julgando necessaria qualquer innovação no direito já existente, que offerece á provincia as necessarias garantias.

O sr. **Abranches**:—Sr. presidente, quando no parlamento inglez agitava-se uma discussão momentosa, sobre a lei que abolia o privilegio que tinhão os membros do parlamento de não serem accionados por dividas, dizia um de seus mais eloquentes e preclaros oradores, lord Mansfield: As boas causas, para serem defendidas, não necessitão dos grandes advogados; ellas estão por si mesmas: para defender um *bill* que tem por fito igualar a justiça, fazel-a imparcial, não se precisa das pompas da palavra, do prestigio da eloquencia.»

E era verdade, meus senhores; quereis uma prova inconcussa? aqui a tendes: é a minha presença hoje nesta tribuna. *(Não apoiados.)*

Um dos mais conspicuos oradores desta assembléa, aquelle que, por assim dizer, é o nosso Achilles, pelo talento e aprofundados estudos....

O sr. Benevides:—Não me confunda.

O sr. Abranches:—...assignou uma moção, que reputo importantissima, e que acha-se actualmente em discussão.

Para fundamental-a, o nobre deputado profligou diversos actos do governo provincial e do governo geral; profligou-os com toda energia, vehemente, acrimoniosamente!

E sou eu quem vem cruzar as armas nobres da palavra com tão bravo e distincto contendor!

Mas, senhores, se eu, o mais obscuro...

O sr. Benevides:—Não apoiado.

O sr. Abranches:—...de vossos collegas (*não apoiados*), venho hoje assumir esta attitude na assembléa legislativa de minha provincia; se venho quebrar lanças na defesa desses actos tão acremente increpados, me reputo superior a qualquer acoimamento de servilismo; eu espero que esta assembléa e a minha provincia far-me-hão plena e inteira justiça.

O sr. P. Vicente:—E' um carater muito distincto. *(Apoiados.)*

O sr. Abranches:—Eu assim não procedo porque seja um delegado do governo, porque elle venha de conferir-me uma posição elevada no paiz, para a qual reconheça-me sem os titulos precisos... *(Não apoiados.)*

O sr. Benevides:—E' muito digno.

O sr. Abranches:—... venho, senhores, porque tenho certeza, nutro ao menos convicção profunda, de que de meu lado militão a razão e a justiça! Não entendo a solidariedade governamental ao ponto de fazer com que abdiquemos todas as nossas opiniões! Eu posso aceitar os actos geraes da administração publica, e não obstante rejeitar um ou outro, ou, ao menos, não applaudil-o.

O sr. Benevides:—Sem duvida.

O sr. Abranches:—A solidariedade entendida de outro modo seria a subserviencia, seria o aniquilamento das opiniões *(apoiados)*, e eu tenho para mim, que a força do homem de estado é o seu caracter, é a sua dignidade, de que deve zelar ainda nos actos mais comesinhos de sua vida. *(Apoiados.)*

O instrumento representa um importante papel no altar do sacrificio, mas elle um dia se amolga nas mãos do sacrificador.

Eu vou, pois, sr. presidente, ditas estas poucas palavras, entrar na apreciação dos factos que forão brilhantemente desenvolvidos pelo nobre deputado residente nesta capital, eleito pelo 1° districto, para justificar sua moção.

Caminharei por partes. S. exc. nos disse: os avisos de 1° de Fevereiro do corrente anno e 13 de Junho de 1872 são dous attentados á soberania da assembléa provincial

são dous attentados aos direitos da provincia de S. Paulo.

Senhores, encaremos a questão com animo desprevenido, estudemol-a por todas as suas faces; olhemol a por todos os seus prismas, e, depois de um estudo maduro e reflectido, eu estou certo de que haveis de vos convencer commigo, de que o governo provincial, bem como o geral, não commettêrão esses attentados contra a soberania da provincia, nem contra os seus direitos....

O SR. BENEVIDES:—Ha de ser difficil a demonstração, não obstante o seu talento.

O SR. ABRANCHES:—...pelo contrario, usárão de um direito que lhes assistia; e o que é mais, cumprirão um rigoroso, um santo dever.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado; o presidente da provincia commetteu um grave attentado, cumprindo o aviso do ministro da agricultura.

O SR. ABRANCHES:—Sr. presidente, v. exc. sabe, sabe toda a assembléa, que a respeito das vias ferreas, quer da provincia de S. Paulo, quer das outras provincias do Imperio, havia uma grande balburdia: ora os privilegios erão concedidos pelo governo provincial; ora o erão pelo governo geral. E' assim que á estrada Ingleza na provincia de S. Paulo fôra concedido pelo governo geral; á estrada de Pernambuco e á da Bahia, tambem o forão....

O SR. BENEVIDES:—E' verdade.

O SR. ABRANCHES:—...entretanto que outras ha que têm sido contratadas e construidas, com autorisação da assembléa provincial, pelo governo da provincia! Não havia uma uniformidade de vistas, e para firmar uma regra fixa e invariavel, sobre tão grave e melindroso assumpto, foi que o governo geral procurou chamar a si o conhecimento das propostas que havião sido apresentadas para construcção da via ferrea de Campinas ao Rio-Claro. (*Apoiados.*)

Pela lei de 29 de Agosto de 1828 as estradas forão classificadas, em o § 2º, como estradas geraes, estradas provinciaes, e estradas municipaes. As estradas geraes erão aquellas que pertencião á provincia capital do Imperio ou a mais de uma provincia, e erão promovidas pelo ministro do imperio; as estradas provinciaes, aquellas que erão promovidas pelo presidente da provincia em conselho, e que dizião respeito unicamente aos interesses da provincia; as municipaes finalmente, aquellas que pertencião unicamente ao terreno de alguma cidade ou villa, e erão promovidas pelas camaras municipaes.

O acto addicional, em o art. 10 § 8º, estabelecendo as attribuições das assembléas provinciaes, estatuiu que ellas podião legislar sobre obras publicas, navegação e estradas no interior da provincia, que não pertencessem á administração geral do Estado.

A lei de 1828, pelo acto addicional, não foi revogada.

O SR. F. ALVES:—Outros opinão em sentido contrario.

O SR. ABRANCHES:—Mas, quaes erão essas estradas que pertencião á administração geral do Estado, posto que estivessem no interior da provincia?

O parecer da secção do imperio do conselho de estado, de 27 de Setembro de 1859, declarou que todas as estradas servidas por vapor erão estradas geraes...

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. ABRANCHES:—E a parte relativa da consulta em questão, foi adoptada e transcripta no aviso n. 8 de 4 de Janeiro de 1860.

O SR. F. ALVES:—Doutrina muito combatida pela imprensa.

O SR. ABRANCHES:—Ora, sr. presidente, já vê v. exc. e a casa que suscitava-se controversia, se as estradas de ferro podião ser feitas por contratos celebrados com as provincias; ou se esses contratos erão da exclusiva competencia do governo geral.

Diversas decisões antinomicas, decisões que se chocavão, tinhão apparecido; differentes estradas tinhão sido construidas, ora por contrato feito pelo governo geral, ora pelo governo provincial.

Neste estado de cousas, suscitou-se a questão da via ferrea do Rio-Claro.

Pelo contrato da companhia Ingleza tinha esta, em virtude da clausula 43 do decreto de 26 de Abril de 1856, preferencia para o prolongamento da linha, de Jundiahy a Campinas e de Campinas ao Rio-Claro.

Quando se teve de encorporar a companhia Paulista, não se o fez, senão depois de audiencia prévia da companhia Ingleza, e esta desistiu do seu direito de preferencia. Foi então que a companhia Paulista poude proseguir nos seus trabalhos. V. exc. não ignora o grande lapso de tempo que decorreu antes que esta solução apparecesse.

Tratando-se da construcção da via ferrea do Rio-Claro, surdirão as mesmas difficuldades: não só esta clausula 43 do citado decreto, com relação á companhia Ingleza, que entendia ter privilegio, vinha crear embaraços para que se organisasse uma nova companhia para a construcção desta estrada, como ainda a companhia Paulista, pelo § 3º do art. 17 dos estatutos, approvados pelo decreto de 28 de Novembro de 1868, tinha tambem preferencia para a construcção desse prolongamento, uma vez que a companhia Ingleza desistisse.

Em primeiro lugar, portanto, tinhamos a companhia Ingleza; em segundo lugar, a companhia Paulista.

Assim, quando se tratou da linha ferrea de Oeste, surgirão estes entraves; era preciso, préviamente, ouvir a companhia In-

gleza, e depois a companhia Paulista. Todos os documentos forão affectos á directoria geral da companhia Ingleza, que, como é sabido, tem sua séde na cidade de Londres. Grande lapso de tempo decorreu sem que houvesse uma solução qualquer.

Esta companhia entendia que não se limitava a ter uma preferencia; mas que, de direito, já tinha um privilegio.

Nestas conjuncturas veiu presidir a provincia de S. Paulo o sr. dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior.

Façamos-lhe plena e inteira justiça.

Sei que s. exc. procurou por todos os meios fazer com que apparecesse, o mais breve possivel, uma solução a respeito deste assumpto. A instancias suas, o governo geral devolveu os papeis, pelos quaes se demonstrava que, nem á companhia Ingleza, nem a companhia Paulista tinhão o pretendido privilegio, mas unicamente preferencia em identidade de propostas.

Então o ex-presidente da provincia, o sr. dr. Costa Pereira, pôz a concurso a obra, e aceitou diversas propostas.

Ora, o governo geral tambem tinha recebido propostas para a construcção da mesma estrada; e sabendo a altura em que se achavão os negocios, avoçou a si o conhecimento dessas propostas, bem como todos os papeis concernentes ao assumpto, pelo aviso de 13 de Junho do anno passado.

Era então ministro da agricultura um homem de saudosa memoria, e que, muito sábiamente, havia dirigido os destinos da provincia de S. Paulo, o sr. visconde de Itaúna. *(Apoiados.)*

Affectos os papeis relativos a esta estrada ao governo geral, o qual pouco antes havia igualmente avocado, por aviso de 9 de Dezembro de 1871, dirigido ao presidente de Minas, a faculdade exclusiva de decidir sobre a concessão de linhas ferreas, que começassem e terminassem na mesma provincia, mas que se entroncassem em qualquer das estradas de ferro geraes, mostrou-se coherente, procurando estabelecer uma norma certa, um principio que regulasse a materia, para que não mais continuasse o estado duvidoso de cousas, o cahos, por assim dizer, que existia com relação á materia.

Tanto mais que suscitava-se questão se a estrada de Oeste era geral ou provincial. *(Apoiados.)*

Em taes circumstancias, o que fez o governo? Provocou um parecer do conselho de estado, é em verdade muito luminoso, e que appareceu com data de 30 de Setembro do anno passado, sobre as questões propostas no aviso de 7 de Agosto de 1871.

Nesse parecer das secções do imperio e justiça do conselho de estado, é verdade que alguns dos illustres conselheiros divergirão de opiniões; entendêrão uns que as estradas que pertencião aos interesses exclusivamente privativos de uma provincia, podião ser feitas por contrato celebrado com a presidencia: que o governo provincial era o unico competente para fazer esses contratos...

O SR. BENEVIDES:—Já o erão, independente do parecer.

O SR. ABRANCHES:—... Outros fizerão a excepção daquellas que pertencem á administração geral do Estado...

O SR. BENEVIDES:—Isto é do acto addicional.

O SR. ABRANCHES:—... Entendêrão outros que as vias-ferreas não podem ser construidas por contratos celebrados com o governo provincial (este é o parecer do sr. conselheiro Sayão Lobato), mas sim com o governo geral.

Suscitou-se então a questão: se uma estrada, cujo privilegio fôra concedido pelo governo geral, mas que era uma estrada provincial, podia ser prolongada por contrato feito com o governo provincial, que era justamente a questão vertente.

Quanto aos ramaes, era liquido, relativamente á estrada de Pedro II, cuja companhia...

O SR. BENEVIDES:—Eis ahi a questão.

O SR. ABRANCHES:—... havia estabelecido no seu contrato, que todos os ramaes que partissem della, os ramaes convergentes pertencerião á mesma companhia; porque a estrada de Pedro II, como v. exc. sabe, posteriormente é que foi encampada e ficou pertencendo ao Estado.

Mas, relativamente á estrada de Santos a Jundiahy, o contrato era omisso, nada se havia prevenido.

Entendeu-se, porém, neste parecer, que, quanto aos ramaes, a provincia era competente, por si só, para contratar a sua construcção: não assim, porém, o prolongamento da estrada.

Ora, o prolongamento da estrada de que se trata, de Campinas ao Rio-Claro, era considerado como uma estrada geral...

O SR. BENEVIDES:—Neste caso o aviso foi um novo attentado, porque foi contrario á propria resolução do conselho de estado: se a estrada do Rio-Claro é geral, como se autorisa o presidente da provincia a contratal-a?!

O SR. ABRANCHES:—Considerava-se geral por ser o prolongamento de uma estrada geral; e foi por essa razão que o governo avocou a si o conhecimento das propostas que havião sido apresentadas á presidencia; tendo deixado de avocar o conhecimento de propostas que existião para a construcção de outras vias-ferreas, por serem ellas evidentemente provinciaes. *(Apoiados.)*

Para estabelecer, pois, esses principios invariaveis que forão constatados pelo parecer das secções do imperio e justiça do conselho de estado, de 30 de Setembro de 1872, em resposta ás propostas feitas pelo aviso de 7 de Agosto de 1871, foi que o governo geral quiz tomar conhecimento da questão.

Ora, o governo que assim procedeu, comprehende v. exc., que teve em vista estabelecer principios invariaveis, normas muitissimo necessarias e convenientes em um assumpto de tanta magnitude; que esse governo de modo algum attentou contra a soberania da provincia e nem de leve, sequer, postergou seus direitos.

Por isso, digo eu, o nobre deputado não teve a minima razão quando, para fundamentar a indicação que se discute, fez tão acres, tão vehementes censuras, já ao governo provincial, já ao governo geral. (*Apoiados.*)

Não posso e nem devo, sr. presidente, alongar-me por mais tempo, mesmo porque creio ter demonstrado a improcedencia das observações que forão adduzidas pelo illustre opposicionista, no intuito de fundamentar sua moção; creio ter demonstrado que os governos geral è provincial não só usárão de um direito, como cumprirão um dever.

Assim procedendo, porém, creia a assembléa, que vim defender por convicção os actos de um amigo, que, nas azas do talento, soube elevar-se até o fastigio do poder...

O SR. P. EDUARDO:—Apoiado.

O SR. ABRANCHES:—... vim igualmente defender a memoria de um grande vulto do paiz, sobre cuja fronte a manopla da morte pesou sinistra e fel-a pender para as negruras de um tumulo! (*Muito bem.*)

Tenho, pois, cumprido com um dever de consciencia, e espero que a assembléa tambem o fará por seu turno, votando contra a indicação que acaba de ser sujeita ao debate.

Tenho concluido. (*Muito bem! Muito bem!*)

15ª Sessão ordinaria

EM 1º DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—Acta.—Observações dos srs. Paula Eduardo e presidente.—EXPEDIENTE.—Pareceres.—Projectos.—Redacções.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Apresentação de requerimentos, projectos e indicações.—*Observações e requerimento do sr. Benevides.—Discurso e projecto do sr. F. Alves.—Observações e projecto do sr. U. Cintra.—Observações e requerimento do sr. P. Vicente.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Freguezia de Mato-Grosso.—*Observações dos srs. R. Pombo, Benevides, F. Alves, P. Egydio, U. Cintra, Scipião.*—*Discurso do sr. Benevides.*—Estradas de ferro.—*Discursos dos srs. F. de Oliveira, Abranches e Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Benevides, Bicudo, A. e Silva, R. Alves, Luiz Ernesto, Rocha Pombo, Luiz Alves, M. Furtado, Abranches, Celidonio, U. Cintra, Leitão, Demetrio, M. da Silva, F. Alves, Leonel, P. Eduardo, L. Silverio, M. Affonso, P. Egydio, Zeferino, F. de Oliveira, P. Vicente, R. Ferreira, e Araujo R. Filho; faltando com participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta da antecedente.

O sr. Paula Eduardo faz algumas observações sobre a acta, que não recebemos.

O sr. Presidente:—Devo recordar ao nobre deputado, para arredar de mim qualquer insinuação, que não me sorri quando lhe dirigi aquella pergunta.

Quando um dos nobres deputados pediu a palavra, depois do seu discurso, um outro sr. deputado, creio que o sr. dr. Pedro Vicente, disse que devia fallar depois do sr. Abranches, visto que o nobre deputado tinha fallado em favor do parecer. Eu assim entendi; mas o nobre deputado concluiu votando a favor da pretensão...

O SR. BENEVIDES:—E' exacto.

O SR. PRESIDENTE:—... Mas, o que estava em discussão era o parecer da commissão, e não havendo emenda sobre o parecer, o nobre deputado havia de votar pró ou contra o parecer.

O SR. P. EDUARDO:—Mas não ha formula sacramental no modo por que se exprime o voto.

O SR. PRESIDENTE:—Nem podia haver.

Mas, como dizia, se houvesse emenda, então o nobre deputado podia votar ou por ella, ou pelo parecer; mas como havia só parecer...

O SR. P. EDUARDO:—Mas, eu, votando contra a pretensão, votava pelo parecer; e vice-versa. Uma cousa exclue a outra.

O SR. PRESIDENTE:—O discurso do nobre deputado ha de ser publicado; o publico julgará a maneira por que proferiu o seu voto.

O SR. BENEVIDES fundamenta a seguinte:

EMENDA

«Rectifique-se a acta, dizendo-se que impugnei o parecer na parte constitucional, e que o sustentei na parte economica.»

Encerrada a discussão e approvada a acta com a emenda.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando o do director da penitenciaria, em que pede a collocação de mais seis bicos de gaz naquelle estabelecimento. — A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, enviando o da camara municipal de Cajurú, em que solicita a decretação de diversas quotas para a matriz, cadêa e construcção de uma ponte sobre o rio Boiada.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, remettendo outro da mesma camara, acompanhado de uma representação dos moradores da freguezia de Santo Antonio da Alegria, pedindo passagem para o referido municipio. — A' commissão de estatistica

Outro da camara de Guaratinguetá, remettendo o balanço de sua receita e despeza.—A' commissão de orçamentos de camaras.

Outro da camara municipal da Franca, pedindo prorogação da quota de 6:000$, consignada no orçamento do anno passado, para um chafariz na mesma cidade.—A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

Um de José Vasconcellos e Almeida Prado, pedindo passagem de seu sitio e terras do districto de Itú para o de Indaiatuba.—A' commissão de estatistica.

Outro de Joaquim Celestino de Abreu Soares, pedindo passagem de sua fazenda de Mogy-mirim para a freguezia de Santa Cruz em Campinas.—A' mesma commissão.

Outro de José Libanio de Abreu Soares, pedindo passagem de sua fazenda do Amparo para Campinas.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÕES

Uma de alguns fazendeiros do Bananal, pedindo que se applíquem os rendimentos do registro do Ariró á conservação da respectiva estrada, ou, no caso contrario, que seja o mesmo supprimido.—A' commissão de fazenda.

Outro dos professores da cidade de Santos, pedindo quota para aluguel de casas.—A' mesma commissão.

PARECERES

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente um officio do sr. dr. Augusto Freire da Silva, director do Instituto Santista, acompanhado de um compendio de grammatica portugueza, que pede seja adoptado nas aulas publicas da provincia, tendo examinado o referido compendio, é de parecer que, não obstante revelar o merito do seu autor, e encerrar em suas paginas noções aproveitaveis, não póde ser elle adoptado nas escolas da provincia, já porque excede a comprehensão de meninos que se inicião no estudo de primeiras letras, já porque não está o professorado da provincia, em sua maxima parte, peza nos dizel-o, habilitado para explicar noções que têm alguma cousa de philosophicas e que escapão aos espiritos que não têm certo cultivo. Acresce que a grammatica philosophica do muito distincto philologo Francisco Sotéro dos Reis, em que se inspirou o dr. Freire, não aproveita aos que começão, e sim aos que já conhecem as noções elementares da lingua, e têm no espirito certo desenvolvimento.

Sala das commissões, 1º de Março de 1873.—*E. Alves.*—Padre *Bicudo.*—*F. de Oliveira.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de camaras, a quem foi presente o requerimento da camara de Parahybuna pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 20:000$, com o fim de ser applicado ás obras da matriz, e que será pago em 4 annos com o producto da renda dos impostos especiaes para esse fim creados, e com outros meios ao alcance da mesma camara; considerando muito justo o pedido, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

N. 67

Art. 1.º Fica autorisada a camara de Parahybuna a contrahir um emprestimo de 20:000$, para serem applicados ás obras da matriz, até o premio de 10 % ao anno.

Art. 2.º O pagamento se realizará em 4 annos.

Sala das commissões, 1º de Março de 1873.—*Celidonio.*—*Alves Cruz.*»

Dispensado de impressão, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N. 68

« A assembléa legislativa provincial decreta:

Artigo unico. Ficão creadas duas cadeiras de primeiras letras, uma para o sexo feminino no curato de Santo Antonio do Alambary, municipio do Bananal, e outra para o sexo masculino no bairro do Maximo, municipio do Barreiro.

Paço da assembléa legislativa provincial, 1º de Março de 1873.—*Celidonio.*»

N. 69

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creada nesta capital um terceiro officio de tabellião do publico judicial e notas.

Art. 2.º Ficão revogadas as diposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 1º de Março de 1873.—*Zeferino Jorge.*»

N. 70

« A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. E' aberto um credito de 4:0 0$ annuaes, para a reabertura e conservação de uma estrada transitavel para carros de eixo fixo, desde o primeiro ponto navegavel do rio Juquiá até o local mais conveniente no alto da serra, de modo que possa dar com o porto da cidade de Iguape aos municipios de Sorocaba e Itapetininga. Esta consignação durará por 4 annos, se antes não estiverem concluidas as obras da referida estrada. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 1º de Março de 1873.—*Zeferino Jorge.*—*Scipião Junqueira.*»

N. 71

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Artigo unico. O governo fica autorisado desde ja a mandar fazer na estrada antiga, chamada Doria, não só as explorações pre-

cisas para melhorar sua direcção, como tambem os atalhos e reparos que forem mister para pôr em communicação a villa de S. Sebastião com alguns municipios do interior.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 1º de Março de 1873. — *Zeferino Jorge.* — *Scipião Junqueira.* »

REDACÇÕES

São approvadas as dos artigos de posturas de Mogy das Cruzes, Cunha, Faxina, São Carlos do Pinhal, e do projecto que autorisa a camara de Mogy das Cruzes a contrahir um emprestimo de 2:000$000.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO DE REQUERIMETOS, PROJECTOS E INDICAÇÕES

O sr. Benevides: — Sr. presidente, peço licença á casa para offerecer á sua illustrada consideração um requerimento pedindo informações ao governo da provincia. Serei muito breve para não cançar a attenção dos meus honrados collegas *(não apoiados)*, limitando-me a dar as razões capitaes.

Nós decretámos a lei n. 65 de 14 de Abril de 1862, autorisando o governo da provincia a aposentar o capellão do seminario de educandos. Este seminario foi extincto, e por conseguinte o emprego de capellão tambem; mas, não obstante, a assembléa provincial, por equidade, decretou essa aposentadoria. O meu requerimento não versa sobre este acto, que está consummado; mas consta que, dada a aposentadoria pelo governo provincial, foi nomeado para substituir aquelle capellão um outro, sem embargo de ter sido o lugar extincto por lei.

E' para averiguar a verdade deste facto que eu solicito as informações que submetto á consideração da casa; porque se o governo provincial, na realidade, fez esta nomeação, fez uma nomeação illegal, creou um emprego que tinha sido supprimido por lei expressa!

O meu requerimento é o seguinte: *(Lê.)*

Nós temos o direito de saber disto, porque nós autorisámos o governo a dar a aposentadoria áquelle capellão; o presidente da provincia executou nossa autorisação; mas temos o direito de inspeccionar como foi ella executada, se não houve excesso, para ser por nós definitivamente approvada, ou se, ao contrario, o presidente da provincia excedeu da autorisação que lhe conferimos, para ser corregido.

A segunda parte do requerimento encerra exactamente o ponto que mais me interessa, que é saber a quem o governo nomeou para substituir o capellão aposentado, em que baseou-se para fazer essa nomeação, de que verba lançou mão para pagamento desse empregado e que vencimento lhe arbitrou.

Penso que promovendo por este requerimento a fiscalisação dos actos do presidente da provincia, exerço um direito que a lei me confere, e presto mesmo á administração um serviço; porque, se porventura os boatos que se propalão são infundados, o governo rehabilita-se perante a opinião publica e defende-se de uma censura immerecida; se elles são verdadeiros, se houve abuso, a nós compete repellil-os e empregar todos os esforços para que a autoridade se mantenha dentro de seus justos limites.

O actual presidente da provincia nada tem com esta questão; este facto, segundo estou informado, occorreu ha mezes: não é acto da actual administração; supponho que o é da administração do sr. Pinto Lima ou da do sr. Costa Pereira. Não estou certo á qual destas administrações deve-se esse acto; mas é preciso que a casa saiba que a aceitação deste meu requerimento, não importa opposição ao actual presidente da provincia; poderá importal-a a seus antecessores, e eu, como desejo que os nobres deputados saibão perfeitamente minhas vistas, como não quero de modo algum abusar de sua boa fé...

O SR. U. CINTRA:—Nunca pensámos isso.

O SR. BENEVIDES:—... faço esta declaração. Estou informado que o facto se deu.

E' possivel que o presidente da provincia interpretasse a lei de modo a poder assim proceder. Portanto, a assembléa lucrá em saber quaes as razões que teve o governo: se ellas forem procedentes, fica elle completamente isento de qualquer censura; no caso contrario, não continuará este empregado, que não é empregado publico, a perceber ordenado, principalmente nesta época tão critica em que estamos.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que a assembléa provincial solicite do governo as seguintes informações:

1.º Em que termos executou a lei n. 65 de 14 de Abril de 1872, sobre a aposentadoria do capellão do seminario de educandos.

2.º A quem nomeou para substituir o capellão aposentado, em que lei baseou-se o governo, de que verba lançou mão para pagar a este capellão, e que vencimentos arbitrou-lhe.

1º de Março de 1873. — Dr. *José Maria Corrêa de Sá e Benevides.*

O sr. Ferreira Alves: — Sr. presidente, sou portador a apresentar á esta assembléa uma representação, em que os povos do municipio de S. João Baptista de Atibaia pedem a cessação do imposto da capitação de mil réis por pessoa livre e dous mil réis sobre cada escravo, creado pela lei de 18 de Abril de 1863, que já não tem mais razão de ser; porquanto foi creado com applicação especial para as obras da igreja matriz daquella cidade, as quaes já ha muito tempo se achão terminadas, e no entanto o imposto tem sido cobrado até hoje; vexame contra o qual clama a população e com toda a justiça.

Já em um dos annos passados os povos

daquelle municipio representárão verbalmente contra este imposto, por intermedio do nosso distincto collega o sr. Fernandes de Oliveira, que, para bem fundamentar um projecto da revogação de semelhante lei, e para esclarecer a assembléa a esse respeito, pediu, por intermedio do governo, as informações precisas á respectiva camara municipal.

Governava então a provincia o sr. Antonio Candido da Rocha, que, vivendo em intimidade com pessoas interessadas na conservação do imposto, e que compunhão a vereança do municipio de Abtibaia, não empregou a necessaria diligencia, não fez esforços para que viessem taes informações, porque a isso se oppunhão pessoas dominantes da localidade.

A camara municipal por sua vez, sendo obrigada pelo seu regimento a prestar as informações exigidas pela assembléa, ou pelo governo, sob pena de responsabilidade e suspensão, recusou-se a prestar essas que lhe forão pedidas; porque era tambem interessada na conservação do imposto, não pela necessidade do seu *quantum* para as obras da igreja, mas porque na sua arrecadação derão-se abusos muito notaveis, não digo por parte dos vereadores, que de certo não serão cápazes de espoliar o cofre municipal, mas por parte dos diversos procuradores da camara municipal.

O nosso collega, não podendo obter essas informações, independentemente dellas formulou um projecto revogando a lei que creou esse imposto; mas encontrou um obstaculo, porque o imposto foi creado em fórma de postura; e é opinião de alguns que as posturas municipaes, embora creando impostos, não podem ser revogadas pela assembléa sem que preceda proposta das respectivas camaras.

Acho que é um abuso por parte da assembléa provincial crear impostos em fórma de posturas; porque, não podendo estas ser revogadas sem proposta das camaras, a assembléa priva-se da faculdade que tem de a todo o tempo extinguir esse imposto. Foi o que succedeu no caso vertente.

Não tendo havido proposta da camara de Atibaia para a revogação dessa lei, o projecto do meu nobre collega foi considerado por alguns como inconstitucional, e elle o retirou da discussão, embora não o devesse fazer, porque o acto addicional não exige proposta obrigatoria para creação e suppressão de leis de impostos municipaes. Como disse, este imposto foi creado para ser applicado á igreja matriz emquanto durassem as suas obras, como expressamente declara o art. 2º dessa lei; no entanto as obras estão concluidas ha muito tempo e o imposto continúa a ser arrecadado.

Vou lêr um topico da representação, que póde illustrar a assembléa e fazer gerar a convicção de que se deve votar em favor de qualquer medida, que tenda a fazer cessar este vexame que opprime aquelles povos *(lê)*:

« Os abaixo assignados, promptos estarião, como sempre o estiverão, a concorrer para edificação do templo, que em sua localidade satisfizesse as necessidades espirituaes do culto religioso; mas têm convicção de que, com a construcção acabada do templo, cessou a razão de ser cobrado o imposto de capitação temporario, para ser arrecadado sómente, como preceitúa o art. 2º da lei, durante as obras da igreja; e que continúa a ser cobrado com grave violação do preceito legal.

O templo de Atibaia está, ha annos, concluido, e é um dos melhores da provincia, calculando os abaixo assignados poder-se ter gasto no maximo vinte contos de réis, e tomando-se por base a população de cinco mil almas livres e mil e duzentos escravos, calculão a cobrança de sessenta e seis contos e seiscentos mil réis, quantia mais que sufficiente para pagamento das obras; como seria bastante mesmo que fosse effectivamente arrecadada metade do imposto durante nove annos decorridos, levando em conta a isenção dos pobres, e a falta de cobrança pela negligencia da camara municipal ou seu procurador.»

Muitos membros da casa, como o sr. Fernandes de Oliveira e o sr. Bicudo, podem testemunhar a verdade do que avança a representação, isto é, que a igreja de Atibaia acha-se acabada ha muito tempo.

O SR. BICUDO:—E' verdade, e é um bom templo.

O SR. F. ALVES:—Ora desde que se concluiu o templo, a camara não devia continuar a cobrar o imposto...

O SR. P. EGYDIO:—E nem podia.

O SR. F. ALVES:—... e, continuando a cobral-o, está, na minha opinião, sujeita á responsabilidade; pois pratica o crime de concussão, arrecadando uma contribuição que já não tem mais razão de ser, obrigando os contribuintes a pagar um imposto que não tem existencia em lei; porquanto foi estabelecido condicionalmente, e a condição já se acha preenchida ha muito tempo.

Ainda accrescentarei, sr. presidente, que da parte da camara municipal de Atibaia tem-se dado duplo abuso. O primeiro é o seguinte:

As camaras municipaes são obrigadas a prestar contas annualmente da arrecadação do imposto de capitação, já por disposição da lei creadora do imposto, já por disposição de leis provinciaes que exigem a prestação de taes contas por occasião de serem prestadas as das outras rendas. Dizem o art. 4º da lei n. 116 de 30 de Março de 1838 e o art. 6º da lei n. 68 de 9 de Maio de 1868, que declara que as camaras municipaes que tiverem a seu cargo a arrecadação e applicação dos impostos de capitação ou de qualquer outra natureza, com applicação especial, prestaráõ contas dos mesmos annual-

mente, incluindo-os em seus balanços com distincção de outras rendas.

Entretanto a camara de Atibaia tem commettido um abuso, deixando de prestar annualmente contas da arrecadação do imposto de capitação; e, para prova, veja v. exc. que nas contas ultimamente apresentadas a esta casa por aquella camara, não se faz menção da arrecadação deste imposto.

O segundo abuso que tem commettido a camara, é tolerar as faltas de seus subalternos, e continuar a arrecadar uma quantia mais que sufficiente para as obras a que foi destinada; e ainda a camara tem commettido o abuso de ser negligente na arrecadação do imposto em tempo, de modo a gravar mais os contribuintes, e correr a prescripção de um anno se a falta de pagamento importa violação de postura.

Que a camara tem arrecadado imposto mais que sufficiente para a conclusão das obras da igreja, e para pagamento do emprestimo contrahido para esse fim, que foi de doze contos de réis, é facil de se demonstrar.

A igreja póde ter custado, até sua conclusão, vinte contos de réis; desde 1863, ha nove annos, que a camara deve ter cobrado o imposto. Calculando-se a população livre em cinco mil almas, e a escrava em mil e duzentas, deve a camara ter arrecadado sessenta e seis contos e seiscentos mil réis, quantia mais que sufficiente para o pagamento das obras da igreja ou do emprestimo contrahido para esse fim. Levando-se em conta a falta de cobrança pela recusa dos contribuintes, e outros prejuizos que possão ter havido, o que tudo se póde computar pela terça parte daquella quantia, ainda assim ha um excesso de vinte contos de réis, que a camara tem cobrado além do necessario para as obras da igreja, porquanto as alfaias e ornamentos têm sido dados pelos fieis.

Sr. presidente, tem-se dado abusos horrorosos na arrecadação deste imposto.

O primeiro procurador da camara, cujo nome eu podia citar, porém que não o farei, porque a casa não aprecia a nomeação de personalidades, ficou alcançado em um conto e tanto na arrecadação deste imposto, alcance que não posso saber como se deu, desde que as camaras têm obrigação de tomar contas trimensalmente aos seus procuradores.

Mas, exigindo o presidente da camara a entrega desse dinheiro, o procurador deu em pagamento uma casa. Então, o presidente da camara, assumindo a si a responsabilidade do alcance, e tomando a casa em pagamento, a incluiu entre seus beus como propriedade sua, e essa casa actualmente acha-se descripta como fazendo parte do espolio do finado, entregue a seus credores.

O segundo procurador tambem alcançou-se e foi demittido pela camara actual.

Vê v. exc. os abusos que se tem dado com relação a este assumpto; e que a camara, se não tem a responsabilidade de apropriar-se dos dinheiros municipaes, tem comtudo a de tolerar as faltas de seus subordinados; pois não devia limitar sua energia a fazer esses procuradores entrarem com o alcance, mas devia igualmente responsabilisal-os criminalmente.

Outros abusos se derão antes da creação do imposto.

O presidente da camara de então, influencia daquella localidade, vindo a esta capital conferenciar sobre a creação do imposto da capitação com uma influencia do seu partido, e lhe asseverando esta que o imposto seria creado, immediatamente contrahiu um emprestimo individualmente para pagar com a capitação, e passou uma obrigação em que se declarava devedor daquella quantia, a qual deveria ser paga com o resultado do imposto da capitação!

Ora, vê-se que este emprestimo foi contrahido de muito boa fé; mas o presidente da camara não só não podia contrahir um emprestimo particular obrigando ao pagamento um imposto que ainda não estava creado, como tambem, mesmo na qualidade de presidente da camara, não podia contrahir o emprestimo sem autorisação da assembléa. Ainda mesmo que houvesse essa autorisação, o presidente da camara não podia individualmente contrahir o emprestimo, podia fazel-o a camara collectivamente; porque é principio de toda a legislação municipal, quer nacional, quer estrangeira, que os presidentes de camaras não podem contrahir emprestimo individualmente; é preciso que a camara collectivamente o faça, assim como celebra todo e qualquer contrato.

Na legislação franceza o *maire* não pôde contrahir emprestimos individualmente; e, diz a lei, que ainda mesmo quando o emprestimo tenha um emprego de utilidade municipal, o *maire* fica responsavel por elle desde que o tenha feito individualmente.

E, senhores, um dos motivos por que soffri forte opposição na cidade de Atibaia, na qualidade de juiz municipal então, foi porque, fazendo um inventario em que era apresentado este emprestimo como divida da camara, eu o considerei como divida individual e não da camara; porquanto não se podia obrigar o imposto municipal ao pagamento de uma divida, embora de utilidade municipal. Attrahi odiosidade porque me oppuz á que os dinheiros municipaes fossem empregados no pagamento de dividas individuaes, ou de um presidente da camara, embora feita com utilidade municipal, e porque me oppuz sempre á cobrança desse imposto depois de concluidas as obras, e observando a relaxada administração de semelhante imposto especial, que fazia até crer na existencia de uma nova Tamany de New-York.

Assim, vê v. exc. que desta assembléa deve partir uma medida necessaria, morali

sadora para pôr cobro a esses abusos, e livrar aquelles povos de semelhante flagello.

No municipio da Atibaia tornou-se esta questão uma questão politica; mas a politica, muitas vezes, serve de meio para obstar-se a passagem de certas medidas que têm por fim extirpar abusos. Eu fallo com a verdade dos factos, e formúlo uma accusação que não póde ter defesa.

Na Atibaia, por occasião das eleições, o partido liberal não fez esforço algum para alcançar victoria na eleição de eleitores e juizes de paz; mas, na de vereadores, empregou todos os meios de vencêl-a, mudando parte do pessoal dos vereadores transactos; porque v. exc. sabe, ha todo o interesse em manter-se na posição da vereança; porque assim póde evitar a prestação de contas, que revelará muita fraude e delapidação, quando taes contas pelo regulamento das camaras devião ser publicadas para conhecimento dos municipes: ellas não só não forão publicadas, como até não forão prestadas desde 1863 até hoje!

A igreja, ha muitos annos, que está concluida. Conseguintemente, a continuação da cobrança desta capitação é um vexame horroroso que pesa sobre aquelles povos, e um facto de concussão escandaloso.

Entendo que se deve apresentar um projecto revogando a lei que creou este imposto; mas receio que a sua apresentação nesta casa suscite a questão, de se não poder revogar este imposto, creado maliciosamente sob a fórma irregular de postura, sem proposta da camara municipal, apezar de que me parece que a assembléa poderia basear se na representação que aqui se acha dos povos daquelle municipio.

Mas, como ha duvidas se estas posturas estão ainda em vigor ou não, me parece que deveria talvez ir esta representação ás commissões de constituição e justiça e á de camaras, para que estas interpretassem a disposição, se bem que a meu vêr nenhuma duvida resta de que semelhante imposto não deve continuar a ser cobrado; porquanto, o que dispõe a lei é que devêra elle ser cobrado emquanto durassem as obras da igreja: ora, estas obras estão concluidas ha muito tempo, como poderão attestar os nossos collegas, os srs. Bicudo e F. de Oliveira, que, naquella matriz, já assistirão o exercicio de officios religiosos.

Assim, sr. presidente, vou offerecer á consideração da casa um projecto, revogando a lei creadora do imposto...

O SR. P. EGYDIO:—Declarando a lei.

O SR. F. ALVES:—Ou isso, declarando a lei, que é melhor.

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto

N. 72

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. Fica sem vigor a lei de 18 de Agosto de 1863, que creou um imposto de capitação para as obras da matriz da cidade de S. João Baptista de Atibaia.

Paço da assembléa, 1º de Março de 1873. —*Ferreira Alves.*

O sr. Ulhôa Cintra:—Sr. presidente, vou usar da palavra que v. exc. acaba de concedel-me, para, em poucas palavras, fundamentar um projecto que vou sujeitar á consideração da casa, e que me parece de summa necessidade para a provincia.

Creio que, na assembléa provincial de S. Paulo, não ha duas idéas divergentes a respeito do modo por que as obras publicas, nesta provincia, são executadas...

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. CINTRA:—... sendo, como é, certo que esta provincia está sempre em relação a outras na vanguarda, quanto a este ramo do serviço publico eu a julgo completamente decadente.

Me parece, sr. presidente, que a nossa legislação, relativa a este assumpto, está muito atrazada. O modo por que no Rio de Janeiro é feito este ramo do serviço provincial, é muito mais completo e perfeito.

Assim, procurei formular um projecto, que, como disse, vou sujeitar á consideração desta assembléa, não tendo o orgulho de suppôr que seja um trabalho perfeito, mas tendo o fim unico de provocar, sobre assumpto tão importante, um estudo reflectido dos meus illustres collegas, que poderão emendal-o e corrigil-o de modo a poder satisfazer tão palpitante necessidade publica. O projecto é o seguinte. (*Lê.*)

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto

N. 73

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Todas as obras publicas da provincia serão feitas por arrematação, com excepção unicamente das que forem muito urgentes, de insignificante valor, ou não tiverem achado concurrentes.

Art. 2.º O presidente dividirá a provincia em tantas secções, quantas forem convenientes para a boa direcção das obras publicas.

Art. 3.º Em cada secção haverá um engenheiro e dous ajudantes, podendo o presidente da provincia, quando haja affluencia de serviço em qualquer dellas, commissionar mais engenheiros.

Art. 4.º O engenheiro que fizer o orçamento das obras, não poderá fiscalisar o progresso dellas, e nem qualquer delles poderá afinal verificar se estão feitas de conformidade com o contrato.

§ 1.º O presidente terá na capital tres engenheiros, que commissionará, segundo as necessidades do serviço; fará fiscalisar as obras e dar, afinal, opinião sobre ellas.

§ 2.º O presidente poderá remover, quando

entender conveniente, os engenheiros de uma secção para outra, e mesmo occupal-os accidentalmente, segundo as conveniencias do serviço publico, em trabalhos alheios de sua respectiva secção.

§ 3.º O presidente poderá tambem empregar os engenheiros fiscaes das estradas de ferro, da companhia de gaz, da companhia de bonds e de quaesquer outras empresas, sujeitas á fiscalisação do governo, em commissoes ligeiras, que possão ser desempenhadas sem prejuizo de suas principaes funcções.

Art. 5.º Fica supprimida a repartição das obras publicas, passando o inspector da mesma a servir como engenheiro da provincia, e os outros empregados a servir na secretaria do governo, como empregados della, ou addidos a ella, segundo entender o presidente, sob a clausula de que taes cargos ou empregos ficarão, neste ultimo caso, supprimidos desde que vagarem.

Art. 6.º Fica o presidente autorisado a reformar a secretaria do governo, augmentando o numero de secções, distribuindo melhor o serviço, ou fazendo qualquer alteração que entender conveniente, comtanto que não haja accrescimo de despeza, em relação á que actualmente se faz com a mesma repartição, e com a que se supprime das obras publicas.

Art. 7.º Continuarão a subsistir os cargos de inspectores de estradas; mas com attribuição restricta de dar ao governo informações ácerca das obras publicas de seus respectivos districtos, reclamando quaesquer providencias que entendão convenientes.

Art. 8.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, aos 28 de Fevereiro de 1873.—*Ulhôa Cintra.—Paulo Egydio.—Freitas Leitão.—Abranches.—Rodrigues Alves.*

O sr. Pedro Vicente.—Sr. presidente, tendo mandado á mesa uma representação de alguns fazendeiros do municipio do Bananal, relativa á estrada do Ariró, em que se pede que os rendimentos do registro do mesmo nome sejão applicados naquella estrada, ou extincto o registro, parece-me indispensavel obter-se algumas informações por intermedio do governo, afim de poder a commissão de fazenda, a quem foi affecta essa representação, com segurança tomar em consideração semelhante pedido.

Apezar da estrada de ferro de D. Pedro II já ter atravessado o municipio de Barra-Mansa, na provincia do Rio de Janeiro, que é o mais proximo do termo do Bananal, todavia ainda hoje muitos fazendeiros deste municipio fazem sua exportação pela estrada do Ariró, não só porque ella é mais curta do que a de Barra-Mansa, como ainda porque torna-se muito mais facil o transporte, visto ser menos dispendioso.

Infelizmente, porém, de tempos a esta parte não tem sido reparada a estrada do Ariró, ella acha-se em completo abandono; não sei se isto será devido á diminuição do transito que tem havido por ali, ou a qualquer outro motivo: o que é certo é que aquella estrada acha-se em pessimo estado.

Entretanto, sr. presidente, não obstante o máo estado da estrada do Ariró, conserva-se ainda nella um registro! Nestas condições, é de toda a justiça o pedido daquelles fazendeiros; é certo que o rendimento do registro tem diminuido; mas ainda assim não é pequeno.

Seria justo que se applicasse, quando não todo, ao menos parte daquella renda na estrada do Ariró; não é de equidade que os fazendeiros do Bananal, que se aproveitão daquella estrada, paguem imposto para ser applicado a outras obras.

Este pedido, pois, daquelles fazendeiros não deve ser desprezado; mas, para que a commissão de fazenda possa tomal-o em consideração, é preciso que conheça ao certo qual tem sido o rendimento daquelle registro, quanto tem-se gasto na estrada, e o que sabe a repartição de obras publicas a respeito, porque então a commissão ficará sciente de todas as circumstancias que rodeião esta questão, e tomará a providencia que fôr necessaria.

Desejava uma outra informação do governo:

Existe na cidade de Pindamonhangaba uma ponte sobre o rio Parahyba; esta ponte está em ruinas, se é que ainda não caiu de todo; é de indispensavel necessidade a construcção de uma nova ponte nesse lugar. Sei que a despeza não é muito diminuta, talvez nada menos de 30:000$; mas, considerando-se a natureza da obra, convém que desappareção todos os obstaculos que porventura existem para sua realização. Esta necessidade publica não é das que podem ser adiadas por consideração de despezas.

A casa sabe que é por Pindamonhangaba que passa a estrada de S. Bento de Sapucahy-mirim, uma das mais importantes do sul da provincia de Minas; grande parte da exportação que procura o porto de Ubatuba é feita por essa estrada. Entretanto, acha-se o rio Parahyba nessa cidade, por assim dizer, sem ponte, porque a que lá existe é uma ponte velha, já toda especada, que se ainda dá transito só é devido ao muito zelo e esforços do inspector da estrada, o honrado sr. capitão Antonio Marques Villela. Este digno inspector tem despendido nos concertos da ponte, para conservar o transito, ainda que pessimo, dinheiros seus, cujo recebimento tem-lhe custado muitas difficuldades.

A ponte acha-se em tão máo estado, sr. presidente, que tem-se até dado desastres nella: ainda ha poucos dias um jornal deu noticia de que rodou da ponte abaixo um carro puxado a bois, salvando-se o seu conductor por grande felicidade!

Assim, pois, eu desejava saber do governo

quaes os embaraços que tem encontrado para construcção desta ponte, se são simplesmente de ordem financeira, porque neste caso me parece que a commissão de fazenda deve decretar uma verba sufficiente para essa obra. Se os embaraços são de outra ordem, é preciso que sejão removidos.

Sei que tem-se observado muitas formalidades em relação a esta ponte ; tem havido planos de engenheiros, exames, orçamentos, consultas á repartição de obras publicas, pareceres, etc., emfim, difficuldades sempre, estando até hoje o rio sem ponte, com grave prejuizo do commercio e risco dos transeuntes.

Tambem existe uma outra estrada, sr. presidente, mais ou menos nas condições da do Ariró. Refiro-me á estrada de Cunha para o porto de Paraty.

Esta estrada, que atravessa uma serra, e por onde se faz presentemente toda a exportação dos importantes municipios de Guaratinguetá, Lorêna, e a parte do sul de Minas que se utilisa das estradas que descem para esta provincia atravessando a serra da Mantiqueira, por Itajubá e pelo Marins, tambem acha-se em estado deploravel, como póde certificar o seu digno inspector, que é o muito probo e honrado capitão Francisco José da Silva.

Têm-se feito alguns melhoramentos em suas ramificações para Guaratinguecá e Lorena ; mas de Cunha para Paraty acha-se intransitavel, ao passo que ainda existe ali o importante registro do Taboão !

Não será justo, sr. presidente, que os rendimentos deste registro sejão applicados em melhoramentos daquella estrada e suas ramificações para Guaratinguetá e Lorêna. Me parece que sim, por isso que o rendimento deste registro irá diminuindo á proporção que a exportação dos municipios de Guaratinguetá e Lorena tambem escassear por aquella estrada, e fôr feita pela estrada de ferro de D. Pedro II.

Esta medida, que julgo dever ser tomada por esta assembléa, tem sido geralmente accita na provincia do Rio de Janeiro ; e se este exemplo deve ser seguido em relação a outras estradas, com mais razão o deve ser em relação áquellas que exclusivamente aproveitão a alguns municipios, e que por conseguinte devem ser feitas por elles tambem exclusivamente, o que se consegue applicando o imposto de barreiras, pago pelos que transitão por essas estradas, na sua conservação e melhoramentos,

Ainda outra informação :

Consta-me que a camara municipal da villa de Queluz, ultimamente eleita, não tem podido funccionar ; não querendo seus membros comparecer ás sessões.

Existem algumas irregularidades nessa eleição, e pende de decisão do governo uma representação documentada sobre sua nullidade. Suppouho que, por ter chegado tarde, essa representação não pôde ser decidida pelo governo da provincia e acha-se affecta ao conhecimento do ministro do imperio.

Neste caso é de toda a conveniencia que se saiba se a camara municipal de Queluz está ou não funccionando, porque, na segunda hypothese, será mister talvez que o governo mande continuar em exercicio a camara velha, até que se resolva a nullidade que se acha pendente de decisão ministerial.

São estas as informações que solicito do governo da provincia, e peço desculpa á casa de lhe ter roubado alguns momentos de attenção.

O SR. BENEVIDES :—Fallou muito bem.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte :

REQUERIMENTO

« Requeiro que, por intermedio do governo da provincia, se obtenha as seguintes informações :

1.º Qual o rendimento do registro do Ariró, nos tres ultimos exercicios financeiros ;

2.º Quanto tem gasto a provincia com a estrada do Ariró, durante esse tempo ;

3.º O que consta na inspectoria geral de obsas publicas, sobre o estado da estrada.

4.º Quaes os embaraços existentes para a factura da ponte sobre o rio Parahyba, em Pindamonhangaba.

5.º Se não é conveniente esta assembléa decretar que os rendimentos do registro do Taboão de Cunha sejão applicados especialmente na conservação da estrada de Cunha á serra de Paraty e suas ramificações para Lorena e Guaratinguetá.

6.º Se a camara de Queluz ultimamente tomou posse e está funccionando.

Paço da assembléa, 1º de Março de 1873.—*Pedro Vicente.*»

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FREGUEZIA DE MATO-GROSSO

O SR. R. POMBO requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 46, que eleva á categoria de freguezia a capella de Nossa Senhora da Piedade de Mato-Grosso, do termo de Batataes.

Continúa a primeira discussão deste projecto.

Trata-se do requerimento de adiamento.

O SR. BENEVIDES. — Sr. presidente, acredito nas informações que forão ministradas pelo illustre deputado que me precedeu na tribuna ; mas me parece que nós não podemos dispensar a audiencia do poder ecclesiastico.

A creação de parochia é um acto mixto. Eu creio que nós não podemos crear parochias sem audiencia do ordinario. E' tambem uma questão de direito.

Por esta razão, eu acho que não obraremos constitucionalmente creando uma parochia, embora convencidos de sua utilidade, sem esta audiencia. Não só não obraremos constitucionalmente, visto que a creação de pa-

rochia é um acto mixto dos poderes civil e espiritual, como mesmo me parece que haverá da parte da assembléa uma tal ou qual falta de deferencia para com o poder espiritual. O sr. governador do bispado mora nessa capital, conseguintemente sua audiencia póde-se realizar em pouco tempo.

O SR. L. ALVES:—Já foi ouvido.

O SR. BENEVIDES:—Não foi ouvido officialmente, e s. exc. podia não dar informação, reservando seu direito para dal-a, quando pelos canaes competentes lhe fossem transmittidos os papeis.

O SR. R. POMBO:—Mas já ha precedentes de membros da casa requererem essas informações e ellas serem dadas.

O SR. BENEVIDES:—Não acho regular.

Conseguintemente, o despacho exarado na petição não é a audiencia solemne exigida pelo nosso direito publico do poder ecclesiastico.

Eu, portanto, sem duvidar da utilidade da ereação desta parochia, sem duvidar das informações prestadas pelo distincto representante do 3º districto, persisto na convicção de que não podemos votar por este projecto sem que haja a audiencia do ordinario.

Se, porém, a assembléa entender que póde legislar sem essa audiencia, eu serei forçado a votar contra o projecto, porque acho que o acto é nullo.

O sr. Ferreira Alves:—Sr. presidente, eu julgo que a competencia que tem a assembléa provincial, pelo acto addicional, para legislar sobre a divisão ecclesiastica não tem limitação alguma.

E' verdade que a creação de uma parochia involve effeitos temporaes e espirituaes e tem-se julgado que a audiencia do ordinario em taes assumptos...

O SR. BENEVIDES:—E' essencial.

O SR. F. ALVES:—... é conveniente, mas não é essencial e nem necessaria; é facultativa, mas não obrigatoria.

O SR. R. ALVES:—E' indispensavel.

O SR. F. ALVES:—O acto addicional não faz limitação alguma a essa attribuição da assembléa provincial.

O SR. R. ALVES:—Hoje dá largueza ao acto addicional.

O SR. F. ALVES:—Na maioria dos casos, estou sempre em defesa do acto addicional.

Como dizia, sr. presidente, não ha lei que determine a audiencia do ordinario. Esta é facultativa, mas não obrigatoria.

O SR. VALLADÃO:—Mas, não havendo a audiencia, o ordinario não provê a parochia.

O SR. F. ALVES:—Pois que não dê provimento; será um acto abusivo e arbitrario que nullificará uma lei.

O SR. VALLADÃO:—Sempre é uma deferencia.

O SR. F. ALVES:—E tal é a importancia que a assembléa liga a essa audiencia, que, quando está resolvida a crear uma parochia, pouco se lhe dá com a opinião do ordinario, que se baséa sempre sobre opinião estranha dos parochos.

E' questão esta que já tem sido suscitada aqui, e no parlamento geral, e até é um dos pontos sobre que tem de versar a interpretação do acto addicional.

O SR. VALLADÃO:—Sempre se tem resolvido ouvir o ordinario.

O SR. F. ALVES:—Nem sempre.

O SR. VALLADÃO:—Sempre; apresente um facto.

O SR. F. ALVES:—Tanto não tem sido sempre, que já o sr. Saldanha Marinho deixou de sanccionar a creação de uma parochia por não ter havido audiencia do ordinario.

E' esta uma materia controversa, e eu sigo a opinião daquelles que sustentão que a audiencia do ordinario é pura deferencia para com o poder espiritual, mas não uma obrigação.

O SR. L. SILVERIO:—Quem dá o provimento?

O SR. F. ALVES:—Isso é o resultado final, com o qual nós nada temos; e nem a faculdade de dar provimento importa a obrigatoriedade de se ouvir o ordinario.

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado bem vê que minha argumentação não está nesse terreno.

O SR. BENEVIDES:—E' preciso intervenção do poder ecclesiastico, porque o acto é mixto.

O SR. F. ALVES:—Não é razão para dar-se-lhe competencia que não está estabelecida em lei. O nobre deputado sabe que muitos actos de competencia mixta não têm competencia mixta.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado sabe que a competencia ecclesiastica hoje acha-se muito restricta e limitada.

E, sr. presidente, ainda ha uma razão que que me leva no caso presente a não julgar necessaria a audiencia do ordinario, e é a seguinte:

O ordinario, sempre que tem de dar informações desta ordem, ou ao menos na maioria dos casos, reporta-se á opinião do parocho, de cuja freguezia tem de ser desmembrada a parte de territorio necessario para formar a freguezia que se quer crear. E' uma informação insuspeita, quando favoravel, porque em regra os parochos são adversos á desmembração de territorio de suas freguezias, porque infallivelmente causa diminuição nos seus redditos.

Ora, havendo o vigario de Batataes, d'onde tem-se de desmembrar o territorio para formar a nova freguezia, informado favoravelmente sobre essa creação, e sendo costume o sr. governador do bispado reportar-se sempre á opinião dos porochos, s. exc. não se devia limitar a dar o despacho que deu e que

parece conter uma tal ou qual falta de cortezia para com o nosso collega que o requereu.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. P. EGYDIO:—Póde não estar informado.

O SR. F. ALVES:—Ao menos parece que tem um fim protelatorio.

O SR. P. VICENTE:—Não é obrigado a concordar com a opinião dos parochos.

O SR. F. ALVES:—Sempre tem concordado; mas não sei por que não concorda neste caso excepcional.

Sr. presidente, quando se apresentão informações que merecem tanta fé, como as dos parochos de duas freguezias e de autoridades que dão attestados jurados, parceres que devem merecer muita fé, tanta fé como merece o sr governador do bispado, acho que não ha razão para que a assembléa, que na minha opinião não tem obrigação de ouvir o ordinario, apenas o faz por pura deferencia, deixe de crear a parochia em questão.

O SR. VALLADÃO:—Não é pura deferencia.

O SR. F. ALVES:—O conselho de estado já opinou nesse sentido.

(Ha um aparte.)

E a assembléa tambem está no seu direito de reprovar o acto da não sancção, fazendo passar pelos dous terços.

O SR. VALLADÃO:—Creada a parochia sem audiencia do ordinario, elle não dá provimento.

O SR. F. ALVES:—Será um acto de arbitrariedade.

(Ha um aparte.)

O SR. U. CINTRA:—O vigario já respondeu.

O SR. BENEVIDES:—Não respondeu officialmente.

O SR. F. ALVES:—Assim, sr. presidente, merecendo-me toda a fé os documentos e informações que acaba de apresentar o nosso collega, que é conhecedor daquella localidade, e que eu colloco a par da opinião do sr. governador do bispado, por mais respeito que me mereça...

O SR. BENEVIDES:—Não é essa a questão.

O SR. F. ALVES:—... e, não havendo obrigação legal que imperativamente determine a audiencia do ordinario, voto contra o requerimento e em favor da creação da freguezia, porque reconheço que é uma necessidade para aquelles povos, a bem da religião que professamos.

O sr. Paulo Egydio:—Sr. presidente, eu não combato, *in limine*, o projecto em discussão; entendo, porém, que a assembléa provincial deve estabelecer, a respeito de todos os projectos relativos á creação de freguezias, uma praxe, um modo de entender commum, que sirva de regra para todas as especies, que porventura tenhão de ser sujeitas á sua apreciação.

Entendo que a audiencia do ordinario, sempre que se trata de legislar sobre divisão ecclesiastica, deve ser uma audiencia forçada, necessaria.

E' verdade que o acto additional, que marca as attribuições e competencia do poder legislativo provincial, nada diz relativamente a esta audiencia; entretanto, isto não é motivo para que se conclua, como o fez o nobre deputado que me precedeu na tribuna, que a audiencia do ordinario, nesta questão, não seja forçada; ao contrario, attendendo-se ao systema geral do nosso direito publico, tanto civil como ecclesiastico, chega-se á consequencia logica de que a audiencia do ordinario, sempre que se trata de divisão ecclesiastica, é uma audiencia forçada e necessaria.

O SR. CINTRA:—A audiencia mais importante é a do parocho do lugar, que conhece das circumstancias peculiares.

O SR. P. EGYDIO:—Eu chegarei a esse ponto.

O nobre deputado comprehende que, pelo systema geral de nosso direito publico, tanto o profano como o ecclesiastico, a igreja fórma um poder independente e distincto, porém um poder que marcha sempre de harmonia com o poder temporal.

Por consequencia, é claro que, tendo cada um desses poderes uma esphera para a sua acção, sempre que essa acção tiver tal ou qual relação com um ou outro fôro, com uma ou outra competencia, ambos esses poderes devem ter uma parte igual, devem ser ouvidos relativamente a essa questão.

E' justamente o caso de que se trata.

V. exc. sabe que a creação de freguezia affecta direitos do poder civil, como direitos do poder ecclesiastico. Conseguintemente, desde que o poder ecclesiastico não deve obrar de harmonia com o poder civil, e vice-versa, o poder temporal com o ecclesiastico, é claro que, nesta questão, deve ser forçada, deve ser necessaria a audiencia do poder ecclesiastico.

V. exc. sabe mais que os bispos ou diocesanos das differentes dioceses são aquelles que por lei se achão á testa da governação espiritual; conseguintemente, são aquelles que, melhor do que qualquer outro, podem zêlar do pasto espiritual dos seus freguezes e conhecer dos differentes interesses de suas ovelhas.

Portanto, nas divisões desta ordem, que porventura se deva fazer, esta é ainda uma razão para que a audiencia do ordinario seja forçada, seja necessaria.

Assim, entendo que a assembléa provincial deve estabelecer como systema necessario a audiencia do ordinario, sempre que se tratar de divisão ecclesiastica. Acompanho, portanto, nesta parte, ao honrado deputado que impugnou o projecto.

Estabelecendo, porém, a questão especial, isto é, de saber se o despacho exarado pelo vigario capitular, no requerimento que se discute, importa uma informação, direi que

semelhante despacho não implica informação alguma. Dizendo elle que por ora nada póde informar, diz por isso mesmo que não tem elementos, que não tem dados para isso.

UMA VOZ:—E os documentos que lhe forão apresentados?

O SR. P. EGYDIO:—...e pelos quaes pudesse avaliar da conveniencia da elevação desse bairro á freguezia; é claro que não foi elle ainda ouvido, e que ainda não emittiu sua opinião. Conseguintemente, não podemos legislar a este respeito, sem que, de novo, seja ouvido o governador do bispado.

Com isto não quero duvidar da conveniencia que haja na creação desta freguezia: ao contrario, louvo me nas palavras proferidas pelo honrado deputado pelo 3º districto: mas, senhores, é preciso que a assembléa provincial procure estabelecer regras certas e invariaveis para as suas decisões. Entendo que é indispensavel, pelo systema geral de nosso direito publico, temporal e ecclesiastico, a audiencia do ordinario.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. P. EGYDIO:—Ora, não houve audiencia, porque este disse que por ora não podia informar nada a respeito.

O SR. CINTRA:—Porque não quiz.

O SR. P. EGYDIO:—Conseguintemente, desde que nós legislarmos a este respeito, sem que de novo sejão os papeis affectos a s. exc., commetteremos um acto de pouco apreço...

O SR. BENEVIDES:—De máo procedimento.

O SR. P. EGYDIO:—... a este primeiro empregado da provincia, e vamos estabelecer um máo precedente, quando, como eu disse, devemos estabelecer como regra invariavel ouvir-se o ordinario sempre que se tratar de divisão ecclesiastica.

Assim, acredito piamente nas palavras proferidas pelo meu collega deputado pelo 3º districto; mas, o facto de acreditar nas suas palavras, e conseguintemente na conveniencia da creação da freguezia de que se trata, não acarreta necessariamente a opinião de não ser ouvido de novo o ordinario.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. P. EGYDIO:—Voto, portanto, não contra o projecto, mas contra a decisão da assembléa, nesta questão, sem audiencia do ordinario.

O sr. Ulhoa Cintra.—Entendo que a deferencia precisa para com o exm. sr. vigario capitular foi satisfeita por parte do nosso digno collega, representante do 3º districto...

O SR. BENEVIDES:—Mas não foi satisfeita pela assembléa provincial.

O SR. U. CINTRA:—E' questão de formalidade...

O SR. BENEVIDES:—Não é.

O SR. U. CINTRA:—... se os documentos devem ser remettidos officialmente, ou se a propria parte póde ser o procurador, é questão que não altera o fim a que nos propomos. A questão é de formalidade, e, sendo assim, creio que não devemos protelar ou demorar a creação desta freguezia.

O nosso illustrado collega fez um requerimento ao sr. vigario capitular e elle despachou do modo seguinte: «Por ora, nada posso dizer...»

O SR. BENEVIDES:—Por ora.

O SR. U. CINTRA:—... o que importa: nada quero dizer...

O SR. SCIPIÃO E OUTROS SRS. DEPUTADOS:—Não apoiados.

O SR. U. CINTRA:—S. exc. podia firmar-se nos documentos que lhe forão apresentados, para nelle firmar sua informação.

Ha attestado do proprio parocho Joaquim Alves Ferreira, vigario muito digno de Batataes *(apoiados)*, e attestados de outras autoridades que não merecem menos fé.

Pois todos estes documentos são mais que sufficientes, e entretanto não servirão para que s. exc. baseasse sua informação? O que mais desejava s. exc? Quereria, porventura que a assembléa toda lhe fosse beijar as mãos e pedir o seu parecer, a elle que, como a maior parte dos membros desta assembléa, ignora as circumstancias peculiares daquella localidade?

S. exc. devia, portanto, ter firmado o seu parecer nas informações que lhe forão apresentadas. De duas uma: ou estes documentos são falsos, e neste caso o illustre deputado que os offerece é falsario, assim como nós todos que defendemos o projecto *(não apoiados)*, ou são verdadeiros, e então, s. exc. devia tomal-os na devida consideração.

Entendo, portanto, que a deferencia para com s. exc. foi satisfeita, e que por conseguinte a assembléa está no seu direito votando, sem mais audiencia, pelo projecto.

Voto, portanto, contra o requerimento em discussão, aceitando desta sorte os reclamos dos povos desta freguezia, que pedem justiça para satisfação de seus principios religiosos.

O sr. Scipião.—Sr. presidente, quando graves censuras...

O SR. U. CINTRA:—Não ha censura nenhuma.

O SR. SCIPIÃO:—...recaem contra o governador do bispado, eu, sacerdote, e membro desta casa, tenho o dever de proferir algumas palavras em defesa desse illustrado sacerdote.

O SR. VALLADÃO:—Não leve a questão para ahi que vai mal.

O SR. SCIPIÃO:—O nobre deputado residente em Mogy das Cruzes, que ora occupa a cadeira da presidencia desta assembléa *(referindo-se ao sr. Ferreira Alves)*, disse que s. exc. era caprichoso quando não dava as informações que a assembléa exigia.

O nobre deputado foi injusto para com o governador do bispado; a casa ainda não exigiu informação alguma de s. exc.

O sr. Benevides :—Apoiado.

O sr. U. Cintra :—E' uma formalidade.

O sr. Scipião :—Mas, formalidade necessaria, em vista do direito, e da praxe estabelecida nesta casa.

O sr. U. Cintra :—Era somente procurar um grande enveloppe para remetter os papeis a s. exc.

O sr. Scipião :—Eu me recordo de que na assembléa provincial do Rio de Janeiro suscitou-se uma grande questão sobre a elevação de Santo Antonio dos Guarulhos, no municipio de Campos, á categoria de freguezia.

A assembléa dividiu-se em combatentes pró e contra, e, depois de muito debatida a questão, prevaleceu a idéa de que a audiencia do ordinario, em casos taes, era necessaria, era imprescindivel.

Todos estes documentos que aqui se achão, sr. presidente...

O sr. U. Cintra :—Não valem nada...

O sr. Scipião :—Valem muito ; mas não são os documentos exigidos pelo sr. vigario capitular ; têm muito valor, mas são documentos officiosos.

O sr. R. Pombo :—Em caso identico s. exc. aceitou documentos iguaes e deu parecer favoravel.

O sr. Scipião :—Dirija-se esta assembléa a s. exc. e peça-lhe informações, que elle ouvirá o vigario da parochia...

O sr. U. Cintra :—Ahi está o attestado delle.

O sr. Valladão :—Foi ouvido não só o vigario, como as autoridades todas.

O sr. Scipião :—...d'onde se quer desannéxar este bairro ; ouvirá o vigario da parochia limitrophe, etc., e prestará então a sua informação. Isto não é uma simples formalidade.

O sr. U. Cintra :—E' uma formalidade superflua.

O sr. Scipião :—Não é uma formalidade superflua, e senão, vejamos : a assembléa provincial decreta a elevação ; a lei é sanccionada : *quid inde* ? Se esta decretação fôr contra a vontade do ordinario, se fôr ella feita sem audiencia sua, dará elle provimento ? Certo que não.

O sr. P. Eduardo :—E se s. exc. não der informação, nunca se creará a freguezia.

O sr. Scipião :—Crêa-se.

O sr. P. Eduardo :—V. exc. diz que a informação é necessaria ; e se o governador não der audiencia ?

O sr. U. Cintra :—E' verdade.

O sr. Scipião :—E' necessaria, porque, se não quizer, não dará provimento ; quanto ao pasto espiritual, elle póde lançar mão de muitos meios, póde, por exemplo, dar provisão a um sacerdote para alli servir de cura d'almas.

Sr. presidente, acreditando nas informações prestadas pelo nosso collega residente na Franca, reconheço a necessidade da elevação deste bairro á categoria de freguezia; voto pelo projecto, mas não poderei fazel-o emquanto não fôr ouvido o ordinario.

Voto, portanto, pelo requerimento, para que elle seja ouvido.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é rejeitado o requerimento, e prejudicado, portanto, o additamento.

Continúa a discussão do projecto.

O sr. Benevides : — Uma vez que a assembléa entende que tem competencia para crear a freguezia sem audiencia do ordinario, declaro que voto contra o projecto.

O sr. U. Cintra : — Este caso é especial, e v. exc. não votaria assim se soubesse dessa especialidade, que, se me provocarem, revelarei á assembléa.

O sr. Valladão : — Eu abstive-me de pedir a palavra, justamente para não dizer o que sei a respeito desse negocio.

O sr. Benevides : — Eu persisto em votar contra a creação da freguezia ; voto contra, porque entendo que a creação de uma parochia, sem a audiencia do ordinario, é um acto nullo. Conseguintemente, uma vez que a assembléa dispensa essa audiencia, voto contra o projecto.

O sr. U. Cintra : — Mas eu já declarei ao nobre deputado que neste caso ha uma especialidade...

O sr. Benevides : — Pois bem ; os nobres deputados estão no seu direito, que eu respeito, e eu estou no meu.

O sr. U. Cintra : — Sem duvida, eu reconheço.

O sr. Benevides : — Os nobres deputados entendem que a assembléa provincial tem competencia para crear parochias, sem audiencia do ordinario ; eu entendo que não.

O sr. F. Alves : — E' uma questão controversa.

O sr. Leitão : — Me parece que o sr. vigario capitular não deixou de dar parecer sobre esta creação, allegando ignorancia.

O sr. Benevides : — Os nobres deputados não me levarão para terreno onde eu não queira ir ; colloco a discussão no terreno que me convém : a assembléa provincial estava no seu direito de dispensar a audiencia do ordinario, se entendia que ella era facultativa ; não contesto.

O sr. Leitão : — Logo, o acto não póde ser nullo.

O sr. Benevides : — Perdão ; eu não contesto aos nobres deputados o seu direito, mas peço-lhes que tambem respeitem o meu ; creio que isto é muito justo.

O sr. Leitão : — Sem duvida.

O sr. Benevides : — Votei pelo requerimento que foi rejeitado pela assembléa, porque entendia que não podiamos dispensar a audiencia do ordinario. Se os nobres deputados estão no seu direito, votando este projecto sem a audiencia do ordinario, eu tam-

bem estou no meu, votando contra, para impedir um acto que reputo nullo.

O SR. LEITÃO: — Quizera ver a demonstração dessa nullidade.

O SR. BENEVIDES: — O nobre deputado quer ver a demonstração desta nullidade? Vou fazer-lhe a vontade.

A creação de parochias é um acto de natureza mixta, um acto de natureza temporal e natureza espiritual: é um acto que tem effeitos temporaes e effeitos espirituaes. Se o acto, em sua indole e effeitos, é mixto, é evidente que nós não podemos crear uma parochia por deliberação exclusiva nossa; é preciso a intervenção do poder espiritual.

O SR. LEITÃO: — Mas, onde está a prohibição?

O SR. BENEVIDES: — O acto addicional, senhores, assim como a constituição, não podem ser leis casuisticas.

O SR. P. EGYDIO: — Apoiado.

O SR. BENEVIDES: — As leis redigem-se no presuposto do conhecimento de certas verdades fundamentaes.

O SR. P. EGYDIO: — Sem duvida.

O SR. BENEVIDES: — A nossa constituição tem expressamente artigos reconhecendo que o provimento de beneficios ecclesiasticos é um acto mixto; bastavão estes artigos para que o acto addicional, quando se tratasse de divisões ecclesiasticas, fosse entendido em termos, isto é, de acôrdo com os principios constitucionaes.

Ora, a creação de parochias encerra com effeito o provimento de beneficios ecclesiasticos; não precisava haver na constituição, nem no acto addicional, mais nada para que se entendesse que estava na essencia desta nossa attribuição a audiencia, a intervenção do poder ecclesiastico.

O SR. F. ALVES: — O provimento é um acto executivo; é cousa differente.

O SR. BENEVIDES: — Quem contesta que o provimento seja um acto do poder executivo?!

Eu vou buscar estas disposições, para revelar que a nossa constituição, que os nossos legisladores respeitarão o direito ecclesiastico existente no tempo em que a constituição foi lei.

Os nobres deputados são conhecedores do direito do padroado do Brasil; não me obriguem agora, porque fui chamado de improviso para a tribuna, a trazer todo o historico do padroado, toda a questão do direito ecclesiastico doutrinal e do direito ecclesiastico constituido.

Mas, o direito ecclesiastico doutrinal e o ecclesiastico constituido no Brasil não encerrão a menor duvida.

O SR. U. CINTRA dá um aparte.

O SR BENEVIDES: — O acto addicional não podia rasgar o direito ecclesiastico brasileiro! Pelo direito ecclesiastico brasileiro, a creação de parochias é um acto mixto, é um acto temporal e espiritual: não póde haver creação de parochias sem instituição canonica; a instituição canonica é um acto ecclesiastico. Como, pois, querem os nobres deputados separar a jurisdicção espiritual por meio de um acto civil?! O que é uma parochia? E' uma congregação de fieis, ligados por um vinculo espiritual, sujeita a uma jurisdicção espiritual. Os nobres deputados, dividindo a parochia, o que fazem? separão, passão uma serie de individuos de uma para outra jurisdicção espiritual!

Ora, senhores, como é que a assembléa provincial póde alterar a jurisdicção espiritual sem audiencia do poder espiritual?! O que é a creação de uma parochia sem a jurisdicção espiritual? Onde é que os nobres deputados achão que o poder temporal póde separar individuos sujeitos á jurisdicção espiritual? Ora, a creação de uma parochia, nesta hypothese, é desmembrar certa fracção de um territorio ecclesiastico para constituir um novo territorio ecclesiastico, e tirar certa ordem de fieis, que estão sujeitos a uma certa jurisdicção espiritual, e passal-a para outra! Como é que a assembléa provincial, poder temporal, póde...

O SR. P. EGYDIO: — E' exacto.

O SR. BENEVIDES: — ... obrigar individuos catholicos, sujeitos ao poder espiritual, e dizer-lhes: não obedecereis de hoje em diante a este poder espiritual, mas sim a aquelle outro?!

O SR. F. ALVES: — A religião é a mesma, não ha offensa.

O SR. BENEVIDES: — Não ha catholicos e meio-catholicos; ha catholico inteiro, ou não ha catholico.

O SR. P. EGYDIO: — Sem duvida.

O SR. BENEVIDES: — Se somos catholicos, devemos receber o direito ecclesiastico tal qual elle é. Pelo direito ecclesiastico, o vinculo espiritual só póde ser rôto pelo poder espiritual; a creação de uma parochia é ruptura do vinculo espiritual: com que direito a assembléa provincial rompe o vinculo espiritual?!

O SR. F. ALVES: — Deixão de obedecer uma parochia para obedecerem outra; o vinculo sempre é o mesmo.

O SR. BENEVIDES: — Eu supponho a casa muito conhecedora do assumpto; não posso descer á demonstração de verdades fundamentaes, porque isso seria offender a sua sabedoria. Mas, os nobres deputados não podem me contestar: primeiro, que a creação de parochias é um acto mixto; se é um acto mixto, é consequencia logica—só póde ser feito pelos dous poderes juntos.

Conseguintemente, se o direito ecclesiastico brasileiro estabelece esta doutrina; se a constituição do Imperio recebeu o direito do padroado por leis; se a constituição do Imperio reconhece que o provimento de beneficios ecclesiasticos é um acto mixto, não podemos entender o acto addicional senão de acôrdo com o direito ecclesiastico

brasileiro, senão de acôrdo com a constituição do Imperio.

Portanto, sendo forçado pela assembléa a dispensar a audiencia do ordinario em relação a esta creação de parochia, sou forçado pela logica a votar contra o respectivo projecto, porque não quero concorrer para um acto que, em minha consciencia, reputo nullo.

Mas, os nobres deputados, autores do projecto, parecerão estomagar-se com a impugnação...

O SR. ULHÔA CINTRA:—Não, senhor.

O SR. BENEVIDES:—... que faço ao projecto, e parecerão suppôr que eu duvidava da sua fé e das informações por elles prestadas. Longe de mim tal pensamento; eu presto a meus collegas a maxima consideração, e acredito na verdade de todos os seus assertos; mas, a questão é que os documentos que os nobres deputados nos offerecem provão a utilidade temporal da creação desta freguezia; mas eu julgo que, além da utilidade temporal, devemos attender á espiritual.

O SR. ROCHA POMBO:—A espiritual tambem é attendida.

O SR. ULHÔA CINTRA:—Veio a informação do parocho...

O SR. BENEVIDES:—Não é competente; o parocho é um agente do poder espiritual. Se os nobres deputados querem que eu vá ao direito rigoroso, direi que este parocho não podia dar este documento aos nobres deputados sem ordem do bispo, que é o poder superior; portanto, é um documento gracioso.

VOZES:—Oh, senhor!!

O SR. BENEVIDES:—O parocho não podia informar sobre actos de seu officio, relativos á attribuição do bispp, que é seu superior, sem ordem delle; offendeu a hierarchia ecclesiastica, offendeu aos deveres de sujeição e disciplina ecclesiastica! Portanto, é um documento gracioso, que não tem valor algum.

O SR. ULHÔA CINTRA:—E o despacho do capitular não será gracioso?...

O SR. BENEVIDES:—Eu o que digo é que o documento passado pelo parocho de Batataes não tem effeito espiritual, porque elle não nos podia prestar informações a este respeito sem ordem do bispo; é um documento imprestavel, ao qual poderemos dar importancia temporal, mas espiritual não tem nenhuma, e, portanto, não temos um orgão legal de informações.

Disse eu, em impugnação aos nobres deputados que asseverão que o vigario capitular foi ouvido sobre esta questão, que s. exc. rvdma. não fôra ouvido. Desejo explicar os termos do meu juizo.

Eu disse que o sr. vigario capitular não tinha obrigação, como primeira autoridade ecclesiastica, de dar informação sobre uma representação de parte, por mais importante que ella fosse, porque s. exc. não póde dizer sobre a utilidade da creação de uma parochia senão em virtude de exigencia do poder civil, senão em virtude de exigencia ou do poder geral, ou do poder legislativo provincial. Conseguintemente estava elle no seu direito de não dar informação alguma sobre a representação que lhe foi apresentada, reservando o direito de dal-a quando, officialmente e pelos canaes competentes, os papeis lhe fossem enviados.

O SR. R. POMBO:—Mas já tem feito o contrario.

O SR. BENEVIDES:—Eu estou considerando a questão no terreno da obrigação, e ahi é que eu digo que o sr. vigario capitular não tinha obrigação de dar estas informações ex-officio, porém sim na hora em que o poder temporal solemne e officialmente as exigisse.

Mas, não podendo deixar de dar qualquer despacho, disse que por ora nada podia informar; despacho este que, na minha opiniño, não merece censura alguma.

Este despacho póde ter duas significações: ou s. exc. quiz dizer que na realidade ainda não estava habilitado para emittir um juizo seguro, ou, duvidando da legalidade do meio pelo qual se pedia sua audiencia, poz este despacho interlocutorio para que os papeis voltassem á assembléa e depois fossem ás suas mãos pelos canaes competentes.

Podia proceder assim no exercicio pleno de seu direito, sem a menor intenção de offender ao apresentante da representação, e muito menos á sua dignidade.

Eu, portanto, não considero o despacho de s. exc., exarado nesta representação, embora lhe fosse entregue em mão por um deputado desta casa, como menoscabo, como menosprezo, como uma desconsideração ao nosso collega.

Me parece que nem o acto em si póde prestar-se a esta intelligencia, e muito menos a posição do sr. vigario capitular, a circumspecção do seu caracter nos pódem autorisar a crer que s. exc. quizesse assim offender a um representante da provincia.

O SR. L. SILVERIO:—Não era capaz disso.

O SR. BENEVIDES:—Eis o que tinha a dizer, e concluirei declarando que sou forçado a votar contra o projecto, por entender essencial a audiencia do ordinario.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão; e, procedendo-se á votação, é approvado o projecto.

ESTRADAS DE FERRO

Entra em 1ª discussão o projecto n. 33, que manda preferir as propostas que prescindirem da garantia de juros para construcção de vias ferreas.

O sr. Fernandes de Oliveira:—Reconheço, sr. presidente, que a medida contida no projecto é de grande utilidade, é necessaria mesmo: mas tenho apprehensões a seu respeito, porque entendo que esta materia pertence á esphera privativa da acção governamental da provincia: entendo

que, com esta lei, iremos cercear uma das attribuições do poder executivo provincial, e ainda mais, daremos inteira prova de desconfiança no administrador da provincia.

O SR. VALLADÃO:—Não apoiado.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—E' preciso suppôr muita ineptidão, é preciso suppor mesmo prevaricação da parte do governo da provincia, para dizer-se que, quando concorrerem duas propostas para a construcção de vias ferreas, uma pedindo garantia de juros, outra dispensando essa garantia, a administração é rigorosamente obrigada a aceitar esta!

O SR. F. ALVES:—E' para livral-a de incommodos.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—O administrador da provincia é um homem que deve ter consciencia de seus actos, que deve ter patriotismo bastante para zelar dos interesses publicos que lhe são confiados.

O SR. ABRANCHES:—Mas o nobre deputado está em contradicção: diz que o projecto é util e vantajoso, e no emtanto o impugna!

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Acho que a idéa é util e vantajosa, mas a sua pratica pertence privativamente ao administrador da provincia. Não nego a utilidade da idéa; nego a competencia da assembléa para legislar sobre ella.

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado; isto é que é cercear as attribuições da assembléa.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—A ser assim, então teremos de fazer leis minuciosas a respeito das attribuições privativas do presidente da provincia.

O SR. ABRANCHES:—Podemos até revogar *in totum* essas leis, quanto mais restringil-as.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Se este projecto partisse de uma assembléa que tivesse idéas oppostas á administração da provincia, eu, se fosse opposicionista, seria o primeiro a votar por elle e a pedir a meus collegas que votassem tambem...

O SR. F. ALVES:—Parece conter alguma desconfiança.

O SR. P. EGYDIO:—Nenhuma absolutamente.

O SR. VALLADÃO:—E, se contivesse, eu não prestaria minha assignatura.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—...mas não o comprehendo, partindo de uma assembléa que diz partilhar as mesmas idéas do administrador da provincia, e quem tem manifestado apoio sincero e franco!

Como é, senhores, que, nestas circumstancias, se vai traçar ao administrador da provincia, dentro dos limites de sua esphera, as obrigações que elle deve conhecer?! Como é que, sem desconfiarmos da administração, poderemos dizer que, sempre que se apresentarem duas propostas, uma pedindo garantia de juros, e outra prescindindo dessa vantagem, é obrigada a escolher aquella que pede garantia de juros?

O SR. BENEVIDES:—Apoiado; póde ser esta a intelligencia, assim como póde ser outra; póde ser um chapéo de sol...

O SR. ABRANCHES:—Mas esta interpretação não é a melhor.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Estou certo de que o nobre deputado, se estivesse na cadeira presidencial da provincia de S. Paulo, não sanccionaria esta lei; e eu declaro que, na posição do sr. dr. João Theodoro, não a sanccionava.

O SR. ARRANCHES:—Não apoiado.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Seria mais facil, zelando da dignidade do meu cargo, antes resignal-o do que sanccionar semelhante lei.

O SR. P. VICENTE:—Ha regras sobre a sancção; o presidente não póde deixar de sanccionar uma lei só porque não quer.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Por isso, eu digo que, se me visse obrigado a sanccionar, preferiria resignar a cadeira de presidente.

Senhores, os nobres deputados signatarios do projecto, poderão entendel-o de outra maneira, respeito suas opiniões; porém, eu entendo-o pelo modo por que tenho manifestado; e tenho, pois, de votar segundo meu modo de pensar, isto é, contra o projecto.

O sr. Abranches.—Sr. presidente, são breves e succintas as considerações que tenho a fazer em abono do projecto em discussão.

O nobre deputado, meu illustre collega de districto e residente na côrte, impugnando o presente projecto, entendeu que estava elle em diametral opposição á confiança que a esta assembléa inspira o actual administrador da provincia.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Sim, senhor.

O SR. ABRANCHES:—Devo dizer que esta opinião do honrado membro é erronea, não tem razão de ser. Não seria eu quem viria formular um projecto desta ordem, desde que pudesse elle ser considerado como um acto de desconfiança ao actual presidente da provincia. Costumo guardar toda a lealdade, ainda mesmo nos actos minimos de minha vida...

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. ABRANCHES:—...e, portanto, não era possivel que, tendo declarado por mais de uma vez nesta tribuna e fóra della, que presto adhesão franca e sincera ao actual presidente da provincia, viesse offerecer um projecto que incubasse um acto de hostilidade!

Amo sobretudo a franqueza e as posições definidas. (*Apoiados.*)

Não procede, portanto, não é exacta a interpretação forçada que o nobre deputado quer dar ao projecto; pois a verdade é que elle não envolve desconfiança á administra-

ção actual. Que fique isto bem liquido e patente.

O SR. F. ALVES:—Parece contêr, mas não contém.

O SR. ABRANCHES:—Confessou o nobre deputado que o projecto é justo e util: ora, se o projecto é realmente justo e util. porque não ha de elle ser acceito pela casa, quando, como acabo de expender, não encerra um acto de desconfiança?

O SR. F. DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado não póde penetrar nas intenções alheias.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Por isso estou dizendo que não contesto a intenção dos autores do projecto.

O SR. ABRANCHES:—Fui eu quem formulou o projecto, e declaro com toda a franqueza que elle de modo algum envolve a minima desconfiança á administração.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Na sua intenção não envolverá; mas não haverá pessoa alguma que, interpretando o projecto, não encontre essa desconfiança.

O SR. VALLADÃO:—Se elle se prestasse a essa interpretação, eu não o assignava.

O SR. ABRANCHES:—Nem a leitura do projecto se presta á interpretação que o nobre deputado quer dar-lhe.

V. exc. sabe, sr. presidente, que diversas estradas de ferro têm sido decretadas por esta assembléa, com garantia de juros, e que tem-se apresentado propostas para a encorporação de companhias que promovão a construcção de algumas sem esta garantia; e, para evitar difficuldades futuras que possão sobrevir, mesmo quando o actual presidente da provincia deixe de o ser, porque nós não sabemos quando essas companhias terão de ser encorporadas, foi que formulei este projecto assignado por grande numero de nossos collegas

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Se o projecto tem por fim acautelar os dinheiros da provincia em relação ás companhias que se têm de encorporar, revoguemos desde logo a garantia de juros concedida a essas empresas que ainda não estão organisadas.

O SR. ABRANCHES:—Não procede o aparte do nobre deputado, porque é possivel que haja proposta em que se entenda que, para a construcção de uma estrada, é necessaria a garantia de juros, assim como póde dar-se a hypothese de apresentarem-se propostas em que se prescinda da garantia, e neste caso estas devem ser preferidas...

O SR. P. EGYDIO:—Sem duvida.

O SR. ABRANCHES:—... mas na hypothese de apparecerem propostas sem garantia de juros e conjunctamente outras em que se a solicite, julga o nobre deputado que o presidente da provincia deve acceitar aquellas em que se exigir essa garantia? O seu aparte não prevalece, pois, a menos que v. exc. queira revogar todas as leis que temos sobre estradas de ferro,

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Não, senhor; sou até muito apologista das linhas ferreas.

O SR. ABRANCHES:—Eu tambem sou, mas sem onus incomportaveis para a provincia. Sei que v. exc. o é, e deu exuberantes provas disso na questão Sorocabana. Portanto, não procedem as razões do nobre deputado, desde que os signatarios do projecto declarão franca e terminantemente não envolver elle acto algum de desconfiança ao governo.

Quanto ao mais, o nobre deputado entende que o projecto é eminentemente justo e util.

O SR. F. DE OLIVERA:—Eu o considerei unicamente pelo lado politico.

O SR. ABRANCHES:—Mas, s. exc. não deixa de cahir em contradição, dizendo que o presidente da provincia que tivesse bom senso, sem duvida alguma não aceitaria propostas com garantia de juros, uma vez que se apresentassem outras em que não se a solicitasse.

Tambem isto não é exacto.

V exc. sabe perfeitamente, sr. presidente, como toda a assembléa, que se póde dar o caso de apresentar-se propostas com garantia de juros, em que se offereção vantagens maiores que aquellas offerecidas sem essa clausula.

O SR. P. EDUARDO:—Nesse caso, fica esta prejudicada.

O SR. ABRANCHES:—Eu sou, como os nobres deputados sabem, infenso ás garantias de juros, e foi por isso que formulei este projecto; mas actualmente tratamos de leis existentes; acceitemos o que ha.

Supponha-se que ha uma proposta sem garantia de juros, mas na qual se pede uma subvenção, ou em que se consigna uma elevação tal de tarifa que haja mais conveniencia na acceitação de outra com garantia. O que fazer em tal emergencia? E' uma lacuna que contém o projecto, lacuna que, em segunda discussão, pretendo preencher.

Vê o nobre deputado que, encarando ainda o seu argumento por este lado, não tem elle procedencia, visto como esta hypothese é muito possivel, senão provavel.

Não se diga, portanto, que todo o administrador será sempre obrigado a acceitar a proposta sem garantia de juros, quaesquer que sejão os onus comprehendidos nella.

O SR. F. DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. ABRANCHES:—Deve preferir aquellas que, em identidade de vantagens, não pedem garantia de juros.

Tudo isto é materia de emendas, que podem ser opportunamente apresentadas; não posso fazel-o agora, mas fal-o-hei em 2ª discussão; occasião em que offerecerei todas aquellas que entender consentaneas ao caso.

Tenho, dest'arte, procurado mostrar que toda a argumentação do nobre deputado, impugnador do projecto, não é procedente; não póde calar no animo desta assembléa...

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Não apoiado.

O SR. ABRANCHES:—... para que ella negue-lhe o seu voto.

Da minha parte, não posso deixar de votar por elle, já pelos motivos que venho de expender, já porque fui eu quem o formulou. Não deixal-o-hei morrer a mingua. (*Muito bem*)

Erão estas as considerações que tinha a fazer.

O sr. Benevides.—Sr. presidente, fui um dos assignatarios do projecto, mas não o seu autor; prestei a minha assignatura para facilitar...

O SR. F. DE OLIVEIRA:—O seu apoiamento.

O SR. BENEVIDES:—... o seu apoiamento; e mesmo porque, á primeira vista, me pareceu uma idéa boa, por julgar que o projecto continha vistas moralisadoras. Entretanto, depois da discussão, e mesmo tendo pensado melhor sobre o assumpto, acho alguns inconvenientes, que peço licença para submetter á consideração da casa.

Na realidade este projecto póde ter duas interpretações: uma dada pelo illustre deputado, que encetou o debate—falta de confiança ao governo. Digo eu: o projecto póde ter duas interpretações, póde ser considerado exprimindo falta de confiança ao governo provincial, por isso que limita o seu poder de accitar propostas sobre vias-ferreas: póde tambem considerar-se como um simples salvaterio, ou como um chapéo de sol, na linguagem vulgar, para cobrir a responsabilidade do presidente da provincia em certas circumstancias.

Eu pénso, attentas as declarações do illustre autor do projecto e tendo em vista o procedimento do governo geral em certos negocios, que foi um serviço que quiz prestar ao governo provincial para livral-a de certas difficuldades que o cercão presentemente.

Eu não considero, pois, o projecto como um acto de hostilidade á administração; considero até como um serviço, como um chapéo de sol offerecido ao presidente da provincia, para debaixo delle cobrir a sua responsabilidade, quando, porventura, tenha de solver certas difficuldades que estão pendentes.

Ora, neste presupposto, eu, que gosto muito da coragem civica...

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—... que gosto muito da responsabilidade propria; voto contra, para que o presidente da provincia não se escuse comnosco, quando póde escusar-se com sua propria consciencia.

O SR. ABRANCHES:—V. exc. sabe que o presidente tem a coragem precisa para solver quaesquer difficuldades que appareção.

O SR. BENEVIDES:—Sei, não estou dizendo, nem podia mesmo dizer isso. O que digo é que o projecto póde externar estes dous pensamentos: ou desconfiança no governo; ou desejo de ministrar ao governo, á custa da nossa responsabilidade, á custa de uma lei, o meio de melhor vencer certas difficuldades, que elle, porventura, possa encontrar.

Eu não digo que fosse esta a intenção do nobre autor do projecto; mas, considerado o acto debaixo deste aspecto, eu não o aceito, apezar de opposicionista: satisfaço-me com outros meios que tenho á minha disposição; e, mesmo uma vez que o autor do projecto declara que elle não envolve falta de confiança na administração, e é um serviço ao presidente da provincia, eu, como opposicionista, não presto taes serviços, embora seja amigo particular do presidente da provincia como individuo.

Sendo, pois, o projecto um serviço ao governo, eu não o posso prestar.

Além desta razão, eu sinto alguma difficuldade em aceitar o projecto.

O projecto é absoluto em seus preceitos; as disposições imperativas, que encerra o projecto, hão de esbarrar na pratica em frente de graves difficuldades. Eu vou sujeitar á consideração da casa algumas hypotheses que tornão sensivel a inexiquibilidade do projecto.

Tal qual se acha confeccionado o projecto, estabelece que, sempre que as propostas para estradas de ferro não exigirem garantia de juros, serão preferidas.

Os projectos de estradas de ferro pendentes, o estão em virtude de leis feitas; as propostas que estão hoje pendentes de decisão do governo, o estão em virtude de leis que forão por nós decretadas.

Se as leis fossem genericas, os inconvenientes serião menores; mas as leis que temos são todas especiaes:—A assembléa provincial autorisa a fulano de tal; a assembléa provincial concede privilegio a fulano de tal, debaixo de taes e taes condições, etc.

Ora, sendo assim, este projecto terá effeito retroactivo?

O SR. ABRANCHES:—Tem, desde que o contrato não esteja feito.

O SR. BENEVIDES:—Os contratos não estão assignados?

O SR. ABRANCHES:—Não estão.

O SR. BENEVIDES:—Mas os nobres deputados sabem que os contratos podem assignar-se depois de encorporada a companhia. Pergunto eu: uma companhia encorporada debaixo de certas condições estabelecidas por lei, adquire ou não direito ao vigor desse preceito...

Se, porventura, o nobre deputado encontrar hoje associações anonymas, formadas pela influencia das leis especiaes anteriores, cujos contratos estão pendentes de approvação; se encontrar companhias anonymas autorisadas pelo governo, e apenas dependente do contrato; poderá applicar sem injustiça a disposição do seu projecto?

O SR. ABRANCHES dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—Perdão; nós temos decretado diversas linhas-ferreas, e todas são concessões especiaes:—concede-se a fulano

de tal privilegio para a construcção de tal ou tal linha-ferrea, debaixo de taes e taes condições; supponhamos que essas leis tenhão dado garantia de juros, debaixo de certas condições: supponhamos que as sociedades anonymas se tenhão encorporado baseadas na esperança dada pela lei; adoptado o projecto do nobre deputado, estas leis ficão revogadas; os direitos adquiridos pelas companhias anonymas morreráõ; os interesses estabelecidos, creados, ficão completamente aniquilados.

O SR. ABRANCHES:—Peço a palavra.

O SR. BENEVIDES:—Me parece, pois, que conviria talvez redigir-se o pensamento do art. 1º de modo a não ter effeito retroactivo, a não ter applicação áquellas companhias anonymas que se tiverem encorporado em virtude de leis especiaes. Os contratos não estão assignados, dirá o nobre deputado, e emquanto os contratos não estão assignados, a provincia não toma compromisso; portanto, não ha responsabilidade propriamente. Mas o contrato é o effeito da existencia da companhia creada pela lei; a lei provincial e o governo geral, concorrendo para a formação de uma associação anonyma, a collocárão sob o dominio do direito estabelecido; o direito estabelecido era que a estrada se fizesse debaixo de taes e taes condições, sob a clausula de taes e taes favores, entre os quaes estava a garantia de juros.

Mas, assignado o contrato na fórma da lei, apparece uma nova proposta para fazer-se a estrada sem garantia de juros; dirá o nobre deputado: é uma vantagem para a provincia, fica ella isenta de onus, e assim deve ser preferida, e é por isso que formulou o actual projecto de lei. Não duvido da vantagem para a provincia; o que digo é que forão estabelecidos já direitos, seguindo o regimen desta entidade juridica chamada associação anonyma, que se formou na esperança de fazer o serviço publico debaixo de certas vantagens e condições estabelecidas, que já tinha formado um quasi contrato com a provincia.

O contrato não é senão a realização, a positivação do direito já adquirido em virtude da lei que concedeu o privilegio: esse direito, porém, adquirido precisava positivar-se pelo contrato para sua effectividade.

Prescindindo destes inconvenientes, o projecto tem alguma conveniencia publica

Além destas objecções, occorre-me outra: estabelece a lei a preferencia para os contratos que não tiverem garantia de juros. Póde um contrato não exigir garantia de juros e entretanto ser mais onéroso do que aquelle que a exigia.

O SR. ABRANCHES:—Já declarei isso tambem.

O SR. BENEVIDES:—Pois se o nobre deputado emendar nestes pontos seu projecto póde passar sem inconvenientes serios

Eu acompanho meu illustrado collega, que impugnou o projecto, quando considera inutil, por ser uma declaração do que já é obrigação do governo.

O sr. deputado que me precedeu na tribuna, impugnando este projecto, observou que o projecto não era conveniente, por isso que impunha como obrigação especial... o que era um dever, por assim dizer, congenito do poder... Eu inclino-me a pensar assim, porque na realidade parece que nós não podemos legislar em applicação a especies; me parece que o presidente da provincia presume-se escrupuloso no cumprimento de seus deveres, e dotado da precisa moralidade e criterio para zelar do interesse publico.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Ora, este projecto obriga o presidente da provincia a fazer aquillo a que elle já está obrigado independente da determinação da assembléa.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Obriga a cumprir com seus deveres.

O SR. BENEVIDES:—Acho neste ponto procedente a objecção do nobre deputado que precedeu-me; entretanto me parece que, considerando a debilidade do poder, considerando a fraqueza do nosso governo, a sua condescendencia habitual, a falta de coragem para resistir a interesses de particulares, quando fortes, quando altos, quando collocados nas altas regiões, quando esses interesses vivem nas alturas; considerando que a autoridade entre nós é só forte com os pequenos, eu acho que o poder legislativo mostra conhecer a situação, mostra conhecer a actualidade, e vem em soccorro da fraqueza do governo com este projecto.

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado.

O SR. F. DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Mas, o nobre deputado, autor do projecto, nos diz que seu espirito não foi este, e sim zelar do interesse publico, e garantir a boa execução dos contratos. Póde o pensamento do nobre deputado ser este, e no entretanto auxiliar a vida do governo, libertal-o das difficuldades em que se vê.

Eu, pois, amigo como sou da moralidade publica, reconhecendo no projecto esta salutar tendencia, daria o meu voto se não militassem contra outras razões mais fortes. Digo que, reconhecendo esta salutar tendencia do projecto, reconhecendo que elle póde dar certa energia á tibiesa do poder publico, reconhecendo que isto afinal de contas redunda em favor da moralidade publica e do interesse desta provincia, votaria pelo projecto, se não fosse opposicionista.

O SR. F. DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—Não votaria aqui como opposicionista; votaria como fiscal da moralidade publica.

Eu, portanto, querendo que a administração da provincia seja moralisadora e moralisada, visto as tendencias moralisadoras do projecto, votaria por elle se não fosse oppo

sicionista : se porventura o seu nobre autor em 2ª discussão fizesse as emendas additivas, que modificassem esses insignificantes defeitos que sujeitei á consideração da casa.

O sr. Abranches : — Sr. presidente, acudo á tribuna em vista do discurso que acaba de ser brilhantemente proferido pelo nobre deputado residente nesta capital.

Dous forão os argumentos capitaes de que serviu-se o honrado deputado para impugnar o projecto que se discute. Em primeiro lugar, figurou s. exc. diversas hypotheses, em consequencia do que o projecto ia ferir direitos adquiridos.

Disse-nos o nobre deputado: póde dar-se o caso de estarem já encorporadas companhias para lavrarem o contrato da construcção de uma via-ferrea, e apresentarem-se propostas sem garantia de juros, em virtude das quaes o governo seja obrigado a aceital-as com detrimento das outras propostas já feitas por aquellas companhias anonymas, e que nesta hypothese o projecto era attentatorio de direitos adquiridos.

Esta apreciação toda do honrado membro, sr. presidente, v. exc. vê que tem por séde uma hypothese que não se realiza no caso vertente; para que a argumentação do nobre deputado tivesse procedencia, para que ella pudesse prevalecer, era de mister que s. exc. nos demonstrasse a existencia da hypothese que por elle foi figurada. Mas é de boa dialetica: quando um argumento repousa sobre um principio, sobre uma hypothese, uma vez demonstrado que esse principio é falso, oú que essa hypothese não se realiza, esse argumento é incabido, não póde ser aceito.

Ora, o nobre deputado não nos demonstrou a existencia de companhias encorporadas, ou a probabilidade ao menos do projecto ferir direitos já adquiridos; *ergo*, a sua argumentação, por esse lado, não póde empenhar esta assembléa a votar contra o projecto.

O sr. Benevides:—Tem a companhia de Bragança.

O sr. Abranches:—A companhia de Bragança não está encorporada; ha uma lei que autorisa a construcção da estrada de ferro de Bragança, sendo contratada com certos e determinados individuos.

Mas, o projecto de que se trata, eu digo com franqueza, póde, é verdade, affectar interesses dos concessionarios da companhia de Bragança, bem como dos outros concessionarios; uma vez que se apresentarem propostas sem garantias de juros, estas serão preferidas pelo governo. Mas, pergunto eu: a assembléa assim legislando exorbita da esphera de suas attribuições? A assembléa, assim legislando, não cogita de fazer com que os interesses da provincia sejão melhormente salvaguardados? Sem duvida alguma que sim; se porventura o projecto vai ferir os interesses dos concessionarios da estrada de Bragança, bem como os dos demais concessionarios das diversas vias-ferreas decretadas por leis vigentes, nem por isso se acha inhibido de fazel-o, visto como, quem póde o mais póde o menos, se a assembléa provincial tem o direito ainda hoje de revogar as leis que decretárão a concessão desses privilegios, tem competencia para alteral-os, desde que o respectivo contrato não esteja celebrado. Póde affectar conveniencias particulares; mas não direitos adquiridos. (*Apoiados.*)

Portanto, a assembléa legisla na orbita de suas attribuições, votanto o projecto em discussão.

Eu declarei, sr. presidente, que o projecto era deficiente em um ponto. V. exc. comprehende que elle assim como está redigido, realmente póde offerecer alguma difficuldade em sua execução.

Supponhamos que se apresenta uma proposta sem pedir garantia de juros, porém estabelecendo uma tarifa excessiva, ao passo que se apresenta outra pedindo garantia de juros, porém com tarifa diminuta; o governo terá necessariamente de aceitar aquella, se o projecto passar tal qual se acha elaborado.

E' uma difficuldade que cumpre obviar, e foi por isso que eu já declarei que em 2ª discussão offereceria as emendas que reputo indispensaveis.

Por estas considerações, sr. presidente, declaro que o presente projecto não póde dar lugar a uma impugnação tão veheniente como a que tem apparecido na casa.

Já disse, e repito, formulando este projecto, nem eu, nem os meus collegas que o assignárão, tivemos em vista manifestar desconfiança do actual presidente da provincia...

O sr. P. Egydio:—Apoiado.

O sr. Valladão:—Querem envenenar!...

O sr. Abranches:—... o fizemos como uma providencia geral, e não para um caso dado. (*Apoiados.*)

Nem mesmo este projecto póde ser encarado como um *chapéo de sol*, na phrase humoristica do nobre deputado que me precedeu na tribuna, porque nós todos, que conhecemos perfeitamente o actual administrador da provincia, fazemos justiça ao seu saber, ao seu criterio, á sua independencia...

O sr. P. Egydio:—Sem duvida.

O sr. Abranches:—... ninguem o julga carecedor de uma providencia desta ordem para cortar difficuldades que porventura surjão em seu caminho; elle as saberá remover por si, sem que seja preciso a assembléa ir em seu soccorro. (*Apoiados.*)

Conseguintemente, por esta face o argumento do nobre deputado póde ser considerado como muito natural a um opposicionista, mas não como argumento que tenha procedencia para fazer com que a assembléa não aceite a medida consignada no projecto,

Assim, pois, me parece que, em vista destas considerações que venho de fazer, não procedem as do honrado membro, que, com côres tão tetricas e carregadas, descreveu o estado do paiz. Tenho para mim que o nobre deputado carece de fundamento, quer para impugnar o projecto do modo por que o fez, quer para dizer que realmente o paiz está á beira de um abysmo sem fundo, para o qual o governo o vai impellindo; que o governo é um verdadeiro iconoclasta da ordem, da liberdade e das instituições; que emfim neste Imperio apenas reina o cahos...

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado está muito poetico! *(Risadas.)*

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado vê tudo pelas facetas de um prisma desolador! encara os negocios publicos por uma face medonha...

O SR. BENEVIDES:—E pavorosa! *(Risadas)*

O SR. ABRANCHES:—... e por isso foi que, ainda a proposito deste projecto, achou opportunidade para descrever o *estado desgraçado* em que se acha esta bella terra do Cruzeiro!

Eu não o acompanho em taes apprehensões; não descreio do futuro da minha patria, confio nos seus filhos e nas suas instituições! *(Apoiados.)*

Procurei demonstrar a improcedencia da argumentação do nobre deputado em relação ao projecto, já em relação á desconfiança que se diz nelle inverbada.

Creio, pois, ter cumprido o meu dever; póde agora ser rejeitado; restar-me-ha o consolo de que o acompanhei até ao tumulo! *(Muito bem.)*

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver numero legal.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia 3, e levanta a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

11ª Sessão ordinaria

AOS 4 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—Acta.— Observações do sr. Paula Eduardo.— EXPEDIENTE.— Pareceres.—Projectos.—Redacções.— Commissões.—*Observações do sr. M. Furtado.*— ORDEM DO DIA.—Estradas de ferro.— Posturas.—*Observações dos srs. Celidonio e Z. Jorge.* — Remoção de professores.— *Observações dos srs. Bicudo, Abranches e P. Eduardo.*—Patrimonio da camara de Santos.—Annexação de fazenda. — Villa do Yporanga. — Emprestimo municipal. — *Observações dos srs. L. Silverio e A. e Silva.*—Transferencia de fazenda.— Bonds de Santos a S. Vicente.—*Observações dos srs. Abranches e Scipião.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, A. e Silva, R. Alves, Luiz Ernesto, R. Pombo, Luiz Alves, M. Furtado, Abranches, Celidonio, U. Cintra, Leitão, Demetrio, M. da Silva, F. Alves, P. Eduardo, Leonel, L. Silverio, R. Ferreira, M. Affonso, A. Ribeiro Filho, Zeferino e P. Vicente; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta da antecedente.

O sr. Paula Eduardo faz algumas observações sobre a acta, que não recebemos.

E' approvada a acta.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, remettendo o requerimento em que, Bento José Alves Pereira & Comp., pedem concessão para a construcção de um tramway, que, sahindo da villa do Belém de Jundiahy, se ligue á estrada de ferro de Campinas.—A' commissão de constituição e justiça.

Outro do mesmo, enviando um requerimento do tenente José Placido da Graça, pedindo seis mezes de licença, com seus vencimentos, para tratar de sua saude. — A' mesma commissão.

Outro da camara de Jandiahy, remettendo um projecto de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da camara de Silveiras, enviando por cópia artigos de posturas, que já anteriormente havia remettido o anno passado, e expondo as necessidades do seu municipio. —A's commissões de orçamento e de fazenda.

Outro da camara de S. Bento de Sapucahy-mirim, expondo as necessidades de seu municipio.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara da villa do Jaboticabal, remettendo artigos de posturas.— A' commissão de camaras.

Outro da mesma, remettendo o balancete de sua receita e despeza para o exercicio de 1873 a 1874.—A' commissão de orçamentos de camaras.

Outro da camara de Silveiras, reclamando contra as divisas de seu municipio e de Queluz.—A' commissão de estatistica.

Outro da camara da villa da Cutia, enviando artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da mesma camara, pedindo a creação da comarca de S. Roque e annexação desta villa á nova camara.—A' commissão de estatistica.

Outro do vigario de Apiahy, pedindo uma verba para as obras daquella villa.— A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

Um de d. Manoella Joaquina de Moraes Ferreira, pedindo passagem para a cidade da Limeira.—A' commissão de estatistica.

Outro de Francisco Caetano dos Anjos Gaya, professor publico do bairro de S. Francisco, municipio de S. Sebastião, pedindo augmento de ordenado.—A' commissão de fazenda.

Outro de José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, como advogado e representante da companhia—Melhoramentos da cidade de Santos—protestando contra o privilegio pedido por Henrique Ablas e João Emerich.—A' commissão de constituição e justiça.

REPRESENTAÇÃO

Uma dos moradores da capella da Fortaleza, municipio dos Lençóes, pedindo a approvação do projecto do anno passado, que eleva a dita capella a freguezia.— A' commissão de estatistica.

PARECERES

« A commissão de camaras, a quem forão presentes quatro artigos de posturas da camara municipal de Mogy das Cruzes, tendo examinado e achando-os conformes, é de parecer que sejão discutidos e approvados sem alteração.

Sala das commissões, 3 de Março de 1873. —*A. Cruz.—Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes 13 artigos de posturas da camara municipal de Mogy das Cruzes, considerando que não se achão elles assignados por maioria de vereadores, e sómente pelo presidente, é de parecer que sejão revertidos á mesma camara, para fazer assignar essa proposta, conforme determina a lei.

Sala das commissões, 3 de Março de 1873. —*A. Cruz.—Celidonio.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes alguns artigos de posturas da camara de Sorocaba, é de parecer que sejão approvados com as seguintes emendas :

Art. 102. Onde diz-se — sem mais formalidades, etc.—substitua-se pelo seguinte: e serão entregues á autoridade competente como bens do evento.

Art. 116. Supprima-se desde a palavra—excepto—até onde diz—5$000.

Sala das commissões, 4 de Março de 1873. —*Celidonio.—A. Cruz.*»

« A commissão de instrucção publica, tendo examinado o substitutivo ao projecto n. 176 do anno de 1870, com as suas respectivas emendas e mais o projecto n. 1 do corrente anno, mantendo, em sua quasi totalidade, as idéas ahi consignadas, tem a honra de offerecer á illustrada consideração da assembléa provincial o seguinte :

N. 74

A assembléa provincial de S. Paulo decreta :

SECÇÃO 1ª

Art. 1.º O ensino primario é obrigatorio para todos os menores de 7 a 14 annos do sexo masculino e 7 a 11 do sexo feminino, que residirem dentro das cidades e villas em que houver escola publica ou particular subsidiada, não tendo elles impossibilidade physica ou moral.

Art. 2.º Antes da idade determinada nesta lei, só poderão os menores deixar a escola se fôrem julgados habilitados em exame publico.

Art. 3.º Fica creado em cada municipio, onde fôr obrigatoria a instrucção primaria, um — conselho de instrucção — composto do inspector do districto, presidente da camara e um cidadão nomeado pelo presidente da provincia, que tambem designará, seus substitutos.

Art. 4.º Ao conselho de instrucção incumbe :

§ 1.º Organisar uma lista de todos os menores (existentes dentro da cidade ou villa), nas condições do art. 1º, com declaração do nome, idade, nacionalidade, filiação, o grão de instrucção que possue, que escola frequenta, se orphãos pobres ou filhos de pais indigentes.

§ 2.º Organisada a lista, affixar editaes nos lugares mais publicos da cidade ou villa, e publical-os pela imprensa, se houver, por espaço de trinta dias, a contar do 1º de Dezembro de cada anno, para que os pais, tutores ou patronos cumprão o preceito do art. 1º.

§ 3.º Impôr aos pais, tutores ou patronos a multa de 10$ a 50$, podendo ser repetida e augmentada até o maximo em caso de reincidencia, se, findo o prazo do paragrapho antecedente, não mandarem á escola os menores á sua guarda ou não ministrarem-lhes por qualquer modo a instrucção primaria, nem apresentarem razões justificativas da omissão.

Da applicação de uma pena a outra deve ser esperado o prazo de um mez, e da multa haverá recurso para o presidente da provincia, dentro de 10 dias da sua imposição.

§ 4.º Julgar dos motivos das faltas dos alumnos, e, quando as não julgar justificadas, admoestar aos pais, tutores ou patronos, impondo-lhes na reincidencia a multa de 500 rs. a 1$ por cada falta.

§ 5.º Resolver sobre o estado de pobreza dos menores, com recurso para o presidente da provincia.

§ 6.º Inspeccionar, por cada um de seus membros, as aulas das escolas publicas e presidir aos exames finaes.

§ 7.º Examinar o livro da matricula dos professores, impondo-lhes a multa de 10$ a 20 , quando não conformes com o que preceitúa o regulamento de 18 de Abril de 1869.

§ 8.º Promover, por todos os modos, o desenvolvimento da instrucção primaria.

Art. 6.º Os orphãos, ou filhos familias pobres, manifestamente reconhecidos a juizo do conselho de instrucção, receberão do go-

verno provincial, por intermedio do inspector geral, os objectos indispensaveis para o estudo, isto é, livros, papel, penna e tinta.

Art. 7.º O ensino da religião catholica, apostolica romana, só será obrigatorio nas escolas publicas, para os menores cujos pais professarem essa religião.

Art. 8.º O presidente da provincia providenciará sobre a arrecadação das multas e impostos por esta lei.

SECÇÃO 2ª

Art. 9.º § 1.º Fica creada, nesta capital, uma escola normal, para o fim de habilitar os individuos que se destinarem ao magisterio da instrucção primaria.

§ 2.º O curso da escola normal será de dous annos e illimitado o numero dos candidatos á matricula.

§ 3.º Só poderão matricular-se nesta escola os individuos maiores de 16 annos, que saibão ler, escrever e contar, de moralidade notoria e não soffrão molestias contagiosas, nem tenhão defeitos que os inhabilite para o magisterio.

§ 4.º Abrir-se-ha a matricula no dia 1º de Janeiro, terminando no dia 15 do mesmo mez. Os candidatos á admissão que não fôrem profess publicos ou reconhecidamente p garáõ annualmente de taxa 10$ da inspectoria geral de a, e o seu producto será uro provincial.

as do ensino constaráõ do

guas nacional e franceza, ina christã, arithmetica, metrico, methodica e peicios praticos nas escolas l.

mentos de cosmographia e almente do Brasil; noções a e profana, especialmente

os da escola normal comeeiro, finalisando a 15 de

cadeira da escola normal sor, sendo o provimento te da provincia, por con-

itações para o concurso de scola: os gráos scientificos faculdade de direito, de meematicas, de bellas letras, legio de Pedro II, por quaesstrangeiras, ordens de presações plenas das materias irso normal.

superior da escola norspector geral da instrucrá o orgão de suas relante da provincia, no que n do estabelecimento e sino.

as cadeiras da escola normal e os impedimentos dos professores por qualquer motivo, serão immediatamente preenchidas por nomeação provisoria do presidente da provincia. O substituto receberá dous terços dos vencimentos do professor substituido.

§ 11. Findos os dous annos de frequencia no curso da escola normal, o alumno, que fôr approvado em todas as materias, receberá um diploma ou certificado de habilitação para professor publico, independente de concurso. Este certificado será assignado pelo inspector geral e os professores da escola.

§ 12. Os professores da escola normal terão annualmente 1:000$ de ordenado e 500$ de gratificação: esta só lhes será prestada quando em effectivo exercicio.

§ 13. Ficão extensivos aos professores da escola normal os mesmos direitos e vantagens concedidas aos professores publicos, bem assim sujeitos ás penas comminadas a estes no regulamento de 1869, com as restricções no mesmo declaradas.

§ 14. Os professores publicos actuaes poderão matricular-se na escola normal, garantindo-lhes a provincia os seus ordenados por dous annos.

§ 15. O professor publico vitalicio, matriculado na escola normal, que não revelar aptidão para o magisterio, será jubilado na fórma da lei, com os vencimentos correspondentes ao tempo do serviço; os interinos, porém, serão demittidos, salvo se contarem vinte annos de magisterio: neste caso, tambem terão a jubilação proporcional ao tempo do servico.

Art. 10. Serão desde logo considerados vitalicios os alumnos da escola normal que, obtendo certificado de habilitação, forem providos.

§ 1.º Estes professores terão, além dos actuaes vencimentos, uma gratificação annual de 200$000.

SECÇÃO 3ª

Art. 11. Fica revogado o art. 3º da lei n. 34 de 16 de Março de 1846, e o presidente da provincia sem autorisação para crear provisoriamente escolas de primeiras letras.

Art. 12. O presidente da provincia, na capital, e os inspectores de districto, no interior, designaráõ os lugares em que os professores publicos funccionaráõ com as suas escolas.

Art. 13. Logo que funccionar a escola normal, só poderão ser providos nas cadeiras vagas e nas que forem creadas, os individuos que, em concurso, forem approvados nas materias ensinadas na dita escola, tendo frequentado pelo menos tres mezes de suas aulas praticas.

Art. 14. Os professores publicos apresentaráõ, no fim de cada mez, ao inspector de districto, um mappa dos alumnos matriculados em suas escolas, com declaração dos frequentes, sua idade, filiação, numero de faltas e a razão dellas, e só á vista deste

mappa e abaixo delle, verificada a frequencia de vinte alumnos, deverá o inspector do districto passar o respectivo attestado.

§ 1.º Não é permittido ao thesouro, collectorias, mesas de rendas ou quaesquer outras repartições de fazenda, effectuar o pagamento dos professores, sem que estes apresentem o attestado do inspector, sob o mappa a que se refere o artigo antecedente, dos quaes conste a frequencia de vinte alumnos.

§ 2.º Pela infracção do § antecedente, além de incorrer em responsabilidade, o exactor provincial perderá a quantia indevidamente paga, que não será abonada em suas contas.

Art. 15. Os professores particulares e os directores de collegios, a bem da estatistica, são obrigados a remetter no fim de cada anno, ao inspector geral da instrucção publica, um mappa contendo o numero de alumnos matriculados e frequentes, sua idade, gráo de aproveitamento e materias que aprendem. Pela infracção incorrerão na multa de 50$000.

Art. 16. Não é permittida a permuta de cadeiras entre os professores publicos, salvo consentindo nellas o inspector do districto e presidente da camara de cada uma das sédes das respectivas escolas.

Art. 17. O presidente da provincia expedirá os necessarios regulamentos para perfeita execução desta lei.

Art. 18. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, aos 3 de Março de 1873.—*F. P. Rodrigues Alves.*—Padre *Antonio Pereira Bicudo*, com restricções. »

A imprimir no jornal da casa, a requerimento do sr. Rodrigues Alves, para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir, para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes :

N. 75

A assembléa provincial decreta :

Art. 1.º Fica revogada a lei de 5 de Abril de 1870, e restabelecida a freguezia de S. Francisco, no municipio de S. Sebastião.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 4 de Março de 1873.—*L. Ernesto.*—*L. Alves.*—Padre *Scipião Junqueira.*—*Leonel Ferreira.*—*Luiz Ferreira.*—*Araujo R. Filho.*»

N. 76

A assembléa provincial decreta:

Art. 1.º As divisas da freguezia do Espirito-Santo da Boa-Vista com Itapetininga, S. João Baptista do Guareby e Botucatú, ficão determinadas do seguinte modo: principiando do rio Itapetininga, onde faz barra o ribeirão Currução, por este acima seguindo-se a vertente da direita até suas cabeceiras, e dahi a rumo direito ás cabeceiras do ribeirão Grande, que bordeja os campos do Guareby; por este abaixo até o rio Guareby, e deste pelo corrego da Conquista até suas cabeceiras, seguindo a rumo as cabeceiras do ribeirão do Sargento; por este abaixo até o rio Capivary, por este acima até a estrada que vai a Botucatú, seguindo por este até o rio Santo Ignacio, por este abaixo até o rio Paranapanema, e por este acima até o rio Itapetininga; subindo este até onde começão as divisas.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 28 de Fevereiro de 1873. — *Alves Cruz.* — *Leonel Ferreira.*— *Araujo Ribeiro.*—*Luiz Ferreira.*—*Luiz Ernesto.*—*M da Silva.*—*Manoel Affonso.*—Conego *Demetrio.*

REDACÇÕES

São approvadas as do substitutivo offerecido ao projecto n. 75 de 1871 e do projecto n. 16 deste anno.

COMMISSÕES

O SR. R. ALVES pede a nomeação de um membro para a commissão de instrucção publica, em substituição do sr. Fernandes de Oliveira, que se acha ausente da capital.

O SR. PRESIDENTE nomea o sr. Mendonça Furtado.

O sr. Mendonça Furtado *(pela ordem)* : —Sr. presidente, v. exc. acaba de nomear-me para membro da commissão de instrucção publica, em substituição de um nosso collega que ausentou-se. Aceitei a nomeação ; mas acabo de saber que existe nesta commissão um projecto já assignado por ella, contendo a idéa do ensino obrigatorio, idéa com a qual não me conformo, porque entendo que não deve ser acto da assembléa provincial, e sim do governo geral.

Entendo, pois, que serei um embaraço naquella commissão para meus collegas, e por isso requeiro a v. exc. que consulte a casa se me exonera desse encargo, attenta a razão que venho de expender.

A casa, sendo consultada, concede a dispensa.

O SR. PRESIDENTE nomea o sr. Celidonio, que tambem pede dispensa.

Sendo-lhe esta concedida, é nomeado o sr. R. Pombo.

O SR. F. ALVES requer a nomeação de um membro para substituir na commissão de estatistica ao sr. Azevedo Ferreira, que se acha ausente.

O SR. PRESIDENTE declara que attenderá ao pedido do nobre deputado.

ORDEM DO DIA

ESTRADAS DE FERRO

Votação do projecto n. 33, que manda preferir as propostas sem garantia de juros para a construcção de estradas de ferro.

O SR. ABRANCHES *(pela ordem)* :—Tendo-se no debate que se travou sobre este projec-

to, considerado-o como opposicionista, e tendo elle sido formulado por mim que presto toda a adhesão e apoio á administração, peço a v. exc. que consulte a casa se concede a retirada do projecto.

O SR. PRESIDENTE :—Não sei se posso acceitar o requerimento do nobre deputado depois de encerrada a discussão.

O SR. L. SILVERIO :—E depois, elle não é o unico assignatario.

O SR. PRESIDENTE :—Acho que não posso aceitar, no entanto appellarei de minha decisão para a casa.

A casa, sendo consultada, nega a retirada do projecto.

Seguindo-se a votação, é rejeitado o projecto.

POSTURAS

O SR. BICUDO requer e obtem preferencia para a discussão de todas as posturas que se achão na ordem do dia, começando pelas de Santa Isabel.

São approvadas, cada uma por sua vez, em 1ª discussão, as posturas n. 1 de Arêas, n. 2 da Penha de Mogy-mirim, n. 3 do Belém do Descalvado, n. 6 de Campinas, n. 10 de S. José dos Campos; em 2ª, as de n. 16 de Capivary, n. 18 da Franca, n. 22 de Taubaté; e em 3ª, as de n. 21 de Santa Isabel, ns. 12 e 17 de Caçapava, ns. 8 e 12 de Campinas, n. 20 de Pirassununga, n. 24 de S. João da Boa-Vista, n. 26 de Sorocaba, n. 21 de Brotas, n. 33 do Tieté, n. 32 do Jaboticabal, e n. 17 de Caconde.

Entrão em 2ª discussão as de n. 23 de Iguape.

A requerimento do sr. Bicudo, discute-se englobadamente todos os artigos destas posturas.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

« Restabeleça-se a disposição do art. 4º § 1º, e diga-se—que forem importados de barra fóra; bem assim o § 3º, no mesmo artigo, que se supprima. — *Zeferino Jorge.*»

O sr. Celidonio: — Sr. presidente, como membro da commissão de camaras municipaes, não posso deixar de me oppôr á emenda offerecida pelo nobre deputado residente em Iguape.

O nobre deputado, quando na 1ª discussão deste codigo teve occasião de fallar, lançou á commissão de camaras uma censura, porque achou uma contradicção entre o parecer por ella dado ás posturas de Santos e o presente.

E' exacto que ha uma contradicção entre um artigo de posturas de Santos e os actuaes pareceres; mas v. exc. sabe perfeitamente que aquellas posturas forão approvadas ha seis ou oito annos, e que, portanto, nada tem a commissão actual com o que se fez nesse tempo; a commissão sómente toma responsabilidade em relação aos pareceres que dá, e não póde responder por actos de outros.

Portanto, de nenhum modo póde prevalecer a censura do nobre deputado.

O SR. ZEFERINO :—Não fiz censura, fiz uma reclamação.

O SR. CELIDONIO :—A emenda do nobre deputado é neste sentido. *(Lê.)*

V. exc. sabe, sr. presidente, e nem eu precisava apresentar razões para proval-o, pois que o art. 12 do acto addicional é clarissimo sobre esta materia, que as assembléas provinciaes não podem legislar sobre impostos de importação, e muito sábia é essa disposição, porque ao governo geral competindo, como v. exc. sabe, estabelecer as relações do Estado com as demais nações por meio de tratados de commercio: diz depois que se as assembléas provinciaes tivessem está attribuição, poderia acontecer que muitas vezes leis sobre impostos de importação viessem perturbar essas relações.

Diz o § 3º *(lê)*: «De toda a pipa de liquido importada de mar fóra—4$000.»

...Diversos pareceres do conselho de estado têm decidido sobre a materia. Passarei a lêr um destes pareceres, para que a casa se convença de que a emenda offerecida pelo nobre deputado não tem procedencia, não póde prevalecer. *(Lê.)*

Todos os pareceres do conselho de estado que tratão desta materia...

O SR. LUIZ SILVERIO :—São unanimes.

O SR. CELIDONIO :—... são unanimes em declarar incompetentes as assembléas provinciaes para legislar sobre impostos de importação.

Diversas assembléas provinciaes têm, é verdade, estabelecido impostos neste sentido; a da Bahia, por exemplo, creando o imposto de dez tostões sobre cada arroba de fumo; foi este acto julgado inconstitucional. A de S. Paulo mesmo já creou um imposto semelhante ao que se acha neste codigo, de 4$ sobre pipa de liquido importado, e o conselho de estado considerou essa lei inconstitucional, e no caso de ser revogada pela assembléa geral.

O SR. P. VICENTE :—Isso é expresso no acto addicional.

O SR. CELIDONIO :—Sem duvida, nem demanda demonstração.

2ª parte § 2.º A commissão considerou tambem este artigo como contendo objecto de importação; porque, em geral, as frasqueiras e quasi todos os liquidos engarrafados vêm de fóra do paiz. Como o artigo não distingue, a commissão o eliminou considerando-o como objecto de importação.

Foi por essas considerações que a commissão deu parecer sapprimindo esses artigos.

São estas as razões em que me firmo para combater a emenda, e espero que a casa, á vista dellas, não a approvará.

O SR. ZEFERINO :—Sr. presidente, não é sem grande acanhamento que venho á tribuna sustentar a emenda que tive a honra de submetter a consideração desta assem-

bléa, contrariando o parecer da commissão de camaras sobre o codigo de posturas da camara municipal de Iguape.

Respeito muito as luzes da illustrada commissão; não duvido mesmo que esta disposição envolva materia de inconstitucionalidade; sou o menos competente para conhecer de questões de direito: mas o que é certo, é que se não fôra ter eu visto em muitos outros codigos de diversas municipalidades disposições identicas, que têm sido approvadas por esta assembléa, não me animaria, por certo, a vir offerecer esta emenda em contraposição ao parecer, e muito menos a sustental-a nesta tribuna.

O SR. CELIDONIO:—Perdão, creio que este anno não passou postura nenhuma neste sentido.

O SR. ZEFERINO:—Passou.

O SR. CELIDONIO:—Seria bom apontar qual foi.

O SR. ZEFERINO:—A de Taubaté. Se não fôra, sr. presidente, como dizia, a existencia de precedentes em materia identica; se não fôra parecer-me que a commissão procedêra, não direi com parcialidade...

O SR. L SILVERIO:—Nem era possivel que a commissão procedesse com parcialidade.

O SR. ZEFERINO:—A commissão, sem duvida nenhuma, não teve isto em vista; porém talvez não se recordasse que muitas outras municipalidades possuem codigos de posturas que contém esta mesma disposição.

O SR. L. SILVERIO:—Mas não approvadas este anno.

O SR. ZEFERINO:—Como já declarei, sr. presidente, não sou o mais proprio para julgar da constitucionalidade desta questão.

O SR. CELIDONIO:—E' materia expressa no acto addicional.

O SR. ZEFERINO:—Mas, se a camara municipal de Iguape não póde crêar este imposto, porque vai de encontro á disposição expressa do acto addicional, tambem pela mesma razão não podem as outras municipalidades conserval-o em seus codigos.

O SR. CELIDONIO:—Sem duvida, não podem; é anti-constitucional.

O SR. ZEFERINO:—Peço por alguns momentos a attenção da assembléa para a leitura que vou fazer do orçamento municipal approvado por esta assembléa o anno passado, onde se encontra esta imposição ha muitos annos cobrada. Citarei os lugares. Temos: Bananal, Limeira, Constituição, Itapetininga, Pindamonhangaba, Mogy das Cruzes, Itú, Porto-Feliz, Rio-Claro, Amparo, Campinas, Bragança, Santos, Mogy-mirim, Parahytinga, Taubaté, Ubatuba, Botucatú Caraguatatuba, Queluz, Campo Largo, Capão-Bonito, S. Sebastião, Cananéa, Santa Barbara, Barreiros...

O SR. FERREIRA ALVES:—Está bem demonstrado.

O SR. ZEFERINO:—Pois bem, eu tinha ainda outros exemplos; mas, para não cançar a attenção da assembléa, deixarei de referil-os.

Ora, a camara de Iguape, vendo esta serie de municipalidades com impostos identicos em seus codigos approvados por esta assembléa, entendeu que, a seu turno, podia creal-os em beneficio das suas rendas. Nem a camara merece censura por haver assim entendido.

Pelas razões que venho de apresentar, sr. presidente, firmado principalmente nos precedentes, é que, como disse, animei-me a vir á tribuna defender a minha emenda; e mesmo não duvidarei retiral-a, se no orçamento tomar-se uma medida geral que faça cessar a cobrança deste imposto em todas as municipalidades. Assim a assembléa mostrará coherencia em suas decisões.

O SR L SILVERIO:—Sem duvida.

O SR. ZEFERINO:—Termino aqui, sr. presidente, as minhas observações.

O SR. L. SILVERIO:—Muito bem.

O sr. Celidonio:—Não quero, sr presidente, que passe desapercebida a observação que o nobre deputado fez sobre o parecer da commissão de camaras, relativamente ás posturas de Taubaté, na qual envolve censura á commissão.

O SR. PRESIDENTE:—O que está em discussão são os artigos de posturas de Iguape.

O SR. CELIDONIO:—Bem sei. Mas v. exc. viu que o nobre deputado accusou a commissão por ter deixado passar nas posturas de Taubaté uma disposição que estabelece um imposto semelhante ao que a commissão eliminou nas posturas de Iguape.

O SR. ZEFERINO:—Não accusei; apenas defendi a minha emenda.

O SR. CELIDONIO:—... é, portanto, necessario, para que eu defenda o parecer da commissão, que me refira aos dous pareceres, e examine ambas as disposições.

O artigo de posturas de Taubaté a que se referiu o nobre deputado, é o seguinte. (*Lê.*)

A commissão, deixando passar este artigo, o fez muito regular e legalmente. Direi porque. V. exc. sabe que ha duvidas quanto ao estabelecimento de impostos sobre a importação de provincia para provincia, e de municipio para municipio. O codigo de posturas de Iguape refere-se á importação de mar fóra, está formulado em sentido lato: portanto, não só comprehende a importação de municipio para municipio, de provincia para provincia, como tambem a do exterior; entretanto que as posturas de Taubaté não abrange a importação exterior, de fóra do paiz.

Como disse, ha duvidas a respeito do imposto de importação de municipio para municipio e de provincia para provincia, e...

O SR. F. ALVES:—A commissão de constituição e justiça tem uma reclamação contra a camara de Santos, por cobrar impostos de generos de importação.

O SR. CELIDONIO:—Ha consultas do conselho de estado sobre a materia, como a de

9 de Novembro de 1853, que passo a lêr. (*Lê.*)

Portanto, havendo duvidas sobre este ponto, a commissão entendeu que não devia eliminar este imposto do codigo de posturas de Taubaté, por comprehender sómente a importação interna; mas as posturas de Iguape não estão no mesmo caso, porque estabelecem um imposto geral, no qual está a importação externa, e foi por essa razão que a commissão o limitou.

O SR. ZEFERINO:—Como todas as outras municipalidades da marinha.

O SR CELIDONIO:—Nós não respondemos por isso; só tomamos a responsabilidade dos pareceres que damos.

Foi sómente para fazer estas observações que pedi a palavra, com as quaes parece-me que tenho justificado o procedimento da commissão em relação aos pareceres dados aos codigos de posturas destas duas camaras, afastando da commissão a censura do nobre deputado residente em Iguape.

O sr. Zeferino:—Sr. presidente, entro em duvida se poderei offerecer uma subemenda.

O SR. PRESIDENTE:—Póde.

O SR. ABRANCHES:—Póde até retirar a emenda e offerecer a outra.

O SR. ZEFERINO:—Acho muito louvavel e curial a nobre commissão sustentar o seu parecer; porém, pelos argumentos apresentados pelo seu digno relator, ainda não ficarão destruidos aquelles em que baseei a minha emenda.

Eu já o disse, não contesto, e acredito mesmo que esse imposto sobre genero de importação seja inconstitucional; porém o que quero que fique bem estabelecido é que, se a camara de Iguape não póde crear semelhante imposto, fiquem tambem inhibidas de o fazer todas as outras.

O SR. L. SILVERIO:—Sem duvida; e na lei do orçamento municipal se ha de tomar uma providencia.

O SR. ZEFERINO:—Quando ha pouco fallava, pedi á commissão que se dignasse apresentar uma medida qualquer...

O SR. CELIDONIO:—O nobre deputado póde offerecer um projecto neste sentido.

O SR. ZEFERINO:—... tendente a fazer cessar essa incoherencia. O nobre relator da commissão parece que esqueceu-se do meu pedido.

O SR. BICUDO:—No orçamento das camaras é melhor.

O SR. ZEFERINO:—Se o imposto é injusto, fique supprimido desde já: não continuem os povos sobrecarregados de impostos que não têm obrigação de pagar.

O SR. L. SILVERIO:—Eu me comprometto a offerecer uma emenda ao orçamento de camaras.

O SR. ZEFERINO:—Como ia dizendo, se esta assembléa tem promulgado codigos de posturas estabelecendo direitos de importação, e se isto é contrario ao acto addicional, ou a quaesquer outras leis geraes, desde já cumpre que a assembléa tome uma providencia para que o publico não continue a pagar semelhante imposto, que é uma extorsão que se lhe tem feito; e admira que agora é que se descobrisse esta illegalidade!

Ha pouco, para sustentar o meu argumento, li a collecção completa das leis do anno passado, e mostrei que muitas municipalidades têm este imposto, que pretendeu adoptar a camara de Iguape; e me parece ter ficado bem claro que não é uma novidade da parte daquella camara.

O SR. L. SILVERIO:—Não é, sem duvida.

O SR. ZEFERINO:—O que está bem verificado é que até aqui essas camaras cobravão esses impostos illegalmente, e foi para isto que ainda uma vez vim occupar a attenção da casa, para provocar o apparecimento de uma medida qualquer que vede a continuação desta injustiça, para que de hoje em diante, camara alguma da provincia possa cobrar direitos de importação, como tem acontecido, como a camara de Santos, que cobra annulmente nove contos e tanto, e assim outras.

O SR. ABRANCHES:—A camara de Santos é uma das mais zelosas do seu municipio.

O SR. ZEFERINO:—Não duvido; mas, como mais zelosa, talvez queira fazer um acervo de rendas, sem saber que incorre em culpa.

Entretanto, não havendo ainda o nobre relator da commissão satisfeito o meu pedido...

O SR. L. SILVERIO:—Porque a occasião não é propria.

O SR. ZEFERINO:—Tenho pouco conhecimento destes negocios parlamentares; não sei quando a occasião é propria ou não; o que não quero é que passe em julgado uma cousa que é reputada injusta.

O SR. L. SILVERIO:—Não ha de passar.

O SR. ZEFERINO:—Mas, como o nobre deputado se compromette a offerecer uma emenda ao orçamento municipal, eu nada mais direi sobre o assumpto. Só o que desejava é que ficasse bem claro que a camara de Iguape não quiz fazer uma extorsão...

O SR. L. SILVERIO:—Não ha duvida.

O SR. ZEFERINO:—... que, se consignou esses artigos em suas posturas, foi á exemplo de todas as outras municipalidades.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o codigo de posturas com as emendas da commissão, sendo regeitada a do sr. Zeferino.

REMOÇÃO DE PROFESSORES

O SR. BICUDO requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 49, que revoga alguns artigos de lei e autorisa o governo a remover os professores de umas para outras cadeiras.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto seja remettido á commissão de instrucção publica para interpôr parecer a respeito.—*Abranches.*»

O SR. BICUDO pronunciou um discurso que não recebemos.

O SR. ABRANCHES, idem.

O SR. PAULA EDUARDO, idem.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o requerimento.

PATRIMONIO DA CAMARA DE SANTOS

Entra em primeira discussão, e é sem debate approvado, o projecto n. 60, que autorisa o governo a mandar incorporar ao patrimonio da camara de Santos o rancho grande daquella cidade.

ANNEXAÇÃO DE FREGUEZIA

E' approvado em primeira discussão o projecto n. 14 do anno passado, que annexa a freguezia da Lavrinha ao municipio da Faxina.

VILLA DE YPORANGA

E' approvado em primeira discussão o projecto n. 46, que eleva á categoria de villa a freguezia de Yporanga.

A requerimento do sr. Zeferino, é dispensado o intersticio.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

Entra em segunda discussão o projecto n. 31, que autorisa a camara da capital a contrahir um emprestimo de 150:000$00).

O Sr. Luiz Silverio :—Pedi a palavra, sr. presidente, não para oppôr-me á passagem do projecto ; tenho apenas a notar que v. exc., em vez de mandar esta proposta da camara municipal á commissão de camaras, como tem sido costume nesta casa, talvez sem bem reflectir, remetteu-a á commissão de fazenda, a qual deu seu parecer.

Da minha parte, sr. presidente, não faço a minima questão sobre o destino dado por v. exc. a esta proposta ; ao contrario, dou a ella o meu pleno assentimento e completa adhesão.

Pedi a palavra, como disse, não para fazer opposição ao projecto, mas para tomar a liberdade de offerecer uma emenda.

Esta emenda, sr. presidente, é um parecer da commissão de camaras, concluindo por um projecto sob n. 54, que é o seguinte : (*Lê*)

V. exc. sabe que na cidade de Campinas ha um imposto especial, creado para ser applicado nas obras da matriz nova da Conceição daquella cidade. Estas obras achão-se hoje contratadas com um empresario que se obrigou a fazêl-as no prazo de tres annos pela quantia de 158:000$000.

Pelo contrato feito entre a camara e o empresario, aquella obrigou-se a fazer pagamentos por prestações, contando para isso com recursos que espera obter da capitação que existe creada para esse fim.

Recêando, porém, que não se possa fazer prompta cobrança do imposto para acudir em tempo com os pagamentos ; e obrigando-se a camara a pagar a multa de 1:000$, caso não faça os referidos pagamentos nos dias aprazados, pede para contrahir este emprestimo para, quando preciso seja, fazer face a estas despezas.

Estou persuadido de que a camara nunca lançará mão deste emprestimo, nem talvez de metade.

Mas, para prevenir qualquer embaraço, que porventura se possa dar no futuro, em relação ao cumprimento do contrato, a camara resolveu contrahir um emprestimo, que será pago com o producto da capitação.

Daqui não vem onus á provincia, nem risco para as rendas daquella municipalidade, visto como o imposto foi creado para ser empregado sómente naquella obra.

Espero, portanto, que a assembléa adoptará esta emenda e a approvará, se entender de justiça.

E' apoiada, e posta em discussão conjuntamente com o projecto a seguinte

EMENDA

«Offereço como emenda o projecto n. 54 deste anno.—*L. Silverio.*»

O sr. Almeida e Silva :—Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer á consideração da casa uma emenda ao projecto que se discute.

A camara municipal de Parahybuna sujeitou á apreciação desta assembléa um officio, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 20:000$ para a conclusão das obras da matriz daquella cidade, pedido que reputo justo.

Este officio foi remettido á commissão de camaras, que, attendendo á justa reclamação daquella camara, offereceu o seguinte projecto: (*Lê*)

« Art. 1.º Fica autorisada a camara de Parahybuna a contrahir um emprestimo de 20:000$ para serem applicados ás obras da matriz, até o premio de 10 % ao anno.

«Art. 2.º O pagamento se realizará em quatro annos.»

Sr. presidente, a autorisação que pede a camara municipal de Parahybuna é muito justa, pois que é de summa e imprescindivel necessidade para a prompta execução das obras da matriz daquella cidade.

Como empregado na magistratura daquelle termo, estou nas condições de informar com toda a veracidade e certeza á casa que alli, infelizmente, não ha matriz ; a que existia se achava em tão máo estado, que a camara municipal viu-se forçada a mandar demolil-a.

Suppondo, o que em breve se realizou, que aquella igreja não podia durar por muito tempo, attendendo ao seu estado ruinoso, empenhei-me com todas as forças para a conclusão desta outra, que, comquanto pequena, devia prestar-se aos misteres da religião, sob a invocação de Nossa Senhora do Rosario ; e felizmente, honra ao caracter reli-

gioso do povo de Parahybuna, encontrei nelle o apoio de que carecia para chegar á realização de meus desejos—a conclusão da obra—e consegui que entrasse para os cofres da irmandade quantia superior a 7:00 $, com a qual se concluiu a referida igreja, que se presta hoje provisoriamente a matriz.

Concluida aquella matriz provisoria, a camara municipal mandou demolir a velha, que estava imprestavel, como já disse, e começou-se logo a edificação de uma nova, aproveitando-so de um auxilio de 5:000$, que esta assembléa no anno findo deu áquella matriz.

Finda aquella quantia, ficou a obra paralysada; porém, os povos dalli, nos quaes domina o caracter religioso, cotisarão-se por meio de subscripções annuas, com certas e determinadas quantias para a edificação daquelle templo, até ser definitivamente concluido.

Ignoro se essa subscripção sortiu todo o effeito desejado; porém, posso afiançar que ella existe, e que sendo necessario della lançar-se mão em tempo conveniente, os seus subscriptores concorrerão com o importe de suas assignaturas, que orço em alguns contos annuaes.

Pela resolução n. 51 de 14 de Julho de 1869, esta assembléa creou diversos impostos com applicação especial para as obras da matriz daquella cidade; estes impostos não forão promptamente cobrados, porque, recaindo quasi que exclusivamente sobre os escravos dos fazendeiros, e sobre os jornaleiros e aggregados, era grande a difficuldade com que teria de lutar o procurador da camara para fazer effectiva essa cobrança, em consequencia da falta de uma estatistica; difficuldade que sempre encontravão as camaras quando tinhão de executar leis que della dependião, razão por que o procurador da camara, homem muito honesto e cumpridor de seus deveres, deixou de dar cumprimento e execução a esta imposição, tendo, segundo me consta, desistido do direito á sua porcentagem a outro que lhe fizesse essa cobrança.

Hoje, porém, que, pela lei de emancipação, ha obrigação da matricula geral dos escravos, póde-se perfeitamente conhecer o numero dos existentes nos diversos municipios, e o procurador da camara, podendo facilmente obter dados positivos nas collectorias, poderá com facilidade effectuar a cobrança.

Pela resolução n. 23 de 27 de Março de 1872, esta assembléa autorisou ainda novo imposto sobre generos, para serem applicados ás obras daquella mesma matriz, cobrança que se tem effectuado.

Demorei-me um pouco nas considerações que venho de fazer, para tornar bem sciente á casa que esta medida é de summa necessidade, podendo igualmente assegurar que, havendo hoje facilidade na cobrança dos impostos já creados, dentro do prazo que foi marcado pela commissão, a camara satisfará sem a menor duvida o emprestimo que contrahir, para o qual tem garantia em si e em suas rendas.

Assim, submetto á decisão da casa a emenda com o parecer da commissão, e espero que será approvado, pois com estes auxilios se poderá brevemente concluir aquella obra de tanta urgencia e necessidade.

Outrosim, a camara municipal da villa de Brotas, attendendo á necessidade que tem o seu municipio da factura de certas obras publicas, e não tendo os fundos precisos para isso, pede a esta assembléa autorisação para contrahir tambem o pequeno emprestimo de 4:000$000. Offereço tambem um projecto neste sentido sob n. 56, pedindo a aceitação e approvação desta assembléa.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

Offereço como emenda os projectos ns. 53 e 57 deste anno.—*Almeida e Silva.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

TRANSFERENCIA DE FAZENDAS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 15, que faz pertencer a Mugy-mirim a fazenda do cidadão Joaquim Novaes Coutinho Araujo, denominada da Consolação.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Offereço como emendas os projectos ns. 35, 41 e 45 deste anno.—*U. Cintra.*

«As divisas da freguezia da Prainha com a de Santo Antonio do Juquiá, no municipio de Iguape, serão as seguintes:

A barra do rio S. Lourenço, dahi a rumo do sul ao alto da serra do Pouso-Alto e na margem esquerda, seguirá até ás contravertentes do mesmo rio e Juquiá-guassú; ficando os moradores, que residirem do lado das aguas que correm para o Juquiá, pertencendo a esta freguezia, e os que residirem para o lado das vertentes, que desaguão no S. Lourenço, ficarão perteneendo á freguezia da Prainha. »

Outra.—« As divisas com Iguape serão as seguintes:

Os moradores do lado das aguas que correm para o Itimirim ficão pertencendo, como até aqui, a Iguape; e os do lado de S. Lourenço perienceráõ á nova freguezia.

Entre a nova freguezia das Dôres da Prainha e o municipio de Itanhaen serão as mesmas que existião entre esse municipio e a freguezia do Juquiá. (S. R.)—Padre *Scipião Junqueira.* »

« A fazenda de Joaquim de Figueiredo fica desannexada da freguezia de Santo Antonio da Alegria e annexada á Franca, sendo a divisa da ponte da serra da lagôa Rica ao rio Sapucahy.

Sala das sessões, 3 de Março de 1873. — *Rocha Pombo.* »

« As fazendas de cultura, do capitão José Caetano de Figueirodo, tenente Diogo Garcia de Figueiredo, João Thomaz de Carvalho e Manoel Caetano de Figueiredo ficão pertencendo á villa de S. Sebastião da Boa-Vista e desannexadas da villa de Cajurú.— *Mendonça Furtado.* »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

BONDS DE SANTOS A S. VICENTE

Entra em 1ª discussão o projecto n. 44, que autorisa o governo a conceder privilegio a Jacob Emmerick e Henrique Ablas para estabelecerem uma linha de *bonds* de Santos a S. Vicente.

(O sr. presidente deixa a sua cadeira, que é occupada pelo sr. vice-presidente.)

O sr. Abranches: — Sr. presidente, hoje leu se no expediente uma representação do sr. Magalhães Castro Sobrinho, residente na cidade de Santos, contra o pedido feito e concedido pelo projecto da commissão; não tenho presentes os fundamentos dessa representação, mas parece-me que um delles é o seguinte: já houve privilegio sobre a mesma materia de que trata este projecto.

A commissão talvez elaborasse o presente, ignorando a existencia desse privilegio já concedido; por isso me parece justo que esta petição vá de novo á commissão, afim della estudar, e examinar a questão, e verificar se realmente já ha privilegio concedido neste sentido, para que não concedamos dous privilegios sobre o mesmo assumpto.

Se a assembléa tem conhecimento desta questão, se está habilitada, votará a favor do projecto: mas eu, que estou completamente alheio a ella, que só tenho conhecimento dessa representação pela leitura do expediente, voto contra, se não passar o meu requerimento.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto seja de novo remettido á respectiva commissão para reconsideral-o.—*Abranches* »

O sr. Souza: —Sr. presidente, v. exc., que tambem fez parte o anno passado da commissão de constituição e justiça *(referindo se ao sr. dr. Ferreira Alves, que se acha na presidencia)*, sabe que o sr. Jacob Ablas mandara a esta assembléa um requerimento pedindo privilegio para a mesma obra de que presentemente se trata; como v. exc. ha de se recordar, fui muitas vezes á casa de sua residencia pedir-lhe que désse parecer, como membro da commissão de constituição e justiça, sobre aquella pretensão.

Mas, estando ausentes os seus collegas de commissão, o sr. dr. Pedro Vicente que, por motivos de familia, retirara-se para Lorena, e o sr. dr. Paulo Egydio, que nessa occasião tinha ido para a Faxina; v. exc. viu-se em sérios embaraços e não pôde dar esse parecer; portanto, só depois que aquelles honrados deputados chegarão a esta capital é que foi formulado o parecer no sentido de serem ouvidas a camara municipal de Santos e de S. Vicente.

Havendo pois estas difficuldades, estes obstaculos, expirou o prazo de nossos trabalhos legislativos, e não se tratou mais dessa questão.

Hoje vem de novo esse peticionario impetrar da assembléa provincial um privilegio para o mesmo fim, para estabelecer uma linha de bonds entre Santos e S. Vicente. Antes porém de ser essa petição sujeita á consideração desta assembléa, foi enviada ao governo e sobre ella ouvido o muito digno procurador fiscal do thesouro provincial, o nosso collega sr. dr. P. Vicente, que elaborou um parecer favoravel, que se acha annexo a ella.

Devo declarar aos nobres deputados que, vindo de Santos para esta assembléa, nem o procurador, nem o engenheiro da companhia de melhoramentos me disserão cousa alguma sobre esta questão.

A illustrada commissão deu seu parecer salvaguardando todos os direitos do empresario privilegiado Domingos Moutinho.

Ante-hontem, porém, recebi uma carta do sr. Magalhães Castro Sobrinho, acompanhada da representação que hoje foi lida nesta casa; o sr. Magalhães Castro Sobrinho, julgando-se prejudicado, como advogado da companhia dos melhoramentos em Santos, pelo projecto que está em discussão, representou a esta assembléa para que se salvaguarde os direitos da companhia, e penso que com a seguinte emenda que póde ser apresentada na segunda discussão: «sem prejudicar os direitos da companhia de Domingos Moutinho ou da companhia a quem elle transmittir o contrato.» Eis a simples emenda, e com ella julgo que sanão se duvidas e pleitos entre a companhia projectada e a de melhoramentos da cidade de Santos.

Conseguintemente, julgo desnecessario o requerimento do nobre deputado; por isso que temos a 2ª discussão, em que se póde emendar o projecto; o proprio nobre deputado póde offerecer uma emenda neste sentido, prevenindo conflictos futuros entre as duas companhias.

Hontem, sr. presidente, fui á casa de v. exc. e deixei lhe um folheto que me foi enviado, para v. exc., como relator da commissão, examinal-o; nesse folheto vem exarados todos os direitos daquella companhia.

Assim, entendo que tudo se concilia votando-se agora o projecto em 1ª discussão, e em 2ª a mesma commissão dará uma emenda ao seu parecer, ou qualquer outro deputado.

O sr. Abranches: — A representação é no sentido em que o nobre deputado acaba de expender.

O SR. SCIPIÃO :—Sim. senhor; não li a representação, mas tenho aqui uma carta donde collijo que com a emenda de que trato evitar-se-ha pleito para o futuro.

O SR. ABRANCHES :—Não, senhor; creio nas suas palavras.

O SR. SCIPIÃO :—Por estas razões, pois, julgo desnecessario o requerimento, e voto contra elle.

O sr. Abranches:— Sr. presidente, eu quiz apenas provocar as explicações que acabão de ser dadas pelo nobre deputado residente na cidade de Santos; parece-me que ellas são cabaes, trouxerão a luz necessaria á discussão, e a assembléa póde, com juizo seguro, dar seu voto sobre a questão.

Em vista disto, requeiro a retirada do meu requerimento.

A casa concede a retirada do requerimento.

Continuando a discussão do projecto, é este approvado sem mais debate.

REGISTRO DE ITAPETININGA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 2 deste anno, que transfere o registro de Itapetininga para o Itararé.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

« A arrecadação continúa a ser feita no mesmo lugar em que se acha collocada.

Os impostos serão, por bestas e cavallos — 2$500; éguas—1$000.

Os impostos serão pagos com o prazo de seis mezes, e ás quantias de 200$ para menos serão pagas á vista.

O governo fará arrematar estes direitos, e só fará por administrador, quando não haja quem queira por arrematação.

Supprima-se a agencia do Itararé.—*Leonel Ferreira* »

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

3ª Sessão ordinaria

AOS 5 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—Acta.— Observações do sr. Corrêa.—Declarações de voto.—EXPEDIENTE.— Pareceres. — Projecto. — Posturas de Mogy das Cruzes.—*Observações e requerimento do sr. Corrêa.* — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Eleição da mesa.— *Observações dos srs. F. Alves, Abranches, Leitão e L. Alves.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Estrada de ferro de Mogy-mirim ás raias de Minas.—*Observações do sr. U Cintra.*— *Discurso e substitutivo do sr. L. Silverio.*—*Observações do sr. Abranches.* — *Discurso do sr. P. Eduardo.*

Ás 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Rezende, Corrêa, P. Egydio, J. e Silva, R. Alves, Luiz Ernesto, R. Pombo, Luiz Alves, M. Furtado, Abranches, Freire, Calidonio, U. Cintra, Leitão, Demetrio, M. da Silva, F. Alves, Leonel, P. Eduardo, L. Silverio, R. Ferreira, Zeferino e M. Affonso; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta da antecedente.

O sr. Corrêa *(pela ordem)* :—Sr. presidente, estive attento á leitura da acta e ella exprime a verdade, segundo o que me informão.

A illustrada commissão de camaras tomou conhecimento de uns artigos de postúras de Mogy das Cruzes, e opinou que elles fossem devolvidos á camara respectiva afim de serem assignados.

Informo, porém, á assembléa que os referidos artigos achão-se assignados. O anno passado aquella camara mandou-os; á falta de tempo á assembléa, não tomou conhecimento delles; procurei-os na secretaria e não os encontrei,—forão extraviados provavelmente. Chegando a Mogy das Cruzes recentemente, aconselhei o presidente da camara a que mandasse tirar uma cópia delles e de novo os remettesse á assembléa para serem approvados. De feito, fez-se isto: veio uma certidão integral e authentica dos artigos, com as assignaturas. A honrada commissão deu parecer que fossem os artigos devolvidos á camara para serem assignados; acho que isto é uma superfluidade, pois vierão acompanhados de um officio firmado pelo presidente da camara e seu secretario...

O SR. PRESIDENTE :— Devo observar ao nobre deputado que o que está em discussão é a acta.

O SR. CORRÊA :— Estou fallando sobre a acta, louvando até a sua exactidão. *(Risadas.)*

Sr. presidente, v. exc. ha de saber me informar se já foi approvado esse parecer de commissão.

O SR. ABRANCHES :—Foi hontem.

O SR. CORRÊA :— Pois ha de se verificar a nota de superfluidade, a saber: irão os artigos para serem assignados, quando já com effeito o estão.

O SR. L. SILVERIO manda á mesa, para ser inserida na acta, a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaramos que votamos a favor do projecto n. 33, que determinava que o governo, nos contratos que tivesse de fazer para construcção de caminhos de ferro, preferisse sempre as propostas que não exigissem garantia de juros.—*Antonio de Castro M. Furtado.*—*L. S. Alves Cruz.*— *J. V. Valladão.*— *M. A. Pereira Chaves.*—*J. L. Ferreira.*— *L. Ernesto Xavier.*— *R. Ferreira.* — *A. Ribeiro Filho.*— *A. e Silva.* — *F. Alves.* — *P. E. de Oliveira Carvalho.*

O SR. ZEFERINO declara que votou contra o projecto.

Não havendo mais quem faça observações, é approvada a acta.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando as contas do inspector da estrada das Sete-Barras, relativas ás despezas de 1:468$050, que o mesmo fez sem autorisação.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, enviando o officio da commissão encarregada das obras da matriz de S. Sebastião, pedindo a quota de 4:158$ para as respectivas obras.—A' mesma commissão.

Outro da camara de Jundiahy, remettendo um supplemento ao codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro da camara de Campinas, representando contra a pretensão do senador Francisco Antonio de Souza Queiroz, para ser isento do imposto municipal para as obras da matriz da Conceição.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Um de Francisco de Siqueira Queiroz & C°, declarando que, na proposta que submetterão a esta assembléa, para edificar varios edificios nesta capital, deixarão, por engano, de incluir a condição da empresa, de depositar 50:000$ nos cofres da provincia.—A' commissão de constituição e justiça.

Outro de Antonio José Verissimo, propondo-se a fazer nas ruas desta cidade canos geraes para receberem as aguas pluviaes e materias fecaes.—A' mesma commissão e á de obras publicas.

Outro de Francisco da Silva Novaes e engenheiro Raphael Araujo Galvão Filho, insistindo na proposta que o anno passado dirigirão a esta assembléa para o abastecimento de agua nesta capital.—A's mesmas commissões.

REPRESENTAÇÃO

Uma dos moradores do municipio de Sorocaba e villas de Sarapuhy e Piedade, sobre divisas.—A' commissão de estatistica.

PARECERES

« A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas de S. Bento de Sapucahy-mirim, tendo-o examinado, é de parecer que seja approvado com as seguintes alterações:

Art. 28.—Onde diz—sobre multa, etc.—diga-se—sem o que não gozarão dos favores dos artigos antecedentes.

Art. 42.—Supprima-se a ultima parte, desde—contra ventos, etc., até o fim.

Art. 44.—Onde diz—4$000—diga-se—1$000.

Art. 53.—Onde diz—40 a 60$—diga se—sómente 30$000.

Art. 75 § 2º—accrescente-se—na mesma proporção do artigo antecedente, desde que exceda a tres trabalhadores na mesma casa.

Art. 86 § 5º e 9º.—Supprimão se.

Art. 97—onde diz se—pagar o imposto—, diga-se—pagar o duplo do imposto.

Art. 106—Accrescente-se—sendo multadas com 10 a 20$000 todas as pessoas que a ella não correrem levando todas as pessoas á sua guarda, que não estejão vaccinadas.

Sala das commissões, 5 de Março de 1873.—*Celidonio.—Alves Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, tendo examinado com a devida attenção o codigo de posturas da camara municipal de Itapeva da Faxina, é de parecer que seja submettido á discussão e approvado com as seguintes emendas:

Art. 4º—Em lugar de ladeirentes, diga-se—de ladeira.

Art. 8º,—Supprima-se o resto do artigo, depois das palavras—o secretario em diante, até o fim.

Art. 10—Supprimão se as palavras—desta ao governo, até o fim.

Arts. 16 e 17. Supprimão-se.

Art. 18—Supprima-se todo o artigo depois da palavra—travessas.

Arts. 34 e 35—Supprima-se.

Art. 58—Supprimão-se as palavras—casa particular—, accrescentando no fim—ficando o dono da casa de tabolagens sujeito á disposição do codigo criminal a respeito.

Arts. 95 e 96—Supprimão-se.

Art. 107, em vez de particulares—diga-se municipaes ou de sacramento.

Arts. 109 e 110—Supprimão-se.

Art. 113 § 1º—Supprima-se.

Art. 114. Accrescente se—mas só se computará no 1º numero os escravos maiores de 14 annos.

Art. 18—Supprima-se.

Art. 119—Supprimão-se as palavras—caminhos vicinaes—em diante.

Art. 121—Supprima-se—vicinaes.

Art. 123—Idem idem.

Art. 116—Reduza-se á metade todas essas multas.

Arts. 132, 150 e 189 § 5º—Supprimão-se.

Art. 207—Em vez de—cadêa—por mil réis, diga se—3$000.

Art. 210—No fim substitua-se a palavra—fiscal—pelo seguinte:—por aquelle que fizer as vezes do presidente da camara.

Art. 213—Depois das palavras—capitulo respectivo—supprima-se o resto do artigo, e accrescente se—precedendo desapropriação com as formalidades da lei, uma vez reconhecida a utilidade della.

Art. 216—Depois da palavra—cidade—accrescente-se—e freguezias.

Art. 217—Supprima-se a palavra—nacionaes.

Art. 221 §§ 2º e 3º—Supprima-se,

Art. 222—Substitua-se pelo seguinte: em cada freguezia do municipio haverá um fiscal que perceberá o ordenado de 120$000 por anno, que terá as mesmas obrigaçoes que o fiscal da cidade.

Arts. 223 e 225—Supprimão se.

Art. 227—Em vez de—500$000, diga-se—200$000.

Sala das commissões, 5 de Março de 1873. —*Alves Cruz.—Celidonio.*»

Emquanto ao regulamento do cemiterio, propõe a commissão a seguinte emenda:

Art 10—Depois da palavra—autoridade competente—diga-se e—vigario, ou o seu substituto.

Arts 12, 13 e 14—Supprimão-se.

Art. 30—Em vez de—10$000, diga-se—3$000; em vez de—4$000, diga-se. 500

Art. 31—Em vez de—50$000, diga-se—10$; em vez de—palmos, diga-se—braças.

Arts. 36 e 33—Supprimão-se.

Sala das commissões, 5 de Março de 1873. —*Alves Cruz.—Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

«A commissão de camaras, tendo examinado os artigos derogatorios e substitutivos ao codigo de posturas da camara municipal de Cunha, é de parecer sejão submettidos á discussão e votação com as seguintes alterações:

Capitulo 4º § 8º—Depois das palavras—se não procurarem—diga-se—serão entregues á autoridade competente como bens do evento.

§ 12—Supprimão-se as palavras—particulares—a uns e outros casos.

Sala das commissões, 5 de Março de 1873. —*Alves Cruz.—Celidonio.—Freire*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

«As commissões reunidas de Constituição e justiça e de estatistica, depois de accurado estudo sobre a necessidade de crearem-se nesta provincia, já tão populosa, mais algumas comarcas, afim de que possão os respectivos juizes satisfazer a todos os deveres, e aos que ainda lhes impoz a nova reforma judiciaria, tendo em vista a topographia da provincia e os differentes projectos, que neste sentido têm sido presentes a esta assembléa, é de parecer que seja adoptado e convertido em lei o seguinte projecto:

N. 77.

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º—Ficão creadas nesta provincia mais tres comarcas, que se denominarão: Arêas, Limeira e Amparo.

§ 1º A de Arêas comprehenderá os termos de Arêas e Queluz.

§ 2º A da Limeira, os termos da Limeira, Piracicunanga e Patrocinio das Araras.

§ 3º A do Amparo, os termos do Amparo e de Belém de Jundiahy.

Art. 2º—Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões da assembléa legislativa de S. Paulo, 3 de Março de 1873.—*Pedro Vicente.—Manoel Affonso.—Mendonça Furtado.—Paulo Egydio, vencido.—Zeferino Jorge, vencido, quanto á não inclusão dos projectos que crearão as comarcas de Xiririca e S. Roque.—Ferreira Alves, vencido, quanto á creação da comarca de S. Roque.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 78

A assembléa provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico.—Ficão creadas duas cadeiras para o sexo feminino, sendo uma na freguezia de Nossa Senhora dos Remedios do Tieté, e outra no bairro novo de Itaquery, na estrada de S. João do Rio-Claro a Brotas.

Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 5 de Março de 1873. —*J. F. de Paula Eduardo.*»

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

POSTURAS DE MOGY DAS CRUZES

O sr. Corrêa requer urgencia para apresentar um requerimento.

A casa concede a urgencia.

O SR. CORRÊA:—Sr. presidente, pedi a palavra só com o fim de apresentar um requerimento para que voltem os artigos de posturas da cidade de Mogy das Cruzes á commissão, para serem reconsiderados.

A razão que a commissão deu no parecer, opinando pela devolução dos artigos áquella camara, foi a de não estarem assignados; mas creio haver desapparecido esse fundamento desde que a camara remetteu uma certidão authentica extrahida do livro respectivo, a qual certidão tenho entre mãos.

Neste sentido, pois, envio á mesa um requerimento.

E' apoiado, posto em discussão e approvado sem debate o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que seja reconsiderado o parecer da commissão de camaras, que devolve os artigos de posturas da cidade de Mogy das Cruzes, para serem assignados.—*Corrêa.*»

1ª. PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA MESA

Procedendo-se a este trabalho, são eleitos:

Presidente

O sr. vigario Scipião Junqueira, com 19 votos.

Vice-presidente

O sr. Corrêa, com 21.

1.º Secretario

O sr. Valladão, com 21.

Supplente

O sr. F. Alves, com 9

O sr Ferreira Alves (*pela ordem*): Sr. presidente, requeiro que v. exc. consulte á

casa se me dispensa do cargo de 1º secretario supplente, que immerecidamente tenho exercido. (*Não apoiados*)

Desejo occupar a posição de simples membro da casa, e não cargo algum na mesa; e nessa posição continuarei a satisfazer conscienciosamente os meus deveres, propugnando sempre pelos interesses da provincia, que me honrou com uma cadeira nesta casa.

Assim, pois, peço dispensa do cargo de secretario supplente, e o faço disposto a insistir continuada e incessantemente por essa dispensa.

A casa, sendo consultada, nega a dispensa pedida.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado vê a demonstração da casa.

O SR. L. SILVERIO:—Por unanimidade.

O SR. F. ALVES:—Em vista da explicação do nobre deputado pelo 2º districto, e da demonstração de confiança que a casa acaba de dar (*apoiados*), declaro que aceito o cargo para que fui eleito.

Continuando-se a proceder á eleição, são eleitos:

2º Secretario

O sr. Freitas Leitão, com 18 votos.

Supplentes

O sr. dr. Luiz Alves, com 16.

O sr. Leitão (*pela ordem*):—Sr. presidente, o meu máo estado de saude impossibilitou-me de comparecer a esta sessão logo no seu principio; por essa mesma razão, não sabendo se poderia, durante o periodo de nossos trabalhos, comparecer as sessões, aproveitando a vinda do meu amigo, collega e conterraneo, o sr. dr. Ulhôa Cintra, que então vinha tomar assento nesta assembléa, por seu intermedio pedi aos meus honrados collegas que me dispensassem este anno do cargo de 2º secretario, que immerecidamente (*não apoiados*) occupava o anno passado. Não fui attendido pelos nobres deputados, e agora acabo de ser reeleito para o mesmo cargo.

Hoje, pois, sr. presidente, muito ingenua e singelamente venho de novo pedir a esta illustrada assembléa que haja de me dispensar do mesmo cargo, attenta a minha avançada idade e o meu estado quasi valetudinario, motivos que me impedem de bem desempenhar os deveres inherentes a esse lugar, com prejuizo dos trabalhos desta assembléa. (*Não apoiados.*)

Espero, portanto, que, attentas as razões que venho succintamente de expender, a assembléa me concederá a exoneração que peço.

A casa, sendo consultada, nega a exoneração pedida.

O sr. Luiz Alves (*pela ordem*):—Sr. presidente, agradeço summamente a bondade desta assembléa honrando-me de novo com seu voto para supplente do 2º secretario, cargo que exerço immerecidamente. (*Não apoiados.*)

Entretanto, com pezar, peço aos meus honrados collegas que hajão de me dispensar desse cargo, e, attenta a razão, espero ser mais feliz do que o nobre deputado que ha pouco fez igual pedido. (*Não apoiados.*)

Não é, sr. presidente, por falta de saude e nem por falta de vontade que solicito minha exoneração; pelo contrario, desejo, quanto em mim couber, concorrer para que os trabalhos desta casa sejão feitos regularmente: mas, fazendo eu parte de uma commissão muito atarefada de serviço, como é a de redacção, e achando-se um dos illustrados membros dessa commissão impossibilitado de trabalhar, por incommodos de saude, tenho necessidade de pedir esta dispensa de 2º secretario, porque não só não é possivel que eu, como tal, possa prestar serviços á commissão, como que o nosso collega, o sr. dr. Mendonça Furtado, unicamente dê vasão aos trabalhos daquella pasta.

Em vista, pois, destas razões, que julgo ponderosas, requeiro que v. exc. consulte á casa se me concede exoneração, ou do cargo de 2º secretario supplente, ou do de membro da commissão de redacção.

A casa, sendo consultada, nega a dispensa de 2º secretario e concede a de membro da commissão.

E' nomeado para substituir ao sr. L. Alves o sr. Freire.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ESTRADA DE FERRO DE MOGY-MIRIM ÁS RAIAS DE MINAS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 43, que concede privilegio aos drs. J. L. Chaves e A. P. de Ulhôa Cintra para a construcção de uma estrada de ferro de Mogy-mirim ás raias da provincia de Minas-Geraes.

O sr. Ulhôa Cintra (*para uma explicação*):—Sr. presidente, sendo este projecto baseado em um requerimento que a esta assembléa foi apresentado, assignado por dous deputados provinciaes, eu, attendendo não só á posição que occupamos nesta casa, como ainda a um discurso aqui proferido por um nosso collega, deputado pelo 1º districto, desde já declaro á assembléa que tenho de offerecer em 2ª discussão uma emenda a este projecto, estabelecendo a intransmissibilidade do privilegio, demonstrando dest'arte que não somos movidos por um interesse qualquer que não seja aquelle que porventura possa provir da companhia Mogyana e em geral da provincia de S. Paulo. (*Muitos apoiados.*)

O sr. Luiz Silveria:—Sr. presidente, pedi a palavra, não para me oppôr á passagem deste projecto, nem para contestar a sua utilidade ou constitucionalidade. Sou o primeiro a reconhecer que esta medida é de grande vantagem para a provincia, e para o 3º districto.

Já se vê, pois, que não sou contrario á idéa; dou o meu apoio ao projecto, mas com uma

emenda que vou submetter á consideração da casa.

Reconheço, sr. presidente, que ninguem mais habilitado do que os honrados assignatarios do projecto para merecerem este privilegio que pedem; mas eu, na qualidade de deputado provincial, amigo intimo e collega dos assignatarios do projecto, vejo-me por isso mesmo bastantemente acanhado e como que confuso nesta discussão; por isso que, tendo eu o anno passado votado contra todos os pedidos de privilegios, uns com garantia de juros, e outros sem ella, para varias construcções de vias ferreas na provincia ..

O sr. Cintra:—Sem garantia não se votou nenhum pedido.

O sr. L. Silverio:—Votou-se para a estrada do Belém de Jundiahy.

... mas, dizia eu, tendo assim votado o anno passado, á excepção dos pedidos relativos a Mogy-mirim e Arêas, porque não erão concedidos a individuos certos e determinados, mas sim a companhias que se organisassem...

O sr. F. Alves:—O de Arêas não foi concedido a individuo determinado?

O sr. L. Silverio:—Não, senhor; quem contratou a estrada?

O sr. F. Alves:—Foi concedido ao sr. Joaquim Monteiro da Silveira Leite.

O sr. Abranches:—E' exacto.

O sr. Cintra:—Apoiado.

O sr. L. Silverio:—Nós démos privilegio a uma companhia que já estava encarregada de fazer a estrada; por conseguinte, não fizemos favor algum a individuo certo e determinado.

O sr. Cintra:—Eu declaro que recuso qualquer idéa de favor; senão ha justiça, peço aos meus collegas que votem contra! Não aceito favores.

O sr. F. Alves:—Apoiado.

O sr. L. Silverio:—Os nobres deputados conhecem que eu acho-me em uma posição excepcional.

O sr. Cintra:—Eu protesto contra a palavra—favor.

O sr. L. Silverio:—Eu usei da palavra favor?

O sr. Cintra:—Pois não.

O sr. L. Silverio:—E' uma dispensa da lei que não podemos deixar de considerar como um favor a este ou áquelle individuo; é justamente o que pedem os nobres deputados; é justamente o que a assembléa pretende dar. Mas, eu estou em uma posição excepcional, dizia eu, e não concluí meu pensamento por causa dos apartes; dizia que o anno passado votei contra estas concessões de privilegios a um ou outro individuo; que votei contra o pedido relativo á estrada de Bragança, em cuja discussão tomou parte o muito illustrado sr. 1º secretario supplente, assim como o sr. dr. P. Egydio, que brilhantemente defenderão aquelles interesses; e que, tendo assim votado, por entender que a assembléa não póde dar privilegio a certos e determinados individuos, não posso hoje, que ainda entendo do mesmo modo, deixar de ser coherente, continuando a votar contra taes pedidos. Esse meu modo de entender foi sustentado brilhantemente na tribuna pelo sr. dr. Abranches, que disse e demonstrou que a assembléa provincial não póde dar privilegios senão a entidade moral ou companhias, e não a individuo certo e determinado.

Ora, sr. presidente, eu, que tambem sustento esse principio, não posso de modo algum dar meu voto ao projecto em discussão da maneira por que elle está redigido; pretendo offerecer um substitutivo autorisando o governo a dar o privilegio, mas não do modo por que se acha redigido o actual projecto. Os peticionarios do privilegio são muito conhecidos na provincia; são homens de prestigio e consideração; por conseguinte, têm justos titulos para obterem-n'o do governo com toda a justiça.

O sr. U. Cintra:—O outro assignatario terá esses titulos, porém eu não. (*Não apoiados.*)

O sr. L. Silverio:— ... tanto mais que se acha na administração um nosso amigo, homem muito honrado e honesto, o sr. dr. João Theodoro; é impossivel que s. exc. não conceda o privilegio pedido pelos nobres deputados.

Portanto, me parece que ficaria mais bonito, permitta-se-me a expressão, para a assembléa provincial dar uma autorisação ampla ao governo para conceder o privilegio; desta maneira a assembléa manifestava sua inteira confiança na administração.

O sr. F. Alves:—Como concedeu-se á companhia da estrada de Arêas?

O sr. L. Silverio:—A companhia já estava organisada.

O sr. F. Alves:—Não apoiado; o privilegio foi concedido ao sr. Monteiro Silveira Leite.

O sr. Celidonio:—O privilegio foi concedido pela assembléa geral.

O sr. L. Silverio:—Apoiado; a assembléa deu garantia sobre um privilegio já concedido.

O sr. U. Cintra:—A um individuo...

O sr. L. Silverio:—A companhia já estava organisada, o que não se dá presentemente em relação a este projecto.

O sr. U. Cintra:—A companhia estava organisada, quando o privilegio era dado a dous individuos!

O sr. L. Silverio:—Se os nobres deputados já tivessem feito contrato, então bem.

O sr. F. Alves:—Pois se o privilegio é uma clausula do contrato, como fazer-se o contrato antes do privilegio?

O sr. L. Silverio:—Póde-se fazer o contrato e depois pedir o privilegio.

Assim, repito, acho que ficaria mais bonito para a assembléa provincial se ella con-

cedesse uma autorisação ampla ao governo para fazer o contrato com quem se propuzesse a levar a effeito a obra sem garantia de juros.

O honrado deputado, um dos assignatarios do projecto, declarou que em 2ª discussão vai offerecer uma emenda no sentido da intransmissibilidade do privilegio; eu sabia que o nobre deputado tinha este proposito, e por isso no substitutivo que vou offerecer não menciono essa clausula, por isso não trato deste objecto e nem esta declaração. E pretendia offerecer, porque eu sabia que o nobre collega havia de apresentar esta emenda em segunda discussão.

Portanto, o meu substitutivo apenas diz: (*Lê*).

Assim, salvo-me do embaraço em que me acho. Como deputado provincial e como amigo intimo dos nobres deputados, respeitador de seus talentos e de suas virtudes, ficava eu com mais liberdade para proferir o meu voto sobre a materia; porquanto, actualmente, vejo-me embaraçado e confuso: de um lado, o coração, de outro a razão; o coração me diz—vote a favor do projecto; a razão me diz que não.

Os nobres deputados são testemunhas de que o anno passado, nesta capital, fui victima de um insulto por ter qualificado de patota um projecto em que se pedia autorisação para a factura de uma estrada de ferro sem garantia de juros, mas em que se exigia uma quantia bastante avultada para trabalhos de exploração.

Neste projecto é certo que não se dão taes condições; mas, em todo o caso, não desejo que se diga que agora voto por elle só porque são peticionarios dous de nossos collegas, meus amigos.

Por isso, peço permissão á illustrada commissão, bem como aos collegas pretendentes ao privilegio, para submetter á apreciação desta assembléa um substitutivo que pretendo offerecer.

Espero que estes meus collegas não levarão a mal este meu procedimento, visto que um dever de consciencia e de coherencia a isto me obriga.

Aproveito o ensejo para fazer uma declaração publica nesta assembléa...

O SR. F. ALVES: — Mas o nobre deputado vota systematicamente? Eu creio que devia mostrar a inutilidade do projecto, ou a sua inconstitucionalidade.

O SR. L. SILVERIO: — A razão é esta: eu entendo que a assembléa provincial não póde conceder privilegio a certos e determinados individuos.

O SR. U. CINTRA: — Mas não tem concedido?

O SR. L. SILVERIO: — Contra a minha opinião, e contra o meu voto.

O SR. U. CINTRA: — Isso sim.

O SR. L. SILVERIO: — O sr. Abranches já nesta casa demonstrou cabalmente que as assembléas provinciaes não têm semelhante attribuição, e eu acompanho estas idéas. Póde ser que esteja em erro, pensando desta maneira; mas é minha opinião.

O SR. U. CINTRA: — E eu respeito muito a opinião do nobre deputado.

O SR. L. SILVERIO: — Como dizia, sr. presidente, aproveito a occasião para declarar que, fazendo a declaração de voto que hoje fiz para ser transcripta na acta, não quiz com isto manifestar desconfiança no governo; mas porque, previamente, havia eu declarado a meus collegas a minha opinião a respeito, isto é, que julgava esta medida conveniente; por isso que, comquanto esteja hoje á testa da administração da provincia o sr. dr. João Theodoro, meu intimo amigo, e a quem considero muito honesto (*apoiados*), amanhã poderá vir presidir a provincia de S. Paulo um outro presidente que não se ache nas mesmas condições.

O SR. LEITÃO: — Se eu fosse presidente da provincia, pederia demissão no dia em que passasse aquelle projecto.

O SR. L. SILVERIO: — Por este modo, sr. presidente, sem pôr óbices ás boas intenções dos meus collegas que pretendem este privilegio, pois estou certo que o presidente da provincia, attendendo ao seu merecimento, lhes concederá de preferencia, satisfaço tambem um dever de consciencia.

Peço desculpa á casa por lhe haver tomado tempo.

E' apoiado, e entra conjuntamente em discussão, o seguinte:

SUBSTITUTIVO

«Art. 1.º Fica o governo da provincia autorisado a conceder privilegio exclusivo por 90 annos, sem garantia de juros, aos individuos que por si sós, ou incorporando companhia nacional ou estrangeira, se propuzerem a construir uma estrada de ferro de bitola estreita, que, partindo da cidade de Mogy-mirim, se dirija ás raias do sul da provincia de Minas-Geraes, salvo os direitos da companhia de via ferrea de Campinas a Mogy-mirim.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario. — *Alves Cruz.*»

(*Os srs. Abranches e Paula Eduardo pronunciarão discursos que não recebemos.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão. Indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver numero legal de srs. deputados.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão á 1 hora da tarde.

18ª Sessão ordinaria

AOS 6 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Pareceres. Projecto. — ORDEM DO DIA. — Estrada de ferro de Mogy-mirim ás raias de Mi-

nas.—Freguezia do Divino Espirito-Santo.—Freguezia da Rifaina.—Corrente.—*Observações dos srs. P. Egydio, Valladão e L. Silverio.*—Enterramento fóra do cemiterio do Rio-Claro.—*Observações dos srs. Benevides, L. Silverio e Corrêa.*—Transferencia de fazendas.—Séde da freguezia do Itaquery.—Patrimonio da comarca de Santos.—*Observações dos srs. Abranches, L. Ernesto, Scipião e P. Vicente.*—Posturas.—Remoção de cadeiras da freguezia do Mato-Grosso.—Posturas.—Emprestimo municipal.—Divisas.—Incompatibilidades e aposentadorias.—*Discursos dos srs. Abranches, Benevides e F. Alves.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, F. Alves, Benevides, Corrêa, A. e Silva, R. Alves, L. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, M. Furtado, Abranches, P. Machado, Freire, Celidonio, U. Cintra, Leitão, Demetrio, M. da Silva, Leonel, L. Silverio, M. Affonso, Araujo R. Filho, P. Egydio e P. Vicente; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando outro da camara de Jundiahy, pedindo um conto de réis para ser applicado á estrada que vai daquella cidade á estação da estrada de ferro.—A' commissão de camaras.

Outro da camara de Lorena, enviando o additamento ao seu codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro do inspector da instrucção publica, enviando uma petição da professora da villa de Queluz, pedindo quota para alugúel de casa.—A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

Um de José Porfirio de Lima, pedindo privilegio por 60 annos para o calçamento das ruas e praças, e das estradas de rodagem da provincia.—A' commissão de constituição e justiça.

Outro de Ignez Salgado Cortez, pedindo passagem de sua fazenda do municipio de S. José dos Campos para o da villa de Caçapava.—A' commissão de estatistica.

PARECERES

« A commissão de camaras, a quem foi presente uma representação dos habitantes do bairro da Ribeira, da cidade de Iguape, contra um artigo do codigo de posturas que se acha affecto a esta assembléa, em cujo artigo fica elevado a 40$ o imposto sobre os negociantes ahi residentes, allegando que o dito bairro fica muito proximo da cidade e a ella ligado por optimo caminho, que se faz em menos de 10 minutos a cavallo, deve ser considerado como parte da mesma cidade, pela qual pedem ou que seja igualado o imposto ao dos negociantes da cidade, ou que seja aquelle bairro considerado como parte integrante da mesma cidade; considerando a commissão de justiça a reclamação, offerece a seguinte emenda para ser unida ao codigo.

Ficão supprimidos os §§ 2º e 2ª parte do § 4º do art. 4º e §§ 3º e 4º do art. 62.

Sala das commissões, 6 de Março de 1873. —*Celidonio.*—*A. Cruz.*»

Fica sobre a mesa para ser unido ao codigo de posturas.

REDACÇÕES

São approvadas as das posturas ns. 8 e 12 de Campinas, n. 25 de S. Vicente, e das emendas offerecidas ao projecto n. 16 deste anno.

PROJECTO

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

N. 79

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º E' elevada a freguezia o bairro do Pilar, no districto de Sarapuhy, do termo de Itapetininga.

Art. 2.º As suas divisas serão as seguintes:—Principiando no rio de Sarapuhy na barra do Oenhambú, seguirão pelo mesmo ribeirão acima até a barra do ribeirão dos Narcisos, dividindo com Sarapuhy até frontear o morro grande dos Cocaes, largarão o ribeirão e cortarão a rumo direito a dar no dito morro, e seguirão por elle adiante até darem na cabeceira do rio das Congonhas, seguindo por elle abaixo até darem no rio Itapetininga e subindo pelo dito rio divisando com Itapetininga acima até a barra do ribeirão da Campina, subirão por elle até frontear a casa de Antonio Rolim, ficando este á esquerda, seguirão por elle acima até as cabeceiras e cortarão a rumo direito pelo sertão até encontrarem com as divisas de Iguape; quebrarão á esquerda divisando com Iguape, até encontrarem com as divisas da villa da Piedade, seguirão divisando com a Piedade e Iguape as cabeceiras do rio Bonito, desceráõ por elle até frontear a casa de Manoel de Góes Vieira, ficando á esquerda a casa deste, até dar na cachoeira do Turvo, que fica atrás da casa do referido Vieira; cortando a rumo direito até sahir na estrada que vai para a fazenda de Salvador Dias, seguirão por esta adiante até dar no portão do gramado de Bento Dias; do dito portão cortarão a rumo direito por um espigão, deixando a casa de Leandro de Góes Vieira á esquerda até sahir na estrada do dito Leandro, irão para Sorocaba, seguirão por ella adiante até dar na encruzilhada que vai para Ilha, seguirão a dita estrada até dar no rio de Sarapuhy, e desceráõ por elle até dar na dita barra do Oenhambú, onde tiverão principio.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, aos 6 de Março de 1873.—*Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*—*Leonel Ferreira.*— *Manoel Affonso.*

ORDEM DO DIA

ESTRADA DE FERRO DE MOGY-MIRIM ÁS RAIAS DE MINAS

Procedendo-se á votação do substitutivo ao projecto n. 43, que trata daquella materia, é rejeitado o substitutivo, e approvado o projecto.

FREGUEZIA DO DIVINO ESPIRITO-SANTO

Entra em 1ª discussão o projecto n. 64 de 1871, que eleva á categoria de freguezia a capella do Divino Espirito-Santo, do municipio de Batataes.

O SR. R. POMBO manda á mesa a informação do ordinario, e mais documentos para serem juntos ao projecto.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

FREGUEZIA DA RIFAINA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 204 de 1870, que eleva o arraial do Cervo á categoria de freguezia, com a denominação de Santo Antonio da Rifaina.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

Offereço como emenda o projecto n. 3 do anno passado.—*Valladão.*

O SR. PAULO EGYDIO:—Sr. presidente, antes de expôr o fim que me trouxe á tribuna, desejava saber de v. exc. se o ordinario já ha dito alguma cousa relativamente á emenda de que se trata.

O SR. PRESIDENTE:—Não ha na secretaria informação alguma a este respeito.

O SR. P. EGYDIO:—Eu desejava saber disto, porque v. exc. conhece perfeitamente, que é minha opinião corrente que taes projectos não podem ser sujeitos á approvação desta assembléa sem a prévia audiencia do ordinario, como ainda ha poucos dias manifestei aqui na tribuna. E', pois, mais uma razão para eu votar contra a emenda de que se trata.

Cumpre, porém, dizer á assembléa que a capella da Fortaleza, que se pretende hoje elevar á categoria de freguezia, não póde de feito ser elevada a essa categoria; tenho uma carta, que posso franquear aos nobres deputados, carta assignada por um dos homens mais qualificados da villa de Lençóes, em que se me diz que aquella capella conta apenas quatro casas cobertas de telhas, não tem pessoal idoneo para exercer os cargos a que ficão obrigadas as freguezias!

O SR. U. CINTRA:—O projecto é deste anno?

O SR. P. EGYDIO:—E' do anno passado.

Emfim, sr. presidente, diz a carta que aquella capella não tem condição alguma pela qual deva ser elevada á categoria de freguezia; posso franquear essa carta aos meus honrados collegas, que quizerem-n'a vêr; o seu conteudo é confirmado por muitas outras cartas que tenho recebido da villa de Lençóes.

Conseguintemente, peço aos honrados deputados que não prestem seu voto para a passagem desta emenda. Quando, porém, a assembléa entenda que semelhante elevação de capella a freguezia é conveniente e necessaria, ainda assim não poderá decidir cousa alguma, porque falta a condição *si ne qua non*, isto é, a audiencia do ordinario.

Assim, pois, reitero o meu pedido, e espero que a assembléa provincial de S. Paulo, quando entenda que se póde, independente daquella condição, votar taes medidas, ao menos não o faça em relação áquella de que se trata.

(O sr. Valladão pronunciou um discurso, que não recebemos.)

O SR. L. SILVERIO:—Sr. presidente, pedi a palavra, não para contestar as razões apresentadas pelo meu nobre amigo, o sr. 1º secretario.

Da representação que acaba de ser lida pelo mesmo sr. 1º secretario, acompanhada de algumas informações, vê-se que os moradores do bairro da Fortaleza, que a dirigirão a esta assembléa, pretendem a elevação deste bairro á categoria de freguezia, ou de capella curada

Infelizmente, senhores, o que diz esta representação parece ser a triste verdade; estes povos achão-se, com effeito, isolados em um sertão e distantes de soccorros.

O SR. P. EGYDIO:—Dista tres ou quatro leguas.

O SR. L. SILVERIO:—Não duvido que este bairro diste dos Lençóes tres ou quatro leguas; mas o que é certo é que ha muitos individuos no territorio do bairro que se pretende elevar, que morão a mais de vinte leguas da villa dos Lençóes. Estes individuos, com razão, reclamão pela elevação do bairro a freguezia ou a capella curada.

Eu estou informado de que não convém aos interesses de nossos amigos politicos dos Lençóes...

O SR. VALLADÃO:—Agora sim, vai por ahi.

O SR. L. SILVERIO:—... a elevação reclamada; mas é certo que aquelles povos precisão de recursos que os salve das difficuldades em que actualmente se achão. Nós acabámos de ouvir o que dizem elles a respeito das sommas avultadas que cobra o vigario de Lençóes, quando vem a essa localidade exercer o seu officio; e exactamente faz elle o que fazem todos esses parochos italianos que regem tão desgraçadamente as parochias desta diocese!

O SR. P. EGYDIO:—Mas o correctivo para isso não é a medida pedida.

O SR. L. SILVERIO:—Portanto, estes povos têm razão de clamar; por circumstancias, porém, que não vêm ao caso agora declarar, não convém que esse bairro seja elevado a

freguezia; mas, creio que podemos de algum modo attender aos interesses daquelles povos, remettendo esta representação ao exm. sr. governador do bispado, para crear ali uma capella curada, visto que esta assembléa não julga conveniente a elevação daquelle bairro a freguezia.

Me parece que assim curamos dos interesses de todos, e satisfazemos os dezejos daquelle pobre povo.

O SR. P. EGYDIO:—Sim, senhor.

O SR. VALLADÃO:—Dos interesses politicos.

O SR. L. SILVERIO:—Neste sentido vou mandar um requerimento.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se remetta o projecto constante da emenda ao exm. ordinario, para providenciar como julgar justo os reclamos dos habitantes do bairro da Fortaleza em sentido de crear ali uma capella curada, até que esta assembléa resolva elevar aquelle bairro á categoria de freguezia.—*Alves Cruz.*»

Continúa a discussão do projecto n. 204.

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Offereço como emenda o projecto n. 24 deste anno.—*Bicudo.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com a emenda.

ENTERRAMENTO FÓRA DO CEMITERIO DO RIO-CLARO

O SR. VALLADÃO requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 24, que permitte serem sepultados na capella de Santa Cruz da cidade do Rio-Claro, por sua morte, os corpos do revd. padre Manoel Rosa de Carvalho e de sua irmã, d. Isabel Maria de Jesus.

Entra em primeira discussão este projecto.

O SR. BENEVIDES:—Sr. presidente, peço licença para informar-me a mesa se a camara municipal do Rio-Claro foi ouvida.

O SR. VALLADÃO:—O projecto é da commissão, em virtude de petição.

O SR. BENEVIDES:—Nós temos leis importantes prohibindo o enterramento de corpos nas igrejas, e, portanto, o deferimento desta pretensão importa dispensa de lei municipal, e me parece que nós não podemos dispensar uma lei importante sem proposta ou informação da respectiva camara.

Em segundo lugar, sendo este um assumpto mixto, me parece tambem que não podemos decidil-o sem intervenção do poder ecclesiastico.

Entendo, pois, que se deve ouvir a camara do Rio-Claro e o ordinario. Não estando satisfeitas estas formalidades, me limito a declarar que, embora com pezar, serei obrigado a votar contra o projecto.

Não me animo a apresentar requerimento, porque são todos rejeitados *in limine*; é tempo perdido.

O SR. L. SILVERIO:—Sr. presidente, o sr. padre Manoel Rosa de Carvalho e sua irmã, d. Isabel Maria de Jesus, requerêrão a esta assembléa permissão para serem seus corpos, por sua morte, sepultados na capella de Santa Cruz, allegando terem feito essa capella á sua custa, e gasto muito dinheiro com sua construcção, compra de alfaias e fornecimento do necessario para a celebração da missa e mais actos religiosos.

A commissão, em vista das razões allegadas, entendeu que devia deferir a pretensão, mesmo porque dahi nenhum prejuizo resultará para a municipalidade do Rio-Claro nem á hygiene publica.

A commissão entendeu desnecessaria a audiencia da camara por esta razão, e tambem porque a camara nada mais poderá dizer senão que o sr. padre Manoel Rosa de Carvalho fez a capella á sua custa e a sustenta com alfaias e o mais que é necessario.

Quanto á audiencia do ordinario, se o nobre deputado offerecer algum requerimento nesse sentido, declaro, por minha parte, que estou prompto a votar por ella; mas, repito, com a audiencia da camara não concordo, visto que me parece nada tem que vêr a camara com isto; sendo certo que o sr. padre Rosa só quer esse favor para si e para sua irmã, pelos fundamentos tão justos que apresenta e que me parece torna seu pedido digno de ser deferido por esta assembléa, sendo certo que esta capella está fóra do centro da cidade e mais distante della do que o cemiterio publico.

O SR. CORRÊA:—Sr. presidente, pretendo votar contra o projecto, a despeito das informações que acaba de dar o honrado membro; e assim o faço porque creio ser grande atrazo a sepultura de cadaveres no recinto das igrejas...

O SR. L. SILVERIO:—E' uma excepção.

O SR. P. EDUARDO:—Uma excepção contra a hygiene publica.

O SR. CORRÊA:—O enterramento nas igrejas está hoje proscripto por todos os povos civilisados, porque oppõe-se á hygiene publica.

Provavelmente nà cidade do Rio-Claro hão de existir posturas prohibindo o enterramento nas igrejas, e, pois, para que abrirmos uma excepção em favor deste individuo, só porque foi o fundador da capella?

Elle, quando fundou a capella, naturalmente o fez levado por espirito religioso; mas querer agora o privilegio de ser sepultado nella, em damno das leis estabelecidas, em damno mesmo da hygiene publica, creio ser pessima excepção.

Por isso, não vendo nesta pretensão senão mera veleidade da parte do fundador da capella, opponho-me ao projecto, votando contra.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

TRANSFERENCIA DE FAZENDAS

São approvadas as emendas offerecidas em 3ª discussão do projecto n. 15, transferindo diversas fazendas de uns para outros pontos.

VENDA DE TERRENO MUNICIPAL

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 55, que autorisa a camara de Mogy das Cruzes a vender uma parte de terreno no lugar denominado Ressaca.

O SR. F. ALVES requer e obtem dispensa de intersticio.

SÉDE DA FREGUEZIA DE ITAQUERY

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 32, que transfere a séde da freguezia do Itaquery para a margem do rio do mesmo nome, na estrada do Rio-Claro para Brotas, etc.

A requerimento do sr. L. Alves, é dispensado o intersticio.

PATRIMONIO DA CAMARA DE SANTOS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 60, deste anno, que autorisa o governo a mandar encorporar ao patrimonio da camara de Santos o rancho grande da mesma cidade.

(O sr. Abranches pronunciou um discurso, que não recebemos.)

O sr. Luiz Ernesto:—Sr. presidente, estou certo de que, se o meu illustrado collega, que acaba de impugnar o projecto por mim offerecido á consideração desta assembléa, conhecesse o rancho-grande de que se trata, se soubesse em que estado elle se acha, não alimentaria a esperança de que em hasta publica elle daria algum rendimento ou interesse á provincia, e não opinaria portanto nesse sentido.

Essa propriedade da provincia, sr. presidente, não é mais do que um telheiro sobre alguns pilares de pedra, que outr'ora servia de abrigo aos conductores de tropas, que de toda a provincia procuravão o porto de Santos. Esse edificio semelhante a muitos outros, que, existindo na estrada desta capital a Santos, prestavão muita utilidade e delles cuidava muita gente, por interesse proprio: mas desde que o grito do progresso se fez ouvir pelo sibilo das locomotivas na provincia, que taes ranchos perderão a utilidade, e a acção do tempo, ajudada pelos malfeitores, os fez desapparecer, conservando-se apenas o da cidade de Santos, devido ao zelo da camara, que tratou da sua conservação para não ser presa das ruinas, como forão todos os mais, dos quaes nem se encontrão hoje vestigios.

Ora, disse o meu collega: a provincia devia mandar pol-o em hasta publica para ser arrematado; mas, pergunto eu: quem quererá arrematar hoje esse rancho na cidade de Santos? Com que fim? Só se fosse para aproveitar as pedras dos pilares e de alguns paredões: mas quem precisar de pedras certamente preferirá compral-as nas pedreiras, por menos preço, a seu contento, á sua vontade, do que ter de demolir, fazendo mais despeza nisso. E' o unico fim para o qual póde ser arrematado aquelle rancho. Pois o lugar não se presta a edificar, porque o lugar para collocar uma casa não serve.

A camara municipal de Santos, precisando de um edificio para servir de deposito de sal, por isso que por uma de suas posturas foi prohibido esse deposito na cidade, por ser muito inconveniente; entendeu que aquelle rancho, que é hoje uma inutilidade, com algumas despezas, prestava-se perfeitamente e logo ao fim desejado, sem sacrificios da municipalidade e sem prejuizo da provincia, visto o estado de abandono desta por aquelle rancho. A' vista do abandono em que elle se achava por parte da provincia ha muito tempo, pediu a camara que fosse essa propriedade provincial encorporada ao seu patrimonio. A provincia mais dia menos dia teria de perder aquelle rancho, porque achando-se elle collocado na encosta do Monte-Serrate, está arriscado a sobre elle desabar uma parte de morro já escavada pelas aguas pluviaes, o que a camara já tem evitado; ora dando-se qualquer desmoronamento, lá se vai tambem o rancho; ao passo que isso não acontecerá, desde que fique a cargo do seu patrimonio: ella tratará de prevenir a ruina, removendo os embaraços.

Portanto, sr. presidente, vê v. exc. e a casa que é esta uma medida de toda a justiça: não ha nella prejuizo á provincia.

Este edificio pouco ou nenhum valor tem, porque está collocado em lugar, onde se não póde edificar; por conseguinte quem o comprar terá de demolil-o, para aproveitar o material, que em qualquer outra parte é encontrado com mais commodidade.

A arrematação em praça póde ainda ser prejudicial á provincia, porque ha despezas no processo da praça que infallivelmente absorvem o pouco valor do objecto.

E demais, isto já é uma resolução da assembléa de 1870, que não foi sanccionada por ter sido incluida em posturas da camara de Lorena.

O SR. CELIDONIO:—Está sanccionado?

O SR. L. ERNESTO:—Não está.

O SR. CELIDONIO:—Ah!...

O SR. L. ERNESTO:—Mas é uma resolução da assembléa, e por não estar sanccionada é que eu hoje offereço este projecto para ser convertido em lei.

O SR. P. VICENTE:—O governo não cedeu ao pedido da camara porque não estava autorisado.

O SR. L. ERNESTO:—Espero, pois, que, attentas as razões que dei, o projecto será approvado pela assembléa.

(O sr. Abranches pronunciou um discurso, que não nos foi entregue.)

E' apoiado e posto em discussão conjunctamente com o projecto o seguinte

SUBSTITUTIVO

« Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a pôr em hasta publica o proprio provincial denominado Rancho-Grande, na cidade de Santos, sendo o producto da arrematação recolhido aos cofres provinciaes. — *Abranches.* »

O sr. Scipião :—Sr. presidente, assignatario do projecto que se acha em discussão, corre-me o dever de dizer alguma cousa em seu favor, desde que foi tão fortemente impugnado pelo honrado deputado residente em Guaratinguetá.

A casa já está sciente, pelo que disse o meu illustrado collega pelo 1º districto, que o predio de que se trata passou por uma lei do anno atrasado a pertencer á camara municipal daquella cidade; isto é, o pedido da camara foi sujeito á commissão respectiva, a qual formulou um projecto, em que se declarava ficar pertencendo á camara aquelle predio. O presidente da provincia, porém, entendeu que esta disposição foi incluida em posturas, e não quiz mandar entregal-o, visto como esta lei demandava de sanecção.

A camara, então, de novo fez o seu pedido.

Cumpre dizer ao nobre deputado que impugnou o projecto, que, desde que as tropas deixárão de procurar a cidade de Santos, ficou este rancho em completo abandono; ter-se-hia perdido toda a telha e madeiramento, se porventura a camara municipal não tivesse até hoje cuidado dos seus reparos.

Este rancho pouco vale, e eu entendo que a assembléa, concedendo-o como patrimonio da camara municipal, muito mais lucra do que se mandar que seja arrematado em hasta publica.

A casa estará lembrada de que, ha dous annos, apresentei em uma das disposições provisorias uma autorisação ao governo para mandar vender uma casa, aliás muito boa, a Alexandre Gomes de Miranda, ou a quem melhores condições offerecesse. Decorrêrão dous annos sem que apparecesse comprador; o anno passado, incluindo eu na lei do orçamento a mesma disposição, o sr. conselheiro Pinto Lima, a pedido meu, mandou sujeital-a a avaliação. Esta casa é grande, assobradada, forrada e assoalhada. Quanto julga a assembléa que fosse a sua avaliação? Ahi veio o juiz municipal, o procurador fiscal, o escrivão e dous avaliadores; e o predio foi avaliado por 300$000! Esta avaliação, seguramente, não chegaria para as custas, se porventura tivessem de cobral-as.

O sr. Abranches dá um aparte.

O sr. Scipião :—O predio esteve annunciado por muito tempo nos periodicos de Santos, mas não houve quem quizesse arrematar; apenas apresentou-se o sr. Alexandre Gomes de Miranda, porque morava no Cubatão.

Devo dizer que a camara municipal de Santos não póde fazer essa despeza; ella tem pouco em seu orçamento para desapropriações; entretanto, apezar disso, tem feito muitas na rua do Quartel, e ultimamente na de Santa Catharina.

Se o nobre deputado conhecesse a cidade de Santos e os rendimentos que tem a camara municipal, veria que estes redditos não chegão para as suas mais urgentes necessidades: as ruas estão calçadas, os pateos arborisados; o anno passado gastou 12:000$ só com drainagem, e agora está gastando com a rua Nova 8 ou 10 contos de réis em igual serviço.

Ora, se porventura desviar esta camara qualquer quantia, 1:000$ por exemplo, para a compra deste rancho, faz-lhe falta, além de não poder fazer tal compra sem autorisação.

O sr. Abranches :—Então o rancho não é tão insignificante.

O sr. Scipião :—Não é tão insignificante, mas torna-se de pouco valor, mórmente pelo lugar em que se acha collocado; pois como sabem os nobres deputados, acha-se debaixo do Monte-Serrate.

Devo tambem recordar ao nobre deputado, que no Cubatão, e mesmo na estrada antiga desta capital para Santos, ha outros ranchos da provincia que estão se perdendo completamente...

O sr. P. Vicente :—E' exacto.

O sr. Scipião :—Aprecio muito a confirmação do nobre deputado, que é procurador fiscal.

... as madeiras estão apodrecendo, as telhas quebrando se, e pergunto eu: quaes as providencias que a provincia tem dado?

O sr. Abranches :—Pois autorise-se o governo a vendel-os.

O sr. Scipião :—Mas quem os comprará?

Senhores, a nossa economia não ha de ir a esse ponto tão exagerado; ella está na reflexão das leis que formularmos nesta casa.

E este predio, que a camara da cidade de Santos pede que seja encorporado ao seu patrimonio, é de um valor diminuto; a provincia nada perde, porque ha muito que está elle em abandono, e como já disse, teria desabado a não serem os cuidados que a mesma camara tem empregado para a sua conservação, desde que foi ella deixada pelos tropeiros até hoje.

Ora, se isto é certo, e se, por outro lado, a camara póde tirar delle algumas vantagens, desde que o mande preparar convenientemente para alugal-o, afim de servir para deposito de sal; pergunto: porque ha de esta assembléa negar-se a satisfazer o pedido daquella camara?

Assim, sr. presidente, em vista das razões que venho de expender, voto contra a emenda e em favor do projecto.

(O sr. P. Vicente pronunciou um discurso, que não recebemos.)

Não havendo mais quem peça a palavra encerra-se a discussão. Procedendo-se á votação, é rejeitado o substitutivo, e approvado o projecto.

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão as posturas n. 16 do Crazeiro e em 3ª as de n. 23 de Iguape.

A requerimento do sr Celidonio é dispensado o interstício em favor das do Crazeiro.

REMOÇÃO DE CADEIRAS

O sr. P. Machado requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 27, que remove algumas cadeiras de primeiras letras de uns para outros bairros nos municipios de Jacarehy e Parahybuna.

Este projecto entra em 1ª discussão e é sem debate approvado.

FREGUEZIA DE MATO-GROSSO

Entra em 2ª discussão o projecto n. 46 do anno passado, que eleva á categoria de freguezia a capella de Nossa Senhora da Piedade de Mato Grosso, termo de Bataes.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

«Offereço como emenda o projecto n. 21 deste anno.—*R. Pombo.*»

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão as de n. 25 de Casa-Branca, em 2ª as do n. 19 de S. José dos Campos, e em 3ª as de n. 22 de Taubaté.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 31 e emendas, que autorisa a camara da capital e outras a contrahirem emprestimos.

DIVISAS

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 20 deste anno, que fixa as divisas entre as parochias de Itapetininga e S. João do Guarehy.

INCOMPATIBILIDADES E APOSENTADORIAS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 12 deste anno, que estabelece incompatibilidade entre empregos provinciaes e geraes, e traga algumas regras para a aposentadoria.

E' apoiado, e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto seja remettido á commissão de constituição e justiça para interpôr parecer a respeito.—*Abranches.*»

O sr. Benevides:—Sr. presidente, entendo que a commissão de constituição e justiça nada tem que vêr com o projecto, por isso que nenhuma disposição inconstitucional encerra...

O sr. Abranches:—Utilidade

O sr. Benevides:—Não ha duvida alguma sobre a sua constitucionalidade...

O sr. F. Alves:—Apoiado.

O sr. Benevides:—... ha duvida sobre a sua conveniencia, sobre a sua utilidade.

A respeito da utilidade, não vejo necessidade de ser ouvida a commissão: o projecto comprehende idéas claras e uteis.

Pronunciando-me pela utilidade do projecto, aceitando quasi todas as suas disposições, todavia, reconheço nelle algumas inconvenientes, que podem ser obviadas com algumas emendas que offerecerei em segunda discussão.

Encontro neste projecto uma unica inconveniencia, que é uma certa retroactividade que tem sobre os actuaes empregados, que forão empregados *bona fide* sob um regimen diverso. Nós temos empregados geraes que actualmente accumulão empregos provinciaes. O projecto reconhece que seria duro que todas as suas disposições fossem applicaveis no rigor de suas deducções; de sorte que adoçou, dando a estes empregados o direito de opção. Foi realmente uma mitigação, mas esta mitigação, comquanto seja alguma cousa equitativa, todavia, póde ter um caracter odioso e pessoal, que não esteve por certo nas vistas do illustre autor do projecto.

O sr. F. Alves:—Acceitamos qualquer emenda nesse sentido.

O sr. Benevides:—Eu, pois, achando utilidade no projecto, entendo entretanto que elle não deve ter applicação aos empregados que accumulão empregos actualmente, porque isto seria dar uma tal ou qual retroactividade ao preceito de uma lei aliás util e moralisadora no complexo de suas vistas.

Acho que realmente os empregados provinciaes não devem accumular empregos geraes, e nem os empregados geraes devem accumular os empregos provinciaes.

O sr. Abranches:—Mas os empregados aposentados?

O sr. Benevides:—Não podem, nem devem. E' verdade que considerando-se os factos, neste paiz de abusos chronicos, neste paiz de aposentadorias por favor..., ha empregados aposentados que podem ainda prestar-se ao serviço publico.

O sr. F. Alves:—Apoiado.

O sr. Benevides:—... porém, nós, como legisladores, devemos tomar as cousas como devem ser e nunca partirmos de abusos.

Pelo direito provincial e pelo direito geral só póde ser aposentado o empregado que está impossibilitado de continuar a servir.

O sr. F. Alves:—Apoiado.

O sr. Benevides:—Ora, se o individuo está impossibilitado de servir o emprego geral, tambem o está para o emprego provincial; isto é incontestavel: portanto a nomeação desse individuo em taes circumstancias é a confirmação da injustiça da aposentadoria. Por isso digo que acho este projecto moralisador, porque acaba com o favoritismo e com a empregocracia, que é a mania deste paiz.

Além de ser este um projecto conveniente

e moralisador, porque acaba com o escandalo de se nomear para novos empregos a individuos já aposentados por incapacidade de prestar mais serviços, ainda tem uma bondade publica, porque eu não posso comprehender que um empregado já velho ou cançado, imprestavel para continuar a prestar serviços em um emprego geral, depois de vinte e tantos annos de exercicio, possa ter o vigor indispensavel para bem servir um emprego provincial. Neste caso o serviço provincial tem de ser sacrificado.

Não desconheço que possa haver excepção, que alguns empregados aposentados em certos empregos possão estar nas condições de ainda bem servir e desempenhar os deveres de outros; disto temos alguns exemplos. Entretanto isto procede da falta de rigor na aposentadoria. Não se póde, porém, negar que, em rigor de direito, o empregado aposentado tem a presumpção de incapacidade juridica; e eu digo ainda mais que um governo moralisado não nomêa um empregado aposentado, porque uma tal nomeação é a condemnação da aposentadoria.

O SR. ABRANCHES:—Se á nomeação é geral, que tem a presidencia com isso?

O SR. BENEVIDES:— Tem, porque deve haver uma certa harmonia no machinismo geral e provincial; as provincias fazem parte do Imperio. Uma tal nomeação feita pelo governo provincial é o corpo de delicto do escandalo praticado pelo governo geral, do mesmo modo que a nomeação feita pelo governo geral é um corpo de delicto do escandalo praticado pelo governo provincial.

E' verdade que estamos dando aposentadorias a todo o mundo por favor: aposentamos collectores e administradores de barreiras com dez annos de serviço, e quem sabe se até com menos! Estamos fazendo disto uma questão de favores; mas eu entendo que estes factos são uma aberração!

Quando se aposenta um empregado, a presumpção de direito é que elle está impossibilitado de servir, e nesse caso não póde exercer qualquer outro emprego; e um governo moralisado não póde empregal-o, porque é a condemnação da aposentadoria.

Por este lado, pois, acho o projecto muito moralisador e conveniente.

Quanto á accumulação de empregos geraes e provinciaes, julgo conveniente a prohibição feita no projecto e justificavel a excepção feita a favor dos empregados de fazenda, cuja capacidade é, por assim dizer, identica ou analoga, sendo conveniente muitas vezes a concentração de dous empregos no mesmo individuo para se aproveitar a aptidão, visto que não ha incompatibilidade de facto no exercicio destas funcções.

O SR. P. VICENTE:—Póde até haver conveniencia.

O SR. ABRANCHES:— Que incompatibilidade ha em um lente ser inspector geral da instrucção publica?

O SR. BENEVIDES:—Vou dizer.

O SR. F. ALVES:—Tem de percorrer as escolas da provincia.

O SR. BENEVIDES:—O inspector geral da instrucção publica não póde ser um lente, nem professor de preparatorios da faculdade de direito; e senão, quero que o nobre deputado me diga como ha de o inspector da instrucção publica, sendo professor ou lente, presidir exames dos candidatos ao professorado em occasião em que esteja occupado em actos ou exames na faculdade de direito? Quero que o nobre deputado me diga como ha de o inspector geral da instrucção publica dar aula na faculdade, por exemplo, das 9 ás 11 horas da manhã, e estar ás 9 em sua repartição, como deve estar, mesmo para dar exemplo a seus empregados? Quero que o nobre deputado me diga como ha de esse funccionario percorrer as aulas da provincia quando o presidente da provincia o determinar, e o governo geral lhe negue licença para deixar sua cadeira de professor ou lente?

O SR. CORRÊA:—Que vá lá para a Franca...

O SR. ABRANCHES:—O inspector geral da instrucção publica, com o ordenado actual ha de ir á Franca!

O SR. BENEVIDES:—O regulamento lhe impõe o dever de percorrer os districtos litterarios da provincia quando julgar conveniente. E' uma attribuição que elle tem e que o governo da provincia póde ordenar-lhe que cumpra.

O inspector, para obedecer ao presidente da provincia, precisa de licença do ministro do imperio. Ora, supponha o nobre deputado que o ministro nega-lhe a licença...

Ha, portanto, incompatibilidade natural, além da incompatibilidade de facto, isto é, da impossibilidade de exercer regularmente as duas funcções. Por isso digo eu, que, segundo a natureza das cousas, ha incompatibilidade entre o emprego geral e provincial; não póde um empregado geral ou provincial aposentado ser nomeado para outro emprego, porque a aposentadoria não é um favor, não é uma pensão; ella dá-se em virtude de lei quando o empregado está inhabilitado.

E' verdade que nós temos feito o contrario; mas é porque este é o paiz dos abusos, e, por consequencia, os factos não servem de argumento.

Noto, porém, no projecto um defeito, que é o de impôr este regimen novo aos empregados que já estão nomeados, e a este respeito hei de opportunamente offerecer uma emenda, para que a lei tenha applicação sómente para o futuro, porque, ao contrario, dava-se uma tal ou qual retroactividade, o que é contra os principios de direito.

O SR. F. ALVES:—O projecto não tem em vista personalidade.

O SR. BENEVIDES:— Sem duvida, creio piamente que o nobre deputado teve em vista unicamente as conveniencias do serviço pu-

blico; creio mesmo que, reconhecendo que a applicação litteral e consequente do projecto era rigorosa demais, veio com a mitigação do direito de opção; mas esse direito mesmo me parece um certo constrangimento, porque quando o empregado foi nomeado, o foi debaixo de um regimen diverso deste, e por consequencia tem um tal ou qual direito adquirido na conservação do estado da legislação existente.

Bem sei que a doutrina do nobre deputado é escudada por Vivien e outros escriptores de direito administrativo, que dizem que não ha retroactividade quanto ás leis reguladoras dos direitos de empregados publicos, porque o empregado quando é nomeado, sujeita-se implicitamente a todo o regimen que fôr alterado. Mas eu entendo que, sem desconhecer o direito que tem o poder competente para alterar o regimen existente em relação aos empregados publicos, é conveniente que o poder publico em suas leis mostre-se moderado e que attenda aos habitos formados, ás posições adquiridas pelo empregado sob o regimen existente ao tempo de sua nomeação. Creio, mesmo que ha um quasi contrato entre o nomeado e o governo, visto que a nomeação e o exercicio do emprego dá direitos ao empregado para viver dentro de certa esphera legal.

Portanto, alterar a situação juridica, filha desta ordem de cousas, é ferir direitos adquiridos até certo ponto.

Salva, portanto, esta limitação, eu aceito o projecto do illustre deputado, porque creio que é de utilidade publica e muito moralisador em suas consequencias. Acho mesmo que este projecto é uma fructa de tempo, porém fructa que não devia ser plantada pelo nobre deputado, mas por mim.

O SR. F. ALVES:—Mas porque razão?

O SR. BENEVIDES:—Porque o nobre deputado é governista e eu sou opposicionista.

O SR. F. ALVES:—Não sou nem uma nem outra cousa.

O SR. BENEVIDES:—Em todo o caso o nobre deputado vem caminhando para mim, e eu vou caminhando para elle com todo o enthusiasmo, e por isso aceito suas idéas.

O SR. F. ALVES:—Obrigado, agradeço muito o valioso concurso do nobre deputado.

O SR. BENEVIDES:— Acho que o defeito grande desta sociedade é a centralisação e a empregocracia, e a causa do nosso abatimento, é a ausencia do espirito publico. Neste paiz o governo é tudo, porque o governo póde tudo! Todo o mundo quer viver dos cofres publicos, todo o mundo quer ser empregado publico! Por consequencia tudo quanto fôr cercear o direito de ser empregado publico, deve ser adoptado como um elemento de regeneração social.

Eu, portanto, ainda por esta razão, voto pelo projecto, e na 2ª discussão apresentarei algumas emendas suppressivas de algumas disposições que me parecem inconvenientes ou modificadoras, respeitando a idéa capital do projecto.

O sr. Ferreira Alves:— Julgo quasi inutil, sr. presidente, a discussão sobre o requerimento que pede o parecer da commissão de constituição e justiça, a respeito deste projecto.

A commissão de constituição e justiça, da qual sou um dos membros, deve interpor seu parecer sobre a constitucionalidade dos projectos, e não sobre sua utilidade e conveniencia; deve visar as questões affectas ao seu conhecimento, sob o ponto restricto de justiça e constitucionalidade, e sob o ponto restricto de direito; e, no caso presente, sómente poderia investigar se este projecto contém principios de retroactividade em relação aos empregados que actualmente estão accumulando empregos, quer de natureza geral, quer de natureza provincial, e aposentados exercendo empregos novos. Mas, quanto a este ponto, eu declaro desde já que o projecto não tem fim pessoal; e nem o formulei com vistas de offender direitos adquiridos.

O nobre deputado residente na capital, que fallou brilhantemente e sustenta o projecto melhor do que eu poderia fazer com minhas débeis forças, declarou que em 2ª discussão offereceria emendas no sentido de fazer desapparecer a retroactividade em relação aos empregados que se achão em situação juridica differente daquella que o projecto tem por fim crear; emendas que estou prompto a aceitar.

Reconheço, sr. presidente, que o principio da retroactidade é uma maxima constitucional que deve ser sagrada em paiz livre; mas tambem reconheço, como o nobre deputado, estribado na opinião de abalisados escriptores de direito administrativo, que perante esse direito esses principios, que contém verdades geraes de direito são modificados, e modificados, porque o interesse publico deve modificar e modifica regras, que têm por fim simplesmente o interesse individual.

Entretanto estou prompto, como disse, a aceitar as emendas do nobre deputado, porque julgo que o legislador deve collocar-se em uma situação elevada, de modo a não visar personalidades.

E' verdade que, do modo por que está redigido o projecto, os actuaes empregados, que accumulão empregos, soffrerião em seus interesses; mas tambem é certo que o serviço publico melhoraria, porquanto, além da disposição contida no projecto, terá por fim a consagração de um principio moralisador, como o nobre deputado muito bem o demonstrou, acrescendo que a accumulação de empregos é sempre nociva ao serviço publico, e nunca em seu beneficio, como pretendeu demonstrar o nobre deputado residente em Guaratinguetá.

A accumulação de empregos traz como

consequencia que em geral não são elles bem servidos, porque, se muitas vezes o empregado não póde cumprir com exactidão os deveres de um, muito menos o poderá de dous ou tres.

O SR. ABRANCHES:— Eu me referi aos aposentados.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado, defendendo a accumulação de empregos, até contraria o principio economico da divisão do trabalho: quanto mais dividido e separado é o trabalho, tanto melhor é feito.

Disse o nobre deputado que esta disposição do projecto é onerosa aos cofres publicos, porque a accumulação tira a razão de ser da maior retribuição que a provincia deveria conceder aos empregados; porquanto estes, podendo accumular os empregados, contentar-se-hão com pequenas retribuições de cada um que exercerem.

Mas este argumento não póde prevalecer contra o projecto, porque, se, como tenho demonstrado, a accumulação é nociva ao serviço puplico, o que cumpre fazer é remunerar-se melhor os empregos, para que sejão perfeitamente desempenhados...

O SR. ARRANCHES:— O nobre deputado está agora tocando na minha questão.

O SR. F. ALVES:—Mas isto não é razão para se manter a accumulação, porém sim para se retribuir melhor os empregos, afim de que possão ser desempenhados com grande utilidade do serviço publico.

O SR. ABRANCHES:—Quem servirá o emprego de thesoureiro na provincia com o ordenado de um conto de réis?

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado está argumentando com uma excepção. O projecto exceptua os empregos de fazenda.

O SR. ABRANCHES:—Quem quererá servir o cargo de collector provincial?

(Ha outros apartes.)

O SR. F. ALVES:—Essa foi a razão que me levou a adoptar esta excepção, e não considerações pessoaes; é porque ha razão especial para que em relação aos empregos de fazenda possa haver accumulação; salvo a prohibição em these quanto a certos empregos, com os quaes os empregos de fazenda já se achão incompatibilisados por lei geral e por lei provincial

A razão de ter comprehendido na excepção o thesoureiro da thesouraria de fazenda e do thesouro provincial, assim como os collectores geraes e provinciaes, foi porque nós não encontramos facilmente um pessoal com a capacidade administrativa, e mesmo moral, precisa para exercer estes empregos, que demandão de fiança. A collectoria provincial nada rende; não ha empregado que queira servir nessa collectoria separadamente da geral; não é um emprego que tenha ordenado, um emprego remunerado.

Eis a razão por que fiz esta excepção ao principio estabelecido no projecto.

Sr. presidente, o honrado membro que impugnou o projecto, autor do requerimento, apresentou-nos um argumento que não acho muito razoavel, e até o considero, permitta-me que lhe diga, absurdo: o nobre deputado disse que na classe dos empregados aposentados é que se encontra maior capacidade, melhor pessoal!

O nobre deputado sabe perfeitamente que para a aposentadoria são exigidas duas condições legaes, isto é, o tempo marcado pela lei e a incapacidade para continuação do exercicio do cargo. Ora, como é que entre aquelles que, além da liquidação do tempo, têm uma incapacidade justificada, declarada não só pela sentença do poder judiciario, como por acto do poder administrativo, é que havemos de encontrar melhor pessoal, maiores habilitações?!

Já vê o nobre deputado que a sua opinião não é procedente.

O SR. ABRANCHES dá um aparte.

O SR. F. ALVES:—Isso é abuso, e nós não argumentamos com abusos; a lei das aposentadorias exige duas condições: preenchimento do tempo e demonstração de incapacidade para continuar a prestar serviços. Desde que um individuo se aposenta, ha uma verdade, e esta é demonstrada pela sentença do poder judiciario e por acto do poder administrativo; isto é, o individuo aposentado acha-se inhabilitado para continuar a servir.

Ora, se este individuo está inhabilitado para prestar serviços publicos, inhabilitação provada judicialmente, como póde exercer um outro emprego tambem de serviço publico?

Esta opinião do nobre deputado é até contraria ao principio de equidade; o individuo aposentado deve deixar o lugar para um outro, e não accumular rendimentos, ordenados.

O SR. ABRANCHES:—Eu não sustentei essa opinião em absoluto; o nobre deputado esta muito enganado.

O SR. F. ALVES:—Os empregados aposentados têm mais pratica, mais experiencia do serviço; porém, essa capacidade tem impedimento de exercicio, desde que haja incapacidade physica. Póde um homem ser muito illustrado, muito habilitado e tornar-se inutil por qualquer incapacidade physica.

O SR. ABRANCHES:—Nesse caso não será nomeado; logo, o projecto é inutil, porque cogita de uma hypothese que já existe.

O SR. F. ALVES:—O que é verdade é que muitos empregados aposentados estão exercendo cargos, que devião ser exercidos por outros empregados.

O SR. ABRANCHES:—Quaes são?

O SR. F. ALVES:—Temos muitos casos desses e que até já têm sido apresentados aqui; ainda ha pouco, o proprio nobre deputado

fallou em um professor jubilado que foi nomeado director da penitenciaria.

O SR. ABRANCHES:—Mas esse lugar está mal provido? Esta é que é a questão.

O SR. F. ALVES:—A minha questão é de moralidade; pela lei, baseada nella, eu julgo que aquelle empregado não devia ser nomeado para esse cargo; julgo que o cargo está mal provido; porque, se o sr. conselheiro Manoel Dias de Toledo foi jubilado, o foi por incapacidade physica, por não poder mais continuar a exercer o seu emprego. Assim se presume, porque a lei requer prova de incapacidade para continuar a exercer o emprego.

O SR. ABRANCHES:—Incapacidade para o magisterio, mas não para directoria da penitenciaria.

O SR. F. ALVES:—A razão apresentada pelo nobre deputado é uma razão que a lei não distingue; a lei, quando julga um individuo incapaz para um emprego publico, o julga para todos e não cogita de especie de incapacidade. Portanto, o sr. conselheiro Manoel Dias, uma vez julgado pela lei incapaz de exercer o cargo do magisterio, o foi tambem em relação á directoria da penitenciaria.

O SR. ABRANCHES:—Está enganado.

O SR. F. ALVES:—Este projecto não tem fim pessoal; o seu fim é estabelecer uma doutrina moralisadora, de interesse para a provincia, isto é, cortar as accumulações de empregos, sempre prejudiciaes á provincia, e o abuso de aposentados incapazes para receber a aposentadoria e capazes para exercer novos empregos, prejudicando a outros.

E, sr. presidente, nem se argumente com os abusos: nós não devemos nos basear nos factos de aposentar-se individuos sãos e capazes, e sim em uma attribuição juridica, na attribuição de legisladores; a lei exige duas condições para aposentadoria, esta é que é a verdade. Qual a razão por que um individuo, não servindo mais para o magisterio, serve entretanto para director da penitenciaria?

O SR. ABRANCHES:—Porque não podia sair de casa todos os dias para dar aula, entretanto que agora mora na penitenciaria.

O SR. F. ALVES:—Precisamos verificar a causa da incapacidade; mas a lei não distingue causas e falla de incapacidade absoluta e não relativa.

O SR. ABRANCHES:—Isso fica ao arbitrio do presidente da provincia; portanto, é inutil o projecto.

O SR. F. ALVES:—Nós não legislamos para especie casuistica.

O SR. ABRANCHES:—Se houver incapacidade, o governo não nomeará.

O SR. F. ALVES:—O fim do projecto é evitar os abusos, é evitar que sejão nomeados para empregos publicos individuos aposentados por incapacidade para trabalharem.

Diz o nobre deputado: o governo não nomeará, se houver incapacidade; mas se estas nomeações se fazem todos os dias...

O SR. BENEVIDES:—E se continuará a fazer.

O SR. F. ALVES:—Sem duvida.

O SR. ABRANCHES:—Restava ao nobre deputado provar que esses empregos são mal providos.

O SR. F. ALVES:—Até seria ferir a equidade nomear-se um individuo aposentado para um lugar que devia ser preenchido por outra pessoa.

Sr. presidente, eu entrei, julgo que irregularmente, na discussão do projecto.

O SR. ABRANCHES dá um aparte.

O SR. F. ALVES:—Só ha um emprego que póde ser occupado pelos invalidos: vi no Rio de Janeiro, na companhia de *bonds*, os invalidos collocados em diversos pontos da linha, assentados em suas cadeiras, com bandeirinhas de diversas côres, para annunciar o perigo que houvesse nos trilhos do *bonds*. E' o unico cargo que póde ser exercido por invalidos. (*Risadas.*)

O SR. ABRANCHES:—O que, é verdade é que o nobre deputado não póde contestar que os empregos exercidos por aposentados estão muito bem providos.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado quer estabelecer a questão no terreno de personalidades; mas eu não entro nessa questão; argumento com a lei, com o que deve ser.

Póde acontecer, sr. presidente, que um empregado, por uma incapacidade physica, veja-se impossibilitado de continuar no serviço e depois se rehabilite; mas neste caso perca a aposentadoria, fallecendo a segunda condição essencial da inhabilitação de serviço.

O SR. ABRANCHES:—Se o nobre deputado apresentar um projecto para que não se aposente empregado provincial algum, eu voto por elle.

O SR. F. ALVES:—Não entendo como o nobre deputado; a aposentadoria é necessaria.

O SR. BENEVIDES:—E' um escandalo.

O SR. F. ALVES:—Eu não entro na questão de factos.

O SR. ABRANCHES:—E até ha questão sobre a attribuição da assembléa provincial para aposentar.

O SR. F. ALVES:—Em todo o funccionalismo publico ha aposentadorias: a nossa legislação é que é defeituosa; ha uma variedade muito grande nos prazos marcados para ellas: uns são aposentados com 15 annos, outros com 20, outros com 25, etc.

Os nobres deputados podem emendar o meu projecto de modo a completal-o.

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado é o primeiro a reconhecer que seu projecto é defeituoso.

O SR. F. ALVES:—Quanto á materia sobre que legislo, não acho defeituosa, embora re-

conheça que sobre esta materia possa ser accrescentado.

Assim, sr. presidente, eu voto contra o requerimento para que o projecto vá á commissão de constituição e justiça.

Assim, voto contra o requerimento para que seja remettido o projecto á commissão de constituição e justiça; porquanto trata-se de legislar sobre aposentadorias, e esta assembléa já tem legislado sobre esta materia.

O SR. ABRANCHES:—Ha duvidas se as assembléas provinciaes podem legislar sobre aposentadorias.

O SR. F. ALVES:—Estabelecendo condições geraes para certos e determinados individuos; estabelecendo condições geraes, não ha duvida alguma.

Assim, julgo que a casa deve votar contra este requerimento, reservando-se para, na discussão, decidir se deve ou não o projecto ser aceito. A meu vêr, elle não poderá ser rejeitado, tanto mais quando, na phrase muito decisiva do nobre deputado pelo 1º districto, este projecto contém uma medida muito moralisadora. Tenho concluido.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão. Indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver casa.

O sr. presidente designa a ordem do dia seguinte e levanta se a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

7ª Sessão ordinaria

AOS 7 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Redacções.—Parecer.—ORDEM DO DIA.—Incompatibilidades e aposentadorias.—Freguezia do Itaquery.—Divisas.—Villa de Yporanga.—*Observações dos srs. Abranches e Zeferino.*—Estrada de ferro de Mogy-mirim ás raias de Minas.—*Observações e emendas do sr. U. Cintra.—Discurso do sr. Benevides.—Observação e emenda do sr. U. Cintra.—Discursos dos srs. F. Alves, Benevides, Abranches, P. Eduardo, Bicudo e P. Egydio.*

Ás 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Scipião, Ferreira Alves, Rodrigues Alves, Almeida e Silva, Ferrêa, Celidonio, Freire, Mendonça Furtado, Rocha Pombo, Paula Machado, Luiz Silverio, Manoel Affonso, Leonel, Valladão, Ulhôa Cintra, Paula Eduardo, Luiz Ernesto, Abranches, Benevides, Luiz Alves, Paulo Egydio e Zeferino Jorge.

Abre-se a sessão.

É lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

De camara de Sorocaba, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de mais 40:000$ para as obras de seu municipio.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Um do vigario de Sorocaba, pedindo quota para reparos de sua matriz.—A' commissão de fazenda.

Outro de Vicente de Oliveira Lacerda, administrador do registro de Sorocaba, pedindo augmento de ordenado.—A' mesma commissão.

REDACÇÕES

São approvadas as das posturas n. 21 de Brotas, n. 19 do Rio-Claro, n. 21 de S. João da Boa-Vista, e dos codigos n. 20 de Pirassununga, n. 21 de Santa Isabel e ns. 12 e 17, de Caçapava.

PARECERES

« A commissão de instrucção publica, á qual foi remettido o projecto n. 49 deste anno, é de parecer que seja o mesmo approvado.

Sala das commissões, 8 de Março de 1873.—Padre *Antonio Pereira Bicudo.—F. P. Rodrigues Alves, com restricção.—Rocha Pombo.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« As commissões reunidas de constituição e justiça e de estatistica, encarregadas de dar parecer sobre o projecto n. 77, que crêa cadeiras e comarcas nesta provincia, considerando a necessidade que ha de se crear uma comarca em S. Roque e outra em Xiririca, visto como pela nova reforma judiciaria poderão os juizes de direito das comarcas a que pertencem esses termos celebrar as sessões judiciarias do jury; considerando mais que o espirito da nova reforma é o de tornar mais commoda e facil aos povos a administração da justiça: são de parecer que não só sejão creadas as comarcas de Arêas, Amparo e Limeira, como tambem mais duas com a denominação de comarca de S. Roque e comarca de Xiririca, e para isso offerecem o seguinte projecto

N. 83

Art. 1.º Ficão creadas mais duas comarcas com a denominação de—comarca de S. Roque e comarca de Xiririca.

Art. 2.º A primeira se comporá do termo de S. Roque e dos municipios de Una e Piedade; e a segunda, do termo de Xiririca e municipio de Apiahy.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 7 de Março de 1873.—*Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.—Zeferino Jorge Damasceno.—Ferreira Alves.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

«As commissões de constituição e justiça e de obras publicas, reunidas, tendo examinado, com informação da camara municipal, as duas propostas que lhe forão affectas, do coronel Claudio José Pereira e José Antonio Coelho, e do dr. Antonio Pereira Pinto Junior, que se propoem, por si ou por compa

nhia organisada, estabelecer nesta capital um systema completo de despejo de casas e esgotos de materias fecaes e aguas pluviaes, nos termos e condições do contrato celebrado com o governo imperial pela companhia City Improvement, na fórma do decreto n. 1.929 de 26 de Abril de 1857, julgão preferivel a proposta, feita pelos primeiros proponentes, á apresentada pelo dr. Antonio Pereira Pinto Junior, pelas razões seguintes: além de não ser diverso e mais aperfeiçoado o systema de despejo e esgotos ao apresentado pelos primeiros proponentes, que se propoem a fazer o serviço por identico systema seguido na côrte, exige o peticionario onus do thesouro provincial, com a obrigação do governo pagar semestralmente o serviço realizado em cada predio, cobrando-se um imposto predial para indemnisação do desembolso semestral feito pelo governo, e, demais, que a provincia se obrigue a pagar as despezas feitas com o levantamento de plantas, orçamentos e estudos feitos, como indemnisação de não celebrar o governo o contrato, quando taes estudos e trabalhos, feitos pelos empresarios como base para suas propostas, devem correr por sua conta e risco. A proposta do coronel Claudio José Pereira e outros nenhum onus impõe ao thesouro provincial, e offerece a seguinte clausula: da empresa fazer cessão, em beneficio da instrucção publica da provincia, da metade dos lucros, quando superiores a 12 %. Assim, reconhecendo as commissões a utilidade patente do melhoramento projectado, que tanto concorre para a salubridade publica, opinando a favor da primeira proposta, offerecem o projecto seguinte, que, julgado objecto de deliberação, deverá entrar na ordem dos trabalhos e ser convertido em lei:

N. 81

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica autorisado o presidente da provincia a contratar com o coronel Claudio José Pereira e José Antonio Coelho, por si sós ou empresa organisada, um systema completo de despejo e esgoto, semelhante ao adoptado na côrte pela companhia City Improvement, observando-se na construcção das obras e custeio as clausulas do decreto n. 1.929 de 26 de Abril de 1857.

Art. 2.º Para despejo e esgoto das casas, se construirão as necessarias galerias, canos, ramaes com as suas competentes entradas lateraes, apparelhos de lavagem, e o mais que fôr preciso para o serviço; se collocará nos primeiros andares e pavimento terreo das casas de sobrado, e nas casas terreas, sejão os edificios particulares ou publicos, um cano de despejo, de barro vidrado por dentro, ou de ferro galvanisado, com as competentes bacias; em cima todos os despejos serão levados a uma casa de machinas, onde serão devidamente desinfectados e precipitados, e sómente os liquidos serão lançados em sumidouro convencionado, depois de filtrado.

Para esgoto das aguas, se construirão vallos de tijolo e cimento e necessarios canos, executando-se completamente o systema adoptado.

Art. 3.º Os proprietarios que, além dos canos que a empresa fica obrigada a collocar á sua custa nos lugares designados, quizerem ter no mesmo pavimento maior numero delles, pagarão aos empresarios, tanto a importancia da mão de obra, como dos materiaes empregados na construcção.

Art. 4.º A empresa será organisada e dará principio ás suas obras no prazo de dous annos, a contar da data da concessão do privilegio, e deverá concluil-as no tempo acordado com o governo, que, na falta de cumprimento de uma e outra obrigação, poderá impôr a multa de um a dous contos de réis, e prorogar o tempo por mais dous annos improrogaveis, findo o qual prazo, caducará o privilegio e contrato.

Art. 5.º A empresa se obrigará a ceder em favor da instrucção publica da provincia metade dos lucros, quando excedentes a 12 %.

Art. 6.º A empresa perceberá por este serviço 42$000 de cada predio existente na área em que funccionar o trabalho de despejo e esgoto, e será paga a taxa por semestre nos primeiros quinze dias do mez de Janeiro e Julho de todos os annos, emquanto durar o privilegio que se concede.

Art. 7.º Fica concedido á empresa privilegio por setenta annos, findos os quaes, pertencerão á provincia, sem indemnisação alguma, todas as obras construidas, machinas, apparelhos montados e todo o material então existente.

Art. 8.º Fica autorisada a camara municipal a dar um auxilio á empresa, que se obrigará a collocar, nos lugares pela camara designados, vasos e latrinas decentes, apropriados para uso publico.

Art. 9.º O governo solicitará dos poderes competentes despacho livre para os materiaes, utensilios e objectos necessarios á construcção e custeio das obras, e poderá no contrato estabelecer as mais clausulas, que fôrem a bem do serviço provincial, do decreto n. 1.929 de 26 de Abril de 1857.

Art. 10. Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 5 de Março de 1873. —*Ferreira Alves.*—*Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*—*Corrêa*, com restricções.—*Zeferino Jorge.*—*Paula Machado.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

«As commissões reunidas de estatistica e ecclesiastica, tendo prestado attenção á representação, que a esta assembléa foi presente, dos moradores da capella do Senhor Bom Jesus do Perdão, do municipio de Nazareth, no sentido de ser ella elevada á categoria de freguezia, é de parecer que a refe-

rida capella está no caso de ser attendida; e, pois, as commissões offerecem o seguinte projecto

N. 82

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º A capella do Senhor Bom Jesus do Perdão, do municipio de Nazareth, fica elevada a freguezia, com a mesma denominação.

Art. 2.º O governo, ouvindo as camaras de Nazareth e Atibaia, lhe marcará as divisas.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões da assembléa legislativa de S. Paulo, 7 de Março de 1873.—*Manoel Affonso.—Zeferino Jorge.—Rocha Pombo.—Mendonça Furtado.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« Foi presente ás commissões reunidas de constituição e jutiça e obras publicas a petição de Joaquim Gaspar dos Santos Pereira, em que solicita á assembléa privilegio por 70 annos para o fim de ajardinar os largos e praças desta capital pelo systema inglez, ornando-os de chalets e kiosques, tanques, repuxos ou cascatas; e considerando que o peticionario obriga-se a fazer taes melhoramentos â sua custa, sem onerar de modo algum a municipalidade ou a provincia, ficando apenas com o direito a usufruir as rendas provenientes dos jardins pelo prazo do privilegio; considerando mais a informação prestada pela camara municipal da capital, que opina a favor da concessão pedida: são de parecer que seja concedido o privilegio pelo prazo de 50 annos e com as restricções seguintes: o peticionario dará promptas as obras do ajardinamento dentro do prazo maximo e improrogavel de 10 annos; dará começo ás obras no prazo de tres mezes, contados da data da concessão do privilegio; começará o ajardinamento no lugar ou praça que fôr julgada mais conveniente, a juizo do peticionario e da camara municipal. Com estas restricções, offerecem á consideração da assembléa o seguinte projecto

N. 83

Art. 1.º E' concedido a Joaquim Gaspar dos Santos Pereira privilegio por 50 annos, para o fim de ajardinar pelo systema inglez os largos e praças da capital, ornando-os de chalets, kiosques, tanques, repuxos ou cascatas.

Art. 2.º As obras do ajardinamento serão começadas no prazo de trez mezes da concessão do privilegio, e serão findas no prazo improrogavel de 10 annos, contados da mesma data.

Art. 3.º O empresario começará o ajardinamento no largo ou praça que fôr julgada mais conveniente, a juizo seu e da camara municipal.

Art. 4.º O privilegio caducará, se não se observarem as clausulas do art. 2º, salvo caso de força maior, justificada; podendo nessa hypothese ser prorogado o prazo por mais tres mezes.

Art. 5.º O empresario não poderá transferir ou alienar a terceiro o privliegio concedido.

Paço da assembléa, aos 7 de Março de 1873. —*Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.* — *Ferreira Alves.* —*Zeferino Jorge.* — *Paula Machado.* »

« As commissões reunidas de constituição e justiça e obras publicas, sendo-lhes presente o requerimento de Faro & Comp., negociantes matriculados do Rio de Janeiro, em que pedem a esta assembléa privilegio para construcção, uso e gozo de uma via ferrea de bitola estreita, que, partindo da importante cidade de Taubaté, atravessando o rico e florecente municipio de S. Luiz do Parahytinga, vá até o porto de Ubatuba, de franca barra e ancoradouro; são de parecer que se conceda o privilegio, visto não pedirem os peticionarios garantia de juros ou qualquer outro auxilio pecuniario, impossivel nas actuaes circumstancias financeiras, e ser a via ferrea projectada de summa utilidade para erguer do abatimento em que jaz tão excellente porto de exportação e proporcionar mais facil e menos dispendiosa saída á producção de alguns municipios do norte da provincia.

Assim, em conclusão, offerecem o seguinte projecto, que, julgado objecto de deliberação, deverá entrar na ordem dos trabalhos para ser convertido em lei:

N. 84

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Ar. 1.º Fica concedido o privilegio a Faro & Comp., por 50 annos, a contar da data da concessão, para construcção, uso e gozo de uma via ferrea de bitola estreita, que, partindo da cidade de Taubaté, atravessando a cidade de S. Luiz do Parahytinga, vá até o porto de Ubatuba, salvo os direitos da companhia da via ferrea—S. Paulo e Rio de Janeiro.

Art. 2.º Os preços de transportes de passageiro e mercadorias de qualquer especie serão determinados em uma tarifa organisada pela companhia, de acôrdo com o presidente da provincia; podendo ser essa tarifa revista de tres em tres annos e reduzida, quando a receita liquida da empresa exceder a 12 por cento.

Art. 3.º O governo, a bem da segurança publica, fiscalisará á expensas da companhia todo o serviço da execução de obras e trafego; revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 3 de Março de 1873. —*F. Alves.—P. Egydio.* — *Corrêa, com restricção.—P. Machado.—Zeferino Jorge.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« As commissões reunidas de constituição e justiça e obras publicas examinarão a pe-

tição dirigida a esta assembléa por Joaquim Eugenio de Lima, em que solicita privilegio por 50 annos para o fim de construir chalet e kiosques dentro do jardim publico; e attendendo a que o peticionario não impetra cousa alguma que sobrecarregue de onus os cofres provinciaes; attendendo mais a que o objecto do privilegio pedido é de incontestavel vantagem: são de parecer que lhe seja concedido o privilegio pedido, pelo prazo de 40 annos. Offerecem, pois, o seguinte projecto, para ser julgado objecto de deliberação e entrar em discussão:

N. 85

Art. 1.º E' concedido a Joaquim Eugenio de Lima privilegio por 40 annos para construir um chalet e kiosques no jardim publico desta capital.

Art. 2.º As obras da construcção serão começadas no prazo maximo de tres mezes e concluidas no prazo de um anno, salvo força maior justificada: podendo o governo nesse caso prorogar o prazo como julgar conveniente.

Art. 3.º O contrato para a construcção será celebrado depois de apresentada ao governo a planta respectiva.

Art. 4.º O peticionario não poderá transferir ou alienar a terceiro o privilegio concedido.

Art. 5.º O prazo do privilegio poderá ser prorogado pelo governo por mais dez annos, se assim julgar conveniente.

Art. 6.º Caducará o privilegio se não fôr observada a condição do art. 2º.

Paço da assembléa, 7 de Março de 1873. — *P. Egydio.—F. Alves.—Z. Jorge. —P. Machado.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, tendo examinado os artigos do codigo de posturas de Jundiahy, que tratão do estabelecimento de novos impostos, é de parecer que sejão ditos artigos submettidos á discussão e approvação sem alteração.

Sala das commissões, 7 de Março de 1873. —*A. Cruz.—Celidonio.—X. Freire.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, tendo examinado o codigo de posturas da camara de Jaboticabal, tendo-o combinado com outro, offerecido pela mesma camara em 1871, approvado este anno e submettido á commissão de redacção, é de parecer seja o mesmo codigo revertido á camara de onde veio.

Sala das commissões, 7 de Março de 1873. —*A. Cruz.—X. Freire.—Celidonio.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de camaras, tendo reconsiderado os artigos additivos ao codigo de posturas da camara municipal de Mogy das Cruzes, em vista da decisão proferida pela assembléa, é de parecer que, apezar de não virem assignados senão pelo presidente da camara e seu secretario o officio e cópia dos artigos que o acompanhavão, sejão ditos artigos submettidos á discussão e approvação, com a seguinte emenda:

Art. 11. Depois das palavras—proprietario do animal — diga-se—será entregue ao juizo competente como bem do evento—, e depois continúe o resto do artigo, da palavra—preso—até o apparecer. Supprima-se o resto.

Sala das commissões, 7 de Março de 1873. —*A. Cruz.—Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas da capital, tendo-o examinado, é de parecer que seja approvado com as seguintes emendas:

Art. 2º, 1ª parte.—Supprimão-se as palavras—sem licença do presidente da camara—e acrescente se no final—pelo arruador.

Art. 2º, 2ª parte.—Supprimão-se as palavras—sem licença.

Art. 6.º Depois de cada uma dellas, acrescente-se—até a alçada da camara.

Art. 11. Acrescente-se — salvo se nas commissões feitas já estiver estipulado maior prazo.

Art. 12. Acrescente-se — os proprietarios dos predios de fóra da capital só serão obrigados á 1ª parte do artigo antecedente quando quizerão collocar canos.

Art. 15. Onde diz—cidade—diga-se—capital.—Supprimão-se as palavras — ou as freguezias.

Art. 19. Supprima-se desde as palavras —que será imposta, etc. —até o final.

Art. 32. No final, onde diz — pagando o dobro das despezas feitas—diga-se—pagando-se todas as despezas feitas—a multa de 30$ em ambas as hypotheses.

Art. 36. Supprimão-se as palavras -fabricar e vender.

Art. 41. Substitua-se pelo seguinte: — Sempre que o fiscal suspeitar a existencia de formigueiros em terrenos ou quintaes particulares que estejão fechados, pedirá ao proprietario ou inquilino licença para verificar, e, quando lhe seja negada, requisitará ordem legal para esse fim, e, verificada a existencia do formigueiro, será o infractor multado em 30$ e lhe será marcado um prazo razoavel para extinguil-o; sendo na reincidencia multado no duplo.

Art. 52. Depois de—annualmente—diga-se—5$ de cada carella e 1$ de cada cao.

Art. 51. Onde diz—para aquillo—diga-se—para esse fim.

Art. 63. Depois de—transporte—diga-se—na capital.

Art. 70. Acrescente-se— salvo os escravos que apresentarem pedido de seus senhores.

Art. 73. Substitua-se pelo seguinte: O mestre carpinteiro e pedreiro, que primeiro se apresentar no lugar do incendio com fer-

ramentas proprias, será gratificado com 10$000.

Arts. 80, 81, 84 e 85. Supprimão-se.

Art. 86. A pessoa que primeiro dér noticia ou aviso de incendio será gratificada com 10$, e aquella que o dér falso será multada em 20$000.

Art. 96. Supprima-se.

Art. 103. Supprimão-se as palavras—quintaes e pateos.

Art. 111. Supprima-se.

Art. 112. Supprima-se desde—apprehendido, etc., até final.

Arts. 133, 155, 157, 165 e 174, por estar já prevenido; 197 § 8, 201, 206, 211 e 214—supprimão-se.

Sala das commissões, 7 de Março de 1873. —*Celidonio.*—*Xavier Freire.*—*Alves Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

INCOMPATIBILIDADES E APOSENTADORIAS

E' rejeitado o requerimento do sr. Abranches, sobre o projecto n. 12, que trata daquella materia.

Continuando a discussão do projecto, é elle approvado sem mais debate.

FREGUEZIA DO ITAQUERY

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 32 deste anno, que transfere a séde daquella freguezia para a margem do ribeirão do Itaquery, caminho do Rio-Claro para Brotas.

DIVISAS

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 32 do anno passado, que estabelece divisas entre a freguezia de Sarapuhy e a villa da Piedade.

VILLA DE YPORANGA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 46, que eleva á categoria de villa a freguezia de Yporanga.

(O sr. Abranches pronunciou um discurso que não recebemos).

O sr. Zeferino:—Sr. presidente, como assignatario do projecto em discussão, e attendendo ao justo reclamo do honrado deputado que precedeu-me, allegando ignorancia completa dos titulos que tem a freguezia de Yporanga para ser elevada a villa, venho á tribuna dar-lhe as informações que pede, e espero que, á vista dellas, conseguirei o voto do nobre deputado a favor do projecto. Prestarei informações documentadas.

O sr. Abranches:—Como foi bom eu provocar discussão; já o nobre deputado nos promette documentos.

O sr. Benevides:—E' exacto.

O sr. Zeferino:—Sinto não ter o habito da tribuna, não ser orador *(não apoiados)*, não estar, por conseguinte, no caso de bem advogar a causa daquella localidade.

O sr. Abranches:—Não apoiado: emitte perfeitamente suas idéas.

O sr. Benevides:—Apoiado.

O sr. Zeferino:—Limitar-me-hei, pois, a ministrar as informações que estiverem ao meu alcance.

A freguezia de Yporanga, sr. presidente, acha-se a 10 ou 12 leguas da villa de Xiririca; o unico caminho que communica estas duas povoações é a Ribeira.

Mas, senhores, a distancia que separa o Yporanga da villa de Xiririca não é a principal causa da falta de recursos com que luta aquella freguezia; a razão é outra: é que, segundo as queixas daquelle povo, a camara municipal de Xiririca decididamente descura daquella freguezia, vota-lhe ao maior abandono, ao maior esquecimento. Ha um clamor geral na freguezia de Yporanga contra a camara municipal de Xiririca; dizem que ella não attende a uma só reclamação, a uma só solicitação daquelle povo! Eu sou testemunha do abandono em que vive aquella freguezia ha mais de 10 ou 12 annos.

A camara municipal de Xiririca, sendo por demais relaxada, omissa no cumprimento de seus deveres para com a freguezia de Yporanga, parece que augmentou a sua relaxação; estão aquellas ruas e casas n'um estado lamentavel, não ha policia administrativa, commette-se os abusos que se quer, briga-se, e muitas vezes perturba-se o socego publico, sem que sejão os perturbadores inquietados por qualquer agente da policia; emfim, é uma freguezia que denota mesmo o abandono em que se acha.

O sr. Benevides:—Mas não tem subdelegado, não tem juiz de paz?

O sr. Abranches:—Elevando se a villa, ha de ser a mesma cousa.

O sr. Zeferino:—Elevando-se a villa, a cousa ha de ser outra, porque eu pretendo trabalhar para crear termo alli, e então haverá um delegado de policia, ha de haver posturas, etc.; o negocio mudará de figura. As posturas actuaes de nada servem, porque para lá não vai nem a cópia dellas.

O sr. Benevides:—Appellem para o presidente da provincia, que faça a camara cumprir seus deveres.

O sr. Zeferino:—Acredito o meu collega que para a camara de Xiririca não ha correctivo possivel *(risadas)*: tem-se lançado mão de todos os meios; até esta assembléa já tomou uma providencia no sentido de fazer com que aquella camara cumpra seus deveres; e nada surte effeito!

O sr. Benevides:—Ainda ha um recurso: responsabilisem-n'a perante o juiz de direito da comarca.

O sr. Zeferino:—O juiz de direito já tem intervindo; qual! não ha nada que tire aquella camara da inercia em que vive.

O sr. Valladão:—E' um estado no estado... *(Risadas.)*

O sr. Zeferino:—E' exacto, é um estado no estado.

Esta assembléa requisitou della a prestação de contas o anno passado, e até hoje está á espera. Emfim, é aquella povoação

um lugar independente: é uma republica. *(Risadas.)*

Portanto, vêm os nobres deputados que, sendo assim, com autoridades superiores, o que não será com o pobre povo de Yporanga? O unico meio de melhorar-se a sorte da freguezia de Yporanga é crear-se alli uma villa; assim, terão elles suas posturas, suas autoridades, sua policia mais activa, etc.

Aquella freguezia tem de 150 á 200 casas bem construidas, todas de taipa, e algumas pelo systema que se diz lá — francez —; tem uma cadêa, um bom salão para funccionar a camara, uma excellente matriz, construida de taipas muito fortes, etc. Já se vê que está muito no caso de ser elevada a villa.

Esta necessidade, sr. presidente, é reclamada desde o tempo do dominio liberal, ha oito ou dez annos; não sei por que não tem sido attendida; creio que por não ter tido nesta assembléa uma pessoa que tenha se empenhado pela passagem dessa medida.

Vou ler uma representação que ha tres dias recebi daquelle povo. *(Lê.)*

Esta é, sr. presidente, a representação que ha tres dias me foi dirigida pelos habitantes de Yporanga, pedindo a elevação daquella freguezia á categoria de villa.

Mando-a á mesa para ser examinada pelos meus collegas que della quizerem tomar conhecimento.

Julgo ter dado as informações necessarias; entretanto, se outras me forem pedidas, com muito gosto as darei.

Não commento mais a razão da apresentação do meu projecto, porque me falta sufficiencia de qualidades para isso. *(Não apoiados.)*

O SR. F. ALVES: — Defendeu muito bem a causa.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o projecto.

ESTRADA DE FERRO DE MOGY-MIRIM Á'S RAIAS DA PROVINCIA DE MINAS-GERAES

Entra em 2ª discussão o projecto n. 43, que concede privilegio, sem garantia de juros, aos drs. Joaquim Lopes Chaves e Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra, para, por si ou incorporando companhia, construirem uma estrada de ferro de bitola estreita, que, partindo da cidade de Mogy-mirim, se dirija ás raias do sul da provincia de Minas-Geraes.

O sr. Ulhôa Cintra: — Sr. presidente, em virtude do compromisso que tomei quando se tratou deste projecto em 1ª discussão, venho simplesmente offerecer-lhe uma emenda, e desde já declaro que de modo algum aceitarei a discussão, porque entendo que não o devo fazer. A emenda dispõe que o privilegio será intransmissivel, e creio que por esta fórma ponho um ante-paro aos juizos mais ou menos temerarios que possão apparecer não só em relação a mim, como em relação ao meu digno collega, o sr. dr. Lopes Chaves.

E' apoiado e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

«O privilegio será intransmissivel. — *Ulhôa Cintra.* »

(O sr. Cintra retira-se da sala.)

O sr. Benevides: — Sr. presidente, a cadeira de deputado é para mim leito de espinhos! Sou nesta casa um peregrino que tenho carregado uma cruz, que levarei ao Calvario! Reputo esta posição como a de um sacrificio, bem sei que inglorio...

O SR. ABRANCHES: — Não apoiado.

O SR. BENEVIDES: — ... mas ha creaturas infelizes, para quem as leis da consciencia valem mais do que as conveniencias da terra! ...

O SR. L. SILVERIO: — Muito bem!

O SR. BENEVIDES: — Ha intelligencias desgraçadas, doentias, enfermas, pessimistas, excentricas; mas essas intelligencias desgraçadas seguem a fatalidade...

O SR. ABRANCHES: — Toda a assembléa faz justiça ao nobre deputado. *(Apoiados.)*

O SR. BENEVIDES: — ... seguem sua carreira ingloria, mas em paz e em tranquillidade! *(Muito bem.)*

Para mim, os principios são tudo; os homens, cousa nenhuma! *(Apoiados, muito bem.)*

Nestas condições ha na minha vida publica sempre grandes difficuldades: eu hoje estou debaixo da pressão de um grande constrangimento moral!

A religião dos principios impõe-me uma linha de conducta, os impulsos do coração me impõem outra; porém, como deputado, eu me immolo pela causa publica: voto contra este projecto!

O SR. L. SILVERIO: — Muito bem.

O SR. BENEVIDES: — Respeito e aprecio muito os signatarios desta pretensão; creio piamente no seu patriotismo, na pureza de suas intenções; creio muito no seu desinteresse, na sua moralidade, na sua capacidade; mas ha verdades com as quaes não posso transigir; ha principios que os corpos deliberativos não podem ferir por mais respeitaveis que sejão as considerações pessoaes, por mais prestigiosos que sejão os individuos a quem se tem de fazer applicação desses principios.

O SR. L. SILVERIO: — Apoiadissimo.

O SR. BENEVIDES: — Sem duvidar da moralidade, do prestigio, da pureza de vistas, do patriotismo, da utilidade desta empresa, eu penso, entretanto, que um deputado provincial não póde ter pretensões na assembléa.

O SR. L. SILVERIO: — Muito bem.

O SR. BENEVIDES: — Eu entendo que ha uma incompatibilidade natural entre a posição de deputado e a de pretendente; embora o deputado seja suspeito para julgar de sua pretensão, fazendo parte de uma corporação, o espirito de classe impõe suspeição a toda a assembléa.

O SR. L. SILVERIO :—Põe embaraço a seus collegas.

O SR. BENEVIDES :—Parece-me que os nossos collegas que pretentem este privilegio, não podem magoar-se com aquelles que votarem contra, não porque duvidem de suas vistas, não porque duvidem de sua moralidade, de sua aptidão, de seu patriotismo e da utilidade da empresa; mas porque entendem que acima de tudo isto está a dignidade da assembléa provincial de S. Paulo. A assembléa não póde conceder privilegios a seus membros.

O SR. L. SILVERIO :—Apoiado, não deve.

O SR. A BRANCHES :—Não apoiado.

O SR. F. ALVES :—Não ha lei que prohiba essa concessão.

O SR. BENEVIDES :—Não póde legalmente conceder.

O SR. F. ALVES :—Legalmente, não.

O SR. BENEVIDES :—Não ha lei que prohiba, mas isto resulta virtualmente da indole das cousas. Se hoje a assembléa conceder privilegio a esses dous nossos collegas, amanhã eu virei fazer igual pedido...

O SR. L. SILVERIO :—Nós todos.

O SR. BENEVIDES :—... depois virão todos, e, afinal, o que dirá a provincia quando souber que nós distribuimos os privilegios entre nós mesmos?!

O SR. L. SILVERIO :—Muito bem.

O SR. BENEVIDES :—Não é, portanto, senhores, uma offensa aos meus illustres collegas; sou incapaz de o fazer...

O SR. BICUDO :—São principios geraes.

O SR. BENEVIDES :—...não duvido de sua moralidade; sou particular amigo e aprecio muito o caracter, sobretudo do nosso collega o sr. dr. Cintra; lamento até que o amor que consagro aos meus deveres publicos traga-me hoje á tribuna para dizer estas cousas, que eu jámais desejaria dizer!

O SR. L. SILVERIO :—A nossa posição é de martyrio.

O SR. BENEVIDES :—Eu, contrariando este projecto, não venho contrariar meus collegas; venho apenas defender a dignidade da assembléa provincial, venho impedir que se possa pôr em duvida a pureza de nossas deliberações, porque sabem perfeitamente que a opinião publica é muito susceptivel; sabem que os corpos politicos, que os empregados publicos não só são obrigados a proceder de um certo modo, mas tambem a guardar nos proprios actos certa conveniencia; devem proceder de modo que não pareção violar certas regras; não basta serem virtuosos, é preciso tambem parecer que o são.

Assim, pois, apezar da pureza de vistas dos pretendentes, apezar da nossa pureza de vistas concedendo este privilegio, o publico tem o direito de censurar esta casa por deferir semelhante pretensão, desde que os pretendentes são deputados provinciaes.

Eu, portanto, voto contra o projecto, porque entendo que o deputado provincial emquanto o é, não tem o direito de ser pretendente, por mais justa que seja a sua pretensão; porque, sendo nós juizes de pretensões analogas, não podemos deferir as de nossos collegas, por mais importantes que sejão ellas, por mais uteis que sejão suas empresas, por uma suspeição natural.

Os nobres deputados sabem que tanto é verdade, que está na indole do systema representativo-puro, que o deputado seja um homem que se ache collocado em posição acima de qualquer suspeita, que na maxima parte dos paizes civilisados, regidos pelo systema representativo, ha leis prohibindo expressamente que o deputado, durante seu mandato, obtenha do governo ou do corpo legislativo quaesquer privilegios e concessões.

Isto é que se observa nos Estados-Unidos e em outros paizes. Nós, é verdade que não temos leis prohibitivas; mas isto é da natureza das cousas.

Quero, portanto, que fique bem claro o meu pensamento.

Voto contra o projecto sem a menor suspeita relativamente á probidade dos meus collegas, mas em homenagem a um principio que entendo dever ser absoluto: nenhum deputado póde ter pretensões na assembléa.

O SR. L. SILVERIO :—Eu penso assim.

O SR. BENEVIDES :—Além destas considerações que me levão a votar, a meu pezar, contra o projecto, ainda o reputo inconstitucional.

Se a assembléa provincial não tem competencia para dar privilegio a individuo algum, é um abuso a adopção do presente projecto, embora já se tenha praticado iguaes e se continuem a fazer.

A assembléa provincial não póde fazer favores a ninguem, a assembléa provincial não póde dar privilegio a pessoa determinada; a assembléa provincial é um poder deliberativo, delibera em these, delibera em regra. A assembléa provincial póde autorisar o governo a conceder privilegio para a execução de taes ou taes melhoramentos, debaixo de taes ou taes condições, ao concurrente que offereça melhores garantias.

O governo annuncia, abre concurrencia, abre as propostas, estuda-as, e, á luz da publicidade, resolve.

Mas o nosso systema é outro, é o seguinte: Um individuo que tem boas relações, que tem bons padrinhos, arranja a concessão de um privilegio; entretanto que outros, nas mesmas condições, nas circumstancias de realizarem um melhoramento qualquer, só porque não têm padrinhos, não têm coragem de vir a esta assembléa pedir.

Isto me parece um escandalo que a assembléa vai acoroçoando.

O SR. F. ALVES :—Peço a palavra, e desde já protesto. Os privilegios têm sido concedidos por esta assembléa a individuos que reunem todas as condições moraes; e sobre a commissão de constituição e justiça não tem

actuado outro pensamento, senão o de curar do interesse publico.

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao illustre deputado que não interrompa o orador. Quem está com a palavra é o sr. Benevides.

O SR. BENEVIDES:—O aparte do nobre deputado é inutil e é extemporaneo.

Estou dizendo que, não só a assembléa provincial desta provincia, como as de todas as outras, têm concedido, ha innumeros annos, privilegios a individuos certos e determinados. Então, digo eu: que a historia dos nossos privilegios é a seguinte:

Obtém privilegios, apadrinhados com idéas de utilidade publica, os individuos que têm melhor protecção. Isto está no animo de todos. Tomo a responsabilidade dos meus actos...

O SR. L. SILVERIO:—E eu acompanho o nobre deputado.

O SR. BENEVIDES:—... das proposições que avanço: tenho a precisa coragem para isso. Isto, porém, que acabo de dizer, não tem a minima relação com o caso vertente.

O que tenho dito e repito, é que as assembléas provinciaes não têm competencia para dar privilegios a individuos determinados.

O SR. F. ALVES:—Isso é opinião.

O SR. BENEVIDES:—Não é opinião, é doutrina irrespondivel.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado, como deputado, não é professor para usar de um tom dogmatico.

O SR. BENEVIDES (*com alguma força*):—E' doutrina irrespondivel.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado não póde usar de expressões dogmaticas; não estamos na faculdade de direito. E' o defeito dos oradores professores...

O SR. PRESIDENTE:—Attenção! Peço ao nobre deputado que não interrompa o orador.

O SR. BENEVIDES:—A assembléa paovincial não tem competencia para conceder privilegios a individuos determinados. Eu costumo fallar sem dogmatismo; ha muito tempo que se me procura indispor nesta casa, querendo-se inculcar que quero dominar (*não apoiados*). E' uma injustiça que se me faz; respeito a consciencia dos meus collegas, abstenho-me até de enunciar meu juizo; ninguem poderá dizer que, em qualquer materia, emitta minha opinião nas ante-salas, procuro insinuar-me no animo dos collegas, etc.: emitto minha opinião apenas nesta tribuna; nunca quiz impôr minhas idéas com dogmatismo; procuro sempre tratar a todos os meus collegas com deferencia; e, se porventura ha pouco insisti e elevei o tom de minha voz, foi porque o meu collega, com dogmatismo, quiz contrariar uma proposição que avancei; fui provocado, pois, pelo aparte do nobre deputado.

Mas, dizia eu: a assembléa provincial não tem competencia para dar privilegio a individuo determinado; nem a assembléa legislativa geral o tem.

A assembléa legislativa geral, e a assembléa legislativa provincial, decretão a utilidade publica de um melhoramento; autorisão que se dê privilegio para a execução do melhoramento debaixo de taes e taes clausulas, debaixo de taes e taes condições, e o poder executivo, na execução da lei, dá o privilegio ao individuo que reune as condições da lei. Esta é que é a doutrina verdadeira.

Bem sei que a praxe quasi geral em todo o Imperio é contraria, as assembléas provinciaes têm dado privilegios a individuos...

O SR. F. ALVES:—Já vê que ha opiniões.

O SR. BENEVIDES:—... mas eu entendo que isto é inconstitucional.

Descer á demonstração desta proposição seria imprudencia da minha parte; mas o farei quando o nobre deputado que me deu o aparte vier á tribuna a combater esta minha proposição.

Fico com o direito reservado de responder-lhe então.

A assembléa provincial não tem competencia de dar privilegio a ninguem; a assembléa tem competencia de legislar sobre obras publicas, autorisa o presidente da provincia a dar privilegio a quem offerecer melhores condições; o presidente abre a concurrencia, põe em praça e escolhe a proposta que julga mais conveniente. Isto é que é regular.

Conseguintemente, reputo este projecto inconstitucional, porque a assembléa provincial não póde dar privilegio a individuo certo e determinado.

Em terceiro lugar, entendo que esta lei é inconveniente:

Primeiro, porque me parece que a zona que tem de ser percorrida por esta linha ferrea não terá producção sufficiente para alimentar a empresa.

Em segundo lugar, entendo que é grave imprudencia, no estado actual economico, politico, social e moral da provincia, accorocoar ainda mais a immobilisação dos capitaes internos nas vias-ferreas. Por estas razões, voto contra o projecto.

Repito: prezo muito particularmente o sr. dr. Ulhôa Cintra, e aprecio as qualidades distinctas do sr. dr. Lopes Chaves. Se eu votasse nesta causa pelo impulso do meu coração, e por considerações pessoaes, eu nem vinha a esta tribuna, nem dava o meu voto contra o projecto: se eu me regulasse pelo coração e pelas proprias conveniencias pessoaes; se eu me regulasse pelo tributo que presto espontaneamente a estes dous nossos distinctos collegas, eu votaria pelo projecto.

Mas, eu disse já aos meus collegas (e podem entender como quizerem), para mim, esta cadeira é uma cadeira de espinhos; eu puz ás minhas costas uma cruz que hei de levar ao meu Calvario.

O SR. L. SILVERIO:—Eu serei o seu Cyrenêo.

O sr. Benevides:—Entendo que, desde que os eleitores desta provincia me derão um mandato, eu tenho obrigação de vir á tribuna dizer á provincia a verdade inteira que tenho no amago da minha consciencia, sacrificando mesmo as minhas conveniencias, as minhas affeições. Mas, sou arrastado pela força da lei, por esta força do dever; impellido unicamente pelo principio de que estou profundamente convencido, faço o sacrificio de votar contra este projecto.

O sr. Ulhoa Cintra:—Sr. presidente, quando offereci a primeira emenda a este projecto, declarando que o privilegio seria intransferivel, tive sómente em vista acceder o reclamo de um nobre deputado pelo 1º districto, quando vagamente fallou em uma discussão sobre materia de privilegios; quando eu entendia que esta clausula, neste projecto não era necessaria, porque não podia haver escrupulo algum, quando se trata de um privilegio, por assim dizer, morto; porquanto, privilegio sem garantia de juros, em nossa provincia, não é possivel.

Esqueci-me, ha pouco, dizer que aceitava tantas quantas emendas apparecessem; esqueci-me tambem dizer que fosse qual fosse o pronunciamento da assembléa, eu o receberia sempre com o maior acatamento, tanto que não tive a coragem, nem a minha dignidade o permittia, de dirigir-me a meus collegas para pedir-lhes qualquer cousa a respeito deste assumpto.

Agora, ouvindo o discurso do nobre deputado pelo 1º districto, venho ainda em soccorro de suas opiniões, apresentando a emenda que vou sujeitar á consideração da casa, declarando que sejão omittidos os nomes que figurão no projecto.

E' apoiada e entra conjunctamente, em discussão a seguinte

EMENDA

«Art. 1.º Fica concedido o privilegio sem garantia de juros, por 90 annos, á companhia ou a quem melhores condições offerecer.—*U. Cintra.*»

O sr. Ferreira Alves:—Sr. presidente, não estava deliberado a occupar a attenção da casa na discussão do presente projecto.

A assembléa ouviu com a attenção que merece o illustrado sr. deputado pelo 1º districto, na enunciação das razões pelas quaes era levado a votar contra este projecto. O nobre deputado mostrou que se achava em uma situação critica, de constrangimento moral, assim como que julgava que seus collegas se achavão em posição semelhante.

O sr. Benevides:—Eu não disse isto; fallei em relação á minha pessoa.

O sr. F. Alves:—O nobre deputado disse que se achava em uma posição de constrangimento moral relativamente a esta questão.

Sr. presidente, reconheço, assim como foi reconhecido pela commissão de constituição e justiça, da qual faço parte, a quem foi affecto o pedido de privilegio, que em nossos animos com effeito devia imperar, como imperou, tal ou qual constrangimento de quasi-suspeição na concessão de um privilegio a collegas nossos, a membros desta assembléa. A commissão assim observou aos requerentes do privilegio, e pela primeira vez suscitou-se no seu seio uma discussão sobre a clausula de intransmissibilidade do contrato, quando nunca houve questão sobre esta clausula relativamente a outros pretendentes.

A commissão de constituição e justiça, sr. presidente, realmente viu-se em tal ou qual constrangimento moral; mas, attendendo ao pedido do privilegio, attendendo ás condições que acompanhavão a proposta do contrato, ella verificou que tratava-se de uma obra de toda utilidade e conveniencia, e ainda mais, que as clausulas pedidas, e que devião fazer parte do contrato, não crão taes que pudessem imperar no seu animo de modo a fazel-a acreditar que os requerentes de tal privilegio pudessem ser movidos por um espirito de paro mercantilismo. E' verdade que podia dar-se o facto de constrangimento moral, motivado por tal ou qual suspeição para os membros da casa como parte de uma corporação; mas, sr. presidente, esse mesmo constrangimento não importa um constrangimento legal: o constrangimento moral existe, mas não se acha consagrado em lei que vede a concessão de privilegios a deputados provinciaes. E' exacto que a commissão tem observado o pronunciamento da opinião publica, e ella deseja vêr consagrada em lei a prohibição absoluta do deputado requerer não só privilegios, como qualquer cargo remunerado, qualquer commissão lucrativa, e mesmo titulos honorificos ao governo; da parte do deputado deve haver plena e completa liberdade na enunciação de seu pensamento, na manifestação de suas idéas em defesa dos interesses publicos. A commissão, pois, viu-se de algum modo moralmente constrangida; porém ao mesmo tempo considerava que não havia uma prohibição expressa de lei que pudesse obstar que o privilegio pedido pelos honrados deputados fosse-lhes dado; que não havia uma só razão, um só facto que nos levasse a crêr que elles erão movidos por mero interesse particular.

Assim, pois, a commissão, reconhecendo a capacidade moral dos impetrantes, não quiz negar a seus collegas aquillo que não tinha negado a outras pessoas estranhas.

O discurso do nobre deputado pelo 1º districto, na verdade, veio alcançar um triumpho, fazendo com que o nosso collega, sr. dr. Cintra, um dos autores do projecto, apresentasse esta modificação que ha pouco foi lida.

O sr. Benevides:—Não apoiado, foi um acto muito espontaneo do nosso collega.

O sr. F. Alves:—Não duvido, porém pro-

vocado pelo discurso do nobre deputado, que, orando brilhantemente, demonstrou á toda luz o constrangimento moral em que estava; mas o movel que levou aquelles nossos distinctos dous collegas a requererem este privilegio, não é o puro interesse individual, o mercantilismo.

O SR. BENEVIDES:—Ninguem o disse.

O SR. F. ALVES:—Sr. presidente, vou entrar na discussão da constitucionalidade ou inconstitucionalidade da concessão de privilegios, aventada pelo nobre deputado, a certos e determinados individuos.

A casa já assistiu aqui uma discussão, na qual eu tomei parte, e sustentei a faculdade constitucional que têm as assembléas provinciaes para concederem privilegios a certos e determinados individuos.

O nobre deputado, quando eu disse em simples e calmo aparte que havião opiniões sobre este ponto, irou-se contra mim, e, usando do imperio de sua elevada illustração, parece que quiz subjugar a humilde opinião do mais obscuro membro desta assembléa. (*Não apoiados.*) Mas, permitta-me o nobre deputado que diga, no mundo das idéas não póde haver o imperio da razão alheia, mesmo a mais illustrada; no mundo das idéas ha campo vasto e espaço sempre aberto a toda e qualquer opinião, mesmo sustentada por aquelles que não contão com grande força de illustração para triumpho de sua causa.

Senhores, eu sustento, e nesse sentido tenho dado pareceres como membro da commissão de constituição e justiça, que a assembléa provincial póde conceder privilegios a certos e determinados individuos, e assim procedendo sustento a opinião mais conforme ao espirito do acto additional; espirito este que não se acha limitado pela lei de interpretação.

V. exc. e a casa bem sabem que não se póde negar á assembléa provincial a competencia para legislar sobre estradas, navegação, abertura de canaes, etc., emfim sobre obras publicas no interior da provincia, uma vez que não pertenção á administração geral do Estado.

E' uma inductiva e immediata consequencia desta disposição a faculdade que têm as assembléas provinciaes de concederem privilegios, porque o privilegio é muitas vezes uma condição *si ne qua non* para que se realizem certas empresas, certas obras.

Assim a assembléa póde conceder privilegio quando se tratar de obras provinciaes, que não pertenção á administração geral do Estado.

O SR BENEVIDES:—Esta não é a questão; a questão e dar privilegios a certos e determinados individuos.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado tem muito methodo no fallar; eu desejo tambem fallar com methodo, por isso peço lhe que não me interrompa.

Estou emittindo principios geraes, depois tocarei na questão.

E' opinião aceita pelo nobre deputado, que a assembléa provincial póde conceder privilegios quando se trata de obras provinciaes, sem offensa dos interesses geraes. Se o nobre deputado sustenta que neste caso a assembléa póde conceder privilegios, pergunto eu: onde encontra base para assim entender limitada essa faculdade constitucional, negando a competencia para se conceder a certos e determinados individuos o privilegio?!

O SR. BENEVIDES:—Na natureza do poder legislativo.

O SR. F. ALVES:—Mas a natureza do poder legislativo não repelle a concessão de privilegios a certos e determinados individuos. Portanto, desde que o poder legislativo não encontra limites no acto additional, nós não podemos fazer essa limitação na concessão de privilegios, porque o poder legislativo tem mais direito do que o proprio governo, de examinar qual de entre os differentes individuos aquelle que reune maior capacidade moral para bem executar a obra. Reconheço que o governo póde tambem escolher entre os diversos pretendentes aquelle que se propõe a executar a obra com mais vantagens para a provincia; mas reconheço que tambem é nosso direito, e esta opinião tem sido consagrada pelos corpos deliberantes, de que póde-se escolher certos e determinados individuos para execução desta ou daquella obra em concessão de privilegios.

Disse o nobre deputado: póde se dar abusos, é verdade; mas pergunto eu: o nobre deputado, que continuamente occupa a tribuna para estigmatisar os actos do governo; o nobre deputado, que não confia nos nossos presidentes; o nobre deputado, que incessantemente mostra-se hostil ao governo, como quer agora que pertença a elle a escolha dos pretendentes na concessão de privilegios de obras publicas, limitando a faculdade da assembléa provincial nesse ponto?!

O SR. BENEVIDES:—Porque a questão não é de confiança, é de direito. Eu não posso tirar do presidente da provincia aquillo que é seu direito.

O SR. F. ALVES:—Eu não sei onde o nobre deputado vai encontrar lei limitando a attribuição da assembléa provincial na concessão de privilegios; esta concessão é seu direito illimitado; e se o é, a assembléa póde dal-a a este ou áquelle individuo.

Pergunto eu ao nobre deputado: a assembléa poderá conceder privilegio a corporações? Julgo que pela opinião do nobre deputado póde; e senão, temos a opinião do nosso collega o sr. dr. Luiz Silverio, que hontem, occupando nossa attenção, sustentou esta opinião. Pergunto eu ao nobre deputado:

O SR. BENEVIDES: — A mim, não.

O SR. F. ALVES: — Pergunto eu ao nobre deputado pelo 3º districto: uma corporação não é uma pessoa moral ou juridica?!

O SR. BENEVIDES: — Isso é axioma de direito.

O SR. F. ALVES: — Pois bem; então eu julgo que a assembléa provincial tem faculdade para conceder privilegios sem limite algum...

O SR. BENEVIDES: — O limite está na natureza das cousas.

O SR. F. ALVES: — ... tem o direito de, entre os diversos pretendentes, escolher o que mais vantagens offerecer; tem o direito de dar seu parecer sobre as diversas propostas e conceder o privilegio.

O nobre deputado emittiu um juizo muito severo e geral, de que a assembléa na escolha das propostas tem sido levada por espirito de patronato. Esta proposição do nobre deputado, sr. presidente, causou-me verdadeiro pezar! Eu, no exercicio de minhas funcções, como membro da commissão de constituição e justiça, não tenho visado senão o interesse publico.

O SR. BENEVIDES: — Meu discurso ha de ser impresso...

O SR. F. ALVES: — Não ha obra nenhuma decretada com privilegio, com concurso de minha opinião como membro daquella commissão, que não tenha por base o interesse publico; e cujos pretendentes não reunão todas as condições moraes exigidas para a boa execução da obra.

O SR. BENEVIDES: — O nobre deputado está se defendendo de uma accusação que não lhe fiz; está formando um castello...

O SR. F. ALVES: — No modo geral por que v. exc. fallou parecia comprehender-me e mais collegas da commissão. Respeitando sempre as qualidades e illustração do meu honrado collega, eu não podia deixar de magoar-me com a sua proposição; e eis porque dei aquelle aparte, talvez imprudente, ao nobre deputado; como membro da commissão de constituição e justiça eu devia por força tomar-me com as palavras do nobre deputado.

O SR. BENEVIDES: — Nem fallei em commissão.

O SR. F. ALVES: — O nobre deputado, sustentando o seu argumento, a sua opinião, disse — é irrespondivel!

Não é assim; as assembléas provinciaes estão constantemente respondendo ao nobre deputado, consagrando opinião contraria á sua; sua opinião poderá ser muito boa, mas o que é verdade é que as assembléas não tem-n'a aceitado em leis. Dei este aparte ao nobre deputado quando fallava, e elle respondeu-me em tom dogmatico: é irrespondivel!

O SR. BENEVIDES: — O meu tom dogmatico foi em relação ao aparte dogmatico e provocador do nobre deputado.

O SR. F. ALVES: — Não, senhor; meu aparte foi muito simples e calmo.

O SR. BENEVIDES: — Meu discurso ha de ser publicado.

O SR. F. ALVES: — Vê v. exc. que a commissão de constituição, sempre que tem dado pareceres favoraveis á concessão de privilegios, o tem feito na convicção de que attende a uma necessidade publica, e de que bem interpreta a faculdade legislativa provincial da concessão de privilegios.

Assim, sr. presidente, a questão aventada pelo nobre deputado, do constrangimento moral, acha-se já resolvida, e resolvida de um modo muito honroso para nossos collegas signatarios do projecto. O nosso collega procedeu muito bem apresentando uma modificação ao projecto, não porque seja inconstitucional a concessão de privilegios a certos e determinados individuos, mas para não collocar seus collegas em uma situação de constrangimento moral.

Julgo ter assim respondido ás observações feitas pelo nobre deputado pelo 1º districto e residente na capital.

O sr. Benevides:—Serei breve.

O illustre orador que acaba de deixar a tribuna, asseverou primeiro que é incontestavel a attribuição que tem a assembléa provincial para dar privilegios a individuos determinados, e em segundo lugar explicou os apartes que dei, procurando defender-se da imputação que suppunha haver sido feita no meu discurso á commissão de constituição e justiça.

O nobre deputado irritou-se sem fundamento, porquanto eu não disse uma só palavra relativamente á commissão de constituição e justiça; o que disse, foi que o exercicio da faculdade da assembléa provincial conceder privilegios, dava lugar a que de facto os obtivessem sómente os individuos mais protegidos que se animavão a vir fazer semelhantes solicitações perante a assembléa; disse que um dos inconvenientes do exercicio desta faculdade, é que de facto a concurrencia fica limitada, porque só se anima a ter pretensões na casa quem tem bôas protecções.

O SR. F. ALVES: — Com o governo tambem póde dar-se isso.

O SR. BENEVIDES: — Eu alludi a um facto, não ha aqui censura á commissão de constituição e justiça; eu dizia que o exercicio desta faculdade pela assembléa provincial, no estado actual das cousas, dava animo a que pretendessem previlegios os individuos que se julgavão protegidos de tal maneira, que tinhão esperanças de deferimento.

Eis o que eu disse, ou ao menos foi este o meu pensamento.

Alludi a um facto da nossa sociedade actual, e o meu pensamento capital foi frisar o grave inconveniente que resultava do exercicio dessa faculdade, porque limitava a livre concurrencia, o que não aconteceria

se porventura dessemos uma autorisação geral, e habilitassemos o presidente da provincia a abrir concurrencia para todos aquelles que se achassem nas condições de realizar o melhoramento por nós autorisado.

Sendo assim, vê se que o nobre deputado irritou se de maneira menos justa, attribuindo-me intenção que não tive, e palavras injuriosas que não forão por mim proferidas.

Quanto á questão constitucional, observou o nobre deputado que, apezar do meu dogmatismo, a opinião por mim sustentada era erronea, sendo verdadeira a sua.

Porei de parte esta questão de dogmatismo, que não tem valor algum, pois o que interessa á casa é saber se nós temos ou não a faculdade de dar privilegio. O mais são questões pessoaes entre mim e o nobre deputado, que podem ser liquidadas convenientemente em outra occasião. Vamos á materia.

A assembléa provincial tem a faculdade de dar privilegio a individuos determinados? Diz o nobre deputado que tem visto, que tem competencia para legislar sobre obras publicas, sendo a unica limitação do exercicio desta faculdade o interesse geral; isto é, uma vez que o interesse geral não seja contrariado, e igualmente que o melhoramento seja provincial.

Ora vou combater o argumento do nobre deputado nas suas proprias trincheiras.

O que é o privilegio? E' uma restricção á liberdade da industria e do commercio, é a restricção do direito de propriedade. O que é o direito de propriedade? E' um direito natural garantido pela constituição do Imperio a todo o cidadão brasileiro. O que é a liberdade da industria e do commercio? E' uma faculdade natural garantida tambem pelo art 179 da constituição:

Ora, se o privilegio restringe o direito de propriedade, se o privilegio restringe a liberdade da industria e do commercio, é evidente que ha restricção de direitos geraes, que ha restricção de interesse geral que são da competencia da assembléa geral legislativa.

O sr. F. Alves:—O nobre deputado está enunciando agora uma opinião mais lata.

O sr. Benevides:—Eu combato o argumento dentro das trincheiras em que se collocou o nobre deputado.

O meu collega disse que a assembléa provincial tem direito de dar privilegio, porque tem a attribuição de legislar sobre obras publicas sem outra limitação que não a do interesse geral. Portanto, o nobre deputado confessa que o interesse geral impede a concessão de privilegio.

Ora, o que é o privilegio em sua essencia? Restricção á liberdade da industria e do commercio, limitação da livre concurrencia. O que são a restricção da industria e do commercio, e a limitação da livre concurrencia? Attentados contra o direito de propriedade. E o que é o direito de propriedade? E' um direito garantido pelo artigo 179 da constituição, e materia sobre a qual a assembléa provincial não póde legislar, pois é assumpto da competencia do poder geral. Logo, a constituição do Imperio limita nossa faculdade e impede que demos privilegios.

O sr. F. Alves:—Logo, não se conceda a ninguem.

O sr. Benevides:—A ninguem.

O sr. F. Alves:—O nobre deputado sustentava que a assembléa provincial não podia conceder privilegio a certos e determinados individuos, porém que podia autorisar o governo a conceder, escolhendo os individuos; mas agora enuncia uma opinião mais lata.

O sr. Benevides:—O nobre deputado não tem razão, porque nessa occasião eu não fallava em these, o fazia limitado ao objecto em discussão. Tratava se de saber se a assembléa provincial podia dar privilegio a um individuo determinado, e eu discutia unicamente o que estava em questão. Como, pois, diz o nobre deputado que eu agora enuncio uma opinião mais extensa do que a primeira? Na primeira parte do meu discurso não toquei nesta materia, porque não estava em discussão; porém agora, que o nobre deputado me provocou para um debate mais amplo, estou enunciando todas as minhas convicções.

Entendo, portanto, que a consequencia logica dos principios consagrados pelo nobre deputado, é que a assembléa provincial não póde dar privilegio mesmo de modo geral, porque o privilegio é uma limitação ao direito de propriedade, á liberdade da industria e do commercio.

O sr. F. Alves dá um aparte.

O sr. Benevides:—Nós tratamos do direito constituido; esse direito póde ser máo, póde ser inconveniente, mas é um direito constituido, é nossa lei.

Conseguintemente, sr. presidente, se o interesse geral é a limitação da faculdade que temos de legislar sobre obras publicas, virtualmente o acto additional encerra a prohibição de darmos privilegios.

O sr. F. Alves:—Os principios são verdadeiros; mas a consequencia é que é preciso ser explicada.

O sr. Benevides:—O nobre deputado pareceu querer inculcar que minha opinião é nova e excentrica; mas não póde ignorar que ha consultas do conselho de estado, em que diversos estadistas muito illustrados sustentão esta opinião que eu professo. Ha uma consulta de 1860 ou 1861, em que alguns conselheiros de estado exarão exactamente esta opinião, isto é, que a concessão de privilegio, mesmo debaixo de fórma geral, não pertence ás assembléas provinciaes

porque é uma limitação ao direito de propriedade, á liberdade da industria e do commercio, que são garantidos pela constituição do Imperio, e que são de interesse geral.

Agora vamos á 2ª questão.

Eu não teria necessidade de apreciar o 2º argumento do nobre deputado, que tinha cahido por terra desde que a assembléa provincial nem de modo geral póde dar privilegios.

Se a respeito da faculdade de conceder privilegio sob fórma geral ha controversia de opiniões no nosso paiz, a respeito de concessão individual não ha uma só opinião autorisada de accordo com a do nobre deputado, não ha opinião autorisada que dê á assembléa provincial o direito de legislar individualmente, de conceder privilegio a individuo certo e determinado.

Diz o nobre deputado, que, se não ha na lei uma prohibição, a restricção creada por mim é arbitraria. Além disso deduz das disposições do acto additional a competencia que eu já impugnei.

Mas, disse o nobre deputado, que, além de não haver lei prohibitoria, o procedimento de todas as assembléas provinciaes, autorisado até hoje pelo silencio do poder legislativo geral, que não tem revogado essas leis; esta tolerancia, disse o nobre deputado, repetida em muitos actos de todas as assembléas provinciaes, significava por assim dizer uma interpretação usual da sua doutrina.

O SR. F. ALVES:—Sim, senhor.

O SR. BENEVIDES:—Este argumento tem alguma força, porque a interpretação usual é um dos modos de se conhecer o sentido da lei; mas o nobre deputado sabe que a interpretação usual tem condições de legitimidade; reclama, para ter força obrigatoria, primeiro uma certa diuturnidade, e em segundo lugar a harmonia com o direito expresso; ou por outra, a interpretação usual, que não tem a seu favor o espaço de tempo legal, que não seja conforme com a boa razão, com os bons costumes, e conforme com a lei expressa, de nada vale. De que nos serve uma interpretação usual, desde que ella importa a revogação de leis expressas, ou dispõe o contrario dessas leis? Não tem nenhum valor juridico, nem nenhuma fé.

Porém, quando eu demonstrava que a assembléa provincial não tem competencia para dar privilegio a individuo certo e determinado, estranhou o nobre deputado que eu lhe dissesse que meu argumento era irrespondivel!

Sr. presidente, quando enunciei meu argumento, apello para a reminiscencia da casa, não disse desde logo que era irrespondivel. Depois que o nobre deputado insistiu de modo vehemente, e mesmo de modo que parecia querer encerrar uma censura á opinião que eu professava, foi que eu disse-lhe com uma inflexão de voz mais forte—é irrespondivel: o nobre deputado insistiu, e eu elevando a voz, ainda disse—é irrespondivel.

Eu, pois, disse, de modo um pouco dogmatico, que minha argumentação era irrespondivel, depois que o nobre deputado tornou-se dogmatico e insistente.

E, demais, eu podia ter dito que meu argumento era irrespondivel, sem com isto irrogar offensa á intelligencia da casa, nem á dos nobres deputados que pensarem de modo contrario. Eu posso estar convencido de que um argumento meu é irrespondivel, assim como cada um dos nobres deputados podem pensar de modo contrario e tambem estar convencidos de que seu argumento é irrespondivel, sem que haja a menor offensa de parte á parte.

Era, portanto, inutil dizer-se que se dispensava o dogmatismo de lente, que isso era bom para a faculdade de direito, e outras cousas que já se tem dito por aqui muitas vezes.

Eu disse que a assembléa provincial não póde dar privilegio a individuos determinados, e que isto resulta da natureza das cousas.

Todos sabemos que o poder legislativo delibera de modo geral, que o poder executivo e o judiciario applicão o direito a casos particulares. Isto está no nosso direito constitucional e está no direito publico absoluto. Da natureza do poder legislativo, que tem funcções essencialmente deliberativas, e da natureza do poder executivo, resulta que o poder legislativo só decreta genericamente. O poder legislativo não faz contratos; a concessão do privilegio a individuos é contrato.

Ha a este principio uma unica limitação, limitação que até as opiniões mais autorisadas não applicão ás assembléas provinciaes.

O poder legislativo geral tem poder de dispensar na lei por equidade, porque esta faculdade lhe é concedida expressamente; porém o acto additional não nos dá essa attribuição. Ora, é principio, se me permittem a expressão, dogmatico, que os poderes publicos só podem fazer o que a lei determina-lhes.

O SR. F. ALVES:—Ha um em contrario: quando não prohibe, permitte.

O SR. BENEVIDES:—Não é dogma—«a lei, quando não prohibe, permitte.»

Este principio tem applicação aos individuos, aos direitos particulares; mas não tem applicação a empregados publicos, a direitos politicos e a corporações politicas; porque os corpos politicos só podem fazer o que a lei lhes permitte expressamente, e só ha direitos politicos expressamente dados pela lei.

O SR. F. ALVES:—O principio é geral.

O SR. BENEVIDES:—Não é, o nobre deputado está enganado.

... porque, do contrario, a liberdade in-

dividual seria sacrificada ao poder publico.

Portanto, não é dogma ; dogma é este: o particular póde fazer o que a lei não prohibe; os poderes constituidos, as autoridades publicas só podem fazer aquillo que é autorisado por lei expressa.

Por conseguinte, senão ha lei provincial que autorise a assembléa provincial a dispensar na lei, ella não o póde fazer.

O SR. F. ALVES:—Se não ha lei, não ha dispensa de lei.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado não me comprehendeu, senão não me daria este aparte.

Dizia eu que o poder legislativo, pela sua indole, decreta actos geraes ; o poder legislativo nunca desce a applicações, nunca desce a individuos ; porque os poderes executivos e poderes judiciarios são os que applicão a lei aos casos particulares.

Disse eu: este principio geral que rege a assencia do poder legislativo tem uma limitação ; o poder legislativo póde dispensar por equidade, em casos particulares, por motivos de utilidade publica. Eis a razão philosophica ; eis a razão fundamental que leva alguns a crêr que o poder legislativo geral póde ter competencia para, em alguns casos especiaes, dar privilegios, dispensando na lei geral por equidade.

Mas este argumento, que poderia ser invocado em favor do nobre deputado na questão pendente, não póde entretanto sêl-o porque não ha o poder de dispensar na lei conferida á assembléa provincial pelo acto addicional, e porque a assembléa provincial, como uma corporação constituita, como qualquer autoridade publica, só póde fazer aquillo que a lei lhe dá ou se induz do seu preceito, como condição da efficacia deste.

Mas entende-se conferidos pela lei os meios condicionaes de sua efficacia, quando taes meios são licitos e honestos. Ora o privilegio não é meio licito de tornar efficaz a lei provincial.

Conseguintemente, se a assembléa provincial não tem faculdade dada por lei para dispensar na lei ; se a assembléa provincial não póde atacar o direito de propriedade, a liberdade da industria e do commercio ; é evidente, é claro que não póde dar privilegios com applicação a individuos ; não póde a assembléa provincial dar privilegios a individuos determinados, porque o poder legislativo nunca desce a individuos, paira nas altas regiões da generalidade ; não desce de suas alturas a encarar individuos, paira nas altas regiões da sua magestade e soberania ; não se amesquinha, não se avilta a encarar interesses particulares ; o poder legislativo só póde decretar medidas geraes, e a razão ainda é o respeito ao melindre, á magestade, á soberania do poder.

O SR. F. ALVES:—E dá-se ao governo essa faculdade.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado não é capaz de me apresentar uma decisão do conselho de estado...

O SR. F. ALVES:—Sobre concessão de privilegios ?

O SR. BENEVIDES:—... com força obrigatoria, reconhecendo o poder de dar privilegio a individuo. Nós temos opiniões do conselho de estado, reconhecendo que as assembléas provinciaes podem dar privilegios sob a fórma geral ; mas temos decisões em contrario do conselho de estado, neste ponto ha contraversia de opiniões. Mas o que digo é, que não ha opinião autorisada que reconheça á assembléa provincial o direito de dar privilegios a um individuo determinado : ha opiniões de conselheiros de estado, reconhecendo que as assembléas provinciaes podem dar privilegios por utilidade publica, quando as obras publicas careção desta excepção, mas de fórma geral, autorisando o presidente da provincia a dar áquelle que melhores condições offerega.

Tenho concluido.

O SR. M. FURTADO:—Muito bem.

(Os srs. Abranches e Paula Eduardo pronunciárão discursos, que não recebemos.)

O sr. Bicudo:— Depois da luminosa discussão que tem havido, na qual se empenhárão aquelles que estavão em circumstancias de se collocar na devida altura, discutindo materia de tamanha magnitude, não é por certo meu fim, tomando a palavra, esclarecer a casa ; mas é que, não tendo conhecimento de toda legislação concernente á materia que se discute, venho apenas pedir a qualquer dos nobres defensores do projecto um pequeno esclarecimento, para dissipar algumas duvidas que existem no meu espirito.

Recordo-me, sr. presidente, de ouvir lêr pelo nosso collega deputado pelo 1º districto e residente na capital, alguns avisos do governo geral, supponho que deste anno, expedidos em virtude de parecer do conselho do estado.

Recordo-me que, quando se argumentava com esses avisos, se dizia que todas as vias ferreas que fossem aos limites de uma provincia, sua decretação seria da competencia dos poderes geraes.

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado vai tratar agora da constitucionalidade do projecto, materia de 1ª discussão.

O SR. F. ALVES:—Eu, na qualidade de membro da commissão de constituição e justiça, declaro que é provincial toda a obra feita no interior da provincia, desde que não affecta interesses geraes.

O SR. BICUDO:—Embora não seja occasião opportuna, como observa o nobre deputado, para se ventilar esta questão, eu peço ao nobre deputado, que, em vez desse seu aparte, me esclareça se é ou não da competencia da assembléa provincial votar este projecto.

Havendo competencia, eu não duvido votar pelo projecto, porque entendo que elle

satisfaz uma necessidade publica, e a casa deve adoptal-o.

Não podendo obter esclarecimentos a respeito, declaro que acompanharei aquelles que se podem mostrar esclarecidos, e então votarei louvando-me nos mais entendidos sobre a materia, mas ficando sempre na duvida se nós poderemos votar pelo projecto.

O nobre deputado que primeiro me honrou com seu aparte, vindo á tribuna, declarou que a segunda emenda offerecida pelo nobre deputado residente em Mogy-mirim prejudicava a primeira.

Eu entendo que o nobre autor das emendas não procurou com a segunda prejudicar a primeira, porque ambas têm sua razão de ser, encorporando-se ao projecto; a primeira torna o privilegio intransferivel, a segunda faz desapparecer as pessoas que o havião requerido. Por consequencia, uma não exclue a outra, porque póde dar-se a hypothese daquelle que obtiver o privilegio querer vendel-o.

O SR. ABRANCHES:—E que venda? Desde que o presidente da provincia ladêe o contrato com garantias, desde que determine o prazo para a execução da obra, que tem a provincia que o privilegio seja vendido?

O SR. BICUDO:—Tem muito. O nobre deputado sabe que a venda do privilegio, venda que póde ser feita mais de uma vez, traz demora na execução da obra, e maior despeza, porque estas vendas são feitas com interesse pecuniario. Fallo em these; porque no caso presente, a passar a emenda, até nem sabemos quem obterá o privilegio.

A transmissibilidade traz esta inconveniencia, e por isso aquelle mesmo que o requereu, para tirar de si qualquer suspeita, o fez rodear destas duas emendas, uma das quaes não exclue a outra, e assim entendo que, adoptando-se o projecto, deve adoptar-se tambem as duas emendas, e nesse sentido darei meu voto.

(O sr. Paula Egydio pronunciou um discurso, que não recebemos.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra se a discussão e é approvado o projecto com a 2ª emenda, sendo rejeitada a 1ª sobre a intransmissibidade do privilegio.

Sendo dada a hora, o sr. presidente marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

20ª Sessão ordinaria

AOS 8 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.— Pareceres.— Projectos. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Negocios de Mogy das Cruzes.—*Observações e requerimento do sr. Corrêa.—Observações dos srs. Abranches, Benevides e Corrêa.*—Barreira.—*Discurso e requerimento do sr. Benevides.— Discursos dos srs. Abranches, Benevides e Bicudo.* — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Bonds de Santos a S. Vicente.—*Observações e emendas do sr. F. Alves.*—Freguezia de S. Pedro.—Freguezia do Itaquery. — Posturas de Mogy das Cruzes.—Venda de terreno municipal.—Divisas.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Benevides, Bicudo, Corrêa, P. Egydio, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, L. Alves, M. Furtado, Abranches, P. Machado, Freire, Celidonio, U. Cintra, Leitão, F. Alves, Leonel, P. Eduardo, L. Silverio, R. Ferreira e M. Affonso; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um da camara municipal de S. João da Boa-Vista, representando sobre a necessidade de adoptar-se o ensino obrigatorio para a instrucção primaria.—A' commissão de instrucção publica.

Outro da camara da Limeira, enviando artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Um de Jacintho Frederico Moreira e sua mulher Januaria Candida Moreira, professores da villa de Brotas, pedindo quota para aluguel de casa. — A' commissão de fazenda.

Outro de d. Rita Dionisia de Lima Ribeiro, pedindo a gratificação de 200$, a que tem direito como professora da villa de S. Sebastião.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores da capella de S. José do Rio-Preto, municipio de Araraquara, pedindo a elevação da mesma capella a freguezia.—A' commissão de estatistica.

PARECERES

« A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente o requerimento de Jacob Witzel, residente na cidade de S. João do Rio-Claro, em que pede a esta assembléa privilegio para a conducção de cadaveres, por dez annos, para o cemiterio da mesma cidade, é de parecer que, por intermedio do governo, seja ouvida a camara municipal respectiva.

Paço da assembléa, 8 de Março de 1873.—*F. Alves.—P. Egydio.*»

Posto em discussão, fica adiada, por pedir a palavra o sr. L. Silverio.

« A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente o requerimento de Francisco Gomes da Luz Sobrinho, em que pede á assembléa para montar na cidade de Taubaté uma empresa funeraria, é de parecer que, por intermedio do governo, se ouça a camara respectiva,

Sala da commissão, 8 de Março de 1873. —*F. Alves.*—*P. Egydio.*»

Posto em discussão, fica adiada, por pedir a palavra o sr. L. Silverio.

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente uma representação da villa de Caconde, pedindo a creação de cadeiras na freguezia do Espirito-Santo do Rio do Peixe e na capella do S. José do Rio Pardo, attendêra em tempo esta solicitação; e como não tem competencia para providenciar a respeito da 2ª parte, é de parecer que vá a segunda representação á commissão de estatistica.

Sala das commissões, em 8 de Março de 1873.—*R. Alves.* — *R. Pombo.*— Padre *Bicudo.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de estatistica, tendo em consideração as razões que a este assembléa forão presentes por parte de d. Iguez Salgado Cortez, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

N. 86

Art. unico. A fazenda—Liberal—, propriedade de d. Iguez Salgado Cortez, fica no todo pertencendo ao municipio de Cuyabava e desligada do de S. José dos Campos.

Revogadas para este fim as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 8 de Março, de 1873.—*M. Affonso.*— *M. Furtado.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes alguns artigos de posturas da camara de Silveiras, é de parecer que sejão approvados com as seguintes alterações:

Art. 4.º Suprima-se a ultima parte, onde diz—o inspector, etc.

Art. 7.º Onde diz—serão arrematados na porta da cadêa—diga se—serão considerados do evento.

Art. 8.º Supprima-se.

Sala das commissões, 8 de Março de 1873. —*Celidonio.*—*A. Cruz.*—*X. Freire.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, tendo examinado o codigo de posturas da villa do Cotia, é de parecer que seja approvado com as seguintes alterações:

Art. 8.º Depois de—2$000—acrescente-se—até a alçada da camara.

Art. 26. Onde diz—e o producto, etc., até o final, diga-se—será entregue á autoridade competente como bem do evento.

Art. 37. § 1.º Supprima-se desde onde diz—e os generos serão, etc., até o final.

Art. 47 § 2.º Onde diz—o procurador da camara, etc. até o final—diga-se—será considerado bem do evento.

Art. 52. Onde diz—o fiscal, etc.—diga-se—serão considerados bens do evento.

Art. 60. Accrescente-se—quando exceder o numero de seis trabalhadores na mesma casa, só serão avisados dous terços.

Art. 61. Onde diz—4$000—diga-se—1$, e onde diz—1$000—diga-se—500 rs.

Art. 62. Onde diz—dous—diga-se—um.

Art. 75. Onde diz—é extensivo, etc., até o final—diga-se—fabricada no paiz.

Arts. 92 e 93. Onde diz—40$—diga-se—30$000.

Art. 95. Onde diz—50$—diga-se—30$000.

Arts. 47 § 3º, 77 § 7º e 119. Supprimão-se.

Sala das commissões, 8 de Março de 1873. —*Celidonio.*—*A. Cruz.*—*X. Freire.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente o codigo de posturas de S. Sebastião da Boa-Vista, é de parecer que seja o mesmo submettido á discussão e approvado com as seguintes alterações:

Art. 12. Onde diz—todos os mezes de Julho de cada anno—diga se—de tres em tres annos.

Art. 68. Onde diz—sacristão—diga-se—zelador.

Arts. 23, 55 § 1º, 86, 87, 98, 105, 106, 121, §§ 2º e 3º e 127—supprimão-se; 99 § 1º, idem.

Sala das commissões, 8 de Março de 1873. —*Celidonio.*—*A. Cruz.*—*X. Freire.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes alguns artigos de posturas da camara de Iguape, remettidos em Julho do anno passado, considerando que as disposições nelles contidas se achão comprehendidas no codigo que a mesma remetteu este anno, e que já se acha approvado, é de parecer que sejão devolvidos á respectiva camara.

Sala das commissões, 8 de Março de 1873. —*Celidonio.*—*A. Cruz.*—*X. Freire.*»

Posto em discussão, é approvado.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 54, 67, 15, 41, 35, 45 e 31, das duas emendas, offerecidas ao projecto n. 15, e dos artigos de posturas das cameras do Tieté, Caconde, Mogy-mirim, Paranapanema e Limeira.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes:

N. 87

« A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Ficão creadas duas escolas de primeiras letras na capella do Espirito-Santo, municipio de Batatacs, uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 8 de Março de 1873.—*R. Pombo.*»

N. 88

« A assembléa legislativa provincial decreta :

Art. 1.º E' autorisada a camara municipal da capital a contratar um advogado e um engenheiro de partido.

Art. 2.º O primeiro vencerá por anno o ordenado de 1:200$, e o segundo o de 1:500$000.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, aos 8 de Março de 1873. —*Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*»

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

NEGOCIOS DE MOGY DAS CRUZES

O sr. Corrêa :—O relatorio do sr. Costa Pereira foi-nos distribuido este anno, sr. presidente; a elle acha-se annexo o do chefe de policia de então; e sendo este inexacto, e um documento official que deve passar á posteridade, não desejo que com elle transmitta-se uma incorrecção que se dá ácerca do Arujá e Itaquaquecetuba, que pertencem ao termo de Mogy das Cruzes.

Diz o relatorio do chefe de policia que no Arujá e Itaquaquecetuba, á falta de casa de detenção, se faz uso do tronco! E' inexacto, porque no termo da minha residencia é de todo o ponto desconhecido este instrumento de tortura, maximé para reter-se em custodia; o que se faz no Arujá e Itaquaquecetuba, e appéllo para as pessoas que conhecem estas povoações, é pedir predios particulares para reter-se o delinquente até ser enviado para a cadêa de Mogy das Cruzes, quando o caso o exige.

Assim, pois, vendo que a inexactidão do relatorio deve ser repulsada, mando a seguinte declaração para ser inserida na acta desta casa. (*Numerosos apoiados.*) *Lê:*

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se consigne na acta o seguinte :

« Não é exacto que haja troncos que sirvão de detenção nas freguezias do Arujá e Itaquaquecetuba, como affirma o relatorio da repartição da policia, de 15 de Janeiro de 1872, e annexo ao relatorio do ex-presidente, o sr. Costa Perreira.—*Corrêa* »

O sr. Abranches :—Sr. presidente, me parece que este requerimento é intempestivo, anomalo, não sei como o qualificar! Inseril-o na acta, quando trata-se do relatorio confeccionado pelo chefe de policia da provincia! é uma extravagancia completa!

O sr. L. Silveno :—E' um protesto.

O sr. Abranches :—Se é um protesto, o nobre deputado devia pedir a palavra e fazel-o, mas não requerer para ser inserido na acta desta assembléa.

V. exc. sabe que a acta é um transumpto fiel do que se passa na sessão : ora, passou-se porventura nesta casa o facto a que se refere o requerimento do nobre deputado ? Sem duvida que não. Acho-o, portanto, sem cabimento, e será um despanterio a sua transcripção na acta.

O sr. Corrêa :—Eu não podia pedir informações ao governo, porque estava convencido de que era uma inexactidão isto que o chefe de policia affirma.

O sr. Abranches :—Eu quero em primeiro lugar que fique bem consignado que a inserção deste requerimento na acta é uma verdadeira anomalia, é um facto virgem nos annaes da assembléa provincial de S. Paulo.

O sr. Corrêa :—A acta não é um documento publico ?

O sr. Abranches :—Se é documento publico, o nobre deputado podia mandar inserir em qualquer outro documento publico ; a sua razão prova de mais. Não tem cabimento algum a inserção deste requerimento na acta : é uma verdadeira anomalia! que fique isto bem consignado.

Agora passo a responder ao nobre deputado sobre outro ponto.

Todo o mundo sabe, a provincia de S. Paulo inteira faz justica ao caracter honesto, á reputação illibada do integerrimo magistrado que organisou o relatorio em questão. (*Apoiados.*)

O sr. F. Alves :—Isso não vem ao caso.

O sr. Corrêa :—Ninguem accusou o chefe de policia.

O sr. Abranches :—Não se adiantem ; que acodamento é esse ?

Portanto, se o chefe de policia de então, o illustrado sr. dr. Sebastião José Pereira, distincto paulista (*apoiados*), fez essa declaração no seu relatorio, o fez porque teve informações a respeito ; estas informações forão-lhe ministradas sem duvida alguma pelo subdelegado do Arujá.

O sr. Corrêa :—E porque não mandou processar as autoridades, logo que usarão de instrumentos de tortura ?

O sr. Abranches :—Porque ?

O sr. Corrêa :—Então foi leviano.

O sr. Abranches :—Leviandade ha em se fazer accusações sem bases.

Como processar a autoridade por esse facto, quando é certo que na cadêa desta capital ainda se faz uso do tronco?

Vozes :—Não apoiado.

O sr. Abranches :—E' uma verdade, que não ha negar.

O chefe de policia não faria essa declaração em seu relatorio, sem que fosse competentemente informado.

O sr. Corrêa :—Porque não pedio informações á autoridade competente ?

O sr. Abranches :—Pedio ao subdelegado do Arujá que era a autoridade competente.

O sr. F. Alves :—Quem redigiu a informação dada pelo subdelegado fui eu, e não vi nada a respeito de tronco ; fallou-se sobre o estado da cadêa.

O sr. Abranches :—Pensar-se o contrario, é fazer-se uma grave injustiça ao caracter do

sr. dr. Sebastião José Pereira, que é um magistrado que faz honra á sua classe. Que tenha-se coragem de accusar ou não ; se o chefe de policia narrou uma falsidade em seu relatorio, o nobre deputado tome a palavra é o accuse ; não faltará quem o defenda ; mas estas increpações disfarçadas não são generosas.

Por este motivo, e porque faço inteira justiça áquelle illustrado magistrado, voto contra o requerimento.

O sr. Benevides:—Uma vez que está o requerimento em discussão, não sei se me será licito offerecer uma emenda.

Vou me collocar no meio termo entre os honrados deputados que me precederão na tribuna.

Eu entendo que não ha inconveniente em ser lançado na acta de amanhã o reqaerimento, porque será o transumpto do que se passou na sessão de hoje ; e assim, creio que não ha nisto anomalia, porque é um protesto que a assembléa faz, se porventura estiver convicta da inexactidão do relatorio official.

Mas, acho tambem que este requerimento inserto na acta, em virtude de uma deliberação da assembléa, é cousa muito grave

O SR. ABRANCHES:—E' uma censura gravissima.

O SR. BENEVIDES:—O requerimento, lançado na acta como resolução da assembléa, importa um desmentido official a um documento official firmado pela presidencia da provincia e pelo chefe de policia...

O SR. ABRANCHES:—Sem duvida.

O SR. BENEVIDES:—O que é, como disse, cousa muito grave.

A assembléa tem esse direito incontestavel ; mas me parece que seria prudente, uma vez que o nobre deputado, muito digno representante do 1º districto, nos informa que a declaração do relatorio não é verdadeira, me parece, digo, que a casa, sem desconhecer, sem desconsiderar o illustrado deputado, poderia usar de um meio termo, antes de resolver, que era pedir ao presidente da provincia informações a respeito das bases que teve para formular este juizo que a casa não suppõe exacto.

Assim, se verificar-se que o chefe de policia, sem informação alguma do subdelegado ou da camara municipal, e por si só, emittiu esse juizo, nós poderemos consagrar este protesto ou esta censura.

Acho isto mais justo, e por isso pretendo offerecer uma emenda neste sentido.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Antes de votar a casa, requeiro que o governo informe em que base se firmou para seu relatorio.—*Benevides.*»

O sr. Corrêa.—Sr. presidente, não fiz a principio requerimento pedindo informações ao governo, relativamente ao assumpto, porque entendo que o deputado deve pedir informações quando se acha em estado de ignorancia com relação á materia de que se trata ; mas, tendo eu certeza de que naquellas localidades não existião instrumentos de tortura, limitei-me á declaração que fiz, como que equivalendo a um protesto que lavrava contra a inexactidão do relatorio.

O SR. LEITÃO:—O fim que teve em vista o nobre deputado parece que já está preenchido.

O SR. CORRÊA:—Sem duvida ; o meu intento está conseguido pela emenda offerecida, e estaria até disposto a retirar o requerimento.

O SR. ABRANCHES:—Agora não deve retiral-o.

O SR. CORRÊA:—O relatorio do chefe de policia, annexo ao do presidente da provincia, é documento importante, que terá, por certo, de ser ulteriormente visitado pelo historiador da provincia, e por conseguinte não podia eu deixar passar em silencio inexactidão de semelhante ordem e alcance. (*Apoiados.*)

O SR. ABRANCHES:—Apoiado.

O SR. CORRÊA:—As noções historicas são difficeis de apanhar com exactidão ; e se não lançarmos mão da critica, iremos acreditando em tudo que o historiador nos transmittir : é esta a razão por que no estudo da historia antiga, e ainda da moderna, applico um tanto de scepticismo, e portanto não acredito em muitos factos, sendo que vejo que, na contemporaneidade mesmo, apparecem elles transfigurados ; factos que passarão-se á luz do dia, na presença de muitos, são, entretanto, affirmados por uns e contestados por outros ! (*Apoiados*).

O SR. BICUDO:—Por exemplo, o apedrejamento da *Republica*.

UMA VOZ:—E' verdade.

O SR. CORRÊA:—Mas, como a verdade do facto deverá ser restabelecida pela moção do honrado membro e terá publicidade e authenticidade, aceito-a e voto por ella.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é approvado o requerimento do sr. Benevides.

BARREIRAS

O sr. Benevides: — Sr. presidente, tenho a honra de submetter á consideração desta illustrada assembléa o seguinte requerimento :

« Requeiro que a assembléa provincial solicite que o governo provincial informe :

1.º Quaes as barreiras supprimidas em execução á lei n. 73 de 1872, nas estradas convergentes para as estradas de ferro ;

2.º Quaes as estações estabelecidas para a cobrança do imposto de transito nas linhas ferreas ;

3.º Que destino deu o governo aos administradores das barreiras supprimidas ;

4.º Qual o destino dado aos edificios das barreiras supprimidas ;

5.º Se houve acôrdo prévio entre as com-

panhias das linhas ferreas e o governo sobre baldeação de generos, e quaes os seus termos;

6.º Em que se fundou o governo para impôr ás companhias das linhas ferreas a obrigação da cobrança de transito e sua porcentagem pela dita arrecadação;

7.º Quaes os empregados das ditas companhias que se tornarão cobradores do imposto provincial referido;.

8.º Qual o processo da tomada de contas referidas; qual é a legislação fiscal que garante os direitos da provincia;

9.º Se as companhias tornarão-se empregados publicos, quaes os seus titulos; ou, se são partes contratantes, quaes as condições e garantias deste contrato *sui generis*.

Requeiro tambem que o regulamento referido seja affecto á commissão de fazenda para revêl-o, afim de decidir sobre *sua approvação*. »

Autorisado pela lei do orçamento vigente, o sr conselheiro Pinto Lima formulou o regulamento para a cobrança do imposto de transito nas estradas convergentes ás linhas ferreas. Os nobres deputados conhecem a lei, e nós todos conhecemos o regulamento pela leitura dos *jornaes*.

Este regulamento exorbitou da autorisação legislativa, quer quanto á materia tributada, quer quanto ao modo da arrecadação do imposto. Além do excesso com que se houve o governo provincial, relativamente á materia tributada e ao modo de sua arrecadação, o governo revogou sem autorisação, e sem necessidade, diversas leis antigas sobre taxas itinerarias; revogou o direito geral e a constituição do Imperio; por isso que deu empregos a entidades de natureza geral, porque as companhias são pessoas juridicas, cujo nascimento e morte dependem do poder geral; as companhias são entidades subordinaeas ao direito geral, e, no entretanto, o governo provincial impôz-lhes obrigação, obrigação que não só estava autorisada pelo direito commum e pelo direito constitucional, mas que não estava autorisada pela nossa lei. Houve, portanto, um duplo excesso de autoridade.

O SR. U. CINTRA: —Creio que houve contrato.

O SR. BENEVIDES:—Não, senhor; fez o regulamento sem contrato prévio formal. Ainda que houvesse contrato, se as companhias transigirão pelo interesse da porcentagem, nós não podemos transigir em nome do interesse publico.

Se o governo não désse porcentagem ás companhias, se estas não tivessem feito um excellente negocio...

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado sabe quanto as companhias recebem?

O SR. BENEVIDES:—Hoje, creio que 5 por cento..

O SR. U. CINTRA:—Recebem 4 % e nós pagavamos 14: logo, a provincia lucra 10 por cento.

O SR. BENEVIDES:—A questão não é de interesse, é de direito; incontestavelmente economisa-se na arrecadação da taxa, em vista dos onus anteriores.

O SR. U. CINTRA:—10 % sobre a renda.

O SR. BENEVIDES:—Mas, acima da economia e do interesse pecuniario está a verdade do systema, e estão os interesses fundamentaes da ordem publica: não valem nada 10, 20, 100 contos de réis, desde que um principio seja abalado. Ainda quando a provincia tivesse lucrado neste negocio 100 contos de réis, não deviamos sanccionar o excesso de poder que foi praticado pelo governo provincial.

O SR. U. CINTRA:—Mas o governo foi autorisado pela lei.

O SR. BENEVIDES:—O contrato foi *post factum*, se elle deu-se; mas não foi autorisado pela lei.

Vou por partes.

Eu disse que o presidente da provincia, autorisado a regular a taxa itineraria que se pagava nas estradas convergentes ás estradas de ferro, e que devia ser pago da data da lei em diante, antes do embarque dos generos nas estações, havia exorbitado, porque mesmo tinha sujeitado ao imposto materias que não o erão, no espirito de nossa legislação e na sua letra.

Os nobres deputados sabem perfeitamente que a assembléa provincial não teve em vista restaurar sobrepticiamente barreiras extinctas, e sim apenas deslocal-as para impedir as fraudes; mas a assembléa não teve em vista crear o imposto de transito nas vias-ferreas, imposto duplo, itinerario, e imposto de transito sobre mercadorias e passageiros. O pensamento da assembléa foi obviar as fraudes, foi impedir que deixassem de pagar taxas itinerarias as cargas de passageiros, que fossem sujeitas a este imposto, no caso da haver vias-ferreas para onde convergessem essas estradas.

Este foi o nosso pensamento; nós não quizemos crear imposto novo, quizemos impedir que o imposto velho fosse defraudado na sua execução.

Entretanto, o regulamento do sr. conselheiro Pinto Lima creou novo imposto, substituiu a taxa itineraria pelo imposto chamado de transito.

Os nobres deputados, se compararem toda a legislação anterior relativamente ás taxas itinerarias, hão de reconhecer a verdade do que digo, porque, segundo a legislação que rege este imposto, delle são isentos todos os moradores a meia legua de distancia das barreiras, e igualmente todos aquelles que passão a pé; e pagão meia taxa os que transportão generos do seu consumo ou de sua producção.

No entretanto, no regulamento do sr. conselheiro Pinto Lima esta isenção legal não

foi respeitada, e todos os moradores, ainda na distancia de meia legua das antigas barreiras, estão sujeitos ao imposto.

Eis aqui, portanto, uma numerosa classe de cidadãos e de generos que, não devendo por lei pagar imposto, entretanto pagão em virtude deste regulamento.

E' uma exorbitancia, contra a qual eu protesto.

Os nobres deputados sabem que, pela legislação vigente, não pagão taxas itinerarias os individuos moradores no municipio, e no emtanto, pelo regulamento do sr. conselheiro Pinto Lima, todos estes individuos pagão a taxa.

Aqui estão, portanto, tres violações formaes, tres exorbitancias consagradas no regulamento!

Não forão respeitadas isenções legaes existentes, que a nossa lei de orçamento não quiz revogar. Nós apenas o que autorisámos o governo foi a regular a cobrança do imposto das barreiras antigas que forão deslocadas para commodidade da cobrança do mesmo imposto, e para obviar as fraudes que se davão na sua execução.

Se compararmos os inconvenientes praticos que se têm dado na execução do regulamento com a lei, havemos de reconhecer que nós, como legisladores, não previmos taes resultados, não autorisámos, nem legitimamos taes clamores.

O SR. U. CINTRA :—Mas o nobre deputado vê que é impossivel fazer a distincção dos moradores á meia legua de distancia das barreiras.

O SR. BENEVIDES :—Por estas succintas considerações vê-se que o governo da provincia exorbitou da autorisação que démos, porque não respeitou a legislação que rege as taxes itinerarias, legislação que não foi por nós revogada ; e, portanto, s. exc. devia entender a nossa autorisação de acôrdo com ella.

Os nobres deputados sabem perfeitamente que as taxas itinerarias forão estabelecidas pela nossa legislação provincial para o effeito de serem indemnisadas despezas feitas com a construcção e conservação das respectivas estradas, tanto que, em virtude de uma disposição da mesma lei, logo que as taxas itinerarias produzão um reddito sufficiente para a conservação das estradas e reposição o capital despendido na construcção, deverão ser extinctas. Foi portanto um imposto provisorio, um imposto temporario, estabelecido pela lei para indemnisação das despezas feitas com a construcção das estradas da provincia e sua conservação.

Sendo assim, desde que as despezas da construcção de uma estrada fossem pagas com o rendimento da taxa itineraria, e desde que a sua cobrança chegasse para a conservação annual, cada municipio tinha o direito de exigir a extincção da taxa.

O regulamento do sr. conselheiro Pinto Lima não respeitou esta natureza legal do imposto, e foi estabelecendo um imposto de transito perpetuo ; de sorte que, além de tornar perpetuo um tributo de natureza temporaria, a elle sujeitou materias isentas pela legislação.

O SR. LEITÃO :—E isentou algumas.

O SR. BENEVIDES :—Notem os nobres deputados que ainda ha cousa mais aggravante.

Nas tabellas annexas ao regulamento, sob o titulo de taxas itinerarias novamente chrismadas com o titulo do imposto de transito, para disfarçar-se a metamorphose que se havia feito do imposto primitivo ; notem, digo, que nas tabellas annexas ha verdadeiro imposto de importação. Temos, portanto, que o regulamento é inconstitucional, porque a assembléa não podia estabelecer impostos de importação.

Se os nobres deputados lerem com attenção as tabellas, acharão numerosos impostos de importação sob o titulo de—taxas de transito e itinerario.

O SR. U. CINTRA :—As tabellas forão approvadas pela assembléa.

O SR. BENEVIDES :—Se forão approvadas pela assembléa, e se o presidente não exorbitou, a nossa obrigação é revogal-as.

O SR. U. CINTRA :—Tanto que a commissão de fazenda este anno já fez algumas alterações.

O SR. BENEVIDES :—Além de ter havido excesso no regulamento, quanto á materia tributada, eu ponderei que o regulamento commetteu excessos no modo da arrecadação do imposto.

A lei do orçamento autorisou o governo a supprimir as barreiras existentes nas estradas convergentes ás linhas ferreas, devendo remover seus administradores para as estações que de novo fossem creadas.

Sendo assim, a lei respeitou os direitos dos administradores existentes, não suprimiu lugares, apenas autorisou a deslocação das estações fiscaes e ordenou que fossem providos nas novas estações os administradores existentes.

Conseguintemente, o regulamento feriu direitos adquiridos dos empregados antigos e exorbitou da autorisação que démos ao governo.

Por esta disposição da lei é claro que muito expressamente prohibia-se o contrato que o governo fez cair ás companhias de linhas ferreas, porque esse contrato importava a extincção dos empregos que a assembléa não quiz extinguir.

O SR. LEITÃO :—Parece que foi um meio economico.

O SR. BENEVIDES :—E' outra questão.

Admitto por hypothese que fosse um bom negocio ; mas eu chamo a questão para o lado do interesse publico.

O SR. U. CINTRA :—Para a provincia é a questão principal.

O sr. Benevides:—Supponhamos que a provincia fez um bom negocio, um bom interesse pecuniario: o presidente estava autorisado a saltar por cima da nossa autorisação? estava autorisado a saltar por cima de direitos de terceiros? estava autorisado a saltar por cima da constituição do Imperio?

Se porventura se tratava do *salus populi*, se se tratava do bem publico, o sr. conselheiro Pinto Lima, se respeitasse esta casa, devia vir dizer—violei taes e taes leis, porque entendi que assim melhor salvava, melhor fiscalisava os interesses da provincia, e vos peço um *bill de indemnidade*. Mas o governo salta por cima de todas as considerações, não nos pede um *bill de indemnidade*, e nós havemos de approvar tacitamente, havemos de tolerar estas aberrações?! Eu-O só que não, ao menos da minha parte.

O sr. conselheiro Pinto Lima, portanto, ra o estava autorisado pela lei provincial; e, ao contrario, della resulta muito claramente a nullidade do contrato que s. exc. fez com as companhias de linhas ferreas. Póde servir de circumstancia attenuante o interesse que a provincia tenha tido; mas nunca será uma justificativa. E, para levar este facto da conveniencia á categoria de circumstancia justificativa, nós é que somos o poder competente.

O sr. U. Cintra:—O nobre deputado vê que o governo não podia obrigar as companhias de estradas de ferro a receberem empregados provinciaes nas estações; e a consequencia foi o contrato com essas companhias.

O sr. Benevides:—E' outra questão.

A lei do orçamento diz: «O presidente da provincia fica autorisado a supprimir as barreiras existentes e a crear as estações fiscaes nos lugares em que forem precisas, podendo remover para ellas os actuaes administradores.»

O sr. U. Cintra:—E' facultativo: *podendo*.

O sr. Benevides:—Quanto aos empregados; mas, quanto ás estações fiscaes, era obrigado a crear.

O sr. presidente da provincia não estava autorisado legalmente a fazer o contrato que fez, e encontrava na propria lei prohibição formal. A lei presuppõe a creação de novas estações fiscaes e a remoção dos actuaes empregados, e o contrato presuppõe extincção de barreiras, extincção de empregos!

Mas, disse eu, o sr. conselheiro Pinto Lima, quando mesmo a assembléa o autorisasse a contratar, é claro que não podia obrigar as companhias. Se não obrigou-as, por que ellas aceitarão o convenio, ou quizerão prestar-se ao serviço publico, como eu creio, ainda assim o contrato é nullo por falta de direito. Embora tenhão uma indemnisação do seu trabalho, esta é muito modica e insignificante, tanto que ellas reclamão a elevação a 5 %, augmento que não sei se foi concedido, por isso não duvido crêr que cedessem por patriotismo. Mas, ainda mesmo quando sejão 5 %, é uma gratificação exigua, sobretudo se a compararmos á porcentagem que tinhão os empregados fiscaes.

Não contesto, portanto, que foi um bom negocio para a provincia. Mas nós aqui não tratamos de negocios bons; eu creio que acima dos bons negocios e das conveniencias pecuniarias da provincia devem estar os principios, que são immutaveis e absolutos!

Desde que apparece na ordem juridica uma anomalia, apparece o chaos administrativo e judiciario.

Os nobres deputados sabem que pela nossa legislação fiscal ninguem póde ser recebedor de rendas sem fiança, sem hypotheca. Por este contrato, as companhias tornão-se verdadeiros exactores publicos; e todo o exactor publico tem um titulo.

Qual é o titulo das companhias? é o regulamento ou o contrato? As companhias pagarão direitos? prestarão fiança? Que bens de raiz derão em garantia? E poderemos nós fazer sequestro, em virtude de lei provincial, em bens de natureza geral? Poderemos nós decretar a prisão contra uma pessoa juridica, que é uma das garantias fiscaes contra os máos exactores? Pois os nobres deputados dispensão todas estas leis? Será que todas ellas são futilidades, ficções? Será que o governo é omnipotente, póde fazer o que quizer, uma vez que haja uma migalha de 30 ou 40 contos de réis de economia para o futuro?

Por estas razões, eu creio que este regulamento carece de ser revisto para soffrer algumas modificações compativeis com a nossa autorisação; além disso, os nobres deputados sabem que, além destas considerações juridicas, o povo tem feito clamores a respeito de certos objectos tributados, e a respeito da alta de algumas das taxas estabelecidas nas tabellas.

Me parecia, portanto, prudente que a assembléa provincial solicitasse do governo estas informações que peço, dadas as quaes, fosse o regulamento com as informações affecto á commissão de fazenda, para que esta, revendo o regulamento, propuzesse á assembléa a sua approvação definitiva, ou modificasse nos pontos que julgasse conveniente, ou revogasse completamente.

Me parece que desta maneira todos os interesses serão salvaguardados, e todas as conveniencias serão respeitadas.

Os nobres deputados que levarem sua dedicação ao governo, de modo a entenderem que todas estas considerações são futilidades, têm nas suas mãos o remedio: é approvarem o regulamento, approvarem a lei; está tudo muito bem, e dão ao governo assim um *bill de indemnidade* muito solemne. Mas então que fique este facto approvado

por nós, que sómos os competentes. Se entendermos que as conveniencias publicas nos mandão dar esse *bill de indemnidade* ao governo, daremol-o, tomando nós a responsabilidade, e approvaremos o regulamento; se a assembléa, porém, entender que os clamores levantados pelos contribuintes são fundados, se entender que a lei em alguma de suas partes póde ser modificada, a modificará, modificará o regulamento. Se porventura entender que o imposto é pesado, que exorbita de todo o direito estabelecido anteriormente, estará no seu direito revogando o regulamento e modificando a autorisação dada, collocando-a nos seus justos termos.

Mas, se os nobres deputados pensarem que este meu requerimento é impertinente, que todas estas minhas observações são futeis *(não apoiados)*, são nihilidades *(não apoiados)*, são fructos de um espirito pessimista, doentio *(não apoiados)*, com tendencias dominadoras *(não apoiados)*, estão no seu direito fulminando-me, porque respeito sempre a soberania desta casa; mas refugiar-me-hei no santuario da minha consciencia, e appellarei da decisão da assembléa para a soberania da minha provincia. *(Muito bem; muito bem!)*

O sr. Abranches: — Sr. presidente, não pertenço ao numero daquelles que então hosannas á administração do sr. conselheiro Pinto Lima; mas não posso deixar de vir hoje a esta tribuna declarar os motivos que me levão a votar contra o requerimento que acaba de ser lido pelo nobre deputado seu assignatario.

As razões, sr. presidente, que forão adduzidas por esse nosso distincto collega, para fundamental o, são a meu vêr improcedentes. Em que pese, pois, a amizade, a estima e consideração que consagro a esse distincto cavalheiro, não posso deixar de vir, em contraposição aos motivos que forão tão brilhantemente expendidos por s. exc., apresentar outros que actuão em meu espirito para que negue meu voto pela primeira vez a um requerimento seu.

A casa é testemunha de que tenho votado sempre por todos os pedidos de informações que têm sido feitos nesta sessão: entendo que nós não devemos tolher por fórma alguma os pedidos de esclarecimentos, quer sejão elles feitos por um membro da assembléa que preste adhesão ao governo, quer por um opposicionista, uma vez que não incube hostilidade ou desconfiança.

Mas, na hypothese vertente, no caso de que se trata, não posso prestar meu voto ao requerimento do nobre deputado. Se fôra elle simplesmente apresentado á consideração desta assemblée, se fôra lido sem ser justificado do modo por que o foi por s.exc., eu prestar-lhe-hia o meu voto; mas, entendendo que as bases em que o honrado membro procurou estribar seu pedido não são seguras, não são inabalaveis, não podem calar no animo da casa, para que ella dê um voto adhesivo a seu requerimento, venho oppôr a essas considerações aquellas que militão em meu animo em sentido diametralmente opposto.

Sr. presidente, o nobre deputado increpou a administração que se findou, pelo facto de ter regulamentado de modo inconveniente a lei provincial que extinguiu differentes barreiras e creou diversos impostos, os quaes são actualmente arrecadados nas estações das estradas de ferro.

Esmerilhemos a questão. Nós outorgámos ao presidente da provincia autorisação para supprimir as barreiras que julgasse convenientes, e estabelecemos que os impostos que forão então decretados fossem cobrados em as novas estações que preciso fo crear-se.

Ora, a questão primaria que foi suscitada pelo nobre deputado foi a seguinte: o presidente da provincia não podia por fórma alguma fazer o contrato com as estações das estradas de ferro...

O SR. BENEVIDES: — Do modo por que fez.

O SR. ABRANCHES: — ...do modo por que fez.

O SR. BENEVIDES: — Por importar a revogação da lei.

O SR. ABRANCHES: — Mas, sr. presidente, o honrado membro, prestando a devida attenção ao modo por que foi a lei confeccionada, ha de convencer-se de que o presidente da provincia não exorbitou, não postergou, nem sequer levemente, a lei que lhe conferiu semelhante autorisação.

O SR. BENEVIDES: — Ha de ser difficil o nobre deputado me convencer disso.

O SR. ABRANCHES: — Suscitou se questão relativamente a diversas leis provinciaes da provincia do Maranhão, se deverião ou não ser revogadas por não estar na orbita das assembléas provinciaes a attribuição de confeccional-as. Por essa occasião appareceu o aviso de 4 de Janeiro de 1839, que declarou que essas leis devião ser revogadas, visto como as assembléas não tinhão competencia para incumbirem a repartições e empregados geraes da arrecadação de impostos provinciaes, mas sim, que essa competencia assistia aos presidentes de provincia, toda a vez que julgassem conveniente ao serviço publico.

Passo a ler o aviso. *(Lê.)*

Vê, pois, o nobre deputado que se fosse a assembléa provincial que houvesse encarregado estas estações da cobrança do imposto, ella teria exorbitado da esphera que lhe é traçada, por isso que careceria de competencia para isso. Mas, tendo sido o contrato celebrado pelo presidente da provincia, me parece que o foi por pessoa idonea. *(Apoiados)*.

O SR. BENEVIDES: — Não apoiado.

O SR. ABRANCHES:—Veja a lei de 3 de Outubro de 1834, § 7°, art. 5°.

O SR. BENEVIDES:—E o acto addicional?

O SR. ABRANCHES:—O acto addicional é anterior á lei que assignala as attribuições dos presidentes de provincia.

O SR. BENEVIDES:—Peço a palavra.

O SR. ABRANCHES:—Por conseguinte, a lei que determinou as attribuições dos presidentes de provincia consignou a de fazerem contratos com os empregados geraes, isto é, de incumbirem a estes da arrecadação de impostos provinciaes, quando o interesse publico assim o exigir. (*Apoiados.*)

O SR. BENEVIDES:—Quando estivessem autorisados...

O SR. ABRANCHES:—Ora, o presidente estava ou não autorisado pela assembléa provincial?

O SR. BENEVIDES:—Não estava.

O SR. ABRANCHES:—A assembléa estatuira na lei do orçamento vigente que o presidente da provincia determinaria o modo de proceder á cobrança dos novos impostos da maneira que julgasse mais conveniente...

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado; a lei não diz isso.

O SR. ABRANCHES:—...podendo remover os empregados das barreiras que se tinha de supprimir para as novas agencias de arrecadação. Logo, não procede tambem a argumentação do nobre deputado, quando censura a administração pelo facto de ter ferido direitos adquiridos, não empregando aquelles funccionarios, porque a assembléa não tornou esta disposição obrigatoria, disse apenas —*poderá*; tornou-a facultativa. O presidente podia empregal-os, caso julgasse que nisso havia conveniencia publica, assim como podia deixar de fazel o tambem na hypothese de assim julgar conveniente aos interesses da provincia; e foi exactamente o que se deu: para empregar estes funccionarios, cujos direitos adquiridos não disse o honrado membro que tinhão sido violados, era preciso crear-se novas estações; mas como? por que fórma podião taes estações ser creadas? haviamos de mandar esses empregados para as estações das estradas de ferro, elles, funccionarios provinciaes? por que maneira? qual o modo pratico de fazer com que estes impostos fossem arrecadados por empregados da provincia? de fazer com que elles fossem cobrados por outra fórma que não aquella pela qual o é actualmente?

Me parece, pois, sr. presidente, que a administração zelou muito bem, muito convenientemente, dos interesses publicos, dos dinheiros da provincia, fazendo com que os impostos creados pela lei do orçamento, de que tratou o nobre deputado, fossem arrecadados nas estações das estradas de ferro.

Accresce ainda, sr. presidente, o seguinte: para crear-se novas estações, quando mesmo houvesse praticabilidade, v. exc. comprehende que as despezas serião muito mais avultadas do que o são actualmente com a arrecadação destes impostos. Nas barreiras que forão supprimidas deduzia-se dos impostos arrecadados uma porcentagem, creio que 14 %. para os administradores; outra, não sei de quanto, para os escrivães; pagava-se aluguel de casa: pagava-se ainda dous ou tres guardas que alli permanecião; pelo menos, a provincia despendia 25 a 30 % dos impostos arrecadados em cada barreira, ao passo que hoje, sendo os impostos arrecadados nas estações das estradas de ferro, ella despende apenas 4 %!

E' uma porcentagem muito insignificante, relativamente ao que se pagava outr'ora. (*Apoiados*).

O SR. BENEVIDES:—Por esse lado, não ha duvida.

O SR. ABRANCHES:—Assim, pois, se o presidente da provincia, como eu creio ter demonstrado, tinha a faculdade de fazer este contrato; e se este contrato fôra celebrado de modo conveniente aos interesses publicos; se estava ao seu arbitrio empregar ou deixar de empregar os funccionarios das repartições extinctas: me parece que a argumentação do nobre deputado não póde proceder, não póde calar no animo desta assembléa afim de que ella vote no seu requerimento.

Por estes motivos, tenho de votar contra elle.

Não julgo desconveniencia alguma em ser o respectivo regulamento remettido á commissão de fazenda; ella trata acuradamente de rever a tabella dos impostos; ha ahi alterações a fazer-se; é de presumir que essas alterações sejão aceitas pela assembléa, e conseguintemente um novo regulamento será então reclamado.

Tenho, pois, procurado fundamendar o meu vóto, dando os motivos por que não posso aceitar este requerimento; fallei de surpreza, sem estudo da questão; mas presumo ter respondido aos pontos capitaes do discurso do nobre deputado.

A assembléa, porém, obre como entender em sua sabedoria. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. BENEVIDES:—A consideração que presto ao illustrado orador obriga-me a vir á tribuna para fazer algumas observações sobre os motivos que o nobre deputado sujeitou á casa, impugnando o meu requerimento.

O nobre deputado, apezar da sua reconhecida dialectica...

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—...e de ter exhibido valiosas considerações em apoio de sua opinião, todavia me parece que não pôde abalar a minha convicção.

O meu collega concentrou a discussão unicamente em tres pontos. Primeiro: o presidente da provincia zelou dos interesses economicos da provincia; do modo por

que regulamentou a cobrança do imposto, não resultou o menor gravame aos cofres publicos, por isso que os empregados da provincia recebião maior porcentagem.

Esta não é, porém, a questão : eu não considerei a questão por este lado; e até, fundamentando o meu requerimento, confessei que na verdade, pelo modo por que o imposto é cobrado, isto é, commettendo-se o serviço ás companhias de linhas ferreas, não só se facilitava a execução da arrecadação, como havia grande economia, desde que a porcentagem era de 4 %, quando os nossos empregados recebião muito mais. Eu colloquei a questão em frente dos principios; colloquei o regulamento em frente da lei e em frente do direito geral; aceitando a questão neste terreno, observou o nobre deputado que as minhas proposições erão improcedentes, primeiro, porque pela lei o presidente da provincia tinha autorisação para obrar como obrou; porque não exorbitou da lei em seu regulamento, e porque podia commetter ás companhias ferreas, como presidente de provincia, em virtude da sua lei organica, a arrecadação dos impostos provinciaes.

Me parece, sr. presidente, que nenhumas outras razões demonstrão a inexactidão do meu acerto. A lei organica dos presidentes de provincia autorisa-os a commetterem serviços provinciaes a empregados geraes; mas as leis devem ser interpretadas de modo systematico; evidentemente, esta lei não deu aos presidentes poder discricionario; deu o poder, subordinando-o ás regras geraes, ao regimento de suas attribuições.

Ora, é principio corrente em direito, que o poder executivo nada póde fazer senão em virtude da lei; conseguintemente, está subentendido que esta commissão os presidentes podem fazer quando lei geral ou provincial os autorise.

Conseguintemente, o argumento do robre deputado não trouxe uma nova face á questão; ella é a mesma; ou, por outra: estava autorisado o presidente da provincia ? Não estava, porque a lei provincial não lhe deu essa autorisação; a lei provincial o autorisou a deslocar as agencias fiscaes de um ponto para outro: elle não deslocou, extinguiu.

Eu leio a lei. *(Lê)*: «Serão estabelecidas nos pontos convenientes as estações precisas para cobrança deste imposto, podendo ser removidos para ellas os administradores das barreiras supprimidas.»

«§ 6.º Serão estabelecidas, etc.»

Isto é facultativo ou imperativo ? Ninguem póde duvidar de que é imperativo.

O governo tinha o arbitrio na escolha dos pontos para a deslocação.

Mas, diz o §: «Serão estabelecidas as estações precisas para a cobrança deste imposto.»

Conseguintemente, a deslocação era imperativa e o governo não podia supprimir as barreiras, podia sómente transferil-as de uns para outros pontos.

O SR. U. CINTRA :—E foi o que fez.

O SR. BENEVIDES:—Não, senhor, supprimia as barreiras, não creou novas estações fiscaes, e mandou que as companhias das estradas de ferro cobrassem o imposto.

O SR. U. CINTRA :—Creou novas estações fiscaes, mas não pelo systema antigo, isto é, com administradores, escrivães, guardas etc. E depois a lei mandou supprimir as barreiras, tanto que diz no § 6º «podendo ser removidos para as estações que forem estabelecidas os administradores das barreiras supprimidas.

O SR. BENEVIDES :—A faculdade não está na deslocação; o presidente da provincia era obrigado imperativamente a deslocar ; não podia supprimir ; mas extinguiu. Para o que elle tinha faculdade era para a remoção...

O SR. U CINTRA :—E na escolha dos lugares.

O SR. BENEVIDES :—... e na escolha dos lugares.

O SR. ABRANCHES :—Escolheu as estações.

O SR. U. CINTRA :—Para fazer o que o nobre deputado quer, seria preciso crear barreiras nos Perús, no Belemzinho, na Cachoeira, emfim, em todas as estações, e assim o fim da lei não seria preenchido : o presidente da provincia apanhou o espirito da lei.

O SR. BENEVIDES :—O que se segue é que a lei é inconveniente ; mas esta não é a questão: a questão é que o presidente da provincia supprimiu essas repartições fiscaes sem poder fazel-o, podendo apenas deslocal-as. O presidente tinha a faculdade de remover os antigos empregados, podendo nomeal-os ou não, podendo removel-os ou não. O que se entende é que a assembléa provincial quiz dar-lhe o poder de nomear outros empregados se porventura entendesse que os existentes não estavão nas condições de aptidão moral e intellectual para continuar no exercicio das suas funcções.

O SR. ABRANCHES :—A não ser de combinação com as companhias, era metaphysicamente impossivel a execução da lei.

O SR. LEITÃO dá um aparte.

O SR. BENEVIDES :—Eu, como presidente da provincia, não faria este regulamento, porque se tivesse capacidade de o fazer, não vinha hoje a esta casa impugnal-o...

O SR. LEITÃO :—Eu disse que, se o presidente da provincia tivesse creado muitas barreiras, o nobre deputado não approvaria esse acto, em razão da grande despeza que viria acarretar.

O SR. BENEVIDES :—Se o presidente cumprisse a lei, se o regulamento fosse um corollario logico da lei, eu respeitaria o acto, porque s. exc. então tinha cumprido nossas determinações, é, se julgasse-as inconvenientes, hoje procuraria revogal-as.

Eu, pois, entendo que a lei não autorisava o presidente a proceder por este modo; entendo que a lei organica dos presidentes de provincia, embora lhes dê o poder de delegar a empregados geraes attribuições provinciaes, deve ser entendida em termos, porque o presidente da provincia não tem o poder discricionario de crear attribuições e onus aos empregados existentes. Isto entende-se que é na hypothese de existirem leis geraes ou provinciaes que o autorisem.

Parece que forão estas substancialmente as considerações do nobre deputado:—lado economico; autorisação interpretando a lei como facultativa e não como imperativa; e delegação autorisada pela lei organica dos presidentes de provincia.

Penso que a lei não é imperativa e sómente facultativa quanto á remoção dos empregados. O governo ficou com o direito reservado de os remover, se julgasse conveniente; o que a assembléa provincial quiz foi não cercear um justo arbitrio da administração, isto é, de não remover os empregados, se porventura fossem máos e não tivessem as condições de aptidão.

Portanto, tendo elles essas condições, o presidente não tinha a faculdade de não removel-os, visto que a lei era imperativa, quanto á substituição de umas estações fiscaes por outras estações provinciaes.

Pelo lado economico, não censurei a administração; pelo contrario, disse que a provincia economisa quanto ás porcentagens; agora, quanto ao resto, vamos esperar o futuro

Eu não digo em absoluto que houve economia neste systema de arrecadação, houve unicamente quanto á despeza que se pagava aos empregados; mas, a respeito do *quantum* da totalidade do imposto arrecadado, o presidente confiou de braços abertos na moralidade das companhias.

O SR. LEITÃO:—E na escripturação.

O SR. BENEVIDES:—Se as companhias forem honestas, os interesses não serão sacrificados; mas se derem-se abusos, nós não temos fiscalisação alguma. Conseguintemente, se houve economia quanto á porcentagem, foi entretanto uma grave imprudencia, porque sacrificou-se o futuro, e uma administração prudente nunca deve abandonar as garantias legaes para só confiar na moralidade dos gestores dos dinheiros publicos, porque sempre são homens.

As administrações das estradas de ferro são honestas; por ora nada ha a dizer-se; mas o governo não tem o direito de, por confiar na moralidade de qualquer pessoa, saltar por cima das garantias preventivas que as leis estabelecem.

Portanto, ainda quando subsista essa razão de economia, eu direi que houve uma grande imprudencia da parte do governo, porque abandonou as garantias legaes, confiando por demais na probidade alheia.

O sr. Ricudo:— Sr. presidente, não pedi a palavra para defender o presente requerimento, nem tão pouco para o combater.

Versando elle sobre pedido de esclarecimentos ao governo, eu quero sómente dar uma explicação do meu voto.

Entendo que a materia deste requerimento não é de opposição, tanto mais que as providencias sobre que se pede informações não forão dadas pelo actual administrador da provincia, porém sim por outro que já deixou de o ser.

Ora, não tendo o autor do requerimento feito delle questão de confiança, eu o considero como a satisfação de uma necessidade em que se acha o mesmo autor, e nós outros membros da assembléa, de nos esclarecermos a respeito. Sendo assim, voto pelo requerimento nestas vistas, tanto mais que já tive occasião de declarar nesta casa que não sou opposicionista.

Trata-se da arrecadação de impostos pelo systema por que actualmente elle é feito.

Ora é possivel que, em vista dos esclarecimentos dados pelo governo, a commissão de fazenda adopte no orçamento um melhor systema...

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. RICUDO:—... tambem póde acontecer que qualquer dos membros da casa, assim esclarecido, offereça emendas ao orçamento, se acaso julgar isso necessario, e por este modo melhore-se o systema actual da arrecadação desta parte das rendas da provincia. Em todo caso acho conveniente virem esses esclarecimentos, que nunca serão demais para as nossas deliberações.

O sr. conselheiro Pinto Lima, que supponho ter sido quem fez o regulamento e mandou executar esta lei, administrou a provincia á luz do dia, nenhum de seus actos foi feito nas trevas, e penso que está acima de toda a suspeita que s. exc. quizesse sacrificar os interesses da provincia.

O actual presidente tambem administra a provincia á luz de pleno dia, e por consequencia não ha inconveniencia alguma em que um producto de seus actos venha á publicidade, e se esclareça esta assembléa sobre o assumpto em questão.

Nesta intenção, pois, e com estas vistas, declaro que voto pelo requerimento.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o requerimento.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

BONDS DE SANTOS A S. VICENTE

O SR. VALLADÃO requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 44, que autorisa o governo a conceder privilegio a Jacob Hemmerick e Henrique Ablas, para estabelecerem uma linha de bonds de Santos para S. Vicente.

O sr. Ferreira Alves:— Sr. presidente, achando-se em 2ª discussão o projecto

que acaba de ser lido, levanto-me para offerecer-lhe alguns artigos additivos, para serem collocados onde convier, e são elles os seguintes *(lê)*:

«Fica isenta a empresa de pagar direitos municipaes, com obrigação da conservação da estrada entre os dous municipios.

O governo reclamará dos poderes competentes a isenção dos direitos de importação.»

Tenho ainda de offerecer uma emenda, que foi suggerida pelo que houve na casa quando se tratou deste projecto em 1ª discussão.

V. exc. sabe que nos foi enviada uma representação, ou protesto da camara municipal de Santos contra a actual empresa, que trata de estabelecer uma linha de trilhos entre aquella cidade e a villa de S. Vicente. A camara fez este protesto, entendendo que a concessão de que se trata podia tornar-se offensiva aos direitos adquiridos pela empresa Moutinho. V. exc. informou á casa que a empresa Moutinho fez cessão de seus direitos á companhia de melhoramentos da cidade de Santos. Assim, para resalva de direitos, eu apresento a seguinte emenda.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão, as seguintes emendas e additivos:

Para ser collocado onde convier.

«Art... Fica a empresa isenta do pagamento de impostos municipaes, com obrigação da conservação da estrada entre os dous municipios.

Art... O governo representará aos poderes competentes sobre a isenção dos direitos de importação. Paço da assembléa, 8 de Março de 1873.—*Ferreira Alves.*»

«No art. 1º, onde se diz—salvo os direitos da empresa Moutinho—diga-se em seguida—ou seus cessionarios. Paço da assembléa, 8 de Março de 1873.—*Ferreira Alves.*»

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas e additivos.

FREGUEZIA DE S. PEDRO

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 48, que eleva á categoria de freguezia a capella de S. Pedro do municipio de Lençóes.

FREGUEZIA DO ITAQUERY

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 32, que muda a séde daquella freguezia para a margem do ribeirão Itaquery, estrada do Rio-Claro para Brotas.

POSTURAS

A pedido do sr. F. Alves, entrão em 1ª discussão as posturas n. 31 de Mogy das Cruzes. São approvadas.

A pedido do sr. Corrêa, é dispensado o intersticio.

VENDA DE TERRENO MUNICIPAL

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 55, que autorisa a camara de Mogy das Cruzes a vender uma parte do terreno no lugar denominado—Ressaca.—

DIVISAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 20, que fixa divisas entre as parochias de Itapetininga e Guarehy.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

«Offereço como emenda o projecto n. 62 deste anno.—*Ferreira Alves.*»

«A fazenda de d. Manoela Joaquina de Moraes Ferreira, do municipio de Campinas, fica pertencendo ao municipio da Limeira.

A fazenda do dr. Bento Aguiar de Barros, do municipio de Araraquara, fica pertencendo ao municipio de S. Carlos do Pinhal.—*Valladão.*»

«Fica pertencendo ao municipio de Campinas a fazenda pertencente á herança do finado Ignacio José Bueno, denominada—Boa Esperança.—*Paula Machado.*»

Encerrada a discussão, não se procede á votação por falta de numero legal de srs. deputados.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia 10, e levanta a sessão ás 2 horas da tarde.

21ª Sessão ordinaria

AOS 10 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.— Pareceres.— Artigos de posturas de Jundiahy.—*Observações e requerimento do sr. Corrêa.*—*Observações do sr. Celidonio.* — Projectos. — ORDEM DO DIA.— Divisas.— Freguezia dos Perdões.—Requerimentos de adiamento.—*Discursos dos srs. Abranches, Valladão e P. Eduardo.*—Posturas da Boa-Vista.—Registro de Itapetininga. —*Observações e requerimento do sr. Corrêa.*— *Observações dos srs. U. Cintra e L. Silverio.*— Remoção de cadeiras.— Emendas.— *Observações dos srs. Benevides, F. Alves, Bicudo, R. Alves.*—Posturas de Arêas.—Estrada de ferro da Limeira a Mogy-guassú. —*Observações e substitutivo do sr. Abranches.*—*Discursos dos srs. F. Alves e Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Alves, Leitão, L. Silverio, F. Alves, M. Furtado, Corrêa, L. Ernesto, Celidonio, M. Affonso, R. Alves, Abranches, R. Pombo, P. Machado, P. Eduardo, P. Egydio, Benevides, Zeferino, Freire, U. Cintra, Bicudo e A. e Silva; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, communicando que apresentára a s. exc. oito autographos de leis desta assembléa.—Inteirada.

Outro do mesmo, communicando que

s. exc. sanccionou os quatro decretos e mandou publicar as quatro resoluções que acompanhárão o officio de 6 do corrente.— Inteirada.

Outro do mesmo, communicando que s.exc. ficára sciente de haver sido reeleita a mesa desta assembléa.— Inteirada.

Outro do mesmo, enviando os documentos das despezas feitas com a estrada das Sete-Barras.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, enviando uma representação, em que a directoria Promotora da Colonisação pede um auxilio para as despezas com os colonos.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara de Bragança, pedindo uma quota de 4:000$, para a estrada que daquella cidade vai á provincia de Minas pela villa de Silveiras.—A' mesma commissão.

Outro da mesma camara, remettendo novo orçamento e nova conta das despezas.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

REQUERIMENTOS

Um de Antonio Joaquim de Souza Pinheiro, pedindo o pagamento de 403$760, que despendeu nas obras da cadêa de Brotas.—A' commissão de fazenda.

Outro do engenheiro José Porfirio de Lima, pedindo sua aposentadoria.—A' commissão de constituição e justiça.

REDACÇÕES

São approvadas as da resolução n. 32 do anno passado, e do codigo de posturas da camara da Piedade.

PARECERES

« A commissão de contas, tendo examinado as das camaras da Limeira, Cunha e Una, achou-as conforme e regulares, e no caso de serem approvadas.

Sala das commissões, 11 de Março de 1873. —*L. Ernesto.*—*P. Eduardo.*—*A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de camaras, a quem foi presente o requerimento da camara municipal de Cunha, pedindo autorisação para vender parte do terreno que fórma seu rocio, revertendo o producto em beneficio dos melhoramentos da cidade, e, considerando na justiça do pedido, e attendendo a utilidade do fim, é de parecer que seja approvado o projecto que offerece.

N. 89

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta :

Art. 1.º Fica a camara municipal de Cunha autorisada a vender, com as formalidades do art. 42 da lei de 1º de Outubro de 1828, parte dos terrenos que formão o seu rocio, empregando o producto em melhoramentos da cidade.

Art. 2.º Regovão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 10 de Março de 1873. —*Celidonio.*—*X. Freire.*—*L. Silverio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes alguns artigos de posturas da camara municipal de Jundiahy, achando-as regulares, é de parecer que sejão discutidas e approvadas sem alteração, apezar de notar a falta da assignatura da maioria da camara no officio que acompanhou os ditos artiges.

Sala da commissão, 10 de Março de 1873. —*L. Silverio.*—*Celidonio.*—*X. Freire.*»

O sr. Corrêa :—Em vista do que dispõe a lei de 1º de Outubro de 1828, e das decisões imperiaes, entendo que a proposta de posturas em discussão não se acha perfeita, visto que não veio assignada pela camara.

Sendo assim, havendo esta irregularidade, e como a assembléa provincial é corporação superior a camaras municipaes, creio que ella não deve tomar conhecimento desses artigos de postura, deve devolvel-as para que sejão cumpridas as formalidades da lei, porque só assim poderemos votar por estas posturas.

Como já disse, a proposta não está perfeita, visto não ter subido á assembléa regularmente.

O sr. Valladão :—Apoiadissimo.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Que sejão devolvidos os artigos de posturas da camara de Jundiahy, para ser assignado pelos vereadores em sessão o officio de remessa.—*Corrêa.*»

O sr. Cerqueira :—Sr. presidente, pedi a palavra sómente para declarar que muito estranho o procedimento do nobre deputado residente em Mogy das Cruzes! Ainda hontem, apparecendo aqui um parecer da commissão de camaras, no sentido de serem devolvidas certas posturas á respectiva camara, por não estar o officio assignado por toda a camara, como devia ser, o nobre deputado levantou-se e mostrou que isso era uma formalidade insignificante!

O sr. Corrêa :—Não ha paridade nos casos.

O sr. Celidonio :— Assim, como quasi sempre a palavra, eloquencia do meu nobre collega arrebata sempre esta casa, o parecer foi rejeitado e approvadas as posturas! Hoje a commissão, baseada no precedente de hontem, dá um parecer no sentido de serem approvadas as posturas de Jundiahy, não obstante não estar assignado por toda camara o officio que a acompanhava, levanta-se o nobre deputado, o mesmo que hontem achou que essa falta era uma formalidade insignificante, para combater o parecer da commissão! Pois como o nobre

deputado hontem entendia que a falta de assignatura era uma formalidade insignificante em relação ás posturas de sua localidade, Mogy das Cruzes, e hoje acha que, em relação ás de Jundiahy, é uma formalidade importante e legal que deve ser cumprida?! Pois não é uma contradicção manifesta do nobre deputado?! Admira isto, principalmente em s. exc., ja tão traquejado nas lides parlamentares!

Como a nova remessa das posturas para a camara, afim de serem assignadas, importava talvez a sua não approvação este anno, e como já havia o precedente desta casa em approvar posturas sem que o officio estivesse assignado por toda a camara, a commissão entendeu, e parece que entendeu bem, que ellas devião tambem ser approvadas.

Quando se tratou das posturas da localidade do nobre deputado, a questão era de ser o officio assignado sómente pelo presidente da camara e seu secretario; a questão hoje é identica: como, pois, a assembléa decidirá de duas questões identicas de modo inteiramente contrario?

O SR. CORRÊA:—As de Mogy das Cruzes forão assignadas o anno passado.

O SR. CELIDONIO:—Que temos nós com o anno passado? Não, vierão ellas este anno? Está o officio assignado pela camara? Esta é que é a questão; a lei é muito clara a este respeito, não podem as camaras municipaes dirigir papel algum á assembléa, sem que esteja por ellas assignado.

O nobre deputado não poderá negar que a unica razão de sua impugnação ao parecer é que o honrado membro, muito protector de Mogy das Cruzes, não admitte qualquer condescendencia em relação a qualquer outra localidade.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir, para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes:

PROJECTO N. 90

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica elevada á categoria de cidade a villa de Xiririca, com a denominação de cidade da Ribeira,

Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 10 de Março de 1873. —*Zeferino Jorge Damasceno.—Almeida e Silva.*—Padre *Bicudo.—Luiz Ernesto.—Luiz Alves*»

N. 91

«A assembléa legislativa de S. Paulo resolve:

Art. 1º Fica o governo da provincia autorisado a prorogar, por mais 5 annos, o contrato feito pela presidencia com a firma de Mendes & Lemos, do Rio de Janeiro, ou com quem melhores condições offerecer, para a continuação do serviço da navegação a vapor no rio da Ribeira, o qual contrato finda-se no dia 15 do mez de Julho proximo futuro, mediante a mesma subvenção de 12:000$000, com as alterações seguintes:

§ 1.º O empresario se obrigará a conservar o vapor *Iguapense*, que faz actualmente o serviço da linha, e, na falta, por outro de iguaes condições.

§ 2.º Será obrigado a fazer durante o mez tres viagens, sendo a partida do porto de Iguape para Xiririca sempre nos dias 8, 18 e 28, e *vice-versa* nos dias 3, 13 e 23, salvo força maior, imprevista demora dos correios do norte, mudança dos dias de correio ou ordem superior.

§ 3.º As tabellas dos fretes e passagens serão as mesmas, com as seguintes modificações: 1º, as passagens serão iguaes, quer para cima, quer para baixo; sendo preços os da tabella das passagens para cima, com o abatimento de 25 %; 2º, a tabella para cargas será a mesma, com o abatimento de 30 %.

Art. 2.º Os vapores conduzirão gratuitamente: as malas dos correios, os agentes do governo, os colonos e immigrantes até o numero de 10, presos e tropa.

§ unico. Descontar-se-ha em proporção a subvenção pelo numero de viagens que deixar de fazer; o mais como no antigo contrato.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 10 de Março de 1873. —*Zeferino Jorge.—Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*

N. 92.

Art. 1.º Fica revogada a lei n. 15 de 18 de Abril de 1863, que elevou á categoria de villa a freguezia da Natividade de N. S. do Rio do Peixe, com a denominação de villa da Natividade: conservadas as divisas determinadas na lei n. 15 de 15 de Março de 1872

Art. 2.º Esta freguezia, bem como a de N. S. da Apparecida do Bairro-Alto, continuão a pertencer ao municipio de Parahybuna.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 10 de Março de 1873. —*A. C Almeida e Silva.—Xavier Freire.*

N.º 93.

«A assembléa legislativa provincial decreta:

Artigo unico. Fica autorisado o governo a despender até a quantia de 20:000$ com a conclusão das obras do theatro de S. José, nesta capital; revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 10 de Março de 1873, —*Almeida e Silva.*»

N. 94

« A assembléa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica a camara municipal de Brotas autorisada a vender parte do seu patrimonio, constando de um terreno de 20 bracas de frente e 40 de fundo, e applicar o seu producto para obras do municipio.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 10 de Março de 1873. —*Luiz Alves.*»

ORDEM DO DIA

DIVISAS

E' approvado o projecto n. 20, cuja 2ª discussão ficára encerrada na ultima sessão, fixando divisas entre Itapetininga e S. João do Guarehy.

Tambem são approvadas as emendas que lhe forão offerecidas.

A requerimento do sr. L. Silverio, é dispensado o intersticio.

FREGUEZIA DOS PERDÕES

O SR. VALLADÃO requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 82, que eleva á categoria de freguezia a capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões, do municipio de Nazareth.

Entra em 1ª discussão este projecto. E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Ouça-se o prelado.—*Corrêa.*»

O SR. VALLADÃO fundamenta e offerece a seguinte

EMENDA

« Sem prejuizo da 1ª discussão.»

(Os srs. Valladão e Paula Eduardo pronunciárão discursos, que não recebemos.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o requerimento com a emenda.

Continuando a discussão do projecto, é este approvado sem mais debate.

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão as de n. 35, de S. Sebastião da Boa-Vista.

REGISTRO DE ITAPETININGA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 2, que transfere para o Itararé o registro de Itapetininga.

O sr. Corrêa:—Sr. presidente, serei breve sobre a materia em discussão.

E' intuitivo que o registro de Itapetininga não póde subsistir naquella cidade, porque ha bem fundados receios de que grande porção de animaes que transitão por aquella paragem passe sem ser tributada. O rio Paranapanema, que é o principal no registro da cidade, tem não menos de 20 passos que dão lugar á subtracção de animaes; não convém tambem, como se tem lembrado, que se forme em Itapetininga um registro simplesmente de guia para Sorocaba, restabelecendo-se o antigo registro desta cidade, porque neste caso muitos animaes deixarião de ser tributados, sendo vendidos na zona que fica entre Itapetininga e Sorocaba. (*Apoiados.*)

O rio Perituba, como já se discutiu na casa, é aquelle que offerece maiores garantias para a fazenda publica; tem, creio que uma só passagem, de sorte que é facil evitar a subtracção de animaes.

Já o finado dr. Nebias, discutindo na casa esta mesma materia, lembrou que o rio Paranapanema tinha mais de 20 passagens. (*Apoiados.*)

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Que, por intermedio do governo, informe o dr. inspector do thesouro provincial ácerca da conveniencia ou inconveniencia da remoção do registro de Itapetininga para as bordas do rio Perituba, ou para outro qualquer ponto.

Que igualmente se peça ao governo cópia da representação que fizerão varios cidadãos, solicitando a referida remoção; sendo que essa representação foi dirigida ao ex-presidente conselheiro Pinto Lima, que della não conheceu por ter sido endereçada sem o sello competente.—*Corrêa.*»

O sr. Cintra:—Este projecto tem tido uma discussão tão variada, e tem tomado tal attitude, que já póde ser considerado como um verdadeiro tamanduá!

O seu illustre autor, nosso collega e procurador fiscal do thesouro provincial, quando sujeitou-o á consideração desta assembléa, teve sómente em vista demonstrar as difficuldades com que lutão os negociantes de tropas para o pagamento do imposto á vista, como determina a lei do orçamento vigente.

Já quando tratou-se do projecto em 1ª discussão, v. exc. ha de recordar-se de que proferi o meu voto contra; e fui levado a assim proceder, porque, na qualidade de membro da commissão de fazenda, do anno passado, propuz que este imposto fosse cobrado á vista, por entender que não o devia ser a prazo, quando todos os mais por lei fiscal são cobrados á vista.

Entretanto não duvidarei modificar meu modo de pensar a este respeito, uma vez que diversos collegas declarão que a cobrança do imposto á vista, é realmente muito onerosa para os negociantes das provincias do sul e do Paraná, e tambem porque fôra esta medida lembrada pelo sr. procurador fiscal; isto, porém, se mais tarde me convencerem de que realmente a cobrança do imposto, neste caso especial, deve ser realizada a prazo.

Diversas outras duvidas nutro, sr. presidente, não só quanto á mudança da barreira, como ainda quanto ás emendas offerecidas pelo digno deputado residente em Itapetininga.

Entendo que o requerimento que acaba

de offerecer o illustre deputado pelo 1º districto, residente em Mogy das Cruzes, póde trazer-nos esclarecimentos e orientar-nos no modo por que devemos votar sobre esta questão; porquanto ahi se pede informações ao inspector do thesouro provincial, que sem duvida nenhuma estará habilitado para dar-nos esclarecimentos sobre a materia.

Me parece, sr. presidente, que a razão apresentada contra a mudança da barreira, de que os criadores que morão áquem de Itapetininga deixarão de pagar o imposto, não procede, porque este imposto não foi creado com o fim de onerar os criadores da provincia; mas foi lançado sobre os animaes importados do sul e do Paraná.

O SR. LEONEL:—A lei não diz isso.

O SR. BENEVIDES:—Neste caso, a lei é inconstitucional.

O SR. CINTRA:—Sem duvida nenhuma que os criadores que vivem fóra desta região ficão então isentos do imposto, quando estão nas mesmas circumstancias outros criadores que morão em outros pontos da provincia, onde não pagão imposto. Esta razão, portanto, não póde proceder.

Votarei pelo imposto, seja a barreira collocada neste ou naquelle ponto, comtanto que a fiscalisação seja melhorada.

Nós não devemos de modo algum servir de estorvo á fiscalisação das rendas da provincia, e assim entendo que deveremos estabelecer a barreira no ponto que nos fôr indicado pelo sr. inspector do thesouro.

Estou informado de que o rio de Itapetininga offerece vinte desvios para as tropas; ao passo que o Perituba, segundo nos informou o nosso distincto collega residente em Mogy das Cruzes, offerece melhores condições de fiscalisação, tanto que nesse sentido offereceu uma emenda. O nobre deputado, residente em Itapetininga, informa-nos que tambem este rio e vadeavel em diversos pontos.

Ora, em vista destas opiniões contradictorias, eu, que desejo dar um voto conscienscioso sobre o assumpto, adopto o requerimento em discussão, para que seja ouvido o inspector do thesouro.

O SR. CORRÊA:—O requerimento tem tambem uma segunda parte: pede que nos seja remettida por cópia a representação sobre a materia.

O SR. CINTRA:—Quanto á cobrança do imposto, continúo a pensar que deve ser feita á vista, porque entendo que é uma anomalia cobrarem-se impostos a prazo.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. CINTRA:—O anno passado, na qualidade de membro da commissão de fazenda, pronunciei-me contra este modo de cobrança, e continúo a pensar do mesmo modo.

Para que os negociantes de tropas do Rio Grande do Sul e do Paraná não se chamassem á ignorancia, no orçamento vigente estabeleceu-se um anno de prazo para servir de aviso, para que os mesmos ficassem sabendo que, de 1873 em diante, o imposto seria cobrado á vista. Assim ninguem poderá com razão dizer que ha vexame.

Voto, pois, contra esta parte da emenda.

Não posso ainda concordar com a emenda do meu collega, quando procura reduzir o imposto de 3$ por animal a 2$500; porquanto, v. exc. sabe que o estado actual de nossas finanças não permittem semelhante reducção; se o nobre deputado offerecesse uma emenda creando impostos bem reflectidos, eu daria o meu voto; mas reduzindo, ha de permittir que eu não o acompanhe.

Acho, porém, razoavel e adopto a emenda na parte que distingue a especie de animaes, e reduz o imposto de 3$ a 1$ em relação ás éguas, porque esta especie de animaes é, por sem duvida, de baixo preço; custão naquellas provincias 6$ ou 7$, e não é justo que paguem 50 % de imposto.

No orçamento do anno passado não se fez esta distincção, porque não podiamos saber que havia importação desta especie de animaes.

Não posso, por modo algum, aceitar a ultima parte da emenda, propondo que o registro seja posto em arrematação.

V. exc. e a casa toda sabem que o systema de arrematação de barreiras é hoje desusado. Por muitos annos a provincia usou deste systema, e viu-se na necessidade de abandonal-o, porque a pratica demonstrou que a fazenda publica sempre perdia, e o particular sempre ganhava. Ora, desde que hoje temos outro systema de arrecadação e fiscalisação dos dinheiros publicos, não podemos aceitar este alvitre, que, por sem duvida, trará prejuizos á provincia em vez de lucros, como pensa o nobre deputado.

São estas, sr. presidente, as considerações que tinha a fazer, e concluo declarando que voto pelo requerimento do meu illustre collega, residente em Mogy das Cruzes, por ser este o unico meio pelo qual poderemos dar um voto consciencioso, sem compromisso algum de nossas consciencias.

(O sr. L. Silverio pronunciou um discurso, que não recebemos.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o requerimento do sr. Corrêa.

REMOÇÃO DE CADEIRAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 27, que remove algumas cadeiras de primeiras letras de uns para outros pontos, nos municipios de Jacarehy e Parahybuna.

São apoiadas, e entrão conjunctamente em discussão, as seguintes

EMENDAS

N. 1

« Fica removida a cadeira de primeiras letras do sexo masculino, da cidade de Itapetininga para o porto do mesmo nome. — *Rodrigues Ferreira.* »

N. 2

« A cadeira creada no lugar denominado — Rio-Acima —, no municipio de Arêas, como se acha por engano, fica removida para o lugar denominado — Poço —, no mesmo municipio. »

« A cadeira de primeiras letras do sexo masculino, do bairro da Enseada, de Santo Amaro, no municipio de Santos, fica removida como do sexo feminino, para a mesma cidade de Santos. — *Scipião Junqueira.* »

N. 3

« Ficão removidas as seguintes cadeiras do sexo masculino: a do bairro do Ypiranga desta cidade para a capella de S. Lourenço, districto de Itapecerica; a do bairro do Pary, na freguezia do Braz, para a estação da estrada de ferro de S. Bernardo. — *Valladão.* »

N. 4

« Supprima-se a cadeira de primeiras letras do sexo masculino do bairro do Jabaquára, e bem assim a cadeira do sexo feminino da Barra-Velha. — *Luiz Silverio.* »

N. 5

« Ficão creadas as seguintes cadeiras: uma no bairro do Alambary, municipio do Bananal, para o sexo feminino; outra, para o sexo masculino, no Maximo, municipio do Barreiro; e uma 2ª cadeira para o sexo masculino na villa do Barreiro. — *Celidonio.* »

« Fica creado uma cadeira para o sexo feminino na freguezia de S. Pedro, municipio da Constituição. — *L. Silverio.* »

« Ficão igualmente creadas: uma cadeira para o sexo masculino, em S. Bento de Sapucahy-mirim; uma dita para o sexo feminino, na mesma localidade; uma dita para o sexo masculino, no bairro de S. José, em Guaratinguetá; uma dita para o sexo masculino e outra para o sexo feminino, na villa do Ribeirão Preto. — *Abranches.* »

« Fica creada uma 2ª cadeira para o sexo masculino na barra do Piracké, municipio de Villa-Bella. — *L. Silverio.* »

O sr. Benevides considera irregular o offerecimento de emendas, creando cadeiras, a um projecto que trata de remover algumas de uns para outros pontos; e além disso acha que a assembléa deve proceder com muita prudencia na creação desta infinidade de cadeiras, que irão sobrecarregar os cofres publicos, já demasiadamente sobrecarregados só com a verba — instrucção publica —.

O sr. F. Alves, concordando com a primeira observação do sr. Benevides, offerece o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que as emendas que tratão de creação de cadeiras sejão affectas á commissão de instrucção publica. — *F. Alves.* »

(Os srs. Bicudo, R. Alves e F. Alves pronunciárão discursos, que não recebemos.)

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

Continuando a discussão do projecto, é este approvado sem mais debate com as emendas de ns. 1 a 4.

POSTURAS

São approvadas em 2ª discussão as de n. 1, de Arêas.

ESTRADA DE FERRO DA LIMEIRA A MOGY-GUASSU'

Entra em primeira discussão, a requerimento do sr. Valladão, o projecto n. 51, que concede privilegio ao barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio para construcção daquella estrada.

(O sr. Abranches pronunciou um discurso, que não recebemos.)

E' apoiado, e posto conjunctamente em discussão, o seguinte

SUBSTITUTIVO

« Art. 1.º Fica o governo autorisado a conceder privilegio á companhia que se organisar, ou a quem melhores condições offerecer, para construir uma estrada de ferro de bitola estreita, que, partindo da cidade da Limeira, atravessando os municipios do Patrocinio das Araras, Pirassununga e Belém do Descalvado, vá ter ás margens do rio Mogy-guassú.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario. — *Abranches.* »

O sr. Ferreira Alves: — Sr. presidente, a casa presenciou a discussão longa que se travou na sessão passada — se podem constitucionalmente as assembléas provinciaes conceder privilegios a certos e determinados individuos. V. exc. observou que, da parte do sr. deputado pelo 1º districto, foi sustentada a opinião de que não se podia conceder ás assembléas provinciaes a faculdade de conceder privilegios a certos e determinados individuos. V. exc. presenciou tambem a discussão por parte dos oradores que se empenharão na sustentação de opinião contraria; e, sem duvida alguma v. exc., como a casa toda, ficarão convencidos de que os argumentos apresentados pelos oradores que combaterão aquella opinião forão de modo tal vigorosos, que de sorte alguma poderá prevalecer a opinião de que as assembléas provinciaes não podem conceder privilegios *a certos e determinados individuos.*

Se ás assembléas provinciaes não se póde negar a faculdade da concessão de privilegios, não sei onde se poderá encontrar o limite a essa faculdade; tanto assim que, para ser logico, como sóe ser sempre em todas as questões, o nobre deputado pelo primeiro districto, na primeira vez que tomou a palavra, sustentou a opinião limitada de que as assembléas provinciaes não podião conceder privilegios, e pela segunda vez sustentou a absoluta de não poderem conceder taes privilegios; foi logico, quando, negando a ellas a competencia absoluta de semelhantes concessões, sustentou que assim não podião conceder a certos e determinados individuos.

Mas o illustre deputado pelo segundo districto, que tomou a palavra anteriormente, não negando ás assembléas provinciaes este

poder, não sei a razão por que poem limite á sua opinião, isto é, de não poderem conceder privilegio a individuos certos e determinados.

O SR. ABRANCHES:—Porque não se póde fazer uma lei para uma pessoa.

O SR. F. ALVES:—A lei quando concede privilegios attende sobretudo o fim das obras publicas, das quaes o privilegio é condição da effectividade do melhoramento.

O SR. ABRANCHES:—Não podemos fazer leis para individuos; devemos fazer leis geraes.

O SR. F. ALVES:—Na concessão de privilegios, as assembléas provinciaes não podem abster-se, sem duvida, do exame da capacidade dos individuos que os pretendem; mas o fim principal do legislador, concedendo a este ou áquelle individuo privilegio, não é attender o interesse desse individuo, mas sim a utilidade geral da medida...

O SR. BENEVIDES:—Peço a palavra.

O SR. F. ALVES:—... quando concedemos privilegio para a construcção da linha ferrea que tem de partir da Limeira atravessando o Patrocinio das Araras, Pirassununga e Belém do Descalvado, consultámos o interesse geral da provincia, consultámos o interesse geral que póde provir desta estrada aos povos daquellas localidades; nós não pairamos no terreno de personalidades.

A doutrina do nobre deputado vem privar-nos de uma faculdade constitucional, vem dar ao governo uma faculdade que nos pertence, ou ao menos limital-a.

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado.

O SR. F. ALVES:—A assembléa provincial é mais competente que o governo para apreciar mesmo as qualidades e condições dos impetrantes dos privilegios...

O SR. ABRANCHES:—Na esphera de suas attribuições.

O SR. F. ALVES:—... porque a assembléa deve examinar as condições moraes e condições materiaes de capitaes que possuão os empreitantes de taes privilegios, ou capacidade influente de levantal-os.

O SR. CELIDONIO:—Mas, como podem pedir privilegio se não ha concurrencia?

O SR. F. ALVES:—Pela opinião do nobre deputado, desde que se apresenta uma medida, deve-se publicar por editaes e convidar concurrentes por todo o mundo. Porventura se impede a concurrencia?

Quanto ao abastecimento de aguas, não temos talvez mais de doze propostas?!

O SR. ABRANCHES:—Sem duvida.

O SR. F. ALVES:—Essa é uma opinião absurda.

O SR. ABRANCHES:—Absurdo é darmos privilegio a um individuo em detrimento de outros que possão offerecer melhores vantagens.

O SR. F. ALVES:—Sr. presidente, a doutrina que sustento tem sido consagrada nesta casa desde 1838: v. exc. sabe que venerandos talentos de primeira ordem, desde esse tempo para cá, têm occupado assento nesta assembléa, e não têm impugnado a concessão de privilegios á individuos certos.

O SR. ABRANCHES:—Está enganado.

O SR. F. ALVES:—Desde 1838 tem se sustentado esta opinião, que abraço, consagrada por uso de praxe.

O SR. ABRANCHES dá um aparte.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado está enganado, apresento a legislação em geral que argumenta contra o que diz o nobre deputado. E peço ao nobre deputado que não me interrompa, ouça, e depois responda.

O SR. ABRANCHES:—Hei de dar os apartes que quizer; v. exc. tambem os dá.

O SR. F. ALVES:—Desde 1838 a assembléa tem concedido privilegios: o primeiro, muito importante que concedeu, foi á viuva Aguiar, Filhos e a Plat Royde para a construcção de uma estrada de ferro...

O SR. CELIDONIO:—Que passava por Mogy das Cruzes.

O SR. F. ALVES:—... partindo de Santos, atravessando a serra do Cubatão em a mesma direcção da actual estrada, procurando o interior da provincia.

Desde 1838, pois, que a assembléa provincial concede privilegios a certos e determinados individuos; desde esse tempo ninguem levantou a voz impugnando, negando a faculdade da assembléa provincial conceder privilegio a pessoa determinada.

O SR. ABRANCHES:—Está enganado; isso é que é fallar dogmaticamente; tem-se impugnado sempre.

O SR. F. ALVES:—Eu sei que ha opiniões em contrario; mas, julgo que nós, como deputados, não devemos cegamente seguir uma opinião que contraria aquella que temos; e demais, nós apresentámos argumentos, elles forão longamente desenvolvidos na sessão passada.

Desde que a assembléa tem faculdade de conceder privilegios, que não negais certamente, deve poder concedel-os a alguem, a algum individuo particular ou companhia.

O SR. ABRANCHES:—Está enganado.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado pelo primeiro districto, residente nesta capital, na discussão havida foi em gradação; o nobre deputado pelo primeiro districto segue opinião absoluta, logica, vai até as ultimas consequencias, negando até á assembléa geral a faculdade de conceder privilegios.

O SR. BENEVIDES:—A individuos.

O SR. U. CINTRA:—A assembléa geral já tem concedido privilegios a individuos.

O SR. F. ALVES:—Os nobres deputados em regra reconhecem a competencia que não se póde negar da assembléa provincial conceder privilegios. Pois, se póde conceder, forçosamente ha de ser a alguem; salvo se póde conceder mas a ninguem, o que é absurdo. Assim póde dar tambem a uma

companhia pena moral, a um individuo ideal como physico.

O SR. ABRANCHES:—A quem melhores condições offerecer.

O SR. F. ALVES:—Tirar-se da assembléa provincial a faculdade para conceder-se ao governo, isto não adianta cousa alguma: se a assembléa póde abusar, o governo não poderá?! Com maior força de razão, póde.

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado.

O SR. F. ALVES:—O governo póde mais facilmente abusar do que a assembléa provincial...

O SR. L. SILVERIO:—Mas elle é o competente para fazer contratos.

O SR. F. ALVES:—... de ordinario, os corpos deliberantes têm mais receios, temem mais a opinião publica, aguardando em futura reeleição a sancção de seus actos.

Sr. presidente, a commissão de constituição e justiça continúa a sustentar a opinião que as assembléas provinciaes têm faculdade de conceder privilegios, podendo concedel-os a certos e determinados individuos; e assim opinando, ella não abstráe o estudo dos individuos moralmente, indaga do seu procedimento, da sua posição, do seu caracter; se tem capacidade para levantar capitaes etc.

E' justamente o que se dá no presente caso; a commissão reconheceu nos pretendentes a este privilegio as qualidades mais eminentes, publicamente reconhecidas.

O SR. CELIDONIO:—Ninguem contesta isso.

O SR. F. ALVES:—Um dos requerentes é o sr. barão do Tieté, homem que occupa uma posição muito elevada na nossa sociedade e no nosso partido.

O SR. ABRANCHES:—V. exc. não é mais amigo delle do que nós; ainda v. exc. não o conhecia, quando já nós o consideravamos pelas suas boas qualidades..

O SR. F. ALVES:—Eu reconheço que o nobre deputado está entrelaçado com estas faltas sumidades; o nobre deputado está nessas altas regiões; eu estou em região mais baixa... nas camadas mais inferiores...

O SR. ABRANCHES:—Sou mais antigo que o nobre deputado em servir ao partido.

O SR. F. ALVES:—Que antiguidade é essa, quando o nobre deputado foi meu contemporaneo da academia?! O nobre deputado milita no partido em igual tempo que tenho.

Mas, como dizia, os requerentes estão em uma posição tal, que o governo não poderá deixar de conceder-lhes o privilegio.

Para que, pois, limitarmos nossas faculdades, quando semelhante limite não está na lei?!

Sr. presidente, no projecto que na sessão passada se discutiu foi apresentado uma emenda neste mesmo sentido; mas este precedente não obriga; a especie é differente...

O SR. ABRANCHES:—A assembléa não confiou em dous collegas seus.

O SR. F. ALVES:—A assembléa confiou, confia, e confiará nelles: a assembléa votava, embora houvesse uma razão de amizade e colleguismo que a collocava em embaraços; a assembléa votava, reconhecendo as qualidades eminentes desses nossos collegas, e reconhecendo que não poderiamos negar a elles aquillo que não negamos a estranhos; de certo, passaria assim a medida que nenhum onus impõe.

Mas, um desses nossos collegas, comprehendendo a situação embaraçosa, moralmente fallando em que nos achavamos, correu á tribuna e offereceu uma emenda; mas a hypothese é differente, foi elle proprio quem offereceu a emenda.

O SR. ABRANCHES:—E quanto á intransmissibilidade, que é opinião da commissão, deve ser admittida em todos os privilegios desta natureza?

O SR. F. ALVES:—Em segunda discussão ha de ser offerecida essa clausula pelo sr. Paulo Egydio, e a casa resolverá.

O SR. P. EGYDIO:—Eu não elaboro projecto algum desta ordem sem essa clausula de intransmissibilidade.

O SR. F. ALVES:—Assim, não acho razão para a casa votar em favor do substitutivo, porque esta votação seria a sustentação de uma opinião restrictiva de attribuições nossas.

O SR. CELIDONIO:—Não apoiado.

O SR. F. ALVES:—Não apoiado! E' um argumento comesinho; se a assembléa póde conceder privilegio, póde conceder a alguem.

O SR. ABRANCHES:—O poder executivo é o competente para fazer a concessão autorisada pela assembléa.

O SR. F. ALVES:—A maneira de legislar sob a formula de autorisação é uma delegação, é um acto inconstitucional: nunca se deve legislar em fórma de autorisação...

O SR. L. SILVERIO:—Mas quem contrata?

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado na sessão passada sustentou uma opinião contraproducente; o nobre deputado disse que a assembléa não póde conceder privilegio a um individuo, mas sim a uma companhia. O que é companhia? Não será um individuo moral ou ideal?!

O SR. L. SILVERIO:—Póde autorisar ao governo. Este fica autorisado a conceder a companhia, corporação ou individuos que melhores condições offerecer.

O SR. F. ALVES:—« O governo fica autorisado. » Isto importa dizer que podemos fazer; mas autorisamos o governo a fazer por nós.

O SR. ABRANCHES:—Nós podemos fazer contratos?!

O SR. F. ALVES:—O contrato é um acto administrativo; mas agora não se trata disso, trata-se do privilegio: o contrato é um acto administrativo que o governo tem de fazer em virtude e de conformidade com a lei.

Vêm os nobres deputados que esta fórma de legislar autorisando contraria suas opi-

niões—é uma delegação de nossa faculdade.

O SR. ABRANCHES:—Supponha que apparece quem offereça melhores condições?

O SR. P EDUARDO:—A autorisação é a delegação de uma faculdade constitucional.

O SR. F. ALVES:—Sem duvida. E depois, senhores, deixemo-nos de—clausulas—com quem melhores condições offerecer. Desde que não ha onus algum para a provincia, acho que não podem apparecer pretendentes a este privilegio que offereça melhores condições do que aquelles que o impetrarão. sr. barão do Tieté e o sr. coronel Joaquim Sertorio.

O SR. CELIDONIO:—Não se contesta isso; mas póde apparecer quem offereça melhores vantagens.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado não confia nestes individuos?

O SR. CELIDONIO:—Confio muito; mas podem apparecer outros que offereção melhores vantagens.

O SR. F. ALVES:—Melhores do que estes, não.

Assim, sr. presidente, entendo que a assembléa provincial não deve concorrer para o cerceamento de súas faculdades.

O SR. L. SILVERIO:—Mas tambem não devemos usurpar attribuições do poder executivo.

O SR. F. ALVES:—Os nobres deputados, que votarão a favor do parecer do conselho de estado, devem saber que esse parecer, quando reconheceu a faculdade das assembléas provinciaes concederem privilegio, tratando de estradas no interior das provincias, não poz limite algum. Sei que ha um parecer do conselho de estado que consagra a opinião de que não se póde conceder privilegio a certos e determinados individuos. Desconheço completamente as razões deste parecer; mas creio que ellas não poderão ser mais fortes do que as que forão apresentadas pelo nobre deputado pelo primeiro districto, razões que entendo forão bem contradictadas.

Isto posto, sr. presidente, declaro que voto pelo projecto e contra o substitutivo, e espero que a casa procederá da mesma fórma.

O SR. [illegible]:—Sr. presidente, o discurso do illustre orador que me precedeu chamou-me á tribuna. Serei breve.

Aproveitarei no emtanto o ensejo para tomar em consideração as observações feitas pelo illustre deputado residente nesta capital, em uma das sessões transactas, impugnando a minha doutrina.

Peço aos meus collegas, deputados do 1º e 3º districtos, que tenhão para com a minha fraca opinião *(não apoiados)* a mesma benevola tolerancia que eu tenho para com a dos meus collegas. Respeito a intelligencia alheia, reconheço como sagrado o direito de liberdade do pensamento; e por esta razão creio que me concederáõ benevola attenção.

Faço esta observação, porque me pareceu que um dos illustres deputados estranhou minha opinião; me pareceu que ella causou-lhe surpreza e especie; me pareceu que o nobre deputado quiz significar que os illustrados oradores, que vierão ao debate na antecedente discussão, vencerão-me completamente, tiverão um triumpho tão esplendido, tão luminoso, que as minhas idéas forão como que fulminadas!

Respeito as luzes dos meus collegas; aprecio o seu talento; prestei religiosa attenção a todos os argumentos que forão offerecidos á consideração da casa em refutação das minhas rapidas asserções, e, não obstante a minha maxima attenção, as minhas convicções não forão abaladas. Fui vencido, mas não fui convencido.

O SR. ABRANCHES:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—Pareceu-se inculcar ao auditorio que eu, apertado no debate para manter a logica, fui levado a abraçar uma opinião extrema, que aliás não era a minha.

Me parece que este asserto não é exacto.

Quando se discutia a faculdade da assembléa provincial dar privilegio a individuo determinado, refutando eu esta opinião, a associação de idéas trouxe ao debate a questão —se a assembléa provincial poderia dar privilegio sem ser a individuos. Eu incidentemente toquei nesta questão.

Ainda os apartes e a associação de idéas trouxerão ao debate a competencia da assembléa geral. Eu fui aceitando a questão no terreno em que os nobres deputados a ião collocando, e ia me pronunciando.

Mas, uma vez que se acreditou que, para me salvar de difficuldades logicas, fui levado a duvidar da competencia da assemlbéa geral legislativa, exporei á casa a substancia das razões que actuarão no meu espirito. Consideremos a questão nos tres pontos:

Primeiro.—Póde a assembléa provincial dar privilegio a individuo determinado? Segundo.—Póde a assembléa provincial autorisar a concessão de privilegio de modo geral? Terceiro.—Póde a assembléa geral legislativa fazel-o?

Restabelecendo na minha fraca memoria a doutrina que expendi na sessão transacta, recordo á casa que eu disse o seguinte:

Não se póde argumentar *a fortiori* da competencia da assembléa geral legislativa para a competencia da assembléa provincial, por isso que o poder legislativo geral tem a faculdade expressa de dispensar na lei, ao passo que o poder legislativo provincial não a tem. Portanto, disse eu: ainda dado o caso que o poder legislativo geral tivesse competencia para dar privilegio, não seguiria dahi que nós, poder provincial, a tivessemos, porque o poder expresso de dispensar na lei nós não o temos.

Mas o nobre deputado, que me succedeu na tribuna, logico e illustrado como é, me pareceu que achou este argumento de algu-

ma força, e então procurou auxiliar-se com a natureza especial do poder legislativo para legitimar a sua doutrina relativamente á assembléa provincial, quando mesmo fosse especial, e então disse: a assembléa provincial é um corpo politico e administrativo; o vosso argumento teria valor se porventura a assembléa provincial fosse mera e essencialmente legislativa e politica; mas ella é corpo administrativo, e conseguintemente póde, como tal, praticar actos de natureza particular e não geral, o que não succede ao poder legislativo, considerado como poder politico; e, portanto, se na hypothese se tratasse de uma concessão particular, esta podia ser capitulada na natureza das funcções administrativas.

Este argumento, á primeira vista, parece ter algum valor; mas julgo que não se presta á conclusão deduzida pelo nobre deputado.

E' verdade que as assembléas provinciaes são corpos politicos e administrativos; mas o nobre deputado não considera que, quando a assembléa provincial tem funcções administrativas, que são excepcionaes, as tem casuisticamente declaradas na lei.

O SR. ABRANCHES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Todas as suas attribuições de caracter administrativo estão collocadas no acto addicional. Pergunto: neste cathalogo de attribuições administrativas esta esta? Não; o nobre deputado vai encontral-a na parte legislativa: logo, seu argumento não prova o que pretendeu, porque o nobre deputado foi buscar semelhante attribuição no artigo que diz que compete ás assembléas provinciaes legislar sobre obras publicas. Ora, esta parte é legislativa, portanto, seu argumento não tem applicação ao caso.

Mas, eu disse na sessão passada, e sustento como minha convicção, que a assembléa provincial não tem o poder de dar privilegio a individuos.

Assim penso, porque o acto da assembléa provincial, pelo qual ella decreta a utilidade publica de uma obra e o modo de sua execução, é um acto de natureza deliberativa e legislativa. Autorisando a abertura de uma estrada, e dando para isso privilegio a um individuo, a assembléa provincial decreta sua utilidade publica e resolve sobre o modo de execução.

Portanto, a assembléa decreta: primeiro, a utilidade publica da obra; segundo, os modos de sua execução. O privilegio é um modo de execução, um meio de realização.

O SR. F. ALVES:—E quem executa?

O SR. BENEVIDES:—O poder executivo. Eu chego lá. Estou estabelecendo a questão por partes, estou estudando a natureza das funcções.

A assembléa provincial, quando dá a qualquer individuo privilegio para fazer uma estrada, decreta a utilidade publica de uma obra, determina os meios de sua execução, e o privilegio é um desses meios.

Por consequencia, vê-se que a natureza deste acto é legislativa.

Agora o que resta verificar-se é o seguinte. Um acto de naturéza legislativa póde concretisar-se, póde descer das regiões geraes ao horisonte das particularidades? Lembrarei ao nobre deputado o que eu disse anteriormente, em um dos meus discursos, extremando as funcções do poder legislativo das do poder executivo.

O ponto caracteristico, que separa o poder legislativo dos poderes executivo e judiciario, é exactamente este: o poder legislativo obra de modo geral; o executivo e judiciario applicão o direito a casos especiaes. E' da indole do poder legislativo o não descer, como tal, á hypothese a especies.

Então, srs., eu procurei na natureza do poder legislativo provincial um impedimento natural; um impedimento organico; um impedimento derivado de sua essencia para conceder privilegios a uns individuos; eu fui buscar, por consequencia, na essencia do poder uma razão fundamental para negar privilegios a individuos. Então, digo: com esta razão fundamental de direito publico, eu vou interpretar o acto addicional. Se eu não achar no acto addicional uma disposição expressa que dê ao poder legislativo a faculdade de conceder privilegios a qualquer pessoa, eu concluo que tal faculdade lhe foi negada, porque é incompativel com a indole, com a essencia de sua natureza.

Foi este o meu argumento. Os nobres deputados responderão: o vosso argumento não tem valor, porque a concessão de privilegios é uma faculdade inductiva, não é uma faculdade expressamente dada, e ha faculdade inductiva quando são taes privilegios indispensaveis, quando são o complemento da execução da idéa capital. Ora, se a assembléa provincial, pelo acto addicional, tem o poder de legislar sobre obras publicas, tem o poder de decretar a abertura de estradas publicas; se o privilegio é o meio em alguns casos, segue-se que, por inducção, o acto addicional deu-lhe essa faculdade.

Disse eu então: este argumento teria valor, se porventura este meio não repugnasse com a essencia, porque os nobres deputados sabem que este argumento de poder por inducção e comprehensão, que o Sr. visconde de Uruguay applica no seu tratado administrativo, bebendo essa doutrina nos publicistas inglezes e americanos, commentando a constituição da Inglaterra e dos Estados-Unidos, os nobres deputados sabem, digo, que este principio de hermeneutica, applicado ao direito publico, não é novo, é um velho principio do direito romano. Os nobres deputados hão de encontrar no direito romano, nas regras de hermeneu-

tica, esta: todos os meios exequiveis de um principio legal entendem-se exarados no texto; excepção: salvo quando os meios são immoraes e repugnão á essencia da instituição.

Logo, o argumento dos poderes por inducção nada vale, desde que eu provar que estes meios de que fallão os nobres deputados são illicitos.

Como, pois, dizem os nobres deputados que estes argumentos que apresentei são futeis...

O SR. ABRANCHES:—Que forão victoriosamente batidos!

O SR. BENEVIDES:—....que forão victoriosamente batidos?!

Eu disse que a assembléa provincial não podia conceder privilegios a individuos certos e determinados, porque tal poder não se inferia por inducção do acto addiccional. Ainda invoquei um argumento que se podia apresentar em favor desta doutrina, e foi o seguinte: que todo o poder legislativo tem o direito de dispensar na lei por equidade; e então ponderei que os nobres deputados podião invocar este argumento em favor de sua opinião; mas eu repliquei, ponderando que só o poder legislativo geral tinha faculdade de dispensar na lei por equidade.

Eu, arrastado pelos apartes, e no correr da discussão, observei que duvidava mesmo da competencia da assembléa provincial para decretar privilegios, ainda debaixo de fórma geral. A este respeito não tinha uma opinião tão decisiva como a respeito da concessão a individuos; é materia muito controvertida, e entendo que neste ponto qualquer das opiniões tem por si argumentos de muito peso; e mesmo tenho acompanhado o espirito tolerante da época e esta necessidade de transigir com esta aspiração de progresso material, fazendo uso desta faculdade de dar privilegios de modo geral, que tem sido tolerada pela assembléa geral legislativa.

Mas, tendo de emittir uma opinião minha, particular, applicando o rigor dos principios, eu entendo que a assembléa provincial não tem competencia, mesmo rigorosamente, para dar privilegios, ainda debaixo de fórma geral.

Reconheço que é materia controversa; que a opinião geral é contraria á minha; que assim tem-se pensado geralmente; que todas as assembléas provinciaes têm legislado nesse sentido: mas eu, applicando a constituição rigorosamente, applicando o acto addicional rigorosamente, duvido da nossa competencia para decretar privilegios.

Ora, supponho que não apresentei argumentos banaes e futeis, que não pudessem ser objecto de alguma consideração.

O SR. P. EGYDIO:—Sem duvida; eu fui o primeiro a reconhecer a força dos argumentos do nobre deputado.

O SR. BENEVIDES:—Eu penso que não disse banalidades e heresias.

Eu disse o seguinte, repito, e tomo a responsabilidade: que a assembléa provincial nem mesmo tinha o direito de conceder privilegios debaixo de fórma geral; disse isto, além das razões com que sustentei a primeira conclusão que tirei, porque considerava a concessão de privilegios, mesmo debaixo de fórma geral, como uma restricção, uma suspensão temporaria da liberdade de industria, da liberdade de commercio.

Os nobres deputados sabem que o privilegio por 90 annos, por 80, por 50, é uma restricção geral feita a todos os individuos para concorrerem a este serviço; fica suspensa a concurrencia geral para realização deste serviço. Ora, esta suspensão geral, temporaria, imposta á sociedade inteira em favor de um individuo, o que é? E' uma restricção do direito de propriedade, é uma restricção do direito de industria e commercio, que todo o cidadão tem; desde que o melhoramento é publico, todo o cidadão tem o direito de concorrer para fazel-o. Lá porque um individuo teve a feliz idéa de vir requerer primeiro, não tem preferencia; não ha razão alguma de ordem politica que nos autorise a dar preferencia ao individuo que requer, desde que não se abra publicamente a concurrencia.

Então eu ponderei que o exercicio desta faculdade pela assembléa provincial era uma suspensão temporaria da liberdade geral de industria e commercio. Ora, a liberdade de industria e commercio, suspensa por este longo periodo de tempo, era um attentado ao direito de propriedade; ora, o direito de propriedade é garantido pela constituição do Imperio; o direito de propriedade é um interesse geral.

Se pela constituição os conselhos geraes não podem resolver em opposição aos interesses geraes; se este principio limitativo das funcções dos conselhos geraes passou para o acto addicional, é claro que esta faculdade de conceder privilegios de modo geral, importando restricção de liberdade de commercio e industria, é uma exorbitancia do poder legislativo provincial, uma exorbitancia da assembléa provincial, por ser attentatorio dos interesses geraes do Imperio.

Os nobres deputados não encararão estes argumentos, limitarão-se a dizer que era uma opinião que ninguem sustentava; mas não vi resposta.

Me parece que isto não é futilidade; é cousa muito seria.

O SR. P. EGYDIO:—O nobre deputado nesse ponto não tem razão; ninguem qualificou seus argumentos de futeis.

O SR. BENEVIDES:—O sr. dr. Ferreira Alves por vezes manifestou que isto era uma dessas extravagancias, que eu tinha dito em algum momento de distracção.

O SR. F. ALVES:—Não apoiado; cada um pensa do modo que quer.

O SR. BENEVIDES:—Forão estas as razões que eu, na sessão transacta, expendi e que agora reproduzi muito substancialmente em defesa da minha opinião, que se julgou esplendidamente derrotada,

A casa, na realidade, deu victoria aos nobres deputados; respeito a sua decisão; mas permaneço na minha convicção.

Mas, voltando ao caso, havendo a casa, por occasião de resolver sobre a concessão do privilegio, relativamente á estrada de Mogy mirim ás raias da provincia de Minas, estabelecido que se concedesse á companhia que se organisasse, ou a quem melhores condições offerecesse perante o governo da provincia, me parece que, a bem da coherencia, a assembléa hoje deverá applicar o mesmo preceito a todos os projectos identicos...

O SR. ABRANCHES: — Apoiado.

O SR. BENEVIDES: — ... por que, no caso contrario, parece que nós legislamos de modo especial para dous collegas, para restringir seus direitos...

O SR. ABRANCHES: — Apoiadissimo.

O SR. BENEVIDES: — . . collocando-os em uma posição diversa daquella dos outros concessionarios.

O SR. ABRANCHES: — Sem duvida.

O SR. BENEVIDES:—Embora a emenda que estabeleceu essa clausula fosse offerecida espontaneamente...

O SR. ABRANCHES: — Foi uma delicadeza.

O SR. BENEVIDES: — ... foi uma delicadeza desse nosso distincto collega; em todo o caso, a emenda foi aceita pela casa. Ora, dar-se hoje privilegio a outro, sem a mesma clausula, parece que é estabelecer-se uma excepção que não é muito conveniente nesta casa; eu acho que nós hoje estamos obrigados a impôr esta clausula a todos os privilegios que se requerem a esta casa...

O SR. CELIDONIO: —Clausula muito salutar.

O SR. BENEVIDES: — ... clausula muito salutar.

O SR. ABRANCHES: —Devia se ter rejeitado a emenda, porque um acto de delicadeza se corresponde com outro igual.

O SR. BENEVIDES: —Os nobres deputados trouxerão á discussão as pessoas dos concessionarios. Eu fórmo desses pretendentes o melhor conceito; nenhum de nós contesta a idoneidade, a capacidade dos requerentes para realização deste serviço publico...

O SR. ABRANCHES: — Apoiado; são muito dignos.

O SR. BENEVIDES: — ... nenhum de nós póde deixar de ter em maxima consideração os seus correligionarios politicos!

O SR. ABRANCHES: —Apoiado.

O SR. BENEVIDES: —O exm. sr. barão do Pieté e o sr coronel Sertorio são dous chefes importantes do partido conservador na provincia.

O SR. SCIPIÃO — Apoiado; são caracteres muito honestos.

O SR. BENEVIDES: —Conseguintemente, nenhum de nós póde nem deve pôr em duvida a moralidade e capacidade daquelles cidadãos.

O SR. ABRANCHES: —Sem duvida.

O SR. BENEVIDES:—Mas esta não é a questão; a questão aqui não é de capacidade profissional; é, primeiro, de direito; segundo, de conveniencia publica.

O SR. ABRANCHES: —Sem duvida.

O SR. BENEVIDES: —Mas, srs. deputados, prefiro o regresso e o estacionamento da provincia a um progresso precipitado.

O SR. ABRANCHES: —Sem duvida.

O SR. BENEVIDES: —E' verdade que o progresso deve ser lento e reflectido.

O SR. P. EGYDIO: —Isso está nas idéas conservadoras.

O SR. BENEVIDES: —Eis ahi; os nobres deputados estão me parecendo liberaes progressistas *(risadas)* e revolucionarios *(risadas)*...

O SR. P. EGYDIO: —Não apoiado.

O SR. BENEVIDES: —Estou vendo aqui um ardor pelo progresso material, de modo tal...

O SR. F. ALVES: —O nobre deputado é que anda tão descontente.

O SR. BENEVIDES: —Eu sou um homem que não tenho contentamentos nem descontentamentos, porque não tenho aspirações... o nobre deputado não me conhece.

O SR. ABRANCHES: —Apoiado; o nobre deputado é de um caracter muito honesto.

O SR. BENEVIDES: —Não estou contente nem descontente, porque não tenho aspirações... repito; não as tive e não as terei.

O ardor desta casa para resolver sobre o progresso material me parece improprio de uma assembléa de conservadores; me parece uma assembléa liberal, porque os liberaes gostão de andar muito depressa, e nós conservadores andamos devagar.

A razão desta minha observação é esta: qualquer objecção que se oppõe a qualquer lei que tem por fim decretar algum melhoramento material, provoca apartes como eu estou ouvindo aqui constantemente...

O SR. ABRANCHES: —Nem se póde discutir.

O SR. BENEVIDES... —de sorte que se eu não tenho esta tenacidade, que mantenho e hei de manter... já tinha desanimado. Este anno hei de morrer aqui até o ultimo dia de sessão; não saio, ainda que me enxotem *(risadas)*; podem me dar os apartes que quizerem: não saio, estou disposto a ouvil os e á responder convenientemente.

Dizia eu que esta facilidade de decretar-se o progresso material era impropria de uma assembléa de conservadores; eu ia mais devagar; parece-me que desta maneira respei-

tava mais o nosso evangelho politico, do progresso lento e reflectido. Eu entendo que decretar-se vias ferreas, marcando os pontos extremos, ás cegas, como nós fazemos aqui constantemente, é uma cousa que não tem fundamento algum! Nós marcamos os pontos terminaes a esmo e segundo informações particulares; eu ao menos estou cego: ninguem sabe a força real da producção; ninguem sabe a força real da população; não ha calculos; não ha bases; não ha explorações de terrenos; não ha cousa nenhuma!

Dir-se ha: mas os concessionarios fizerão esses trabalhos; mas onde estão elles?... Ordinariamente até os concessionarios são por nós libertados das despezas de explorações, porque a provincia até costuma adiantar dinheiros para explorações, e afinal de contas as explorações vêm para fundo de despeza garantida pelos juros que paga a provincia!

Eu entendo que andavamos melhor, estudando as linhas naturaes da viação, para depois discutirmos a abertura das estradas: eu, por exemplo, não estou habilitado a julgar da utilidade da obra, porque, para decretar a estrada de ferro, era preciso conhecer a força da producção da zona percorrida pela estrada, o numero de povoações, extensão do terreno, suas difficuldades e melhor direcção da estrada.

O SR. LEITÃO:—Muitos deputados conhecem perfeitamente.

O SR. BENEVIDES:—Eu conheço pela leitura dos relatorios, e pela geographia: por estes dados eu tambem sei; mas são dados insufficientes e superficiaes.

O SR. LEITÃO:—Digo, conhecer praticamente.

O SR. BENEVIDES:—Eu sei que o nobre deputado, sendo, como é, do 3º districto, deve conhecer; mas, medir com o escalpello da estatistica a força da producção, é cousa mais séria e indispensavel para uma resolução reflectida.

O SR. P. EGYDIO:—Neste ponto, não tem razão; nós até temos dados para fazer uma estatistica perfeita.

O SR. BENEVIDES:—Não fallo sobre esta proposta só, que entendo estar nas condições de outras; não pretendo que esta consideração sirva de embaraço a ella, quando não tem obstado a analogas concessões. Sei que todos aquelles municipios, que têm de ser cortados pela linha em discussão, são muito importantes, são municipios novos de muito futuro, aquelles a que interessa esta linha ferrea, que se projecta abrir.

O SR. ABRANCHES:— Ninguem contesta isso.

O SR. BENEVIDES:— ... mas, presentemente, eu vou fazer uma prophecia: se esta companhia organisar-se sem garantia de juros, ha de ter prejuizo.

O SR. LEITÃO:— Se esta tiver, mal das outras.

O SR. P. EGYDIO:— Então, todas terão.

O SR. ABRANCHES:—Qual a que não tem?

O SR. BENEVIDES:— Todas têm; a companhia Paulista, que é a melhor, dá 6 por cento, não paga os juros da praça.

O SR. LEITÃO:— A conclusão é que não estavamos no caso de ter estradas de ferro.

O SR. U. CINTRA:— Garanto que, neste semestre, a companhia deu 7 por cento liquidos.

O SR. BENEVIDES:—O que eu digo é o seguinte: os municipios que têm de se aproveitar desta linha são municipios de muito futuro...

O SR. LEITÃO:—E de presente.

O SR. BENEVIDES:—... mas nenhum delles actualmente (tomem nota disto) tem rendas para pagar as despezas de construcção desta estrada.

Por consequencia, de duas uma: ou esta empresa não se organisará, ou, se organisar-se, virá pedir garantia de juros daqui a um anno ou dous.

Voto, portanto, contra o projecto.

O SR. ABRANCHES:— Muito bem.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão. Indo-se votar, reconhece-se não haver numero legal de srs. deputados.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 2 horas da tarde.

22ª Sessão ordinaria

AOS 11 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.— Pareceres.—Projecto.—*Rectificação do sr. Leitão* —Retirada de projecto.—*Observações do sr. Almeida e Silva.*— ORDEM DO DIA.— Estrada de ferro da Limeira a Mogy-guassú. —*Observações dos srs. U. Cintra e Abranches* – Votação nominal.—Cadeiras de latim e francez.—*Discursos dos srs. Abranches, Corrêa, P. Egydio e M. Furtado.*— Votação nominal.—Instrucção publica.—*Discurso do sr Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, R. Pombo, A. e Silva, P. Eduardo, P. Egydio, F. Alves, R. Alves, Celidonio, Abranches, Freire, Zeferino, Corrêa, U. Cintra, Leonel, L. Silverio, L. Ernesto, M. Affonso, M. Furtado e Benevides; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de Atibaia, representando

contra o projecto apresentado á assembléa, estabelecendo divisas entre o seu municipio e o de Bragança.—A' commissão de estatistica.

REPRESENTAÇÕES

Uma do desembargador Bernardo Gavião e outros, representando contra o projecto de divisas entre os municipios de Atibaia e Brangança.—A' commissão de estatistica.

Outra dos moradores da freguezia do Braz, sobre a necessidade de ser estendida a illuminação a gaz até o marco de Meia Legua.—A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

Um da mesa da santa casa de misericordia desta cidade, pedindo um auxilio superior ao que se costuma consignar para o respectivo hospital. — A' commissão de fazenda.

Outro do fiscal da companhia de trilhos urbanos desta capital, pedindo um auxilio de 12:000$, para melhoramento das ruas por onde transitão os mesmos trilhos.—A' mesma commissão.

Outro do dr. Antonio Pereira Pinto Junior, pedindo privilegio para uma linha ferrea de Xiririca á cidade de Castro, na provincia do Paraná.—A' commissão de constituição e justiça.

Outra do dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos, pedindo privilegio para uma estrade de ferro do Amparo ao Belém de Jundiahy.—A' mesma commissão.

Outro de Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho, pedindo privilegio para uma estrada de ferro que communique a Ribeira de Iguape com o sul da provincia.—A' mesma commissão.

PARECERES

« A commissão de contas de camaras municipaes, tendo examinado as contas de Pirassununga e verificado que ellas se achão exactas, é de parecer que sejão approvadas.

Paço da assembléa, 6 de Março de 1873. —*P. Eduardo.—A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de estatistica, em vista da representação que a esta assembléa dirigirão os moradores da freguezia de Santo Antonio da Alegria, por intermedio do governo, em que pedem para ficar pertencendo ao municipio de Cajurú e desligados do de Batataes, é de parecer, vistas as razões allegadas, que seja convertido em lei e adoptado o projecto que neste sentido fôra apresentado por um illustre deputado, sob n. 28, e que já corre impresso.

Sala das commiseões da assembléa legislativa de S. Paulo, 10 de Março de 1873.—*M. Affonso.—M. Furtado.*»

Posto em discussão, é approvado.

N. 95

« A assembléa provincial decreta :

Art. unico. Fica pertencendo á freguezia de Campos-Novos a fazenda pertencente a Pedro Anjos dos Reis, ora pertencente á freguezia da cidade de Cunha.

Paço da assembléa, 11 de Março de 1873. —*Celidonio.—X. Freire.*»

E julgado objecto de deliberação ; e, dispensado da impressão, a requerimento do sr. Freire, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

RECTIFICAÇÃO

O sr. Leitão (*para uma rectificação*):—No jornal que publica os trabalhos desta assembléa, de hoje, deparei com um aparte por mim dado, por occasião em que orava o sr. dr. Luiz Silverio, na discussão do parecer da commissão de camaras sobre a representação do exm. senador Souza Queiroz, pedindo isenção do pagamento de imposto para a construcção da matriz da parochia da Conceição de Campinas, contendo um erro, certamente tachygraphico, ou de impressão, que convém corrigir.

Eu não disse, como sahiu publicado nesse aparte — *Matriz de Campinas* —, mas sim — *Matriz da Conceição*,— como a casa testemunhou e ha de se recordar. Assim, pois, faço esta rectificação.

RETIRADA DE PROJECTO

O sr. Almeida e Silva (*pela ordem*): —Sr. presidente, em uma das sessões passadas offereci á consideração desta assembléa um projecto, creando um segundo tabellionato no termo de Batataes. As razões que me levárão a apresentar este projecto erão na occasião muito ponderosas; tinha recebido daquella localidade informações de certas pessoas, que interessavão se pela creação desse 2º tabellionato em beneficio dos interesses particulares e administração da justiça.

Se entrasse em discussão este projecto, naturalmente algum dos nobres deputados requereria, com toda justiça, que se ouvisse o juiz de direito da comarca, e o juz municipal do termo.

Quando eu apresentei este projecto, fui levado pela melhor intenção; pelas informações que tinha acreditava na necessidade que havia daquella creação; porém hontem me forão presentes diversos documentos das autoridades a que alludi, que mostrão que presentemente não há utilidade na creação deste tabellionato.

Assim, pois, não desejando que o projecto seja rejeitado á vista dos documentos por mim mesmo fornecidos, peço a v. exc. que o retire da ordem do dia.

A casa concede a retirada do projecto.

ORDEM DO DIA

ESTRADA DE FERRO DA LIMEIRA A MOGY-GUASSU'

Vai-se proceder á votação do projecto n. 51, cuja 1ª discussão ficára encerrada hontem, que trata da concessão de privilegio para a construcção daquella estrada.

O sr. Ulhôa Cintra *(para uma explicação)*:—Sr. presidente, o projecto que vai-se votar, cuja discussão foi hontem encerrada, é perfeitamente identico a um que foi por mim emendado na sexta-feira proxima passada.

Parece contraditorio, sr. presidente, que tendo eu apresentado uma emenda retirando os nomes dos assignatarios de um pedido de privilegio, vote hoje contra o substitutivo que foi apresentado. Vou, porém, explicar que não ha nesse meu procedimento contradicção alguma.

Quando, sr. presidente, eu apresentei aquella emenda a que me referi, a fiz de encontro ás minhas convicções; apresentei-a muito de proposito, para que o nome de um nosso collega e o meu não servissem de assumpto de discussão nesta casa; mas eu estava bem convicto de que esta assembléa podia conceder privilegio, como tem concedido, mesmo porque os poderes competentes têm se conformado com as suas decisões a este respeito! Não só o poder provincial como o geral têm aceito as leis desta assembléa concedendo privilegios; digo o geral, porque diversos estatutos de privilegios a companhias e a individuos têm sido approvados pelo governo geral, não se revoltando contra o procedimento da assembléa provincial.

Convicto, pois, desta verdade, declaro que voto contra o substitutivo, e que a votação da assembléa, sendo em sentido contrario ao projecto n. 43, de modo algum poderá me desagradar, porque encontro ainda neste procedimento coherencia. E' coherencia porque, tendo-se votado o projecto n. 43 na sexta-feira passada, no sabbado foi sujeito á consideração desta casa um pedido de privilegio para dous individuos de Santos, e a assembléa votou concedendo o privilegio, de modo que não sei qual a coherencia, qual o principio que deve ficar estabelecido: se a votação de sexta-feira, ou se a de sabbado!...

A' vista disto, voto contra o substitutivo, estando certo, convicto de que no 1º caso apresentei uma emenda contra minhas convicções, contra meus principios, unicamente para satisfazer a vontade de meus bonrados collegas. (*Muito bem!*)

(O sr. Abranches pronunciou um discurso, que não recebemos.)

A casa, sendo consultada, resolve que a votação seja nominal.

Votão a favor do projecto primitivo e contra o substitutivo, os srs. Valladão, Bicudo, Corrêa, P. Egydio, Almeida e Silva, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, P. Machado, Scipião, Leitão, U. Cintra, F. Alves, P. Eduardo, Leonel, Rodrigues Ferreira e M. Affonso.

Votão pelo substitutivo e contra o primitivo, os srs. Rodrigues Alves, Abranches, Freire, Celidonio e L. Silverio.

O sr. Benevides votou contra o primitivo e o substitutivo.

O sr. Scipião declara que votou pelo projecto primitivo, em vista da declaração que fez o sr. U. Cintra.

E' approvado o projecto primitivo.

CADEIRAS DE LATIM E FRANCEZ

A requerimento do sr. Corrêa, entra em 2ª discussão o projecto n. 116 do anno passado, creando cadeiras de latim e francez, onde houver 16 ou mais alumnos para as frequentarem.

O sr. Corrêa:—Já tive ensejo de declarar, que o projecto é uma aspiração da provincia.

As principaes influencias das localidades, como sejão de Iguape, S. Roque, etc., desejão que este projecto seja convertido em lei.

O SR. ZEFERINO:—Já de muitos annos reclamão esta medida.

O SR. CORRÊA:—Appella-se sempre para o máo estado das finanças da provincia, e todavia vejo a cada passo votarem-se grandes quantias para melhoramentos materiaes!

A civilisação não consiste só no desenvolvimento dos elementos materiaes; mas tambem nos intellectuaes. (*Apoiados.*)

O SR. LEITÃO:—Principalmente.

O SR. CORRÊA:—Sei que na constituição do Imperio promette-se á nação uma universidade. No tempo em que o legislador constituinte formulou esta base da instrucção, ainda as idéas a respeito das universidades não erão bem exactas e estabelecidas; ulteriormente, tem-se reconhecido que, em materia de ensino, as universidades não são tão uteis, por isso que trazem comsigo a concentração das luzes, e, por conseguinte, da sciencia.

O systema que a Europa tem adoptado é derramar as academias sobre a superficie dos estados...

O SR. BENEVIDES:—Sem exclusão das universidades.

O SR. CORREA:—Mas as universidades, por esse systema, apparecem como secundarias.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. CORRÊA:—A materia em discussão é tão importante, que uma nação, cuja lingua não provém directamente da latina...

UMA VOZ:—E' innegavel a necessidade do latim para base do estudo de outras linguas, mórmente da portugueza.

O SR. CORREA:—A nação allemã cultiva esta lingua extensamente. O allemão sabe o latim como a lingua materna; entretanto aqui tem apparecido vozes contra o seu ensino, quando é certo que, sem o seu conhecimento, não se póde saber perfeitamente o portuguez.

Se a impugnação pudesse chegar á noticia de um allemão letrado, elle se admiraria de que uma tal utilidade fosse combatida, e talvez formasse juizo erroneo a nosso res-

peito, julgando que eramos um congresso de botucudos *(riso)*, que estavamos repellindo o latim.

Houve tempo, em que familias do Brasil mandavão seus filhos aprender na Allemanha, e então a cidade de Itú enviou alguns moços.

Hoje a idéa que a Europa fórma do nosso paiz já é um tanto exacta; nesse tempo, porém, chegando esses moços a uma das cidades da Allemanha, se detiverão na loja do seu correspondente; logo que a familia deste soube que ahi se achavão uns brasileiros, correu pelas escadas abaixo e veio certificar-se se elles tinhão com effeito os beiços furados e batoques nas orelhas. *(Risadas)*. A anecdota é exacta, foi-me ella referida por uma das victimas do ridiculo. *(Risadas.)*

Ora, o estudo do latim é tão necessario para se conhecer o portuguez, é tão vantajoso, que tenho repetido, que aquelle que não o soube não saberá a lingua materna.

Sendo assim, uma vez que a provincia está tão povoada de aulas de primeiras letras, digo que convinha supprimir algumas de instrucção primaria para abrir espaço ao ensino da latinidade.

O latim está tanto nas nossas condições, na nossa educação, que, já em tempos coloniaes, muitas povoações que hoje estão em atrazo de instrucção, gozárão do beneficio do seu ensino. *(Apoiados.)* Desde o fim do seculo ultimo a cidade de minha residencia gozava desse beneficio, assim como tambem o desfructava a cidade de Mogy-mirim.

O SR. LEITÃO:—E a da Limeira.

O SR. CORRÊA:—E a esse facto devemos a presença do nosso amigo e collega, o sr. 2º secretario, que, não tendo tido educação litteraria em academia, comtudo, a esforços proprios, conseguiu aprender com aproveitamento o latim.

O SR. LEITÃO:—Muito pouco.

O SR. CORRÊA:—Com os conhecimentos que adquiriu nessa lingua sábia, habilitou-se para proseguir em seus estudos e é hoje uma illustração a meu conceito. *(Apoiados.)*

O grande orador do pulpito, o finado Monte-Alverne, tambem pelo latim ensaiou seus vacillantes passos litterarios. Esta provincia deu ao Estado politicos importantes, que hoje pertencem ao dominio da historia, como Feijó, Paula Souza, Alves Machado, e outros que existirão ao tempo em que os conhecimentos litterarios não estavão na provincia no auge em que se vêm presentemente; e, no entretanto, por meio do tirocinio do latim, attingirão posições lisongeiras. *(Apoiados.)*

A nação cuja lingua não vier directamente do latim, póde talvez prescindir do seu cultivo; mas, nós que fallamos uma lingua que descende da latina, não o podemos.

O SR. P. EGYDIO:—Haja vista o que diz Camões « com pouca corrupção, crê que é latina.»

O SR. CORRÊA:—Ha superioridade, sr. presidente, no ensino do latim no interior em relação á disciplina semelhante como preparatorio na academia desta cidade, porque aqui os moços só curão de sahirem-se bem nos circumscriptos pontos de seus exames, e porque empregão a attenção na aprendizagem de outras materias, entretanto que o rapaz cultivando exclusivamente o latim na sua terra natal, consegue concentrar a attenção em uma só occupação, e adquire resultado superior ao do alumno da capital. O pouco que sei desta lingua morta, foi bebido em uma das cidades do interior, e quando me apresentei á banca de exame, affirmárão os examinadores que fiz soffrivel prova.

O SR. P. EGYDIO:—Sem duvida.

O SR. CORRÊA:—O projecto, certo que tem imperfeições; mas estou disposto a aceitar emendas que tendão a melhoral-o, porque, o que desejo é o estabelecimento das aulas de latim e francez no interior da provincia.

Assim, pois, em lugar de se dizer nas povoações e cidades, suppríma-se a palavra — povoações — e estabeleça-se unicamente nas cidades. Isto é no § 1.º

O numero de alumnos tambem sem inconveniente póde ser elevado, supponhamos, a 20, porque é forçoso que estabeleçamos uma base para o projecto. Este numero de alumnos que houver nas cidades póde ser communicado ao presidente da provincia por intermedio da camara municipal. Ora, a camara municipal é o elemento popular mais importante que existe nas cidades e villas; e, portanto, por certo que ella asseverando ao presidente da provincia que ha tal numero de alumnos, não póde deixar de ser isso exacto.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida.

O SR. CORRÊA:—Creio, sr. presidente, que aquillo que se tiver de despender com essa disciplina, ainda que extraordinario, ficaria dispensado pelos serviços que resultarião á provincia.

O legislador constituinte quer a instrucção, e tanto que estabeleu a gratuidade do ensino primario: o ensino primario sem duvida que provê a uma necessidade; não completa, porém, a instrucção, e é por isso que exigimos o ensino do latim e francez.

Certo, os municipios de Mogy das Cruzes, Iguape e S. Roque, são municipios importantes da provincia, e para prova parto do numero de eleitores que dão estes termos, porque os eleitores, como os nobres deputados sabem, estão em relação á força da população...

O SR. ABRANCHES:—Que seja o numero de 20 eleitores a base; serve?

O SR. LEITÃO:—Não serve.

O SR. CORRÊA:—Apurar 16 ou 20 alumnos em uma localidade é cousa difficil; e talvez

algumas dessas cidades apontadas tenhão de ficar privadas, á falta de discipulos, do beneficio desta lei.

Não sou exclusivo autor deste projecto; elle acha-se assignado por um grande numero de membros da casa.

O SR. ABRANCHES:—O sr. dr. Paulo Egydio tambem está assignado ahi? Não póde estar...

O SR. CORRÊA:—O sr. dr. Paulo Egydio provavelmente não assignou por não estar presente na iniciativa.

O meu honrado collega, o sr. dr. M. Furtado, tem de tomar a palavra sobre este projecto e apresentar emendas. Então verei se posso votar ou não pelas modificações apresentadas

VOZES:—Muito bem!

O SR. MENDONÇA FURTADO: — Sr. presidente, se não tivesse de offerecer emendas ao projecto, apezar de tencionar fallar nesta discussão, e mostrar a vantagem do estabelecimento das aulas de latim, á vista do brilhante discurso que acabamos de ouvir, certamente não deveria eu nesta occasião tomar a palavra para dizer alguma cousa sobre a materia.

Mas, forçado pela obrigação restricta em que estou, por ser um dos signatarios do projecto, aventarei algumas considerações em seu favor, e concluirei com a apresentação das emendas a que me referi.

Senhores, está na consciencia desta assembléa, como na de todo o brasileiro, que o estudo da lingua latina é quasi indispensavel ou ao menos muito importante. E' preciso não se ter rudimentos alguns, é preciso desconhecer-se inteiramente a lingua dos Ciceros, dos Horacios e Virgilios...

O SR. ABRANCHES: — E dos Curiacios. (*Riso.*)

UMA VOZ: — E dos Tito Livios.

O SR. M. FURTADO: — ... para se dizer que o ensino dessa lingua é uma superfluidade, que o dinheiro gasto com elle é deitado fóra!

Sendo assim, sr. presidente, me parece que esses apartes que forão ha pouco dados, tanto a v. exc. como ao ultimo orador, não exprimirão toda a convicção dos nobres deputados. (*Não apoiados.*)

O SR. L. SILVERIO: — Nós dizemos o que sentimos.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. M. FURTADO: — Eu digo que a casa está compenetrada de que o estudo do latim é indispensavel, é essencial...

O SR. ABRANCHES: — A casa, não; eu não estou.

O SR. L. SILVERIO: — Nem eu.

O SR. ABRANCHES: — E a casa ainda não se manifestou.

O SR. M. FURTADO: — Se a lingua portugueza se deriva immediatamente da latina, se esta é a lingua mãi, é preciso que estudemol-a a fundo para conhecermos a nossa com perfeição. Creio que não se poderá apresentar um só exemplo, de um individuo saber perfeitamente a lingua portugueza desconhecendo a latina.

O SR. ABRANCHES: — Muita gente sabe e ensina o latim, e no entanto não sabe o portuguez.

O SR. M. FURTADO: — E' um facto anomalo, nem posso comprehender como elle se dê! O que sei é o facto contrario, é que, aprendendo-se bem o latim, embora não se aprenda especialmente o portuguez, fica-se *ipso facto* sabendo esta lingua. E tanto isto é verdade, que ha professores, aliás habilitados em ambas as linguas, que não ensinão a grammatica portugueza. Isto vê-se em quasi todos os collegios.

Sr. presidente, não é só esta consideração que torna recommendavel o ensino do latim na provincia; ha muitas outras circumstancias que influirão no animo dos signatarios do projecto, e que devem fazer com que elle seja adoptado pela casa.

Nós sabemos que os recursos da maioria de nossos comprovincianos não lhes permittem remetter seus filhos para a capital, onde quasi que exclusivamente existem aulas de latim, e assim se perdem muitas intelligencias, que, se cultivassem esta lingua em sua mocidade, serião homens muito aproveitaveis para o paiz.

Sr. presidente, a falta de escolas de latim na provincia occasiona a minguа de frequentadores da academia, porque, demandando o conhecimento desta lingua de tres, quatro e até cinco annos de estudo, conforme a intelligencia do estudante, desde que não se tenha principiado na infancia, na idade de nove a dez annos, depois torna-se quasi que impossivel o seu estudo: vêm esses moços para a capital, desanimão perante esta difficuldade de quatro a cinco annos de estudo, e cortão sua carreira. Temos disto muitos exemplos.

Sendo assim, sr. presidente, se nós queremos que a lingua materna seja cultivada e apreciada; se queremos que a lingua latina, necessaria para os estudos superiores, seja cultivada, é preciso que não façamos caso desses poucos contos de réis que se vai gastar com os professores, que não poderão ser muitos, pois nem todas as cidades e villas poderão fornecer 16 e 20 alumnos, numero preciso para existir a aula.

E' preciso, senhores, que deixemos de parte este medo, este panico, este receio de que a provincia quebre, de que suas finanças periguem, porque isto seria uma economia mal entendida.

Se hoje, que a imprensa, as estradas de ferro e os telegraphos fazem a civilisação do universo, e demandão de milhares de contos de réis para a sua realização e sustentação, deveremos nós deixar de parte o cultivo da intelligencia, deveremos abandonar uma

lingua que já em outras éras, já nos tempos coloniaes era estudada com grande sacrificio? Sem duvida que não. A provincia está no caso de despender 50 ou 60:000$ com este importante ramo de serviço, sem que dahi venha perigo para suas finanças.

Senhores, eu penso que aquelles que hoje têm medo de fazer esta despeza, terião esse receio muito embora a provincia estivesse em circumstancias mais lisongeiras. O nobre deputado pelo 2º districto declarou que em outras éras já se oppôz a este projecto.

O SR. ABRANCHES: — Pelo contrario, sustentei; porque nesse tempo a provincia tinha em seus cofres 500:000$ de saldo

O SR. M. FURTADO: — Sou um dos signatarios deste projecto, que foi offerecido o anno passado; mas depois, reflectindo melhor, entendi que elle podia ser emendado e melhorado, e nesse sentido venho offerecer algumas emendas.

Dispõe o art. 1º, que serão creadas cadeiras de latim e francez nas cidades e villas em que houver 16 ou mais alumnos, etc.

Entendo que este numero deve ser maior, porque 16 alumnos póde-se encontrar com facilidade em qualquer cidade ou villa, de modo que podem as aulas se multiplicarem muito; e, como eu confesso que as circumstancias da provincia não são demasiadamente lisongeiras, embora não devamos ter esse receio que tanto aterra os nobres deputados, entendo que devemos dispor de modo que só haja aulas de latim e francez nas cidades mais importantes e que derem o numero de 20 alumnos.

Offereço uma emenda elevando a 20 o numero de alumnos e só para as cidades. (*Lê.*)

No projecto está — as autoridades — porém é indifferente que intervenhão as camaras municipaes. Me parece que as camaras devem sempre ser ouvidas, são corpos deliberativos e administrativos que representão e zelão dos seus municipios, e sempre se compõe dos homens mais importantes do lugar, e portanto estão essas corporações mais no caso de representarem ao governo. Comtudo não me opponho a que sejão as autoridades, como está no projecto.

Art. 3.º (*Lê.*)

Este artigo tem duas clausulas; os professores devem ser conservados sómente emquanto servirem bem; poderão ser demittidos em caso contrario, e se durante seis mezes consecutivos não tiverem um numero de 20 alumnos matriculados, a aula será supprimida.

Parece-me que esta disposição que apresento na emenda é muito salutar.

O SR. LEITÃO: — Dá lugar ás derrubadas.

O SR. M. FURTADO: — Eu peso que não; nós devemos contar sempre com a moralidade dos presidentes de provincia: é verdade que com a politica a razão humana se desvaira, e em tempos tempestuosos tem acontecido não se respeitar nada absolutamente; são factos abusivos: são factos irregulares; mas assim mesmo ha muitos empregados, e empregados extremamente politicos, que ainda assim são conservados em seus empregos, têm servido com este ou aquelle governo, com esta ou aquella politica. Se o professor fôr politico, e conservado no seu lugar pelo governo, dous males resultarão: metade da população, pelo menos, que na roça é muito intolerante, criará como que um odio ao professor conforme fôr a sua politica, e não mandará seus filhos á escola, fazendo assim com que não haja o numero de 20 alumnos na aula, afim de ser o professor demittido. Dest'arte, embora o presidente da provincia não seja moralisado, ver-se-ha na obrigação de demittir o máo professor.

Assim, sr. presidente, o professor que fôr bom, que tiver receios de uma demissão, que quizer ser bom e agradar a todos, não se envolverá em politica, não offenderá a este ou áquelle, viverá bem com todos, e será então um optimo professor, cuidando sómente em seus deveres, em suas obrigações.

Com esta clausula que offereço fica cada pai de familia como um fiscal do professor; do contrario o professor illudirá a lei, dará aula, mas não cumprirá suas obrigações; quero dizer: se apresentará na aula e deixará correr tudo á revelia, como fazem os professores de primeiras letras.

O mal que acho na organisação do ensino primario, o mal principal dessa instituição, é serem os professores vitalicios; se não fosse isto, se elles tivessem medo de uma demissão, necessariamente havião de cumprir seus deveres, e ainda mais, se não fossem politicos, seus serviços serião melhor aproveitados. Nós sabemos que pelas localidades a politica é tão rancorosa em alguns lugares, que o professor que tem idéas conservadoras não tem discipulos filhos de liberaes; ha localidades onde até na igreja entra a politica; ha padres liberaes, ha padres conservadores, musica liberal e musica conservadora!

Por consequencia, desde que o professor não seja politico, tenha medo de uma demissão, cumprirá suas obrigações, e teremos o ensino garantido, quer pelo lado do numero, quer pelo procedimento dos professores.

Como é injusto que os professores que já tenhão servido por longo tempo não tenhão direito á aposentadoria, não tenhão uma remuneração futura de seus trabalhos e perecção na velhice á mingoa, apresento esta emenda, que sejão aposentados com 25 annos de serviço.

Sr. presidente, toda defesa do projecto versou sobre aulas de latim, porque o latim hoje como que passa por uma lingua desprezivel entre algumas da sociedade.

O SR. ABRANCHES: — Ninguem disse isso.

O SR. M. FURTADO: — Parece que já se vai

tendo antipathia pelo que é velho, e por isso ninguem tratou de defender ou combater o francez, porque é uma lingua moderna e aceita por todos, e nem eu o faço. (*Muito bem!*)

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

« **Art.** 1.º Sómente em cidades serão creadas **aulas de latim e francez**, e quando o numero de alumnos fôr de 20 ou mais em cada **aula**.

Art. 2.º A' camara municipal compete representar ao presidente da provincia quando se der a condição do art. 1º.

Art. 3.º Os professores de latim e francez, nomeados em virtude da presente lei, serão conservados sómente emquanto bem servirem, podendo ser demittidos em caso contrario, e quando durante seis mezes consecutivos não tenhão matriculado o numero de alumnos do art. 1º.

Art. 4.º Os professores de latim e francez, quando tiverem 25 annos de effectivo magi-terio, podem ser aposentados.—*Mendonça Furtado.*»

O sr. Corrêa:—O meu honrado amigo residente em S. José dos Campos, apresentou algumas emendas ao projecto em discussão. Aceito-as, e pretendo votar por todas, com excepção da que diz respeito ao art. 3º, na qual o nobre deputado propõe o seguinte:

« Os professores de latim e francez, nomeados em virtude da presente lei, serão conservados emquanto bem servirem; podendo ser demittidos em caso contrario, e quando, durante seis mezes consecutivos, não tenhão o numero de alumnos marcado no art. 1º.»

Creio que a assembléa, caso adopte o projecto, não deve aceitar esta emenda, porque ella dá ao presidente da provincia illimitado poder sobre os professores, um poder discricionario.

Nem todos os presidentes de provincia merecem conceito: podemos ter um presidente que pense hostilmente contra as vantagens da latinidade, e, munido de poder discricionario, immediatamente julguem que não deverá o professor continuar no exercicio do emprego.

Por esta razão pretendo votar contra a emenda e em favor das outras.

Admira que se allegue o máo estado das finanças para se não prover a provincia do recurso invocado! (*Apoiados.*)

A lei do orçamento vigente, se foi cumprida, o tem sido em pequena escala, porque as estradas da provincia estão em pessimas condições. (*Muitos apoiados.*) O ex-presidente, sr. conselheiro Pinto Lima, de todo o ponto descurou dessa necessidade publica, e por ultimo deixou um relatorio tosco e indigesto, que nem vale a pena ser consultado.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra se a discussão.

O SR. ZEFERINO requer e a casa concede que a votação sobre o projecto seja nominal.

O sr. Ulhôa Cintra (*pela ordem*):—Sr. presidente, sendo um dos assignatarios do projecto, devo dar o motivo porque voto contra elle.

A idéa é muito util e importante, e essa foi a razão porque assignei, durante as sessões do anno passado; mas hoje, na qualidade de membro da commissão de fazenda, não posso dar-lhe meu voto.

Já fez vêr o digno collega da commissão, que o projecto de orçamento tem de apparecer com um *deficit* que não póde ser menor de 600:000$, e nestas circumstancias não é possivel que nós, membros da commissão de fazenda, concorramos com nosso voto para que esse *deficit* seja augmentado com mais cerca de 60:000$, que é em quanto podem importar estas cadeiras de latim.

A idéa é boa, mas não é opportuna; por isso, voto contra.

O sr. Rodrigues Alves (*pela ordem*):—Como ha um projecto apresentado pela respectiva commissão, modificando a legislação da instrucção publica, eu aguardava a 2ª discussão desse projecto para offerecer uma emenda, aceitando o ensino do latim e francez, mas com bases inteiramente diversas das do projecto em questão, e por esta razão voto contra o mesmo projecto.

Votárão a favor do projecto os srs. Valladão, Bicudo, Corrêa, P. Egydio, Almeida e Silva, R. Pombo, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, Scipião, Leitão, F. Alves, Leonel, M. Affonso e Araujo R. Filho.

Votárão contra os srs. Benevides, R. Alves, Abranches, U. Cintra, P. Eduardo e L. Silverio.

E' approvado o projecto.

Seguindo-se a votação da emenda, é a mesma approvada, menos o art. 3º, que é rejeitado.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

A requerimento do sr. Rodrigues Alves, entra em 1ª discussão o projecto n. 74, que reforma a legislação sobre a instrucção publica da provincia, estabelecendo o ensino obrigatorio.

O sr. Benevides:—Sr. presidente, havendo o anno passado impugnado a idéa do ensino obrigatorio, e persistindo na mesma convicção, julgo do meu dever expender as razões que tenho para contrariar o actual projecto em discussão.

Devo dizer que, com excepção da parte relativa á obrigatoriedade do ensino, e á algumas idéas secundarias exaradas no projecto, eu acho que elle é digno da votação da casa, e que encerra numerosas disposições salutares, ás quaes presto inteiro apoio.

Combato a idéa concernente á obrigatoriedade do ensino, por que no meu fraco modo de pensar, é inconstitucional, assim como duvido da sua legitimidade doutrinal, e mes-

mo da sua utilidade, attentas as circumstancias actuaes desta provincia.

Sob este triplice aspecto vou apresentar aquellas considerações substanciaes que actualmente me occorrem.

Encaremos primeiramente a constitucionalidade da idéa.

A constituição e o acto addicional, entendidos harmonicamente, me parece que impedem que a assembléa provincial possa decretar o ensino obrigatorio. Em primeiro lugar, creio que a constituição, estatuindo o ensino primario gratuito, virtualmente prohibiu a sua obrigatoriedade, porque o beneficio não se impõe; contra a vontade não se fazem beneficios: é um axioma vulgar de direito natural; é um axioma vulgar de direito romano, que o nosso legislador não podia desconhecer.

Portanto, uma vez que a constituição do Imperio estabelece que o ensino primario é gratuito, virtualmente prohibiu que elle fosse obrigatorio, porque o beneficio não se impõe. E' esta uma razão que me parece fundamental; ao menos para o meu espirito é forte.

Em vista desta prohibição virtual, exarada na constituição, eu, interpretando a faculdade de legislar, sobre instrucção publica, concedida á assembléa provincial, acho esta limitação pela constituição, visto que o acto addicional deve ser interpretado de acôrdo com a constituição, que é a sua base.

Além desta consideração, eu tenho outras que me confirmão na crença da inconstitucionalidade da idéa.

Os nobres deputados sabem perfeitamente que não ha penalidade que não seja estabelecida na legislação geral penal; o codigo criminal, na sua parte geral, estabelece o seguinte: além das penas decretadas no codigo criminal, podem ser decretadas as seguintes: nos delictos de responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado; nos delictos contra o commercio; nos delictos militares; nos delictos espirituaes; nas infracções contra a economia municipal; nas infracções contrarias aos regimentos das autoridades e leis do processo.

Os nobres deputados podem auxiliar-se desta disposição para impôr penas aos empregados provinciaes que fiscalisão o serviço da instrucção publica.

A imposição de penas disciplinares para a execução do ensino obrigatorio não póde, porém, assentar-se no nosso direito geral positivo.

A assembléa provincial, podendo decretar o regimento de suas autoridades e podendo legislar sobre a instrucção publica, é claro que póde estabelecer os meios de fiscalisar e inspeccionar o ensino, e por consequencia póde impôr penas disciplinares aos empregados provinciaes, a quem incumbir a direcção da instrucção na provincia, assim como aos professores publicos.

A assembléa provincial, tendo competencia para legislar sobre instrucção publica, virtualmente tem competencia para inspeccionar tal serviço; e, na inspecção e fiscalisação deste serviço, póde fazer o respectivo regimento e impôr penas disciplinares aos seus empregados que abusarem.

Digo eu: pela nossa legislação criminal, material e formal, além das penas estabelecidas no codigo criminal, podem ser impostas outras.

Estas porém são excepções, que estão imperativamente taxadas na lei.

Quaes são os casos em que se póde estabelecer penas além daquellas prescriptas no codigo criminal? São estas:

Nos casos dos delictos dos ministros e conselheiros de estado, por crime de responsabilidade; nos casos de delictos militares; nos casos de delictos commerciaes; nos casos de delictos espirituaes; nos casos de infracção de economia municipal; nos casos de infracção do regimento necessario para a boa ordem e boa marcha das autoridades.

Em virtude disto, os nobres deputados podem sustentar a legitimidade que têm as assembléas para estabelecerem penas disciplinares a seus empregados, a bem da fiscalisação e inspecção do serviço.

Reconheço, pois, que a assembléa provincial, tendo competencia para legislar sobre instrucção publica, tem competencia para fiscalisar e inspeccionar, e, como meios de fiscalisação, póde estabelecer penas disciplinares a seus empregados; mas não póde impôr penas aos pais, tutores, curadores, juizes de orphãos, porque, para isso, não está autorisada, nem pela constituição, nem pelas leis do processo criminal, nem pelas leis penaes do Imperio, nem pelo acto addicional.

Ora, o ensino obrigatorio não se póde estabelecer sem penalidades lançadas aos pais, tutores, curadores, e mesmo ás autoridades encarregadas da execução da lei. Eu não contesto a competencia da assembléa provincial para impôr penalidade aos seus empregados encarregados de serviços provinciaes; contesto, porém, a legitimidade da pena imposta por uma lei provincial aos pais, aos tutores e curadores; contesto a interferencia do poder provincial no modo por que o juiz de orphãos cumpre deveres que lhe são impostos pelo direito geral.

Ora, os nobres deputados sabem que a imposição de penas disciplinares, a bem da obrigatoriedade do ensino, importa a intervenção de uma autoridade administrativa, na esphera de acções traçadas pela lei aos juizes de orphãos.

Para que appareça esse delicto provincial, chamado — falta de educação —, praticado pelos pais, é preciso que os tutores tenhão-se descuidado de seus deveres, assim como os pais e curadores; é preciso que o parocho tambem tenha incorrido na mesma falta, não dando bons conselhos aos seus parochianos; que o juiz de orphãos, o verdadeiro juiz da

execução dos deveres dos pais, tenha faltado ao cumprimento dos seus deveres.

Ora, pergunto: a assembléa provincial tem inspecção sobre o poder geral? a assembléa provincial tem inspecção sobre o juiz de orphãos? Parece que não. O poder administrativo provincial póde invadir a esphera do poder judiciario geral.

Para que appareça o delicto chamado—falta de educação—de um pai, tutor ou curador, é preciso que o juiz de orphãos não tenha zelado dos seus deveres. Ora, me parece que, não tendo o poder administrativo provincial acção na esphera dentro da qual gyra o poder geral, a imposição de taes penas disciplinares é uma exorbitancia da assembléa provincial... é uma ingerencia do poder legislativo provincial em assumptos que pertencem á esphera da assembléa geral legislativa. A harmonia e independencia dos poderes publicos é dogma constitucional.

Os nobres deputados sabem perfeitamente que, nas relações do patrio poder, ha um complexo de factos, todos muito particulares e muito graves. Ha no complexo do poder paterno elementos moraes, elementos naturaes tão delicados, que o poder positivo, que a autoridade não deve transpôr sem enfraquecer os costumes da sociedade, sem enfraquecer á moralidade da familia, sem perturbar a tranquillidade domestica.

O SR. M. FURTADO:—E' quasi um insulto.

O SR. R. ALVES:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Ha, no patrio poder, na familia, elementos naturaes, elementos moraes e elementos positivos; eu não contesto que o patrio poder seja instituição civil; mas, se formos a analysar todos os elementos que se achão comprehendidos no complexo do poder do pai, nós acharemos uma latitude maior á parte moral, á parte natural, á parte deixada ao imperio dos costumes, do que á parte deixada ao imperio do poder civil, ao imperio das leis.

(Ha alguns apartes.)

Os nobres deputados, conhecedores do direito romano, conhecedores das doutrinas de Savigny e de outros, devem saber que o direito romano, na sua ultima phase, consagrava veneração a esta doutrina, tanto que a esphera da lei, comparada com a esphera dos bons costumes, era muito diminuta, muito secundaria. O legislador entendeu que era melhor tolerar dous, tres, quatro abusos de um pai desnaturado, do que levantar o véo da familia ás pesquizas da policia, ás indiscrições do governo, ás intrigas locaes, ás paixões e interesses da sociedade.

O legislador romano entendeu que era melhor tolerar alguns abusos, quando estes abusos erão aberrações da natureza, verdadeiras excepções, verdadeiras anomalias, do que sacrificar a magestade do pai; porque a paternidade natural é uma magestade; entre a sociedade e a familia deve haver uma muralha de bronze, uma muralha que não deve ser devassada; e, transposto este muro divisorio, ai da ordem social; ai da ordem publica, porque a familia é a base de todas essas cousas!

Os nobres deputados sabem perfeitamente que o direito portuguez e o direito brasileiro, recebendo o direito romano, não se descuidarão de impôr ao pai a obrigação de educar seus filhos: temos nas ordenações diversas disposições que estabelecem a obrigação da educação e da alimentação.

Mas, o legislador portuguez, se em geral não consagrou propriamente *acções* relativas ao direito dos filhos contra os pais, de acôrdo com o direito romano, abriu algumas excepções: a pratica dos tribunaes, a praxe portugueza, como os nobres deputados hão de saber, confirma a doutrina dos romanos. Especialmente Arouca, que trata principalmente desta materia, demonstra muito juridicamente que um dos modos por que se extingue o patrio poder vem a ser o descuido do pai na educação de seus filhos.

Se, pelo direito positivo, o pai que não dá a precisa educação, segundo sua qualidade e condições, ao filho, póde perder o patrio poder, por uma sentença dada pelo juiz competente; se nós temos leis geraes que facultão os meios pelos quaes, em sentença, com toda a discussão plena, póde o pai ser privado do patrio poder, porque se discuide da educação de seus filhos, uma vez que suas posses e qualidades o habilitem; para que iremos nós introduzir a acção da lei provincial? Parecerá que nós duvidamos da efficacia da legislação geral, e da responsabilidade da administração da justiça do Imperio, que está a cargo do poder central.

Se os nobres deputados me dissessem: o poder legislativo provincial, em vista do descuido dos pais, tutores, curadores, juizes de orphãos, do governo, da sociedade inteira, vêm em auxilio, para tirar a instrucção do abatimento em que vive; direi: não posso crêr que os agentes administrativos provinciaes, de natureza menos importante, possão fazer aquillo que o governo geral e os magistrados independentes, garantidos por uma carreira, não tenhão podido conseguir.

Se a legislação geral não tem podido ser sufficiente para conseguir que todos os pais dêm a seus filhos educação compativel com suas posses; se os nossos juizes de orphãos não têm podido conseguir que esta obrigação paterna seja preenchida convenientemente, não posso crer que os inspectores de districtos, que os agentes provinciaes sejão mais felizes.

A ser inefficaz a acção dos poderes geraes, ha então vicio profundo na nossa sociedade, de modo que as nossas leis geraes não podem extirpar; e, sendo assim, aquillo que hoje pretende a lei provincial é impossivel, é uma temeridade.

Seria em taes circumstancias mais imprudente confiar na acção do tempo, no progresso dos costumes, no criterio da familia.

São estas em substancia as considerações que me levão a crer que o projecto é inconstitucional.

Devo ainda observar que ha decisões do conselho de estado em abono da minha opinião, reputando inconstitucional a imposição de penas disciplinares a bem da obrigatoriedade do ensino. E notem os nobres deputados que as decisões do conselho de estado são mais latas do que a minha idéa.

Ha uma consulta do conselho de estado, de 12 de Março de 1860, que provocou uma resolução, creio que de Maio de 1861, e o aviso-circular de Junho do mesmo anno.

O conselho de estado, apreciando uma lei da provincia do Amazonas, fulminou-a de inconstitucional, e expressamente negou ás assembléas provinciaes a faculdade de imporem penas disciplinares. O sr. visconde de Uruguay não aceita a doutrina do conselho de estado e segue esta opinião média, que eu adopto. O sr. visconde de Uruguay diz que as assembléas provinciaes podem impôr penas disciplinares aos seus professores, aos seus empregados, mas não a terceiros.

E' a nossa hypothese. No projecto se impõe penas aos pais, tutores e curadores, que não são empregados provinciaes, e, portanto, não estão sujeitos ao regimen provincial, a este regimen que nós fazemos a bem da fiscalisação do ensino.

Eu disse que duvidava da legitimidade doutrinaria quanto á obrigatoriedade do ensino. Neste ponto declaro que os nobres deputados me poderão fazer mudar de opinião com facilidade.

Sem offensa aos meus collegas, sou um dos que, ha muitos annos, votão particular sympathia e consideração ao talento e illustração do autor deste projecto, o sr. dr. Rodrigues Alves.

O seu talento brilhante, sustentando uma causa sympathica, uma causa do seculo, ha de produzir luminosos argumentos que talvez me convenção.

O SR. R. ALVES:—Não tenho essa pretensão. Acho impossivel.

O SR. BENEVIDES: — Fallo com sinceridade.

Eu mesmo, em vista da celeuma da imprensa liberal, constantemente levantada contra os impugnadores da obrigatoriedade do ensino, tenho lido o que se tem escripto pró e contra. A causa da obrigatoriedade do ensino é seductora, os seus defensores são dotados de muito talento, de uma linguagem brilhante, e podem arrastar os espiritos que porventura não afirão suas idéas com o mechanismo geral do direito e a symetria da legislação geral. A's vezes quasi tenho sido arrebatado pela corrente do progresso.

A causa do ensino obrigatorio é a causa do seculo..!

O SR. M. FURTADO:—E é sympathica.

O SR. ABRANCHES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—... os nobres deputados estão com o seculo; aquelles que impugnão a idéa não o estão; mas o seculo é revolucionario. os enthusiastas desta idéa não vão ao amago da questão.

O SR. ABRANCHES:—*Est modus in rebus.*

O SR. BENEVIDES:—A idéa é revolucionario. Basta compulsar a sua marcha historica desde o seculo XVI na Europa, para que a escola conservadora reflicta e méça as consequencias da adopção dos principios fundamentaes em que se firma a theoria da obrigatoriedade do ensino!

E' raro que os nobres deputados encontrem espirito revolucionario que não seja sectario da obrigatoriedade do ensino; é raro se encontrar um socialista e um communista que não seja sectario da mesma idéa!

Confesso que ha espiritos muito sensatos, como Cousin, que é um espirito eclectico, é um dos meus mestres, um dos escriptores que venero e onde aprendi as idéas philosophicas e historicas que tenho; confesso, digo, que Cousin, Rossi e outros liberaes praticos, prudentes e sensatos; confesso que Batbie, um dos membros mais illustrados da assembléa franceza actual e conservador muito reflectido, professão a obrigatoriedade do ensino.

Por consequencia, póde-se ser sectario da obrigatoriedade do ensino, sem se ser revolucionario, socialista ou communista.

Mas eu quero que os nobres deputados me comprehendão; e insisto neste ponto, porque nem a imprensa que me tem combatido e ridicularisado, desde que me collo-quei aqui o anno passado, impugnando esta idéa, nem a imprensa, digo, faz justiça ás minhas intenções e ás minhas idéas; e mesmo alguns de meus collegas parece que não me comprehenderão, acreditando que eu os taxava de revolucionarios, socialistas e communistas pelo facto de professarem esta idéa.

Não tive, nem podia ter semelhante intenção. Eu apenas o que quiz assignalar foi que desconfio da idéa, pela sua marcha historica e suas raizes doutrinarias.

Ha espiritos que a adoptão sem serem revolucionarios, socialistas e communistas; mas é bandeira, é essencia do codigo de todo o revolucionario, de todo o socialista, de todo o communista.

O SR. R. ALVES:—E tem triumphado quasi no mundo inteiro!

(Ha outros apartes.)

O SR. BENEVIDES:—Lá chegarei.

Eu apenas quero ponderar que esta coincidencia assignalada me faz desconfiar; e as minhas desconfianças tornão-se mais profundas quando, lendo o codigo da *Associação Internacional*, que agita e revoluciona a Europa inteira, vejo que é uma das

idéas do seu programma o ensino obrigatorio !

Eu, portanto, que tenho medo da *internacional* neste paiz e na America; eu que, embora tenha aspirações liberaes e creia mesmo que o Brasil, para sair da sua posição actual, carece de fazer largas concessões ao espirito liberal dentro dos seus justos limites; mas, acreditando que a revolução será uma calamidade e um mal para esta sociedade ; acreditando que toda a idéa que se prende a principios fundamentaes socialistas e communistas deve ser banida, para não collocarmos o espirito desta sociedade no pendor dessas falsas doutrinas : combato o ensino obrigatorio.

Estudando o desenvolvimento da doutrina da obrigatoriedade do ensino desde o seculo XVI, muito particularmente na França, os nobres deputados hão de notar que todos os espiritos revolucionarios, por todas as fórmas de propaganda, prégarão a obrigatoriedade do ensino, e que em todos os tempos encontrou esta idéa de resistencia no espirito publico e nos governos instituidos. Refiro-me á França.

Conheço as obras de Turgot, um liberal muito respeitavel: foi um dos propagandistas doutrinarios, e talvez a opinião autorisada que levantou a bandeira do ensino obrigatorio na França nos tempos modernos. Das obras de Turgot e de Rousseau nascerão as aspirações manifestadas na França depois da revolução de 1789.

Os nobres deputados, conhecedores da historia franceza e dos annaes do seu poder legislativo, lá encontrarão um notavel e succolento relatorio do celebre Talleyrand.

Este estadista e consummado politico, como relator de uma commissão da assembléa franceza, dando parecer sobre a reforma da instrucção primaria, em que se propunha a lei do ensino obrigatorio, supponho que em 1792, declarou que o ensino obrigatorio era uma semente nociva que se atirava no seio da sociedade; que era uma exorbitancia das funcções do Estado; que era (notem) um attentado ao patrio poder.

Foi o primeiro espirito que considerou a questão sob este aspecto, apresentando um trabalho doutrinal, que pouco tem sido augmentado pelos espiritos posteriores.

Vêm, pois, os nobres deputados que já em 1792 o celebre Talleyrand, quando se quiz plantar o ensino obrigatorio na França, dizia que era uma semente nociva que se atirava no seio da sociedade, e que era um attentado ao patrio poder, elemento de ordem, base da moralidade publica !

Condorcet, um dos espiritos mais celebres do seculo XVIII, e que não póde ser taxado de ignorante, porque é um dos philosophos mais notaveis da historia da humanidade, tambem impugnou a obrigatoriedade do ensino, considerando-o como um attentado á paz da familia, ao patrio poder, sendo possivel que Talleyrand se inspirasse em seus escriptos.

Por conseguinte, aquelles que hoje estremecem de receio pela perturbação da familia não são visionarios, nem pessimistas, como se tem propalado; não são tambem espiritos innovadores, são apenas o echo dos sentimentos da humanidade desde o seculo XVIII.

Este echo do bom senso dos seculos passados é um forte argumento em favor da minha opinião, é, pelo menos, um grande escudo contra aquelles que se declarão contra ella intolerantemente.

A França, que em 1793 resistiu a aceitação do ensino obrigatorio, não pôde resistir á força terrifica de Robspierre e Danton, as duas figuras sanguinolentas da revolução franceza! Forão os primeiros que tiverão a gloria de plantar nas instituições francezas o ensino obrigatorio, contra o qual a geração dos seculos XVI, XVII e XVIII tinha protestado !

Eis ainda uma causa pela qual eu desconfio do ensino obrigatorio. A França resistiu sempre, o bom senso nacional repelliu constantemente, e ainda hoje resiste: só não pôde resistir á influencia sinistra de Robspierre e Danton ! Mas a França, que se tinha deixado arrastar pela influencia sinistra desses dous homens, em 1794 levantou-se em massa contra essas idéas, e a lei foi modificada. Em 1795 o prestigio desses vultos revolucionarios extinguiu-se e a sua obra cahiu por terra!

O ensino obrigatorio, portanto, em 1794 e 1795 foi revogado na França; só vigorou a lei um anno. Diversas tentativas forão feitas dahi em diante; mas todas infructiferas; o espirito publico, levado pela influencia da Allemanha, agitou-se na França; muitos espiritos, aliás illustrados, em vista do atrazo da instrucção publica, sobretudo nos campos, e considerando que este atrazo procedia da falta do ensino obrigatorio, pendião para aceitar as idéas de Frederico da Prussia, que desde 1763 tinha estabelecido no seu paiz o ensino obrigatorio, que mais tarde foi se estendendo por toda a Allemanha.

O celebre Guizot, o chefe da escola conservadora, que professava, ministro da instrucção publica na França, fez frente a esta propaganda em 1833; resistiu á opinião dos innovadores que bebião suas inspirações na Allemanha. A seu grande talento, á sua grande illustração, á sua forte dialectica deve-se a derrota do ensino obrigatorio então.

Portanto, temos a autoridade deste celebre ministro, uma das illustrações mais notaveis daquella sociedade, um dos politicos mais celebres e o chefe do partido conservador, uma das glorias ainda daquelle paiz.

Guizot, em 1833, na sua reforma da instrucção publica, repelliu o ensino obrigatorio. Em 1847, sendo ministro da instrucção publica o celebre Salvandy, tambem o ensino

obrigatorio foi repellido em sua reforma. Veio a republica franceza (notem os nobres deputados): durante o tempo do Imperio francez, durante o tempo do governo constitucional e parlamentar, todas as tentativas dos sectarios do ensino obrigatorio forão infructiferas, forão impotentes, forão ineficazes; proclamada a republica franceza em 1848, de novo surgiu a propaganda! Eis porque eu digo e considero revolucionario o ensino obrigatorio.

Veio a republica em 1848; o ministro Carnôt procurou plantar o ensino obrigatorio: não conseguiu.

Em 1864, governando a França o imperador Napoleão III, o ministro Duruy procurou plantar a obrigatoriedade do ensino: não o conseguiu; a opinião publica resistiu, tanto que a idéa morreu.

Julio Simon, em 1868, procurou realizar a idéa; offereceu um projecto, mas não foi feliz.

Agora, na França actual, sendo ministro da instrucção publica, elle trata efficazmente de levar ávante esta idéa; mas tem levantada contra si uma cruzada de talentos, que não se póde considerar secundarios, á testa da qual se acha o venerando Dupanloup.

Por esta exposição de factos, vê-se que eu posso dizer que a idéa na França tem sido sempre uma tentativa dos revolucionarios. E se estudarmos quem é Julio Simon, apezar de ser um espirito muito illustrado, um grande talento, veremos que é um socialista! Lêde as suas obras, sobretudo economicas; é socialista encapotado, mascarado depois que vestiu a farda de ministro de estado da actual republica franceza.

Eu, portanto, como conservador, desconfio da idéa, porque no seu historico, sobretudo na França, vejo-a sempre fulgurar na bandeira dos revolucionarios.

O SR. R. ALVES: — Peço a palavra

O SR. BENEVIDES: — A obrigatoriedade do ensino, graças á iniciativa de Frederico da Prussia no seculo XVIII, plantada na Prussia, foi progressivamente estendendo-se pela Allemanha e passou a diversos Estados da Europa.

Eu sei que o ensino obrigatorio está adoptado pela Allemanha; sei que está adoptado na Austria, Suecia, Noruega, Dinamarca, Hollanda, Portugal, Hespanha, Turquia, Italia, Inglaterra, em parte da Suissa e em parte dos Estados-Unidos da America; a parte catholica e conservadora da Suissa não aceita a idéa.

Os nobres deputados, que conhecem a materia, hão de ter lido os trabalhos de Hyppeau, sobre a instrucção publica, e de Julio Simon, a respeito da escola; hão de ter lido os trabalhos de Lavebye, que é um dos escriptores contemporaneos que mais têm escripto a respeito, assim como os escriptos de Duruy e Lefort, dos quaes deduzi estas considerações historicas.

O ensino obrigatorio não tem podido penetrar na França, tem encontrado resistencia na Belgica; não tem sido adoptado nos cantões catholicos e conservadores da Suissa, nem em muitos Estados dos Estados-Unidos da America do Norte.

Os sectarios do ensino obrigatorio argumentão sempre com a Suissa e com os Estados-Unidos. Mas, na Suissa, só quatro cantões abraçarão a idéa. A verdade é que nos Estados-Unidos e na Suissa, além dos catholicos e conservadores, ha liberaes moderados que rejeitão a idéa.

O SR. R. ALVES: — Nos mais importantes.

O SR. BENEVIDES: — Por consequencia, até está adoptado pela minoria da Suissa; nos Estados-Unidos não está em todos os Estados.

Eu, pois, contraponho a esses paizes, em que se tem adoptado o ensino obrigatorio, a Belgica, a França, grande parte da Suissa, muitos dos Estados-Unidos, etc.: logo, não é um principio universal; logo, não é uma instituição tão evidente, tão isenta de defeitos que tenha sido adoptada sem resistencia pela consciencia geral da humanidade; acho que é um argumento muito forte a resistencia que a França tem feito desde o seculo XVI, pois que a primeira tentativa que appareceu em França a favor do ensino obrigatorio teve lugar em 1560. Até hoje existe essa grande resistencia da França em aceitar a idéa; prova de que ella tem em si grandes defeitos, grandes inconvenientes e perigos sociaes.

Ora, se n'um paiz de uma civilisação velha; se n'um paiz de uma civilisação adiantada; se n'um paiz onde não ha difficuldades de communicação, onde a população está condensada, onde a instrucção se facilita por toda a parte, ha reluctancia na adopção deste systema; nós, que vivemos em um paiz novo, que não tem idéas assentadas em cousa nenhuma, onde jazem latentes grandes machinas explosivas, que rebentarão hoje ou amanhã, amantes da ordem, devemos reflectir profundamente na entrega desta machina revolucionaria, chamada—ensino obrigatorio.

Feito este historico do estado das opiniões do mundo civilisado sobre a materia; feito este historico que justifica os meus receios para adopção deste projecto; feito este historico que justifica a suspeita que eu tenho de que esta idéa póde ser uma semente revolucionaria, socialista e communista, atirada imperceptivelmente nos nossos costumes, embora sem intenção, sem esta vista, pelos seus autores, posso entrar na questão da legitimidade da idéa.

Os nobres deputados, melhor do que eu, sabem que o estado tem funcções necessarias e facultativas, funcções directorias e coarctivas. Os nobres deputados sabem melhor do que eu que as funcções directorias e facultativas são variaveis, segundo as circumstancias de cada sociedade, segundo o

gráo de sua civilisação; mas os nobres deputados sabem que aquellas funcções, chamadas necessarias e coarctivas, essenciaes do Estado, são perennes, acompanhão o Estado em qualquer sociedade...

Considerado o Estado em sua essencia, em sua natureza constitutiva, elle não tem senão funcções coarctivas, funcções necessarias; é o direito organisado para repellir a fraude e violencia; é a justiça organisada, em uma palavra. Conseguintemente, considerada a indole rigorosa do Estado, elle não tem competencia para impôr o ensino, porque está fóra de sua esphera; mas, considerando a somma de seus attributos facultativos, directores da opinião, eu concebo que em um paiz novo se possa até certo ponto legitimar a doutrina de que o Estado póde dirigir a instrucção e dál-a, considerando como uma faculdade transitoria dada ao Estado até que sua civilisação attinja o maior gráo de prosperidade, cessando esta attribuição provisoria logo que seu estado social seja mais perfeito e confie na efficacia e energia da liberdade individual e da associação dos individuos e dos capitaes.

Os sectarios da doutrina que eu combato podem se collocar neste ponto—«O governo no Brasil deve dar e dirigir a instrucção no estado actual.»

No primeiro ponto, absolutamente não podem defender o projecto, sustentando que possa ser um attributo permanente e necessario do Estado a direcção da instrucção, sua distribuição social e sua obrigatoriedade.

Mas, se podem collocar-se neste terreno, para justificarem a faculdade transitoria de dirigir e dar o Estado a instrucção, não podem, porém, legitimar a obrigatoriedade da instrucção, mesmo temporariamente.

Ha embaraços á sua pretensão, que não permitte-lhes successo feliz, os quaes submetterei á illustrada consideração da casa.

O Estado póde dirigir a instrucção publica, póde fornecel-a por meio de institutos publicos, estipendiados, ou particulares subvencionados por elle, quando a capacidade dos particulares e o espirito de associação não forem sufficientes para, por si, satisfazerem esta necessidade.

Mas, dirigir a instrucção, estabelecer institutos, não obrigar o cidadão a frequentar as escolas, quer queira, quer não: isto seria uma violencia feita pelo Estado, que os nobres deputados poderão qualificar de doce, por ser um constrangimento a bem da alma, a bem da instrucção dos individuos: mas, contra a vontade, não se fazem beneficios: e o poder social não póde coagir seus subditos senão quando elles violão deveres juridicos.

Ora, o individuo, que não procura a instrucção, falta a algum dever juridico? O individuo que deixa de instruir-se, sendo adulto, falta a algum dever juridico? O Estado póde obrigar o cidadão a saber lêr e escrever? A instrucção é um dever moral.

Se os nobres deputados me disserem que, sendo a ignorancia um mal, sendo a causa da miseria, sendo a causa do crime, póde o Estado, para impedir a pratica do crime, obrigar á instrucção, eu lhes direi: a vossa doutrina não é deste seculo; a vossa doutrina é de direito publico da idade média, daquelles seculos em que os Estados julgavão-se com direito de impôr as crenças, de impôr a virtude, de impôr a consciencia! E' uma restauração da intolerancia e tutela dos seculos barbaros!

Se a sociedade tem o direito de impôr ao cidadão a obrigação de instruir-se, a sociedade tem o direito de impôr que o homem seja virtuoso. Os nobres deputados terão a pretensão de estabelecer penas contra os homens que não forem virtuosos?

Se não podem impôr penas para impôr a virtude, porque a virtude é uma qualidade moral, os nobres deputados não poderão impôr penas para obrigar á instrucção, só porque a instrucção seja um elemento de ordem moral.

Tudo que diz respeito á perfeição do individuo pertence á esphera da personalidade, pertence á sua liberdade: é elle o unico responsavel pelas suas consequencias: a sociedade deve impedir que o individuo não tenha meios de se instruir, franquear a instrucção a todos, abrir espaço á livre concurrencia do ensino dos capazes, inaugurar escolas por toda a parte, porque, então, o cidadão que é ignorante não se instrue, porque não quer, e nesse caso tem a responsabilidade de sua ignorancia. O Estado deve dar instrucção, deve abrir a porta da instrucção publica a todos; mas, não tem direito de obrigar o individuo a ser sabio, a ser instruido quando elle não quer.

Seria muito conveniente que todos fossem instruidos, ninguem o contesta: mas o Estado não tem competencia, não tem possibilidade de obrigar: exorbita de sua natureza, exorbita de sua indole.

Se o Estado não póde obrigar ninguem a ser virtuoso, por penas, embora seja a virtude um bem; se não póde obrigar a ser instruido, embora a instrucção seja um bem, por que ha de o Estado obrigar o menor a ser instruido?

Dirão os nobres deputados: ha uma differença de posição: o homem adulto é senhor do seu destino, é senhor da sua vontade: o menor é um infeliz, é uma criança que não póde estar á mercê da tyrannia de um pai, da estupidez, da perversidade e da igorancia de seu pai; o Estado, protector de todas as fraquezas, vem em auxilio da miseria opprimida pela estupidez de um pai ou perverso egoismo.

Seria, portanto, uma excepção a doutrina dos nobres deputados, embora determinada por utilidade publica; mas não seria um principio jámais.

Mas, eu direi: ainda como excepção, não

aceito a vossa doutrina, porque a sua execução importa a pratica de maiores males, do que os inconvenientes que vós quereis prevenir; porque está fóra da funcção essencial è coactiva o impôr o ensino obrigatorio; porque está fóra mesmo de suas funcções facultativas, temporarias e transitorias.

Os nobres deputados permittão que eu ainda lhes recorde uma observação:

O Estado garante o direito nas diversas relações, garante os interesses particulares, garante os interesses publicos. A instrucção primaria do cada subdito é um direito particular delle; sendo um direito particular delle, não póde a qualidade de menor alterar a essencia das cousas juridicas; o Estado tem remedios para o exercicio do direito particular, remedios diversos daquelles que são dados para o exercicio do interesse publico. O Estado não tem arbitrio de crear delictos que não o são na sua essencia; o pai que deixa de instauir seu filho não comette um delicto, viola um dever moral, é responsavel para com Deus e para com a sua consciencia; viola um dever juridico para com seus filhos, para com o juiz que garante o direito destes filhos contra os abusos do patrio poder. Neste caso, ha as acções da ordem privada; não póde haver a intervenção da ordem publica para garantir um direito de natureza particular.

Ora, o direito do filho, que quer instruir-se e que não recebe a instrucção por culpa de seu pai, é um direito de natureza particular; esse direito tem sua garantia; o Estado não póde arvorar isso em delicto e impôr penalidade. Se o Estado impõe penalidade; se transpõe a orbita da familia; se eleva a negligencia do pai á natureza do crime, o Estado, incontestavelmente, ataca a liberdade individual na sua essencia; ataca a ordem da familia no seu santuario; ataca a esphera da acção do patrio poder; e, por conseguinte, da tutela e da curatella: é um attentado, em uma palavra, á personalidade do homem; é um attentado á personalidade da familia; é um attentado á liberdade do pai, e á liberdade do filho...

O SR. F. ALVES:—Por isso, parece-me que o ensino obrigatorio é uma idéa mais conservadora.

O SR. BENEVIDES:—O ensino obrigatorio é uma idéa conservadora *ultra*, e liberal *ultra*.

O SR. F. ALVES:—... porque é a idéa da ordem.

O SR. BENEVIDES:—Estudando a instituição em si, a idéa do ensino obrigatorio é um extremo do liberalismo, é um extremo do conservatorismo; e o nobre deputado sabe que todos os extremos se tocão, sabe que os sectarios exaggerados dos principios do individualismo e da autoridade vão-se esbarrar com os sectarios socialistas diante da communa. Já declarei que póde-se seguir esta opinião sem ser socialista convicto, mas procedendo-se incautamente.

(Cruzão-se diversos apartes.)

O SR. BENEVIDES:—Sr. presidente, a hora está adiantada, os nobres deputados hão de estar cançados...

O SR. SCIPIÃO:—Nós o ouvimos com muito prazer e com toda a attenção. *(Apoiados.)*

O SR. BENEVIDES:—Obrigado. Vou resumir as minhas considerações.

Sr. presidente, eu considerei a questão debaixo do ponto de vista constitucional, doutrinario e historico.

Resta-me considerar a utilidade do projecto; eu reconheço que, limitada a idéa ás cidades e villas, como está no projecto, tem menos inconvenientes do que se fosse extensiva a todas as povoações; reconheço que a restricção com que a idéa foi adoptada revéla prudencia da parte dos illustres autores do projecto, e que, realmente, deste modo se libertarão das objecções mais sérias que podião ser levantadas contra o mesmo projecto, que erão o estado actual do nosso interior.

Eu sempre reconheci que, applicada a idéa a cidades e villas, tem menor somma de inconvenientes do que applicada ao interior. Não quero me arriscar a esta experiencia, nem abrir brecha para que, no anno seguinte, se estenda a outros lugares.

UMA VOZ:—Não quer concorrer para a explosão da machina.

O SR. BENEVIDES:—Eu considero como machina explosiva a adopção deste projecto, sobretudo, pelo pendor do espirito publico aceitando a raiz doutrinal da instituição; não é tanto pela instituição em si, mas é porque vamos plantar na consciencia da provincia que o Estado tem obrigação de dar instrucção hoje. Amanhã dirão que temos obrigação de vestir os meninos pobres; depois, que temos obrigação de vestir aos pais, tutores, etc. Estes principios são todos socialistas.

Quero muito a responsabilidade dos individuos e do governo por aquelles actos que são da sua competencia. Mas, vamos á utilidade.

Concentrado o projecto á capital, cidades e villas do interior, não deixa de ter inconvenientes; elles subsistem. Mas vamos consideral-o pela pratica.

Se considerarmos a capital, propriamente dita, o projecto não tem as razões fundamentaes de seus assignatarios; porque na capital, propriamente, não ha pai que não dê a seus filhos a instrucção que esteja nas forças de suas posses. Portanto, para a capital, é inutil o projecto.

O SR. R. ALVES:—A commissão teve informações contrarias.

O SR. BENEVIDES:—Talvez o nobre deputado fosse informado sobre a freguezia do Braz e de Santa Iphigenia, porque, nestas

freguezias, parte da população é agricola, ombora em pequena escala ; esta parte está eivada dos mesmos vicios da população agricola do centro da provincia, embora em menor gráo. Com excepção, portanto, dos moradores das freguezias do Braz e de Santa Iphigenia, é inapplicavel o constrangimento para o ensino.

O SR. F. ALVES :—A questão dos limites é uma das difficuldades.

O SR. R. ALVES :— A intenção da commissão é aproveitar o nucleo da povoação das cidades.

O SR. BENEVIDES :—A idéa do nobre deputado é obrigar dentro das cidades e villas ; portanto, comprehende a freguezia da Sé, e parte das do Braz, Consolação e Santa Iphigenia, a cidade propriamente dita.

Circumscripto o projecto a estes pontos, elle é inutil, porque a parte civilisada da capital não deixa de mandar seus filhos á escola.

O SR. R. ALVES :—Seria inutil, se fosse só para a capital ; mas é para todas as cidades e villas.

O SR. BENEVIDES :—Se os nobres deputados, mesmo em relação ás cidades e villas do interior, limitão a obrigatoriedade á cidade propriamente dita, a somma dos inconvenientes do projecto será menor ; mas, se a applicão á parte agricola das cidades, terá alguma efficacia.

Mas o projecto, applicado aos centros povoados das cidades, mesmo do interior, é ainda inutil, porque os cidadãos que estão dentro das cidades só deixão de mandar ensinar seus filhos quando não podem. Por consequencia, o projecto não tem razão de ser, porque esta é supprir o descuido e a incapacidade paterna.

O SR. M. FURTADO :— E' querer vencer o que a natureza não póde.

O SR. ABRANCHES :— Então não ha violencia ao patrio poder.

O SR. BENEVIDES : — Creio, pois, que o projecto não tem essa utilidade. Repito que os inconvenientes são maiores do que qualquer utilidade que porventura delle possa resultar ; repito que, apezar de todas as medidas prudentes de que a commissão cercou o projecto, a obrigatoriedade do ensino tem suas agruras, ha de offerecer suas difficuldades, porque vai perturbar a familia. Eu acho isto muito sério.

O SR. R. ALVES :—E é reclamada por quasi toda a provincia!

O SR. SCIPIÃO :—Só a camara de S. João da Boa-Vista reclamou.

O SR. R. ALVES :—Se se quizer, póde-se apresentar representações de quasi todas as municipalidades.

O SR. BENEVIDES :—Para mim, a causa do atrazo da instrucção publica não está na falta da obrigatoriedade do ensino. Creio que muito podem os costumes. Eu contribuiria com meu voto para uma divisão das horas do trabalho das crianças, das horas do estudo : porque uma das difficuldades é esta : muitos pais não mandão os filhos á escola, porque são agricultores, e muitas vezes seus filhos são o instrumento do seu trabalho.

O SR. F. ALVES :—Razão para se crearem escolas nocturnas.

O SR. BENEVIDES :—Mesmo nos centros das cidades ha muita gente pobre que precisa dos filhos para as necessidades domesticas, mesmo para ensinar-lhes officios mechanicos, donde lhes provenha o necessario para a subsistencia. Ora, nestas condições, a imposição do ensino vem trazer grandes difficuldades nas relações familiares.

UMA VOZ :—Eu acredito que o meio seria abrirmos escolas nocturnas.

(Ha outros apartes.)

O SR. BENEVIDES :—As escolas nocturnas aproveitarão aos adultos que se descuidarão da instrucção durante sua infancia.

Mas, adoptemos o systema americano e inglez sobre a divisão das horas ; estabeleça-se um certo numero de horas para o trabalho, um certo numero para o recreio e um certo numero para o estudo. O pai tem 4 horas para occupar seu filho nos trabalhos domesticos, ou em outros misteres, e tem 4 horas para dar-lhe instrucção.

O SR. R. ALVES :—Póde-se autorisar o presidente da provincia a fazer essa classificação.

O SR. BENEVIDES :—Eu estou dizendo que coopero com meu voto para tudo quanto fôr meio indirecto de obrigar os pais a darem instrucção a seus filhos : o meio indirecto será este.

Ainda quando os nobres deputados adoptem a idéa do ensino obrigatorio, me parece que esta minha observação poderá corrigir o rigor de sua doutrina e obviar aquellas objecções que possão levantar alguns pais, e objecções solidas, porque a necessidade é muitas vezes superior á lei.

A hora está adiantada ; eu poderia dizer mais alguma cousa ; porém estou cançado e ao mesmo tempo fatigando meus collegas *(não apoiados)*. Se por acaso puder tomar parte na 2ª discussão, ahi farei mais algumas considerações.

Voto contra o projecto, na parte relativa á obrigatoriedade do ensino. Quanto ao mais, aceito-o, sobretudo no tocante ao estabelecimento da escola normal ; acho-a uma necessidade palpitante da provincia.

O projecto está muito bem elaborado. A respeito de outras medidas secundarias, tenho algumas peqúenas objecções a fazer, e não duvidarei transigir em relação a ellas, se tivesse a fortuna de vêr os nobres deputados transigirem em relação á obrigatoriedade do ensino.

(Muito bem! muito bem!)

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia

seguinte, e levanta a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

23ª Sessão ordinaria

AOS 12 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. — ORDEM DO DIA.—Posturas de diversas camaras.—Divisas de Mogy das Cruzes.— Requerimento.— *Observações dos srs. Corrêa, L. Silverio, F. Alves, P. Egydio e Celidonio.* —Venda de terreno municipal.—Divisas. —*Discursos dos srs. M. Furtado, F. Alves, Benevides e Zeferino.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Silverio, A. e Silva, Celidonio, Freire, P. Egydio, M. da Silva, Leonel, F. Alves, R. Pomba, Zeferino, U. Cintra, R. Alves, M. Affonso, Abranches, Bicudo, L. Ernesto, L. Alves, Leitão, Corrêa e Araujo R. Filho: faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Da camara da capital, propondo o augmento de 200$ sobre os ordenados do respectivo porteiro e do administrador do cemiterio.—A' commissão de contas e orçamentos.

REQUERIMENTOS

Um do engenheiro José Porfirio de Lima, apresentando mais um documento á petição que dirigiu a esta assembléa, pedindo apresentadoria.—A' commissão de fazenda.

Outro do brcharel Alfredo Silveira da Motta, pedindo privilegio por 50 annos para construir uma estrada de ferro de bitola estreita, da cidade de S. João do Rio-Claro á villa de S. Carlos do Pinhal.—A' commissão de constituição e justiça.

Outro de João Firmino Furtado de Mendonça, pedindo privilegio por 50 annos para construir uma estrada de ferro-carril, movida por animaes, ou por qualquer outro motor, da estação dos Vallinhos á fazenda do fallecido barão da Limeira.— A' mesma commissão.

Outro de João Pereira Darrigue Faro & Comp., pedindo concessão para estabelecerem nesta capital um plano de loterias.— A' mesma commissão.

Outro de Jacintho Frederico Moreira e sua mulher, professores publicos do bairro de S. Francisco, pedindo que a assembléa lhes mande pagar ordenados que forão negados pelo thesoureiro. — A' commissão de fazenda.

Outro de José Guedes de Souza, pedindo que sua fazenda á margem do rio Camandocaia, ora pertencente ao districto de Mogy-mirim, passe a pertencer ao de Campinas.—A' commissão de estatistica.

ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão as de n. 15 da Piedade, n. 33 (codigo) da capital, n. 30 de Cunha; em 2ª as de ns. 35 de S. Sebastião da Boa-Vista, n. 16 do Cruzeiro, n. 6 de Campinas, n. 2 da Penha de Mogy-mirim, n. 10 de S. José dos Campos; e em 3ª as de n. 1 de Arêas e n. 18 da Franca.

A requerimento do sr. Luiz Alves, é dispensado o intersticio em favor das de S. Sebastião da Boa-Vista.

Entrão em 2ª discussão as de n. 31 de Mogy das Cruzes.

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

« No art. 9.º—Abra-se este §:

§ Unico. A cabra, durante a lactação, ella e suas crias constituem um individuo para o effeito da tributação.— *Corrêa.*»

O SR. ABRANCHES fundamenta e offerece o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que estes artigos de posturas sejão devolvidos á camara respectiva para serem assignados convenientemente. — *Abranches.*»

E' apoiado e posto em discussão.

O SR. CORRÊA:—Não posso dar o meu voto ao requerimento apresentado pelo nobre deputado residente em Guaratinguetá.

Deu-lhe origem o facto de haver a assembléa em sessão anterior approvado posturas de Mogy das Cruzes, embora o officio de remessa não estivesse assignado por toda a camara, e repellido as de Jundiahy, que, segundo dizem os nobres deputados, estavão em identicas circumstancias.

E' engano em que os nobres deputados laborão; os artigos de posturas da camara municipal de Mogy das Cruzes forão assignados pela camara.

(Ha alguns apartes.)

O SR. CORRÊA:— O anno passado forão enviados á assembléa os artigos de posturas daquella camara competentemente assignados; extraviarão-se, não sei onde, provavelmente na secretaria da assembléa. Estes artigos, como é de costume, fi árão por cópia nos livros respectivos da camara; ella mandou tirar uma certidão desses artigos e do officio que as acompanhou, e remetteu á assembléa, e esta, considerando o motivo, attendeu, nullificando assim o requerimento de ordem no sentido de que as posturas fossem devolvidas áquella municipalidade.

Vou lêr o officio da remessa. *(Lê.)*

Ora, se querem mais claro, pouhao agua. *(Risadas.)*

O SR. CELIDONIO:—Pelo facto de vir uma certidão do officio e das posturas, segue se

que ellas estejão assignadas pela camara ?

O SR. CORRÊA :—O officio foi assignado pela camara e igualmente as posturas. Eis os artigos enviados por certidão. *(Lê)*

E' notavel que o honrado membro fallasse contra o vencido ! Já foi ua deliberação tomada pela assemblea, e entretanto o nobre deputado ainda quer agora revogar essa decisão !

O SR. ABRANCHES :— O nobre deputado, como vice presidente da assemblea, conhece o nosso regimento, que diz que em qualquer discussão póde-se offerecer requerimento !

O SR. CORRÊA :—Mas não vê o nobre deputado que deve zelar o credito da assembléa ? Pois ha tres dias ella deu uma decisão em um sentido, e ha de agora dar outra em contrario ?

A'cerca das posturas de Jundiahy não ha paridade, porque o officio foi remettido sem assignatura dos vereadores ; sómente foi assignado pelo presidente e respectivo secretario.

A camara da cidade em que moro respeita as conveniencias...

O SR. L. SILVERIO :— Ninguem disse o contrario.

O SR. CORRÊA :—... se ella fez a segunda remessa, limitando-se á assignatura do presidente e secretario, fel-o por conselho meu.

Não argui a camara municipal de Jundiahy de falta de respeito para com a representação provincial...

O SR. ABRANCHES :— Nem eu argui a de Mogy das Cruzes.

O SR. CORRÊA :—... mas tendo visto uma irregularidade, entendo que ella não devia transitar por esta assembléa, e por isso foi que fiz aquelle requerimento, tendente á devolução dos artigos de posturas á camara respectiva.

Mais uma palavra, e concluirei.

E' estranhavel, da parte do honrado membro que levantou a lebre (*risadas*), notar que eu advogue a causa da localidade onde resido !...

O SR. ABRANCHES :—Eu advoguei a causa da commissão por ser a causa da justiça.

O SR. CORRÊA :—E' sua opinião.

O SR. F ALVES :— E' questão de pequena irregularidade.

O SR. CORRÊA :— Não ha irregularidade alguma.

O SR. ABRANCHES :—O nobre deputado residente em Mogy das Cruzes declara que ha.

O SR. F. ALVES :—Porém que póde ser sanada.

O SR. CORRÊA :—A despeito, porém, da opinião do honrado membro residente em Guaratinguetá, continuarei a imital-o como verdadeiro typo. O nobre deputado é o paladino do norte, eu serei o de Mogy das Cruzes. (*Risadas.*) Tocando-se em qualquer cousa do norte que é um *nil me tangere*, para logo apresenta-se o nobre deputado em sua defesa ; ao passo que, quando se trata de pequeno interesse de uma localidade que não tem aspiração, porque quer conservar-se na sua esphera de modestia, é isto mesmo estranhavel, logo se allega que os interesses são simplesmente locaes.

Como estou com a palavra cabe me manifestar á assembléa um profundo pezar, como não experimentei desde que tenho tido assento nesta casa já ha annos. Refiro-me a um aparte que deu o honrado deputado domiciliario em Nitherohy, provincia do Rio de Janeiro, o sr. Fernandes de Oliveira !

O nobre deputado, discutindo-se a autorisação que pedia a camara de Mogy das Cruzes para contrahir o emprestimo de 2:000$, com soberano desprezo disse :—«Pois vêm-se pedir a esta casa autorisação para um emprestimo desta ordem ?! »

Com este aparte o nobre deputado expoz involuntariamente talvez ao ridiculo uma municipalidade respeitavel, de costumes amenos e notavel por seu patriotismo, do que tem dado provas !

O SR. L. SILVERIO :—Nessa parte o nobre deputado tem razão.

O SR. CORRÊA :—Se a camara de Mogy das Cruzes pediu autorisação para contrahir esse emprestimo, o foi para supprir ulteriores despezas que tem de fazer com a consecução de uma praça de mercado, certa de que com 2:000$ não poderá obtel-a. *(Apoiad s.)*

Felizmente, para a magoa não ser tão intensa, eu não me achei presente á sessão : estava fóra da capital ; mas, o meu honrado amigo, magistrado em Mogy das Cruzes, vingou a injustiça ! *(Apoiados)*

Nenhum representante da provincia deve, quer a particulares, quer a corporações, lançar expressões que se prestem ao desdem publico. *(Muito bem !)*

(O sr. Luiz Silverio pronunciou um discurso que não recebemos.)

(O sr. Ferreira Alves, idem)

(O sr. Paulo Egydio, idem.)

(O sr. Celidonio idem.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o requerimento.

VENDA DE TERRENO MUNICIPAL

Entra em 2ª discussão o projecto n. 68, que autorisa a camara de Brotas a vender uma parte do terreno de seu patrimonio

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Fica igualmente autorisada a camara municipal da cidade de Cunha a vender parte do seu rocio a particulares, observando-se o disposto na lei de 1º de Outubro de 1828.—*Xavier Freire* »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com a emenda.

A requerimento do sr. Freire é dispensado o intersticio.

DIVISAS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 20 e emendas offerecidas em 2ª, que fixa divisas entre as parochias de Itapetininga e S. João do Guarehy.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

« Offereço como emenda o projecto n. 76 deste anno.—*Leonel Ferreira* »

« A fazenda pertencente a Pedro Ayres dos Reis, situada na freguezia da cidade de Cunha, fica pertencendo á nova freguezia de Campos-Novos, no mesmo municipio. Paço da assembléa provincial de S. Paulo, 12 de Março de 1873.—*Celidonio* »

« A fazenda de d. Anna Thereza Leite fica pertencendo ao municipio de Bragança.—*P. Egydio.* »

O sr. **Ferreira Alves**: Sr. presidente, pedi a palavra para manifestar a razão porque tenho de votar contra o projecto n. 62, apresentado como emenda ao projecto n. 20; e bem assim contra a emenda ha pouco offerecida pelo illustre deputado pelo 3º districto, residente nesta capital.

Voto contra esta emenda, sr. presidente, porque sej positivamente que para serem alteradas as divisas entre os municipios de Bragança e S. João Baptista de Atibaia, não houve reclamação dos povos, nem das respectivas camaras.

O sr. F. Alves:—Apoiado.

O sr. M. Furtado:—... pelo contrario, temos uma representação, que deve estar na pasta da commissão de estatistica, contraria ás disposições do projecto offerecido pelos nossos collegas, os srs. Ferreira Alves e Zeferino Jorge.

Sr. presidente, tenho em meu poder uma carta particular, que explica perfeitamente as alterações que se pretende fazer nas divisas, que, ha cem annos, existem respeitadas entre aquellas localidades.

O sr. F. Alves:—E' mais uma razão para se fazerem alterações.

O sr. M. Furtado:—Sr. presidente, v. exc. e nós todos sabemos que Bragança foi separada da Atibaia.

Ha cem annos que uma serra, intermediaria a estas duas localidades, serve de divisas...

O sr. Corrêa:—Querem fazer da Atibaia uma nova Polonia.

O sr. M. Furtado:—E' verdade, o mesmo que fizerão com Mogy das Cruzes.

Mas, sr. presidente, se a medida proposta assentasse sobre fundamentos de utilidade publica, se as camaras, ou os povos houvessem-n'a reclamado, seria eu o primeiro a prestar o meu assenso; mas, entendendo, ao contrario, que semelhante proposição, em vez de satisfazer necessidades publicas, vai prejudicar interesses de diversos fazendeiros...

O sr. F. Alves:—Então as divisas devem ter por fim contentar particulares?

O sr. M. Furtado:—Se a medida viesse satisfazer interesses publicos, bem; mas, desde que ella não tem em vista senão o interesse proprio do nobre deputado...

O sr. F. Alves:—Que interesse posso eu ter, quando não sou da Atibaia?

O sr. M. Furtado:—Se o nobre deputado fôr capaz de dar uma razão plausivel que possa apadrinhar o projecto n. 62...

O sr. F. Alves:—Eu as darei de modo a satisfazerem o nobre deputado.

O sr. M. Furtado:—Neste caso, desde já declaro que votarei por elle; mas, se não apresentar, está entendido que o projecto é seu proprio, que não houve pedido de ninguem e que não offerece vantagem alguma de ordem publica.

Quanto á emenda offerecida pelo honrado collega o sr. dr. Paulo Egydio, de modo algum poderei aceital-a: porquanto, conhecedor como sou daquella fazenda, por lá ter estado muitas vezes, sei que é limitrophe com o municipo de Bragança.

O sr. F. Alves:—lá vê que ha razão.

O sr. M. Furtado:—Esta fazenda está aquem das divisas entre Bragança e Atibaia, porém a proprietaria reside na Atibaia.

O a, se ella faz a sua residencia na Atibaia, e se as suas propriedades se achão nesse municipio, para que removel-a para Bragança?

O sr. P. Egydio:—Ha differença entre residencia e domicilio.

O sr. M. Furtado:—Vê-se, pois, que o nobre deputado pelo 3º districto não tem conhecimento da posição topographica dessa fazenda, pois, do contrario, não diria que essa fazenda (que está no municipio da Atibaia) fica na Atibaia: o nobre deputado, portanto, foi mal informado, ao ponto de apresentar esta emenda, dizendo que a fazenda de d. Anna Leite (que pertence á Atibaia) fica pertencendo a Atibaia.

O sr. P. Egydio:—O nobre deputado mesmo reconhece que esta fazenda está mais proxima de Bragança.

O sr. M. Furtado:—Sr. presidente, existe na pasta, como já disse, uma representação de particulares da Atibaia protestando contra esta nova divisão que se projecta; a casa, querendo, poderá têl-a, e reconhecerá que é ella a expressão fiel dos interesses daquella população.

O sr. F. Alves:—Eu tenho aqui os documentos e offereço-os ao nobre deputado.

(*Remette os papeis ao orador, que os lê em parte.*)

O sr. M. Furtado:—E' muito longa esta exposição, sr. presidente; deixo de continuar a lêr porque seria cançar a attenção da assembléa.

O sr. F. Alves:—E' fastidiosa e improcedente...

O sr. M. Furtado:—A verdade é o que tenho dito; o nobre deputado não é capaz de dar a razão do seu acto, a menos que

sejão motivos que não queira manifestar, ou que talvez não possa fazêl-o. O caso é que esta alteração de divisas vai cortar fazendas de diversos individuos pelos pastos.

Em vista da succinta exposição que venho de fazer, e que estou bem certo a casa tomará na devida consideração, voto contra o projecto n. 62 offerecido como emenda ao de n. 20.

Tenho concluido.

O sr. Ferreira Alves:—Sr. presidente, no projecto n. 62, por mim apresentado á consideração desta assembléa, que trata de regularisar as divisas entre os municipios de Bragança, S. João Baptista da Atibaia e freguezia de Campo-Largo, não se attende ao interesse pessoal de quem quer que seja, e sim unicamente ao interesse publico.

Formulei este projecto, sr. presidente, tendo por base pedidos e reclamações de cidadãos importantes daquellas localidades.

O SR. M. FURTADO:—Quaes são elles?

O SR. F. ALVES:—Não posso estar aqui apontando nome por nome dessas pessoas; mas, por exemplo, citarei a familia respeitavel e considerada Barbosa da Cunha (*apoiados!*), e outros muitos dignos cidadãos.

O SR. M. FURTADO:—Conheço muito; são até meus parentes.

O SR. F. ALVES:—Formulei, pois, o projecto por pedidos desses cidadãos, e tanto que recebi até o original das divisas por elles requeridas, como póde attestar o nosso collega, sr. Zeferino, que está bem ao facto disto.

O SR. ZEFERINO:—E' exacto; as divisas são reclamadas.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado, amigo dos nossos adversarios politicos em Atibaia, parece que está suppondo que eu formulei este projecto com fins pessoaes ou politicos; mas está muito e muito enganado; a razão que dictou esta medida por mim apresentada, é uma razão de ordem publica, de interesse publico de harmonia com reclamações do povo daquellas localidades, que desejão estas divisas.

O SR. M. FURTADO:—Não apoiado.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado recorra á collecção de leis provinciaes, e não ha de encontrar nenhuma, determinando as divisas entre os municipios de Bragança e Atibaia. Encontrará relativamente á Atibaia e Campo Largo; mas não entre aquella cidade e Bragança.

Diz o nobre deputado, entre Atibaia e Bragança, ha divisas certas e determinadas, divisas naturaes...

O SR. M. FURTADO:—Que ha cem annos estão respeitadas.

O SR. F. ALVES:—...que ha cem annos estão respeitadas. Eu não contesto isto, sr. presidente; mas qual o acto legislativo, qual a lei provincial que determinou essas divisas entre Bragança e Atibaia?!

Estas divisas, senhores, forão determinadas por um acto do governo, com autorisação da assembléa; quero argumentar de boa fé. Os nobres deputados sabem que ha uma lei provincial autorisando o governo a determinar as divisas de todas as localidades que os não tivessem determinados por lei.

O SR. M. FURTADO:—Eis ahi.

O SR. F. ALVES:—Esta autorisação, como o são todas as outras, foi muito irregular; eu sou pouco amigo das autorisações ao governo, das delegações do poder legislativo ao poder executivo, porque julgo-as inconstitucionaes. As autorisações, em regra, são sempre um mal.

O SR. M. FURTADO:—Isso é outra questão.

O SR. F. ALVES:—Já vê a casa que as divisas não se achão determinadas por um acto legislativo, e sim por acto do governo provincial, em virtude de autorisação da assembléa. Disto resulta o grande inconveniente de não se acharem essas divisas perfeitamente conhecidas do publico, porque, como v. exc. sabe, desde que ellas forão determinadas por um acto do governo, ficarão archivadas nas camaras municipaes respectivas das localidades; o archivo das camaras municipaes, principalmente em épocas mais remotas, tem sido sempre um chãos anarchico; hoje é que vai havendo mais alguma regularidade, mais alguma ordem nessa guarda de papeis municipaes. Conseguintemente é muito difficil, senão impossivel, obter-se o acto do governo, que determinou as divisas entre Bragança e Atibaia, porque é só nos archivos das camaras que se poderia encontral-o, e ahi, como já disse, reina a desordem, a confusão.

Eis, sr. presidente, a razão primordial, a razão principal da apresentação deste projecto de divisas. Bragança, uma cidade importante, cabeça de uma comarca, prestes a ter uma estrada de ferro, entretanto não tem suas divisas determinadas por uma lei provincial, e sim por um acto do governo, que não é publico, que não é conhecido nem da população de Bragança mesmo!

O SR. M. FURTADO:—E' ou não legal o acto do governo? Esta é que é a questão.

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado, permitta-me que lhe diga, dá-me apartes tão extemporaneos... *(Risadas.)*

O SR. M. FURTADO:—Não diga isso.

O SR. F. ALVES:—A minha questão agora não é de saber se o governo fez bem ou mal, se o seu acto é legal ou não; o que digo é que a demarcação de divisas, por acto do governo, não é conveniente, porque não é uma demarcação publica como deve ser; para toda a população das respectivas localidades. Eu fui juiz municipal na Atibaia, e só conhecia das divisas por informações particulares, tendo occasião de observar os grandes inconvenientes que disso resultão.

O SR. M. FURTADO:—Ha uma serra que serve de divisa.

O SR. F. ALVES:—Eu sei perfeitamente disso; mas o que digo é que toda a determi-

nação de divisas deve ser feita e publicada por lei, o mais que for possivel, para que cheguem ao conhecimento do povo; e o acto do governo torna-se acto menos publico, o povo não o conhece.

O SR. M. FURTADO: — O nobre deputado quer tirar as divisas da serra para fazer passar por um pasto particular!

O SR. F. ALVES: — O nobre deputado falla por informações suspeitas, informações de interessados; eu sei disto. O nobre deputado advoga interesses privados.

O SR. M. FURTADO: — Não apoiado.

O SR. BENEVIDES: — Peço a palavra.

O SR. F. ALVES: — Já declarei que meu fim nesta casa, apresentando este projecto, repito, é attender ao interesse publico, attender á commodidade dos povos de Bragança e Atibaia, por elles reclamada, e nunca satisfazer interesses pessoaes ou politicos! E que fosse satisfazer interesses politicos, sr. presidente? Hoje até o partido adversario ao nosso serve-se dos sentimentos politicos como argumento a seu favor, prevenindo nossos animos ..

Não tenho, entretanto, nesta questão senão o interesse publico, como disse. Ha um projecto pelo qual me interesso verdadeiramente, porque elle tende á defesa da moralidade publica e fazenda municipal; é o projecto de revogação do imposto de capitação na Atibaia.

Sr. presidente, este imposto que se cobra até hoje na Atibaia é um imposto abusivo, é um vexame para aquella população! Vá qualquer dos nobres deputados a Atibaia, no caracter mais incognito, penetre no seio da população, e ouvirá que todos protestão contra este imposto, e reclamão sua revogação, porque é um imposto que não tem razão de ser, e tem feito suspeitar, com bons fundamentos, ser a camara municipal uma nova Tamanny de New-York.

O SR. M. FURTADO: — Por que não representarão sobre as divisas?

O SR. F. ALVES: — O deputado provincial póde obrar aqui independente de representações ou pedidos, desde que entenda que zela do interesse, da moralidade publica; as representações auxilião o deputado, mas não são essenciaes; elle póde ter a iniciativa, póde obrar independentemente de pedidos e reclamações.

Eu, se consultasse os interesses particulares e individuaes nesta questão, não apresentaria por certo este projecto de divisas, e sim um de separação de fazendas, que é o que podia alfe tar interesses particulares.

O SR. M. FURTADO: — Este é justamente nesse sentido.

O SR. F. ALVES: — O nobre deputado sabe que tenho adversarios na Atibaia, inimigos até: as pessoas que informão ao nobre deputado são justamente essas, que entendem que eu não dou um passo nesta casa, relativamente a Atibaia, que tenha outro fim que não o de guerreal-os, quando eu declaro alto e bom som, sob minha palavra, que apresentei este projecto por pedido de muitos cidadãos, e porque entendo que elle é de conveniencia publica.

O SR. ZEFERINO: — Apoiado.

O SR. F. ALVES: — Outra razão de interesse publico, que ha a favor deste projecto, é a seguinte:

O SR. M. FURTADO: — O nobre deputado está muito mal informado a respeito destas divisas.

O SR. F. ALVES: — Não estou nem bem, nem mal informado; não tenho informação alguma; conheço muito Atibaia, fui alli juiz municipal quatro annos, e fallo com conhecimento proprio do solo e terrenos limitrophes entre os municipios.

Outra razão: tenho de apresentar o projecto. O territorio da cidade de Atibaia tem sido desfalcado com separações de fazendas para Bragança Não quiz trazer a collecção de leis, mas citarei as leis nesse sentido.

Temos a lei n. 12, de 8 de Julho de 1867, mudando para Bragança as fazendas do capitão Salvador Ribeiro de Toledo Santos (hoje propriedade de José Ferraz de Siqueira Cintra) e de José Antonio da Silveira.

O SR. M. FURTADO: — A pedido.

O SR. F. ALVES: —. . a pedido.

O nobre deputado continúa a dar apartes sem razão de ser... (*Risadas.*)

O SR. M. FURTADO: — E' com razão.

O SR. F. ALVES: — A lei n. 89 de 18 de Abril de 1870 passou para a mesma cidade as fazendas do sr. capitão Francisco de Assis Valle e tenente-coronel Francisco Lourenço Cintra, hoje propriedade do alferes José Domingues de Oliveira.

Vê v. exc. que com estas passagens de quatro fazendas, fazendas de uma grande area de territorio limitrophe da cidade de Bragança, e com a irregularidade que ha e que a casa observa nas separações de fazendas, parte do territorio de Atibaia ficou encravada no territorio de Bragança, ou, pelo menos, ficarão alteradas as divisas primitivas e sem regularidade; a passagem destas fazendas transtornarão completamente a uniformidade das divisas entre essas duas localidades.

Vê v. exc. que ha necessidade de regularisar-se aquellas divisas, e que não foi o movel particular que determinou a apresentação deste projecto, e sim um movel de interesse publico, porque, sendo ambas as cidades de Bragança e Atibaia muito importantes, devião ter suas divisas regularmente determinadas por um acto legislativo. Procurei em toda a legislação e não encontrei lei, porque queria comparar a determinação das divisas actuaes com as que já estivessem regularisadas por lei, para então fazer as necessarias modificações.

O SR. M. FURTADO: — Divisas de cem an

nos, com as quaes os povos estão satisfeitos.

O SR. F. ALVES :— E no entanto muitos já pedirão passagem de suas fazendas.

O SR. M. FURTADO :— Esses individuos morão para o lado de Santo Antonio.

O SR. F. ALVES :—Não ha tal ; estão em pontos limitrophes com Bragança.

O SR. M. FURTADO :— A familia Cunha fica para o lado de Santo Antonio.

O SR. F. ALVES — Mas eu não trato de passagem da familia Cunha.

Sr. pré-idente, eu sei que, com o estabelecimento destas divisas, passão alguns individuos, em numero de quatro ou cinco, para Bragança ; mas esses individuos demorão a duas leguas daquella cidade e ali têm casas de moradia.

Vejamos a representação contra o projecto.

Tenente Eleuterio de Araujo Cintra. Este não tem casa, entra na casa do sogro; porque é costume nessas localidades os genros entrarem sempre nas casas dos sogros. (*Risadas.*)

Bernardo Gavião, Ribeiro & Gavião.

A passagem da fazenda destes senhores é de tanta necessidade que, já quando ella era propriedade do sr. dr. Antonio Pereira Pinto Junior, este requereu sua passagem para Bragança. Sei que esse projecto foi discutido na assembléa, tanto que em uma correspondencia particular que tive, relativamente ao sr. dr. Pereira Pinto, toquei na mudança de sua fazenda para Bragança ; não sei se o projecto passou, mas estou certo de que o sr. dr. Pereira Pinto reclamou essa passagem, e depois os srs. Bernardo Gavião, Ribeiro & Gavião o succederão na fazenda. Actualmente ignoro em que ponto se acha este negocio.

O sr. Antonio Felix de Araujo Cintra está informado de que tem casa em Bragança.

O SR. FURTADO :—E na Atibaia.

O SR. F. ALVES :—O sr. Antonio Felix de Araujo Cintra não tem casa em Atibaia ; o sr. Felippe Rodrigues de Siqueira é um moço que não tem casa.

O SR. M. FURTADO :—Mora no ar ? (*Risadas.*)

O SR. F. ALVES :—Mora na casa do cunhado e da sogra. Não quero desmerecer com isso a ninguem : é um moço trabalhador ; mas sei que não é fazendeiro, e nunca foi proprietario, trabalha por favor em terras alheias.

O SR. M. FURTADO dá um aparte.

O SR. F. ALVES :— Estou mostrando que esses individuos não têm casa na cidade de Atibaia, e, pelo contrario, alguns têm em Bragança.

A razão que faz esses individuos, que devião pertencer a Bragança topographicamente, mesmo por sua commodidade civil e religiosa, frequentarem mais Atibaia, é o interesse privado da continuação do predominio feudal, constante naquella localidade; o espirito de familia ali congrega-se ; e elles preferem soffrer em suas commodidades civis e religiosas para manterem sempre o dominio na localidade ; porque eu conheço esses individuos, posso até mencionar as ruas onde morão, sei que têm casas em Bragança e não têm na Atibaia. A unica pessoa signataria da representação que tem é a sra. d. Anna Thereza Leite. O sr. tenente Eleuterio de Araujo Cintra não tem casa propria, tem fortuna necessaria, é fazendeiro, póde ter uma casa, tanto que tem, mas em Bragança, para sua maior commodidade.

O SR. M. FURTADO :— E a casa que tem na Atibaia ?

O SR. F. ALVES :—E a do sr. tenente-coronel Francisco Lourenço Cintra, seu sogro, o qual tem uma boa casa e espaçosa, que póde abrigar uma duzia de generos. (*Risadas.*)

Agora vejamos a representação que dá a entender que eu e meus amigos, na determinação das divisas entre os municipios de Bragança e Atibaia, offendemos a integridade das fazendas. Ahi é que está a accusação adrede preparada e ensaiada com o fim de prevenir o animo desta assembléa. O projecto, diz-se, divide ao meio fazendas particulares. Vejamos em que se baseia tão falsa allegação conchavada.

O SR. M. FURTADO :—Permitte um aparte ?

O SR. F. ALVES :—Mas procedente.

O SR. M. FURTADO :—E' muito procedente. Se o nobre deputado advoga os interesses desses moradores, como põe a divisa pelo pasto delles ?

O SR. F. ALVES :—Onde o nobre deputado viu pasto ? (*Risadas*). O nobre deputado está a ver pasto eu e não vejo.

O SR. M. FURTADO :—Faça o favor de lêr.

O SR. F. ALVES :—O nobre deputado está tão visionario com o pasto, que confunde (*continuadas risadas*) tanque com pasto.

O SR. M. FURTADO :— Ahi falla em tanque, e eu estou informado de que passa pelo pasto.

O SR. F. ALVES :—Não ha differença entre tanque e pasto ?

O SR. M. FURTADO :— O nobre deputado affirma que não passa pelo pasto ?

O SR. F. ALVES :—Fique tranquillo ; não affirmo o pasto.

O SR. M. FURTADO :— Homem essa ! (*Risadas.*)

O SR F. ALVES :—Homem essa ! O nobre deputado conhece mais o territorio do que eu ?!

Sr. presidente, basta a simples leitura do projecto n. 62, para se ver que não ha fim nenhum politico, tanto que nada se diz sobre as divisas entre Atibaia e a freguezia de Campo-Largo. Se ha fim politico e pessoal em um ponto, devia haver em outro.

O SR. M. FURTADO :—E quem sabe ?

O SR. F. ALVES :—Se houvesse, terião apparecido reclamações. Mas nós, na determinação dessas divisas, não attendemos a interesse algum que não seja o do bem publico. Basta lêr estas divisas para se vêr que ellas não offendem a interesse algum publico ou particular. (*Lê*) :

«As divisas entre os municipios de S. João Baptista de Atibaia e Bragança principiarão na estrada do Amparo, no corrego do Barro-Branco ; seguirão pela estrada em direcção a Atibaia até passar o açude do tanque do tenente Eleuterio de Araujo Cintra; ahi tomão á esquerda e seguem pelo caminho que vai a Bragança, até a Bocaina, onde entestão com as divisas da cidade.»

Vê-se, pois, que as divisas são muito naturaes : estradas, corrego e serra da Bocaina.

Diz o nobre deputado : onde está o busilis da divisão pelo meio da fazenda é na parte em que se diz—seguindo a estrada em direcção a Atibaia, até passar o açude do tanque.

O SR. M. FURTADO :—Eis ahi !

O SR. F. ALVES :— Eis aqui o pasto, que tanto defende o nobre deputado ! (*Risadas*)

O SR. M. FURTADO :—Não falla em pasto ?

O SR F. ALVES :—*Até passar o açude do tenente Eleuterio de Araujo Cintra.*

A questão é saber qual o ponto da passagem, tomando como ponto o determinativo, o açude do tanque. Precisamos ver onde fica este açude.

O SR. M. FURTADO :—Proximo da casa.

O SR. F. ALVES :— Não fica em posição tal que, posto como ponto determinativo de divisa, córte os terrenos ; esses ficão livres.

O SR. M. FURTADO :—Passa a poucos passos da casa de morada.

O SR. F. ALVES :—Diz o projecto : pela estrada em direcção a Atibaia, até passar o açude do tenente Eleuterio de Araujo Cintra, isto não quer dizer—atravessar as terras que pertencão a alguem ; e se os terrenos se achão já divididos pela estrada, o mal então de ha muito está feito. Quando se diz—pela estrada, até passar o açude—, não se diz—pela estrada a atravessar o açude, ou terras de alguem, ou pasto de alguem.

O açude fica em posição que não podem as divisas, ora marcadas, de nenhum modo offender a integridade das fazendas.

Essa divisão de integridade das fazendas é historia, é um artil para prevenir os vossos animos e servir de argumento em favor.

Semelhante divisão não se dá ; para prova, admittiremos emenda suppressiva dessa parte do projecto.

Não se dividem assim as terras de ninguem.

Muitas vezes determina-se uma divisa por uma estrada em frente de um espigão ou de um ponto qualquer, mas tomando como um ponto necessario para se poder terminar o proseguimento da divisa. No caso presente é a estrada.

Agora digo ao nobre deputado que até foi autorisado a fazer uma divisa mais larga abrangendo maior terreno.

Quiz, porém, ser mais restricto, porque então seria conquista e reducção de Atibaia a uma nova Polonia.

(*Continúa a lêr*) Diz o projecto :—*Seguirão pelo caminho que vai a Bragança até a serra da Bocaina, onde entestão com as divisas da dita cidade.*»

Eis aqui a Bocaina como ponto de partida e chegada da divisa. Vê o nobre deputado que eu conservarei a importante serra da Bocaina. O nobre deputado pensou que eu ia supprimir essa divisa natural e gigantesca que separa a Atibaia de Bragança ; não : eu respeitei a Bocaina como começo e como fim da divisa.

O SR. M. FURTADO :—Por que não segue pela Bocaina ?

O SR. F. ALVES :—Segue.

O SR. M FURTADO :—Deixou uma serra, que é a divisa natural, para ir procurar corregos e estradas.

O SR. F. ALVES :—Começei a divisa na Bocaina e a finalisei no mesmo ponto.

Vê portanto o nobre deputado que foi considerada essa serra gigantesca limite natural entre Atibaia e Bragança.

O nobre deputado veio aqui descrever o sonho de informações phantasticas dos interessados. Eu tenho quasi direito de dizer isso ; o nobre deputado é defensor do interesse individual Mas, qual é o meu interesse? E' o interesse em manter a confiança que depositão os nossos committentes na passagem de um projecto.

O SR. M. FURTADO :—Nossos committentes ?

O SR. F. ALVES :—Nossos committentes; porque o deputado deve identificar-se com as necessidades de suas localidades, e deve fazer triumphar suas ideas.

Não digo que o deputado deve subjugar sua consciencia, deve prestar seu voto para a passagem de leis que ataquem os principios cardeaes da honestidade e justiça ; mas, quando se trata de interesses locaes, de interesses reclamados pelos amigos das localidades, pel povo, em fim, acho que devemos empregar todos os esforços...

O SR. BENEVIDES :—Eu acho que devemos resistir. Acima dos interesses das localidades está o da provincia ; eu sou deputado da provincia, e não da localidade. (*Apoiados*)

O SR. F. ALVES :—Desde que ha divisão de districtos, não deve o deputado esquecer os interesses do seu districto...

O SR. BENEVIDES :—Quando se possão harmonisar com os da provincia.

O SR. F. ALVES :—Eu acho muito nobre que o deputado que aceita o mandato o

preencha. Não digo que attenda material e m chinalmente á vontade dos seus committentes, mas deve cumprir o seu mandato.

Eu sustento que o mandato é voluntario, é principio de direito, emquanto não é aceito; mas, desde que o deputado o aceita, é imperativo, o deputado é obrigado a cumpril-o completa e fielmente.

A divisão de districtos tem um ponto muito razoavel, tem um fim, e é que, devendo ser o mandato, e sendo, em regra, mais ou menos imperativo (quanto a mim é sempre imperativo), os deputados muitas vezes vêm se em uma posição falsa para realizar idéas de seus amigos, porque contrarião os interesses geraes da provincia.

Por isso a divisão em districtos é boa, porque os deputados defendem os interesses do seu districto; e os outros, que formão a maioria de dous districtos, devem impugnar e não fazer passar as exigencias demasiadas de um só districto, se taes pretensões possão ser advogadas, porque o mandato só deve ser aceito quanto a fins licitos.

Eu defendo a adopção destas divisas, porque, em vista de representação de meus amigos e do proprio povo, tenho a convicção individual de que o estabelecimento dellas satisfaz ao interesse publico, e devem ficar gravadas na lei, o que interessa a administração da justiça, fazendo cessar a irregularidade de divisas com a passagem das fazendas, já reunidas, para Bragança.

A camara municipal de Atibaia representou contra o projecto...

Vejamos o merecimento dessa representação.

E como não representar ?!

Se eu, já como cidadão, e já como magistrado naquella cidade, me oppuz a prevaricações da camara municipal daquella localidade!

Quando, sr. presidente, foi creado o imposto de capitação, eu fui um dos que concorrêrão para que se fosse cobrando este imposto para ser applicado ás obras da matriz, não que reconhecesse que a matriz não estava acabada, mas porque entendi que precisava de alguns reparos.

Mas, desde que vi e me convenci que a camara municipal de Atibaia, calcando aos pés uma lei desta assembléa, continuava a cobrar os impostos, quando não podia mais cobrar desde que cessarão as obras; e quando vi que os dinheiros municipaes erão empregados em fins particulares; desde que soube que um procurador da camara ficou alcançado e deu em pagamento uma casa, e que essa casa figura actualmente no espolio dos credores do presidente da camara; desde que vi que outro procurador tornava-se suspeito, aconselhei até para que não se pagasse.

O SR. SCIPIÃO:—*Parce sepultis.*

O SR. F. ALVES:—Como deputado, hei de usar de toda a liberdade; hei de accusar aquella corporação, usando de phrases vehementes energicas; é para isso que o deputado tem a liberdade da tribuna!

Pois eu que tanto soffri, que fui accusado por esta camara tão injustamente, porque me oppuz ao desvio dos dinheiros municipaes; eu, que, talvez pudesse ser censurado por não ter levado á barra dos tribunaes uma camara espoliadora dos dinheiros municipaes...

O SR. L. SILVERIO:—Podia ter feito.

O SR SCIPIÃO:—O nobre deputado não estava com a vara?

O SR. F. ALVES:—Tive razões...

O SR. M. FURTADO:—Teve medo (*risadas.*)

O SR. F. ALVES:—Que medo tive? O nobre deputado não me conhece. No exercicio dos deveres de meu cargo, sei affrontar os perigos e nenhum medo tive, tenho e terei.

O SR. M. FURTADO:—Ainda, ha pouco, surrarão lá um sujeito a bacalhão.

O SR. F. ALVES:—Isso prova como nessa localidade se respeita a segurança individual por parte da gente, cujos interesses o nobre deputado vem aqui defender. Esse facto abusivo acaba de ali se praticar contra um estrangeiro, e por isso digno de mais protecção em terra estranha e que deve se prezar de hospitaleira. O nobre deputado devia denunciar esse facto ao vice-consulado portuguez.

Mais grave se tornou o facto, pelas circumstancias de fraude, surpreza e emboscada com que foi praticado, alem de ser offendida a victima no que ha de mais caro. O nobre deputado diz que tive medo. O medo é qualidade que não tenho no exercicio de meu cargo; dei provas; em mim jámais influiu o poderio de mandões de aldêa; e se fosse victima de emboscada e cilada de meus inimigos, eu saberia usar dos meios de immediata desfórra. O juiz que tivesse medo das bravatas desse pequenino e mesquinho poderio de familia dominante, de certo que não cumpriria com seus deveres e não seria reconduzido, reconhecendo o governo imperial que bem procedêra. (*Apoiados.*)

A camara municipal de Atibaia, ha poucos dias, foi accusada de um modo que não admitte defesa, porque demonstrei que na cobrança do imposto de capitação ali estabelecido se têm dado abusos conhecidos e presentidos.

O SR. BENEVIDES:—Então, a assembléa é responsavel, por não haver tomado contas á camara regularmente.

O SR. F. ALVES:—Vou dizer agora a razão por que não responsabilisei a camara, quando servi o cargo de juiz de direito na qualidade de supplente.

V. exc. sabe que as camaras prestão e devem prestar contas annualmente nesta assembléa...

O SR. BENEVIDES:—A assembléa é responsavel.

O SR. F. ALVES:—...não só pelo acto addicional, como porque temos uma lei especial sobre impostos de capitação, que manda que as camaras apresentem suas contas, em separado, sobre as cobranças deste imposto. A camara de Atibaia creou o imposto de capitação; mas este imposto não foi regularmente cobrado e administrado; não havia uma commissão arrecadadora, de modo que não se dava uma base para firmar-se um juizo, para se basear com alcance certo um processo de responsabilidade, porque v. exc. sabe que o magistrado, quando tem de usar uma medida de rigor, deve pesar bem o seu acto, para não desprestigiar-se. Antes do processo de responsabilidade, necessario era saber o alcance.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. F. ALVES:—Ora, eu, em casos taes, não podia, como devia, cumprir os meus deveres, em vista da falta de prestação de contas. A camara não as prestava, porque confiava em seus amigos politicos, e, conseguintemente, os abusos continuavão, sem que pudessem ser punidos.

Na sessão passada, por informações minhas, o sr. Fernandes de Oliveira pediu, a respeito, informações ao governo; era então presidente da provincia o sr. doutor Antonio Candido da Rocha.

Posteriormente a este facto, o sr. A. Candido, fazendo uma peregrinação por aquella cidade de Atibaia, não sei por que metamorphose, tornou-se amigo decidido daquella familia ali dominante, e creio que taes informações não exigiu...

O SR. BENEVIDES:—Essas informações não vierão?

O SR. F. ALVES:—Não vierão. Então, o sr. F. de Oliveira apresentou o seguinte projecto, na sessão de 26 de Fevereiro de 1871. *(Lê)*:

«A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. Fica revogada a lei de 18 de Abril de 1863, que creou para o municipio de Atibaia o imposto de capitação de mil réis por pessoa livre, e dous mil réis por escravo.»

Ali, sr. presidente, ha fazendeiros com cento e tantos escravos, pagando 2$ annualmente.

O SR. BENEVIDES:—E' um imposto muito forte; é exaggerado.

O SR. F. ALVES:—Sem duvida; e se não tem havido reclamações geraes é por interesse ou por conveniencias locaes, porque o povo pede com instancia a cessação desse flagello.

Ha queixas ao ponto de um vereador da camara não querer pagar esse imposto por causa dos abusos commettidos; e notem os nobres deputados que este individuo é pertencente á politica liberal, e é justamente um daquelles que assignou a representação pedindo a revogação do imposto: refiro-me ao sr. alferes Francisco Augusto de Oliveira, meu amigo, moço muito importante e muito considerado naquella localidade.

Sr. presidente, eu já deveria ha mais tempo ter procurado, nesta casa, um meio de salvar aquelle povo deste imposto vexatorio...

O SR. M. FURTADO:—Mas, se o povo não reclama, se quer pagar...

Esse argumento não procede.

O SR. F. ALVES:—Como não reclama, se já reclamou?!

Sr. presidente, em um discurso que proferi nesta casa, relativamente a este mesmo assumpto, eu disse qual a razão por que na eleição municipal os individuos pertencentes ao credo liberal daquella localidade fizerão grande empenho no ganho das eleições. A razão é porque este negocio se acha em tal confusão que a prestação de contas como que se torna impossivel, a menos que se sujeitem a um processo de responsabilidade; e por isso convém manterem-se em seus lugares.

O SR. PRESIDENTE:—Peço aos nobres deputados que cinjão-se á materia em discussão.

O SR. F. ALVES:—Eu procurarei satisfazer a v. exc.

Mas, sr. presidente, esta camara, em vez de apressar-se em vir apresentar a esta assembléa uma representação em defesa de direitos de outrem, devia antes vir apresentar suas contas, salvar a sua dignidade, escoimar-se das accusações que lhe são feitas.

Esta camara, senhores, não cura dos interesses de seus municipes, e muito menos zéla do patriotismo municipal.

O SR. PRESIDENTE:—De novo peço ao nobre deputado que cinja-se á materia que se acha em discussão.

O SR. F. ALVES:—Sr. presidente, eu não posso deixar de afastar-me um pouco, não posso ter tanta prudencia; a prudencia é hoje tida por silencio; mas, com o silencio não se consegue a defesa do interesse publico.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado já tem fallado largamente.

O SR. F. ALVES:—A casa é testemunha de que, ha poucos dias, quando nesta casa fallei sobre este assumpto, o fiz com toda a moderação; mas hoje, que vejo que esses homens se conspirão contra mim, porque procuro defender o interesse publico, entendo que devo ser energico, postoque sempre justo.

Assim, sr. presidente, este projecto de divisas entre Atibaia e Bragança é um projecto que consulta o interesse geral de duas localidades limitrophes: entre estas duas localidades não ha uma divisa firmada por acto legislativo; entendo que as divisas projectadas de modo algum vão offender interesses de quem quer que seja; no entretanto, comprometto-me a aceitar quaesquer

emendas que sejão compativeis com o interesse publico.

Este projecto não visa, como se quer attribuir, fins politicos, elle cura unicamente de uma necessidade local.

Assim, sr. presidente, julgo ter defendido o projecto por mim offerecido á consideração da assembléa, e espero que ella o approvará.

O sr. Benevides.—Sr. presidente, este projecto que foi offerecido como emenda ao projecto n. 20, desde que está assignado por dous representantes do 1º districto, tem, para mim, a presumpção de utilidade publica. Eu, na ausencia completa de conhecimento da materia, votaria a favor do projecto, attenta a confiança que merecem-me os meus collegas.

Mas, apparece uma representação da camara municipal de Atibaia, e outra assignada por alguns cidadãos, alguns dos quaes de incontestavel importancia, contra o projecto. Nesta situação me parece que a assembléa, para proceder com imparcialidade, não póde prescindir de submetter á consideração da respectiva commissão as representações, afim de que ella, confrontando o projecto com essas representações, resolva de um modo mais conveniente.

Eu já disse: os nobres deputados signatarios do projecto merecem-me inteira confiança; eu votaria pelo projecto na ausencia de qualquer conhecimento, de qualquer esclarecimento, e talvez ainda vote afinal; mas me parece que a assembléa provincial não procederá com inteira calma, com inteira imparcialidade, deixando de reflectir sobre estas representações.

A commissão de estatistica foi, por despacho do sr. presidente da assembléa, autorisada a dar parecer sobre a representação da camara municipal de Atibaia. Ainda não appareceu esse parecer: supponhamos que a commissão ache procedentes essas representações, e que esse parecer é trazido á casa depois que este projecto passou: é uma hypothese que se póde dar.

Esta hypothese revela, portanto, que não obrariamos com prudencia, se porventura resolvessemos antes que a commissão de estatistica désse seu parecer sobre as representações.

Eu acho que a assembléa provincial, desde que apparece a representação de uma camara municipal, não póde ser indifferente, não póde desconsideral-a; é uma desconsideração, desde que apparece uma representação, resolver-se precipitadamente.

Eu afianço por mim que, depois dos debates, não sei como deva votar; não sei onde está a verdade, meu espirito está em duvida. Pois a casa tem direito de obrigar-me a votar, quando meu espirito está em duvida? Neste caso retiro-me da sala e não voto nem contra, nem a favor.

O que digo é: creio na utilidade do projecto, já declarei que os seus signatarios merecem-me toda confiança; é possivel que afinal vote pelo projecto; mas entendo que, tendo havido representações de cidadãos importantes e da camara municipal, não é prudente que deliberemos sem que a commissão de estatistica examine essas representações e dê sobre ellas seu parecer.

Meu pedido é relativo ao projecto n. 62; meu requerimento é nestes termos: que a commissão de estatistica dê seu parecer sobre as representações, e declare se as julga procedentes ou não, e se aceita o projecto. Ainda que o parecer da commissão seja contra as representações ou a favor, não é obrigatorio, cada um de nós reserva seu direito de proceder como entender; mas, guardamos em todo o caso uma certa deferencia para com a municipalidade e para com os cidadãos que representarão contra o projecto.

O SR. F. ALVES dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—Não ha aqui sacrificio algum de opiniões; supponhamos que a commissão dê parecer contra o projecto e a favor das representações: nós estamos obrigados a votar pelo parecer? Não; cada um de nós tem o direito de julgar ainda do parecer da commissão; mas em todo o caso estuda-se a materia com mais reflexão, e a nossa decisão tem um cunho mais forte de justiça, ao passo que se hoje decidirmos desta materia, prescindindo de mais estudo, póde-se duvidar da nossa imparcialidade, e convém que nós sempre marchemos com toda a prudencia, de modo a tornar bem claro que nossas decisões são maduramente tomadas.

Me parece, sr. presidente, que o projecto interessando tambem o municipio de Bragança, a camara municipal respectiva devia ser ouvida. Assim, nós estudavamos a materia debaixo de todos os pontos de vista, e procuravamos todos os orgãos de esclarecimentos.

São estas as pequenas observações que eu tinha a fazer,

Eu não creio, sr. presidente, que o assumpto seja tão indifferente como se pretende; a alteração de divisas de municipios importa o commodo ou incommodo dos cidadãos residentes nas respectivas localidades. Me parece que nós só devemos votar transferencia de residencia de cidadãos de uns para outros municipios, quando elles não pedem, no caso de utilidade publica muito evidente; nós devemos sempre combinar a utilidade publica, o mais que fôr possivel, com a commodidade particular. Eu ordinariamente sou muito facil em acquiescer a transferencias de moradas de cidadãos, quando elles a solicitão, desde que eu veja que não ha inconveniencia publica; mas, decretarmos transferencia de domicilios de cidadãos, sem que elles o peção, por motivo de utilidade publica, embora mesmo sem proceder todo o estudo, sem que ao menos se

significue que se presta attenção ás suas representações, não me parece justo nem prudente.

Nós recebemos esta representação ; vamos dar a esses cidadãos, que reclamarão, um signal de apreço. Quaes são os meios de esclarecimentos que temos? São estes : recorrermos á commissão especial, esta estuda a materia ; se não tem conhecimentos proprios, procura-os, ou por meio do governo, ou por meio das autoridades locaes, ou por qualquer outro meio ao seu alcance, a seu criterio, e nos dá o parecer que serve para nos esclarecer.

O meu pedido é muito simples: requeiro que o projecto n. 62 seja affecto á commissão de estatistica conjuntamente com as representações de diversos cidadãos e da camara municipal de Atibaia, afim de que ella dê a respeito das representações e do projecto o seu parecer. Outrosim, peço tambem que a assembléa provincial solicite da camara municipal de Bragança informações a este respeito. O meu fim não é contrariar o projecto, não tenho idéa anterior; meu fim é esclarecer-me; não tenho opinião feita sobre o caso.

A minha regra é votar pelos projectos desta casa, quando não ha reclamação, na confiança de seus signatarios ; mas, desde que ha reclamação, procuro vêr se ella é ou não infundada; aqui só pelos debates não podemos nos esclarecer ; o meio é remetter o projecto á commissão para estudal-o com maior espaço de tempo, e nós ficamos com a deliberação posterior que tomarmos perfeitamente escoimada de qualquer suspeita de precipitação.

São estas as considerações succintas que sujeito á consideração da casa. *(Muito bem.)*

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto n. 62 vá á commissão de estatistica com as representações. para dar parecer, e que se exija informações da camara municipal de Bragança.—*Benevides.*»

O sr. Zeferino:—Sr. presidente, ouvi o nobre deputado, residente em S. José dos Campos, por occasião de impugnar o projecto n. 62, que se acha assignado por mim e por meu collega residente em Mogy das Cruzes, dizer que este nosso collega foi levado a formular e apresental-o só por sua vontade, e não por pedido ou informações de pessoas importantes da localidade.

O SR. M. FURTADO :—Não me referi ao nobre deputado em nada.

O SR. ZEFERINO :—Eu, que tambem sou assignatario do projecto e sei como as cousas se passarão, e quaes os fundamentos que existirão para sua apresentação, tenho o dever de dizer algumas palavras a respeito.

Não venho discutir nem sustentar o projecto, porque elle já foi sufficientemente sustentado pelo meu nobre collega, tambem seu assignatario ; venho apenas declarar á casa que o formulámos e apresentámos em virtude de pedidos de muitas pessoas do municipio de Atibaia, que nos fizerão sentir a necessidade de se estabelecerem essas divisas, que elles julgão de toda a conveniencia para aquelles povos. Pessoas de Bragança tambem, que se achavão presentes nessa occasião, declararão que as divisas assim estabelecidas convinhão tanto para Bragança, como para Atibaia.

O nosso collega residente em Santa Isabel, o sr. padre Bicudo, a quem ouvi sobre o assumpto, disse-me que, estando ha poucos dias na Atibaia, ou com pessoas daquelle lugar, lhe representarão sobre a necessidade de se estabelecerem as divisas do modo por que está no projecto.

Ora, já vê v. exc. e a casa que, em vista de taes informações, eu devia acreditar que estas divisas erão justas e convenientes tanto para uma, como para outra localidade; e foi esta a razão que me levou a offerecer o projecto, de acôrdo com o nobre deputado residente em Mogy das Cruzes ; não foi sómente por querermos innovar as divisas entre Atibaia e Bragança, lugares por onde nunca viajei, e dos quaes não tenho o menor conhecimento. Se não fôra as informações que tive desses cidadãos, eu não seria capaz de assignar um projecto desta ordem. Não foi, pois, como disse o nobre deputado residente em S. José dos Campos, um projecto feito a nosso bel-prazer.

Dadas estas explicações, declaro que, combinando com as razões expostas pelo nobre autor do requerimento, sou de opinião que elle seja approvado, e nesse sentido lhe darei meu voto.

O sr. Ferreira Alves:—Sr. presidente, voto contra o requerimento, visto como é de crêr-se que a camara de Bragança não dê informação contraria ao projecto, uma vez que estabelece divisas que alargão o seu territorio ; e, em regra, as camaras desejão augmentar o territorio dos seus municipios, porque isto importa o augmento de suas rendas. E', pois, do interesse daquella camara, onde conto alguns amigos, entre os quaes o seu digno presidente, o rvd. sr. Simplicio Bueno de Siqueira, que não será desfavoravel á passagem do projecto.

A razão por que a camara de Atibaia pede que seja ouvida a de Bragança, é toda pessoal; é porque, sendo o sr. capitão Francisco de Assis Valle cunhado de dous dos signatarios da representação, confião estes, embora, na minha opinião, infundadamente, nessas relações de familia, e esperão que o sr. capitão Valle, prevalecendo-se da sua influencia naquella localidade, fará com que a camara dê um parecer desfavoravel ao projecto.

Mas eu estou certo de que o sr. capitão Valle, que já reconheceu a necessidade de se regularisar essas divisas, que já requereu

a passagem de sua fazenda para Bragança, e que conhece muito aquelles lugares, não influirá sobre o animo da camara para esta dar um parecer contrario ao projecto por mim apresentado, que representa os interesses daquellas localidades. Estou certo de que o sr. capitão Valle não ha de, por consideraçõe de familia, contrariar os interesses publicos; mas o fim é sómente este.

Se os nossos trabalhos não estivessem tão adiantados, eu não poria duvida em votar pelo requerimento; mas na época em que nos achamos, quando já pouco tempo nos resta de trabalhos, não posso votar por elle.

O nobre deputado, que notou interesse particular nesta divisa, bem como qualquer de nossos collegas, póde offerecer emendas, póde offerecer mesmo um substitutivo, póde offerecer tudo quanto quizer, comtanto que se regularise as divisas; no interesse publico aceito tudo, desde que não seja a destruição de todo o projecto.

Foi sómente, sr. presidente, para fazer esta declaração que pedi a palavra, e concluo dizendo que a casa não deve votar em favor do requerimento, porém sim em favor do projecto, o qual poderá ser emendado pelo nobre deputado pelo 1º districto, que já na sessão passada, e agora nesta, tem-se constituido o paladino dos interesses de nossos adversarios politicos na cidade de Atibaia.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão. Indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver casa.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta-se a sessão ás...

24ª Sessão ordinaria

AOS 13 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Pareceres.—Projectos.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Posturas.—*Observações do sr. Corrêa.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Divisas.—Emendas.—*Observações dos srs. Luiz Alves, Abranches, U. Cintra e L. Silverio.*—Estrada de ferro da Limeira a Mogy-guassú.—Emendas.—*Discurso do sr. P. Eduardo.*—3ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Instrucção publica.—*Discurso do sr. R. Alves.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, P. Machado, R. Alves, U. Cintra, Celidonio, Abranches, F. Alves, Freire, P Egydio, Leonel, Leitão, R. Pombo, M. Furtado, Luiz Ernesto, L. Silverio, Corrêa, L. Alves, M. Affonso, Raphael, P. Eduardo, A. e Silva; faltando os mais sem participação.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo enviando os das camaras de Porto-Feliz e Monte-Mór, o primeiro acompanhado das contas de 1871 a 1872, e orçamento para 1873 a 1874; e o segundo, de um codigo de posturas.—A' commissão de orçamentos de camaras.

Outro do mesmo, enviando documentos relativos ás finanças da provincia.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara de Taubaté, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 12:000$.—A' commissão de camaras.

Outro da camara do Rio-Claro, enviando artigos de posturas.—A' mesma commissão.

Outro da camara da Limeira, pedindo uma quota de 6:000$ para conclusão das obras da cadêa.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara de Campinas, enviando o orçamento para 1873 a 1874, e uma proposta elevando a gratificação do secretario.—A primeira parte á commissão de orçamentos de camaras, e a segunda á commissão de camaras.

REQUERIMENTO

Da professora da freguezia de Santa Iphigenia, Anna Antonia da Costa Guimarães, pedindo 15$ para aluguel de casa.—A' commissão de fazenda.

PARECERES

« A commissão de instrucção publica, a quem forão presentes varios projectos e emendas sobre creação de cadeiras, offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto:

N. 96

A assembléa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficão creadas as seguintes cadeiras de primeiras letras:

Para o sexo masculino: uma na capella do Sapé, municipio do Jahú; uma 2ª na villa de Cananéa; uma no lugar denominado Ponte-Grande, districto de Mogy das Cruzes; uma no bairro de Santa Catharina, municipio de Mogy das Cruzes; uma na capella de S. José do Rio-Pardo; uma na villa do Ribeirão Preto; uma no bairro do Curralinho, municipio de Santo Antonio da Cachoeira; uma no lugar denominado Ventura, municipio de S. Luiz do Parahytinga; uma no Maximo, municipio do Barreiro; uma 2ª na villa do Barreiro; uma em S. Bento de Sapucahy-mirim; uma no bairro de S. José, municipio de Guaratinguetá; uma na capella de S. Lourenço, districto de Itapecerica.

Para o sexo feminino: uma 2ª na villa de Cananéa; uma no bairro do Itaquery; uma na freguezia do Espirito-Santo do Rio do Peixe; uma na capella de S. José do Rio do Peixe; uma na capella de S. José do Rio-Pardo; uma na villa do Ribeirão Preto; uma na freguezia do Sapé, munici-

pio de Silveiras; uma 2ª na cidade de Silveiras; uma no bairro do Alambary, municipio do Bananal; uma 2ª na villa do Barreiro; uma 2ª na cidade de Arêas; uma na freguezia de S. Pedro, municipio da Constituição; uma em S. Bento de Sapucahy-mirim; uma na freguezia de Campos-Novos, municipio de Cunha.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, aos 13 de Março de 1873. — *F. P. Rodrigues Alves.* — *R. Pombo.* — Padre *Bicudo.* »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de estatistica, achando razoavel o pedido do cidadão José Guedes de Souza, que deseja ficar pertencendo ao municipio de Campinas e desligado do de Mogy-mirim, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

N. 97

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Artigo unico. A fazenda do cidadão José Guedes de Souza, situada na margem do rio Camandocaia, fica pertencendo ao municipio de Campinas, e desannexada do de Mogy-mirim; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões da assembléa legislativa de S. Paulo [illegible] de Março de 1873. — *Manoel Affonso.* — *[illegible]ndonça Furtado.* »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

REDACÇÕES

São approvadas as do projecto n. 32 e do codigo de posturas n. 23.

PROJECTO N. 98

« A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º O imposto de transito, antes do embarque dos generos nas estradas de ferro, estabelecido pelo art. 3º da lei n. 73 de 1872, foi creado em substituição das taxas itinerarias, que erão pagas nas barreiras que existião nas estradas convergentes para as estradas de ferro; em consequencia só póde ser cobrado nos casos em que erão autorisadas as taxas itinerarias, na fórma da legislação vigente anterior á lei n. 73 de 1872.

Art. 2.º Deverá o presidente da provincia, na fórma do art. 1º, alterar o regulamento n. 1 de 10 de Julho de 1872, o qual fica revogado desde já nos pontos contrarios ao art. 1º da lei.

Art. 3.º Se não fôr possivel estabelecer estações provinciaes para cobrança do imposto referido, fica o governo autorisado a contratar com as companhias ferreas sua arrecadação; não podendo, porém, prescindir das garantias fiscaes dadas pela lei contra os que arrecadão rendas publicas, nem ferir os direitos das companhias sobre os fretes de transporte fixado nas tabellas organisadas, que são rendas das companhias, nem a escala de porcentagem estabelecida para embolso dos juros garantidos pelo governo ás companhias.

Art. 4.º No caso de suppressão das barreiras antigas, e fazer-se o acôrdo com as companhias ferreas, os administradores das barreiras terão preferencia na nomeação para outros empregos analogos.

Art. 5.º O presidente da provincia, além da obrigação imposta no art. 2º da lei, fica autorisado a rever as tabellas annexas á lei n. 73 de 1872, para reduzir as taxas e eliminar das tabellas todos os generos de importação estrangeira.

Art. 6.º Ficão assim alteradas as disposições da lei n. 73 de 1872 e o regulamento n. 1 de 1º de Julho de 1872, e revogadas quaesquer disposições em contrario.

S. Paulo, 13 de Março de 1873. — Dr. *José Maria Corrêa de Sá e Benevides.* — *Alves Cruz.* — *Araujo Ribeiro Filho.* — *J. F. de Paula Eduardo.* — *João Vicente Valladão.* »

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

O SR. CORRÊA requer e obtem preferencia para a discussão das posturas n. 26 de Mogy das Cruzes.

Entrão em discussão estas posturas.

O SR. CORRÊA:—As posturas da cidade da minha residencia, que hontem forão devolvidas á camara municipal respectiva, tratão de objecto identico aos dos artigos de posturas em discussão; porém, aquellas, mais extensa e completamente.

Ora, versando sobre a mesma materia, pediria a v. exc. que consultasse a casa se concede a retirada destas, para opportunamente serem discutidas aquellas, que forão devolvidas á camara de Mogy das Cruzes.

Aproveitando-me da palavra, declaro á assembléa que tive a delicadeza de communicar este pensamento aos honrados membros da commissão de camaras, e elles assentirão na moção que apresento.

O SR. CELIDONIO:—E' exacto.

A casa concede a retirada pedida.

São approvadas em 1ª discussão as de n. 11 da capital, ns. 13 e 26 de Campinas, n. 14 do Belém do Descalvado, n. 18 do Jaboticabal, n. 19 de Cajurú, n. 24 de S. João Baptista do Rio-Verde, n. 27 de Sorocaba, n. 28 da Faxina, n. 29 de S. Bento de Sapucahy-mirim, n. 32 de Jundiahy, n. 24 da Cutia, n. 36 de Silveiras; e em 3ª, as de n. 35 de S. Sebastião da Boa-Vista.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

DIVISAS

Procedendo-se á votação do requerimento, cuja discussão ficára encerrada na ultima sessão, mandando ouvir a camara de Bragança sobre o projecto n. 62, offerecido como emenda ao de n. 20, é rejeitado o mesmo requerimento.

Continúa a discussão do projecto com as emendas.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

« Art. 1.º As divisas entre o Alambary e a cidade de Tatuhy ficão estabelecidas do seguinte modo: começando no cafezal de Galdino de Campos, e seguindo a estrada que vai á freguezia do Alambary, até á quadra de rumo mestre da sesmaria, e descendo por ella até as terras dos Carricis, e dahi a rumo direito á barra do rio Alambary no Sarapuhy.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 13 de Março de 1873. — *Leonel Ferreira.* — *M. Affonso.* »

N. 2

« Ao projecto n. 62.—Supprimão-se as palavras — até passar o açude do tanque do tenente Eleuterio de Araujo Cintra. — *P. Egydio.* »

N. 3

« Ficão desannexadas do municipio de Mogy-mirim, e annexadas ao de Campinas, as fazendas do tenente-coronel José Guedes de Souza, e de Joaquim Celestino de Abreu Soares. — *Alves Cruz.* »

N. 4

« Fica igualmente desannexada do municipio de Araraquara, e annexada ao de S. Carlos do Pinhal, a fazenda denominda S. José de Corrientes, pertencente ao desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto. — *Abranches.* »

N. 5

« Fica desannexada do municipio do Amparo, e annexada ao de Campinas, a fazenda de José Libanio de Abreu Soares. — *Alves Cruz.* »

N. 6

« Fica desannexada do municipio de Itú, e annexada ao de Indaiatuba, a fazenda rural de José de Vasconcellos Almeida Prado. — *Alves Cruz.* »

N. 7

« Fica pertencendo á parochia de Santa Isabel os sitios de Maximiano José de Moraes e Luiz Antonio de Oliveira, ora pertencentes á parochia de Nazareth. — *Bicudo.* »

N. 8

« Offereço como emenda o projecto n. 28 deste anno. — *R. Pombo.* »

O sr. Luiz Alves:—Tomei a palavra, sr. presidente, unicamente para fazer ligeiras observações sobre a emenda apresentada pelo nobre deputado residente em Guaratinguetá; observações que julgo necessarias, maxime attendendo-se a que não tem sido praxe nesta casa, transferir fazendas de uns para outros districtos sem que preceda reclamação de seus proprietarios; procedimento que acho muito razoavel, pois do contrario serião incalculaveis os males resultantes de semelhantes transferencias.

A fazenda do sr. desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto, ora pertencente ao municipio de Araraquara, se passar a pertencer ao de S. Carlos do Pinhal, como pretende a emenda, ficará sendo territorio de S. Carlos encravado em territorio de Araraquara.

Accresce mais que esta fazenda faz parte de outra denominada do Corrente, fazenda *pro-indiviso,* tanto que nenhum dos diversos proprietarios pode dizer qual é a parte que lhes pertence.

Assim, se a assembléa votar esta transferencia, teremos todos os dias de vêr questões de competencia entre os juizes dos termos de Araraquara e S. Carlos do Pinhal, porque elles ficarão ignorando onde começa e onde acaba a sua competencia. O proprio sr. desembargador Gavião não conhece as divisas de sua fazenda, a qual, devo dizer, fica mais perto de Araraquara do que de S. Carlos; fica encravada em territorio de Araraquara e a duas leguas e meia desta villa.

O SR. ABRANCHES:—E' limitrophe.

O SR. L. ALVES:—Existe uma fazenda da sra. d. Maria Fagundes...

O SR. ABRANCHES:—A fazenda está exactamente na divisa, e o sr. desembargador Gavião e seus empregados não frequentão Araraquara.

O SR. L. ALVES:—O sr. Luiz Nogueira, que era administrador da fazenda, frequentava.

Como dizia, a fazenda de d. Maria Fagundes, que é propriamente a fazenda do Corrente, pertence a Araraquara, e fica mais proxima de S. Carlos do que a do sr. desembargador Gavião.

Sendo assim, se passar esta emenda, ficará parte da fazenda do Corrente pertencendo a S. Carlos, e os nobres deputados comprehendem os inconvenientes que todos os dias hão de resultar desta medida.

Além disso, como disse, ficará a parte da fazenda mais proxima de S. Carlos pertencendo a Araraquara, e a parte mais proxima de Araraquara, que é a fazenda do sr. desembargador Gavião, pertencendo a S. Carlos. A casa, porém, deliberará como entender.

(O sr. Abranches pronunciou um discurso, que não nos foi entregue.)

O sr. Ulhôa Cintra.—Sr. presidente, não posso dar meu voto á emenda apresentada pelo meu digno collega de districto, residente na cidade de Campinas, na qual pede a passagem dos fazendeiros tenente-coronel José Guedes de Souza e tenente-coronel Celestino de Abreu Soares, do municipio de Mogy-mirim para o de Campinas.

Tratarei do segundo, e depois, mais especialmente, do primeiro.

Creio que a assembléa não póde por modo algum dar seu voto a favor desta passagem, porque nem ao menos ha requerimento daquelle cidadão neste sentido.

O SR. L. SILVERIO:—Ha, pois, não.

O SR. U. CINTRA:—Eu, ao menos, não o vi,

A commissão já deu seu parecer sobre elle? Não.

Mas, ainda quando haja requerimento, ainda quando a commissão tenha dado parecer favoravel, estou informado que o fim da passagem não é outro senão enriquecer mais um municipio já muito rico, como o de Campinas, e prejudicar outro, aliás pobre, como é o de Mogy-mirim.

O sr. Celestino Soares é um fazendeiro importantissimo; tem predios na cidade de Campinas, tem uma chacara da qual tira um grande resultado, talvez oito ou dez mil arrobas de café; ahi reside. Portanto, o fim da emenda é sómente passar de Mogy-mirim para Campinas uma fazenda daquelle cidadão, na qual não reside, e que sem prejudical-o póde continuar a pertencer a Mogy-mirim.

Enriquecer mais, como já disse, o municipio de Campinas com prejuizo do de Mogy-mirim, não é justo.

Além disso, esta emenda vem alterar completamente as divisas entre aquelles dous municipios, a assembléa por muitos annos lutou com difficuldades para estabelecer aquellas divisas: ora determinava que fossem pelo Jaguary, ora pelo Atibaia, e ora pelo Camandocaia; ha dous annos felizmente foi estabelecido que ficassem as divisas pelo rio Jaguary, entretanto que esta emenda já vem alteral-as; pois a fazenda do sr. Celestino está nas margens do Camandocaia, isto é, além do Jag[illegible]!

Ora, se es[illegible]menda passar, amanhã a assembléa não poderá negar a passagem de outras fazendas que estão áquem da do sr. Celestino, que acha-se a uma legua das divisas. Isto é sem duvida inconveniente, desde que tem por fim sómente dar mais riqueza a um municipio com grave prejuizo de outro; é uma injustiça!

O SR. L. SILVERIO:—Eu não fui quem requereu.

O SR. U. CINTRA:—Não censuro o nobre deputado por isso, fique certo. O nobre deputado está no seu direito pugnando pelos interesses do seu municipio mais do que pelos de Mogy-mirim, assim como eu, declaro com toda ingenuidade, pugno mais pelos interesses deste do que pelos do de Campinas. Portanto, a emenda do nobre deputado não me magôa em cousa alguma, trata de seus direitos e eu defendo os meus.

Quanto á passagem do sr. tenente-coronel José Guedes de Souza, realmente elle pediu-a; mas devo declarar á assembléa que fel-o por motivos inteiramente particulares, que não devem ser trazidos á discussão.

Este importante e digno cidadão foi obrigado a pedir sua passagem do municipio de Mogy-mirim para o de Campinas por motivos alheios á sua vontade; elle tem predios tanto em uma como em outra cidade; sempre residiu em Mogy-mirim, tem ali parentes e amigos, tem importancia politica e civil, é presidente da camara municipal, tenente-coronel da guarda nacional, emfim um cidadão de toda influencia e prestigio em Mogy-mirim. *(Apoiados.)* E' um cidadão muito digno pela nobresa de seus sentimentos. *(Apoiados.)*

Estou certo de que Mogy-mirim em peso receberia a votação desta assembléa pela emenda do nobre deputado, como receberia um verdadeiro luto!

O SR. LEITÃO:—Apoiado.

O SR. U. CINTRA:—Opponho-me, pois, com toda força á passagem do sr. tenente-coronel Guedes para o municipio de Campinas. Sei que elle requereu-a, não movido por um sentimento proprio, por um desejo de seu coração, mas por questões particulares que nem de leve devem ser trazidas a esta assembléa.

Aquelle cidadão satisfaz um capricho pedindo esta passagem; mas eu estou bem certo que elle não se magoará, pelo contrario ficará satisfeito, com uma decisão da assembléa contraria ao seu pedido.

As mesmas razões porque combati a passagem do sr. Celestino, servem-me para combater a deste importante cidadão. O sr. tenente-coronel Guedes está a duas leguas e um quarto das divisas: as consequencias, os inconvenientes que resultarão desta passagem são os mesmos que aquelles que ha pouco demonstrei que resultarão da passagem do sr. Celestino.

Sr. presidente, com estas passagens pretendidas, a camara municipal de Mogy-mirim soffre um desfalque em suas rendas extraordinario, porque ha lá um imposto municipal de 40 rs. por arroba de café, e o sr. tenente-coronel Guedes é um dos que mais concorrem para a renda municipal.

Voto, pois, contra a emenda do nobre deputado, e espero que a casa me acompanhará, pelo que me confessarei summamente grato em nome proprio e em nome do municipio de Mogy-mirim. *(Muito bem!)*

O sr. Luiz Silverio:—Sr. presidente, pedi a palavra sómente para explicar á casa o motivo que me levou a apresentar a emenda que se acha em discussão, e que foi impugnada pelo meu illustre collega residente em Mogy-mirim.

Esta emenda, sr. presidente, consta de dous fazendeiros, os srs. José Guedes de Souza e Joaquim Celestino Soares, que desejão passar-se do municipio de Mogy-mirim para o de Campinas.

Quanto á pretensão do sr. Guedes, a commissão respectica já deu o seu parecer, opinando favoravelmente, e neste sentido offereceu um projecto; e quanto ao sr. Celestino, a mesma commissão está de posse da sua petição e dará parecer opportunamente.

O motivo que levou-me a apresentar esta emenda, passando este distincto fazendeiro para o municipio de Campinas, foi o seguinte:

O sr. Jaquim Celestino Soares já pertenceu, ha tempos, ao municipio de Campinas...

O SR. LEITÃO :—E pertence, de facto.

O SR. L. SILVERIO :—... por uma lei antiga.

Em 1870 ou 1871 o nosso collega, o sr. dr. Araujo, offereceu um projecto a esta assembléa, que fôra approvado, revogando essas antigas divisas, passando, de novo, o sr. Celestino para o municipio de Mogy-mirim.

O sr. Celestino tem todas as suas relações commerciaes, todas as suas relações politicas, e toda a sua familia na cidade de Campinas; ali reside e tem outras fazendas e commodidades.

Por essa razão deseja que aquella fazenda, que hoje pertence ao municipio de Mogy-mirim, viesse a pertencer ao de Campinas. E' verdade que esta fazenda acha-se retirada das divisas uma legua mais ou menos.

Quanto ao sr. Guedes, já o meu illustrado collega, que me precedeu na tribuna, deu os motivos porque este distincto cavalheiro reclama pela sua passagem para o municipio de Campinas; é verdade que não nos quiz elle esclarecer minuciosamente, e eu, ainda menos me julgo habilitado para o fazer.

Sou, entretanto, obrigado a declarar perante esta assembléa e dos que me ouvem, que o sr. Guedes veio a esta capital de proposito para este fim.

O SR. U. CINTRA :—Não contesto isso; mas asseveno que é movido por uma questão de dignidade, e não pelo sentimento natural do seu coração; o sr. Guedes é mogyano, ali nascido, e por certo não ha de voluntariamente renegar sua terra natal.

O SR. L. SILVERIO :—Mas é bom que o nobre deputado declare que estes motivos não são suscitados por mim.

O SR. U. CINTRA :—Não, a questão é toda peculiar; o nobre deputado mora em Campinas, e é quanto basta para advogar a causa.

O SR. L. SILVERIO :—Quem não souber dos motivos que levárão o sr. Guedes a pedir esta passagem, póde pensar que fui eu quem o moveu a fazer este requerimento.

Os campineiros terão muito prazer a maior honra em haver o sr. Guedes para o seu municipio...

O SR. CINTRA :—Sem duvida, nós é que não desejamos.

O SR. L. SILVERIO :—Nós queremos que o sr. Guedes seja nosso...

O SR. CINTRA :—Nós temos mais direitos.

O SR. L. SILVERIO :—O sr. Guedes nasceu em Campinas, ali tem sua familia e numerosos parentes e amigos, é muito considerado por suas virtudes e pelo seu merecimento; assim como tambem o considerão em Mogy-mirim.

O SR. CINTRA :—E' até presidente da camara em Mogy-mirim.

O SR. L. SILVERIO :—As razões que militão em favor de um municipio, militão tambem em favor do outro, isto é, o querer cada um possuir em seu seio tão distincto cidadão; mas, neste caso, deve a assembléa attender á vontade do reclamante. O sr. Guedes declara a quem quer ouvil-o, que deseja ardentemente passar para o municipio de Campinas; é verdade que levado por motivos particulares, motivos que honrão-n'o muito.

Mas, sr. presidente, ambos os municipios têm razão quando desejão a posse do sr. Guedes em seu seio. No caso de duvida, costuma-se decidir em favor do reclamante; o sr. Guedes pede passagem para Campinas...

O SR. P. EGYDIO :—O nobre deputado advoga *pro domo sua*.

O SR. L. SILVERIO :—A par do desejo que temos de que o sr. Guedes pertença a Campinas, accresce, como já disse, que elle deseja ardentemente esta passagem.

O SR. BICUDO :—Mas o interesse publico deve prevalecer.

O SR. L. SILVERIO :—Se deve prevalecer o interesse publico, então eu o reclamo para o meu municipio; porque, nós, ao passo que Mogy-mirim tem muitos conservadores que ajudão no pleito eleitoral, nós temos falta.

O que quero tornar bem saliente é que o sr. Guedes faz questão de gabinete, por assim dizer, pela sua passagem.

O SR. CINTRA :—Nós temos o direito de posse sobre elle.

O SR. L. SILVERIO :—Os mogyanos podem ter direito por prescripção, e nós o temos por nascimento.

O SR. LEITÃO :—Querem esbulhar-nos desse direito.

O SR. L. SILVERIO :—Não queremos esbulhar; é da propria vontade do reclamante o vir para Campinas, o que sem duvida estimaremos muito, porque é de facto uma excellente acquisição.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, é approvado o projecto com as emendas offerecidas á 2ª discussão.

Seguindo-se a votação das emendas offerecidas hoje, são approvadas as de ns. 1, 2, 5, 6 7 e 8, e rejeitadas as de ns. 3 e 4.

A requerimento do sr. R. Pombo, é dispensado o intersticio em favor das emendas, que têm de soffrer nova discussão.

ESTRADA DE FERRO DA LIMEIRA A MOGY-GUASSU'

A requerimento do sr. Valladão, entra em 2ª discussão o projecto n. 51, que concede privilegio ao barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio para a construcção daquella estrada.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

« Offereço como emenda o projecto n. 130 do anno passado.—*Bicudo.*»

« Ao projecto n. 130 do anno passado— Não poderá o concessionario transferir ou alienar a terceiro o privilegio concedido.— *P. Egydio.*»

«Supprimão-se as palavras—auxiliando a provincia com a quantia de 20:000$ para explorações etc., em diante.—*F. Alves.*»

O sr. Paula Eduardo :—Sr. presidente, pretendo justificar o meu voto, quer em relação ao projecto que se acha em discussão, quer em relação ás emendas que forão offerecidas.

Alguns embaraços havia para a adopção deste projecto; taes embaraços, porém, forão completamente removidos desde que, por um lado, se offereceu uma emenda no sentido de prevenir a transmissibilidade do privilegio; e por outro lado, uma outra emenda veio cortar relativamente ao outro privilegio a verba concedida para explorações.

Portanto, me parece que se tem harmonisado perfeitamente bem todos os legitimos interesses; o lado financeiro está inteiramente satisfeito, attento o estado actual dos cofres publicos, que não permittem o emprego de dinheiros senão com aquellas obras estrictamente indispensaveis; attento que a nossa principal missão hoje deve ser a de procurar equilibrar a receita com a despeza, decretando unicamente aquellas despezas urgentissimas e absolutamente imprescindiveis.

Entendo, sr. presidente, que as emendas offerecidas estão de acôrdo com os interesses da provincia, principalmente os financeiros.

Mas, sr. presidente, havia alguma cousa, havia uma certa sombra negra, que, de alguma sorte, como que pairava sobre alguns espiritos; esta sombra ha tambem desapparecido; isto é, parecia que o interesse talvez menos nobre, menos patriotico, menos puro era o movel de muitas propostas offerecidas á consideração desta assembléa.

Pois bem, essa sombra dissipou-se, a luz fez-se, e hoje não se poderá mais dizer que os pretendentes a obras desta natureza são levados por esses sentimentos menos nobres, menos puros; mas, por conveniencia inteiramente publica, por patriotismo, afim de elevar a provincia de S. Paulo ao ponto de prosperidade e de engrandecimento que merece.

E' por isso, sr. presidente, que, como v. exc. sabe, eu tenho, nesta casa, propugnado sempre em favor das estradas de ferro; porque, como hei dito muitas vezes e repito, sou daquelles que entendem que este é o meio mais rapido, mais efficaz de elevar a provincia ao gráo e attitude que desejamos.

E' por isso ainda que entendo que todas as vezes que se apresenta um projecto para construcção de ferro-vias, com privilegio e sem garantia de juros, nesta casa, é porque já se tem explorado a zona que tem de percorrer e colhido todos os dados estatisticos, de modo a garantir a existencia e a effectividade dessas linhas, e, neste caso, não devemos, nós deputados, trepidar diante de considerações secundarias; e, ao contrario, devemos empregar todos os nossos esforços para conseguirmos esse *desideratum*.

E' por isso ainda que tenho entendido e entendo que, desde que o acto addicional descentralisou os interesses provinciaes, attendendo á grita, a essa anarchia que reinava no Imperio, procurando que cada provincia tivesse autonomia, uma vida propria, individual, dando-lhe uma missão particular em relação a certos e determinados effeitos: tenho entendido, digo, e entendo que a concessão de privilegios está na competencia das assembléas provinciaes; e não é motivo para que eu deixe de continuar a ter a mesma opinião algumas conclusões tiradas nesta casa; que, irremessivelmente combate o espirito de descentralisação; reduzindo o acto addicional como que a um simulacro, a uma estatua sem vida, a nada emfim.

(*O sr. presidente faz uma observação, que não ouvimos.*)

Não tenho por fim, sr. presidente, mais do que dizer que o acto addicional ficava inteiramente sophismado; porque, desde que se dá uma attribuição a um individuo, a uma corporação, para realizar certos fins, não se póde negar que este individuo e essa corporação se achão revestidos de todos os meios, de todas as faculdades para chegar a esse desideratum; e, desde que se diga que nós podemos realizar obras publicas, que podemos legislar sobre navegação, sobre estradas de ferro, e que se nos diga — não podeis empregar certos e determinados meios então eu direi, está sophismando uma das mais importantes attribuições das assembléas provinciaes; então, sr. presidente, o legislador não quereria senão illudir, sophismar debaixo da apparencia da descentralisação, e ainda ficaria presa a provincia ao centro asphixiador.

E' por isso ainda, sr. presidente, que eu disse que, sendo o privilegio uma dessas faculdades, um desses meios, sem os quaes as assembléas provinciaes não poderião conseguir seu desideratum, nem o acto addicional attingir o seu fim, a realização das obras publicas; era de parecer, e sou ainda que as assembléas estão na competencia de conceder privilegios, porque, sem privilegio não se póde fazer obras desta natureza, obras de grande alcance pela grande quantidade de capitaes.

Sr. presidente, uma razão impelliu-me a entrar nesta ordem de considerações, e foi a seguinte:

Um dos mais nobres membros desta casa, um dos luzeiros, uma intelligencia elevada, não comprehendeu um dos argumentos por mim adduzidos, em ordem a demonstrar que as assembléas provinciaes se achavão

revestidas do poder de conceder privilegios.

Eu tinha dito, em resposta ao nobre deputado, que, desde que as assembléas provincias se achavão munidas do poder de realizar as obras publicas, por esse mesmo motivo, por uma inducção inevitavel, se devia concluir que as assembléas se achavão revestidas do poder de conceder privilegios. Mas, que, sendo o privilegio a suspensão, a restricção da faculdade commum a todos, por este motivo se dava tambem o poder de affectar a liberdade da concurrencia, a propriedade, o commercio, a industria, interesses geraes.

E isto, senhores, não é novo; se attendermos para alguns outros artigos do acto addicional, por exemplo, para o § 5º do art. 10, veremos que as assembléas provinciaes podem ferir o interesse geral, porque se diz que as assembléas provinciaes estão na competencia de decretar impostos, uma vez que não prejudiquem a imposição do Estado.

Logo, as assembléas provinciaes podem ferir interesses geraes, por excepção, *per accidens*, *per modum causæ*; mas não em regra geral.

E' verdade, senhores, que este poder tem limite, e esse limite é quando o caso que se procura deprehender por meio de inducção está prevenido por outra lei qualquer: é o unico limite que tem a inducção; e, desde que não se demonstrar que o caso que se procura induzir está prevenido expressamente por um texto juridico, a conclusão que tiro é que, por uma inducção, mas necessaria, inevitavel, esse caso deve estar comprehendido na disposição geral.

E, portanto, a conclusão é que as assembléas provinciaes podem ferir interesses geraes *secundum quid*, no intuito da realização de obras publicas por excepção, *per accidens*, porque se faz necessario o privilegio; e o privilegio não é outra cousa senão a suspensão, a restricção do interesse geral.

Demais, sr. presidente, qual é o inconveniente que resulta da adopção do privilegio? Eu já tive occasião de observar nesta casa: nós, concedendo um privilegio para construcção de linhas ferreas, visto que a provincia não póde, á sua custa, fazer taes melhoramentos indispensaveis, devemos aproveitar os individuos que se propõe a realizar essas obras, acoroçoando tambem assim a iniciativa particular, para chegarmos ao desideratum que temos em vista; porque é sabido que as estradas de ferro não só augmentão a producção, pela facilidade e barateza de transporte, como mesmo fazem apparecer producção nova em centros que não podião produzir, attenta a grande distancia que se interpõe entre o centro da producção e do consumo: o que faz que os fazendeiros muitas vezes não chegavão a tirar nem os gastos da producção.

Entretanto, desde que haja facilidade de transporte, desde que tenhamos boas estradas, a producção crescerá com grande vantagem das finanças da provincia.

Qual é o inconveniente, portanto, de nós concedermos um privilegio? Não ha inconveniente nenhum; revestimos certa e determinada pessoa de promover esse melhoramento, de fazer essa estrada, porque os cofres publicos não podem tomar a si esse melhoramento.

Se a estrada não puder realizar-se por qualquer motivo, nada perderá a provincia; se o concessionario não puder obter capitaes, tambem não é culpa nossa!; mostramos de nossa parte nossos bons desejos em ordem a concorrer para esse melhoramento; nossa consciencia ficará tranquilla, e a provincia ha de nos applaudir, porque fizemos tudo que estava da nossa parte; não temos dinheiro, não podemos fazer obras, habilitámos quem as faça.

Depois, como já tive occasião de dizer, nós garantindo um fundo ou concedendo um privilegio, nem isso importa necessaria e infallivelmente a retirada de capitaes do commercio para a organisação dessa empresa.

O SR. LEITÃO dá um aparte.

O SR. P. EDUARDO:— Eu já disse que ainda que não tenha, a provincia nada perde. Se se garantissem juros, sim; era muito util, e talvez nós não prescindissemos de se apresentarem aqui os competentes documentos em ordem a provar que a estrada daria ao menos, em periodo curto, rendas que satisfizessem; que havia massa de producção tal que pudesse alimentar o trafego da estrada, porque estou muito certo, e é intenção da assembléa, não carregar eternamente a provincia com estas garantias de juros.

E o nobre deputado sabe que eu tomo tanto a peito isto, que, apezar de impopularisar-me, apezar mesmo de incorrer no desagrado de muitos potentados, tive a coragem de apresentar nesta casa um pedido do balancete da receita e despeza da estrada Paulista.

O que eu pretendia com isto? Não pretendia outra cousa mais que demonstrar que, se o trafego se tinha alimentado de tal sorte que cobriu os 7 %, a provincia com cousa alguma mais concorreria.

O SR. BENEVIDES:— Deu 6 %.

O SR. P. EDUARDO:— A provincia teve, pois, de entrar com 1 %. Isto nos tranquillisa e de alguma sorte tambem a provincia.

O SR. BENEVIDES:— Estas garantias de juros hão de arruinar a provincia; em vez de 7 ha de pagar 14 %.

O SR. P. EDUARDO:— Infelizmente, meu collega, eu não partilho essa opinião; já tive occasião de dizer nesta casa que as despezas productivas nunca se fazem debalde.

O SR. BENEVIDES:— Conforme as altera-

ções do cambio, em vez de 7 tem de ser 14 %.

O SR. P. EDUARDO :— Eu sei que nada se faz sem algum sacrificio; sei que para se tirar um proveito importante, é preciso tambem um gasto de producção importante : o proveito, o rendimento está na razão directa dos gastos de producção. Não podemos deixar de considerar as garantias de juros como gasto de producção, porque sem essas garantias muitas vezes uma estrada não existiria; logo, devem ser computadas essas garantias nos gastos de producção.

Mas tambem é ponto de economia politica, que todas as vezes que tivermos de realizar a venda de um producto, devemos tomar em consideração os gastos de producção. O preço deve ser de tal modo que não só cubra os gastos de producção, como tambem nos dê mais alguma cousa em ordem a reparar os instrumentos perdidos e estragados, dar lugar á economia ou a augmentar a producção.

O que succede em relação ás estradas de ferro, é o seguinte: que todas as vezes que em uma estrada qualquer se empregar muitos capitaes, a tarifa tambem deve estar em proporção desses gastos de producção, e é por isso que eu prefiro as estradas de bitola estreita, porque gastando-se duzentos contos em cada legua, tem de ser infallivelmente o preço da tabella em relação aos gastos de producção; e tambem porque, sr. presidente, as estradas de bitola estreita consomem menos capitaes, capitaes que o nobre deputado pelo 1º districto e residente nesta capital receia muito que se escasseem de tal modo que resinta-se o commercio, a industria, etc.

O SR. BENEVIDES :— Se a immobilisação dos capitaes for exagerada, perturba o commercio e a producção.

O SR. P. EDUARDO:—Debaixo de certo ponto de vista parece que o nobre deputado tem razão. Eu qualifico unicamente como capitaes improductivos aquelles que são inutilmente consumidos, aquelles que não têm um fim economico; mas aquelles capitaes que têm um fim economico, que se empregão na previdencia de realizar um certo rendimento, são effectivamente productivos.

O SR. P. EGYDIO : — Todo o capital é reproductivo.

O SR. P. EDUARDO : — Ha capitaes que não são reproductivos, como os despendidos com luxo e com as obras voluptuarias, comquanto haja economistas que querem dar como productivas as despezas com obras propriamente voluptuarias ou de luxo, que satisfazem um certo sentimento innato do coração humano, a idéa do bello. Os capitaes que são improductivos são aquelles que são consumidos inutilmente, e que não têm um fim economico; mas os capitaes empregados nas estradas de ferro têm um fim economico; isto é, reproduz-se o capital debaixo de uma renda em um certo e determinado periodo.

Eu já tive occasião de dizer nesta casa que não considero os emprestimos a estradas de ferro, senão como emprestimos a longo prazo. Portanto, tem o projecto que se acha em discussão suas clausulas, suas disposições em relação ao meu modo de pensar e de sentir, e da mesma sorte estão as emendas, porque, como já disse, consultão os cofres da provincia, arredando essa verba que sobrecarregava os cofres e que tinha por fim auxiliar as explorações da estrada de Ypanema a Botucatú; outro sim, tambem ha intransmissibilidade do privilegio, idéa que, no meu modo de ver, só serve mais para arredar suspeitas, só serve mais para declinar alguma cousa que possa marear a reputação daquelles qué solicitão desta casa estes privilegios, porque em ultima analyse póde a transmissibilidade talvez ter alguma conveniencia e nenhuma inconveniencia publica, porque v. exc. sabe que um projecto qualquer que se discute nesta casa tem seus tramites legaes; a imprensa annuncía os concurrentes que se querem apresentar, que tem melhores condições a offerecer : propor-se-hão. Cada projecto soffre tres discussões, a imprensa publíca as discussões desta assembléa, e todos os concurrentes estão no caso de saber se podem offerecer melhores condições, e portanto, aquelles que aqui não se apresentarem, é porque não têm melhores condições a offerecer, e por isso não ha inconveniente em que nós concedamos privilegio a certa e determinada pessoa, sem clausula mesmo de intransmissibilidade.

Eu podia demonstrar a v. exc. e á casa, que o projecto consulta a conveniencia publica; mas desde que se conceda o privilegio sem garantia de juros, sem quota para explorações, é inutil apresentar dados estatisticos em ordem a comprovar que a estrada dá renda equivalente, e que a massa de producção é tal que ha de alimentar o trafego da estrada. Limito-me, pois, a dizer que voto pelo projecto e suas emendas.

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 74, que reforma a legislação sobre instrucção publica da provincia, estabelecendo o ensino obrigatorio.

O sr. Rodrigues Alves : — Sr. presidente, ouviu v. exc. a voz autorisada do illustre deputado representante do 1º districto e residente nesta capital, impugnando, cheio de talento e energia, a idéa cardeal deste projecto.

Não obstante os talentos do nobre deputado e o respeito que tributo á sua elevada intelligencia, sinto necessidade indeclinavel e urgente de vir á tribuna defender as idéas que, na qualidade de relator da commissão

de instrucção publica, exarei no mesmo projecto.

Ha pouco, ainda tempos não remotos, em que luzião em nosso espirito crenças que não raro a vida pratica dissipa, já nós consideravamos as grandes revoluções que têm abalado o mundo como o resultado fatal da ignorancia dos povos; já nós consideravamos a ignorancia, quando não um crime, pelo menos uma mancha que ennegrece as qualidades do cidadão. (*Muito bem.*)

Não sei até quando as idéas consignadas neste projecto, presentindo o movimento de luzes que se agitão nos seios do futuro, hão de vir afagar nosso espirito, provocando uma reforma a que sempre resistimos, embora protegida pelo seculo, para mantermos um estado de legislação, que, em ultima analyse, só dá arrhas á ignorancia. O tempo, as gerações futuras nos darão bençãos se abraçarmos estas idéas, assim como nos infligirão condemnação severa se não tivermos energia e coragem para levar luzes ao espirito do povo e plantar no intimo do cidadão a consciencia dos seus vitaes direitos. (*Muito bem.*)

Os tempos, que correm, denuncião-se ao espirito do observador com uma feição caracteristica; a sciencia nos apresenta a instrucção como o mais forte e seguro elemento de prosperidade dos povos, luz que accende no espirito dos homens, que se congregão em sociedade e se esforção por alcançar seu destino providencial, á força dos seus encargos sociaes, e o amor ao trabalho, fortalecendo ao mesmo tempo o dever que têm os Estados de, por todos os modos, promover o desenvolvimento moral e material das nações.

Sr. presidente, a agitação existe em toda a parte. O mundo americano, o velho mundo, tem instituido em suas leis o ensino obrigatorio, e os parlamentos civilisados, os altos poderes dessas diversas nacionalidades, têm todos tomado muito ao serio o que respeita ao ramo da instrucção publica.

Os nobres deputados têm presenciado o que vai pela França: os ultimos jornaes dão noticia do discurso do duque de Broglie examinando, nesse paiz, a legislação da instrucção publica e agitando no parlamento republicano a idéa de uma reforma importante.

Os nobres deputados sabem que nas camaras prussianas, Bismark, o anno passado, apresentou um projecto inaugurando reforma profunda na legislação allemã. Ahi, é verdade, havia uma idéa nova a consagrar — a intervenção secular contra o elemento religioso plantado nas escolas; era temor do principe de Bismark, que a igreja romana firmasse nas escolas um elemento que fosse fatal á unidade que aquelle governo defende com ardor e pela qual tanto tem trabalhado. A Suissa, em 1872, inaugurou em sua constituição federal um principio favoravel á idéa do projecto, estendendo á toda a confederação o principio do ensino obrigatorio.

Se é verdade que o mundo velho agita-se com esta idéa, se é verdade que a civilisação nos vai apresentando como these incontestavel a necessidade do ensino obrigatorio e suas vantagens, parece que nós, que hoje cuidamos de reformas e pensamos em consolidar nossas instituições, para combater planos perigosos que um novo partido, sem cessar apregôa, não podemos descurar deste importante ramo de serviço publico, e devemos para elle convergir nossas attenções.

O SR. BENEVIDES: — Apoiado.

O SR. R. ALVES: — Sr. presidente, a idéa do ensino obrigatorio tem sido sustentada em quasi todas as nações do velho mundo, e em muitas nações americanas.

O illustrado deputado, a quem tenho a honra de responder, nos disse com toda a emphase e enthusiasmo: a idéa do ensino obrigatorio é revolucionaria, e eu tenho medo de uma idéa que anda sempre associada aos movimentos communistas e socialistas!...

Mas, notai, eú tenho idéa que esse infeliz monarcha Maximiliano inaugurou seu governo no Mexico por uma circular em que recommendava a seus ministros a instrucção publica, gratuita e obrigatoria. Eu me lembro que o anno passado a Prussia, depois das ruidosas victorias alcançadas sobre o infeliz Imperio francez, mandou estender a lei do ensino obrigatorio ás provincias conquistadas, da Alsacia e Lorena. Eu me recordo ainda que em França, espiritos pacificos, espiritos que não são revolucionarios, têm sustentado, com insistencia, a idéa do ensino obrigatorio.

O SR. BENEVIDES: — Não contesto.

O SR. R. ALVES: — Se isto é verdade, só porque este principio anda uma ou outra vez ligado aos movimentos revolucionarios, não podemos sustentar a these que o ensino obrigatorio seja uma idéa revolucionaria.

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. R. ALVES: — Os nobres deputados, que sustentão com tanto afan o principio contrario ao ensino obrigatorio, parecem cair em uma especie de contradicção quando dizem que não o devemos aceitar, e, no entretanto, affirmão que elle existe consagrado em nossas leis! Parece-me, sr. presidente, que ha um desfallecimento do rigor da theoria, quando se sustenta que o principio é revolucionario, que os socialistas e communistas procurão sempre inseril-o em seus cartazes, e mais tarde levantão-se as mesmas vozes para sustentar que essa mesma theoria, que essa mesma idéa existe consagrada nas nossas leis civis!

O SR. BENEVIDES: — Não ha contradicção. Peço a palavra.

O SR. R. ALVES: — O nobre deputado, com aquella illustração e talento que todos nós reconhecemos (*apoiados*), e pelo qual é credor de nosso respeito (*apoiados*), historiou o ensino obrigatorio em França. S. exc. nos disse, bem clara e eloquentemente: com as

idéas da revolução franceza começarão a surgir os primeiros athletas, propugnadores do ensino obrigatorio; Talleyrand declarou em seu relatorio que o ensino obrigatorio era uma semente perniciosa que affectaria grave e mortalmente o patrio poder, e que devia ser rejeitada. O nobre deputado nos disse que a idéa encontrou reluctancia em grandes espiritos, e que só achou apoio na opinião dos sanguinarios Robespierre e Danton; disse ainda que a idéa caíu, que os esforços de Guizot em 1833 e de Carnot em 1848 nada conseguirão, e que Julio Simon, em 1872, com todo o seu prestigio, não pôde conseguir que triumphasse.

Mas, se o nobre deputado tivesse a paciencia de procurar no sólo francez elementos mais remotos, se fosse ao seculo XVI ou XVII, onde não se fallava em movimentos revolucionarios de socialistas e communistas, como se falla hoje, havia de encontrar ahi o ensino obrigatorio já consagrado nas leis francezas. Em 1560, nos estados geraes da França, lia-se no art. 12 do 2º caderno sobre a nobreza, diz Laveleye: « contribuição sobre os bens ecclesiasticos para estipendiar pedagogos e homens letrados que ensinassem os meninos pobres, e ainda mais, impondo penas aos pais, tutores ou protectores que não mandassem os meninos á escola, sendo a isso compellidos pelos senhores e juizes ordinarios. »

Dez annos mais tarde, os Estados de Navarra consignarão a mesma idéa; em 1582 a nobreza da França dirigiu uma petição a Henrique III, solicitando a obrigatoriedade do ensino com imposição de penas, para evitar a ignorancia dos pobres; e mais tarde ainda, a idéa foi apresentada a Henrique IV, e então foi convertida em lei.

Ora, se a velha França inaugurou este principio em suas leis, para que hoje apresental-o como meio revolucionario, de communistas e socialistas? Onde a razão para dizermos que é uma idéa revolucionaria, que anda sempre associada aos movimentos communistas e socialistas?!

Sr. presidente, v. exc. que conhece a historia, como meus honrados collegas, ha de saber que razões especiaes têm militado no espirito francez para resistir a este principio; e os movimentos democraticos, associando a seu programma a idéa do ensino obrigatorio, são levados por um sentimento respeitavel; elles querem estribar sua democracia na illustração e luzes do povo; querem que o homem, que se alista sob suas bandeiras, tenha conhecimento dos principios que elles apregoão, e eu não os censuro por isso.

Se é verdade o que vos digo, senhores, notai o que vai pela França presentemente. Os nobres deputados sabem que o anno passado Julio Simon apresentou um notavel projecto, em que se consignava a idéa do ensino obrigatorio; é nomeada uma commissão para dar parecer; á frente della achava-se o respeitavel ancião o sr. Dupanloup, homem celebre pelos seus conhecimentos, pelas suas luzes; mas esse velho cidadão é dominado por uma idéa religiosa, teme que o ensino obrigatorio não possa associar-se ao ensino da religião que professa, e é debaixo deste ponto de vista que elle o combate.

Ora, hoje que a França tenta consolidar uma nova ordem de cousas e firmar-se no governo democratico republicano, hoje que ella quer a adhesão de todos, embora com sacrificio de certos principios, para que se firme a republica, v. exc. comprehende que a idéa do ensino obrigatorio, partilhada por muitos, mas não aceita pelo chefe Dupanloup e seu grupo, tinha de ser sacrificada, porque este vulto representa em França o importante elemento religioso, e o presidente da republica, v. exc. sabe, acha-se mais ou menos ligado ao governo papal.

Se esta razão não justifica cabalmente a não aceitação do ensino obrigatorio em França, de alguma sorte esclarece o movimento actual das cousas nesse territorio; não se podendo argumentar com esse historico, com essa situação, para se impugnar o principio da obrigatoriedade do ensino.

Os nobres deputados sabem que a Prussia tem instituido em suas leis o ensino obrigatorio; mas não é idéa moderna: Frederico I e Frederico II, no seculo 18, em principio, já o tinhão consignado em suas leis, e uma dessas—o regulamento geral—, edictado por Frederico II, em 1763, existe até hoje.

Se a idéa é tão velha, tão antiga, se tem se espalhado com tanto enthusiasmo por toda a Europa, se tem produzido fructos maravilhosos, para que sustentarmos que é um principio revolucionario, quando o mundo é de paz; que é um principio sempre ligado ás idéas socialistas e communistas, quando muito antes desses movimentos a idéa já era consagrada em lei?

Mais tarde, examinarei o estado da instrucção publica na Europa; por emquanto vou mostrar á casa que ha principios cardeaes que dominão a materia em discussão, dos quaes se infere como corollario fatal a necessidade da instituição do ensino obrigatorio.

V. exc. sabe que luta tem-se travado no mundo para se mostrar que o Estado não deve ter intervenção em materia de instrucção publica; mas tem triumphado sempre o principio da intervenção, e foi recebido com estranheza pelos espiritos pensadores e reflectidos o acto de Hespanha, de 21 de Outubro de 1868, declarando ideal a suppressão do ensino publico e a não intervenção absoluta e completa do governo em materia de instrucção primaria. Os escriptores que tratarão desta materia, e que estudarão-n'a profundamente, assim como Cousin, Hippeau, Guizot, Laveleye e outros, todos dizem que a missão do Estado é proteger a pessoa e pro-

priedade do cidadão ; todos elles exclamão com enthusiasmo : que perigo maior ameaça o direito de propriedade do cidadão, do que a ignorancia, mãi de todos os vicios, origem de todos os crimes ? e affirmão que os progressos da instrucção farão os delictos decrescer. Dizem : diffundi a instrucção e o crime diminuirá : poupa-se em prisões o que se despende em escolas !

E a aceitação deste principio ha de nos levar a outra consequencia, ha de nos fazer considerar a instrucção primaria.

O illustrado Guizot, tão respeitavel pelas suas obras (e hoje não partilha dos receios do nobre deputado sobre o ensino obrigatorio), diz que a intervenção do Estado sobre a instrucção primaria é necessaria, e que não se encontrará um paiz, onde, sem a intervenção do Estado, a instrucção publica tenha florecido.

Diz elle que a diffusão da instrucção exige um desprendimento de interesses particulares, uma elevação de vistas, uma permanencia de acção, fóra do alcance da industria particular ; que esta é incapaz de operar no systema de educação nacional uma grande mudança.

Se é verdade este principio, sr. presidente, que a intervenção do Estado é necessaria em materia de instrucção e tem sido reconhecido em todos os paizes cultos, nós devemos chegar a esta conclusão : que a instrucção não é direito privado, não é direito dos pais, é um interesse de ordem publica mais reservado, do qual o Estado deve cuidar, e cujo desenvolvimento tem necessidade de promover.

Mais tarde prenderei estas idéas.

O principio da gratuidade do ensino é outro que prende-se á intervenção do Estado, e a nossa constituição, em um de seus artigos, o tem consignado, para favorecer a diffusão das luzes, sebem que alguns espiritos considerem-n'a como fatal ao desenvolvimento da instrucção, ponderando que o repelle o que se lhe dá como esmola, e que a gratuidade se nos apresenta como elemento de puro communismo.

Creio que o nobre deputado não tratou deste ponto em seu discurso ; mas é bom frisar que a gratuidade do ensino é hoje indispensavel nos paizes que querem tomar ao sério a instrucção popular : a estatistica repelle a primeira consideração, de que o povo não quer a instrucção como esmola ; e o relatorio do sr. Duruy, em 1867, mostra que os meninos, que pagão, aproveitão menos a escola que os meninos pobres. Se a instrucção é interesse publico, o Estado, fornecendo escolas, cumpre um dever, não faz caridade ; a gratuidade não é um resultado de puro communismo, e, ao contrario, é um elemento poderoso para se desenvolver o ramo da instrucção. Não é resultado de puro communismo, porque o cidadão tem o dever de concorrer para a illustração commum, visto como a ignorancia affecta a elle como á sociedade ; e esta idéa presentemente tem sido adoptada em todos os paizes que têm curado da instrucção primaria.

Mas, se a instrucção primaria é gratuita entre nós, se o Estado tem obrigação de fornecer escolas ; se tem obrigação de lançar imposições sobre o povo, para poder levantar escolas e estabelecimentos de instrucção, tem necessidade tambem de fiscalisar o dispendio dessas imposições, de examinar o modo por que são ellas distribuidas, e, conseguintemente, convergir seus esforços para que essas despezas sejão bem aproveitadas pelo povo, que, em ultima analyse, é quem as paga.

E, direi eu : se não ha meios de se sustentar escolas em nosso paiz por falta de frequencia ; se impomos aos professores obrigações que elles não podem cumprir por falta de meios de compulsão, ou ha de ser irrisoria a disposição constitucional, que consagra a gratuidade, ou ha de se tornar effectiva pela instituição do ensino obrigatorio...

O SR. BENEVIDES :—Não apoiado.

O SR. R. ALVES :—Eu me explico.

Os nobres deputados sabem qual o vicio que se tem introduzido no nosso regimen escolar ; sabem perfeitamente que a falta de frequencia de meninos é a causa primordial do atrazo da nossa instrucção. Ora, se não ha meios de se conseguir esta frequencia sem obrigar o Estado, que tem obrigação de fiscalisar o modo por que se despendem os dinheiros do povo, para fazer efficaz uma disposição constitucional, póde instituir o ensino obrigatorio.

O SR. BICUDO :—Supprimir as cadeiras não frequentadas.

O SR. R. ALVES :—Diz o nobre deputado que devem ser supprimidas as cadeiras não frequentadas.

Nesse caso, tendo as nossas leis cogitado da frequencia, a haver rigor, será supprimida a maior parte das cadeiras da provincia, e resultará um retrocesso de meio seculo seguramente.

Examinarei agora outros pontos.

A obrigação do ensino é um principio natural, justo e legitimo. As acções que affectão os individuos e affectão as sociedades, trazendo comsigo um certo prejuizo, um certo dámno, têm necessidade de ser reprimidas, e, pois, urge que o Estado acautele esse mal, esse prejuizo, provendo-o de remedio conveniente.

A acção do pai que não manda seus filhos á escola, que não provê a educação dos mesmos, da sua familia, não affecta, com esta omissão, tão sómente interesse dos menores, mas, tambem e gravemente, o interesse da sociedade.

O SR. P. EGYDIO :—Apoiado.

O SR. R. ALVES :—Se é verdadeiro este principio, delle eu concluo que o Estado póde impôr o ensino obrigatorio.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado; a conclusão não está exarada nas premissas.

O SR. R. ALVES:—A omissão de um pai, que não manda o filho á escola, affecta interesses do menor e interesses da sociedade...

O SR. BENEVIDES:—Affecta interesses da sociedade indirectamente.

O SR. R. ALVES:—Directamente.

Se esta omissão affecta os interesses do menor e da sociedade, o Estado, que tem obrigação de velar não só pelo interesse do menor, como pelo interesse da collectividade, póde impôr o ensino obrigatorio.

Esta opinião não é só dos publicistas; economistas muito celebres a têm sustentado, e eu me lembro de um notavel, que diz « que a missão da sociedade é proteger o direito dos individuos; que os menores têm tanto direito á protecção social, como os adultos; que a instrucção é tão necessaria ao menor como o alimento; que os pais são tão obrigados a instruil-os como a alimental-os; e, conseguintemente, que o Estado deve obrigar, deve impôr essa obrigação. E' doutrina consagrada por Senior, e creio qué por Molinari.

O SR. P. EGYDIO:—E mesmo por Stuart Mill.

O SR. R. ALVES:—Se isto é verdade, e se esta consideração procede, que não é só um interesse privado que se prende á materia de instrucção, e que interesses de ordem social ligão-se a ella; eu concluo que o Estado, que tem obrigação de velar pelos interesses communs, póde impôr o ensino obrigatorio, a bem da generalidade dos cidadãos.

Sr. presidente, o nóbre deputado, que tão brilhantemente discutiu esta materia, apresentou-nos principios que não podem ser aceitos.

Antes de entrar no desenvolvimento dos pontos que forão por s. exc. adduzidos nesta casa, eu tenho necessidade de mostrar que a instrucção obrigatoria é apatrocinada pelas nossas leis constitucionaes, e que nós, instituindo o ensino obrigatorio, exercemos uma incontestavel faculdade, que nos é concedida pelas nossas leis primordiaes.

Do principio da gratuidade do ensino, consagrado na constituição que nos rege, eu concluo a obrigatoriedade do mesmo, porque o Estado tem obrigação de velar no modo por que são despendidos os dinheiros publicos, e não poderá fazêl-o sem a instituição do ensino obrigatorio.

Se o Estado tem obrigação de velar no dispendio dos dinheiros publicos, tem *ipso facto* obrigação de fazer com que as escolas sejão frequentadas.

Por consequencia, se tem de velar no modo por que são despendidos os dinheiros publicos; se tem de velar que as escolas sejão frequentadas, e se a frequencia é impossivel sem meios de coacção, segue-se que da gratuidade affiue naturalmente a obrigatoriedade.

Não é só este ponto que tenho sobre materia positiva.

Os nobres deputados sabem que o movimento descentralisador, que presidiu a apparição do acto addicional, trouxe-nos a faculdade, consagrada no art. 10 § 2º, de legislar sobre instrucção publica e estabelecimentos proprios a promovel-a.

Era preciso interpretar as nossas faculdades de um modo muito restricto, de um modo muito severo, para negar, attenta a generalidade dos termos em que é concebido o acto addicional, a faculdade que temos de legislar sobre a materia em discussão.

(Ha diversos apartes.)

O SR. R. ALVES:—Sr. presidente, as corporações, que se regem por leis especiaes, devem ser zelosas de suas faculdades; eu bem sei que, como deputado, tenho obrigação de velar na guarda da constituição e das leis; mas, apezar disso, entendo que o § 2º do art. 10 do acto addicional encerra tanta latitude, tanta largueza, que nós gyramos em esphera propria, legislando sobre o ensino obrigatorio. Esta opinião está reconhecida pelo poder competente. A assembléa geral tem reconhecido a faculdade que têm as assembléas provinciaes de legislar sobre ensino obrigatorio.

Os nobres deputados sabem que, pelo art. 20 do acto addicional, os presidentes de provincias são obrigados a remetter ao corpo legislativo geral, e ao governo, cópia authentica de todos os actos promulgados nas provincias, para verificar se são offensivos á constituição, aos impostos geraes, direitos de outras provincias ou os tratados.

Pergunto: não é verdade que muitas assembléas provinciaes têm legislado sobre ensino obrigatorio e as leis estão em vigor? Não é verdade que muitas assembléas provinciaes têm consignado, em suas deliberações, disposições identicas, e o corpo legislativo geral sabe disto, e é obrigado a sabel-o, e até hoje não tem revogado taes actos? Como nós, que temos pelo art. 25 do acto addicional um poder competente para interpretar nossas attribuições, e não o tem feito, apezar de varias leis provinciaes em vigor, hoje, por escrupulo de interpretação, tememos ainda consignar em nossas leis o ensino obrigatorio?

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. R. ALVES:—O meu argumento é este, e parece-me que tem alguma procedencia:

Pelo art. 2º do acto addicional, os presidentes de provincias têm obrigação de mandar ao governo cópia authentica de todos os actos promulgados nas provincias, para verificar se estes offendem á constituição, impostos geraes, etc., e nesse caso revogarem-n'os.

Ora, tem-se feito...

O SR. BENEVIDES:—Pela inercia habitual de nossos governos.

O SR. R. ALVES :— Na provincia do Rio de Janeiro instituiu-se o ensino obrigatorio, assim como nas do Espirito-Santo e do Pará.

Ora, os presidentes dessas provincias devião ter enviado cópia authentica desses actos, para que o poder legislativo geral examinasse se offendião a constituição, e, nesse caso, revogal-os.

Se o poder competente para interpretar as nossas attribuições, não o tem feito e tem-se abstido de legislar sobre instrucção primaria, que diz ser faculdade nossa ; se tem exactamente reconhecido a competencia das assembléas provinciaes para legislarem sobre este assumpto : por que o nosso escrupulo de adoptarmos em S. Paulo o ensino obrigatorio ? Temos receio que para nós o poder legislativo geral interprete a lei de modo contrario, proceda diversamente de outros tempos ?

Sendo assim, se a constituição consagra a obrigatoriedade do ensino, se o acto addicional consagra a faculdade absoluta, sem restricção, sem limites, de legislarmos sobre a instrucção publica ; se o ensino obrigatorio não póde ser excluido da generalidade das expressões —instrucção publica—; se os poderes competentes não têm revogado as leis, actualmente existentes, confessando tacitamente nossa faculdade : acho que, legislando dentro da orbita das leis que nos regem, podemos instituir o ensino obrigatorio.

Appareceu, sr. presidente, o é a unica consulta que conheço, e que foi reproduzida pelo illustrado deputado pelo 1º districto (não quero omittir nem os pontos, que podem prejudicar ligeiramente a minha argumentação), appareceu a consulta de 12 de Março de 1860 sobre uma lei do Amazonas, que consignava a idéa do ensino obrigatorio; mas não póde ella prejudicar a theoria que tenho emittido.

Levado ao conhecimento do conselho de estado a idéa do ensino obrigatorio, este decidiu que as assembléas provinciaes, legislando sobre instrucção publica, não podião impôr penas, considerando como falta ou omissão criminosa factos não definidos pelo codigo criminal.

Mas, comprehende v. exc. que esta decisão do conselho de estado, que foi mais tarde reproduzida em uma resolução, não póde ter a menor procedencia.

A consulta do conselho de estado diz que nós não podemos impôr penas sobre factos omissos no nosso codigo criminal ; mas, daqui se poderá até concluir que não podemos legislar sobre instrucção publica contra a expressão do acto addicional.

Diz o sr. visconde de Uruguay : «Legislar sem o poder de estabelecer uma sancção aos que infringem as leis, não é legislar.»

O que quer dizer fazer uma lei sem impôr uma pena aos seus infractores ?

A latitude com que foi consignada a consulta do conselho de estado, de 12 de Março de 1860, não tem a menor procedencia, e o sr. visconde de Uruguay é o primeiro a censural-a.

Pondera esse illustre publicista que a consulta podia ser impugnada por outro lado, por impôr penas a terceiro, e não a professores publicos que faltassem ao cumprimento de seus deveres e por consequencia precisassem de punição não exarada no codigo criminal. Mas, esta theoria não é por mim aceita, nem pelos publicistas ou economistas, que defendem a obrigatoriedade do ensino : se podemos instituil-o, como creio, podemos estabelecer uma sancção contra os pais ou tutores omissos.

Se, pois, a theoria racional, natural, não repugna o principio do ensino obrigatorio ; se o acto addicional faculta-o, pergunto : de que mais precisamos para consignal-o em nossas leis ?

O illustrado deputado, residente na capital, impugnou a idéa cardeal deste projecto, sob varios pontos de vista. S. exc. nos disse : o art. 179 da constituição politica do Imperio consagra o principio do ensino primario gratuito ; nos disse ainda que era um principio de direito, geralmente aceito, de direito patrio e de direito romano—« que o beneficio não se impõe.»

Mas, observai no projecto que se discute ; impõe-se o beneficio ? Creio que não.

O projecto diz que o pai mandará seus filhos á escola. Quer isto dizer que mande-os á escola estipendiada pelo governo ? Não ; póde mandal-os a escolas privadas, póde ensinal-os em casa...

O SR. M. FURTADO :—Então o que quer dizer obrigatorio ?

O SR. R. ALVES :—Quero explicar o meu pensamento. Este argumento já foi reproduzido o anno passado e pareceu-me que os illustres deputados que o apresentarão confiavão assás em sua procedencia, que é para mim nenhuma. Se fosse licito affirmar que o projecto impõe a obrigação de frequentar as escolas publicas, poder-se-hia invocar o principio de « beneficio imposto » ; mas, entre nós, onde ha liberdade de ensino e os meninos podem procurar a instrucção onde bem lhes aprouver, cái toda a força do raciocinio.

Contra a vontade não se faz beneficio : é axioma de direito civil, que não se póde estender ao ramo do direito publico ; e embora se estenda, o projecto não obriga o pai...

O SR. BENEVIDES :—Ahi a minha suspeita de socialismo da idéa.

(Ha outros apartes.)

O SR. R. ALVES:—E' inexacto ; o beneficio não se impõe.

O Estado garante escolas gratuitas, mas o menino póde não procural-as e aprender onde quizer.

E, portanto, este argumento não póde

prejudicar a idéa que defendo. Eu quero que os nobres deputados se convenção de que pelo projecto não é o pai obrigado a mandar seus filhos ás escolas publicas: se não confia nellas, e se tem recursos. póde mandal-os ás escolas privadas, ou ensinal-os em casa, á sua vontade e arbitrio.

O SR. P. EDUARDO:—E qual o meio de verificar a instrucção?

O SR. R. ALVES:—Mas o nobre deputado foi mais longe, disse que a materia é de direito geral, para a qual não têm competencia as assembléas provinciaes; que os elementos do patrio poder são tão complexos, que a instituição, como lei, do ensino obrigatorio ia enfraquecel-o; que os civilistas patrios têm inserido, como um dever juridico, a obrigação da instrucção primaria; que o direito romano tinha em tanta conta o respeito filial e o patrio poder, que preferia muitas vezes escurecer anomalias ou desvios que se davão na familia, para não perturbar a magestade do pai; que Arouca, tratando da materia, apresentava hypotheses em que o pai, que não dava educação aos filhos, perdia o patrio poder...

O SR. BENEVIDES:—Póde perder.

O SR. R. ALVES:— ... em que o pai póde perder o patrio poder pelo facto de não dar educação a seus filhos.

Mas v. exc. sabe o que era o patrio poder no direito romano: era o pai um senhor absoluto com o direito de vida e de morte sobre os filhos.

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. R. ALVES:—Mas o direito romano moderno não extinguiu os rigores do antigo, suavisou-lhe as asperezas; se são estas as idéas dominantes no direito romano sobre o respeito que se tributava á qualidade de pai, parece que o argumento não póde ter applicação ao estado actual de nossas cousas.

Nas nossas leis civis, é verdade, se consigna aos pais a obrigação de educar seus filhos; o juiz de orphãos tem certas attribuições especiaes pelas nossas leis civis; mas essas leis forão confeccionadas em tempo em que ao direito privado andava annexo o direito publico, em que no mesmo codigo civil se introduzião disposições privadas, e disposições que dizião respeito ao direito publico; e a sciencia moderna tem estabelecido que a instrucção primaria é materia de interesse, de direito publico, para o qual o Estado não póde ser indifferente.

Se a sciencia tem hoje firmado esta theoria, os argumentos produzidos em contrario não podem ter a força que se lhes pretende dar.

O SR. BENEVIDES:—E' preciso distinguir.

O SR. R. ALVES:—Além disso, a familia não deve ter esta organisação que pretendem os nobres impugnadores do projecto. Os nobres deputados collocão o pai de familia em situação tal, que o amesquinha, exercendo um despotismo atroz sobre os filhos.

Ninguem me convencerá de que esta theoria vá dar dignidade á familia, vá dar força ao amor filial, mantendo um estado de ignorancia que lhe ha de ser fatal necessariamente! O despotismo do pai sobre o filho traz a desorganisação da familia e a transmissão da ignorancia, que ha de ser fatal á familia e ao proprio Estado! (*Apoiados.*)

E os nobres deputados separão completamente a sociedade—familia—da sociedade—Estado; dizem que o Estado não póde, nem de longe, perturbar as relações de familia, nos direitos que pertencem ao pai, e neste presupposto entendem que é uma invasão á familia, que devassão o lar todos aquelles que vêm com mão protectora dar-lhe justamente dignidade e força!

O SR. M. FURTADO:—Tirar a dignidade.

O SR. R. ALVES:—Se a instrucção tira a dignidade, concordo. (*Apoiados.*)

O SR. M. FURTADO:—Não; a obrigação.

O SR. R. ALVES:—Na segunda parte do seu discurso, o nobre deputado que impugnou o projecto, tratando da legitimidade da doutrina, disse que não podia concordar com a intervenção do Estado em materia de ensino, porque este tem funcções facultativas e coarctivas, que comprehenderia a intervenção em paizes novos, mas não em paizes com suas instituições já firmadas.

Tendo mostrado, com dados estatisticos, que a intervenção do Estado é uma necessidade, porque representa a instrucção um interesse de ordem publica, que os diversos Estados da Europa têm consagrado a intervenção como necessaria ao desenvolvimento da instrucção, me parece que não terá mais procedencia a parte do discurso do nobre deputado, quando trata da legitimidade da doutrina da não intervenção em tal assumpto.

Sr. presidente, os principios que defendem a theoria do ensino obrigatorio são, em these, estes que tenho apresentado. Devo, porém, chamar a attenção da casa para outros pontos.

Os nobres deputados conhecem que males têm affligido a instrucção popular em nosso paiz, sabem que, apezar de todos os nossos esforços, á medida que se propagão as escolas, á medida que são ellas multiplicadas, a instrucção parece decrescer!

Se esta é a verdade estatistica, se em 1866, em 1867 ou 1868 a instrucção foi menor do que em 1865, como se vê dos dados estatisticos, o nosso espirito, observador destes negocios e zelador dos interesses da provincia, deve indagar das causas deste atrazo, e então verá que entre ellas figurão duas, essenciaes—a falta de habilitação, de aptidão no professorado, e a falta de frequencia dos meninos nas escolas.

Não acho meios de se regularisar o ensino sem a instituição de uma escola normal que instrua os professores, sem a instituição do

ensino obrigatorio, que obrigue os meninos a frequentar as escolas.

Se é verdade, sr. presidente, que a falta de frequencia nas escolas...

O SR. BENEVIDES:—A causa primordial está no máo methodo e nos máos professores.

O SR. R. ALVES:—As causas principaes são, a meu vêr, a falta de habilitações no professorado e a falta de frequencia dos meninos; e os meios de remover estes dous inconvenientes são—a instituição da escola normal, e do ensino obrigatorio. (*Apoiados.*)

E eu, sr. presidente, posso asseverar á casa que ha um clamor geral, pelo menos no norte da provincia: os pais os mais extremosos, os cidadãos os mais amántes do progresso do seu paiz, e particularmente de sua provincia, solicitão a instituição do ensino obrigatorio.

O SR. M. FURTADO:—Querem ser obrigados.

O SR. R. ALVES:—Querem que sejão obrigados os pais que não sabem cumprir os seus deveres.

Se é verdade que o espirito de nosso povo é algum tanto indolente e tem repugnancia de não cumprir senão aquillo que está em lei, razão têm os cidadãos para fazerem esta solicitação; e os que a fazem são homens esclarecidos e illustrados.

O nobre deputado ouviu lêr-se, ha poucos dias, uma representação em que a camara municipal de S. Sebastião da Boa-Vista, que representa os sentimentos do sul e do oeste da provincia, solicitava a instituição do ensino obrigatorio.

Sendo assim, sr. presidente, e se queremos reformar efficazmente a instrucção na provincia, não devemos ter escrupulo em adoptar medidas urgentemente reclamadas.

Mas o nobre deputado residente na capital extasiou-se ante a não aceitação da obrigatoriedade na França, na Suissa e na Belgica.

O SR. BENEVIDES:—Eu apenas me extasiei diante do estado da França...

O SR. R. ALVES:—Na França, sr. presidente, não existe o ensino obrigatorio, pelas razões que já expendi á casa; na Suissa não existe em tres dos mais subalternos cantões; e a constituição federal de 1872 estatuiu a sua generalisação por toda a confederação.

Na Belgica não ha ensino obrigatorio; mas o ministro que confeccionou em 1842 a lei que rege aquelle paiz declarou na circular que dirigiu aos governadores, em 1843, que o legislador collocou no art. 6º da lei o programma da instrucção que o povo tem o direito de reclamar dos que têm de velar sobre seus interesses; e referindo-se á instrucção primaria, disse Nothomb: « minimo de conhecimentos que o Estado póde legitimamente exigir de todos os cidadãos ». Note-se, o ministro que elaborou a lei dominante reconhece o direito do Estado, de exigir a instrucção primaria.

Nos Estados-Unidos, o ensino obrigatorio não é geralmente aceito em todo o paiz; mas a tendencia do povo é generalisal-o. Na Inglaterra, os nobres deputados sabem que Disraeli acaba de prometter projectos de instrucção para a Irlanda; e em 1870, quando se fez a reforma, o ministro Foster já tinha declarado que a lei era excellente, mas transitoria, e que afinal se reconheceria a necessidade de introduzir o systema americano; e na Inglaterra existe o que se consigna neste projecto, uma idéa que suavisa os rigores da obrigatoriedade do ensino, « os conselhos municipaes », compostos, na totalidade, de pais de familia, que ficão com a competencia para determinar que taes e taes meninos devem frequentar as escolas e terem-nas gratuitas quando reconheção sua pobreza. E hoje, na Inglaterra, têm-se organisado, por esforço de iniciativa energica, associações poderosas com o fim de generalisar a instrucção, instituirem todas as communas o ensino gratuito, e de inaugurar o systema do ensino obrigatorio. Na Prussia, conheceis perfeitamente qual é o desenvolvimento da instrucção.

Na Hespanha existe o ensino obrigatorio desde 1859. Em Portugal tambem vigora. Na Suissa, em quasi todos os cantões. Na Dinamarca existe em toda a região, diz Laveleye, e eu me louvo em suas palavras...

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado sabe que a Suissa está dividida em duas grandes partes, uma que aceita a reforma, e outra que não a aceita.

O SR. R. ALVES:—Ainda que a reforma não seja aceita, permanecerá o estado actual, que é a existencia do ensino obrigatorio em todos os cantões, menos tres, que são os menos importantes.

Na Dinamarca que, dizem, é um dos paizes mais illustrados do velho mundo, observa Laveleye, ha a instrucção na proporção de um sobre seis habitantes, maximo que se póde exigir em materia desta ordem.

Ora, se é uma tendencia geral do velho mundo e do mundo novo; se é uma idéa tão generalisada por toda a parte; se Cousin e Guizot, espiritos soberanos em talento, affirmão que não conhecem um só paiz em que a instrucção se tenha propagado sem a instituição do ensino obrigatorio, não poderemos nós, não deveremos mesmo experimentar este systema, tão suavisado como se acha no projecto, pela instituição de conselhos municipaes, com intervenção do pai de familia? Não podem os nobres deputados, com suas luzes, modificar o pensamento da commissão, fazendo prevalecer ainda mais o elemento da familia pela intervenção de 2, 3, 4 ou 5 cidadãos da escola do presidente da camara, ou com qualquer outra idéa?

Assim, os nobres deputados instituirão um systema que já vigora, consagrado na legislação ingleza, inutilisando os rigores da idéa.

O nosso projecto é brando e suave, por isso que limita a obrigatoriedade sómente ás cidades e villas. Reconheço que a instituição da obrigatoriedade do ensino para todas as freguezias e bairros offereceria difficuldades praticas; seria mesmo fazer uma forte pressão sobre o espirito publico e obrigar os povos desses lugares remotos e distantes dos centros povoados, sem meios de transporte, a procurar escolas que talvez não existão. Mas o projecto sana esta difficuldade, limitando a obrigação ás cidades e villas, comprehendendo nesta expressão os nucleos povoados.

Tenho, sr. presidente, expendido minhas idéas a respeito da materia. Como é de crer que mais tarde volte ao debate, então exporei com mais largueza o que porventura tenha omittido.

Tenho dito que a idéa do ensino obrigatorio é sustentavel pelos principios do direito natural, é uma idéa justa e legitima, que todos os Estados a têm adoptado com aproveitamento, e que as nossas leis a favorecem.

E' meu desejo, senhores, que a assembléa adopte este projecto, para que a instrucção publica progrida! Hoje, que os espiritos de todos os partidos clamão por sérias reformas, que o espirito do povo se prepara para recebel-as, é meu desejo que se procure consolidar, por meio da instrucção, as nossas instituições, que um partido novo tenta abalar! E', finalmente, meu desejo que a instrucção se diffunda, para garantir os direitos dos cidadãos e a dignidade do patrio poder!

Assim o fazendo, sr. presidente, teremos concorrido efficazmente para a prosperidade da provincia, e faremos da escola um templo, onde as crianças receberão o baptismo que as sagrará na sociedade bons cidadãos e bons pais de familia!

(*Apoiados; muito bem! Applausos! O orador é comprimentado por muitos de seus collegas.*)

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

25ª Sessão ordinaria

AOS 14 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. padre Scipião, Leitão, L. Ernesto, Leonel, U. Cintra, R. Pombo, Celidonio, Corrêa, Freire, Abranches, F. Alves, P. Machado, M. Furtado, P. Egydio, A. e Silva, padre Bicudo, L. Silverio, padre Valladão, L. Alves, R. Alves, Manoel Affonso, M. da Silva e Zeferino; faltando os mais senhores sem participação.

Abre-se a sessão.

O SR. PRESIDENTE declara que sendo hoje anniversario natalicio de S. M. a Imperatriz, julgava que não devia haver sessão, o que foi approvado pela casa.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão, declarando que a ordem do dia é a mesma que vinha para hoje, sendo a 1ª parte, apresentação de projectos, requerimentos e indicações.

A' 1 hora e meia da tarde, continuação da discussão do projecto n. 74.

Levanta-se a sessão ás 11 horas do dia.

26ª Sessão ordinaria

AOS 15 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.— EXPEDIENTE. — Pareceres. —Projecto. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Apresentação de requerimentos, projectos e indicações. — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Posturas.—Estrada de ferro de Sorocaba.—*Discurso e requerimento do sr. Benevides.—Observações dos srs. Corrêa e Benevides.—Observações do sr. Abranches.* —Projecto de orçamento.—*Observações do sr. F. Alves.*—3ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Comarcas.— Estrada de ferro de Taubaté, a Ubatuba. — *Discursos dos srs. Benevides e P. Eduardo.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, L. Alves, L. Ernesto, A. e Silva, M. Affonso, P. Eduardo, R. Alves, L. Silverio, Leonel, Abranches, Celidonio, U. Cintra, F. de Mendonça, P. Machado, Corrêa, F. Alves e Leitão; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, communicando que apresentou a s. exc. o sr. presidente da provincia dous decretos e quatro resoluções, que acompanhárão ao officio da assembléa sob n. 23.— Inteirada.

Outro do mesmo, enviando as informações prestadas sobre a aposentadoria do capellão do seminario de educandos, e nomeação de outro.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, enviando um officio da camara da Serra-Negra, acompanhado do orçamento da sua receita e despeza.—A' commissão de orçamento de camaras.

Outro do mesmo, remettendo o requerimento de Paulo Delfino da Fonseca, pedindo privilegio para uma estrada de ferro desta capital a S. Lourenço. — A' commissão de constituição e justiça.

Outro da camara de Caçapava, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 10:000$, para serem applicados ás obras da igreja e cadêa daquella villa.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Um do dr. Joaquim Baptista Rodrigues da Silva, pedindo garantia de juros de 7 %

para a construcção de uma via ferrea de S. João do Rio-Claro a Pirassununga, São Carlos do Pinhal e Araraquara. — A' commissão de constituição e justiça.

Outro de Anacleto Miguel Roberg, pedindo a admissão de sua filha Lucinda no seminario da Gloria, attenta a sua pobresa. —A' mesma commissão.

Outro de Umbelina Gertrudes de Escobar e Aquino, pedindo sua aposentadoria como professora publica. — A' commissão de fazenda.

Outro de Isabel Maria Pagã Fragosa, pedindo aposentadoria como professora publica.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores da cidade de Mogy das Cruzes, contra o projecto n. 55, que autorisa a camara municipal a vender os terrenos da Ressaca.—A' commissão de camaras.

PARECERES

« A commissão de camaras, a quem foi presente a petição da camara municipal de Taubaté, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 12:000$, para serem applicados ás obras publicas do municipio, offerece o seguinte projecto :

N. 99

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta :

Art. 1.º Fica autorisada a camara municipal de Taubaté a contrahir um emprestimo de 12 000$, para serem applicados ás obras publicas e melhoramentos mais urgentes do municipio.

Art. 2.º O emprestimo será feito até o juro de 10 %, sendo pagos os premios annualmente.

Sala das commissões, 14 de Março de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A mesma commissão, a quem forão presentes alguns artigos additivos do codigo de posturas de S. João do Rio-Claro, tendo, os examinado, é de parecer que sejão approvados com as seguintes alterações :

Art. 11. Supprima-se a ultima parte desde onde diz—ficando mais sujeito á multa- etc. até o final.

Art. 51. Supprima-se a parte em que se refere a casa particular.

Art. 65. Supprima-se.

Sala das commissões, 14 de Março de 1873.—*Celidonio. — A. Cruz.—X. Freire.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A mesma commissão, a quem forão presentes alguns artigos de posturas da camara municipal de Lorena, é de parecer que estão no caso de ser approvados.

Sala das commissões, 14 de Março de 1873.—*Celidonio.—A. Cruz. —X. Freire.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

REDACÇÃO

E' approvada a dos artigos de posturas n. 1 de Arêas e n. 18 da Franca.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS, PROJECTOS E INDICAÇÕES

Nada havendo a tratar sobre a materia, passa-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 2ª discussão as de n. 33 da capital, n. 25 de Casa-Baanca, n. 30 de Cunha, n. 15 da Piedade, n. 3 do Belém do Descalvado ; e em 3ª as de n. 2 da Penha de Mogy-mirim, n. 16 do Cruzeiro, n. 1 de S. José dos Campos e n. 6 de Campinas.

ESTRADA DE FERRO DE SOROCABA

O SR. BENEVIDES requer urgencia para fundamentar e offerecer um requerimento, visto que, por motivos independentes de sua vontade, não se achou na casa á hora em que se tratou da 1ª parte da ordem do dia.

A casa, consultada, concede a urgencia.

O sr. Benevides :— Grato á benevolencia da casa, não abusarei do tempo que me foi concedido : serei muito breve.

Tenho a honra de submetter ao illustrado criterio dos dignos representantes desta provincia o seguinte requerimento. (*Lê.*)

Os nobres deputados sabem que a assembléa provincial garantiu juros á companhia Sorocabana : conseguintemente, á assembléa provincial não são indifferentes as despezas feitas por esta companhia.

Os nobres deputados sabem que o governo provincial tem a sua attribuição circumscripta pela lei. Entretanto, ha factos que estão no dominio publico, dos quaes resultão :

Primeiro, que a directoria da companhia Sorocabana vive em um mundo seu, superior á lei, superior ao governo : a companhia Sorocabana tem-se convertido em pequeno Estado no Estado.

Eu entendo, portanto, que a assembléa provincial está no seu direito de significar a esta companhia que não abdicou o seu direito de suprema inspecção.

Se os nobres deputados, attentamente, lerem os relatorios do anno passado e deste anno, e a correspondencia trocada entre esta companhia e o governo provincial, hão de achar que, nessa correspondencia, se trata a assembléa provincial de S. Paulo com muito pouca consideração, e que officios e relatorios estão cheios de insinuações e de allusões, senão á assembléa provincial, aos deputados que não têm sido faceis em acceder a todas as pretensões da companhia Sorocabana.

O SR. L. SILVERIO :—Muito bem, é exacto.

O SR. BENEVIDES :—Eu, portanto, venho significar a esta companhia, que não prescindo do meu direito de fiscalisar os seus actos ; e que estou disposto a continuar a exigir o respeito á lei e aos interesses pu-

blicos que têm sido sacrificados na gestão dos negocios desta companhia.

A companhia Sorocabana não podia fazer a 4ª chamada de seus capitaes sem autorisação do governo. Entretanto, fel-a sem acto solemne do governo da provincia, autorisando.

A companhia Sorocabana tem feito emprestimos para pagar dividendos.

Ora, não sei que explicação possa ter este facto ; não sei como a companhia possa fazer emprestimos para pagar dividendos, quando os dividendos são resultados liquidos dos capitaes empregados. Se a companhia precisa contrahir emprestimos para pagar dividendos, o que se segue é que ha desvio de capitaes, porque o dividendo é, como disse, o resultado liquido do rendimento dos capitaes empregados.

Ora, se a companhia Sorocabana contrahiu emprestimos, é uma confissão muito solemne de que houve desvio de capitaes.

Pergunto : a assembéa provincial, que garantiu juros ao capital preciso para a construcção desta estrada, póde ser indifferente a este facto ? Entretanto, está no relatorio da companhia Sorocabana a confissão de que taes emprestimos têm sido feitos !

Esta confissão, senhores, me parece que é um escandalo ; semelhante confissão, em uma peça official, é uma affronta feita ao governo da provincia, e á assembléa provincial !

E' preciso, portanto, que nós averiguemos a legitimidade desse direito, e o meio é pedir informações ao governo.

O governo provincial, por seu turno, não tem andado bem nesta questão. Se nós compararmos a correspondencia trocada entre a companhia Sorocabana e o sr. Costa Pereira ; e entre aquella companhia e o sr. Pinto Lima, veremos, da parte daquella companhia, uma certa arrogancia, que parece que se persuade que acima della não ha poder nenhum: é, como eu disse, um estado no Estado. E' preciso que os poderes publicos levantem sua fronte e mostrem que acima della está a soberania da lei.

O SR. L. SILVERIO :--Assim deve ser; mas não é.

O SR. BENEVIDES :— O governo provincial de S. Paulo tem tido suas fraquezas ; a companhia Sorocabana tem abusado dessas fraquezas. O governo provincial, em algumas das questões que estão pendentes com a companhia Sorocabana, em abono da verdade, não tem razão em algumas dellas, embora possa ter procedido com a melhor boa fé; me parece que a assembléa provincial deve fiscalizar estas questões e significar o seu juizo, salvando o interesse publico sem prejuizo da lei, e dando razão á companhia naquelles pontos em que tiver.

Ha um ponto a respeito do qual peço informações, e sobre o qual me parece que a companhia tem toda a razão. Esse ponto foi a exigencia relativa ao pagamento do engenheiro fiscal.

O sr. Pinto Lima, ou porque julgasse indispensavel a existencia de um engenheiro fiscal, ou porque quizesse accommodar algum engenheiro convenientemente, impôz á companhia Sorocabana a obrigação de pagar seis contos de réis annuaes áquelle engenheiro fiscal por elle nomeado. A companhia Sorocabana resistiu, e resistiu, no meu entender, bem, porque pelo contrato a companhia Sorocabana não tinha essa obrigação.

O governo da provincia, portanto, fez uma verdadeira imposição, da qual ella se defendeu dentro da lei.

Neste ponto não censuro a companhia; acho que ella procedeu bem, e o governo mal. O governo procedeu mal duplamente: primeiro, porque o contrato não obrigava a companhia ; segundo, porque não havia lei que autorisasse a creação deste emprego, tanto que no orçamento não havia verba para o pagamento. Apertado o governo pela precipitação e arbitrio de sua nomeação, não querendo recuar, mandou pagar pelo cofre provincial. E com effeito, o engenheiro está sendo pago por esse cofre. Me parece que devemos aventar esta questão, para sahirmos do estado de incerteza em que nos achamos, porque a assembléa provincial, entendendo que o engenheiro fiscal é indispensavel, tem necessidade de votar uma quota no orçamento para regularisar este serviço.

O SR. U. CINTRA :— Pelo contrato ha necessidade de um engenheiro fiscal, e este é pago pelo governo durante a construcção da estrada.

O SR. BENEVIDES :— Mas é preciso ver se esse contrato está de acôrdo com a lei organica da companhia, da qual o governo não póde exorbitar. Se o governo não respeitou a lei organica da companhia e a nossa lei do orçamento, o que se segue é que o contrato foi mal feito, exorbitou da lei e portanto nós não podemos hoje respeitar tal acto.

Entendo, pois, que houve uma dupla violação da lei.

Ha no meu requerimento deus quesitos, que devo explicar á casa: um é relativo á verba de cinco contos e tanto ; e outro, á de duzentos setenta e sete contos.

Estas duas verbas não nos são indifferentes, porque sobre ellas a provincia paga juros, e é preciso verificar se se estes juros são legitimamente pagos.

No meu fraco modo de pensar, o sr. conselheiro Pinto Lima transigiu neste ponto com prejuizo dos interesses publicos. Estes cinco contos e tanto não devião ser justificados, e entretanto forão considerados como capital, e sobre elles a provincia paga juros.

Sobre a verba de 277:000$ ha um grande escandalo.

No dominio da presidencia do sr. Costa Pereira esta verba foi apresentada englobadamente, sem especificação da parte elementar; deu-se um titulo geral, mas não se especificou verba por verba, como era da obrigação da companhia e do governo.

Mais tarde a commissão de contas, procurando explicar as verbas elementares desta somma, sem um desenvolvimento satisfatorio, apenas eliminou desta verba 150:000$, que glosou, julgando procedente o resto!

Me parece que a assembléa provincial está no seu direito, uma vez que a este respeito houve controversia entre a companhia e o governo, e uma vez que o governo se collocou no meio termo, de chamar a si esta questão, examinal-a e dar uma sentença definitiva. Procedendo assim, provaremos á provincia que não somos indifferentes ao erario publico.

E' verdade que nós garantimos juros, mas tambem é certo que devemos pagar só aquillo que temos obrigação de pagar, o que for capital effectivamente despendido na construcção da estrada; mas toda a despeza que não estiver na letra e no espirito da lei, não póde, por uma condescendencia do governo, ser paga; a assembléa não deve seguir o governo nas suas condescendencias e tolerancias, quando ellas importem sacrificio dos dinheiros publicos, que nos cumpre zelar e guardar.

São estas, em substancia, as considerações que tenho a honra de submetter á apreciação da assembléa.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que a assembléa provincial solicite do governo provincial as seguintes informações:

1.º Em que lei se firmou o governo para nomear um engenheiro especial para fiscalizar a companhia Sorocabana, e desde quando está elle em exercicio.

2.º Quaes os vencimentos fixados pelo governo ao engenheiro, e qual a lei que os taxou.

3.º Por que verba do orçamento têm sido pagos taes vencimentos.

4.º Que motivo teve o governo para exigir da companhia Sorocabana que tomasse a seu cargo tal pagamento; e porque razão, não se prestando a tal exigencia a companhia, o governo recuou e mandou fazer o pagamento pelo cofre provincial.

5.º Se a 4ª chamada de capitaes pela compaahia foi autorisada pelo governo, e, se foi feita sem autorisação do governo, que providencias tomou em garantia da lei.

6.º Se a companhia tem feito emprestimos para dividendos e despezas não previstas no contrato, e qual o procedimento do governo a respeito.

7.º Que razões tem o governo provincial para justificar a despeza do 5:861$750, impugnada pela commissão encarregada pelo governo de examinar as contas da companhia Sorocabana.

8.º Quaes as verbas elementares da somma de 277:379$249, que representão os gastos de encorporação, escriptorio e despezas geraes realizadas e calculadas para o periodo de tres annos e para despezas eventuaes, de que falla o annexo n. 9 do relatorio da companhia Sorocabana de 2 de Março de 1873, assim como sobre que quantias desta somma a provincia tem pago os juros. —S. Paulo, 15 de Março de 1873.—Dr. *José Maria Corrêa de Sá e Benevides.*»

O sr. Corrêa:—O requerimento que offerece o honrado membro residente na capital é tão complexo, envolve tantas questões e de tão alta indagação, que é impossivel, na sessão de hoje, dar-se-lhe resposta cabal que satisfaça os escrupulos da assembléa.

E' preciso que os honrados membros, que estão mais em contacto com o governo da provincia, tenhão tempo sufficiente para meditar sobre a materia, e adquirir as informações que servirem para responder convenientemente a requerimento tão amplo como este.

Portanto, offereço outro, pedindo o adiamento da discussão até sabbado. Se a assembléa entender que o periodo é longo, ella em sua sabedoria resolverá, ou algum dos honrados membros fará emenda restringindo mais o prazo.

Eu confesso que me vejo em circumstancias de não poder dar um voto conscienciosо...

O sr. Benevides:—Mas o requerimento pede informações.

O sr. Corrêa:—... e por isso é que uso deste recurso, o de adiamento da discussão, para podermos aquilatar do merito do requerimento do nobre deputado.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que a materia seja adiada para sabbado seguinte.—*Corrêa.*»

O sr. Benevides:—Sr. presidente, os escrupulos do nobre doputado serião procedentes, se porventura a casa tivesse de dar alguma decisão sobre as questões de que trata o meu requerimento. Podem os nobres deputados lêr e examinal-o, e verão que elle não contém affirmação nenhuma sobre os factos ahi indicados.

O sr. Corrêa:—Mas na exposição houve censura.

O sr. Benevides:—Na minha exposição, é verdade, eu disse que a companhia Sorocabana e o governo provincial merecem censura, se acaso algum dos factos, sobre os quaes peço informações, fôr provado.

A casa, solicitando do governo estas informações, não emitte juizo algum nem pró, nem contra; e nem nós podemos dar nosso

juizo definitivo senão depois que o governo nos informar, e é por isso que peço informações.

Supponha o nobre deputado que o governo informa favoravelmente? E' claro que a assembléa nada terá que providenciar. Supponha, porém, que alguns dos factos que eu, justificando meu requerimento, dêi como certos e censurei, estejão provados?

Ora, a casa não tem outro meio de resolver sobre materias desta ordem senão exigindo informações do governo.

O requerimento de adiamento, se nós estivessemos no principio da sessão, não teria inconveniente: mas achando-nos quasi no fim do segundo mez de nossos trabalhos, e sendo os direitos da opposição já tão limitados nesta casa, o requerimento do nobre deputado, perdoe-me que lhe diga, é uma falta de generosidade para com a opposição!

O SR. CORRÊA:—E' a ignorancia em que me acho.

O SR. BENEVIDES:—A opposição está quasi... está isolada.

O SR. CORRÊA:—Pois restrinja-se o prazo.

O SR. BENEVIDES:—O direito de apresentar requerimentos está restricto aos sabbados: eu não tenho abusado da faculdade de pedir urgencia, comquanto a casa tenha sido benigna para commigo. Ora, no sabbado seguinte vem este requerimento á discussão, e eu fico sem poder offerecer qualquer outro a respeito de materias desta ordem. Eis aqui a restricção do meu direito no sabbado; é uma limitação que o nobre deputado põe ao direito da opposição.

Eu apenas peço informações sobre factos, e a assembléa não tem outro canal para obtel-as senão o governo. A assembléa resolvendo que o governo preste estas informações, não manifesta adhesão alguma ás arguições que fiz em meu discurso.

O SR. L. SILVERIO:—E' um pedido de informações.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida, e até os nobres deputados, querendo salvaguardar qualquer juizo que se possa formar sobre o alcance que tem a decisão deste requerimento, podem declarar muito solemnemente que votão pelo requerimento sem que isto importe censura ao governo e nem á companhia Sorocabana. Desta maneira os nobres deputados concilião seus escrupulos, seus desejos governistas com um tal ou qual respeito aos direitos da opposição.

O SR. CORRÊA:—São interpellações que envolvem accusação.

O SR. BENEVIDES:—O meu discurso envolve alguma arguições á companhia Sorocabana, e tambem ao governo da provincia; mas o requerimento não encerra opposição.

E' verdade que a casa está no direito de rejeitar o requerimento, desde que esteja convencida de que os factos, a respeito dos quaes peço informações, tem-se dado de modo differente do que penso; mas, se os nobres deputados entenderem que não devem cercear o esclarecimento da verdade, que devem ser generosos para com a opposição, não ha inconveniente algum em deferirem o requerimento, porque, pelo facto de pedir informações ao governo, exercendo a assembléa um direito, não pratica um acto de pressão sobre o governo.

O SR. CORRÊA:—Mas as questões versão sobre factos.

O SR. BENEVIDES:—Pois é por isso mesmo que peço informações.

O SR. CORRÊA:—Ahi é que está a difficuldade, porque versão sebre factos; se fosse uma questão racional...

O SR. BENEVIDES:—Não ha no voto da casa, solicitando do governo estas informações, a menor manifestação de adhesão ou de opposição. Se os nobres deputados receião que os espiritos superficiaes possão crêr que, pelo simples facto de o requerimento partir de um opposicionista, estão os nobres deputados caminhando para mim, estão se identificando commigo na opposição, têm um meio de conciliar estes escrupulos, com respeito á verdade e aos direitos da opposição: é a declaração de voto. Votem pelo requerimento e declarem que neste seu modo de proceder nenhuma censura vai ao governo nem á companhia Sorocabana; desta maneira salvão os nobres deputados os seus escrupulos, sua adhesão á companhia e ao governo; mas não impedem que a opposição tenha a sua expansão e promova da parte do governo todos os esclarecimentos que são indispensaveis para a comprehensão dos verdadeiros interesses publicos que jogão com os da companhia Sorocabana.

(Os srs. Abranches e F. Alves pronunciárão discursos, que não recebemos.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão; e, procedendo-se á votação, é rejeitado o requerimento do sr. Corrêa, e, sem mais debate, approvado o do sr. Benevides.

« A commissão de fazenda tem a honra de offerecer á consideração desta assembléa o seguinte projecto de lei de orçamento, que reputa estar no caso de ser adoptado.

N. 100

A assembléa legislativa provincial de São Paulo decreta:

CAPITULO I

RECEITA PROVINCIAL

Art. 1.º O presidente da provincia fará arrecadar na fórma das leis e regulamentos respectivos, no anno financeiro de 1º de Julho de 1873 a 30 de Junho de 1874, os impostos abaixo declarados, orçados na quantia de 2.063:115$000.

A saber:

§ 1.º	Direitos de sahida . .	1.160:649$000
§ 2.º	Meia siza de escravos .	136:600$000
§ 3.º	Decima de legados e heranças	180:222$000

§ 4.º Novo imposto de animaes	14:736$000
§ 5.º Decima de casas de conventos	1:947$000
§ 6.º Despacho de embarcações.	1:664$000
§ 7.º Imposto sobre casas de leilão e modas . .	733$000
§ 8.º Imposto sobre seges e mais vehiculos . .	1:435$000
§ 9.º Cobrança da divida activa	2:320$000
§ 10. Rendimento da ponte de embarque . . .	35:678$000
§ 11. Rendimento da penitenciaria	15:220$000
§ 12. Emolumentos . . .	8:174$000
§ 13. Imposto sobre escravos	50$000
§ 14. Imposto sobre escravos de conventos . . .	306$000
§ 15. Indemnisações . . .	283$000
§ 16. Eventuaes	4:420$000
§ 17. Taxa de barreiras . .	448:678$000
§ 18. Imposto sobre capitalistas	50:000$000
	2.063:115$000

CAPITULO II

DESPEZA PROVINCIAL

Art. 2.º O presidente da provincia fica autorisado a despender, no anno financeiro de 1º de Julho de 1873 a 30 de Junho de 1874, a quantia de . . . $

A saber:

§ 1.º ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Subsidio		22:320$000
Indemnisação de jornada. .		4:000$000
Secretaria		
1 Director	Ord.	1:100$000
	Grat.	100$000
1 Official.	Ord.	990$000
	Grat.	50$000
1 Archivista. . . .	Ord.	880$000
	Grat.	50$000
3 Amanuenses . . .	Ord.	1:980$000
	Grat.	150$000
1 Porteiro	Ord.	880$000
	Grat.	50$000
1 1º Tachygrapho . .	Ord.	3:000$000
2 2os ditos	Ord.	4:800$000
1 3º dito.	Ord.	1:200$000
2 Continuos. . . .	Ord.	990$000
	Grat.	100$000
1 Correio.	Ord.	495$000
	Grat.	50$000
1 Guarda galerias. .	Ord.	495$000
	Grat.	50$000
Expediente		600$000
		44:330$000

§ 2.º SECRETARIA DO GOVERNO

1 Secretario. . . .	Ord.	2:510$000
1 Official-maior. . .	Ord.	2:440$000
	Grat.	933$330
4 Chefes de secção. .	Ord.	7:780$000
	Grat.	1:113$330
1 Chefe de archivo. .	Ord.	2:000$000
1 Ajudante do archivista	Ord.	1:080$000
	Grat.	200$000
4 Primeiros officiaes .	Ord.	6:240$000
4 Segundos ditos . .	Ord.	5:800$000
6 Amanuenses . . .	Ord.	7:140$000
1 Porteiro	Ord.	1:300$000
2 Continuos. . . .	Ord.	2:270$000
Despezas diversas		
Expediente da secretaria. .		3:400$000
Expediente da sala das ordens		500$000
		44:706$660

§ 3.º ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RENDAS

Thesouro provincial

1 Inspector		3:000$000
Secção do contencioso		
1 Procurador fiscal. . . .		2:400$000
1 Ajudante		1:200$000
1 Solicitador.		1:200$000
1 Amanuense		1:000$000
Secretaria		
1 Official-maior. . .	Ord.	2:200$000
	Grat.	733$330
1 Official.	Ord.	1:400$000
2 Amanuenses . . .	Ord.	2:000$000
Thesouraria		
1 Thesoureiro . . .	Grat.	1:480$000
1 Fiel	Grat.	600$000
Contadoria		
1 Contador		2:600$000
2 Chefes de secção. . .		3:600$000
2 Primeiros officiaes . . .		3:000$000
2 Segundos ditos		2:800$000
3 Terceiros ditos		3:600$000
1 Dito addido		1:200$000
1 Praticante.		700$000
Outros empregados		
1 Cartorario.		700$000
1 Porteiro		1:000$000
2 Continuos.		1:300$000
Despezas diversas		
Expediente		2:600$000

ESTAÇÕES

Mesa de rendas de Santos

1 Administrador		1:000$000
1 Escrivão		720$000
2 Escripturarios		1:200$000
2 Conferentes		1:200$000
1 Claviculario		480$000
6 Guardas a 360$000.	Ord.	2:160$000
1 Ajudante	Ord.	360$000
Mesa de rendas de Caraguatatuba		
1 Guarda	Grat.	300$000
Mesa de rendas de Ubatuba		
1 Amanuense . . .	Grat.	800$000
1 Guarda	Grat.	240$000
Registro do Banco de Arêa		
1 Agente das Marrecas.	Grat.	420$000
1 Agente das Tres Barras	Grat.	300$000

Registro de Sorocaba

1 Administrador . .	Ord.	1:800$000
1 Escrivão	Ord.	1:200$000
	Grat.	360$000

Barreira do Cubatão

1 Administrador . .	Ord.	1:400$000
1 Escrivão	Ord.	1:000$000

Barreira de Itapetininga

1 Administrador . .	Ord.	1:800$000
1 Escrivão		1:200$000
1 Agente do Itararé . . .		650$000

Despezas diversas

Porcentagem de 3 % sobre a arrecadação dos direitos de sahida e imposição na ponte de embarque em Santos	24:000$000
Porcentagem aos agentes pela arrecadação das rendas, orçadas em 853:912$000 inclusive a taxa das barreiras, a 14 % umas pelas outras	119:547$680
Porcentagem pela arrecadação dos impostos creados pelo art. 3º da lei n. 73 de 26 de Abril de 1872, orçados em 263:182$000, a 4 % .	10:527$280
Passagem do guarda da mesa de rendas de Ubatuba para bordo	108$000
Expediente das estações . .	4:000$000
Aluguel de casa e outras despezas de barreiras . . .	5:000$000
	222:086$290

§ 4.º CULTO PUBLICO

Cathedral

Guisamento e gratificação ao mestre da capella e organista.	4:000$000

Igreja do Collegio

Capellão	Ord.	400$000
Sacristão	Grat.	100$000
Guisamentos.		40$000
Quatro festividades . . .		124$000
Congrua:		
A 34 igrejas providas, a 200$.		6:800$000
A 112 igrejas vagas, a 200$.		22:400$000
Ordinaria e fabrica:		
A 111 igrejas providas, a 40$.		4:440$000
A 35 igrejas vagas, a 40$000.		1:400$000
		39:704$000

§ 5.º FORÇA PUBLICA

Vencimentos dos officiaes, inferiores e praças do corpo municipal, forragem e outras despezas do mesmo corpo, conforme a lei respectiva	257:539$300
Vencimento das praças de policia local, aluguel de casas para quartel, e luzes . .	249:973$750
Vencimentos do destacamento estacionado nas barreiras, inclusive a gratificação do commandante do destamento da barreira de Itapetininga, e luzes . . .	16:384$000
	523:897$050

§ 6.º SEMINARIO DA GLORIA

A' superiora e a quatro irmãs, na fórma do contrato de 26 de Julho de 1871, sendo 300$ a cada uma. .	Grat.	1:500$000
1 Capellão	Grat.	480$000
1 Medico	Grat.	500$000
Dotação		28:800$000
		31:280$000

§ 7.º JARDIM PUBLICO

1 Inspector. . . .	Grat.	800$000
1 Feitor.	Grat.	700$000
Dotação		2:400$000
Para arvores, mudas e sementes		1:200$000
		5:100$000

§ 8.º HOSPICIO DE ALIENADOS

1 Administrador . .	Grat.	1:200$000
1 Escrivão		1:000$000
1 Medico		600$000
Dotação		16:000$000
Para as obras do edificio . .		6:000$000
		24:800$000

§ 9.º PENITENCIARIA

1 Administrador . .	Ord.	1:500$000
	Grat.	1:200$000
1 Escrivão	Ord.	1:200$000
	Grat.	200$000
1 Almoxarife . . .	Ord.	1:200$000
	Grat.	200$000
1 Professor	Grat.	250$000
1 Medico.	Grat.	600$000
1 Capellão	Grat.	600$000
1 Sacristão	Grat.	100$000
5 Carcereiros . . .	Grat.	2:000$000
1 Enfermeiro . . .	Grat.	480$000
16 Guardas a 360$. .	Grat.	5:760$000
5 Guardas do calabouço	Grat.	1:987$500
1 Mestre de sapateiro.	Grat.	600$000
1 Mestre de alfaiate .	Grat.	600$000
1 Mestre de marceneiro	Grat.	360 000
1 Mestre de ferreiro .	Grat.	1:200$000
1 Mestre de encadernador.	Grat.	720$000
1 Mestre de funileiro .	Grat.	600$000
1 Ajudante do enfermeiro	Grat.	380$000

Despezas diversas

Materias primas	10:600$000
Feria dos sentenciados . .	1:500$000

Illuminação		1:304$400
		35:141$900

§ 10. INSTITUTO VACCINICO

Ajudante do vaccinador	Grat.	200$000
1 Secretario	Grat.	200$000
1 Porteiro	Grat.	100$000
Despezas diversas		
Expediente		100$000
		600$000

§ 11. SUSTENTO, VESTUARIO, CURATIVO E CONDUCÇÃO DE PRESOS POBRES

Na cadêa da capital. . . .	14:800$000
Na penitenciaria	30:000$000
Nos municipios.	14:000$000
	58:800$000

§ 12. REPARTIÇÃO DE OBRAS PUBLICAS

1 Inspector	Ord.	2:000$000
	Grat.	3:000$000
1 Secretario. . . .	Ord.	1:200$000
	Grat.	2:400$000
4 Chefes de districto .	Ord.	4:800$000
	Grat.	9:600$000
3 Ajudantes. . . .	Ord.	2:400$000
	Grat.	4:800$000
1 Desenhista . . .	Ord.	600$000
	Grat.	1:200$000
2 Escripturarios . .	Ord.	960$000
	Grat.	1:440$000
1 Continuo	Ord.	300$000
	Grat.	420$000
Diversas despezas		
Expediente		800$000
Transporte aos engenheiros chefes de districtos . . .		2:880$000
Transporte aos engenheiros ajudantes		1:800$000
		40:600$000

§ 13. REPARTIÇÃO DO ENGENHEIRO FISCAL DAS ESTRADAS DE FERRO DE JUNDIAHY A CAMPINAS E DE JUNDIAHY A ITU'.

1 Engenheiro fiscal .	Grat.	6:000$000
1 Encarregado da tomada de contas	Grat.	300$000
1 Amanuense . . .	Grat.	600$000
		6:900$000

§ 14. ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Da capital, composta de 750 combustores	80:000$000
De Santos	18:000$000
De Campinas.	33:000$000
	131:000$000

§ 15. SUBVENÇÕES E CONTRATOS

Ao contratante da publicação dos actos officiaes . . .	18:000$000
Ao contratante da passagem dos rios Peruhybe, Guarahú e Una	1:200$000
Aos empresarios da navegação do rio da Ribeira de Iguape	12:000$000
	31:200$000

§ 16. EVENTUAES

Para pagamento das despezas de que trata o art. 35 da lei n. 35 de 16 de Março de 1846.	15:000$000
Adiantamento de custas ao dr. procurador fiscal . .	2:000$000
	17:000$000

§ 17. INSTRUCÇÃO PUBLICA

Inspectoria geral		
1 Inspector	Ord.	1:320$000
	Grat.	680$000
Secretaria		
1 Secretario. . . .	Ord.	1:300$000
1 Official.	Ord.	900$000
2 Amanuenses . . .	Ord.	1:400$000
1 Porteiro	Ord.	600$000
Expediente		500$000
Professor de latim		
1 Professor de Itú. .	Ord.	400$000
	Grat.	300$000
Professores de primeiras letras		
Vencimento dos professores do sexo masculino, conforme a tabella		222:439$330
Vencimento das professoras do sexo feminino, conforme a tabella		144:640$000
1 Professora avulsa . . .		900$000
Despezas diversas		
1 Collaborador da secretaria.		700$000
Moveis e utensis.		4:000$000
Alimento a um educando do extincto seminario de Santa Anna		120$000
		380:199$330

§ 18. APOSENTADOS E REFORMADOS

Vencimentos, conforme a tabella	Ord.	55:751$995
Ordenado e gratificação do dr. inspector geral . . .		2:000$000
Soldo a uma praça do corpo .		340$920
		58:092$915

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1.º Fica o governo da provincia autorisado a mandar pagar, ao coronel Joaquim Leonel Ferreira, a quantia de 143$474, que despendeu, sem autorisação, com os serviços

da ponte sobre o rio Itapetininga, na estrada do Itararé.

Art. 2.º Fica o governo autorisado a mandar pagar, desde já, a Manoel Rodrigues de Souza, a quantia de 600$, como indemnisação pelos prejuizos que soffreu na construcção da ponte do Crumbatahy, estrada do Rio-Claro a Brotas, e não como pagamento pela mesma construcção, como por engano se declarou nas disposições transitorias do orçamento vigente.

Art. 3.º Fica marcado o prazo de 6 mezes para a professora avulsa, de que trata este orçamento, no capitulo — Instrucção publica — requerer uma das cadeiras vagas nesta provincia, sob pena de não receber os seus vencimentos.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 1.º Fica restabelecido o imposto de 5 % sobre o algodão.

Art. 2.º O individuo ou sociedade que fizer operações de cambio, banco ou corretagem, tendo fundo de 50:000$, pagará annualmente o imposto de 50$, e nesta proporção se pagará o imposto quando o fundo exceder a 50:000$000.

§ 1.º Fica sujeito ao mesmo imposto todo o capitalista, isto é, todo o individuo que, tendo capitaes, faça profissão habitual de dar dinheiro a premio.

Art. 3.º O proprietario de prédios urbanos, cuja propriedade tenha valor superior a 1:000$, pagará annualmente o imposto de 10$ sobre cada conto de réis que represente o valor do prédio.

Art. 4.º O governo fará regulamento para a arrecadação dos impostos acima creados.

Art. 5.º Fica revogado o art. 16 da lei n. 73 de 26 de Abril de 1872.

Art. 6.º Fica o governo autorisado a mandar pagar os juros devidos a estradas de ferro garantidas pela provincia.

Art. 7.º Continúa a vigorar a tabella A, com as modificações seguintes:

Os generos pagarão sempre a mesma taxa, quer sejão transportados em trem de passageiros, ou de cargas.

Fica supprimido o imposto sobre os seguintes generos: peixe presco, ostras, frutas e verduras.

Fica tambem supprimido o imposto sobre o capim, estrume e outras substancias uteis á lavoura e de valor insignificante em relação ao volume.

Fica alterado o imposto quanto aos objectos seguintes:

As madeiras serradas, lavradas ou brutas, pagarão por metro cubico, 1$000; dous carros unidos de caibros e varas até nove metros de comprimento, pagarão 2$000; cal, carvão de qualquer especie, telhas, tijolos, tubos de barro, betume, pedras de construcção, e peças de madeira pequena, de menos de 4 ou 5 metros de comprimento, como ripas, moirões, achas de lenha, etc., por carro, não excedendo a carga a 5 toneladas metricas, pagará 2$000.

Art. 8.º Os passageiros e suas bagagens, não excedendo ás que são permittidas pela tarifa das estradas de ferro, ficão isentas do imposto de transito; o excesso de bagagem pagará como carga.

Art. 9.º Fica desde já extincta a tabella — B —.

Art. 10. Fica o governo autorisado a elevar o numero das alumnas do seminario da Gloria, além do numero marcado por lei, a mais dez, que não serão admittidas por preferencias decididas anteriores ás vagas, e sim por despachos posteriores a estas.

Art. 11. Fica o governo autorisado a pagar ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Sorocaba, emquanto durar a construcção da mesma; e para indemnisar a companhia do que ella tem pago ao mesmo engenheiro, ficando ao juizo do governo verificar a legitimidade desta obrigação.

Art. 12. Dos 15 % que o administrador do registro do Ribeirão da Serra tem do rendimento do Taboão de Cunha, cuja porcentagem continuará a ter, deduz-se 5 % ao agente do Taboão, 4 % para o escrivão da agencia, e 6 % pertencerá ao administrador acima.

Art. 13. Os empregados da agencia terão a porcentagem acima desde 22 de Novembro de 1872 em diante, dia em que aquelle registro passou a agencia.

Art. 14. Fica o governo da provincia autorisado a emittir apolices a juros de 6 %, pagos de 6 em 6 mezes, ou a outra qualquer operação de credito para restabelecer o estado financeiro da provincia, e bem assim a satisfazer aos credores da mesma, se fôr necessario e julgar conveniente.

Art. 15. Fica o governo da provincia autorisado a despender as quantias precisas para reparos e construcção das etradas e pontes da provincia, e que forem reconhecidas provinciaes e não municipaes.

Sala das conferencias das commissões, 14 de Março de 1873. — *Frederico José Cardoso de Araujo Abranches.* — *Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.* »

3ª PARTE DA ORDEM DO DIA

COMARCAS

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 77, e voto em separado, creando mais comarcas na provincia.

ESTRADA DE FERRO DE TAUBATÉ A UBATUBA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 84, que concede privilegio a Faro & Comp. para a construcção e gozo de uma via-ferrea de Taubaté a Ubatuba.

O sr. Benevides:—Sr. presidente, a posição em que me colloquei, nesta casa, obriga-me a justificar o meu voto, sempre que o dou contra pretensões analogas, por isso mesmo que tem-se dito, por ahi, que sou

infenso ao progresso moral e material da provincia.

Realmente, neste seculo, seculo de progresso, seculo de luzes, é um estigma semelhante conceito, qual o de ser um deputado embaraço permanente ao progresso material e moral de sua provincia: é por certo um grande delicto e um grande erro.

Eu tenho necessidade, portanto, como votarei contra esta e outras pretensões de igual natureza, sem embargo de desejar a prosperidade material e moral desta provincia, de exhibir as razões de minha convicção, para que a provincia me faça justiça, para que eu não seja recebido pela provincia como um espirito retrogrado e refractario a todos os progressos.

Eu não descreio da utilidade das vias-ferreas; mas entendo que estas reclamão capitaes, meios de execução. Nós, quando decretamos linhas ferreas, temos duas questões a ventilar: 1ª, utilidade da empresa; 2ª, possibilidade de execução.

A utilidade das vias-ferreas decretadas pela assembléa provincial não é uma utilidade abstracta, é sempre uma utilidade relativa. Aquelle, portanto, que combate a decretação de uma autorisação para a abertura de uma via-ferrea, não profere uma sentença contraria ao progresso material da provincia, como por vezes se tem dito a meu respeito: sou apontado, fóra desta casa, como um espirito retrogrado; como um espirito inimigo ao progresso da provincia.

Não sou inimigo do progresso material, sr. presidente; era preciso que eu fosse insensato para sel-o; sou inimigo das despezas improductivas; sou inimigo de empreas imprudentes; sou inimigo de acoroçoar o espirito emprehendedor, quando este excede ás justas posses da provincia.

Estou intimamente convencido de que, no estado actual da provincia de S. Paulo, uma vez que as grandes linhas de viação estão decretadas e que estas devem communicar os grandes centros de producção da provincia, chegou o tempo da resistencia; chegou o tempo da provincia dizer a todos os empresarios: — Basta; esperemos melhores épocas; esperemos melhores tempos; já os onus da provincia são grandes; já a grande somma de capitaes, que têm de ser immobilisados nas vias-ferreas da provincia, excede ás suas forças; não podemos, portanto, ir ávante; é preciso pararmos neste progresso precipitado, imprudente; é preciso fazer barreira a muitas especulações que andão de envolta com o progresso real.

Esta posição é desagradavel, é ingloria, é impopular, bem o sei; mas me parece que aquelles que estão convencidos de que a provincia já não póde supportar os onus que pesão sobre ella, attentas suas circumstancias financeiras actuaes, aquelles que estão convencidos de que já se tem feito mais do que se podia, acoroçoando estas empresas, estão no seu rigoroso dever de resistir a ellas.

A assembléa tem autorisado e garantido as estradas de ferro de Jundiahy a Campinas, de Campinas a Mogy-mirim e ao Rio-Claro, do norte, de Bragança, do Belém de Jundiahy, a de Sorocaba, a de Itú, e trata agora de autorisar o prolongamento da estrada Mogyana até as raias da provincia de Minas.

Ora, sommadas todas estas autorisações e garantias, quantos milhares de contos de réis estão decretados?

A provincia de S. Paulo poderá despender todos estes milhares de contos com vias-ferreas, sem prejuizo da lavoura, sem prejuizo das outras industrias e sem prejuizo das rendas publicas? Esta é que é a questão. Eu entendo que não póde.

Não creião, pois, os meus collegas que eu sou infenso ao progresso material da provincia. Era preciso ser insensato, para neste seculo ser inimigo do progresso material! Não, eu do que sou inimigo é de animar empresas que tragão em si o germen de sua morte; eu do que sou inimigo é de animar o emprego de capitaes imprudentemente! Sou inimigo da especulação encapotada no progresso material.

Os nobres deputados, que têm advogado e sustentado a causa de todas as empresas que têm requerido privilegio na presente sessão, julgão-se livres, allegando que os pretendentes não exigem onus algum por parte da provincia, não pedem garantias de juros, e portanto póde a assembléa ser facil na concessão de taes privilegios sem maior responsabilidade.

Divirjo ainda dos meus collegas neste modo de encarar a questão.

Entendo que em um paiz como este, de pouca iniciativa individual, de pouca resolução espontanea, que costuma até receber a direcção intellectual do governo e dos poderes publicos, onde ha centralisação politica e administrativa, onde a tutela official tem até abatido o espirito de resolução propria, onde, em geral, não se pensa na marcha dos negocios publicos, e costuma-se mesmo receber o pensamento director dos poderes publicos; em um paiz como este, digo, nós, exercendo esta faculdade de decretar empresas ferreas, damos uma tal ou qual direcção ao espirito publico e economico da provincia.

O SR. P. EDUARDO:—Ajudamos a iniciativa.

O SR. BENEVIDES:—Por consequencia, se nós estamos convencidos de que a direcção economica que damos á provincia, sendo faceis na concessão destas empresas, é prejudicial aos seus interesses economicos, ainda não havendo garantia de juros, tomamos uma grave responsabilidade animando e acoroçoando estas empresas, quando entendemos que são improficuas, inuteis, e até

prejudiciaes ás industrias, e á propria fortuna publica da provincia.

E' a minha posição.

Eu entendo que a somma avultada de capitaes autorisados para serem empregados em vias-ferreas excede os recursos da provincia.

Dizem os nobres deputados—ainda quando seja isto verdade, não é uma objecção séria contra a decretação destes melhoramentos, por isso que os capitaes podem ser levantados fóra da provincia, e no geral a maxima parte dos capitaes vem do estrangeiro.

Esta possibilidade eu não contexto; mas os nobres deputados sabem perfeitamente que tambem ha possibilidade em contrario; é possivel que os capitaes sejão levantados fóra da provincia; é possivel tambem que o sejão dentro da provincia.

Quanto taos capitaes levantados fóra da provincia, nós não temos responsabilidade directa, nem temos o poder de dirigir o interesse economico da côrte, da provincia do Rio de Janeiro, ou de qualquer outra. Mas, desde que é possivel que os capitaes se levantem nesta provincia, nós temos o direito de impôr o nosso veto, quando julguemos que esta direcção dos capitaes é prejudicial á riqueza e á ordem normal economica.

Os nobres deputados ainda procurão refutar-me, considerando que a provincia, na hypothese de absorver nas vias-ferreas os capitaes provinciaes, não fica privada de recorrer ao credito estrangeiro para o desenvolvimento de suas industrias.

Esta objecção ou resposta a mim não procede.

Os nobres deputados sabem que o credito não se improvisa, que, pelo contrario, tem suas bases naturaes.

A nossa lavoura atravessa uma crise. A abolição do elemento servil, e as difficeis questões de colonisação têm abalado e hão de abalar progressivamente o credito agricola na proporção do depreciamento do preço dos escravos e das propriedades ruraes, e sob o influxo de outras difficuldades que encerrão em si o germen de uma grande revolução social imminente.

O SR. P. EDUARDO:—Razão demais para se decretar medidas que venhão contrabalançar os effeitos dessa revolução.

O SR. BENEVIDES:—Razão demais para evitarmos o emprego imprudente e improductivo de capitaes, que póde abalar o credito publico.

O credito da provincia de S. Paulo assenta incontestavelmente na sua agricultura, porque ella é exclusiva e e iminentemente agricola. Ora, se o credito da provincia firma-se na propriedade agricola, e se esta está em crise, se está sob a pressão de uma depreciação progressiva de valores, é evidente que será um impossivel economico durante longos annos a constituição do credito territorial na provincia pela instabilidade de valor da propriedade agricola, condição infallivel do seu credito; e, na ausencia de instituições internas que garantão esta propriedade, é claro que o credito estrangeiro não virá em auxilio da provincia, quando delle precise.

Conseguintemente, se os nobres deputados seccarem a fonte do credito provincial, dissipando seus capitaes; se estancarem a fonte do credito, que é a agricultura, dissipando, repito, seus capitaes improductivamente em vias-ferreas, a consequencia será que a lavoura não poderá prosperar, ha de soffrer sérios transtornos e difficuldades. Então a lavoura, não tendo credito interno, porque não tem capitaes, e não ha creditos sem capitaes, ficará na impossibilidade de recorrer ao credito externo, porque nenhum paiz tem credito externo quando não o tem internamente.

A provincia não terá credito interno na hora em que imprudentemente dissipar seus capitaes, e nessa hora não terá tambem credito externo. Portanto, os nobres deputados afagão uma esperança chimerica, pretendendo que, quando a provincia achar-se em difficuldades pelo exagerado emprego de capitaes, a lavoura recorrerá a outras provincias ou ao estrangeiro! O estrangeiro não virá em nosso auxilio; elle dirá: « Vós que dissipasteis imprudentemente vossos capitaes, haveis de dissipar tambem os meus; portanto, não vos empresto.»

Eu, pois, srs. deputados, quando contrario estas pretensões, zélo dos interesses da provincia de S. Paulo; não venho contrariar pretensões particulares, levado por considerações pessoaes; não venho contrariar pretensões particulares por querer receber o titulo de *Catão Caricato*; não, senhores, eu contrario taes pretensões, dominado unicamente pela minha consciencia inabalavel de que commetto um grave attentado economico acoroçoando pretensões temerarias, imprudentes e arriscadas!

Sei que os latinos já dizião: « Se não é util o que fazeis, estulta é a vossa gloria »; mas eu não tenho pretensão alguma; e, tendo prestado juramento de deputado provincial, julgo que tenho obrigação de dar o meu voto consciencioso e reflectido; não tenho desejos de dominação, nunca os tive; não pretendo celebrisar-me.

Podia calar-me; teria isto sido mais conveniente ás minhas commodidades; mas entendo que não tenho o poder de calar-me, porque, desde que recebi o mandato, e Deus me deu o dom da palavra, tenho obrigação de justificar as minhas opiniões e o meu voto.

Tenho, portanto, como razão fundamental, para impugnar esta e outras pretensões, o seguinte:

Entendo que tem chegado a época da assembléa pôr um veto, temporario, ás empresas de vias ferreas. Já temos decretado li-

nhas que hão de absorver os nossos capitaes por muitos annos; as principaes já estão decretadas—aguardemos seus resultados, esperemos que a provincia colha os proveitos destas vias ferreas, esperemos que se vão resarcindo os capitaes desviados das fontes de producção ordinarias, para serem empregados na construcção de vias ferreas; e daqui a cinco, seis, ou sete annos, quando a provincia estiver livre dos compromissos que presentemente tem, quando os capitaes applicados ás vias ferreas já possão capitalisar-se e formar novos capitaes, então poderemos com prudencia decretar novas estradas.

Quem hoje embaraçar a realização de taes melhoramentos não é inimigo do progresso material; pelo contrario, é amigo, porque o verdadeiro amigo do progresso material não deve acoroçoar crises commerciaes e industriaes, não deve acoroçoar a diminuição das rendas publicas, não deve aggravar a situação financeira da provincia, que já não póde, e não poderá por longos annos, fazer frente nem ás despezas ordinarias.

Brevemente tem de apparecer o projecto do orçamento, e ahi a provincia verá que nós hoje não podemos pagar os juros que temos garantido, e que estão sendo pagos ás companhias Paulista, Ituana e Sorocabana. E na hora em que a do norte puzer-se em scena, lá irá toda a nossa fortuna com o celebre systema de garantir juros sobre libras esterlinas! Teremos muitas vezes de pagar, em vez de 7%, se o cambio baixar, 8, 9 e até 14%. Se tivermos a infelicidade de uma nova guerra como a do Paraguay, o que está muito imminente, porque as republicas Argentina e Oriental e a da Bolivia estão com catadura sinistra, se tivermos uma guerra externa, o que reputo imminente neste um anno, quando o cambio começar a baixar, os nobres deputados hão de reconhecer o grave erro, a grave imprudencia que commettêrão, garantindo juros para a estrada do norte pelo cambio ao par.

Uma voz: — A assembléa não decretou.

O sr. Benevides: — Infelizmente decretou, e infelizmente o sr. Costa Pereira (vai isto entre parenthesis), que no contrato que celebrou excedeu a seu gosto as faculdades que a assembléa lhe deu, nesta parte me parece que executou a lei!

E' possivel que não tenhamos de supportar as consequencias desta medida facil, se porventura não houver variação de cambio, e se conservar ao par; mas, quando começar a descer, quando chegar a 14, como aconteceu por occasião da guerra do Paraguay, nós pagaremos 14 % em vez de sete; e nessas circumstancias, quando a companhia tiver gasto tres ou quatro mil contos, nós pagaremos os juros sobre dez mil contos, calculados sobre libras esterlinas, em vista do monstruoso contrato feito pelo sr. Costa Pereira.

Já vêm, portanto, os nobres deputados, que a estrada do norte, quando começar a receber juros, ha de absorver toda a nossa renda.

Ora, nestas condições, me parece que estamos impossibilitados de garantir juros hoje a qualquer empresa, por mais util que seja, porque *ad impossibilia nemo tenetur*.

Eu, portanto, pela consciencia inabalavel em que estou da impossibilidade da provincia de S. Paulo garantir juros por uma grande serie de annos, é que tenho combatido estes projectos.

Além disso, combato mesmo hoje as vias ferreas ainda sem garantia de juros; combato porque acho que a somma de capitaes que já está decretada é excessiva, excede as nossas posses, e nós não devemos acoroçoar mais immobilisação de capitaes, emquanto estes já decretados não produzirem seus resultados, não produzirem redditos que venhão formar novos capitaes, e preencher o *deficit*, a lacuna que esta immobilisação produz, e os transtornos que ha de inevitavelmente causar na marcha regular da agricultura e outras industrias da provincia.

Não tendo em vista, como os nobres deputados me farão a justiça de crêr, que sempre que fallo nesta tribuna considero as questões em these, em geral, e jámais cogito das pessoas, a quem sempre acato e respeito como é meu dever, referir-me aos concessionarios deste privilegio, direi que, no meio destes movimentos legitimos e patrioticos, é o que acontece sempre que a concurrencia se abre ao campo da industria, no meio de muitas pretensões que trazem em si o cunho da utilidade, é incontestavel que ha muita especulação!

Não se póde negar que hoje, no Imperio do Brasil, em todas as provincias ha uma especulação industrial posta em jogo; isto que se dá no nosso paiz, dá-se nos Estados-Unidos, tem-se dado na Inglaterra e em todos os paizes em que a época é de melhoramentos materiaes.

Acho tambem isto muito natural; mas me parece que, quando a par do movimento legitimo e natural do progresso material, quando a par das aspirações legitimas que se debatem para realizar melhoramentos publicos materiaes, se manifestão especulações, verdadeiro jogo de privilegios, *compra e venda*, a assembléa provincial está no seu direito de não acoroçoar semelhante movimento industrial.

Sendo difficil discriminar o joio do trigo; sendo difficil, apezar mesmo do conhecimento pleno das pretensões e dos melhoramentos publicos, poder-se com segurança determinar onde se acha a especulação, e onde se acha o desejo real do melhoramento publico, havendo outras circumstancias que determinão a consciencia do deputado a reconhecer que é um mal a continuação da immobilisação dos capitaes, elle póde ser levado, como

eu, a fazer frente a toda pretensão dèsta ordem.

Eu, por essa razão, convicto de que hoje a provincia de S. Paulo não póde mais animar a immobilisação de capitaes em vias ferreas, convicto de que, apezar de muitas pretensões legitimas e patrioticas de cidadãos que estão muito no caso de realizar esses melhoramentos publicos, havendo uma grande somma de especuladores, que só querem pilhar privilegios para vendel-os, collocquei-me na posição opposta; voto contra todas para impedir que no meio das pretensões puras passem as de especulação.

Os nobres deputados me permittirão que observe tambem que quando nós decretamos um privilegio para abertura de uma estrada, ha o juizo implicito lavrado por nós, não só sobre a utilidade da empresa, assim como sobre a possibilidade da sua execução. Eu já demonstrei substancialmente que reputo impossivel a execução de empresas ferreas hoje, attenta a grande somma de capitaes que a provincia ha de sacrificar para realização de todos os melhoramentos que estão decretados.

Mas, toda decretação de privilegio importa a decretação da utilidade do melhoramento.

Ora, os nobres deputados sabem, melhor do que eu, que quando o governo ou os corpos legislativos concedem um privilegio a um individuo, a razão determinante da dispensa da lei está na indemnisação que os poderes publicos dão ao talento de invenção. Os nobres deputados, conhecedores da nossa legislação e da legislação dos povos cultos, e dos escriptores que tratão da materia, sabem que a razão fundamental da concessão de privilegio, além de ser uma animação ao desenvolvimento daquellas industrias que não se podem desenvolver sem o privilegio, pelo grande risco, pela grande dóse de capitaes que reclamão, é ainda a seguinte: uma certa justiça primitiva, uma certa justiça fundamental, indemnisação do talento de invenção. Ora, o individuo que se limita a pedir privilegio para uma estrada de um ponto a outro, tem algum talento de invenção? Leu a carta geographica da provincia, marcou um ponto de partida e outro terminal, eis o talento de invenção deste pretendente e outros!! Quaes forão os trabalhos de exploração que elle fez, quaes os sacrificios que empregou, quaes os capitaes que despendeu, que machinismo especial inventou para realizar este melhoramento?! Qual é a exportação, qual é a importação dos pontos percorridos pela estrada?! Qual é a população, quaes as industrias existentes ou em germen, quaes as riquezas mineraes?!

Ora, se os pretendentes a privilegios fizessem tudo isto, se trouxessem suas petições com uma prova do sacrificio feito, de tentativas para verificarem a utilidade do melhoramento, de capitaes já despendidos, bem; mas, ordinariamente, limitão-se a apresentar idéas que resultão da topographia natural, ou de trabalhos feitos pelo proprio governo. Ora, me parece que não ha muita justiça nem muita conveniencia neste procedimento.

Com o systema do nosso paiz, de eleição por circulos, accresce que as dependencias em que todos nós nos achamos das influencias locaes, fazem com que cada um de nós se julgue na obrigação de defender uma estrada de ferro que parta de sua localidade. Isto ainda nos põe aqui em difficuldades; desde que a influencia local julga um melhoramento indispensavel, pensa-se que contraria-se o progresso da localidade e a sua ordem, desde que não se acompanhe. Eu sei que é difficil; mas devemos harmonisar o interesse das localidades, por mais importante que elle seja, com o da provincia.

Eu peço licença aos honrados collegas do norte para contrariar este projecto, sem a menor vista de desconsiderar aos nobres deputados, e de embaraçar o progresso de suas localidades; mas, se os municipios de Ubatuba, Parahytinga e Taubaté reclamão este melhoramento, me parece que o resto do norte da provincia o contraría. Os nobres deputados sabem que nós decretámos a estrada de ferro do norte que déve ligar-se com a de Pedro II; se essa estrada fôr ávante, toda producção de além de Taubaté não procurará a linha presentemente projectada, e sim aquella que entronca-se na de Pedro II. Fica, portanto, limitada a renda desta via ferrea á estes tres municipios e alguns circumvizinhos, e talvez alguma cousa da provincia de Minas que para ahi venha.

Ora, é facil de calcular-se que esta zona limitada não póde dar reddito para o desenvolvimento e conservação desta via ferrea. Os nobres deputados conhecem o terreno que ella tem de percorrer; sabem que ha uma grande cadêa de montanhas, que tem a serra do Mar, e que por isso as grandes obras de arte que esta estrada reclama podem ser calculadas, não exageradamente, de dez a doze mil contos de réis, porque reclamão, ou planos inclinados iguaes aos da linha Ingleza, ou tuneis; essas obras são muito dispendiosas. Dez ou doze mil contos de réis para serem empregados em uma linha ferrea de extensão tão limitada, *á priori* podemos dizer que não tem rendimento para sua manutenção.

Ora, iniciada a estrada, empregados os primeiros capitaes, espantados os accionistas com a falta de rendas, necessariamente, attenta a tolerancia e condescendencia dos poderes publicos, vêm pedir garantia de juros. Isto é mathematico. E nós temos imminente, dando esta concessão, um pedido de garantia de juros para dez ou doze mil contos de réis dentro de um anno ou dous.

Além destas considerações, eu invoco as que anteriormente tenho feito constantemente sobre decretações de estradas de ferro e contra os privilegios. Voto, portanto, contra o projecto.

O sr. Paula Eduardo:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado tem a palavra; mas, peço-lhe que cinja-se o mais que puder á materia, visto como falta apenas um quarto de hora para entrar-se na 3ª parte da ordem do dia.

O SR. P. EDUARDO:—Tendo em consideração o que v. exc acaba de dizer-me, procurarei limitar, ou antes, resumir a pontos salientes e capitaes toda a defesa que, porventura, tenha de fazer do projecto em discussão. Portanto, não me alargarei em considerações geraes, e prometto ser breve.

Acompanhando as observações do nobre deputado que me precedeu na tribuna, responderei, topico por topico, ás duvidas suscitadas por s. exc. em relação ao assumpto que occupa a nossa attenção.

A primeira observação feita pelo nobre deputado foi a seguinte:

Disse elle—«Vós tendes disseminado estradas de ferro por toda a parte, e principalmente aquellas mais uteis, aquellas que se encaminhão a centros productores: é tempo, pois, de pôrdes um veto a esta invasão; é tempo de vos oppôrdes a esta torrente que procura devastar as rendas da provincia.

Senhores, se é verdade que toda a provincia de S. Paulo tem iguaes direitos a nossos favores, vê-se que a observação do nobre deputado não é procedente.

Pela razão mesmo de havermos nós beneficiado parte da provincia, devemos tambem não deixar em esquecimento as outras partes, os outros municipios...

O SR. BENEVIDES:—Nesse caso, melhor será que o nobre deputado offereça um projecto de estradas de ferro para todos os municipios.

O SR. P. EDUARDO:—...do contrario, a assembléa procederia com parcialidade, escolhendo pontos para dotar de melhoramentos, excluindo outros...

O SR. BENEVIDES:—Então, supprimão-se as estradas ordinarias e decretem-se linhas ferreas para todas as localidades.

O SR. P. EDUARDO:—Uma razão apresentada pelo nobre deputado, e por muitas vezes repetida nesta casa por elle, em contrariedade á construcção de linhas ferreas, é a immobilisação de capitaes com prejuizo da industria, do commercio e da lavoura.

Este argumento, porém, já foi respondido convenientemente. Nós, quando decretamos uma quota, quando garantimos um fundo, não queristo dizer que essa quota, que esse fundo tenha, realmente, de ser arredado do commercio, da industria ou da lavoura; porquanto, se a estrada decretada fôr de certa ordem, ella por si mesma chamará capitaes; o que não se dará por certo, se ella não offerecer vantagens, porque, nesse caso, os capitalistas não concorreráõ com seus capitaes.

Portanto, qual o inconveniente da decretação de privilegios para estradas de ferro?

Demais, sr. presidente, já foi cabalmente demonstrado nesta casa que essa pretendida immobilisação de capitaes não é mais do que um emprestimo a longo prazo; logo depois, apparece um rendimento e este rendimento não é outra cousa mais do que uma remuneração dos capitaes empregados na construcção das vias ferreas, desde que se abre o trafego á constante e rapida deslocação dos productos do centro productor para o do consumo.

Portanto, os capitaes empregados em linhas ferreas não são mais do que um emprestimo a longo prazo.

Disse-nos ainda s. exc.:—«Vós sabeis do grande cataclysmo que se operou no paiz; a vós todos está presente essa grande reforma que tem abalado o Imperio todo: a reforma do elemento servil, que poz em abolição a lavoura, o credito, emfim; se não obstardes a torrente de linhas ferreas que defendeis, inevitavelmente tereis a banca-rota; o vosso credito nada valerá perante o estrangeiro.»

Nessa occasião tive a honra de dirigir ao nobre deputado o aparte seguinte: «Razão de mais para dotarmos a provincia de todos os meios para contrabalançar essa revolução.

Na verdade, á nossa missão hoje não póde ser indifferente este estado de cousas; neste ponto, estou de acôrdo com o nobre deputado. Deu-se, como disse o nobre deputado, um cataclysmo no paiz, um abalo de credito por toda a parte, em virtude da lei do elemento servil.

Pois bem: por esse mesmo facto, digo eu: devemos envidar todos os meios para que a provincia saia desse embaraço; devemos combater com todas as nossas forças essa grande revolução que ameaça extinguir a força real do paiz.

E, senhores, que meios mais proprios, que meios mais adequados que estes, sem despeza dos cofres publicos? Pois não é certo que com um traço de penna, com um voto, decretamos uma estrada que, talvez em grande escala, concorrerá para contrabalançar os effeitos dessa revolução social, moral e economica, que abala o paiz?

O SR. BENEVIDES:—Então o nobre deputado quer curar a crise do elemento servil com linhas ferreas?

O SR. P. EDUARDO:—Entre outros, considero como um meio principal as linhas ferreas, que, além de alargarem a producção e promoverem a facilidade e barateza do transporte, attrahem a colonisação, que é uma das necessidades palpitantes e vitaes á provincia, que é essencialmente agricola.

Mas, o nobre deputado ainda nos disse que o projecto encerra mais este inconveniente: Que, estudando-se topographicamente os pontos por onde tem de percorrer a estrada, vê-se que ha a fazer-se muitas

obras de arte e de difficil execução; que esta estrada infallivelmente não produzirá rendas que indemnisem os capitaes em grande escala empregados.

Sr. presidente, se esta observação do nobre deputado é improcedente, e a conclusão é que a estrada não se fará, pergunto eu: qual o inconveniente para a provincia?

O SR. BENEVIDES:—Iremos acoroçoar a immobilisação de capitaes com prejuizo aos particulares.

O SR. P. EDUARDO:—Não; não se fará. E se dizião que era necessaria, que era conveniente, que dava rendas e não se fez, qual a nossa culpa?

Se não dermos, dirão: a assembléa provincial dá só para um ponto e não para outros; a assembléa provincial destaca o norte do sul, o oéste de léste.

O SR. BENEVIDES:—A provincia já votou a do norte, que seria prejudicada por esta

O SR. SCIPIÃO:—Esta não tem garantia de juros.

O SR. BENEVIDES:—Ha de ter daqui a 2 ou 3 annos.

O SR. BICUDO:—Se pedir, não se dá.

O SR. P. EDUARDO:—Por isso, recebendo mesmo a beneficio de exame a proposição aventada pelo nobre deputado, a consequencia é que a estrada não se fará...

O SR. BENEVIDES:—E a nós caberá a responsabilidade de termos animado os particulares a emprehenderem e gastarem seus dinheiros inutilmente.

O SR. P. EDUARDO:—Ou porque não sejão encontrados capitaes no paiz, ou porque, havendo mesmo capitaes, os capitalistas não os queirão emprestar, por entenderem que a estrada não produzirá beneficios. Portanto, não haverá inconveniente.

O SR. BENEVIDES:—A inconveniencia sempre haverá: é pelo menos a assembléa provincial legislar inutilmente.

Estes creio que forão os pontos tocados pelo nobre deputado.

Aproveitando ainda o pouco tempo que me resta, vou fazer algumas considerações geraes, em resposta áquellas que forão expendidas nesta casa pelo nobre deputado.

S. exc. disse que não é terrorista...

O SR. BENEVIDES:—Decerto que não.

O SR. P. EDUARDO:—...disse-nos que é amigo do desenvolvimento material e moral da provincia; mas s. exc. disse-nos tambem que nós devemos ter medo das innovações perigosas, dessas innovações que podem acarretar o abuso, e que por isso, elle, sempre no seu posto de honra como *espartiata* firme, sempre se oppõe a todas aquellas medidas que procurão como que encaminhar a provincia para um abysmo.

O SR. BENEVIDES:—Para uma direcção hoje inconveniente.

O SR. P. EDUARDO:—Sr. presidente, respondendo a este topico do discurso do nobre deputado, eu direi; tambem sou amigo do progresso material e moral; a minha missão nesta casa tem sido sempre pugnar, envidar meus esforços afim de que a provincia de S. Paulo, quer no moral, quer no material, attinja áquella altura que lhe é devida por direito, isto é, que tenha o desenvolvimento mais amplo, quer material, quer moral, que comportar a sua rica, esplendida e pujante faculdade productiva exercida em toda a sua plenitude. (*Muito bem*).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão. Indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver casa.

O sr. presidente marca a ordem do dia 17, e levanta-se a 1 hora e ¾ da tarde.

23ª Sessão ordinaria
AOS 17 DE MARÇO DE 1873
Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.— EXPEDIENTE. — Pareceres. —Projecto. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Posturas. —2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Estrada de ferro de Taubaté a Ubatuba.—Dita da Limeira a Mogy-guassú, e emenda.—*Observações e substitutivo do sr. L. Silverio.* — *Observações e emenda do sr. Corrêa.*—*Observações dos srs. Valladão, P. Eduardo, M. Furtado e P. Egydio.* — Estrada de ferro de Mogy-mirim ás raias de Minas-Geraes.— 3ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Instrucção publica.—*Discurso do sr. P. Eduardo.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Alves, Freire, Leitão, M. Furtado, R. Alves, Celidonio, M. Affonso, A. Ribeiro Filho, Leonel, P. Egydio, R. Pombo, U. Cintra, Abranches, Corrêa, Benevides, R. Ferreira, F. Alves, L. Ernesto, Zeferino, P. Machado, Marques e P. Eduardo; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE
OFFICIOS

Um do secretario do governo, remettendo o requerimento em que o padre Avelino Marcondes da Silveira pede que a assembléa resolva sobre seus vencimentos.— A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, communicando que foi sanccionado o decreto que autorisa a camara de Parahybuna a contrahir um emprestimo de 20:000$000.—Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo por cópia o officio em que o director da companhia Sorocabana reclama contra o desconto feito na garantia de juros, em relação ao engenheiro fiscal.—A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, enviando um, em que a camara de Lençóes pede a construcção de uma ponte sobre o rio do mesmo nome.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, remettendo um da camara de Tatuhy, acompanhado do balanço da receita e despeza e orçamento para o corrente anno.—A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

Outro do mesmo, communicando que foi sanccionado o decreto sobre a transferencia da fazenda de Antonio Jesuino Baptista ; e bem assim publicadas diversas posturas.—Inteirada.

Outro da camara de S. José do Parahytinga, pedindo a consignação de 3:000$ para a estrada que vai de Mogy das Cruzes áquella villa.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara de Lençóes, pedindo consignação de quota para a estrada do Avanhandava, e tratando de outros melhoramentos do seu municipio.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Um em que Antonio Rodrigues de Moraes pede passagem para a freguezia do Arujá.—A' commissão de estatistica.

Outro em que Julio Martin pede que seja o governo autorisado a contratar a impressão da carta geographica da provincia, feita pelo engenheiro Habersham.— A' commissão de fazenda.

REPRESENTAÇÕES

Uma em que os negociantes da cidade de Campinas representão contra as posturas que mandão fechar as casas de negocio aos domingos e dias santificados.— A' commissão de camaras.

Outra em que os moradores do curato do Espirito-Santo do Corrego das Pedras pedem que o mesmo curato seja elevado á categoria de freguezia.—A' commissão de estatistica.

Outra em que os moradores da Ilha dos Porcos, municipio de Ubatuba, pedem a creação de uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino.— A' commissão de instrucção publica.

Outra em que os moradores da freguezia do Patrocinio, do municipio de Santa Isabel, pedem quota para estrada.— A' commissão de fazenda.

PARECERES

« A commissão de constituição e justiça e força policial, na fórma do art. 11 § 2º do acto addicional á constituição politica do Imperio, vem apresentar á deliberação, discussão e votação da assembléa provincial o projecto seguinte :

« A commissão reconhece com o governo que o numero de 500 praças de força da policia local, em 147 districtos policiaes, não é sufficiente para uma completa distribuição de força em todas as localidades da provincia ; mas não ousou elevar o numero da policia local em vista do actual estado financeiro, autorisando ao governo, porém, em casos extraordinarios, a bem da ordem e segurança publica, como medida preventiva, para augmentar até o maximo de 200 praças, quer o corpo policial permanente, quer o corpo policial local, como julgar conveniente. Mantendo a commissão a mesma organisação e numero de praças em estado ordinario, mantêm os mesmos vencimentos que, nas actuaes circumstancias, não podem ser elevados, posto que reconheça a necessidade de maior vantagem que facilite a organisação completa de ambos os corpos de policia.

Assim a commissão offerece o seguinte :

PROJECTO
N. 101

« A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1.º Continúa em vigor no futuro anno financeiro a lei n. 58 de 13 de Abril, que fixa a força policial para o presente anno.

Art. 2.º Fica o governo da provincia autorisado a elevar, em casos extraordinarios, a bem da ordem e segurança publica, até o maximo de 200 praças, o corpo de permanentes ou policial local, como julgar mais conveniente.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 17 de Março de 1873.—*F. Alves.—P. Egydio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente o requerimento da camara municipal de Caçapava, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 10:000$, para serem applicados ás obras da igreja matriz, e da cadêa daquella villa, emprestimo que será pago com o imposto especial de 40 rs. sobre cada arroba de café e algodão colhido no municipio, e já creado : é de parecer que seja adoptado o seguinte :

PROJECTO
N. 103

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta :

Ar. 1.º Fica autorisada a camara municipal de Caçapava a contrahir um emprestimo de 10:000$000.

Art. 2.º O emprestimo será contrahido a juro nunca superior a 10 por cento, o qual será pago annualmente.

Sala das commissões. 17 de Março de 1873.—*Celidonio. — A. Cruz.—X. Freire.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de fazenda, tendo examinado a petição documentada do tenente-coronel Joaquim Silverio Monteiro Leite e engenheiro R. A. Galvão Filho, que pedem privilegio para um novo systema de illuminação em algumas cidades do norte da provincia, julga-se incompetente para interpor parecer a respeito, sendo a commissão de constituição e justiça a competente para este fim.

Sala das commissões, 17 de Março de 1873.—*Abranches.—U. Cintra.*»

Posto em discussão, é approvado.

Vai a petição á commissão de constituição e justiça.

PROJECTO

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte :

N. 102

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta :

Art. unico. Ficão revogados os arts. 8º, 16 e 17 das disposições permanentes da lei n. 73 de 1872, e quaesquer disposições em contrario.

S. Paulo, 17 de Março de 1873. —*Benevides.—L. Ernesto.—A. Cruz.—Araujo R. Filho.—Leonel Ferreira* »

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão a de n. 37 de S. João do Rio-Claro ; em 2ª as de n. 28 da Faxina, n. 29 de Sapucahy-mirim, n. 18 do Jaboticabal, n. 14 do Belém do Descalvado, ns. 9 e 27 de Sorocaba, n. 13 de Campinas, n. 11 da capital, n. 32 de Jundiahy, n. 34 da Cotia, n. 36 de Silveiras, e n. 19 de Cajurú ; e em 3ª, as de n. 25 de Casa-Branca, n. 15 dá Piedade, n. 3 do Belém do Descalvado, n. 24 de S. João Baptista do Rio-Verde, n. 30 de Cunha, e n. 33, codigo da capital.

Os srs. Benevides e Valladão manifestarão-se contra os impostos creados no codigo de posturas da capital, porque julgão inopportuna a occasião.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ESTRADA DE FERRO DE TAUBATÈ A UBATUBA

E' approvado o projecto n. 84, cuja 1ª discussão ficára encerrada hontem, concedendo privilegio a Faro & Comp. para a construcção daquella estrada.

ESTRADA DE FERRO DA LIMEIRA A MOGY-GUASSU'

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 51, que concede privilegio ao barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio para a construcção daquella estrada, e do projecto n. 130 do anno passado, offerecido como emenda a este, e que trata de igual concessão para a estrada do Ypanema a Botucatú.

O sr. Luiz Silverio :—Sr. presidente, coherente com meus principios e modo de proceder desde o anno passado, tómo a palavra para me oppôr, já não digo ao projecto, mas ao menos á fórma por que é elle concebido, e offerecer uma emenda substitutiva, para que, em vez de se dizer — fica concedido privilegio, etc. — diga-se — fica o governo autorisado a conceder á companhia ou individuo, que melhores condições offerecer, privilegio, etc.

O sr. F. Alves :— A casa já tem dado tanta votação em contrario!...

O sr. L. Silverio :—Embora a casa decida o contrario, eu devo ser logico.

O sr. Leitão :—Já foi rejeitada uma emenda nesse sentido.

O sr. L. Silverio :—Não em relação a este projecto.

Eu, que já tive igual procedimento em relação á concessão de privilegio para a linha de *bonds* de Santos a S. Vicente, não quero que se pense que recuo diante deste projecto; e, além disso, é minha opinião que a assembléa não póde conceder privilegio a individuos.

Sei que a emenda cái, mas isso pouco me importa, comtanto que fique minha consciencia salva e tranquilla.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

« Ao projecto n. 130.—Em vez de dizer-se —Fica concedido privilegio—diga-se—Fica o governo da provincia autorisado a conceder privilegio exclusivo por 90 annos aos individuos ou companhia que se propuzerem, etc. — O mais como no projecto. — *Alves Cruz.* »

O sr. Corrêa :—Voto contra a emenda que acaba de ser apresentada, porque sou inimigo das delegações aos presidentes de provincia ; se hoje está na presidencia um homem que merece nossa confiança, como nos governos constitucionaes representativos as mutações são muito frequentes, é possivel que amanhã appareça um presidente que não tenha a confiança desta assembléa.

Quando pedi a palavra, esta emenda ainda não tinha sido offerecida ; portanto, não foi ella que me trouxe á tribuna ; o meu fim era apresentar uma subemenda á emenda do sr. Paulo Egydio, porque julgo-a incompleta, e assim o faço.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

SUBEMENDA

« Se passar a emenda do sr. Paulo Egydio, ella não é comprehensivel da transmissão dos herdeiros necessarios ou testamenteiros. —*Corrêa.*»

O sr. Paula Eduardo:—Sr. presidente, não posso de modo algum combinar com a emenda offerecida pelo nobre deputado residente em Campinas.

Esta emenda, no meu entender, além de importar uma incoherencia da parte do illustre deputado, importa ainda uma inconstitucionalidade, uma inutilidade.

Importa incoherencia, porque o nobre deputado tem frequentemente repetido nesta casa que a esta assembléa não compete conceder privilegio, mas sim ao governo. Logo, é uma delegação que já tem o governo, e, conseguintemente, não tem fundamento, é inutil.

E' inconstitucional, porque as delegações são, com effeito, inconstitucionaes; nós é que devemos por todos os modos exercer as nossas attribuições, como poder, e nunca de-

clinarmos da responsabilidade, nunca deixarmos de ter a coragem de nossos actos para atirar com essa responsabilidade sobre o administrador da provincia.

E' ainda uma inutilidade, porque esta casa está muito mais habilitada para conhecer as condições dos concessionarios do privilegio, porque para esta casa affluem deputados de todos os pontos da provincia, e que estão em contacto com as necessidades das localidades, em contacto com tudo aquillo que possa informar e fazer com que se façáo actos de justiça: no entretanto que o presidente da provincia é um homem que, apenas chega, assume as redeas do governo, e muitas vezes retira-se antes de conhecer as suas necessidades.

O SR. BENEVIDES:—Aqui não ha delegação.

O SR. M. FURTADO:—Importa em fundo uma delegação; é não termos a coragem dos nossos actos, é declinarmos para o governo aquillo que nos pertence.

O SR. ABRANCHES:—E' discriminarmos o executivo do legislativo.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado está fazendo uma confusão de poderes, está assumindo attribuições do poder executivo.

O SR. P. EDUARDO:—E porque havemos delegar ao governo aquillo para o que estamos mais nas condições de o fazer? Pois um homem que está na capital, que não está tão em contacto com as necessidades publicas, como nós, poderá com mais criterio decidir das questões?

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado entende que nós temos attribuições executivas? Poderemos nós lavrar contratos?

O SR. P. EDUARDO:—Então não carece autorisar o poder, se elle já tem essa attribuição. Este argumento prova de mais.

Nas decretações desta assembléa sempre se diz: « Fica o governo da provincia autorisado... » E' uma autorisação ou delegação de nossos direitos; ou é uma autorisação para o presidente praticar actos que de direito lhe competem. Portanto, estão os nobres deputados entre Scylla e Charybdes: ou autorisação, ou delegação.

Sr. presidente, não preciso entrar em mais considerações, em relação ao ter ou não ter esta assembléa faculdade de conceder privilegio a certos e determinados individuos: esta questão já tem sido amplamente discutida nesta casa, e me parece que tal opinião tem passado ao estado de facto, e é hoje aqui considerada como uma verdade, isto é, que a assembléa provincial póde conceder privilegios a certas e determinadas pessoas; por isso que eu não vejo da parte do nobre deputado mais do que querer collocar a assembléa na attitude de repetir como que um pleonasmo de votação, digo: como que um pleonasmo de votação, porque me parece que a assembléa, querendo ser coherente, ha de infallivelmente votar contra o requerimento do nobre deputado.

Em fundo, o nobre deputado o que quer é fazer esta casa passar pelas—*forcas caudinas*.

O SR. L. SILVERIO:—Pois eu tenho poderes para tanto?

O SR. P. EDUARDO:—Pois, meu collega, neste ponto sigo antes o conselho do velho pai de Poncio Herenio. Este o consultava o que devia fazer do exercito romano que tinha apanhado em uma emboscada: matai-os todos, disse elle, ou mandai-os todos para Roma, com honra; fareis amigos fieis ou inimigos implacaveis. Poncio, inexperiente, o fez passar por baixo das forcas caudinas.

E' o que quer o nobre deputado; mas, v. exc. ha de conhecer que, comquanto queira experimentar, pela segunda vez, esta casa, ha de achal-a no seu posto de honra, mantendo a sua primeira deliberação.

O sr. Mendonça Furtado:—Sr. presidente, pedi a palavra, mais para explicar o meu voto, do que para oppôr-me ás emendas ou ao projecto. Eu sempre fui enthusiasta pelas estradas de ferro; nenhum voto dei ainda, nesta casa, contra estes melhoramentos, e creio que não terei occasião de dar, porque entendo que as estradas de ferro são elementos hoje essenciaes para o desenvolvimento da humanidade...

O SR. L. SILVERIO:—Onde ha elementos.

O SR. M. FURTADO:—Assim, pois, não entro, não cogito se a estrada de ferro é concedida a particulares, ou se a uma companhia; ou se deixa-se ao governo o arbitrio de escolher de entre os proponentes aquelle que melhores condições offereça: para mim, são questões secundarias, uma vez que o melhoramento material se realize; uma vez que haja este instrumento de civilisação e progresso.

Eu vejo, sr. presidente, entre os assignatarios deste projecto o sr. dr. Paulo Egydio, aquelle mesmo que depois offereceu uma emenda afim de que o privilegio não pudesse ser transmissivel.

Sr. presidente, os illustres assignatarios do projecto, tendo sido favoraveis a elle, acreditando nos peticionarios, porque, na verdade, não podião deixar de conhecer perfeitamente quem são os srs. barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio, pessoas que, aliás, estão muito no caso de emprehender esta obra; não podião deixar de formular este projecto do modo por que o foi.

Entretanto, apresentando o illustre autor do mesmo projecto a emenda de intransmissibilidade do privilegio, me faz acreditar que razões especiaes o levarão a assim proceder, de modo que me parece não devermos votar contra ella, desde que foi offerecida, como disse, por um dos proprios assignatarios do projecto...

O SR. BENEVIDES:—Foi apenas uma delicadeza do nobre deputado para com a assembléa provincial.

O SR. M. FURTADO: — Bem; se foi um acto de delicadeza, como acaba de dizer o nobre deputado, eu tambem quero concorrer para esse acto, e, nesse caso, voto contra a emenda; mas, se os nobres deputados entendem que é um acto de conviccão, de consciencia, então, nesse caso votarei em favor da emenda, porque assim satisfarei melhor os desejos do illustre deputado seu autor.

O SR. L. SILVERIO: — Então não tem opinião formada ainda?

O SR. M. FURTADO: — Tenho opinião formada.

(O sr. P. Egydio pronunciou um discurso, que não recebemos.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é approvado o projecto.

Os srs. Benevides, L. Silverio, Abranches, Celidonio e R. Alves declarão que votarão contra.

Seguindo-se a votação das emendas, são approvados o projecto n. 130 e a emenda do sr. F. Alves, rejeitadas a do sr. L. Silverio e a do sr. P. Egydio, e prejudicada a do sr. Corrêa.

OS SRS. BENEVIDES E L. SILVERIO declarão que votarão contra o projecto n. 130.

ESTRADA DE FERRO DE MOGY-MIRIM ÁS RAIAS DE MINAS-GERAES

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 43, que autorisa o governo a conceder privilegio para a construcção daquella estrada.

São approvadas a 2ª emenda do sr. U. Cintra, prejudicada a 1ª e rejeitada a do sr. L. Silverio.

O SR. BENEVIDES declara que votou contra.

3ª PARTE DA ORDEM DO DIA

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 74, que reforma a legislação da instrucção publica da provincia e estabelece o ensino obrigatorio.

O sr. Paula Eduardo: — Sr. presidente, subindo á tribuna neste momento e tomando parte neste debate, a minha primeira palavra a v. exc. e á casa é que cumpro um duplo sentimento de dever e de coherencia, e que arredo de sobre mim a complicidade e responsabilidade da passagem da medida nesta casa, se porventura ella tiver lugar.

E, sr. presidente, como a materia já tem sido ampla e profundamente discutida, e como ainda o projecto actual não é outra cousa mais do que a reproducção do projecto que ventilou-se o anno passado nesta casa, com pequenas alterações em pontos não essenciaes, eu della tratarei tão concisa, mas tambem tão completamente quanto me fôr possivel.

Deixarei, sr. presidente, de fazer o historico da questão; esse historico foi de modo brilhante, de um modo amplo, exposto pelos nobres oradores, que me precederão nesta tribuna; e mesmo porque no correr do debate terei occasião de tocar em idéas geraes e apresentar minha opinião em relação a esses factos historicos que forão diversamente commentados, segundo favorecião a opinião de uns ou contrariavão a de outros.

Observador sincero do regimento, sr. presidente, vou apanhar todos os argumentos que porventura tenha de expender á casa em relação aos dous pontos capitaes, de constitucionalidade e utilidade do projecto.

E' possivel o ensino obrigatorio no paiz? Digo que não.

O SR. R. ALVES: — Digo que é.

O SR. P. EDUARDO: — O art. 12 do acto addicional nos diz: As assembléas provinciaes não podem legislar senão sobre os objectos que estão comprehendidos nos arts. 10 e 11 do mesmo acto addicional.

Ora, nem no art. 10, nem no art. 11 se acha exarado o ensino obrigatorio; logo, é consequencia que pela letra do acto addicional não é admissivel o ensino obrigatorio.

O SR. R. ALVES: — Não é consequencia.

O SR. P. EDUARDO: — Mas, diz o nobre deputado, relator da commissão de instrucção publica, que brilhantemente discutiu a materia: «Se, porém, não é da letra da constituição, é de seu espirito, é da mente do legislador; e por isso, eu procurei deprehender esta consequencia, senão da letra, ao menos do espirito do acto addicional.

O nobre deputado, seguindo o mesmo processo que seguiu-se nesta casa para extrahir-se do § 8 do art. 10 do acto addicional a faculdade para as assembléas provinciaes concederem privilegios relativamente á construcção de obras publicas, quiz agora extrahir do § 2º do art. 10 do acto addicional a faculdade dellas poderem decretar o ensino obrigatorio. Disse o nobre deputado: «as assembléas têm por missão legislar sobre a instrucção publica, segundo o § 2º do art. 10 do acto addicional»; ora, ellas não podem disseminar a instrucção publica de um modo aproveitavel senão por meio do ensino obrigatorio? Logo, o ensino obrigatorio está implicita e virtualmente comprehendido na disposição geral do § 2º do art. 10 do acto addicional.

Mas, sr. presidente, recebendo a proposição do nobre deputado, a beneficio de exame, era indispensavel ainda que o honrado membro provasse, em relação ao ensino, a necessidade da obrigatoriedade, como se provou em relação á construcção de obras publicas a necessidade do privilegio. Mas o nobre deputado não demonstrou cabalmente que estão esgotados todos os meios em ordem a disseminar a instrucção por toda a provincia; se o nobre deputado compulsasse toda a legislação, tanto geral como provincial, havia de convencer-se de que ainda não se empregarão todos os meios em ordem a disseminar-se a instrucção pela provincia convenientemente; logo, digo eu: não póde o nobre deputado deprehender tal faculdade

do acto addicional, porque não é a obrigatoriedade em relação ao ensino condição —*sine qua non* — como é o privilegio em relação á construcção de obras publicas.

Mas, eu disse que recebia a proposição do nobre deputado a beneficio do exame. Examinarei agora a questão em fundo.

Sr. presidente, v. exc. sabe que o poder inductivo tem limitação; nós podemos de uma disposição qualquer induzir uma consequencia necessaria, inevitavel, quando o caso assim induzido não seja prohibido por outra disposição expressa.

O SR. BENEVIDES: — Apoiado.

O SR. P. EDUARDO: — Nós temos o § 32 do art. 179 da constituição, que diz que a instrucção primaria é gratuita a todos os cidadãos, e, naturalmente, não se póde deduzir outra consequencia da palavra — gratuita — senão que é uma liberalidade, um beneficio, um favor; e como uma liberalidade, um beneficio, um favor, não póde ser obrigatorio...

O SR. BENEVIDES: — Apoiado.

O SR. R. ALVES: — Não é consequencia.

O SR. P. EDUARDO: — Logo, a consequencia que o nobre deputado tirou do § 2º do art. 10 do acto addicional não tem razão de ser, porque está expressamente prohibido pelo § 32 do art. 179 da constituição.

O SR. BENEVIDES: — Apoiado.

O SR. P. EDUARDO: — Mas, disse s. exc.: «eu tiro uma conclusão diversa do § 32 do art. 179, isto é, que do ensino gratuito tambem nasce o ensino obrigatorio»; e para provar esta asserção, disse que, se ao Estado se impunha a obrigação do ensino gratuito primario, e não se querendo que estas despezas sejão inutilmente feitas, e, ao contrario, desejando-se o seu aproveitamento, tendo-se imposto obrigação ao Estado, não póde este deixar de estar revestido do direito de compellir os pais, tutores ou patronos a ensinarem os filhos e mais menores confiados á sua guarda, porque, do contrario, tudo se faria em pura perda, e o Estado não poderia cumprir o preceito que lhe fôra imposto pelo acto addicional.

Mas, sr. presidente, a argumentação do nobre deputado não tem procedencia alguma. Em relação aos meios de que póde lançar mão o Estado, para que o ensino seja efficaz, resolve-se desta maneira:

O Estado está no direito de empregar todos os meios coercitivos, todos os meios que tendão a tornar efficaz o ensino, compellindo seus empregados á fiel execução e manutenção da lei; e mesmo porque, estando a obrigação da parte do Estado, está o direito da parte do filho-familia, e o pai, etc. não são mais do que os representantes do filho-familia, etc. Portanto, estão estes no direito de exigirem os meios de instrucção, e não a instrucção; esta é facultativa; os meios são obrigatorios.

O SR. ABRANCHES: — O filho-familia tem ou não direito á instrucção?

O SR. P. EDUARDO: — Tem.

O SR. ABRANCHES: — Se tem, v. exc. sabe que o Estado tem obrigação de dal-a.

O SR. P. EDUARDO: — O filho familia tem direito aos meios que devem ser facultados pelo Estado, por exemplo, a escola, professores, etc.

O SR. BENEVIDES: — O Estado não póde obrigar a ninguem a ser instruido.

O SR. R. ALVES dá um aparte.

O SR. P. EDUARDO: — Não, senhor; tanto se compelle, que se obriga o filho a ir á escola.

O SR. R. ALVES: — E' meio.

O SR. P. EDUARDO: — Isto não é meio; meios são os professores, casas, emfim, tudo aquillo que seja mister para que a instrucção se possa dar, porque, se não houvesse professores, escolas, casas de instrucção, esta não se daria...

O SR. P. EGYDIO: — Peço a palavra.

O SR. P. EDUARDO: — Vou ainda mais longe um pouco, sr. presidente: o Estado tem tambem direito, mas tem o direito de remover todo e qualquer obstaculo em ordem a tornar efficaz o ensino; mas não tem o direito de compellir o filho-familia, o menor ou tutelado a aproveitarem a instrucção.

Batido deste modo o argumento do nobre deputado, permanece firme, inabalavel aquillo que eu disse em relação á faculdade induzida por s. exc., do § 2º, art. 10 do acto addicional. Isto, sr. presidente, emquanto ao ensino profano: vamos agora ao ensino religioso.

O art. 7º do projecto diz que o ensino da religião catholica apostolica romana só será obrigatorio nas escolas publicas para os menores, cujos pais professarem essa religião.

Digo que este artigo envolve em sua disposição materia que vai de encontro á constituição do Imperio; porque, em ultima analyse, dá este resultado — perseguir-se alguem por motivos religiosos, contra o disposto no § 5º do art. 179 da constituição. E' verdade que o projecto apresentado pela commissão salvou, ou antes, modificou, moderou o rigor do projecto do anno passado, que consignava a pena de prisão em ultima analyse; mas, emfim, conservou as multas, e com estas tambem se persegue e se offende a liberdade de consciencia e tolerancia religiosa.

O SR. R. ALVES: — O projecto é muito moderado; admira que o nobre deputado não vote por elle.

O SR. P. EDUARDO: — O § 5º do art. 179 da constituição diz que ninguem poderá ser perseguido por motivo de religião, uma vez que respeite a do Estado e não offenda a moral publica.

O SR. ABRANCHES: — Está de encontro em que?

O SR. P. EDUARDO: — Trouxe ainda o nobre deputado, como argumento, o seguinte: que hoje é fóra de duvida que o ensino obriga-

torio póde ter lugar entre nós, porque diversas assembléas provinciaes, como as do Pará, Rio de Janeiro e outras, tem-n'o instituido, e essas leis não têm sido revogadas.

O SR. R. ALVES:—Não argumentei com exemplos de outras provincias, trouxe esses exemplos para mostrar que a assembléa geral não tem revogado essas leis, sem duvida porque não as julga inconstitucionaes.

O SR. P. EDUARDO:—E' justamente o que estou dizendo, que, tendo diversas assembléas provinciaes legislado sobre ensino obrigatorio, e não tendo a assembléa geral revogado essas leis, tirou o nobre deputado, deste facto, uma deducção favoravel em sustentação do seu projecto.

O SR. R. ALVES:—Desejo ouvir a contrariedade.

O SR. P. EDUARDO:—Sr. presidente, v. exc. sabe que ha muito tempo não tem havido um só parecer das commissões de assembléas provinciaes, e ainda não foi discutida cousa alguma a esse respeito, ou antes, a respeito das leis provinciaes arguidas de inconstitucionalidades.

O SR. R. ALVES:—E' porque julgão que somos competentes para legislar sobre a materia.

O SR. P. EDUARDO:—Está, portanto, suspenso o juizo, se são ou não constitucionaes semelhantes decretações...

O SR. R. ALVES:—Eu quizera ouvir o nobre deputado mais detalhadamente.

O SR. P. EDUARDO:—... emquanto, pois, não fôr legitimamente decidido pela assembléa geral, se estas decretações são constitucionaes ou não, neste caso ficará o nobre deputado com a sua opinião, e eu com a minha, até que a autoridade competente resolva qual seja a verdadeira.

Portanto, o ensino obrigatorio não está na mesma razão dos privilegios para construcção de estradas de ferro, porque, a respeito desta materia, tem havido leis da assembléa geral que, tomando-a em consideração, tem, entretanto, sido omissas na parte relativa aos privilegios; donde se póde deduzir que a assembéa legislativa geral concorda que as assembléas provinciaes podem legislar sobre esta matéria.

Portanto, sr. presidente, tenho demonstrado, quer em relação ao ensino profano, quer em relação ao ensino religioso, que a disposição contida nos arts. 1º e 7º do projecto é inconstitucional, e que, portanto, não deve ser aceita por esta assembléa.

Passarei agora a apreciar o valor intrinseco e extrinseco da idéa capital comprehendida no projecto.

Sr. presidente, esta theoria do ensino obrigatorio é a idéa, o reflexo, a encarnação de que o Estado é tudo, e o individuo nada, ou bem mais, parodiando o celebre dito de Luiz XIV, o Estado póde dizer em relação ao individuo aquillo que o grande despota alludia relativamente a elle: *l'homme c'est moi!*

O SR. P. EGYDIO:—Não apoiado.

O SR. P. EDUARDO:—... é a idéa de que só o Estado tem intelligencia, tem sabedoria; só o Estado está nas condições de conhecer aquillo que os homens devem fazer; o individuo nada vale.

O SR. R. ALVES:—Mas note que essa imposição do Estado é em relação aos menores.

O SR. P. EDUARDO:—... é por isso que digo que esta theoria ataca a liberdade...

O SR. R. ALVES:—E' garantidora da liberdade.

O SR. P. EDUARDO:—... confisca a liberdade em favor do Estado.

O SR. R. ALVES:—Ao contrario, haverá mais liberdade.

O SR. P. EDUARDO:—Sr. presidente, lembro-me de um trecho da historia do tempo de Luiz XIV, que me parece talvez tenha applicação ao caso.

Pellissón, encarcerado na Bastilha, escrevia a Luiz XIV para pedir uma penna e tinta, e dizia:

«Sire, ha aqui uma duzia de liberdades, que, todas sommadas, todas juntas, não valem a duodecima parte de uma liberdade inteira; chamão-se: liberdade de pateo, liberdade de terraço, liberdade de passear só, liberdade de escada, liberdade de janella, liberdade de escrever a seus negocios, liberdade de vêr alguem com um official, liberdade de vel-o sem testemunha, liberdade de estar enfermo, liberdade de enojar-se quanto convém; as ultimas não se recusão a ninguem!»

Eis o que chamava-se liberdade no tempo de Luiz XIV, que foi para a Europa um fóco de luzes, que esclareceu todas as artes e sciencias, se espalhou sobre todos os objectos e vivificou de alguma sorte a massa do espirito humano. Eis o que chrismava-se com o nome de liberdade no seculo de Luiz XIV, em que se fez então como uma nobre conspiração de todos os talentos que porfiavão em formar o mais bello dos seculos, debaixo do sceptro de um monarcha que sabia accender um instincto de grandeza e de enthusiasmo no coração dos povos, e que, se desconheceu os direitos da liberdade, respeitou sempre os direitos da intelligencia.

Sr. presidente, eu reconheço que a liberdade tem limites, e que esta limitação deve ser imposta pela lei; mas tambem sei que essa limitação não póde ser posta arbitrariamente pela lei, porque esta está inscripta na base do direito de cada um.

O SR. BENEVIDES:—E' a justiça.

O SR. P. EDUARDO:—E' a justiça; e, por isso, não podemos, arbitraria e tumultuariamente, decretar leis que ataquem a liberdade, sem conhecermos que o limite que impomos é antes em vantagem da justiça do que em beneficio da sociedade; que é uma limitação

bem entendida e não arbitraria, que confisque a liberdade sem necessidade ; conforme a theoria do Estado, tudo, e o individuo, nada.

Sr. presidente, é o peior dos despotismos aquelle que se acoberta com o manto da lei, e que, por esse modo, confisca tudo, cousas, pessoas, como acções ; é o despotismo envolto no proprio manto, debaixo das mesmas fórmas tutelares que se têm imaginado contra elle, e que pesa o sacrificio da liberdade em nome da autoridade, que se tem instituida para garantil-a, e o despotismo, ou antes, o poder confiscando em nome de pretensos direitos da sociedade muitas vezes a liberdade, de quem elle é o proprio garante.

Esta limitação tem sido grandemente exaggerada : ora, apresenta-se nas relações da vida social debaixo da palavra pomposa de ordem publica. E o que é a ordem publica ? E' a lei quem o diz.

Ora nós vemos esta limitação no gozo o mais absoluto dos direitos de propriedade, com nome de utilidade publica, invadindo o dominio da propriedade. E o que é utilidade publica ? E' a lei que o diz. Ora, no exercicio mais frequente de nossa liberdade, nos contratos, não podemos cousa alguma ácerca daquillo é illicito, e o que é illicito ? é a lei que o diz.

Assim, é a lei que diz que somos capazes de contratar quando não somos incapazes ; mas, quando somos incapazes ? Ainda é a lei quem o diz.

De tudo isto, se vê evidentemente com que criterio e escrupulo, tacto fino e intelligente devem os corpos deliberantes procurar limitar a liberdade dos cidadãos a bem da ordem e no interesse da sociedade, para que não se engrosse muitas vezes a ordem publica com aquillo que della não faz naturalmente parte ; para que não se dê de mais ensanchas á utilidade publica invadindo o dominio privado do cidadão ; para que não se considere illicito aquillo que é legitimo ; e, finalmente, para que não se nos declare incapazes, quando somos capazes do exercicio de um direito natural !

E' por isso, sr. presidente, que eu disse que o peior dos despotismos é o legal, é o despotismo envolvido no manto, acobertado com as mesmas fórmas imaginadas contra elle, confiscando a liberdade em proveito do Estado a titulo de beneficio do proprio individuo !

O Sr. Paula Eduardo (*Continuando*). —A liberdade, sr. presidente, como muito proficientemente disse um escriptor notavel, é pois outra cousa, e alguma cousa mais que o direito de fazer aquillo que a lei não prohibe.

A liberdade não se escreve toda inteira nas leis ; ha sempre uma parte fóra dos textos ; e essa parte, que ficaria eternamente inedita sem a doutrina, é talvez a mais importante ; e é por isso que nós, seguindo os verdadeiros principios que derão lugar á instituição das sociedades, reconhecemos que estas não são outra cousa mais do que o garante dos direitos individuaes ; que ellas não crêão os direitos, mas os reconhecem, porque o direito sem a sociedade organisada, que não é outra cousa mais do que a justiça, seria uma phantasmagoria, seria um simulacro, uma palavra vã, e sem sentido, sem que houvesse um elemento que compellisse a reconhecel-o, isto é, sem a força publica que, sempre vigilante e activa e sempre superior a todas as forças particulares, mantenha o direito em toda a sua plenitude. Se é assim, sr. presidente, é claro que devemos ser muito escrupulosos, muito severos, muito exactos na decretação do limite á liberdade individual dos cidadãos, scilicet em um tempo principalmente em que se apregôa por toda a parte a liberdade, o desenvolvimento das faculdades do espirito humano ; em que nós acabamos de emancipar uma geração nova, em nome de santos principios da liberdade ! Neste mesmo seculo, nesta mesma época, não devemos querer ferir a liberdade, de modo a servir ainda de elemento grande de combustão na grande fogueira da perseguição politica, além de outros meios importantes de perseguição ! Já não basta o recrutamento ; já não bastão os onus da guarda nacional ; já não bastão todos esses elementos que trazem peada a nossa população agricola, de modo que não se póde dedicar inteiramente ao trabalho, e ainda queremos atirar mais este elemento de combustão na grande fogueira da perseguição ; queremos devassar o seio das familias ; queremos introduzir a luta, a guerra por toda a parte, só em nome do principio do ensino obrigatorio !

Pois se vossa razão é procedente, então aniquilou tambem a imprensa, porque a imprensa tambem abusa, porque ella muitas vezes dá uma direcção erronea á sociedade, porque ella muitas vezes devassa o seio das familias, porque muitas vezes joga com a reputação alheia !

Se quereis ser consequentes, senhores, admitti tambem a censura prévia, porque esta tira todas as difficuldades ; aniquilai a instituição do jury, porque o jury tambem tem abusado, tem dado absolvições escandalosas ; e comquanto seja um corollario legitimo do systema constitucional representativo, porque se o systema constitucional representativo é o governo do paiz pelo paiz, o jury tambem é o paiz intervindo nos julgamentos.

O SR. R. ALVES :—Presuppondo esses males, a causa é a ignorancia dos jurados.

O SR. P. EDUARDO :—Mas vós não combateis a ignorancia em si, a combateis pelos males que traz á sociedade. Tambem a imprensa, o jury, o concubinato, etc. trazem males. Em ultima palavra, se vós quereis

argumentar com abusos, a consequencia irá longe.

O SR. R. ALVES :—O nobre deputado é quem argumenta com os abusos.

O SR. P EDUARDO :—Estou argumentando com suas palavras. O nobre deputado disse que a ignorancia é um mal, que della procedem os crimes, que estes atacão o Estado, e, portanto, devemos supplantar a ignorancia, que é a consequencia e filha dos abusos e falta de cumprimento dos deveres de pais desnaturados, tutores e patronos, como se na ordem moral não houvesse monstros, como os ha na ordem physica! Logo, digo eu, se quereis ser consequentes, tambem deveis admittir a censura prévia contra a imprensa; em vez de estabelecer garantias protectoras do jury e da imprensa, devcis antes supprimir essas instituições, do que rodeal-as de garantias.

Pois bem, senhores, se quereis garantir a instrucção, lançai mão de todas as medidas geraes ou provinciaes, directas ou indirectas, que ainda não forão exhauridas.

Quando me disserdes — *consummatum est*—...

O SR. BENEVIDES :—Desesperou-se.

O SR. P. EDUARDO :— ... Desesperou-se; lançámos mão de todas as medidas geraes ou provinciaes, directas ou indirectas, e nada se pôde obter; quando justificardes que o ensino obrigatorio é condição *sine qua non*, então darei o meu voto; mas emquanto não fôr isto demonstrado, não posso concorrer para a adopção dessa idéa.

O SR. ABRANCHES :—Todos os meios empregados até hoje têm sido inefficazes.

O SR. BENEVIDES :—Não se tem empregado os indispensaveis.

O SR. ABRANCHES :—E a prova é que a instrucção publica tem retrogradado.

O SR. BENEVIDES :—A causa é outra; é o nepotismo que estraga este paiz.

O SR. SCIPIÃO :—E' o patronato.

O SR. P. EDUARDO :—O nobre relator da commissão, que discutiu com toda a proficiencia a materia em discussão, deixa-se levar por essas aspirações generosas da humanidade, que fazem mesmo o dormente da humanidade; que são essas verdades grandes, essas idéas elevadas, nobres e altamente humanitarias, que, á semelhança dessas almas, que piedosas crenças nos representão como errantes ao redor das moradas celestes, ainda incognitas ou entrevistas, mas incertas, fluctuão em regiões um pouco nebulosas das descobertas, até que a mão do genio as venha arrancar e as transporte no mundo dos phenomenos para fazel-as luzir do seu divino clarão!

O SR. VALLADÃO :—Está bonito!

O SR. ABRANCHES :—Poetico!

O SR. P. EDUARDO :—Quando, pois, a vossa opinião tornar-se facto, verdade ou bem, antes quando a idéa theorica, a opinião passar nos factos, quando ella fôr verificada como um verdadeiro principio, uma verdade demais adquirida para a humanidade perante a experiencia, então curvarei minha cabeça, então direi que o ensino obrigatorio é um santo principio, é um principio da regeneração social; direi que o principio do ensino obrigatorio ha de ser essa columna luminosa ou de nuvens que dia e noite precedia o povo hebreu nos desertos, em busca de melhor destino; então direi que o ensino obrigatorio ha de, por si só, dissipar as trevas da ignorancia!

O SR. ABRANCHES :—Quando?

O SR. P. EDUARDO :—Quando se demonstrar que passou ao estado de facto, quando fôr uma verdade reconhecida pela sciencia, quando tiver provado todos os seus effeitos, quando, finalmente, se demonstrar que a illustração e civilisação de um povo são devidas exclusivamente ao ensino obrigatorio; mas não quando causas geraes e especiaes concorrão para que um povo esteja instruido, e esteja na altura da missão providencial que lhe foi traçada.

E' verdade que vós allegais que na Europa e na America do Norte, o ensino obrigatorio tem produzido maravilhas, e é geralmente aceito.

Mas, o nobre deputado pelo 1º districto, residente na capital, nos provou tambem de modo convincente que semelhante principio não é geralmente aceito, e, pelo contrario, tem encontrado resistencia nas povoações catholicas.

E porque tem encontrado resistencia nas regiões catholicas? Porque devassa o seio da familia, muitas vezes destróe, acaba com esses laços tão sagrados que prendem o pai ao filho; ataca, emfim, todo o sacrario do lar domestico!

O SR. R. ALVES :—Não apoiado; dá força e dignidade á familia.

O SR. P. EDUARDO :—E depois não se demonstrou de modo convincente que só e só o ensino obrigatorio é que instrue. Se a Europa, se a America achão-se em um elevado gráo de instrucção e de illustração, outras causas geraes e especiaes têm concorrido para essa vantagem.

O SR. ABRANCHES :—Não é só; mas é uma das causas principaes.

O SR. P. EDUARDO :—Vêde que um facto caracteristico e infelizmente para nós o mais importante, é que entre as nações de raça sclavonica, os homens mais industriosos, mais intelligentes, mais laboriosos, mais activos, têm progredido mais na instrucção; entretanto que, entre as nações de raça latina, o inverso tem lugar.

O SR. BENEVIDES :—Na Turquia e na Hespanha ha ensino obrigatorio, e vejão o atrazo em que estão as massas populares!

O SR. P. EDUARDO :—Já se vê que o ensino obrigatorio não tem esse effeito magico que dizem.

O SR. ABRANCHES :—Faça idéa se não houvesse ensino obrigatorio!

O SR. BENEVIDES :—Na Italia existe o ensino obrigatorio; mas vejão o estado do povo napolitano!

O SR. P. EDUARDO :—Mas, disse o nobre deputado relator da commissão, se a França, que é a nação que está na vanguarda da civilisação, e que, quando não póde trilhar por si a senda das grandes idéas, segue a corrente magnetica; se a França resiste, diz o nobre deputado, é porque sua situação é critica, é porque ella tenta consolidar uma nova ordem de cousas, e transige com a parte catholica, a quem repugna o ensino obrigatorio...

O SR. BENEVIDES :—E' verdade.

O SR. P. EDUARDO :—... e recúa diante da secularisação do ensino.

Pois bem; nós, que estamos acostumados a acompanhar a França no movimento civilisador, e, se a França, onde todas as aspirações generosas têm acolhimento...

O SR. BENEVIDES :—Que está á testa da civilisação da raça latina.

O SR. P. EDUARDO :—... ainda repelle, recúa, trepida perante a adopção do ensino obrigatorio, que fazemos nós, povo de hontem, criança, embora gigante, mas que ainda não está na attitude dos meios civilisadores de que dispõem a França e todos os paizes da Europa?

De certo, senhores, que nós não podemos de modo nenhum adoptar esta idéa, não só porque o Brasil não está nas condições da Europa e da America, como porque será um elemento, como já disse, de combustão atirado na grande fogueira da perseguição politica! Será o abysmo, a luta, a guerra; e, em ultima analyse, talvez eu receie que, em vez de consolidar a ordem constitucional representativa, em abono de cuja fórma de governo o nobre deputado invocou ainda o ensino obrigatorio, talvez, digo, com o ensino obrigatorio nós tenhamos de presenciar o descalabro das instituições...

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado.

O SR. P. EDUARDO :—... Porque se o ensino obrigatorio é uma idéa tão democratica como a apregoou o nobre relator da commissão, ella favorece a todo o governo democratico, e nesse caso está o republicano.

E' verdade que os costumes de um povo devem estar na razão e na altura das instituições que o regem. Os costumes são o principio, a vida, o motor do machinismo social; e, comquanto o governo constitucional representativo, apezar de não haverem ainda entre nós costumes proprios e espirito publico, seja para mim uma perfeição sobre o governo republicano, porque encerra todas as conveniencias da republica sem seus inconvenientes, como já foi dito por um dos nossos grandes oradores na assembléa geral, que nesse ponto foi plagiario do sr. Thiers; e, comquanto creia que governo constitucional representativo será amplamente reconhecido, será acatado, será respeitado, quando o povo tiver o conhecimento de seus direitos e deveres, e do valor intrinseco desta fórma de governo, em que se allia perfeitamente o homem individual com o social, o poder com a liberdade, o direito com o dever, o principio da ordem com o da liberdade, emfim, o principio monarchico com o democratico! porque esta terra é o paiz de aspirações democraticas. limitadas pela ordem e tranquillidade; todavia receio e receio muito, que a excessiva centralisação, a desvairada perseguição politica, e o proselitismo que faz a idéa republicana na Europa, nos tragão mais depressa do que se pensa, apezar de não ter havido interrupção na monarchia e solução de continuidade na autoridade real, a republica, como um philtro, uma panacéa, um remedio heroico aos males do povo.

Demais, senhores, o ensino entre nós não é sómente uma instituição, é tambem uma industria; e como é muito recente a lei que o instituin como industria, ainda não temos conhecimento dos bellos effeitos que apresenta o ensino privado entre nós como em outros paizes, principalmente a Allemanha.

Eu digo que desde que vós decretardes o ensino obrigatorio, para serdes coherentes, e para que a instrucção seja efficaz, isto é, aproveitavel como querem os nobres deputados, e não como eu disse, deveis supprimir completamente a industria privada...

O SR. BENEVIDES :—Sim, pelo rigor dos principios.

O SR. P. EDUARDO :—... porque do contrario, serão sophismadas, serão completamente frustradas muitas das medidas e providencias imaginadas como tutelares da efficacia do ensino e da diffusão em maior escala da instrucção; porque, pelo projecto, a fiscalisação do conselho de instrucção, pela imposição de multas por faltas dos alumnos, não se estende e nem deve se estender aos institutos particulares, sem aniquilamento da industria privada do ensino.

Sr. presidente, disse o nobre deputado que a instrucção é de interesse publico e não privado, e que por conseguinte o Estado não podia de nenhum modo deixar de achar-se revestido do direito de garantr a instrucção. porque a ignorancia é um mal, porque da ignorancia nascem os crimes, que directamente atacão a existencia da personalidade social, e por isso, diz elle: o Estado póde empregar aquellas medidas necessarias tendentes a fazer efficaz a instrucção, para que não tenha lugar a ignorancia, que é mãi dos crimes que atacão a existencia do estado social.

Mas, sr. presidente, v. exc. sabe que as assembléas provinciaes legislão por accidente, por excepção sobre interesses geraes; e, por isso, ficando prejudicados certos inte-

resses geraes, como a liberdade e propriedade, como a instituição do poder patrio, como instituições do juiz de orphãos, e da tutela, já se vê que as assembléas provinciaes não podem legislar a respeito, só o póde por excepção.

Mas, já demonstrei que essa excepção não se póde deprehender do § 2º do art. 10 do acto addicional.

Em relação á construcção de obras publicas, nós podemos com effeito induzir o privilegio, porque não ha um artigo de lei de encontro a essa inducção...

O SR. BENEVIDES:— Neste ponto, não apoiado.

O SR. P. EDUARDO:—... no entretanto que em relação á instrucção publica nós encontramos um artigo claro, positivo, embora commentado diversamente pelo honrado relator da commissão; mas que não tem razão, porque a accepção mais natural, mais grammatical da palavra gratuito — é um favor, uma liberalidade que não é dispendiosa, que não traz onus ao cidadão, e que como beneficio poder-se-ha ou não utilisar-se delle, porquanto, o beneficio não é obrigatorio e nem se impõe.

E depois, senhores, no meu modo de entender, não é tanto a instrucção como a educação moral de que carece o povo.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. P. EDUARDO:—A educação moral é que deve ser essa medida geral, abrangendo tudo; porque, conforme o povo é bem ou mal educado, conforme o homem resente-se do principio de moral ou não, este principio vem reflectir-se na sociedade; como cidadão, como empregado publico, como uma autoridade collocada na cupula social, se elle não fôr moralisado, se não possuir todos os predicados que tornão o homem virtuoso, elle será máo cidadão na sociedade, máo juiz na magistratura; será um agente prevaricador nas altas regiões do Estado.

O SR. ABRANCHES dá um aparte.

O SR. P. EDUARDO:—Disse o nobre deputado, relator da commissão, que a ignorancia é um mal, e por isso como as consequencias da ignorancia reflectem-se na sociedade, o Estado deve tomar conhecimento, deve tomar em consideração esse facto. Digo eu: assim como a imprensa e outras instituições têm o correctivo em si mesmas, assim tambem a ignorancia tem o seu correctivo em si mesma.

Quaes as consequencias da ignorancia? Não é a falta de consideração, a falta de estima publica, não é a dependencia completa em que vive o individuo analphabeto, além de não poder gozar de certas vantagens sociaes, como o de frequentar certa sociedade escolhida, como occupar posições sociaes; pois se os cargos honrão os cidadãos, os cidadãos tambem honrão os cargos. Eis porque eu digo que essas consequencias naturaes da ignorancia, já são por si mesmas um correctivo, já são bastantes para compellirem o povo a mandar seus filhos á escola, a se instruirem, porque dali nasce o analphabetismo, cousa horrivel!

V. exc. sabe, sr. presidente, que a riqueza não é só material; é muito apreciada a riqueza moral, e desta faz parte a consideração, a estima publica, e por isso o homem a deseja como ente social.

Sr. presidente, eu disse que ainda não tinhamos empregado todos os meios os mais adequados, os mais apropriados em ordem a disseminar o ensino por toda a parte; e, se não os empregámos ainda por não estarem na orbita de nossas attribuições, levemos ao conhecimento da autoridade competente, para que formule um plano geral de instrucção publica, supprindo aquillo que nós não podemos fazer.

Desde o dia em que o cidadão votante fôr aquelle que saiba ler e escrever, abre-se uma grande brecha na ignorancia. E' um meio indirecto, portanto, que consulta as mesmas conveniencias que quer o nobre deputado, sem todavia atacar a liberdade do cidadão; desde que se decrete, por exemplo, que não póde ser recrutado de preferencia senão os analphabetos, é outra brecha que se abre na ignorancia!

Não concorrerei para que esta idéa de ensino obrigatorio passe; mas, se ella passar em primeira discussão, eu, como conservador, em segunda discussão apresentarei algumas emendas, limitando-o quanto fôr possivel.

Assim fazem aquelles que, comquanto sejão oppostos á idéa em these, uma vez decidido que ella passe, procurão limital-a, deixal-a mais de conformidade com suas opiniões.

O SR. BENEVIDES:—O projecto passa, porque este anno o *norte* está dominando de combinação com o 3º districto.

OS SRS. R. ALVES E ABRANCHES:—Não apoiado.

O SR. P. EDUARDO:—Como viu v. exc., sr. presidente, eu tenho atacado a existencia do ensino obrigatorio, tão sómente em these, apreciando, já pelo lado da constitucionalidade, já pelo seu valor intrinseco e extrinseco. Demonstrei, segundo minhas fracas forças, que a constituição não comportava o ensino obrigatorio, e não comportava porque a constituição impunha ao Estado a obrigação do ensino primario gratuito, e, desde que se estabelecia a obrigação de um lado, estará infallivelmente o direito de outro lado; e que o cumprimento desta obrigação devia ser exigido por aquelles a quem devia affectar, que erão os filhos familias e mais menores; mas, que estes, achando-se em circumstancias de não poderem exercer seus direitos, erão seus pais, tutores e patronos, como seus legitimos representantes, a quem incumbia procurar os meios faculta-

dos pela constituição; afim de que seus filhos e protegidos fossem instruidos.

Mas, sr. presidente, vigorando a opinião do nobre relator da commissão, nós temos um direito da parte dos filhos e menores, e outro da parte do Estado: qual destes direitos é mais direito: o direito do Estado, ou o direito do filho?

Os filhos e menores têm o direito de exigir meios de instrucção; o Estado tem o de instruil-os· ha direito contra direito.

O SR. ABRANCHES:—Isso é.

O SR. P. EDUARDO:—Como se explica isto: o filho tem direito de 'exigir instrucção; o Estado tem o direito de obrigal-o a instruir-se...

O SR. P. EGYDIO:—Não acho antinomia.

O SR. P. EDUARDO:—Será porque a intelligencia do nobre deputado não é acanhada como a minha.

O SR. P. EGYDIO:—Não apoiado.

O SR. P. EDUARDO.—... porque eu, daqui queria tirar a consequencia seguinte:-que se não se póde dar direito contra direito, é porque a cada direito corresponde não um direito, mas uma obrigação; e como seja certo que a constituição impõe ao Estado de dar a instrucção primaria gratuitamente a todos os menores, segue-se que da parte dos menores está o direito de exigir a instrucção, e da parte do Estado a obrigação de fornecêl-a.

E, alterar estas relações, é affectar interesses geraes, é transtornar as relações entre os cidadãos e o Estado, é revolucionar as relações da familia, tornando o chefe da familia sem uma força moral nos negocios da familia, ou antes fazendo-o representar um papel secundario no seio da familia.

Não é tudo, sr. presidente; v. exc. sabe que o poder publico não é privilegio, não é monopolio de ninguem; é um encargo publico de que se acha revestido um individuo qualquer para com a sociedede; e, assim como uma autoridade qualquer não póde dizer—meu direito de exercer tal funcção, tal cargo, tal emprego mas porque o empregado publico como empregado publico só tem deveres, não tem direitos, assim tambem, nós, que somos representantes do Estado, não podemos dizer: nós temos o direito de obrigar á instrucção, porque, se o fizessemos, havia uma metamorphose constitucional; porque transferiamos a nossa obrigação para os menores, obrigação que seria cumprida por seus pais, tutores e patronos como seus representantes, e confiscavamos o seu direito.

E onde achamos a base, onde o ponto capital para fazermos esta alteração de ordem publica, e mesmo das relações administrativas dos administrados para com o Estado? Não se encontra em parte alguma.

Portanto, digo eu, ainda que a consequencia final seja que as cousas devem permanecer no estado em que se achão, e que fiquem instituidas pelo modo por que o forão pela constituição e acto addicional, que fique a obrigação do lado de quem tem, que é o Estado; e o direito da parte dos menores exercido pelos pais, tutores e patronos.

O Estado não garante a efficacia da instrucção, garante os meios, as condições sem as quaes não poderia ter lugar a instrucção; garante a existencia de escolas, de professores; garante mesmo, como faculta o acto addicional, o estabelecimento de casas para a instrucção.

Eis os meios que somos obrigados a dar, para que os cidadãos não se queixem de nós; para que não digão: a assembléa provincial não nos dá os meios pelos quaes possamos instruir-nos; para que mostremos que attendemos ao clamor publico do povo que se quer instruir...

O SR. ZEFERINO:—Muito bem.

O SR. P. EDUARDO:—Sr. presidente, a hora se approxima; e por isso, como já tenho abusado em grande escala da benevolencia e attenção da casa (*não apoiados*), procurarei resumir as minhas observações o mais que for possivel, e, sr. presidente, como me occorra um facto historico que retraça perfeitamente o meu pensamento em relação ao mais que tinha de dizer, eu fecharei o meu discurso com a exposição deste facto, narrado por um dos escriptores famosos da antiguidade, descrevendo a historia da destruição de Troya.

Tendo os gregos feito morrer Palamédes, seu pai, Nauplius, para vingar-se, espreitou a occasião em que os gregos se retiravão por mar para a Grecia, e, sentado no cimo de um rochedo, no forte da tempestade, em plena noite, Nauplius ergue um archote para servir de pharol, como se o lugar fosse um porto seguro de mar para desembarque de navios.

Os gregos, enganados, attrahidos por este pharol artificioso, vinhão por entre os cachópos abalroar contra os rochedos e naufragavão.

Isto se se increpasse era contra a intenção maliciosa de Nauplius; mas, quanto aos pilotos e os que dirigião o leme dentro dos navios, esses não podião ser censurados de seguirem, alta noite, nas trevas, em procura de um pharol que parecia indicar um bom porto de desembarque.

Pois bem, senhores, os pilotos da náo da provincia de S. Paulo sois vós; o archote acceso por mão suspeita e maliciosa, é o ensino obrigatorio; o povo da provincia representa o povo grego. Pois bem, senhores, repito ainda: reflecti e obrai! (*Muito bem, o orador é comprimentado por seus amigos.*)

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

28ª Sessão ordinaria

AOS 18 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Redacções.—Pareceres. — Projecto. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Divisas.— Bonds de Santos a S. Vicente.— *Observações e substitutivo do sr. Celidonio.—Discursos dos srs. F. Alves e Benevides.* —Obras publicas.—*Discursos dos srs. Benevides e U. Cintra.*—Remoção de cadeiras. — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Instrucção publica.—*Discurso do sr. P. Egydio.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, L. Alves, F. Alves, Leitão, A. RibeiroFilho, Abranches, Celidonio, P. Eduardo, R. Alves, L. Silverio, U. Cintra, P. Machado, Leonel, L. Ernesto, M. Furtado, R. Ferreira, R. Pombo, Zeferino, Corrêa, A. e Silva, Benevides e Araujo; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando as informações exigidas sobre o registro do Ariró e sobre a ponte do rio Parahyba em Pindamonhangaba.— A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, enviando as informações exigidas sobre a companhia Sorocabana.— A quem fez a requisição.

REQUERIMENTOS

Um em que o tenente-coronel Bento José Alves Pereira e Victor Augusto Monteiro Salgado, cessionarios do privilegio da estrada de ferro do Belém de Jundiahy, pedem modificação da lei que concedeu o mesmo privilegio.—A' commissão de fazenda.

Outro, em que José Ignacio Bueno pede que sua fazenda fique pertencendo ao municipio do Amparo, embora passe a pertencer ao de Campinas a de sua mãi, como foi requerido.—A' commissão de estatistica.

Outro de Antonio José Baptista de Luné, que pede seja o governo autorisado a comprar 500 exemplares do almanak da provincia.—A' commissão de fazenda.

Outro de José Porfirio de Lima, pedindo a retirada de um requerimento, em que solicita privilegio para fazer o calçamento das ruas das povoações da provincia por novo systema.—Entregue-se á parte.

REDACÇÕES

São approvadas as das posturas n. 2 da Penha de Mogy-mirim, e n. 6 de Campinas.

PARECERES

« A commissão de instrucção publica, á qual forão remettidos os actos do governo, em virtude dos quaes forão creadas diversas cadeiras de primeiras letras de ambos os sexos, considerando: 1º, que nesta capital, antes dessas creações, existião já 16 cadeiras para o sexo masculino, e 15 para o feminino; considerando, 2º, que os cofres da provincia mal comportão as despezas que se fazem com as escolas absolutamente indispensaveis; considerando, 3º, que, com as que existião bem distribuidas e nos lugares mais convenientes, se póde prover perfeitamente ás necessidades do ensino na capital, é de parecer que se approve, das creações feitas para esta capital, a cadeira do sexo masculino do bairro do Pary, visto que sobre esta forão apresentados, pelo inspector geral da instrucção publica, diversos documentos, que comprovão a frequencia de mais de 35 alumnos.

Considerando, finalmente, a commissão que as creações de outras cadeiras, a que se referem os ditos actos do governo, são relativas a bairros de diversos municipios, é de parecer que sejão approvadas, desde que tenhão o numero legal de alumnos frequentes.

Sala das commissões, 18 de Março de 1873. — Padre *Bicudo*. — *R. Alves*. — *R. Pombo*.»

Posto em discussão, é approvado.

« Foi presente ás commissões reunidas de constituição e justiça, fazenda e obras publicas, a pettção do bacharel Alfredo Silveira da Motta, em que solicita a assembléa privilegio por 50 annos, para construir uma estrada de ferro de bitola estreita, da cidade de S. João do Rio-Claro á villa de S. Carlos do Pinhal, acompanhando em sua direcção, em maxima parte, o traçado da estrada commum actual, medindo approximadamente a extensão de nove leguas, sem onus algum para os cofres da provincia, obrigando-se o peticionario a começar os trabalhos no prazo que acordar com o governo da provincia, e a construir a estrada segundo os preceitos da arte, e segundo as instrucções do governo, que forem especificadas no contrato.

Considerando as commissões que a estrada, que pretende construir o peticionario, terá de percorrer uma zona de fertilissima producção agricola e grande futuro economico; considerando mais que o peticionario não pede garantia de juros por parte da provincia, nem outra qualquer subvenção ou auxilio, são de parecer que a estrada é utilissima; que a sua construcção não onera a provincia, e portanto que póde ser concedido o privilegio pedido.

Neste sentido offerecem o seguinte projecto

N. 104

Art. 1.º E' concedido, ao bacharel Alfredo Silveira da Motta, privilegio por 50 annos, para construir uma estrada de ferro de bitola estreita, da cidade de S. João do Rio-Claro á villa de S. Carlos do Pinhal.

Art. 2.º As obras de construcção serão começadas no prazo maximo de dous annos.

Art. 3.º Caducará o privilegio se as obras não forem começadas no prazo marcado segundo o art. 2º, ou se depois de começadas forem interrompidas por mais de seis mezes.

Art. 4.º O concessionario não poderá transferir a terceiro este privilegio.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrario.—*P. Egydio.*—*Corrêa.*—*F. Alves.*—*P. Machado.*».

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de constituição e justiça, tendo presente o requerimento do bacharel Antonio Pereira Pinto, em que pede privilegio pelo prazo de 50 annos, para construir uma estrada de ferro de bitola estreita, que, partindo da villa de Xiririca, vá terminar á raiz da cidade de Castro da provincia do Paraná, é de parecer que póde ser concedido o privilegio solicitado, com a clausula de intransmissibilidade ; e para isso offerece o seguinte projecto

N. 105

«Art. 1.º E' concedido, ao bacharel Antonio Pereira Pinto, o privilegio por 50 annos para construir uma estrada de ferro, que, partindo da villa de Xiririca, vá terminar nas divisas desta provincia á cidade de Castro, provincia do Paraná.

Art. 2.º O concessionario não poderá transferir a terceiro este privilegio.

Art. 3.º Caducará o privilegio se não forem iniciadas as obras no prazo de dous annos, da data do contrato que celebrar o concessionario com o governo da provincia, ou se depois de iniciadas forem interrompidas por mais de seis mezes.—*P. Egydio.*—*F. Alves.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de constituição e justiça, tendo presente o requerimento do commendador Joaquim Fernandes Cantinho, em que pede privilegio pelo prazo de 90 annos, para construir uma estrada de ferro economica, que, partindo da povoação denominada Sete-Barras, ou de outro lugar que mais convenha, vá terminar na cidade de Itapetininga, é de parecer que póde ser concedido o privilegio solicitado, com a clausula de intransmissaibilidade; e para isso offerece o seguinte

PROJECTO N. 106

« Art. 1.º E' concedido, ao commendador Joaquim Fernandes Cantinho, privilegio por 90 annos, para construir uma estrada de ferro de systema economico, que, partindo da povoação denominada Sete-Barras, ou de outro lugar que mais convenha, vá terminar na cidade de Itapetininga.

Art. 2.º O concessionario não poderá transferir a terceiro este privilegio.

Art. 3.º Caducará o privilegio se não forem as obras iniciadas no prazo de dous annos da data do contrato que celebrar o concessionario com o presidente da provincia, ou se, depois de iniciadas, forem interrompidas por mais de 6 mezes. Revogadas as disposições em contrario.—*Paulo Egydio.*—*Ferreira Alves.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 107

«A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. Fica creada uma 3ª cadeira do sexo masculino em Mogy das Cruzes.

Paço da assembléa, 18 de Março de 1873.—*Ferreira Alves.*»

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

DIVISAS

São approvadas as emendas offerecidas em 3ª discussão ao projecto n. 20, que trata de divisas entre Atibaia, Bragança e Campo Largo.

BONDS DE SANTOS A SÃO VICENTE

Entra em 3ª discussão o projecto n. 44, que concede privilegio a Jacob Emmerick e Henrique Ablas, para estabelecerem uma linha de bonds sobre trilhos de ferro, de Santos a S. Vicente.

O sr. Celidonio:—Sr. presidente, pedindo a palavra sobre o presente projecto, não é meu fim oppôr-me á sua idéa capital; pelo contrario, sou muito propenso a votar por ella assim como por todas as obras de igual natureza. Mas, como entendo que acima do interesse particular está o interesse publico, que em primeiro lugar deve ser considerado, não posso dar meu voto ao projecto offerecido pela commissão de constituição e justiça tal qual elle se acha, isto é, concedendo privilegio exclusivo aos srs. Jacob Emmerick e Henrique Ablas, porque se o municipio de Santos tem de auferir grande beneficio com este melhoramento, sendo o privilegio dado desde já aos peticionarios, muito maior poderá auferir se fôr autorisado o governo a concedel-o a quem mais vantagens offerecer, se se abrir a concurrencia. Isto é incontestavel.

Este principio tem sido por muitas vezes justificado pela pratica, sr. presidente, e com feliz resultado. E' assim que ainda o anno passado, apparecendo nesta casa um requerimento solicitando privilegio para a illuminação de Campinas...

O SR. F. ALVES:—Para Arêas foi concedido privilegio a individuos...

O SR. CELIDONIO:—V. exc. está enganado.

O SR. F. ALVES:—E o proprio nobre deputado tem-se empenhado com a commissão,

para dar parecer favoravel a pedidos de privilegios a particulares.

O SR. PRESIDENTE :—Attenção.

O SR. CELIDONIO :—Se o nobre deputado fôr capaz, declare por quem e a quem pedi.

O SR. F. ALVES :—A mim.

O SR. CELIDONIO :—Está muito enganado; só pedi ao nobre deputado, como membro da commissão de constituição e justiça, que désse parecer, porém não pedi que fosse neste ou naquelle sentido; que o désse como entendesse; tendo o tenente-coronel José Silverio requerido privilegio o anno passado para illuminar as cidades do norte, e tendo a assembléa deliberado que se ouvisse as camaras respectivas, e respondendo affirmativamente, Arêas e outras, foi a razão por que pedi ao nobre deputado que désse solução a esse requerimento.

O SR. BENEVIDES :—E o nobre deputado podia pedir á vista da facilidade desta casa: é um dos caracteres mais honestos da assembléa.

O SR. CELIDONIO :—Já que o nobre deputado fallou em Arêas, devo declarar por 3ª ou 4ª vez, que o projecto que offereci o anno passado, relativo ao ramal de Arêas a Rezende, não foi no sentido de ser dado a particulares, e sim á companhia que se organisasse, e isso é facil de verificar-se pelos annaes, e nesse sentido foi votado.

Quanto á illuminação das cidades do norte, unicamente pedi á commissão que désse parecer; não declarei em que sentido; no sentido que entendesse, pois que desejava e desejo que haja illuminação na cidade de Arêas, visto como a camara municipal entende que é ella vantajosa.

Portanto, parece-me que não póde ser censurado, criticado o meu procedimento.

Continuando, direi: tendo sido apresentado o anno passado um requerimento assignado por algumas pessoas, pedindo á assembléa provincial privilegio para a illuminação da cidade de Campinas; a assembléa, considerando muito bem a importancia deste pedido, não concedeu o privilegio directamente aos peticionarios, porém o governo autorisou a concedel-o a quem mais vantagens offerecesse.

Sabe v. exc. o que aconteceu? Foi que os peticionarios ficarão á margem...

O SR. L. SILVERIO :—E' exacto.

O SR. CELIDONIO:--Muitas propostas e algumas mais vantajosas, se apresentárão, e dentre ellas foi preferida uma que a camara municipal entendeu ser a que melhor satisfaria e convinha ao interesse publico.

Já vê v. exc. e a casa, que não é indifferente, que não é sem importancia esta clausula que a casa tem desprezado.

Ha um outro caso que vem ainda justificar o substitutivo que tenho a honra de offerecer, é referente á estrada de ferro de Campinas á cidade do Rio-Claro.

V. exc, como a casa sabem, que a assembléa autorisou o governo da provincia a contratar, com quem melhores condições offerecesse, a construcção de uma estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro.

Nós todos sabemos das propostas que se tem apresentado: umas pedindo garantia de juros; outras sem ella; e outras offerecendo ainda 400:000$ para beneficio da instrucção publica da provincia.

Eu, portanto, que assima do interesse particular vejo o interesse publico, e que desejo sobretudo o interesse da provincia de S. Paulo, não posso votar por um privilegio concedido a um individuo.

Assim, vou mandar á mesa um substitutivo, para que o privilegio seja concedido a quem melhores vantagens offereça.

O SR. F. ALVES :— A casa será coherente.

O SR. CELIDONIO :—A casa será coherente, votando contra; mas eu tambem sou coherente, votando contra o parecer e offerecendo o substitutivo: a casa está no seu direito de rejeital-o; mas eu tambem o estou de offerecel-o.

Não penso, como alguns dos meus honrados collegas, que a assembléa não póde conceder privilegios a certos e determinados individuos: entendo que o póde fazer, desde que tem a faculdade de conceder privilegios; quem póde o mais, póde o menos; porém entendo que nunca deverá fazel-o; reconhecida a utilidade e necessidade de um melhoramento, autorise a assembléa o presidente a conceder o privilegio a quem estiver mais nas condições de obtel-o, depois de aberta a concurrencia e verificadas todas as propostas.

O SR. L. SILVERIO :—Apoiado, muito bem.

O SR. F. ALVES :—O interesse particular não poderá imperar no animo do governo?

O SR. CELIDONIO :—O governo não poderá ser tão facil...

O SR. F. ALVES:—Nós somos 36 deputados.

O SR. CELIDONIO:—...em aceitar propostas menos vantajosas, desprezando as demais vantagens desde que se apresentem diversas propostas que sejão publicadas; escolherá por certo aquella que mais vantajosa fôr aos interesses da provincia; não aceitará a que offereça menos vantagens, havendo outras superiores, porque tem a imprensa e o publico a examinar os seus actos, devendo-se presumir que seja elle honesto e que deseje o interesse da provincia que administra.

V. exc. sabe que nos dous mezes em que funcciona esta assembléa, não é possivel que negocios desta ordem cheguem ao conhecimento de todos, para que aqui se apresentassem com suas propostas, concorrendo com os que pedem privilegios.

O SR. F. ALVES:—Sobre a canalisação de aguas tem apparecido mais de trinta propostas.

O SR. CELIDONIO :—Essa questão é de 4

annos, tem sido muito demorada, e por essa razão tem chegado ao conhecimento de muita gente; mas a respeito deste privilegio não poderá haver concurrencia, porque não só não terão conhecimento de que trata-se deste melhoramento, como não terão tempo de examinar a obra para offerecerem as suas propostas, e nem a assembléa provincial poderia abril-as: esta attribuição pertence ao presidente da provincia, ao poder executivo.

Portanto, sr. presidente, não posso votar pelo parecer da commissão tal qual está, porque entendo que a população da cidade de Santos, que a provincia toda póde ser offendida em seus interesses, pois que propostas mais vantajosas podem ser ainda apresntadas.

Vou, portanto, como disse, sujeitar á deliberação desta assembléa um substitutivo, autorisando o governo a conceder privilegio a quem melhores condições offereça para a realização deste melhoramento.

O SR. BENEVIDES:—Muito bem.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte

SUBSTITUTIVO

« Fica o governo autorisado a conceder privilegio á pessoa ou companhia que mais vantagens offerecer. O mais como no projecto. — *Celidonio.* »

O sr. Ferreira Alves: — Sr. presidente, eu sou de opinião que, aventada uma calorosa discussão por mais de uma vez no seio desta assembléa, sobre uma opinião controvertida, quando a casa por mais de uma vez tem consagrado um principio em contrario ao que acaba de sustentar o nobre deputado, julgo que os nobres deputados, na sustentação desta opinião, formando uma minoria fraca, devião respeitar mais ou menos a decisão por mais de uma vez consagrada...

O SR. ABRANCHES *(com força)*:—Quer que nos curvemos aqui á força do numero?!

O SR. BENEVIDES *(com força)*:— Opinião derrotada pelo numero, combatida pela razão!

(Ha muitos apartes.)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. F. ALVES:—... vir-se todos os dias reproduzir nesta casa a apresentação de substitutivos, consagrando uma opinião por mais de uma vez derrotada, importa uma provocação de minoria caprichosa.

O SR. CELIDONIO:—Que importa isso?

O SR. BENEVIDES:—Derrotada por um só, combatida por muitos.

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. F. ALVES:—Não foi derrotada sómente pelo numero, foi derrotada por argumentos irrespondiveis, por argumentos vigorosos...

O SR. ABRANCHES:—V. exc. nunca apresentou um argumento sério.

O SR. F. ALVES:—... foi victoriosamente esclarecida pela doutrina constitucional...

O SR. ABRANCHES:—Não é v. exc. que nos ha de vir aqui ensinar os principios constitucionaes.

O SR. F. ALVES:—... pela verdadeira consagração de preceito constitucional...

O SR. BENEVIDES E OUTROS SRS. DEPUTADOS *(com força)*:—Não apoiado.

O SR. PRESIDENTE:—Peço aos nobres deputados que deixem continuar o orador; a discussão não póde marchar por este modo.

O SR. F. ALVES:—A casa, sr. presidente, assistiu a essa calorosa e longa discussão, e ficou convencida de que as assembléas provinciaes têm a faculdade incontestavel de conceder privilegios, como corollario inevitavel do art. 10 § 8º do acto addicional, explicado pelo aviso n. 8 de 7 de Janeiro de 1860.

O SR. CELIDONIO:—E eu sou dessa opinião tambem.

O SR. F. ALVES:—As assembléas provinciaes podem conceder privilegios sobre objectos de sua exclusiva competencia legislativa, como sobre obras publicas, estradas e navegação no interior da respectiva provincia, quando taes obras não affectem a administração geral do Estado. Só não podem conceder privilegios sobre objectos que são da competencia dos poderes geraes.

Os nobres deputados ainda hontem sustentárão aqui a disposição do regimento, que diz que as votações nas questões de interesse privado devem ser votadas por escrutinio secreto, porque sem duvida considerárão que se nas assembléas provinciaes trata-se *primo loco* de interesse publico, tambem se trata de questões de interesse privado...

O SR. BENEVIDES:—Aqui não se trata de interesse privado.

O SR. F. ALVES:—As aposentadorias e licenças com vencimentos, relevações de multa e outros negocios desta ordem, não são de interesse privado? Tanto o regimento comprehendeu o espirito do acto addicional, de que se póde tratar de interesse privado, que estabeleceu em suas disposições a votação por escrutinio secreto para estes casos.

Hontem, se a casa rejeitou a votação secreta, foi porque considerou que na votação de privilegio para obras publicas, embora dados a individuos, não se attendia, *primo-loco*, a personalidades; mas ao interesse publico que possa provir de taes melhoramentos materiaes.

O SR. ABRANCHES:—Por isso mesmo seja com quem melhores condições offerecer.

O SR. F. ALVES:—Sr. presidente, concedendo privilegios, nós, legisladores da assembléa provincial, não matamos a lei da concurrencia; todos podem concorrer á assembléa, fazendo seus pedidos sobre a mesma obra; não evitamos a lei da concurrencia, e não evitando, comtudo, temos a liberdade de escolher entre as differentes propostas a mais consentanea com o interesse publico; assim como temos o direito de preferir aquelles individuos que, por sua capacidade moral, por

seus capitaes, por sua influencia politica e posição social, promettem uma boa execução dos melhoramentos; os nobres deputados sustentão opinião contraria, isto é, querem cercear as nossas attribuições.

Os nobres deputados querem arrancar attribuições nossas para dál-as ao governo. Porventura o governo não abusa, o proprio nobre deputado residente nesta capital não se levanta constantemente nesta casa para profligar actos que julga abusivos commettidos pelo governo? Onde mais possibilidade de errar, da parte de um individuo ou de 36?

O SR. BENEVIDES:—Uns legislão, outros executão.

UMA VOZ:—Haja vista para a estrada de Campinas ao Rio-Claro.

O SR. F. ALVES:—Assim como o governo tem a illustração e necessaria capacidade para escolher, de entre as propostas, aquella que fôr mais vantajosa; assim nós, deputados provinciaes, com maior força de razão, devemos têl-a.

Os nobres deputados já têm por mais de uma vez manifestado sua opinião, negando á assembléa provincial a faculdade de conceder privilegios a certos e determinados individuos; no entretanto, autorisão o governo a fazêl-o!

Não podemos autorisar ao governo aquillo que não podemos fazer.

Quem autorisa colloca-se em posição superior ao autorisado. Qual é a nossa superioridade em relação ao governo? E' que nós podemos fazer, por isso autorisamos o governo a fazer. Isto é claro como a luz do dia.

O SR. CELIDONIO:—Mas podemos chamar concurrentes para fazer uma estrada? E' um absurdo.

O SR. F. ALVES:—Sr. presidente, tendo Jacob Emmerick e Henrique Ablas requerido a esta assembléa privilegio para estabelecerem uma linha de *bonds* por trilhos de ferro, da cidade de Santos á villa de S. Vicente, esse requerimento foi affecto á commissão de constituição e justiça.

Qual era o dever da commissão? Estudar a questão sob o ponto de vista constitucional, e sobre o ponto de vista de offensa de direitos. Foi justamente o que fez.

A commissão, estudando a questão sob a primeira face, considerou como constitucional a concessão do privilegio a estes individuos, bem convicta de que sua opinião é baseada nos principios constitucionaes. A commissão estudou ainda a questão relativa á offensa de direitos, visto que havia uma reclamação da camara de Santos contra esta empresa projectada.

Esta questão, que deu motivo á apresentação do protesto da camara de Santos, foi discutida por ambas as camaras que forão ouvidas.

Igualmente foi ouvido o illustrado sr. dr. procurador fiscal, que, examinando o contrato, annexo por certidão á petição dos requerentes, opinou que do estabelecimento de uma linha de *bonds* entre Santos e S. Vicente nenhuma offensa poderia resultar aos direitos da companhia de melhoramentos materiaes daquella cidade.

VOZES:—Ninguem contestou isso.

O SR. F. ALVES:—Eu não tomei a palavra sómente para combater os nobres deputados, foi tambem para esclarecer a casa. Estou mostrando que a commissão, como sempre, estudou a questão por todas as faces, pelo lado constitucional e pelo lado de offensa a direitos.

A reclamação da companhia de melhoramentos materiaes da cidade de Santos não é razoavel, visto que no privilegio concedido a Domingos Moutinho e de que hoje é cessionaria aquella companhia, se determinou os pontos da respectiva linha—da estação da estrada de ferro até a alfandega.

Os privilegios, sr. presidente, como medidas excepcionaes, devem ser entendidos no sentido mais restricto. Tem-se entendido que o privilegio para linhas de *bonds* sómente mata a concurrencia das linhas parallelas, mas não daquellas que vão para pontos e direcções differentes, embora cortando a linha já estabelecida.

Aventada esta questão na côrte entre duas companhias de *bonds*, differentes advogados formulárão seus pareceres opinando sempre: que os priviiegios devem ser entendidos em sentido mais restricto, porque; como leis excepcionaes, devem ser entendidos de modo mais rigoroso, e nunca devem ter uma interpretação extensiva e favoravel.

Assim, esta empresa, tendo por fim ligar o municipio de Santos ao de S. Vicente, de modo nenhum offende a linha já existente, que tem direcção differente, qual a de ligar a estação da estrada de ferro á alfandega.

Neste sentido, como disse, opinou o sr. dr. procurador fiscal.

Esta questão póde ser administrativamente decidida na occasião em que a empresa de que se trata sujeitar préviamente á approvação do governo, com quem deve fazer o contrato, o plano da obra e planta da linha; mas a commissão já teve a prudencia de salvar os direitos do privilegio concedido a Domingos Moutinho, hoje propriedade da companhia de melhoramentos materiaes.

V. exc. mesmo, sr. presidente, já teve occasião de dizer á casa que o advogado desta companhia, o illustrado sr. dr. Magalhães Castro, não mais impugnaria esta concessão de privilegio, uma vez que houvesse a clausula a que me referi, clausula que a commissão já havia consignado antes da declaração de v. exc.; e, posteriormente, para prevenir duvidas, tomou a disposição mais expressa, offerecendo uma emenda, salvando os direitos da companhia de melhoramentos mate-

riaes, cessionaria do privilegio concedido a Domingos Moutinho.

Sr. presidente, a commissão estudou, e bem se informou dos individuos que requerêrão este privilegio. A familia do sr. Jacob Emmerick e Henrique Ablas, em Santos, é digna de toda a consideração e respeito, é uma familia muito industriosa e trabalhadora. A empresa de *bonds* entre Santos e S. Vicente não póde ser levada a effeito por nenhum outro individuo que não estes. Vou explicar á casa qual a razão em que me fundo para dizer que não póde haver outros individuos que levem ávante esta empresa.

O SR. CELIDONIO: — Ha de ser difficil.

O SR. F. ALVES: — E' uma familia que se compõe de differentes membros, todos muito industriosos...

O SR. CELIDONIO: — Ha outras familias em Santos tambem importantes.

O SR. F. ALVES: — E' a unica familia muito industriosa.

O SR. CELIDONIO: — A unica, não.

O SR. F. ALVES: — Um dos membros dessa familia sabe perfeitamente assentar os trilhos; outro sabe e póde fabricar os *bonds* ; a familia possue capitaes...

O SR. CELIDONIO: — Póde haver outras nas mesmas condições.

O SR. F. ALVES: — ... que podem ser empregados no movimento de terra, e outras obras de arte, independente de organisação de companhia, se o quizerem.

Onde, pois, os nobres deputados hão de encontrar outros individuos que offereção melhores condições; que, possuindo capitaes, têm a capacidade technica e profissional?

Vêm os nobres deputados que na commissão impera muito o estudo das qualidades dos individuos que requerem privilegio. Estes podem, independente de encorporação de companhia, realizar a obra.

Vêm os nobres deputados que é esta uma empresa digna de toda a consideração. Ella não exige onus da provincia, e, além disso, fica sujeita a disposições muito garantidoras, como a caducidade do privilegio se dentro do prazo de dous annos, contados da data do privilegio, não forem encetadas as obras, ou se, uma vez começadas, forem interrompidas por mais de seis mezes; e, finalmente, traz a clausula da intransmissibilidade do privilegio, aceita pelos proprios requerentes.

Isto posto, senhores, não é de presumir que appareção outros individuos nas condições destes para levarem a obra a effeito.

O SR. CELIDONIO: — Pois será esta familia a preferida pelo governo.

O SR. F. ALVES: — Porventura não foi este projecto offerecido ha muito tempo? Porventura, a commissão, opinando pela concessão deste privilegio, obsta á concurrencia, obsta a que appareção outros individuos que estejão nessas condições?

Mas de certo que não appareceráõ outros que offereção melhores vantagens, porque estes individuos, além da posição de que gozão em Santos, ganha pelo trabalho manual, pela industria, têm os conhecimentos technicos precisos e os capitaes sufficientes para realizarem a obra independente do estrangeiro.

Nós até nos devemos felicitar por conceder este privilegio a estes homens, porque, assim fazendo, concedemos tambem um premio bem merecido á industria nacional.

O SR. CELIDONIO: — A que proposito vem isso agora? Ninguem contesta as condições em que se acha essa familia, e a sua importancia.

O SR. BENEVIDES: — E nós não podemos conceder premios honorificos.

O SR. F. ALVES: — Nem eu digo isso; digo que a concessão deste privilegio póde servir até de uma tal ou qual remuneração a estes individuos, que, pela sua capacidade industrial, merecem toda a consideração e distincção.

Feliz, bem feliz o paiz que tem estrangeiros como os pretendentes a este privilegio, que aportão ás nossas plagas para trazer o trabalho e genio industrial; nós poderemos contar com os esforços dos pretendentes a este privilegio, com a capacidade de capitaes, com a capacidade industrial e technica destes individuos.

O SR. CELIDONIO: — E quem contesta isso?

O SR. F. ALVES: — O nobre deputado não contestou; mas quer offender um direito legitimo da assembléa conceder privilegio a individuos que o merecem.

O SR. BENEVIDES: — Eu contesto a capacidade de capitalistas. Não têm os capitaes precisos para a realização da obra.

O SR. SCIPIÃO: — Não apoiado.

O SR. F. ALVES: — O nobre deputado não conhece esses individuos. Appello para o nosso collega residente em Santos.

O SR. SCIPIÃO: — Têm a fortuna necessaria.

O SR. BENEVIDES: — Qual é essa fortuna?

O SR. SCIPIÃO: — Tresentos a quatrocentos contos.

O SR. BENEVIDES: — Não têm capitaes proprios para fazerem a estrada.

O SR. F. ALVES: — Além dos capitaes precisos para a obra, ainda elles têm a vantagem de economisar na mão de obra, porque esta será feita por elles e seus escravos.

O SR. SCIPIÃO: — O sr. Jacob é um dos primeiros proprietarios de Santos.

O SR. L. SILVERIO: — Nós não contestamos isso.

O SR. CELIDONIO: — Acredito que estejão nas condições.

O SR. L. SILVERIO: — A nossa questão não é contra os individuos, é contra a fórma por que se quer dar o privilegio.

O SR. F. ALVES: — Além, sr. presidente, de todas estas vantagens que tenho referido, ainda estes individuos se obrigão a con-

servar a estrada entre Santos e S. Vicente, no que a provincia gasta todos os annos 1:500$, sómente mediante a isenção dos direitos municipaes, direitos que nunca poderão equivaler a essa quantia, e, portanto, não inteira vantagem podem tirar os proponentes dessa isenção com semelhante obrigação.

Sr. presidente, a casa tem assistido á discussão, tem visto os argumentos pró e contra, tem visto que os argumentos apresentados por parte da commissão de constituição e justiça têm sido sufficientes para sustentarem a verdade de nossa faculdade de conceder privilegios em geral, e a este ou áquelle individuo; porque até é um argumento material: se a assemblea tem faculdade de conceder privilegio, deve ser a alguem; pois, do contrario, dava-se o absurdo de poder *conceder a ninguem*.

Portanto, sr. presidente, espero que a casa, coherente como é, votará contra o substitutivo, e assim continuará a consagrar a verdadeira opinião, legitima e constitucional.

O SR. L. SILVERIO:—Reconhecida pelo numero só.

O SR. F. ALVES:—Pelo numero, não; pela razão. (*Não apoiados.*) Acima da opinião do nobre deputado está a constituição politica do Imperio.

O SR. BENEVIDES:—Acima da opinião do nobre deputado está a constituição do Imperio.

O sr. Luiz Silverio:—Sr presidente, eu tinha pedido a palavra para offerecer um substitutivo ao projecto que se discute, identico ao que foi apresentado pelo meu honrado collega residente em Arêas; mas, como elle teve a mesma idéa, e realizou-a, nada mais tenho que accrescentar, limitando-me apenas a declarar que voto por elle, porque entendo que assim satisfaz-se melhor o interesse publico, e que a assembléa, como já tenho por vezes sustentado na tribuna, não tem competencia para conceder privilegios a individuos certos e determinados.

O meu honrado collega, sr. dr. Benevides, vai discutir a materia profundamente, por isso deixo de tomar parte no debate.

O sr. Benevides: — Sr. presidente, confesso que a attitude energica e intolerante da maioria me enche de um certo favor!... Entretanto, mais póde em meu espirito a força do dever.

Se prevalecesse a doutrina do meu illustrado collega representante do 3º districto, a opposição nesta casa era cousa inutil; o papel da minoria na assembléa não teria significação nem a menor importancia! Se porque a maioria vence, se porque a minoria é sempre vencida, ella deve calar-se, que papel representamos nós nesta casa?!

O SR. ABRANCHES:—Sem duvida.

O SR. BENEVIDES:—Então melhor é cada um de nós retirar-se para sua casa!

Se prevalecesse a doutrina do nobre deputado pelo 3º districto...

O SR. L. SILVERIO:—Membro da commissão de constituição e justiça, é bom dizer...

O SR. BENEVIDES:—... de que a minoria deve curvar-se diante do imperio da opinião da maioria...

O SR. F. ALVES:—Eu não disse isso.

O SR. BENEVIDES:—... Se o nobre deputado tem razão quando affirma que os autores do substitutivo abusão da paciencia da casa, insistindo nesta idéa...

O SR. ABRANCHES:—Quer-nos amordaçar...

O SR. BENEVIDES:—... porque a casa sempre tem pensado de modo contrario, então direi: o papel da opposição nesta casa é nullo; a opposição não póde existir aqui! Ora isto é absurdo, é um attentado á liberdade desta corporação; o systema representativo é um systema de publicidade, de larga discussão, e tem por alma o debate franco de todas as opiniões, e a tolerancia ás expansões dos espiritos que resistem ás maiorias.

Senhores, se vós tendes a vosso favor o poder do numero, as luzes esplendidas do direito, da justiça, da moralidade; se nada somos em intelligencia; se nada somos em razão; se nada somos em justiça; se nada significamos em moralidade: qual o motivo do vosso receio?!

O SR. ABRANCHES:—Sem duvida.

O SR. BENEVIDES:—Por que receiais a discussão? por que quereis amordaçar-nos?!

O SR. ABRANCHES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Não me calo; hei de fallar a toda a hora, a todo o momento; (*com força*) os nobres deputados provoquem o escandalo da rolha, encerrem as discussões; mas eu hei de fallar, hei de gritar, e se não me quizerem aqui para fallar em nome do direito, da opposição, em nome das minhas convicções, mandem buscar soldados, arranquem-me desta cadeira, da qual não saio, porque não quero sair: represento aqui a soberania da provincia de S. Paulo.

Feito este reparo, vou discutir com toda a calma e deferencia de que sou capaz.

Sr. presidente, estou convencido de que a assembléa provincial não tem direito de dar privilegios a individuos. Não cançarei a attenção da casa demorando-me nesta materia, sobre a qual varias vezes tenho expendido minha opinião. Vou apenas de passagem e substancialmente tomar em consideração os argumentos invocados hoje pelo illustrado orador que precedeu-me na tribuna.

O nobre deputado, que tendo inculcar que os sustentadores do substitutivo offerecido á consideração da casa erão inconsequentes, observou que a idéa exarada no substitutivo era uma verdadeira autorisação, uma delegação, e que, sendo uma delegação, havia na

idéa uma contradicção fundamental, por isso que a delegação importava o reconhecimento da attribuição que se delegava.

O SR. F. ALVES dá um aparte.

O SR. BENEVIDES :—Reproduzi a argumentação do nobre deputado; o honrado membro contrariou os assignatarios do substitutivo. Eu por ora não estou em discussão, estou apenas tratando de provar que os assignatarios do projecto substitutivo não podem incorrer na pécha de contradictorios, irrogada pelo nobre deputado no seu discurso.

O nobre deputado disse: o substitutivo exara uma delegação, uma autorisação ao governo; se exara uma delegação, se concede uma autorisação, é evidente que, não se autorisando e não se delegando senão aquillo que se possue, no vosso substitutivo se consagra aliás uma idéa que vós combateis; conseguintemente, o vosso substitutivo encerra uma contradicção com a impugnação que faz ao projecto. Portanto, o vosso projecto, em última palavra, importa a legitimidade da doutrina por nós sustentada.

Me parece que esta foi a refutação apresentada pelo nobre deputado á opinião contraria.

Este argumento não tem procedencia, porque não ha uma delegação. Os autores do substitutivo affirmão que a competencia de legislar sobre obras publicas e conceder privilegios debaixo de fórma geral pertence á assembléa provincial.

O SR. ABRANCHES :—Apoiado.

O SR. BENEVIDES :—Mas a concessão do privilegio e execução do decreto de utilidade da obra e do decreto dispensando na lei, autorisando a concessão do privilegio; a execução dessa lei é da competencia natural do poder executivo, porque o privilegio fez-se n'um contrato, o contrato é acto da administração, do poder executivo. Portanto, os assignatarios do substitutivo, dizendo que o governo faça o contrato com quem melhores condições offerecer, não fazem uma delegação, não estão em contradicção, obrão de acôrdo com os principios fundamentaes de direito publico administrativo brasileiro.

O SR. ABRANCHES :—Isto é irrespondivel.

O SR. BENEVIDES :—Portanto, não ha contradicção nem absurdo no projecto substitutivo.

Os nobres deputados autores do projecto confundem duas cousas distinctas: uma cousa é o decreto que marca a utilidade publica de uma obra; outra cousa é o decreto que, dispensando direito commum, autorisa a concessão de privilegio; e outra cousa é ainda a encarnação da lei em uma individualidade determinada.

O SR. ABRANCHES :—Muito bem.

O SR. BENEVIDES :—A assembléa provincial decreta a utilidade publica: a abertura desta linha de *bonds*. E' uma lei, é da nossa competencia. A assembléa diz: esta linha de *bonds* se fará por esta fórma ... por meio de livre concurrencia, ou sem livre concurrencia, etc. Dispensa a livre concurrencia, dando privilegio a quem melhores condições offerecer; eis uma lei, eis um acto do dominio do poder legislativo.

Não vou tão longe, separo-me dos meus collegas neste ponto, porque sustento que a assembléa provincial não tem competencia absoluta para dar privilegios. Não estou em contradicção. Está satisfeito o nobre deputado?

O SR. F. ALVES :—E' mais logico.

O SR. BENEVIDES :—Os meus collegas tambem são logicos. Eu confesso tambem que a opinião de meus collegas é mais geral do que a minha; a minha é quasi que isolada. A opinião dos meus collegas eu posso dizer que é a opinião geral neste Imperio, daquelles que procurão respeitar os principios, transigindo alguma cousa com a marcha do tempo, com as necessidades da época; a opinião que eu professo me parece rigorosa diante dos principios. Os nobres deputados que assignarão o substitutivo adoptão a opinião média, que na verdade é a que eu reputo geral.

Eu, portanto, não tenho escrupulo de confessar que a minha opinião radical é a menos numerosa; mas eu tenho a velleidade de crêr que os principios que me obrigão a assim pensar são muito fortes. E' possivel que a fraqueza de minha intelligencia *(não apoiados)* me leve a este erro; mas estou nesta inabalavel convicção.

O nobre deputado, depois, de atacar os autores do substitutivo pelo lado da contradicção, trouxe um argumento *ad terrorem* para influir nos animos fracos.

O argumento *ad terrorem* foi o seguinte: a possibilidade de poder praticar o governo abusos, se porventura fosse revestido desta autorisação.

Digo eu—que este argumento é *ad terrorem*, porque póde aterrar a mim opposicionista, que tenho sempre profligado as autorisações ou delegações; e póde aterrar tambem os autores do substitutivo.

O SR. L. SILVERIO :—Eu sou inimigo das delegações.

O SR. BENEVIDES :—O nobre deputado, servindo-se deste argumento, de que é contrario ás delegações, parece que quiz valer-se de um argumento sympathico para chamar a si a maioria, em relação á sua questão de confiança...

O SR. F. ALVES :—Fallei em these.

O SR. BENEVIDES :—Sim, senhor; não digo que a sua intenção fosse esta; mas pareceu-me que, da disposição e do estado de cousas, podia-se considerar este argumento como *ad terrorem*; mas, desde que eu demonstrei que, no caso presente, não ha delegação, esta segunda ordem de argumento deixa de ter procedencia, no meu modo de pensar.

O SR. L. SILVERIO:—Para mim, não tem.

O SR. BENEVIDES:—Agora, considerarei a questão debaixo de outro ponto de vista.

Eu invoquei, em favor da minha opinião as diversas considerações geraes que tenh feito, combatendo o direito das assembléa provinciaes concederem p ivilegios; não as reproduzirei para não tomar tempo á casa, e mesmo para não impacientar o meu nobre collega com uma discussão muito longa; apenas direi aquillo que fôr indispensavel.

Invoquei um argumento em favor da minha opinião, no qual toquei, em uma das sessões passadas, muito succintamente, e a vôo de passaro; mas, como a minha opinião tem desagradado, e tem mesmo excitado alguma indignação, sou f rçado pelas considerações que tributo á verdade, e ao publico desta provincia, sou forçado, digo, a demorar-me neste momento sobre a materia.

Os nobres deputados sabem melhor do que eu, que ha duas especies de privilegios: ha um privilegio geral, dispensando nas leis de concurrencia para a realização de um serviço publico; e, neste ponto de vista, só se trata de averiguar a ut lidade publica da disposição e o merito ou capacid de do individuo, em favor de quem se quer dar o privilegio. E ha um outro privilegio que tem sido posto á margem em todas as discussõ s nesta casa, e me parece que sem razão de ser.

Com effeito, os nobres deputados sabem que ha as patentes de invenção, concedidas aos genios inventores; e se os nobres deputados estudarem o historico desta funcção, concedida aos corpos deliberativos, de conceder privilegios para serviços publicos, hão de reconhecer que as raias destes privilegios, que a razão desta dispensa na lei, está ainda na necessidade de se animar o genio inventor dos povos: de sórte que, em rigor de principios, ninguem tem direito a obter desta casa um privilegio sem ter exhibido provas de invenção.

Os nobres deputados exigirão de todos os proponentes que se têm apresentado nesta casa provas de invenção, de qualquer especie? Nenhuma. Os pretendentes a privilegios limitão-se a escrever uma ou duas folhas de papel, contando sua historia; nada mais. Quero privilegio para a estrada de tal ou tal ponto para tal ou tal parte, etc.; não ha documentos nem informações.

O SR. L. SILVERIO:—Exhibem cartas de enp nho.

O SR. BENEVIDES:—... não ha explorações; não ha estud s; não ha traçado; não ha invenção especial; não ha machinas novas, nem processos novos; não ha cousa nenhuma!

Pois isto é o que a lei quiz, quando nos deu a faculdade, se é que nos deu, de conceder privilegios? De certo que não.

O pensamento de todos os legisladores, quando conferirão aos corpos deliberativos a faculdade de dar privilegios, foi este: o de animar a industria, as artes, etc., foi como que um meio de remunerar por meio de concessões publicas os sacrificios que porventura haja feito a intelligencia em processos industriaes, etc.

Mas, nesta casa, qualquer sujeito limita-se a ter uma i lea mais ou menos feliz...

O SR. L. SILVERIO:—As vezes, nem se sabe quem é.

O SR. BENEVIDES:—... apresenta o seu pedido, e, segundo a maior ou menor utilidade da cousa, segundo a importancia e protecção, ha maior ou menor facilidade na victoria da sua pretensão.

Ora, srs. deputados, eu creio que nós não temos poderes discricionarios no exercicio de nenhuma de nossas attribuições: estas são sempre limitadas pela justiça, pela utilidade publica, e pelo direito de todos os individuos que se achão aqui.

Eu não digo que os nobres deputados que são faceis em conceder privilegios queirão de proposito violar leis; sou incapaz de o dizer; mas o que digo é que, a despeito das intenções dos nobres deputados, sempre que nesta casa concedem privilegios, podem ficar certos de que ir judicão o paiz inteiro, a provincia inteira; limitão a propriedade, limitão a liberdade de todos os paulistas, a favor de individualidades mais ou menos felizes.

Mas, disse o nobre deputado, ninguem impede a concurrencia, os nossos debates são publicos, assim como os pareceres de commissões; qualquer pessoa póde apresentar-se, e concorrer.

Os nobres deputados sabem perfeitamente que pela legislação de todos os paizes, e pelo nosso direito, o modo de se abrir concurrencia é por meio de editaes, é por meio da imprensa: convocar todos, marcando prazo para uso de seu direito. Nesta casa nem ha concurrencia, nem possibilidade legal para que exista.

O SR ABRANCHES:—Sem duvida.

O SR. F. ALVES:—E' melhor edital que a imprensa.

O SR. BENEVIDES:—Aqui apresenta se um projecto, segue certos tramites, sem publicidade; lá um bello dia, a commissão, depois de 3 4 ou 8 dias, apresenta o seu parecer; é dado immediatamente para a ordem dos trabalhos; no dia seguinte, se um deputa o lembra-se de pedir urgencia para a sua discussão, esta não lhe é denegada, passa o projecto e dahi a 8 ou 15 dias é transformado em lei.

Ora, poder-se ha dizer seriamente que se abrira concurrencia á provincia toda, ao Imperio? Quando o privilegio fôr conhecido em Botucatú, em Lençóes, já o individuo está de posse delle.

O SR. ABRANCHES:—E ainda mais, quando os debates são publicados um mez depois.

O SR. BENEVIDES:—E' verdade.

Por conseguinte, não ha concurrencia.

O SR. ABRANCHES:—Ha um pedido de privilegio que esta na pasta da commissão e sobre o qual não deu ella ainda o seu parecer.

O SR. F. ALVES:—A commissão tem trabalhado muito.

O SR. SCIPIÃO:—Mas note o nobre deputado que, sobre o projecto de que se trata, já o anno passado foram ouvidas as camaras de Santos e de S. Vicente.

O SR. BENEVIDES:—A questão é outra.

A assembléa provincial de S. Paulo, ainda na melhor bôa fé, ainda discutindo com a maior demora, cumprindo todos os tramites regimentaes; quando haja toda a publicidade, quando o contrato com a folha official que publica os nossos trabalhos, seja cumprido á risca; quando as nossas discussões sejão lidas de hoje para amanhã, ainda assim, não haveria uma concurrencia verdadeira; seria preciso que, em todos os pontos desta provincia, todos aquelles individuos que tivessem capacidade para a realização destes trabalhos se pudessem apresentar, ou tivessem tempo para isso. Deste modo é que se faz justiça, como eu entendo...

O SR. ABRANCHES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Deste modo, senhores, é que se legisla como entendo; é deste modo que o poder legislativo eleva-se bem alto como se deve elevar.

O SR. ABRANCHES:—Apoiadissimo.

O SR. L. SILVERIO:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—Não ha, portanto, concurrencia verdadeira nesta casa; não ha concurrencia seria: e, então, digo eu—que os nobres deputados, por melhor intencionados que sejão; por maior patriotismo que tenhão; por maior ardor que sintão pelo progresso material da provincia; por melhores e mais puras que sejão suas vistas; os nobres deputados, digo eu, creião que atacão os direitos da provincia inteira de S. Paulo, que atacão os direitos de todos aquelles individuos desta provincia, que, porventura, podessem realizar estes melhoramentos, e que, se não se propuzerão a fazel-os, foi porque não forão chamados á concurrencia.

O SR. ABRANCHE:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—Agora, notem os nobres deputados: e, pelo direito geral, o governo, salvo os casos urgentes em que póde obrar por administração, não póde fazer contratos sem concurrencia; se o privilegio encarna-se em um contrato; se o contrato é acto do poder executivo; se a elle pertence fazel-o: é obvio que ainda a nossa faculdade, pelo acto addicional, tem esta limitação. Eis por que eu entendo que não temos faculdade de conceder privilegios.

Os nobres deputados, querendo demonstrar que esta questão e outras têm marchado com inteira justiça, hão de permittir que eu lhes diga que, apezar das boas intenções da commissão de constituição e justiça, não tem havido tal justiça, e a prova é a seguinte:

Appéllo para todos os pareceres que se têm lido nesta casa: os nobres membros da commissão, a uns, têm dado privilegio por 90 annos: a outros, por 50; a outros, por 40; e a outros, finalmente, por 30. Pergunto eu: qual a razão desta differença?

O SR. F. ALVES:—Qualidade ou natureza das obras.

O SR. BENEVIDES:—Qual o principio de utilidade publica que vos autorisou a dar privilegios com taes distinções? Qual o motivo por que vós, a uns, concedeis privilegios sem clausula nenhuma, sem a clausula de intransmissibilidade; e a outros, com esta clausula? Qual a razão por que nos fundamentos dos pareceres não se tem explicado esta differença; por que não são exhibidos perante esta assembléa os documentos, que porventura tenhão acompanhado os pedidos de privilegios?

Sr. presidente, se consultarmos os projectos de lei que têm passado este anno nesta casa, veremos, em relação aos concessionarios de privilegios, que, a uns, obriga-se a começar as obras dentro de 3 mezes; a outros, dentro de 2 annos; e a outro, como o sr. barão do Tieté, dá-se faculdade plena, absoluta, sem clausula nenhuma!

Eu, de proposito, calei-me, senhores deputados, porque as minhas palavras não têm effeito algum nesta casa, e mesmo porque desejava ver consummado o escandalo. Agora, incidentemente e a proposito tóco no caso para tornar saliente a desigualdade do procedimento da assembléa, segundo a posição e importancia dos pretendentes... venho exercer um direito de censura.

Esta casa não póde conceder privilegio, nesta, nem em hypothese nenhuma, sem determinar o prazo da concessão.

Supponhamos que o sr. barão do Tieté, o sr. coronel Sertorio e seus herdeiros ficão com este privilegio por 90 annos, sem tratarem deste melhoramento? Tambem a provincia, nem qualquer empresa o poderá fazer, visto que a lei não tem clausula alguma.

Dirão os nobres deputados que isso é da competencia do governo; mas eu responderei que não, porque o presidente da provincia não póde em um contrato limitar as clausulas da lei: a lei concede o privilegio por 90 annos, sem clausula alguma; por consequencia, o sr. barão do Tieté, o sr. coronel Sertorio e seus herdeiros podem, durante noventa annos, usar do privilegio a seu bel-prazer, e assim impedir que a provincia, ou que qualquer outra pessoa realize esse melhoramento!

Eis a injustiça, eis a razão por que não vos acompanho e não vos hei de acompanhar. A provincia que nos julgue.

O SR. F. ALVES:—Por que não apresentou emendas na 2ª discussão?

O SR. BENEVIDES:—Porque era tempo perdido; ellas serão fulminadas.

O SR. ABRANCHES:—Eu apresentei uma emenda que foi rejeitada.

O SR. BENEVIDES:—Eu disse que, sem contestar a capacidade industrial e a moralidade dos pretendentes, ainda assim não ha justiça na concessão do privilegio, porque a companhia dos melhoramentos materiaes da cidade de Santos reclamou contra semelhante concessão.

Ora, desde que uma companhia ou qualquer individuo reclama contra um projecto pendente, me parece que a casa converte se, até certo ponto, em tribunal de justiça, deve discutir a reclamação e demonstrar com toda a evidencia a sua improcedencia.

O SR. F. ALVES:—Eu fallei sobre ella.

O SR. ABRANCHES:—A casa não conhece, está na pasta.

O SR. SCIPIÃO:—Está junta ao projecto.

O SR. ABRANCHES:—Não foi lida senão o expediente.

O SR. BENEVIDES:—Essa reclamação devia ter sido impressa e unida ao projecto, para que pudessemos conhecel-a e exercer o nosso direito de exame. Mas apresenta-se aqui a reclamação de uma companhia que se julga offendida em seus direitos...

O SR. F. ALVES:—Já não se julga mais offendida, depois da clausula de ficarem salvos os seus direitos.

O SR. BENEVIDES:—...e entretanto, essa reclamação não é objecto de exame, não é objecto de discussão!

O SR. BENEVIDES:—Eu fallei sobre ella.

O SR. BENEVIDES:—Incidentemente agora no seu discurso; mas me parece que o projecto da commissão devia ser bem explicito sobre essa reclamação.

O SR. SCIPIÃO:—Quando se apresentou a reclamação do sr. dr. Magalhães Castro, o sr. Pedro Vicente requereu que fosse ella unida ao projecto, para conhecimento da casa.

O SR. ABRANCHES:—Eu não a li até hoje.

O SR. SCIPIÃO:—O nobre deputado póde lêl-a, ella ahi está.

O SR. BENEVIDES:—O que eu acho é que ella nos devia ser dada ex-officio.

O SR. F. ALVES:—Os nobres deputados é que devião procural-a para lêr.

O SR. BENEVIDES:—Um deputado não é aqui procurador de partes.

O SR. F. ALVES:—As reclamações são impressas.

O SR. BENEVIDES:—Os projectos são impressos para entrarem em discussão; e, desde que um deputado requereu que a representação fosse unida a este projecto, devia ser impressa.

O SR. SCIPIÃO:—Ha muitos documentos annexos ao projecto e que entretanto não são impressos.

O SR. BENEVIDES:—Mas deixemos esta questão e passemos adiante.

Eu julgo que nós devemos tomar em consideração a reclamação, antes que resolvamos sobre o projecto; póde ella ser de tal ordem, que impeça a concessão do privilegio: conseguintemente, é assumpto de meditação preliminar.

O SR. F. ALVES:—A commissão tocou nesse ponto, na summa do seu parecer; e ahi temos o officio do dr. procurador fiscal, e a discussão que houve entre as duas camaras.

O SR. BENEVIDES:—Está tudo na pasta.

O SR. F. ALVES:—Está tudo ao projecto desde a 2ª discussão.

O SR BENEVIDES:—Eu fiz aqui uma observação que excitou o amor do nobre deputado residente em Santos, e devo explicar-me para tomar a responsabilidade do que disse.

Eu não duvidei da capacidade industrial e da moralidade dos pretendentes a este privilegio; o que eu disse foi que não bastavão essas condições para ser-lhes concedido o privilegio, e o disse porque duvido que os pretendentes disputassem de capitaes proprios sufficientes para a realização de toda a linha; póde tem ter credito, o que não contesto, e levantar capitaes, auxiliados por alguma associação.

O SR. SCIPIÃO:—E tem capitaes proprios.

O SR. BENEVIDES.—Sei que tem alguns capitaes; mas o meu juizo é que não serão elles sufficientes para, por elles, levarem avante estes melhoramentos; mesmo quando tivessem, e embora eu reconheça o genio industrioso dessa familia, reputo injusta a concessão de privilegio sem abertura da concurrencia, porque póde haver outras familias em analogas condições Não houve portanto, de minha parte, desejo de offender os pretendentes.

O SR. SCIPIÃO:—Sem duvida.

O SR BENEVIDES:—Ninguem contesta que esta familia tenha fortuna e capacidade moral e industrial; mas eu colloquei me na mesma linha de conducta em que me tenho collocado sempre.

Tenho por muito tempo abusado da paciencia da casa (*não apoiados*); por isso vou concluir.

Comquanto meu espirito seja mais favoravel a idéa exarada no substitutivo, do que á idéa contida no projecto, todavia, como entendo que a assembléa provincial não tem competencia para conceder privilegios, voto contra o projecto e contra o substitutivo.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é approvado o projecto primitivo, com as emendas, e rejeitado o substitutivo.

OBRAS PUBLICAS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 73, que supprime a repartição das obras publicas e estabelece outras disposições a respeito.

O sr. Benevides:—Sr. presidente, re-

conheço que a repartição das obras publicas carece de algumas modificações; reconheço que todo o serviço das obras publicas da provincia carece de alterações profundas; mas não creio que o presente projecto exprima as justas necessidades deste ramo de serviço publico; acho-o aproveitavel em parte, mas não julgo convenientes muitas disposições que elle encerra.

O projecto delega ao presidente da provincia a reforma da secretaria do governo e da repartição das obras publicas, sem limite algum, sem condição alguma. Eu tenho confiança pessoal na capacidade e probidade do actual presidente da provincia, de quem sou até particular amigo; mas não tenho a certeza da sua permanencia na administração, e, portanto, o executor desta reforma póde ser um outro presidente que não mereça-me essa confiança.

Tendo combatido as delegações, maxime quando me acho em opposição, seria contradictorio se désse o meu voto ao projecto na parte em que delega ao governo a reforma de sua secretaria e da repartição das obras publicas.

Além desta inconveniencia, que vem no projecto, de delegar-se attribuições nossas ao governo, noto que elle contém dous graves defeitos: o primeiro é a extincção da repartição das obras publicas; o segundo, a conservação dos inspectores de estradas.

Eu penso que até a necessidade urgente da provincia é a proposição inversa: conservação da repartição das obras publicas, dando-se-lhe uma mais conveniente organisação, e extincção completa dos inspectores de estradas.

Os inspectores de estradas são homens que servem gratuitamente; ora o serviço gratuito difficilmente póde ser preenchido, salvo quando o individuo que o preenche é dotado de um desinteresse acima do vulgar, de um patriotismo tambem acima do vulgar.

Já vêm os nobres deputados que este mecanismo de obras publicas repousa sobre uma excepção de regra—desinteresse e patriotismo fóra do commum. Conseguintemente, o historico de nossa repartição de obras publicas é o seguinte: muitos abusos por parte dos inspectores de estradas, porque a regra geral é a maior; tem excepções.

Eu penso, pois, que o máo estado das obras publicas da provincia procede exactamente da existencia dos inspectores de estradas.

Eu não profligo systematicamente a moralidade dos cidadãos desta provincia; o que digo é que os cidadãos obrigados a abandonarem os misteres da sua vida, os seus negocios, as necessidades de suas familias, para se occuparem dos negocios publicos, por certo não se occuparáõ delles com a mesma solicitude que empregarião outros que fizessem o serviço como profissionaes.

O SR. ABRANCHES:—Ha excepções.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida; eu já disse que ha excepções.

Eu concebo que o patriotismo e a probidade individual acima do vulgar possão autorisar a existencia de magnificos inspectores de estradas, como folgo de reconhecer que temos muitos na provincia; mas, esta não é a regra geral; a regra é inversa; os nobres deputados sabem que nem sempre os homens mais notaveis e de maior estima são aquelles que recebem essas commissões: hão de me permittir que diga isto com a minha rude franqueza.

Os nossos chefes de partidos nas localidades em geral delegão esta e outras funcções ás figuras secundarias; é raro um chefe de partido na localidade que queira ser delegado de policia, quando elle o devia ser em primeiro lugar; os nobres deputados sabem que, segundo a historia de nosso paiz, já ha muitos annos, ha 10 ou 12, os chefes de partidos, as influencias locaes, que offerecem garantia de moralidade, de ordem, de paz, retrahem-se, têm mesmo certo escrupulo para exercerem certas funcções, sobretudo em certas épocas: o resultado é que a policia, a guarda nacional secundaria e outras commissões são delegadas á parte secundaria do partido ordinariamente. Em uma palavra, senhores, quando o chefe de partido delega certos cargos, têm mesmo em vista indemnisar, dar meio de vida a certos amigos que não têm recursos; esta é a verdade.

Nestas condições, se os inspectores de estradas procurão este cargo como indemnisação, como meio de arranjo, sendo esses empregos gratuitos, segue-se que quem paga é a provincia.

Eu, portanto, entendo que a primeira condição de regeneração do serviço de obras publicas é a extincção dos inspectores de estradas.

Os nobres deputados me parece que forão levados a admittir esta entidade no serviço administrativo das obras publicas, para prever casos em que o governo tivesse difficuldades de fazer o serviço por arrematação; mas, hão de me permittir que recorde que temos no nosso mecanismo administrativo um auxiliar muito importante destes serviços, que são as respectivas municipalidades. As camaras municipaes representão sempre o que ha de mais importante nas localidades, e conseguintemente, naquelles casos em que o governo não pudesse fazer o serviço por arrematação, seria autorisado, em vez de nomear inspectores, a entender-se com a camara municipal respectiva, incumbindo-a de fazer o mesmo serviço por administração.

A presumpção é de que as camaras municipaes compoem-se sempre das pessoas melhores das localidades, das pessoas mais influentes, de mais prestigio, etc; portanto, uma vez autorisadas e incumbidas pelo governo de qualquer serviço, serião muito so-

lícitas em desempenhal-o, mesmo pelo interesse de prosperidade do seu municipio.

Eu entendo que o meio normal de se fazer as obras publicas é a arrematação; esta deve ser a regra. Eu concebo que em casos urgentes possa o governo ver-se impossibilitado de esperar pelas formalidades da arrematação, como abertura de concurrencia, celebração de contrato, fiança, etc., etc.; mas neste caso o governo não precisa delegar a ninguem esse serviço, manda seus agentes fazerem-n'o por administração, sujeita a obra á fiscalisação do inspector geral das obras publicas e seus engenheiros.

Eu não digo que a nossa repartição de obras publicas esteja no gráo de aperfeiçoamento que eu desejo; ainda não sou muito conhecedor das nossas cousas, nem estou muito ao facto dos negocios desta repartição com a provincia; mas tenho para mim suspeitado que a celeuma, que, em geral, da parte dos inspectores de estradas se ha levantado contra a mesma repartição, prova bem em seu favor: é signal de que ella fiscalisa o serviço publico.

Além disso, os nobres deputados sabem que esta repartição é uma instituição nova na provincia; e sabem tambem que não só esta, como todas as provincias, como todas as cidades, como todos os paizes, têm seu prejuizo para aceitarem idéas novas.

A respeito de obras publicas, mantinha-se como que uma posse em que estavão as influencias locaes; estas influencias, contrariadas, talvez por esta instituição, revoltão-se contra o pessoal technico daquella repartição, que é reputado inutil pelos homens leigos, que estavão na posse de fazer estradas e de dominar os governos.

Mas, me parece que, no seculo de progresso material, em uma provincia rica como esta, prescindir-se de uma corporação scientifica de engenheiros...

O SR. CINTRA:—No projecto não se prescinde.

O SR. BENEVIDES:—... de uma corporação de engenheiros, subordinados a uma repartição central, é um grave erro; me parece que é incompativel com o espirito do seculo e necessidades materiaes desta provincia, que tem mostrado tanta pujança para os seus melhoramentos, á suppressão da repartição das obras publicas.

E' certo que, organisadas as companhias para a realização dos melhoramentos referentes aos privilegios concedidos nesta sessão, o governo não poderá prescindir de um pessoal technico e organisado em uma corporação centralisada, para inspeccionar e fiscalisar taes serviços.

Dirão os nobres deputados: a vossa objecção não procede, porquanto, no nosso projecto, nós conservamos o corpo de engenheiros; apenas queremos acabar com a repartição central.

O SR. SCIPIÃO:—Por ora, não tem prestado serviço algum á provincia.

O SR. BENEVIDES:—Estou certo de que os nobres deputados ainda vão marchando com o espirito que domina no governo actual: o projecto é centralisador; os nobres deputados querem centralisar toda a acção no presidente da provincia, que, e preciso confessar, por mais habilitações que tenha, já não póde com a enormidade dos trabalhos das repartições geral e provincial, a seu cargo. O resultado será que o presidente da provincia, na ausencia de uma repartição fiscal de obras publicas, ha de curvar se exclusivamente á secção respectiva da secretaria do governo, e fará por si o exame technico de todas estas materias.

Ora, isto não está nas forças do presidente da provincia, por mais habilitações que tenha, uma vez que não seja profissional, uma vez que não seja engenheiro.

A existencia de uma repartição desta natureza, portanto, me parece indispensavel e de acôrdo com as necessidades actuaes. A concentração de serviços inherentes a este serviço, e por conseguinte a suppressão da repartição respectiva, seria uma concentração exaggerada, incompativel com as tendencias da sociedade actual.

Hoje, a necessidade primordial da provincia é a descentralisação administrativa de seus negocios; nós devemos dar vida ás municipalidades e descentralisal-as, sem prejuizo da unidade politica, e sem sacrificio dos interesses geraes, tanto quanto fôr possivel.

Por esta razão, eu tenho duvida de aceitar o projecto, e combato a sua utilidade.

Aceito a idéa capital da realização de todos os serviços por arrematação; acho que é uma necessidade; ainda quando o resultado da experiencia não seja muito animador, não perderemos nada em fazer novas tentativas: se a lei que reger esta materia não fôr boa, se não produzir bons resultados, poderemos revogal-a.

Mas, dizem os nobres deputados, a repartição das obras publicas não tem preenchido o fim para que foi instituida.

Eu direi: se aquella repartição não tem preenchido os seus fins satisfactoriamente, a culpa, ou é nossa, ou é do governo provincial: ou é nossa, porque ha defeitos no seu machinismo, e a assembléa não tem procurado removêl-os; ou é do governo, porque, ou não tem nomeado engenheiros habilitados e capazes, ou, então, tem deixado de fiscalisar, como é do seu dever, aquelle serviço publico.

Portanto, o remedio não está na suppressão da repartição, mas na modificação da legislação, de modo a cortar os embaraços que este machinismo contém em si; e procurando um melhor pessoal, dada a hypothese de que o pessoal actualmente empregado não cumpra, como convém, os seus deveres. Não se segue, porém, que devamos

extinguir a repartição: não, senhores; o que devemos fazer é melhor organisal a; mas, não vamos supprimir uma repartição que existe em toda a parte, onde este ramo de serviço publi o existe bem organisado. Voto, portanto, contra a suppressão da repartição das obras publicas.

O SR. SCIPIÃO dá um aparte.

O SR. BENEVIDES: — Eu creio que nas queixas que ha contra a repartição ha muita injustiça; a maior parte destas queixas procede dos nossos presidentes da provincia, que pela maior parte dos casos, para se livrarem de compromissos com influencias locaes, carregão a responsabilidade dos seus actos no director da repartição; e, muitas vezes, os presidentes não tendo coragem da responsabilidade dos seus actos, não tendo coragem de affrontar influencias locaes que apadrinhão pretensões impertinentes, pedem, rogão, instão, insinuão pareceres da repartição, muitas vezes contra as suas convicções.

O SR. P. MACHADO: — Até ordenão.

O SR. U. CINTRA: — Mas, nesse caso, é digno de censura o empregado que é cego instrumento do presidente e não cumpre os seus deveres.

O SR. ABRANCHES: — E se o presidente quizer, ha de fazer; por conseguinte, é inutil a repartição.

O SR. BENEVIDES: — Eu não digo que os directores da repartição procedão bem; estou explicando a razão. Muitas vezes, em questões secundarias, póde um chefe de repartição, para não crear conflictos com o governo, ceder de sua opinião.

O SR. U. CINTRA: — Faz mal.

O SR. BENEVIDES: — Bem; mas esta é a verdade em nosso paiz. Muitas vezes o director da repartição das obras publicas toma a responsabilidade de actos que não são seus; demora muitas vezes o expediente, a pedido do presidente, que póde assim proceder de muito boa fé

A casa sabe que no estado actual das cousas, neste paiz, na politica, tudo se exige, até o impossivel; e o presidente da provincia, tendo necessidade de viver em paz com todos os seus amigos e influencias, precisa muitas vezes ganhar tempo, e, então, chama o chefe da repartição e diz-lhe: a provincia não tem dinheiro (como fazia o sr. Costa Pereira), eu não quero contrahir emprestimo; os amigos reclamarão por taes e taes melhoramentos: elles têm razão, mas não ha dinheiro: portanto, o senhor demore suas informações um mez ou dous, ou crêe esta ou aquella difficuldade.

O director demora as informações, ou crêa essas difficuldades, na boa fé, pois o pensamento do governo ainda é honesto

Então o que acontece? Acontece que as influencias locaes, ou interessadas por esta ou aquella obra, censurão a repartição, censurão o director, porque é moroso, porque tem má vontade; e, entretanto, muitas vezes o director está executando o pensamento do administrador da provincia. Não digo que isto se dê sempre.

Além disso, ha nesta provincia uma luta entre inspectores de estradas e engenheiros, provinda mesmo de um defeito da nossa legislação, que não nega ao governo a fiscalisação dos proprios inspectores de estradas por meio de seus engenheiros. Muitas vezes um hom m respeitavel, influencia de uma localidade, é encarregada de uma obra, e, pelo simples facto de ir um engenheiro fazer-lhe uma observação, este individuo magoa-se e revolta-se contra a repartição das obras publicas; entretanto que o presidente foi quem mandou o engenheiro, e ás vezes com instrucções reservadas para demorar ou não fazer pagamentos. Como esta, temos muitas outras hypotheses.

Ainda mais, está em pratica, nesta provincia, fazerem-se as estradas por meio de particulares, ou por meio das municipalidades; e portanto ha uma certa prevenção, um certo ciume contra os homens da sciencia...

E' verdade, senhores, que têm havido alguns engenheiros que têm autorisado os clamores e queixas que ha contra a classe, e tudo isto concorre para que se fórme esta opinião hostil contra o pessoal da repartição das obras publicas; mas nós, que somos legisladores, devemos nos collocar ácima disto.

Não vejo razão alguma de ordem publica para a revogação desta repartição; melhoremol-a, eu estou prompto a acompanhar os meus collegas; dê-se-lhe um pessoal technico sufficiente; mas devo dizer que, attenta a natureza da época e da concurrencia de serviços publicos em toda a parte do Imperio, e da falta relativa de pessoal technico, de engenheiros, não convém por modo algum a extincção desta repartição.

Ha tambem uma razão pela qual não podemos ter bons engenheiros: são os vencimentos diminutos que percebem, vencimentos que não correspondem ao que podem perceber em empresas particulares.

O SR. ABRANCHES: — São muito bem pagos.

O SR. BENEVIDES: — Relativamente aos engenheiros da provincia do Rio de Janeiro e mesmo de Minas-Geraes, são mal pagos: não digo que a provincia comporte essa despeza; mas, estou explicando as causas que, no meu modo de pensar, existem para que o servic não seja bem feit .

Nós, p rtant , devem s remediar este estad de cousas; mas nã vej que o remedio esteja na medida prop sta. Por isso, e m excepçã do art. 1º, nã vej utilidade no rest d projecto

V to, p rtant , a favor d art. 1º, e com restricção a respeito da utilidade de alguns e contra a utilidade de outr s.

O sr. U hôa Cintra: — Sr. presidente, tudo quanto nos foi dito pelo illustre depu-

tado, que acaba de assentar-se, leva-me a contar com o seu voto a favor do projecto em discussão.

Creio que s. exc. apartou-se um tanto do que lhe era restrictamente traçado pelo regimento; porquanto o honrado membro discutiu o projecto em geral, deixando em olvido a questão sobre a qual devia recair a discussão, isto é, a utilidade e constitucionalidade do projecto.

Do discurso do nobre deputado eu deduzo que s. exc. adopta sómente a idéa contida no art. 1º, rejeitando todos os outros artigos.

Como, porém, em 1ª discussão não é admissivel esta distincção, creio que s. exc. não poderá deixar de votar pelo projecto todo.

Todas as considerações que forão feitas por s. exc. devem ser tomadas em consideração, quando o projecto estiver em 2ª discussão; e, então, será occasião opportuna para aceitarmos, não só as emendas offerecidas pelo nobre deputado, como por quaesquer outros de nossos collegas, que, porventura, entendão dever fazel-o.

Creio, porém, que o nobre deputado não teve razão, quando censurou o art 7º do projecto, que diz que continuarão a subsistir os cargos de inspectores de estradas.

Para comprovar a procedencia de sua censura, o nobre deputado procurou demonstrar que em geral os inspectores de estradas produzem antes males do que beneficios para as obras publicas da provincia, e portanto devem esses cargos ser extinctos completamente.

Mas o nobre deputado devia notar que no mesmo art. 7º, que determina a continuação dos inspectores de estradas, restringe-se muito as suas attribuições; elles não poderão mais se encarregar de execução de obras, apenas ficão com a attribuição de dar ao governo as informações precisas ácerca das obras dos seus respectivos districtos.

E' verdade que esta missão podia ser desempenhada pelas camaras municipaes; mas é sabido que estas corporações não se reunem todos os dias, que em geral fazem suas sessões de 3 em 3 dias, de modo que nem sempre poderão informar ao presidente da provincia, com a presteza precisa, sobre as obras do municipio de cada uma.

Com a restricção que estabelece o artigo aos inspectores de estradas, não podem provir os males apontados pelo nobre deputado, e entretanto terá o governo mais um ponto de apoio para se informar e deliberar sobre as obras publicas da provincia.

Não sendo, porém, esta a idéa capital do projecto, não duvidarei aceitar em occasião opportuna, que é a 2ª discussão, qualquer emenda modificando ou eliminando o artigo; apenas estou dando as razões que me levarão a propôr a continuação dos inspectores de estradas, porém como méros informantes.

O nobre deputado fez muitas outras considerações, a que só poderei responder na 2ª discussão, que é a occasião competente, mesmo porque sou por ellas levado a crer que o nobre deputado não combate o projecto em 1ª discussão, visto que aceita a sua utilidade.

O SR. P EGYDIO:—Apoiado.

O SR. U. CINTRA:—Na 2ª discussão aceitarei todas as emendas que me parecerem razoaveis, e espero que os meus collegas concorrerão para que façamos um trabalho completo e de modo a não continuarem as obras publicas no estado em que jazem, o que é por todos nós lamentado.

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. SCIPIÃO:— A repartição das obras publicas actualmente é uma verdadeira *sinecura*.

O SR. LEITÃO:—E antes tambem já o era.

O SR. U. CINTRA:— O nobre deputado, querendo mostrar que a repartição das obras publicas presta importantes serviços á provincia, não chegou, creio eu, a este fim; pelo contrario, fez accusação mais formal ao chefe daquella repartição.

Sr. presidente, o inspector geral das obras publicas é um engenheiro formado, e que, como devemos crer, está em uma posição independente...

O SR. SCIPIÃO:—Apoiado.

O SR. U. CINTRA:—... e entretanto o nobre deputado collocou este empregado em uma posição muito subalterna, na posição de um empregado que não escreve senão aquillo que o presidente manda; que nada mais faz senão enganar as partes, mentindo assim aos seus deveres!

O SR. P. MACHADO:—O actual é incapaz disso.

O SR. U. CINTRA:—Não me refiro ao actual, nem o conheço; e julgo que o nobre deputado não fez referencia a individuo determinado; apenas trato da defesa que o nobre deputado fez da repartição das obras publicas que se converteu em uma verdadeira accusação.

O SR. SCIPIÃO:—Apoiado

O SR. U. CINTRA:—Eu até não aceito essa defesa, porque não acredito que um homem que chega a obter um pequeno pergaminho, e portanto uma certa posição social, possa dignamente occupar o lugar de inspector geral das obras publicas fazendo o papel que descreveu o nobre deputado.

Creio, pois, que o nobre deputado está mal informado; e, a não ser assim, eu não saberia o que admirar mais, se o procedimento do presidente da provincia torturando um empregado subalterno pelo modo por que o diz o nobre deputado, ou sa a subserviencia deste empregado, servindo de manivella bem maleavel á vontade e nos caprichos do presidente!

Demais, sr. presidente, se o inspector geral das obras publicas está reduzido á condição de machina docil e branda do presi-

dente da provincia. é isto uma razão de mais para não continuar a existir esse cargo, cujo serventuario só serve para enganar as partes e palear os feitos !

Eu não entendo que assim seja, acredito antes que todos os inspectores da repartição das obras publicas desta provincia têm procedido muito bem, e nenhum delles era capaz de desempenhar o papel que lhes marcou o nobre deputado ; o que me parece é que ha grande confusão entre a 4ª secção da secretaria do governo e a repartição das obras publicas ; e nem póde deixar de ser assim porque duas repartições, tratando da mesma materia, não podem marchar bem ; e é por isso que o projecto autorisa o governo a reformar a sua secretaria, chamando para ali o pessoal da repartição que se projecta extinguir.

Ora, desde que o projecto consagra a idéa da reforma da secretaria do governo, com o aproveitamento dos empregados da repartição que se pretende extinguir, está claro que não se faz cessão completa dos beneficios e do auxilio que o engenheiro póde prestar.

O presidente da provincia póde crear uma secção como é a 4ª da secretaria do governo a qual deverá ser dirigida por um engenheiro ; no projecto não se determina que seja este ou aquelle ; o governo fica com autorisação ampla.

Se a casa não quer dar esta autorisação, como já foi dito pelo nobre deputado que me precedeu, póde, na 2ª discussão, emendal-o convenientemente e tornal-o completo comtanto que não continúe o estado actual de cousas.

Limitando-me, sr. presidente, a estas poucas considerações, concluirei entendendo que o projecto deve ser aceito pela casa, e mesmo pelo nobre deputado, que não combateu a sua utilidade e apenas apontou defeitos, porém que só poderão ser corrigidos na 2ª discussão, e não agora.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o projecto.

O SR. VALLADÃO requer e obtem dispensa do interstício.

FREGUEZIA DO YPORANGA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 46 que eleva á categoria de villa a freguezia de Yporanga, municipio de Xiririca.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

REMOÇÃO DE CADEIRAS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 27, que remove algumas cadeiras de primeiras letras de uns para outros pontos, nos municipios de Jacarehy e Parahybuna.

O SR. VALLADÃO requer e obtem retirada da emenda que remove a cadeira do Pary.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

« Fica removida a cadeira do bairro do Taboão de Cunha para o bairro da Varzea do Tanque, do mesmo municipio.

Paço da assembléa, 18 de Março de 1873. —*Celidonio.*—*Zefertno.*»

« A cadeira de primeiras letras do sexo masculino da freguezia do Bom-Sucesso fica removida para o bairro do Pilar, municipio de Saraunhy.—*Leonel.*—*P. Machado.* —*Araujo R. Filho.*—*R Ferreira.*—*L. Ernesto.*—*Zeferino* —*A. e Silva* »

« Ficão igualmente creadas duas segundas cadeiras para os sexos masculino e feminino na cidade do Amparo.— *Francisco A. de Araujo.*»

« Fica igualmente creada uma cadeira para o sexo masculino no bairro do Mato-Dentro, no municipio de Taubaté.—*Abranches.*»

« A cadeira do sexo feminino, da freguezia da Ribeira, municipio do Apiahy, fica removida para a freguezia do Paiolinho, de Taubaté.

Fica igualmente removida a cadeira do sexo masculino do bairro do Porto do Apiahy, municipio da Faxina, para a capella do Ribeirão-Preto, do mesmo municipio. - *P. Machado.*—*A. e Silva.*— *A. Ribeiro Filho.*— *Leonel* —*L. Ferreira.*—*L Ernesto.*»

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 74, que reforma a legislação da instrucção publica da provincia e estabelece o ensino obrigatorio.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE designa a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

21ª Sessão ordinaria

AOS 19 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Parecer. — Redacções. — Projecto. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. —Pessoas. — *Observações dos srs. Leitão e Valladão.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA — Freguezia de Mato-Grosso.—Desannexação de freguezia.—Cadeiras de latim e francez. *Discurso do sr. Benevides* — 3ª PARTE DA ORDE DO DIA. - Instrucção publica.— Votação. -Cadeiras de latim e francez — *Discurso do sr Abranches.*—4ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial —Votação.—Estrada de ferro da Limeira a Mogy-guassú.—*Discursos dos srs. Benevides e P. Egydio.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão,

L. Alves, Biendo, Zeferino, Corrêa, P. Machado, F. Alves, R. Alves, Freire, U. Cintra, M. Affonso, Celidonio, Leonel, M. Fontado, Leitão, L. Silverio, A. e Silva, Marques, P. Eduardo, Abranches, L. Ernesto A. Ribeiro Filho e R. Ferreira: faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, communicando ter apresentado a s. ex.ª os 10 decretos e 7 resoluções que acompanharão o officio n. 25.—Inteirada.

Outro do mesmo, communicando que forão sanccionadas e publicadas as 7 resoluções acima mencionadas.—Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo um, em que o barão de Araraquara pede o pagamento de 3:000$ que despendeu com as obras da ca ê do Rio-Claro. — A' commissão de fazenda.

Outro do mesmo, enviando um, em que a camara do Belém pede 5:000$, para os reparos indispensaveis da matriz. — A' mesma commissão.

Outro do mesmo, enviando um, em que a camara de Jundiahy representa sobre o máo estado da estrada que daquella cidade vem a esta capital.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo enviando um, da camara da Piedade, acompanhado das contas daquella camara de 1871 a 1872, e orçamento para o exercicio de 1873 a 1874.— A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

Outro do mesmo, enviando um, em que a camara de Nazareth expõe a necessidade de serem approvados seus artigos de posturas. —A' commissão de camaras.

Outro do mesmo, enviando um, em que o vizario da parochia de S. João Baptista do Rio-Verde pede autorisação para vender uma parte de terras pertencentes á matriz daquella villa.—A' commissão de camaras.

Outro da camara de Mogy das Cruzes, enviando artigos de posturas.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Um de Joaquim Marcellino da Silva empresario da conducção de cadaveres para o cemiterio, pedindo prorogação do privilegio que tem para esse fim.— A' commissão de constituição e justiça.

Outro de José Carneiro Bastos, pedindo privilegio para a construcção de uma estrada de ferro da estação dos Vallinhos á fazenda—Atibaia — dos herdeiros do finado barão da Limeira,— A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÃO

Uma em que os moradores da cidade de Mogy das Cruzes, representão contra o projecto n. 55, que autorisa a camara a vender os terrenos da Ressaca.—A' commissão de camaras.

PARECER

« A commissão de camaras, a quem forão presentes duas representações, uma da camara da capital, e outra da de Campinas, pedindo augmento de gratificação, a 1ª para o seu porteiro e a 2ª para seu secretario, julgando justos os motivos que allegão, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto

N. 108

A assembléa legislativa provincial, sobre proposta das camaras municipaes da capital e de Campinas, decreta:

Art. 1.º Ficão elevadas a 1:200$ a gratificação do porteiro da camara da capital, a 1 000$ a do zelador do cemiterio publico da mesma cidade, e a 1:000$ a gratificação do secretario da camara municipal de Campinas.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 18 de Março de 1863. —*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

REDACÇÕES

São approvadas as do projecto n. 43, dos artigos de posturas de S. José dos Campos, e da representação do poder legislativo sobre a absolvição da pena de galés em relação aos escravos.

PROJECTO

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

N. 109

« A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. unico. Fica creada uma 2ª escola do sexo masculino na cidade da Atibaia; revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 19 de Março de 1873. —*F. Alves.*»

O SR. Almeida e Silva (*para uma reclamação*): —Sr. presidente, peço a palavra unicamente para fazer uma reclamação, que me parece de toda a justiça: nada fiz quando se tratava da acta, occasião mais propria, porque me achava então ausente; tinha-me retirado do recinto logo depois da chamada.

Foi hontem lido no expediente, e approvado por esta assembléa, um parecer da illustrada commissão de instrucção publica, relativamente á approvação e não approva-

ção da creação de algumas cadeiras de primeiras letras feita provisoriamente pelo governo. Não estive na casa quando se leu esse parecer por occasião da leitura do expediente; se estivesse teria feito nessa occasião a reclamação que neste momento faço.

Sr. presidente, pela lei de 16 de Março de 1846, está o presidente da provincia autorisado a crear provisoriamente escolas de primeiras letras, ficando, porém, seu acto dependente de approvação desta assembléa.

O ex-administrador desta provincia, o sr. conselheiro Pinto Lima, usando desta autorisação concedida pela lei de 1846, creou provisoriamente algumas cadeiras de primeiras letras, e logo que se installárão os trabalhos desta casa, s. exc. o actual administrador submetteu esse acto á nossa consideração. Como era natural, foi elle affecto á commissão de instrucção publica para dar seu parecer.

Assim, foi hontem apresentado o respectivo parecer pela honrada commissão, approvando unicamente uma ou duas das cadeiras das que forão creadas pelo governo, entre ellas a do Pary para o sexo masculino.

Ora, sr. presidente, v. exc. sabe que os actos do governo são approvados por esta assembléa em virtude de uma lei que tenha passado por tres discussões; a assembléa legalisa por este modo, segundo entendo, os actos do governo. Entretanto a illustrada commissão de instrucção publica apresenta um parecer, limitando-se a dizer que approva a creação de uma ou duas cadeiras, não approvando as outras, sem concluir, como devia, com um projecto, para soffrer as discussões desta casa, como tem sido estylo.

O SR. R. ALVES:—O acto do governo era um acto provisorio: não precisava de lei para ser revogado:

O SR. A. E SILVA:—Quando fosse assim, pergunto: e as cadeiras que ficão creadas definitivamente, por que lei o ficão? Como póde o governo saber se forão ou não approvadas taes cadeiras? Se foi ou não approvado o seu acto? V. exc. sabe que o parecer da commissão fica archivado na secretaria da assembléa, de lá não sahe; a mesa nada communica ao governo; como, pois, saberá elle da resolução tomada pela assembléa?

O SR. R. ALVES:—A mesa da assembléa deve communicar.

O SR. A. E SILVA:—Não deve; as communicações ao governo são feitas por deliberação da assembléa; ella por ora nada deliberou.

Eu entendo, sr. presidente, que a commissão devia concluir seu parecer com um projecto, para ser por nós apreciado e convertido em lei: do contrario ficamos no mesmo; e o governo, na ignorancia se taes cadeiras forão ou não approvadas, deixará ellas continuarem a funccionar, e a despeza a ser feita, porque nem o governo póde communicar ao thesouro e á instrucção publica cousa alguma, visto que elle tambem não teve communicação, e desconhece legalmente a nossa resolução a respeito.

O SR. R. ALVES:—Tem sido praxe nesta casa approvar-se os actos do governo por simples pareceres...

O SR. A. E SILVA:—Não, senhor; eu apresento um exemplo em contrario: as aposentadorias...

O SR. ABRANCHES:—Então para se approvar este acto do governo precisa uma lei?

O SR. A. E SILVA:—Mas por que lei fica creada a cadeira que os nobres deputados approvárão?

O SR ABRANCHES:—Pela lei que autorisou o presidente a crear.

O SR. A E SILVA:—Mas se esse acto é sujeito á approvação da assembléa, e nem estranho o nobre deputado esta asserção, que é fundada nos estylos desta assembléa; e como ia ha pouco dizendo, as aposentadorias concedidas pelo presidente da provincia, e em virtude de lei, voltão entretanto a esta assembléa, que approva definitivamente este acto do presidente, é da lei n. 24 de 1866, e o exemplo está na lei n. 30 de 1868.

No caso em questão apresento ao nobre deputado a lei n. 10 de 1870, que approvou o acto do presidente da provincia, creando provisoriamente uma cadeira em Santa Iphigenia, nesta capital; vê, portanto, v. exc. que o meu modo de entender está de acôrdo com os estylos desta assembléa.

E como se ha de approvar a creação de uma cadeira sem ser pela lei? As communicações não podem ser feitas pela secretaria da assembléa, pois ella não tem attribuição para communicar ao governo que a assembléa approvou o parecer da commissão que desapprovou a creação de taes e taes cadeiras, e approvou esta ou aquella.

O SR. BICUDO:—A mesa manda fazer a communicação.

O SR. A. E SILVA:—Tanto a mesa não se julga autorisada para isso, que não mandou fazer.

Eu venho aventar esta questão para que as cadeiras que forão supprimidas não continuem em vigor, e os respectivos professores a receber seus vencimentos; procuro firmar assim a deci-ão da assembléa.

O SR. ABRANCHES:—A mesa deve officiar ao presidente da provincia.

O SR. F ALVES:—Isso quanto ás que não forão approvadas; mas quanto á que foi approvada, é preciso lei.

O SR. A. E SILVA:—Entendo que estes actos do governo são approvados pela assembléa por meio de uma lei.

O SR. ABRANCHES:—Está enganado.

O SR. A. E SILVA:—Eu já apresentei um

exemplo. Quando o governo aposenta um empregado, e sujeita este seu acto á approvação da assembléa, esta o approva por meio de uma lei.

O SR. ABRANCHES:—Isso é quando o governo não está autorisado por lei a fazer a aposentadoria.

O SR. A. E SILVA:—O dr. Candido da Rocha, quando presidente da provincia, aposentou um empregado, e sujeitou seu acto á approvação da assembléa, que o approvou por meio de uma lei que correu todos os tramites do regimento: o mesmo fez em relação á creação de cadeiras provisorias, exemplos que já apresentei aos nobres deputados.

UMA VOZ:—Aposentou em virtude da lei da assembléa?

O SR. A. E SILVA:—Não.

O SR. ABRANCHES:—Essa é que é a questão. Talvez o governo não tivesse competencia para aposentar esse empregado.

O SR. A. E SILVA:—O fez em virtude de uma lei, que diz que o governo poderá aposentar com o ordenado proporcional os empregados que tiverem mais de 12 annos de serviço, sujeitando, porém, esse acto á approvação da assembléa, bem como a lei que autorisa as creações provisorias.

O SR. BICUDO:—E' porque a lei determina isso, e a que diz respeito á creação das cadeiras não determina.

O SR. A. E SILVA:—Como não determina, se a lei de 1846 manda que as cadeiras creadas provisoriamente pelo governo sejão sujeitas á approvação da assembléa?

O SR. BICUDO:—Isso se fez, e uma foi approvada.

O SR. A. E SILVA:—Eu o que entendo é que o devia ser por uma lei.

Emfim, sr. presidente, como eu não posso fallar sobre a questão, porque reclamou um nobre deputado estar eu fallando fóra da ordem; peço que v. exc. consulte a casa sobre o meio de se resolver esta difficuldade. Ou communique-se ao governo a approvação do parecer, ou volte este á commissão para finalisal-o com um projecto approvando o acto do governo, que é o que eu entendo legal.

O SR. PRESIDENTE:—Devo declarar que a mesa costuma se dirigir ao governo sómente quando tem de mandar autographos de leis, ou requerimentos pedindo informações, e por isso não podia, por deliberação sua, communicar a approvação do parecer.

Eu tambem reparei que a commissão não finalisou seu parecer por um projecto.

O SR. ABRANCHES:—A questão é diversa.

O SR. PRESIDENTE:—A approvação de um acto do governo tem sido sempre por um projecto.

O SR. ABRANCHES:—V. exc. consulte os annaes.

O SR. PRESIDENTE:—Entretanto, como é desejo da casa, a mesa communicará a approvação do parecer em questão.

O SR ABRANCHES:—Sim, senhor.

Fazem ainda algumas considerações sobre a materia os srs. Bicudo, Ferreira Alves e Rodrigues Alves; resolvendo afinal que a mesa communique ao governo a approvação do parecer.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 2ª discussão as de n. 37 de S. João do Rio-Claro; em 3ª as de n. 9 de Sorocaba, n. 27 de Mogy das Cruzes, n. 32 de Jundiahy, n. 34 da Cutia, n. 36 de Silveiras, n. 19 de Cajurú, n. 14 do Belém do Descalvado, n. 29 de S. Bento de Sapucahy-mirim, n. 28 da Faxina e n. 18 do Jaboticabal.

Entrão em 3ª discussão as de n. 13 de Campinas.

O sr. Leitão: — Sr. presidente, nas posturas da cidade de Campinas, que forão approvadas o anno passado pela resolução n. 43 de 6 de Abril daquelle anno, encontra-se o seguinte, nos seus §§ 2º e 3º do art. 4º.

Diz este artigo *(lê)*:

« A camara municipal cobrará, etc.: § 1º, etc.:

§ 2.º 1$000 de qualquer carro ou vehiculo de eixo fixo, de pessoa residente fóra do municipio, *de cada vez que vier commerciar na cidade*, e 2$ sendo de eixo movel. Neste caso, os carros que não pagarem o imposto, serão apprehendidos pelo fiscal, para garantia do imposto e multa.

§ 3.º 5$ de todo o carro franqueiro que passar para a cidade, além do corrego cuja cabeceira é junto á praça do mercado.»

Como v. exc. vê, da redacção deste § 2º, colligе-se que este imposto deve recahir sómente sobre os carros que entrão na cidade de Campinas *para ali commerciarem*.

Mas, na execução desta lei, talvez por má interpretação, ou por qualquer outro motivo, tem-se cobrado o imposto de todos os carros que entrão naquella cidade, vindos de fóra do municipio.

Ora, a maior parte destes carros são aquelles que conduzem productos da lavoura destinados á exportação. Como v. exc. sabe, estes generos já são por demais tributados, já por impostos geraes, já por impostos provinciaes; e, conseguintemente, não é justo que fiquem ainda sujeitos a este imposto cobrado pela camara municipal de Campinas.

No § 3º ha creação de um imposto de 5$ sobre todos os carros franqueiros que passarem além do corrego, cuja cabeceira é junto á praça do mercado.

Além da difficuldade que ha de se conhecer verdadeiramente quaes são os carros franqueiros, porque, muitos que não são dali, têm, entretanto, a mesma configuração

o mesmo feitio : occorre ainda que estes carros denominados—Franqueiros—já estão sujeitos a um imposto antigo, provincial que é cobrado em uma pequena barreira situada no rio Camandocaia, de 10$ por cada vez que por ali transitão.

Ora, sujeitando-se estes carros a estes impostos de 5$ pela postura da camara municipal e Campinas, torna-se por demais oneroso este tributo ; porquanto, cada um destes carros terá de pagar 15$: 10$ em Camandocaia e 5$ em Campina , por cada viagem ; accrescendo que muitos destes carros, que são chamados de volta, porque têm as cheias de volta inteira, podem ser tomados por carros da Franca, quando são de outra procedencia, e conduzão café, algodão e outros generos de exportação, que vêm áquella cidade para seguirem pela estrada de ferro.

Para obviar estes embaraços, acordei com o meu illustre collega residente em Campinas, em offerecer uma emenda ás posturas que se achão em discussão. A emenda é interpretativa dos §§ 2º e 3º do art. 4º das posturas daquella cidade, confeccionadas e approvadas o anno passado.

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

« O disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º das posturas approvadas pela resolução n. 43 de 6 de Abril de 1872, não comprehende os carros que conduzirem generos de exportação para a estrada de ferro, e nem tambem os vehiculos que transportarem passageiros.

(S. R.)

Paço da assembléa, 19 de Março de 1873. — *Alves Cruz.— Francisco Antoni de Araujo.*»

Encerrada a discussão, são approvadas as posturas com a emenda

Entrão em 3ª discussão os artigos de posturas n. 11 da capital.

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

« Os theatros lyricos e dramaticos na capital pagarão 30$ de cada noite, e nas povoações do municipio 10$000.

Os espectaculos de cavallinhos pagarão 50$ de cada vez, e nas freguezias do municipio 25$000. — *Valladão.* »

Encerrada a discussão, são approvadas as posturas com a emenda.

O SR. CELIDONIO requer e obtém dispensa pe intersticio em favor da emenda.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FREGUEZIA DA PIEDADE DE MATO-GROSSO

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 46 do anno passado, que eleva á categoria de freguezia a capella da Piedade de Mato-Grosso, no termo de Batataes.

DESANNEXAÇÃO DE FREGUEZIA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 114 do anno passado, que desannexa o municipio de S. João Baptista do Rio-Verde, e annexa o da Faxina, a freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Lavrinha.

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

« As fazendas de d. Manoella Joaquina de Moraes, de Joaquim José de Araujo Vianna e de Custodio de Macedo e outros, ficão desannexadas da villa das Araras para pertencerem á Limeira. — *Valladão* »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com a emenda.

CADEIRAS DE LATIM E FRANCEZ

Entra em 3ª discussão o projecto n. 116 do anno passado, creando cadeiras de latim e francez nas cidades, etc.

O SR. BENEVIDES : — Sr. presidente, estou convencido da inefficacia da minha palavra (*não apoiados*) ; mas não posso deixar de cumprir o meu dever, desde que me persuado de que o projecto actual é uma necessidade que póde ser adiada, e que não póde ser satisfeita no estado actual da provincia sem grave detrimento de suas finanças.

Os nobres collegas me relevarão, se, porventura, ainda uma vez os venho incommodar (*não apoiados*), com o meu espirito de economia, espirito este que, por ahi além, tem sido até qualificado de avareza.

Senhores, não sou avaro ; mas tambem não sou prodigo. Se eu, por advogar a economia da provincia sou qualificado por vós de avarento ; eu tenho o direito de vos qualificar de prodigos ; porque, se eu, porque quero economisar os dinheiros da provincia, sou avarento ; aquelles que querem gastal-os sem muito criterio, podem ser qualificados, com maior força de razão, de prodigos. Comquanto a avareza seja um grande defeito da alma, a prodigalidade não é menos...

O SR. M. FURTADO : — E' maior.

O SR. BENEVIDES : — ... e até os ecclesiasticos, os theologos e philosophos, assim como os economistas, dizem : sem embargo de serem ambas as qualidades, prodigalidade e avareza, vicios condemnaveis ; todavia, a avareza é muito menos nociva á sociedade do que a prodigalidade ; e a razão é clara :

O avarento economisa um patrimonio que o futuro o emprega convenientemente, e por este modo será indemnisado o prejuizo da sociedade ; a prodigalidade a ninguem aproveita, traz comsigo o prejuizo proprio e o prejuizo das gerações futuras.

Portanto, quero antes ser avarento do que ser prodigo ; porque, se eu fôr avaro, o capital que eu accumular para saciar a minha avidez, será aproveitado pelas gerações futuras desta provincia convenientemente ; ao passo que vós, dissipando as rendas da pro-

vincia, fazeis um mal a vós mesmos e á mesma provincia.

O sr. U. Cintra :—Obrigando a creação de impostos, contra os quaes sempre se grita.

O sr. Benevides :—Sim, senhor.

Ora, os nobres deputados hão de permittir que eu observe que este projecto não póde ser sustentado, nem sob o ponto de vista economico, nem sob o ponto de vista mesmo de utilidade, no estado actual da instrucção publica da provincia.

Os nobres deputados pretendem crear cadeiras de latim e francez naquellas loca idades onde fôr possivel a existencia de vinte alumnos frequentes, sendo esta condição determinada pelas camaras municipaes das localidades.

Ora, os nobres deputados, conhecedores da tradicção da instrucção desta provincia; conhecedores do estado da instrucção primaria; conhecedores do modo por que tem sido fiscalisada esta condição de frequencia, imposta ás aulas de instrucção primaria; poderão affirmar que os mesmos abusos não se darão, quando se tratar de verificar as localidades que estão no caso de possuir estas aulas? Creio que não.

Eu posso, portanto, dizer que, em virtude deste projecto, nós teremos, pelo menos, em todas as cidades e villas da provincia, uma aula de latim e uma de francez.

Ora, os nobres deputados, no seu projecto, marcão os vencimentos de 1:000$ aós professores; multipliquem pelo numero de cidades e villas ..

O sr. M. Furtado :—Cidades.

O sr. Benevides :—Mas não vejo aqui.

O sr. M. Furtado :—Ha uma emenda apresentada por mim.

O sr. Benevides :—O nobre deputado tem razão, cidades sómente

Bem, ficará o projecto mais restricto; entretanto, a despeza não será de menos de 50:000$; e, pergunto eu: a provincia estará no caso de fazer esta despeza com a instrucção secundaria, quando nós temos um grande *deficit* na despeza ordinaria, e um grande *deficit* eminente na despeza com a garantia de juros das estradas de ferro?

Poderemos nós hoje, que lutamos com graves difficuldades para equilibrar o orçamento com a despeza, despender 50, 60 ou 80 contos mais annualmente, sem termos os meios de fazer face a esta despeza?

O sr. Abranches :—Apoiado.

O sr. Benevides :—Esta é que é a questão.

Não posso de memoria dizer quantas cidades tem a provincia; mas penso que teremos de 30 a 40 cidades...

O sr. Abranches :—A despeza é de 70 a 80 contos de réis.

O sr. Benevides :—Eu calculava em 60 contos mais ou menos.

O sr. M. Furtado :—Sendo só para cidades, não chega.

O sr. Benevides :—Quantas cidades temos? Eu não posso precisar, não esperava que se discutisse hoje esta materia, e por isso não verifiquei; mas, me parece que não exagero, dizendo que temos 30 ou 4 cidades pelo menos; multiplicadas por 1:400$, davão 42 contos em um caso e 56 contos em outro caso.

Dirão os nobres deputados, que a nossa situação financeira comporta este accrescimo de despeza; mas eu não direi outro tanto.

Senhores, eu não sou inimigo das letras; já passo por um obscurantista, por ser inimigo do ensino obrigatorio: é natural que receba tambem o labéo de retrogrado por contrariar a creação destas cadeiras; mas tenho consciencia de que sou amigo das letras, que quero o progresso desta provincia; mas entendo que não devemos, pelo enthusiasmo de uma idéa, sacrificar outras necessidades da provincia, quando temos um complexo de necessidades a cuidar. Nós temos obras publicas, instrucção primaria, negocios da fazenda, e muitos outros negocios a nosso cargo: a nossa obrigação, como legisladores, é dividir as rendas da provincia, proporcionalmente a todos os ramos do serviço publico. Mas sacrificar certos serviços para sómente cuidar de outros, me parece que não é de justiça.

Ora, os nobres deputados sabem que nós já gastamos com a verba—instrucção publica—mais de 400 contos de réis; me parece, pois, que sem exageração poderei dizer que, no estado actual da provincia, nós despendemos com a instrucção publica o maximo que está ao alcance de nossas forças: creio até que se nós amassemos como deviamos as finanças da provincia, nem deviamos, este anno, crear uma só cadeira de primeiras letras.

O sr. Zeferino :—Mas está se creando.

O sr. Benevides :—Assim como está se fazendo tudo; mas o que é certo é que não estamos em circumstancias de gastar senão o que é indispensavel, porque a nossa situação financeira é gravissima.

Os nobres deputados, daqui a um anno hão de reconhecer que eu não fui pessimista nas minhas previsões...

O sr. Zeferino .—E' prudente.

O sr. Benevides :—... no fim deste anno, financeiro, quando tiver-se de pagar talvez dous mil contos de réis só de garantia de juros de estradas de ferro; porque os nobres deputados já têm garantido 30 e tantos mil contos para estes melhoramentos, hão de, como disse, comprehender que não sou pessimista nem retrogrado; sou amigo da provincia, mas sou escrupuloso, e receio onerar mais o seu futuro, já tão sobrecarregado.

O sr. Abranches :— Muito bem; e que não duvido sacrificar minha popularidade; que não duvido arrostar os compromettimentos que já tenho arrostado; que não duvido sacrificar minhas relações, porque,

acima de tudo está o amor que voto á provincia de S. Paulo!...

O SR. ABRANCHES:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—Ora, devendo nós equilibrar o orçamento, e estando este orçamento dependente ainda de discussões; e os nobres deputados hão de vêr que, apezar dos esforços empregados pela commissão, ella não pôde conseguir evitar o *deficit*, como vamos nós crear mais essas despezas; como vamos onerar as nossas rendas já insufficientes para os serviços votados, com 60 contos mais ou menos?

Além destas razões economicas, eu creio que póde-se contestar a utilidade publica deste projecto.

Eu já disse uma vez que nós não temos obrigação de legislar sobre instrucção secundaria; ella póde ser promovida por nós cumulativamente com os poderes geraes: temos essa faculdade, de que devemos lançar mão em circumsancias mais prosperas. Mas, não tendo nós obrigação, tendo apenas uma faculdade, e não estando a instrucção primaria naquelle grão em que nós a devemos collocar, parece que não é muito curial e justo que, antes de termos melhorado a instrucção primaria, vamos onerar os cofres publicos cuidando da instrucção secundaria.

O SR. ABRANCHES:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Accresce que estas materias de ensino secundario são materias que não são por assim dizer indispensaveis aos misteres da vida, e que uma vez que na provincia está aberta a livre concurrencia na instrucção particular, e que nas localidades mais importantes ha lyceu e aulas particulares, e que estas mais ou menos cuidão de ensinar as materias secundarias da instrucção á pobreza, admittindo alguns alumnos gratuitamente, não ha inconveniente em adiar-se esta medida para melhores tempos. Nós devemos, no meu fraco entender, curar em primeiro lugar do segundo grão da instrucção primaria; logo que a provincia possa, é esta a sua obrigação, para acoroçoar o estudo completo das materias elementares da vida nas sociedades modernas. Para isto é preciso uma despeza de cento e tantos contos annuaes pelo menos.

Ora, os nobres deputados, creando estas cadeiras, vão diminuir os recursos que temos para mais tarde reformarmos a instrucção primaria e a collocarmos no grão a que deve attingir.

Além destas considerações, observo tambem que ha neste projecto, assim como nas emendas, duas idéas que me parecem inaceitaveis; a primeira é relativa a aposentadorias.

Me parece que nós devemos estabelecer uma refusão do direito existente, estabelecendo regras sobre aposentadorias, para acabarmos com a desigualdade que ha na legislação, e com a porta aberta que ha para o favoritismo.

Mas, darmos uma especie de aposentadoria para cada classe de empregados, é uma anomalia que não comprehendo; vamos augmentar as irregularidades que já existem em todo o mechanismo administrativo.

Nota uma inconveniencia; verdade seja que esta inconveniencia está já muito inveterada em nossos habitos; eu creio que a assembléa provincial deve estabelecer as condições geraes da creação das aulas, e deixar no poder executivo o exame das condições especiaes; a assembléa deve estabelecer regras de provimento de cadeiras, e o presidente da provincia applicar. Mas, este systema de crear cadeiras em um ponto dado, em uma localidade determinada, de remover cadeiras de um para outro ponto, são detalhes que mais pertencem á administração do que ao poder legislativo.

O SR. ZEFERINO:—No projecto dá-se autorisação ao governo para isso.

O SR. BENEVIDES:—No projecto dá se autorisação ao governo para supprimir e remover. Eu ainda não cheguei a este ponto.

Esta autorisação, na ausencia de leis que estabeleção regras geraes, é uma delegação inaceitavel. Uma vez que nós não estabelecemos regras para creação dessas cadeiras, e que delegamos ao governo esta attribuição, então façamos na lei condições que limitem o arbitrio do mesmo governo.

Mas, os nobres deputados autorisão o presidente da provincia a supprimir e remover cadeiras, tirão por conseguinte, não limitando essa autorisação, a independencia do professorado. Os professores devem ser vitalicios; este é o meio de tornal-os independentes, de tornal-os arredados das lutas de interesses locaes.

O SR. M. FURTADO:—Pelo contrario, desde que sejão independentes hão de ser politicos.

O SR. BENEVIDES:—O professor que não é vitalicio, sobretudo nas localidades, não tem independencia; o mais é desconhecer as cousas. As influencias locaes, os homens de posição politica, representão o pensamento dominador das localidades; estão identificados com o governo, e por co seguinte dominão moralmente; este dominio moral, embora legitimo dentro de certos limites, exerce um tal ou qual constrangimento na sorte dos professores, torna-os dependentes, sujeitos mesmo ás lutas, á influencia das paixões, á influencia das intrigas locaes. Por isso a vitaliciedade e bons ordenados são condições para os bons professores.

Sr. presidente, está chegada a hora de discutir-se o projecto de instrucção publica, e eu não quero prejudical-o. São estas as considerações que tinha a fazer. Em resumo, declaro que não sou inimigo do latim nem do francez; não condemno em these a

creação destas cadeiras; a minha opposição é provisoria, acho que ella deve ser adiada para quando nossas circumstancias financeiras melhorarem, e para depois que tivermos collocado a instrucção primaria naquella altura a que deve chegar...

O SR. P. MACHADO:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—... e que ainda não chegou. *(Muito bem!)*

A discussão fica adiada pela hora.

3ª PARTE DA ORDEM DO DIA

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 74. que reforma a legislação da instrucção publica da provincia, e estabelece o ensino obrigatorio.

O SR. ABRANCHES desiste da palavra para se votar.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

A requerimento do sr. Rodrigues Alves, é dispensado o intersticio.

VOLTA-SE A' 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a discussão do projecto n. 116 do anno passado, sobre cadeiras de latim e francez.

(O SR. ABRANCHES pronunciou um discurso, que não recebemos.)

A discussão fica adiada pela hora.

4ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 100, que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o exercicio de 1873 a 1874

O SR. BICUDO requer e obtem dispensa do intersticio.

VOLTA-SE A' 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuando a 3ª discussão do projecto n. 116 do anno passado, sobre cadeiras de latim e francez, é o mesmo approvado sem mais debate.

ESTRADA DE FERRO DA LIMEIRA A MOGY-GUASSU'

A requerimento do sr. Valladão, entra em 3ª discussão o projecto n. 51, que concede privilegio ao barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio, para a construcção daquella estrada.

O sr. Benevides:— Sr. presidente, apezar da sciencia que tenho de que este projecto passa, continúo a lavrar o meu protesto, porque entendo que elle não encerra certas condições indispensaveis para ser convertido em lei.

Quando nós concedemos um privilegio, temos de reconhecer a utilidade publica da obra, a exequibilidade da mesma e o direito que tem o individuo que o solicíta á concessão do mesmo privilegio.

Os nobres deputados não conhecem o terreno desde o seu ponto de partida até o seu ponto terminal, de modo sufficiente; não conhecem o terreno de modo sufficiente, porque, para decretar-se uma estrada de ferro, não basta saber se na carta geographica da provincia existem esses dous pontos; o que é preciso saber-se é a posição desta estrada em relação ás outras já existentes; precisa saber-se das difficuldades que offerece o terreno, o computo dos capitaes que se têm de empregar, as despezas necessarias para a realização do melhoramento, as despezas indispensaveis para a construcção da obra, etc.

Ora, nós não temos explorações destes terrenos; não temos bases para formarmos um juizo da extensão dos sacrificios dos capitaes que se devão empenhar; não conhecemos as difficuldades do terreno; não sabemos dos meios artisticos que serão mais convenientes a empregar; não conhecemos a força de producção das regiões percorridas pela linha ferrea; não sabemos as forças exactas de sua população. Todos estes elementos estatisticos são indispensaveis para que a assembléa possa convenientemente resolver.

Nenhuma destas informações existe para nos habilitar a resolver com pleno conhecimento da materia.

Podem dizer os nobres deputados que tal demonstração era inutil, porquanto o projecto é despido de qualquer onus á provincia; os pretendentes pedem privilegio sem garantia de juros; conseguintemente, gastão os seus capitaes por sua conta e risco.

Senhores, eu penso, como já por vezes tenho dito, que nos paizes novos como o nosso, o governo exerce uma certa funcção directória do espirito publico, uma certa direcção moral, assim como exerce uma direcção politica e economica. Portanto, pelo facto de não se decretar hoje a responsabilidade da provincia, pelo facto de se conceder o privilegio sem garantia de juros, não estamos nós excluidos da responsabilidade em que incorreremos se dermos uma direcção economica inconveniente aos capitaes da provincia.

Ora, eu, que entendo que nós, na concessão de privilegios, temos caminhado largamente, de uma maneira generosa por demais; eu, que entendo que nós, na concessão de privilegios, temos dado uma direcção inconveniente ao espirito particular, e ao espirito publico; eu, que entendo que o proprio poder executivo entre nós tem dado uma direcção economica inconveniente nesta materia, porque tem animado o espirito de especulação: não quero tomar a responsabilidade de navegar sobre as mesmas aguas.

Nós hoje devemos animar a iniciativa individual, mas uma iniciativa espontanea, uma energia pessoal cheia de pureza, sem a possibilidade de qualquer suspeita, da menor desconfiança de corruptela.

Os nobres deputados não ignorão que,

desde que se tem alargado o horisonte da civilisação material do Imperio, uma das grandes molas da corrupção politica tem sido a concessão de privilegios Conseguintemente, sempre que se concede um privilegio, o espirito publico perturba-se, a consciencia nacional quer saber qual o interesse que a actuou no animo do governo, se o interesse publico, se a consciencia da utilidade publica, ou se qualquer razão politica inconfessavel.

Eu, portanto, entendo que o estado actual politico do paiz é tal, que a concessão de privilegios excita sempre suspeitas a respeito da probidade governamental. Eu, que vejo que o pendor do espirito publico é este, não quero autorisal-o a que duvide da pureza da assembléa provincial de S. Paulo. Venho, portanto, vindicar nossa dignidade, combatendo a concessão de privilegios mais uma vez.

Não é indifferente a concessão de um privilegio por um corpo deliberativo como o nosso; eu bem sei que o melhor director dos capitaes é a vontade individual, é a capacidade de todo o cidadão; mas os nobres deputados sabem que o cidadão vive na sociedade, que o cidadão, para dirigir suas vontades convenientemente, carece de possuir um criterio muito esclarecido. Os nobres deputados sabem perfeitamente que o nosso paiz, sem injuria, é profundamente ignorante em materia de economia politica: a economia politica é assumpto que é estudado só pelas altas classes sociaes, pelos homens da alta politica, pelas classes illustradas, e por alguma parte da classe commerciante e industriosa; mas, a massa do povo é ignorante, é incapaz de julgar de um phenomeno economico, de um facto complexo que suppõe o jogo das leis economicas.

Ora, se o povo, em materia de economia politica theorica e pratica, é completamente ignorante; se póde-se dizer que os conhecimentos economicos hoje, por assim dizer, são privilegios das classes superiores da sociedade, nós tomamos uma grave responsabilidade perante a massa ignara desta provincia acoroçoando uma falsa e imprudente direcção de nossos capitaes.

Temos, portanto, razões politicas, razões economicas, que impedem-nos que sejamos faceis, que animemos estas pretensões.

A utilidade de uma estrada é da nossa competencia; mas nós não devemos legislar ás cegas. O que quer dizer decretarmos utilidade publica de uma estrada, sem explorações prévias, sem dados estatisticos, sem conhecer-se a zona percorrida pela linha ferrea, a sua capacidade productora, os seus recursos economicos, etc.? Dir-se-ha: os individuos que solicitarão o privilegio já fizerão esses trabalhos. Pergunto eu: onde se achão, por que não os exhibirão a esta casa? O presidente da provincia já os fez: onde estão? Se o presidente da provincia já os fez, se esses pretendentes já os fizerão, por que não trouxerão esses dados á casa, para que nós vissemos e julgassemos?!

Mas, nada; a assembléa apenas tem conhecimento geographico das localidades e a conjectura de que ellas, sendo ferteis, hão de produzir renda sufficiente; mas eu direi: as povoações que têm de ser percorridas por esta linha, embora dotadas de riqueza natural, não estão no grão de desenvolvimento industrial que offereção renda sufficiente para alimentar uma estrada de ferro.

Se eu estou convencido de que esta empresa não poderá alimentar os capitaes que se envolverem na mesma, a minha consequencia é que ella morrerá, ou virá amanhã ou depois pedir garantia de juros. Mas eu que entendo que nós não podemos hoje dar garantia de juros á nenhuma estrada de ferro, emquanto não nos salvarmos dos compromissos que já temos tomado, não posso animar semelhante empresa.

Eu já disse e repito: nós temos garantidos com o juro de 7 % trinta e tres mil contos de réis, de capital para construcção de diversas estradas de ferro; se todas estas empresas se realizarem, teremos de pagar dous mil e tantos contos de réis de juros.

O SR. M. FURTADO:—Não haverá renda alguma.

O SR BENEVIDES:—Não ha; pois se a provincia hoje não tem renda ordinaria que exceda a 2,300 contos de réis! A nossa renda ordinaria hoje chega a 2,300 contos de réis?

O U. SR. CINTRA:—E essa mesma ainda com creação de impostos.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida; entretanto que os juros garantidos a 33 mil contos de réis importão em 2 mil e tantos contos de réis. Portanto, nós já autorisamos capitaes com garantia de juros superiores a nossos recursos ordinarios.

O SR. F. ALVES:—Mas esta é sem garantia.

O SR. BENEVIDES:—Eu digo que, estando convencido de que esta empresa não dará o juro de 7 %, e não acreditando que ninguem se envolva em taes empresas para perder, tenho para mim, como mathematico, que daqui a um ou dous annos não só esta como todas aquellas, a quem dermos privilegio este anno sem garantia de juros, hão de vir pedil-a.

Já temos um exemplo: o anno passado autorisámos a concessão de um privilegio sem garantia de juros, e este anno veio a companhia pedir não só garantia como augmento de capital.

Por consequencia é certo, é mathematico, é infallivel o pedido de garantia daqui a um ou dous annos. Não se póde fazer uma estrada de ferro no Brasil sem garantia de juros; a prova é que a estrada Paulista e a Ingleza, que são as melhores linhas da provincia, não dão ainda hoje 7 %; se estas

duas, as melhores da provincia, não dão esse juro, o que segue-se é que quem pretender abrir uma estrada de ferro na provincia de S. Paulo, sem garantia de juros, ha de perder, e ninguem mette-se nestes negocios para perder: a consequencia é que pedem privilegio hoje para amanhã pedirem garantia.

O SR. P. EDUARDO:—Nega-se.

O SR. BENEVIDES:—Eu não gósto de crear difficuldades futuras, attenta a benevolencia da assembléa.

Portanto, eu, que defendo o interesse da provincia, voto systematicamente, muitas vezes lutando o meu coração com a minha consciencia, como neste caso: sou um daquelles que votão particular estima ao sr. barão do Tieté; é um dos importantes chefes do partido conservador, um dos homens a quem muito respeito, e sou até seu particular amigo. Faço portanto um grande sacrificio...

O SR. ABRANCHES:—Eu tambem.

O SR BENEVIDES:—... mas tenho sido consequente; e se o sr. barão do Tieté não fosse um homem tão notavel, tão importante na sociedade, eu podia deixar-me dominar pela amizade, certo de que não se duvidaria de mim por fórma alguma; mas, mesmo por ser elle um cidadão de posição, chefe de um partido, vejo-me obrigado a combater sua pretensão, para que não se acredite que domino-me nesta casa por affeições pessoaes. Respeito muito o sr. barão do Tieté, o considero muito, é um cidadão que reune as condições de fortuna e probidade para realizar este melhoramento; mas não é esta a questão para mim: a questão é, primeiro, o direito de dar privilegio, segundo a exequibilidade da empresa; e o terceiro, a impossibilidade de onerar-se a provincia com garantia de juros.

Eu noto neste projecto um grave defeito que já tenho notado em outros: é a assembléa conceder privilegios por 90 annos e sem a menor limitação, cousa que me parece extraordinaria, porque nós damos o privilegio como meio de realizar uma estrada que reputamos util; a provincia tem o direito de exigir que a obra seja iniciada dentro de um certo prazo de tempo, e que o individuo use de seu privilegio tambem dentro de um certo periodo; não é licito dar-se um privilegio por 90 annos sem clausula alguma. Supponha-se que o sr. barão do Tieté não possa ou não queira; que, Deus não permitta, falleça e seus herdeiros não queirão usar do privilegio e nem desistir delle: fica a provincia impossibilitada de fazer concessão a qualquer outra pessoa. Supponhamos que a provincia dentro de dous ou tres annos mude de systema, como já vai acontecendo na Belgica e outros paizes; ella ficará de braços cruzados então á espera que decorrão noventa annos!

Hoje, na Europa, nos paizes onde se pensa em economia politica, theorica e pratica, onde se estuda esse assumpto com perfeita circumspecção, o espirito dos economistas sensatos, e dos escriptores de direito administrativo mais honestos e praticos vai reagindo contra as companhias, por causa das especulações e falta de economia no emprego dos capitaes.

Na Belgica, hoje, os economistas praticos e os estadistas mais notaveis sustentão que é preferivel o governo, com todo o sacrificio fazer as estradas de ferro por administração a alimentar a corruptela das companhias, a especulação e os monopolios.

E eu creio, porque sou um dos que acreditão muito na perfectibilidade da humanidade; creio que a opinião da Belgica ha de vingar, porque este seculo, que tem sido de especulação, e que tem estragado o espirito nacional e a ordem moral, ha de ser corrigido infallivelmente pela reacção das idéas e pelos sentimentos moraes.

Ora, supponhamos que as idéas da Belgica se generalisem na Europa, sejão adoptadas pelos governos, que seu influxo chegue ao Brasil e que o nosso governo se compenetre de que deve realizar as vias ferreas por administração, fazendo emissão de apolices? Ficará inhibido, porque está á mercê do privilegio concedido ao sr. barão do Tieté, por 90 annos, e a outros, quando é certo que sempre se marca o prazo de 2, 3 ou 4 annos, sob pena de caducidade do privilegio, para se iniciar as obras!

O SR. F. ALVES:—A principio entendemos que isto devia ser objecto de uma clausula do contrato feito com o governo; mas hoje tem-se entendido o contrario e póde ella ser inserida na lei.

O SR. BENEVIDES:—Estou fazendo estas considerações geraes, porque me parece que o privilegio, mesmo por ser odioso, não póde ser perpetuo nem longo; não se póde conceder privilegio...

O SR. F. ALVES:—Aceitamos emendas nesse sentido.

O SR. BENEVIDES:—... para enriquecer uma familia, seus netos, bisnetos e tataranetos. Concede-se privilegio como uma indemnisação ao sacrificio feito para a realização de um melhoramento publico, por um certo periodo de tempo preciso para o individuo se indemnisar dos sacrificios feitos a bem da causa publica.

Ora, o prazo de noventa annos já é hoje condemnado. Se os nobres deputados, lidos como são nos negocios dos Estados-Unidos, e da Belgica sobretudo, e nas obras dos que têm escripto sobre estradas de ferro, hão de saber que hoje, segundo a legislação e doutrina mais seguidas nos Estados-Unidos e na Belgica, não se concede mais privilegio por noventa annos; considera-se isso como um despropposito. Vinte e cinco ou trinta annos, que é o termo médio da vida humana, é portanto uma base muito natural.

Acho, pois, uma injustiça no prazo muito longo, injustiça absoluta e injustiça relativa, comparando-se esta concessão com outras em que se tem dado prazo menor.

O SR. F. ALVES:—Eu já expliquei a razão.

O SR. BENEVIDES:—Eu faço justiça aos nobres deputados. A censura que faço em relação a este projecto cabe a diversos outros; os nobres deputados não fizerão excepção sómente quanto a este; o anno passado mesmo, supponho que houve alguns no mesmo sentido; sobretudo o prazo de noventa annos se tem dado a diversos.

Mas, em todo o caso, estando eu discutindo esta materia, julguei que devia chamar a attenção da casa para este ponto.

Noventa annos é um desproposito, é o sacrificio do interesse publico em favor do individuo que obtem o privilegio; é um prazo que já está condemnado pela experiencia da Inglaterra, da Belgica, da França, dos Estados-Unidos e de outros paizes.

Eu, acreditando que a tendencia do seculo é combater os excéssos das grandes companhias de vias ferreas, pela difficuldade de fiscalisação por parte do governo, pela difficuldade mesmo da acção dos proprios accionistas sobre as directorias; reconhecendo que está na consciencia do seculo, que está na consciencia da provincia e de todo o paiz que as companhias em geral abusão por demais de sua posição, tratão só do seu interesse, sacrificando o interesse publico; acreditando, digo, que não está longe o tempo em que os governos hão de fazer estas obras por administração, para impedir os grandes escandalos que as companhias têm commettido, não quero collocar esta provincia, dando privilegio por noventa annos, na impossibilidade de, quando melhor esclarecida quizer arripiar carreira, fazer estas obras por administração.

Srs. deputados, já tenho fallado tantas vezes sobre esta materia, que não quero fatigar mais vossa attenção.

Além destas succintas observações, eu considero como parte do meu discurso tudo quanto tenho dito por diversas vezes a respeito da incompetencia da assembléa provincial para conceder privilegios, quer debaixo de fórma geral, quer debaixo de fórma individual.

Tenho sido constantemente vencido, e espero que hei de sêl-o sempre. Respeito a soberania da casa; mas me hão de permittir que declare que estou vencido e submisso, porém não convicto.

Voto contra o projecto, acreditando que, em compensação das amarguras que tenho tragado por causa deste e de outros votos, tenho consciencia de que sirvo á causa publica, ao progresso bem entendido desta provincia e ao regular desenvolvimento de suas finanças. Tenho concluido.

VOZES:—Muito bem.

E' apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte

EMENDA

«Offereço como emenda o projecto n. 85 deste anno.—*Valladão.*»

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE designa a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

Acta da reunião

AOS 20 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Valladão, Corrêa, A. e Silva, R. Alves, R. Pombo, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, Freire, Celidonio, Scipião, Leitão, Marques, F. Alves, L. Silverio e M. Affonso; faltando os mais senhores sem participação.

O SR. PRESIDENTE declara que não ha sessão por falta de numero legal, e, depois de lavrada e approvada a acta, dá para a ordem do dia seguinte a mesma que vinha para hoje.

30ª Sessão ordinaria

AOS 21 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Relações. — Projecto. — Parecer. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Posturas. — Venda de terreno municipal. — Cadeiras de primeiras letras. — Emendas. — Isenção de imposto municipal. — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Instrucção publica. — *Discurso do sr Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Leitão, M. Affonso, L. Alves, Leonel, Abranches, Celidonio, Freire, R. Alves, R. Bombo, U. Cintra, P. Machado, R. Ferreira, L. Ernesto, P. Eduardo, Benevides, F. Alves, Zeferino, Araujo, P. Egydio, e A. e Silva; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, communicando que apresentou a s. exc. o decreto e as tres resoluções que acompanhárão o officio sob n. 26.—Inteirada.

Outro do mesmo, enviando o do presidente da companhia Sorocabana com as informações exigidas. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, enviando o da camara de S. Roque acompanhado de artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Outro do mesmo, enviando as cópias do officio do inspector do thesouro provincial e do acto pelo qual foi aberto um credito de 1:500$ para as despezas do expediente da secretaria.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara do Belém de Jundiahy, enviando as contas do exercicio de 1872 a 1873, e respectivo orçamento.—A' commissão de orçamentos de camaras.

REQUERIMENTOS

Um do padre Francisco Gonçalves Barroso, director do collegio denominado — de Nossa Senhora Mãi dos Homens—em Porto Feliz, pedindo um auxilio de 1:000$, em favor dos meninos pobres.—A' commissão de fazenda.

Outro de Cesario Lang Adrien, professor de primeiras letras da cidade de S. Roque, pedindo augmento de ordenado.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores do bairro de Sant'Anna, freguezia de Santa Iphigenia, pedindo a conservação de um capellão que satisfaça ali o preceito religioso.—A' commissão de fazenda.

PROJECTO

N. 110

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta :

Art. unico. O termo de Mogy das Cruzes constitue uma comarca sob a denominação de—comarca de Mogy das Cruzes—com a circumscripção actual.

Revogadas as disposições em contrario.—(S.R).

Paço da assembléa, 20 de Março de 1873.—*Corrêa.*—Padre *Bicudo.*—*Valladão.*»

E' julgado objecto de deliberação, e dispensado de impressão, a requerimento do sr. Corrêa, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 20, 44 46 e 62 deste anno, e as dos artigos de posturas, tambem deste anno, do Belem do Descalvado, sob n. 3, e da cidade de Cunha, sob n. 30.

PARECERES

« A commissão de camaras, a quem forão presentes os artigos de posturas da camara municipal de Mogy das Cruzes, já enviados áquella camara para o fim de assignar o officio, conforme manda a lei, é de parecer que sejão approvados ditos artigos com as seguintes emendas :

Art. 11. Depois da palavra—animal—diga se—será este entregue ao juizo competente como bens do evento.

Sala das commissões, 20 de Março de 1873.—*Celidonio.*—*N. Freire.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes os dous artigos de posturas approvados pela camara de Nazareth em data de 24 de Fevereiro de 1871, é de parecer que entrem em discussão e sejão approvados.

Paço da assembléa provincial, 19 de Março de 1873.—*Celidonio.*—*A. Cruz.*»

« A commissão de camaras, a quem forão presentes quatro artigos de posturas da camara de Mogy das Cruzes, estabelecendo tabella para carros funebres, é de parecer que sejão os ditos artigos approvados sem alteração.

Sala das commissões, 20 de Março de 1873.—*Celidonio.*—*A. Cruz.*—*X. Freire.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem foi presente a representação em que diversos moradores da cidade de Mogy das Cruzes reclamão contra o projecto n. 55, que autorisa a camara daquella cidade a vender um terreno denominado—Ressaca—, é de parecer que se ajunte essa representação ao dito projecto n. 55, para ser tomada em consideração quando se discutir esse projecto.

Sala das commissões, 18 de Março de 1873.—*A. Cruz.*—*Celidonio.*»

Posto em discussão, fica esta adiada, por pedir a palavra o sr. Corrêa.

Forão presentes ás commissões reunidas de constituição e justiça, fazenda e obras publicas, as seguintes propostas para o abastecimento de agua potavel da capital :

De Lindoro José Branco e José Antonio Coelho, de 12 de Fevereiro de 1872;

De Andrade e Santos e Augusto Fom, de 21 de Fevereiro de 1872;

De Manoel Francisco da Silva Novaes e engenheiro Raphael Archanjo Galvão Filho, de 21 de Setembro de 1872;

De Francisco de Siqueira Queiroz, de 14 de Outubro de 1872;

De Maximiliano Nothmann, de 18 de Setembro de 1870;

De Edward Benest, de 20 de Setembro de 1870;

De João Ribeiro dos Santos Camargo, de 23 de Setembro de 1870;

Do dr. João Francisco dos Reis, de 3 de Outubro de 1870;

De Antonio José do Couto, de 5 de Outubro de 1870;

De Augusto Fom, de 24 de Novembro de 1870;

De João Ribeiro dos Santos Camargo, de 16 de Julho de 1872;

De Joaquim José Pacheco Filho, de 21 de Julho de 1872;

De Francisco de Siqueira Queiroz, de 14 de Outubro de 1872;

De Henrique Luiz de Azevedo Marques, de 21 de Fevereiro de 1873;

Do dr. João Pereira Rego Filho, de 16 de Dezembro de 1872; ao todo quinze.

Na primeira pedem os proponentes privilegio por 70 annos para construir á sua custa, possuir e usar um encanamento de agua potavel, fornecendo a um real e meio

o litro a todos os predios situados dentro dos seguintes limites: ponte do Carmo, da Tabatinguera, cemiterio da Gloria, largos da Liberdade e Bexiga, igreja da Consolação, largo dos Curros e estação da Luz.

Não fazem monopolio da venda de agua; fornecem-n'a gratuitamente aos indigentes, e bem assim bomba e pessoal competente para extineção de incendios.

Na segunda propõe-se seus autores a canalisar as aguas do ribeirão da Pedra-Branca, na serra da Cantareira, recolhendo-as em um reservatorio subterraneo, e dahi distribuil-as pelos edificios publicos e particulares, cobrando destes uma porcentagem sobre o valor locativo; construem quatro chafarizes, tres pontes e doze pilastras, onde o publico se abastecerá gratuitamente, mediante, porém, a subvenção annual de 30:000$ por este serviço, e por fornecer agua aos edificios e repartições publicas, para extincção de incendios, etc. Tornão obrigatorio o estabelecimento de pennas de agua em todos os edificios, sendo este pago pelos proprietarios.

Na terceira, propoem-se seus autores a abastecer a cidade com agua da Cantareira e de outros mananciaes, collocando nas ruas e praças chafarizes e torneiras, servindo a todos os edificios particulares, cujos proprietarios a isso não se opponhão, e a todos os estabelecimentos publicos; estabelecem nas ruas e praças contidas no perimetro determinado pelos pontos — convento da Luz, Jardim publico, Campo-Redondo, hospital dos bexiguentos, igreja da Consolação, caminho de Santo Amaro, Lavapés, rua da Tabatinguera, igreja do Bom Jesus e convento da Luz, uma rede tubular com torneiras e bocaes para extincção de incendios.

Vendem pelo preço de um real as diversas quantidades de agua seguintes: nos chafarizes e torneiras das praças e ruas, um litro; nas casas particulares, forneeidas pelas pennas construidas pela empresa, dous; cinco litros, para irrigação das ruas; para os jardins publicos e edificios de embellezamento, dez litros. Dão agua gratuitamente para extincção de incendios.

Na quarta, pede seu autor privilegio, por 40 annos, para vender agua potavel na capital, obrigando-se a canalisar as aguas dos ribeirões que cercão a cidade, construindo para isso as obras necessarias e chafarizes em algumas praças, mas respeitando os existentes; construe quatro casas publicas para banhos e fornece gratuitamente agua para extincção de incendios, bem como bombas e pessoal necessario; e reduz um terço do preço para os estabelecimentos publicos. Compromette-se a vender agua nos chafarizes, na razão de 20 réis por 3 ½ canadas e por toda a cidade nunca mais de 40 réis a menor quantidade.

Na quinta, propõe-se o seu autor encanar as aguas da Cantareira, construindo reservatorios no manancial e dahi conduzindo-as por tubos a outro reservatorio central á cidade, donde fará distribuição pelos chafarizes, torneiras publicas e predios particulares, mediante a quantia de 600:000$000.

Na sexta, obriga-se o proponente a represar e filtrar as aguas da Cantareira, ribeirão da Pedra-Branca, por meio de obras proprias, conduzil-as em tubos de ferro fundido a um reservatorio de tres milhões e dusentos mil litros, deste deposito distribuil-as a cem torneiras e a cinco chafarizes publicos, e collocar cento e cincoenta registros para extincção de incendios, mediante a quantia de 650:000$000.

Na setima, propõe-se seu autor a canalisar as aguas da Cantareira em quantidade superior a 3.000.000 de litros diarios, conduzindo-as a um reservatorio, donde se fará a distribuição, obrigando-se a construir quatro chafarizes, pela quantia de 600:000$000.

Na oitava, seu autor propõe-se a executar o plano do engenheiro Brunlees, com algumas modificações, mediante a quantia de 630:000$000

Na nona, obriga-se o proponente a fazer todos os trabalhos para o abastecimento, pela quantia de 560:000$000, construindo reservatorios e encanamentos que forneção diariamente 3.000.000 de litros, cinco chafarizes e cem torneiras.

Na decima, propõe-se seu autor a derivar as aguas da Cantareira e de outros mananciaes circumvizinhos, conduzindo-as a um reservatorio na Consolação, que será alimentado diariamente com 3.000.000 de litros, e dahi distribuil-as pela cidade, pela quantia de 700:000$000.

Na undecima, seu autor construirá tanques no ponto indicado pelo engenheiro Brunlees, com apparelhos para filtrar, afim de recolher as aguas do ribeirão Pedra-Branca, e dahi, em tubos de ferro fundido, conduzil-as a um reservatorio na Consolação, donde partirá a distribuição para os diversos pontos da cidade. Construirá cinco chafarizes nas principaes praças, cincoenta registros para extincção de incendios e irrigação, e dous bebedouros, por 620:000$000.

Na duodecima, seu autor obriga-se a encanar as aguas da Cantareira, na quantidade necessaria para o abastecimento da população, construindo depositos e mais obras precisas; colloca, onde o governo determinar, chafarizes de ferro, pelo preço de 600:000$000.

Na decima terceira, propõe-se o autor a fazer o abastecimento pela quantia de 350:000$, com o direito de vender pennas de agua pelo prazo de 40 annos.

Na decima quarta, pede seu autor privilegio por 50 annos para construir, usar e custear um ou mais encanamentos; fornece gratuitamente agua, dentro dos limites da cidade, em chafarizes collocados em todas as praças; construe pilastras e cem postes para irrigação e extincção de incendios; fornece

agua aos predios particulares, á vontade dos senhorios, pagando estes, além das obras da derivação dos encanamentos geraes, depositos, etc., uma taxa calculada sobre o valor locativo dos mesmos predios, mediante a garantia de juros sobre o capital maximo de 500:000$000.

Na ultima, finalmente, seu autor propõe-se a fazer as obras de abastecimento e a distribuir agua aos predios particulares, mediante a taxa annual de 36$; orça todas as obras na quantia de 757:000$, e pede sobre esse capital a garantia de juros de 7%. Taes são, em resumo, os planos e condições das differentes propostas.

Desta exposição vê se que ellas se podem dividir em cinco classes: propostas, que exigem apenas o direito de venda de agua; propostas, que exigem pagamento dos particulares e mais uma subvenção annual; propostas, que pedem pagamentos da provincia; propostas, que tornão obrigatoria a compra de agua; propostas, que deixão livre a compra de agua; e, finalmente, propostas, que pedem garantia de juros. As commissões entendem que as propostas da segunda, terceira e quinta classes devem ser *in limine* rejeitadas: quanto ás da segunda, porque, exigir, além do pagamento dos particulares, uma subvenção annual de 30:000$ por parte da provincia ou da municipalidade, como pretende a segunda proposta, e isso por todo o tempo e o privilegio, seria sobrecarregal-os de um onus pesadissimo que os cofres municipaes não poderião comportar e que os cofres provinciaes difficilmente comportarião; —quanto ás da terceira, porque obrigar o povo a comprar agua é um acto mais que injusto, e um acto odioso e iniquo: *qua non datur invito beneficium*; —quanto ás da quinta classe, isto é, as que pedem garantia de juros por parte da provincia, porque os principios economicos, de acôrdo com os principios da administração, aconselhão que a garantia de juros da provincia só deve ser concedida, como muito bem pondera a camara municipal em sua informação ao governo, de 30 de Janeiro deste anno, como estimulo e acoroçoamento ao trabalho productivo provincial e não municipal: no emtanto, o abastecimento de agua é um trabalho completamente improductivo e meramente municipal. Estas razões sobem de importancia, attentando-se para o estado da fazenda provincial e para a grande somma de juros garantidos pela provincia com estradas de ferro.

As commissões, portanto, volverão sua attenção sobre as propostas de primeira classe; e destas julgão que é preferivel a todas a primeira dellas.

Esta proposta, assignada pelo major Benedicto Antonio da Silva e José Antonio Coelho, tendo aquelle substituido ao primeiro signatario, Lindoro José Branco, offerece vantagens reaes, pelas quaes deve ser aceita; porquanto, pela exposição que fazem em seu requerimento de 12 de Fevereiro de 1872, fica livre a todos vender agua pelas ruas, e o consumidor poderá compral-a ou mandal-a buscar onde lhe parecer conveniente; —pela clausula segunda de suas bases, obrigão-se os proponentes a terem um trem de bombas, escadas e utensilios necessarios, e bem assim a darem pessoa habilitado para acudir a s incendios; —pela clausula terceira, brigão-se os proponentes a fornecer gratuitamente agua aos indigentes; e, finalmente, pela clausula primeira, compromettem-se a vender agua á razão de um real e meio por litro, o que equivale, pouco mais ou menos, a 20 rs. o barril commum.

As outras propostas desta classe, ou propoem-se a encanar as aguas da Cantareira, o que está hoje considerado impraticavel, como se deprehende do parecer da inspectoria das obras publicas, de 15 de Fevereiro deste anno, ou não fornecem agua gratuitamente aos pobres.

E, pois, considerando as commissões, de conformidade com o parecer acima citado, que o serviço de que se trata realiza uma necessidade de primeira ordem e de toda a urgencia para esta capital, além de concorrer em alto grão para o bom estado sanitario e hygienico da população; considerando mais que o abastecimento da agua encanada não póde e não deve ser obrigatorio: considerando que a provincia e a municipalidade não podem cooperar pecuniariamente, de modo directo ou indirecto, para a realização dessa necessidade, e, finalmente, que a proposta do major Benedicto Antonio da Silva offerece vantagens que a fazem preferivel a todas: opinião que deve ella ser aceita, e offerecem a seguinte

RESOLUÇÃO N. 111

Art. 1.º E' autorisada a camara municipal da capital a contratar com o major Benedito Antonio da Silva e José Antonio Coelho a construcção das obras para o abastecimento de agua potavel, segundo as bases de sua proposta de 12 de Fevereiro de 1872.

Art. 2.º E' concedido o privilegio por 70 annos para construirem o encanamento, gozar delle e dos lugares necessarios para as obras.

Art. 3.º Os empresarios se obrigarão a começar as obras dentro de dous annos da concessão do privilegio e a concluil-as em igual prazo, contado do dia do começo dellas.

Art. 4.º Caducará o privilegio se não observarem a disposição do art. 3º.

Art. 5.º E' intransferivel este privilegio.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 21 de Março de 1873. — *Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.* — *Joaquim Augusto Ferreira Alves.* — *J. Antonio de Paula Machado.* — *F. Antonio de Araujo.* — *Zeferino Jorge.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas as emendas offerecidas em 3ª discussão ás posturas n. 13 de Campinas.

Entra em discussão a emenda offerecida tambem em 3ª discussão ás posturas n. 11 da capital.

Depois de algum debate, em que tomão parte os srs. L. Silverio, Abranches, Corrêa e Valladão, encerra-se a discussão e é rejeitada a emenda.

São approvadas em 1ª discussão as posturas n. 38 de Lorena; e em 3ª as de n. 37 do Rio-Claro.

VENDA DE TERRENO MUNICIPAL

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 68, que autorisa a camara de Brotas a vender uma parte do terreno do seu patrimonio.

CADEIRAS DE PRIMEIRAS LETRAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 13 do anno passado, creando duas cadeiras de primeiras letras, uma na Lagoinha, e outra na Varzea Grande.

São apoiadas e então conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1 e 2

«Offereço como emenda os projectos ns. 107 e 109.—*F. Alves.*»

N. 3

«Fica creada uma cadeira para o sexo feminino no Bairro-Alto, lugar denominado —Colonia Allemã—, e approvada a creação da 2ª cadeira do sexo feminino na cidade do Tieté, provisoriamente feita pelo governo. —*A. Cruz.*»

N. 4

«Fica creada uma cadeira do sexo feminino, de primeiras letras, na cidade do Tieté. —*U. Cintra.*»

N. 5

«Offereço como emenda o projecto n. 96 deste anno.—*R. Pombo.*»

N. 6

«Fica igualmente creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino na freguezia de Campos-Novos, municipio da cidade de Cunha.—*Xavier Freire.*»

N. 7

«Offereço como emenda o projecto n. 5 deste anno.—*M. Affonso.*»

N. 8

«Ficão creadas as seguintes cadeiras para o sexo masculino: uma na freguezia de Santo Antonio da Alegria; e outra na freguezia do Espirito Santo; e uma para o sexo feminino na villa de Cajurú.—*R. Pombo.*»

N. 9

«Fica igualmente creada uma 2ª cadeira para o sexo masculino na villa de Xiririca. —*Zeferino Jorge.*»

N. 10

«Fica sem effeito a supressão da cadeira de primeiras letras do sexo feminino na rua 25 de Março nesta capital.—*Paula Machado.*»

N. 11

«Fica creada uma cadeira do sexo masculino no bairro do Feital, municipio de Una.—*Valladão.*»

N. 12

«Subemenda ao projecto n. 96. Onde diz —bairro do Itaquery - diga-se—freguezia do Itaquery.—*F. Alves.*»

(O sr. Bicudo pronunciou um discurso, que não recebemos)

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que as emendas vão á commissão de instrucção publica.—*Bicudo.*»

Depois de breve discussão, em que tomão parte os srs. Valladão, Rodrigues Alves e Abranches, o sr. Bicudo, pede e obtem a retirada do seu requerimento.

Continuando a discussão do projecto, é o mesmo approvado sem mais debate.

Seguindo-se a votação das emendas são approvadas a de n. 3 (1ª parte), a de n. 5, menos quanto á creação de uma 2ª cadeira na villa de Cananea, uma no lugar denominado—Ventura, uma para o sexo masculino em Sapucahy-mirim, uma para o sexo feminino na villa de Cananéa, uma na villa de Barreiros e outra em Sapucahy mirim.

São approvadas as de ns. 8, 11 e 12.

São rejeitadas as de ns. 1, 2, 7, 9 e 10 retirada a de n. 4 e 2ª parte da de n. 5, e prejudicada a de n. 6.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS

O SR. U CINTRA requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 66, que isenta de imposto municipal, estabelecido pela lei n. 27 de 30 de Março de 1872, aos moradores da parochia de Santa Cruz de Campinas.

Entra em 1ª discussão este projecto.

O SR. U. CINTRA fundamenta e offerece a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1.º Continuará o imposto a favor da matriz da Conceição, do mesmo modo que existe, salvo as seguintes restricções:

§ 1.º O imposto, depois das obras concluidas, continuará a favor da matriz de Santa Cruz até a terminação de suas obras.

§ 2.º Por emquanto a camara municipal fará os reparos indispensaveis na matriz de Santa Cruz á custa do imposto supra.—*U. Cintra.*»

Encerrada a discussão, é approvada esta emenda, ficando prejudicado o projecto.

A requerimento do sr. U. Cintra, é dispensado o intersticio.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 74, que reforma a legislação da instrucção pu-

blica da provincia, e estabelece o ensino obrigatorio.

O SR. R. ALVES, requer, e a casa concede, que a discussão se faça englobadamente, e a votação por partes.

O SR. BENEVIDES:—*(Movimento de attenção, silencio.)* Depois da altura attingida por este projecto no brilhante debate travado em sua 1ª discussão, é na realidade temeridade de minha parte encetar agora novo debate. *(Não apoiados.)*

Todos os oradores que sustentárão o projecto discutirão com tal brilhantismo na fórma, e com tal proficiencia no fundo, que me obrigão a percorrer uma estrada muito escabrosa!

O talento insinuante dos defensores da idéa, sua palavra seductora, a sympathia da causa, cercão de tanta impopularidade áquelles que se aventurão a combatel-a, que eu receio ser fulminado pelos nobres deputados e anathematisado pelos apostolos do progresso deste seculo, como um espirito retrogrado, emperrado e obscurantista!

O SR. R. ALVES:—Eu respeito muito a opinião do nobre deputado.

O SR BENEVIDES:—Muito agradecido lhe fico, e tambem muito aprecio o nobre deputado.

Peço, pois, aos meus illustrados collegas e á opinião da provincia toda a benevolencia para as rapidas considerações que vou ousar submetter ao seu illustrado criterio.

A imprensa liberal da côrte, a imprensa liberrima desta provincia e de outras do Imperio, tem feito deste assumpto materia de propaganda ha tantos annos, que tem, por assim dizer, inoculado no espirito publico da nossa sociedade a crença da utilidade publica e da legitimidade desta idéa; de sorte que aquelles que têm a ousadia de impugnal-a, parecem-se divorciados da sua sociedade, divorciados do seculo, divorciados do espirito liberal dos tempos que correm.

O espirito hostil ao fanatismo religioso e ao fanatismo politico, o espirito apparentemente defensor da liberdade de consciencia, da liberdade de cultos, da liberdade da sociedade civil, contra as prepotencias da Igreja e da autoridade civil, tem tambem se envolvido nesta questão por tal fórma, que os adversarios da obrigatoriedade do ensino não qualificados de jesuitas, de ultramontanos, de cesaristas ou absolutistas.

Eu, pois, senhores, tenho medo de travar luta com tão distinctos e variados athletas; tenho medo que caia sobre os meus fracos hombros a odiosidade das massas liberaes do seculo, das massas progressistas do Imperio e da provincia.

Estou, porém, convencido que amo mais a liberdade do meu paiz, que amo mais o progresso reflectido desta sociedade do que todos os apostolos do ensino obrigatorio; sou mais fiel á bandeira do partido liberal, sou mais fiel á bandeira do partido conservador combatendo com todas as forças a obrigatoriedade do ensino, do que aquelles que, em nome da liberdade, vêm pedir mais este constrangimento sobre as populações.

E' verdade que a questão do ensino obrigatorio, como brilhante e profundamente nos disse um dos illustrados defensores deste projecto, é verdade, digo, que no Brasil os interesses que estão de envolta nesta questão, são completamente diversos dos interesses religiosos e politicos que acompanhão esta questão no estado actual da Europa. Basta conhecer-se o estado politico e religioso da Europa moderna, e comparar-se ao nosso, para se comprehender que, graças a Deus, na nossa sociedade, nesta questão, o espirito religioso e politico não estão empenhados directamente na luta como se achão na Europa.

Mas assim é, apreciada a questão pelo espirito publico sincero, desinteressado e puro, como creio que são os autores deste projecto; faço a meus collegas a mais plena justiça; os meus amigos têm as intenções mais puras e patrioticas, estão inteiramente convictos, na melhor boa fé, da legitimidade e utilidade da idéa: sou incapaz de pôr isto em duvida, e não o ponho.

Mas, os meus honrados collegas hão de me permittir que observe que esta questão, no estado actual da sociedade brasileira, é assumpto de especulação para o partido revolucionario que ameaça solapar as bases das nossas instituições; e aquelles espiritos conservadores que, na melhor boa fé, acompanhão aquelles que especulão politicamente com esta questão, compromettem a fé do evangelho politico da escola conservadora do Imperio do Brasil.

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Póde ser um erro de apreciação; mas é convicção minha.

O partido republicano do Imperio, o partido revolucionario especula com a questão do ensino obrigatorio. Não ha sómente para este partido o desejo de diffusão de luzes; este partido, interessado em agitar profundamente esta ordem de cousas existente, tem interesse em espalhar sementes revolucionarias por todo o Imperio, e este projecto de ensino obrigatorio é uma semente revolucionaria!

O SR. R. ALVES:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Eu, portanto, como conservador convicto, como liberal sincero, que prézo de o ser, dentro da orbita constitucional do paiz, sempre combati este projecto, e o tenho feito por suas tendencias revolucionarias.

Os nobres deputados sabem que os paizes novos como o nosso não podem romper bruscamente com o passado, nem deixar de receber o influxo civilisador da raça a que pertencem; nós, povo da raça latina, não podemos nos libertar absolutamente do influxo

da civilisação latina, e não podemos deixar de receber fatalmente a direcção daquella nação que está á testa da civilisação latina. Eis porque a civilisação franceza actua constantemente sobre nosso estado de cousas, e ha de actuar

Eu disse aos honrados deputados que embora esta questão em si não fosse politica e nem religiosa, que embora os meus collegas autores do projecto estivessem, para mim, acima de qualquer suspeita a respeito da pureza de suas intenções, todavia meus collegas, assim como eu, não podem abstrahir-se do estado social em que se achão, e da influencia daquellas causas geraes que hão de necessariamente actuar sobre nossa civilisação e nossos costumes.

Ora, nesta situação, desde que debaixo do pretexto do progresso moral, debaixo do pretexto da liberdade de consciencia, debaixo do pretexto da tolerancia religiosa trata-se systematicamente de profligar a influencia legitima da Igreja sobre a civilisação e sobre a educação, porque a igreja catholica não póde ser indifferente á educação moral do povo, comprehendem perfeitamente os nobres deputados que nós não podemos ser indifferentes, porque não podemos separar a instrucção da educação moral, do elemento politico, do elemento religioso que a civilisação da Eu opa tem collocado nesta questão.

Eu, portanto, como conservador catholico, sigo a escola dos conservadores catholicos da França, uma das razões pelas quaes combato a obrigatoriedade do ensino.

Disse eu tambem aos nobres deputados que combatia a obrigatoriedade do ensino por ser seu principio fundamental socialista, e neste ponto parece-me que não se me fez inteira justiça no debate, porquanto eu não disse que meus collegas erão socialistas nem communistas, e nem o seu projecto; seria isto um paradoxo perfeito. O que eu disse é o seguinte: que os principios fundamentaes donde partiu o projecto para sustentar o direito do Estado obrigar os pais e tutores a ensinarem seus filhos, sob penas, erão principios da escola societaria ou communista, porque matavão a individualidade, e absorvião no Estado a vitalidade individual.

Ora, o principio fundamental da escola communista é a absorpção do individuo pelo Estado.

Eu, pois, considerando que da parte do pai de familia ha o direito de ensinar seu filho, e que da parte do Estado não ha um direito perfeito de ensinar aos individuos da sociedade, em nome dos verdadeiros principios da escola liberal profliguei o projecto, porque este principio fundamental donde elle partiu para obrigar era um principio communista, um principio autoritario. Isto é cousa diversa.

Constantemente a imprensa que me tem combatido nesta provincia e na côrte, assim como os meus collegas, parecem querer significar que eu os tachei de socialistas e communistas, assim como o seu projecto. Ora, o projecto de instrucção publica, que nada tem com a propriedade, não podia ser tachado de socialista e communista; eu disse que o principio fundamental donde partia o projecto para legitimal-o era um principio da escola communista, da escola autoritaria, e não um principio liberal, e portanto, em nome do principio liberal, não se podia sustentar este projecto.

Para confirmar semelhante apreciação que submetti ao criterio da casa, invoquei a coincidencia de que os socialistas e communistas, os revolucionarios e *internaci nalistas* todos sustentão a obrigatoriedade do ensino. Esta coincidencia, na marcha das doutrinas, na historia da humanidade, era uma razão *a posteriori* que eu trazia para confirmar o meu argumento, *a priori*, tirado da natureza das cousas.

Além disso, os nobres deputados, lidos, como são, na theoria dos publicistas modernos, dos philosophos, e dos economistas contemporaneos, que, mais ou menos, tratão desta materia, hão de reconhecer que os escriptores representantes do radicalismo, como Bastiat, Dunoyer e Baudrillart consideráo a obrigatoriedade do ensino como um attentado á liberdade social e uma exorbitancia dos poderes do Estado.

Communismo é collectivismo; a liberdade é um direito do individuo: impor-se aquillo que é um direito individual; converter-se o direito de um individuo em obrigação, é mudar a natureza das cousas.

Eis a razão porque disse que o principio é socialista ou communista...

O SR. ABRANCHES: — V. exc. sabe que, quando o homem entra para a sociedade, faz cessão da parte da sua liberdade.

O SR. BENEVIDES:—Peço permissão para tomar em consideração o aparte do nobre deputado.

Aceito sua proposição com distincção: o direito de liberdade nunca se limita; o exercicio da liberdade póde ser modificado por interesses de ordem publica; mas e preciso que a limitação, no exercicio da liberdade, respeite a essencia da personalidade. Ora, neste projecto, ataca-se a essencia da personalidade: logo não se póde legitimar tal limite.

O SR. R. ALVES: — Não apoiado. Peço a palavra.

O SR. BENEVIDES:—Eu disse aos nobres deputados, que sabia perfeitamente que meus collegas tinhão razões de algum peso em seu favor, que tinhão mesmo a autoridade de muitos paizes civilisados; assim como tinhão a autoridade de muitos escriptores respeitaveis, de muita nota, que pensavão com meus collegas, como Cousin, Stuart Mill, e muitos outros que podia citar; de sorte que, recorrendo nós ao vasto campo das au-

toridades, cada um tem por si autoridades recommendaveis.

Podemos, portanto, dizer que, segundo o desenvolvimento historico desta idéa, é materia controvertida. Se é materia controvertida, aquelles que têm por si tantas autoridades a favor, contra o ensino obrigatorio, podem encarar esta sociedade civilisada e todos os amigos do progresso, com coragem, com sciencia de que, com justica, não póde a sociedade humilhal-os com o labéo de ignorantes, de retrogrados, de obscurantistas e de jesuitas.

O SR. R. ALVES:—Creio que todos fazem justiça ás opiniões do nobre deputado.

O SR. BENEVIDES:—Refiro-me á imprensa liberrima que tem dado esta qualificação *ao infeliz ensino obrigatorio*; refiro-me áquelles que são os propagandistas do seculo.

Vou entrar em materia:

Com toda a franqueza confesso que não me foi possivel preparar-me para o debate de que ora nos occupamos: eu tinha em vista discutir hoje o orçamento; tinha pensado em algarismos, em numeros e impostos, cousas muito diversas; de sorte que os meus collegas hão de permittir que eu vá muito de vagar, porque desconfio da minha memoria; não trago apontamentos, e preciso, rapidamente, tomar a substancia da minha argumentação exhibida no meu primeiro discurso; e tomar tambem rapidamente a substancia da argumentação de dous illustres adversarios, que, tão brilhantemente honrárão o debate.

No meu primeiro discurso, considerei a questão sobre o ponto de vista constitucional; sob o ponto de vista racional e sob o ponto de vista utilitario.

Os meus collegas honrarão-me, tomando em consideração os meus argumentos capitaes, na mesma ordem em que os estabeleci.

A respeito da constitucionalidade do projecto, que se tem considerado pela imprensa como irrisoria futilidade, pretendo demorar-me mais, porque estou convencido de que as considerações que apresentei não são futeis, nem irrisorias, e que podião, quando muito, ser refutadas, mas jámais ridicularisadas.

Os nobres deputados que me combatêrão, segundo a minha memoria, apresentárão dous argumentos, com os quaes pretendêrão demonstrar a insubstancia daquelles por mim adduzidos.

Disserão elles: as vossas objecções relativas á inconstitucionalidade do projecto, são improcedentes; primeiro, porque desde que a constituição deu á assembléa provincial a faculdade de legislar sobre instrucção publica: implicitamente deu todos os meios indispensaveis para a effectividade do ensino.

Ora, a obrigatoriedade do ensino é um meio efficaz de se tornar mais geral a diffusão da instrucção primaria: conseguintemente, ficou comprehendida na faculdade dada pelo acto addicional á assembléa provincial.

Em segundo lugar, disserão os illustres collegas: desde que a constituição estabelece aos poderes publicos geraes e provinciaes a obrigação de dar o ensino gratuito, *ipso jure*, ficou dada a faculdade de obrigar, porque, sem a obrigação, a gratuidade não se poderia effectuar.

Me parece que forão estes os dous argumentos capitaes.

E' verdade que a constituição impôz aos poderes publicos, geraes e provinciaes, a obrigação de darem o ensino gratuito. Me parece, porém, que foi um grande esforço do talento vasto do meu collega que invocou este argumento; me parece que foi um grande esforço aquelle que elle empregou para justificar este argumento.

Digo que foi um grande esforço, porque o meu collega, dotado de uma intelligencia tão elevada, tão vasta; dotado de uma clareza de expressão tão agradavel, e tão invejavel: apezar da minha attenção, não pôde implantar no meu espirito a convicção, de sorte que, como a verdade impõe-se pela sua evidencia, maxime quando é demonstrada, quando é exhibida por uma intelligencia clara; eu deduzo que a obscuridade da sua demonstração é o criterio da falsidade da sua doutrina.

Vou agora provar, segundo puder.

A constituição, se tivesse a intelligencia dada pelo meu illustre collega, o seu argumento provaria demais. Se, porque a constituição estabeleceu a gratuidade do ensino primario, virtualmente impôz a obrigatoriedade do ensino, então a constituição condemnou a liberdade do ensino; mas esta intelligencia não se coaduna, nem com a letra, nem com o espirito da constituição, porque esta respeitou a liberdade do ensino, como respeitou a liberdade do cidadão em todas as suas relações.

Em segundo lugar, quando a constituição estabeleceu a obrigação ao Estado, de ensinar gratuitamente, o que firmou foi: direito correlativo do cidadão de exigir o ensino gratuito do Estado.

O SR. P. EDUARDO:—O contrario seria estabelecer direito contra direito.

O SR. BENEVIDES:—Da obrigação imposta ao Estado resulta apenas o reconhecimento formal, do direito que tem todo o cidadão de exigir que o Estado lhe preste a instrucção gratuita; nada mais.

Segundo argumento do nobre deputado, disse-nos s. exc.: o cidadão tem o direito de exigir o ensino gratuito; o menor não poderá obter este ensino gratuito liberalisado pela constituição, nas hypotheses em que os pais e tutores faltem a seus deveres, sem que o Estado obrigue.

Por consequencia, o direito de exigencia que tem o menor ao ensino gratuito do Estado, não podendo ser exercitado por seus pais ou curadores, precisa ser, suppletivamente, dado pelo Estado, e esta suppletivi

dade manifesta-se na obrigatoriedade do ensino imposta aos pais e tutores em favor dos menores.

Estamos ainda na questão, e, para resol vel-a, temos a preliminar.

A instrucção publica gratuita não poderá ser dada sem a sua obrigatoriedade? Esta é que é a questão.

Como tenho de tratar desta materia na parte doutrinal, ahi considerarei este com os outros argumentos do meu nobre collega. O outro seu argumento é o seguinte:

O nobre deputado deduzia da faculdade geral dada ao poder legislativo para prover a necessidade da instrucção publica a faculdade de impôr o ensino obrigatorio, e considerou a limitação opposta por mim como arbitraria, como restrictiva da faculdade dada pelo acto additional, sem o menor correctivo: de sorte que, em nome dos interesses liberaes, e dos interesses descentralisadores, considerou a minha opinião como inconstitucional.

Me parece que o nobre deputado não tem razão, e que a disposição generica do acto additional não tem o alcance que elle lhe quer dar. Illustrado como é o meu nobre adversario nesta materia, sabe perfeitamente que nós não podemos interpretar um texto de lei isolado, temos necessariamente de harmonisar não só com as disposições similares, mas tambem com o systema geral de direito.

Ora, se o nobre deputado compulsar a constituição do Imperio, me fará a justiça de acreditar que eu tenha alguns motivos para escrupulisar em aceitar sua opinião.

E' verdade que pelo acto additional a assembléa provincial póde legislar sobre instrucção publica, não tendo outra limitação senão aquella derivada pelo estabelecimento do ensino publico instituido pelo governo geral. Mas este artigo do acto additional não póde ser destacado do seu historico.

Ora, pelo seu historico, o acto additional foi uma expansão, um desenvolvimento dos conselhos geraes da provincia, os quaes não podião legislar violando os interesses geraes.

Se eu provar que o patrio poder, a tutela, a curatella e o direito de imposição de penalidade são interesses geraes, terei traçado uma limitação legal ao preceito vago e juridico do acto additional.

O SR. M. FURTADO:—Apoiado.

O SR. F. ALVES:—Questão principal.

O SR. BENEVIDES:—Eu vejo que os nobres deputados, para tornarem efficaz o ensino obrigatorio, estabelecem uma pena administrativa, a de multa, cuja applicação deve ser feita por um agente administrativo nomeado pelo presidente da provincia. Ha aqui uma dupla incongruencia. E a primeiro lugar é um agente administrativo nomeado pelo presidente da provincia, exercendo funcções que, pela lei de 1º de Outubro de 1828, pertencem ás camaras municipaes; é um agente administrativo invadindo a esphera do poder judiciario, dos juizes de orphãos.

O SR. R. ALVES:—A inspecção das escolas já pertence actualmente aos inspectores de districto, que são empregados provinciaes: já vê o nobre deputado que temos leis a respeito. Nós não limitamos as attribuições das camaras, pelo contrario, as salvamos completamente.

O SR. BENEVIDES:—Penso que o meu argumento não foi exposto com toda a clareza, aliás não haveria reclamação. A minha observação é a seguinte:

A penalidade estabelecida pelo nobre deputado para tornar effectiva a obrigatoriedade do ensino, tem uma dupla incongruencia. Primeira: é ser uma penalidade estabelecida fóra da competencia do poder legislativo provincial, attentos os interesses geraes a que ella affecta.

O SR. F. ALVES:—Apoiado.

O SR. R. ALVES:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Em segundo logar, é a creação de um emprego de natureza administrativa, que vai, por assim dizer, na acção supprir a inercia dos pais, tutores, curadores e juizes de orphãos, que são entidades que gyrão na esphera da ordem privada e do poder judiciario; a creação de um agente administrativo provincial atacando ao poder judiciario, quando a constituição estabelece a harmonia e independencia dos poderes publicos.

Em terceiro logar, ha a creação de um agente administrativo, que, ao mesmo tempo que invade a acção do poder judiciario, invade tambem o lar domestico, invade o poder dos tutores e curadores, e affecta a essencia das attribuições das camaras municipaes, estabelecidas pela lei de 1º de Outubro de 1828, que é uma lei geral, e que não foi revogada, pois as camaras municipaes têm inspecção sobre a instrucção primaria.

O SR. R. ALVES:—Salva completamente a lei de 1º de Outubro de 1828.

O SR. BENEVIDES:—Os nobres deputados prestão homenagem ás municipalidades, porque no projecto consideram os presidentes das camaras como fazendo parte dos conselhos; mas, sem embargo desta homenagem prestada ao elemento municipal, os nobres deputados, em vista da lei de 1º de Outubro de 1828, que dá ás camaras municipaes a inspecção das escolas de primeiras letras, não podião restringir esse attribuição, como o fizerão no projecto, dando a agentes administrativos attribuições das camaras municipaes, nem têm competencia para crear obrigações aos presidentes das camaras municipaes.

O SR. R. ALVES:—Ampliámos muito, porque estabelecemos que elles farão parte dos conselhos, com attribuições até de impôr multas.

O SR. ABRANCHES:—E actualmente os presidentes de camaras municipaes já exercem as funcções de inspectores de districto.

O SR. BENEVIDES: Sendo, pois, uma funcção das camaras municipaes, corporações creadas pelo direito geral, a inspecção do ensino primario, sendo a penalidade a terceiro, imposta pelo projecto, um interesse geral, importando a execução desta uma perturbação na independencia do poder judiciario, e invasão na ordem privada, porque ataca o patrio poder, a tutella e a curatella, eu tive razão para dizer que o projecto era inconstitucional, visto que atacava todos esses interesses geraes; e, desde que a assembléa legislativa provincial, embora legislando sobre instrucção publica, mas não o podendo fazer com violação dos interesses geraes, ataca taes interesses, eu tive tambem razão para dizer que a obrigatoriedade do ensino não estava comprehendida nessa faculdade geral dada pelo acto additional.

Os nobres deputados contestárão que a penalidade fosse um interesse geral. Neste ponto recordo aos nobres deputados que fiz uma distincção: a penalidade póde ser um interesse geral, e póde ser tambem um interesse administrativo provincial.

Comprehendo perfeitamente que não ha lei sem sanecção, e portanto, desde que a assembléa tem uma esphera de acção, para legislar dentro dessa esphera, póde impor penas administrativas. Assim, entendo que a assembléa provincial tem competencia para impor penas ao director geral da instrucção publica, aos inspectores de districtos e aos professores publicos, porque são seus empregados, quando, porventura, faltem ao cumprimento de seus deveres.

Mas uma cousa é impor penas a bem da instrucção publica provincial, a cargo de empregados provinciaes, em assumpto da competencia da assembléa provincial, e outra cousa é impor penas a terceiro, a cidadãos que não são empregados publicos. Ora os nobres deputados no seu projecto impõem pena aos pais, tutores e curadores que porventura forem remissos na educação de seus filhos, tutelados e curatellados.

Eu disse que esta pena não estava comprehendida no regimento a cargo das assembléas provinciaes para o bom desempenho das funcções dos empregados publicos; disse que esta pena imposta aos pais, tutores e curadores era um ataque aos seus direitos de cidadão, porque estes, embora na provincia, obedecem ás leis geraes, porque a liberdade, a personalidade, a familia, a ordem privada, em uma palavra, são interesses geraes sob a acção do poder judiciario.

O SR. M. FURTADO:—Apoiado.

O SR BENEVIDES:—Conseguintemente, na minha opinião, o projecto é inconstitucional na parte em que impõe penas ao pai, tutor e curador; e não o é na parte em que impõe pena ao director geral da instrucção publica, aos inspectores e aos professores, porque estes são empregados provinciaes, e a assembléa está no seu direito obrigando os a cumprirem os deveres que lhes impõe.

O SR. M. FURTADO:—Essa é toda a questão, é o que vai matar o projecto.

O SR. ABRANCHES:—E' só essa a questão?

O SR. M. FURTADO:—E' a principal.

O SR. BENEVIDES:—Poderei agora considerar a parte doutrinal e racional.

O nobre deputado apresentou argumentos puramente racionaes e argumentos historicos confirmativos dos primeiros.

Não posso acompanhar o meu nobre collega no brilhantismo das imagens e na sua linguagem fluente; mas irei com minhas fracas forças pesar na balança da minha razão seus argumentos.

Disse o nobre deputado, e foi esse o seu argumento capital, a instrucção é um interesse publico, o Estado não só tem obrigação de dal-a, como o direito de impol-a em nome dos interesses sociaes, em nome da diffusão das luzes a seu cargo, em nome, emfim, dos interesses sagrados da infancia, dos miseraveis que não podem defender-se por si proprios, e que se abrigão á sombra, ao manto dos poderes publicos! O Estado não póde ser indifferente á miseria da infancia, não póde cruzar os braços diante da ignorancia da infancia, que pede encarecidamente o pão espiritual; o Estado não é um ser egoista, não é um ser indifferente ao progresso da infancia; o Estado é o tutor nato de todas as miserias sociaes; tutor nato da infancia, é o auxilio, a protecção contra a tyrannia, contra a estupidez, contra a indifferença dos pais, tutores e curadores.

O SR. PRESIDENTE:—Peço licença ao nobre deputado, para observar-lhe que é chegada a hora de passarmos á 2ª discussão da lei de orçamento provincial, e o sr. dr. inspector do thesouro acha-se na antesala.

O SR. BENEVIDES:—Eu interromperei o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado, querendo, póde ficar com a palavra para continuar amanhã.

O SR. BENEVIDES:—Nesta questão não posso ser juiz. Interrompo o meu discurso, por uma cortezia a v. exc. e ao sr. inspector do thesouro, que, segundo v. exc. me observou, está á minha espera. O contrario disto seria uma grosseria minha.

O SR. VALLADÃO (*pela ordem*) requer e obtem urgencia para continuação da discussão.

A casa concede a urgencia.

O SR. BENEVIDES:—Sr. presidente, não abusarei da generosidade da casa; vou ser muito synthetico.

O meu collega sustentou no seu discurso que a instrucção publica era um interesse de natureza geral, e que assim sendo, o Estado tinha a competencia ampla de legislar

sobre a mesma, de impôr a obrigatoriedade do ensino, se porventura fosse ella indispensavel para efficacia do systema de ensino que houvesse adoptado.

Ha um ponto de vista em que estamos de acôrdo.

Na sessão passada, em que tomei parte na 1ª discussão, a doutrina por mim expendida foi que podiamos considerar as attribuições do Estado sob um duplo aspecto, tendo em vista a sua essencia, ou tendo em vista aquellas funcções que elle póde exercer conforme o grão de civilisação do paiz. Então, reproduzindo a doutrina de publicistas muito autorisados, chamei a attenção da casa para a existencia das funcções chamadas necessarias, obrigatorias, imprescindiveis, essenciaes do Estado, e aquellas funcções que os publicistas qualificão de facultativas, temporarias e accidentaes.

Disse eu: considerado o Estado em sua essencia, é uma entidade puramente negativa, organisada unicamente para reprimir a violencia, a injustiça e a fraude. Mas, se considerarmos o Estado, não em abstracto, mas se o considerarmos em uma sociedade nova, podem as necessidades da civilisação do tempo, podem as circumstancias relativas de tempo e de espaço, dar ao Estado attribuições facultativas, attribuições temporarias que não decorrem de sua natureza.

Considerada a essencia do Estado, disse eu, elle não tem competencia de dar instrucção a ninguem, porque o dar instrucção é um o acto positivo, e a essencia intima do Estado é puramente negativa. Mas, se nós considerarmos o estado no Brasil, que é um paiz novo, eu concebo a tutela official até certo ponto; concebo a existencia de funcções facultativas exercidas com muita vantagem; e então póde succeder que um interesse de natureza particular em sua essencia se converta em interesse publico temporario.

Nestas condições, disse eu: a instrucção publica, interesse em sua essencia privado, podia constituir-se em uma sociedade temporariamente interesse publico. Esta theoria não é minha, é de Seneuil, Stuart Mill, Mingheti, e tantas outras illustrações contemporaneas, publicistas da primeira categoria.

Póde, portanto, o Estado no Brasil tomar a seu cargo a diffusão da instrucção publica primaria como a nossa constituição o estabeleceu. Mas, uma cousa é espalhar por meio de institutos publicos o ensino gratuito, e outra cousa é obrigar a aprender, obrigar os particulares a frequentarem os estabelecimentos de ensino.

Eu não contesto que o Estado, pela nossa constituição, e mesmo pelo direito circumstancial, attenta a imperfeição da nossa civilisação, eu não contesto a conveniencia e mesmo indispensabilidade durante largos annos, de legislar o Estado sobre instrucção publica, e de mesmo dirigil-a; nos paizes novos o Estado deve suppri a imperfeição, a contingencia dos homens, a falta da associação, a falta dos capitaes e a falta de moralidade mesmo.

A Inglaterra póde dispensar hoje a intervenção do Estado; os Estados-Unidos da mesma fórma; são paizes muito ricos, onde o espirito de associação faz prodigios, onde os capitaes parecem ser inesgotaveis pela sua energia e fecundidade; mas no Brasil, paiz novo, sem associação, sem capitaes, sem energia, eu não podia condemnar a legitimidade da intervenção do Estado.

Portanto, admitto que é uma funcção facultativa, hoje necessaria, e durante ainda muitos annos, no Brasil, a direcção do ensino pelo Estado e o estabelecimento delle por meio de lyceus e escolas, e muito principalmente a respeito da instrucção primaria.

Mas, porque o Estado tenha a faculdade temporaria de espalhar a instrucção primaria gratuita, não segue-se que elle tenha o direito de obrigar os particulares a instruir-se, que possa converter o direito de cada um em obrigação juridica, em obrigação administrativa.

O SR. M. FURTADO dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—Na parte racional eu digo que o Estado, tendo faculdade temporaria de crear estabelecimentos de ensino, emquanto o paiz não tiver energia propria para fazel-o por si, não tiver capitaes, não tiver o desenvolvimento do espirito de associação em larga escala; tendo mesmo a obrigação temporaria de fornecer estabelecimentos de ensino, não se póde deduzir dahi que elle tenha o direito de obrigar os particulares, sob penalidades, a frequentarem as escolas, os estabelecimentos. Então fiz uma distincção entre os deveres de natureza moral ou chamados imperfeitos, e deveres exigiveis ou perfeitos.

Eu nego ao Estado o direito de exigir sob penas a frequencia das escolas; é uma doce violencia; mas não deixa de ser violencia; é uma violencia com um fim benefico, com o fim de educar o povo.

Então, para deixar bem frisante a improcedencia da argumentação dos nobres deputados, invoquei o seguinte argumento de analogia: se vós, porque a instrucção seja uma condição de perfeição individual, e interesse á ordem social, estabeleceis penalidades para obrigar-se todo cidadão a aprender, a educar-se, então, sendo a virtude tambem uma condição de perfeição e de interesse social, deveis ser coherentes estabelecendo tambem penalidades para que todo cidadão seja virtuoso.

Vós o podeis fazer? Não seria o Estado invadir a esphera da moral?! Seria o direito publico da idade média. Como, em nome dos interesses liberaes, ousa-se proclamar a intervenção do Estado no sacrario da vida intima dos cidadãos e dos individuos?! Os

nobres deputados ladeárão a questão, dizendo que meu argumento não procedia, porque a virtude pertence á esphera da educação moral, a instrucção pertence a outra esphera de relações juridicas.

Os nobres deputados disserão: demais a instrucção é um interesse publico, tanto que a primeira condição nos paizes livres é a consciencia de seus direitos; o cidadão ignorante não tem consciencia dos direitos sociaes, não conhece a lei.

Ora, o Estado, sendo interessado no desenvolvimento da consciencia juridica de todo cidadão, deve remover a ignorancia que é um obstaculo, e não se póde removel-a sem lançar mão do ensino obrigatorio. A ignorancia é a causa dos crimes, é a causa das miserias, é a causa do excesso da população. Em consequencia do que affirmárão tambem os nobres deputados, que em nome da economia politica, em nome da ordem social, em nome do direito penal, a obrigatoriedade do ensino era reclamada como uma necessidade publica.

Digo eu: os nobres deputados não têm razão na sua argumentação. Quem é que contesta que a ignorancia seja um mal? Porventura nós que somos inimigos da obrigatoriedade do ensino, sustentamos que a ignorancia seja um bem? Quem póde dizer semelhante dislate? Quem póde dizer que a ignorancia seja um bem? Quem não sabe que a rgnorancia é a causa da miseria, quem ignoia que ella é a causa do crime? Para que os nobres deputados tivessem razão, era preciso que acreditassem que nós sustentavamos semelhante paradoxo, e que demonstrassem que não havia outro meio de remover o crime, de remover a ignorancia senão a sua panacéa do ensino obrigatorio.

O SR. R ALVES:—Para remover a ignorancia não ha outro na provincia.

O SR. BENEVIDES:—Não digo isso! Não duvido que o ensino obrigatorio possa produzir os fins que os nobres deputados têm em vista; mas o que contesto é que se possa lançar mão deste meio uma vez que elle tenha em si grandes inconvenientes, e encerre um vicio originario, porque não se póde sustentar perante os principios da constituição.

O SR. LEITÃO:—E' um ensaio que se quer fazer.

O SR. BENEVIDES:—Portanto, os nobres deputados fizerão uma injustiça: eu não duvido que a ignorancia seja um mal, que a miseria seja um mal; mas então, vós, que entendeis tambem que a virtude é um bem, deveis obrigar todos os cidadãos a serem virtuosos...

O SR. M. FURTADO:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—... deveis estabelecer um systema de educação moral, disciplinar e obrigatorio.

O SR. ABRANCHES dá um aparte.

O SR. R. ALVES:—A hypothese é muito diversa.

O SR. BENEVIDES:—O argumento é o mesmo. Os nobres deputados dizem: a ignorancia é um mal, e é a causa das miserias e dos crimes, e não se a remove, e por conseguinte a miseria e o crime tambem, sem a obrigatoriedade do ensino. Eu digo: póde-se contestar que a primeira condição da perfeição seja a virtude? Póde-se negar que a primeira causa do crime é o vicio? Então sejais coherentes, estabeleçais penas tambem para que todo cidadão seja virtuoso.

O SR. R. ALVES:—O nobre deputado isola esse argumento dos mais; não foi esse o unico argumento que empregámos.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado não tem razão; estou considerando seus argumentos um por um. Estou tentando demonstrar que este argumento prova demais: se a ignorancia é um mal, se o meio de remover esse mal é o ensino obrigatorio, eu digo: a virtude é um bem, sem ella o crime não desapparece, sem ella a miseria não desapparece, logo deveis estabelecer tambem penas para o cidadão que não fôr virtuoso, deveis exarar na lei a obrigatoriedade da virtude.

Vou agora á questão. Disserão os nobres deputados: vossos argumentos não procedem; vosso argumento chamado á *fortiori* de nada vale, pois que a virtude gyra na esphera da moral, ao passo que a instrucção não gyra nessa esphera.

Os nobres deputados não têm razão ainda; os nobres deputados sabem perfeitamente que os deveres são sociaes e individuaes, sabem que entre os deveres sociaes e individuaes apparecem os deveres de instrucção e de perfeição moral; o dever de instrucção é um dever moral, um dever social, pois ha moral social; não é um dever *exigivel*, esta é a questão. Se não é um dever exigivel, o Estado não tem direito de obrigar, não ha jus *cogendi* a respeito da instrucção

Eis o meu argumento; mas os nobres deputados procurão dar á minha opinião um caracter absurdo; pretendêrão inculcar que eu havia negado que a instrucção do filho fosse uma obrigação civil do pai.

Peço licença aos nobres deputados para reproduzir o que disse.

Disse eu que no patrio poder, segundo nos ensinárão já os romanistas, havia um complexo de relações: relações naturaes, relações moraes, relações positivas, e que a latitude deixada pelo legislador ao elemento natural e moral era mais vasta do que ao elemento positivo, porque o legislador nesta materia teve o bom senso de confiar mais na acção dos costumes do que na acção da lei; o legislador confiou mais no progresso dos costumes e na consciencia e criterio, por assim dizer, no poder do pai, do que na efficacia do direito para não invadir a santidade do lar domestico.

Isto é cousa diversa da doutrina que os

nobres deputados phantasiárão para refutar-me. Não neguei que o pai tivesse obrigações relativas a seus filhos ; affirmei, porem, que no patrio poder o elemento natural e moral são mais largos, tanto que pelo direito romano, como os nobres deputados sabem, nem todos os deveres do pai tem acção civil para exigir-se sua execução, e até a regra geral é o contrario ; quasi todos os deveres do patrio poder não têm para sua execução acção exigivel. Ha excepções, e não são pequenas. Eis o meu argumento.

Digo eu : o pai tem obrigação de dar alimento ao seu filho ; alimento natural. O que não dá o alimento natural está exposto a soffrer uma acção para obrigal-o. Pergunto : o alimento espiritual estará no mesmo caso ? E' assumpto controvertido em direito, sustentando Strykio e outros que nos alimentos se comprehendem o ensino das primeiras letras e officios.

Eu então invoquei a autoridade de Arôca, o qual demonstra que uma das causas pelas quaes o pai perde o patrio poder, é o abandono da educação de seu filho.

Então eu disse : no nosso direito civil ha o correctivo contra o pai desnaturado que falta a seus deveres ; este correctivo é a perda do patrio poder ; o filho por meio de seu *curador ad hoc* exhibe suas queixas, o juiz reconhece e decide. Ora, isto é cousa diversa. Segundo alguns jurisconsultos, póde tambem o titulo de alimentos exigir do pai a instrucção primaria.

O SR. F. ALVES :— Eu como magistrado sustento a opinião, de que não se póde applicar a perda do patrio poder por faltar o pai a educação ao seu filho.

O SR. BENEVIDES :— O nobre deputado não tem razão. O nosso direito estabelece alguns casos expressos, pelos quaes o pai perde o patrio poder ; mas estes casos não são taxativos, são exemplificativos.

O nobre deputado sabe que o direito brasileiro se completa pela praxe dos tribunaes, e que a opinião dos praxistas é uma origem auxiliar do nosso direito. O praxista, o mais autorisado que trata desta materia, é Arôca. Os nobres deputados sabem que no direito romano e direito portuguez, um dos casos pelos quaes se perde o patrio poder, é quando o pai commette torpezas e sevicias de natureza physica ou moral. Em virtude disto, Arôca e outros praxistas têm entendido que, como o fundamento do patrio poder no direito moderno é a educação do filho, o patrio poder não tem razão de ser, desde que o pai não eduque seu filho ; o que é um patrio poder dado a um pai que descuida do filho ?

Os nobres deputados sabem que o direito brasileiro positivo modificou profundamente o direito romano, hoje é materia axiomatica em direito que o patrio poder tem por fundamento a educação e ordem familiar.

Conseguintemente, Arôca, praxista muito autorisado, considera como causa da perda do patrio poder a falta culposa na educação do filho.

Meu argumento é o seguinte : não ha acção exigivel para o filho compellir o pai a educal-o, dada expressamente pela lei assim como ha para o alimento physico, natural. Mas os escriptores, que procurão mais ao espirito da lei do que a materia, que interpretão o direito attendendo á razão das cousas e natureza das instituições, são todos acordes em demonstrar que uma das causas pelas quaes o pai perde o patrio poder e a culpa na educação dos filhos ; por isso que o patrio poder hoje é um facto que não se assenta senão na educação da prole.

Ora, desde que o pai não cuida da educação, desapparece a razão de ser da instituição do patrio poder.

Eu, portanto, não disse que o pai não tinha dever de educar seus filhos : pelo contrario, disse que tem dever moral e dever positivo. Esse dever positivo não tem, é verdade, uma acção especial, particular, para ser garantido ; mas tem a inspecção dos juizes de orphãos para compellir o pai a dar educação, retirando-lhe o patrio poder, de que tem sido depositario infiel da sociedade.

Um dos nobres deputados que combateu-me, veio com argumentos economicos.

Eu disse que estes argumentos podião se prestar a conclusões muito diversas, e portanto provavão que, em relação ao caso, não tinhão grande força.

Disse o nobre deputado : o desenvolvimento exagerado da população é um mal ; uma das causas deste desenvolvimento exagerado, ou desequilibrio da população, é a ignorancia ; o ensino obrigatorio remove a ignorancia : logo o ensino obrigatorio póde ser sustentado por motivos economicos.

Ora, eu tambem posso tirar estas consequencias.

O desenvolvimento da procreação é um mal, a castidade é um bem, as instituições monasticas desenvolvem a castidade : logo as instituições monasticas são firmadas na economia politica ! ! O celibato é um embaraço á procreação : logo, o celibato é legitimo ! !

Por isso este argumento como eu disse, não tem grande força em relação ao caso, e é susceptivel de apreciações muito variadas, se porventura eu quizesse abusar da paciencia da casa, deslocando as questões.

Os nobres deputados já têm me ouvido assaz ; tenho fatigado por demais a attenção da casa.. *(Não apoiados geraes.)*

VOZES :—Ouvimos com muito prazer.

O SR. BENEVIDES :— ... mas me parece que os argumentos capitaes forão por mim considerados, segundo me foi possivel.

Quanto á utilidade do projecto, eu não a contesto ; póde elle chegar aos fins que os nobres deputados têm em vista. E eu não

duvidaria dar-lhe meu voto, se porventura o estado do Brasil fôra outro, e eu não tivesse receio de que este ensaio se generalisasse mais tarde, tornando-se assim um elemento anarchico nas localidades do interior; e, se porventura o projecto não encerrasse em si offensa a certos principios constitucionaes e de direito publico administrativo e civil, que reputo de muito valor.

Devo ainda uma consideração ao meu illustre adversario.

O nobre deputado considerou as minhas apprehensões como infundadas, e a marcha historica da doutrina por mim expendida como não tendo o alcance que eu enxergava nos factos; apresentou a idéa como conquistando as adhesões do mundo civilisado, percorreu a America, a Europa, e disse-nos: Os Estados que não adoptão o ensino obrigatorio formão uma excepção rara, ao passo que aquelles que o têm adoptado formão a regra geral; e, se um dos criterios da acceitação de uma idéa, da sua legitimidade doutrinal, é o assenso dos povos civilisados, certamente que o ensino obrigatorio tem por si o consentimento da civilisação contemporanea! Se vós vistes na marcha da idéa na França resistencias constantes; se vistes esta medida como um gladio na mão dos revolucionarios; tambem haveis de reconhecer que esta idéa generosa tem por si espiritos muito liberaes, espiritos muito sãos, espiritos muito sensatos e espiritos muito conservadores!

Eu, portanto, disse o nobre deputado, em nome da civilisação, em nome das aspirações do seculo, em nome das idéas liberaes, em nome das idéas conservadoras bem entendidas, em nome de todas as povoações desta provincia, defendo o ensino obrigatorio!

Ainda mais, disse o nobre deputado, esta resistencia com que argumentais com tanto vigor apresentada pela França desde seculos, é filha dos interesses politicos e religiosos, que se têm envolvido nesta questão.

O SR. BICUDO:—Foi injusto nessa parte

O SR. BENEVIDES:— O partido catholico estremece na Europa, os ultramontanos estremecem, o ensino secular e o religioso debatem-se conjunctamente com estas questões, e conseguintemente se Dupanloup e tantas outras celebridades combatem esta idéa (continuão os nobres deputados) não é porque sejão seus inimigos naturaes, porém sim porque receião que a par do ensino obrigatorio venha a victoria do ensino secular, venha a queda da Igreja, venha a victoria completa do liberalismo europeo.

O SR. BICUDO:—E' um engano manifesto

O SR. BENEVIDES:— Eu direi. Bem sei que grande numero de povos civilisados da Europa e da America tem acceitado a idéa do ensino obrigatorio; mas eu, no estado actual do Brasil, diante de uma propaganda revolucionaria, quando vejo os interesses conservadores estremecerem, quero acompanhar a resistencia que os conservadores da França e os catholicos têm opposto a esta idéa.

O SR. BICUDO:—Muito bem.

O SR. BENEVIDES:—No estado actual da sociedade brasileira eu hesito em dar mais um instrumento de centralisação e de oppressão, que hoje se localisa nas cidades, porém que amanhã penetrará nos campos e será uma nova violencia exercida sobre o cidadão.

O SR. BICUDO:—Peior que a guarda nacional.

O SR. BENEVIDES:—A França, senhores, resistiu e resiste á vossa idéa; os Estados-Unidos, apezar de a terem aceitado em sua maxima parte, conta ainda alguns Estados que não a aceitárão, e ha ainda alguns escriptores republicanos individualistas que combatem o ensino obrigatorio em nome do principio republicano individualista.

Direi ainda aos nobres deputados que na Suissa ha muitos cantões que não aceitárão a idéa.

Eu, pois, se porventura não tenho por mim a unanimidade, a maioria mesmo, dos povos civilisados, tenho a resistencia de seculos opposta a esta idéa; tenho a guarda dos interesses conservadores, da civilisação contemporanea; tenho a guarda dos interesses conservadores deste Imperio, que se achão profundamente abalados!

Eu defendo as aspirações da descentralisação administrativa que são sacrificadas no vosso projecto, hoje a titulo de ensaio, porém que amanhã tomará uma physionomia mais carregada, e será mais um instrumento com que os regulos de aldéa e especuladores politicos hão de esmagar as liberdades individuaes! Neste paiz, onde se especula com tudo, onde a politica tem estragado tudo, e onde as influencias locaes pesão por demais sobre a liberdade do cidadão, eu não quero dar este facho incendiario, este archote de revolução, hoje que a republica ameaça invadir o Imperio! (*Muito bem.*)

Eu não sou, pois, um falso conservador, não sou um falso liberal, não sou um visionario quando me opponho a esta idéa!

Disserão ainda os nobres deputados que, tanto a França não tinha resistido constantemente a esta idéa, que alguns Estados já a adoptárão.

Eu não contestei o apparecimento da idéa em um ou outro ponto da França desde o seculo XVI, nem mesmo a sua victoria temporaria ou definitiva, tanto que citei a legislação franceza de 1793; mas disse que para mim tinha muita força a consideração, de que a idéa só tinha medrado na França no dominio fatal de Danton e Robespierre, e que hoje os conservadores da França, o centro da opinião sensata da França, resiste á idéa.

Os nobres deputados procurárão como que animar a assembléa, considerando como im-

minente a victoria do ensino obrigatorio na França, visto como Julio Simon, actual ministro da instrucção publica, é defensor acerrimo desta idéa e pugna pela aceitação do seu projecto.

E' possivel a victoria, creio mesmo provavel, porque os erros do catholicismo, os erros do partido conservador, e os excessos da autoridade trouxerão a reacção quasi geral do espirito liberal da Europa.

O SR. BICUDO: — Quaes são os erros do catholicismo?

O SR. BENEVIDES: — Eu estou considerando a historia da humanidade, não fallo na parte dogmatica da Igreja, porque, além de incompetente, sou muito catholico.

A igreja romana, a par da guarda do dogma, tem procurado avassallar o mundo convertendo a Igreja em instrumento politico!

OS SRS. VALLADÃO E BICUDO: — Não apoiado

O SR. R. ALVES: — Temol-a travada! *(Riso.)*

O SR. BENEVIDES: — Eis os erros. Eu sou catholico orthodoxo. Na parte dogmatica curvo-me á Igreja, não discuto, creio; mas ha na disciplina da igreja, quero dizer, no seu poder disciplinar, grande parte onde o poder ecclesiastico tem procurado exorbitar avassallando a esphera da sociedade civil.

O SR BICUDO: — Não apoiado.

O SR. BENEVIDES: — O nobre deputado não póde negar a historia da idade média nem os factos contemporaneos na Italia, Allemanha e Suissa.

O SR. BICUDO: — Não nego; mas precisamos ver a philosophia da historia.

O SR. BENEVIDES: — O nobre deputado não póde desconhecer a civilisação da idade média.

O SR. BICUDO dá outro aparte.

O SR. BENEVIDES: — Talvez o nobre deputado entenda que minha proposição tem maior elasterio...

O SR. BICUDO: — Está bem restricta; mas ainda assim não a aceito.

O SR. BENEVIDES: — Os erros da igreja official romana, a sua exagerada acção politica e social, a luta systematica, insensata, muitas vezes contra as liberdades temporaes...

O SR. BICUDO: — Não apoiado.

O SR. BENEVIDES: — ... contra justas aspirações da liberdade, e conseguintemente contra as aspirações liberaes do seculo..

O SR. BICUDO: — Contra as justas, não; sómente contra as injustas.

O SR. CORRÊA: — A Igreja não erra; só os pontifices é que podem ter erros.

O SR. BENEVIDES: — O nobre deputado não me comprehendeu. Eu estou me referindo á parte politica, á parte disciplinar da Igreja.

Os pontifices não têm comprehendido os interesses verdadeiros da curia romana, os interesses verdadeiros da religião, os interesses politicos e sociaes do seculo....

OS SRS. VALLADÃO E BICUDO: — Não apoiado.

O SR. BENEVIDES: — ... Como que provocárão uma reacção da Europa, e esta reacção ha de produzir todas as suas consequencias até que a Igreja se colloque dentro de suas raias legitimas e incontestaveis.

O SR. BICUDO: — Onde sempre se conservou

O SR. BENEVIDES: — Na idade média não se conservou. E' preciso negar a historia para dizer o contrario

Senhores, ha na historia da humanidade acção, reacção e transacção para a conquista das idéas. Nós, inimigos do ensino obrigatorio, temos de ser vencidos, porque a revolução caminha, ha de vencer-nos porque está na reacção; mas, quando vier a transacção, que é a terceira phase da marcha historica e providencial dos factos, nós, os conservadores bem entendidos, e os liberaes sensatos, havemos de dirigir o seculo.

O SR. BICUDO: — Ahi estará comnosco.

O SR. BENEVIDES: — Sem duvida.

Eu, pois, não duvido que o ensino obrigatorio, á testa de cuja propaganda se acha Julio Simon, vença hoje na França. As resistencias que ali tem encontrado creio que serão esmagadas pelo radicalismo e republicanismo representando as aspirações actuaes da França. A França está na reacção; mas, quando vier a transacção, quando a sociedade tiver sentido as funestas consequencias dos excessos da reacção, quando os principios sãos vencerem, porque vencerão sempre, a igreja catholica ha de dirigir moralmente a civilisação da humanidade, conservada com a justa liberdade. O ensino obrigatorio então cahirá por terra

VOZES: — Muito bem! muito bem!

(Varios senhores deputados vão cumprimentar o orador.)

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE designa a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

31ª Sessão ordinaria

AOS 22 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Pareceres. 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Apresentação de requerimentos, projecto e indicações. — *Discurso e requerimento do sr. Benevides.* — *Observação do sr. Scipião.* — Adiamento. — Projectos. — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA — Comarcas — *Observações do sr. Corrêa.* — Emendas. — *Discurso e adiamento do sr. Abranches.* — Estrada de ferro da Limeira a Mogy-guassú. — Emendas.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháo-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Ribeiro Filho, U. Cintra, P. Machado, Freire, R. Alves, Araujo, L. Silverio, R. Pombo, P. Egydio, Benevides, M.

Furtado, Leonel, F. Alves, Corrêa, L. Alves, A. e Silva, Zeferino, L. Ernesto, M. Affonso, Celidonio, Marques da Silva, Abranches e P. Eduardo; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Do secretario do governo, communicando que s. exc. sanccionou o decreto que transfere a séde da freguezia do Iraquery, e que mandou publicar as resoluções sobre as posturas de Batataes, Arêas e Itú.—Inteirada.

REQUERIMENTOS

Um de d. Laura Amelia de Campos Machado, reclamando contra o acto desta assembléa, que supprimiu a cadeira da rua do Ouvidor, da qual é professora.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de d. Adriana Augusta de Oliveira Abranches, professora do bairro do Caguassú reclamando contra o acto desta assembléa, que supprimiu sua cadeira.—A' mesma commissão.

Outro de d. Aurea Rodrigues Duarte Rabas, professora á rua Vinte cinco de Março, reclamando contra o acto desta assembléa, que supprimiu sua cadeira.—A' mesma commissão.

Outro de Horacio do Souto Muniz & Comp., pedindo uma verba de dous contos de réis para a factura e ornamento de uma tribuna destinada ao administrador da provincia no theatro provisorio que estão construindo á rua da Boa-Vista, nesta cidade.—A' commissão de fazenda.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores do bairro do Pary reclamando contra o facto de funccionar a respectiva escola na rua do Braz, e não naquelle bairro.—A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

«As commissões reunidas de constituição e justiça e obras publicas, tendo presente o equerimento de Francisco de Siqueira Queiroz & Comp., em que solicitão privilegio por cincoenta annos para, por si ou pela companhia que organisarem, construirem varias obras importantes e necessarias nesta capital, como sejão uma nova cadêa, um paço para a assembléa provincial, um hospital com accommodações para cem enfermos, varias praças de mercado, mediante certas vantagens, como sejão a de perceberem quatro centos réis por cada canto proveniente da matança do gado em toda a provincia, e outras; são de parecer que as obras de que trata a proposta devem ser construidas, attenta a sua grande necessidade, mas não o podem ser com as condições nella estipuladas, porquanto achão injusto as commissões que, para se effectuarem obras que só aproveitão á capital, fique obrigada a provincia ao pagamento de quatro centos réis por cada couro de gado que nella se matar. Assim, opinão que não deve ser objecto de deliberação o requerimento de que tratão. Paço da assembléa, 22 de Março de 1873.—*Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.—Ferreira Alves.—Corrêa*»

Posto em discussão, é approvado.

«As commissões reunidas de constituição e justiça e de estatistica, tomando em consideração as representações que a esta assembléa dirigirão a camara municipal de Serra Negra e porção de cidadãos, pedindo, aquella, que o seu municipio seja desligado do termo de Amparo e annexado ao de Mogy-mirim, e esta, pedindo em sentido contrario; é de parecer que, antes de tomar esta assembléa qualquer resolução, sejão ouvidas, por intermedio do governo, as camaras do Amparo e de Mogy-mirim, e bem assim os respectivos juizes de direito. Sala das commissões da assembléa legislativa de S. Paulo, 16 de Março de 1873.—*Manoel Affonso—Zeferino Jorge. Mendonça Furtado.—Paulo Egydio.—Ferreira Alves.*»

Posto em discussão, é approvado.

«A commissão de constituição e justiça, a quem forão presentes dous requerimentos de João Firmino Furtado de Mendonça e José Carneiro Bastos, em que pedem a esta assembléa privilegio por cincoenta annos para a construcção de uma estrada de ferro, movida por animaes, ou por outro qualquer motor, desde a estação dos Vallinhos, da companhia ferrea Paulista, até a fazenda dos herdeiros do barão da Limeira, á margem do rio Atibaia; é de parecer que, por intermedio do governo, se ouça a companhia Paulista. Sala das commissões, 22 de Março de 1873.—*Ferreira Alves.—Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*»

Posto em discussão, é approvado.

«A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente o requerimento de Joaquim Marcellino da Silva, empresario do serviço de conducção de cadaveres da capital, no qual pede prorogação, por mais dez annos, do privilegio que para esse fim lhe foi concedido pela lei n. 28 de 28 de Abril de 1856.

Sendo o serviço, de que trata a petição, de ordem municipal, a commissão opina que se ouça a municipalidade, por intermedio do governo. Paço da assembléa, 22 de Março de 1873.—*Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.—Ferreira Alves.*»

Posto em discussão, é approvado.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS, PROJECTOS E INDICAÇÕES

O sr. Benevides: — Sr. presidente, tenho a honra de submetter á consideração da assembléa provincial de S. Paulo o seguinte requerimento.

E' dever do deputado provincial velar na execução da lei, sobretudo quando esta é a lei mais importante da provincia; refiro-me ao orçamento provincial.

Além desta razão que me levou a formular o presente requerimento, tenho necessidade de luzes, que só podem ser ministradas pelo governo provincial, para poder discutir com inteiro conhecimento de causa o projecto de orçamento futuro; isto é, duas razões tenho para pedir informações ao governo: 1ª, o principio geral de fiscalisação sobre os actos da administração provincial; 2ª, a necessidade de esclarecimentos para discutir e votar com conhecimento da materia o futuro projecto de orçamento.

« Requeiro que o governo informe: 1°, por que motivo deixou de ser cobrado o imposto sobre os capitalistas, creado pelo § 18 do art. 1° da lei n. 73 de 1872? »

O orçamento que decretámos o anno passado estabeleceu um imposto sobre os capitalistas; votámos despezas na confiança dos redditos desse imposto que creámos; entretanto, elle não foi cobrado! A assembléa provincial tem, pois, o direito de saber que razão actuou no animo do administrador da provincia para suspender de facto, para revogar um artigo de lei por nós elaborado e por elle sanccionado.

Eu pergunto, portanto, por que razão o governo da provincia revogou um artigo do orçamento provincial por elle sanccionado; por que razão não cobrou o imposto, sobre capitalistas, que nós creámos? Deve-nos dar a razão; nós creámos esta fonte de receita; o presidente da provincia não tinha competencia para deixar de cobrar o imposto! Se era vexatorio, injusto, iniquo, a responsabilidade era nossa: o governo da provincia não é nosso *mentor*, não tem poder de emendar as nossas deliberações; o presidente da provincia é um mero instrumento activo, consciencioso embora, de nossas dicisões.

« 2°, por que razão não foi feito o respectivo regulamento? »

Faço esta pergunta, porque até hoje o regulamento não foi feito; pelo menos não foi publicado. A provincia tem necessidade de saber por que esta materia não foi regulada; e nós temos tambem o direito de saber que razão teve s. exc. para não executar a autorisação que lhe démos.

« °, em que se baseou o governo para nomear um official addido para o thosouro provincial, que gratificação abonou-lhe, e de que verba do orçamento sae a despeza para tal emprego? »

O sr. conselheiro Pinto Lima nomeou um official addido para o thesouro provincial, creou um emprego, e marcou-lhe um ordenado, sem ter lei no orçamento.

O presidente da provincia póde crear empregos? está no arbitrio da administração onerar os cofres publicos sem lei que o autorise? Se o governo provincial entendia que o serviço de sua repartição reclamava mais um empregado, devia ter proposto á assembléa provincial a creação desse emprego o anno passado.

Se neste paiz a lei fosse uma vardade, se a autoridade costumasse obrar só dentro da esphera legal, por certo que este arbitrio não teria sido praticado; o presidente da provincia aguardaria a abertura desta assembléa e viria propôr a creação desse emprego! E quando porventura necessidades imprescindiveis da administração o forçassem a saltar por cima da lei, s. exc. tinha obrigação de vir pedir a esta casa um bill de indemnidade, justificar seu acto!

Mas, fazer o seu acto, não pedir o nosso assentimento e surrateiramente o sr. inspector do thesouro provincial, no projecto, incluir esta verba de despeza, para que a assembléa provincial de S. Paulo tacitamente creasse um emprego, que não tinha sido creado por lei, e legitimasse um arbitrio do poder executivo, é um escandalo, contra o qual protesto!

Eu quero, portanto, saber em que se baseou o governo para nomear um official addido para o thesouro provincial, sem lei; e quero saber mais de que verba tem lançado mão para este pagamento, e qual a razão que teve o thesouro provincial para cumprir esta ordem illegal.

« 4°, porque razão deixou o governo de cumprir a maxima parte das disposições do orçamento vigente, relativas a cadêas, hospitaes, matrizes, estradas e pontes? »

O nosso orçamento em sua maxima parte não foi cumprido. Os presidentes da provincia, dominados pelo *favoretismo*, pelas sympathias pessoaes têm cumprido aquellas verbas dos favorecidos da fortuna; mas aquellas regiões, que não têm a fortuna de ter altos padrinhos, têm sido condemnadas ao esquecimento até hoje!

Mas, pergunta-se: o governo da provincia tinha o arbitrio de deixar de cumprir o orçamento que nós estabelecemos? Porventura o presidente da provincia é tutor da assembléa provincial de S. Paulo?

Nós podiamos ter feito um orçamento inconveniente, imprudente, prodigo; o governo estaria no seu direito não sanccionando-o; mas, desde que sanccionou-o, é obrigado a cumpril-o, porque a responsabilidade é nossa; elle não tem o direito de, por prudencia, por principios de economia, sustar a execução de nossas leis, porque nós somos soberanos, somos senhores de nossos actos, a responsabilidade é nossa, o governo não é nosso tutor, não tinha, portanto, o direito de deixar de cumprir o orçamento actual, e muito menos o direito de, sob pretexto de economia, abrir uma grande brecha á expansão de suas sympathias, de suas affeições! A verdade é que este orçamento só tem sido cumprido á mercê da importancia dos protectores de certas localidades; aquellas

localidades, que não têm a fortuna de ser protegidas por uma influencia, têm sido esquecidas, têm sido consideradas verdadeiros engeitados, verdadeiros filhos espurios, verdadeiros filhos de coito damnado! (*Risadas.*)

Eu desejo, portanto, que o governo da provincia nos dê a razão do seu procedimento.

« 5º, se fez-se as obras necessarias para fechar o canal que communica a Ribeira com o mar-pequeno ao sul da cidade de Iguape; e, caso não se tenha feito, que razão impediu o governo de cumprir a disposição do orçamento vigente? »

« 6º, que providencias tomou o governo, de acôrdo com o presidente da provincia do Rio de Janeiro, para evitar o extravio de rendas .. »

Eu sei que a este respeito ha alguns que entendem que esta disposição hoje não tem razão de ser, porque os extravios não se dão; mas creio que estas opiniões não são autorisadas, que de facto ha extravio nas rendas da provincia pelo norte.

Em todo o caso, uma vez que a assembléa provincial autorisou o presidente da provincia a dar providencias e a entender-se com o presidente da provincia do Rio de Janeiro, para evitar o extravio de rendas, s. exc. já devia ter dado os passos autorisados, já devia ter feito acôrdo; já ha decorrido prazo de mais de um anno, e entretanto nada me consta que se tenha feito até hoje. E, se porventura s. exc. entendeu que esta autorisação de facto não tinha mais razão de ser, por isso que o extravio não se dava, devia ter trazido ao conhecimento desta casa os esclarecimentos e informações que obteve, demonstrando que de facto não havia extravio, e tranquillisando nossas consciencias, nosso zelo pela renda provincial.

« 7º, por que motivo deixou o governo de emittir apolices da renda publica para pagar ao sr. barão do Rio-Claro e commendador Ferreira? »

No orçamento nós autorisámos o governo a consolidar essa divida; o presidente da provincia, longe de cumprir nossa autorisação, tem continuado a reformar as letras com premio de 8 %.

Ora, evidentemente, a assembléa autorisou o governo a emittir apolices da divida publica para pagamento dos srs. barão do Rio-Claro e commendador Ferreira. Se nós assim autorisámos a emittir apolices, é porque entendemos que a divida fluctuante não podia continuar.

Entretanto, o governo não cumpriu nossa autorisação e tem reformado as letras! E' uma desconsideração á assembléa provincial!

Estamos, pois, no direito de saber as razões pelas quaes o governo da provincia é infenso ao systema da consolidação da divida publica, preferindo o systema da divida fluctuante.

« 8º, que providencias tomou o governo para abertura da estrada do Tieté a Botucatú? »

Ha no orçamento uma autorisação para abertura desta estrada, cuja importância os nobres deputados, melhor do que eu, conhecem.

« 9º, que razões teve o governo para não cumprir a lei do orçamento vigente em sua maxima parte, deixando de lançar mão das operações de credito, para o que estava autorisado, para inteiro cumprimento da lei? »

Os nobres deputados sabem perfeitamente que nós decretámos as despezas especialmente, e decretámos a receita; e havendo-se reconhecido que o *deficit* era inevitavel, autorisámos o governo a lançar mão de operações de credito, afim de preencher o *deficit*.

Por conseguinte, o governo estava armado por nós de todos os meios para execução integral do orçamento; elle não lançou mão da operação de credito, é, portanto, responsavel pelas difficuldades actuaes financeiras da provincia, e pela não execução do orçamento.

O SR. CORRÊA:—O nobre deputado é inimigo das operações de credito...

O SR. BENEVIDES:—Não sou inimigo das operações de credito; aqui estou pugnando pela execução da lei do orçamento; portanto, o aparte do nobre deputado não tem nada com o caso. Eu posso pensar deste modo, e penso, e a assemblea pensar de modo contrario, e eu hoje promover a execução do orçamento.

Eu nunca recuo de minhas opiniões; sou sempre coherente. Sustento que a operação de credito é meio extraordinario de despeza extraordinaria; condemno que se possa fazer despezas ordinarias por meio da operação de credito; estou no meu systema. A assembléa, porém, autorisou o governo para operação de credito afim de preencher o *deficit*, embora o *deficit* fosse determinado por despezas ordinarias.

Não estou, portanto, sustentando agora a legitimidade absoluta e doutrinal das operações de credito para fazer face a despezas ordinarias; estou, como deputado provincial, procurando saber se a lei é ou não executada, porque sei que o orçamento provincial não foi cumprido.

Não ha portanto contradicção nenhuma.

Nós autorisámos o governo a lançar mão de operações de credito para preencher o *deficit* do orçamento; o governo, portanto, tinha meios para evitar o *deficit*, tinha os meios precisos para cumprir as verbas do orçamento; não o fez: estamos, portanto, no direito de perguntar lhe os motivos que o levarão a este procedimento.

E' possivel que o governo tivesse razão para isso; mas nós não podemos adivinhar.

Supponhamos que o governo seja infenso

a operações de credito; supponhamos que tenha elle tentado realizar estas operações, mas que tenha encontrado difficuldades economicas na praça: em todo o caso, precisamos saber destas particularidades para servirem-nos de nórma na discussão do projecto de orçamento para o futuro exercicio, afim de que não venha a acontecer o mesmo que se deu em relação ao orçamento vigente, que tornou-se letra morta. Nós contamos com operações de credito para cubrirem o *deficit*; o governo não lança mão deste meio; o *deficit* continúa e persiste!

Ora, este estado de cousas é uma perfeita anomalia; nós temos necessidade de matar o *deficit*, ou por meios extraordinarios: mas, se cruzarmos os braços, as finanças da provincia nunca se restabelecerão, e o seu credito será abalado.

Estou informado, senhores, que o governo, bem como o thesouro provincial, são infensos á emissão de apolices, e que preferem o systema das letras.

Não creio que possão achar uma razão economica em favor de semelhante doutrina; porque, além de que, doutrinalmente, sempre se julgou preferivel, dadas as condições de legitimidade, as emissões de apolices da divida publica áquelle systema de emprestimos a prazos com capitalisação e reformas, que pódem eternisar uma divida, augmentando progressivamente a somma da divida contrahida. Além disto, dá se tambem um outro inconveniente, e muito grave: é que ataca a independencia da provincia; fica ella á mercê dos seus credores.

A provincia deve dous mil contos de réis; supponhamos que, vencido o prazo, os credores não queirão reformar as letras: fica a provincia sujeita á contingencia de, pelo menos, ficar dependente de taes credores.

E' verdade que os actuaes credores são cidadãos respeitaveis, e que mais por patriotismo que por interesse vierão em auxilio da provincia; mas, nós devemos sempre proceder de acôrdo com as melhores doutrinas, e nunca deixarmos a provincia á mercê dos sentimentos particulares.

« 10. Que motivos teve para, em vez de consolidar a divida fluctuante da provincia, augmental-a, como tem feito e continúa a fazer.»

O actual presidente da provincia não se tem limitado a reformar as dividas que nós tinhamos, tem agmentado, tom contrahido novos emprestimos, e pelo mesmo systema dos seus antecessores.

Parece, portanto, que, nas altas regiões presidenciaes, paira um pensamento hostil á emissão de apolices. E', pois, conveniente que a provincia saiba qual o systema da administração, para marchar de acôrdo, na confecção do futuro orçamento, se, porventura, o governo é infenso a estas operações de credito, isto é, á emissão de apolices da divida publica. E' preciso que tenhamos sciencia do modo de pensar de s. exc., para que não continuemos a dar autorisações que não sejão afinal executadas.

« 11. Se os dividendos das estradas de ferro garantidos pela provincia têm sido inferiores a 7 %; e, tendo sido inferiores, por que motivo deixou o governo de elevar as tarifas respectivas, na fórma autorisada pela lei do orçamento vigente.»

A lei do orçamento, tendo previsto a possibilidade de não produzirem as companhias ferreas rendimentos sufficientes, de modo a excluir a effectividade do pagamento dos 7 % garantidos pela provincia, indicou um meio de alliviar o peso da responsabilidade provincial, e, então, autorisou o governo a elevar as tarifas, na hypothese da falta de renda de 7 %.

Ora, os nobres deputados sabem perfeitamente que nenhuma das nossas estradas de ferro garantidas deu ainda 7 %; conseguintemente, segundo o nosso orçamento, os presidentes devião ter elevado as tarifas; não o fizerão: desejo, portanto, saber qual o motivo deste procedimento; qual a razão por que não libertarão, por esta fórma, a provincia deste grande peso da garantia de juros, peso que já é, hoje, muito forte, e que brevemente se tornará muitissimo maior, estando imminente maior somma de responsabilidade pelas empresas que já estão contratadas e em vias de execução.

« 12. Em quanto montão os juros que actualmente pagão á provincia as linhas ferreas.»

No projecto do orçamento não está isto determinado, e é uma necessidade; é preciso que a provincia saiba, pelo menos, senão com exactidão, approximadamente, o *quantum* da sua responsabilidade, que é para curarmos dos meios de fazer face a essa despeza.

« 13. Em quanto se póde calcular os juros que a provincia ha de pagar de juros decretados durante o exercicio financeiro proximo futuro.»

Isto é, alem dos juros que já paga a provincia pelos contratos celebrados com o governo e pelo estado actual das empresas, o governo póde calcular approximadamente, ou, pelo menos, dar-nos o termo-médio do onus, que, dentro do exercicio financeiro, tem de pesar sobre a provincia para o pagamento das quantias de juros, estipuladas sobretudo para as companhias de Mogyrimirim e do norte, que provavelmente mui breve exigirão o cumprimento desta concessão.

Temos necessidade de ser esclarecidos sobre este assumpto, para sommarmos estas addições com aquellas que já se pagão, para sabermos o *quantum* provavel da nossa responsabilidade, e podermos, no orçamento, votar os fundos indispensaveis.

« 14. Em quanto se póde orçar a despeza

exigida pelo governo para o engenheiro fiscal da estrada Sorocabana, e para o Seminario da Gloria.»

No projecto de orçamento, que está pendente de discussão nesta casa, ha dous artigos, um, autorisando a despeza para pagar o engenheiro fiscal da estrada de ferro Sorocabana, e outro, autorisando o augmento de 10 alumnas para o Seminario da Gloria.

E' preciso que saibamos o *quantum* dessas autorisações, para que tambem possamos decretar as verbas precisas no orçamento.

« 15 Que motivos ha para a verba de 900$ rs. com a professora avulsa na capital, e por que causas está avulsa, e desde quando.»

Eis, sr. presidente, os differentes quesitos que existem no requerimento que tenho a honra de submetter á vossa illustrada consideração.

O meu fim é apenas habilitar esta casa e a provincia, não só a julgar como as leis são executadas, mas tambem para que o governo ministre os meios de podermos, com perfeito conhecimento de causa, resolver sobre a receita e despeza do futuro exercicio financeiro.

Tenho concluido.

Os srs. Araujo e L. Silverio :—Muito bem.

(O sr. presidente deixa a sua cadeira, que é occupada pelo sr. vice presidente.)

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que a assembléa provincial solicite do governo da provincia que informe :

1.º Por que motivo deixou de ser cobrado o imposto sobre os capitalistas, creado pelo § 18 do art. 1º da lei 73 de 1872.

2.º Por que razão não foi feito o respectivo regulamento.

3.º Em que se baseou o governo para nomear um official addido para o thesouro provincial, que gratificação abona-se-lhe, e de que verba do orçamento sae a despeza com tal emprego.

4.º Por que razão deixou de cumprir a maxima parte das disposições do orçamento vigente, relativas a cadêas, hospitaes, matrizes, estradas e pontes.

5.º Se fez as obras necessarias para fechar o canal que communica a Ribeira com o mar pequeno, ao sul da cidade de Iguape ; e, caso não tenha mandado fazer taes obras, que causas impedirão o governo de cumprir a autorisação relativa d · orçamento vigente.

6.º Que providencias tomou o governo, de acôrdo com a provincia do Rio de Janeiro, para evitar o extravio de rendas na exportação dos productos do norte de S. Paulo.

7.º Por que motivo deixou o governo de emittir apolices da divida publica provincial para pagar aos srs. barão do Rio-Claro e commendador Ferreira da Silva.

8.º Que providencia tomou o governo para abertura da estrada do Tieté a Botucatú.

9.º Que razão teve o governo para não cumprir a lei do orçamento vigente em sua maxima parte, deixando de lançar mão das operações de credito, para as quaes estava autorisado, para inteiro cumprimento da dita lei.

10.' Que motivos teve para, em vez de consolidar a divida fluctuante da provincia, augmental-a, como tem feito e continúa a fazer.

11. Se os dividendos das estradas de ferro garantidas pela provincia têm sido inferiores a 7 %; e, tendo sido inferiores, por que motivo deixou o g verno de elevar as tarifas respectivas, na fórma autorisada pela lei do orçamento vigente.

12. Em quanto montão os juros que actualmente paga a provincia ás linhas ferreas.

13. Em quanto se póde calcular os juros que a provincia ha de pagar de juros decretados durante o exercicio financeiro proximo futuro.

14. Em quanto se póde orçar a despeza exigida pel · governo para o engenheiro fiscal da estrada Sorocabana, e para o seminario da Gloria.

15. Que motivos ha para a verba de nove centos mil réis, com a professora avulsa na capital, e por que causa está avulsa e desde quando. — *Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides.* »

O sr. Scipião :—Sr. presidente, este requerimento contém 14 quesitos, que não podem ser considerados e convenientemente respondidos de momento.

Alguns dos motivos que actuarão para que o governo não désse cumprimento a certas verbas do orçamento são conhecidos pela casa...

O sr. Benevides : — Eu não conheço.

O sr. Scipião : — ... a falta de dinheiro ; outros seguramente a casa ignora.

Nestas circumstancias, entendo que não podemos votar sobre um requerimento desta ordem sem maduro exame...

O sr. Benevides : — Não apoiado.

O sr. Scipião : — ... e este demanda de tempo.

Por este motivo, vou requerer o adiamento da discussão do requerimento do nobre deputado para o sabbado proximo futuro.

O sr. Benevides : — E o orçamento que começa a ser discutido hoje?

O sr. Scipião : — Embora comece a ser discutido hoje, não será votad senão daqui a 3 ou 4 dias ; de sorte que ha tempo para qualquer de nossos c llegas esc arecer-se sobre a materia e, durante a mesma discussão do orçamento, prestar as informações que exige o nobre deputado.

O sr. Benevides : — Não ap iado. O nobre deputado quer fazer uma cortezia ao governo.

O sr. Scipião : — Não é cortezia. Eu pelo

menos não posso votar conscienciosamente sobre este requerimento.

O SR. BENEVIDES: — O requerimento apenas pede informações, pergunta os motivos por que não forão cumpridas algumas verbas do orçamento; e na pergunta não ha opposição.

O SR. SCIPIÃO: — Eu descubro ainda no requerimento do nobre deputado um quê de opposição, e a casa, apoiando a administração, não deve votar sem maduro exame.

O SR. BENEVIDES: — A casa quer dar um voto de adhesão ao governo da provincia, embora com prejuizo do esclarecimento da materia, com prejuizo da lei.

O SR. SCIPIÃO: — A casa quer esclarecer-se para deliberar.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o requerimento em discussão fique adiado até sabbado proximo futuro. — *Scipião.* »

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

O SR. BENEVIDES requer a votação nominal sobre o requerimento de adiamento.

A casa resolve affirmativamente.

Votão a favor do requerimento os srs. Corrêa, P. Egydio, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, L. Alves, Celidonio, Scipião, U. Cintra, Marques, M. Affonso; contra, os srs. Benevides, Valladão, Bicudo, Araujo, M. Furtado, F. Alves, Leonel, L. Silverio, R. Ferreira e A. Ribeiro Filho.

E' approvado o requerimento.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes:

N. 112

« A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica o governo da provincia autorisado a conceder, na fórma prescripta por esta lei, privilegio exclusivo por 25 a 50 annos aos individuos ou companhias que se propuzerem fazer sem garantia de juros.

§ 1.º Estradas de ferro de bitola larga ou estreita.

§ 2.º Ditas de rodagem com trilhos de ferro, e ferro-carris urbanos.

§ 3.º Esgotos de aguas pluviaes e servidas, e de materias fecaes.

§ 4.º Navegação fluvial a vapor no interior da provincia.

§ 5.º Illuminação a gaz, e ajardinamento dos largos e praças das povoações da provincia.

Art. 2.º Estes privilegios só serão concedidos depois de apresentados pelos proponentes orçamento, planta, direcção, calculo do interesse que possão trazer á provincia as estradas que se propuzerem fazer, bem assim descripção das vantagens de sua direcção e da importancia dos terrenos e povoações que tiverem de percorrer.

§ 1.º Estes privilegios se considerarão caducos e sem vigor, se as obras a favor das quaes forem concedidos não tiverem começo dentro do prazo de tres annos da data de sua concessão, isto quando se referirem a estradas ou a navegação: quer para um, quer para outros casos de que trata esta lei, §§ 3º e 5º, será este prazo de doze mezes.

§ 2.º Os privilegios de que tratão os §§ 3º e 5º só serão concedidos sobre propostas das respectivas camaras, que informarão sobre as vantagens e utilidade das empresas a que se referirem.

Art. 3.º Todos os privilegios concedidos pela assembléa provincial no corrente anno ficão sujeitos á disposição do § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 4.º O presidente da provincia não poderá, porém, conceder privilegio para construcção de estrada de ferro em continuação de outra feita por conta do governo geral ou com privilegio por este concedido, sem que préviamente tenha pedido e obtido autorisação prévia do governo geral para esse fim.

Art. 5.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 22 de Março de 1873. — *Luiz Silverio.* — *Alves Cruz.* »

N. 113

« A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º No provimento de cadeiras de primeiras letras, de qualquer dos sexos, observar-se-ha acerca do candidato a seguinte preferencia:

§ 1.º O casado.

§ 2.º O viuvo honesto.

§ 3.º O que bem morigerado convive em companhia de seus pais.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 22 de Março de 1873. — *Corrêa.* »

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

COMARCAS

O SR. R. POMBO requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 77, que trata da creação de mais tres comarcas na provincia.

Entra em 2ª discussão este projecto, com o voto em separado.

O SR. CORRÊA: — Depois da reforma judiciaria, é uma necessidade publica a subdivisão das comarcas da provincia; e por isso declaro que votarei pelo projecto creando as de Arêas, Limeira e Amparo. Apenas a respeito da ultima farei uma observação, e é que não convém que o Belém de Jundiahy faça parte della.

Segundo informações de respeitaveis e importantes moradores do lugar, e vê-se do mappa topographico que tenho em mãos, Belém dista do Amparo 7 leguas, sendo a

communicação por terrenos montanhosos e de todo o ponto invios, ao passo que distancea-se de Jundiahy apenas 3 ½ leguas de bons caminhos; e seus habitantes têm relações immediatas com Jundiahy, e nenhuma com o Amparo, tanto que pessoas consideradas do Belém se oppoem á idéa do projecto; de resto, os primitivos povoadores de Belém forão originarios de Jundiahy, e por isso entre ambos os povos existem vinculos de parentesco.

Portanto, havendo alguma modificação no sentido do Belém de Jundiahy não fazer parte da comarca do Amparo, votarei pela sua creação.

Formulei tambem um projecto, elevando a comarca o termo de Mogy das Cruzes, que offereço como emenda a este que se discute.

Mogy das Cruzes tem estado debaixo da suzeraneidade de Jacarehy; é supposto que o juiz de direito actual seja expedito, prompto, honesto e illustradissimo *(apoiados)*, todavia, como a expedição dos feitos não depende sómente delle, os escrivães de Jacarehy têm trazido demora a ella. Assim é que antes das férias do Natal do corrente anno tinha-se feito em Mogy a arrematação de um escravo por 1:200$000, e, na fórma da lei, subirão os autos ao juiz de direito; quando recentemente andei por Mogy das Cruzes, a 25 ou 26 de Fevereiro, foi que tornou o processo despachado!

Ha demora notavel e prolongada na expedição dos feitos por culpa dos escrivães, ou por affluencia de serviço no fôro de Jacarehy. Além disso, do facto de subsistir Jacarehy como cabeça de comarca, e por conseguinte Mogy das Cruzes sempre na sua dependencia, resulta que as partes fazem continuadas e onerosas despezas completamente evitaveis se porventura o termo da minha residencia fôr elevado a comarca.

O SR. L. SILVERIO:—Essa razão prova demais.

O SR. CORRÊA:—Estou disposto a approvar qualquer comarca que se intente crear nestas condições; e a lei não resiste que um termo seja promovido á categoria de comarca. *(Apoiados.)*

O SR. L. SILVERIO:—Sem duvida; mas não convém.

O SR. CORRÊA:—Que culpa temos que esta medida seja necessaria em consequencia da reforma judiciaria? Hoje vemo-nos na contingencia de ir creando numerosas comarcas.

Já o anno passado tive a idéa de apresentar o projecto; não fil-o, por condescendencia com amigos. Actualmente, vendo que será um adiamento eterno, resolvi apresental-o, e elle não está fóra dos eixos, porque o termo de Mogy das Cruzes é extenso; alli são discutidas muitas causas no fôro; ha necessidade da presença de um juiz de direito para a prompta expedição dos feitos. A assembléa está no direito de crear comarcas, a despeito de alguma opposição do ministro, porque ella não faz mais do que exercer a sua soberania; logo que reconheça a necessidade da creação, deve fazel-o.

O termo de S. Roque está precisamente nas mesmas condições do de Mogy das Cruzes,

O SR. L. SILVERIO:—E por isso eu voto contra.

O SR. CORRÊA:—Póde votar; o nobre deputado é livre e tão livre e independente como os seus collegas.

O SR. L. SILVERIO:—Sem duvida.

O SR. CORRÊA:—Já dei as razões que actuão em meu espirito, sr. presidente, para formular a emenda que sujeito á consideração da casa.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

«Offereço como emenda o projecto n. 110.—*Corrêa.*»

N. 2

«O termo do Belém de Jundiahy continúa a pertencer á comarca de Campinas.—*Valladão.*»

N. 3

«Fica igualmente creada a comarca de S. Sebastião, que se comporá dos termos de S. Sebastião e Villa-Bella da Princeza, e do municipio de Caraguatatuba.—*Luiz Ernesto.*»

N. 4

«Que o projecto elevando o termo de Mogy das Cruzes a comarca seja parte integrante do que está em discussão.—*Corrêa.*»

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se ouça o governo sobre as emendas.—*Abranches.*»

A discussão fica adiada pela hora.

ESTRADA DE FERRO DA LIMEIRA A MOGY-GUASSU'

A requerimento do sr. Valladão, entra em 3ª discussão o projecto n. 51, que concede privilegio aos srs. barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio para a construcção daquella estrada.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

«Offereço como emendas os projectos ns. 105 e 106.—*Zeferino Jorge.*»

N. 2

«Offereço como emenda o projecto n. 83.—*Luiz Ernesto.*»

N. 3

Ao projecto n. 55:

«As obras da construcção serão começadas no prazo de 3 annos da data da conclusão da estrada do Oeste até a cidade da Limeira; e se não forem começadas nesse prazo, caducará o privilegio.—*Paulo Egydio.*»

N. 4

«Offereço como emenda o projecto n. 85.—*Valladão.*»

N. 5

«Supprima-se o art. 4º do projecto n. 85. —*Zeferino Jorge.*»

N. 6

Ao projecto n.130 :

«As obras de construcção começarão no prazo de 3 annos depois de finda a estrada desta capital ao Ypanema.—Padre *Bicudo.*»

N. 7

«Offereço como emenda o projecto n. 84.— *Paula Machado.*»

N. 8

Ao projecto n. 81 :

«Art. 1.º E' marcado o prazo de 3 annos para serem começadas as obras de construcção. O privilegio caducará, não sendo as obras principiadas nesse prazo.

Art. 2.º E' intransmissivel o privilegio.— *Paulo Egydio.*»

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão. Indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver casa, por se terem retirado alguns srs. deputados.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia 24, e levanta a sessão a 1 ½ hora da tarde.

32ª Sessão ordinaria

AOS 24 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. —EXPEDIENTE. — Projecto.— Parecer. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Estradas de ferro.—Annexação de freguezia.—Emendas.— Posturas de Nazareth.—Obras publicas.— *Discursos dos srs. Benevides e U Cintra.* — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Instrucção publica.—*Discurso e emenda do sr. F. Alves.*— 3ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Orçamento provincial.—*Discurso do sr. Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Benevides, Bicudo, Corrêa, P. Egydio, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, P. Machado, Abranches, Celidonio, U. Cintra, Leitão, M. da Silva, F. Alves, M. Affonso, R Filho, Freire, Leonel, P. Eduardo, L. Silverio, R. Ferreira e Araujo ; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do ministro da justiça, communicando que, por parte desta assembléa, transmittiu a S. M. o Imperador os pezames pelo fallecimento da Imperatriz duqueza de Bragança.—Inteirada.

Outro do secretario do governo, convidando, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, o corpo legislativo para o *Te-Deum*, que, em acção de graças, tem de ser celebrado amanhã, anniversario do juramento da constituição do Imperio. —Inteirada.

Outro do mesmo, participando que apresentou a s. exc. o sr. presidente da provincia o decreto e resoluções que acompanhárão ao officio sob n. 29.—Inteirada.

Outro da camara municipal da capital, representando sobre a creação dos empregos de advogado e engenheiro de partido. — Para se reunir ao projecto que já foi apresentado.

Outro da mesma camara, enviando seu balanço de 1871 a 1872 e orçamento para 1872 a 1873.— A' commissão de orçamentos de camaras.

Outro da camara de Ubatuba, enviando artigos de posturas.— A' commissão de camaras.

Outro da camara de Jacarehy, representando sobre a necessidade de cuidar-se quanto antes nos concertos da ponte sobre o rio Parahyba.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara do Rio-Claro, enviando artigos de posturas.— A' commissão de camaras.

Outro da camara de Santa-Branca, pedindo o pagamento da quantia despendida com a força policial para prevenção da insurreição do norte. — A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTO

De Felix Guimarães & Comp., negociantes desta capital, propondo-se a construir praças de mercado, feitas de ferro fundido. —A's commissões de constituição e justiça e obras publicas.

REPRESENTAÇÕES

Uma dos moradores da cidade de Casa-Branca, pedindo que se reconsidere as divisas entre aquella cidade e a villa de Caconde.—A' commissão de estatistica.

Outra de d. Rosa Maria de Jesus, contra a decretação da desapropriação de seus terrenos, feita pela camara de Campinas.—A' commissão de constituição e justiça.

Outra do padre João de Souza Carvalho, professor de primeiras letras, reclamando contra o acto da assembléa que não approvou a creação de sua cadeira na rua da Boa-Morte, nesta capital.—A' commissão de instrucção publica.

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto

N. 114

« A assembléa provincial decreta :

Art. 1.º Fica annexo ao tabellionato da villa de Caconde o cartorio de orphãos.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 20 de Março de 1873. —*Valladão.*»

PARECER

« A commissão de camaras, a quem foi presente a cópia do codigo de posturas da cidade de Itú, já approvado em 1ª discussão no anno de 1872, é de parecer que seja submettido á 2ª discussão com as seguintes emendas:

Art. 42. Supprima-se a palavra— arrematados.

Art. 139. Depois da palavra— fiscal—diga-se—para entregal os ao juizo competente como bens do evento.

Art. 144. Depois da palavra—fiscal—diga-se—para serem entregues ao juizo competente como bens do evento.

Arts. 162 e 163. Em vez de—inspectores de quarteirões—diga-se— inspectores de estradas.

Art. 172. Accrescente-se—precedendo desapropriação.

Art. 174. Em vez de—5$000— diga-se—3$000.

Art. 178. Em vez de —1$000—diga-se—2$000.

§ 2 ° Em vez de—5'0 rs.—diga-se—1$000.

Arts. 182, 185 e 208—supprimão-se

Art. 210 §§ 5°, 7°, 8° e 44, e art. 223—supprimão-se.

Art. 224. Em vez de— 1872 — diga-se—1873.

Sala das commissões, 24 de Março de 1873. —*A. Cruz.*—*X. Freire.*— *Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ESTRADA DE FERRO

E' approvado o projecto n. 51, cuja 3ª discussão ficára encerrada na ultima sessão, e sãas emendas.

Os SRS. BENEVIDES E L. SILVERIO declarão que votárão contra o projecto e todas as emendas.

ANNEXAÇÃO DE FREGUEZIA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 114 do »nno passado, que annexa a freguezia da Lavrinha ao municipio da Faxina.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão, as seguintes

EMENDAS

N. 1

« O sitio denominado—Pary— pertencente á Serra Negra, fica annexado ao municipio do Amparo.—*Araujo.*»

N. 2

« Art. 1.° As divisas da freguezia da Lagoinha, do municipio de S. Luiz com a cidade de Cunha, serão as seguintes:

Da barra do ribeirão Itaym, seguindo o Parahytinga (rio) acima até a barra do Rio do Peixe, ficando pertencendo para Cunha os moradores que estiverem áquem do Parahytinga, e para a freguezia da Lagoinha os que se acharem além do Parahytinga.

Art. 2.° Esta divisão não altera as de São Luiz com Cunha, que ficão sendo as antigas.

Art. 3.° Ficão revogadas as disposições em contrario.—*X Freire.*»

N. 3

« As divisas entre a villa de Campo-Largo e Sarapuhy, ficão estabelecidas do seguinte modo:

Principião no rio Sarapuhy, na barra de um ribeirão que desce entre a barra do Cercado e o Capão-Alto, subindo por este acima até a lagôa no caminho que vem de Sorocaba para Jundiacanga entre-meio da morada de José Antunes e Luiz Simão, subindo por esta vertente acima até as cabeceiras, e destas a rumo direito até as divisas das terras da fazenda de d. Francisca Clara de S. Bernardo e João de Paula Machado, por esta divisa abaixo até a barra do rio Pirapora no Sarapuhy.—*L. Ferreira.*»

N. 4

« Os sitios de Angelo de Almeida Nobrega, Antonio Alexandrino de Almeida e Antonio Baptista Moreira, ora pertenceptes ao Arujá, ficão pertencendo a Santa Isabel.—Padre *Bicudo.*»

N. 5

« A fazenda de José Ignacio Bueno fica pertencendo ao Amparo, embora passe para Campinas a fazenda de sua mãi a que está unida a fazenda do supplicante.—*Corrêa.*»

N. 6

« Offereço como emenda o projecto n. 86 deste anno.—*F. Alves.*»

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão as de n. 21 de Nazareth, de 1871.

OBRAS PUBLICAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 73, que extingue a repartição de obras publicas, e estabelece outras disposições a respeito.

O SR. U. CINTRA requer e obtem que a discussão se faça englobadamente, e a votação por partes.

São apoiadas, e entrão conjunctamente em discussão, as seguintes

EMENDAS

N. 1

« Offereço o projecto n. 63, deste anno, como emenda ao art. 6°.—*Valladão.*»

N. 2

« Fica o governo, autorisado a conceder desde já aposentadoria, com o ordenado que actualmente percebe, ao chefe da 2ª secção Francisco de Paula Santa Barbara.—*Leonel Ferreira.*—*Luiz Ferreira.*—*Araujo Ribeiro Filho.*—*Luiz Ernesto.*»

N. 3

« Fica o governo autorisado a aposentar com todos os vencimentos que ora percebe o actual chefe de secção, coronel Nuno Luiz Bellegarde.—*Leonel Ferreira.*—*Araujo Ribeiro Filho.*»

N. 4

« Fica o governo autorisado a aposentar os empregados da secretaria do governo que

contarem quarenta annos de serviço, sem nota, com os vencimentos que então perceberem.—*Paula Machado* »

O sr. Benevides:—Sr. presidente, não tinha tenção de tomar parte neste debate; entretanto as emendas que acabão de ser apresentadas obrigão-me a salvar a minha responsabilidade.

Não acredito que possa trazer a menor luz a esta illustrada assembléa, nem creio que a minha palavra tenha o menor valor (*não apoiados*); mas julgo que, como deputado, tenho obrigação de justificar-me no conceito da provincia. Por essa razão, sempre que se trata de uma discussão em que se põe em jogo certos principios cardeaes da administração, tomo parte no debate unicamente para lavrar o meu protesto.

Não sei como em um projecto a respeito de obras publicas, se o regimento desta casa é lei, não sei, digo, como em um projecto de obras publicas se apresenta emendas a respeito de aposentadorias de empregados da secretaria do governo!

O sr. P. Egydio:—E' irregular, não ha duvida.

O sr. Benevides:—Ora, o projecto tem por fim reformar a repartição de obras publicas; que relação tem as obras publicas com aposentadorias de empregados da secretaria do governo?

Além desta irregularidade contra a qual protesto, creio que, apezar de ter a assembléa provincial constantemente aposentado empregados, ella não tem competencia para fazel-o; póde regular as condições da aposentadoria; e o presidente da provincia, em vista da lei, applical-a aos casos particulares, e não converter-se em poder executivo, em administração.

Nós temos leis que regem as aposentadorias, essas leis estabelecem as condições de tempo, de incapacidade, dos bons serviços, etc., e segundo estas condições varião as vantagens que auferem os aposentados; ha aposentadorias com ordenado proporcional, ha aposentadorias com ordenado integral, e ha aposentadorias com ordenado e gratificações.

Ora, se assim é, dada a hypothese de que estes empregados estejão nas condições de ser aposentados unicamente com seus ordenados, póde a assembléa fazer-lhes um presente das gratificações? A assembléa tem competencia de dar pensões? Dar uma gratificação contra o direito expresso é um presente, é uma pensão. O poder legislativo tem competencia de dispensar na lei? De fazer favores? De fazer presentes com sacrificio dos cofres publicos?

Eu como nesta casa não faço presentes á custa do erario da provincia, continúo a profligar estes factos que eu reputo abusivos, embora dahi me resulte odiosidades, porque eu quero antes salvar os cofres publicos, promover a fiel execução da lei, não obstante ser por isso tachado de avarento, do que ser prodigo para tornar-me amavel aos meus constituintes.

Eu faço favores com meu dinheiro, e não com o dinheiro da provincia, porque não fui eleito para fazer favores a ninguem, fui eleito para zelar do interesse publico. (*Muito bem!*)

Creio, portanto, que ha uma triplice anomalia nesta emenda; primeiro, violação do regimento. Offerece-se como emenda o que não é emenda. Segundo, usurpação de poderes, porque a assembléa provincial invade a esphera do poder executivo e exorbita das attribuições que lhe forão conferidas pelo acto additional. Terceiro, violação da propria legislação provincial, porque nós temos leis que regulão as condições da aposentadoria, e não está no nosso arbitrio dar aposentadorias com vencimentos inteiros ou parciaes; estamos apenas na nossa competencia decretando as condições para o governo aposentar em vista de lei.

Se nós temos lei regulando a materia, as aposentadorias, a autorisação é uma inutilidade, porque o presidente póde fazel-o independente de nossa autorisação; se não ha lei, ha exorbitancia, porque nós não podemos legislar em especie, mas em genero, em regra, em these.

Eu não desconheço que estes tres empregados da secretaria do governo têm prestado muito bons serviços á provincia; todos nós conhecemos esses empregados a favor dos quaes se pede aposentadoria; são cidadãos muito recommendaveis pelas suas qualidades pessoaes, e pelos serviços prestados á provincia. Mas, sem embargo das suas qualidades pessoaes, sem embargo do seu merecimento particular e publico, não posso ser favoravel a esta pretensão, porque a reputo illegal, e colloco acima das considerações pessoaes os interesses da causa publica.

Feitas estas considerações sobre as emendas, vou apreciar os artigos do projecto.

A respeito do art. 1º nada observo, porque reconheço a sua utilidade, já na 1ª discussão declarei que adoptava inteiramente as idéas exaradas no art. 1º.

A respeito do art. 2º nada observo tambem, reconheço a sua utilidade.

O mesmo digo a respeito do art. 3º e do art. 4º e seus paragraphos.

Combato, porém, os arts. 5º, 6º e 7º.

Para não tomar tempo á casa inutilmente, recordo o que ponderei sobre a inconveniencia da suppressão da repartição das obras publicas.

Julgo que esta repartição, em uma época de progresso material, é indispensavel no machinismo administrativo da provincia. Se ha defeito no serviço actual das obras publicas, elles procedêrão ou da culpa dos proprios governos que ordinariamente são muito frouxos e condescendentes, ou da imperfeição dos nossos costumes politicos e

administrativos, e da imperfeição da actual repartição das obras publicas. Por consequencia, se conseguirmos moralisar os nossos costumes politicos e administrativos, e se modificarmos a legislação existente, estes defeitos no serviço de obras publicas desapparecerão; mas evidentemente não serão corrigidos pela suppressão da repartição das obras publicas.

Quando os partidos tiverem aquella cohesão indispensavel, que só é cimentada pelo espirito publico, pela alliança das idéas e dos interesses collectivos; quando os partidos deixarem de ser dominados pelo individualismo, que, entre nós, tudo tem estragado e estraga, os governos tambem serão mais independentes, mais honestos e mais energicos. Mas quando os partidos são fracos, o poder que nasce do seio delles fatalmente é fraco, não póde ser forte; e quando, porventura, tenha a velleidade de o ser, é esmagado pela cruzada dos interesses pessoaes.

Eu, pois, julgo inefficaz a suppressão de que trata o art. 5º do projecto, além de que semelhante suppressão causará serios embaraços á administração da provincia. O pessoal technico indispensavel para o serviço de obras publicas ficará sem centro e sem uma direcção imprescindivel fóra da administração.

Pelo projecto centralisa-se mais o serviço, subordinando-se mais directamente o corpo de engenheiros ao presidente da provincia; mas me parece que uma administração perfeita colloca entre o corpo de engenheiros e o presidente da provincia uma entidade central que fiscalisa os agentes secundarios, aperfeiçôa o trabalho, dá unidade ás resoluções, formula projectos, eleva a idéa e como que completa a missão da alta administração.

De sorte que um presidente de provincia, embora não seja dotado de conhecimentos technicos, tendo um habil inspector geral das obras publicas, e sendo homem de talento e bom senso, póde resolver na ausencia mesmo desses conhecimentos, ao passo que sem a centralisação de uma repartição especial, o presidente terá, além da necessidade de unificar e inspeccionar o serviço, ainda uma grande papellada que irá augmentar o seu trabalho, e o attrito immediato e constante com os proprios engenheiros e com os interesses particulares; ao passo que tendo um chefe de obras publicas, este inspeccionará os seus empregados, lidará com elles e terá esse attrito com os individuos, attrito sempre inconveniente á dignidade e á magestade da primeira autoridade da provincia.

Voto tambem contra o art. 6º, porque é uma delegação dada ao presidente da provincia, e eu sou hostil ás delegações, não delego as minhas attribuições.

Se a assembléa provincial entende que a secretaria do governo carece de reforma, faça-a, ou estabeleça as bases ou condições geraes dentro das quaes o presidente da provincia a desenvolva; ou por outra, faça a reforma debaixo do ponto de vista geral, indicando pelo menos as idéas capitaes e geraes, para que o presidente da provincia, no seu regulamento, desenvolva-a e faça as applicações; mas uma delegação absoluta, como esta, voto contra, porque acho-a inconveniente e perniciosa.

Aproveito o ensejo para declarar que esta minha opinião contraria a delegações, nada tem de especial com o actual presidente da provincia; faço esta declaração, porque quero que s. exc. me julgue pelo que digo e pelo que faço nesta casa. Interpretem os meus actos taes quaes elles são, e não segundo a opinião daquelles que pensão servir de interprete desses actos perante s. exc. o sr. presidente da provincia. Sou opposicionista franco e manifesto tanto ao governo geral como ao provincial, porque não comprehendo que possa fazer opposição ao governo geral e não ao provincial, sendo este delegado daquelle e executor de suas idéas, do seu programma.

Sou amigo particular do actual presidente da provincia, talvez amigo mais intimo do que é a maior parte dos actuaes sustentadores de sua administração, e conseguintemente ninguem o aprecia mais, como homem, do que eu; ninguem é mais amigo pessoalmente de s. exc. do que eu; sou seu collega e amigo particular ha muitos annos. Mas por ser amigo particular de s. exc., não hypothequei a minha liberdade de consciencia, nem o meu direito de livre exame de seus actos publicos; por ser amigo de s. exc. eu não devo sustentar a sua administração, desde que é s. exc. um delegado do gabinete actual, a quem tenho combatido desde que foi elevado á alta administração do Estado. Hoje já tenho razões em que me funde para fazer algumas censuras á sua administração, e opportunamente as farei; mas as censuras que faço á sua administração, não importão um ataque á sua pessoa, nem o desconhecimento das suas qualidades aliás muito respeitaveis. Censuro alguns actos de sua administração, e tenho a mais intima confiança de que esses erros resultão unicamente de ser s. exc. delegado do actual gabinete, que exerce uma pressão inconveniente sobre os minimos negocios da administração.

Eu, atacando a administração do sr. dr. João Theodoro, ataco a influencia perniosa que tem dado aos negocios da provincia de S. Paulo os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Mendes de Almeida.

Os srs. Scipião e F. Alves: — Não apoiado.

O sr. Benevides:—Passo adiante. Isto vem a proposito da confiança, e porque gosto de ser conhecido tal qual sou, e que apreciem os meus actos taes quaes elles são.

O art. 7º diz que continuaráõ a existir os cargos de inspectores de estradas, etc.

Voto tambem contra este artigo, porque entendo que, se porventura ha necessidade publica reclamada pela provincia, é a extincção dos inspectores de estradas. Se os nobres deputados querem sinceramente uma separação entre a politica e a administração, é absolutamente indispensavel acabar-se com esta entidade chamada — inspectores de estradas —, julgaria antes mais conveniente a suppressão por esta razão: Desde que o projecto estabelece a regra de serem as obras publicas feitas por arrematação; desde que estabelece a existencia de inspectores e chefes de districtos, é claro que estes empregados nomeados pelo governo, são, nos districtos, os inspectores natos e naturaes das estradas feitas por contrato. Tambem o inspector de estrada, a par deste agente do governo, é um verdadeiro elemento de anarchia na administração, é uma luta permanente entre o inspector local e o agente do governo; fóco de intrigas e de embaraços para a administração, e o governo na maioria dos casos ficará sem poder decidir. O inspector local dá uma informação, o engenheiro dá outra, o inspector de obras publicas concorda com o engenheiro e o presidente fica em um dilemma, ou sacrificar o chefe da repartição que tem uma responsabilidade, ou dar preferencia á sua informação pondo á margem a do inspector de estrada, muitas vezes um homem de prestigio a quem o governo não quer tirar a força moral; de sorte que não vejo necessidade da existencia de inspectores de estradas desde que a provincia seja dividida em secções, tendo cada uma um engenheiro em chefe com ajudantes e mais auxiliares creados pelo projecto.

Além de não haver necessidade desta dualidade de agentes administrativos para inspeccionarem as obras feitas por contrato, hão de estes agentes gerar conflictos e embaraços á marcha da administração.

No caso em que as obras sejão especialmente feitas por administração, temos as camaras municipaes, corporações muito naturaes para exercerem inspecção sobre as obras de seus municipios, e com responsabilidade maior, porque em todo o caso é uma corporação administrativa representando a moralidade dos habitantes da localidade, interessada pela prosperidade do seu municipio, com uma responsabilidade moral e natural, porque as camaras municipaes, se porventura forem por lei convertidas em um auxilio do governo da provincia, tendo uma responsabilidade legal e moral, além do interesse pelo progresso do seu municipio, hão de melhor inspeccionar as estradas do que os actuaes inspectores. Accresce que os inspectores de estradas servem gratuitamente: de duas uma: ou elles são homens que têm suas occupações, são proprietarios, são negociantes, são capitalistas que têm suas familias e não podem sacrificar seus interesses para se encarregarem da gestão dos negocios publicos immediatamente; ou são homens da camada secundaria da sociedade, que não têm posição nem fortuna, e conseguintemente vêm especular com os cofres da provincia, servindo de graça, mas tirando indemnisação do descuido, da falta de gerencia, da falta de fiscalisação, etc.

Em vista destas observações, comprehende a casa que eu aceito o projecto substitutivo n. 73, com restricções. Convenho na necessidade da reforma da secretaria do governo, mas desejava que os meus collegas seus assignatarios a tornassem mais ampla estabelecendo as bases da reforma: aqui vem apenas a limitação — sem augmento de despeza — que é muito conveniente; mas eu desejava que o projecto amplo, que fizesse reforma mais geral, deixando ao presidente apenas o trabalho de desenvolver as idéas geraes da assembléa provincial.

São estas as considerações que tinha de submetter á consideração da casa.

O SR. F. ALVES, autorisado pelos assignatarios das emendas ns. 2 e 3, requer a retirada das mesmas para serem offerecidas em occasião opportuna, e a casa concede a retirada.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. U. CINTRA requer, e a casa concede urgencia para sua continuação.

Continúa a discussão.

O sr. Ulhôa Cintra: — Sr. presidente, como assignatario e autor do projecto que ora soffre discussão, corre-me o dever de dar ligeiras explicações ao distincto orador que me precedeu.

Tivemos a felicidade, sr. presidente, de merecer o assentimento do nobre deputado ao mesmo projecto, menos em relação aos arts. 5º, 6º e 7º. Creio, porém, que as razões adduzidas pelo nobre deputado para justificarem o voto contrario que pretende dar a estes artigos não são procedentes, e não me demoverão do juizo que formei quando confeccionei este projecto.

S. exc. disse-nos que não podia votar pelo art. 5º, porque entende que a repartição de obras publicas presta importantes serviços á provincia.

Dada mesmo esta hypothese como verdadeira, sr. presidente, o nobre deputado devia notar que, pelo projecto, não se extingue a repartição, de modo a ficar o governo da provincia privado deste auxiliar: o projecto dispõe que o presidente da provincia poderá reformar a secretaria do governo, levando para ali o pessoal da repartição que se supprime.

V. exc. sabe, sr. presidente, que na secretaria do governo já existe uma secção, com a designação de 4ª, que é encarregada da maior parte dos trabalhos relativos a obras publicas; e que têm até se dado conflictos

entre esta secção e a repartição de obras publicas. Ora, pelo projecto, autorisado, como é, o governo a reformar a secretaria, elle poderá fazel-o de modo a ter uma secção completa e que mais regularmente satisfaça este ramo do serviço, que hoje, a meu ver, resente-se de muita irregularidade.

V. exc. e a casa hão de saber que, com a existencia desta secção na secretaria, separadamente da repartição de obras publicas, muitas vezes, procurando-se uns papeis tendentes a materia de obras publicas, ora são encontrados naquella secção, ora na repartição que se quer remover.

O SR. VALLADÃO: — E' verdade.

O SR. U. CINTRA: — Convém, portanto, acabar com este estado de cousas.

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. U. CINTRA: — Bem, mas o projecto não prohibe que a secção creada na secretaria do governo seja dirigida por um engenheiro, de modo que, se o governo julgar conveniente ao serviço, nomeará para chefe daquella secção um engenheiro. Neste ponto, portanto, me parece que não procedem os argumentos do nobre deputado.

Tambem não posso concordar com o nobre deputado quando impugna a disposição do art. 7°, que manda que subsistão os cargos de inspectores de estradas, porém com attribuição restricta de darem ao governo informações, isto é, como meros informantes.

Disse o nobre deputado que esta disposição póde gerar conflictos entre estes inspectores e os engenheiros de districtos; e que, em taes casos, melhor seria appellar para as camaras municipaes.

Mas, pergunto eu: porventura não se poderão dar com as camaras municipaes esses conflictos que suppõe o nobre deputado se podem dar com os inspectores de estradas?

O SR. BENEVIDES: — E' uma corporação que consta do melhor pessoal da localidade.

O SR. U. CINTRA: — Pois bem; é uma corporação composta do melhor pessoal; mas, o presidente da provincia poderá nomear tambem para inspector um individuo dos melhores da localidade.

Demais, o inspector de districto não tem outro fim senão o de informar quaes as obras de necessidade pelas quaes reclama o seu districto.

O SR. P. EGYDIO: — Tem uma acção muito limitada.

O SR. U. CINTRA: — Limitão-se unicamente a prestar informações, não tem de dirigir obras, nem de aprecial-as; e, se isto póde dar em resultado conflictos com os engenheiros, tambem taes conflictos se podem dar em relação ás camaras municipaes.

O SR. SCIPIÃO: — Considere-se ainda a difficuldade de reunir-se a camara para prestar taes informações.

O SR. U. CINTRA: — E' verdade, os inspectores de districtos podem informar sempre; o que não se dá em relação ás camaras municipaes que reunem-se com difficuldade.

Quanto ao art. 6°, disse-nos o nobre deputado que não póde tambem por elle votar, porque é contrario ao systema de delegações, e que este artigo autorisa o presidente da provincia a reformar a secretaria sem determinar as bases, ou circumscrever as raias dentro das quaes deva o mesmo gyrar.

A este argumento direi que o projecto attendeu perfeitamente o estado financeiro da provincia, não augmentando as despezas que ora se fazem, quer com a secretaria, quer com a repartição que se remove.

Disse ainda o nobre deputado, que entendia que a assembléa devia formular bases sob as quaes fizesse o governo esta reforma, e que não se devia dar-lhe um poder discricionario, como se faz pelo projecto. Entendo que o nobre deputado não tem razão.

V. exc. sabe que a reforma de uma repartição depende de conhecimentos peculiares, conhecimentos que não tem a assembléa, porque demandão de estudos especiaes e que só podem ser feitos pelo presidente que se acha á testa da administração. E demais, feita a reforma pelo governo, terá elle de dar conta do seu acto na sessão seguinte dos trabalhos desta assembléa; então ella o approvará se julgal-o vantajoso, ou deixará de fazel-o, no caso contrario.

Creio haver respondido os argumentos aduzidos pelo nobre deputado relativamente aos arts. 5°, 6° e 7° do projecto em discussão.

Aproveitando-me da palavra, peço licença a v. exc. e á casa para uma pequena explicação.

O nobre deputado que ultimamente fallou, fez da tribuna uma allusão a membros desta casa, allusão que, feita vagamente, póde ser interpretada de um modo desairoso para este ou para aquelle dos deputados desta assembléa. Eu estou bem certo que s. exc. não se dirigiu á minha pessoa...

O SR. BENEVIDES: — Certamente.

O SR. CINTRA: — ... e mesmo quer me parecer que não se dirigiu a membro algum desta casa...

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. SCIPIÃO: — Apoiado, nenhum de nós aceitaria.

O SR. CINTRA: — S. exc., dotado como é de sentimentos tão nobres, era incapaz de offender a seus collegas; mas como das suas palavras podia inferir-se uma insinuação desairosa, e o seu discurso foi ouvido por diversos circumstantes; eu era obrigado a vir, desde logo, dizer que não encherguei em suas palavras uma offensa dirigida a quem neste momento occupa a attenção da casa.

O nobre deputado é muito considerado nesta capital e na provincia toda; os seus discursos attestão qual o seu procedimento nesta casa; s. exc. o sr. presidente da provincia conhece-o muito de perto; estou certo

de que s. exc. dispensaria interpretes; e que aquelles que prezão ao nobre deputado, e que prezão a sua propria dignidade, por modo nenhum poderião servir de interpretes. *(Apoiados.)*

Eu, como tenho a felicidade de respeitar o actual administrador da provincia, como amigo, entendi do meu dever dar esta explicação; porque, em alguns espiritos poderia pairar a idéa de que eu subo as escadas de palacio com qualquer outro fim que não o de tratar de negocios de ordem publica, ou pelas relações de amizade.

O SR. BENEVIDES: — Ninguem contesta isso.

O SR. CINTRA:—Bem, e creia o nobre deputado, que se o seu discurso não tivesse de ser impresso e de ser lido por ahi além, eu não o responderia, não porque não lhe vote summo respeito; mas porque tinha certeza da sua intenção. Entretanto, como alguem poderia suppôr que o nobre deputado se dirigia a mim...

O SR. BENEVIDES:—Não foi ao nobre deputado.

O SR. SCIPIÃO:—E' bom declarar a quem foi.

O SR. BENEVIDES:—Não tenho obrigação; creio que devo ser acreditado: não me referi ao sr. dr. Cintra, mas não tenho obrigação de declarar a quem me dirigi.

O SR. CINTRA:—... visto como combatia um projecto de que sou autor, e mesmo pelas relações que ha entre mim e o presidente da provincia, vejo-me obrigado a fazer estas explicações.

Fallando com pureza de homem de bem, digo: tenho certeza de que s. exc. não me quiz offender; mas, repito: se vim responder este asserto, foi porque vulgarisando-se pela imprensa as suas palavras, alguem poderia enchergar nellas uma offensa; e eu não quereria que isto assim passasse, porque, acima dos meus principios politicos; acima da dedicação que tenho pelos meus amigos, está a minha dignidade, está a minha independencia, principios que não posso ceder a ninguem; mesmo porque a minha posição social, seguindo uma profissão independente, dá-me o direito de o ser.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, é approvado o projecto, menos o art. 6º, que fica prejudicado pela emenda n. 1, que é approvada.

E' approvada tambem a de n. 4.

O SR. BENEVIDES declara que votou contra o art. 5º e a emenda n. 1.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 74, que reforma a instrucção publica da provincia, e estabelece o ensino obrigatorio.

O sr. Ferreira Alves: — Sr. presidente, a instrucção e educação publica é o grande dever de todos os paizes; a instrucção e educação publica é a questão do se culo; observemos o que se passa na Europa observemos o que se passa na America, ob servemos o que se passa em outros conti nentes, e veremos que hoje é considerado, n phrase de um escriptor importante ameri cano, o verdadeiro estadista aquelle que nã só se distingue na diplomacia, que não s se distingue no parlamento, não só se dis tingue em todos os ramos sociaes, com mostra o mais activo e vivo interesse, pel palavra e pelos actos, em favor do maxim desenvolvimento da instrucção e educaçã popular.

Provar e demonstrar os multiplos beneficios da educação e instrucção, seria querer provar e demonstrar a evidencia, e a evidencia sr. presidente, não prova-se, não demonstra-se, mostra-se.

A instrucção e educação publica concorrem não só para a prosperidade intellectual do Estado, como para o desenvolvimento moral, e, ainda mais, para o desenvolvimento economico.

Como desconhecer os beneficios da instrucção economicamente fallando?! Porventura, sr. presidente, não é a intrucção que augmenta a força productiva do trabalho? Não é a instrucção que dota a industria com as differentes machinas, e faz o trabalho ser cumprido mais pelas forças da natureza dirigidas pelo espirito humano que pelas forças musculares?! Não é a instrucção que desenvolve o genio industrial, que produz seus maravilhosos inventos? Porventura não é a intrucção que póde elevar ao maior grão de prosperidade um paiz na industria, sobretudo na agricultura?

Não podemos, portanto, desconhecer tantos beneficios, mesmo economicos, que póde produzir a diffusão da instrucção em seu maior desenvolvimento; seria negar a sciencia, que, no dizer de Bacon, é um poder.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida.

O SR. F. ALVES:—Vou citar-vos um facto, senhores, observado por um escriptor muito distincto, porquanto os homens de estado jámais devem pairar no terreno das theorias puras e idealismo de principios; mas devem conhecer os factos sociaes que põem em movimento, em vida os principios e doutrinas.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. F. ALVES:—Assim, esse notavel escriptor citou o seguinte facto em relação á Escossia:

A Escossia, sr. presidente, era considerada no seculo XVII, na phrase do distincto escriptor Macaulay, como os verdadeiros Esquimáos da Europa, pela natureza de seu solo granitico e pobre, clima frio e humido, em que os frutos mal sazonavão, sendo a aveia o principal cereal e principal alimento de seu povo selvagem e supersticioso. Cem annos depois tudo se muda; sobre esse solo ingrato, fecundado pelo trabalho o mais intelligente, torna-se a Escossia uma nação

moral, prospera, religiosa, tolerante, esclarecida, e superior aos inglezes que outr'ora os desprezavão, igualando-os em commercio e industria e excedendo-os na agricultura.

Vêde o effeito grandioso e fecundo da instrucção; a sua applicação ao ramo da agricultura fez com que desse clima frio e infertil, dessas terras sem uberdade, a Escossia chegasse ao ponto de tirar as mais abundantes e ricas messes, chegando a ser mais considerada na agricultura á propria Inglaterra, que só a excede em industria e commercio.

Nós, um paiz agricultor, devemos curar não só da instrucção primaria, como base da instrucção mais desenvolvida, e fundamento da instrucção applicada aos differentes ramos da vida social, como principalmente procurarmos desenvolvel-a quanto ao ramo agricola, e mesmo ao ramo industrial.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. F. ALVES:—Parece que os nossos governos vão começando a reconhecer essa grande necessidade, do estabelecimento de escolas agricolas; sei que foi incumbida a commissão que tem de assistir á exposição universal em Vienna, de fazer o estudo necessario ao desenvolvimento da instrucção quanto ao estabelecimento de escolas agricolas na Europa; e a provincia do Rio acaba de fundar uma escola normal agricola.

Assim, sr. presidente, querer demonstrar os beneficios da instrucção, repito, é querer demonstrar um axioma.

Eu desejo que meu paiz caminhe, apezar da differença de fórma de governo, da differença dos principios politicos que nos separárão, em igual esteira trilhada pela grande nação dos Estados-Unidos; desejo que não só o Estado, como a provincia, como as cómmunas, como os proprios cidadãos, concorrendo com seu contingente, busquem o desenvolvimento maximo da educação e instrucção publica.

Sr. presidente, o desenvolvimento da instrucção publica nos Estados-Unidos é de tal ordem, que se comprova e se demonstra com as seguintes anecdotas, que mostrão quão derramada está a instrucção publica pelas classes sociaes.

Um estudante da universidade de Harvarden, por occasião de férias, indo para sua aldêa, procurou na bibliotheca commercial (nos Estados-Unidos todas as communas têm uma bibliotheca), a importante obra — Historio da revolução dos Paizes-Baixos de Motley —e a resposta que teve foi esta: essa obra está sendo lida por vossa lavadeira. O estudante procura essa mulher, que, posto que de classe infima, comtudo buscava illustrar seu espirito, e devemos notar que nos Estados-Unidos o professorado é exercido quasi na sua maior parte pelo sexo feminino; entendendo-se o estudante com a lavadeira, esta lhe respondeu: não vos posso entregar já o livro porque as paginas delle são tão eloquentes e bem escriptas que não posso deixar de o lêr todo; vos entregarei amanhã quando fôr levar vossas camisas.

Hippeau, na sua obra—Instrucção publica—traduzida já em nosso paiz, conta que nas ruas de New-York, approximando-se de uma velha com um livro na mão, viu que lia as poesias do poeta popular americano Longfellow.

Vê, pois, a casa, que nos Estados-Unidos não se procura educar só o homem, é tambem a mulher, porque lá se considera a mulher como a base da familia, como fundamento verdadeiro da sociedade, e que por conseguinte deve ter a mesma educação que o homem.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. F. ALVES:—E esse escriptor que nota esse facto social do grande desenvolvimento da educação do sexo feminino na America do Norte, diz que a razão da mulher nos outros paizes ter uma educação que a torna pedante não é pela educação que recebe; mas é porque nos paizes onde a mulher não recebe educação, a que a tem fórma uma excepção, e essa excepção a torna vaidosa, fal-a ostentar conhecimentos de tal ordem, de tal fórma que são consideradas como pedantes. Porém se a educação da mulher fôr generalisada como nos Estados-Unidos, ella não representará esse papel, nem será assim qualificada.

Eu, pois, desejo que o meu paiz caminhe, que o nosso governo acompanhe os da Europa e da America no maximo empenho do desenvolvimento e educação nacional, porque a educação nacional desenvolve o Estado não só intellectual e moral, como economicamente fallando; não podemos negar que a sciencia é o grande poder da riqueza.

O SR. BENEVIDES:—Até é um capital immaterial.

O SR. F. ALVES:—E' um capital immaterial productivo e reproductivo.

Portanto, sr. presidente, conhecidos os beneficios que podem provir da instrucção, eu não me demorarei mais na demonstração do que é uma verdade axiomatica.

A instrucção é um interesse, não só privado, como tambem publico.

O SR. BENEVIDES:—Até certo ponto.

O SR. F. ALVES:—Mostrarei que da parte do Estado ha todo o direito de intervenção no ensino...

O SR. BENEVIDES:—Circumstancial e temporariamente.

O SR. F. ALVES:—... mórmente quando a iniciativa particular não se manifesta no desenvolvimento do ensino; mórmente nos paizes ignorantes, porque infelizmente a ignorancia é sempre caprichosa e transmissivel de pais a filhos. Funesto legado e malefica herança!

Os escriptores que opinão contra a intervenção directa do Estado no ensino, dizem que o Estado, não tendo doutrinas, não

tendo idéas, não tendo religião, não póde intervir no desenvolvimento do ensino. Mas diz o eminente escriptor, o sr. Emilio Laveleye, na sua obra immortal — Instrucção do povo — digna de ser lida: « Como negar ao Estado doutrinas?? Como negar que tenha idéas?! Como negar que tenha ou deva ter religião? Porventura o Estado não promulga uma constituição definindo principios politicos e de garantia individual? Porventura o Estado não promulga um codigo penal, apreciando o merito e demerito das acções? Não promulga um codigo civil legislando sobre propriedade, sobre a herança, as obrigações, duração dos direitos; prescripção; legislando, emfim, sobre a familia?! »

Vêm, portanto, os nobres deputados, que o Estado tem idéas, tem doutrinas e principios; e. quando os poderes, collectivamente representados, promulgão as leis, estas contém principios do Estado, porque este não é mais do que a collectividade, não é mais do que a universalidade, visto que é quem verdadeiramente faz as leis desde que ellas devem passar pelo voto da maioria dos cidadãos.

Vejamos se, demonstrada esta these, de o Estado dever intervir no ensino publico, para maximo desenvolvimento da instrucção, porque, além de ser esta do interesse do cidadão, dos chefes de familia, tambem o é do Estado; vejamos, se o Estado deve decretar o ensino obrigatorio, e se na nossa legislação civil temos uma lei que imponha ao pai de familia o dever de dar educação a seus filhos, não como um dever natural, mas como um dever positivo, ou obrigação exigivel, que produza acção e sentença judiciaria.

Senhores, disse o nobre deputado pelo 1º districto, vós quereis decretar uma lei que já está no regimento, que expõe os deveres de nossa magistratura orphanologica; quereis intervir nas attribuições justas, na acção respeitavel do poder judiciario, na acção garantida desse grande e benefico poder pela divisão do poder publico.

Concordo com o nobre deputado quando sustenta que, decretando-se o ensino obrigatorio pela assembléa provincial, ella vai atacar a acção do poder judiciario, mas não posso acompanhar o nobre deputado quando considera como um dever estabelecido na lei positiva, e não simplesmente natural, de modo a dar lugar a uma acção na qnal póde provir a privação do patrio poder.

Sr. presidente, não podemos negar a propria natureza e o amor paternal; não podemos sustentar a opinião paradoxal de que o pai de familia, por dever de natureza, não deva dar instrucção a seus filhos, não deva alimental-os moralmente; mas observarei aos nobres deputados e á casa, que na nossa legislação civel esse dever natural reconhecido pelo direito natural, reconhecido pela propria natureza, sobre a qual fundamenta-se o poder patrio na sua acção superior e natural, não se encontra uma lei convertendo esse dever natural em um dever positivo tão claro, tão expresso que deva pôr em movimento a magistratura, obrigando-a a usar dessa faculdade, que iria causar tantos transtornos sociaes, como a privação do patrio poder.

O sr. Benevides:—Ha textos. O pai deve dar educação a seus filhos segundo suas qualidades e condições.

O sr. F. Alves:—Sr. presidente, como magistrado, fazendo parte desta assembléa...

O sr. Benevides:—Não ha lei expressa dizendo que perderá o patrio poder. Eu disse que era opinião de praxistas, e citei Arouca.

O sr. F. Alves:—O nobre deputado, sustentando que a magistratura devia intervir desde que notasse o abuso escandaloso de um pai deixar de mandar seu filho á escola; eu; fazendo parte da magistratura, devia tomar a palavra, principalmente para mostrar que, se não tenho posto em pratica essa obrigatoriedade de ensino, que o nobre deputado considera legalmente existente, é porque reconheço que ella não está expressamente declarada na lei positiva.

Irei demonstrar que na legislação positiva não ha uma lei expressa...

O sr. Benevides:—Não ha uma lei expressa que decrete a privação do patrio poder por falta de instrucção dada aos filhos; mas ha leis expressas dando ao pai obrigação de instruir aos filhos segundo suas qualidades e condições; e ha praxistas que sustentão a opinião.

O sr. F. Alves:—Sr. presidente, vou demonstrar que não ha textos na lei positiva que consagrem este dever natural e moral...

O sr. Benevides:—Não ha.

O sr. F. Alves:—.. do pai dar educação aos filhos. Demonstrando isto, e, sendo esta a minha opinião, eu reconheço a necessidade do poder legislativo geral converter este dever natural em um dever positivo, dando mesmo lugar á privação do patrio poder.

O sr. Benevides:—O poder geral póde.

O sr. F. Alves:—E' justamente o que estou dizendo: que essa lei deve ser feita pelo poder geral e não pelo poder provincial.

O sr. Benevides:—Mas nunca pelo poder provincial.

O sr. F. Alves:—Nunca.

O sr. R. Alves:—Não apoiado.

O sr. F. Alves:—Sr. presidente, que a educação ao filho é um dever natural não ha questão, e todos os escriptores de direito natural, como a propria natureza, na sublime acção do amor paterno, assim o affirmão; e nós devemos observar que mesmo nos codigos civis ha muitas vezes a consa-

gração de deveres naturaes sem que dê lugar a effeitos civis.

Vejamos, porém, se além de dever natural, acha-se consagrado o preceito do pai ser civilmente obrigado a mandar o filho á escola. Estudemos a questão no terreno da legislação positiva.

O juiz de orphãos tem seu regimento. A Ord. L. 1º Tit. 88 § 15 estabelece como um preceito para os tutores curar da educação dos menores, segundo suas qualidades e condições, e daqui eu tiro o corollario de que a Ord. estabelece como um dever dos tutores a educação não só physica como intellectual dos seus tutelados, e, segundo a Ord., eu, como juiz de orphãos, tomando contas a tutor que não cure da educação dos seus tutelados, removerei a tutela.

Dir-me-hão os nobres deputados, se a lei impõe esse dever aos tutores, com maioria de razão deverá impor aos paes de familia.

O SR. BENEVIDES:—Porque o tutor é o substituto do pai.

O SR. F. ALVES:—Eu não entendo assim, primeiramente porque a privação da tutela é uma pena; em segundo lugar, porque essa pena não é identica á da privação do patrio poder.

O SR. BENEVIDES:—O patrio poder é um direito mais importante.

O SR. F. ALVES:—Portanto, nós não podemos interpretar extensivamente a lei, desde que ella é restrictiva e penal.

Não se póde estender a lei civil ao patrio poder, porque é principio de direito criminal, que, quando se trata de materia penal, mesmo civil, de materia odiosa, devemos entender a lei de modo restrictivo, e não ampliativo.

Accresce ainda, como disse, que é uma pena differente: não se póde estender a pena da privação da tutela ao pai que não é tutor; por uma imagem, por uma figura, nós dizemos que o pai é tutor nato; mas não o é, porque o pai, além dos deveres que a lei impõe, tem os deveres impostos e superiores pela natureza, que devem ser respeitados pelo legislador; porque a lei não presume que o pai deixe de mandar seu filho á escola.

O SR. M. FURTADO:—Se o pai fôr um desvairado que não cuide do filho, o nobre deputado, como juiz de orphãos, não dá tutor a esse menor?

O SR. F. ALVES:—Dou, porque a lei dispõe a respeito. A Ord. Liv. 1º Tit. 88 § 6º é expressa a respeito, mandando dar tutor aos filhos de pais que soffrão alienação mental ou enfermidades graves.

Temos disposições que marcão os casos da privação do patrio poder, são taxativas. Assim a morte, que extingue tudo, extingue o patrio poder; o casamento, e emancipação pelos modos de direito.

O SR. BENEVIDES:—Sevicias, torpezas.

O SR. F. ALVES:—...Quanto a sevicias, temos o codigo penal que pune o castigo immoderado.

Estas causas da privação do patrio poder achão-se expostas em lei, a qual, os commentadores e doutores praxistas, como Arouca e Coelho da Rocha, dão interpretação extensiva, considerando-as como simplesmente exemplificativas.

Eu, applicando ainda o mesmo principio, digo que a privação do patrio poder é uma pena, e em materia penal toda a interpretação...

O SR. BENEVIDES:—E' restrictiva.

O SR. F. ALVES:—Sem duvida, nunca devemos ampliar a pena a casos analogos e argumentar com casos semelhantes.

Portanto, se a lei é penal, e só se refere aos tutores, nós não podemos amplial-a para ser applicada tambem á privação do patrio poder.

O SR. M. FURTADO dá um aparte.

O SR. F. ALVES:—Faça-se a lei. Eu estou mostrando que na legislação positiva não ha lei expressa. Vou sustentar a minha opinião, de que a lei deve ser feita pelo poder geral; que, além de multa e pena de prisão, na qual deve ser convertida a multa, deve-se ainda applicar a privação do patrio poder como extrema medida necessaria.

O SR. M. FURTADO:—Os juizes de orphãos não cumprem suas obrigações, senão...

O SR. F. ALVES:—Eu sou juiz de orphãos, e julgo que no estado actual das cousas, se o juiz, firmado em algumas opiniões de praxistas, fosse executar essa lei contra o pai por falta de educação ao filho, isto seria uma desordem social; e tanto se julga caso omisso que se projecta legislar a respeito. Eu me recordo de que, quando um juiz de orphãos pôz em pratica essa lei, houve uma representação ao governo, a qual foi affecta ao conselho de Estado, e este opinou que, embora a educação fosse um dever natural, não havia lei expressa, positiva que determinasse a privação do patrio poder, pela falta do cumprimento desse dever, porque isto trazia consequencias graves, consequencias de tal ordem, que é até um argumento capital contra o ensino obrigatorio; porque este vai pôr as familias em agitação, em revolução, embora reconheça que é uma revolução não completamente physica, mas uma revolução benefica e moral.

O SR. M. FURTADO:—Quer dizer que a lei não é efficaz.

O SR. F. ALVES:—Assim, estabelecendo que não ha lei positiva, eu vou dar as razões pelas quaes sou levado a desejar que se faça uma lei geral e não provincial sobre o ensino obrigatorio.

O illustre senhor deputado pelo 1º districto, residente nesta capital, adiantou um dos argumentos que eu trazia para demonstrar a inconstitucionalidade do ensino obrigatorio decretado pela assembléa provincial.

A assembléa provincial tem pelo acto additional a faculdade de legislar sobre a instrucção e sobre estabelecimentos proprios para promovel-a, pó le estabelecer assim todos os principios de uma boa organisação do ensino, mas não principios que possão affectar interesses geraes, constituir obrigações na familia—base do Estado.

Assim, temos estabelecido na constituição, que as assembléas provinciaes não podem legislar sobre interesse geral, assim como não podião os conselhos geraes.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. F. ALVES:—Pelo acto additional ficou a instrucção descentralisada; mas jámais para poder decretar obrigações ao patrio poder; podendo as assembléas provinciaes penetrar no seio da familia, e crear direitos ou obrigações que são do dominio da legislação civil.

O SR. ABRANCHES:—O Estado póde impôr o ensino obrigatorio?

O SR. F. ALVES:—Póde e deve, impondo por lei geral.

(Cruzão-se diversos apartes.)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

Peço ao nobre deputado que restrinja-se o mais que puder, porquanto a hora designada para discussão desta materia está a esgotar-se.

O SR. F. ALVES:—Perdoe-me v. exc.; não posso restringir-me, tenho necessidade de demonstrar as minhas proposições sobre materia tão importante como aquella de que se trata.

O SR. P. EGYDIO:—Sem duvida.

O SR. CINTRA:—E' por causa da hora.

O SR. F. ALVES:—Nós, por deferencia para com outrem, não devemos interromper os argumentos de um deputado que está na tribuna. Acho que esta questão é muito importante.

O SR. CINTRA:—Ninguem diz o contrario.

O SR. F. ALVES:—Sr. presidente, para demonstrar que o ensino obrigatorio deve ser decretado por lei civil, vêm os nobres deputados que, nos paizes mesmos em que ha tal ou qual divisão comparavel com a de provincias; em França com a divisão em departamentos, em Hespanha com a divisão de provincias, tem sido o ensino obrigatorio instituido por lei geral, porque se considera que o ensino obrigatorio é um preceito, uma obrigação que vai affectar a familia, e a familia escapa completamente á acção das assembléas provinciaes; a familia póde ser sómente sujeita á legislação civil; os direitos da familia estão estabelecidos no direito civil, e o direito civil, por certo que não póde ser feito por uma assembléa provincial.

A familia, por sua importancia, como base da sociedade, e como de interesse geral do Estado, está sujeita ao direito civil, porque é sómente o direito civil que póde impôr obrigações á familia.

Nos differentes paizes da Europa esta questão tem sido agitada nos parlamentos geraes e não nos parlamentos provinciaes.

Tal é a importancia do ensino obrigatorio, que na sua decretação, nos differentes projectos apresentados, entre elles um por Julio Simon, na assembléa provincial franceza, ahi se decretárão penas para execução do ensino obrigatorio que não podião ser applicadas pela assembléa provincial, e dá-se intervenção do poder judiciario.

E' tal a importancia e consideração que a familia não póde estar sujeita á obrigação senão decretada por uma lei geral, que nos projectos que têm sido apresentados se attende e respeita o poder judiciario, a quem compete curar e defender os direitos da familia.

Nesses differentes projectos apresentados no mundo europeu e America, dá-se a intervenção do poder judiciario no conhecimento dessas multas, e não ao poder administrativo.

Os nobres deputados não podem deixar de reconhecer que deve haver separação dos dous poderes, judiciario e administrativo, para maxima liberdade individual; para a liberdade das familias...

O SR. P. EGYDIO:—E' da constituição.

O SR. F. ALVES:—Pelo projecto que occupa a nossa attenção, as multas são impostas administrativamente e devem ser cobradas de igual modo, com recurso para o presidente da provincia, autoridade administrativa. O nobre deputado, se estabeleceu estas disposições, foi porque não podia vencer a difficuldade de fazer constitucionalmente intervir o poder judiciario na execução do ensino obrigatorio.

No mundo europeu (tal é a importancia do ensino obrigatorio), que applica-se até a pena de perda de direitos politicos, e tem-se estabelecido medidas e leis geraes, que são medidas indirectas para o estabelecimento do ensino obrigatorio...

O SR. BENEVIDES:—No projecto de Danton.

O SR. F. ALVES:—No projecto de Dantou e de Julio Simon, e nas leis europeas existentes.

Como dizia, tem-se estabelecido medidas indirectas de obrigatoriedade de ensino; como serem preferidos no sorteio para a conscripção os analphabetos; excluindo do voto os que não sabem lêr nem escrever; impedindo admissão nas fabricas dos menores analphabetos. Entre nós temos a medida indirecta de propagação do ensino do alvará de 24 de Outubro de 1814, § 7°, de poderem conservar os orphãos sem pagamento de soldada até 16 annos, os que mandarem ensinar a lêr e escrever.

O SR. BENEVIDES:—E' obrigar indirectamente.

O SR. F. ALVES:—Tal é o espirito de crear acção indirecta de propagação do ensino obrigatorio, que até...

(Cruzão-se ao mesmo tempo innumeros apartes.)

... na Suecia, como o decreto de 1686, que prescrevia o ensino obrigatorio, não désse os resultados desejados, o rei promulgou outro, determinando que ninguem poderia se casar sem ser préviamente confirmado, e ninguem seria confirmado sem saber lêr e escrever. Não tardou que os professores se queixassem de não poder ensinar tantos alumnos!

O SR. ABRANCHES:—V. exc. leu nos escriptos de George Lafargue, publicados no *Correio Paulistano*.

O SR. F. ALVES:—Não, senhor; foi em um artigo do *Jornal do Commercio*.

Vê-se, pois, os nobres deputados a grande difficuldade que ha na execução do ensino obrigatorio, porque, além de medidas directas e indirectas, é preciso ainda applicar medidas que não podem ser estabelecidas por leis provinciaes.

Eu julgo, sr. presidente, que devemos lançar no seio da familia essa semente fecunda do ensino obrigatorio, não opinando como o nobre deputado pelo 1º districto, que julga que é uma semente nociva, revolucionaria, communista e socialista: não acompanho o nobre deputado neste seu modo de pensar: o ensino obrigatorio, não se póde contestar, é um principio que produz uma revolução moral, emancipa o homem não só politica como religiosamente fallando. Não podemos negar que esse dever dos pais de familia, violado com tanto escandalo por elles, deve ser convertido em uma obrigação, porém por lei geral e não por uma lei provincial, porque a familia não póde ser affectada por obrigação decretada por lei provincial, tanto assim que o proprio autor do projecto apresentado na assembléa provincial do Rio de Janeiro, sobre o ensino obrigatorio, reconhecendo que o ensino obrigatorio era um principio que affectava moral e beneficamente o paiz, apresentou um projecto na assembléa geral. Refiro-me ao projecto apresentado pelo sr. deputado Cunha Leitão.

O SR. R. ALVES:—Pelo amor que tem ao principio, mais nada.

O SR F. ALVES:—O Estado decretando o ensino obrigatorio...

O SR. BENEVIDES:—Prova que as assembléas provinciaes são incompetentes.

O SR. F. ALVES:—Sem duvida, porque nós não podemos legislar sobre a propriedade, sobre a successão, sobre obrigações civis, sobre a familia, emfim.

O SR. ABRANCHES:—Como não podemos; pois não se legisla sobre desapropriações?

O SR. F. ALVES:—Civilmente não podemos; isso é uma excepção em favor sómente do interesse provincial e municipal.

O SR. ABRANCHES dá um aparte.

O SR. F. ALVES:—As assembléas provinciaes não podem legislar sobre a propriedade, sobre a familia, sobre a successão: não podem emfim legislar sobre qualquer ramo de interesse civil geral.

O SR. R. ALVES:—Cumpre mostrar que legislar sobre o ensino primario é legislar sobre á familia.

O SR. F. ALVES:—Como não é: legislando sobre o ensino obrigatorio, não impomos uma obrigação á familia?

Se ha lei positiva, o vosso projecto é inutil; se ha, mas a lei não é bem clara, ou se não ha, o poder competente é a assembléa geral para fazer a lei ou declaral-a. Não ha maior defeito que a falta de poder. Como poder legislativo provincial devemos respeitar o poder legislativo geral.

(Ha diversos apartes.)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. BENEVIDES:—O projecto apresentado na assembléa geral, se fôr convertido em lei, provará a incompetencia da assembléa provincial em decretar o ensino obrigatorio, que importa obrigação do patrio poder.

O SR. R. ALVES:—Se forem revogadas pela assembléa geral as leis já existentes.

O SR. F. ALVES:—Vou tocar neste ponto.

Primeiramente a posse é um facto que não deve ser superior ao direito.

Os actos legislativos das assembléas provinciaes são apresentados á assembléa geral para reconhecer se elles estão ou não de conformidade com a competencia das mesmas assembléas. Mas, pergunto eu: quaes os actos sobre os quaes tenha havido por parte da assembléa geral uma apreciação; e se não tem havido uma decisão ou simples parecer a respeito, como querem os nobres deputados servir-se deste argumento?

O SR. ABRANCHES:—Approvou o ensino obrigatorio no Amazonas: houve parecer do conselho de Estado a respeito.

O SR. R. ALVES:—As leis existem, estão em pé.

O SR. BENEVIDES:—O conselho de Estado reconheceu que a assembléa provincial não tinha competencia, remetteu o acto para a assembléa geral interpretar, e esta não decidiu cousa nenhuma.

O SR. ABRANCHES:—Manteve a lei.

O SR. BENEVIDES:—Como tem mantido tudo.

O SR. PRESIDENTE:—Peço aos nobres deputados que deixem continuar o orador.

O SR. F. ALVES:—Sr. presidente, para melhor provar que o ensino obrigatorio deve ser decretado por lei geral, e não por decretação provincial, eu vou apresentar um trecho do sr Julio Simon sobre a materia: (*Lê*)

« A lei que impõe ao pai a obrigação de criar seus filhos seria illogica se deixasse de impor-lhes pela mesma razão a obrigação de instruil-os. A lei ataca a propriedade pelo imposto; a liberdade do trabalho e individual pela conscripção (e guarda nacional; a liberbade religiosa pelo juramento; a liberdade do pai de familia quando prescreve aos pais criar

o filho; pelo artigo que permitte ao filho exercer acções conta o pai e casar contra sua vontade: deverá tambem poder impôr o ensino obrigatorio. »

Os nobres deputados, estabelecendo o ensino obrigatorio, obrigão á familia, legislão, portanto, sobre o patrio poder...

O SR. R. ALVES:—Não se crêa obrigação nova.

O SR. F. ALVES:—Qual a lei que estabelece o ensino obrigatorio? Não conheço. Se ha lei expressa, como se apresentar na assembléa geral um projecto, e como legislar inutilmente, como quer o nobre deputado? Se ha lei, sêde logicos, accusai, accusai com a energia de que sois capaz o poder judiciario; responsabilisai esse poder que deixa os pais manterem os filhos na ignorancia, essa lepra social, esse mal que não deve ser um direito, e essa liberdade, que não é sagrada.

Julio Simon considera a importancia geral do ensino obrigatorio, que equipara a decretação do ensino obrigatorio á importancia da lei civil e geral, que decreta o imposto—a conscripção (recrutamento), guarda nacional e os mais deveres entre pais e filhos, objecto dos codigos civis de um Estado.

Vêm os nobres deputados que este estadista, como muitos outros, tambem de grande nota, é de opinião que o preceito imposto á familia está na identidade da razão daquelles que atacão a liberdade a bem da propria liberdade, previstos pela constituição do Imperio, porque deve-se attender ao interesse publico, ao interesse do Estado: — *suprema lex*.

A instrucção publica, assim como é um interesse provincial, é tambem de interesse geral; a acção conferida pelo acto addicional ao legislador provincial não é tal que o autorise, porém, a intervir na familia, estabelecendo preceitos, obrigações civis.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. F. ALVES:—Sr. presidente, é tal a importancia do ensino obrigatorio, que alguns paizes têm erguido sua idéa a um principio de ordem não só civil, como politica, collocando-a á frente de suas constituições. Temos a constituição helvetica, citada pelos nobres deputados, apresentada em 1872, que estabelece o ensino obrigatorio; temos as constituições de dous Estados americanos, Corolinas do norte e sul, que elevarão este principio á ordem civil e politica.

Em Portugal foi decretado por lei geral de 29 de Novembro de 1844.

O nobre deputado pelo 1º districto, residente na capital, citou-nos a opinião de Arouca; nos disse que assim como o pai devia alimentar o filho physicamente, devia-o tambem moralmente, e accrescentou a opinião dos praxistas que dividem os alimentos em naturaes e civis.

Os praxistas, em regra, estendem sempre os casos da lei; nesta materia nós não temos uma lei positiva que determine ao pai a obrigação de dar ao filho alimento civil; isto é uma phraseologia creada, uma ficção introduzida no direito; mas nós não podemos admittir ficções de direito que contrariem o mesmo direito; isso é dar ao direito uma extensão que elle não póde ter.

A lei que estabelece o poder do pai alimentar o filho é o assento 5º de 9 de Abril de 1772, confirmado pelo alvará de 29 de Agosto de 1776; ahi se trata da creação do filho, dos seus alimentos physicos, mas nada se diz de alimentos civis ou moraes.

O SR. BENEVIDES:—E' exacto.

O SR. F. ALVES:—Por isso, julgo que a opinião desses praxistas, citados pelo nobre deputado, poderá firmar melhor os deveres naturaes do pai; mas não é uma justa interpretação da nossa lei civil, porque esta lei, mais ou menos imbuida do direito romano, consagra com bastante força o grande poder paternal, embora modificado o poder pelas luzes do christianismo.

Assim, sr. presidente, não posso neste ponto acompanhar o nobre deputado; e pela mesma ordem ha controversia relativamente aos tutores; muitos entendem que o espirito da ord. é que os tutores têm obrigação de educar os orphãos sómente quando elles forem de qualidade, quando estiverem nas condições de ser educados; fóra destas circumstancias, os mandarão aprender um officio mechanico, ou os empregarão na lavoura; outros, porém, como Pereira de Carvalho, sustentão que não se deve entender assim tão restrictamente, devendo dar educação e instrucção primaria em todo o caso.

Os nobres deputados no seu projecto não tornão obrigatorio o ensino religioso a seitas differentes, e bem o fazem.

Julgo que neste ponto o projecto é louvavel em não contrariar; e nem podia contrariar a liberdade religiosa. Eu sou da opinião da secularisação completa do ensino, sendo de opinião que o professor deve limitar-se na escola a incutir no animo da infancia os principios moraes, os principios dessa religião revelada pela consciencia e pela razão; sou de opinião que até ahi deve parar a missão do professor...

O SR. BENEVIDES:—Quanto á secularisação do ensino, propriamente dito, o acompanho.

O SR. F. ALVES:—... não devendo penetrar nas escolas o ensino dos dogmas, obrigando-se as consciencias. Estamos em um paiz constitucional, cuja liberdade religiosa é garantida; estamos em um paiz que precisa de colonisação; nós não podemos tornar obrigatorio o ensino dos dogmas que aceitamos. Eu creio que, quando mesmo não se estabelecesse esta disposição, os pais se havião de oppôr constitucionalmente a que os seus filhos aprendessem dogmas de uma religião que não aceitassem.

O SR. ABRANCHES:—Já vê que não póde deixar de votar pelo projecto.

O SR. F. ALVES:—Eu voto em parte, na maior talvez; tenho pezar de não poder aceital-o integralmente, isto é, quanto ao ensino obrigatorio; entendendo que a idéa é optima, mas que, segundo a constituição, não nos compete curar della.

Nós devemos concorrer para a secularisação completa do ensino, devemos acompanhar a opinião eloquentemente sustentada por Laveleye: o ensino da religião deve ser da missão dos parochos, mesmo para que o parocho demonstre á sociedade que elle comprehende verdadeiramente a sua missão evangelica do ensino religioso. A este respeito folgo de dizer á casa que os dignos vigarios já vão creando suas escolas de domingos, onde explicão o cathecismo aos filhos dos fieis.

OS SR. ABRANCHES:—Quasi todos os vigarios fazem-n'o.

O SR. F. ALVES:—Não sei se isto está muito generalisado.

O SR. BENEVIDES:—E' até obrigação delles.

O SR. F. ALVES:—Julgo que o parocho está mais no caso de explicar o cathecismo á infancia do que o professor publico, porque o sacerdote incute no animo da mocidade o prestigio de sua pessoa nos preceitos religiosos, e mesmo porque deve-se acabar com este systema nas escolas de dar-se o cathecismo ao menino antes para desenvolver-se a memoria do que sua razão e fé religiosa.

A atmosphera da escola, diz Guizot, deve ser uma atmosphera religiosa e moral; mas não deixa o de ser, desde que na escola o professor ensina a moral e a isso se limita. Elle poderá ensinar moral, e depois o menino póde aprender com o parocho a moral evangelica, a moral melhor demonstrada, a moral aceita do Evangelho, desenvolvida e explicada á razão.

Assim, sr. presidente, sustento a intervenção do Estado na instrucção publica; mas quero a secularisação do ensino. Nos Estados-Unidos ha uma secularisação completa, fóra uma ou outra seita que procura mais implantar o ensino religioso do que civil. Não se póde contestar, sr. presidente, que nos Estados-Unidos, mesmo a respeito de religião, ha mais enthusiasmo do que em nosso paiz, onde lavra uma grande indifferença religiosa; alli gasta-se 210 milhões de dollars, sete francos por cabeça, que equivale a 2$.00 por capital; ha 48,000 templos, e todos os annos edifica-se 1,200 templos.

Vê-se pois que a obrigação do ensino não importa o aniquilamento religioso, porque o ensino religioso deve ser desenvolvido como o civil pelo professor representando o Estado, e o parocho a igreja.

Diz um escriptor: o Estado fará cidadãos; a igreja, crentes.

Nestas circumstancias, sr. presidente, posto que seja contrario á decretação do ensino obrigatorio por esta assembléa, pretendo offerecer uma emenda ao projecto, porque no caso delle passar, ficará mais completo assim emendado.

Os nobres deputados no seu projecto não quizerão offender a liberdade da familia, porque derão ao pai a liberdade de escolher um mestre para seu filho, de ensinal-o em familia. Assim consagrando a liberdade do pai em escolher o mestre para seu filho e em familia instruil-o, apresento a seguinte emenda: «Os pais, tutores e protectores que não mandarem seus filhos, tutelados e protegidos á escola publica ou particular deverão communicar ao conselho municipal de instrucção os meios pelos quaes os instruem, declarando o nome dos professores ou professoras que escolherem. A mesma disposição é consagrada no projecto apresentado á assembléa geral.

Sr. presidente, a hora vai adiantada; eu estudei esta materia profundamente; podia alongar-me por demais; mas vou concluir para discutir-se o orçamento provincial.

Outro additivo que pretendo offerecer á consideração da casa é um complemento da idéa dos nobres deputados. Os nobres deputados não podem coagir o pai a mandar seu filho á escola sem terem prevenido um mal que observa-se constantemente, e que os estadistas da Europa apresentão: ha muitos pais que, pela sua pobreza, pela sua falta completa de recursos, deixão de mandar seus filhos á escola, ou porque não os podem vestir, ou porque precisão do seu serviço para sua sustentação.

O SR. R. ALVES:—O pai não póde especular com a pessoa do filho.

O SR. F. ALVES:—O pai que assim procede o faz por necessidade, e não por especulação; e isso é até uma medida moralisadora, porque o filho habitua-se ao trabalho, e, além do amor natural, dedica-se mais á familia pelo dever futuro de sustental-a em falta de seu pai: é uma medida moralisadora. O pai que colloca o filho a trabalhar em proveito da familia não explora e nem especula com os serviços do filho. Elle deve e póde legalmente exigir do filho os serviços que por sua idade possa prestar.

O SR. R. ALVES:—Sem prejuizo da instrucção.

O SR. F. ALVES:—Pois é mesmo para salvar a instrucção que eu vou apresentar o additivo.

Assim, não haverá vexame aos lavradores, e mesmo ás pessoas das povoações, que muitas vezes precisão dos filhos para fazerem as compras domesticas.

O SR. ABRANCHES:—Isso fazem demanhã.

O SR. F. ALVES:—Muitas vezes é uma pobre viuva, que tem um filho e não póde pagar um criado; e os direitos da pobreza envergonhada devem ser muito respeitados. Os homens de arte, ou de industria, como tropeiros, carreiros, etc., precisão muitas vezes dos filhos para os ajudarem em seu

serviço e assim concorrerem para a alimentação da familia.

Eu não quero que o pai se aproveite do serviço do filho, incutindo-lhe no animo sómente o amor ao trabalho physico, quero que incuta tambem o amor ao desenvolvimento moral, pelo ensino; e é por isso que apresento este additivo que, me parece, vai sanar difficuldades na execução da lei.

Assim, já considerando que o professorado deve ter maior remuneração, e já a grande utilidade das escolas nocturnas a bem dos menores e adultos que não possão frequentar as aulas diurnas, formulei um projecto que offereço como additivo e complemento do que ora discutimos. (*Lê.*)

O SR. R. ALVES:—Art. 7.º Não haverá ensino obrigatorio!

O SR. F. ALVES:—Se passar o ensino obrigatorio, a minha emenda será uma medida indirecta para a exequibilidade da lei; não passando o ensino obrigatorio, ainda será um meio de desenvolver a instrucção, porque os individuos que não puderem frequentar as escolas durante o dia as frequentaráõ durante a noite.

O SR. ABRANCHES:—Por essa fórma os professores mudaráõ a escola do dia para a noite.

O SR. F. ALVES:—Não. O projecto previne esse inconveniente, exigindo attestação que comprove o justo impedimento dos alumnos durante o dia.

Sendo o ensino decretado pelas assembléas provinciaes, muitas difficuldades praticas apparecem e que, por incompetencia, não podem ser removidas com medidas especiaes a tomar.

Assim, a lei n. 1,571 de 23 de Outubro de 1871, que declarou obrigatoria a instrucção primaria na provincia do Rio de Janeiro, nas cidades e villas dentro dos limites da decima urbana, ainda não teve execução. O conselheiro Josino do Nascimento Silva, em seu relatorio apresentado no dia 29 de Setembro do anno passado, nos diz que, além de razões especiaes e de ordem publica que lhe parecerão ponderosas para não arriscar a execução de tão importante lei, outras havia que devião ser tomadas em consideração *afim de melhorar as disposições da lei e facilitar sua execução*. Que a unica pena estabelecida era a multa; mas não se havia providenciado sobre o meio de a fazer effectiva; e faltando este, nada importaria a multa imposta pelos conselhos; e que o resultado seria o descredito da lei, e não era de bom conselho fazer leis para serem desobedecidas, acostumando o povo a desrespeital-as; não cabendo nas attribuições da administração determinar a ordem do processo e nem converter em prisão a multa, como não poderia a assembléa provincial fazel-o.

O SR. R. ALVES:—O sr. Josino é adversario da idéa.

O SR. F. ALVES:—Não, senhor; em seu relatorio não se declara inimigo do ensino obrigatorio; sómente reclama medidas energicas como se torna necessario para exequibilidade da idéa. O que vale a lei sem sancção, e sem o systema de medidas que a possão tornar exequivel?

Vereis na pratica as difficuldades de execução; além dos nossos costumes benevolentes, que invadirão esse conselho de instrucção, arvorado em juiz, tereis de lutar com os meios ardilosos que tendem a illudir o vosso preceito obrigatorio.

Só a assembléa geral poderá constitucionalmente decretar o ensino obrigatorio e rodear de preceitos e principios, de modo a ter completa execução, fazendo intervir o poder judiciario, e creando por lei civil e geral essa obrigação imposta á familia, e creando essas medidas, que garantiráõ a exequibilidade do preceito.

Sr. presidente, v. exc. está ancioso que conclua o meu discurso para se discutir o orçamento provincial; concluirei as minhas observações.

Senhores, sou a favor do ensino obrigatorio, mas, decretado pelo poder competente.

Imitemos os Estados-Unidos, nesse paiz exemplar do progresso na America, quando se grita: Ignorancia, é o mesmo que se gritasse:—Fogo! todos correm a combater o flagello; mas para combatel-o não podemos desrespeitar a acção de poderes independentes—o legislador geral, que só póde decretar obrigações á familia—e o judiciario—o unico competente para fazer cumprir as obrigações e tornar effectiva a sancção penal. Decrete a assembléa geral o ensino obrigatorio, que o paiz applaudirá tão necessaria reforma; a elle compete, e não a nós, na esphera constitucional. (*Muito bem! muito bem.*)

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

«Art.—Os professores publicos de instrucção primaria, que abrirem aulas nocturnas, perceberáõ a gratificação de 2$ mensalmente por alumno menor, ou adulto matriculado e frequente.

Art.—Para o recebimento da gratificação, deverão apresentar attestação jurada do inspector do districto, ou da camara municipal, ou do parocho que comprove não poderem os alumnos, por qualquer justo impedimento, frequentar durante o dia as suas aulas de ensino.

Art.—E' caso de impedimento, para não poderem frequentar durante o dia os filhos, cujos pais, em notorio e publico estado de pobreza, precisão de seus serviços, ou a bem de sua lavoura, industria de carreiro ou tropeiro.

Art.—O governo dará regulamento ás aulas nocturnas subvencionadas.

Art.—Os pais, tutores ou protectores, que não mandarem seus filhos, tutelados e prote-

gidos a uma escola publica ou particular, deverão communicar ao conselho municipal os meios pelos quaes os instruem, declarando os nomes dos professores ou professoras que escolherem.—*Ferreira Alves.*»

A discussão fica adiada pela hora.

3ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Entra em 2ª discussão o projecto n. 100, que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o anno financeiro de 1873 a 1874.

(Acha-se presente o sr. inspector do thesouro provincial.)

O SR. ABRANCHES requer, e a casa resolve, que a discussão deste projecto seja em duas partes, comprehendendo a primeira os capitulos 1º e 2º, receita e despeza fixas, e a segunda, os capitulos 3º e 4º, disposições transitorias e permanentes.

O sr. Benevides :—Senhores, a hora está muito adiantada, e eu, tendo necessidade de justificar-me perante a casa e perante a provincia, precisava de fazer largas considerações sobre a marcha da politica e da administração geral e provincial desde a ascensão fatal dos gabinetes de 7 de Março e 29 de Março; épocas donde partem o enfraquecimento do partido conservador, as divisões lamentaveis que lavrão no seio do partido, o abatimento do espirito publico, a corrupção geral dos nossos costumes politicos e administrativos, o abastardamento do systema parlamentar e a absorpção absoluta do poder executivo e do poder moderador sobre todos os poderes, sobre todos os partidos, sobre todas as opiniões, em uma palavra !...

O SR. U. CINTRA :—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES :—... mas o assumpto é gravissimo, e o espaço de tempo que tenho á minha disposição é muito curto ; de sorte que talvez seja forçado a sacrificar esta parte que tinha entrado no programma do meu discurso, concentrando minha attenção propriamente sobre as questões economicas.

Se porventura o tempo me auxiliar e a casa me dispensar sua benevolencia, terminarei meu discurso com a parte politica.

Como geralmente a opposição nas circumstancias em que eu me acho, quasi solitario, é sempre suspeitada, como se considera tudo quanto é politico impertinente, eu, não querendo incorrer no desagrado de vv. excs., começarei a considerar o presente projecto de orçamento, visto que as circumstancias financeiras da provincia, sendo gravissimas, qualquer de nós tem obrigação de trazer o seu concurso, embora limitado, para melhorar este estado de cousas, que é summamente afflictivo.

O projecto do orçamento, na minha opinião, é susceptivel de reparos. Peço licença aos illustrados membros da commissão de fazenda para submetter ao seu illustrado criterio algumas observações.

Em primeiro lugar, me parece que o projecto tem um defeito capital : apresenta a totalidade da receita, mas não a da despeza, e nem nos diz se temos saldo ou *deficit*. Orça-se a receita em 2,063:115$, e orça-se a despeza sem se sommar as suas differentes parcellas.

O SR. ABRANCHES :—Foi erro de impressão, porque no original estava sommada.

O SR. BENEVIDES :—Eu, sommando as parcellas da despeza, acho que esta monta a 1,702:638$045.

Pelo projecto do orçamento temos um saldo de 360:476$855. Eu vou demonstrar que este saldo não existe, que é ficticio, e que, ao contrario, temos um grande *deficit*.

O SR. ABRANCHES :—No projecto nunca se declara o *deficit*.

O SR. BENEVIDES :—E' essencial declarar-se o *deficit* e determinar os meios de solvel-o.

Mas, como dizia, pelos dados do projecto, temos um saldo de 360:476$855.

O SR. CINTRA :—E' a despeza fixa da provincia.

O SR. BENEVIDES :—Bom ; mas não figurão nas despezas os juros garantidos ás estradas de ferro ; as 10 alumnas do seminario da Gloria ; o engenheiro fiscal da estrada Sorocabana ; as estradas e pontes ; nem os juros pagos aos credores da provincia e o capital da divida fluctuante. Ha, portanto, um grande *deficit*.

O SR. F. ALVES :—Apoiado.

O SR. BENEVIDES :—Feitas estas considerações geraes, vou apreciar o projecto...

O SR. CINTRA :—Eu affirmo que na verba —Seminario da Gloria—está lançada a despeza com as 10 alumnas.

O SR. BENEVIDES :—Eu fallo do *quantum* ; o nobre deputado tem no projecto de orçamento a autorisação para essa despeza ; mas, no projecto impresso não está consignada essa verba.

O SR. CINTRA :—Está.

O SR. BENEVIDES :—Não está ; os nobres deputados autorisão a despeza.

O SR. CINTRA dá um aparte.

O SR. BENEVIDES :—E' projecto de orçamento : por consequencia, todas as verbas do orçamento devem ser orçadas ; os nobres deputados autorisarão essa despeza, mas não a orçarão ; e na parte da despeza devião mencional-a especialmente, dando o *quantum*.

Creio, pois, que, incluindo na despeza todas as verbas autorisadas nas disposições geraes, permanentes e transitorias, ha um grande *deficit*.

Ora, nós, uma vez que fazemos um orçamento, devemos declarar, ou calcular, pelo menos approximadamente, o *quantum* de *deficit*, e decretar os meios, ordinarios ou extraordinarios, para solvel-o.

O SR. P. EDUARDO :—Apoiado.

O SR. BENEVIDES :—Sem esperanças de successo, e unicamente tendo em vista cum-

prir os meus deveres, eu tenho de sujeitar á consideração da casa diversas emendas e additivos ao projecto do orçamento, divergindo dos meus illustrados collegas, membros da commissão de fazenda, em numerosos pontos.

Primeira emenda :

«Supprimão-se os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 das disposições permanentes...

O SR CINTRA :—Esta parte ainda não está em discussão.

O SR. BENEVIDES :—Então, permittão os nobres deputados que eu declare que isto não é discussão. Pois se no cap. 1º trata-se da receita provincial, se todas as disposições permanentes são creando impostos : como hei de discutir o cap. 1º sem tratar das disposições permanentes ?

O SR. PRESIDENTE :—Na fórma do regimento, estes artigos devião ser votados separadamente ; mas a casa, a pedido do sr. Abranches, resolveu que se discutissem os caps. 1º e 2º...

O SR. BENEVIDES :—Mas o cap. 1º trata da receita...

O SR. PRESIDENTE :—O nobre deputado poderá mandar suas emendas á mesa para serem votadas opportunamente.

O SR. BENEVIDES :—... o cap. 1º trata da receita ; a receita de que se compõe ? De 18 paragraphos ; nestes 18 paragraphos incluem-se impostos creados pelas disposições permanentes : ora, se nós estamos discutindo a receita, e se estas disposições permanentes crearão muitos impostos ; se collocou-os em seus paragraphos, como eu hei de separar a discussão da receita destas disposições ?

O SR. CINTRA :—Se não fôra o pedido do sr. Abranches, estaria em discussão sómente o art. 1º, e não toda a receita.

O SR. BENEVIDES :—Está em discussão a receita. De que se compõe a receita ? De direitos de sahida, nos quaes se comprehendem 4 % sobre o algodão, creados pelo art. 1º das disposições permanentes.

O SR. CINTRA :—Mas não está em discussão.

O SR. BENEVIDES :—Mas, se está em discussão a receita...

O SR. CINTRA :—Requeira o nobre deputado que entre o orçamento todo em discussão, que eu dou o meu voto.

O SR. P. EGYDIO :—Apoiado.

O SR. PRESIDENTE :—Eu passo a lêr o regimento...

O SR. BENEVIDES :—Ora, pelo amor de Deus !... A respeito do regimento não tenho duvida.

O SR. PRESIDENTE :—O nobre deputado póde fallar ; mas as emendas só podem ser apoiadas por occasião da discussão desse capitulo.

O SR. BENEVIDES :—Estes não são os precedentes da casa.

O SR. PRESIDENTE :—Tem sido esta a praxe seguida.

O SR. BENEVIDES :—Sempre que se apresentão aqui projectos em 2ª discussão, v. exc. recebe logo todas as emendas ; mas como ha uma lei para os outros, e outra para mim, se querem que eu me assente, eu me assentarei...

O SR. PRESIDENTE :—Entendo que o nobre deputado póde fallar mesmo sobre disposições permanentes ; mas suas emendas não podem ser votadas senão em occasião competente.

O SR. BENEVIDES :—Não fallo sobre votação ; o que digo é que não posso discutir o art. 1º e seus paragraphos, sem tomar em consideração cumulativamente disposições permanentes que crearão impostos...

O SR. M. FURTADO :—Ninguem prohibe essa discussão ampla.

O SR. BENEVIDES :—... Ora, as minhas emendas são exactamente supprimindo algumas destas verbas ; como querem os nobres deputados tirar-me o direito de fallar sobre isto ? Ou eu não sei onde tenho a cabeça, ou vv. exes. não têm razão ! Eu vou para a imprensa publicar tudo isto.

O SR. CORRÊA :—Peço a palavra, pela ordem, para offerecer um requerimento de ordem.

O SR. PRESIDENTE :—O nobre deputado só poderá fazel-o se o orador consentir.

O SR. BENEVIDES :—Não, senhor ; não é preciso, eu já acabei de fallar.

(*O orador retira-se da sala*)

Não havendo numero legal para se votar o requerimento do sr. Corrêa, e sendo 3 horas da tarde, o sr. presidente designa a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão.

33ª Sessão ordinaria

AOS 26 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Pareceres. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Posturas.—Officios de justiça.— *Observações dos srs. Correa e Zeferino.*—Remoção de cadeiras.— Emendas.— *Requerimento do sr. F. Alves.*— *Observações dos srs. Bicudo, M. Furtado, R. Alves e Benevides.*— 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Instrucção publica.— *Discurso do sr. Bicudo.* —3ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Orçamento provincial.—*Discurso do sr. Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, L. Alves, Bicudo, R. Alves, Freire, Abranches, Celidonio, U. Cintra, M. Affonso, Leitão, Leonel, P. Egydio, F. Alves, M. Furtado, L. Ernesto, P. Eduardo, P. Machado, Corrêa, L. Silverio, Araujo, R. Ferreira, R. Filho, Benevides, R. Pombo, Zeferino e A. e Silva ; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um da camara da capital, propondo augmento de vencimentos para os fiscaes e procurador da mesma.— A' commissão de contas e orçamentos de camaras.

Outro da camara da Constituição, enviando uma representação em que os povos do Bairro-Alto pedem a creação de uma cadeira de primeiras letras.— A' commissão de instrucção publica.

REQUERIMENTOS

Um de João Firmino Furtado de Mendonça, fazendo alteração á sua primeira proposta relativa á construcção de uma linha de *bonds* a partir da estação dos Vallinhos, de modo a não affectar os interesses da companhia Paulista.—A' commissão de constituição e justiça.

Outro da professora do bairro da Luz, reclamando contra o acto da assembléa, que supprimiu sua cadeira.— A' commissão de instrucção publica.

REPRESENTAÇÃO

Uma em que o vigario e diversos moradores da freguezia de Santa Rita do Passa-Quatro pedem 5:000$, sendo dous para as obras da matriz e tres para a estrada que segue para Casa-Branca. — A' commissão de fazenda.

PARECERES

« A commissão de contas de camaras, a quem tinha sido de novo remettida a proposta da camara de Mogy-mirim, conclue com o parecer—que se adopte a seguinte resolução:

N. 115

A assembléa provincial resolve:

Art. 1.º Fica elevada a gratificação do feitor das obras publicas a 160$; expediente do jury e custas, 600$000; obras publicas, 9:157$826.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Março de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. R. Filho.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de contas, tendo examinado as das camaras de Porto-Feliz, Tatuhy e Jaboticabal, é de parecer que sejão approvadas, visto estarem conformes.

Sala das commissões, 26 de Março de 1873.—*L. Ernesto.*—*A. Ribeiro Filho.*»

Posto em discussão, é approvado.

A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente o requerimento de Jacob Witzell, residente na cidade de S. João do Rio-Claro, em que pede privilegio para conducção de cadaveres ao cemiterio que pretende a camara construir extra-muros em lugar já designado, em distancia de quatrocentas braças, conformando-se com o parecer favoravel da respectiva camara, considerando que ha necessidade de semelhante empresa de transporte para conducção de cadaveres ao cemiterio projectado, que fica em distancia que torna difficil a conducção manual do costume; considerando que, no estabelecimento e custeio de semelhante serviço funebre na referida localidade, não é facil a concurrencia; é de parecer que se conceda o privilegio pedido, para o que offerece o seguinte projecto, que, julgado objecto de deliberação, deverá ser convertido em lei:

N. 116

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica autorisada a camara municipal da cidade de S. João do Rio-Claro a contratar, com Jacob Witzell, o serviço de conducção de cadaveres da cidade para o cemiterio que se propõe a camara municipal construir extra-muros, pago o transporte pelos particulares em vehiculos classificados conforme a tabella junta, pelos preços e com os accessorios na mesma indicados, transportando gratuitamente os indigentes que fallecerem fóra das casas de caridade.

Art. 2.º No caso de ser invadida a cidade por qualquer epidemia, os preços terão diminuição da quarta parte.

Art. 3.º A camara municipal concederá privilegio ao empresario por 20 annos, podendo ser o prazo prorogado pela camara municipal por mais 10 annos, se julgar conveniente ao bem publico, e se houver concurrencia para o mesmo serviço.

Art. 4.º O serviço funebre deverá ser mandado como determina a tabella junta, approvada pela camara, dentro do prazo de dous annos, sob pena de caducidade do privilegio administrativamente declarada pela camara.

Art. 5.º E' intransmissivel o privilegio.

Art. 6.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Março de 1873.—*F. Alves.*—*P. Egydio.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 2ª discussão as de n. 20 de Itú, n. 31 de Nazareth e n. 38 de Lorena.

E' dispensado o intersticio em favor de todas.

Entrão em 3ª discussão as de n. 31 de Mogy das Cruzes.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Offereço como emenda os artigos de posturas n. 39 deste anno.—*Corrêa* »

Encerrada a discussão, são approvadas as posturas e emenda.

O SR. CORRÊA requer e obtem dispensa de

intersticio para ser discutida amanhã a emenda.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 52, que revoga a lei que creou no termo de Ubatuba o lugar de escrivão privativo de orphãos e ausentes.

A requerimento do sr. Luiz Ernesto, é dispensado o intersticio.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 69, creando na capital um 3º officio de tabellião do publico, judicial e notas.

O sr. Corrêa :— Acho-me de todo o ponto falto de esclarecimentos ácerca da necessidade da creação que se propõe no presente projecto. Não estou em dia com os negocios do fôro da capital ; não sei mesmo quantos tabelliães existem...

O SR. P. EGYDIO :— Existem dous, o sr. dr. Hypolito e o sr. Joaquim José Gomes.

O SR. CORRÊA :— Acaba de dizer-me o honrado collega que ha dous tabellionatos, e, para esta capital, me parece que são sufficientes, de modo a não perecer o serviço...

O SR. ZEFERINO :—Não apoiado.

O SR. LEITÃO :— Hoje, depois da reforma judiciaria, são poucos.

O SR. CORRÊA :—... estes dous funccionarios, de que fez menção o illustre membro, são dignos de nota pela prompta expedição que dão aos negocios affectos aos seus cartorios...

O SR. ZEFERINO :—Não vencem o serviço.

O SR. CORRÊA :—... ha um delles, o sr. dr. Hypolito ; possue a capacidade precisa para bem desempenhar as funcções de seu cargo ; e quanto ao sr. Joaquim José Gomes, é tão perito na materia, que o julgo capaz de escrever uma obra que trate de jurisprudencia euromatica...

O SR. P. EGYDIO :—Sem duvida.

O SR. CORRÊA :—... sobre ser intelligente, é honesto e probo (*apoiados*) ; é empregado muito escrupuloso no cumprimento de seus deveres.

Se se tratasse de alguma escrivania, ainda eu concorreria com o meu voto, porque o escrivão é mais onerado de serviços que o tabellião ; mas, creio que estes officios, na capital, estão separados...

O SR. ARAUJO :—Estão divididos.

O SR. CORRÊA :—... ora, se é assim, é obvio que a existencia de dous tabelliães, na capital, é sufficiente para o bom e regular andamento dos negocios do fôro.

O SR. ZEFERINO :—Não apoiado.

O SR. CORRÊA :—Proscrevamos o pernicioso systema de crêar empregos para satisfazer a certas e determinadas candidaturas...

O SR. BENEVIDES :—Apoiadissimo ; muito bem.

O SR. CORRÊA :—... já estou visando alguem que está talhado para o lugar que se quer crear...

O SR. LEITÃO :—Não ha de ser só um o pretendente.

O SR. CORRÊA :—Por que, em vez de consultar-se o interesse individual, não se ha de ter em linha de conta o interesse publico ?

O SR. LEITÃO :—Mas, póde-se pedir informações ao juiz de direito da comarca.

O SR. CORRÊA :—Não sei se será o mais competente para isso.

Em vista, pois, das duvidas que pairão sobre o meu espirito, e na ausencia de esclarecimentos a respeito da conveniencia da medida, terei de votar contra, porque me parece que o projecto em discussão involve disposição inutil e sem razão de ser, cuja apparição não devia ter lugar nas scenas desta assembléa.

Taes serão, entretanto, os dados que me sejão fornecidos, que me demovão do proposito em que persisto e me persuadão a que vote a favor do projecto.

O sr. Zeferino :—Sr. presidente, como assignatario do projecto em discussão, e, em vista da impugnação que acaba de fazer ao mesmo projecto o honrado collega, corre-me o dever de dizer alguma cousa a respeito, isto é, de adduzir as razões que me levarão a apresental-o á consideração desta assembléa.

Sr. presidente, já o anno passado, quando me achei nesta capital, se me dizia que havia necessidade da creação de um terceiro tabellionato, para que os negocios forenses corressem mais regularmente.

Este anno, aqui chegando, algumas pessoas entenderão-se commigo, dizendo-me que me não esquecesse de apresentar um projecto neste sentido, visto como esta medida viria acudir aos reclamos das partes, porquanto, sendo o serviço do fôro superior ás forças dos actuaes tabelliães, muito soffrião ellas em seus direitos.

Sou um dos primeiros a reconhecer que os actuaes funccionarios são individuos competentemente habilitados para cumprirem os seus deveres: mas, porque tenhão habilitações, não se segue que possão, com satisfação do interesse das partes, preencher os deveres inherentes a seus cargos, e isto pela affluencia de trabalhos que sobre elles pesão.

O SR. ARAUJO :—O movimento do fôro é extraordinario.

O SR. ZEFERINO :—Como bem diz o meu honrado collega, o movimento do fôro na capital é extraordinario ; e, depois da apresentação deste projecto, tenho ouvido dizer a muitas pessoas que esta medida vem curar de uma necessidade reclamada ha muito tempo.

Dadas as razões que me levarão a apresentar este projecto, eu o sujeito á deliberação desta assemblea, certo de que ella o tomará no gráo de consideração que merecer.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o projecto.

A requerimento do sr. Zeferino, é dispensado o interstício.

REMOÇÃO DE CADEIRAS

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 27. que remove algumas cadeiras de primeiras letras, de uns para outros pontos, nos municipios de Jacarehy e Parahybuna, e emendas já offerecidas.

São apoiados e então conjuntamente em discussão mais as seguintes

SUB-EMENDAS

«Em vez da palavra—Porto—diga se—Coches—*Leonel.*»

«Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino no alto do Ribeirão, municipio de Pindamonhangaba. —*Xavier Freire.*»

«Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino na freguezia das Dores do Sapé, municipio do Jahú.—*L. Silverio.*»

«Fica removida a cadeira de primeiras letras do sexo masculino do Salto de Queluz para a freguezia de São Bernardo —*Leonel.*»

O SR. R. ALVES fundamenta e offerece o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que as emendas, que tratão da creação de cadeiras, sejão destacadas e affectas á commissão de instrucção publica.—*F. Alves.*»

(O SR. BICUDO pronunciou um discurso que não recebemos.)

O sr. Menezes Furtado:—Sr. presidente, voto pelo requerimento que acaba de ser offerecido pelo nobre deputado pelo 3º districto, quanto á primeira parte, isto é, para que sejão as emendas destacadas do projecto, e contra, quanto á segunda, isto é, para que sejão ellas remettidas á commissão de instrucção publica.

Nós sabemos, sr. presidente, que a commissão de instrucção publica está adstricta, quasi que obrigada a aceitar todas as medidas que se apresentarem á sua consideração sobre esta materia.

O SR. U. CINTRA:—Não apoiado.

O SR. M. FURTADO:—Desde que ella elaborou um projecto sobre ensino obrigatorio, desde que quer a diffusão das luzes, está claro que ha de procurar e aceitar todos os meios tendentes á realização de sua idéa capital; e um dos seus membros, o sr. padre Bicudo, neste momento declarou que é inutil remetter-se qualquer projecto desta natureza á commissão, porque ella confia na palavra, louva-se nas informações dos deputados que apresentão o projecto.

Sr. presidente, voto contra as emendas de que se trata, porque entendo que são inconstitucionaes; não se póde offerecer como emenda a um projecto um outro projecto; isto é contra a constituição, é contra o regimen da assembléa.

Qual a lei, qual a disposição que nos autorisa a isto? Um projecto apresentado á assembléa para ser convertido em lei não póde deixar de passar pelas tres discussões de que nos falla o regimento; não póde ser offerecido como emenda a um outro.

Ora, pergunto eu: a remoção, a creação de cadeiras de primeiras letras é objecto de emenda ou de um projecto especial?

O SR. P. EGYDIO:—Sem duvida, é irregular.

O SR. M. FURTADO:—Me parece pois, sr. presidente, que todos estes projectos que aqui estão como emendas, removendo e creando cadeiras, devem ser destacados do projecto principal e soffrer as discussões legaes, as discussões do regimento, para que possão ser convertidos em lei: o contrario é proceder-se inconstitucionalmente, como já se tem aqui procedido.

Eu, pois, requeiro que a votação deste requerimento seja dividida em duas partes, e estou certo de que a assembléa, votando pela primeira, isto é, que se destaque as emendas do projecto, rejeitará a outra, isto é, que vão ellas á commissão de instrucção publica.

Meu fim é exclusivamente promover a execução da lei; não tenho outro, fazendo este requerimento.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvada a primeira parte do requerimento, sendo rejeitada a 2ª.

O SR. LEONEL requer e obtém a retirada de sua emenda.

Continuando a discussão do projecto, é este approvado sem mais debate com as emendas relativas á remoção de cadeiras.

Seguindo-se a votação das mais emendas creando cadeiras, são todas approvadas, bem como a sub-emenda do sr. Leonel.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 74, que reforma a legislação da instrucção publica da provincia e estabelece o ensino obrigatorio.

(O sr. Bicudo pronunciou um discurso, que não recebemos).

O sr. Vieira:—Segundo o meu costume, serei breve e conciso sobre o merito do projecto da honrada commissão de instrucção publica.

Não aceito o principio da obrigatoriedade do ensino; a materia pivotante se contém no art. 1º.

Ha cousa de dous annos pronunciei-me contra a idéa, pouco me importando que os paizes estrangeiros tivessem adoptado o systema do projecto, porque os costumes, a pe-

culiaridade, como todos sabem, varião conforme os paizes.

De resto, mesmo por esse lado, tem-se observado que em alguns Estados ha sido improficuo o principio da obrigatoriedade do ensino.

Não sou dos que entendem que a materia é de direito publico, senão que de direito civil; assim que, nesta conformidade, já tive occasião de expender minhas idéas, revolvendo numerosos civilistas e praxistas que ha na nossa jurisprudencia, baseando-me por igual na legislação que nos rege.

Senti não ter ouvido o discurso que de principio pronunciou o honrado membro residente na capital, o sr. dr. Benevides, porque, certo, elle havia adduzir á questão grandes feixes de luzes...

O SR. BENEVIDES: — Obrigado.

O SR. CORRÊA: — ... como lhe é trivial nas questões em que intervém. Estive ausente então; mas posso ajuizar da robustez e força do seu discurso pelos ulteriores, enunciados pelo honrado membro ácerca da materia. Faço minha a opinião do nobre deputado.

O SR. BENEVIDES: — Muito obrigado.

O SR. CORRÊA: — ... Mas, o que me traz á tribuna não é a obrigatoriedade do ensino que está prejulgada em minha consciencia, é, porém, o art. 7°, que trata do ensino da religião catholica obrigatoria para os filhos dos catholicos. Creio que a honrada commissão não devia ter formulado um artigo desta ordem, porque, se a religião é aquelle sentimento implantado no coração do homem, uma das condições humanas, que nos toma no berço e nos acompanha ao tumulo com as lagrimas de nossos parentes e amigos; se este sentimento é de pura consciencia, não sei em que se fundou a honrada commissão para obrigar os meninos ao ensino da religião catholica!

Parece haver nisto contradicção, visto como a constituição...

O SR. R. ALVES: — A religião é de pura consciencia e a constituição a garante no art. 5°.

O SR. CORRÊA: — ... estabelece a religião do Estado; mas, não obstante, não se oppõe a que o cidadão siga esta ou aquella religião.

O SR. R. ALVES: — O mesmo projecto não se oppõe.

O SR. CORRÊA: — Quizera que houvesse uma emenda, e pretendo formulal-a, que a religião catholica continuasse a ser ensinada nas escolas publicas, e não com esta clausula de ser obrigatoria.

O SR. R. ALVES: — O projecto não obriga.

O SR. CORRÊA: — Obriga; a formula da lei vale muito; de ordinario interpreta-se por formula, e o projecto diz: *(Lê)*.

Mas, a minha razão de decidir é esta: que sendo a religião do dominio da consciencia individual, não deve ser obrigatoria.

Como obrigar crianças a seguirem a religião, ainda a de seus pais? Não é uma violencia?

Sem duvida que a unica religião verdadeira é a que temos a felicidade de professar; esta religião tem acompanhado *pari passu* a civilisação, e assim se amoldado a todo o estado social *(apoiados)*. O que tem feito a religião protestante? esse scisma que separou-se do nosso seio? Nada absolutamente, ao passo que a catholica tem-nos dado grandes homens, e adiantado o progresso continuo da humanidade por meio das letras.

Na média idade, os monges da Thebaida, applicados ao serviço manual, copiarão os livros dos antigos escriptores, e nôl-os transmittirão; e outros não menos notaveis por suas obras, como Petrarca, Bocaccio, são menos recommendaveis por seus escriptos do que por igual serviço; assim é que debaixo deste aspecto muito lhes deve a posteridade!

A igreja catholica nunca erra; quando ella delibera em corporação, não erra; e se têm havido papas que se tenhão transviado do verdadeiro espirito do christianismo, isto resulta de que os phenomenos mais puros, quando caem na intelligencia humana, participão da sua debilidade.

Gregorio VII, sem duvida, foi um dos maiores vultos que se assentarão no solio pontificio, um grande despota, porque queria absorver os Estados na Igreja, como acontecia sempre que se tratava de investidura dos imperadores da Allemanha; a um d'elles fez passar uma noite de inverno ao relento, no pateo de seu palacio.

Apezar, porém, de ter havido alguns desvarios no pontificado, a igreja catholica tem sempre transitado pura e sã, assegurando-nos sempre a salvação eterna.

A curia romana, por sem duvida tem por vezes se desviado do verdadeiro espirito da doutrina de Jesus; díl-o a historia da humanidade. Releva agora lembrar um facto que li em um escriptor — *Villemain* —.

Villemain, se era catholico, talvez fosse destes *velhos catholicos* da actualidade; era em todo o caso um livre pensador. Mas, conta elle que, conversando um catholico com um protestante, este manifestou o desejo de abraçar o catholicismo, e pretendia ir á Roma para observar de perto a pureza da nova doutrina que tinha de adoptar.

O catholico, porém, que conhecia o estado e tendencia da curia, procurou desvial-o do seu proposito, dizendo-lhe: « não vás lá; pódes reformar as tuas idéas sem ir a Roma »; e isto porque entendeu que, indo áquella cidade e observando a curia, estava a sua conversão transtornada.

Apezar, porém, deste conselho, o protestante foi a Roma, e lá viu desregramentos taes que, quando de volta, encontrou-se com o catholico, e disse-lhe: agora estou convertido, reconheço que a religião catholica é a unica verdadeira; apezar dos grandes abusos que se praticão na séde do catholicismo,

esta religião ainda subsiste, e faz immensas conquistas no orbe e impede a civilisação!

A minha emenda é para que continue o ensino da religião catholica, apostolica romana nas nossas escolas, evitando-se assim a obrigatoriedade.

O SR. BENEVIDES: — Muito bem.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

« O art. 7º seja substituido por este :— A religião catholica, apostolica romana continúa a ser ensinada nas escolas. — *Corrêa.* »

A discussão fica adiada pela hora.

3ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 100, que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o exercicio de 1873 a 1874.

(*Acha-se presente o sr. inspector do thesouro.*)

O sr. União Cintra: — Sr. presidente, a casa foi testemunha das difficuldades hontem encontradas por occasião da discussão do projecto de orçamento, do qual ora nos vamos occupar, difficuldades motivadas pela deliberação tomada pela casa, em virtude do requerimento offerecido pelo nobre deputado residente em Guaratinguetá, e pela mesma approvado, de discutir-se o mesmo orçamento por capitulos.

O illustre deputado, que em primeiro lugar tinha de fallar sobre a materia, tendo de offerecer emendas sobre o art. 1º, receita da provincia, precisava, ao mesmo tempo, discutir disposições contidas nas disposições permanentes, intimamente relacionadas com aquelle art. 1º, visto como encerrão tambem materia de receita ; mas, como esta parte tinha sido segregada da discussão, v. exc., com justo motivo, em vista do regimento, não podia admittir taes emendas, e neste caso a discussão não pôde progredir.

Assim, para que hoje desappareção taes difficuldades, requeiro que a discussão do orçamento se faça englobadamente.

A casa, sendo consultada, resolve no sentido da proposta do sr. U. Cintra.

O SR. BENEVIDES pede permissão para continuar seu discurso interrompido na ultima sessão.

A casa concede.

O sr. Benevides: — Grato á benevolencia da casa, procurarei ser o mais breve que me fôr possivel.

Sr. presidente, prometti dividir o meu discurso em duas partes: parte economica, e parte politica ; occupava-me então, em primeiro lugar, da parte economica. Proseguirei hoje nas considerações que pretendia apresentar á apreciação da casa na sessão passada.

O projecto do orçamento em discussão calcula a receita da provincia em 2,063:115$; calcula a despeza em 1,702:638$145.

Comquanto no projecto do orçamento não se declare a existencia de um saldo nem de um *deficit*, no espirito da commissão, naturalmente, estava a previsão do *deficit*, em virtude de autorisação de despezas existentes nas disposições permanentes.

Da confrontação entre a receita e a despeza, expressamente declaradas no projecto, resulta o saldo de 360:476$855.

Este saldo não é verdadeiro, porquanto a commissão, no seu projecto de orçamento, nas disposições permanentes, autorisou certas despezas que não forão consag adas especialmente entre as verbas de despeza. Fazendo-se esta consagração, ou comprehendendo-se entre as verbas de despezas os juros garantidos ás estradas de ferro, as 10 alumnas do seminario da Gloria, o engenheiro fiscal da estrada de ferro Sorocabana, estradas e pontes, juros aos credores da provincia e o capital dessa divida ; teremos um *deficit* importante...

Este *deficit* calcúlo que será provavelmente o seguinte : juros garantidos ás estradas de ferro, 1,086:650$000.

Este calculo é feito por mim, tomando apenas como effectivo metade do capital das empresas decretadas, em via de execução e de proxima realização ; e ainda concedendo, por hypothese, que a realidade da garantia de juros seja de 4 %.

Comprehendem, pois, os nobres deputados que o meu calculo não é exagerado, e até ao contrario creio que será maior o onus que pesará sobre a provincia.

Creio, portanto, que no fim do exercicio financeiro a provincia terá pago de garantia de juros 1,086:650$000.

Calcúlo a despeza com o seminario em 3:000$; com o engenheiro da estrada Sorocabana, em 12:000$; calcúlo, por hypothese, a despeza com estradas e pontes em 300:000$; a importancia da divida fluctuante em réis 700:000$; os juros em 56:000$: teremos que a despeza da provincia subirá a 2,157:650$. Juntando-se 30:000$ para cadêas, e a despeza especial referida no projecto do orçamento no valor de 1,702:638$145, resultará a despeza total de 3,889:638$145.

Calcúlo que para essa despeza, attendendo-se á renda, que eu acredito que se poderá ter, ha realidade de um *deficit* de 1,935:093$583.

Nas bases do meu calculo, para chegar a este resultado, eu elimino da receita ainda 2 % do imposto sobre o algodão, que computo hypotheticamente em 100:000$000.

Calcúlo o *deficit* na quantia referida, fazendo na receita apresentada no projecto as seguintes modificações :

Elimino 2 % do imposto sobre o algodão, que eu combato pelas razões que depois submetterei á consideração da casa, e calcúlo esta eliminação em 100:000$000.

Elimino 5 % da decima de heranças e legados, porque proponho a revogação deste

imposto, e calcúlo que esta subtracção tirará do orçamento 9:011$100.

Elimino da taxa de barreiras, sobre que proponho modificação, 149:559$333.

Elimino o imposto sobre capitalistas, que combato e é calculado em 50:000$000.

Estas verbas importão em 308:570$443.

A receita fica, portanto, reduzida a réis 1,754:544$557. Augmentada esta receita com 200:000$, porque proponho a restauração da decima urbana, fica elevada a 1,954:544$557.

Para fazer face ao *deficit*, me parece, creio que nós temos remedio.

Os nobres deputados sabem que podemos recorrer a alguns impostos existentes, que ainda offereção margem a novas elevações — contribuições policiaes, direitos de aguardente, imposto sobre a carne, novos e velhos direitos, terça parte de officios, direitos de chancellaria e bens do evento, etc.; revendo-se, porém, para esse fim os impostos municipaes, porque nós nos temos destituido de alguns desses impostos em favor das municipalidades, e fazendo-se nelles as alterações convenientes, de modo que se possa obter desta modificação e revisão uma receita de 200:000$000.

Ora, podendo esta modificação produzir 200:000$, e a decima urbana igual quantia, teremos 400.000$ provenientes de impostos, com os quaes o povo já está acostumado; porque me parece que nós não devemos nem podemos recorrer a imposições novas senão com muita cautela.

Aprecio as razões que actuarão no espirito dos meus collegas quando propuzerão a elevação de alguns impostos; eu mesmo cheguei a convir nesta medida; mas, reflectindo sobre a natureza destes impostos, e receando clamores sobre elles, procurei satisfazer as aspirações de meus collegas recorrendo a outras fontes de impostos, que podem ser recebidos pela população com menos repugnancia, porque são impostos já antigos, sobre que ha habito.

Consiste nesse esforço na elevação de taxas, e esta elevação, não sendo muito alta, será imperceptivelmente recebida pelo espirito da população, no passo que novos impostos são sempre mal recebidos e mal interpretados.

Eu, portanto, quando me separo dos meus collegas neste ponto, não é por duvidar da necessidade que temos de procurar novas fontes de receita, é apenas porque divirjo sobre a conveniencia e constitucionalidade mesmo destas novas imposições, que estão nas disposições permanentes do projecto.

Com estes 400:000$ provenientes da decima urbana e da revisão e modificação dos impostos que referi, ficará reduzido o *deficit* a 1,725:094$583

E este *deficit* não é desanimador, porque a provincia tem recursos, tem condições naturaes de prosperidade, tem certas industrias e sobretudo a lavoura, que muito promette.

Se o *deficit* não é desanimador, tambem nada tem de agradavel, e nós não podemos nesta situação cruzar os braços sem graves difficuldades futuras e sem comprometter do nosso credito em poucos annos, se este estado de cousas perdurar.

Eliminando-se deste *deficit* previsto por mim os juros garantidos ás estradas de ferro e a divida fluctuante, no valor de 1,842:650$, por uma consolidação desta divida teremos um orçamento com o saldo de 107:656$417, o qual addicionando-se ás economias que podem ser feitas e que eu proporei, se elevará a 132:656$417, visto que eu proponho economias no valor de 25:000$000.

E' preciso, porem, no caso da consolidação da divida publica no valor de 1,842.650$, calcularmos os juros das apolices, a despeza com o seu serviço e com a amortisação.

Eu calculo que essa despeza póde importar em 145:812$. Supponde que a emissão de apolices suba a 2,000:000$, calculo a despeza annual della em 160:000$000.

Em vista do exposto, resultará definitivamente um *deficit* de 13.155$583 em uma hypothese, ou de 27:343$583 em outra.

Me parece que não é de pouca importancia a confecção de um orçamento que, satisfazendo todas as despezas ordinarias e extraordinarias, apresenta um *deficit* de 27:343$583, na hypothese menos favoravel, quando ainda é certo que até podemos affirmar com segurança que este *deficit* desapparecerá, porque, como sabemos, nem todas as verbas são cumpridas, de modo que em todos os exercicios financeiros ha sobras.

Portanto, formulado o projecto de orçamento com estas modificações que tenho a honra de propôr á casa, teremos conseguido equilibrar nossas finanças e fazer um orçamento absolutamente sem *deficit*.

Feitas estas observações genericas, e indicadas as bases das conclusões a que cheguei, posso entrar na apreciação do projecto de orçamento, discutindo concurrentemente com as verbas da receita as disposições permanentes e as emendas que tenho a honra de submetter á consideração da casa.

Presumi, visto a commissão de fazenda haver no art. 1º das disposições permanentes restabelecido o imposto sobre o algodão, que na verba do § 1º art. 1º da receita sob o titulo—direitos de saida—foi contemplado o producto desse imposto.

O SR. U. CINTRA:—Foi.

O SR. BENEVIDES:—Pensando assim, tambem no meu calculo contemplei a importancia desse imposto, e propuz a sua suppressão, visto que tenho razões que me levão a impugnar a sua restauração.

Entendo, sr. presidente, que os impostos de exportação são exactamente aquelles de que não devemos lançar mão se não nos casos de extrema necessidade, por isso que

estes impostos affectão a producção agricola, base de toda a nossa riqueza.

A provincia de S. Paulo é eminentemente agricola, póde-se dizer, pois, que toda a sua fortuna e a maxima parte de nossas rendas assenta na propriedade agricola: de sorte que todo o imposto que affectar a producção e diminuir o trabalho agricola será um imposto nocivo.

Os nobres deputados me poderão dizer—«Exactamente porque a agricultura é a fonte primordial de nossa riqueza e de nossa fortuna, deve ser onerada de impostos, por isso tambem que ella é protegida pelas instituições administrativas e judiciarias, e estas não prestão serviço gratuito.

O agricultor, que recebe do Estado e da provincia a segurança e protecção dos seus direitos, a regularidade de suas transacções e seus negocios, em uma palavra, a garantia de sua propriedade, deve em troca tambem concorrer para as despezas do serviço publico, e portanto deve até concorrer em maior quantidade do que os outros, porque é uma classe mais importante.» Respondo, sr. presidente, não sustento que o agricultor seja isento do imposto, não concorra para as despezas do Estado: mas o agricultor tem despezas de consumo, elle póde concorrer, como de facto concorre, para o machinismo da administração, por meio dos impostos indirectos que, affectando os consumidores, affectão tambem a elle. Mas não é justo que o proprietario agricola, além de concorrer para as despezas do Estado com todos os impostos indirectos que affectão ao consumidor, e portanto a elle, não é justo, digo, que soffra tambem o imposto de exportação, porque este não affecta o consumidor estrangeiro sómente, como muita gente se persuade.

Muita gente sustenta que, sendo os nossos productos exportados para o estrangeiro e alli vendidos; e, sendo o consumidor quem definitivamente paga o imposto, o estrangeiro é quem vem a pagar os direitos de exportação; e, sendo assim, é até um acto de patriotismo augmentar este imposto, porque libertamos os nossos patricios e oneramos o estrangeiro.

Esta proposição não é verdadeira.

O imposto de exportação póde recair sobre o estrangeiro, mas nem sempre recae. A incidencia do imposto depende de circumstancias especiaes e de um complexo de condições sociaes.

Quando o imposto de exportação é elevado de tal fórma, que influe no preço do mercado estrangeiro e colloca os nossos productos, quanto ao preço, em condições inferiores ás dos outros productos concurrentes, evidentemente, ou o nosso genero tem de baixar de preço até que o gasto de producção supporte a baixa, ou retirar-se completamente do mercado. Ora calculem os nobres deputados o que seria de nossa lavoura, se a alta do imposto de exportação repellisse do mercado estrangeiro os nossos productos! Isto contribuiria para a morte da lavoura, e conseguintemente para o aniquilamento da provincia! O mercado para a nossa exportação agricola, sendo reduzido, necessariamente limita-se á producção, e determina deslocação de capitaes e paralysação do trabalho industrial.

Ora, nós estamos quasi nessas condições. Os nossos generos de exportação, segundo a legislação geral, e segundo os orçamentos de 1867 para cá, pagão 9 %; é uma taxa geral muito elevada.

Ora, se a producção saida da provincia, que se exporta, já paga 9 % de imposto geral, os nobres deputados comprehendem que o nosso producto vai ao mercado estrangeiro com 13 % de direitos, o que necessariamente augmenta o custo de producção; e sendo o custo de producção a base do preço corrente no mercado estrangeiro, os nobres deputados comprehendem que aquelles paizes que puderem levar ao mercado estrangeiro sua producção com menos de 13, 10 e 9 % estão no caso de vender seus productos em melhores condições; o resultado será que a nossa producção será repellida do mercado estrangeiro. Quando a nossa producção não tiver mais aceitação no mercado estrangeiro, sendo a extensão da producção limitada pelo consumo, vêm os nobres deputados que a nossa lavoura soffrerá grande abalo.

Quanta deslocação de capitaes! Quanta miseria! Quantos clamores se levantarão bradando contra os impostos?!!!

Eu creio pois que é uma proposição absurda o dizer-se que o imposto de exportação é pago sempre pelo consumidor estrangeiro; o imposto é pago pelo consumidor estrangeiro, emquanto a sua taxa se mantém de modo que não produz modificação no preço corrente e não impede a concurrencia dos nossos generos com as producções analogas de outros paizes no mercado estrangeiro.

Quando, porém, a taxa do imposto for tal que eleve o custo de producção de modo que o preço corrente nos mercados estrangeiros não indemnise o preço natural do nosso producto agricola, a consequencia será a mingoa, a restricção e o aniquilamento da nossa lavoura.

Eu creio que, por esta razão, e mesmo porque o governo geral já mostrou convencer-se desta verdade, não devemos manter os impostos de exportação. Sabem que em 1852 o sr. visconde de Itaborahy, de saudosa memoria, o primeiro financeiro brasileiro, tinha meditado uma salutar reforma e revisão de nossos impostos. Em seus notaveis discursos, quando ministro da fazenda, o sr. visconde de Itaborahy, de maneira luminosa, profligou absolutamente os impostos de exportação dos productos da lavoura, e disse que era preciso olharmos para o futuro da lavoura, que era a primeira industria

do Brasil, e que era preciso tirar-lhe todos os embaraços que a desanimavão e enfraquecião na luta com a producção estrangeira.

Este notavel estadista declarou que ia iniciar uma reforma lenta para se extinguir gradual e successivamente os impostos de exportação. Reduziu nessa época, como se vê do orçamento de então, 2 % na imposição existente, e tomou o compromisso perante o paiz de, emquanto influisse na gestão dos negocios financeiros do Imperio, trabalhar constantemente para extincção deste imposto.

Ha portanto um compromisso solemne de um ministro da fazenda, da esphera do sr. visconde de Itaborahy, para extincção do imposto de exportação, por ser a morte da lavoura, por ser nocivo á agricultura, por matar a industria agricola, por limitar o consumo, em uma palavra, que é limitação natural de toda a producção, porque não ha producção sem consumo, não ha producção sem mercado.

Agora compenetrem-se os nobres deputados de que, havendo uma relação intima entre exportação e importação, as difficuldades de uma imposição exagerada lançada sobre a exportação affectão necessariamente a extensão da importação, e conseguintemente o interesse de todas as classes consumidoras do paiz, os interesses portanto desta mesma provincia, que ainda importa do estrangeiro a maxima parte dos objectos de seu consumo.

Digo eu, portanto, os interesses geraes de todas as classes da sociedade, os interesses da agricultura protestão contra o estado actual dos impostos de exportação e reclamão contra a tentativa de uma nova elevação na taxa dos mesmos impostos.

Além destas considerações, eu apresento considerações de ordem constitucional.

Eu entendo que nós não podemos, sob o titulo de dizimos, impôr sobre a saida de uma maneira illimitada. Os nobres deputados conhecem a natureza dos dizimos provinciaes, sabem que não podemos impôr illimitadamente; os dizimos têm limites não só estabelecidos pela propria legislação de 1835, geral, como por todas posteriores, e sobretudo pela lei de 24 de Setembro de 1832, lei do orçamento de 1834, lei de 8 de Outubro de 1833, lei de 21 de Outubro de 1832, alvará de 25 de Abril de 1818, lei de 31 de Outubro de 1835, regulamento de 30 de Maio de 1836, lei de 11 de Setembro de 1852 e aviso de 19 de Dezembro de 1850.

Por esta legislação geral está determinada a justa esphera dos dizimos, a orbita dentro da qual póde a assembléa provincial mover-se para estabelecer os dizimos.

Attendendo á legislação existente, ao tempo da modificação imposta aos dizimos pela legislação geral, eu entendo que o maximo que nós podemos impôr sob o titulo de dizimos vem a ser 3 %. Nós não podemos fazer imposição, constitucionalmente fallando, respeitando a esphera do poder geral, superior a 3 %; toda a taxa superior a 3 %, emquanto houver imposto de exportação decretado pelo poder geral, é inconstitucional.

Ora, estabelecendo-se portanto o imposto de 4 % sobre o algodão, no projecto do orçamento, ataca-se a constituição do Imperio e o acto addicional, visto a offensa irrogada aos interesses geraes do Imperio.

Em virtude disto, sem a menor esperança de resultado, mas unicamente para satisfazer os reclamos de minha consciencia e trazer a esta casa o concurso das minhas fracas idéas, eu proponho em uma das emendas, que tenho a honra de submetter á consideração da assembléa, a suppressão do art. 1º das disposições permanentes; entendo que deve subsistir o estado actual das cousas a respeito do imposto de exportação. Proponho tambem a suppressão do art. 2º das disposições permanentes.

Proponho tambem a suppressão do imposto sobre os capitalistas.

Eu voto contra o imposto, porque julgo inconstitucional, e mesmo inconveniente.

Os nobres deputados sabem que a materia convergente para a receita geral não póde soffrer imposição provincial. Os nobres deputados sabem tambem que, em consequencia da guerra com o Paraguay, foi estabelecido o imposto pessoal, o imposto de industria e profissões, o imposto de transmissão de propriedade, etc., de sorte que as sociedades anonymas, os capitalistas e os proprietarios já soffrem imposição geral forte. Me parece que seria uma duplicata, que não póde ser admittida, desde que nós não podemos legislar em materia de imposto contra os interesses geraes.

Ora, a materia contribuinte para o imposto geral não póde ser materia de imposição provincial: os capitalistas e as sociedades anonymas estão sujeitos, pela lei geral, a impostos sobre as suas rendas, e ainda mais sobre o titulo da industria e profissões a que pertencem; são sujeitos a taxas fixas e a taxas variaveis, que, na realidade, são até já muito altas e onerosas ao capitalista e proprietario, e que forão creadas unicamente pelas necessidades da guerra, e que forão creadas com promessa de serem extinctas, quando taes necessidades desapparecessem.

Ora, se o governo geral teve medo destes impostos e os creou em circumstancias anormaes, em consequencia de guerra, parece que não obraremos com muita justiça impondo tambem sobre taes objectos.

O SR. P. EDUARDO dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—Notem os nobres deputados que eu, se porventura não tivesse estes embaraços constitucionaes, não teria duvida de aceitar o projecto dos meus collegas, visto que s. s. excs. respeitarão o capital e apenas

procurarão o recurso na renda, não sendo a taxa elevada.

Se eu não tivesse escrupulos constitucionaes, e não acreditasse que era possivel chegarmos ao mesmo resultado por meio de outros recursos, talvez désse o meu voto, visto que até é uma das idéas do seculo procurar a maior somma dos recursos nas rendas dos capitaes e nos impostos indirectos que não atacarem o consumo das necessidades primarias da vida social.

O SR. P. EDUARDO :—Acho inexequivel esse imposto.

O SR. BENEVIDES :—Não é.

Mas, nós já temos o imposto pessoal, de modo que vamos sujeitar os capitalistas e proprietarios a um duplo imposto, de sorte que vêm elles a ficar muito mais sobrecarregados que outras classes da sociedade.

Ora, não convém, portanto, em um paiz novo desanimar a formação da riqueza, vexando a accumulação das rendas.

Além disso, comprehendem os nobres deputados que, nas circumstancias especiaes do paiz, a agricultura e os capitalistas são elementos de ordem, e convém sempre respeitar, em épocas de idéas revolucionarias e socialistas, como as deste seculo, esses importantes interesses.

Eu não posso abstrahir da imposição que já soffrem estas classes pelo poder geral ; quando o poder geral supprimir este imposto, será então occasião de examinarmos se podemos impôr taes tributos. Entendo que a distincção entre a renda provincial e a geral foi feita pelo poder geral ; de sorte que todo o imposto, que affecte a propriedade e capitaes em sua natureza intima, não póde ser decretado pelo poder provincial : a propriedade, os capitaes são materias que só pertencem ao poder geral ; porque os grandes interesses do commercio, os grandes interesses da producção nacional são interesses geraes e não provinciaes ; e se as assembléas provinciaes tivessem competencia illimitada para legislarem sobre esta materia, o resultado seria não haver unidade, e teriamos então novos elementos de anarchia, novos elementos de perturbações na ordem social.

Penso, pois, que o artigo 2º das disposições permanentes não deve ser aceito, e proponho nas minhas emendas a sua suppressão.

A respeito do àrtigo 3º das mesmas disposições permanentes, creando imposto sobre predios urbanos, eu apenas proponho uma modificação á idéa dos meus collegas, que é. em vez de crearmos este imposto, que é novo, e que tem sua semelhança com a decima urbana, restaurarmos este da decima urbana.

Este imposto é applicado no Rio de Janeiro, e em outras provincias, e é, portanto, muito conhecido.

Quanto á sua regularisação, basta nós adoptarmos a lei do municipio da côrte e applicarmos ao direito provincial com algumas modificações exigidas pelas nossas circumstancias.

Em todo o caso, o imposto da decima urbana é um imposto que pode ser cobrado mais facilmente, visto já ser um imposto conhecido, senão na provincia, ao menos no Imperio, e por isso ha de causar menos abalo á população do que este novo, que poderá ser considerado, como está concebido no projecto, como uma nova face do imposto pessoal, já creado pelo governo geral.

Por isso, proponho que este artigo 3º seja substituido por uma emenda creando o imposto da decima urbana, que póde nos dar a renda talvez de 200:000$, e que em sua aceitação e execução encontrará menos reluctancia do que este novo imposto creado pelo orçamento,

Quanto ao artigo 5º das disposições permanentes, revogando o artigo 16 da lei n. 73 de 26 de Abril de 1872, concordo inteiramente com a commissão sobre a necessidade de sua revogação.

A respeito do artigo 7º e seus paragraphos, combinando com a commissão na necessidade das modificações, vou um pouco além, e por isso sujeito ao criterio da casa as seguintes idéas : *(Lê)*

« O imposto de transito, antes do embarque dos generos nas estradas de ferro, estabelecido pelo artigo 3º da lei 73 de 1872, é a taxa itineraria que era paga nas barreiras que existião nas estradas convergentes para as estradas de ferro, de sorte que só póde ser cobrado nos casos em que erão autorisadas as taxas itinerarias na fórma da legislação vigente anterior á lei 73 de 1872. »

Vêm os nobres deputados que eu proponho que o imposto de transito seja reduzido aos termos da nossa legislação, porque nós queriamos apenas que o imposto fosse o mesmo, porém melhor fiscalisado e salvo das fraudes que se davão.

Em segundo lugar, além de propôr a reducção a seus justos limites, eu entendi, de acôrdo com a commissão, que ha nas tabellas exaggeração de diversas verbas e na introducção de generos de importação estrangeiros.

Ora, a assembléa provincial não póde impôr sobre a importação estrangeira...

O SR. SCIPIÃO :—Mas isso é só quanto ao transito : nas barreiras, os animaes que conduzião generos importados sempre pagarão : não é imposição sobre o genero ; é sobre o transito.

(Ha diversos apartes.)

O SR. BENEVIDES :—A questão é a seguinte : a assembléa provincial não póde crear tributos sobre importação estrangeira ; os generos que vêm do estrangeiro e que, embora aqui entrem indirectamente, isto é, os generos indirectamente importados na provincia, vindos do estrangeiro, não podem ser impostos, porque é um modo de emba-

raçar o commercio estrangeiro ; é um modo de entorpecer as relações internacionaes ; é um modo até de affectar a propria exportação, porque os nobres deputados sabem que os productos não se improvisão ; os dinheiros não caem do céo. Com que pagamos nós a importação? Com o que se alimenta a exportação? Com a importação. Com que se alimenta a importação ? Com a exportação : isto pela razão muito simples de que não ha producção sem troca ; não ha troca sem producção. Assim, não póde haver exportação sem importação.

Ora, se a importação é prohibida, o que se segue é que a exportação tambem o será; se a importação é difficultada com impostos exaggerados, nossa exportação será fatalmente reduzida.

Se é expresso no acto addicional e na nossa legislação que nós não podemos impôr sobre a importação estrangeira, eu vou mais longe e digo que não podemos impôr directamente sobre a propria exportação para o estrangeiro, pela alliança indispensavel que ha entre a exportação e a importação. Podemos impôr sobre o transito, sobre os generos produzidos na provincia e nas outras provincias ; porém não podemos impôr sobre os generos produzidos no estrangeiro e vindos para aqui, a titulo de taxa itineraria, porque é um sophisma a prohibição que temos de restringir o commercio, que é objecto geral e não provincial.

Eu, portanto, proponho esta modificação na tabella. Respeito as modificações feitas no regulamento e na lei que modificou as taxas itinerarias, mas nestes termos. Entendo que devemos eliminar tudo quanto é imposto de importação. Isto não é indifferente.

Os nobres deputados comprehendem que a exaggeração das tabellas nos generos de importação do estrangeiro affecta o consumo, e o consumo não é interesse meu, nem dos nobres deputados, é interesse de todos, porque a maxima parte das nossas necessidades hoje é satisfeita pela producção estrangeira.

Ora os nobres deputados sabem que o imposto exagerado, influindo sobre o preço, ha de restringir o consumo, com o que todos hão de soffrer, maxime as classes pobres e a dos empregados publicos.

Eu entendo, portanto, que devemos combater todos os impostos de importação estrangeira, não só porque não é de nossa competencia, como tambem porque é de nosso interesse proprio, interesse de conservação da vida, porque a carestia da vida não é cousa muito agradavel.

Para complemento das minhas idéas sobre o imposto de transito, offereço as seguintes emendas :

« Deverá o presidente da provincia alterar o regulamento de 10 de Julho de 1872, o qual fica revogado, desde já, nos pontos contrarios ao art. 1º da emenda.

Se não fôr possivel estabelecer estações provinciaes para a cobrança do imposto de transito, fica o governo autorisado a contratar com as companhias das estradas de ferro a arrecadação do imposto, não podendo, porém, prescindir das garantias fiscaes dadas pela lei contra os que arrecadão rendas publicas, nem ferir os direitos das companhias.

No caso de suppressão das barreiras antigas, a fazer-se o acôrdo com as companhias das estradas de ferro, os administradores das barreiras terão, preferencia na nomeação para outros empregos analogos.

O presidente da provincia, além da obrigação imposta para alterar o regulamento do imposto de transito referido, fica autorisado a rever a tabella das taxas para reduzil-as e eliminar della os generos de importação estrangeira.»

Nas minhas emendas tambem, como corollario, proponho a suppressão do art. 4º das disposições permanentes ao projecto de orçamento.

Além disso, proponho a revogação dos arts. 8º e 17 da lei de 1872. O art. 17 eleva a decima de herança a 15 por cento. Achando esta taxa muito alta, proponho a sua revogação.

O SR. U. CINTRA :—Eu a pagaria de bom grado.

O SR. BENEVIDES :—Além disso, a disposição deste artigo não está de acôrdo com o direito geral. Se os nobres deputados querem harmonisar a legislação, adoptem o mesmo principio geral ; porque na legislação geral a taxa é tambem de 15 por cento ; mas vêm os casos todos taxativos, respeitando as gradações naturaes do sangue, e o maior ou menor grão de parentesco. Mas os nobres deputados elevão a taxa a 15 por cento indistinctamente, sem attenção ao grão de parentesco, desigualdade esta, que irá perturbar as relações de familia, a que nós não podemos ser indifferentes.

Como disse, proponho tambem a revogação do art. 8º.

Comprehendo as razões que actuarão no espirito da casa para decretar este artigo de lei : foi facilitar o processo das fianças, que na realidade, segundo a legislação geral, é complicado e muito demorado. Mas a razão por que proponho esta revogação é porque entendo que esta disposição de nossa lei modifica o direito geral e garantias da provincia, direitos que só a hypotheca, mantida pelo direito geral, tal qual está, defende. Este termo de responsabilidade, sem a hypotheca com as suas formalidades especiaes, não obriga a terceiros.

Foi, como disse, uma facilidade no processo de fianças ; mas me parece que o interesse fiscal, a integridade do seu direito, não fica guardada, uma vez que não se póde

modificar os effeitos da legislação hypothecaria, que pertence á esphera do direito geral.

Eu não desconheço a conveniencia administrativa desta medida, mas creio que a segurança do direito de propriedade da provincia fica affectada, porque fica livre da garantia que só a lei hypothecaria com suas formalidades dá em relação a terceiros.

Proponho como 4ª emenda a substituição do art. 14 do projecto pelo seguinte *(Lê)* :

« O governo consolidará toda a divida fluctuante da provincia, emittindo apolices da divida publica a juros de 6 por cento, pagos semestralmente, e fará a emissão referida tambem para pagar os juros garantidos ás linhas ferreas decretadas, applicando para esse fim um por cento da renda arrecadada dos direitos de saída, um por cento das taxas itinerarias das estradas convergentes ás linhas ferreas e todo o imposto da decima urbana ou dos capitalistas, se passarem estas imposições como lei; devendo entender-se que, se houver sobras destes impostos, só ellas serão applicadas aos outros serviços publicos.»

A disposição é imperativa, porque os governos nenhuma importancia têm dado ás nossas autorisações.

Esta minha idéa tem por fim o seguinte :

Acabar com a divida fluctuante, que é um embaraço á administração, é preparar um prazo longo para a extincção de nossos compromissos de uma maneira mais suave.

Hoje a nossa divida fluctuante anda em perto de 800 contos...

O sr. U. Cintra :—Seiscentos e quarenta contos.

O sr. Inspector do Thesouro. — E' exacto.

O sr. Benevides :—Pois bem ; 640 contos : evidentemente que, com os nossos recursos actuaes, não poderemos pagar essas quantias na hora em que qualquer dos credores exija.

Os actuaes crédores da provincia são cidadãos muito recommendaveis, têm fortuna muito solida, são sustentadores patriotas da administração, mas estão no direito de exigirem seus capitaes na hora em que quizerem. Hoje prestão-se a reformas successivas ; mas isso é um acto de patriotismo, é, emfim, um favor que fazem á provincia. Mas me parece que, comquanto a provincia não deva desprezar o auxilio de seus filhos na hora de penuria de seus cofres, todavia não lhe fica muito digno o estar constantemente á mercê da boa vontade e dos favores dos cidadãos.

Por isso digo que as conveniencias economicas a regularidade das finanças, e a dignidade da provincia (sem haver nisto a menor offensa aos patriotas cidadãos seus credores) exigem a consolidação da divida ; porque nós podemos na nossa receita ordinaria votar meios de pagar muito facilmente os juros e a amortisação lenta e progressiva do capital. Mas, não se consolidando a divida, e continuando este estado de cousas, porque as garantias de juros continuão, bem como a insufficiencia dos impostos, essa divida se irá progressivamente augmentando. Ora não será de boa finança consolidar se esta divida e preparar os meios de uma amortisação lenta em 30, 40 ou 50 annos ? Desta maneira, a provincia ficará mais folgada, e seu credito não soffrerá abalo, porque os nobres deputados podem ficar certos de que, como acontece a qualquer de nós, desde que a provincia não paga suas letras no vencimento, e pede reforma, seu credito soffre um tal ou qual abalo.

Além disso, sendo certo que nós não temos meios de pagar as garantias de juros decretadas e eminentes pelos impostos, o meio mais regular é separar as nossas renda e despeza ordinarias, creando uma renda extraordinaria para despezas que até certo ponto são extraordinarias.

Assim poderão os impostos fazer face ás despezas fixas e outras...

O sr. Inspector do Thesouro :— Como tem feito.

O sr. Benevides :—...Como tem feito.

Ficará a emissão de apolices unicamente para fazer frente ás despezas com os juros garantidos ás estradas de ferro, e para preencher o *deficit* que porventura appareça nas outras despezas.

Tambem disponho que todas as sobras das verbas do orçamento, depois de pagos os juros da divida, e feita a parte respectiva para a sua amortisação, serão applicadas ás obras publicas mais urgentes e uteis.

Na emenda 6ª proponho a creação do imposto da decima urbana.

Proponho tambem a suppressão da verba de 1:200$000 e a de 22:400$000 de congruas a 113 igrejas vagas, e a verba de 1:400$000 para ordinaria e fabrica de 35 igrejas vagas.

Respeito as congruas para aquellas igrejas que estão providas, para não haver prejuizo de direitos.

Mas, sendo época de economia, não se tendo cumprido estas verbas, e estando as igrejas vagas, ha conveniencia publica em sua suppressão.

Proponho tambem a substituição do artigo 15 pelo seguinte *(lê)* :

« O governo poderá despender até a quantia de 30 contos de réis com as obras de segurança, que reclamarem as cadêas da provincia, e até a quantia de 300 contos de réis com estradas e pontes provinciaes, sendo 100 contos de rêis em cada districto eleitoral, e sendo as obras de interesse puramente provincial.»

A autorisação do projecto é illimitada ; eu não gosto de autorisações illimitadas ; mas, convindo na necessidade e conveniencia de se autorisar de modo geral, apenas faço uma modificação á idéa do projecto.

(Continúa a ler):

« O governo poderá despender até 30 contos com as cadêas, etc...»

No projecto não ha verba para este serviço; mas, como ficar o governo completamente desarmado dos meios de occorrer a despezas urgentes e indispensaveis, que possão apparecer de um momento para outro?

O SR. U. CINTRA:— O anno passado essa verba era de 50 contos.

O SR. BENEVIDES:—Attendendo ás nossas circumstancias actuaes, proponho apenas 30 contos para aquelles casos de mais urgencia, em que em alguma localidade a segurança publica reclame esta medida, que póde em algumas occasiões ser indispensavel.

A respeito de estradas e pontes, os meus collegas dão autorisação illimitada ao presidente da provincia, de sorte que elle póde, ou despender extraordinariamente, ou collocar-se no extremo opposto, não fazer cousa alguma. Então dei-lhe um arbitrio de 300 contos de réis para estradas e pontes, sendo 100 contos de réis para cada districto eleitoral da provincia.

Collocando-me desta maneira entre as duas opiniões extremadas da casa, de um lado, autorisação illimitada, do outro, 600 contos de réis, que o governo não tem cumprido, distribuo as quotas com uma certa igualdade entre os districtos, tendo apenas o governo arbitrio dentro dessa esphera.

Ha outras emendas secundarias, que tambem offereço como additivos, e não as fundamento porque a hora já está muito adiantada, e não quero mais fatigar os meus collegas.

Ficou, portanto, sacrificada a parte politica do meu discurso.

O SR. U. CINTRA:— Tem a lei de força ainda.

O SR. BENEVIDES:— Porém, ando mesmo sceptico, e, ás vezes, o silencio é o melhor discurso.

São estas as considerações que offereço a respeito do orçamento. Eu teria ainda observações a fazer sobre alguns assumptos administrativos; sobretudo, pretendia occupar-me das estradas de ferro, especialmente Sorocabana, de Itú, Paulista, e da do Norte; mas, a hora está muito adiantada, não quero mais cançar a attenção da casa. Já tenho fallado muito; o que de principal tinha a dizer, que era analysar o projecto de orçamento e apresentar as minhas emendas, consegui; não tenho em vista com isto corrigir o trabalho de meus collegas, acreditem sinceramente. Sendo representante da provincia, julgo que tenho o direito de trazer tambem meu contingente em seu beneficio.

Sujeito estas idéas á consideração da casa; se ella julgal-as uteis, as aceitará; se não, as rejeitará; e eu não magoarei-me com isso, porque estou já acostumado ás derrotas, que é a lei do meu destino nesta casa; a unica decepção que aqui posso ter é quando passar uma idéa minha,—é uma victoria; mas, a derrota é cousa infallivel para mim, não me surprende, é um destino fatal, a que me sujeitei desde que aceitei um mandato e para aqui vim. Mas, deputado provincial, julgo que tenho obrigação de tomar parte em todas as discussões e de apresentar o fructo do meu estudo e da minha fraca intelligencia.

Não tive, pois, em vista contrariar os meus companheiros de commissão, de quem sou particular amigo e com quem quasi sempre marcho de acôrdo; apenas tive em vista o interesse da provincia, e esta pequena divergencia procede apenas da diversidade do modo por que encaramos os factos, e mesmo da adversidade de nossas opiniões economicas e constitucionaes.

Ha algumas disposições no projecto de orçamento, sobre vencimentos e gratificações de empregados publicos; eu procurei igualar a condição desses empregados, de modo a não se dar a anomalia, que tem-se dado, de ficar um empregado com grandes ordenados e gratificações, ao passo que fica outro com pequeno ordenado e sem gratificação alguma. Eu estabeleci uma regra geral: todo o ordenado representa duas terças partes e a gratificação um terço dos vencimentos dados pela lei.

E' esta uma medida de igualdade, e creio que della resultará para a provincia uma economia de 6 ou 8 contos de réis, e isto em uma época de economias não será mão. Esta differença é importante para as faltas, licenças e aposentadorias.

Ha aqui duas disposições transitorias que talvez não devessem ser apresentadas por mim; mas, como estou convencido da sua justiça, as apresento, comtanto que se creia que só a convicção da justiça me fez com que as apresentasse. São duas autorisações para pagamento de credores da provincia, que me parece que têm direito; em todo o caso, a assembléa procederá como entender.

Quanto á politica, limito-me a dizer que sou um tenaz opposicionista, conservador emperrado, que, achando este paiz geral e provincialmente mistificado, estou sceptico e descrente desta actualidade, e continúo a ser systematico opposicionista do governo geral e provincial.

Pretendia fundamentar esta these, demonstrar aos nobres deputados as razões de minha consciencia, a minha descrença, o meu desanimo, e convencer áquelles que me fazem a injustiça de crer que nesta desagradavel e ingloria posição fui levado por descontentamentos e despeito, que me fazem uma grave injustiça, de que estou certo, havião de arrepender-se se entrassem no amago de minha consciencia.

Acostumado, neste mundo de miserias, a ser victima das injustiças, resignadamente supporto mais esta, certo de que o futuro de meu paiz, se neste paiz houver regeneração possivel, me fará justiça; e, se este paiz não é susceptivel da menor regeneração, eu, que creio na immortalidade da alma e na justiça divina, aguardarei cheio de fé a sentença da Sabedoria Infinita! (*Muito bem.*)

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 4 horas da tarde.

3ª Sessão ordinaria

AOS 27 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Pareceres. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Posturas.—Cadeiras de primeiras letras. —Estrada de ferro do Rio-Claro a S. Carlos do Pinhal. — *Observações dos srs. U. Cintra e Presidente.— Observações e requerimento do sr. L. Silverio. — Observações dos srs. U. Cintra e P. Egydio.*—Canalisação de agua na capital.— Requerimento.—*Discursos dos srs. P. Egydio, Benevides e Zeferino.*—Emprestimo municipal. —Comarcas.—*Discursos dos srs. Valladão, Corrêa. F. Alves e U. Cintra.*—Emendas. —*Discursos dos srs. Araujo e Zeferino.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Leitão, R. Alves, Benevides, Abranches, P. Egydio, L. Alves, F. Alves, U. Cintra, Araujo, Demetrio, L. Ernesto, Zeferino, L. Silverio, Corrêa, P. Machado, A. e Silva, M. Furtado, Freire, Leonel, Paulo Eduardo, Celidonio e R. Pombo; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, communicando ter sido sanccionado o decreto que concede privilegio para a construcção de uma estrada de ferro de bitola estreita de Mogy-mirim ás raias do sul de Minas; e bem assim terem sido publicadas as resoluções relativas aos municipios de Campinas e Penha.—Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo, em additamento ao officio de 3 do corrente, o officio do inspector geral das obras publicas acompanhado das contas relativas aos trabalhos executados na estrada das Sete-Barras, durante o mez de Fevereiro ultimo.—A' commissão de fazenda.

Outro da camara de S. Luiz do Parahytinga, enviando artigos de posturas. —A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Um de Francisco Fabriciano Negrão, reclamando contra o acto desta assembléa, que não approvou a creação de sua cadeira na Agua-Branca.—A' commissão de instrucção publica.

Outro de d. Olympia Martins Meira Vieira, reclamando contra a suppressão de sua cadeira á rua da Liberdade. — A' mesma commissão.

PARECERES

« Foi presente ás commissões de constituição e justiça e de obras publicas, o requerimento de Felix Guimarães & Comp., em que pedem privilegio por 50 annos, para, por si, ou pela companhia que organisarem, construirem praças de mercado, de ferro fundido, nos lugares mais convenientes; e attendendo que os pretendentes propõe-se á construcção de obras municipaes, são de parecer que, por intermedio do governo, se ouça a camara municipal da capital.

Sala das commissões, 27 de Março de 1873.—*P. Egydio.—Corrêa.—P. Machado.—F. Alves.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de constituição e justiça, tendo presente o requerimento de Anacleto Miguel Roberg, em que pede á assembléa que mande admittir no seminario de educandas a sua filha menor Lucinda, attenta a sua miserabilidade, é de parecer que se remetta o requerimento ao governo para que este o defira ou indefira como entender de justiça.

Sala das commissões, 27 de Março de 1873.—*P. Egydio.—F. Alves.*»

Posto em discussão, é approvado.

« A commissão de estatistica, achando razoavel o pedido que a esta assembléa dirigirão os cidadãos Augusto Ribeiro, Zeferino José Arantes, Luiz Alves de Lima e outros do municipio de Casa-Branca, relativo ás divisas entre este municipio e o de Caconde, é de parecer que seja adoptado e convertido em lei o seguinte projecto

N. 117

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º A divisa entre os municipios de Casa-Branca e Caconde, definitivamente fica estabelecida do modo seguinte:

Começará no Rio-Pardo, por este acima até o espigão na casa de Reginaldo Gomes da Fonseca, por este a abranger as vertentes do Rio do Peixe, atravessando este a rumo direito ao alto da serra, por esta a passar acima da casa de José Antonio Ferreira a encontrar o ribeirão da—Fartura— por este acima até a divisa de S. João da Boa-Vista, ficando o terreno áquem destas divisas formando os limites entre os municipios de Casa-Branca e Caconde.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Pau-

lo, 27 de Março de 1873.—*M. Affonso.*—*M. Furtado*—*Z. Jorge.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes alguns artigos additivos ao codigo de posturas da cidade de Lorena, os tendo examinado e achado regulares, é de parecer que estão no caso de serem approvados.

Sala das commissões, 27 de Março de 1873.—*Celidonio.*—*X Freire.*—*A. Cruz.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes diversos artigos additivos de posturas da camara do Rio-Claro, achando-os regulares, é de parecer que sejão submettidos á discussão e approvados sem alteração.

Sala das commissões, 27 de Março de 1873.—*A. Cruz.*—*X. Freire.*—*Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de orçamento de camaras offerece o orçamento da receita e despeza das camaras municipaes da provincia, para o anno financeiro de 1873 a 1874, sob n. 118.

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de camaras, a quem forão presentes diversos artigos de posturas, propostos pela camara de Ubatuba, tendo-os examinado com a devida attenção, é de parecer que sejão submettidos á discussão e approvação com as seguintes emendas:

Ao art. 16—depois da palavra — deposito —accrescente-se — entregando-se ao juizo competente como bens do evento.

Arts. 53 e 59—supprimão-se.

Sala das commissões, 27 de Março de 1873.—*A. Cruz.*— *Celidonio.*»

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTO N. 119

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica restaurado o imposto de 20 por cento sobre cada escravo que sahir da provincia.

Art. 2.º Fica revogado o imposto de 200$ sobre a matricula do escravo que entrar na provincia, estabelecido pela lei n. 12 de 9 de Março de 1871.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

S. Paulo, 26 de Março de 1873.—Dr. *José M. C. de Sá e Benevides.*»

E' julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 3ª discussão as de n. 20 de Itú, n. 21 de Nazareth, n. 38 de Lorena e a de n. 31 de Mogy das Cruzes, offerecidas como emenda em 3ª discussão ás de n. 39 da mesma cidade.

CADEIRAS DE PRIMEIRAS LETRAS

E' approvado em 3ª discussão, com as differentes emendas, o projecto n. 13 do anno passado, creando cadeiras de primeiras letras.

ESTRADA DE FERRO DO RIO-CLARO A S. CARLOS DO PINHAL

O sr. Ulhôa Cintra (*pela ordem*):—Sr. presidente, peço a v. exc. consulte a casa se concede preferencia para a discussão do projecto n. 104, que se acha na ordem do dia. Vou dizer a razão porque peço preferencia para a discussão deste projecto.

Corre pela cidade que esta assembléa bem como v. exc., não desejão a discussão deste projecto, por ser pretendente ao assumpto nelle contido um individuo que dizem ser republicano.

Eu, portanto, para salvar qualquer inculpação que se queira fazer recahir sobre a assembléa e sobre v. exc. que dirige os nossos trabalhos; não podendo consentir que se nos empreste sentimentos de parcialidade, porque entendo que todo e qualquer peticionario, pertença a esta ou áquella politica, deve merecer justiça, venho hoje pedir para que, de preferencia a qualquer outra materia, seja discutida esta.

O sr. Presidente:—Devo declarar á casa que este projecto, ha muito tempo, acha-se na ordem do dia. A affluencia de materia, porém, tem sido tal, que nunca se chega a esgotar a mesma ordem do dia.

Ha sempre pedidos de preferencia para a discussão de outros projectos, que são concedidos pela casa: para este, entretanto, ainda ninguem pediu preferencia. Eis a razão porque não tem sido discutido.

Conseguintemente, qualquer censura que se tenha feito á presidencia da assembléa, é por certo injusta. (*Apoiados.*)

A casa, sendo consultada, concede a preferencia.

Entra, portanto, em 1ª discussão o projecto n. 104 deste anno.

O sr. Luiz Silveira:—Sr. presidente, v. exc. e a casa hão testemunhado que tenho sempre votado contra todos os pedidos de privilegios que se tem feito a esta assembléa; até mesmo em relação áquelles que dizem respeito ao 3º districto que tenho a honra de representar.

Portanto, coherente com o meu modo de pensar, terei ainda de votar contra esta pretensão; não só pelas razões que tenho manifestado á casa, como ainda por outras que passo a enunciar.

Por este projecto, sr. presidente, concede-se ao bacharel Alfredo Silveira da Motta privilegio por 50 annos, para construir uma linha ferrea da cidade do Rio-Claro á villa de S. Carlos do Pinhal.

Ora, me parece que esta assembléa, em vista da decisão tomada pelo conselho de estádo, decisão que foi por ella aceita quasi que unanimemente, não póde deferir esta pretensão, que, por certo, vem entorpecer a continuação da estrada que se diz geral de Santos ao Rio-Claro.

A commissão de constituição e justiça, tomando em consideração um pedido de privilegio feito por João F. Furtado de Mendonça, para a construcção de um ramal férreo que partindo dos Vallinhos vá ter á fazenda do barão da Limeira, opinou que se ouvisse o governo a respeito; visto como esta pretensão podia prejudicar os interesses da companhia Paulista.

Ora, com maior força de razão, a pretensão contida neste pedido não póde ser deferida por esta assembléa sem audiencia do presidente da provincia, visto como esta estrada tende a embaraçar a continuação da linha de Santos ao Rio-Claro, que, segundo a decisão do conselho de estado, é considerada como estrada geral.

Ora, se a estrada de Santos ao Rio-Claro é considerada geral, não podemos nós conceder privilegio a um individuo ou companhia para fazêl-a: supponhamos que este individuo ou companhia não fação a estrada.

O SR. P. EGYDIO:—Caduca o privilegio.

O SR. L. SILVERIO:—Bem; mas, em todo caso, durante os 3 annos que são concedidos para que possa caducar o privilegio, ninguem mais poderá fazel-a; e supponha o nobre deputado que a companhia que se tem de organisar para a construcção da estrada de Campinas ao Rio-Claro queira continual-a?

O SR. P. EGYDIO:—Salvão-se os direitos dessa companhia.

O SR. L. SILVERIO:—Em todo caso é um obstaculo que se vai crear. Se é estrada geral, me parece que a assembléa provincial não póde conceder privilegio; por isso que póde este facto embaraçar a continuação da linha, por parte do governo geral, quando queira construil-a á sua custa; ou póde ainda ir de encontro aos interesses da companhia do oeste, quando queira della encarregar-se.

Entendo, portanto, que devemos ouvir o governo a este respeito.

O SR. F. ALVES:—Mas se o nobre deputado tem intenção formada de votar contra, em nada lhe aproveita essa audiencia.

O SR. L. SILVERIO:—O meu voto é contra, como tem sido sempre em relação á concessão de privilegios; mas quero que se ouça o governo, porque deve elle estar habilitado para saber se convém ou não esta concessão; ou se, ao contrario se deve deixar salvo este direito a quem de justiça pertencer.

Bem sei que o requerimento que vou sujeitar á deliberação da casa não passará: entretanto, salvo a minha consciencia, e entendo prestar um serviço á companhia do oeste, que não desejo fique estacionada na cidade do Rio-Claro.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se ouça o governo da provincia a respeito deste projecto. — *L. Silverio.* »

O sr. Ulhoa Cintra:—Sr. presidente, voto contra o requerimento em discussão, porque entendo que elle não tem razão de ser.

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. U. CINTRA:—Parece, senhores, que a opinião publica presentia alguma cousa a respeito deste projecto! E se ella, sem razão, já nos imputou intenções que não tinhamos, agora poderá dizer que de todos os privilegios que têm sido pedidos a esta assembléa, este foi o mais infeliz, porque para elle crearão-se difficuldades que não para os outros.

Não estou commissionado, nem tenho interesse algum em defender este projecto; e creio até que em primeiro lugar a commissão devia ter-se levantado para defendel-o, mesmo porque a sua defesa seria mais robusta e forte do que aquella feita por mim.

O SR. P. EGYDIO:—Não apoiado.

O SR. U. CINTRA:—Animado, pois, sómente pela justiça da causa que defendo, pedi a palavra para oppôr-me a este requerimento.

O nobre deputado, seu autor, para justifical-o, argumentou com direitos adquiridos, disse-nos que a assembléa tem entendido de conveniencia, tratando-se de privilegios indenticos, ouvir as companhias já organisadas e que podião ser prejudicadas, etc.

Sr. presidente, a assembléa só procedeu deste modo quando se tratava de um privilegio requerido pelo sr. Furtado de Mendonça; e então procedeu muito bem, porque esse projecto não só feria os interesses da companhia Paulista, como principalmente os da companhia Mogyana, que eu defendo com todo calor, com toda a força. E, sr. presidente, quando assim não procedesse a assembléa, quando fosse approvado semelhante projecto, a companhia Mogyana teria de socorrer-se do direito civil, e havia de embaraçar a sua execução.

No caso vertente, porém, não ha a mesma razão; o projecto não vai prejudicar direito de companhia alguma; entretanto, o nobre deputado quer que sobre elle seja ouvido o governo. Pergunto eu: a quem, a que companhia este privilegio vai offender? A ninguem, a companhia alguma, e só a uma apprehensão creada pelo nobre deputado, isto é, á futura companhia da linha ferrea do Rio-Claro, se algum dia quizer fazer o prolongamento da mesma linha!

E depois, senhores, nem sequer a companhia do Rio-Claro está organisada!

Não ha, portanto, razão para ouvir o governo a este respeito, como quer o nobre deputado em seu requerimento, e muito menos a companhias que tenhão direitos adquiridos.

Sr. presidente, a companhia Ingleza tinha privilegio para fazer a linha ferrea de Santos ao Rio-Claro; entretanto formou-se a companhia Paulista com privilegio votado por esta assembléa, sem a menor offensa dos direitos daquella.

O SR. L. SILVERIO:—Mas, a companhia Ingleza foi consultada.

O SR. U. CINTRA:—Foi consultada mais tarde, e cedeu o direito que tinha, assim como ultimamente cedeu-o sobre o prolongamento de Campinas ao Rio-Claro.

O privilegio da companhia Ingleza era só até ao Rio-Claro; daqui para diante não havia nem ha privilegio algum; como, pois, este que hoje se pede vai offender direitos adquiridos? Direitos adquiridos de quem, de que companhia?

A assembléa não deve deixar de votar por este projecto, tanto mais que nem se póde precisar qual seja o prolongamento da linha do Rio-Claro, se por S. Carlos ou se por qualquer outro ponto, qualquer outra vereda, comquanto eu pense que ella jámais será prolongada, porque o governo geral errou e errou gravemente determinando que aquella estrada fosse de bitola larga, quando devia, em vista do estado financeiro da provincia, ser feita de bitola estreita; aquella estrada, assim de bitola larga, ha de necessariamente morrer no Rio-Claro, e se fôr prolongada o será de bitola estreita. No 1º caso é certo que a estrada não dará 7 %.

O SR. L. SILVERIO:—Ha de dar.

O SR. U. CINTRA:—Assevero-lhe que não ha de dar; se a Paulista que recebe todos os generos, toda producção do interior da provincia, talvez este anno ainda não dê os 7 %, é claro que a do Rio-Claro, que representa um ramal da Paulista, não os dará.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. U. CINTRA:—O governo geral entendeu que aquella estrada podia ser de bitola larga, mas com os 7 % provinciaes; eu quizera que o fosse com os 7 % geraes. Pergunto eu: o governo geral será capaz de sustentar a linha sempre de bitola larga, do Rio-Claro a Mato-Grosso? Nós não estamos vendo que em outros paizes as linhas de bitola larga tem-se transformado em linhas de bitola estreita, não só porque satisfaz os mesmos fins, como porque a despeza é muito menor?

Entendo, pois, que, desde que este projecto não offende a direitos de companhia alguma, não póde ser aceito o requerimento do nobre deputado; devemos votar pelo projecto para haver coherencia, igualdade e justiça.

Voto contra o requerimento. (*Muito bem!*)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é rejeitado o requerimento.

Continuando a discussão do projecto, é este approvado sem mais debate.

CANALISAÇÃO DE AGUA NA CAPITAL

Entra em 1ª discussão o projecto n. 111, que autorisa a camara municipal a contratar este serviço com o major Benedicto Antonio da Silva e José Antonio Coelho.

O SR. ABRANCHES fundamenta e offerece o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que a discussão fique adiada por 24 horas. — *Abranches.* »

(Os srs. P. Egydio e Benevides pronunciárão discursos, que não recebemos.)

O SR. ZEFERINO:—Pedi a palavra, sr. presidente, para dizer alguma cousa ácerca do requerimento que occupa a attenção desta assembléa.

Por deferencia ao illustrado autor deste requerimento, pelo respeito ás luzes da sua intelligencia, e, ainda mais, pelo desejo que enxergo de querer o nobre deputado discutir a materia de que se trata, com toda a amplitude e segurança, attenta a sua magnitude, eu votarei, sem a menor hesitação, pelo seu requerimento.

Mas, permittir-me-ha esta assembléa que eu faça um pequeno reparo sobre o modo porque, ha poucos dias, procedêra ella em relação a um requerimento por mim offerecido á sua consideração relativamente ao codigo de posturas da cidade de Iguape...

O SR. CELIDONIO:—Não ha a menor paridade.

O SR. ZEFERINO:—Não ha paridade em relação ás materias; porém a natureza dos requerimentos é a mesma.

O SR. ABRANCHES:—Pois um codigo de posturas tem a mesma importancia que tem um projecto desta ordem?

O SR. ZEFERINO:—Não digo que tenha a mesma importancia; sou o primeiro a reconhecer, que o assumpto de que se trata é de magna importancia; mas o que quero dizer é que os requerimentos não tinhão natureza diversa.

Entretanto, o meu collega, o sr. dr. L. Silverio, combateu-o, dizendo que não tinha procedencia, visto como o parecer da commissão tinha sido lido no dia antecedente, mediando, portanto, um lapso de 24 horas para a discussão, tempo mais que sufficiente para que eu estudasse a materia.

Ora, se é verdade o que eu já disse, e repito, que o assumpto de que se trata não póde ser equiparado áquelle; tambem é certo que ha muito tempo que se se ventila esta questão de abastecimento de agua para a capital. E, demais, pergunto eu: ha quantos dias está publicado o parecer da commissão?

O SR. P. EGYDIO:—E' exacto, ha muitos dias.

O SR. ZEFERINO :—Eu não duvido que todo este tempo tenha sido insufficiente para que o nobre deputado fizesse um estudo completo, afim de produzir uma discussão como aquella que nos promette sobre este assumpto, no meu entender, momentoso, e que demanda realmente de uma discussão ampla, para que sejamos esclarecidos, e possamos dar um voto seguro e conscencioso.

Concordo tambem com a exigencia que fez o nosso illustrado collega, residente nesta capital, o sr. dr. Benevides, quando deseja que ao projecto sejão annexadas todas as propostas offerecidas para este serviço, afim de que um estudo mais completo se faça.

Finalisarei declarando que o meu fim foi unicamente o de reclamar, ou antes patentear a incoherencia desta assembléa, se votar por este requerimento, que é da mesma natureza daquelle por mim offerecido. Entretanto, eu não serei incoherente, votando por elle. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o requerimento.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 99, que autorisa a camara de Taubaté a contrahir um emprestimo de 12:000$000.

A requerimento do sr. Almeida e Silva, é dispensado o intersticio.

COMARCAS

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 77, e voto em separado, creando mais algumas comarcas na provincia.

Trata-se ainda do requerimento offerecido pelo sr. Abranches na sessão de 22.

O sr. Valladão :— Sr. presidente, é caipora minha nesta assembléa andar sempre em divergencia com aquelles collegas que me honrão com sua amizade, e com quem mais eu sympathiso. O nobre deputado residente em Guaratinguetá é prova do que acabo de dizer.

O honrado membro, na apreciação que fez das diversas emendas offerecidas ao projecto de creação de comarcas, combateu-as com todo vigor, porém carregou mais a mão quando tratou da de S. Roque.

O nobre deputado foi por demais injusto para com aquella localidade! Desfez tanto na cidade de S. Roque e seu termo, que obrigou-me a sahir do proposito em que estava, de continuar a guardar completo silencio na presente sessão.

O SR. ABRANCHES :—O novo almanak me convence ainda mais do que eu disse.

O SR. VALLADÃO :—Esse proposito, como já tive occasião de dizer, a primeira vez que fallei nesta assembléa, é devido ao estado em que nos achamos politicamente fallando ; é devido a este desmantelamento que se manifesta por toda parte ; e foi esta a razão porque declarei nesta assembléa que não fazia opposição ao actual administrador da provincia, e que tambem não vestia ópa, o que produziu hilaridade entre meus collegas, mas exprimiu perfeitamente o meu pensamento.

Assim fui levado a proceder, sr. presidente, por vêr que os negocios politicos em nosso paiz, de certa época para cá, vão tomando uma face diversa daquella que deverião tomar ; por vêr que estamos chegando ao ultimo periodo da existencia do partido conservador no poder, visto que constantemente notamos o governo a cortejar os nossos adversarios, o que é signal sempre certo de que se preparão as cousas para entregar-lhes o poder.

Foi essa a razão que levou-me a conservar silencio na presente sessão. Se os estadistas os mais eminentes não têm podido lançar por terra esta desmoralisada situação, o que poderia fazer eu, pequeno grão de arêa no vasto oceano ?

Mas, tratando do assumpto para que pedi a palavra, venho protestar contra o que disse o nobre deputado quanto á cidade de S. Roque, e combater tambem o seu requerimento de informações.

A cidade de S. Roque, sr. presidente, comquanto não seja uma das primeiras da provincia, não é todavia inferior a muitas outras.

O SR. ABRANCHES :—Nem eu disse isso.

O SR. VALLADÃO :—Não venho confrontar a cidade de S. Roque com outras para não excitar reclamações, pois o espirito de bairrismo nesta casa é bastante pronunciado.

A cidade de S. Roque é linda e elegante (*risadas*) ; forma-se de 500 casas mais ou menos, tem um bom theatro, diversos templos, suas ruas são bem calçadas, tem illuminação, o que não acontece em muitas outras...

O SR. P. EDUARDO :—Que se chama de principaes.

O SR. VALLADÃO :—... que se chama de principaes.

O SR. ABRANCHES :—Logo, é melhor do que Campinas, que não tem illuminação...

O SR. F. ALVES :—Talvez seja melhor do que Arêas.

O SR. CELIDONIO :—Não duvido ; mas Arêas não quer por si só ser comarca. O aparte não vem a proposito.

O SR. VALLADÃO :—Os nobres deputados que residem para os lados de S. Roque podem dizer se é ou não verdade o que acabo de expender.

O SR. M. AFFONSO :—E' verdade.

O SR. VALLADÃO :—O que me parece é que o nobre deputado a quem respondo ainda não foi a S. Roque, não conhece aquella localidade, senão faria outro juizo, não diria o que disse.

O SR. ABRANCHES :—Disse que não era uma das principaes cidades, e o nobre deputado ha pouco concordou commigo.

O SR. VALLADÃO :—Tanto o nobre deputado

não tem conhecimento daquella localidade, que chegou a dizer que lá não ha um advogado.

O SR. ABRANCHES:—No almanak vem um.

O SR. VALLADÃO:—Ha o dr. Julio Xavier Ferreira, actual presidente da camara municipal, que é advogado; anteriormente, quando este era juiz municipal, havia o dr. Mello Franco, e me lembro que muitas vezes o meu fallecido amigo dr. Pedro Taques para lá ia advogar frequentemente. O nobre deputado foi mal informado a este respeito.

Disse mais o nobre deputado que o termo é pauperrimo.

Sr. presidente, o termo de S. Roque, que comprehende as villas da Piedade e Una, não é como o de outras localidades onde abundão fazendeiros muito ricos e poderosos; ali ha homens abastados, porém, no geral, a fortuna está espalhada, os seus habitantes são todos mais ou menos arranjados. Não acontece no termo de S. Roque como nos outros, onde ha um fazendeiro rico que representa estes barões feudaes da idade média; mas o que acontece nessas localidades? Ha uma pobreza extraordinaria que vive na miseria.

Agora, pergunto eu ao nobre deputado, por ser pobre o termo de S. Roque, segue se que não deva ter a justiça na porta?

O SR. ABRANCHES:—Tem a justiça. A pobreza mostra que o termo não tem grande movimento; a falta de advogados mostra a insignificancia do movimento da justiça no termo de S. Roque: quasi todas as causas morrem no juizo de paz.

O SR. VALLADÃO:—Portanto, o argumento do nobre deputado, de ser o termo pauperrimo, não procede

Feliz da localidade quando as causas morrem no juizo de paz.

O SR. ABRANCHES:—Isso é deslocar a questão.

O SR. VALLADÃO:—O facto de ser pobre o termo não nos autorisa e negar-lhe o direito que tem de ser elevado a comarca, e nem eu podia apoiar as idéas do nobre deputado, porque, como ministro de Jesus Christo, amo a pobreza, porque foi a pobreza que elle nos legou.

O nobre deputado, combatendo as emendas, avançou sem querer, faço-lhe toda justiça, que as pretensões mais desarrazoadas desta casa partião dos deputados do 1º districto.

O SR. ABRANCHES:—Não disse dos deputados, disse do 1º districto.

O SR. VALLADÃO:—E' a mesma cousa.

Ora, eu não quero usar de represalias, porque não desejo offender os nobres deputados, e nem mesmo quero tomar como offensa essas palavras do nobre deputado.

O SR. ABRANCHES:—Sem duvida, nem o nobre deputado tem culpa disso.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. VALLADÃO:—Uma proposição assim vaga não cabia ao nobre deputado avançar nesta assembléa, seria melhor que citasse os factos para nos dar lugar á defesa.

Mas, vir dizer publicamente—as pretensões do 1º districto são as mais desarrazoadas possiveis—. .

O SR. ABRANCHES:—Foi porque o nobre deputado residente em Mogy das Cruzes, disse que eu impugnava todas as medidas tendentes a melhoramentos do 1º districto; então foi que eu disse que não tinha culpa que as pretensões quasi todas desarrazoadas da assembléa pertencessem ao 1º districto.

O SR. VALLADÃO:—O nobre deputado ainda foi mais longe; permitta que lhe responda com toda a conveniencia, não brigamos.

Disse o nobre deputado: essa pretensão ha de passar por causa dos 44 eleitores! Que falta de generosidade!

O SR. ABRANCHES:—Porque apresentárão como argumento o facto de haver 44 eleitores; foi um aparte que me derão e que eu aproveitei.

O SR. VALLADÃO:—O nobre deputado não tem razão; seu argumento neste ponto não procede, porque, segundo parece, o 2º districto está unido com o 3º, segundo parece, repito, e portanto são 12 de cada districto; devem derrotar as pretensões do 1º.

O SR. ABRANCHES:—Essa união é uma phantasia.

O SR. PRESIDENTE:—Ha o que quer que seja.

O SR. VALLADÃO:—E a mais conveniente que o nobre deputado se unisse ao 3º districto e combatesse essas pretensões desarrazoadas, do que fazer recriminações vagas. Já vê que seu argumento não póde proceder.

O nobre deputado ainda foi mais injusto, disse que não era deputado de aldêa, mas sim da provincia.

O SR. ABRANCHES:—Foi para justificar-me da increpação que se me fazia.

O SR. VALLADÃO:—Eu que conheço o coração do nobre deputado, que sei que é incapaz de offender, tomei essa proposição como um enfeite de rethorica. (*Risadas.*) Isto influe os nossos caipiras; quando lêm estes rasgos de nossos discursos aprecião muito. (*Risadas.*)

O que tenho notado, permitta-se-me que diga, e nisto não vai offensa, é que tem applicação ao caso o seguinte facto:

Em Roma, por occasião da canonisação de um santo, nomea-se dous advogados; um chama se advogado do diabo, e outro do santo.

O advogado do diabo trata de descobrir todos os vicios e defeitos do canonisado, e o advogado do santo trata sómente de apresentar suas virtudes. Agora vai a applicação. (*Risadas*) O nobre deputado quando trata dos negocios do 2º districto, é advogado dos santos (*risadas*); mas quando trata

dos do 1º, permitta que lhe diga, é advogado do diabo. (*Risadas.*)

...porque sempre acha tudo máo e desarrazoado. Esta observação é feita tambem por todos os meus collegas.

O SR. ABRANCHES:—Pois é uma injustiça que me fazem.

O SR. VALLADÃO:—Foi um daquelles lapsos que escapão ao nobre deputado, se bem que repetido muitas vezes...

Sempre que se trata de questões do 1º districto, o nobre deputado parece mostrar que tem alguma ogeriza e faz opposição.

O SR. ABRANCHES:—Mas dou a razão do meu procedimento, justifico-me.

O SR. VALLADÃO:—Para tudo se dá razão; não ha razão que uso se possa explicar: em feita-se bem enfeitado, e lá vai. (*Riso*)

Por estas razões... Ah! escapou-me uma consideração.

O SR. M. AFFONSO:—Escapou-lhe que a Cutia quer ir para S. Roque.

O SR. ABRANCHES:—A Cutia é termo?

O SR. M. AFFONSO:—E' municipio.

O SR. VALLADÃO:—A Cutia representou a esta assembléa, pedindo sua passagem para S. Roque, visto que fica muito mais proximo daquella cidade do que da capital, e deve ser attendida sua representação.

Preciso ainda voltar atraz: eu quero mostrar ao nobre deputado que S. Roque não é o que elle diz, e para isso me servirei do almanak publicado no corrente anno para esta provincia. Oução os nobres deputados.

«E no seu municipio cultiva-se algodão cana de assucar, café, e generos alimenticios, e muitos de seus habitantes dedicão-se á criação de abelhas (*risadas*), e outros a de gado.»

O nobre deputado sabe que ha ali muitas fabricas de cal, e no almanak vem uma relação não pequena de fazendeiros de algodão, de café e de gado.

Não quero ler para não tomar tempo á casa; mas, se o nobre deputado quizer verificar, mando-lhe o almanak.

O SR. ABRANCHES:—Eu já o li, tanto que remetti o nobre deputado para elle.

O SR VALLADÃO:—Já vê, pois, o nobre deputado, que foi muito injusto para com S. Roque, e assim como o foi para com Mogy das Cruzes, cidade bastante importante e cujo municipio comprehende não menos de quatorze mil habitantes, como sou informado.

Sr. presidente, segundo o espirito da reforma judiciaria, parece que a creação de comarcas é uma necessidade urgente a que esta assembléa deve attender.

O SR. P. EGYDIO:—Sem duvida.

O SR. ABRANCHES:—Então sejamos logicos, vamos fazer de cada termo da provincia uma comarca. E diga-me o nobre deputado, não acha que o Braganal está muito no caso de formar por si só uma comarca?

O SR. BENEVIDES:—Tanto não é esse o espirito da reforma, como pensa o nobre orador, que ella não abolio os termos.

O SR. ABRANCHES:—Sem duvida.

O SR. VALLADÃO:—A reforma judiciaria foi apregoada como trazendo maior extensão das liberdades individuaes, porém eu entendo que não.

O SR. F. ALVES:—E entende muito bem.

O SR. VALLADÃO:— Não sou formado; mas entendo que quanto á ampliação de liberdade não vai bem, e senão veja v. exc.

Outr'ora, segundo a lei de 3 de Dezembro, o individuo que tinha de ser processado, ia perante a autoridade policial com seu advogado, defendia-se; daqui tinha recurso para o juiz municipal, que sustentava ou não a pronuncia, e de-te ainda tinha o recurso para o juiz de direito; mas hoje o que se dá? A autoridade policial, o proprio juiz municipal não são mais do que preparadores de processos, e o juiz de direito é quem tem de formar a culpa, é a autoridade que hoje decide tudo, tanto no crime como no civel.

O SR. BENEVIDES:—A reforma restaurou as devassas antigas; hoje temos o processo inquisitorial.

O SR. VALLADÃO:—Nos lugares ricos, e cujos habitantes possuem fortuna, não é difficil a estes mandarem proprios ou pessoalmente irem á residencia do juiz de direito, para qualquer dependencia; mas isto não acontece com os pobres, que não podem fazer despezas.

O SR. ABRANCHES:—Mas se nós daqui a poucos mezes teremos estrada de ferro para Sorocaba!

O SR. VALLADÃO:—Mas a viagem de estrada de ferro fica sendo gratuita para os pobres?

O SR. ABRANCHES:—E as outras comarcas, cujos termos distão 10 12 e mais leguas?

O SR. VALLADÃO:—Vamos argumentar com o estado actual.

Supponha o nobre deputado um homem pobre, que precisa ir de S. Roque assistir á formação da culpa em Sorocaba!

O SR. ABRANCHES:—E' engano do nobre deputado, não vai a Sorocaba.

O SR. F. ALVES:—Se houver uma reinquirição de testemunhas decretada pelo juiz de direito, o accusado tem de ir.

O SR. ABRANCHES:—Desde que o juiz de direito exige a reinquirição de testemunhas, faz baixar o processo á autoridade de S. Roque, e portanto o accusado não precisa sahir dahi.

O SR. VALLADÃO:—Mas nas causas civeis ha inquirição no juiz de direito; tem o *habeas corpus* nas causas crimes, e na formação da culpa mesmo ha dependencia do juiz de direito, pen**o assim**: posso estar em erro, não é materia de minha profissão.

O SR. ABRANCHES:—Não, porque quem faz o inquerito e a autoridade policial, que o remette ao promotor publico por intermedio do juiz municipal. O promotor publico dá a

queixa ao juiz municipal de S. Roque, este instaura o processo e o envia ao juiz de direito, que o devolve áquelle juizo; não havendo as diligencias que, de ordinario, são muito difficeis para o homem pobre; porque este não vai a Sorocaba, fica ém S. Roque.

O SR. ZEFERINO:—Em muitos casos tem de ir.

O SR. ABRANCHES:—O processo é que vai; mas o réo fica.

O SR. M. FURTADO:—Sobre isso não ha inconveniencia nenhuma.

O SR. VALLADÃO:—Póde o juiz de direito querer fazer a reinquirição por si. Sr. presidente, ha tambem no projecto das comarcas uma disposição que manda que a villa do Belém de Jundiahy fique pertencendo á nova comarca do Amparo.

O SR. ARAUJO:—Isso é de justiça.

O SR. VALLADÃO:—E' uma injustiça, por que os habitantes do Belém, que, com uma viagem de duas ou tres horas, podem se transportar para Campinas, a cuja comarca pertencem, serão, por esta nova organisação de comarcas, obrigados a ir ao Amparo, que dista de Belém 7 leguas de morrarias e pessimos caminhos.

O SR. ARAUJO:—Não vão lá, porque os autos são remettidos pelo correio.

O SR. VALLADÃO:—Mas ha casos em que elles precisão procurar o juiz de direito.

O SR. P. EGYDIO:—Supponha um caso de *habeas corpus?*

O SR. R. POMBO:—Isso é muito raro.

O SR. VALLADÃO:—Por haver grande inconveniencia na passagem do Belém para o Amparo, foi que o nobre deputado residente em Campinas apresentou uma emenda, para que a comarca do Amparo ficasse composta daquelle termo, do municipio da Serra-Negra e da freguezia do Soccorro. Assim creio que ficará tudo harmonisado, pois nós não devemos obrigar os povos do Belém a sahirem de seus commodos, do lugar onde achão justiça mais perto para irem buscal-a no Amparo.

O SR. BICUDO:—Sem duvida, e elles até reclamárão.

O SR. P. EGYDIO:—Eu até tenho cartas nesse sentido.

O SR. VALLADÃO:—Sr. presidente, concluirei insistindo para que sejão approvadas todas as emendas, e declarando que voto por todas ellas, porque julgo que todas essas localidades estão no caso de serem elevadas á categoria de comarcas.

Se eu fosse antes consultado ou ouvido pelos nobres deputados, lhes daria um conselho: diria que não creassem comarca alguma; porque os nobres deputados pertencem a um credo politico, e vão ser mistificados pelo governo, porque afinal de contas serão nomeados para esses cargos os nossos adversarios. Se acceitassem o meu conselho, não se votava nenhuma; mas a casa manifesta-se favoravel, e portanto entendo que devo approvar todas as creações que me parecem razoaveis.

São estas as unicas considerações que tinha a fazer. *(Muito bem.)*

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA N. 5

«Fica destacada da comarca de Guaratinguetá a cidade de Cunha, e creada uma comarca com a denominação—de Cunha.—*Xavier Freire.*»

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. M. FURTADO requer e obtem urgencia para a continuação desta discussão.

Continúa, pois, em discussão o requerimento.

O sr. Corrêa:—Não vejo, sr. presidente, necessidade da audiencia do governo sobre a creação das comarcas, porque entendo que a assembléa já tem sufficientes esclarecimentos para deliberar a respeito, e, por conseguinte, o governo da provincia não nos poderá augmentar dóse alguma de conhecimentos para procedermos com toda a conveniencia nesta materia.

O nobre deputado residente em Guaratinguetá chamou a attenção da casa sobre a inconveniencia de crearem-se comarcas, tanto em S. Roque, como em Mogy das Cruzes...

O SR. ABRANCHES:—E Xiririca.

O SR. CORRÊA:—... e como que procurou deprimir essas localidades.

O SR. ABRANCHES:—Não ha tal; procurei demonstrar que não ha necessidade dessas creações de comarcas.

O SR. CORRÊA:—O meu nobre amigo, residente na Conceição dos Guarulhos, já deu esclarecimentos sufficientes ácerca da conveniencia da creação da comarca de S. Roque.

Na verdade, aquelle termo da provincia é digno da categoria de comarca, porque devemos ter em vista a densidade da população. Dá aquelle termo não menos de quarenta e quatro eleitores, e os eleitores saidos da população exprimem a sua força.

O nobre deputado, sempre que se trata de questões do 1º districto, ergue sua voz poderosa...

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado; não ólho para os districtos, nem para as localidades, ólho sómente para a justiça da causa.

O SR. CORRÊA:—Mas os factos quotidianos nos estão demonstrando que ha continuo exodo do norte para o sul.

O SR. ABRANCHES:—Grande parte do norte está no 1º districto.

O SR. CORRÊA:—O norte, geographicamente fallando, é uma nesga pouco productiva...

O SR. ABRANCHES:—A escoria do norte é a parte que fica no 1º districto, nas divisas com Jacarehy.

O SR. F. ALVES:—Escoria! A expressão não é parlamentar.

O SR. ABRANCHES:—Escoria é o joio do trigo.

O SR. CORRÊA :—O nobre deputado é bastantemente injusto ; desconhece aquellas localidades, pois do contrario não faria semelhante juizo.

O norte da provincia de S. Paulo já produziu o que podia...

O SR. ABRANCHES :—Do rendimento das barreiras deduz-se justamente o contrario.

O SR. CORRÊA :—... é a parte da provincia que mais arroteada ha sido desde longo tempo ; e a continua emigração de lavradores do norte para o sul denota que alli as terras já se estão tornando estereis...

O SR. ABRANCHES :—Denota augmento de população.

O SR. CORRÊA :—A razão é o enfraquecimento das terras, de modo a não offerecerem vantagem no seu cultivo.

O SR. ABRANCHES :—Está completamente enganado No norte o nobre deputado sabe que ha povoações mui proximas umas das outras ; a população augmenta-se consideravelmente, e por isso procurão mais largueza.

O SR. CORRÊA :—Vão procurar terras boas, deixando as estereis. Tenho visto continuamente muitas familias mudarem-se do norte para o sul

(*Ha diversos apartes*)

O sul promette grandioso futuro á provincia ; suas terras estão ainda, em sua maior parte, virgens, e são da melhor qualidade ; além disso sua extensão é immensa. Ao contrario, o norte, além de muito trabalhado, e quasi que reduzido á esterilidade, é ainda um parallelogrammo estreito que se prolonga para o lado da provincia de Minas.

O *almanak*, que ultimamente se publicou, da provincia de S. Paulo, e que tem merecido os encomios de publicação na côrte, dá, e com exacção, a distancia que medeia entre Mogy das Cruzes e Jacarehy, de 8 leguas, ou 44 kilometros e 4 decimos.

O municipio de Mogy das Cruzes, segundo a ultima estatistica alli feita, contém a população de 14.000 almas.

Não poderei com muita exactidão mencionar a população do Arujá, Itaquaquecetuba e Parahytinga, porque não tenho a estatistica ; mas, approximadamente, me parece que o Arujá poderá contar com 4.000 almas, Itaquaquecetuba com 3.0 0 e Parahytinga com 6.000, desprezadas as fracções.

Ora, já vêm os nobres deputados que a permanencia de termo não convém a uma circumscripção tão extensa como esta, que póde formar uma comarca.

Além de que, no seu fôro, agitão-se causas importantes ; não ha alli, de presente, menos de seis advogados e todos com sua clientela.

Vê-se, portanto, a necessidade que ha de ser aquelle termo elevado á categoria de comarca.

Ha muitos annos que o destino de Mogy das Cruzes anda ligado ao de Jacarehy, sem que tenha podido emancipar-se : é preciso que se acabe com esta especie de hegemonia absurda de Jacarehy.

O SR. ABRANCHES :—A influencia de Jacarehy é muito benefica a Mogy das Cruzes.

O SR. CORRÊA : — Ha entre o povo de Mogy das Cruzes e de Jacarehy uma tal ou qual rivalidade ; felizmente, na classe civilisada, não existe este preconceito.

A continuarem as cousas no *statu quo*, têm as partes residentes em Mogy das Cruzes de fazer grandes despezas, que podem ser limitadas, elevando-se o termo a comarca.

E' assim que um individuo de Mogy das Cruzes, tendo pleito, vê-se na necessidade de ter não só advogado naquella localidade, como ainda procurador em Jacarehy, para a expedição de papeis, que, além do porte do correio, ficão sujeitos ao perigo de serem extraviados.

São, portanto, estes outros tantos inconvenientes que devem ser attendidos por esta assembléa.

O SR. L. SILVERIO :—Isso póde acontecer em toda a parte.

O SR. ABRANCHES :—Esse argumento prova de mais, porque esse inconveniente póde dar-se em todos os termos.

O SR. CORRÊA :—Pois todos os termos que estiverem nestas condições sejão promovidos á categoria de comarcas.

O SR. ABRANCHES :—Então, vou apresentar uma emenda elevando á categoria de comarcas todos os termos da provincia.

O SR. CORRÊA :—Sr. presidente, é precisamente a época em que se deve verificar a emancipação do termo de Mogy das Cruzes da comarca de Jacarehy. O homem, assim como os nucleos populosos e as nações, tem a sua juventude, dada a sua maioridade legal ; é preciso que haja separação de economia domestica. Hoje nos achamos em Mogy, com os elementos proprios para constituirmo-nos independentes daquella comarca.

O SR. P. EGYDIO :—Mogy das Cruzes é uma cidade muito importante ; é uma das mais antigas.

O SR. CORRÊA :—Assim, pois, votando contra o requerimento do honrado membro, que quer consultar o presidente da provincia, espero que a assembléa consagrará, na relação das comarcas que têm de ser creadas, o termo da cidade onde resido, vistos os elementos que elle contém para a justa promoção.

VOZES :—*Muito bem.*

O sr. F. Alves pronunciou um discurso que não recebemos.

O sr. Ulhôa Cintra :—Sr. presidente, tomei a palavra para offerecer uma emenda, posto que reconheça que a occasião não é a mais propria ; mas v. exc. ha de me permittir que assim o faça, pois que já forão apresentadas emendas identicas a esta, e mesmo o nobre deputado que precedeu-me teve a fa-

culdade de discutir largamente a reforma judiciaria, estando em discussão um projecto de creação de comarcas.

O SR. PRESIDENTE:—Devo declarar ao nobre deputado que por varias vezes observei ao sr. deputado, que ha pouco assentou-se, que se cingisse á materia em discussão.

O SR. U. CINTRA:—Se pois o nobre deputado póde assim discutir a reforma judiciaria, que não estava em discussão, eu tambem prevaleço-me do precedente para apresentar esta emenda e justifical-a com duas palavras.

Ella refere-se á comarca do Rio-Claro; creio que a honrada commissão não elaborou o seu projecto relativo a esta comarca do modo mais justo e conveniente para os interesses da justiça, porquanto, dividindo-a em duas, isto é, Rio-Claro e Belém do Descalvado, Limeira e Pirassununga, commetteu um grande erro: o termo de Belém do Descalvado é unido ao de Pirassununga, e não é possivel que fique fazendo parte da comarca do Rio-Claro, resultando dahi um conflicto de jurisdicção. O recurso do termo de Belém não sei por quem deva ser julgado, se pelo juiz de direito de Pirassununga, ou se pelo do Rio-Claro? Ainda mais: o juiz de direito de Pirassununga não póde por modo algum percorrer a sua comarca, que consta de Pirassununga e Limeira, sem passar pela comarca do Rio-Claro, o que é até contra direito.

Em vista disto, entendo que devemos remediar este mal, e o fazemos com esta emenda que offereço.

Fica a comarca do Rio-Claro composta desta cidade e do termo da Limeira.

Fica creada a comarca de Pirassununga com os termos do Belém do Descalvado e de S. Carlos do Pinhal.

Acrescento S. Carlos do Pinhal, porque os termos do Belém, Pirassununga e S. Carlos, são pequenos e estão proximos uns dos outros a tres ou 4 leguas, e assim entendo que seria conveniente chamar S. Carlos, mesmo para alliviar a comarca de Araraquara, que é mais extensa e trabalhosa.

E' apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte

EMENDA N. 6

Substitutiva quanto á comarca do Rio-Claro

«Ficará constituida a comarca do Rio-Claro com os seguintes termos: Rio-Claro e Limeira.

Fica creada a comarca do Belém do Descalvado com os seguintes termos: Belém do Descalvado, Pirassununga e S. Carlos do Pinhal.—*U. Cintra.*»

O SR. [illegible] *(pela ordem)*:—Sr. presidente, tenho pouco conhecimento das disposições do regimento e dos estylos parlamentares; mas, estou vendo uma miscellanea que não comprehendo e que me obriga a vir reclamar contra a ordem, ou antes, contra a desordem dos trabalhos!

Eu estava inscripto com a palavra para dizer alguma cousa sobre o projecto que assignei. Vindo á tribuna, perguntei a v. exc. o que estava em discussão: se o projecto, ou se o requerimento. V. exc. responden-me que era o requerimento. Então, sentei-me, aguardando a discussão do projecto.

Entretanto, com pasmo tenho visto depois discutir-se amplamente o projecto, e até fundamentar-se e offerecer emendas, deixando-se de parte o requerimento! Quero saber se a discussão versa sobre o requerimento ou sobre o projecto. Preciso sabel-o para meu governo; pois, não quero ficar preterido no meu direito de discutir o projecto.

O SR. P. EGYDIO:—E' sobre o requerimento.

O SR. ZEFERINO:—Mas, tem-se discutido o projecto, a reforma judiciaria e até offerecido emendas!

Acho que devemos votar primeiramente o requerimento, e depois discutir o projecto. Então poder-se-ha discutir o merito de cada uma das emendas. O mais é proceder atropellada e irregularmente, gastando-se tempo inutilmente, e isto quando a sessão já vai tão adiantada e estão sendo preteridas outras medidas urgentes e necessarias para a provincia.

Reclamo, pois, pela regularidade de nossos trabalhos, e peço a v. exc. que me continue a considerar com a palavra, para opportunamente discutir.

O SR. PRESIDENTE:—A censura do nobre deputado não póde tocar á mesa. Eu pedi muitas vezes aos srs. deputados, que estavão na tribuna, que se cingissem á materia, que é o requerimento; e, no entretanto, alguns até discutirão a reforma judiciaria. Eu não tenho culpa disso.

O SR. L. SILVERIO:—Mas, não devia, nem podia aceitar emendas.

O SR. ZEFERINO:—E' exacto; porém, nós abusamos algum tanto da bondade e prudencia do sr. presidente; porém, é bom observar-se a ordem, por isso é que reclamo contra esta ordem de cousas.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é rejeitado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto e emendas.

O SR. M. FURTADO pronunciou um discurso, que não recebemos.

E' apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte

EMENDA N. 7

«Fica desannexado da comarca de Itapetininga, e annexado á da Faxina, o termo de Paranapanêma.—*Mendança Furtado.*»

O SR. [illegible]:—Sr. presidente, quando formulei o projecto que tive a honra de submetter á consideração da casa, creando mais uma comarca na provincia, compre-

hendendo os termos do Amparo e Belém de Jundiahy, projecto que foi adoptado pelas illustres commissões de estatistica e constituição e justiça, e que ora se acha em discussão, não tive em mira conquistar sympathias, fazer jus á gratidão daquelles que por elle se empenhão, nem prejudicar os interesses desta ou daquella localidade, e muito menos sacrificar os principios de justiça e commodidade. O pensamento unico, que actuou sobre mim, foi o de satisfazer uma necessidade palpitante da provincia de S. Paulo necessidade reconhecida por todos que conhecem a extensão da comarca de Bragança e sabem que, se ella não fôr dividida, se esta medida não fôr adoptada, será absolutamente impossivel que a justiça possa ser alli bem administrada.

As considerações feitas pelo meu honrado amigo e collega, residente em Mogy das Cruzes, em ordem a demonstrar a inutilidade deste projecto, e a fazer gerar no espirito da assembléa a consideração de que elle não deve ser convertido em lei, por isso que não traduz uma necessidade demonstrada, serião muito procedentes, se porventura se tratasse de verificar a sua utilidade; mas, desde que foi elle approvado em 1ª discussão, é esta uma questão vencida e julgada. Não nos é mais licito duvidar da utilidade do projecto, uma vez que a assembléa a reconheceu solemnemente por uma votação quasi unanime. O que nos resta fazer é corrigir os seus defeitos (se elle os tem), é melhoral-o, aperfeiçoal-o

E, sr. presidente, quando a votação da casa e a approvação do projecto não exprimissem o reconhecimento dessa utilidade, para demonstral-a, bastava ponderar que a cidade do Amparo dista da de Bragança 7 leguas, que a communicação entre aquelles dous pontos é difficilima, porque, cortando a estrada terrenos muito accidentados, e, não sendo susceptivel de melhoramento algum, conserva-se sempre em pessimo estado, e na estação chuvosa torna-se completamente intransitavel, tanto que, por mais de uma vez, tem-se dado interrupção do transito entre aquellas localidades.

Nestas circumstancias, comprehende a casa os embaraços e as difficuldades com que luta o fôro do Amparo para manter suas relações com a cabeça da comarca.

Além disto, attenda v. exc. para esta consideração, que é de muito peso:

A reforma judiciaria, transformando os juizes de direito em julgadores de todas as causas civeis de valor excedente a quinhentos mil réis, creou a impossibilidade de comprehenderem a comarca dous ou mais termos muito distantes uns dos outros, porque, emquanto essas autoridades percorrerem esses termos, separados por distancias consideraveis, ficarão paralysados os trabalhos do fôro; e v. exc. sabe que a demora dos julgamentos é prejudicial ao interesse publico: e é uma verdadeira calamidade.

Por estas ligeiras considerações evidencia-se que a divisão da comarca de Bragança é uma necessidade inadiavel. Sobre este ponto não póde haver contestação séria. A questão versa sómente sobre o modo por que se pretende satisfazer esta necessidade, sobre a boa ou má organisação que se pretende dar á comarca projectada.

Os impugnadores do projecto entendem que, estando o Belém de Jundiahy a 7 leguas do Amparo, e sendo difficil a communicação entre aquelles termos, em razão do pessimo estado em que se achão as suas estradas, seria uma iniquidade obrigar aquelle povo a ir procurar a justiça a tão longa distancia, tendo-a facil e prompta na cidade de Campinas, da qual dista aquella villa 4 a 5 leguas.

Uma voz:—E' a de 4 leguas.

O sr. Araujo:—São 4 e meia... e invoco o testemunho do exm. sr. dr. Luiz Silverio.

O sr. L. Silvrio:—E' exacto.

O sr. Araujo:—Este argumento que, *prima facie*, parece de força incontrastavel, é um argumento fragil e perfeitamente destructivel. A distancia que separa o Belém do Amparo é apenas de 6 leguas Conheço perfeitamente aquelles dous municipios, por que resido entre ambos, e tenho por muitas vezes percorrido a estrada que do Amparo vem ter a Jundiahy, passando por Belém; por isso, creio que estou sufficientemente habilitado para dar aos meus collegas e amigos as informações necessarias para, habilitados, proferir um voto conscienciosso sobre a materia.

Affirmo á casa, sob a fé de cavalheiro, que a distancia entre aquellas duas localidades é apenas de 6 leguas, e que esta mesma tende a reduzir-se com os melhoramentos que se projecta fazer na estrada actual; e que a a distancia do Belém a Campinas é de 4 e meia leguas. Pela estrada antiga, o transito era muito difficil, porque ella cortava terrenos montanhosos e de muita pedra; pela estrada actual, o terreno é melhor, porém a distancia é quasi a mesma.

Já vê a casa que a differença é apenas de legua e meia, não é, portanto, uma differença tal que possa servir de obstaculo á creação da comarca do Amparo; não é uma differença com a qual se possa argumentar contra o projecto em discussão.

A estrada que liga aquelles dous municipios, se não é de primeira ordem, é pelo menos muito regular e póde ser convenientemente melhorada, porque não foi feita por profissionaes.

Na sessão de 1870, desta mesma tribuna, demonstrei categoricamente que a idéa de uma facil communicação entre aquelles dous municipios não era uma idéa impraticavel, como geralmente se acreditava; que a estrada actual, feita por particulares, sem au-

N. 118

«A assembléa legislativa provincial de São Paulo decreta :

Artigo unico. Fica o governo da provincia autorizado a estabelecer fios electricos, que, partindo desta capital, vão entroncar na linha telegraphica que corre pelo litoral, despendendo o que for necessario com este serviço ; revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 11 de Março de 1872.—*Corrêa.*»

E' julgado objecto de deliberação, e, dispensado de impressão, a requerimento de seu autor, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte projecto

N. 119

«A assembléa legislativa resolve :

Artigo unico Fica alterado o art. 5º da lei n. 49 de 2 de Abril de 1871, do seguinte modo : em vez de — na fazenda de José Ribeiro da Motta Paes, diga se — na fazenda do capitão João José Ribeiro.

Sala das sessões, 8 de Março de 1872.—*Ulhôa Cintra.*»

ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas as de n. 15, deste anno, da camara da capital.

DIVISAS

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 78, que altera as divisas entre S. Luiz, Natividade e Bairro Alto.

DIREITOS SOBRE O ALGODÃO

E' approvada em 3ª discussão a indicação do sr. L. Chaves, propondo que se represente aos poderes geraes pedindo a extincção dos direitos sobre o algodão.

O SR. VALLADÃO requer e obtem dispensa de intersticio em favor das posturas da capital.

ESTRADA DE FERRO DE CAMPINAS A MOGY-MIRIM

São approvadas a emenda e subemenda offerecidas em 3ª discussão ao projecto n. 44, que concede privilegio e garante juros para a construcção desta estrada.

ILLUMINAÇÃO DE CAMPINAS

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 86, que autoriza a camara de Campinas a contratar a illuminação daquella cidade a gaz.

FORÇA POLICIAL

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 110, que fixa a força policial para o anno de 1872 a 1873.

INDICAÇÃO

O SR. LEITÃO requer e obtem preferencia para a discussão da indicação que offereceu para que se represente á assembléa geral sobre a necessidade da adopção do projecto offerecido na camara dos senhores deputados pelo sr. dr. Paula Toledo, relativo a algumas garantias aos lavradores.

Continúa em 1ª discussão esta indicação.

O sr. Leitão :—Sr. presidente, não me convencêrão os argumentos produzidos pelo illustre deputado residente em Mogy das Cruzes, quando impugnou esta indicação.

Allegou o nobre deputado que o projecto offerecido pelo deputado geral, o sr. dr. Paula Toledo, á camara dos senhores deputados, não tinha sido bem recebido ; que o seu autor soffrerá com a apresentação desse projecto o que se chama vulgarmente — fiasco.

Para justificar esta sua asserção, o nobre deputado não mostrou nenhuma inconveniencia, improcedencia ou inutilidade desse projecto ; referiu unicamente o facto de não ter sido elle discutido nem na sessão em que foi apresentado, nem na do anno seguinte.

O SR. CORRÊA :—Esse projecto é um trambolho para os lavradores.

O SR. LEITÃO :—Sr. presidente, eu apenas tenho reminiscencia desse projecto por o haver lido nos jornaes na occasião em que foi elle offerecido. Não tenho presentes todas as disposições ; mas o certo é que as unicas razões a lduzidas pelo nobre deputado, quando fallou, e o aparte que acaba de dar no sentido de o desairar, não são exactos...

O SR. CORRÊA :—Não foi essa a minha intenção.

O SR. LEITÃO :—... não são procedentes, porque...

O SR. CORRÊA :—Apenas o julgo inutil.

O SR. LEITÃO :—... se o facto de não ter sido ainda discutido na camara temporaria esse projecto é bastante para ser considerado inutil e desairado, segue se que desairados ficarião todos os demais projectos que em identicas circumstancias existem nas pastas das commissões e na secretaria da camara dos senhores deputados ; quando é certo que lá estão projectos de toda a magnitude, e cujos autores merecem a maior consideração e respeito, como sejão os senhores conselheiros Paulino, Alencar e outros deputados de grande nomeada e consideração.

Por conseguinte, só por este facto não se póde dizer que o projecto offerecido pelo sr. deputado Paula Toledo contém materia menos util, e que por isso ainda não teve as honras da discussão.

O SR. CORRÊA :—Isso até envolve uma censura á camara dos senhores deputados : é chamal-a ao cumprimento de seu dever, porque, se a materia é importante, ella devia saber.

O SR. LEITÃO :—Ora, se este facto tem-se dado em relação a muitos outros projectos de grande importancia, que lá existem nas pastas das commissões, como o nobre deputado ignora, como poderá affirmar que só este projecto é que tem deixado de ser discutido, querendo dahi inferir a sua inutilidade ?

O SR. CORRÊA :—Mas, quando a utilidade é immensa, apparece.

O SR. LEITÃO :—O que o nobre deputado não demonstrou, e difficilmente o poderá

ao Belém presidir a quatro sessões de jury por anno. Portanto, se ha essa grande distancia, e se a communicação é difficil, o unico prejudicado será aquella autoridade, porque é ella quem tem de transpôr *essa grande distancia* e transitar por essas *pessimas estradas, que dizem existir entre aquelles dous termos*.

Dizem tambem os adversarios do projecto que, sendo consideravel a distancia que separa aquellas duas localidades, e difficil a communicação, as partes vêr-se-hão em difficuldades quando tiverem de interpôr recursos dos juizes de paz e municipaes para o de direito.

Ainda não têm razão aquelles que assim pensão.

Esses recursos são preparados no juizo municipal, e sobem já promptos para o julgamento do juizo superior.

Em conclusão, senhores, o projecto em discussão não offerece os inconvenientes que se antolhão aos seus impugnadores, e não prejudica de fórma alguma os interesses do povo do Belém; ao contrario, este projecto, tende a satisfazer uma das mais legitimas necessidades da provincia; porque quem conhece o Amparo e sabe que ha alli 10 advogados, todos com uma boa clientela, ganhando o necessario para sua subsistencia; que é um dos termos mais importantes da provincia, que está ligado ao municipio de Serra-Negra; que se compõe de terras de uma uberdade admiravel; que dista de Campinas e de Bragança 7 leguas, com communicações muito difficeis; que é um fôro de um movimento extraordinario: ha de conhecer que o termo do Amparo, só por si, está nas condições de ser elevado á categoria de comarca. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, a idéa de crear-se uma comarca com Belém e Jundiahy e annexar o Amparo a Campinas é uma idéa absurda, porque iriamos crear duas comarcas, uma composta de dous termos insignificantes, e outra de dous termos dos mais importantes da provincia, podendo cada um de per si formar uma comarca. Na primeira, não teria o juiz de direito serviço algum, ao passo que na segunda elle não poderia cumprir com os seus deveres, porque os trabalhos serião superiores ás suas forças.

Não seria isto um grande inconveniente? Não seria sacrificar os verdadeiros interesses da justiça? Sem duvida que sim.

Creio, sr. presidente, que tenho dito quanto é sufficiente para esclarecimento da materia e para determinar os honrados collegas a votarem pelo projecto, tal qual está formulado, porque não vejo aqui vexame algum para o povo do Belém. Creião os nobres deputados que não ha uma divisão mais commoda do que a que faz o projecto, porque, sendo muito extensas as comarcas de Campinas e Amparo, e convindo reduzil-as, o projecto tira de cada uma dellas um termo para a creação da nova comarca; é esta a unica divisão possivel, porque são dous termos contiguos e separados apenas pela distancia de 6 leguas, embora digão o contrario alguns indiviuos do Belém. Nós, legisladores da provincia, devemos estar a cima da esphera em que se agitão interesses de individualidades, não sacrificando o bem publico ao capricho de localidades.

Creio, sr. presidente, que tenho dito quanto é bastante para o esclarecimento da materia, e para determinar os meus amigos e collegas a votarem em favor do projecto. Não querendo protellar a discussão e concorrer para a demora da sua passagem, em detrimento dos interesses das localidades, cujas necessidades trata elle de satisfazer, ponho aqui termo ás minhas observações, esperando que a assembléa me fará justiça. (*Muito bem.*)

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA N. 8

« Em vez de—Amparo e Belém, diga-se—Amparo, Serra-Negra e Soccorro. Fica creada mais uma comarca com a denominação de—comarca de Jundiahy, que se comporá dos termos deste nome e do de Belém.—*Alves Cruz.—Paulo Egydio.*

O sr. Zeferino:—Sr. presidente, entendo ser do meu dever vir a esta tribuna justificar um projecto, sob n. 80, que está tambem em discussão, visto como foi elle por mim assignado de acôrdo com outros collegas.

Este projecto trata da creação de mais duas comarcas nesta provincia: a primeira, composta do termo de S. Roque e municipios de Una e Piedade; a segunda, do termo de Xiririca e municipio de Apiahy.

Sr. presidente, a razão que me levou a convidar os meus collegas para apresentarmos este projecto não foi uma razão frivola; não foi um motivo de mero luxo; não foi um motivo de ostentação; não foi uma chimera! Eu seria incapaz de vir, por motivos desta ordem, tomar a esta assembléa o seu precioso tempo, apresentando projectos que não entendesse serem de reconhecida utilidade publica.

E' verdade que eu, por mais de uma vez, tenho abúsado da benevolencia da casa com minhas expressões toscas (*não apoiados*), sobre algumas medidas que tenho offerecido á sua consideração; e agora, desta tribuna, agradeço aos meus illustres collegas a bondade que me têm sido por elles dispensada de ouvirem-me com attenção, visto como não sou orador, não tenho illustração (*não apoiados*), não tive a felicidade de ser educado nas academias, para bem poder desempenhar o encargo que me fôra confiado.

O SR. ABRANCHES: — Enuncia perfeitamente as suas idéas. (*Apoiados.*)

O SR. ZEFERINO:—Agradeço a v. exc., tanto mais quando não mereço estas considerações...

Vozes:—Merece muito.

O sr. Zeferino:—... se algumas vezes venho á tribuna é impellido pelo desejo que tenho de cumprir meus deveres, correspondendo, ainda que mal (*não apoiados*), ás vistas daquelles que se dignarão honrar-me com seus votos.

Sinto profundamente, sr. presidente, que uma causa tão justa, tão santa, como esta, tenha agora, na tribuna, tão fraco advogado; que seja defendida por mim, o menos habilitado para isso (*não apoiados*). E depois, parece-me que estou só...

O sr. Scipião:—Só, não. Eu estarei sempre a seu lado, conte commigo.

O sr. Zeferino:—... obrigadissimo.

O sr. P. Egydio e outros:—Não está só, estamos promptos para o auxiliarmos no que fôr de interesse publico e local.

O sr. Zeferino:—Agradeço a bondade de vv. exs.

Sr. presidente, só a impugnação feita a este projecto pelo nobre deputado residente em Guaratinguetá não me trazia á tribuna, porquanto foi ella tão possageira, que de nenhum modo affectou o merito do projecto.

Não pude entretanto furtar-me a este dever, em vista do que tenho ouvido dizer, isto é, que Xiririca não está no caso de ser uma comarca, pois que é um lugar pequeno, sem illustração e sem riqueza, emfim, o calcanhar do mundo!

Senhores, sinto não ser orador, para não só advogar esta pretensão tão justa de Xiririca, como ella merece, como para defender aquella povoação de um juizo tão injusto e falto de generosidade, como o que della se faz. Entretanto, usando da minha fraca intelligencia (*não apoiados*), direi algumas palavras, e peço desde já a indulgencia da casa para commigo.

V. exc. e a casa sabem, sr. presidente, que o termo de Xiririca, que actualmente faz parte da comarca de Iguape, dista desta cidade 18 ½ leguas, de Cananea 8, de Yporanga 12, de Apiahy 15 e de Paranapanema 12 ou 14.

Já vê v. exc., por esta demonstração apenas de distancias, que Xiririca está nas condições de merecer, de precisar mesmo de uma justiça facil e prompta, o que só poderá ter com a creação da comarca. E' um ponto remoto onde, por falta de justiça, costumão os potentados, os regulos, deprimir a pobreza, abusar della como lhes parece; os criminosos e malfeitores acoutão-se, abrigão-se da acção da justiça, e alli permanecem tranquillamente em santa paz, e tornão-se o terror do lugar!

Sr. presidente, não é levada pela riqueza de Xiririca que esta assembléa ha de approvar sua pretensão, não; eu não venho aqui inculcar riquezas daquelle termo, que não é comtudo dos mais pobres, e tem mesmo muitos elementos para ser rico e grande; mas venho contestar aquillo que alguem diz e que um *gracioso* correspondente do *Omnibus* avança em o n. 30. (*Risadas.*)

Senhores, presumo e orgulho-me de fallar sempre a verdade nesta assembléa (*apoiados*); e não seria capaz de vir aqui engeitar meus collegas (*apoiados*); terei muitos defeitos, não sou abastado como muitos dos nobres deputados, não tenho (como já disse) illustração (*não apoiados*); mas, quanto á honestidade, quanto á honra e probidade, desculpem-me os nobres deputados que diga—não cedo um palmo nesse terreno a quem quer que seja.

Eu, pois, era incapaz de vir aqui, como disse esse *gracioso* correspondente, abusar dos representantes da provincia.

O sr. Scipião:—Essa penna é suspeita.

O sr. Zeferino:—Como diz o meu honrado collega, amigo e patricio, essa penna é suspeita, não quer que ella se divirta, tem sua razão, e engraçado, como parece ser, começou o espirituoso correspondente, dizendo:—lá vai obra. (*Hilaridade.*) S. tachigrapho note vmc. ahi que a *obra* é do correspondente.

Admira, sr. presidente, que este patricio, em vez de ajudar-me a carregar a cruz, viesse por zig-zags, viesse por caminhos tortos cabrionar a idéa! (*Risadas.*)

Sr. presidente este meu cabrião, que não sabe o que diz (*risadas*), quer ser o gladiador de uma medida tão justa como aquella que reclamo perante esta assembléa. (*Lê.*)

«Está é de tirar o chapéo, e dizem que o mesmo querer abusar dos representantes da provincia quem teve tal lembrança, pois que Xiririca, ainda menor do que Cananea, como subir á categoria de cidade, quando já é muito com os fóros de villa. Ca para isso, para esta idéa, é muito cedo; era melhor que se aproveitasse o tempo que é precioso, e não se o tomasse com semelhantes pensamentos.»

Não é exacto, senhores, a villa de Xiririca, seus recursos da agricultura, seu commercio, e em todo mais, não é menor que Cananéa, é, pelo contrario, um lugar novo e que tem muito futuro; e senão, veja-se o relatorio ultimamente publicado pelo dr. Coutinho, engenheiro da provincia.

Ora, quando trata se de elevar uma villa a cidade, uma freguezia a villa, uma povoação a freguezia, ha nisso abuso ou desar? A que pensamento se refere esse correspondente?

«Para que fazer de Xiririca agora comarca e mais tarde vel a supprimir?»

E lá elle com muito cuidado.., não tenha medo, tranquillise-se (*Risadas.*)

«Faça se por melhorar estas localidades e ha ja empenho para haver-se as quotas decretadas para tal fim, etc.»

Gosta muito de quotas?... (*Risadas.*)

O sr. Presidente:—Peço ao nobre deputado que não continue a leitura de uma

folha que provoca hilaridade; isso não é conveniente.

O SR. ZEFERINO:—V. exc. é injusto para commigo; todos têm liberdade na tribuna, e eu, que justamente sou o que mais della preciso, não a tenho?...

O SR. PRESIDENTE:—Não convém esta hilaridade.

O SR. SCIPIÃO:—E' a maior censura que o sr. presidente póde fazer ao *Omnibus*.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado; não censura o *Omnibus*, censura a leitura:

O SR. ZEFERINO:—Eu appéllo para a casa; que diga se estou na ordem ou não.

VOZES:—Póde continuar, está muito na ordem.

O SR. ZEFERINO:—Não posso deixar de recorrer ao *Omnibus*, porque estou defendendo Xiririca de censuras por elle feitas, e no emtanto, lê-se no mesmo *Omnibus*, em outro lugar (*lê*): «A justiça é tudo em um lugar, seja elle qual fôr, seja embora lugar pobre, e nem a riqueza é condição para um lugar ter justiça, porém sim a longitude, etc.»

Esta opinião é sem duvida de alguma illustração, porque esta folha deve ter feito todo o empenho de levar para suas columnas artigos importantes e bem escriptos para conceito do jornal.

Era só este pedacinho que eu queria lêr.

O SR. P. EGYDIO:—Esse pedacinho é bem dito.

O SR. ZEFERINO:—Sr. presidente, vou fazer por ser o mais breve possivel, visto que supponho que incommodo a v. exc...

O SR. VICE-PRESIDENTE:—Está enganado; estou lhe dando a maior liberdade.

O SR. ZEFERINO:—Já disse que não foi por ostentação, nem por querer favonear categorias, que eu pedi o concurso de meus collegas para apresentar-se este projecto creando a comarca de Xiririca; não, sr. presidente, motivos muito sérios, razões muito plausiveis, necessidades muito palpitantes forão que me determinarão a apresentar esta idéa.

Se, como ja disse, a pobreza não é digna de ter justiça a seu lado, então Xiririca, comparativamente a muitos outros lugares da provincia, que são ricos, não póde ser comarca; mas, se a justiça deve ser distribuida a todos com igualdade, quer castigue, quer premie, quer ao pobre, quer ao rico, Xiririca está no caso de ser comarca, pela longitude em que se acha de Iguape e de outros lugares, pela carencia de policia, de elementos que garantão a vida e a propriedade do cidadão.

Estou certo, sr. presidente, de que, se em Xiririca houvesse um juiz de direito e um promotor, não se terião dado alli tantos factos escandalosos e criminosos; porque a justiça é a luz, onde ella está não póde estar o criminoso. Este procura as trevas, os anthros, não quer a justiça perto de si... Se em Xiririca houvesse um juiz de direito e um promotor, não se teria alli reduzido pessoas livres á escravidão; não se teria posto fóra livros de notas para occultar o crime; não se teria rasgado folhas de autos para substituir por outras; não se teria feito cobranças á força armada com o proprio destacamento policial, e outros muitos factos de taes naturezas, que seria enfadonho referil-os agora!

O SR. ABRANCHES:—Mas não ha alli um juiz municipal e delegado de policia?

O SR. ZEFERINO:—Agora, depois que chegou lá o dr. delegado, as cousas melhorarão muito e por aqui já vêm os nobres deputados que a presença de um juiz illustrado cohibe muitos abusos.

Mas, sr. presidente, se com a presença do dr. Augusto do Couto Delgado, muito digno juiz municipal e do actual delegado, muito se melhorou, ainda muito mais se melhorará com a presença de um juiz de direito e de um promotor publico.

Senhores, o proprio juiz de direito da comarca de Iguape, o sr. dr. Galvão, magistrado sério, prudente e justiceiro, como é, tem reconhecido que é de muita necessidade a creação da comarca de Xiririca, porque, concentrando-se mais a justiça alli, não se reproduziráõ com frequencia e facilidade os factos criminosos que se têm dado, principalmente antes de alli chegar o já referido dr. juiz municipal.

Não é que nos queiramos libertar da comarca de Iguape, não; estamos muito satisfeitos com o actual juiz de direito, e com o juiz municipal do termo; mas é que precisamos de ter mais proxima a justiça, mais superior, qual é a que hoje distribue o juiz de direito; e depois, é muito oneroso ás partes procurarem seus recursos ante um juiz de direito a uma distancia de cerca de 30 leguas; hoje principalmente, que elles tudo julgão, sendo os mais juizes apenas preparadores dos processos, tal distancia é motivo bastante para se elevar aquelle termo á categoria de comarca. Já foi pela mesma causa que aquelle termo desannexou-se do de Iguape e Itapetininga.

Entretanto, sr. presidente, como não quero causar constrangimento a nenhum de meus collegas a respeito das medidas que apresento nesta casa, vou offerecer um requerimento propondo que seja ouvido o juiz de direito da comarca de Igupe sobre a creação da de Xiririca, uma vez approvada em 2ª discussão.

Eu podia alongar-me mais e justificar melhor a procedencia, ou a necessidade da creação da comarca de Xiririca, exporia á casa outros muitos motivos da necessidade que ha desta creação, muitos outros factos escandalosos que alli se dão e que ficão impunes, mas abstenho-me de o fazer, porque não quero abusar da benevolencia e consideração com que me ouvirão meus illustres

collegas. A casa está fatigada, e meu discurso pouco a interessa. (*Não apoiados.*)

Eu poderia fornecer muito mais informações para resolver a casa a votar pela comarca que proponho; mas, como está envolvida nesta questão a comarca de S. Roque, creação que muito desejão amigos importantes daquella localidade; e eu, não querendo que esta fique prejudicada pela de Xiririca, contra a qual tenho visto alguma má vontade, quero ser prudente e condescendente. Por isso é que offereço este requerimento, pedindo informações ao juiz de direito da comarca, uma vez que passe em 2ª discussão. (*Muito bem!*)

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que, sem prejuizo da 2ª discussão, separe-se do projecto n. 80 a parte que créa a comarca de Xiririca, para que informe, por intermedio do governo, sobre sua creação, o dr. juiz de direito da comarca de Iguape, a que actualmente pertence aquelle termo.

Sala das sessões, etc.—*Z. Jorge.*»

Continuando a discussão do projecto e voto em separado, são approvados sem mais debate.

Seguindo-se a votação das emendas, são approvadas as dos srs. Corrêa, U. Cintra, L. Ernesto, F. Alves e Freire, e rejeitadas as dos srs. P. Egydio, L. Silverio e Valladão.

A requerimento do sr. F. Alves, é dispensado o intersticio.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 3 horas e 1/4 da tarde.

35ª Sessão ordinaria

AOS 28 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Pareceres. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Posturas.—Emprestimo municipal.—Estrada de ferro.—*Observações dos srs. Valladão, Abranches e P. Egydio.*— Freguezia do Espirito-Santo.— Instrucção publica. —Votação.—Navegação de rios.—Freguezia do Pilar. — Emendas ao projecto n. 114.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Demetrio, M. Affonso, Leonel, P. Machado, L. Alves, L. Ernesto, R. Alves, Abranches, M. Furtado, L. Silverio, Celidonio, F. Alves, P. Egydio, P. Eduardo, Araujo, A. e Silva, R. Pombo, Zeferino, Corrêa, Freire, P. Vicente, A. Ribeiro Filho, R. Ferreira e Benevides; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta da antecedente.

O SR. CORRÊA declara que votou contra a idéa do Belém de Jundiahy fazer parte da comarca do Amparo, e bem assim contra a creação da comarca de Cunha.

Igual declaração fazem os srs. Paulo Egydio, Luiz Alves e Scipião.

E' approvada a acta.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

REPRSENTEAÇÃO

Dos herdeiros do fallecido barão da Limeira, reclamando contra o privilegio para a estrada de ferro dos Vallinhos á fazenda Atibaia, do municipio de Campinas.—A' commissão de constituição e justiça.

PARECERES

« A commissão de fazenda, a quem foi presente um requerimento de Antonio José Baptista de Luné, pedindo á assembléa a inclusão de uma verba no orçamento para a acquisição de 500 exemplares do « Almanak da provincia de S. Paulo », do qual é um dos autores; considerando que o « Almanak da provincia de S. Paulo» é uma obra importante que tende a tornar conhecida esta zona do Imperio; considerando que convém animar, com attenção sempre ao estado actual financeiro, publicação tão cheia de interesse e tão trabalhosa, offerece ao illustrado criterio da assembléa provincial o seguinte projecto

N. 120

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o governo da provincia autorisado a comprar cem exemplares do « Almanak da provincia de S. Paulo» e distribuil-os pelas camaras municipaes e repartições publicas da provincia.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 28 de Março de 1873 *Abranches.— U. Cintra.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão as de ns. 40 do Rio-Claro, n. 41 de Ubatuba e n. 12 de Lorena.

A requerimento do sr. Luiz Silverio, é dispensado o intersticio.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

Entra em 2ª discussão o projecto n. 99, que autorisa a camara de Ubatuba a contrahir um emprestimo de 12:000$000.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

« Offereço como emenda o parecer da commissão de camaras sobre autorisação que pede a camara do Rio-Claro para contrahir um emprestimo.—*Celidonio.*»

« Offereço como emenda o projecto n. 103. —*A. e Silva.*»

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

A requerimento do sr. Almeida e Silva, é dispensado o intersticio.

ESTRADAS DE FERRO

Entrão em discussão as emendas offerecidas em 3ª ao projecto n. 51, que concede privilegio para a construcção de differentes estradas de ferro.

O SR. VALLADÃO: — Sr. presidente, votei, na primeira discussão pelo projecto n. 84, que concede privilegio para uma estrada de ferro, que, partindo de Taubaté, vá terminar na cidade de Ubatuba; e, hoje, bem a meu pezar, venho votar contra este projecto.

O SR. L. SILVERIO: — Muito bem.

O SR. VALLADÃO: — Digo—bem a meu pezar—, porque não posso satisfazer os desejos de um amigo que muito prézo.

Sr. presidente, causa pasmo e admiração o que se dá em relação a este projecto, que foi offerecido como emenda ao de n. 51, projecto este o mais fatal aos interesses dos cofres publicos, o mais prejudicial aos interesses adquiridos pela companhia do Norte!

A minha admiração sóbe de ponto, quando vejo os illustres deputados a quem estou acostumado, nesta casa, a ouvir e a respeitar como sentinellas vigilantes, de reiuna ao hombro, á boca dos cofres publicos guardando silencio a este respeito!...

O SR. ABRANCHES: — Peço a palavra.

O SR. VALLADÃO: — Foi justamente o silencio dos nobres deputados, a respeito deste projecto, que me fez desconfiar delle, e que me obrigou a vir dar as razões pelas quaes ora voto contra o mesmo projecto.

Sr. presidente, a estrada de ferro projectada de Taubaté a Ubatuba é impraticavel...

O SR. L. SILVERIO: — Nem com garantia de 10 %.

O SR. VALLADÃO: — ... ha entre Ubatuba e Taubaté uma serra medonha, muito mais elevada que a serra do Cubatão, muito mais extensa que esta; e como v.exc.sabe, a serra do Cubatão tem uma legua de extensão, e aquella tem mais de duas.

O SR. BICUDO: — Mas o privilegio é com garantia de juros?

O SR. VALLADÃO: — Eu lá chegarei; tenha paciencia.

Esta lei concedendo privilegio para a construcção desta estrada, que, como acabo de dizer, é impraticavel, ficará nos archivos como uma cousa inutil; e a assembléa deverá concorrer para isso? Entendo que não deve fazêl-o.

Além disso, ha um argumento mais poderoso, sobre o qual desejo ouvir os nobres deputados.

Como é que a assembléa garante juros de 7 % sobre o capital de 10,600:000$ para a estrada do Norte, e agora vai conceder privilegio para uma linha que tem por fim embaraçar e prejudicar a essa estrada?

O SR. L. SILVERIO: — Faz guerra á provincia.

O SR. VALLADÃO: — Este é o meu argumento. Esta linha que se quer privilegiar ha de por força prejudicar a do Norte, diminuindo o seu trafego, e portanto em detrimento da garantia de juros concedida pela provincia.

Não tenho má vontade em relação a este projecto, apenas provoco esclarecimentos sobre este argumento que apresento; tanto que, se elles forem satisfactorios, não duvidarei dar meu voto ao projecto.

(O sr. Paulo Egydio pronunciou um discurso, que não recebemos.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e são approvadas todas as emendas, menos a que foi offerecida ao projecto n. 85.

Os SRS. L. SILVERIO, BENEVIDES E CELIDONIO declarão que votarão contra todas as emendas.

FREGUEZIA DO ESPIRITO-SANTO

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 64 de 1871, que eleva á categoria de freguezia a capella do Divino Espirito-Santo, do municipio de Batataes.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 74, que reforma a legislação da instrucção publica da provincia e estabelece o ensino obrigatorio.

O SR. U. CINTRA requer o encerramento da discussão.

A casa vota affirmativamente.

O SR. BENEVIDES requer, e a casa decide, que a votação do art. 1º seja nominal.

Procedendo-se a esta, votão contra, os srs. Benevides, Bicudo, Corrêa, Almeida e Silva, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, Scipião, F. Alves, P. Eduardo e M. Affonso; e a favor, os srs. P. Egydio, Araujo, R. Alves, L. Ernesto, R. Pombo, Abranches, P. Machado, Freire, Celidonio, P. Vicente, U. Cintra e L. Silverio.

E' approvado o art. 1º.

Em seguida, são approvados todos os mais artigos e seus paragraphos.

São igualmente approvadas as emendas.

Passa o projecto á 3ª discussão.

A requerimento do sr. R. Alves, é dispensado o intersticio.

NAVEGAÇÃO DE RIOS

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 57, que concede privilegio para a navegação a vapor dos rios Tieté e Piracicaba.

A pedido do sr. Araujo, é dispensado o intersticio.

FREGUEZIA DO PILAR

Entra em 1ª discussão o projecto n. 79, que eleva á categoria de freguezia o bairro do Pilar, no districto de Sarapuhy.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Ouça-se o ordinario, sem prejuízo da 1ª discussão. — *P. Egydio.* »

Continuando a discussão do projecto, é este approvado.

EMENDAS

Entrão em discussão as que forão offerecidas em 3ª ao projecto n. 114.

Encerrada a discussão, verifica-se não haver numero legal para se votar.

O SR. PRESIDENTE designa a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão á 1 hora da tarde.

DISCURSOS PRONUNCIADOS EM DIVERSAS SESSÕES, QUE NÃO NOS FORÃO REMETTIDOS EM TEMPO.

Sessão de 1º de Março

O sr. Paula Eduardo:—Sr. presidente, julgo do meu dever, hoje, rectificar um engano.

Hontem, quando eu discutia o parecer das commissões de constituição e justiça e fazenda, relativamente á pretensão do escrivão do jury desta capital, demonstrei que tal pretensão não era de modo algum inconstitucional, e, para attingir o fim que me propunha, trouxe até arestos e decisões do conselho de estado, mostrando que de nenhum modo se alterava a natureza do emprego, comquanto fosse geral.

Destes principios poder-se-hia deduzir que eu me encaminhava, como que de alguma sorte, a favorecer a pretensão desse individuo.

O SR. L. ERNESTO:—Não é pretensão: é uma representação.

O SR. P. EDUARDO:—Pretensão desse individuo, ou de alguem que advoga a sua causa.

Mas, o que quero dizer, é que não se póde deprehender das minhas palavras, senão o seguinte:

O parecer da commissão impugnava o auxilio pedido para o escrivão do jury desta capital, por julgar esta medida inconstitucional; eu mostrei que o pedido não era inconstitucional, e assim procedendo, parece, á primeira vista, que eu me encaminhava a favorecer a pretensão, uma vez que não exarava outro qualquer fundamento; por exemplo, o estado de nossas finanças.

O SR. ABRANCHES:—Ahi é que está o engano do nobre deputado; esse era outro fundamento do parecer.

O SR. CINTRA:—O que é que está em discussão?

UMA VOZ:—A acta.

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre deputado que cinja-se á discussão da acta. O parecer da commissão não está em discussão.

O SR. P. EDUARDO:—Perdão, sr. presidente, para que eu possa chegar ao fim que me proponho, preciso fazer algumas observações.

Corrida hontem a votação sobre a pretensão de que venho de fallar, v. exc., sorrindo-se, disse: « Creio que o sr. Paula Eduardo votou a favor do parecer da commissão. » E' verdade que os meus collegas reagirão, declarando que votei contra.

Entretanto, fiquei quêdo e mudo, porque podia acontecer que, no correr da discussão, eu me desvairasse e tirasse uma conclusão diversa daquella que pretendia. Então, aguardei as notas tachygraphicas para verificar de onde partia o equivoco, porque podia ser, ou da minha, ou da parte de v. exc. Sendo da minha parte, seria antes inepcia, o que considero insdesculpavel; porquanto, eu, nos homens politicos, desculparia antes um crime do que a inepcia. Não é possivel que um orador suba a esta tribuna, exare certos principios, e afinal tire uma conclusão contraria: é um homem sem senso e logica.

Vou explicar a razão porque v. exc. enganou-se; e tambem porque não pese sobre mim nenhuma responsabilidade, nenhum desar.

Quando eu acabava de orar, como não ha uma fórma sacramental nesta casa, por onde os oradores devão exprimir-se, eu poderia dizer que votava em favor da pretensão, o que implicitamente importava votar contra o parecer; ou que votava contra o parecer, o que implicitamente importava votar pela pretensão. V. exc. talvez pela concurrencia de apartes que se derão, ou por distracção, entendeu que eu votei a favor do parecer; entretanto que, como disse, votando pela pretensão, *ipso facto* tinha votado contra o parecer.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida.

O SR. P. EDUARDO:—Creio que, deste modo, v. exc. fica sem responsabilidade; e mesmo estou longe de suppôr que v. exc. quizesse fazer cahir desar sobre mim.

Era esta a rectificação que tinha a fazer. (*Muito bem.*)

Sessão de 4 de Março

O sr. Paula Eduardo:—Sr. presidente, o orador que neste momento deixou a tribuna, respondeu a um aparte que lhe dei: que não havendo differença na habilitação, no exame das professoras...

O SR. ABRANCHES:—Ha, tanto que a approvação tem gráos.

O SR. P. EDUARDO:—... nenhum inconveniente havia em aceitar-se a disposição consignada no projecto que se discute.

Portanto, sr. presidente, se na lei da instrucção publica não se estabeleceu o principio de que havia differença na habilitação dos professores, por exemplo, certas e determinadas materias para os professores de cidades e villas, e outras para os de fregue-

zias e bairros, temos que nenhum inconveniente, nenhum prejuizo ha na permuta.

O SR. ABRANCHES:—Ha o prejuizo da differença de habilitações.

O SR. P. EDUARDO:—O nobre deputado está querendo fugir da questão.

O SR. ABRANCHES:—Pois se estou ferindo o principal ponto della?...

O SR. P. EDUARDO:—Disse o nobre deputado: concordo que não ha differença no exame, na habilitação, tanto que podem ser removidos professores de cidades para villas e vice-versa; mas acontece o seguinte: ha individuos que se propõem a ser professores, e que, não achando-se perfeitamente habilitados, são nomeados, attentaa pequenhez de sua intelligencia, entes para uma villa do que para uma cidade.

Este argumento do nobre deputado não é procedente, sr. presidente; por duas razões: 1°, porque aquelle que requer ser admittido a concurso, designa a cadeira da localidade a que se oppõe; 2°, porque contesta a justiça e legitimidade das approvações e põe em relevo a benvolencia nos exames; mas que seja assim: um individuo que é nomeado para uma cadeira de cidade, póde tambem não estar nesse caso; logo, não ha inconveniencia na permuta, porque se houve benevolencia para com o professor da freguezia, podia tambem ter havido essa mesma benevolencia para com o professor da cidade.

Quando fosse procedente a argumentação do nobre deputado, ainda assim havia no projecto um correctivo: fica ao arbitrio do presidente da provincia tomar em consideração a permuta proposta, e nesse caso, sendo inconveniente e prejudicial, o governo não a fará.

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado não sabe que se faz permuta de cadeiras com volta de dinheiro?

O SR. P. EDUARDO:—São abusos que não podemos tomar em consideração; nesse caso, nós legisladores temos de elevar nossas vistas sobre todas as necessidades, todos os factos, todos os actos que têm lugar na sociedade, de distinguir aquelles que se reproduzem o mais das vezes, e de estabelecer projectos segundo esses factos constantes, ou reputados taes a nossos olhos. Dahi a maxima fundamental e regra do legislador —*Jura constitui, oportes ex his quæ plurimum accidunt, non quæ ex inopinato*, mas não se invoquem esses abusos como argumento. E, assim decreta-se diversidades de materias em maior ou menor escala, segundo forem as cadeiras de maior ou menor categoria, dando-se então sómente a permuta entre as cadeiras de igual categoria.

O SR. ABRANCHES:—E' justamente prevenir os abusos que queremos.

O SR. P. EDUARDO:—O projecto previne-os, porque sujeita as permutas á apreciação do presidente da provincia.

O SR. ABRANCHES:—O presidente não sabe dessas cousas.

O SR. P. EDUARDO:—O nobre deputado qualifica de ignorante o presidente.

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado sabe quem é o professor de Arêas? Não; logo, é ignorante.

O SR. P. EDUARDO:—O presidente da provincia tem o inspector da instrucção publica, que deve levar todos esses factos ao seu conhecimento.

Portanto, o argumento do meu collega não é procedente, e por isso voto contra o seu requerimento.

O sr. Paula Eduardo:—Sr. presidente, quando questões desta ordem suscitão-se nesta casa, quasi sempre me trazem a terreiro, porque, como v. exc. sabe, sou partidista acérrimo da disseminação de estradas de ferro por toda a provincia...

O SR. L. SILVERIO:—Eu não voto contra a estrada.

O SR. P. EDUARDO:—... principalmente quando taes projectos, consultando as conveniencias publicas, não acarretão onus e inconvenientes para os cofres publicos, quando não são outra cousa mais do que um auxilio, um modo de ajudar o progresso e a disseminação de estradas por toda a parte.

O que se tem dito e repito constantemente nesta casa? Não é que a provincia, no estado actual de suas finanças, não póde tentar certas empresas de utilidade publica? Não é que, em vista do máo estado dos cofres publicos, deixamos de fazer muitos melhoramentos indispensaveis, melhoramentos que terião realização se a elles pudessemos fazer face?

Ora, se é assim, sr. presidente, como repellirem-se projectos que, consultando melhoramentos de conveniencia publica, não trazem onus nem inconvenientes para os cofres da provincia?

O SR. L. SILVERIO:— Eu não combati a utilidade do projecto, foi a fórma.

O SR. P. EDUARDO:—Respondo. O nobre deputado tirou uma conclusão inteiramente diversa dos principios que estabeleceu.

Sr. presidente, o acto addicional nos dá a faculdade de legislar sobre estradas, canaes, emfim sobre obras publicas.

Ora, quem quer os fins, quer os meios necessarios para conseguil-os: se eu demonstrar que obras desta natureza ninguem emprehende sem uma vantagem, sem uma compensação qualquer, terei provado *ipso facto* que a concessão de privilegios está implicitamente nas attribuições da assembléa provincial.

Sr. presidente, v. exc. sabe quanto são dispendiosas as estradas de ferro, e qual a difficuldade para obterem-se immensos capitaes que para ellas são necessarios.

O SR. L. SILVERIO:—Concedo.

O SR. P. EDUARDO:—O nobre deputado ha

pouco não combinava ; disse que em seu modo de pensar á assembléa provincial não competia conceder privilegios.

O SR. L. SILVERIO :—A individuos determinados.

O SR. P. EDUARDO :—Vou lá.

Esta questão está completamente ventilada na casa, e eu já tive occasião de fallar sobre ella.

Eu entendo que não se póde negar á assembléa provincial o direito de conceder privilegios, porque isto é muitas vezes indispensavel para a consecução de nossos fins, e não importa saber se quem desperta a acção das attribuições da assembléa é um individuo certo e determinado, ou se é uma classe, ou uma generalidade. Isto nos é inteiramente indifferente. A lei é a expressão da utilidade publica que provoca desta casa um genero, uma especie ou um individuo.

Quando um individuo certo, ou uma classe desperta nossas attribuições, o nosso dever unico é examinar se ha interesse publico, para que não decretemos a lei por causa do individuo, ou dessa especie, mas porque é a expressão, a traducção, a realização de uma necessidade publica.

Assim como qualquer dos membros desta casa tem a faculdade de, na qualidade de deputados, mover-se por si mesmo dentro da orbita de nossas attribuições, iniciando esta ou aquella medida de utilidade publica, assim tambem um cidadão qualquer, uma generalidade póde despertar a acção de nossas attribuições.

Não acho nisto inconveniente nenhum, e creio que até o proprio regimento da casa de algum modo confirma esta opinião, quando diz que, toda vez que se tratar de pretensões de individuos certos e determinados, a votação será deste ou daquelle modo. O mesmo regimento está de harmonia com o meu modo de pensar, isto é, confirma-se que póde-se dar uma questão em relação a certas e determinadas pessoas.

Mas, senhores, o facto é que nós, legislando a respeito da pretensão de um individuo qualquer, ou generalidade, temos feito uma lei perfeita, uma vez que essa lei consulte a conveniencia publica, seja a traducção, a realização de uma necessidade publica.

E se, como disse o nobre deputado, invocando em abono do seu asserto a opinião emittida o anno passado pelo nobre deputado residente em Guaratinguetá, isto é, que a esta assembléa não compete conceder privilegios, como o nobre deputado offerece um substitutivo autorisando o governo a conceder esse privilegio? Pois, se, na opinião do nobre deputado, a concessão de privilegios compete ao governo e não á assembléa, que attribuição temos para autorisar o governo?

O SR. L. SILVERIO :—Não podemos conceder a individuos certos e determinados.

O SR. P. EDUARDO :— Desde que se diga que esta casa não póde dar privilegios, e sim o governo...

O SR. L. SILVERIO :—O governo é o competente.

O SR. P. EDUARDO :—Era isto que eu queria ouvir.

Se o presidente é o competente...

O SR. L. SILVERIO :—Entendo que é.

O SR. P. EDUARDO :—... para dar privilegios, como o nobre deputado autorisa o presidente a exercer uma attribuição sua?

O SR. L. SILVERIO :—E' competente para dar privilegios, e a assembléa é competente para dar autorisação.

O SR. P. EDUARDO :—O argumento do nobre deputado é falso. Pois, se o nobre deputado diz que o presidente é o competente para conceder privilegios, seria um attentado da assembléa autorisal-o a fazer aquillo que está dentro da sua competencia!

O SR. L. SILVERIO dá um aparte.

O SR. P. EDUARDO :—O presidente, como administrador da provincia, é o competente para executar as leis desta assembléa ; mas, como delegado do governo imperial, tem certos direitos e certas obrigações no cumprimento dos quaes esta assembléa não póde de nenhum modo intervir ; elle cumpre sob sua responsabilidade, e não tem que dar satisfações a ninguem, uma vez que assuma toda a responsabilidade do seu acto.

Uma vez que, na opinião do nobre deputado, a assembléa não póde conceder privilegios, o que de nenhum modo póde ser admissivel, pois é uma attribuição que está implicitamente contida na faculdade de legislar sobre estradas ; porquanto, o privilegio é um mimo *sine qua, non*, talvez seja o unico meio de se levar a effeito as estradas de ferro ; uma vez, digo, que o nobre deputado assim entende, o seu substitutivo não tem explicação razoavel ; porque, se a assembléa não póde conceder privilegios, e sim o presidente, é um attentado de nossa parte autorisal-o a fazer tal concessão. Isto não tem replica.

Por isso me parecia que o nobre deputado não devia ter apresentado um substitutivo de semelhante natureza...

O SR. ZEFERINO :—E nesta discussão.

O SR. P. EDUARDO :—... principalmente nesta discussão.

O SR. L. SILVERIO :—Então quando é que se trata da constitucionalidade?

O SR. LEITÃO :—Se o projecto é inconstitucional, o substitutivo tambem o é.

O SR. P. EDUARDO :— Já vê, portanto, v. exc., sr. presidente, que o substitutivo de modo algum póde ter lugar, não só pelas considerações que acabo de expender, como tambem porque, segundo entendo, esta as-

sembléa gyra perfeitamente dentro da orbita de suas attribuições quando concede privilegios para empresas desta natureza, ainda mesmo em relação a certos e determinados individuos, porque legislamos consultando a conveniencia e o interesse publico, e não o interesse particular.

Essas iniciativas individuaes não são outra cousa mais do que um despertativo da acção de nossas attribuições nesta casa; e nós, que iniciamos uma medida qualquer por nós mesmos, tambem não devemos repellir o auxilio que porventura se nos possa prestar de fóra. E' uma harmonia, um acôrdo de vistas entre os cidadãos e os legisladores, com o fim de fazerem com que a provincia prospere, se engrandeça e chegue ao auge a que tem direito.

Isto posto, o substitutivo, segundo meu modo de entender, não tem razão de ser, e assim não deve ser acolhido pela casa. *(Muito bem.)*

Sessão de 6 de Março

O sr. Pedro Vicente: — O projecto em discussão, sr. presidente, autorisa o governo da provincia a mandar encorporar ao patrimonio da camara da cidade de Santos o rancho grande, existente na mesma cidade.

O substitutivo apresentado pelo meu illustre collega, residente em Guaratinguetá, não chega ao mesmo resultado; porquanto, o nobre deputado sabe que a camara da cidade de Santos, sendo o seu substitutivo preferido por esta assembléa, não poderá conseguir o seu intento, visto como ella não poderá arrematar aquelle predio sem autorisação expressa desta assembléa; não poderá entrar em concurrencia na praça, e assim ficarão mallogradas suas vistas.

O SR. ABRANCHES:— Essa é a razão porque v. exc. vota contra o substitutivo?

O SR. P. VICENTE:—E' uma das razões...

O SR. ABRANCHES: — Pois mande uma emenda, autorisando o governo a vender á camara; assim ficará sanada uma das difficuldades.

O SR. P. VICENTE:— Mas, concorda que esta difficuldade existe?

O SR. ABRANCHES:— Porém, póde ser sanada.

O SR. P. VICENTE:— E' verdade, sr. presidente, que o projecto consigna um favor á camara de Santos; porém, um favor insignificante.

Não quero com isto dizer que o rancho não tenha valor; tem, porém, este valor será muito maior para a camara, do que para um particular. Direi por que:

O rancho é construido com pedras e coberto com telhas; mas, o individuo que o arrematar, tendo de removêl-o daquelle lugar, que não lhe pertence, e onde elle não poderá prestar utilidade a um particular, porque não está no centro da cidade, e sim encostado ao Monte-Serrate; nestas condições, digo, o individuo que o arrematar terá de aproveitar sómente as telhas, e assim não poderá a hasta publica dar senão um preço insignificante.

Em relação á camara, porém, as circumstancias mudão; porquanto, não lhe sendo necessario remover o rancho do local em que se acha, póde melhoral-o e tirar grande vantagem, fazendo ahi deposito de sal, etc.

Conseguintemente, a questão reduz-se a fazer a assembléa provincial um pequeno favor á municipalidade de Santos.

O SR. ABRANCHES:— Então concorda que é um favor?

O SR. P. VICENTE:— Sem duvida; é um pequeno auxilio que a provincia dá á camara de Santos. E haverá algum inconveniente em fazermos cessão de um dos muitos proprios provinciaes que existem em ruinas? Me parece que não. A assembléa está no seu direito, auxiliando as municipalidades, e tem feito já com dinheiro, já realizando muitas obras municipaes; por exemplo, na capital, o governo tem auxiliado por vezes a camara, fazendo obras municipaes. O mesmo tem feito em outras localidades.

Que mal, que inconveniente ha, pois, em a provincia auxiliar com uma pequena quantia de 100 ou 200$000 a camara de Santos, que o nobre deputado é o primeiro a reconhecer que é uma das mais zelosas, mais dignas, mais distinctas da provincia?

Creio que nenhum. A assembléa não faz mais do que dar um dos muitos proprios provinciaes, que para nada prestão.

O SR. ABRANCHES:—E' uma doação?

O SR. P. VICENTE:—Sim.

O SR. ABRANCHES:— Então não se diga que é um favor que a camara faz recebendo esse proprio.

O SR. P. VICENTE:—Ninguem disse isso; o que se diz é que não ha neste acto inconveniente algum, porque a provincia tem muitos proprios, quasi todos em estado de ruina.

E, a proposito, devo dizer que com razão o nobre deputado que me precedeu disse que a provincia tem muitos proprios nestas circumstancias; isto é, ranchos, casas que servirão para barreiras, etc.

O SR. SCIPIÃO:—Ahi temos a casa da barreira do Cubatão, que hoje nada vale.

O SR. P. VICENTE:— E' verdade, está em ruina, perdendo-se completamente; e, no entretanto, a provincia tem gasto com ella quantias não pequenas. O governo mandou pôl-a em hasta publica, foi avaliada por quantia insignificante, e afinal foi a praça suspensa por ordem do governo.

O SR. ABRANCHES:—A questão é: se hoje a assembléa deve auxiliar as municipalidades.

O SR. P. VICENTE:— A consequencia não é que devamos auxiliar as municipalidades.

O SR. ABRANCHES dá outro aparte.

O SR. P. VICENTE:— Auxilios desta natureza não ponho duvida em dar a qualquer municipalidade.

O SR. ABRANCHES:— Vem a ser um auxilio de dinheiro; porque, pondo-se o proprio em hasta publica, ha de dar dinheiro.

O SR. P. VICENTE: — Dá; porém, uma quantia insignificante, 100 ou 200$000.

São estas as observações que eu tinha a fazer. Trouxe-me á tribuna a apresentação do substitutivo, que, na minha opinião, não suppre os fins que o projecto tem em vista.

Sessão de 6 de Março

O sr. Abranches: — Sr. presidente, parece-me,á vista do modo por que está redigido este projecto, que o rancho de que se trata é proprio provincial, e a camara de Santos quer que seja elle encorporado ao patrimonio municipal.

V. exc. comprehende perfeitamente, que no estado actual das finanças da provincia haveria mais conveniencia em o governo mandar, se o rancho está se deteriorando, se não tem rendimento algum, pôr em hasta publica, e seu rendimento ser recolhido aos cofres provinciaes.

Isto me parece mais proprio do que a provincia fazer doação á camara de Santos, que é, senão uma das mais ricas da provincia, ao menos das que têm maior renda.

Por isso declaro que voto contra o projecto.

O sr. Abranches: — Sr. presidente, sou o primeiro a render preitos á camara municipal de Santos pelo muito que ella tem feito em beneficio de seu municipio; sei, e persuado-me de que toda a assembléa sabe, que é uma das mais zelosas camaras da provincia; mas nem por isso posso deixar de reconhecer que nós actualmente não devemos conceder favores da ordem deste que se pede.

Pelo projecto a camara municipal de Santos solicita que o rancho grande, pertencente á provincia, seja annexo ao patrimonio municipal; é por consequencia um favor feito pela provincia áquella municipalidade.

Ora, sr. presidente, ou este rancho tem valor ou não...

O SR. L. ERNESTO: — Não tem.

O SR. ABRANCHES: — ... se tem, v. exc. comprehende perfeitamente que deve ser posto em hasta publica, afim de que o producto de sua arrematação seja recolhido aos cofres provinciaes; se não tem, então a camara municipal nada absolutamente lucrará com a sua acquisição.

O SR. F. ALVES: — Póde lucrar muito.

O SR. ABRANCHES: — Se a camara tem necessidade urgente delle para fazer um deposito de sal, como acaba de dizer o nobre deputado que me precedeu, nesse caso a assembléa que autorise o presidente da provincia a pôr esse proprio provincial em hasta publica, e a camara que o arremate. V. exc. sabe perfeitamente que aquella camara tem um rendimento espantoso.

O SR. SCIPIÃO: — Não chega para as necessidades de seu municipio.

O SR. ABRANCHES: — A camara municipal de Santos creou impostos até sobre objectos de importação, e tem uma renda de cerca de 80:000$000.

O SR. SCIPIÃO: — Faça por menos.

O SR. P. VICENTE: — Pela metade: 40 e tantos contos.

O SR. SCIPIÃO: — Está ahi o orçamento da camara, o nobre deputado póde verificar.

O SR. ABRANCHES: — Eu tenho idéa de ter visto no orçamento deste anno 80 e tantos contos de réis.

O SR. L. ERNESTO: — Com o emprestimo que contrahiu, talvez.

O SR. P. VICENTE dá um aparte.

O SR. ABRANCHES: — Não é censura á camara, estou mostrando que a camara tem rendas; e que, se este proprio provincial lhe é necessario para nelle fazer deposito de sal, ella o poderá arrematar.

O SR. SCIPIÃO: — Estará a camara autorisada para isso?

O SR. ABRANCHES: — A assembléa provincial póde autorisar o presidente da provincia a fazel-o arrematar, e, então, aquella camara, que tem rendas, e que não precisa de auxilio como outras, o arrematará por um preço insignificante, visto que, como disse o nobre deputado, aquelle predio pouco valor tem.

Por consequencia, continúo a pensar que o projecto não póde ser accito pela assembléa: e, como estamos em 2ª discussão, vou apresentar uma emenda, para que o presidente da provincia seja autorisado a pôr aquelle proprio provincial em hasta publica, e que o seu producto seja recolhido aos cofres da provincia.

Sessão de 7 de Março

O sr. Paulo Eduardo;— Sr. presidente, por motivos de coherencia me vi obrigado a tomar a palavra e exporei as razões em que me fundo para não combinar com certas considerações expendidas pelo nobre orador, deputado pelo 1º districto, residente nesta capital, que, com uma eloquencia incisiva, dominadora mesmo, procurou como que inocular no animo desta assembléa uma opinião intoiramente opposta áquillo que tem constantemente partilhado.

O nobre deputado procurou de um modo brilhante e nervoso demonstrar que a esta casa não era dada a faculdade de conceder privilegios; que era uma medida inteiramente inconstitucional, e que por isso elle não podia de nenhum modo combinar.

Entre as razões que apsesentou o nobre deputado, consignou a seguinte, disse:—o privilegio é uma restricção da liberdade, é uma restricção da propriedade, é uma res-

trieção, emfim, de direitos communs; logo, a assembléa provincial não póde conceder privilegios, porque, sendo limite concedido ás assembléas provinciaes para elaborarem seus actos, o interesse geral, ficava, neste caso, offendida a propriedade, offendida a liberdade do commercio, de industria, os interesses geraes.

Mas, senhores, se ha opiniões, e opiniões muito sensatas, muito firmes e valiosas, de que, uma vez que se quer conseguir um fim qualquer, implicitamente se tem concedido todos os meios necessarios, os mais adequados para a consecução desse fim, eu digo: —é procedente, é constitucional a opinião daquelles que entendem que, tendo a lei dado ás assembléas provinciaes faculdade de legislarem sobre canaes, estradas, navegação, emfim, obras publicas, deu tambem todos os poderes necessarios, todas as faculdades, sem as quaes taes canaes, taes estradas, tal navegação, taes obras publicas não podem existir e realizar-se.

Mas, disse o nobre deputado: fere o interesse geral. Respondo-lhe deste modo: se as assembléas provinciaes não podem conceder todo e qualquer privilegio, mas só os privilegios necessarios, adstrictos á construcção destas obras, tambem, por esse mesmo facto, implicitamente está concedido o poder de affectar o interesse geral de liberdade, propriedade, industria, commercio, etc., no ponto que prende-se á realização das obras publicas.

Em outros termos: se as assembléas provinciaes têm, por uma inducção necessaria, inevitavel, o poder de decretar o meio, *sine qua* não póde ter lugar a realização de certas e determinadas obras, e sendo este—o privilegio, que outra cousa não é senão a suspensão ou restricção de uma faculdade que a todos outorga a lei commum; segue-se que as assembléas provinciaes, decretando o privilegio e a obra, ferem só por acções e por excepção o interesse geral, limite da competencia de suas attribuições, traçada pelo acto addicional.

O SR. BENEVIDES dá um aparte

O SR. P. EDUARDO:— E, pois, o mesmo acto addicional nos dá implicitamente a faculdade de ferir o interesse geral; é uma excepção, portanto, ao limite—interesse geral.

O SR. F. ALVES:—Apoiado; muito bem!

O SR. P. EDUARDO:—O argumento do meu nobre collega assentava neste equivoco: concedendo mesmo ás assembléas provinciaes a faculdade de darem privilegio para a confecção de obras publicas, não reparava que tambem, *ipso facto*, implicitamente estava dado o poder de ferir a liberdade de industria, a liberdade do commercio, a propriedade...

O SR. BENEVIDES:—Deus nos livre! Onde ião as garantias constitucionaes?

O SR. P. EDUARDO:—... pela necessidade indispensavel, pela condição *sine qua non* da realização dessas obras.

Sr. presidente, firmado o principio que sempre segui...

O SR. BENEVIDES:— Agora combine o nobre deputado este projecto de lei com a decisão do conselho de estado sobre as estradas.

O SR. P. EDUARDO:—... direi, como já disse o nobre deputado, e é uma verdade: ha opiniões contra e ha opiniões a favor; e, desde que ha opiniões contra e a favor, devemos seguir aquella que fôr mais razoavel e justa, que fôr mais adequada á consecução do fim que queremos.

Portanto, sr. presidente, tenho firmado o principio que constante e invariavelmente tenho seguido nesta casa, isto é, que ás assembléas provinciaes compete legislar sobre privilegios, com a restricção feita pelo acto addicional, em relação ás obras publicas, como navegação, aberturas de canaes, estradas de ferro, emfim, qualquer outra obra publica e quasi sempre de importancia, porque ás obras publicas, de nenhuma importancia, nem mesmo queremos privilegio para ellas.

Já se vê que os legisladores do acto addicional forão previdentes, porque conhecerão que havia obras de tal magnitude, de tal alcance, que jogavão com capitaes immensos...

O SR. F. ALVES:— Em um paiz como o nosso.

O SR. P. EDUARDO:—... em um paiz como o nosso, novo, sem capitaes, que seria mesmo necessario chamar a affluencia de capitaes estrangeiros; então elaborarão a lei do modo por que está, isto é, para acorocoar as obras publicas, cuja attribuição confiavão ás assembléas provinciaes.

Eu disse, senhores, que os legisladores forão previdentes, e creio que este meu dito não póde deixar de assentar na verdade. Vós todos sabeis os capitaes immensos com que jóga uma estrada de ferro, um canal ou uma outra obra qualquer de alcance igual; e por isso, se a previdencia do acto addicional não se estendesse até este ponto, a conclusão era a seguinte: que talvez hoje não tivessemos na provincia de S. Paulo as 129 leguas de estrada de ferro que temos.

Devemos, pois, á previdencia, á sabedoria do acto addicional a grandeza e prosperidade da nossa provincia e o futuro que se antolha!

Mas, disse ainda o nobre deputado: mesmo que ainda quando, por alguma consideração, se dê á assembléa provincial a faculdade de conceder privilegios, não ha uma só opinião que o possa fazer em relação a certos e determinados individuos. Isto, porém, já tem sido respondido satisfactoriamente, e mais depois occupar-me-hei largamente da

resposta a este topico, visto que se insiste nelle pertinazmente.

O SR. F. ALVES:— Desde 1838 que a assembléa provincial concede privilegios a individuos certos e determinados.

O SR. ZEFERINO:—Apoiado; e não ha nisso inconveniente algum.

O SR. P. EDUARDO:—Disse o nobre deputado: de nada servem os precedentes, a posse em que estão as assembléas provinciaes da faculdade de decretarem privilegios; á carencia de actos legislativos em ordem a infirmarem estes actos das assembléas, tudo deve baquear ante a opinião que eu sigo e é seguida por muitos escriptores.

Mas, senhores, a falta de actos legislativos, da autoridade competente, para infirmarem as leis inconstitucionaes das assembléas provinciaes, não é razão que milita a favor da concessão dos privilegios pelas assembléas provinciaes? Como, pois, deixar de parte actos officiaes, que têm todo o valor official, para se dar preferencia a opiniões doutrinarias!

O SR. F. ALVES:—Muito bem!

O SR. P. EDUARDO:—Por isso, senhores, e mais pelas considerações que vou expôr, tenho como certo, como indubitavel, que as assembléas provinciaes não só podem conceder privilegios, como mesmo podem concedel-os em relação a certos e determinados individuos.

A unica consideração, senhores, que me podia abalar era a seguinte: se as assembléas provinciaes, concedendo privilegio a certos e determinados individuos, faz um acto legislativo.

O SR. F. ALVES:—Nós não legislamos para individuos, concedemos privilegios a individuos, tendo sempre em mira a utilidade de um serviço publico.

O SR. P. EDUARDO:—Já houve quem dissesse, e em parte talvez seja uma verdade, que as assembléas provinciaes não são mais do que camaras municipaes, em grande escala; creio que foi o sr. visconde de Jequitinhonha; e, por isso, não é de admirar que nós, uma ou outra vez, nos entendamos com os individuos, porque a funcção principal das assembléas provinciaes é mais administrativa, é mais estar em contacto com os cidadãos, é mais satisfazer as necessidades publicas, é mais realizar as aspirações da sociedade.

Nós fazemos ou não uma lei, quando legislamos a respeito de certos e determinados individuos? Eu sou de opinião, e tenho constantemente dito nesta casa, que importa-nos que quem desperte a acção de nossas attribuições seja a iniciativa de um dos membros da casa, ou de um cidadão, ou de uma certa e determinada classe, ou de uma generalidade? Nós, legisladores, o que devemos fazer, o escrupulo que devemos ter, é o seguinte: é examinar se aquella pretensão, cuja satisfação se exige de nós, não é méramente individual, se não satisfaz unicamente o interesse privado; mas, se esse interesse privado não é mais do que um despertador do interesse publico, da conveniencia publica; porque, sr. presidente, se ha casos em que se poem em conflicto o interesse publico com o privado, e então deve sair triumphante, orgulhoso, o interesse publico, com quebra do privado; tambem não se póde negar que ha casos em que o interesse publico dá as mãos ao privado; e, assim, realiza-se a harmonia de idéas e de vista, e do interesse publico com o privado.

Assim, nós, legislando a respeito de uma pretensão individual, ainda fazemos um acto legislativo, fazemos ainda uma lei, porque não fazemos mais do que consultar o interesse, a conveniencia publica; neste caso, não consultamos interesses méramente individuaes, méramente particulares, porque se fosse a satisfação de um interesse méramente particular, que se exigisse desta casa, nós declinavamos da jurisdicção e remettiamos a outra ordem de competencia.

Por isso, coherente com o meu modo de entender, com os principios que hei constante e invariavelmente sustentado nesta casa, direi que as assembléas provinciaes não só podem decretar privilegios, como mesmo o podem fazer em relação a certos e determinadas pessoas; e que tudo isto é constitucional, é util, é necessario, em ordem a conseguirmos a realização dessas grandes medidas, que estão fazendo a felicidade e a grandeza da provincia de São Paulo!

Sr. presidente, o motivo que deu um certo caracter irritante a esta questão desappareceu. O nobre deputado residente em Mogy-mirim, querendo mostrar que o movel que o dirige nesta pretensão é muito legitimo, é o interesse publico, desde que viu que como que se queria descortinar um vislumbre de interesse mal entendido, desistiu do projecto, como se achava elaborado, e modificou inteiramente sua fórma, de modo que não póde soffrer mais contestação.

O SR. ZEFERINO:—A meu vêr foi uma emenda desnecessaria, porque o projecto estava muito bem elabarado.

O SR. P. EDUARDO:—Sr. presidente, quando ouvi ler pela primeira vez este projecto, enchi-me de contentamento, porque, como v. exc. sabe, eu sou constante e estrenuo defensor das estradas de ferro por toda a parte. V. exc. mesmo sabe o quanto hei envidado os meus debeis esforços afim de dotar a provincia com uma rêde immensa de estradas de ferro que a cortem em todos os sentidos, principalmente depois do acontecimento extraordinario que teve lugar no paiz, que eu não cesso de tornar salientes, e que quero que fique consignado como um topico constante dos meus discursos. Refiro-me a essa revolução moral, social, eco-

nomica, que se originou da lei do elemento servil.

Sempre entendi, e entendo, que, se até então não era talvez um crime de nossa parte uma certa inercia, contemplando certas necessidades e ficando estacionarios, trepidando jogar com os cofres publicos para a satisfação de taes necessidades; se outr'ora, digo, essa inercia, ou antes, esse nosso sossobro em querer lançar mão dos cofres publicos, para a realização de grandes empresas, era toleravel, hoje tal sossobro, tal duvida, tal medo entendo que não se póde de modo nenhum tolerar!

E' necessario, é indispensavel que nos afastemos da senda trilhada outr'ora, que, tendo em mira a grandeza futura da provincia de S. Paulo, não a estaquemos no caminho, quando podemos fazel-a marchar a passos de gigante para um bello futuro!

Bem sei, senhores, que aquelles que sossobrão, e como que ficão estacados, receião que, fazendo a provincia andar muito depressa e muito longe, as forças lhe faltem no meio de seu curso, e corra o perigo de voltar ao ponto donde partiu!

Não, senhores; estas considerações não têm valor, são secundarias, rebaixão a grandeza da provincia de S. Paulo! Quem estuda a riqueza immensa do solo paulistano, os seus recursos, os seus thesouros immensos, que estão occultos nas entranhas da terra, não póde de nenhum modo admittir taes considerações, não póde de nenhum modo acolher argumentos *ad terrorem*.

Por isso eu digo que não posso absolutamente deixar de dar meu voto a um projecto como este, principalmente depois que se procurou afastar delle toda e qualquer idéa de interesse mal entendido, qualquer idéa de interesse menos nobre, menos patriotica.

Voto, portanto, pelo projecto e pela emenda.

Sessão de 4 de Março

O sr. Paula Eduardo *(pela ordem)*:— Sr. presidente, entendo que a acta encerra um equivoco, que cumpre desfazer.

Quando, a proposito da discussão do parecer da commissão de constituição e justiça, eu orava, disse que não podia-se de maneira algum deixar de considerar-me votando contra o mesmo parecer, porque eu comecei mostrando que não havia inconstitucionalidade na pretensão, e que por esse facto me inclinava desde o principio a favorecel-a.

Portanto, como não havia uma fórma sacramental nesta casa, por onde os oradores devião terminar seus discursos, disse eu, competia-*me* exprimir-me da maneira que me conviesse, uma vez que tornasse saliente meu pensamento a esse respeito. Então, trouxe a proposito que v. exc., equivocando-se, atirara um dito que de alguma sorte podia dar lugar a interpretações malignas, e por isso me cumpria rectificar esse engano, e, conforme mesmo fosse malignamente interpretado por amigos de v. exc. ou por meus amigos, depunha, ou contra a intelligencia de v. exc., ou contra a minha; e eu, que não queria que nem a sua e nem a minha intelligencia ficassem deprimidas, porque conheci que v. exc. não teve intenção alguma de me deprimir, disse que v. exc. não tinha attendido ao final do meu discurso; que, em vez de ter votado contra o parecer da commissão, me exprimi de outro modo, isto é, disse que votava a favor da pretensão, o que implicitamente importava o voto contra o parecer.

Eu não censurei, como disse a acta, o sorriso de v. exc., e nem podia tomar conta que v. exc. désse expansão a seu genio como e quando quizesse; eu só disse que v. exc. duvidou um pouco da minha intelligencia, mas que eu attribuia isso mais a um equivoco do que ao fim de deprimir-me, porque respeito muito a v. exc., tenho-o em toda a consideração e apreço, e não seria capaz de suppôr que o seu fim era fazer pesar sobre mim uma inepcia.

O que quero que fique bem consignado é que não censurei o sorriso de v. exc., que apenas fiz sentir um equivoco em que v. exc. laborava. E', pois, inexacta a acta neste ponto.

O SR. PRESIDENTE:—Sou incapaz de offender ao nobre deputado.

Sessão de 5 de Março

O sr. Abranches *(pela ordem)*:— Sr. presidente, v. exc. sabe que para a eleição de 1º secretario e seu supplente vota-se em dous nomes. O mais votado é o 1º secretario, e o immediato em votos é o seu supplente.

Acredito que todos os membros da casa, de muito boa vontade, votarião em o nobre deputado residente em Mogy das Cruzes; e, se alguns não o fizerão, foi para que os dous nomes não obtivessem igual numero de votos, ou para que o nobre deputado não obtivesse maior numero de votos do que o actual sr. 1º secretario.

Eis a razão por que eu e alguns collegas deixámos de dar-lhe nossos votos, e de modo nenhum por falta de confiança *(apoiados)*. Certamente outros pensarão como nós, e por esse motivo a votação apresentou o resultado que vimos.

Portanto, parece-me que o nobre deputado, que tão bons serviços tem prestado como substituto do sr. 1º secretario *(apoiados)*, não tem motivos para molestar-se e recusar o cargo para o qual acaba de ser reeleito.

O sr. Abranches:— Sr. presidente, pronuncio-me contra o projecto que se acha sujeito aos debates.

A idéa primordial do projecto, postoque á primeira vista pareça ser acceitavel, todavia vêm trazer na pratica difficuldades insu-

peraveis, ou, ao menos, um gravame aos cofres publicos.

No estado actual das finanças da provincia, entendo que esta assembléa deve ser muito escrupulosa na adopção de medidas que possão onerar de qualquer fórma os seus cofres.

O projecto, do módo por que está formulado, vêm trazer um grande acrescimo de despeza á provincia, e, portanto, me parece que não deve ser aceito.

Trata elle de tornar incompativeis os empregos provinciaes com os empregos geraes, quando ambos forem remunerados.

V. exc. e a casa toda sabem que ha empregados geraes que percebem vencimentos, que, não sendo de modo algum sufficientes para as necessidades primordiaes da vida, todavia, exercendo igualmente empregos provinciaes, accumulando esses vencimentos fórmão um *quantum* que possa fazer face ás suas despezas mais urgentes...

O SR. P. EDUARDO:—E sem prejuizo do serviço publico.

O SR. ABRANCHES:—... sem que, como acaba de dizer o honrado collega, prejudique, por qualquer fórma, o serviço publico: e, ao contrario, muitas vezes, sendo de vantagem para o mesmo serviço. Citarei alguns exemplos para corroborar a opinião que venho de emittir.

V. exc. sabe que o lugar de thesoureiro provincial exercido pelo sr. coronel Joaquim Floriano de Toledo...

O SR. F. ALVES:—Esse emprego, bem como todos os outros empregos de fazenda, estão exceptuados.

O SR. ABRANCHES:—Estão exceptuados?

O SR F. ALVES:—Estão.

O SR. CORRÊA:—Mas não está o de director da penitenciaria.

O SR. ABRANCHES:—Eu ia mostrar, sr. presidente, a inconveniencia que havia na adopção desta medida; mas, como o nobre deputado fez excepção dos empregos de fazenda, deixarei esses exemplos de que me ia servir.

Entretanto, me parece que, ainda assim, o projecto não deve ser aceito por esta assembléa.

V. exc. sabe que, do modo por que está elle redigido, o lente jubilado não póde exercer um emprego qualquer provincial: o actual director da penitenciaria, por exemplo, o sr. conselheiro Manoel Dias de Toledo, passando o projecto de que se trata, está impossibilitado de continuar na direcção daquelle estabelecimento.

O SR. F. ALVES:—Nós não legislamos para este ou para aquelle individuo.

O SR. ABRANCHES:—Não tem sido esse o procedimento da casa. Estou mostrando os inconvenientes do projecto.

O SR. F. ALVES:—Inconvenientes pessoaes.

O SR. ABRANCHES:—Entendo, sr. presidente, que ha grande inconveniencia em prohibir se que estes funccionarios jubilados, professores, lentes e outros, remunerados pelos cofres geraes, possão ser empregados provinciaes; porque, em regra, os empregados geraes jubilados ou aposentados são pessoas que têm estudos especiaes, pessoas que já prestarão serviços de importancia, e que, por conseguinte, têm a precisa aptidão para o exercicio de empregos provinciaes. Portanto, em vez de haver nisso inconveniencia, ha, ao contrario, a maior parte das vezes, grande vantagem em dar-se preferencia a um destes cidadãos a outrem que nunca exerceu emprego algum.

E v. exc. vê, vê a assembléa toda, que, aceitando-se o projecto do nobre deputado, tal qual está elaborado, essa difficuldade ha de necessariamente surgir. O empregado aposentado não se presume incapaz senão para emprego de igual natureza ao que exercia.

Não fiz estudo sobre este projecto, porque não suppunha que fosse elle hoje submettido á apreciação da assembléa; mas, uma vez que póde suscitar tantos embaraços, me parece que é de toda a justiça que a assembléa marche com a maxima prudencia, que seja muito cautelosa na adopção de medidas desta ordem.

Vou, portanto, formular um requerimento para que o projecto seja remettido á commissão de constituição e justiça, afim de lhe interpôr o seu parecer.

Sessão de 7 de Março

O sr. Paula Eduardo:— Sr. presidente, por motivos de coherencia me vi obrigado a tomar a palavra, e exporei as razões em que me fundo para não combinar com certas considerações expendidas pelo nobre orador, deputado pelo 1º districto, residente nesta capital, que, com uma eloquencia incisiva, dominadora mesmo, procurou como que inocular no animo desta assembléa uma opinião inteiramente opposta áquillo que tem constantemente partilhado.

O nobre deputado procurou, de um modo brilhante e nervoso, demonstrar que a esta casa não era dada a faculdade de conceder privilegios; que era uma medida inteiramente inconstitucional, e que por isso elle não podia de nenhum modo combinar.

Entre as razões que apresentou o nobre deputado, consignou a seguinte, disse:—o privilegio é uma restricção da liberdade, é uma restricção da propriedade, é uma res-

---

Acta da reunião

AOS 29 DE MARÇO DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, F. Alves, Leonel, Celidonio, Benevides, R. Pombo,

36ª Sessão ordinaria

AO 1º DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Projectos. —Redacções.—Parecer.— Estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro.—*Discurso e requerimento do sr. Benevides.*— 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Emendas ao projecto n. 114. — Enterramento fóra do cemiterio do Rio-Claro.—Imposto para a matriz de Campinas. — *Observações e emenda do sr. L. Silverio.* — Officios de justiça.—*Observações dos srs. P. Vicente, F. Alves e Zeferino.*—Patrimonio municipal em Santos.—*Observações dos srs. Scipião e U. Cintra.*— Emprestimo municipal.—Comarcas.—*Discurso do sr. Benevides.*—*Observações dos srs. L. Silverio e L. Ernesto.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. —Orçamento provincial. — Emendas.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, L. Alves, A. e Silva, P. Eduardo, Leitão, U. Cintra, Abranches, R. Alves, Celidonio, Freire, Benevides, L. Silverio, P. Egydio, R. Pombo, L. Ernesto, Corrêa, F. Alves, M. da Silva, Zeferino, Leonel, Demetrio, M. Affonso, P. Machado, M. Furtado, A. Ribeiro Filho, Araujo e R. Ferreira; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, enviando o codigo de posturas das Araras. — A' commissão de camaras.

Outro do mesmo, enviando a informação prestada pelo dr. inspector do thesouro sobre a conveniencia da mudança do registro de Itapetininga. — Para ser unido ao projecto da mudança.

REPRESENTAÇÃO

Dos habitantes de Cabas e Boa-Vista, do municipio de Atibaia, pedindo passagem para Bragança, conforme as divisas que offerecem.—A' commissão de estatistica.

PROJECTO N. 121

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Em vista da lei 34 de 22 de Março de 1871, o presidente da provincia só póde contratar a construcção do prolongamento da estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro com qualquer companhia constituida legalmente.

Art. 2.º Nos termos da lei 34 citada, só póde ser feita a estrada nas condições technicas das estradas de leito estreito, de 2ª ordem.

Art. 3.º Na fórma da lei citada, só está autorisada a garantia de juros para o capital de 3,500:000$000.

Art. 4.º A companhia Paulista tem preferencia para a construcção da dita estrada e direito exclusivo de fazel-a, se porventura nenhuma companhia o pretender e ella prestar-se ás condições legaes.

Art. 5.º Ficão revogadas as disposições contrarias.

S. Paulo, 1º de Abril de 1873.— Dr. *José M. C. de Sá e Benevides.*»

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 122

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. unico. Uma commissão composta de tres membros da assembléa apresentará ao presidente da provincia o autographo que subir á sancção.

§ Unico. Essa commissão será nomeada pelo presidente da assembléa.

Revogadas as as disposições contrarias.

Paço da assembléa, 1º de Abril de 1873. —*Corrêa.*»

E' julgado objecto de deliberação, e, dispensado da impressão, a requerimento de seu autor, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 13 do anno passado e 96 deste anno, 116 do anno passado, ns. 27, 68 e 21 deste anno, n. 46 do anno passado, e dos artigos de posturas de Jundiahy, Casa-Branca, Sorocaba, capital, Rio-Claro, Campinas, e codigo da capital.

PARECERES

« A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente um requerimento do dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos, em que pede privilegio para, por si só, ou encorporando companhia nacional ou estrangeira, construir ou usar uma estrada de ferro de bitola estreita, que, partindo da cidade do Amparo, vá terminar na villa do Belém de Jundiahy, ou entroncar-se em uma das estradas de ferro de Santos a Jundiahy, ou desta a Campinas, uma vez que os concessionarios da projectada estrada do Belém a Jundiahy não se aproveitem da lei promulgada o anno passado por esta assembléa, tendo o requerente as mesmas vantagens, onus e obrigações concedidas e impostas para a construcção da estrada do Belém a Jundiahy, só alteradas quanto á importancia do capital, que será de 1,600:000$, se o requerente tiver de construir esta ultima estrada, e a do Amparo de 800:000$ se tiver de construir.

Examinando-o em todas as suas partes, a

commissão é de parecer que este requerimento não póde ser objecto de deliberação na 1ª parte, isto é, quanto ao privilegio para a construcção de uma estrada de ferro entre a cidade do Amparo e a villa do Belém de Jundiahy, porque fere a disposição do art. 1º da lei n. 18 de 21 de Março de 1872, que concedeu privilegio e garantia de juros de 7 % sobre o capital de 3,000:000$ á companhia nacional ou estrangeira que se organisar para construir uma estrada de ferro de bitola estreita de Campinas a Mogy-mirim, sahindo do ponto que mais convenientemente fôr um ramal para o Amparo; quanto á 2ª parte, isto é, á construcção da projectada estrada do Belém de Jundiahy á cidade deste nome, caso os seus concessionarios não queirão aproveitar-se da lei n. 45 de 6 de Março de 1872, porque, primeiro o privilegio pedido já foi concedido por esta lei; em segundo lugar porque o poder legislativo provincial, ou geral, não póde decretar duas leis no mesmo sentido e sobre a mesma materia, para vigorar no caso não vigore outra, assim como não póde conceder dous privilegios sobre o mesmo objecto e com as mesmas vantagens e condições para ter effeito um quando o outro não o tenha.

A commissão cala-se sobre o pedido de garantia de juros que na actualidade não póde ser concedida, por não ser esta parte de sua competencia.

Sala das commissões, 1º de Abril de 1873. —*P. Egydio.*—*F. Alves.*»

Posto em discussão, é approvado.

ESTRADA DE FERRO DE CAMPINAS AO RIO-CLARO

O SR. BENEVIDES requer urgencia para fundamentar um requerimento.

A casa concede a urgencia.

O sr. Benevides: — Sr. presidente, grato á benevolencia da illustrada assembléa de S. Paulo, não abusarei da sua paciencia por longo tempo; apresentarei o requerimento que sujeito á sua illustrada consideração, e exhibirei os motivos fundamentaes que me levão a fazel-o.

Srs. deputados, eu estou convencido de que, como o padre Vieira, imitando Santo Antonio, prégo nesta casa aos peixes; mas, apezar dessa convicção, não me julgo dispensado do dever de prégar, porque tenho esperança de que os peixes sejão mais attenciosos para commigo do que os meus illustrados collegas. Não vai nisto a menor censura.

O padre Vieira, como sabem meus collegas, em um de seus discursos, tendo reconhecido que o sal de suas doutrinas, que o sal de suas palavras, ou pela inefficacia de sua voz, ou pela imperfeição de suas doutrinas, não salgava a terra, podendo mesmo ser isto devido a que a terra não se prestasse a receber a acção do sal, imitando Santo Antonio, resolveu prégar aos peixes, tendo esperança que elles o ouvirião com maior docilidade e paciencia.

Eu estou nesta situação: os nobres deputados, mais illustrados e felizes do que eu *(não apoiados)*, estão satisfeitissimos com a ordem actual das cousas; eu, porém, cada vez fico mais descrente, mais descontente com esta actualidade. Os peixes para mim são a provincia e o paiz.

Se clamo no deserto nesta casa, tenho a veleidade de crêr que não clamarei no deserto prégando ao auditorio mais vasto, ao auditorio da provincia, ao auditorio do Imperio. Póde ser uma illusão em que me acho; posso estar tambem illudido, pensando que estou com o espirito publico; posso estar illudido na esperança de que o sal da minha palavra possa ter alguma acção na terra occupada pelos cidadãos que não fazem parte desta assembléa, é bem possivel que a provincia e o paiz estejão tambem com os meus illustrados collegas; nesse caso terei de ser abandonado pelos peixes, quebrarei o meu remo e retirar-me-hei para minha casa, convencido da minha inepcia e da minha infelicidade. *(Não apoiados.)*

Tenho a honra de submetter ao illustrado criterio da casa o seguinte requerimento:

« Requeiro que a assembléa provincial solicite do governo as seguintes informações:

1º, porque motivo, autorisado, pela lei n. 34 de 29 de Março de 1871, a contratar com a companhia que tomasse a si a construcção do prolongamento da estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro, passando pela Limeira, para que fosse feita nas condições technicas das estradas de leito estreito, de segunda ordem, tem o governo aberto concurrencia chamando indistinctamente...

Notem os nobres deputados, *indistinctamente*.

... indistinctamente a todos para construcção da estrada de bitola larga? »

Esta pergunta encerra uma censura ao governo; não occulto minha intenção.

Faço esta pergunta porque a lei provincial autorisou a abertura de uma estrada de bitola estreita. O governo provincial, com violação desta lei, tem chamado concurrentes, declarando até que as propostas fossem feitas para bitola larga.

Além disso, chama indistinctamente a todos os individuos, quando a lei o autorisa sómente a contratar com qualquer companhia. Não havendo, portanto, nenhuma companhia legalmente instituida, o governo não póde fazer o contrato.

Nesta pegunta ha duas censuras: 1ª, a de ter chamado o governo a concurrencia geral, quando só tinha faculdade de contratar com qualquer companhia; 2ª, de indicar a bitola larga como condição da construcção da estrada quando a lei autorisou a bitola estreita.

Ora, não duvidando da illustração do actual presidente da provincia, creio que foi levado, sem duvida, por motivos de ordem

muito elevada, para, sem embargo desta disposição terminante da lei, violal-a.

A assembléa provincial, porém, tem o direito de saber como são executadas suas leis; e, se alguma razão de salvação publica, de utilidade publica, se deu, de tal ordem, que possa legitimar a inobservancia de uma lei por nós decretada, então, compete-nos dar um *bill* de indemnidade a s. exc.: é direito nosso.

Se as razões que s. exc. tiver forem taes que plantem no nosso espirito a convicção de ser mais util a inobservancia da lei, do que a sua observancia textual: nós lhe concederemos esse *bill*, e as cousas caminharão mais regularmente: ou, então, nós, ainda em homenagem ao governo e a esta assembléa, sem sacrificio da nossa soberania e da nossa dignidade, poderemos revogar esta lei, para que sua inobservancia não venha marear os annaes da nossa vida.

« 2.º Porque razão depois declarou o governo que as propostas podião ser apresentadas t mbem pelo systema de bitola estreita?»

Os nobres deputados sabem que s. exc. primeiramente convocou concurrentes para fazerem a estrada de bitola larga; e que dias depois apparecêrão declarações officiaes, dizendo que o governo não prohibia apresentações de propostas de bitola estreita. A provincia precisa saber porque razão s. exc. mudou de opinião.

« 3.º Porque, tendo sido revogada a lei n. 44 de 12 de Julho de 1869, e reduzido o capital garantido a 3,500:000$, e imposto que a estrada fosse feita de bitola estreita, tem aceitado o governo, e provocado propostas com capital superior e com bitola larga?»

A razão desta pergunta é porque a lei limitou o capital de 3,500.000$000: conseguintemente, toda a proposta que exorbitar deste maximo não póde ser aceita sem violação de lei; e se ha conveniencia publica em sua aceitação, a nós legisladores provinciaes cumpre providenciar, ou dando a s. exc. um *bill* de indemnidade, revogando esta lei ou modificando-a no sentido das necessidades da administração.

« 4.º Que motivos ha para conceber-se que se fórme empresa para a construcção dessa estrada sem garantia de juros?»

A razão desta minha pergunta, é porque as propostas que têm sido consideradas como mais vantajosas, não pedem garantia de juros.

Eu não creio que uma companhia, com capitaes estrangeiros ou provinciaes, possa fazer uma estrada de ferro sem garantia de juros. Apenas concebo que essa estrada possa ser feita sem garantia de juros por uma associação de proprietarios da zona percorrida pela linha, por uma razão muito clara; é que, os proprietarios territoriaes que habitarem nessa zona possão sacrificar-se a um empate temporario de capitaes e a prejuizos mesmo na construcção das linhas, tendo o bom calculo, esperando resarcir esses prejuizos indirectamente pela facilidade de transporte que os seus generos vêm a adquirir tendo uma estrada de ferro que os traga para os melhores mercados; e pelo augmento de valor de suas propriedades, desde que estas ficarem á margem destas linhas; porquanto sabem os nobres deputados que estes melhoramentos elevão immediatamente o valor da propriedade agricola. Mas, a não serem proprietarios agricolas, as grandes fortunas dessas regiões, direi que ninguem, ninguem, neste paiz, nem fóra delle, fará úma estrada de ferro ou qualquer outra empresa analoga sem garantia de juros.

Portanto, aquelles que se apresentão inculcando que podem fazer uma estrada sem garantia de juros, têm em vista unicamente arredar os outros concurrentes que pretendem fazer com garantia de juros, tendo no fundo do seu coração a mais robusta fé, a mais inabalavel certeza de que, ámanhã ou depois, a condescendencia e favoritismo virão em seu auxilio e hão de dar-lhes a garantia de juros. Desta maneira são arredados os proponentes de boa fé, que vierão se apresentar sem illudir o espirito publico deste paiz.

Eu, pois, que não creio na sinceridade daquelles que querem fazer esta linha ferrea sem garantia de juros; que, ao contrario, creio que isto não é mais do que um estratagema para repellir da concurrencia os proponentes sinceros que pedem garantia de juros; não quero tomar a responsabilidade de acquiescer a este acto; e, ao contrario, neste momento, como deputado provincial, faço um protesto contra semelhante acto, salvando assim a minha consciencia.

« 5.º Porque razão, tendo a companhia Paulista preferencia para a construcção dessa estrada, não teve conhecimento official das propostas apresentadas?»

Os nobres deputados sabem que, por lei e por contrato, a companhia Paulista tem preferencia para o prolongamento desta estrada, em identidade de circumstancias, em identidade de condições. Esse direito de preferencia só póde realizar-se, tendo ella conhecimento prévio das propostas que forem feitas ao governo.

Pergunto: porque a companhia Paulista não teve esse conhecimento?

« 6.º Porque motivo deixou de ser especialmente convocada a companhia Paulista, quando nenhuma companhia se apresentou para fazer a estrada?»

O direito de preferencia da companhia Paulista é de lei e de contrato. A lei que autorisou o prolongamento da estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro, é expressa em seus termos; diz o seguinte:

«O presidente da provincia fica autorisado

a contratar com a companhia que se propuzer...»

Conseguintemente, o presidente não póde aceitar propostas de ninguem, a não ser de companhias. O individuo que se apresente ao governo, dizendo que vai constituir companhia, não é companhia; isto é um sophisma; o legislador sabe o que faz, e quando emprega uma expressão juridica, deve ser attendido.

Ora, os nobres deputados sabem q e uma companhia não existe, senão quando uma congregação de pessoas recebem o cunho official de sua personalidade; uma companhia não existe, senão quando, na fórma da lei, a sua entidade e reconhecida solemne e authenticamente pelo poder publico.

Ora, não ha companhia hoje organisada para o prolongamento desta estrada; logo, não ha entidade capaz de contratar com o governo. Se não ha entidade capaz de contratar com o governo, segue-se que o governo não póde chamar concurrentes; e, se pela lei, a companhia Paulista tem preferencia, combinada a lei de sua instituição com esta lei; desde que nenhuma companhia existe, a companhia Paulista tem o direito exclusivo de fazer esta estrada, se a lei neste paiz é uma verdade: o governo não tem o direito de despojal-a desse direito, e se o fizer, tem a companhia o direito de reclamar contra semelhante acto perante os poderes competentes.

São estas as considerações que tinha de offerecer á apreciação da casa em fundamento do requerimento que tenho a honra de sujeitar ao seu illustrado criterio

E' apoiado, e fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que a assembléa provincial solicite do governo as seguintes informações:

1.º Porque motivo, autorisado pela lei 34 de 29 de Março de 1871 a contratar com a companhia que tomar a si a construcção do prolongamento da estrada de ferro de Campinas ao Rio-Claro, passando pela Limeira, para que seja feita nas condições technicas das estradas de leito estreito de 2ª ordem, tem o governo aberto concurrencia, chamando indistinctamente a todos, para a construcção da estrada de bitola larga?

2.º Porque razão, depois declarou que as propostas podião ser apresentadas tambem pelo systema de bitola estreita?

3.º Porque tendo sido revogada a lei 44 de 12 de Junho de 1869 e reduzido o capital garantido a 3,500:000$, e imposta a bitola estreita, tem aceitado e provocado propostas com capital superior a 3,500:000$000?

4.º Que motivos ha para conceber-se que se forme empresa para construcção dessa estrada sem garantia de juros?

5.º Porque razão, tendo a companhia Paulista preferencia para a construcção dessa estrada, não tem conhecimento official das propostas apresentadas?

6.º Porque motivo deixou de ser especialmente convocada a companhia Paulista, quando nenhuma companhia se apresentou para fazer tal estrada?

S. Paulo, 1º de Abril de 1873. — Dr. *José Maria Corrêa de Sá e Benevides.*»

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

EMENDAS

São approvadas as que forão offerecidas em 3ª discussão ao projecto n. 114.

Vão o projecto e emendas á redacção.

ENTERRAMENTO FÓRA DE CEMITERIO

A requerimento do sr. Valladão, entra em 2ª discussão o projecto n. 24, que permitte serem sepultados na capella de Santa Cruz do Rio-Claro, por sua morte, os corpos do padre Manoel Rosa de Carvalho e sua irmã, d. Isabel Maria de Jesus.

O SR. CORRÊA fundamenta e offerece a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Emenda

«Modifique-se assim o art. 1º:— Os corpos dos fundadores da capella serão sepultados no respectivo cemiterio municipal; volvidos, porém, cinco annos, a sua ossada póde ser inhumada na capella.

(S. R.) — *Corrêa.*»

Depois de algum debate em que tomão parte os srs. L. Silverio e Valladão, contra a emenda, e o sr. Corrêa sustentando-a, encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvado o projecto, e rejeitada a emenda.

A requerimento do sr. Valladão, é dispensado o intersticio.

IMPOSTO PARA A MATRIZ DE CAMPINAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 66, substitutivo, que trata da cobrança daquelle imposto, e declara que deve ser cobrado em favor da matriz de Santa Cruz.

O sr. Luiz Silverio: — Sr. presidente, pedi a palavra, não para oppôr-me ao projecto, nem tão pouco ao seu substitutivo, e sim para expender algumas considerações tendentes a esclarecer melhor a questão, a determinal-a completamente, visto como não só o sr. senador Queiroz, como o nobre deputado muito digno 1º secretario, laborárão em um erro quanto á lei a que se referirão, relativa ao imposto estabelecido em Campinas para construcção da respectiva matriz da freguezia da Conceição.

A lei a que referirão-se esses honrados cidadãos, de 27 de Março de 1872, não é a da creação do imposto; esta é muito anterior áquella, é de 9 de Março de 1851 n. 3.

A lei de 27 de Março de 1872 apenas regularisou a cobrança do imposto já estabelecido pela de 9 de Março de 1854.

Por isso apresento uma emenda corrigindo esse engano.

Offereço tambem uma outra emenda, autorisando a camara municipal de Campinas

a pagar desde já a quantia de 2:000$ ao fabriqueiro da igreja de Santa Cruz, para satisfazer uma divida que contrahiu a mesma fabrica, afim de comprar os paramentos precisos na igreja para celebração dos officios divinos e para reparos urgentes da respectiva matriz.

Logo que foi approvada por esta assembléa a lei de 18 de Abril de 1870, que dividiu aquella cidade em duas freguezias, o vigario, querendo obstar a execução da lei, estragou violentamente a igreja de Santa Cruz, levando para outra matriz seus paramentos; de sorte que foi preciso aquella fabrica concertar a igreja e comprar novos paramentos para poder ser provida. Esta despeza montou em 16:000$, porém 14 já estão pagos; restão apenas dous por pagar, e é sobre estes que versa a minha emenda, o que é de rigorosa justiça á vista da necessidade que havia de se reparar os estragos feitos na matriz de Santa Cruz, por ordem do vigario da Conceição, e a falta absoluta de paramentos e utensis indispensaveis para celebração do culto; por isso espero que a assembléa approvará esta emenda.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

«Art. 1.º Depois da palavra—o imposto—diga-se—estabelecido por lei n. 3 de 9 de Março de 1854, regulado por lei n. 27 de 30 de Março de 1872, e o mais como no artigo.

Ao § 2º accrescente-se—entregando desde já a camara ao fabriqueiro de Santa Cruz a quantia de 2:000$, para pagamento da divida que contrahiu com a compra de paramentos, utensis para os actos do culto divino, e com reparos da respectiva matriz.— *Luiz Silverio.*»

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com a emenda.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 52, que revoga a lei que creou no termo de Ubatuba o lugar de escrivão de orphãos e ausentes.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

«Offereço como emenda o projecto n. 69 deste anno.—*Leitão.*»

«Ao projecto n. 69:

«Este 3º cartorio será annexo ao do escrivão do jury e execuções criminaes desta capital.—*Valladão.*»

O sr. Pedro Vicente: — Creio, sr. presidente, que a assembléa necessita de informações dos illustres autores do projecto e emendas para poder votar conscienciosamente e com conhecimento do assumpto da discussão.

O projecto n. 52 revoga a lei n. 7 de 22 de Março de 1855, que creou no termo de Ubatuba o lugar de escrivão privativo de orphãos e ausentes.

Entendo que não podemos, nem devemos supprimir o lugar de escrivão de orphãos em Ubatuba, comquanto presentemente se ache vago. Existem naquelle termo dous tabelliães do publico judicial e notas.

O SR. F. ALVES:—Um só.

O SR. P. VICENTE:—Ha 1º e 2.º

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado está enganado; ha um só.

O SR. P. VICENTE:—Pois bem, existe um escrivão do publico judicial e notas, assim como existe um de orphãos, que o projecto pretende supprimir.

Ora, eu desejo saber se o termo de Ubatuba fica sem escrivania de orphãos.

O SR. F. ALVES:—Fica annexo ao tabellionato.

O SR. P. VICENTE:—Pois o tabellião de Ubatuba poderá desempenhar todas as escrivanias daquelle termo?

UMA VOZ:—Póde.

O SR. P. EGYDIO:—Tal seja a pouca importancia do fôro!

O SR. L. ERNESTO:—Veja a representação e as informações que vierão de lá.

O SR. F. ALVES:—Informações da camara, do juiz de direito e do juiz municipal.

O SR. P. VICENTE:—Nesse caso peço ao sr. presidente que mande vir essas informações, senão se achão sobre a mesa, para serem lidas; porquanto, só quero esclarecimentos para poder votar com acerto. Trata-se de negocios de uma localidade pela qual me interesso.

Desejava tambem que o illustre autor do projecto n. 69 mostrasse a necessidade da creação de um 3º tabellionato nesta capital. Creio que o serviço actualmente está sendo perfeitamente desempenhado pelos dous tabelliães existentes, e assim não ha necessidade urgente da creação de um terceiro.

O projecto está assignado pelo nobre deputado residente em Xiririca, nosso collega muito distincto, é verdade; porém que, pelo facto de morar fóra, pouco conhecimento terá do que se passa no fôro da capital, e assim não poderá saber se este serviço é mal desempenhado, de modo a reclamar esta medida.

E' de crêr que este nosso collega offerecesse o projecto baseado em informações de pessoa competente; mas neste caso elle trará essas informações ao conhecimento da casa, para ella poder com fundamento tomar uma deliberação a respeito. Emquanto, porém, isto não acontecer, eu continuarei a nutrir a convicção de que é completamente inutil a creação de um 3º tabellionato na capital.

Os dous tabelliães existentes satisfazem perfeitamente as exigencias do serviço, e eu ainda não ouvi queixas a respeito delles.

O SR. VALLADÃO:—O nobre deputado não é capaz de apresentar attestado de um só

advogado do fôro da capital que confirme as suas asserções. Se apresentar, votarei contra o projecto.

O SR. F. ALVES:—Ha muita queixa.

O SR. P. VICENTE:—Eu ainda não ouvi reclamação a este respeito; mas não porei duvida em votar pelo projecto, uma vez que se mostre a necessidade deste 3º cartorio; o que quero unicamente é esclarecer-me para poder votar.

Acho muito justa a emenda do sr. Valladão; pois, a crear-se o 3º cartorio na capital, entendo de toda equidade que seja annexo á escrivania do jury e execuções criminaes. Tenho duvida, porém, se a assembléa póde crear um emprego desta natureza, e annexal-o a outro. Eu entendo que isto escapa de suas attribuições. Podemos crear o 3º tabellionato, mas não podemos annexal-o a um emprego já existente, porque isto seria nomearmos um 3º tabellião; mas se a assembléa entender que este acto não offende os preceitos legaes, eu darei meu voto a favor, porque assim recompensaremos o actual escrivão do jury, que é parcamente remunerado, e que difficilmente poderá conservar-se nesse emprego com os poucos vencimentos que tem.

E' o que ouso dizer para provocar informações de que necessito.

O SR. F. ALVES (*1º secretario*) vai ler as informações, em satisfação ao pedido do nobre deputado, em que a commissão de constituição e justiça se fundou para formular este projecto. (*Lê.*)

O SR. P. VICENTE:—Em vista dessas informações, fico completamente satisfeito quanto á suppressão do cartorio de Ubatuba.

O SR. F. ALVES entende que a annexação de que trata o projecto, não importa uma nova nomeação; porquanto a suppressão da escrivania de orphãos traz como consequencia a annexação dos respectivos trabalhos ao tabellionato, que tambem é emprego geral da mesma natureza. Além disso o facto não é novo; já na capital mesmo o officio privativo da provedoria de capellas e residuos foi annexado á escrivania de orphãos: em todo caso a questão é controversa.

Quanto aos tabellionatos da capital, comquanto tenha ouvido queixas, já de exigencias exageradas de emolumentos, já de outra natureza, não póde sobre ellas formar um juizo seguro visto não estar muito ao facto do que se passa neste fôro.

O sr. Zeferino:—Sr. presidente, quando, impugnando este projecto em uma das ultimas sessões, o nobre deputado residente em Mogy das Cruzes disse *mutatis mutandis* o que acaba de dizer agora o nobre deputado residente na capital, isto é, que, emquanto não fosse convencido da plausibilidade desta medida, não lhe daria seu voto; eu, como assignatario do projecto, fui obrigado a vir justifical-o. Fil-o da maneira que me foi possivel, e os argumentos que apresentei parece que forão sufficientes para a casa votar pelo projecto como votou em 1ª discussão.

Nessa occasião creio que o nobre deputado, que acaba de impugnal-o, não estava presente...

O SR. P. VICENTE:—Não estava.

O SR. ZEFERINO:—... e por isso sou obrigado a vir tomar o precioso tempo da casa reproduzindo aquellas informações, afim do nobre deputado poder votar conscienciosamente sobre o projecto.

Sr. presidente, eu disse naquella occasião, que, o anno proximo passado, muitas pessoas da capital me fizerão sentir a necessidade da creação deste 3º tabellionato; porque o movimento do fôro é extraordinario, posto que os actuaes tabelliães sejão solicitos no cumprimento do seus deveres. Sou informado de que principalmente o 2º é bastante trabalhador, e emprega no seu cartorio varias pessoas para poder vencer o serviço.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. P. VICENTE:—Não se lhe póde negar capacidade e muita habilidade.

O SR. ZEFERINO:—Habilidade deve ter naturalmente para continuar a exercer as suas funcções. Porém, disse eu ao mesmo tempo, que, não obstante essa habilitação e solicitude, elles não vencião o serviço de seus cartorios.

E pelo que me informárão os advogados da capital, eu estou convencido de que taes tabelliães não podem vencer o serviço do fôro. Esses advogados agradecerão-me pelo facto de ter apresentado esta medida, e disserão-me que era um serviço importantissimo que eu fazia ao fôro desta capital.

O SR. SCIPIÃO:—Eu tenho cartas de advogados da capital, pedindo-me que empenhe-me pela passagem desta medida, por ser de toda justiça.

O SR. ZEFERINO:—Sem duvida, isto é reclamação feita *a viva voce*; é uma medida de toda a justiça. V. exc. e a casa sabem que ha muitas cidades na provincia que estão longe de poderem ser comparadas á capital, e que têm dous tabellionatos; como, pois, na capital, onde a agitação do fôro é sem duvida muito maior, dous tabelliães hão de dar vasão ao trabalho, por muito expeditos e diligentes que sejão elles? A população da capital é de 25 a 30 mil almas; contém quatro freguezias; por aqui já se vê qual deve ser o movimento do fôro.

Sr. presidente, não se pense, nem por momentos, que eu venho aqui advogar uma causa que não seja de justiça e de interesse publico; não venho aqui lançar censuras nem recriminações aos actuaes tabelliães; sei que elles são rigorosos no cumprimento de seus deveres, mas sei tambem que, ainda assim, a capital resente-se da necessidade desta creação do 3º tabellionato.

Concluo, sr. presidente, offerecendo uma emenda ao projecto. (*Muito bem.*)

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

« Fica desannexado do tabellionato do termo de S. João da Boa-Vista, o cartorio de orphãos do mesmo fôro.

Fica annexado ao tabellionato do termo de Caconde, o cartorio de orphãos do mesmo termo. — *R. Alves.* — *Z. Jorge.* »

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e é approvado o projecto com as emendas.

A requerimento do sr. Luiz Ernesto, é dispensado o intersticio.

PATRIMONIO MUNICIPAL DE SANTOS

O SR. L. ALVES requer e obtém preferencia para a discussão do projecto n. 60, que autorisa o governo a mandar encorporar ao patrimonio da camara de Santos o rancho grande da mesma cidade.

Entra em 3ª discussão este projecto, e é sem debate approvado.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

O SR. A. E SILVA requer preferencia para a discussão do projecto n. 99, que autorisa a camara de Taubaté a contrahir um emprestimo de 12:000$000.

E' concedida a preferencia.

Entra em 3ª discussão este projecto.

O SR. U. CINTRA reclama contra a votação do projecto n. 60, que passou desapercebida de alguns srs. deputados.

O SR. PRESIDENTE declara que annunciou a votação, que esta correu regularmente e o projecto foi approvado.

(*Continúão as reclamações.*)

O sr. Scipião (*pela ordem*) : — Sr. presidente, eu não me achava na cadeira da presidencia desta casa quando se procedeu á votação deste projecto, annexando o rancho grande da cidade de Santos ao patrimonio da camara municipal daquella cidade.

Por occasião da votação, achando-se na casa sómente 18 srs. deputados, eu chamei o sr. Mendonça Furtado, que estava na antesala, para fazer numero; procedeu-se á votação; v. exc. declarou que o projecto havia passado em 3ª discussão; eu retirei-me immediatamente da sala, e não vi mais o que se passou.

O SR. U. CINTRA : — Se estiverão presentes 19 membros, segue-se que quatro não votárão nem pró nem contra, porque não ouvirão annunciar-se a votação deste projecto; e eu nem podia votar, quando tinha de prestar á casa informações a respeito.

O SR. SCIPIÃO : — V. exc. está gerindo os nossos trabalhos, sr. presidente, e decidirá o que entender conveniente.

O SR. P. EGYDIO : — E' melhor votar-se de novo.

O SR. U. CINTRA : — Sem duvida, a assembléa está no seu direito.

O SR. PRESIDENTE : — Eu posso de novo sujeitar este projecto á votação, visto como o nobre deputado reclama tão insistentemente; mas não posso admittir mais discussão a réspeito, porque a discussão está encerrada. (*Apoiados.*)

O sr. Ulhôa Cintra (*pela ordem*) : — Eu estava attento á espera que se tratasse deste projecto, porque em 2ª discussão dei-lhe meu voto, e a isto fui levado por informações que derão-me os dignos deputados, seus defensores.

Hoje, porém, que estou informado pelo sr. inspector do thesouro que o rancho em questão vale 20·000$000...

O SR. SCIPIÃO : — 20:000$000!!

O SR. U. CINTRA : — ... não é possivel que eu concorra com o meu voto para que a provincia faça uma doação desta ordem á camara municipal de Santos; e por isso votarei contra o projecto.

Vê, portanto, v. exc. que, munido destas razões, eu não podia ter votado em favor deste projecto e nem conservar-me silencioso.

O sr. Scipião (*pela ordem*) : — Desejava que v. exc. me dissesse se este projecto está de novo em discussão...

O SR. PRESIDENTE : — A discussão está encerrada.

O SR. SCIPIÃO : — ... porque, então, eu desejava dar informações ao nobre deputado, inteiramente contrarias áquellas que lhe forão ministradas pelo sr. inspector do thesouro provincial, que seguramente fôra mal informado.

Aquelle rancho, como já se demonstrou, está completamente estragado, e já teria desabado se não forão os cuidados empregados pela camara municipal; e se eu entendesse que aquelle predio tinha esse valor, eu seria o primeiro a pedir a retirada deste projecto, porque não quereria que a provincia fizesse uma doação desta ordem á camara municipal de Santos.

O SR. L. ERNESTO : — Nem eu tão pouco apresentaria um projecto nestas circumstancias.

O SR. SCIPIÃO : — Posso assegurar ao nobre deputado e á casa que aquelle rancho não vale mais de 4:000$000...

O SR. U. CINTRA : — Ha poucos dias disse-se que poderia valer 250$000.

O SR. SCIPIÃO : — Não, dito por mim.

(*Cruzão-se diversos apartes.*)

O SR. U. CINTRA : — Melhor será que deixemos a votação deste projecto para depois que chegar o sr. inspector do thesouro.

O SR. L. ERNESTO : — Se não fôra a camara de Santos ter zelado daquelle rancho, teria tido o mesmo fim que tiverão todos os outros que por ahi existião.

O SR. SCIPIÃO : — Sr. presidente, v. exc. decida o que entender de melhor.

O SR. PRESIDENTE :— Vai-se proceder á ratificação da votação.

Procedendo-se de novo á votação do projecto, é este approvado.

Continuando a discussão do projecto n. 99, é o mesmo approvado sem debate.

COMARCAS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 77, e emendas, creando mais comarcas na provincia.

E' apoiado e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Em vez da comarca do Amparo, fica creada a comarca de Jundiahy. que se comporá dos termos de Jundiahy e Belém de Jundiahy, ficando o Amparo pertencendo á comarca de Campinas.—*Valladão.—Paulo Egydio.—Corrêa.—Almeida e Silva.*—Padre *Bicudo.—Luiz Alves.* — *Rocha Pombo.—Ulhôa Cintra.* — *Zeferino Jorge.* — Padre *Scipião Junqueira.* »

O sr. Benevides: — Sr. presidente, tinha feito tenção de não discutir mais os projectos que viessem ao debate nesta casa; mas, tendo de votar sobre esta materia na 2ª discussão, de uma maneira apparentemente contraria, venho explicar o meu voto; e, aproveitando o ensejo, farei algumas considerações sobre o assumpto.

E' minha opinião que não havia necessidade imperiosa da creação de todas estas comarcas que passarão, me parecendo apenas indispensavel a de Arêas e a da Limeira.

Nesta persuasão eu votava contra as outras.

Tenho, porém, condescendido relativamente á comarca do Amparo, visto que ella tinha sido julgada necessaria pela commissão de estatistica, que opinou a seu favor.

Mas, a casa votou as tres comarcas em 2ª discussão; votou a de S. Roque, e eu, dahi em diante, votei tambem por todas, acompanhando o espirito da maioria. Condescendi, prometti mesmo meu voto a respeito da comarca do Amparo, no presupposto de que passe uma emenda que modificava a inconveniencia da creação desta comarca, visto que na emenda se tratava de impedir os inconvenientes que têm de soffrer os povos de Belém de Jundiahy.

Me parecia mesmo que o espirito geral da assembléa era subdividir a comarca do Amparo, isto é, crear esta comarca com Amparo, Soccorro e Serra-Negra, e constituir-se uma outra com Belém de Jundiahy e Jundiahy.

Entretanto, a emenda foi rejeitada pela casa; passou o projecto tal qual estava concebido.

Sou, portanto, obrigado, uma vez que a emenda que modificava a injustiça da creação da comarca do Amparo, impedindo a passagem de Belém de Jundiahy para uma nova comarca, foi rejeitada, a votar contra o projecto respectivo; não quero tomar a responsabilidade de votar pela creação de tal comarca; neste caso, colloco-me na minha posição primitiva, voto unicamente a favor das comarcas de Arêas e Limeira.

Não contesto que a administração da justiça ficaria melhor servida se todas as comarcas fossem creadas, porque, sempre que a justiça fôr facil a todas as localidades, será um bem; mas esta não é a questão; a questão é a seguinte: é se estes lugares, que constituem agora novas comarcas, estarão em condições diversas de outros termos e localidades da provincia que não gozão deste beneficio.

O SR. ABRANCHES :—E' exacto.

O SR. BENEVIDES :— Em segundo lugar devemos attender a outra questão: os nobres deputados que formão maioria nesta casa são governistas; me parece que desde que se trate da creação de comarcas, que affecta a administração da justiça geral, os nobres deputados devem marchar de acôrdo com o sr. ministro da justiça e com o presidente da provincia...

O SR. ABRANCHES :—Apoiado.

O SR. BENEVIDES : —... se este systema é uma verdade.

Ora, creio que o governo geral não poderá por certo agradar-se com esta creação de comarca tão exaggerada, quando nós, o anno passado, já fizemos aquellas comarcas que então se reputava indispensaveis.

O SR. ABRANCHES :—Apoiado.

O SR. BENEVIDES :—Ora, a provincia de S. Paulo, do anno passado para cá, modificou-se de tal fórma, que precise de mais oito comarcas? Parece-me que não; parece-me que em um anno a provincia não fez esta modificação.

Por isso, eu, apezar de opposicionista, me parece que estou advogando melhor os interesses do governo do que os nobres deputados que formão a maioria desta casa; porque estou muito certo de que o sr. ministro da justiça ha de se incommodar com esta alluvião de comarcas, não só por causa das difficuldades que elle terá de soffrer com as novas aspirações que hão de surgir, como pelo acrescimo de despezas que vai recair sobre os cofres geraes.

A minha policia descobriu (vou fazer um serviço á maioria); a minha policia descobriu até que o sr. presidente da provincia, por meio do telegrapho, soube que o governo geral leva a bem a creação de tres comarcas: Arêas, Limeira e Amparo.

Ora, sendo assim, a menos que a casa queira dar um voto de opposição ao governo, só poderá votar por estas tres comarcas. Além disso, eu observo outra cousa: está nos estylos destas corporações, quando ha harmonia, como ha entre os nobres deputados que formão uma quasi unanimidade dos que prestão adhesão ao governo, digo eu, é dos estylos destas corporações, quando ha uma maioria compacta como a actual, dar-se toda força ás commissões da casa. Ora, a casa

consultou a commissão de estatistica sobre a revisão das comarcas, afim de que ella, revendo, propuzesse um projecto de lei attendendo ás necessidades da administração da justiça; esta commissão dá parecer, e apresenta a creação de tres comarcas; não sei como explicar-se esta serie de emendas que só têm em resultado tirar a força moral da commissão, que representa a maioria desta casa!

O SR. ABRANCHES:—Apoiado; essas emendas todas devem ser rejeitadas.

O SR. BENEVIDES:—Me parece, pois, que estas emendas podião ser feitas por mim, que sou opposicionista, mas não pelos deputados da maioria.

Dizia eu que os nobres deputados parecem mais inimigos do governo do que eu; ás vezes creio que nós estamos contra-marchando, que os nobres deputados estão caminhando para a opposição, e eu para o governo! Isto parece uma contra-marcha; os nobres deputados estão feito opposicionistas e eu feito governista.

Mas, disse eu que era obrigado hoje a modificar o meu modo de votar, uma vez que a casa pretende adoptar a comarca do Amparo, tal qual se acha no projecto; e eu, achando isso inconveniente, a não vêr possibilidade de se offerecer uma emenda que modifique a injustiça desta creação, votarei contra ella. Nestas condições, tenho a declarar que voto unicamente pela creação das comarcas de Arêas e Limeira; voto contra todas as outras, porque parece que esta necessidade póde ser adiada para mais tarde.

Eu estou convencido que, apezar mesmo da reforma judiciaria, attenta a nossa actualidade, o juiz de direito, sendo intelligente e activo, póde, a não ser vadio, muito bem com tres termos.

O SR. L. ERNESTO:—Quando haja meio de communicação facil.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida; quando os termos tenhão facil communicação.

Não sendo demasiada a distancia entre os termos, o juiz de direito, se quizer cumprir seus deveres, os cumprirá.

Sinto, pois, divergir do modo de pensar dos meus collegas.

O SR. F. ALVES:—A questão é que o povo reclama esta medida, e nós, como seu representante, devemos attender.

O SR. BENEVIDES:—Eu não attendo a reclamação só porque ella venha das localidades, do povo; eu acho que uma das nossas principaes obrigações é resistir o povo quando elle reclama injustamente. Esta é que é a questão; o povo póde reclamar, póde ter uma aspiração muito justa, mas póde não ser conveniente a sua satisfação em uma época dada; uma vez que a provincia está dentro do Estado, precisa subordinar-se aos interesses geraes. Ora, a administração da justiça é um negocio de interesse geral; nós não podemos fazer divisão judiciaria; se as cousas no nosso paiz caminhassem regularmente, uma vez que os nobres deputados são maioria, não podião, não tinhão direito de iniciativa nesta materia sem entender-se com o presidente da provincia para saberem qual o pensamento do ministro da justiça; isto é que é marchar regularmente.

O SR. F. ALVES:—Não apoiado.

O SR. ABRANCHES;— Nós não ouvimos o ordinario em creações de freguezias?

O SR. F. ALVES:— Não tem paridade alguma.

O SR. BENEVIDES:— Eu faço distincção: se o assumpto é provincial, a nossa iniciativa é plena; mas, quando o assumpto affecta interesses de ordem geral...

(*Cruzão-se muitos apartes.*)

Não contesto que tenhamos o direito de obrar sem ouvir o governo; mas o que digo é que não é isto conveniente, quando, no systema representativo, as maiorias estão de acôrdo com o governo, porque, então, as maiorias nunca têm iniciativa senão de acôrdo com o pensamento governamental...

O SR. P. VICENTE:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Por consequencia, os nobres deputados, sendo uma maioria compacta que presta adhesão ao governo geral e ao governo provincial, me parece que tinhão obrigação de informar ao fraco orgão da opposição (*não apoiados*), que ora occupa a attenção da casa, se o governo geral leva a bem a creação destas comarcas.

O SR. P. EGYDIO:—Não apoiado; não temos obrigação; como deputados provinciaes, nada temos com o governo geral; poderemos ter como cidadãos ou como politicos.

A SR. ABRANCHES:—E' pela mesma razão por que ouvimos o ordinario na creação de freguezias.

O SR. P. EGYDIO:—O ordinario não é o governo geral...

O SR. ABRANCHES:—Ha toda a paridade.

O SR. P. EGYDIO:—Não ha tal.

O SR. BENEVIDES:— Eu não contesto o nosso direito de legislar sobre o assumpto, estou argumentando com os estylos do systema representativo.

Nos systemas representativos, como os governos saem das maiorias, ha sempre identidade entre essas mesmas maiorias e o governo. Conseguintemente, neste assumpto, embora de natureza provincial, jogando com interesses de ordem geral, que estão sob a direcção do sr. ministro da justiça, os nobres deputados, membros da maioria, perfeitamente identificados com o governo geral e provincial, não tinhão o direito de obrar sem audiencia com o governo.

O SR. P. EGYDIO:—Olhe que isto é mais uma centralisação forçada...

O SR. BENEVIDES:—Ora, os nobres deputados não me querem comprehender! Estou fallando muito claramente. E' fóra de

duvida que nós temos o direito de crear comarcas sem ouvir o governo geral ; o que, porém, digo é que as conveniencias do systema representativo, os estylos parlamentares do nosso paiz e de todos os corpos constituidos exigem certas formulas, certa deferencia entre os poderes. Assim, se a maioria desta casa obrou sem ouvir o governo, commetteu uma descortezia, ou, pelo menos, uma falta de deferencia para com o governo a quem presta uma adhesão tão cheia de enthusiasmo...

O SR. P. EGYDIO :—Não apoiado ; não se deve ser governista a esse ponto.

O SR. BENEVIDES :—Bem ; os apartes dos nobres deputados convencem-me de que os nobres deputados não ouvirão o governo...

O SR. VALLADÃO :—Houve um telegramma...

O SR. BENEVIDES :—Ha telegramma official ; diz-se que a assembléa tinha obtido beneplacito para a creação de tres comarcas. Ora, se os nobres deputados tiverão beneplacito para a creação de tres comarcas, esta alluvião de emendas é um protesto solemne contra o governo, e, portanto, os nobres deputados estão em opposição ao mesmo governo.

O SR. P. EGYDIO :—Mas o telegramma é muito recente, e as emendas forão apresentadas ha muitos dias.

O SR. BENEVIDES :— Não, senhor ; o telegramma é de uns 15 dias.

O SR. M. FURTADO :—Eu, agora, é que estou sabendo delle.

O SR. BENEVIDES :—Agora, é possivel que, nas altas regiões, tenhão havido modificações.

O SR. VALLADÃO :—As nomeações de juizes de direito, se passarem estas comarcas, hão de ser boas.

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado ; as nomeações que se ha feito têm sido muito justas.

O SR. VALLADÃO :—Muita gente que mereça ha de ser bigodeada *(riso)*.

O SR. BENEVIDES :—O nobre deputado veio despertar-me ainda um argumento que eu trazia cá occulto. O governo ha de proceder neste assumpto como tem procedido em outros : ha de fazer a sua clientela politica á sua cortezia habitual com os interesses já de quem tem medo...

O SR. VALLADÃO :—Os parentes do ministro hão de ser todos aquinhoados *(risadas)*.

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES :—... ha de fazer a sua barretada, como costuma, aos seus amigos do tempo.

Ora eu, que sou opposicionista, não quero tambem concorrer para que o governo geral escandalise mais o paiz, como tem escandalisado, com as nomeações que tem feito até hoje o ministro da justiça.

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado.

O SR. VALLADÃO :—E porque tem sido muito pelo 2º districto ; fallemos claro.

O SR. BENEVIDES :—Por estas considerações, voto contra todas as emendas, e voto apenas pela creação das comarcas de Arêas e da Limeira.

O SR. ABRANCHES :—O ministro da justiça tem sido um excellente ministro.

O SR. BENEVIDES :—Não apoiado ; tem sido um pessimo ministro, só tem servido para estragar, como estragou, o partido conservador da provincia de S. Paulo *(não apoiados)*.

O SR. VALLADÃO :—Muito bem.

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. R. POMBO requer e obtem urgencia para a continuação.

Continúa a discussão.

O SR. LUIZ SILVERIO :—Sr. presidente, tenho de offerecer umas emendas que julgo de utilidade nesta occasião em que se trata de crear comarcas.

O SR. VALLADÃO :—Não quer o orçamento.

O SR. L. SILVERIO :—Quero ; mas os nobres deputados votarão pela urgencia ; a culpa não é minha.

O SR. SCIPIÃO :—Eu votei contra.

O SR. L. SILVERIO :—Eu já disse em apartes que todas as emendas offerecidas ao projecto apresentado pelas commissões reunidas, de constituição e justiça e de estatistica, fazem creações de comarcas, estabelecem uma divisão judiciaria a esmo, sem estudo algum nem exame.

O SR. F. ALVES :—Não apoiado ; salvo se o nobre deputado não fez estudo.

O SR. L. SILVERIO :—Nenhum de nós tem feito estudos, em vista do mappa da provincia, sobre a melhor divisão judiciaria della.

As commissões reunidas de constituição e justiça e de estatistica combinarão unanimemente na creação de tres comarcas sómente...

O SR. VALLADÃO :—*Quid inde ?*

O SR. F. ALVES :—Não apoiado ; houve empate.

O SR. L. SILVERIO :—... depois foi que tres membros das commissões propuzerão a creação de mais duas comarcas, a de S. Roque e a de Mogy das Cruzes.

Aproveito a occasião para declarar ao sr. 1º secretario que eu não fui á reunião como intruso, fui, a convite do nosso collega o sr. Manoel Affonso, á sua casa assistir a uma combinação particular, com o mesmo direito com que foi o nobre deputado.

O SR. F. ALVES :—Não apoiado ; não era membro da commissão, e eu era.

O SR. L. SILVERIO :—Era deputado tão bom como o nobre deputado ; tinha o mesmo direito e fui prestar esclarecimentos a respeito da comarca da Limeira, a pedido do nosso collega, o sr. Manoel Affonso.

O SR. F. ALVES :—Não era membro da commissão.

O SR. L. SILVERIO :—E o que tinha isso ?

O SR. F. ALVES :—O da minha comarca está em correição.

O SR. ABRANCHES :—E assim mesmo diz que não acha trabalho na comarca.

O SR. F. ALVES :—As correições não forão extinctas.

O SR. BENEVIDES :—Eu sei que não forão ; mas faz-se por uma excepção de regra.

Mas, no estado actual da provincia, eu julgo inconveniente a creação destas comarcas ; podem esperar para melhores tempos. O anno passado creámos diversas comarcas ; este anno creêmos duas, isto é, façamos esta subdivisão.

O SR. F. ALVES :—Seria um beneficio para a provincia ter um juiz de direito em cada termo.

O SR. BENEVIDES :—E' sem duvida ; mas deve ser adiado ; não podemos fazer isso hoje sem comprometter a politica do governo geral, sem contrarial-o ; não podemos, assim, sem mais nem menos, onerar os cofres geraes. Se creassemos em cada termo uma comarca ; se todas as provincias procedessem do mesmo modo, e o governo geral não oppuzesse uma barreira, ai do erario nacional, ai das finanças do Imperio !

Nós, que somos conservadores, em vista das instituições actuaes, não podemos deixar de respeitar a centralisação politica e administrativa vigente : eu aspiro a reformas profundas na centralisação politica e administrativa ; mas, emquanto subsistir o nosso machinismo actual, nós, como politicos da escola conservadora, não podemos prescindir da disciplina, que foi sempre a gloria do partido conservador. (*Apoiados.*)

O SR. VALLADÃO :—As nomeações de juizes de direito, se passarem estas comarcas, hão de ser boas.

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado ; as nomeações que se ha feito têm sido muito justas.

O SR. VALLADÃO :—Muita gente que mereça ha de ser bigodeada *(riso)*.

O SR. BENEVIDES :—O nobre deputado veio despertar-me ainda um argumento que eu trazia cá occulto. O governo ha de proceder neste assumpto como tem procedido em outros : ha de fazer a sua clientela politica á sua cortezia habitual com os interesses já de quem tem medo...

O SR. VALLADÃO :—Os parentes do ministro hão de ser todos aquinhoados *(risadas)*.

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES :—... ha de fazer a sua barretada, como costuma, aos seus amigos do tempo.

Ora eu, que sou opposicionista, não quero tambem concorrer para que o governo geral escandalise mais o paiz, como tem escandalisado, com as nomeações que tem feito até hoje o ministro da justiça.

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado.

O SR. VALLADÃO :—E porque tem sido muito pelo 2º districto ; fallemos claro.

O SR. BENEVIDES :—Por estas considerações, voto contra todas as emendas, e voto apenas pela creação das comarcas de Arêas e da Limeira.

O SR. ABRANCHES :—O ministro da justiça tem sido um excellente ministro.

O SR. BENEVIDES :—Não apoiado ; tem sido um pessimo ministro, só tem servido para estragar, como estragou, o partido conservador da provincia de S. Paulo (*não apoiados*).

O SR. VALLADÃO :—Muito bem.

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. R. POMBO requer e obtem urgencia para a continuação.

Continúa a discussão.

O sr. Luiz Silverio :—Sr. presidente, tenho de offerecer umas emendas que julgo de utilidade nesta occasião em que se trata de crear comarcas.

O SR. VALLADÃO :—Não quer o orçamento.

O SR. L. SILVERIO :—Quero ; mas os nobres deputados votarão pela urgencia ; a culpa não é minha.

O SR. SCIPIÃO :—Eu votei contra.

O SR. L. SILVERIO :—Eu já disse em apartes que todas as emendas offerecidas ao projecto apresentado pelas commissões reunidas, de constituição e justiça e de estatistica, fazem creações de comarcas, estabelecem uma divisão judiciaria a esmo, sem estudo algum nem exame.

O SR. F. ALVES :—Não apoiado ; salvo se o nobre deputado não fez estudo.

O SR. L. SILVERIO :—Nenhum de nós tem feito estudos, em vista do mappa da provincia, sobre a melhor divisão judiciaria della.

As commissões reunidas de constituição e justiça e de estatistica combinarão unanimemente na creação de tres comarcas sómente...

O SR. VALLADÃO :—*Quid inde ?*

O SR. F. ALVES :—Não apoiado ; houve empate.

O SR. L. SILVERIO :—... depois foi que tres membros das commissões propuzerão a creação de mais duas comarcas, a de S. Roque e a de Mogy das Cruzes.

Aproveito a occasião para declarar ao sr. 1º secretario que eu não fui á reunião como intruso, fui, a convite do nosso collega o sr. Manoel Affonso, á sua casa assistir a uma combinação particular, com o mesmo direito com que foi o nobre deputado.

O SR. F. ALVES :—Não apoiado ; não era membro da commissão, e eu era.

O SR. L. SILVERIO :—Era deputado tão bom como o nobre deputado ; tinha o mesmo direito e fui prestar esclarecimentos a respeito da comarca da Limeira, a pedido do nosso collega, o sr. Manoel Affonso.

O SR. F. ALVES :—Não era membro da commissão.

O SR. L. SILVERIO :—E o que tinha isso ?

Dizia eu que as commissões combinarão unanimemente na creação de tres comarcas, Arêas, Limeira e Amparo, e que, quanto á creação das outras duas, Mogy das Cruzes e S. Roque, é que houve divergencia, opinando em favor dellas tres membros da commissão.

Em relação a estas foi que houve empate; mas em relação ás outras houve unanimidade.

O nobre deputado, pois, não foi exacto quando disse que a maioria foi vencida pela minoria.

O SR. F. ALVES:—Quanto á comarca de S. Roque, foi.

O SR. L. SILVERIO:—Quanto ás comarcas, de Arêas, Limeira e Amparo, a commissão procedeu com muito criterio; mas quanto ás outras, a assembléa foi votando a esmo, sem o menor estudo, sem o menor exame, de sorte que, a passarem todas estas emendas, vamos deixar dez comarcas, cada uma com um só termo, ao passo que outras muito importantes, como Itapetininga, Araraquara, Franca, Constituição, Campinas, etc., ficão com tres termos. Neste caso, para sermos justos, deveriamos crear uma comarca em cada termo.

Eis a razão por que eu disse que estamos procedendo a esmo, sem estudo algum; e eis o motivo por que vou offerecer á consideração da casa uma emenda que por certo será rejeitada, comquanto, na minha opinião, satisfaça melhor os interesses da provincia.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

«Supprimão-se todas as emendas, menos a do sr. Cintra, sobre Belém do Descalvado. Supprima-se tambem o parecer em separado, das commissões, que trata das comarcas de S. Roque e Mogy das Cruzes.—*Alves Cruz.*»

«Se passar a emenda do sr. Valladão, sobre Jundiahy, accrescente-se esta subemenda—Fica creada a comarca do Amparo, que comprehenderá o termo deste nome e os municipios de Serra-Negra e Soccorro.—*Alves Cruz.*»

O SR. LUIZ ERNESTO:—Senhor presidente, julguei-me dispensado de tomar parte nesta discussão e de dar a razão por que havia tomado a autoria de uma das emendas ao projecto que se discute, aquelle que trata da creação da comarca de S. Sebastião, porque o nobre deputado, que primeiro se levantou para impugnal-as, o fez tão fortemente a todas as emendas, deixando porém de se referir á minha, e isto, sem duvida, porque reconheceu a necessidade da emenda por mim apresentada: mas a emenda suppressiva, que vem de ser atirada á discussão pelo meu amigo o nobre deputado residente em Campinas, impõe-me o dever de justificar aquella, cuja autoria eu hei tomado.

Tenho a obrigação de dizer algumas palavras, afim de que fique conhecido que não costumo tomar responsabilidade senão daquillo que é justo e que está nas raias do dever e da justiça.

Senhor presidente, fui promotor publico da comarca de Santos, por tempo de 5 annos; pertencia S. Sebastião a esta comarca; tinha eu a obrigação de ir algumas vezes a esta localidade, e para realizar as viagens, embarcava em qualquer dos vapores, que navegão entre Santos e Rio de Janeiro; viagem sempre incerta, indo muitas vezes ao Rio de Janeiro e dahi tornar a Santos, sem poder tocar em S. Sebastião por não o permittir o tempo; tendo então de emprehender a penosa viagem pela costa, que é feita em canôas; viagem cheia de perigos, rodeada de incommodos e que só tem animo de a fazer o individuo arrastado pelo dever.

Hoje S. Sebastião pertence á comarca de Ubatuba, sente os mesmos inconvenientes, luta com as mesmas difficuldades por falta de communicação com a séde da comarca. Não ha uma estrada que vá de um municipio a outro, não ha um vapor que navegue de um porto a outro.

As communicações são feitas por meio de canôas atravessando um espaço de mais de 16 leguas em uma bahia de mar sempre agitado, sem um ponto de abrigo de porto a porto; de maneira que o juiz de direito, que pelo menos tem de fazer 8 sessões annuaes de jury, tem de ir da séde da comarca ao Rio de Janeiro tomar um vapor da carreira de Santos, ainda na duvida se tocará em S. Sebastião, porque, como já disse, depende de tempo.

Ora, crear uma comarca nesta localidade será ou não justa e palpitante medida?

Senhor presidente, S. Sebastião contêm uma população superior a 35 mil habitantes.

E' um lugar em que se agitão frequentes questões: eu o digo, firmado na experiencia do tempo de promotor publico, e isto ainda me é confirmado pelo dr. juiz de direito da comarca, meu particular amigo.

Vê, portanto, v. exc., vêm tambem os meus nobres collegas que se ha razão de ser é a da minha emenda; se ha necessidade de se crear mais uma comarca, é esta.

E' esta, sim, senhor presidente, em que o povo sente vexames e luta com difficuldades e dispendios para se communicar com a séde da comarca, visto não haver uma estrada por onde se possa transitar, quer de S. Sebastião a Ubatuba, quer de S. Sebastião a Santos.

O SR. ZEFERINO:—E' de muita justiça a creação dessa comarca.

O SR. SCIPIÃO:—Apoiado.

O SR. LUIZ ERNESTO :— Eis a razão por que tomei a autoria da emenda que crêa uma comarca em S. Sebastião, composta do termo deste nome, do de Villa-Bella e do municipio de Caraguatatuba.

Não o fiz por vaidade e muito menos pelo desejo inglorio de obter da casa a adopção de uma idéa que não fosse necessaria e se fizesse precisa.

A' vista do que tenho expendido, voto contra a emenda suppressiva e acho que devemos adoptar aquellas emendas, que têm razão de ser, e rejeitar aquellas que não têm justificação plausivel. Expuz com verdade as razões que actuarão em meu espirito e me levarão á apresentação da emenda creando a comarca de S. Sebastião.

Se ellas não forão bastantes a demover os votos dos meus collegas em seu favor, resta-me a consolação de tel-as apresentado sem outra pretensão que não a de justiça.

O SR. U. CINTRA requer o encerramento de discussão, e bem assim que a sessão seja prorogada até ás 4 horas da tarde.

E' approvada a 1ª parte do requerimento, e rejeitada a 2.ª

Procedendo-se á votação do projecto, é este approvado, com o voto em separado.

Seguindo-se a votação das emendas, são approvadas as dos srs. Luiz Ernesto, Corrêa (projecto n. 110), Ferreira Alves, U. Cintra, Valladão, e sub-emenda do sr. L. Silverio. E' rejeitada a emenda suppressiva do sr. L. Silverio, a do sr. Freire, e prejudicada a 1ª do sr. Valladão.

A requerimento do sr. Celidonio, é dispensado o intersticio em favor das emendas apresentadas e approvadas hoje.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 100, que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o exercicio de 1873 a 1874.

(Acha-se presente o sr. inspector do thesouro.)

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

1.ª — Supprimão-se os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 das disposições permanentes.

2.ª — Fica revogado o art. 17 da lei 73 de 1872, assim como o art. 8º da mesma lei.

3.ª — O art. 7º e seus paragraphos do projecto do orçamento serão substituidos pelas seguintes disposições: 1ª, o imposto de transito, antes do embarque dos generos nas estradas de ferro, estabelecido pelo art. 3º da lei n. 73 de 1872, é a taxa itineraria que era paga nas barreiras que existião nas estradas convergentes para as estradas de ferro, de sorte que só póde ser cobrado nos casos em que erão as taxas itinerarias autorisadas, na fórma da legislação vigente anterior á lei n. 73 de 1872; 2ª, deverá o presidente da provincia, na fórma do art. 1º, alterar o regulamento n. 1 de 10 de Julho de 1872, o qual fica revogado desde já nos pontos contrarios ao art. 1º desta lei; 3ª, se não fôr possivel estabelecer estações provinciaes para cobrança do imposto referido, fica o governo autorisado a contratar com as companhias das vias ferreas a arrecadação do imposto, não podendo, porém, prescindir das garantias fiscaes dadas pela lei contra os que arrecadão rendas publicas, nem ferir os direitos das companhias; 4ª, no caso de suppressão das barreiras antigas, a fazer-se o acôrdo com as companhias das vias-ferreas, os administradores das barreiras terão preferencia na nomeação para outros empregos anologos; 5ª, o presidente da provincia, além da obrigação imposta para alterar o regulamento do imposto de transito, fica autorisado a rever a tabella das taxas para reduzil-as e eliminar dellas os generos de importação estrangeira.

4.ª — Substitua-se o art. 14 pelo seguinte: O governo consolidará toda a divida fluctuante da provincia, emittindo apolices da divida publica a juros de 6 %, pagos semestralmente, e fará a emissão referida tambem para pagar os juros garantidos ás linhas ferreas decretadas, applicando para esse fim a 6ª parte do producto dos impostos de sahida dos generos da provincia, a 6ª parte do imposto de transito das estradas convergentes ás linhas ferreas, e todo o imposto lançado sobre os predios urbanos; devendo entender-se que, se houver sobra desses impostos, reverterão para os outros serviços publicos.

5.ª — Todas as sobras das verbas do orçamento, depois de pagos os juros da divida, e feita a parte raspectiva para sua amortisação, serão applicadas ás obras publicas mais urgentes e uteis.

6.ª — Fica creado o imposto da decima urbana, lançando-se annualmente 10 % sobre o rendimento liquido de predios alugados ou occupados pelos donos; abatendo-se 10 % para falhas e concertos dos predios, sendo autorisado o governo a fazer o respectivo regulamento.

7.ª — Supprima-se no § 3º do art. 2º do projecto do orçamento a verba de 1:200$, para pagamento de um official addido ao thesouro provincial.

8.ª — Supprima-se a verba de 22$400 de congruas a 112 igrejas vagas; e a verba de 1:400$ de ordinaria e fabrica a 25 igrejas vagas.

9.ª — Substitua-se o art. 15 pelo seguinte: O governo poderá despender até a quantia de 30:000$ com as obras de segurança e reparos urgentes que reclamarem as cadêas da provincia; e até a quantia de 300:000$ com as estradas e pontes provinciaes, sendo 100

contos de réis em cada districto eleitoral da provincia.

10.ª — Dous terços dos vencimentos dos empregados do thesouro provincial formarão os ordenados, e um terço será considerado gratificação, ficando assim alterado o regulamento que reformou o thesouro.

11.ª Duas terças partes dos vencimentos do administrador do hospicio de alienados, do escrivão e medico serão considerados como ordenado, e um terço como gratificação. A mesma disposição será applicavel ao professor, medico, capellão, sacristão, carcereiro, enfermeiros, guardas, mestres de officinas e ajudantes do enfermeiro, da casa penitenciaria da provincia, assim como aos engenheiros fiscaes das estradas de ferro, e aos empregados da secretaria da instrucção publica e da repartição de obras publicas.

12.ª — Fica autorisado o presidente da provincia a mandar pagar a Wenceslão Barbosa da Costa Guimarães e a João Augusto Gonçalves de Freitas, as despezas feitas com o pessoal e material empregados na estrada de Jacarehy a Camandocaia, segundo a demonstração da despeza existente na secretaria do governo, thesouro provincial e repartição de obras publicas.

13.ª — Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a Francisco de Siqueira Queiroz e Christiano Enderson a importancia de serviços feitos na estrada de rodagem do Amparo a Campinas, na fórma do contrato celebrado por elles com João Pedro de Godoy Moreira, inspector da dita estrada, e segundo o relatorio e medições sobre taes serviços, dos engenheiros que, por ordem do governo, examinárão taes obras. — S. Paulo, 23 de Março de 1873. — Dr. *José Maria Corrêa de Sá e Benevides.* »

A discussão fica adiada pela hora.

(Retira-se o sr. inspector do thesouro.)

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 3 ¾ horas da tarde.

37ª Sessão ordinaria

AOS 2 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Projecto. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento municipal. — Força policial. — Comarcas. — Commissão. — Navegação de rios. — Villa do Patrocinio. — Canalisação de agua na capital. — *Discursos dos srs. Abranches e P. Egydio.* — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial. — *Discursos dos srs. Bicudo e U. Cintra.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Demetrio, L. Silverio, Corrêa, Leitão, R. Alves, U. Cintra, M. Furtado, Celidonio, P. Machado, F. Alves, L. Ernesto, A. e Silva, Benevides, L. Alves, Abranches, Leonel, Araujo, P. Egydio, R. Ferreira, R. Pombo, Zeferino, M. Affonso, A. Ribeiro Filho e P. Vicente; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Do secretario do governo, remettendo o orçamento da camara municipal de Monte-Mór. — A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Um de João Firmino Furtado de Mendonça, apresentando a desistencia da companhia Paulista em relação á sua proposta para a coustrucção de uma estrada de ferro-carril dà estação dos Vallinhos á fazenda de Atibaia, do finado barão da Limeira. — A' commissão de constituição e justiça.

Outro do 1º official da secretaria do governo, Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos, pedindo aposentadoria. — A' commissão de constituição e justiça.

PROJECTO N. 123

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta :

Art. 1.º Fica revogado o art. 2º da lei 28 de 24 de Março de 1871, sendo substituido pelo seguinte :

O governo garantirá ao concessionarios, ou á companhia que organisarem, o juro de 7 % annual sobre o capital de 10.655:000$, que fôr effectivamente gasto.

Art. 2.º Fica sem effeito o contrato celebrado com Angelo Thomaz do Amaral, dr. Joaquim Floriano de Godoy e João da Costa Gomes Leitão, nos pontos em que exorbitou da lei 28 de 24 de Março de 1871, violando especialmente os arts. 3º e 4º da dita lei, e será modificado de acôrdo com o art. 1º da presente lei.

Art. 3.º O presidente da provincia, em execução desta lei, reverá o dito contrato para harmonisal-o com as presentes disposições.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições contrarias.

S. Paulo, 28 de Março de 1873. — Dr. *José M. C. de Sá e Benevides.* »

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO MUNICIPAL

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 118, que orça a receita e despeza das camaras municipaes para o exercicio de 1873 a 1874.

E' dispensado do intersticio a requerimento do sr. Ulhôa Cintra.

FORÇA POLICIAL

E' approvado em 1ª discussão o projecto

n. 101, que fixa a força policial para o anno de 1873 a 1874.

A requerimento do sr. Ulhôa Cintra é dispensado do intersticio.

COMARCAS

São approvadas as emendas offerecidas em 3ª discussão ao projecto n. 77, creando algumas comarcas na provincia.

O SR. ABRANCHES requer, e a casa resolve que na redacção cada comarca constitua um projecto separado, para assim subirem á sancção.

COMMISSÃO

E' approvada em 1ª discussão o projecto n. 122, determinando que seja nomeada uma commissão para apresentar ao presidente da provincia os autographos de leis que tenhão de subir á sancção.

NAVEGAÇÃO DE RIOS

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 57, que autorisa o governo a conceder privilegio para a navegação a vapor dos rios Tieté e Piracicaba.

VILLA DO PATROCINIO

E' approvada a emenda offerecida em 3ª discussão ao projecto n. 204 de 1870, e que eleva á categoria de villa a freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio do municipio de Santa Isabel.

CANALISAÇÃO DE AGUA NA CAPITAL

Entra em 1ª discussão o projecto n. 111, que autorisa a camara municipal da capital a contratar este serviço com o major Benedicto Antonio da Silva e José Antonio Coelho.

(Os srs. Abranches e Paulo Egydio pronunciárão discursos, que não recebemos.)

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 100, que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o exercicio de 1873 a 1874.

(Acha-se presente o sr. dr. inspector do thesouro.)

(O sr. Bicudo pronunciou um discurso, que não recebemos.)

São apoiadas, e entrão conjunctamente em discussão, as seguintes

EMENDAS NS...

O sr. Ulhôa Cintra:—Sr. presidente, apezar da alta consideração e respeito que voto a v. exc., antes de entrar em materia, eu, em nome da commissão de fazenda, e por sua dignidade, não posso deixar de protestar contra a preterição que soffri, não fallando, como me competia, em primeiro lugar, afim de responder ao illustre deputado pelo 1º districto que impugnou o presente projecto de orçamento.

O SR. PRESIDENTE:—Mas o nobre deputado não estava inscripto em primeiro lugar.

O SR. CINTRA:—Não culpo a v. exc., visto como não fôra quem presidira hontem os nossos trabalhos; sendo que o nosso digno presidente, pelo que vejo, deixou as suas notas de modo que v. exc. necessariamente devia enganar-se.

Mas, o jornal da casa, fazendo o transumpto dos nossos trabalhos de hontem, como v. exc. havia de vêr, declarou que a discussão ficava adiada pela hora, ficando eu com a palavra.

Ora, esta alteração não foi indifferente para mim, porque, tendo de responder áquelle illustre deputado que em primeiro lugar impugnou o projecto, trazia eu os meus argumentos e as minhas idéas concatenadas para este fim; entretanto que pelo discurso ultimamente proferido pelo orador que acabou de fallar, e ao qual devia eu prestar toda a attenção, essas minhas idéas e argumentos de alguma fórma se deslocárão.

Vê, portanto, v. exc. que, ainda mesmo quando não fosse de proposito, eu não podia deixar de reclamar.

Sr. presidente, tenho sérias difficuldades entrando neste debate, não só por ter de responder a um dos mais autorisados e illustrados membros desta assembléa...

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. CINTRA:—... como ainda porque não sou eu o relator da commissão a quem devia competir esta tribuna de honra. Nisto, porém, não vai censura alguma a esse meu digno collega; porquanto, se elle não veio defender o projecto...

O SR. BENEVIDES:—E' porque tem plena confiança em v. exc.

O SR. CINTRA:—... foi porque no dia em que o honrado deputado impugnou-o, aquelle meu collega teve necessidade de retirar-se, e não pôde, portanto, tomar as notas precisas para responder.

Vê, pois, v. exc. que, como disse a principio, luto com difficuldades, e difficuldades sérias, tanto mais quando tenho de responder ao illustre deputado, eu, que não tenho as habilitações precisas (*não apoiados*) como as tem aquelle meu honrado collega relator da commissão de fazenda.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado tem toda a capacidade para o fazer (*apoiados*).

Começarei, sr. presidente, fazendo algumas considerações geraes sobre o discurso do nobre deputado, e depois responderei ao exame analytico a que procedeu o meu honrado collega sobre o orçamento.

S. exc. começou o seu discurso, fazendo desde lógo um reparo, e foi o seguinte: que o orçamento não apresentava a somma geral das despezas, apresentando sómente a da receita.

Respondo ao nobre deputado que esta é a praxe seguida ha muitos annos, em todos os orçamentos apresentados pela commissão de fazenda.

Em todos os nossos orçamentos vem a somma dos diversos capitulos, porém não apparece a somma geral.

O nobre deputado, compulsando o projec-

to de orçamento, notou que a receita orçada era do 2.063:000$; e que as despezas chegavão a 1,694:000$, havendo, portanto, um saldo, saldo que o nobre deputado qualificou de ficticio, porquanto no orçamento não se consideron os juros que a provincia tem de pagar, como sejão a empresas de linhas ferreas e aos credores da provincia.

A' primeira vista esta censura parece procedente; mas desde que se note que a commissão não podia se occupar destas verbas, vê se que ella não tem razão de ser.

Na organisação do orçamento nós só nos occupámos das despezas fixas e da receita propriamente, e não dos juros que a provincia tem de pagar, porque, como o nobre deputado sabe, isto é despeza extraordinaria e variavel.

Quando o orçamento foi apresentado para ser copiado, ainda a provincia devia 680:000$, entretanto que hoje ella não deve senão 600:000$; assim irá continuamente se alterando o estado de cousas.

Quando formulámos o orçamento, sabiamos apenas que a provincia pagava 52:640$ de juros; mas hoje estou informado que pagamos menos, porque, como disse, a divida provincial vai diminuindo.

Assim a commissão entendeu que devia autorisar o geverno a pagar os juros em disposições permanentes, não podendo precisar o *quantum*.

O SR. BENEVIDES:—Além da autorisação geral, é preciso uma autorisação de credito especial.

O SR. CINTRA:—Eu chego lá.

A commissão, pois, só podia orçar a despeza fixa e a receita ordinaria, o que fez, sendo aquella orçada em 2,063:000$ e esta em 1,694:000$, havendo conseguintemente um saldo real e não ficticio, como disse o nobre deputado, o qual a commissão entendeu que devia ser applicado nos reparos de pontes e estradas, e assim dispôz no art. 15, que tem sido geralmente combatido pelos nobres deputados.

Devendo haver uma despeza extraordinaria, importancia de juros a diversas estradas de ferro, e juros aos credores da provincia, démos um credito tambem extraordinario ao governo. (*Lê.*)

« Fica o governo autorisado a emittir apolices a juros de 6 % ou a qualquer operação de credito, para satisfazer os juros aos credores da provincia e aos garantidos ás diversas estradas de ferro.»

De sorte que a commissão não se esqueceu das despezas extraordinarias, não deixou-as á margem, autorisando o governo não só á operação de credito, mas á emissão de apolices, porque o governo podia entender que outra qualquer operação fosse mais realizavel e mais propria aos interesses da provincia do que a emissão de apolices; por isso lhe démos uma autorisação mais ampla. Assim consta-me que s. exc. tem um contrato com o banco do Brasil, que, se fôr realizado, é sem duvida mais vantajoso do que a emissão de apolices.

Eis porque não só démos autorisação ao governo para emissão de apolices, como para outra qualquer operação de credito. E' sem duvida esta autorisação mais vantajosa do que aquella dada pelo nobre deputado em sua emenda, limitando a operação de credito á emissão de apolices.

Esta emenda do nobre deputado não póde ser aceita em primeiro lugar, porque não offerece as vantagens que offerece o artigo do orçamento a que ella é referente.

O SR. BENEVIDES:—Isso é que eu contesto.

O SR. U. CINTRA:—Sem duvida, e a prova é o contrato com o banco do Brasil que dá o dinheiro a longos prazos e a 6 %.

O SR. BENEVIDES:—Basta ser divida fluctuante para ser mais onerosa.

O SR. U. CINTRA:—Mas as apolices dependem da agiotagem, e por isso ficão em mais de 7 %.

O SR. BENEVIDES:—Não contesto que o emprestimo do banco do Brasil seja vantajoso; mas o que digo é que basta ser de natureza fluctuante para ser peior do que a divida fixa.

O SR. U. CINTRA:—Se a divida da provincia fosse enorme, fosse exagerada, que se tornasse necessario o fixal-a, bem; mas, por emquanto, não ha necessidade disto. Se a nossa divida fosse como a do Rio de Janeiro, de 6.000:000$, então sim; mas ella é apenas de 600:000$; cumpre que seja paga pelo modo mais vantajoso, pela operação de credito menos onerosa.

Entendo, pois, que não ha inconveniente algum em permanecer o artigo do orçamento, sobre o qual versa a emenda do nobre deputado, que deixa ao arbitrio do governo a escolha do meio mais vantajoso para pagamento da divida da provincia.

O SR. F. ALVES:—O governo é favoravel á emissão de apolices.

O SR. U. CINTRA:—Não sei se é, e nem nos importa saber; cumpre-nos resolver aqui do modo que julgarmos mais conveniente aos interesses publicos.

Sr. presidente, creio que por estas razões fica bem claro que o saldo que o nobre deputado chamou de ficticio, é um saldo real, que a commissão não podia deixar de empregar no reparo das pontes e estradas.

O SR. BENEVIDES:—Não ha saldo real.

O SR. U. CINTRA:—Ha, sem duvida, no orçamento das despezas fixas e da receita offerece um saldo de 363:000$000.

Pergunto eu ao nobre deputado, se tem meios de comprehender em um orçamento despezas extraordinarias?

O SR. BENEVIDES:—Tenho.

O SR. U. CINTRA:—Como? Porque não os apresenta?

O SR. BENEVIDES:—Eu estou em opposi-

ção; mas o thesouro provincial tem um termo médio de todas estas despezas que o nobre deputado chama de extraordinarias, e que são despezas ordinarias. Garantia de juros é despeza ordinaria.

O SR. U. CINTRA:—Vou mostrar ao nobre deputado que o thesouro não é capaz de apresentar esse orçamento; é impossivel.

O SR. P. VICENTE:—Não é possivel.

O SR. U. CINTRA:—Sem duvida.

O SR. BENEVIDES:—Póde apresentar o termo médio provavel.

O SR. U. CINTRA:—Existem, como o nobre deputado sabe, e demonstrou perfeitamente ha dias, 33.000:000$ garantidos pela provincia; ella tem de pagar portanto 2.310:000$ de juros. Nem todas as estradas estão em construcção; hoje entra uma, amanhã outra, uma está com o trafego aberto e deixa de receber juros; pergunto: como o thesouro ha de apresentar um balancete dos respectivos juros que a provincia tem de pagar durante o exercicio de 1873 a 1874?

O SR. BENEVIDES:—Póde-se fazer um calculo.

O SR. U. CINTRA:—Póde-se fazer um calculo, sem duvida; mas não é razoavel.

O SR. P. VICENTE:—E' um calculo muito incerto.

O SR. U. CINTRA:—E depois, pergunto: só pelo facto de se poder fazer esse calculo, ainda que seja elle mathematico, apparecem os meios para satisfazer-se a despeza?

O SR. BENEVIDES:—Os nobres deputados podem calcular com segurança mathematica a receita da provincia?

O SR. U. CINTRA:—Mas ainda que se possa fazer o calculo certo, tem-se por isso os meios para pagar-se a despeza?

O SR. BENEVIDES:—De certo, que não.

O SR. U. CINTRA:—Então não é o estudo do thesouro que determina o pagamento. O nobre deputado havia de lançar mão de meios extraordinarios para fazer face a esta despeza; e eu vou demonstrar que o nobre deputado lançou mão desses meios e não foi feliz.

O nobre deputado entende que deviamos lançar mão de meios extraordinarios, e declara que o orçamento apresenta em vez de um saldo um *deficit*.

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. U. CINTRA:—Se excluissemos o art. 14, em que autorisa o governo a fazer qualquer operação de cambio para satisfazer as despezas extraordinarias, como quer o nobre deputado, então é que o orçamento seria defeituoso ou deficiente.

Se isto não é providencia para um credito extraordinario, não sei o que seja.

Além disso, nós creámos impostos e elles forão combatidos pelo nobre deputado.

O SR. BENEVIDES:—Eu entendo que não se póde abrir credito sem determinação da quantia.

O SR. U. CINTRA:—Como determinar a quantia?

O SR. BENEVIDES:—Não se póde abrir creditos vagos, porque o direito geral é subsidiario do provincial.

O SR. U. CINTRA:—A commissão fez um estudo muito regular.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado tinha obrigação de marcar pelo menos o maximo do credito que abre.

O SR. U. CINTRA:—Isto é impossivel, e vou demonstrar.

O SR. BENEVIDES:—Não se póde abrir credito vago e illimitado.

O SR. ABRANCHES:—Tem-se sempre aberto e em toda parte.

O SR. U. CINTRA:—Para limitarmos era preciso que abrissemos credito para 2.310:000$, que é o que a provincia garante de juros, ainda os 600:000$ que deve, e ainda os juros desta quantia.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. U. CINTRA:—De todas as estradas garantidas pela provincia, creio que só a Paulista não tem de receber juros neste trimestre; a Ituana está quasi concluida, mas recebe, seu trafego não dá; a Sorocabana está em construcção, a do oeste inaugurada... a Mogyana fez sua 1ª chamada; pergunto: quanto deve-se autorisar a provincia a pagar? Só se autorisarmos a pagar os juros dos 33.000:000$000.

O SR. BENEVIDES:—Não levantão a totalidade dos capitaes este anno.

O SR. U. CINTRA:—E' justamente ahi que está a difficuldade. O nobre deputado quer que a commissão faça aquillo que o nobre deputado não é capaz de fazer.

O SR. BENEVIDES:—Póde-se fazer um calculo da despeza provavel.

O SR. U. CINTRA:—Não ha outro remedio senão autorisarmos o credito para pagamento dos juros; é só nestes termos que elle póde ser autorisado. O anno passado foi feito o orçamento neste mesmo sentido.

O nobre deputado impugnou o orçamento, dizendo que havia um saldo ficticio, e procurou remediar o mal com suas emendas, que vêm antes aggraval-o; pelo orçamento da commissão póde haver ainda uma economia; e aquellas que o nobre deputado lembra são feitas naturalmente, como por exemplo: as igrejas desprovidas.

Nós deixamos de proposito estas igrejas figurando no orçamento, porque são igrejas vagas, mas que de um momento para outro podem ser providas, e pela emenda do nobre deputado como se pagaria o parocho que fosse nomeado para uma dessas igrejas? Não é pelo facto de estar contemplada esta verba no orçamento que ella será gasta; não o será se as igrejas estiverem vagas, ao passo que se estiverem preenchidas haverá verba para pagamento dos respectivos funccionarios.

O SR. BENEVIDES:—Pague-se os que exis-

tem ; mas não os outros. Não temos obrigação de occorrer a essa despeza.

O SR. ABRANCHES : — Ou somos obrigados, ou não ; se não somos, não paguemos nem os que existem.

O SR. U. CINTRA : — Se os coadjutores forem nomeados, gasta-se a verba; se não forem, ficará no thesouro para ter a applicação geral que dá o orçamento — obras publicas.

O orçamento marca 22:400$ para 112 igrejas vagas e 1:400$ para 35 igrejas vagas, de ordinaria e fabrica, quantias estas que é bem provavel que não se gastem, ao menos a maior parte, como acontece todos os annos. Da mesma fórma a verba consignada para a força publica, não se gasta toda, e no entanto não se póde deixar de decretal-a integralmente.

A verba de — eventuaes, que nos outros annos tem sido de 22 a 23 contos, no presente orçamento é de 17:000$, e nem sempre se esgota.

O nobre deputado, achando que o orçamento era incompleto, tratou de completal-o por meio de emendas, que me parece não podem ser aceitas, e que não attingem ao fim do seu autor. Combatendo os novos impostos creados pela commissão, o nobre deputado propôz outros que devem alguns render menos, e outros affligir muito mais o povo, que, como diz o nobre deputado, já se acha sobrecarregado de impostos !

Parece-me até, permitta o nobre deputado dizêl-o, haver uma tal ou qual contradicção de sua parte!

Pois, se o orçamento apresenta *deficit*, se não preenche os fins financeiros da provincia, como o nobre deputado vem reduzir a receita e augmentar a despeza? E' o resultado de suas emendas que vou analysar uma por uma.

O SR. BENEVIDES: — Contradicção não ha nenhuma. Das minhas emendas só duas augmentão a despeza, e isso mesmo em muito pouco.

O SR. U. CINTRA : — Pelas emendas do nobre deputado a receita da provincia não dará para as despezas fixas e para as obras publicas, que eu considero tambem como despezas fixas ; e no entanto o nobre deputado ainda destaca da receita a 6ª parte para a amortisação da divida, pagamento de juros garantidos ás estradas de ferro, etc. O que é um impossivel de realizar-se, porque a nossa receita apenas póde dar para as despezas fixas e obras publicas !

Na sua primeira emenda o nobre deputado propõe a suppressão do art. 1º das disposições permanentes.

O sr. Ulhôa Cintra (*Continuando*):— O artigo restabelece o imposto de 4 % sobre o algodão. Creio que o nobre deputado não tem razão para não aceitar esta disposição: se os generos de exportação, que constituem propriamente a riqueza da provincia, são o algodão e o café, e se este paga sempre 4 %, não vejo razão por que não se ha de onerar tambem o algodão com igual imposto. O nobre deputado faz uma grave injustiça aos lavradores de café !

O SR. BENEVIDES :— Eu respeito o facto consummado ; mas, hoje quer-se alterar o estado actual. O algodão presentemente não paga 4 %.

O SR. U. CINTRA :—O anno passado só foi que deixou de haver este imposto.

O SR. BENEVIDES :—O algodão paga 2 %.

O SR. U. CINTRA :— Por esta emenda, eu demonstro que o nobre deputado não chegava a seus fins ; porquanto, achando o orçamento defeituoso, por apresentar grande *deficit,* ainda pede a suppressão do art. 1º das disposições permanentes, com que desfalca a receita em não menos de 150 contos de réis !

O argumento, que o nobre deputado empregou para sustentar esta emenda, foi o seguinte : que os generos de exportação não devem ser sobrecarregados com impostos, porque póde acontecer que os compradores, não podendo supportar mais os impostos, não procurem os generos, estes fiquem depreciados, e, afinal, não sejão vendidos. O principio é verdadeiro ; mas, se attendermos aos factos, veremos o contrario.

Nos annos anteriores, quando o algodão pagava o imposto de 4 %, este genero foi mais bem reputado do que neste ultimo anno, que não soffreu imposição alguma.

O SR. BENEVIDES :—Razões especiaes. O nobre deputado sabe que a guerra dos Estados-Unidos elevou o preço do algodão e abriu espaço á nossa producção nos mercados exteriores, animando essa cultura no Brasil.

O SR. U. CINTRA :— Refiro-me aos annos de 1868 a 1869, 1869 a 1870 e 1870 a 1871, quando o algodão pagava imposto ; e, no entretanto, era mais vendido do que hoje.

Portanto, o argumento, de que o nobre deputado lançou mão para sustentar sua emenda, não procede. E, tanto isto é verdade, que o café, que tem sido constantemente tributado, não tem-se depreciado por esse motivo.

E depois, senhores, se os lavradores de café pagão o imposto de 4 %, não sei por que razão os lavradores de algodão não hão de pagar igual imposto.

O SR. SILVERIO :— Sendo que empregão menos capitaes.

UMA VOZ :—Não ha equidade.

O SR. BENEVIDES : — Eu entendo que os nobres deputados devião alliviar os lavradores de café, reduzindo o imposto a 2 %.

O SR. U. CINTRA :— De muito boa vontade eu concorreria para alliviar os lavradores de café de tantos impostos ; mas, acima dos lavradores, eu colloco a provincia.

Se começarmos a diminuir os impostos, com o que a provincia pagará sua divida? Com todo o gosto, repito, supprimiria este

imposto; mas, acima dos lavradores, está o interesse da provincia e o credito da mesma.

O SR. BENEVIDES:— E' mesmo por pensar assim que eu voto contra o imposto.

O SR. U. CINTRA:— Se o nobre deputado considera a provincia e o Imperio, como quer trazer-lhes o descredito?

O SR. BENEVIDES:—Não quero.

O SR. U. CINTRA:— Então deve dar os meios para se levantar o credito, que já se acha abalado.

Se, como o nobre deputado diz, a provincia tem garantido 33 mil contos...

O SR. BENEVIDES:—E' exacto.

O SR. U. CINTRA:—... devemos proporcionar-lhe os meios precisos para satisfazer os seus compromissos, e não fazer bancarôta!

Eu, sr. presidente, não só voto pelos impostos já creados, como votarei por outros que se queira crear e que forem justos e razoaveis, porque entendo que de outro modo não poderemos levantar o credito da provincia.

O nobre deputado soccorreu-se da emissão de apolices.

Mas, senhores, a emissão de apolices e outras operações de credito não têm outro fim senão fixar a divida da provincia; porém, não a melhora em cousa alguma. A emissão de apolices não se faz sem juros, e estes continuarão a augmentar a nossa divida.

Sendo assim, sr. presidente, o que nos cumpre é procurar augmentar a receita, e para isto eu não vejo outro meio que não seja o augmento dos impostos e a economia severa e bem reflectida.

O SR. BENEVIDES:—Em termos habeis.

O SR. U. CINTRA:— O imposto é sempre uma condição de felicidade. Os paizes mais ricos são os que pagão mais impostos. Haja vista aos Estados-Unidos e á Inglaterra, que são os paizes que mais impostos pagão e são tambem os mais ricos.

O que não é aceitavel é um imposto caprichoso; mas, quando o imposto é bem reflectido e o cidadão se vê afflicto pelo credito de seu paiz, não póde recusar-se ao pagamento, pelo contrario, o fará de muito bom grado.

Continúo ainda na demonstração de minha these, isto é, que, uma vez aceitas as emendas do nobre deputado, ficaremos sem orçamento.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. U. CINTRA:—... não teremos dinheiro nem para pagar os empregados publicos!

Com a suppressão do art. 1º das disposições permanentes, o nobre deputado desfalca o orçamento em 150 contos de réis...

O SR. BENEVIDES:— O algodão paga 2 %.

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—Até 1870 o algodão e o café pagavão 8 % e depois foi o imposto de um e outro genero reduzido a 4 %; e em 1871 foi o do algodão reduzido a 2 %, que é o que se está cobrando.

Na provincia do Rio de Janeiro cobra-se 3 %, e a producção não é nem a vigesima parte da de S. Paulo. Alli, os direitos de exportação do algodão e do fumo rendem 16 contos de réis, e em nossa provincia, que o imposto é de 2 %, rende 152 contos de réis.

O SR. U. CINTRA:— O imposto do art. 3º acho realmente forte, e a commissão pretende offerecer uma emenda neste sentido:—em vez de dez, diga-se—mil réis.

A decima urbana lembrada pelo nobre deputado era muito mais pesada do que o imposto, tal qual se acha estabelecido no artigo 3º, quanto mais sendo reduzido pela emenda que a commissão offerece.

O nobre deputado não admitte o imposto sobre capitalistas, pelo motivo de que é inconstitucional, assim como considera inconstitucionaes todos os outros impostos creados pela commissão.

Eu direi que, se o imposto sobre capitalistas é inconstitucional, tambem o é aquelle sobre a decima urbana.

O SR. BENEVIDES:— O da decima urbana foi-nos dado por lei geral.

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado não admitte ainda o imposto sobre capitalistas, porque estes já se achão tributados; entretanto, não se recordou que os prédios urbanos estão igualmente tributados pelo governo geral.

O SR. BENEVIDES:—Foi este o argumento que eu invoquei contra o argumento do nobre deputado.

O SR. U. CINTRA:—Eu tambem invoco contra o nobre deputado.

O SR. BENEVIDES:—O governo geral deu-nos este imposto.

O SR. U. CINTRA:—Mas, os prédios urbanos já estão tributados, pagão 3 %; e não só os urbanos, como os rusticos

Ora, se ha o imposto pessoal que recae sobre o valor do prédio, não devemos lançar o imposto sobre decima urbana, que é muito mais forte que o creado pela commissão. E, demais, se ha inconstitucionalidade para um, tambem o ha para outro.

O SR. BENEVIDES:—Já disse que o imposto urbano foi expressamente decretado por uma lei geral.

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado, depois destas considerações, offereceu algumas emendas, começando por uma referente ao art. 7º e seus paragraphos sobre taxa itineraria.

Permitta o nobre deputado que eu lhe diga que esta sua emenda é inexequivel; porquanto, no embarque nas estradas de ferro não poderiamos saber d'onde provinhão os generos, se do municipio ou de fóra.

Para melhor demonstrar esta minha asserção, lerei um trecho do relatorio do sr.

Costa Pinto em relação a uma lei identica. (*Lê*).

Vê o nobre deputado e vê a casa que o administrador desta provincia lutou com difficuldades, nada póde fazer e appellou para a sabedoria desta assembléa.

Neste mesmo artigo o nobre deputado suspende o imposto sobre todos os generos de importação, declarando que estes generos não podem soffrer imposição, por ser esta inconstitucional.

Quando pudesse ser aceito este argumento do nobre deputado, pergunto: qual o meio pratico que teria o nobre deputado para reconhecer os generos de importação e exportação nas estradas de ferro; seria preciso crear uma especie de alfandegá, onde se abrissem os volumes para verificar-se o que continhão.

O SR. P. VICENTE:—E' impossivel.

O SR. U. CINTRA:— E, demais, sr. presidente, este imposto não é lançado directamente sobre generos importados, propriamente ditos, mas sim como taxa itineraria.

O SR. BENEVIDES:— Ha imposto directo e imposto indirecto: a taxa itineraria, em fundo, é um imposto indirecto.

O SR. U. CINTRA:—Mas não é inconstitucional, como diz o nobre deputado.

O SR. BENEVIDES:—E', sem duvida.

O SR. U. CINTRA:— Mas, nesse caso, teriamos de acabar com este imposto, porque, como já disse, para a sua cobrança seria preciso crear nas estações das linhas ferreas uma especie de alfandega para a verificação dos generos de importação e de exportação, o que é impraticavel.

Assim, digo eu: o nobre deputado, com as suas emendas, reduziria tanto o orçamento, que seria impossivel darmos verbas até para as despezas fixas; porquanto, só com esta disposição, relativa ao algodão, teriamos a reducção de 150 contos.

O SR. BENEVIDES:—Olhe que não reduzo, porque respeitei os 2 %; opponho-me ao augmento.

O SR. U. CINTRA:— Determinando ainda em tuas emendas a exclusão do imposto de todos os generos de importação...

O SR. BENEVIDES:—Exclue todos os generos de importação estrangeira.

O SR. U. CINTRA:— Como havemos verificar isso?

O SR. BENEVIDES:—Perfeitamente: vendo o que é producção nacional e o que é producção estrangeira.

O SR. ABRANCHES:—Para isso seria preciso todos os volumes, afim de verificar-se o seu conteúdo.

O SR. P. VICENTE:—E' impossivel.

O SR. ABRANCHES:—Ha objectos que podem ser conhecidos exteriormente; porém, ha outros que não podem e que demandão de exame.

O SR. BENEVIDES:—Estes argumentos não são verdadeiros em toda a sua extensão.

O SR. U. CINTRA:—Quanto á emenda offerecida ao art. 11, não tenho a menor duvida em aceital-a; porquanto o actual presidente da provincia tem tido sérios embaraços em relação a esta questão, como poderá informar o sr. dr. inspector do thesouro provincial...

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—E' exacto.

O SR. U. CINTRA:—...e tanto assim, que eu proprio fiz uma consulta ao nobre deputado neste sentido, isto é, se este engenheiro devia ser pago pela provincia, ou se pela companhia.

S. exc. o sr. presidente da provincia, lutando com difficuldades sobre este assumpto e querendo marchar acertadamente, pediu-me que incluisse esta verba nas disposições permanentes, afim de guiar-se pela decisão desta assembléa, o que, sem contestação, muito honra a s. exc.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida.

O SR. U. CINTRA:— Eis a razão por que, incluindo a commissão esta verba no orçamento, de prompto assentiu á emenda do nobre deputado, desde que, pela sua demonstração, entendeu que a provincia não deve fazer esta despeza.

O SR. BENEVIDES:—A minha opinião é especial: entendo que a provincia não deve pagar, porque não ha lei para isso; entendo tambem que a companhia Sorocabana não tem obrigação de fazer esta despeza. Por consequencia, o governo não tinha competencia para nomear, porque não tinha verba para isso.

O SR. U. CINTRA:—Pelo contrato da linha do Norte, esta despeza é feita pela companhia, e a reducção é quasi a mesma.

O SR. ABRANCHES:— Mas durante a construcção.

O SR. BENEVIDES:— No contrato da linha do Norte cogitou-se da especie bem claramente.

O SR. U. CINTRA:—Passo a ler as clausulas de um e outro contrato. (*Lê.*)

Sujeito-me, pois, á deliberação da casa sobre este assumpto, declarando que voto pela emenda do nobre deputado.

O art. 15 tambem não é aceito pelo nobre deputado a quem respondo, em parte, ao passo que é completamente rejeitado pelo orador que me precedeu.

A' primeira vista, parece ser admissivel a emenda offerecida por aquelle distincto orador; mas, se attendermos que as necessidades dos differentes districtos, bem como as suas extensões, divergem, reconheceremos que não ha justiça na distribuição de 100:000$ para cada districto. Entretanto que, sendo o administrador da provincia honesto e intelligente, como têm sido sempre aquelles que a tem administrado...

O SR. BENEVIDES:—Sempre? Não apoiado,

O SR. U. CINTRA:—Não sei a quem se refere o nobre deputado..

O SR. BENEVIDES:—A respeito do actual,

digo que é honesto e intelligente: não contesto.

O SR. U. CINTRA: — O ex-presidente foi muito honesto; mais não podia ser.

O SR. BENEVIDES:—Nego; o contrato do norte é a prova do contrario.

O SR. U. CINTRA:—O contrato do norte é a observancia da lei.

O SR. BENEVIDES:—E' o que ha de mais escandaloso.

O SR. U. CINTRA:—Não poderei agora tratar deste assumpto, por isso voltarei á questão que deve occupar a nossa attenção.

Dizia eu que, sendo o administrador honesto e intelligente, podia o art. 15 vingar; porque é de presumir que todo o administrador olhe para os interesses materiaes e moraes da provincia, e que, tendo autorisação ampla para despender aquillo que fôr indispensavel a cada localidade com estradas e pontes, o fará satisfactoriamente e com mais liberdade.

Eu tenho certeza de que esta emenda cairá...

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida; cae por força.

O SR. U. CINTRA:—Eu não faço questão; a commissão entendeu que devia autorisar o governo a ir empregando a quantia votada para estradas e pontes, e outras necessidades desta ordem, á proporção que estas necessidades fossem mais ou menos urgentes; entretanto que a casa é soberana, póde fazer o que entender. A commissão só podia attender para o estado da provincia, cumprindo desta sorte o dever de honra que lhe foi confiado pela maioria desta assembléa.

Analysarei agora as outras emendas succintamente, porque não quero abusar por demais da attenção da casa (*hão apoiados*); a hora está muito adiantada.

O honrado deputado que precedeu-me na tribuna, impugnando tambem o orçamento, fez as mesmas considerações que outr'ora fizera o meu collega residente nesta capital, deputado pelo 1º districto.

O nobre deputado estranhou que a commissão de fazenda houvesse este anno mudado de systema na organisação do projecto do orçamento. Creio que o nobre deputado foi injusto, que, em vez de estranhar, devia louvar o procedimento da commissão. (*Apoiados.*)

A commissão arredou-se do systema seguido nos annos anteriores, porque quiz fallar a verdade á provincia, porque quiz mostrar o seu estado financeiro tal qual elle era. Entendeu que, assim procedendo, satisfazia um dever de consciencia, respeitava a posição que lhe havia sido dada por esta assembléa. Nós, como membros da commissão, estavamos completamente tolhidos, constrangidos, e o nobre deputado, como deputado simplesmente, tinha toda a liberdade, podia fazer o que quizesse no orçamento.

O SR. ABRANCHES:—Apoiado; não quizemos tomar a responsabilidade, deixamol-a á assembléa toda.

O SR. U. CINTRA:—Nós fizemos todos os esforços para apresentar um trabalho digno da provincia; apresentamol-o, sujeitamol-o á deliberação da assembléa, ella que resolva como entender, que aceite-o, que altere-o, que faça o que quizer: a provincia afinal ha de julgar da assembléa e da commissão. Eu, portanto, resigno-me ao juizo da assembléa, e espero, aguardo o juizo da provincia.

Quanto a este canhamaço de emendas, nada mais direi do que não os vi, porque os nobres deputados pedem quotas para pontes e estradas. Portanto, a decisão da assembléa, sobre ellas, não póde ser senão favoravel; tanto mais que ellas já estão approvadas por suas assignaturas, que são em numero de 19.

Já se vê que o orçamento está sacrificado.

Devem, porém, os nobres deputados reconhecer que vai haver uma confusão enorme na apresentação de emendas; porque, desde que seja adoptada uma, todos os mais deputados têm direito a apresentar as suas.

O SR. P. VICENTE:—Pelo menos o 2º districto, que ficou á margem.

O SR. U. CINTRA:—Eu não mandarei emendas, mas declaro que o meu collega de localidade as apresentará em beneficio de Mogy-mirim, uma vez que os nobres deputados, que assignarão estas emendas que forão offerecidas hoje, limitarão-se a tratar de seus interesses unicamente.

Eu entendo que o orçamento devia passar tal como se acha, tanto mais que já o nobre deputado residente na capital fez um requerimento perguntando por que o presidente da provincia não cumpriu o orçamento passado em todas as suas partes. A resposta a esse requerimento do nobre deputado era facil: o presidente, com os cofres do modo por que estavão, não podia cumprir aquelle monstruoso orçamento tal qual foi votado.

Agora, sr. presidente, vamos apresentar outro orçamento monstruoso, peior talvez do que o do anno passado; para o anno futuro, teremos sem duvida aqui a mesma pergunta que este anno.

O SR. BENEVIDES:—Eu não concorri para o orçamento que o nobre deputado chama de monstruoso.

O SR. U. CINTRA:—Pelo contrario, o nobre deputado até votou por uma emenda que offereci, supprimindo todas as outras que forão offerecidas ao orçamento.

O SR. BENEVIDES:—Parece que o governo sanccionou um orçamento monstruoso?

O SR. U. CINTRA:—Não podia deixar de sanccionar.

O SR. BENEVIDES:—O presidente não póde sanccionar leis monstruosas; desde que s. exc. sanccionou o orçamento, é porque elle não era monstruoso; e, sanccionando, tinha obrigação de cumpril-o.

O SR. U. CINTRA:—Me parece, sr. presi-

dente, que quanto ás emendas devemos tomar este alvitre: eu sei que o orçamento não passa o tal qual está; então teremos um orçamento peior do que o do anno passado, porque naquelle estas despezas forão decretadas com algum systema, com alguma ordem, pela commissão; entretanto que hoje cada um apresenta emendas como quer. Neste caso, uma vez que passem as emendas, eu requeiro que ellas sejão remettidas á commissão de fazenda para esta organisal-as, estabelecer um systema, porque do contrario será uma mesma estrada dotada com duas ou tres verbas talvez.

O SR. ZEFERINO: — Não tem perigo; as emendas estão bem organisadas.

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado parece que está prevenido com a commissão; receio que ella córte verbas! Engana-se; a commissão nada tem com as emendas, não toma responsabilidade alguma; ella organisou seu orçamento modesto, assim como são modestos os cofres da provincia; resta-lhe essa gloria, embora elle não seja aceito pela assembléa. O nobre deputado não deve ter medo, tanto mais que as emendas estão garantidas por um grupo de dezenove, que as assignarão, assim como eu não me incommódo com esse grupo que ameaça o orçamento; porque acima delle está um poder maior, que é a provincia inteira que nos ha de julgar. *(Apoiados.)*

Eu, como já disse, não pretendo offerecer emenda alguma, nem mesmo relativa aos interesses de minha localidade; mas direi ao meu collega e conterraneo que as apresente, não porque tenha necessidade de mandar um destes cartões de visita, que costumamos mandar; e se tal necessidade houvesse, o cartão seria o art. 15, uma vez que temos a felicidade de vêr á testa da administração um cavalheiro, honrado e honesto como é o nobre deputado, o presidente da provincia. *(Apoiados.)* Portanto, se eu mandasse um cartão de visita, era elle o art. 15, e não este canhamaço de emendas para estradas e pontes

O SR. VALLADÃO:—Isso é uma insinuação.

O SR. U. CINTRA:—Não é.

O SR. VALLADÃO:—E' bem vestidinha...

O SR. U. CINTRA:—Os nossos homens do interior, das localidades, estão acostumados a vêr e apreciar muito—tanto para tal estrada, tanto para tal ponte, tanto para tal matriz, etc., etc., etc.; porque não acreditão que o governo, uma vez que se demonstre a necessidade de uma obra, mande reparal-a, mande satisfazel-a! Pois se eu estou convencido de que advogo uma causa justa, de que promovo a satisfação de uma necessidade real, por que hei de temer o governo? A razão é esta: é porque no projecto exclue-se as estradas municipaes!

O SR. VALLADÃO:—E' porque os *telegrammas* podem dizer: faça-se esta e não aquella... *(Risadas.)*

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado é injusto quando falla em telegrammas. Não creia que telegrammas possão influir na administração, e influir de um modo pernicioso como v. exc. está imaginando.

Se algum districto podia reclamar por ter sido prejudicado, era justamente o 3º...

O SR. LEITÃO:—Apoiadissimo.

O SR. U. CINTRA:—Mostra-o o balanço do thesouro. *(Lê.)*

Gastou-se com o 1º districto 52:000$; com o 2º, 51:000$; com o 3º, apenas 26:000$, até 31 de Dezembro de 1872.

A differença entre o 1º e o 2º não chega a 1:000$. Gastou-se com o 3º 26:000$, justamente a metade do que se gastou com qualquer dos outros

O SR. ABRANCHES:—Portanto, o mais favorecido foi o 1º.

O SR. U. CINTRA:—Portanto, se algum districto devia receiar pela não especificação de verbas, era o 3º; porque, mesmo tendo verbas especificadas, suas necessidades não forão satisfeitas.

O SR. BICUDO:—Se o governo não quizer, não serve de nada a especificação.

O SR. U. CINTRA:—Então porque não aceita o orçamento tal qual está, que é a expressão do nosso estado?

O SR. VALLADÃO:—Nem falta de confiança, nem tanta confiança.

O SR. U. CINTRA:—Eu, pois, entendo que as emendas que forão apresentadas devem ser remettidas á commissão de fazenda, para esta fazer um trabalho completo, dividindo as verbas por districtos, mesmo para que não appareção verbas em duplicata.

Nestas emendas trata-se de matrizes, cadêas, hospitaes, estradas, pontes, canaes, chafarizes balsas, etc.; tem até subvenções e disposições transitorias, só faltão disposições permanentes!

E' um orçamento novo, sobre o qual é indispensavel que seja ouvida a commissão, ainda que seja para ella saber do que se trata, a menos que se não queira obrigal-a a votar contra tudo, quando poderá votar por alguma cousa que seja boa e util.

O SR. LEITÃO: — As emendas são um orçamento de despeza sem receita.

O SR. BICUDO: — Não apoiado.

O SR. U. CINTRA: — Sem duvida; os nobres deputados, já que apresentarão um novo orçamento de despeza, devião tambem apresentar alguma verba de receita, e não apoderarem-se da renda creada pela commissão.

(Ha diversos apartes.)

O SR. VALLADÃO: — Somme e verá que são poucos contos de réis.

O SR. U. CINTRA: —E' impossivel sommar agora.

O SR. VALLADÃO: — O faremos amanhã.

O SR. U. CINTRA: — Seria um trabalho

longo, e eu já tenho abusado de mais da benevolencia da casa. *(Não apoiados.)*

O SR. VALLADÃO: — Quantos deputados estão assignados na emenda?

O SR. U. CINTRA: — Dezenove.

O SR. VALLADÃO:—E' a maioria da assembléa condemnando a commissão de fazenda.

O SR. ABRANCHES: — Maioria ficticia.

OS SRS. SCIPIÃO, BICUDO E OUTROS: — Não apoiado.

O SR. ABRANCHES: — Maioria de momento.

O SR. BICUDO: — Não apoiado.

O SR. U. CINTRA: — O nobre deputado, talvez, como chefe, vem manifestar o sentimento do grupo que está capitaneando! O nobre deputado levantou um grupo para debellar, como disse positivamente, a commissão de fazenda...

O SR. VALLADÃO: — Disse-o por minha conta unicamente.

O SR. U. CINTRA: — Pois bem; eu quero que sejão transcriptos aqui os nomes dos assignatarios da emenda. São os srs.:

Bicudo, Zeferino, L. Alves, P. Eduardo, Demetrio, L. Silverio, A. e Silva, P. Machado, Corrêa, M. Furtado, Valladão, L. Ernesto, Leonel, M. Affonso, F. Alves, Marques, R. Pombo, R. Ferreira e P. Egydio.

Quando os nobres deputados votarem, eu desejo que fique bem claro e bem frisante se o fazem sómente porque querem estas verbas, ou se querem realmente tornar bem patente o sentimento enunciado pelo nobre deputado pelo 1º districto e 1º secretario.

O SR. VALLADÃO dá um aparte.

O SR. U. CINTRA: — Eu quero que o nobre deputado declare se fez esta manifestação por si...

O SR. VALLADÃO:— Já o declarei. Fil-o unicamente pòr minha conta.

O SR. U. CINTRA: — ... ou se em nome de todos os assignatarios da emenda; e se o fizerão com o proposito de menosprezar a commissão. (*Não apoiados.*)

O SR. P. VICENTE: — Os amigos mais intimos da commissão não forão consultados.

O SR. U. CINTRA: — Senhores, nós não estamos advogando interesses de localidades, e muito menos patotas; estamos advogando interesses muito legitimos da provincia...

OS SRS. VALLADÃO E OUTROS: — Nós tambem.

O SR. U. CINTRA: — ... pelos quaes havemos de fazer todos os sacrificios e havemos de soffrer dignamente pelo bem e credito de nossa provincia.

VOZES: — Tambem nós.

O SR. U. CINTRA: — Se, pois, os nobres deputados querem dar um chéque á commissão, se querem desairal-a, não o conseguiráõ sem que primeiro desairem a assembléa, aos proprios deputados que a elegerão!

O SR. BICUDO: — Já disse que não tivemos semelhante intenção.

O SR. U. CINTRA: — Foi dito.

O SR. VALLADÃO: — Eu disse por minha conta.

O SR. P. EGYDIO: — O nobre deputado não póde pensar assim, desde que têm amigos entre os assignatarios da emenda.

O SR. P. VICENTE: — Por que excluirão alguns membros da casa?

O SR. BICUDO: — Não se excluiu ninguem.

O SR. U. CINTRA: — Já que convidarão deputados do 3º districto, por que não convidarão o sr. coronel Leitão para propôr verbas para Mogy-mirim? Por que não convidarão deputados do norte para proporem verbas para esse lado da provincia?

O SR. P. VICENTE: — O norte tambem faz parte da provincia.

O SR. ABRANCHES: — Houve uma conspiração!

O SR. VALLADÃO: — O norte estava representado pelo sr. Abranches, membro da commissão.

O SR. U. CINTRA: — Tambem o 3º districto estava representado por mim:

Sr. presidente, vejo que não devo continuar.

Antes, porém, de terminar, declaro que póde a assembléa votar o orçamento como quizer: á commissão ha de restar a grande gloria de ter apresentado um orçamento modesto, tão modesto como os cofres da provincia (*apoiados*), e não monstruoso como o querem os nobres deputados. (*Muito bem!*)

Antes de assentar-me, preciso de satisfazer um compromisso de honra. Desejo que o sr. dr. inspector do thesouro informe se me disse ou não que o rancho-grande da cidade de Santos valia 20:000$000.

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—Na occasião em que o exm. governo mandou-me ouvir ácerca da pretensão da camara de Santos, que queria incorporar o rancho-grande ao seu patrimonio, pessoa autorisada, que estava no thesouro, disse-me que esse rancho valia 20:000$; e isto mesmo eu referi ao nobre deputado.

O SR. SCIPIÃO:—O sr. inspector teve informação official?

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—Não, senhor; disse que fui informado por pessoa autorisada, que ainda me declarou que a distancia do rancho á estação da linha ferrea é como do palacio á faculdade de direito.

O SR. U. CINTRA:—Era esta a informação que eu desejava ouvir.

Quando se tratou desta questão em 1ª discussão, eu votei contra; mas na 2ª discussão votei a favor, porque se disse que o rancho não podia valer mais de 250$000...

O SR. SCIPIÃO:—Eu não affirmei semelhante cousa.

O SR. U. CINTRA:—... mas hontem já se declarou que valia 4:000$000!

O SR. SCIPIÃO:—Quando me couber a palavra, responderei ao nobre deputado.

O SR. U. CINTRA:—Ora a provincia está em circumstancias de dar 4:000$ á munici-

palidade de Santos, quando já o anno passado deu 3:000$, mandando annexar aos proprios municipaes um açougue?

O sr. Scipião :—Era proprio municipal ; foi autorisação para vender. Veja a lei.

O sr. U. Cintra :—O sr. L. Ernesto declarou aqui que se fazia tanta questão da annexação do rancho-grande ao patrimonio da camara, entretanto que o anno passado não se impugnou a annexação do açougue de Santos, que valia 3:000$000.

O sr. Scipião :—Desde muitos annos que a camara cobrava aluguel dessa casa.

O sr. U. Cintra :—Fique, pois, claro que a assembléa o anno passado fez um presente de 3:000$ á camara de Santos, e este anno dá-lhe o rancho grande, que vale muito mais.

Senhores, nós, deputados provinciaes, podemos dar o que é nosso, mas não aquillo que não nos pertence ; não podemos fazer liberalidades desta ordem.

Chamem, embora, a commissão de usuraria, ella não ha de votar por semelhantes dadivas. Esta cadeira não nos dá direito de fazer presentes daquillo que não é nosso, ainda mesmo a uma municipalidade muito importante, muito distincta, como é a de Santos, porque acima de tudo isso estão os interesses geraes da provincia, e o nosso dever de zelar por elles. (*Muito bem.*)

A discussão fica adiada pela hora.

(Retira-se o sr. inspector do thesouro.)

O sr. Presidente marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão as 3 ½ horas da tarde.

38ª Sessão ordinaria

AOS 3 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. Corrêa

SUMMARIO. — Expediente. — Projectos. Parecer. — Redacções. — *Observações dos srs. Zeferino e A. e Silva.* — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Officios de justiça.—Obras publicas.—*Discurso do sr. P. Egydio.*—Venda de terreno municipal.—*Observações e emenda do sr. F. Alves.*—Enterramento fóra do cemiterio do Rio-Claro.—Navegação de rios.—Instrucção publica.— *Discurso do sr. M. Furtado.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial.—*Observações do sr. dr. inspector do thesouro.*— *Discurso do sr. P. Vicente.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Corrêa, Valladão, U. Cintra, L. Alves, L. Silverio, L. Ernesto, P. Eduardo, Bicudo, Leitão, Abranches, R. Pombo, R. Alves, Celidonio, P. Egydio, M. Furtado, A. e Silva, Araujo, A. Ribeiro Filho, Zeferino, Benevides, M. Affonso, F. Alves e Leonel ; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

REQUERIMENTOS

De Jesuino José de Brito, pedindo o pagamento do que se lhe está devendo como zelador da ponte sobre o rio Tieté na freguezia do O'.—A' commissão de fazenda.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes :

N. 124

A assembléa provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1.º Só poderá a assembléa provincial autorisar privilegios em fórma geral, e de nenhum modo póde concedel-os a individuos ou companhias ; cabendo ao governo, em execução de lei, a concessão de privilegios a pessoas determinadas.

Art. 2.º Autorisada a concessão de privilegio por lei, o presidente da provincia, em sua execução, abrirá concurrencia por meio de editaes, marcando para as propostas o prazo de 60 dias pelo menos.

Art. 3.º Terminado o prazo do concurso, o governo, antes de resolver sobre as propostas, as publicará nos jornaes da capital.

Art. 4.º Aceita qualquer proposta pelo governo, antes de lavrar-se o contrato, ou no acto de sua celebração, o proponente prestará uma caução de 100:000$ a 500:000$ para garantia da execução do contrato, sempre que o capital da companhia exceder de 500:000$; e caso seja o capital inferior a 500:000, será a caução de 10 % sobre o capital da empresa.

Art. 5.º O prazo do começo dos trabalhos de qualquer empresa não póde jámais exceder a 1 anno depois do contrato, e as obras serão concluidas no prazo maximo de 3 annos.

Art. 6.º A caução dada para garantir a execução dos contratos será applicada especialmente para pagar as multas em que incorrerem as empresas, restituições e indemnisações, e será devolvida á fazenda provincial, se porventura não forem as obras começadas ou concluidas no prazo legal.

Art. 7.º Nenhum concessionario ou companhia poderá transferir seus direitos e privilegios, antes de iniciadas as obras, nem durante a construcção, sob pena de nullidade da transferencia, caducidade do privilegio, perda da caução e adjudicação das obras feitas em favor da provincia pelo seu justo valor, fixado em juizo arbitral.

Art. 8.º Nenhum privilegio poderá exceder o prazo de 40 annos.

Art. 9.º Emquanto não forem concluidas as vias-ferreas, autorisadas até hoje, não podem ser levantados capitaes na provincia, para realização de estradas de ferro provinciaes, e caso sejão levantados, ficão as empre-

sas sem direito algum a qualquer animação, subvenção ou garantia de juros pela provincia.

Art. 10. E' absolutamente prohibido computar-se no capital das empresas, que têm juros garantidos pela provincia, as porcentagens ou remunerações de direito e privilegio, e quaesquer despezas que não sejão directamente applicaveis á construcção das obras.

Art. 11. Nenhuma estrada será decretada sem ter sido previamente levantada sua planta e feito seu plano e orçamento por engenheiros devidamente autorisados pelo governo.

Art. 12. O prazo do privilegio poderá ser inferior a 40 annos, se em menor prazo de tempo puder ser amortisado o capital empregado nas obras com os seus competentes, attendendo-se a justa receita e despeza das empresas, em vista das estradas que servirem de base á decretação das obras.

Art. 13. Todas as empresas de vias ferreas terão direito de desapropriações, na fórma da lei, sobre os terrenos de dominio particular que forem necessarios para o leito, estações, armazens e obras adjacentes, paga a respectiva indemnisação.

O governo provincial fica obrigado a solicitar ex-officio dos poderes geraes a concessão ás empresas dos terrenos devolutos e nacionaes, que forem precisos para a execução das estradas provinciaes, assim como a isenção dos impostos geraes sobre os materiaes e machinas para a construcção das obras.

Art. 14. Durante o tempo do privilegio concedido a qualquer empresa, não se poderá conceder outros caminhos de ferro que fiquem dentro da distancia de cinco leguas de qualquer lado da estrada e na mesma direcção da linha ferrea, salvo havendo desistencia formal e livre do concessionario do privilegio.

Art. 15. O maximo dos preços de transporte que póde perceber qualquer empresa de via ferrea é o custo actual das conducções ordinarias.

Art. 16. Salvo as leis e contratos celebrados e por celebrar-se em virtude das leis vigentes, fica prohibida a garantia de juros pela provincia a qualquer empresa.

Art. 17. Para animar e auxiliar as empresas sobre quaesquer melhoramentos publicos, é permittido ao governo subvencionar com quantias certas sobre serviços feitos e conhecidos, ou associar-se nas empresas, tomando certa porção de seus capitaes, por meio de lei especial que o autorise, fixando o *quantum* da subvenção ou parte social nas empresas.

Art. 18. O governo provincial terá a faculdade de resgatar as concessões sobre caminhos de ferro, mediante autorisação especial da assembléa, pagando a respectiva indemnisação, que abrangerá não só o valor das obras, como a privação dos lucros cessantes durante o tempo dado pela lei ao privilegio.

O preço do resgate será regulado pelo termo médio do rendimento liquido dos tres ultimos annos, e será pago em fundos publicos, quando não possa ser em moeda corrente.

O governo, porém, declarará sua intenção de resgatar a estrada á companhia ou concessionario um anno antes de effectuar o resgate.

Art. 19. Em todas as empresas de vias ferreas haverá um fundo de reserva, para occorrer aos casos extraordinarios, que será constituido por 1/10 % ao anno das acções emittidas, o qual será elevado ao dobro, desde que os lucros da companhia excederem a 7 %.

Art. 20. As companhias não podem contrahir emprestimos emquanto as obras não forem concluidas, ou seu capital não fôr effectivamente empregado, salvo se a provincia não garantir juros ás empresas, ou se houver amortisação especial e motivada da assembléa provincial.

Art. 21. Nas contas semestraes, dadas pelas companhias ao governo, este verificará se o capital das chamadas foi de feito despendido, afim de só pagar juros sobre as despezas com a construcção da estrada.

Art. 22. Ficão revogadas as disposições contrarias.

S. Paulo, 3 de Abril de 1873. — Dr. *José M. C. de Sá e Benevides.*»

N. 125

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta :

Art. unico. Fica desannexada a fazenda de José de Cerqueira Cesar, do districto da freguezia do Itaquery, municipio da cidade de S. João do Rio-Claro, e annexada ao districto da freguezia de S. Pedro, municipio da cidade da Constituição.

Art. 2.° Revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa provincial, 3 de Abril de 1873. — *R. Pombo.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

São approvadas as dos artigos de posturas n. 21 de Nazareth, do codigo de posturas n. 20 de Itú e dos projectos ns. 85, 106 e 51, deste anno, n. 64 de 1871, n. 130 do anno passado, e n. 83 e 84 deste anno.

Posta em discussão a redacção do projecto n. 105, fica adiada por pedir a palavra o sr. Zeferino.

O SR. A. E SILVA requer, e a casa concede, urgencia para ser discutido já o parecer.

Continúa, pois, o parecer em discussão.

PARECER

« Foi sujeita á commissão de constituição e justiça, para interpôr parecer, a petição do tenente-coronel Joaquim Silverio Monteiro

Leite e engenheiro Raphael Archanjo Galvão Junior, em que solicitão o privilegio por 50 annos, para por si ou por meio de uma companhia estabelecerem o systema mais aperfeiçoado e economico de illuminação a gaz nas cidades de Jacarehy, S. José, Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Lorena, Silveiras, Arêas e Bananal; e conformando-se a commissão com a disposição do § 7º do art. 10 do acto addicional, é de parecer, que o assumpto da petição é da competencia da assembléa. E attendendo ainda ás informações que instruem a referida petição, prestadas, a primeira, pela camara municipal de S. José dos Campos, a 10 de Abril do anno passado; a segunda, pela de Silveiras, a 8 de Abril do mesmo anno, e a terceira finalmente, pela de Lorena, a 30 do mesmo mez e anno; opina a commissão, que póde ser concedido o privilegio que solicitão os peticionarios, dentro dos termos da informação da camara municipal de Lorena. Offerece, pois, para ser sujeito á consideração da assembléa o seguinte

N. 126

Art. 1.º E' concedido ao tenente-coronel Joaquim Silverio Monteiro Leite e engenheiro Raphael Archanjo Galvão Junior, privilegio por 50 annos, para por si estabelecerem, pelo systema mais economico e vantajoso, illuminação a gaz nas cidades do norte da provincia.

Art. 2.º Para esse fim contratarão com os concessionarios as respectivas municipalidades que quizerem gozar do melhoramento privilegiado.

Art. 3.º E' marcado o prazo de dous annos para ter lugar o começo das obras; e, não sendo começadas nesse prazo, caducará o privilegio.

Art. 4.º Os concessionarios não poderão transferir o privilegio.

(S. R.)

Sala das commissões, 3 de Abril de 1873. — *Paulo Egydio.* — *Ferreira Alves.* »

O sr. Zeferino: — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma pequena reclamação sobre o parecer da commissão de redacção, relativo ao projecto n. 105, que se acha em discussão.

V. exc. e a casa, sr. presidente, forão testemunhas e hão de se recordar de que, quando em discussão o projecto sobre que versa o parecer da commissão de redacção, eu offereci uma emenda suppressiva da clausula de intransmissibilidade do privilegio, exarada no mesmo projecto. Essa emenda, como todos hão de se lembrar, foi approvada pela assembléa, estou muito certo disto; foi approvada em todas as discussões com o projecto: entretanto acaba de ser lido o parecer da commissão de redacção sobre essa materia, não estando nelle incluida a emenda alludida!

O SR. A. E SILVA:—Essa emenda caiu.

O SR. ZEFERINO:—Não, senhor, foi approvada.

Devo declarar que esta minha reclamação não envolve a menor censura á illustrada commissão de redacção; não attribuo esta falta senão a algum equivoco ou a extravio da emenda onde quer que fosse.

Mas, comprehendem os nobres deputados que, tendo sido a emenda approvada por esta assembléa conjuntamente com o projecto, e não vendo ou ella contemplada no respectivo parecer da commissão, que acaba de ser lido, não podia deixar de vir á tribuna reclamar, sem que, entretanto, por isso tenha intenção de dirigir a menor censura aos honrados membros da commissão, a quem muito respeito e estimo.

Era sómente para rectificar este engano que pedi a palavra, e peço a v. exc. que haja de verificar a questão.

O sr. Almeida e Silva:—Sr. presidente, parece-me que o unico meio de verificar-se a duvida aventada pelo nobre deputado é a acta; esta nos esclarecerá.

Sr. presidente, sempre que nesta casa se offerece um projecto como emenda a outro, e que sobre esse projecto já offerecido como emenda são ainda offerecidas outras emendas additivas, estas devem ser em papel separado.

O SR. P. EGYDIO:—Sem duvida.

O SR. A. E SILVA:—Assim fez o mesmo honrado deputado que suscitou esta questão, apresentando uma emenda suppressiva do art. 4º do projecto n. 85 em papel separado. E' este o meio regular de se offerecer emendas.

Mas assim não fez o nobre deputado em relação a esta emenda sobre que reclama.

A commissão, como os nobres deputados sabem, guia-se pelos papeis que lhe são remettidos, toma em consideração as emendas legalmente apresentadas, para fazer qualquer alteração nos projectos; mas esta emenda, a que se refere o nobre deputado, não foi enviada á commissão, ella apenas encontrou no projecto uma nota, por letra do honrado membro, nestes termos—«suprima se o art. 2º».

Ora, pergunto eu, a commissão podia por esta simples nóta alterar o projecto? podia consideral-o como uma emenda legalmente apresentada? Por certo que não. Uma simples nota de um deputado da casa não autorisa a commissão a fazer alteração em um projecto qualquer.

Eis a razão por que a commissão de redacção não contemplou no seu parecer a emenda do nobre deputado.

Entendo, pois, que o unico meio de saber-se se essa emenda foi ou não approvada, é consultar-se a acta, que deve ser fiel ao que se passa nesta casa.

O sr. Luiz Silverio:—Sr. presidente, á vista da duvida suscitada ácerca deste parecer, entendo que carecemos de algum

tempo para estudar a queatão e consultar as actas : por isso, requeiro o adiamento da discussão por 48 horas.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento por 48 horas, para se examinar as actas.—*L. Silverio.*»

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 52, e emenda additiva, offerecida em 2ª, que revoga a lei que creou no termo de Ubatuba o officio de escrivão privativo de orphãos e ausentes.

O SR. VALLADÃO requer e obtem a retirada de sua sub-emenda ao projecto n. 69, que se acha offerecido como emenda.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com a emenda.

OBRAS PUBLICAS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 73, que extingue a repartição das obras publicas e estabelece outras providencias a respeito.

(O sr. P. Egydio pronunciou um discurso que não recebemos.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação por partes, a requerimento do sr. P. Vicente, é rejeitado o art. 1º.

Os mais artigos são considerados prejudicados.

VENDA DE TERRENO MUNICIPAL

Entra em 3ª discussão o projecto n. 55, que autorisa a camara de Mogy das Cruzes a vender um terreno que possue no lugar denominado Ressaca.

O sr. Ferreira Alves :—Sr. presidente, fui eu o portador para esta assembléa da proposta da camara municipal de Mogy das Cruzes, sobre que versa a presente autorisação que se discute.

A commissão de camaras, a quem foi affecta esta proposta, acompanhada da demarcação e medição legal do terreno, examinando-a, deu seu parecer favoravel, autorisando aquella camara a vender uma parte do terreno, chamado Ressaca, em praça, com as formalidades da lei de 1º de Outubro de 1828.

O *Correio Paulistano*, porém, nos extractos que costuma fazer de nossos trabalhos, por equivoco ou porque não ouvisse perfeitamente a leitura da proposta, publicou que foi autorisada a camara de Mogy das Cruzes a vender todo o terreno denominado—da Ressaca—, quando a autorisação era para vender parte do terreno.

Em conséquencia desta noticia inexacta, algumas pessoas daquella cidade representarão a esta assembléa contra semelhante autorisação, e com razão, porque esse terreno é muito grande e é de logradouro publico. Ultimamente, achando-se nesta capital alguns cidadãos que firmarão a representação, e scientificando-se de que a autorisação era para ser vendida parte do terreno e não todo, disserão-me que, se soubessem disto lá, não terião representado contra ; que forão levados a isso pela noticia do *Correio Paulistano*.

O terreno da Ressaca, sr. presidente, é extenso, e sendo de logradouro publico, não seria eu que havia de advogar aqui uma autorisação para sua venda integral, de modo a prejudicar o publico.

Não occulto a razão desta proposta da camara. Um cidadão, que possue uma chacara contigua ao terreno da Ressaca, requereu a compra de parte delle, justamente a parte que hoje autorisamos a camara a vender, porque fica intercalada na sua chacara, não podendo elle por isso fechar seus pastos convenientemente. E esse requerente não seria capaz de offender o interesse publico. E' esta a unica razão que levou a camara de Mogy das Cruzes a pedir esta autorisação.

O SR. BENEVIDES :—Não ha prejuizo do logradouro publico ?

O SR. F. ALVES :—Não, senhor : sendo a venda de parte do terreno demarcada e medida pela camara.

Nesse sentido offereço uma emenda para esclarecer o projecto.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Accrescente-se ao projecto, entre as palavras—Ressaca—e as—com as formalidades do art. 43 da lei de 1º de Outubro de 1828—as seguintes palavras—na fórma da demarcação e medição feita pela camara. — *F. Alves.* »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com a emenda.

A requerimento do sr. F. Alves, é dispensado o intersticio em favor da emenda.

ENTERRAMENTO FÓRA DO CEMITERIO DO RIO-CLARO

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 24, que permitte serem sepultados na capella de Santa Cruz do Rio-Claro, por sua morte, os corpos do padre Manoel Rosa de Carvalho e sua irmã d. Isabel Maria de Jesus.

NAVEGAÇÃO DE RIOS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 57, que autorisa o governo a conceder privilegio a quem se propuzer a effectuar a navegação a vapor dos rios Tieté e Piracicaba.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguites

EMENDAS

« Igual favor quanto á navegação do rio Mogy-guassú.—*A Leitão.* »

« Em vez do porto denominado do Elyseu, na villa dos Lençóes, diga-se—desde a colonia do Avanhandava.—*P. Eduardo.* »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

A requerimento do sr. Luiz Silverio, é dispensado o intersticio em favor das emendas.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

O SR. R. ALVES requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 74, que reforma a legislação sobre a instrucção publica da provincia e estabelece o ensino obrigatorio.

Entra em 3ª discussão este projecto.

O SR. R. ALVES propõe que, para haver liberdade na discussão, esta seja feita por secções.

A casa resolve affirmativamente.

Entra portanto em 3ª discussão a secção primeira.

O sr. Mendonça Furtado :—Sr. presidente, tinha-me inscripto para fallar na 2ª discussão sobre este projecto ; porém, não me foi dado esse prazer por haver o nobre deputado pelo 3º districto requerido o encerramento da discussão.

São ligeiras as reflexões que tenho de fazer sobre a secção que se acha em discussão, e sobre a qual tem versado o debate mais importante deste projecto.

Não posso prescindir neste momento de oppôr algumas considerações a respeito, porquanto, tendo de votar contra um projecto que encerra assumpto de tanta magnitude, devo, embora já o fizesse o anno passado, externar mais uma vez, ainda que succintamente, a minha opinião sobre a materia, e expôr os motivos pelos quaes voto em sentido contrario á idéa consagrada no projecto, embora não tenha a pretensão de crear um só proselito nesta assembléa, de arrastar um voto sequer em meu auxilio.

Se estivesse em mim, sr. presidente, a passagem deste projecto, afianço a v. exc. que concorreria com meu voto para que elle fosse approvado, porque entendo que desse facto resultaria uma gloria para aquelles que actualmente o impugnão ; resultaria para a provincia a convicção de que o projecto não é tão bom como se apregôa, não é tão efficaz como se diz.

O SR. R. ALVES :—A idéa é magnifica.

O SR. M. FURTADO :—E' bonita...

O SR. R. ALVES :—E' magnifica.

O SR. M. FURTADO :—... é arrebatadora, enleia o espirito humano, parece que com o ensino obrigatorio salvão-se as instituições, o homem melhora e a sociedade tem de progredir !

Sr. presidente, aquillo que se trata de fazer por meio de uma lei escripta, já com a creação, já desde o nascimento do homem existe plantado em seu espirito, em suas convicções ! Não é da natureza humana a lei do aperfeiçoamento? Qual é o homem, senhores, que quer retrogradar podendo-se adiantar? Não é uma lei imperiosa que não póde ser apagada por qualquer estorvo social aquella que nos manda amar os nossos filhos, a nossa prole ? Esta lei precisa de um correctivo? Sem duvida que não.

Assim, sr. presidente, se a lei imperiosa da natureza, que nos obriga, que nos constrange mais do que todas as leis escriptas, a amar a nossa prole, não é efficaz para que demos a instrucção precisa aos nossos filhos, inefficazes serão todas as leis escriptas que apparecerem a respeito.

O SR. BENEVIDES :—Apoiado.

O SR. R. ALVES :—O que se segue é que a nossa lei está de harmonia com os principios da natureza.

O SR. BENEVIDES :—A lei é impotente para fazer aquillo que a natureza não póde fazer.

O SR. M. FURTADO :—Por isso eu digo que esta lei escripta é uma violencia, é um ataque directo aos direitos do cidadão...

O SR. BENEVIDES :—Apoiado.

O SR. M. FURTADO :—... garantidos pela constituição do Imperio.

O SR. R. ALVES :—Não apoiado.

O SR. ABRANCHES :—Mas por essa razão?

O SR. M. FURTADO :—E' uma das razões. Não póde haver uma lei escripta que falle mais alto do que aquella que existe na consciencia do homem e que o constrange naturalmente a dar educação a seus filhos.

O SR. BENEVIDES :—Apoiado.

O SR. M. FURTADO :—E' preciso não ser pai para desconhecer esta lei imperiosa da natureza ; e, se ella existe, não é preciso que o homem seja compellido por uma lei escripta.

O SR. P. VICENTE : — Consequencia : são inuteis as nossas leis criminaes !

O SR. ABRANCHES : — Apoiado, não tem razão de ser o codigo criminal...

O SR. R. ALVES :—Com estes principios não poderemos mais legislar !

O SR. M. FURTADO :—Não ha um facto mais importante e que mais constranja o homem a proceder, do que o amor paternal. Por isso digo que, se esta lei da natureza humana é insufficiente para fazer a sociedade progredir, é tambem insufficiente toda e qualquer lei escripta ; e toda e qualquer lei escripta que quizer corrigir esta lei providencial, é um ataque, por assim dizer, ao patrio poder...

UMA VOZ :—Por essa theoria, poderiamos abolir todas as leis criminaes, e deixar tudo ao dominio só das leis da natureza ; mas ai da sociedade nesse caso!

O SR. M. FURTADO :—... é um ataque contra os instinctos da humanidade e do coração !

Se é verdade que existe na natureza humana esta lei que eu chamo — natural, este direito individual que é garantido pelo art. 179 da constituição do Imperio, eu tiro a illação de que uma lei provincial a este respeito é inconstitucional.

O SR. R. ALVES :—Não é conclusão.

O SR. M. FURTADO :—Eu não forcejo a este respeito, porque é uma illação que tiro do art. 179...

O SR. R. ALVES:—Nem ha relação nenhuma entre esse artigo e o § 10 do acto addicional. Prove primeiro que ha offensa de direitos individuaes para dizer que ha inconstitucionalidade.

O SR. P. VICENTE:—Até reconheceu que está de harmonia com o direito natural...

O SR. M. FURTADO:—O art. 179 da nossa constituição § 32, diz que o ensino primario é gratuito a todo o cidadão.

Deste artigo eu tiro a consequencia de que o ensino obrigatorio contraría a constituição, porque o que se dá, não se obriga.

Se o Estado é obrigado a dar a instrucção primaria, segue-se que ninguem póde ser obrigado a recebel-a, porque *invicto beneficium non datur*: é regra de direito.

O SR. R. ALVES:—Tudo isso já está tão respondido... Não se obriga ninguem a aceitar escolas gratuitas.

O SR. M. FURTADO:—Muito embora se diga que a sociedade, reconhecendo a necessidade do aperfeiçoamento do homem, assim como dá, igualmente constrange, e que é em beneficio da propria sociedade que se vai constranger. Mas isto não importa, porque a consequencia mais natural é a que se tira em sentido contrario, isto é, que dando-se, não se obriga, faculta-se.

Mas, sr. presidente, se estes dous argumentos ainda não são efficazes para convencer...

O SR. R. ALVES:—Esses, por ora, nada têm provado.

O SR. M. FURTADO:—... não quero dizer que sejão irrefragaveis, que sejão de natureza tal que possão combater efficazmente o ensino obrigatorio; mas ha argumentos ainda no acto addicional, que vou apresentar.

E' verdade, sr. presidente, que o art. 10 do acto addicional dá ás assembléas provinciaes o direito de legislar sobre instrucção publica; mas é forçada a interpretação que se quer tirar dahi, dando-se á assembléa o direito de legislar sobre o ensino obrigatorio.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. R. ALVES:—A conclusão é naturalissima!...

O SR. BENEVIDES:—Forçadissima.

O SR. M. FURTADO:—O acto addicional marca esphera dentro da qual podem legislar as assembléas provinciaes; e nós não podemos dar-lhe uma interpretação estensiva, porque, de poder legislar para poder obrigar, ha uma distancia infinita.

O SR. P. VICENTE:—Mas se diz—instrucção publica...

O SR. BENEVIDES:—Este seu aparte prova de mais: legislão as assembléas provinciaes sobre universidades?

O SR. R. ALVES:—Ha excepções na lei.

O SR. M. FURTADO:—Por consequencia, sr. presidente, estou demonstrando com o acto addicional, que a assembléa provincial não póde legislar sobre ensino obrigatorio. Com effeito, póde legislar sobre instrucção primaria, sobre os meios de promovel-a, etc.; mas, cortar a liberdade do cidadão, feril-o naquillo que ha de mais nobre e melindroso, nos seus direitos individuaes garantidos pela constituição, parece-me que a assembléa provincial não o póde fazer!

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. R. ALVES:—Pelo contrario, quer se garantir os direitos individuaes.

O SR. M. FURTADO:—Mas, demos por hypothese que a assembléa provincial póde legislar sobre ensino obrigatorio; pergunto: qual o modo, onde o meio de tornar efficaz esta lei?

O SR. R. ALVES:—No projecto.

O SR. M. FURTADO:—No projecto só vem a pena de multa, nada mais. Onde é que os nobres deputados são capazes de mostrar-me um meio de tornar efficaz este decreto? Onde é que se acha disposto que a assembléa provincial póde impôr multas?

O SR. R. ALVES:—Onde é que o nobre deputado viu lei sem sancção?

O SR. M. FURTADO:—Então os nobres deputados podem fazer da assembléa provincial um poder legislativo geral; podem crear codigos civis provinciaes, codigos criminaes provinciaes!

Ora pergunto eu: nós podemos legislar sobre materias criminaes, sobre materias civis? Esta pena é civil ou criminal?

O SR. R. ALVES:—E' disciplinar.

O SR. M. FURTADO:—Não entendo que a assembléa provincial possa legislar sobre materia disciplinar dessa ordem.

O SR. R. ALVES:—Não está escripto, mas deduz-se.

O SR. M. FURTADO:—Onde se viu a assembléa provincial applicar penas de multa ou prisão?

O SR. R. ALVES:—Os professores publicos não soffrem penas?

O SR. M. FURTADO:—São empregados publicos, podem ser forçados.

O SR. R. ALVES:—Onde o nobre deputado acha essa pena?

O SR. ABRANCHES:—Isto é da indole do systema.

O SR. M. FURTADO:—Não apoiado; aqui legisla-se a respeito de empregados publicos creados pela assembléa provincial, e que recebem favores della; podem por isso accusal-os com restricções impostas por lei, mas não a respeito de direitos proprios do cidadão, direitos individuaes; é uma violação, é um ataque aos interesses do homem!

Eu tenho como certo, que a assembléa geral póde legislar a este respeito; mas a assembléa provincial, se o fizer, faz um ataque á dignidade do homem, á dignidade do cidadão!

O SR. R. ALVES:—Não diga isso!

O SR. BENEVIDES:—E', sem duvida,

O SR. R. ALVES :—E' uma dignidade ao patrio poder.

O SR. M. FURTADO :—E' uma indignidade ao patrio poder, ao sentimento mais nobre do coração humano !

O SR. BENEVIDES :—A familia deve viver fóra da acção do poder publico.

O SR. M. FURTADO :—A assembléa geral póde fazer uma lei destas porque tem os meios de coagir ; e fazendo, eu aceito, porque para o bom pai de familia, para nós que aqui nos levantamos contra esta idéa, a lei é completamente inutil ; para todo o bom cidadão a lei é completamente inutil, e para o máo, para o que não tem consciencia, tambem é inutil, porque será inefficaz ; se elles não cumprirem seus deveres não é por esta lei que hão de ser coagidos a cumprirem-n'os.

O SR. ABRANCHES :—Como não ?

O SR. M. FURTADO :—Podem ser por meio de penas despoticas ; a multa não é bastante, é preciso recorrer-se á legislação de Guilherme da Prussia...

O SR. R. ALVES :—Galés perpetuas...

O SR. M. FURTADO :—... porque para os homens que não têm estimulo proprio da natureza, só esses meios podem prevalecer e não a pena de multa.

O SR. R. ALVES .—Apresente uma emenda nesse sentido...

O SR. M. FURTADO :—Sr. presidente, eu entendo que o poder legislativo provincial, uma vez que decrete essa medida, sahe fóra da orbita de suas attribuições ; converte-se em poder legislativo geral, decretando e applicando penas criminaes.

Quero, sr. presidente, que se converta em lei este projecto ; quero que exista a pena de multa : pergunto : quando o indigente não puder satisfazer esta multa, o que se fará, qual o meio de cobral-a ? Obrigar-se-ha este pai de familia a trabalhar para pagamento da multa ? Sem duvida que não ; e ainda mesmo que elle tenha meios de pagar a multa, supponha-se que reluta, que não quer pagal-a : qual o meio de fazer effectiva a cobrança ? Qual o processo a seguir-se !

O SR. ABRANCHES :—Qual o meio de fazer effectiva a multa dos jurados que não comparecem ?

O SR. M. FURTADO :—Isso é medida provincial ou geral ?

O SR. R. ALVES :—Como se cobra a multa dos professores omissos no cumprimento de seus deveres ?

O SR. M. FURTADO :—São empregados publicos, cobra-se administrativamente.

O SR. R. ALVES :—Solveu a difficuldade, respondeu a si mesmo.

O SR. M. FURTADO :—Tanto são verdadeiras as minhas ponderações, que esta lei já passou em varias assembléas provinciaes, e não me consta que em uma só provincia ella tenha sido posta em execução. Na provincia do Rio de Janeiro ella passou em 1871, e até hoje não foi executada. Isto prova que, embora esta assembléa decrete tambem o ensino obrigatorio, a sua lei será inefficaz, não produzirá os resultados que desejamos.

O SR. R. ALVES :—O nobre deputado conhece a lei do Rio de Janeiro ?

O SR. M. FURTADO :—Conheço.

O SR. R. ALVES :—E' preciso notar que é muito diversa, que tem difficuldades que nesta não existem.

O SR. M. FURTADO :—Reconheço que o projecto actual é muito modificado, muito differente daquelle que foi offerecido o anno passado ; restringe a obrigatoriedade do ensino ás cidades e villas, e applica só a pena de multa ; mas, para que havemos de fazer uma lei inutil completamente, que ha de obrigar dentro das cidades e villas onde todos os pais são compellidos pela natureza e pela facilidade a educar seus filhos, a instruil-os ?

Entendo, sr. presidente, que a tomarmos uma medida destas, deveriamos tomal-a para a provincia em geral, indistinctamente ; se é efficaz o ensino obrigatorio, então não diga-se para cidades e villas, diga-se para toda provincia.

O SR. R. ALVES : — Não estamos preparados para instituil-o em toda provincia.

O SR. M. FURTADO : — Sr. presidente, tem-se multiplicado por tal fórma as escolas na provincia, que quasi não existe hoje um estorvo, uma difficuldade para a instituição em toda provincia.

O SR. R. ALVES : — O nobre deputado póde garantir isso ?

O SR. CELIDONIO : — O nobre deputado não sabe que os meninos brincão na frente das escolas, mas não entrão ?

O SR. M. FURTADO : — Sei que dão-se desses factos.

O SR. CELIDONIO : — Então é preciso a obrigatoriedade.

O SR. M. FURTADO : — Mas o pai manda o menino á escola ; se elle não vai a culpa não é do pai.

O SR. R. ALVES : — O pai é o responsavel.

O SR. CELIDONIO : — Sem duvida, porque protege a malandrice.

O SR. M. FURTADO : — Assim, sr. presidente, se a medida é inutil restricta ás cidades e villas sómente, podia ser conveniente se fosse estendida a toda provincia.

Eu só vejo um meio pelo qual se podia tornar efficaz esta lei : era estabelecer-se que não houvesse mais um bairro em que não houvesse uma escola, e tornar-se então obrigatorio o ensino em toda provincia.

O SR. R. ALVES : — Aceita assim ?

O SR. M. FURTADO : — Não pense o nobre deputado que eu sou systematicamente infenso ao ensino obrigatorio.

O SR. R. ALVES : — Se aceita, faço já uma emenda nesse sentido.

O SR. M. FURTADO : — Digo que a assembléa

provincial não póde legislar neste sentido, é este o argumento principal; a assembléa não póde applicar penas, não póde dar sancção á sua lei. Se não póde não faça, para que não nos aconteça o que tem acontecido em outras provincias, isto é, de decretarem-se leis inexequiveis e ficarem na mesma.

Ha pouco, sr. presidente, foi apresentado á assembléa geral, como todos sabem, um projecto sobre ensino obrigatorio pelo sr. Cunha Leitão. Se fôr decretada esta medida pelos poderes competentes para todo o Imperio, eu não me opporei a ella, resignar-me-hei; mas quanto aos meus direitos individuaes, aos meus direitos de cidadão; magoar-me-ha no que tenho de mais nobre, de mais intimo, de mais santo, e creio que isto acontecerá a todo bom cidadão.

O SR. R. ALVES: — Não apoiado.

O SR. M. FURTADO: — Mas eu resigno-me, aceito a lei, porque ao menos será exequivel, e não como aquella que fôr decretada pela assembléa provincial, que será inteiramente inefficaz, embora limitada a cidades e villas.

Sr. presidente, entende-se presentemente que a instrucção primaria deve ser obrigatoria em razão de que pelo esclarecimento do espirito humano, resultante desta instrucção, o homem vem a tornar-se mais perfeito, e por isso a sociedade vem a melhorar: esta é a idéa do seculo.

Eu sou consequente, eu digo que nós temos no amor de pai esta obrigação e esta mesma aspiração; e como tambem é logico que não devemos melhorar sómente o espipirito do homem, mas tambem o seu coração...

O SR. BENEVIDES: — Apoiado.

O SR. M. FURTADO: — ... como devemos melhorar o homem não só na parte intellectual, como na parte moral e religiosa; a consequencia será que daqui a pouco virá um projecto de lei obrigando tambem o ensino da nossa religião e da moral.

O SR. BENEVIDES: — Apoiado.

O SR. M. FURTADO: — Sr. presidente, o ensino primario é universal, não ha reluctancia; mas, quanto ao ensino moral e religioso, como v. exc. sabe, ha diversidade de seitas, diversidade de religiões; mas, nem por isso deixa de prevalecer este principio, de que todo o homem, toda a sociedade que está imbuida em um certo principio religioso, e que tem a sua crença firmada em uma fé firme e inabalavel, deve querer para a sociedade em que vive os mesmos principios aceitos e professados.

Ora, nós, que temos a nossa religião catholica apostolica romana, que é a religião do Estado; nós que somos catholicos, não deveremos, pela consequencia deste principio obrigatorio, decretar tambem que a religião catholica apostolica romana seja obrigatoria para todos os habitantes da provincia, quando por aqui vemos que vem a perfeição do homem?

O SR. BENEVIDES: — E' a consequencia logica do projecto.

O SR. M. FURTADO: — Sem duvida.

O SR. R. ALVES: — Não apoiado, não tem paridade alguma.

O SR. M. FURTADO: — Tem toda paridade.

O SR. R. ALVES: — Não apoiado.

O SR. M. FURTADO: — Já vê v. exc., que o ensino obrigatorio é nascido dessa tendencia que têm os homens e as sociedades para restringirem certas liberdades publicas, e que assim como os extremos se tocão na ordem physica, tambem elles se tocão na ordem moral.

E' por isso que a par da liberrima republica Helvetica nós vemos o absoluto imperador da Prussia estabelecendo o ensino obrigatorio na Prussia.

Mas, naquelles paizes em que vigora o principio da verdadeira liberdade, nesses paizes em que se respeita a dignidade humana mais do que todas as considerações sociaes, mais do que tudo; nessa Inglaterra, modêlo das liberdades, nesse paiz em que brotou a constituição politica...

O SR. P. EGYDIO: — Ha paiz mais livre do que a Suissa?

O SR. P. VICENTE: — Na Inglaterra já existe o ensino obrigatorio.

O SR. M. FURTADO: — Na Inglaterra?

O SR. P. VICENTE: — Pois não.

O SR. R. ALVES: — Não existe em toda a Inglaterra, mas existe.

O SR. M. FURTADO: — Ignoro que na Inglaterra exista o ensino obrigatorio primario.

O SR. P. VICENTE: — Existe em quasi todos os cantões da Suissa, e não existe ainda na Belgica por circumstancias especiaes, paiz tambem modelo das liberdades.

O SR. R. ALVES: — Existe em todos os paizes mais livres.

O SR. M. FURTADO: — Eu ia dizendo, sr. presidente, que nesse paiz modelo das liberdades publicas...

O SR. R. ALVES: — Agora o nobre deputado deve voltar o raciocinio em favor da idéa.

(Ha muitos apartes.)

O SR. M. FURTADO: — Eu ia dizer que na Inglaterra não estava estabelecido o ensino obrigatorio.

O SR. M. FURTADO: — Assim, sr. presidente, vou concluir minhas considerações a respeito, dizendo: primeiro, que acho inconstitucional o projecto; segundo, que não póde nem apadrinhar-se com o acto addicional. Não se encontra no acto addicional um meió de se dar sancção ao projecto, se porventura passar.

O SR. R. ALVES: — Não passa, não se aflija; já passou em 2ª discussão, que não foi pouco.

O SR. M. FURTADO: — E, se passar o ensino obrigatorio, teremos de levar um cheque, porque não é mesmo possivel a sua execução, porque as penas de multa são inexe-

juiveis ; não ha um processo por onde se tornem efficazes : ignoro, não posso cogitar...

O SR. ABRANCHES :—Ha o proceeso administrativo.

O SR. M. FURTADO :—... nunca achei possivel a execução desta multa. E, se considerarmos ainda o caso de recahir a multa sobre individuos pobres, então diremos que esta pena é absolutamente inapplicavel ; porque quem não tem meios de vestir seus filhos, de mantel-os na escola, poderá e deverá pagar esta multa ; donde tiral-a ?

E' verdade que no projecto dá-se por parte da provincia aos meninos pobres alguns meios de poder frequentar a escola, como papel, penna e tinta.

O SR. P. EGYDIO :—Sem duvida.

O SR. M. FURTADO :—Mas, supponhamos que, ainda assim, haja um pai destes com coração deshumano, e que, apezar desse auxilio que recebe, não mande o seu filho á escola, e sendo pobre não tem meios de pagar a multa ; pergunto : como se ha de executar a lei ?

Eis, sr. presidente, as razões principaes pelas quaes voto contra esta primeira secção do projecto.

Não tenho desejos que não passe a lei ; seria, ao contrario, para mim grande prazer se passasse...

O SR. R. ALVES :—Então vote por ella.

O SR. M. FURTADO :— Não posso votar contra a minha consciencia...

O SR. R. ALVES :—Então não póde desejar que a lei passe.

O SR. M. FURTADO :—Eu desejaria que a minha consciencia fosse vencida ; que vv. excs. tivessem maioria na casa, e que esta idéa tão apregoada prevalecesse ; que se estabelecesse o ensino obrigatorio, e depois nestes dous ou tres annos, eu vos diria pela imprensa : « O que é feito do vosso projecto ; o que é feito da vossa lei ? » E eu, então me riria de tanto empenho que empregastes nesta assembléa pela passagem desta lei, e que afinal nenhum resultado produzisse.

O SR. R. ALVES :—E se a idéa produzisse o effeito que nós desejamos ?

O SR. P. VICENTE :—Chorava então. (*Risadas.*)

O SR. M. FURTADO :— Sr. presidente, ha muitas outras razões que poderião ser apresentadas por mim para fundamentar meu voto contra este projecto ; mas, não quero mais cançar a paciencia da casa : fundamentei o ponto cardeal pelo qual não deve passar, mas desejo que passe, repito, tenho mesmo profundo desejo, para depois apontar aos illustrados pugnadores da idéa o resultado que alcançárão.

Tenho concluido.

O SR. ABRANCHES :—Deseja e vota contra.

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 100, que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o exercicio de 1873 a 1874.

(Acha-se presente o sr. dr. inspector do thesouro.)

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA N. 2.

Para ser collocado onde convier.

Artigo. Fica o governo autorisado a mandar pagar a Antonio Manoel da Silva, desde já, os serviços feitos na ponte sobre o rio Paranapanema, na estrada que segue á villa deste nome, e a mandar concluir os serviços na dita ponte.—*Leonel Ferreira.*

N. 3

Fica o governo autorisado a despender até a quantia de 15:000$, para pagamento das dividas liquidadas de exercicios findos.

Fica desde já o governo autorisado a pagar aos credores José Guedes de Souza, Joaquim Antonio de Camargo, José de Camargo Neves e á camara municipal da Constituição, o que fôr devido aos mesmos, depois de liquidação prévia pelo thesouro provincial.

No art. 3º—disposições permanentes, onde diz—10$000—diga-se—1$000.—*U. Cintra.*—*Abranches.*

O sr. Pedro Vicente :—O projecto da commissão de fazenda teve em vista realizar a verdade do orçamento. Applaudo e louvo esta intenção.

Fui sempre um daquelles que propugnarão nesta casa para que os orçamentos exprtmissem as necessidades da provincia, fossem feitos de modo que no anno seguinte podesse a assembléa tomar contas á administração da mesma, porque geriu os negocios publicos. Tal era o motivo porque eu não podia aceitar orçamentos destinados a não serem cumpridos, orçamentos com disposições destinadas a figurarem simplesmente no papel.

Senti, porém, que a verdade do orçamento no presente anno fosse ainda além da minha expectativa ; porque o actual projecto quasi que nos deixa sem lei de orçamento !

O SR. U. CINTRA E ABRANCHES :— Não apoiado.

O SR. P. VICENTE :—E' certo que terá de ser cumprido, porque ahi não se encontra senão a despeza fixa com o funccionalismo publico ; mas foi descurada, foi deixada de parte as mais palpitantes necessidades da provincia, como sejão as estradas e pontes, as vias de communicação por onde a provincia faz sua exportação e importação, e estão lançados ao abandono ha perto de dous anno !

O SR. ABRANCHES :—Lançadas ao abando, sim, mas que a commissão descurou, não.

O SR. P. VICENTE :—E' calamitoso este estado, sr. presidente, é triste mesmo que a commissão, cuja boa vontade de fazer um orçamento que exprima a verdade eu applau-

do, se visse na necessidade de applicar quasi toda a receita nas despezas fixas, no pagamento do funccionalismo publico e dos juros garantidos ás estradas de ferro!

Na verdade, senhores, deixar inteiramente ao arbitrio do governo a factura e concerto das estradas, é continuarmos a vêr ainda este anno desamparado este serviço publico de tanta importancia.

O SR. U. CINTRA:—No projecto se consigna 300 e tantos contos para esse serviço.

O SR. ABRANCHES:—Se houver.

O SR. P. VICENTE:—Eu desejo que o orçamento seja a expressão da verdade; desejo que se paute a despeza pelas forças da receita, sem que, entretanto, se deixe de lado esta palpitante necessidade.

O SR. ABRANCHES:—Não queremos fazer um orçamento ficticio, queremos que a provincia conheça as suas forças financeiras.

O SR. P. VICENTE:—O orçamento, como tem sido feito até aqui, com grandes verbas que apenas significão uma satisfação aos nossos amigos do interior, sabendo-se entretanto, de ante-mão, que não serão cumpridas; um orçamento nestas condições, digo, não é de modo algum conveniente, porque, além de ser um meio de nos illudirmos a nós proprios, ainda ficamos sem o direito de fiscalisar os actos do poder executivo.

Mas, por outro lado, tambem não é de modo algum conveniente entregar-se inteiramente ao arbitrio do governo a satisfação das necessidades mais palpitantes da provincia, pelo modo que quizer, sem a menor intervenção dos representantes da provincia, que mais de perto conhecem suas mais urgentes necessidades, suas obras mais necessarias.

O SR. BENEVIDES: — Apoiado; é preciso um meio-termo.

O SR. P. VICENTE: —Actualmente o que vemos?

Os orçamentos são feitos com exaggeração; e depois, as estradas são reparadas segundo a força dos pedidos perante o governo da provincia.

A estrada mais protegida, que pertence a uma localidade onde existem pessoas mais influentes, e de mais consideração politica, principalmente...

O SR. ABRANCHES:—Esse argumento prova de mais.

O SR. P. VICENTE:—... essa, por insignificante que seja, é de preferencia attendida e reparada; entretanto que estradas de reconhecida importancia, que muito aproveitão aos tropeiros e aos fazendeiros, desde que estes não se envolvão na politica e possão fazer pressão, por meio de sua influencia, sobre o governo, não conseguem que taes estradas sejão feitas ou concertadas, e o resultado é que lutão com grandes difficuldades para fazerem a exportação de seus productos!

Nestas condições, portanto, é dever da assembléa ajudar o governo; e a assembléa não póde ajudar o governo, desde que não diga no orçamento quaes são as estradas mais importantes, desde que não mostre que cuida dos verdadeiros interesses da provincia, indicando quaes as estradas principaes, quaes as que devem ser feitas de preferencia.

O SR. U. CINTRA:—Essa designação, sem dinheiro, não é possivel.

O SR. P. VICENTE:—Sempre que propugnei pela verdade dos orçamentos, dizendo que não deviamos elevar as verbas ao ponto exaggerado dos ultimos orçamentos, tambem manifestei a opinião de que devião ser designadas quotas para as estradas mais importantes, porque sempre entendi que o auxiliar mais poderoso que tem o governo, para conhecer quaes são as estradas importantes da provincia e quaes as que devem de preferencia ser attendidas, é esta assembléa, não é a repartição das obras publicas, não são as informações dos inspectores, que muitas vezes são suspeitos, pelo interesse particular que têm na estrada de que são encarregados; não são as informações que o governo recebe particularmente, são as informações dos membros desta casa, que as dão publicamente e assumem a responsabilidade do que dizem. (*Apoiados.*)

Este auxiliar, portanto, não deve ser negado a uma administração amiga, e nem tão pouco por ella desprezado.

Cumpramos, pois, esse dever...

O SR. M. FURTADO:—Embora seja como uma lembrança no orçamento. (*Oh!*)

O SR. U. CINTRA:—Se é como lembrança, aceitamos.

O SR. P. VICENTE:—... designemos no orçamento quaes são as necessidades mais urgentes da provincia.

Eu desejo, repito ainda uma vez, um orçamento verdadeiro; mas....

O SR. ABRANCHES: — Deseja e não deseja!...

O SR. P. VICENTE:—... tão sem verdade serão os orçamentos — monstruosos, como forão qualificados os dos ultimos annos, como será o que ora pretende fazer a commissão de fazenda: aquelles peccavão por exaggerados, por monstruosos; este pecca por inanição, por não satisfazer as necessidades da provincia. (*Muito bem.*)

Se de um lado não estava a verdade, de outro tambem não está; se em outra occasião poderiamos lançar mão deste expediente, para na sessão seguinte virmos chamar a contas o presidente da provincia, para dizer-nos como cumpriu esse orçamento, como repartiu as rendas publicas e como cuidou das estradas; por outro lado, não é isso conveniente na presente occasião; porquanto essas estradas já estão sendo desprezadas ha muito tempo. Hoje a designação de verbas para ellas, quando nada, servirá como de um protesto da assembléa para mostrar que de sua parte não partiu o desejo de que se

fizesse economias mal entendidas, economias á custa das estradas. (*Muito bem*).

O SR. ABRANCHES:—Como protesto não podemos, nem devemos fazer; devemos fazer um orçamento para ser cumprido.

O SR. P. VICENTE:—Não podemos deixar de aceitar todo o expediente que tiver em vista economisar as rendas da provincia; pois atravessamos uma crise financeira, e é preciso pautarmos nosso procedimento por uma economia severa; mas essa economia não consiste em desamparar os interesses mais urgentes, porque isso não é e nem se parece com economia.

O SR. ABRANCHES:—E a commissão não desamparou.

O SR. P. VICENTE:—Sr. presidente, o estado financeiro da provincia exige do legislador e do governo todo o cuidado. Como no tempo em que se fizerão esses orçamentos monstruosos, eu hoje acompanharei toda a idéa de restricção de despeza. Entendo mesmo que é indispensavel a creação de mais impostos, a regularisação dos existentes, grande reducção nas despezas fixas....sem o que não poderemos attingir o nosso *desideratum*, que é satisfazer os compromissos, que actualmente a provincia tem, e restabelecer a igualdade entre a receita e a despeza.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. ABRANCHES:—Foi o que fez a commissão.

O SR. P. VICENTE:—A commissão, porém, não tratou verdadeiramente deste ponto: a commissão, cuja intenção não posso deixar de louvar, porque vejo no seu projecto a idéa de economia, todavia não realizou esta idéa, cortou, é verdade, todas as verbas pelas estradas; mas, porventura, procurou estudar o meio mais seguro de conseguir uma verdadeira economia? Não, srs.; não estudou aquellas despezas que podião ser cortadas...

O SR ABRANCHES:—Estudou e cortou.

O SR. P. VICENTE—... não examinou o estado do funccionalismo publico, não examinou se existião verbas que pudessem ser diminuidas...

O SR. ABRANCHES:—Como o nobre deputado diz isso, se não esteve presente?

O SR. P. VICENTE:—...não viu se podia se fazer alguma modificação a respeito da força publica, a respeito da instrucção publica...

O SR. ABRANCHES:—Examinamos tudo isso.

O SR. P. VICENTE—...não viu outras despezas que talvez pudessem ser restringidas, quando só assim conseguiriamos a economia desejada. Com este systema, porém, bem pouco, ou quasi nada, teremos feito; porque, ou o orçamento tem em vista autorisar o governo a despender as quantias necessarias com as estradas e pontes, ou não: se tem, o governo fará despezas muito superiores á receita; se não tem, a commissão faz uma falsa economia: se poupa por um lado, esbanja por outro. Sem vias de communicação decresce a producção e diminue-se a riqueza publica, sendo esta provincia quasi què exclusivamente agricola.

Sr. presidente, seria fastidioso e incommodo para a casa examinar o estado das vias de communicação da provincia; seria abusar da paciencia dos nobres deputados; mas, ao mesmo tempo, é um dever, nós não podemos deixar de lado as estradas por onde se faz toda a exportação da provincia, por onde ella aufere as suas principaes rendas, para nos occuparmos com concessões de privilegios, com o augmento do funccionalismo publico e com outros projectos que certamente não são de maior gravidade, de maior importancia do que o melhoramento da viação publica.

Portanto, a casa me desculpará se porventura tiver de parar alguns momentos no exame do estado de nossas estradas.

Limito-me, sr. presidente, a dar uma idéa, posto que succinta e laconica, do estado em que se achão algumas estradas do norte da provincia, daquellas que mais de perto conheço. Note a casa que no ultimo exercicio não foi ainda aquelle districto eleitoral o com que menos despendeu-se; por aqui calculem o estado desgraçado a que tambem devem ter chegado muitas das estradas do 3º districto.

A estrada que liga o municipio do Bananal com Barra-Mansa, procurando a via ferrea de D. Pedro II, acha-se em pessimo estado. V. exc. sabe que é o municipio do Bananal o 2º da provincia pela sua riqueza, pela sua exportação.

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. P. VICENTE:—V. exc. sabe que só aquelle municipio exporta annualmente mais de 600,000 arrobas de café; sabe que está elle todo cultivado, todo povoado; que as suas fazendas já não têm para onde se alargarem, para onde se estenderem; que a sua riqueza superabunda.

Nestas condições, sendo o municipio do Bananal um dos que mais concorrem para as rendas da provincia, todo cercado de barreiras e registros, não póde deixar de ser olhado com toda a attenção pelo governo.

O SR. U. CINTRA:—No orçamento passado deu-se verba para elle.

O SR. P. VICENTE:—Eu não trato do orçamento passado, trato do estado em que presentemente achão-se aquellas estradas.

Pois, porventura a casa se contenta com as verbas que deu no orçamento passado, não votando este anno verba alguma? Se o governo não póde fazer as estradas o anno passado, este anno tambem não as poderá; se o anno passado, que havia verba, ellas não forão feitas, é claro que este anno, com mais razão, não o serão tambem, porque não ha verba.

O SR. U. CINTRA:—Damos 360:000$000.

O SR. P. VICENTE:—O orçamento não consigna verba alguma para estradas.

O SR. U. CINTRA:—Pois não! 360:000$000.

O SR. P. VICENTE: — Essa importante estrada a que me refiro, sr. presidente, por onde é feita quasi que a totalidade da exportação do municipio do Bananal, acha-se completamente intransitavel; entretanto que o Bananal tem direito a ter uma estrada que ligue o seu municipio com a estação da estrada de ferro de D. Pedro II, não de rodagem simplesmente, mas de ferro, como já lhe foi concedido por lei provincial, pela sua importancia, pela grande parte com que concorre para as rendas da provincia.

O SR. CELIDONIO: — Apoiado.

O SR. P. VICENTE: — A' estrada a que me refiro, aberta ha muitos annos, só se tem dado pequeninas quotas para ligeiros reparos; mas, passando ella por terrenos montanhosos, principalmente na parte da provincia de S. Paulo, necessita de concertos annuaes, de melhoramentos que não devem ser desprezados, tendo em consideração a renda de suas barreiras.

A ponte chamada do — Felicio — até hoje acha se por fazer.

A ponte das Tres-Barras, onde se fez unicamente os paredões, que aliás forão bem construidos e achão-se em bom estado, ainda não foi concluida.

Junto á fazenda das Tres-Barras tambem existe uma ponte, que acha-se em pessimo estado.

Ha um pontilhão no lugar denominado — *Luiz Hespanhol* — que necessita ser reparado.

E' urgente o concerto de uma sargeta que existe perto do lugar chamado — *Furtado* — onde precisa ser feito um grande paredão de pedra.

A propria casa da barreira das Tres-Barras está a desabar.

Por aqui vê v. exc. que, se a propria casa da repartição, onde se cobrão os impostos, acha-se arruinada, facil é calcular o estado das estradas que interessão mais immediatamente ao esquecido municipio do Bananal, aliás digno de melhor sorte, do que aos cofres da provincia.

O SR. BICUDO: — Ha poucos dias recebi uma carta de lá, referindo-me exactamente o que o nobre deputado acaba de expender.

O SR. P. VICENTE: — Obrigado pelo auxilio que o nobre deputado me presta.

Nas mesmas circumstancias acha-se a estrada do — Ramos — e a que vai para Rezende, para onde tambem é feita a exportação do importante municipio de Barreiros.

Mais tarde fallarei especialmente da estrada do Ariró, por onde hoje ainda se faz uma boa parte da exportação do municipio do Bananal.

Se do Bananal passarmos a Barreiros, encontraremos as estradas nas mesmas circumstancias, sendo que outro tanto acontece no municipio de Arêas.

O municipio de Arêas faz sua exportação principalmente pela estrada de Santa Anna dos Tócos; esta estrada é de facil reparação, visto que é o melhor meio de transporte que tem o municipio de Arêas; foi ella feita com algum cuidado, mas tem sido ultimamente desamparada e precisa de concertos, dos quaes não se cuida, apezar do zêlo com que é fiscalisado o serviço pelo seu honrado inspector o sr. capitão Joaquim Simões da Cunha.

O SR. CELIDONIO: — Apoiado.

O SR. P. VICENTE: — Não deixo tambem de fallar na estrada que de Arêas segue para o Salto, cujo estado é lastimavel, atravessando montanhas enormes que podem se chamar serras; esta tem sido inteiramente descuidada.

A estrada que communica Arêas com Queluz, e a de Silveiras, tambem se achão desamparadas, e o mesmo acontece com a de Silveiras a Mambucaba, por onde ainda hoje é feita uma parte da exportação do norte da provincia, por falta de se cuidar nas estradas destinadas a ligar Arêas, Silveiras e Sapé com a estrada de ferro de D. Pedro II.

As ferteis regiões do valle do Parahyba clamão por melhoramentos a que o poder publico não deve desattender. Os rendimentos que a provincia aufere dão prova de que alli superabunda muita riqueza e esplendido futuro. A locomotiva, diminuindo as distancias, e o telegrapho transmittindo o pensamento com a rapidez do raio, virão em breve tempo dar testemunho da grandeza e magnificencia dessa parte de nossa bella provincia, atirada assim ao desamparo.

Cumpre que se abra, quanto antes, uma estrada de Silveiras para a estação da Lavrinha, na via ferrea de D. Pedro II. E' o meio de communicação mais natural deste municipio com o mercado de seus productos, e dispensa os gastos com os despenhadeiros de uma serra ingreme como a do caminho de Mambucaba.

Tambem não tem sido feita, sr. presidente, a estrada geral de Lorena a Silveiras, passando pela freguezia do Sapé.

A estrada de Lorena para Queluz, atravessando a povoação da Cachoeira, hoje um dos pontos mais importantes do norte da provincia, visto como tem de ser o lugar onde vai terminar a estrada de ferro de D. Pedro II, tambem tem sido desprezada, de maneira que a linha de trolys que existe nessa estrada tem lutado com grandes difficuldades e tem feito algans reparos á sua propria custa, para conseguir que o seu trajecto não fique de todo interrompido.

O SR. ABRANCHES: — Toda a estrada geral do norte está em estado lastimavel.

O SR. P. VICENTE: — E' verdade; as pontes caem e não se constroem novas; os aterrados desmoronão-se; os pontilhões achão-se todos arruinados; e nem sequer se procede a um ligeiro reparo!

Ha constantes reclamações dos inspectores de estradas; mas, apezar disso, não se tem conseguido minorar estes males!

Quem acompanhar, sr. presidente, a direcção de tuda a estrada geral do norte, se fôr observando principalmente aquellas estradas que desem da provincia de Minas a procurar o porto da Cachoeira, e as estradas que, atravessando a Serra do Mar, servem de meio de transporte para a exportação do valle do Parahyba; quem quizer fazer uma descripção do seu estado verdadeiro seria forçado a dizer tanto, que talvez passasse aos olhos do publico por exaggerado!

O norte de S. Paulo, sr. presidente, é por certo a parte da provincia que mais necessidade tem de dinheiro para as suas estradas. E' verdade que a estrada geral que liga esta capital com a provincia do Rio de Janeiro vai margeando o rio Parahyba e atravessa um terreno plano e solido, grande parte em campos; mas, em quasi todas as cidades, toca a uma estrada do sul de Minas, e os municipios têm seus limites na grande cordilheira da Mantiqueira. Desce em Lorena ou na Cachoeira, passando pelo Piquete ou pela villa do Cruzeiro, a estrada de Itajubá e dos Marins, que são de difficil transito, e onde a provincia cobra impostos que os não despende com as estradas. A serra dos Marins não tem sido melhorada desde a administração do sr. conselheiro Saraiva, e só ultimamente foi que, a meus esforços, o sr. conselheiro Pinto Lima autorisou o seu honrado inspector, o meu velho amigo o sr capitão Crispim José Gomes, a fazer os reparos mais urgentes, despendendo a verba votada no orçamento em vigor.

Este serviço será feito com zelo e probidade.

E' preciso, todavia, que a estrada não continue em abandono. A quantia a despender é insufficiente, o trasito por essas estradas augmenta-se diariamente, visto estar destinada a ser em breve a mais importante do sul de Minas para a Cachoeira.

Não devo esquecer, igualmente, a estrada de S. Bento de Sapucahy-mirim para Pindamonhangaba. A serra de S. Bento é de um transito difficil e está sempre em má estado; o Sapucahy precisa de uma ponte, e nem sei como póde por essa estrada passar ainda as boiadas, tropas e porcadas que descem de Minas.

Só mesmo a dura lei da necessidade póde obrigar a tantos sacrificios!

Por outro lado, a exportação toda é feita através da Serra do Mar. Os caminhos para Mambucaba, Paraty, Ubatuba e Caraguatatuba abrem-se com grandes difficuldades.

O aprazivel municipio de S. Luiz está entre montanhas. E' necessario que tambem a esse bom filho da provincia se concedão vias de communicação, facilite-se a remessa de seus productos para a estrada de ferro de D. Pedro II, em Taubaté, pelo porto de Ubatuba, ou pelo de Paraty, atravessando Cunha e a nascente freguezia da Lagoinha, para assim se consolidar a sua prosperidade.

Direi outro tanto do municipio de Cunha. Uma serra separa-o de Guaratinguetá, cabeça da comarca, e outra serra do seu porto de mar, em Paraty.

Ha tempos, sr. presidente, houve lembrança de se proceder ao calçamento da serra de Ubatuba. De facto, esse calçamento serviu por algum tempo, mas, com a força da corrente das aguas, e com o tempo que tudo destróe hoje, desse melhoramento só existem vestigios, de módo que se este serviço algum tempo prestou-se para maior facilidade de transito, hoje serve para difficultal o; porquanto essas pedras deslocadas e soltas pelo leito da estrada, embaraçando a livre passagem das aguas, concorrem para o empoçamento das mesmas; resultando afinal aquillo a que vulgarmente se denomina *caldeirões*, que quasi privão de todo o transito.

Com difficuldade, sr. presidente, forão dadas algumas quantias, neste exercicio, para os reparos mais urgentes na estrada do Cordeiro, em Guaratinguetá, e na de Lorena a Cunha. Infelizmente, porém, outro tanto não se póde conseguir em relação á estrada de Cunha para Paraty, cuja importancia póde ser demonstrada pelos rendimentos do registro do Taboão de Cunha.

Para não ser monotono, enfadonho e longo na descripção do estado desolador em que se achão essas estradas, basta lembrar á casa que as proprias estradas de facil conservação, como são as que ligão as cidades do valle do Parahyba, seguindo desta capital para o norte, achão-se em alguns lugares como que impenetraveis: de S. José dos Campos, por exemplo, até Caçapava, tem o viajante necessidade de ir cortando o mato para que possa passar...

O SR. M. FURTADO:—Nas mesmas condições estão muitas outras.

O SR. P. VICENTE:—Ora, sr. presidente, quando esta estrada que se póde dizer feita pela natureza, e que demanda apenas de roçados e de alguns esgotos para as aguas, n'um ou n'outro ponto, visto como, em sua maxima parte, passa por terrenos cultivados ou campos, acha-se neste estado; que diremos daquellas que, atravessando serras, matas virgens, rios caudalosos, etc., necessitão de constantes reparos, e, conseguintemente de grandes despezas?

Nestas circumstancias, senhores, eu não podia, e nem devo deixar de pedir que sejão consignadas verbas especiaes para as estradas do segundo districto eleitoral de minha provincia.

Não seria, entretanto, o primeiro a apresentar emendas a este respeito, porque eu, antes de tudo, desejo a verdade do orçamento;

as ficções de nada servem, devem autorisar as despezas nos limites da receita, para que não fiquem ao governo motivos para deixar de cumprir as nossas leis.

Cortemos com esse abuso, fazendo um orçamento exacto de despezas. Tanto vale uma lei que não se cumpre, como se ella nunca tivesse existido.

O SR. ABRANCHES:—E' preciso notar que o orçamento, do modo por que está confeccionado, não prejudica parte alguma.

O SR. P. VICENTE:—Sentirei que a verdade do orçamento não seja possivel por outro modo; deve-se fazer um emprestimo para ser applicado nas estradas, se fôr preciso; mas, se esse expediente é inaceitavel, se não ha outro recurso, votemos por este mesmo projecto de orçamento, elle terá ao menos a verdade, será cumprido; e se a assembléa assim procede, é porque deposita inteira confiança no actual administrador da provincia e confia no seu arbitrio na distribuição das rendas e satisfação das necessidades publicas. Restar-me-ha o consolo de poder observar o modo por que o governo ha de interpretar e cumprir a intenção da commissão de fazenda. Se isto é um bem, oxalá possa elle antepôr-se aos males que me pareceu encontrar neste orçamento sem verbas para os meios de transporte, de que tanto carece uma provincia que tem a agricultura por base de sua riqueza.

O SR. ABRANCHES:—Só ha bem, e não mal.

O SR. P. VICENTE:—Eu sei, sr. presidente, que a commissão de fazenda achou-se em graves difficuldades: ou não havia de designar estrada alguma, como fez, ou, então, vêr-se-hia forçada com as exigencias desta casa...

O SR. CUNHA:—A apresentar um *deficit* horroroso.

O SR. P. VICENTE:—... a apresentar, como diz o nobre deputado, um *deficit* horroroso. Se a essas exigencias favorecia a probabilidade de serem razoaveis, porque o melhor juiz de necessidades de tal ordem é o representante da provincia, tambem força é confessar que, muitas vezes, não anda a par de todos nos o mesmo desejo, a mesma vontade de realizar um orçamento verdadeiro, que equilibre a despeza com a receita; ou, pelo menos, as opiniões são desencontradas, os pensamentos são varios; cada um entende a seu modo o bem da provincia, e, desta divergencia de opiniões e de vontades, nasce necessariamente um absurdo, como são os orçamentos monstros dos annos anteriores.

Não convém de modo algum que o presidente da provincia, em quem a assembléa deposita tanta confiança, deixe de ficar sabendo estas necessidades publicas que indico; mas, uma vez que com os debates desta tribuna ellas chegão ao conhecimento do governo, eu não porei duvida em apoiar este orçamento; tanto assim que, tendo de fazer algumas observações a respeito de diversos artigos, eu não formulei senão emendas em relação aos impostos e disposições permanentes, só tendo feito uma emenda sobre algumas das estradas do 2º districto eleitoral, depois de ouvir lêr-se nesta casa uma grande emenda que faz desapparecer completamente a idéa da commissão.

O SR. ABRANCHES:—Note que nessa grande emenda não forão lembradas as estradas do norte.

O SR. P. VICENTE:—Demais, sr. presidente, nem porei mesmo duvida em retirar esta minha emenda, se outro tanto se fizer em relação ás outras, porque, como disse e folgo em repetil-o, quero a verdade do orçamento.

Acabemos de uma vez para sempre com estas leis destinadas a não serem executadas. Alimentar um abuso desta ordem, é altamente prejudicial ao nosso systema de governo. Os presidentes não cumprem com os orçamentos, e não lhe podemos tomar contas, porque, se assim procedem, é justamente para salvar a provincia dos erros desta assembléa!

Não nos convém esta posição. Estas cousas precisão ter um termo. A falta de cumprimento das leis é um crime, e não motivo de elogios. Colloquemos as cousas em seus devidos lugares, a bem da ordem e moralidade publica.

A commissão de fazenda, reparando alguns defeitos que a experiencia apontou na lei do anno passado, que creou o imposto de transito, que actualmente é cobrado nas estações das estradas de ferro, faz-lhe algumas modificações, e ao mesmo tempo crêa outros impostos com o fim de augmentar as rendas.

Não posso, porém, deixar de dizer alguma cousa sobre o art. 3º do cap. 4º, que estabelece o imposto de 10$ annualmente sobre cada conto de réis que represente o valor dos predios.

UMA VOZ:—Já existe uma emenda da commissão.

O SR. P. VICENTE:—E' certo que ha uma emenda diminuindo este imposto, o que faz perder de força as observações que eu tinha a fazer; mas, ainda assim, eu sou de parecer que deve ser supprimido o artigo.

Os predios, além de já se acharem onerados com impostos geraes, não é a melhor materia tributavel, porque o tributo é o mais pesado para a população pobre, visto que recae em regra sobre a classe que paga aluguel, que ordinariamente não é a mais favorecida da sociedade.

O SR. BICUDO:—Os proprietarios que morão em suas casas tambem pagão.

O SR. P. VICENTE:—Pagão; mas quem soffre mais é a classe que não é proprietaria.

Mas, como disse, não é esta a melhor materia tributavel, além de já se achar onerada com impostos não pequenos, o que me faz

crêr que a assembléa procederá inconstitucionalmente, se por sua vez tributar materia já tributada pelos poderes geraes.

O SR. BICUDO:—Por essa regra não se póde tributar nada.

O SR. P. VICENTE:—O imposto não é pequeno, e vai aggravar as circumstancias da classe mais necessitada da sociedade, augmentando o aluguel dos predios, quando entretanto é certo que póde ser adiado, que a provincia não precisa actualmente delle, maxime augmentando-se com 2 % o imposto sobre o algodão...

O SR. ABRANCHES:—Esse já está computado na receita.

O SR. P. VICENTE:—... que será facilmente cobrado, e nem mesmo pesará sobre a classe agricola.

Outro tanto, porém, não acontece com relação ao imposto predial...

O SR. BICUDO:—A classe pobre não paga, porque não tem, e nem aluga casa de 1:000$000.

O SR. P. VICENTE:—... mas a provincia póde presentemente dispensar este imposto, para estabelecel-o em futuro mais remoto, quando venha a ser preciso. Por ora basta uma boa fiscalisação das rendas e de sua applicação para se equilibrar a receita com a despeza.

Offerecerei, portanto, uma emenda supprimindo este artigo.

Como o meu fim principal não é combater o projecto de orçamento, tomarei tambem em consideração algumas observações feitas por oradores que me precederão e que se manifestarão contra disposições que me parecem aceitaveis.

Notou-se que a autorisação dada pelo art. 6º ao governo, para pagar os juros garantidos ás estradas de ferro, não deveria ser tão lata, e que, ao contrario, convinha determinar a quantia.

Creio que a commissão não podia proceder de outro modo. O *quantum* deste pagamento é incerto.

E' verdade que sabemos que a provincia tem garantido 33 mil e tantos contos, e que os juros de 7 % sobre essa quantia montão a dous mil trezentos e tantos contos; mas estes juros não são pagos integralmente, e Deus nos livre que o fossem, pois nesse caso nem toda a receita da provincia daria para satisfazer a um tão pesado compromisso.

O SR. ABRANCHES:—Isso disse eu aqui muitas vezes.

O SR. P. VICENTE:—E' uma despeza incerta e não se póde calcular-a, como se disse, do mesmo modo que a receita da provincia, porque esta é o termo-médio tomado dos tres ultimos exercicios, calculo que não se póde fazer em relação ao *quantum* dos juros que se terá a pagar; porque isto depende já das chamadas mais ou menos proximas das companhias de estradas de ferro, já dos lucros das empresas, e já da realização das obras. Temos estradas que ainda não estão em via de execução, outras inauguradas, outras já com seus trabalhos adiantados, e outras já funccionando, porém, a respeito das quaes ainda não se sabe com quanto a provincia terá de concorrer para o pagamento de juros.

Nestas condições, a commissão não podia formular o art. 6º por outra fórma.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. U. CINTRA:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Em direito, não ha credito illimitado; se não ha, nós temos obrigação de limital-o.

O SR. P. VICENTE:—Não é illimitado, porque a provincia tem garantido.

O SR. U. CINTRA:—O credito irá até essa quantia.

O SR. P. VICENTE:—Sem duvida. Agora, se este credito é superior ás forças da provincia, é isso resultado das leis votadas por esta assembléa.

A commissão consultou o interesse publico nas modificações que fez sobre o imposto de transito, estabelecido na lei n. 73 de 26 de Abril do anno passado...

O SR. BENEVIDES:—Apoiado em parte.

O SR. P. VICENTE:—... modificações, cuja utilidade foi demonstrada pela experiencia.

Estas modificações, aproveitando aos particulares, interessão ainda mais á provincia, porque a diminuição do imposto fará com que se augmente a renda; porquanto aquelles objectos que até aqui deixavão de transitar pelas estradas de ferro, por causa da elevação do imposto, hoje começarão a transitar.

Realmente não era possivel que se fizesse o transporte, pelas estradas de ferro, de madeiras brutas ou lavradas, pedras de construcção e outros generos especificados na tabella, quando o imposto era superior ao seu custo. Isto importava afastar completamente das vias ferreas semelhantes generos.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. P. VICENTE:—Portanto, a commissão, diminuindo o imposto, faz com que esses generos possão transitar pelas linhas ferreas, e dahi resultará augmento de renda para a provincia.

Offereço, porém, como complemento desta idéa da illustre commissão, uma emenda reduzindo a 1 ½ rs. por kilogramma o imposto sobre legumes, farinha de mandioca, feijão, arroz, farinha de milho, assim como sobre outros generos alimenticios de primeira necessidade importados, como sal, farinha de trigo, peixe salgado, etc.

A casa comprehende que os generos alimenticios de primeira necessidade não podem ser equiparados, para o pagamento de tributos, aos generos de exportação, como o café, o algodão e outros. (*Apoiados.*)

O SR. U. CINTRA:—Eu aceito a emenda.

O SR. P. VICENTE: — Tambem reduzo a um real por kilogramma o imposto sobre o cobre, chumbo, ferro e outros metaes não trabalhados e destinados ás construcções.

A casa sabe que estes materiaes, que são muito pesados, já chegão ao nosso paiz com impostos geraes não pequenos, de modo que, sendo na provincia igualados aos outros generos de exportação, isto difficultará muito a sua vinda, o que por maneira alguma é conveniente, principalmente hoje que esses materiaes se fazem precisos, porque a industria entre nós desenvolve-se, os lavradores abandonão a rotina e entrão na segunda phase de sua vida. Do simples amanho das terras, com o braço bruto do homem, passamos ao uso das machinás que centuplicão os braços!

Facilitemos, pois, aos lavradores os meios de obterem mais commodamente as machinas necessarias ao melhoramento da agricultura.

O imposto demasiadamente pesado sobre certos generos não traz conveniencia alguma para o erario publico, pelo contrario, produz resultado inteiramente diverso, porque os generos retrahem-se e não pagão o imposto.

Foi assim que, tendo-se o anno passado estabelecido nas proximidades desta capital, creio que na estação da Cachoeira, na estrada de ferro Paulista, uma fabrica de serrar madeira, deixou logo em começo de funccionar, visto que o seu proprietario, precisando servir-se da via-ferrea, não podia competir com os carros puxados a bois. Teve por esse motivo de desistir de sua industria, e não faz mais transporte algum de madeiras pela estrada de ferro.

Tambem reduzo a 1$000 por cabeça o imposto sobre bois, bestas, cavallos e jumentos. E' uma diminuição unicamente de 200 réis, que acho muito razoavel.

Reduzo a 100 réis por cabeça o imposto sobre bezerros, carneiros, cabritos, porcos e cães.

A casa sabe que um carneiro, por exemplo, custa muitas vezes no interior 2$000 mais ou menos, e cobrar-se quantia igual como imposto, é privar-se completamente que elles sejão conduzidos pelas estradas de ferro aos grandes mercados consumidores.

E' conveniente que saibamos aproveitar este imposto, que não afugentemos das linhas ferreas generos que por ali podem transitar. Assim a provincia lucrará duplamente: 1°, porque cobrará o imposto desses generos; 2°, porque elles daráõ mais rendimento ás linhas ferreas, o que diminuirá a garantia da provincia.

Tambem proponho a suppressão do imposto de 30$ sobre caixão de defunto.

Este imposto me parece ridiculo.

A commissão de fazenda o anno passado copiou quasi em sua totalidade as tabellas da estrada de ferro; mas a experiencia demonstrou que daqui resultárão anomalias que devião ser reparadas.

A casa sabe que ha nas tabellas das estradas de ferro, com fundamento, uma distincção entre trens de passageiros e bagagens. Para que o objecto que o passageiro leva comsigo possa ir no mesmo trem de passageiros, é preciso muitas vezes o augmento de carros, e, portanto, a companhia cobra geralmente o dobro quando o objecto transportado é em trem de passageiros. A provincia, porém, nada tem com isto, ella cobra o imposto de transito, um imposto fixo sobre a mercadoria, e, portanto, nada influia para ella, para o interesse publico, que o trem fosse de passageiros ou de cargas.

O SR. U. CINTRA:—A commissão acabou com isso.

O SR. P. VICENTE: — Motivo porque a louvo.

Se a casa aceitar as emendas que julgo completarem o pensamento da commissão de fazenda, é minha opinião que terá feito um grande serviço á nossa provincia.

Apresento em uma das emendas a suppressão do art. 10 do projecto de orçamento, que autorisa o governo a elevar a mais 10 o numero de alumnas do seminario da Gloria. Não julgo que isto seja uma necessidade publica indispensavel; acredito mesmo, que é uma superfluidade, e que o estado financeiro da provincia não permitte este augmento de despeza.

A casa sabe que o anno passado foi elevado a 100 o numero de alumnas do seminario da Gloria; e é sabido geralmente que na admissão de meninas para aquelle estabelecimento nem sempre se consulta o fim que teve em vista a lei, isto é, amparar a pobreza e a orphandade; consulta-se antes os pedidos e empenhos, a protecção com que vêm sempre revestidos os requerimentos de admissão. Se descessemos a uma analyse da tabella das alumnas que frequentão aquelle seminario, a casa veria que talvez mais de metade, se tanto, está no caso da lei; muitas meninas que têm sido ali admittidas são filhas de pais senão ricos ao menos arranjados, remediados, que não estão nas circumstancias da lei; a lei o que quiz foi a admissão unicamente das menores orphãs filhas dos servidores do Estado, e qué se achão ao desamparo.

Como, pois, senhores, admittir-se hoje, que procuramos diminuir as despezas publicas, mais 10 alumnas no seminario da Gloria?

O SR. BICUDO:—Estou informado que o estabelecimento mal acommoda as que lá estão.

O SR. P. VICENTE:—Agradeço-lhe o segundo auxilio que me presta; mas, se isto fosse uma medida necessaria, util, que produzisse os effeitos que se deseja, poderia-se augmentar um pouco o estabelecimento; mas dando-se justamente o contrario, convém que não aceitemos a idéa da commissão. De urgente necessidade é o melhoramento do

hospicio de alienados, a sua manutenção, por isso que, não obstante ser perfeitamente dirigido pelo actual director, ainda está muito longe do aperfeiçoamento a que deve attingir.

E' um estabelecimento que presta relevantes serviços; para ali vêm os loucos de toda a provincia, para ali são remettidos indigentes em um estado que occasionão difficuldades para as autoridades locaes, e são necessidades publicas dessa ordem que devem ser attendidas de preferencia pelo legislador com todo cuidado, com zêlo e dedicação mesmo se fôr mister, por isso que é um serviço relevante feito ao paiz, visto a utilidade immediata de taes estabelecimentos.

Permitta a casa que neste momento eu lembre os bons serviços que prestou á provincia o nosso amigo ex-presidente, o sr. conselheiro Costa Pereira, que foi quem promoveu alguns melhoramentos, aliás importantissimos, naquelle estabelecimento.

Se a provincia póde despender mais alguns contos de réis, despenda-os com o hospicio de alienados; augmente aquelle edificio, crie maiores e melhores acommodações, de modo a bem satisfazer-se a uma importante necessidade da provincia que não póde ser declinada.

Sr. presidente, já despende-se com o seminario da Gloria perto de 40:000$, em proveito unicamente de algumas meninas protegidas e favorecidas.

O SR. U. CINTRA:—31:000$000.

O SR. P. VICENTE:—Estou plenamente convencido de que, apezar das boas intenções do governo da provincia, nem por isso serão ali sempre admittidas unicamente as orphãs desamparadas; todas as pretensões são revestidas de empenhos, dos mais fortes pedidos, e o governo vê-se forçado a ceder, tanto mais porque suppõe estar fazendo justiça ao mesmo tempo que é illudido pelos interessados.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida; a protecção é a chaga de nossa provincia.

O SR. P. VICENTE:—Por mais caritativo que seja o administrador da provincia, porque nesta lei ha o espirito de caridade, não cumprirá exactamente a vontade do legislador.

Sr. presidente, eu entendo que cem meninas pobres educadas á custa da provincia já não é pouco; o seu estado financeiro não permitte maior caridade. Se não podemos ter collegio para pobres, muito menos para os ricos, ou protegidos da fortuna. Proponho tambem a suppressão do art. 11.

A commissão autorisa o presidente da provincia a pagar o engenheiro fiscal da estrada de ferro de Sorocaba, emquanto durar sua construcção, e mais a indemnisar a companhia das quantias que houver pago ao mesmo engenheiro.

O SR. U. CINTRA:—A commissão aceita, como já declarou, a emenda suppressiva; apresentou esta disposição de proposito para provocar discussão.

O SR. P. VICENTE:—Pois bem, como o nobre deputado acaba de declarar que apresentou para provocar discussão, é justo que eu emitta minha opinião.

A ultima clausula do artigo do projecto da commissão declara, que fica ao juizo do governo verificar a legitimidade desta obrigação.

Esta disposição podia não evitar a renovação de um mal que está reparado por acto do governo. Este já deu a legitima interpretação ao contrato da companhia Sorocabana, obrigando-a a pagar os vencimentos do engenheiro fiscal da provincia.

O SR. U. CINTRA:—O presidente lutava com esta difficuldade, sobre o contrato, cuja interpretação elle não aceita, e por isso pediu que a assembléa por si resolvesse; nós da commissão entendemos que não deviamos aceitar.

O SR. P. VICENTE:—O artigo do projecto, mesmo com a clausula de novo exame por parte do governo, não deve ser aceito. Não convém interpretar de novo o que já está devidamente interpretado. Pelo menos, seria correrrmos o risco de ter uma interpretação falsa quando já temos a verdadeira.

Sei que o presidente actual é muito illustrado; mas a questão está acabada e decidida; não ha necessidade de renoval-a. Este pagamento corra por conta da companhia Sorocabana.

O SR. BICUDO:— E tem pago até aqui.

O SR. P. VICENTE:—Recusou-se a fazêl-o; mas no thesouro provincial se desconta essas quantias por occasião do pagamento dos juros garantidos.

Pela simples leitura da clausula 42ª do contrato celebrado entre a provincia e a companhia Sorocabana, se comprehende, e é de facil interpretação, que o ordenado do engenheiro fiscal, uma vez que não exceda a seis contos de réis por anno, tem de correr por conta da companhia.

Esta clausula comprehende duas condições. Primeiramente, determina que o ordenado do engenheiro fiscal será pago pela companhia; e, em segundo lugar, manda incluir na despeza de custeio da estrada, desde a data em que fôr aberto o trafego: antes da abertura do trafego este pagamento será incluido no capital realizado da empresa.

Disposição identica se encontra na clausula 45ª do contrato celebrado pelo governo da provincia com Angelo Thomaz do Amaral e Domingos Moitinho, para a construcção da estrada de ferro do norte.

Para maior esclarecimento eu lerei tanto uma como outra clausula destes contratos. Diz a clausula 42ª da companhia Sorocabana:

« O ordenado do engenheiro que a provincia nomear para fiscal da estrada de que

trata o presente contrato, *será pago pela companhia*; e incluido nas despezas de custeio da mesma estrada desde a data em que fôr aberta ao trafego, não excedendo a seis contos de réis annuaes.

Estingue-se, porém, esta obrigação nos casos previstos no presente contrato, em que cessa a garantia de juros por parte da provincia.»

A da empresa S. Paulo e Rio de Janeiro na condição 45ª.

«O ordenado do engenheiro que o governo nomear para fiscalisar a construcção da estrada, seu custeio e conservação, ao qual Angelo Thomaz do Amaral e Domingos Moitinho franquearão, no primeiro caso, todas as plantas, perfis e respectivos desenhos, e no segundo e terceiro todos os seus livros, dando quaesquer esclarecimentos exigidos, será pago por Angelo Thomaz do Amaral e Domingos Moitinho; e incluido nas despezas de custeio da mesma estrada, desde a data em que esta fôr aberta ao trafego, não excedendo a seis contos de réis annuaes.

Extingue-se, porém, esta obrigação, etc.»

O SR. U. CINTRA:—Não ha differença entre uma e outra condição.

O SR. P. VICENTE:—E' a mesma clausula tanto em um como em outro contrato. Encontra-se sempre as mesmas duas condições: Primeira, o pagamento pela companhia; segunda, inclusão desta despeza na verba de custeio, desde que seja aberto o trafego. Antes não poderia ser assim considerada essa despeza, visto não existir custeio; pelo que correrá a despeza por conta do capital garantido pela provincia...

O SR. BENEVIDES:—Neste ponto não acompanho o nobre deputado.

O SR. P. VICENTE:—Foi assim que opinou o thesouro provincial, quando ouvido a respeito, concordando com o parecer fiscal de 20 de Agosto de 1872, proferido sobre a ordem do governo n. 109, de 7 do mesmo mez e anno.

De novo, a 15 de Outubro, foi dado parecer, quasi identico, nos seguintes termos: *(Lê.)*

«*Cópia.*—Não conheço quaes as bases que presidirão ao contrato da companhia, e por isso não posso dizer se de facto a intenção das partes contratantes foi que o engenheiro fiscal fosse pago pela provincia durante a construcção da estrada; o que, porém, parece fóra de duvida á vista da condição 42ª, é que a obrigação de pagamento incumbe á companhia. Essa condição consta de duas clausulas ou elementos, a saber: 1º, obrigação do pagamento; 2º, inclusão de pagamento nas contas. O 1º desses elementos não tem limitação, e por isso a obrigação não póde ser contestada; o 2º, porém, tem esta limitação *desde a data da abertura*, etc. E' principio de hermeneutica, que as condições limitativas não se amplião além dos membros a que estão juntos, e por isso a condição *desde a data*, etc, não se póde referir ao 1º elemento—obrigação do pagamento.

Entendo, pois, que a companhia tem obrigação de pagar os vencimentos do engenheiro fiscal, escripturando esses vencimentos em suas contas como despeza de construcção, emquanto a estrada não fôr aberta ao trafego, e como despeza de custeio dessa data em diante. Esta é a interpretação que me parece estar de harmonia com a letra do contrato.

Secção do contencioso do thesouro provincial de S. Paulo, etc.»

Vê, portanto, a casa que o governo da provincia, para decidir esta reclamação da directoria da companhia Sorocabana, ouviu as repartições competentes, e, depois de haver meditado a respeito do assumpto, e melhor estudado a interpretação que devia dar, foi que determinou que corresse por conta do capital da companhia Sorocabana o pagamento do engenheiro fiscal nomeado por parte da provincia.

Assim tem se procedido.

E' certo que a directoria da companhia recusou-se a fazer este pagamento, de modo que teve o thesouro provincial de adiantal-o, descontando depois nos juros que são pagos á companhia.

Creio ter assim demonstrado que o procedimento do governo foi fundado na letra do contrato.

O art. 14 do projecto do orçamento mereceu tambem, de um dos oradores que me precedêrão nesta tribuna, algumas censuras, que julgo, em parte, fundadas.

Concede-se ao governo autorisação para fazer toda e qualquer operação de credito que julgar conveniente para restabelecer o estado financeiro da provincia; e, em particular, se o autorisa a emittir apolices a juros de 6 % pagos semestralmente.

Eu tambem penso que a autorisação de credito devia ser limitativa.

Se se póde argumentar a este respeito, que a limitação existe em relação ás verbas votadas no orçamento e ás despezas fixas, sendo essas as bases para o credito: por outro lado a emissão de apolices, nos termos em que se acha autorisada, é inteiramente vaga e inutil.

Se o governo fica autorisado a fazer toda e qualquer operação de credito que julgar conveniente, inutil é a commissão de fazenda especificar a emissão de apolices, porque esta tambem é uma operação de credito, e conseguintemente está comprehendida naquella autorisação. E, pergunto: haverá conveniencia na concessão de uma operação de credito tão ampla, sem condição especificada?...

O SR. CINTRA:—Está dentro das forças das necessidades.

O SR. P. VICENTE:—... Penso que não. Penso mais ainda que, se o governo, que foi

tão escrupuloso, que desejou ouvir o pensamento da assembléa em relação ao pagamento do engenheiro fiscal da estrada de ferro Sorocabana, devia tambem querer ouvir a opinião da mesma assembléa em relação ás operações de credito que fossem mais convenientes para a satisfação das necessidades publicas da provincia. Se a assembléa dá sua opinião sobre o menos, deve dar sobre o mais.

Acredito mesmo que a administração desejará que a assembléa lhe indique qual a operação de credito de que deve lançar mão.

Porque não havemos nós discutir...

O SR. ABRANCHES:—Isso varia conforme as circumstancias.

O SR. P. VICENTE:—... quaes as operações de credito que mais convenhão aos interesses da provincia, afim de que possamos indicar ao governo, e assim tiral-o das difficuldades em que porventura se possa achar? Creio que sim, a casa sabe do estado financeiro da provincia; sabe que deve seiscentos e tantos contos, e que ha offerecimento de dinheiro a premio de 6 % do banco do Brasil.

Nestas condições, me parece que esta assembléa póde examinar se é indispensavel o augmento da divida ou não, tendo em consideração as despezas que vamos decretar.

Se não é necessario o augmento da divida, e se, com as rendas ordinarias, ella puder satisfazer os seus compromissos, nesse caso, haverá mais conveniencia, talvez, de deixar as cousas como se achão...

O SR. P. EDUARDO:—Apoiado.

O SR. P. VICENTE:—... não será preciso ainda aceitar-se o offerecimento do banco do Brasil; por isso que, em pouco tempo, havendo economia da parte do governo, a provincia ficará inteiramente livre da sua divida.

O SR. ABRANCHES:—Como haver economia com o orçamento que passar este anno, admittidas as emendas offerecidas?

O SR. P. VICENTE:—Se não é possivel essa economia, se tem de ser votado o orçamento com as emendas, e por conseguinte não póde ser paga a divida pelos meios ordinarios; nesse caso, a unica operação de credito que me parece mais vantajosa, é incontestavelmente a emissão de apolices.

O SR. CINTRA:—Com economia sómente não é possivel pagar: é preciso economia e impostos.

O SR. P. VICENTE:—Pois bem, dando-se a hypothese da não possibilidade de pagamento pelos meios ordinarios...

O SR. M. FURTADO:—A divida é insignificante para a provincia.

O SR. P. VICENTE:—... não convém continuar este estado de cousas. Ha differentes credores, uns percebendo juros maiores, outros menores; as letras são a prazos certos; os pagamentos podem ser exigidos, mais dias, menos dias: portanto, convém fazer com que esta divida fique fixa e com obrigação de pagamento a mais longo prazo; e não inteiramente entregue ao arbitrio dos credores da provincia. Qual o meio de chegarmos a este resultado? A emissão de apolices.

E' o expediente financeiro que me parece...

O SR. ABRANCHES:—Eu não aceito a consolidação da divida.

O SR. P. VICENTE:—... o mais acertado nas actuaes circumstancias.

O SR. U. CINTRA:—E' preciso economia e augmento de receita; mas, nós fazemos o contrario.

O SR. P. VICENTE:—A consolidação da divida publica é aconselhada por todos os economistas.

O SR. ABRANCHES:—Quando não ha meio de se pagar...

O SR. P. VICENTE:—Sei que escriptores notaveis...

O SR. ABRANCHES:—... e se a assembléa se compenetrar dos seus deveres, haverá meios de se pagar a nossa divida.

O SR. P. VICENTE:—... como David Hume, na Inglaterra, e Say, em França, têm condemnado os emprestimos publicos sem reserva, sem excepção, e pretendendo mesmo demonstrar que em todas as circumstancias é preferivel o augmento de impostos; mas não conheço um só que tenha reconhecido que o meio de um estado sahir de difficuldades financeiras, seja deixar os titulos de sua divida fluctuantes, nas condições dos creditos commerciaes, e combata a consolidação com titulos á *perpetuidade*. A propria palavra, sr. presidente, está dizendo a conveniencia desta ultima operação.

A divida a prazo está sujeita ás evoluções do commercio, ao augmento de juros, ao jogo do cambio e ao movimento das leis economicas, ao passo que as apolices, sendo titulos á perpetuidade, titulos que ficão ao arbitrio do Estado pagar quando puder, e quando quizer mesmo...

O SR. ABRANCHES:—Está enganado: póde querer pagar e não poder.

O SR. P. VICENTE:—... visto que são titulos que não podem ser protestados porque nunca estarão vencidos, sendo *perpetuos*, não causão ao Estado devedor senão os embaraços provenientes da pontualidade no pagamento dos juros, o que certamente são muito pequenos, razão porque tem-se abusado deste meio de credito, entendendo que a emissão de apolices é uma fonte de rendas para o Estado.

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—O que é um grande mal.

(Ha outros apartes.)

O SR. P. VICENTE:—Não contesto que o acerto da consolidação das dividas publicas tenha produzido tambem máos resultados. Sou o primeiro a reconhecer a gravidade do assumpto; sei que o restabelecimento das

finanças de um paiz é materia muito delicada; sei que, em falta de maior cuidado, as palavras jocosas de Voltaire: « as finanças sustentão o Estado como a corda sustenta o enforcado » estarião bem proximas da realidade! Toda a cautela, todo o escrupulo e zelo neste assumpto é imprescindivel. Não poderei esquecer-me das palavras de Colbert a Samoignon, quando em conselho de Luiz XIV se resolvia um emprestimo:—Vós ides abrir uma ferida que vossos vindouros difficilmente a poderão fechar, assumindo assim uma grave responsabilidade perante a nação e o futuro!»

Assim, pois, sr. presidente, reconheço que o assumpto é grave e importante, que as finanças só se restabelecem com a mais severa economia e boa fiscalisação dos impostos; mas, não obstante, tambem não podemos negar que não ha parallelo algum entre a divida consolidada e a divida fluctuante.

A divida fluctuante existe sempre em todas as nações; ella é inevitavel; muitas vezes as obras publicas são feitas em um lugar e o dinheiro está em outro; e é preciso fazer passagem das quantias precisas para os pagamentos, e, durante esse tempo, pelo menos, ha uma divida; as dividas consolidadas, porém, nem sempre existem. Uma é necessidade indeclinavel, outra é um caso extraordinario; desta só se lança mão quando os recursos ordinarios não chegão para a satisfação de necessidades publicas urgentes.

Se os nobres deputados demonstrarem que a provincia póde, augmentando-se suas despezas, como se diz que se vai augmentar, equilibrar sua receita com a despeza, eu não votarei pela consolidação da divida, por isso que sou de opinião que deve-se economisar para se poder pagar a divida independente de consolidal-a; mas, se isto não é possivel, se este estado de cousas tem de continuar ainda por alguns annos, neste caso consolide-se a divida, lance-se mão das apolices, dos titulos á *perpetuidade*.

A determinação de um termo para o pagamento da divida, diz De Tuynode, é uma situação que por si mesma obriga a repetição dos emprestimos. Com uma divida perpetua, ao contrario, o Estado conserva a sua liberdade de agitar e deliberar, escolhendo a occasião mais propicia para satisfazer seu compromisso, de modo á ceder unicamente á sua vontade.

A falta de consolidação da divida é uma constante repetição de difficuldades em cada vencimento das letras, e faz com que o Estado não possa descançar e nem tratar com zelo do seu futuro.

O SR. U. CINTRA:—Por isso o projecto da commissão é bom; é limitado.

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—No exercicio de 1867 pagou-se 160:000$, sem emissão de apolices.

O SR. P. VICENTE:—Se se vai limitar as despezas, eu aceito o pensamento da commissão, e nesse caso entendo que este artigo deve ser riscado, para o governo não ficar autorisado a emittir apolices, visto não ser necessario; mas, se a assembléa vai votar novas despezas, vai accrescentar verbas a este orçamento, taes que o seu cumprimento venha tornar impossivel o pagamento da divida publica no presente exercicio, então o artigo deve ser alterado de modo que o governo não tenha autorisação para lançar mão de quaesquer outras operações de credito, mas unicamente daquella que é mais conveniente para o estado financeiro da provincia —a emissão de apolices.

Não são as dividas contrahidas a proposito, com opportunidade, que empobrecem o Estado. Já Voltaire dizia que o Estado que não deve senão a si proprio não paralysa a sua riqueza; suas mesmas dividas são uma nova animação para a industria.

Demais, presentemente não se trata de fazer uma divida, porque esta já está feita.

E' preciso pagal-a, e a provincia não póde fazel-o com a desejada promptidão.

Transforme-se, portanto, esses titulos de natureza commercial, com curto prazo, em apolices de que o possuidor póde fazer uso como moeda sem o pagamento do Estado. As apolices não impedem e antes favorecem a circulação do dinheiro; evitão, como diz Condorcet, que o mesmo procure emprego no estrangeiro, sendo além disso uma animação e boa guarda de capitaes, e até mesmo um apêgo das pessoas á ordem e ao governo.

Deixo de fazer com Stuart-Mill uma comparação entre o emprestimo e o imposto. Se é verdade que este recae sobre o superfluo, emquanto aquelle onera o futuro, convém não esquecer que a maior parte das vezes os emprestimos são contrahidos mais para beneficio das gerações futuras do que para as do presente. São os vindouros que hão de aproveitar os trabalhos encetados, a facilidade dos transportes pelas vias ferreas, o actual incentivo dado a todas as industrias e outros melhoramentos; justo é, pois, que tambem tenhão parte nos onus e trabalhos desta geração.

Convencido destas verdades, offereço a este artigo uma emenda modificativa, autorisando o governo a emittir apolices, mas estabelecendo as condições com que deve fazel-o.

Não julgo acertado que, autorisando-se o governo a fazer uma operação de credito de tamanha importancia, não se determine desde logo o meio do pagamento dessa divida e o seu limite.

Não aprecio as facilidades; ellas podem nos levar ao erro de que já fallei, e é notada por alguns economistas, e vem a ser o de fazer-se da emissão de apolices uma fonte de rendas.

Convém, portanto, limitar-se, dar-se desde

logo o meio para o pagamento, e o meio é a amortização...

O SR. ABRANCHES:—Mas com o que se amortiza?

O SR. P. VICENTE:—Desde que se autorisa a consolidação da divida, é indispensavel que se torne obrigatoria a amortização.

O SR. ABRANCHES:—Com o que?

O SR. P. VICENTE:—Sei que muitos economistas, quando se trata de emprestimo, não curão da amortização, por isso que deixão ao arbitrio do governo fazel-o com as sobras das rendas publicas; mas isto nem sempre se realiza, porque de ordinario os governos destinão as sobras das rendas a outras obras publicas que lhes parecem mais urgentes do que o pagamento de uma divida que não lhes dá cuidado, visto que são titulos á perpetuidade.

Nestas condições vão-se augmentando os titulos da divida, e em pouco tempo vê-se o Estado onerado com compromissos de que difficilmente se libertará. Entretanto que com a amortização obrigatoria annual de 5 %, de mais ou de menos, o pagamento se vai effectuando natural e suavemente.

O meu honrado collega, membro da commissão de fazenda, perguntou-me, em aparte, onde encontraremos dinheiro para essa amortização?

Sr. presidente, o dinheiro para a amortização tira-se do mesmo cofre donde se tirão os juros da divida publica. Se a provincia tem donde tirar dinheiro para os juros da divida, não terá para a amortização?

O SR. ABRANCHES:—Pois se a provincia contrahe dividas para pagar juros?

O SR. P. VICENTE:—Juros do capital garantido das empresas de estradas de ferro, e não de suas dividas. A divida é de 7 a 8 % ao anno; obtido o dinheiro a 6 %, como se póde obter, ainda fica 1 ou 2 % para amortização. Portanto, bem digo eu, o dinheiro da amortização sae dos mesmos cofres de onde sae o juro da divida.

Destine-se, por exemplo, 2 % do imposto sobre o algodão, 2 % do rendimento das barreiras...

O SR. U. CINTRA:—Mas, se a receita mal chega para as despezas fixas?

O SR. P. VICENTE:—Eu mesmo não quero que se tire de uma fonte certa; creio ser bastante uma amortização sobre o valor da mesma divida, uma vez que seja determinado na lei.

Se os juros a pagar são de 7 e 8 % e ficão reduzidos a 6 %, ha uma economia que faz augmentar o capital destinado para fundo de amortização.

Uma vez fixado o quanto da amortização, esta entra no calculo dos juros, e vai sendo menor cada anno a divida, porque com o pagamento do capital tambem ficão reduzidos os juros, e com faciliadde, em um prazo largo, o devedor tem satisfeito todos os seus compromissos e tirado proveito do capital tomado por emprestimo.

Os nobres deputados sabem que sobre essas bases é que são instituidos os bancos agricolas, que tão beneficos resultados têm produzido a favor do credito territorial e da agricultura, que não póde com os altos juros e as dividas de certo prazo Sirva de exemplo o engenhoso mechanismo dos estabelecimentos de credito territorial, espalhados por toda a Allemanha, o banco dos paisanos e a associação de *credito-systema* das provincias balticas, na Russia, as caixas hypothecarias e dos proprietarios, na Belgica, e tantos outros.

E' de toda a evidencia, pois, que, com uma amortização, postoque pequena, a maior divida é infallivelmente paga em um prazo mais ou menos longo.

O SR. ABRANCHES:—Sendo a amortização de 1 %, são precisos 100 annos para se amortizar 100 contos...

O SR. P. VICENTE:—Conforme. Veja que o capital e juros diminue-se annualmente, e a amortização é sempre da mesma quantia. Em todo o caso, aprecio as vantagens do systema.

O SR. ABRANCHES:—Em 100 annos!

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—E se a provincia estiver em condições de pagar antes?

O SR. P. VICENTE:—Póde.

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—Não póde.

O SR. U. CINTRA:—Porque autorisa-se a amortização de 1 %.

O SR. P. VICENTE:—A emenda falla em 5 %, que se póde augmentar ou diminuir, como entenderem, e mesmo tornar obrigatorio ao governo o pagamento de toda a divida, logo que seja possivel.

Eu julgo que a provincia póde satisfazer este anno 300 contos, salvo se os nobres deputados vão augmentar a despeza extraordinariamente.

Em vista das considerações que tenho feito, sr. presidente, me parece demonstrado o fundamento de minha emenda. Não me alongarei mais sobre a conveniencia da amortização, por julgar desnecessario, tanto mais estando a hora tão adiantada.

Apenas direi que os primeiros ensaios de amortização, tendo sido feitos pelos hollandezes em meio do seculo XVII, e em maior escala pelo papa Innocencio IV, foi a sua instituição depois vivamente combatida pelo economista Ricardo, na Inglaterra, onde foi abandonada em 1829, depois de muitas modificações, por acto de Jorge IV, estabelecendo-se que a divida seria resgatada com o excesso da receita sobre a despeza.

O verdadeiro inventor, porém, deste engenhoso systema foi o sr. Price, durante a grande revolução franceza.

Os Estados-Unidos não têm feito uso da amortização.

Não se póde contestar, entretanto, como bem diz Baudrilhard, que entre outras vantagens, a amortização annual impede a depreciação da divida publica e offerece mais garantias ao credor.

Suppondo que o orçamento passasse tal qual se acha, formulei uma emenda dando direito ás camaras municipaes a receberem 2:000$ cada uma para applicarem nos concertos mais urgentes das pontes ou estradas nos seus respectivos municipios, prestando contas, ao governo, que deverão ser presentes a esta assembléa e publicadas pela imprensa.

O SR. ABRANCHES:— Ha injustiça nessa distribuição.

O SR. P. VICENTE:—O meu fim era sanar alguns defeitos que encontrei no orçamento, por não designar quaes erão as estradas mais importantes; porém, desde que tenhão de passar emendas nesse sentido, eu deixarei de fazer esforços para sua approvação. Se não se adoptassem emendas sobre as estradas, esta disposição seria conveniente; era uma pequena quota dada ás camaras para fazerem os reparos mais urgentes; e ningem mais competente para isto do que as camaras, corporações compostas de homens bons das localidades, na phrase da ordenação, e que bem conhecem os serviços publicos que devem ser attendidos de preferencia nos seus respectivos municipios.

Nem supponho que, ainda quando prevalecesse o orçamento tal qual se acha, o que em certos casos conviria, como já disse, a commissão de fazenda se oppuzesse a esta medida...

O SR. ABRANCHES:—Ha injustiça na distribuição: as necessidades não são as mesmas em todas as localidades.

O SR. P. VICENTE:—Se não existe justiça relativa, visto que certos municipios são atravessados por estradas mais importantes que as de outros...

O SR. ABRANCHES:—Ha municipios muito insignificantes, e no entretanto terão a mesma quota que outros de grande importancia.

O SR. P. VICENTE:—Pois bem; não haveria uma justiça absoluta; mas essa não ha nem mesmo na designação de verbas especiaes para cada estrada, porque nós somos levados por pedidos e informações de nossos collegas que, força é confessal-o, nem sempre têm o mesmo grão de exactidão. Todavia, era um favor geral que podia servir de muito para as estradas.

Offereço tambem uma emenda autorisando o governo a despender os rendimentos do registro do Ariró exclusivamente com os concertos da respectiva estrada, depois de deduzidas as despezas com o pessoal alli empregado.

E' uma medida justa e acertada.

Existe na estrada do Ariró um registro que ainda cobra impostos, visto que por ahi é feita a exportação de uma pequena parte do municipio do Bananal. Além dos fazendeiros desta parte daquelle municipio, ninguem mais passa por aquella estrada, tanto assim que pela tabella, fornecida pelo thesouro provincial á requisição minha, se vê que o decrescimento das rendas do registro do Ariró nos tres ultimos exercicios tem sido extraordinario, e tende a ser muito maior.

Entretanto, sr. presidente, ha constantes reclamações sobre a estrada, sobre o seu estado; ella não tem sido feita já ha tempos, e os fazendeiros que são forçados a fazer sua exportação pelo Ariró lutão com enormes difficuldades.

A provincia não tem prejuizo algum, destinando os rendimentos daquelle registro, que são diminutos, aos reparos da estrada, libertando assim os cofres publicos de mais esta despeza, visto que não é justo conservar a barreira e deixar de fazer a estrada. A diminuição dos rendimentos do registro importará a diminuição dos concertos da estrada; e, ao contrario, o augmento de rendas, o que não é provavel, o seu aperfeiçoamento.

Em todo o caso, satisfazemos assim um justo pedido de honrados fazendeiros do Bananal.

Fazem muitas vezes á sua custa a estrada e ainda pagão impostos!

E' preciso lembrarmo-nos que tambem o rico municipio do Bananal faz parte desta provincia! Cumpre melhorar a sua sorte na partilha dos beneficios publicos. Veja-se o que diz o dr. inspector geral das obras publicas sobre o estado actual da estrada a que me refiro, e note a casa que nessas informações não estão as tristes verdades, que só o tropeiro do Ariró poderia contar. *(Lê.)*

«... a estrada acha-se em máo estado, necessitando dos seguintes reparos: roçado das margens desde a ponte sobre o rio Bananal até as divisas do Rio de Janeiro: 132^{m} q. de sargetas calçadas em varios pontos na serra do Retiro; 180^{m} q. idem, desde o lugar denominado—Rufino—até a Barreira Velha; 264^{m} q. idem, no lugar denominado—Cancella—; remoção de terras desmoronadas, pedras e madeiras, diversos aterros, regularisação do leito da estrada e avivamento das valletas lateraes.

Estas obras forão orçadas na quantia de 1:999$999, sendo este orçamento enviado ao exm. governo a 28 de Novembro de 1872, o qual pende de decisão a respeito.»

O sr. dr. inspector do thesouro provincial informa: *(Lê.)*

«... o quadro junto demonstra os rendimentos do registro do Ariró nos tres ultimos exercicios, sendo que, *em igual periodo, despendeu-se com a estrada do Ariró 327$500* no exercicio de 1869 a 1870, visto como a quantia de 3:000$, consignada para esta estrada no orçamento de 1870 a 1871, *não foi despendida* no exercicio de 1871 a 1872; o orçamento não consignou verba para a estrada de que se

trata, e da de 2:000$, votada em seu art. 6º § 14 para a ponte de D. Rita, *nada se despendeu.*»

Eis o quadro a que se refere este officio:

RENDIMENTO DO REGISTRO DO AURO NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS FINANCEIROS

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	1869—1870	1870—1871	1871—1872
Direitos de sahida.....	17:093$942	18:471$891	9:152$441
Taxa de Barreira.....	2:463$680	2:392$280	940$120
Imposto de 200$000 sobre escravos.....	.....	.....	2:400$000
	19:557$622	21:064$171	12:492$561

Contadoria, 7 de Março de 1873.—JOAQUIM XAVIER PINHEIRO E PRADO.

Note-se que no ultimo exercicio vem contemplada a quantia de 2:400$, de imposto sobre escravos, renda pendente de uma reclamação perante o thesouro.

Estes escravos entrarão na provincia em virtude de uma herança que deixou de ter effeito immediatamente depois, de modo que tornarão a sair logo. A lei que creou esse imposto está hoje revogada, e em todo o caso foi essa uma renda extraordinaria que não se deve levar em conta, pois nem é imposto de barreira. Deduzidos esses 2:400$, fica reduzida a renda do ultimo exercicio a 8:092$564, isto é, menos de metade dos exercicios anteriores.

A diminuição de rendimentos será cada vez mais notavel.

O transito por essa estrada quasi tem desapparecido, visto que o Bananal, que até aqui fazia sua exportação pelo Ariró, hoje a faz pela estrada de Barra-Mansa, de sorte que só os fazendeiros que ficão para o lado do Ariró é que servem-se desta estrada.

Entendo, pois, que não ha inconveniente em fazer-se a justiça de destinar-se o pequeno rendimento do registro para os melhoramentos da estrada, a menos que se queira supprimir o registro, porque então os fazendeiros farão a estrada á sua custa, conforme representarão a esta assembléa.

Conserve-se o registro; mas faça-se a estrada.—eis o meu desejo e a providencia que reclamo.

Tenho mais necessidade de dizer algumas palavras sobre a emenda em que autoriso o governo a despender até 5 contos de réis com a abertura de uma estrada de Silveiras á Lavrinha.

A exportação do municipio de Silveiras é feita presentemente pela ponte de Mambucaba; com a approximação, porêm, da estrada de ferro de D. Pedro II, passará a ser feita pela Lavrinha, na distancia de tres leguas, mais ou menos, visto ser a estação mais proxima.

E' uma medida de economia, pois facilitamos o transporte para o municipio de Silveiras e circumvizinhos, e evita-se as grandes despezas que são necessarias para a conservação da serra de Bambucaba.

Trata-se de uma despeza no presente; que cortará repetidos gastos no futuro, e fazemos um beneficio a um municipio que bem o merece da provincia.

Julgo bastante estas palavras para justificar o acerto da emenda.

Tambem não posso, sr. presidente, apezar de achar-se a hora adiantada, e de ver que estou incommodando aos illustres collegas (*não apoiados*) que dão-se ao trabalho de me ouvir, deixar de fazer algumas observações sobre as emendas apresentadas pelo nobre deputado pelo 1º districto, residente nesta capital.

Como disse e repito, não vim combater inteiramente o projecto de orçamento; quiz fazer algumas considerações a seu respeito, e antes auxilial-o com o meu pequeno prestimo (*não apoiados*) afim de que as boas intenções da illustrada commissão de fazenda possão prevalecer e produzir seus effeitos.

Nestas circumstancias, corre-me o dever de lembrar a inconveniencia da aceitação de algumas das idéas do digno deputado, tanto mais porque desconheço os fundamentos de sua justiça.

Propoz o honrado deputado a revogação do art. 17 da lei n. 73 do anno passado, assim como a do art. 8º.

Tanto uma como outra emenda não julgo de interesse publico. A revogação do imposto de 15 % sobre legados e heranças não tem razão de ser nas actuaes circumstancias da provincia, quando trata-se de augmentar impostos, e é este um daquelles que mais suavemente é pago pelo contribuinte.

Seria um desfalque nas rendas publicas,

sem necessidade. Ninguem põe duvida ou tem repugnancia em pagar essa porcentagem por uma herança ou legado com que não contava.

Não me alongo, porque estou certo que a commissão de fazenda não adopta esta emenda, posto que nada dissesse a respeito o seu relator quando occupou esta tribuna.

Como diminuir um imposto destes quando creão-se outros até contrarios aos principio economicos, como seja o imposto sobre o capital?

Certamente que não é possivel.

A suppressão do art. 8º da citada lei n. 73 de 26 de Abril do anno passado, seria inconveniente para o serviço publico.

Dispõe aquelle artigo, que as fianças que tiverem de prestar os exactores de impostos serão julgadas perfeitas desde que os fiadores, julgados idoneos pelo thesouro provincial, tiverem assignado na secção do contencioso do mesmo thesouro o respectivo termo, pelo qual se obriguem, solidariamente, por todas as responsabilidades, em que forem encontrados os afiançados ou seus agentes, independente de especialisação da hypotheca legal. Autorisa mais aos mesmos exactores poderem caucionar a sua gestão com deposito de apolices da divida publica, nacional ou provincial, ou com acções de quaesquer companhias garantidas pelo governo geral ou provincial, lavrando-se dos depositos os devidos termos.

Esta medida foi approvada o anno passado por esta assembléa, em virtude de requisição do thesouro provincial. Peço ao sr. inspector que declare se é ou não exacto...

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—E' exacto, pelas innumeras difficuldades que offerecia.

O SR. P. VICENTE:—... não é tão facil como póde parecer, obrigar a exactores de pequenos vencimentos a trazer em dia suas fianças. Um processo moroso difficulta e não traz mais fortes garantias, antes tem como resultado ninguem querer ser collector.

Sabe v. exc. que as collectorias provinciaes andão annexas ás geraes, e uma das razões é que em muitas localidades ninguem se prestaria a occupar semelhante emprego, que bem pouco ou quasi nada rende; e que no entretanto tem graves responsabilidades, como todo o emprego de fazenda.

O processo de fiança com todas as difficuldades e garantias da lei hypothecaria, trazia como resultado não encontrarem os exactores quem se prestasse a afiançal-os, o que não acontece presentemente, que esse serviço está em dia no contencioso do thesouro e sem prejuizo dos cofres publicos, porque a garantia é a mesma, igual a responsabilidade e só a facilidade maior e sem os embaraços de outros tempos.

Onde os inconvenientes dessa medida?

Quaes os fundamentos da emenda suppressiva?

Porventura trouxe essa disposição da lei de 1872 motivos para se desconfiar que não continúa a existir bem garantida a responsabilidade dos exactores?

Temo que não.

No thesouro não é aceita a fiança de quem não fôr reconhecidamente abonado, exige-se as formalidades da lei civil, e ao mais leve motivo de desconfiança da garantia do responsavel, pede-se novas provas de sua idoneidade.

Apenas foi dispensada a especialisação da hypotheca legal, o que não julgo que faça duvida, uma vez que a fazenda provincial tem hypotheca tacita nos termos do art 3º § 5º da lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864.

Não ha, pois, inconveniente algum na medida que foi adoptada, e antes a experiencia tem demonstrado ser de grandes vantagens.

Facilitar as fianças não é um mal. O mal existiria se se deixasse os exactores arrecadando as rendas publicas sem a devida garantia.

O SR. ZEFERINO:—Isso é exacto.

O SR. P. VICENTE:—Creio, portanto, que a casa deve rejeitar esta emenda...

O SR. U. CINTRA:—Apoiado.

O SR. P. VICENTE:—...aceitando as razões que apresento, fundado no conhecimento que tenho do assumpto em questão.

Sinto que não esteja presente o nobre autor da emenda, pois muito desejava ouvil-o sobre as razões de seus escrupulos para não querer que continúe em vigor essa disposição.

O SR. M. FURTADO:—Provoque-o amanhã: é o primeiro inscripto para fallar.

O SR. P. VICENTE:—A outra emenda offerecida pelo illustre deputado, sobre a cobrança do imposto itinerario, tambem sou de opinião que não deve ser aceita.

Não se póde duvidar que o unico meio que tinha o governo para tornar effectiva a cobrança deste imposto, era chegar a um acôrdo com as companhias de estradas de ferro. Eu desejava que esta assembléa ouvisse a opinião do sr. dr. inspector do thesouro provincial a semelhante respeito, porque então veria ao conhecimento do quanto lucrou a provincia com este novo systema; e veria tambem as difficuldades encontradas para a aceitação, por parte das compahias, deste encargo.

Se se pretendesse cobrar este imposto por outro modo seria preciso estabelecer, não barreiras, mas uma especie de alfandegas, porquanto, tornar-se-hia preciso abrir todos os volumes para o reconhecimento do seu conteúdo, e v. exc. sabe que, para isto, era necessario o emprego de um pessoal numeroso, o que acarretaria grande dispendio.

Além disso, não ignora a casa que, pelo systema de barreiras, para a arrecadação

das rendas, dão-se sempre extravios, o que não acontece sendo esta feita pelos agentes da estrada de ferro, onde nada se perde.

A arrecadação por meio de barreiras torna-se muitissimo difficil e dispendiosa; é preciso em cada barreira conservar-se uma força ou guarda que compilla ao pagamento do imposto aquelles que se recusão. Tudo isto sem considerar que este imposto é de natureza especial, e que para sua cobrança póde-se dizer que era absolutamente impossivel chegar a um resultado vantajoso, a não ser pelo expediente adoptado, isto é, o de entrar em acôrdo com as companhias de estradas de ferro.

O SR. M. FURTADO:—Apoiado.

O SR. P. VICENTE:—Estou intimamente convencido de que o acto do governo, relativo a este assumpto, é digno de louvores e de plena approvação.

Pergunta o autor da emenda — onde a garantia fiscal exigida pela lei?

Ora, senhores, haverá melhor garantia que os proprios livros das companhias que prestão contas, não semestralmente, mas todos os mezes e circumstanciadas?

O SR. U. CINTRA:—Eu considero até como um grande beneficio prestado á provincia pelas companhias.

O SR. P. VICENTE:—Tanto é vantajoso o serviço, que, ainda ha pouco, tendo ellas requerido augmento da porcentagem de 2 % que percebião pelo trabalho de seus agentes, o governo não pôz duvida em elevar a 5 %, porque ainda nessas condições convém á provincia.

Assim considerado, se foi preciso um acôrdo para este resultado, se a provincia ainda lucra, se os agentes das companhias não ficão sendo empregados publicos, como obrigal-as a prestar fiança perante o thesouro, e sujeital-as á posição identica á de qualquer exactor de rendas publicas? Não é isto querer acabar com a cobrança pelo modo por que se está fazendo, quando, no entretanto, não se desconhece suas vantagens?

Se o fim da emenda é tornar impossivel a cobrança do imposto, melhor será propôr desde logo sua revogação; pelo menos haverá franqueza.

Desconheço completamente, sr. presidente, a razão que teve o illustre deputado para fundamentar as clausulas 10ª e 11ª da sua emenda, onde estabelece que dous terços dos vencimentos dos empregados do thesouro provincial formem ordenado e um terço seja considerado como gratificação, ficando assim alterado o regulamento do thesouro.

A que regulamento se referirá o nobre deputado?

Sinto, sr. presidente, de novo o digo, que não esteja presente esse nosso honrado collega, porquanto a minha argumentação nem póde ser feita senão em sua presença.

Qual será este regulamento a que se refere: será o regulamento de 10 de Abril de 1871, ou será o de 1868?

O SR. U. CINTRA:—Deve ser o ultimo.

O SR. P. VICENTE:—Esse é o de 1871, do sr. Costa Pinto.

Se é este o regulamento a que elle se refere, não trata de ordenados, apenas traz uma tabella dos empregados do thesouro, tabella onde os ordenados são fixos em virtude de leis anteriores.

Os regulamentos desta data são dous, um a respeito da secção do contencioso; e o outro refere-se á tomada de contas: tanto um como outro nada tem com esta clausula 10ª.

Ignoro, portanto, que regulamento seja este que se quer alterar.

Na clausula 11ª estabelece-se igual disposição ácerca de outros empregados, como sejão o administrador do hospicio de alienados, escrivão, medico, etc., abrindo-se assim uma excepção contra certos empregados e excluindo outros em identicas circumstancias.

A emenda contém grave injustiça quanto a empregados que contão tempo, ou antes que já estão no caso de serem aposentados, e que, nestas condições, ficarão privados de obter o favor da lei com as vantagens a que têm direito adquirido depois de longos annos de serviço.

Outros empregados ha, que, pela natureza de suas funcções, percebem sómente gratificações, e que, entretanto, passarão a perceber ordenado. Sirva de exemplo os engenheiros fiscaes das estradas de ferro que têm só gratificação, e que, se passar esta emenda, grande parte dessa gratificação passará a ser ordenado.

Existem, além destes, outros empregados, que, tambem pela natureza de seus empregos, só percebem gratificação e não ordenado.

Comprehende, portanto, a casa que ha grave injustiça da parte do autor desta emenda, visto como não equipara todos os empregados, escolhe esta ou aquella repartição: este ou aquelle empregado.

Além da injustiça contida em semelhante emenda additiva, ella é ainda offensiva a disposição expressa de lei que temos a respeito.

O § 3º do art. unico da lei n. 3 de 27 de Fevereiro de 1864, expressamente estabelece que, na lei do orçamento, não se póde augmentar vencimentos e nem converter gratificações em ordenados: isto só se póde fazer por uma lei especial.

Ora, se a lei assim determina, e se isto tem sido praticado em todos os tempos, qual a razão porque hoje havemos de abrir uma excepção em relação a certos empregados, especialmente aos do thesouro provincial, onde ha funccionarios que tão bons serviços

têm prestado durante longos annos ; que estão com direito á aposentadoria, e que entretanto, se passar esta emenda, serão prejudicados nesse direito, já adquirido, porque só poderão obter aposentadoria com parte do ordenado que ora percebem ?

Senhores, ou a medida é boa, e deve ser applicada a todos os empregados publicos provinciaos, ou não é, e então não deve ser applicada sómente a certas é determinadas repartições : a lei deve ser igual para todos ; e, portanto, desde que a emenda do nobre deputado não abrange a todos os empregados publicos provinciaes, e faz uma excepção, a assembléa não praticará um acto de justiça approvando-a.

As clausulas 12ª e 13ª da emenda tratão de autorisação para pagamento de dividas da provincia.

Presumo que trata-se de pagamentos de exercicios findos, dividas que têm de ser competentemente liquidadas pelo thesouro provincial. Temos a esse respeito as leis de 1846 e 1854, que estabelecem o modo porque podem ser pagas as dividas ; e a assembléa não procederá regularmente autorisando o pagamento de qualquer divida, senão quando o poder executivo tenha reconhecido a legitimidade della. Nestas condições, eu votarei por todas as emendas neste sentido, porque entendo que a provincia tem obrigação de pagar o que deve.

Mas desde que isto seja um favor, uma concessão, ou indemnisação feita a individuo que se julgue prejudicado em alguma obra publica que fizesse, eu sómente votarei depois que fôr esclarecido pelo autor dessa medida, depois que fôr comprovado o direito do credor, porque a casa sabe que, quando se trata de uma indemnisação por prejuizos, o juiz desses prejuizos é unicamente o interessado.

Como divida de exercicios findos, eu mesmo apresentarei algumas emendas. Uma refere-se a adiantamentos que fez a camara de Lorena para obras publicas, autorisada pelo governo ; outra, a restituições a que têm direito varios fazendeiros do Bananal, por excesso de imposto de passagem no registro do Ariró. Tanto em uma como em outra torno o pagamento dependente de liquidação pelo thesouro provincial, e demonstração da divida. Se não houver direito, a provincia não deve pagar ; não podemos fazer favores a ninguem, mas sómente cumprirmos nosso dever, e as doações ou recompensas são favores que não estão em nossas mãos ; é cousa diversa da divida, cujo pagamento devemos decretar uma vez legitimada. Desde que a provincia manda fazer uma obra, está obrigada a pagar sua importancia á pessoa della encarregada.

Tenho necessidade ainda de fazer algumas observações sobre outros pontos do orçamento ; porém, a hora vai adiantada, e o illustre autor das emendas a que me tenho referido não está presente ; e eu, quando combato as idéas de qualquer collega nesta casa, não o faço senão com o desejo de esclarecer-me. Ora que esclarecimentos poderei eu ter, quando a pessoa que m'os podia dar não se acha presentemente na casa ?

Nestas condições, vendo-me em difficuldades, limito-me unicamente a apresentar minhas duvidas. Se mais tarde o illustre autor das emendas as dissipar, não porei duvida em seguir sua opinião, comquanto por ora esteja convencido de que não o poderei acompanhar, porque duvido mesmo que existão razões contrarias ás que tenho apresentado.

Tenho, pois, sr. presidente, cumprido o meu dever fazendo as observações que julguei necessarias para sustentar o orçamento, e os reparos precisos para elle se tornar perfeito. Assim procedendo, creio ter auxiliado a illustre commissão de fazenda, e manifestado o desejo de tambem concorrer para que as rendas da provincia sejão fiscalisadas, para que as vias de communicação sejão attendidas pelo governo.

Procedendo assim, fico satisfeito comigo mesmo, e creio que terei satisfeito os meus constituintes por ter trazido um pequeno contingente para que se faça do melhor modo a lei do orçamento, sem duvida a mais importante que sahe desta casa, visto que ahi se trata da fortuna da provincia, de seus mais vitaes interesses, e por consequencia daquillo sobre que está baseada toda a sua grandeza e prosperidade. (*Muito bem ! muito bem !*)

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão, as seguintes emendas :

N. 4

Ao capitulo 4º, supprima-se o art. 3.º

Ao art. 7º accrescente-se :

Art. Fica reduzido a 1 ½ rs. por kilogrammo o imposto sobre legumes, farinha de mandioca, milho, arroz, feijão e raizes alimenticias.

Igualmente sobre os generos alimenticios de primeira necessidade, importados, como sal, farinha de trigo, peixe salgado, etc.

O cobre, chumbo, ferro, e outros metaes não trabalhados, e ferragens destinadas a construcções, só pagarão um real por kilogrammo.

Art. O imposto sobre bois, cavallos, bestas e jumentos, será de 1$000 por cabeça.

100 rs. por bezerro, carneiro, cabrito, porco, cães, etc.

Art. Supprima-se o imposto de 30$000 sobre caixões de defuntos.

Supprimão-se os arts. 10 e 11.

Accrescente-se :

Fica o governo autorisado a mandar pagar, desde já, o que fôr devido por exercicios findos ao major Candido Ribeiro Barbosa, Manoel Ferraz do Nascimento, José Corrêa Arnaud, Silvino José Dias, e José Fan

da Silva, sendo suas dividas préviamente liquidadas pelo thesouro provincial.

Nas mesmas circumstancias, pagará ao dr. Antonio Rodrigues de Azevedo Ferreira, o que lhe fôr devido como membro da directoria das obras da cadêa de Lorena, bem como á camara municipal desta cidade, a quantia que empregou no apedregulhamento do aterro do Parahyba, na estrada de Itajubá.

Art. Fica o governo autorisado a despender até 5:000$000 com a abertura de uma estrada de Silveiras a Lavrinhas, a entroncar-se com a via ferrea de Pedro II.

Art. Os rendimentos do registro do Ariró serão destinados exclusivamente ao concerto das estradas convergentes do municipio do Bananal, incluindo as pontes, depois de deduzidas as despezas com o pessoal empregado no mesmo registro.

Art. As camaras municipaes da provincia terão direito a receber 2:000$000 cada uma, para applicarem nos concertos mais urgentes das pontes ou estradas provinciaes do seu municipio, prestando contas ao governo, que serão presentes a esta assembléa e publicadas pela imprensa.

Subvenções a hospitaes

A' casa de misericordia de Lorena.	4.000$000
A' casa de misericordia do Banal	5.000$000

Matrizes

A' de Lorena	2.000$000
A' da villa do Cruzeiro . . .	2.000$000
A' da Lagoinha.	1.000$000
A' de S. Bento de Sapucahy-mirim	1.000$000
A' de S. Luiz	2.000$000

Estradas

Para a estrada do Bananal ás divisas de Barra-Mansa, incluindo-se uma ponte no Felicio, concertos na de Tres Barras, e varios pontilhões.	8.000$000
Para concerto da casa da barreira das Tres Barras, que está a cahir	500$000
Para a estrada do Ramos. . .	3.000$000
Para a do Bananal ao Ariró . .	2.000$000
Para a do Bananal ás divisas de Rezende	2.000$000
Do Bananal ás divisas de Barreiros	2.000$000
De Lorena á serra de Itajubá. .	4.000$000
Para aterro do Parahyba em Lorena.	2.000$000
De Lorena ás divisas de Guaratinguetá	1.000$000
Para a ponte do rio do Ronco, na estrada de Lorena ao Cruzeiro	3.000$000
De Lorena ao Cruzeiro . . .	1.000$000
Do Piquete ao Cruzeiro . . .	1.000$000
Do Cruzeiro á serra dos Marins	2.000$000
De Lorena ás divisas de Cunha.	2.000$000
De Cunha ás divisas de Paraty.	3.000$000
De Lorena ás divisas do Sapé .	2.000$000
Das divisas do Sapé a Silveiras.	2.000$000
De Silveiras a Queluz. . . .	2.000$000
Da Cachoeira á Lavrinha. . .	3.000$000
Da Lavrinha a Queluz, incluindo concertos de pontes. . . .	4.000$000
Do Cruzeiro a Pinheiros . . .	1.000$000
De Pinheiros a Queluz . . .	1.000$000
Das divisas de Pindamonhangaba a S. Bento, incluindo uma ponte sobre o Sapucahy-mirim	4.000$000
De Silveiras ás divisas de Arêas.	2.000$000
Para uma estrada de Silveiras á Lavrinha	5.000$000
De S. Luiz a Taubaté	4.000$000
De S. Luiz ás divisas de Guaratinguetá, pela Lagoinha . .	2.000$000
De S. Luiz ás divisas de Ubatuba.	4.000$000
De Cunha ás divisas de Lorena.	2.000$000
De Cunha a Campos-Novos . .	1.000$000
Ponte do rio Guarahú na estrada do Cruzeiro a Pinheiros . .	3.000$000
De Silveiras ás divisas de Mambucaba	2.000$000
De Queluz a Arêas.	1.000$600

Art. Fica o governo autorisado a mandar concluir as obras da cadêa de Lorena, actualmente em construcção, podendo despender neste exercicio financeiro até a quantia de 15.000$000.

Modifique-se o art. 14 por este modo:

Art. 14. Fica o governo da provincia autorisado a consolidar a divida publica, emittindo, para esse fim, apolices até o valor nominal de mil contos de réis com os juros de 6 % ao anno, pagos semestralmente.

§ 1.° Serão amortisados todos os annos 5 % desta divida por meio de sorteio, sendo as apolices pagas ao par.

§ 2.° O governo fará o necessario regulamento, estabelecendo o modo da escripturação que tem de ser feita no thesouro, designando a obrigação dos empregados; e mesmo creando novos empregos, se forem indispensaveis ao serviço, comtanto que as despezas não excedão a 4:000$000 annuaes. — *Pedro Vicente.*

A discussão fica adiada pela hora.

O sr. presidente marca a ordem do dia seguinte.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 1 quarto.

39ª Sessão ordinaria

AOS 5 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. dr. Corrêa

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Projectos. —Redacções.—Pareceres.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Apresentação de requerimentos, projectos e indicações.—Requerimento do sr. Benevides. — *Observações dos srs. Araujo e Scipião. — Observações e requerimento do sr. Corrêa.—Discursos dos srs. L. Alves e F. Alves.—Discurso e requerimento do sr. Araujo.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Navegação de rios.—Commissão.—Venda de terreno municipal. —Orçamento municipal —*Discurso do sr. Zeferino.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Demetrio, Luiz Alves, F. Alves, R. Alves, Abranches, Benevides, Celidonio, P. Machado, Leonel, M. Furtado, P. Egydio, P. Eduardo, A. e Silva, L. Silverio, R. Pombo, Corrêa, R. Ferreira, Raphael Filho, P. Vicente, Zeferino e U. Cintra, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, communicando que s. exc. o sr. presidente da provincia mandou publicar as duas resoluções que acompanharão ao officio sob n. 35. — Inteirada.

Outro do mesmo, communicando que forão sanccionados os quatro decretos que acompanharão ao officio n. 34 de 1º do corrente. —Inteirada

Outro do mesmo, participando que forão publicadas as duas resoluções para os municipios de Pirassununga e de Cunha.—Inteirada.

Outro do mesmo, enviando, por cópia, o acto do presidente da provincia, pelo qual proroga as sessões da assembléa até o dia 19 do corrente.—Inteirada.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes :

N. 127

« A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1.º Fica concedido a Fernando Antonio de Mello e Fructuoso Bueno Pimentel o privilegio exclusivo, por 50 annos, para por si, ou incorporando companhia, tirarem um ramal de estrada de ferro do Ypanema a Botucatú para a cidade de Itapetininga, a partir da cidade de Tatuhy, se aquella estrada atravessar esta cidade, e no caso contrario, de qualquêr ponto onde mais convier, uma vez que passe pela cidade de Tatuhy e vá terminar na cidade de Itapetininga.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 4 de Abril de 1873.—*Paula Eduardo.*—Coñego *Demetrio.*—*Manoel Affonso.*—*Luiz Ernesto.*—*Ferreira Alves.* »

N. 128

« A assembléa legislativa de S. Paulo decreta :

Artigo unico. Fica revogada a lei n. 42 de 30 de Março de 1871 e mais disposições em contrario.

S. Paulo, 4 de Abril de 1873. — Dr. *José Maria Corrêa de Sá e Benevides.* »

REDACÇÕES

São approvadas as dos artigos de posturas ns. 31 e 39 de Mogy das Cruzes, e n. 38 de Lorena; dos projectos e emendas creando diversas comarcas; dos projectos ns. 99, 103, 42 e 201, de 1870; e da emenda autorisando a camara do Rio-Claro a contrahir um emprestimo de 22:000$000.

PARECERES

« A commissão de camaras municipaes, a quem forão presentes diversos artigos additivos ao codigo de posturas da cidade de S. Luiz do Parahytinga, tendo-os examinado e achando-os regulares, é de parecer que estão no caso de serem approvados.

Sala das commissões, 3 de Abril de 1873.—*Celidonio.—Alves Cruz.* »

Fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de estatistica, achando razoavel a pretensão dos cidadãos Francisco Ignacio de Almeida, Claudiano Antonio de Almeida e Fortunato Amancio de Almeida, é de parecer que deve ser adoptado, e convertido em lei, o seguinte projecto :

N. 129

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta :

Artigo unico. Ficão definitivamente pertencendo ao municipio de Sorocaba as propriedades dos cidadãos Francisco Ignacio de Almeida, Claudiano Antonio de Almeida e Fortunato Amancio de Almeida, e desannexados por consequencia do de Porto-Feliz; revogadas para este fim as disposições em contrario.

Sala da commissões da assembléa legislativa provincial, 3 de Abril de 1873.—*Manoel Affonso Pereira Chaves.—Zeferino Jorge.* »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente o requerimento do bacharel Joaquim Baptista Rodrigues da Silva, em que pede privilegio para construir dois ramaes ferreos de S. João do Rio-Claro a Pirassununga, e de S. Carlos do Pinhal a Araraquara, com garantia de juros, por parte da provincia, de 7 % sobre o capital effectivamente empregado, e não excedendo a 100:000$ por legua; e attendendo a commissão nos

termos do pedido, é de parecer que não póde ser concedido o privilegio, por offender ao que já foi decretado pela assembléa, para a construcção de uma linha ferrea, que, começando da cidade da Limeira, vá passar pela villa do Patrocinio das Araras e Pirassununga, e terminar na villa do Belém do Descalvado.

A commissão nada diz sobre a garantia de juros, actualmente impossivel de ser concedida, por não ser de sua competencia.

Sala das sommissões, 5 de Abril de 1873. —*Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*—*Ferreira Alves.* »

Posto em discussão, é approvado.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS, PROJECTOS E INDICAÇÕES

Entra em discussão o requerimento apresentado pelo sr. Benevides, na sessão de 22 do passado, pedindo informações ao governo sobre diversas materias.

(*A cadeira da presidencia é occupada pelo sr. vice-presidente.*)

O SR. ARAUJO, em nome do exm. sr. presidente da provincia, declara que s. exc. não considera como hostilidade á sua administração a approvação destes requerimentos, porquanto até deseja que seus actos sejão julgados pela provincia com toda a imparcialidade.

O sr. Scipião :— Desejava que v. exc. me informasse se o requerimento, que se acha em discussão, é aquelle de que por um requerimento, que foi approvado, pedi adiamento.

(O sr. Presidente responde affirmativamente.)

Sr. presidente, em vista das observações que acabão de ser apresentadas pelo nobre deputado que me precedeu, de s. exc. o sr. presidente da provincia não considera os requerimentos offerecidos pelo illustre deputado do primeiro districto como meios de hostilidade, eu nada direi a respeito, e desde já declaro que votarei por elles.

Aproveitando me da palavra, sr. presidente, cumpre-me fazer uma declaração ao illustre deputado autor dos requerimentos.

S. exc., fallando sobre o projecto n. 77, que tratava da extincção da repartição das obras publicas, fez como que pairar uma censura ao procedimento de algum dos membros desta casa, que, entendia s. exc., era interprete de suas opiniões emittidas nesta casa, perante s. exc. o sr. presidente da provincia.

O nobre deputado residente em Mogy-mirim, julgando que esta censura se referia a elle, immediatamente pediu a palavra e fez arredar de sobre si qualquer impressão que pudessem ter produzido no espirito dos nossos collegas estas palavras proferidas pelo illustre deputado a quem me referi.

Depois que o nobre deputado assentou-se, ouvi alguem que dissesse parecer-lhe que as suas palavras se referião a mim. Eu, portanto, sou obrigado a fazer uma declaração á casa, como ao nobre deputado.

Como sabem os meus collegas, eu apoio a administração do sr. dr. João Theodoro Xavier; este apoiamento, porém, não vai ao ponto de communicar-lhe o que aqui se passa: as folhas publicão os nossos trabalhos e s. exc. poderá por ellas orientar-se de tudo quanto aqui se discute.

Não sou frequentador das audiencias de s. exc., como poderão attestar aquelles de meus collegas que mais frequentão o palacio; vou lá uma ou outra vez, quando algum serviço ou negocio demanda de entrevista com s. exc.

E' assim que, dias antes do reparo feito pelo nobre deputado nesta casa, tendo-se encerrado os nossos trabalhos á uma e meia horas, mais ou menos, tendo eu de procurar por um despacho de s. exc., relativamente a um pedido de licença do administrador das capatazias da alfandega de Santos, que já ha dias estava em mãos de s. exc., para lá dirigi-me, e encontrei ali os srs. Mendonça Furtado e Araujo, bem como algumas outras pessoas, que não conheço.

S. exc., sabendo do meu intento, pediu ao sr. dr. Araujo que visse se encontrava, entre os papeis por despachar, este requerimento....

O SR. ARAUJO :— E' exacto.

O SR. SCIPIÃO—.... encontrando o requerimento, s. exc. despachou-o. Ao sair, disse eu: « Hoje apresentou-se um requerimento de informações na assembléa, cuja discussão foi adiada, a requerimento meu; desejo que v. exc. me diga o que pensa sobre a emissão de apolices para a consolidação da divida publica.» S. exc., em poucas palavras, disse-me o que entendia, e eu, sem mais nada dizer, despedi-me. Eis o que houve.

Não quero que sobre mim paire o epitheto de interprete, para com s. exc., dos actos que se dão nesta assembléa.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

(*O sr. presidente occupa de novo a sua cadeira*).

E' igualmente approvado o requerimento do mesmo sr. Benevides, pedindo informações sobre as propostas relativas á estrada de ferro do Oeste.

O sr. Corrêa :— A assembléa ha de estar lembrada de que fiz um requerimento, em uma das sessões anteriores, em que pedia informações sobre troncos existentes no Arujá e Itaquaquecetuba, ácerca de que tratava o relatorio do chefe de policia de então.

Sou informado de que o chefe de policia fôra induzido em erro, porque bebêra suas noções em communicação feita por uma das autoridades de Mogy das Cruzes.

O SR. ABRANCHES :— Pela delegacia de po-

licia, que, se não me engano, é parente do nobre deputado.

O SR. CORRÊA :— Não é meu parente, senão amigo. Creio que estará bem impresso na memoria dos honrados membros que não molestei ao nobre chefe de policia.

O SR. BENEVIDES :— Sem duvida.

O SR. ABRANCHES :— Disse só que era uma leviandade....

O SR. CORRÊA :— O nobre deputado residente em Guaratinguetá é que mostrou-se susceptivel, enxergando severa censura áquelle magistrado.

O SR. ABRANCHES :— O nobre deputado qualificou-o de leviano...

O SR. CORRÊA :— Disse-o, porque o honrado deputado que occupa a cadeira de 1º secretario *(referindo-se ao sr. Ferreira Alves)* declarou que foi quem redigira a informação do delegado, e lá não se fallou em troncos. Ora, á vista disto, como inculpar as autoridades de Mogy das Cruzes ?

Sr. presidente, como pela tribuna foi feito o reparo de inexactidão do relatorio, e julgando agora que o chefe de policia está de todo o ponto innocente, eu enuncio estas palavras como reparação áquillo que disse, se do meu discurso podia transpirar alguma censura ao illustrado chefe de policia.

Pedi, porém, a palavra para solicitar do governo informações que versão sobre materia simplicissima ; todavia, não exclue a gravidade. (*Lê*).

Ha dias li no *Correio Paulistano* uma publicação em que se affirmava que na villa de Brotas os pais catholicos vião-se obrigados a mandar seus filhos para escolas da confissão protestante.

Ora, tendo a assembléa creado cadeiras de ambos os sexos para aquella localidade, não sei qual o motivo por que os catholicos se vêm forçados a enviar seus filhos para escolas onde se ensinão principios de uma religião differente da nossa.

E' preciso haver cuidado com o municipio de Brotas, onde ha como que uma colonia de protestantes. Cumpre que o parocho, que fôr encartado naquella villa, seja homem intelligente, homem que possa contrastar e contestar os principios da religião contraria.

O SR. L. ALVES :—O actual vigario está nessas condições.

O SR. CORRÊA :—Não duvido. Sr presidente, v. exc. sabe que sempre advoguei pelo catholicismo nesta tribuna ; mas tenho observado que, por vezes, na imprensa os protestantes têm levado a melhor, e isto porque os nossos sacerdotes, com honrosas excepções, pouco cultivão as altas questões sobre principios religiosos ; muitos não conhecem nem o Larraga, Grosin, Gousset, Monte, etc. E' preciso haver grande attenção e o maior zelo para combater-se uma seita que se apresenta como nova no seio da nossa familia, e por consequencia vem com toda a força da juventude. Não é porque nossa religião seja completamente aceita que não haja perigo de que o scisma faça proselytos, e por consequencia deixemo-nos ficar em *dolce farniente*.

Informarão-me que ha tres mezes os professores de Brotas não dão escola ; talvez seja esta a causa do facto que expendi.

V. exc., sr. presidente, como catholico e sacerdote, ha de affligir-se e por isso reconhecer a importancia deste requerimento, e, pois, espero que a assembléa deixal-o-ha transitar.

O SRS. BICUDO E VALLADÃO :—Muito bem !

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, por intermedio do governo, o dr. inspector geral da instrucção publica informe o motivo por que, havendo em Brotas escolas de primeiras letras de ambos os sexos, creadas pela assembléa, não obstante, meninos filhos de catholicos frequentão as escolas da confissão protestante.—*Corrêa.*»

O sr. Luiz Alves :— Sr. presidente, venho á tribuna unicamente para dar algumas informações ao honrado deputado que precedeu-me, autor do requerimento em discussão, tendentes a desvanecerem o terror, o receio, que se apoderou de seu espirito, de que o protestantismo, em um lugar pequeno como é a villa de Brotas, tenha feito muitos proselytos.

Não, sr. presidente ; como autoridade naquella localidade, estou habilitado para informar ao nobre deputado e á casa que não só o professor protestante que lá existe, como o seu antecessor, não têm manifestado o menor desejo de catechisar os catholicos para sua seita ; não têm offendido de modo algum os principios religiosos daquella população.

O professor protestante da villa de Brotas tem, como em toda a parte, como na propria capital da provincia, sua escola franca para quem quer aprender, mas não obriga os meninos a seguirem este ou aquelle principio religioso. Fui uma occasião convidado para assistir aos exames dos alumnos daquella escola, cujo professor era o sr. Roberto Levington, e observei então que a instrucção ahi, no que diz respeito á religião, é completamente livre, é á vontade do menino ; o sr. Levington tanto se esmerava ensinando os filhos dos protestantes, como os dos catholicos ; tanto o filho do protestante como o do catholico encontravão nelle um verdadeiro mestre.

O SR. ABRANCHES :—Os principios religiosos aprende-se em casa.

O SR. L. ALVES :—Disse o nobre deputado que não sabia qual o motivo por que os cidadãos da villa de Brotas mandavão seus filhos á escola protestante, quando havia lá duas cadeiras creadas pela assembléa provincial, uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino. Vou dar o motivo.

Realmente, sr. presidente, existem naquella villa duas escolas creadas pela assembléa provincial; e o nobre deputado, que ignora o que lá se passa, tem razão na sua observação; mas ha cerca de um anno que a villa de Brotas tem a decepção de vêr aquellas cadeiras desprovidas; não sei por que motivo não ha um professor e nem professora que alli conserve-se firme na sua cadeira! Ha um anno que os pais de familia daquella localidade, desejando mandar seus filhos á escola, não o podem fazer porque não ha professores, e se vai para lá algum, é por dias.

A cadeira do sexo feminino era preenchida por uma professora que fazia honra á sua classe, que foi removida para a cidade de Santos; v. exc. a conhece. Esta senhora conservou-se lá apenas por dous annos; era fiel cumpridora de seus deveres, era uma verdadeira professora, tanto que a sua escola era frequentada por um numero consideravel de alumnas, e não se via então uma filha de catholico frequentando a escola protestante. Infelizmente, esta professora foi removida para Santos, e esteve a cadeira vaga até Dezembro proximo passado, época em que foi preenchida por uma professora vinda de S. Sebastião, creio eu.

Esta senhora é casada, e seu marido foi tambem preencher a cadeira do sexo masculino. Não tive tempo de observar se são ou não bons professores, porque chegarão nos dias da minha partida para esta capital; entretanto, por cartas de pessoas insuspeitas, estou informado de que são rigorosos cumpridores de seus deveres, e que, auxiliados pelo muito digno vigario daquella villa, elles têm conseguido uma frequencia extraordinaria de alumnos; creio que conta cada escola trinta meninos.

Já vê o nobre deputado que presentemente a razão que havia para os pais mandarem seus filhos á escola protestante desappareceu; era exclusivamente a falta de professores que obrigava aquelles cidadãos a assim procederem.

Disse o nobre deputado em seu discurso, sr. presidente, que era preciso que o vigario de Brotas fosse um homem intelligente, bastante illustrado, para combater os principios protestantes que porventura se desenvolvão alli.

Sr. presidente, por este lado eu posso tranquillisar o espirito do nobre deputado; o actual vigario de Brotas, o rvd. padre dr. Esperança, satisfaz plenamente os seus desejos: é um homem formado em Direito, muito intelligente, muito illustrado e que tem conquistado a estima de todas as pessoas daquella localidade pelo merito de suas acções, pelas qualidades que o caracterisão. O vigario de Brotas é um verdadeiro pastor que dedica todos os seus cuidados exclusivamente a bem de suas ovelhas; despido de toda a ambição, destituido de todo o interesse, que quasi sempre é o movel que domina os vigarios, principalmente os italianos, aquelle honrado parocho leva uma vida modesta, sem luxo, sem ostentação; afastado de todas as lutas e paixões pequeninas, empregando-se unicamente no cumprimento de seus deveres; emfim, o vigario de Brotas é um modelo dos vigarios, é um ornamento do clero, e haja vista ao elogio que se lhe faz pelo *Omnibus*.

O SR. CORRÊA: — Então a correspondencia do *Correio Paulistano* é mentirosa?

O SR. L. ALVES: — Estranho que o nobre deputado, illustrado e intelligente como é, dê credito a um artigo que tem por assignatura tres pontinhos!

Nós não podemos dar credito a correspondencias que não trazem uma assignatura que responsabilise-se pelo que avança.

O SR. CORRÊA: — A villa de Brotas é uma colonia protestante.

O SR. L. ALVES: — Está muito enganado; o nobre deputado não tem maior conhecimento daquella localidade do que eu, que alli resido, e garanto-lhe que isso não é exacto; o nobre deputado está muito mal informado. Não ha em toda a villa de Brotas mais de 200 protestantes; e o vigario daquella localidade, como já disse, tem toda a força, toda a capacidade para impedir o progresso daquelles principios, não tendo, porém, culpa que lá residão alguns protestantes, porque não ha de impedir-lhes a entrada para aquella villa.

Quanto ao facto dos meninos frequentarem as escolas protestantes, parece-me que o nobre deputado não pretenderá obrigar os pais de familia a mandarem seus filhos para escolas, cujos professores não cumprem seus deveres, e só poderão perverter a infancia, quando têm outras escolas, embora protestantes, onde é dada a instrucção de modo regular e conveniente.

Hoje é possivel que nas escolas publicas daquella localidade os meninos recebão uma educação honesta e conveniente, porque os actuaes professores, segundo estou informado, cumprem perfeitamente seus deveres; mas, antes, eramos alli infelicissimos a este respeito.

Era o que tinha a dizer.

(O sr. F. Alves pronunciou um discurso, que não recebemos.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o requerimento.

E' apoiado, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se solicite do governo provincial as seguintes informações: — Quanto recebeu o engenheiro Habersham pelos serviços feitos na estrada de rodagem entre Campinas e Amparo. — Quanto tem gasto a provincia com a mesma estrada desde 1871

até hoje; e bem assim que remetta a esta assembléa o parecer dado pela commissão de engenheiros nomeados pelo sr. dr. Costa Pereira para examinar os trabalhos do engenheiro Habersham. — *F. A. de Araujo.*»

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

NAVEGAÇÃO DE RIOS

São approvadas as emendas offerecidas em 3ª discussão ao projecto n. 57, que trata desta materia.

COMMISSÃO

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 122, que trata de crear uma commissão para levar leis á sancção.

VENDA DE TERRENO MUNICIPAL

E' approvada a emenda offerecida em 3ª discussão ao projecto n. 55, que autorisa a camara de Mogy das Cruzes a vender um terreno.

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Entra em 2ª discussão o projecto que orça a receita e fixa a despeza das camaras municipaes para o exercicio de 1873 a 1874.

A requerimento do sr. Abranches, a discussão versa sobre todo o projecto englobadamente.

O sr. **Zeferino**:— Sr. presidente, revendo o orçamento municipal, que ora se acha em discussão, com grande surpreza não encontro ainda nelle as contas da camara municipal da villa de Xiririca!

Ainda o anno passado, por identico motivo, reclamei desta tribuna, como consta dos annaes da casa, contra a omissão dessa camara; e então, profligando a pratica de semelhante abuso, perguntava eu qual a razão por que a camara de Xiririca, violando o preceito da lei do 1º de Outubro de 1828, que expressamente impõe ás camaras o dever de prestarem contas annualmente ao corpo legislativo provincial, e, desobedecendo as ordens desta assembléa, transmittidas por intermedio do governo, deixava de remetter as suas contas, como abusivamente tinha feito, havia cinco ou seis annos, e não era ella responsabilisada?

Estas ordens, porém, forão de novo desrespeitadas por aquella camara, sr. presidente, e ainda este anno as contas não vierão, como sou informado pelos illustrados membros da commissão de contas de camaras!

Ora, sr. presidente, será possivel que aquella camara obstinadamente continúe a desobedecer á assembléa, ao governo e á lei; e que não haja um meio de a compellir ao cumprimento de seus deveres?

Poderá ella continuar a cobrar direitos, que significão o suor do povo, muitas vezes sob a pressão judicial, sem que elle possa saber o fim que leva, e como é applicado esse dinheiro?

E', sr. presidente, com acabamento e grande pezar que venho fazer esta reclamação contra a camara do lugar em que residó; mas é por isso mesmo que, tendo cabal conhecimento dos abusos que ella pratica, vejo-me forçado a assim proceder.

Já tive occasião de mostrar qual a natureza desses abusos, desse menos-prezo á lei e autoridades superiores; mas a camara de Xiririca impavida caminha em sua senda de desregramentos e insiste caprichosamente em não apresentar suas contas ao poder competente, não obstante as exigencias que lhe forão feitas por esta assembléa!

Ora, senhores, em taes conjunturas, qual será o meio que devamos empregar para obrigar aquella camara a cumprir seus deveres, respeitar a lei e aos poderes superiores? Eu já disse que não sou o mais competente para indicar o expediente a tomar-se...

O sr. Leitão:—Não apoiado; o nobre deputado é até o mais competente, porque ali reside e está mais ao facto dos acontecimentos de sua localidade.

O sr. Zeferino:—... apenas enuncio os factos escandalosos, para que a assembléa, solícita como é, tome uma providencia qualquer que ponha termo aos desmandos daquella camara, cohibindo assim a extorsão dos dinheiros dos povos, e obrigando-a a cumprir seus deveres.

Não é meu desejo cançar a attenção da casa, que está anciosa por tratar de materia mais importante, do orçamento provincial e outras leis annuaes. Mas, uma vez que a camara de Xiririca continúa a proceder irregularmente, não prestando suas contas, a despeito das ordens desta assembléa e do governo, eu não podia deixar passarem desapercebidos estes factos, e por isso levantei-me para de novo fazer esta reclamação, e afinal requererei que seja aquella camara responsabilisada como o direito permittir.

Sr. presidente, a camara de Xiririca não póde, de facto, prestar suas contas, porque ellas realmente são de tal ordem, que não podem apparecer nesta assembléa! Além disso, não ha escripturação alguma, e nem ao menos ha um livro de receita e despeza; ha apenas um procurador *ad hoc* que cobra os impostos e os gasta como bem lhe parece e á vontade do respectivo presidente!

O sr. Abranches:—O nobre deputado é suspeito, porque a camara de Xiririca lhe hostilisa.

O sr. Zeferino:— Não ha duvida; mas essa hostilidade até me honra: além disso, noto o nobre deputado que a falta de prestação de contas é de quatro ou seis annos; não é da camara actual, que sem duvida procederá da mesma maneira, ou peior, porque entende que não tem de dar satisfação a ninguem.

O sr. Abranches:—Mas é uma accusação prévia, porque a camara actual apenas to-

mou posse a 7 de Janeiro e ainda não prestou contas.

O SR. ZEFERINO :—Appéllo para o tempo, e os nobres deputados verão se realiza-se ou não isto que eu digo.

O SR. ABRANCHES :—Mas então esperemos os actos della primeiro.

O SR. ZEFERINO :—Bem ; concordo que esperemos os actos da camara actual ; mas o que quero é que se tome uma providencia qualquer, permittida em direito, para se chamar a contas a camara passada, que durante seis annos não prestou contas, e que seja resposabilisada, visto que desobedeceu as ordens da assembléa e não cumpriu seu dever.

O SR. ABRANCHES :—Mas ella não prestou contas ?

O SR. ZEFERINO :—Ha quatro ou seis annos que não presta, e diz que não prestará ; e nem é possivel prestar, a menos que seja a isso compellida por um processo.

Estou certo que afinal o resultado será a responsabilidade da camara, não só pela omissão da prestação de suas contas, como pelos abusos, pela extorsão dos dinheiros publicos.

E', portanto, com razão que aquelle povo clama e promette que um dia virá em que elles comecem a não pagar mais direitos, porque não estão para concorrer com o suôr de seu rosto para uns e outros estarem locupletando-se.

A camara é immensamente relaxada, nem ao menos tem uma casa propria para os seus trabalhos ; no emtanto sei que o presidente della exigia do procurador os alugueis de quatro annos, a 10$ mensaes ; mora, no emtanto, na casa e leva a chave para seu sitio, quando não está alugada para outros, para engenheiros, etc.; tanto assim que os conselhos, que por lei se devem alli fazer, fazião-se em casa do sujeito que os presidia.

Na casa que se diz—das sessões da camara assistem, durante as festividades que alli se fazem, diversos individuos dos sitios, e outros, de modo que, quando alguma vez se quer assistir as suas sessões, procura-se pela camara, e não se sabe onde ella se acha reunida, porque, a capricho, ella trabalha aqui ou alli.

O SR. F. ALVES :—Quem sabe se até nos corredores ! *(Risãdas.)*

O SR. ZEFERINO :—Sim ; até nos corredores fazem sessões, nas salas de jantar e até em casas de...! *(continuão as risadas)*, para não se saber do que alli se trata.

A esta camara, sr. presidente, competia, era do seu rigoroso dever, defender-se das accusações que lhe faço, e que já lhe fiz o anno passado ; pois nem pela imprensa teve a moralidade de dizer uma só palavra a respeito ; continúa a não querer dar cumprimento aos seus deveres, a espesinhar o povo e a dispôr desses rendimentos ao seu bel-prazer.

A camara de Xiririca, sr. presidente, é por sua indole republicana *(risadas)*, é insubordinada, é falsaria, é immoral, não merece conceito algum ; é perjura...

O SR. P. VICENTE :—Peço a palavra.

O SR. ZEFERINO :— Eu, quando digo que aquella camara é falsaria, é porque posso dar provas da minha proposição.

O SR. ABRANCHES :—A camara é composta dos homens mais considerados.

O SR. P. VICENTE :—E' verdade.

O SR. ZEFERINO :—V. exc. póde defendel-os, se para isso tiver cabedal, o que duvido.

Mas, vamos á questão.

Eu, quando avanço que a camara é falsaria, que é perjura, não avanço um absurdo, nem uma cousa improvavel. Portanto, como o meu collega pelo 2º districto acaba de dizer que a camara é composta dos homens mais considerados, eu sou obrigado a descer á analyse de alguns factos, citarei um apenas, não quero tomar tempo á casa.

O SR. LEITÃO :—A camara representa o elemento popular

O SR. ZEFERINO :—Nem sempre. Quando, sr. presidente, em 1871 fomos, eu e outros cidadãos, nomeados juizes municipaes supplentes, logo que a camara, que em sua maioria era liberal, teve conhecimento do facto, correu pelas ruas daquella villa a noticia de que ella não nos deferiria juramento : eu não quiz acreditar em taes boatos, mas o facto realizou-se.

Eu, que era o primeiro nomeado, vendo que se approximava o dia em que deviamos prestar juramento, e que o presidente da camara municipal, que morava no sitio, longe da villa, podia depois allegar ignorancia das nossas nomeações, e sumirem na agencia do correio ou na secretaria da camara o aviso do governo, communiqueilhe, por intermedio do secretario da camara, as nossas nomeações, dizendo-lhe que me deferisse juramento no dia marcado pela presidencia, isto é, no dia 31 de Dezembro ; e que, no caso de não poder elle presidente da camara comparecer, désse providencias de modo a não ficarem as nomeações sem effeito por falta da prestação do juramento. Em resposta, mandou-me elle dizer verbalmente que nesse dia havia de comparecer.

Quando foi o dia marcado, apresentei-me com os outros nomeados defronte á sua casa, em que se costumavão reunir os vereadores para as suas sessões ; achava se esta fechada, e hermeticamente fechada *(riso)*, e assim se conservou até á noite. Então, os nossos adversarios riño-se, e perguntavão-nos : « Então prestarão juramento ; que é da camara ?»

O SR. P. VICENTE :—Para esse caso havia o recurso da lei.

O SR. ABRANCHES :—Podião prestar perante o juiz de direito da comarca.

O SR. ZEFERINO :—O juiz de direito estava a 30 leguas de distancia, na cidade de Iguape, séde da comarca! No dia 2 de Janeiro, lá appareceu o vice-presidente da camara, Ricardo Prates de Normandia, deliberado a dar-nos posse; porém os liberaes não consentirão, por isso o esconderão nos fundos de uma casa e não teve lugar nossa posse nesse dia: jámais se viu tal vice-presidente!

Dado este facto, este escandalo, e certos de que a camara não nos deferiria mais juramento, viemos a Iguape no dia 5 de Janeiro, e dahi communicámos ao sr. dr. Costa Pinto, então presidente da provincia, o occorrido. S. exc. *in continenti* telegraphou para o juiz de direito que ordenasse á camara se reunisse e nos deferisse juramento, não obstante não se haver reunido no dia marcado para este fim; e quando a camara não o fizesse, que elle juiz de direito nos deferisse o juramento, dando de tudo conta ao governo.

Foi esta ordem do governo ás mãos do presidente da camara, entregue por mim mesmo; entretanto, ainda assim elle não determinou dia.

Eu, vendo que se queria de novo illudir a ordem do governo, fiz-lhe um requerimento, dizendo que, tendo-lhe feito entrega daquella ordem pela qual o governo mandava que nos deferisse juramento, elle declarasse por seu despacho qual o dia e lugar em que podiamos comparecer para este fim: respondeu-me que «quando fosse publicado por editaes, pelas esquinas das ruas, saberiamos».

Ora, vendo eu que havia proposito firme de se não conferir-nos juramento, de novo officiámos ao juiz de direito, communicando o occorrido; este tornou a fazer advertencia á camara, que devia, quanto antes, deferir-nos juramento; mas, ainda assim, o presidente da camara não o fez. Communicámos isso mesmo ao dr. juiz de direito, e então este aguardava a occasião da subida do vapor para ir nos dar posse, segundo me avisou.

Nesto tempo, fui obrigado a vir a esta capital afim de, como deputado, tomar assento nesta assembléa. Aqui chegando, fiz um requerimento ao sr. dr. Costa Pinto para que se me deferisse juramento, visto que me achava nesta capital. Mas, como eu não quizesse annuir a certas proposições presidenciaes, resisti aos acêuos de s. exc., rejeitei as suas promessas, pois acima de tudo devia eu ser cavalheiro-para com meu amigo o dr. João Mendes de Almeida; constou-me então, por cartas que recebi de Iguape, que s. exc. telegraphara para aquella cidade ao sr. dr. juiz de direito que sobrestivesse, por emquanto, o deferimento do juramento; e continuou com suas insistencias. E insistindo eu tambem pelo despacho do meu requerimento, não o pude obter, e o certo é que nunca appareceu requerimento nem despacho algum; ainda mesmo depois que s. exc. retirou-se da presidencia, não pôde ser encontrado esse requerimento.

O SR. P. VICENTE :—O requerimento era feito ao presidente?

O SR. ZEFERINO :—Sim, senhor.

O SR. P. VICENTE:—Mas não pôde mais encontral-o?

O SR. ZEFERINO :—Não, senhor.

O SR. P. VICENTE :—Procurou-o no livro da porta da secretaria?

O SR. ZEFERINO :—Quem verificou isto foi o sr. conselheiro Pires da Motta.

O SR. P. VICENTE :—Talvez não fosse entregue; senão, forçosamente havia ter despacho.

O SR. ZEFERINO :—Desappareceu esse como outros papeis meus, affectos á presidencia. O caso é que o sr. dr. Costa Pinto, convencido que nada conseguia de mim, clandestinamente expediu, por meio de um telegramma, uma ordem e mandou juramentar outros. E quem erão esses outros? Erão justamente os nossos adversarios politicos, e o caso é que nada disto constou do expediente da presidencia; tanto assim que, na ignorancia, e persuadidos de que ainda se podia obter reparo a essa inaudita injustiça, um amigo meu falleu ao sr. conselheiro Pires da Motta, que então se achava como vice-presidente, com as redeas da governança, para fazer-nos justiça. S. exc., informando-se na secretaria do que havia occorrido a semelhante respeito, teve a informação seguinte:

«A camara municipal de Xiririca informou a esta presidencia que os juizes municipaes supplentes anteriormente nomeados (era eu e os meus collegas), sendo previamente convidados, não comparecerão no dia marcado pelo governo para prestarem juramento; á vista do que o sr. presidente da provincia nomeou outros juizes (supponho que a 20 de Março). Não consta, porém, se estes prestarão juramento.»

Ora, sr. presidente, v. exc. e a casa estão vendo a clandestinidade que se deu neste negocio!

Quando tive noticia do occorrido, interpuz recurso para o conselho de Estado, e lá verificou se o seguinte: que nem a camara nos havia convocado por modo nenhum, e que os nomeados, antes do dia destinado para a sua posse, havião ido á collectoria tirar seus titulos e pagar os respectivos direitos; que a camara municipal, naquelle dia, não se reunira, como constou de diversos documentos: e que, por conseguinte, a nomeação feita de outros para aquelles cargos pelo sr. dr. Costa Pinto tinha sido uma violação de direito, tinha sido uma nomeação, que eu

não sei que melhor nome lhe possa dar, mas uma nomeação injusta, illegal...

O conselho de Estado, pois, em vista do occorrido, mandou que as nossas nomeações fossem mantidas, e que se nos deferisse juramento na fórma da lei, o que se verificou já quando o sr. conselheiro Costa Pereira era presidente desta provincia: foi elle quem, desde logo, ordenou que aquella camara se reunisse e nos deferisse juramento, ficando sem effeito as nomeações, que, posteriormente ás nossas, tinhão sido feitas pelo sr. Costa Pinto.

Eis o aviso:

« Rio de Janeiro, em 20 de Novembro de 1871.—Illm. e exm. sr.—Forão presentes a Sua Alteza a Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador, os officios dessa presidencia, de 19 de Junho, 21 de Setembro e 4 do corrente, sob ns. 71, 113 e 133, bem como as informações prestadas pela camara municipal de Xiririca e pelo juiz de direito da respectiva comarca sobre a representação documentada de Zeferino Jorge Damasceno, contra o acto pelo qual o antecessor de v. exc. nomeou, em 20 de Março ultimo, novos supplentes do juiz municipal daquelle termo, considerando sem effeito as nomeações de 30 de Novembro do anno passado.

Dos documentos se reconhece:

1º, que por um simples aviso do collector de rendas o peticionario e outros contemplados nessas primeiras nomeações comparecerão em dia expressamente determinado por essa presidencia, afim de prestarem juramento, que deixou de ser deferido, por não reunir-se a camara municipal, nem apresentar-se o respectivo presidente, aliás competente para preencher essa formalidade, á vista do art. 3º do decreto n. 102 de 4 de Novembro de 1857.

2º, que, não obstante a ordem transmittida pela presidencia ao referido juiz de direito, em telegramma de 5 de Janeiro, e as recommendações expressas desse magistrado, recusara a camara, por maioria de votos, deferir semelhante juramento, a pretexto de consultar o governo imperial.

3º, que no archivo da secretaria da presidencia não existe representação alguma da municipalidade, ou qualquer correspondencia, autorisando a recusa deliberada.

E a mesma Augusta Senhora, tendo ouvido a secção de justiça do conselho de estado, com cujo parecer se conformou, manda declararar a v. exc. que devem ser mantidas as nomeações feitas em 30 de Novembro do anno passado, e admittidos os nomeados a prestarem juramento na fórma da lei, visto que anteriormente o não fizerão por circumstancias independentes de sua vontade, e apezar de repetidas reclamações.

Deus guarde a v. exc. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato.* — presidente da provincia de S. Paulo. »

Ora, o sr. Costa Pinto fez o que o qualquer presidente honesto não faria, quanto, embora elle tivesse communica da camara municipal, de que os nomea não tinhão comparecido para prestar j mento, nem por si, nem por seus procur pes; não obstante terem sido préviamente sados, como disse elle, era do seu dever fazer outras nomeações; me parece, á ta do occorrido entre mim e s. exc., que houve boa fé nas novas nomeações, tanto quando elle sabia serem falsas taes as ções da camara municipal de Xiririca. S. devia mandar publicar esse seu acto; não via occultal-o, tanto mais que pendia a q tão, e os prejudicados deverião ter conh mento desse facto. O publico precisa s quem são as autoridades a quem tem d decer. Entretanto, em Xiririca só soub dessas novas nomeações pela grande qu dade de rojões que subirão ao ar! Pelas chanaes e orgias a que se entregarão n dias os nossos adversarios, em applau acto do sr. Costa Pinto.

Eis o motivo porque disse que a cam falsaria, é perjura, porque deu uma info ção falsa ao governo, por cujo motivo se essas novas nomeações, as quaes, bem convencido, forão feitas pelo despe s. exc. o sr. Costa Pinto para commigo que s. exc. bem sabia que a camara, de não nos tinha convidado, nem se tinh nido no dia marcado para prestarmos mento.

Agora, concluindo, sr. presidente, darei á mesa um requerimento no sent providenciar-se de modo a que a camar nicipal de Xiririca não continue a com os abusos que até hoje tem commettid

Não sendo eu conhecedor do direito, to este meu requerimento á apreciaç casa, certo de que os meus illustrados gas o tomarão no apreço que elle m já modificando-o, como de direito sej que produza os necessarios effeitos, jeitando-o, se entenderem que não nem deve ser approvado.

O que penso é que aquella cama póde desrespeitar, como o tem feito, sas instituições, collocando-se fóra d gações a que, como todas as outras, jeita. *(Muito bem.)*

E' apoiado e posto em discussão o mento do sr. Zeferino.

Pedindo a palavra sobre o requeri sr. Pedro Vicente, o sr. presidente que fica adiada a discussão pela hora

O SR. ZEFERINO requer urgencia continuação da discussão.

Tendo de ser consultada a casa, e cendo-se não haver numero legal, pr á chamada e levanta-se a sessão á e ¾ da tarde.

49ª Sessão ordinaria

AOS 7 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE.—Projecto.— 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Navegação de rios.— Commissão. — Força policial.—*Discursos dos srs. Benevides, F. Alves, P. Egydio e P. Eduardo.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial.—*Observações do sr. Leitão.*— Emendas.—*Discurso do sr. Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Demetrio, R. Alves, Celidonio, Abranches, M. Affonso, A. Ribeiro Filho, P. Egydio, Corrêa, P. Eduardo, L. Alves, L. Silverio, P. Machado, F. Alves, M. Furtado, A. e Silva, L. Ernesto Zeferino, Benevides, U. Cintra, Leitão e M. da Silva; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Do secretario do governo, communicando que forão expedidas as ordens ao thesouro provincial, para o pagamento do subsidio dos membros da assembléa.—Inteirada.

REQUERIMENTO

De Felix da Silva Guimarães e Diogo Rodrigues de Moraes, pedindo privilegio para uma linha de *bonds* na cidade de Iguape, desde o porto da Ribeira aos suburbios da cidade.—A' commissão de constituição e justiça.

REPRESENTAÇÃO

De Joaquim José do Prado, Salvador Godoy Maciel e outros moradores da freguezia de Itaquery, em que pedem passagem para o districto da cidade de S. João do Rio-Claro.—A' commissão de estatistica.

São julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

PROJECTO N. 130

« A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º A instrucção primaria se dividirá em dous gráos, comprehendendo o 1º gráo o estudo da leitura, escriptura, arithmetica, doutrina christã e grammatica nacional, e abrangendo o 2º gráo o desenho linear, elementos de geometria, physica, chimica, botanica, cosmographia, historia natural, geographia e historia do Brasil.

Art. 2.º Ficão extinctas a aulas publicas de latim e francez, sendo aposentados com ordenado proporcional aos annos de serviço os professores.

Art. 3.º Haverá em todas as cidades e villas uma cadeira de instrucção primaria do 2º gráo para o sexo masculino, e outra para o sexo feminino, e na capital da provincia duas para cada sexo.

Art. 4.º Para execução do art. 3º, o governo extinguirá as cadeiras actuaes do ensino primario do 1º gráo menos uteis, do seguinte modo: 1º, nas freguezias das cidades, onde existirem mais de duas; 2º, nas freguezias de qualquer municipio fóra das cidades, onde houver mais de uma.

Art. 5.º Os vencimentos dos professores da instrucção primaria do 2º gráo serão os dos actuaes professores, com o augmento de 25 %.

Art. 6.º Ficão revogadas as diposições em contrario.

S. Paulo, 5 de Abril de 1873.—Dr. *José Maria Corrêa de Sá e Benevides.* »

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

NAVEGAÇÃO DE RIOS

São approvadas as emendas offerecidas em 3ª discussão ao projecto n. 57, que trata desta materia.

COMMISSÃO

E' approvada em 3ª discussão o projecto n. 122, que trata da creação de uma commissão para levar leis á sancção.

FORÇA POLICIAL

Entra em 2ª discussão o projecto n. 101, que fixa a força policial para o anno de 1873 a 1874.

O sr. Benevides:—Sr. presidente, serei muito breve, porque a casa está muito fatigada, e eu estou muito sceptico; de sorte que serei muito conciso.

Voto contra o presente projecto, por isso que autorisa o governo da provincia a elevar a força publica a mais 200 praças.

No estado actual das nossas finanças, me parece que esta autorisação dada ao governo é inaceitavel, e vai abrir uma brecha para se escoarem os dinheiros publicos. Na qualidade de opposicionista, não posso dar esta prova de confiança ao governo provincial, e na qualidade de deputado provincial, que tem levantado constantemente a sua voz contra o augmento de despeza; tambem protesto contra a lei de força nesta parte.

Eu nego o meu voto á elevação de mais 200 praças ao corpo policial, por motivo politico e por motivo economico...

O SR. LEITÃO:—Mas não póde deixar de reconhecer a necessidade na actualidade.

O SR. BENEVIDES:—... casos extraordinarios, na hypothese cogitada pela lei de força, são aquelles de guerra externa ou interna...

O SR. LEITÃO;—Ou de perigo eminente.

O SR. BENEVIDES:—... Estes casos, pela natureza das cousas, estão providenciados.

Se houver uma insurreição, se houver uma revolução civil, se houver uma guerra,

independente de razão especial, o *salus populi*, que é a suprema lei das nações, autorisará o governo ao augmento da força indispensavel para a realização de sua missão. Ora, para taes circumstancias, o augmento de 200 praças é insignificante.

Na hypothese de uma revolução, na hypothese de uma guerra...

O SR. F. ALVES :—Peço a palavra.

O SR. BENEVIDES :—... o governo da provincia, com 200 praças, nada faria ; para estes casos, o presidente da provincia não precisa de lei, porque, nestes casos a suprema lei da provincia será a sua salvação ; e qualquer que seja o corpo legislativo dará ao governo o *bill* de indemnidade.

Ora, sendo assim, a hypothese a que se refere o projecto de lei é outra, refere-se á situação ordinaria, a qualquer alteração de ordem publica...

O SR. LEITÃO :—E' uma medida preventiva.

O SR. BENEVIDES :—... e neste caso, prefiro o estado actual a uma brecha que se abre na lei, a uma porta que fica franqueada ao arbitrio da administração.

Nós não podemos, nas circumstancias ordinarias em que nos achamos, e, sobretudo, attenta a crise financeira em que está a provincia, abrir mais esta fonte de despeza.

O SR. LEITÃO :— Não se póde dizer que a situação actual da provincia seja ordinaria ; ao contrario, é especial.

O SR. BENEVIDES :—Não é.

O SR LEITÃO :— V. exc. mesmo tem dito isto, referindo-se ao elemento servil.

O SR. BENEVIDES :— Isso é outra cousa ; mas, eu digo que, nos casos de insurreição de escravos, ou de revolução civil ; nos casos em que toda a força da guarda nacional e de tropa de linha disponiveis sejão precisas para as necessidades do Estado, o presidente da provincia, independente de autorisação especial, tem aquelle arbitrio indispensavel nestas situações anomalas, e ninguem lhe negará um *bill* de indemnidade para as despezas que fizer.

Agora, para os casos ordinarios, eu não lhe dou essa autorisação, não só porque sou opposicionista, como porque penso que a situação economica da provincia não comporta um augmento de despeza desta ordem.

Por outro lado, considero inutil semelhante disposição, quando os nobres deputados sabem que a força decretada constantemente pelas nossas leis não é preenchida. Não ha nos habitos da nossa população amor á carreira militar, não ha incentivo mesmo para o engajamento dos corpos policiaes, attenta a deficiencia de sua organisação ; attenta a falta de garantias daquelles que se dedicão a esta carreira ; e, ainda mais, considerando-se a exiguidade, a insufficiencia, a mesquinhez dos vencimentos que percebem as praças : ordinariamente qualquer individuo encontra, em outro qualquer trabalho, ou profissão, salarios superiores áquelles que vencem os soldados do corpo policial.

Ora, se os nobres deputados não melhorão a organisação actual, se mantêm-n'a no seu *statu quo*, desde logo devem comprehender que a mesma repugnancia continuará a actuar no espirito da população, e que, conseguintemente, não se preencherá o quadro ordinario, autorisado pela lei. Sendo assim, esta autorisação é uma inutilidade.

Ha, portanto, além das considerações, politica e economica, a inutilidade do projecto ; eu não acho utilidade em semelhante autorisação, porque nem a força ordinaria póde ser preenchida ; e, como nós não devemos fazer leis inuteis, entendo, portanto, que nesta parte a lei de força é defeituosa.

Eu disse ao nobre deputado que, comquanto tivesse o direito de fazer considerações politicas no presente debate, comtudo não o faria, por não querer abusar da paciencia da casa, e por me achar sceptico. Devo, portanto, explicar o meu scepticismo.

Eu não tenho scepticismo, senão na acção da minha palavra sobre a sociedade, e na influencia das minhas idéas sobre esta illustrada assembléa. O meu espirito é sceptico unicamente debaixo deste ponto de vista.

Mas, tenho convicção inabalavel sobre a má direcção dos negocios publicos geraes e provinciaes. Apreciador do merito individual do actual presidente da provincia, entendo, porém, que a sua administração já tem a côr da politica geral ; o governo geral tem matado as crenças ; o espirito publico está abatido pela centralisação politica e administrativa exagerada, e pelo acoroçoamento indebito do individualismo, que tem feito da especulação industrial o elemento mais vital da clientela do governo.

O espirito publico, em consequencia da exagerada acção do centro, está abalado ; o espirito partidario está extincto, e eu não vejo em toda a parte senão a colligação de interesses privados, uma subdivisão de grupos, que nada significão, que nada exprimem ! Não vejo senão um calor central muito forte, e a frieza quasi algida nas extremidades ! No centro grande vitalidade ; nas extremidades, uma frieza algida, podridão cadaverica quasi, de sorte que é bem difficil a restauração da vida das provincias !

A primeira necessidade dos tempos que correm, é diminuir o calor do centro e dal-o ás extremidades que estão quasi mortas ! Mas, este calor, por maior que seja o esforço do centro, não chegará ás extremidades senão quando houver interesses collectivos, poderosos, resistencias organisadas, efficazes, espirito partidario ; mas, espirito partidario alto, nobre, e não interesses de grupos, que são titeres, ficções que nada valem, que nada exprimem !

Eu, portanto, senhores, não vejo partidos nesta provincia, não vejo colligação de homens vinculados por uma bandeira, não vejo um verdadeiro partido conservador; mas, vejo uma bandeira retalhada, vejo uma bandeira rôta, vejo uma bandeira disputada por meia duzia de homens, cada qual lutando para o predominio, cada qual com sua clientela; acho-me só, não tenho chefe, porque não o vejo; apenas vejo diversos cidadãos, que disputão a chefança, que lutão em um pequenino theatro, cada qual com seus amigos, e cada qual querendo impôr-se aos sentimentos e ás idéas do seu partido, e fazendo sua barretada ao poder central; cada qual disputando o bastão de chefe, e querendo esmagar o grupo contrario pelos meios officiaes, cuja conquista disputão, pelas genuflexões ao governo. Esta é a verdade.

O SR. P. EGYDIO:— Infelizmente assim acontece.

O SR. BENEVIDES:— Eu disse que estava sceptico e não acreditava que tivesse acção nesta assembléa; quero apenas justificar perante ella e perante a provincia este meu papel excentrico: sou conservador opposicionista aos governos geral e provincial; soldado sem chefe, porque não tenho geito para ser soldado de grupos; mas, de um partido, do qual não vejo entretanto um chefe!

Apezar da illustração do actual presidente da provincia, apezar do seu criterio e de ser elle um dos conservadores notaveis desta provincia, não póde marchar desassombrado, não póde mesmo captar as adhesões do partido conservador, nem seguir uma linha certa e segura, porque é delegado do governo central, e o sr. ministro da justiça quer ser chefe do partido conservador da provincia; o sr. dr. João Theodoro é seu delegado para este fim; e eu, portanto, o combato por esta razão. Eis a verdade.

Sou opposicionista, porque o actual presidente da provincia tem dado aos negocios da provincia uma direcção politica, tendente a impôr ao partido conservador dous chefes: o sr. conselheiro Duarte de Azevedo e o sr. dr. Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Junior.

O SR. U. CINTRA:—Não apoiado; o governo imperial não tem essas intenções.

O SR. ABRANCHES:—Não tem.

O SR. BENEVIDES:—Nós não podemos julgar das intenções do governo senão pelos seus actos, pela direcção imposta á politica geral e provincial; só não enchergão as tendencias directoras do governo aquelles que não querem ver. A politica geral e provincial para mim é clara: trata-se de isolar do partido conservador um homem: o sr. dr. João Mendes de Almeida...

O SR. U. CINTRA:—Não apoiado.

O SR. P. EGYDIO:—Apoiadissimo.

O SR. BENEVIDES:—... congregão-se todas as forças para este fim.

Isto é pequenino!

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:— O homem, por mais merito que tenha, não é um principio.

O SR. L. SILVERIO:—O sr. dr. João Mendes é um conservador muito prestimoso e importante. (*Apoiados.*)

O SR. P. EGYDIO:— E' um dos mais distinctos membros do partido.

O SR. U. CINTRA:— Apoiado; não ha duvida nenhuma.

O SR. ABRANCHES:— Ninguem contesta isso.

O SR. U. CINTRA:— O que contestamos é que o governo tenha essa intenção alludida pelo nobre orador.

O SR. BENEVIDES:— Estudando os actos da politica geral e provincial, vejo que systematicamente trata-se de nullificar a influencia que adquiriu o sr. dr. João Mendes de Almeida, tanto no 1º como no 3º districto.

O SR. SCIPIÃO:— Adquiri-a com muito trabalho e com muita dedicação.

O SR. BENEVIDES:— O 2º districto está compacto; o 1º e o 3º soffrem uma crise politica.

Não pensem os nobres deputados que, fazendo esta censura ao governo, eu quero enfeudar-me á influencia do sr. dr. João Mendes de Almeida.

O SR. ABRANCHES:—Ninguem faz esse juizo do nobre deputado.

O SR. U. CINTRA:—Somos incapazes disso.

O SR. BENEVIDES:—Acredito.

Eu entendo que nós, na situação actual da crise politica do partido conservador, devemos trazer a nossa convicção inteira á tribuna, e eu assim o faço porque tenho de explicar a minha posição excepcional.

Censurando a politica seguida pelo governo para cortar a influencia do sr. dr. João Mendes de Almeida por nociva, não pensem os nobres deputados que eu entendo que esse cidadão deve pesar, por sua influencia, nos negocios publicos provinciaes, de modo a tornar-se superior ao governo: entendo que o governo tem uma esphera alta de acção, uma esphera superior que deve sujeitar as influencias pessoas aos interesses collectivos, aos interesses geraes do partido, aos interesses geraes da provincia e do Imperio.

Fallando com esta franqueza e censurando o governo pelas suas tendencias pessoaes e pequeninas, manifestadas na direcção dos negocios geraes e provinciaes, porque evidentemente trata-se de nullificar um homem e seus amigos para elevar-se outros...

O SR. U. CINTRA:—A eleição do presidente e do vice-presidente desta casa protesta contra a apreciação do nobre deputado, pois que ambos são amigos os mais intimos do sr. dr. João Mendes de Almeida.

O SR. BENEVIDES:—Os nobres deputados me chamão para um terreno onde eu não

queria chegar; então vão ouvir cousas que não esperavão. Eu lá chegarei.

Este facto revela a finura das linhas obliquas por que esta politica é realizada...

O SR. U. CINTRA:—De minha parte declaro que ando sempre por linhas rectas.

O SR. BENEVIDES:—Pois bem, não descerei ás discussões pessoaes, mesmo porque o meu fim é apenas significar, com traços geraes, a situação politica da provincia e a minha posição nella. Censurando o governo pela direcção pessoal que tem dado aos negocios politicos, não pensem os nobres deputados que venho santificar a politica de grupos e o predominio de individualidades.

O SR. P. EGYDIO:—Que é uma politica muito anomala, não ha duvida.

O SR. U. CINTRA:—Porém, que o governo não segue.

O SR. BENEVIDES:—Entendo que a politica geral e provincial deve ser franca e generosa, deve ser uma politica de idéas, de amigos politicos, sem dar predominio a nenhum interesse pessoal e nem a grupos.

Eu, pois, por condemnar as tendencias pessoaes do governo, e esta tendencia me parecer ter em vista annullar a influencia do sr. dr. João Mendes de Almeida e de seus amigos, não pensem os nobres deputados que venho me declarar filiado a qualquer grupo: eu hoje sou um soldado sem chefe; *não sou mendista*, nem *pradista*, nem *clarista*, nem *duartista* e nem *delfinista*. (*Riso.*)

Sou conservador.

UMA VOZ:—Nem *rodriguista?*

O SR. L. ERNESTO:—Esqueceu-se de — *araujista?* (*Risadas.*)

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado é — benevidista.

O SR. BENEVIDES:—Sou conservador...

O SR. SCIPIÃO:—E' um dos membros mais proeminentes do partido. (*Apoiados.*)

O SR. BENEVIDES:—... e desejo a união do meu partido.

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado; todos devem desejal-a.

O SR. BENEVIDES:—Na hora em que apparecer um governo, que, com sinceridade, queira trabalhar pela união do partido conservador, para consolidar esta situação decadente e moribunda pela nossa divisão, eu estarei prompto a sacrificar quaesquer resentimentos pessoaes, quaesquer offensas a bem da paz e da união de todos os legitimos interesses da familia conservadora, porque assim trabalharemos para a continuação da politica actual conservadora.

E' exactamente por ter observado uma divisão geral no Imperio e nesta provincia; é por entender que a responsabilidade dessa divisão cabe inteira aos gabinetes de 29 de Setembro e de 6 de Março, que eu tenho-me collocado desde então em opposição.

Na hora, porem, em que os partidos forem restaurados, na hora em que a bandeira conservadora fôr levantada com todo o seu brilhantismo e pureza, o que só terá lugar quando o governo seja a expressão da maioria do partido manifestada no parlamento, e não quando o governo fôr a encarnação dos interesses de momento do poder executivo, e as idéas de momento do poder moderador; quando, digo, o governo não fôr simplesmente a encarnação do poder executivo e do poder moderador, e representar a bandeira do partido, eu serei governista.

Mas hoje, que o governo representa a degeneração parlamentar; hoje que o governo quer governar com a responsabilidade do partido conservador, mas que não o representa, porque não tem representado as suas verdadeiras idéas, tem retalhado a sua bandeira, tem transigido com seus principios cardeaes, favoneando idéas liberaes; digo eu, uma vez que o governo tem abastardado a bandeira do partido conservador, eu, conservador da velha guarda, prefiro o ostracismo ás glorias dos adherentes da situação politica dominante.

A politica provincial, orgão legitimo da politica geral, tem dado á sua administração duas côres; primeiro: predominio de certas influencias pessoaes.

O SR. LEITÃO:—Isso é de todos os tempos.

O SR. BENEVIDES:—Não é de todos os tempos; é desde o gabinete de 29 de Setembro.

Eu, como vejo na administração provincial, primeiro uma feição pessoal, dando predominio a certos interesses conservadores sobre outros, e não uma politica larga e generosa, que attenda a todos os interesses e grupos conservadores; eu, como vejo ainda um pensamento politico frouxo, um pensamento politico timido, um pensamento politico quasi sceptico, uma como que guarda de reserva preparada nos arraiaes liberaes moderados para qualquer revolução tactica que o futuro imponha aos dominadores do dia; em nome ainda do puritanismo conservador, sou opposicionista, porque entendo que nosso systema de governo será abastardado, que não teremos espirito de partido, que não teremos espirito publico, emquanto os governos não se compenetrarem de que no systema representativo só o exclusivismo politico póde arrastar adhesões e crear enthusiasmo nos partidos dominantes. O contrario é corruptela.

Não sou intolerante, senhores, é preciso que se me entenda; penso que devemos ter uma larga tolerancia no campo da administração; mas no campo politico, e mesmo na parte administrativa, que se vincula immediatamente com a politica, os governos que transigem para armar popularidade nos campos contrarios, são, além de infieis á sua bandeira, permitta-se-me que o diga, completamente ineptos...

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—... porque em politica as concessões feitas a adversarios nunca aproveitão...

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES :—... porque, em vez da gratidão, produzem a irrisão.

O SR. L. ERNESTO :—Apoiado.

O SR. BENEVIDES :—As concessões feitas a adversarios no campo politico só têm o effeito de enfraquecer o partido dominante, de matar o enthusiasmo, de acabar com a dedicação.

Não vejo hoje na politica conservadora do centro, e nem na da provincia, senão fraquezas, concessões, hesitação, medo dos adversarios!

Hoje, que um partido novo se acha constituido, que ameaça sériamente conquistar adhesões no espirito publico e fazer estremecerem nossas instituições; hoje, no meio das difficuldades que nos cercão, nós precisamos realizar uma politica conservadora larga, generosa e progressista.

O SR. LEITÃO :—Quasi liberal. *(Risadas.)*

O SR. BENEVIDES :—Não apoiado; eu digo progressista, porque nós não devemos transigir com a constituição. O palladio das liberdades publicas é a constituição do Imperio; mas, dentro da constituição o partido conservador hoje não póde manter o poder sem largas concessões ao elemento liberal; dentro das raias constitucionaes, largas concessões administrativas devem ser feitas; convém realizar todos os progressos moraes e materiaes possiveis para desinteressar, em uma palavra, a revolução que está imminente.

Não se póde desinteressar a revolução que está imminente sem fazer-se largas concessões ao elemento liberal; sem, sobretudo, levantar-se o espirito publico que está morto, e sem moralisar-se as administrações e os governos.

O progresso moral e material dentro da constituição; pureza até a virtude a mais immaculada; probidade inteira nos governos; probidade inteira nos partidos; guerra a todo predominio do interesse individual; guerra a toda especulação industrial; guerra a toda improbidade que reveste-se do manto politico para comprometter o governo e os partidos; eis a aspiração do partido conservador puritano. Na hora em que os partidos não comprehenderem que a primeira necessidade da actualidade é moralidade a mais inabalavel e pura, lavraremos cada um de nós um tento, lançaremos cada um de nós uma pedra no edificio republicano que se ergue.

Eu, pois, como conservador convicto, acreditando que este paiz póde salvar-se com as nossas instituições, na hora em que houver partidos regulares, moralidade e systema verdadeiramente livre, não posso acompanhar os governos que têm-se succedido desde 29 de Setembro, porque tenho visto que todos elles têm matado o espirito politico, o espirito de partido, abusando em larga escala de todas as faculdades centralisadoras administrativas que o Estado tem entre nós.

Em nome do progresso material o governo levantou a bandeira do industrialismo, e tem escandalisado a moralidade do Imperio com privilegios escandalosos, propinas e mercês que não têm qualificação nem significação.

Eis, senhores, a definição da minha posição politica; conservador um pouco sceptico da actualidade, eu não vejo esperança na salvação da patria senão quando o partido conservador, compacto, unido, tomar as redeas do Estado e seguir uma vereda larga do progresso dentro da constituição, e levantar com toda altivez uma bandeira de probidade immaculada.

Eu podia, se não quizesse abusar da paciencia da casa, justificar por meio de factos algumas das theses que enunciei; mas as nossas sessões forão prorogadas, temos as leis annuaes a votar, e não quero negar ao governo os meios de vida, e nem quero cooperar por qualquer fórma para demora dessas leis. Se as sessões não estivessem prorogadas, eu podia alongar-me sem inconveniencia, sem imprudencia, porque estava no meu direito; mas estamos na prorogação concedida pela administração unicamente para tratar-se do orçamento provincial e lei de força; não sendo opposicionista systematico, julgo ter dito quanto é necessario para explicar minha posição nesta casa, infelizmente quasi isolado desde o anno passado.

Não sou desertor da bandeira conservadora; não recebo passaporte que porventura me queirão dar.

VOZES :—Ninguem é capaz disso.

O SR. BENEVIDES :—Creião os nobres deputados, que na hora em que eu vir o partido conservador harmonisado, entrarei com o meu fraco contingente; na hora em que se tratar sériamente da reconciliação da familia conservadora, entrarei com meu fraco apoio; mas, emquanto vir a provincia consignada a influencias determinadas, mais ou menos felizes, mais ou menos preponderantes, eu protestarei com a minha fraca palavra contra um estado de cousas que reputo erroneo, porque nenhum de nós tem o direito de perpetuar divisões, de perpetuar desacôrdo no seio do partido.

O SR. ABRANCHES :—O governo tem procurado acabar com essas divisões. Eu responderei ao nobre deputado quando se discutir o orçamento.

O SR. BENEVIDES :—Terei muito prazer se o nobre deputado puder me convencer disso. O governo tem feito por diversas vezes tentativas reconciliadoras; mas não foi feliz, não empregou os meios indispensaveis, e tem feito movimentos estrategicos e gymnasticos que parecem significar que contramarcha no sentido opposto das primitivas tendencias.

Como eu acho que esta contramarcha ainda é uma politica pessoal, não quero contribuir com minha responsabilidade para

continuação desta politica, que reputo mesquinha e pequenina.

Eis porque sou opposicionista ao governo geral e provincial; eis porque tenho tido uma vida quasi isolada nesta casa.

Tenho, porém, esperanças de que em breve nos conciliaremos, embora esta conciliação tenha de operar-se na adversidade que está proxima, quando houvermos colhido lições sui proveitosas dos nossos erros e desvios. (*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Ferreira Alves:—Sr. presidente, na qualidade de membro da commissão de constituição e justiça, tenho necessidade de usar da palavra para expôr á casa os motivos que nos levárão, a mim e aos meus collegas da commissão de força policial, a elaborar, pelo modo porque se acha, o projecto que fixa a força policial para o futuro anno financeiro.

Deixarei de parte o vasto campo da politica, e só me occuparei desta materia.

Como o illustre deputado que me precedeu, eu desejo, do fundo da alma, que a confiança nas instituições do paiz tornem-se cada vez mais vivas no coração da nação, dando bom exemplo os partidos de marcharem nas vias regulares do systema representativo, sem divisão intestina e com fé e ardor aos principios.

Eu, como s. exc., tenho esperanças de que o partido conservador, actualmente dividido, se unirá, ainda que na adversidade, como disse o nobre deputado, para que possamos fiel e cabalmente executar o systema politico que abraçámos, e para que esse systema não seja desprestigiado ao ponto de querer talvez no futuro lançar-se o paiz, pelo desespero e descrença, em uma nova fórma de governo, que, plantada por uma revolução, seja physica ou seja moral, por certo não encontrará o paiz devidamente preparado pela instrucção e educação nacional para poder abraçal-a, e para fazer a prosperidade publica no seio da paz e ordem social.

Feitas estas ligeiras considerações, sr. presidente, passarei a dar as razões porque a commissão de constituição e justiça formulou o projecto tal qual se acha.

Formulando o projecto que ora se discute, sr. presidente, eu e os meus collegas, que não hostilisamos a administração, não podiamos por modo algum collocarmos em opposição a s. exc.; mas, se isto é verdade, tambem cumpre confessar que precisavamos attender para o estado critico das finanças da provincia.

Quando se tratou de elaborar o projecto de força policial, eu manifestei a opinião de que actualmente deviamos diminuir a força local, opinião esta que ia de encontro á do governo, não por espirito de opposição, mas porque reconhecia que o serviço de policia local, embora produza beneficios e meios ás autoridades policiaes, e á justiça no desempenho e cumprimento dos seus deveres; comtudo, estes beneficios não têm sido taes que possão ser considerados como um benefico systema sem vicios, porquanto, esta força não tem a precisa disciplina, desde que não é commandada por officiaes experimentados, e que conheção mais ou menos o serviço militar.

Na minha localidade, no serviço da guarnição da cadêa, esta força tem prestado bons serviços; mas, no geral, sou informado de que ella mais se presta a serviços particulares, soffrendo, entretanto, a provincia o onus da sustentação de uma força inutil, e que não se presta aos fins para os quaes fôra estabelecida.

Emittindo este juizo, desde logo reconheci que havia impugnação da parte dos meus collegas; e, convencido de que as razões que então apresentavão devião ser por mim aceitas, apezar desse inconveniente, concordei que não devia oppôr-me ao *statu quo* da força estabelecida pela lei anterior; autorisando-se ao governo, em casos extraordinarios, a elevar a força a mais 200 praças, se acaso a ordem publica fosse perturbada; e dando os meus illustres collegas como razão o justo receio de insurreição de escravos, e mesmo receio de alteração na ordem publica, por outros motivos que não quero expôr.

Assim, havendo receios de insurreição de escravos em alguns municipios, como Campinas, Mogy-mirim e alguns outros para o norte da provincia, limitrophes á provincia de Minas-Geraes; julgamos razoavel autorisar o governo, em casos extraordinarios, a elevar a força ao maximo de 200 praças, não porque entendessemos que esta força fosse sufficiente para debellar uma insurreição, ou qualquer outra perturbação da ordem publica; mas como um auxiliar á tropa de linha, que é justamente a força em que se deve mais confiar pela sua disciplina militar em casos de tanta gravidade. E, seja-me licito dizer desta tribuna, que é de incontestavel necessidade o augmento da força de linha para esta provincia, necessidade que tem sido reconhecida pelos governos provinciaes e por vezes reclamada do poder geral; porque, como já disse, esta é a força que, pela sua disciplina militar, merece mais confiança, quando tenhão as autoridades de debellar quaesquer acontecimentos extraordinarios e anormaes que porventura appareção.

O sr. Benevides:—Para esses casos extraordinarios tem a guarda nacional.

O sr. F. Alves:—Pois bem; mas isso não implica que o governo tenha mais este auxiliar de augmento da força policial extraordinariamente.

S. exc. no seu relatorio emittiu a opinião de que se devia desenvolver e fecundar a autonomia local; isto é, que se devia augmentar o numero da força local, visto que 500 praças distribuidas por 147 distric-

tos, é insufficiente para as necessidades do serviço publico.

A commissão, porém, entendeu que não podia elevar o numero desta força, apezar de reconhecer a sua insufficiencia em vista do actual estado financeiro da provincia. Assim, não podia tambem a commissão acompanhar a s. exc. quando desejava que fossem augmentados os vencimentos desta força; assim como não pôde annuir ao pedido dos officiaes e praças do corpo permanente de elevação de vencimentos, o que foi tambem lembrado por s. exc.; pelos mesmos motivos, isto é, deficiencia de meios.

Estes forão os fundamentos que levárão a commissão a formular o projecto, que occupa a nossa attenção tal qual está.

O projecto não manifesta desconfiança ao governo, pois autorisa, em casos extraordinarios, elevar a força policial, quer local, quer permanente.

São estas as explicações que julgo dever dar á casa para seu esclarecimento, e em resposta ao illustrado orador que me precedeu na tribuna.

O sr. Paulo Egydio:—O nobre deputado, meu collega de districto, que rompeu o debate sobre o projecto de força publica, nega-lhe seu voto por motivos de varias ordens, entre outros, por não poder depositar confiança no actual governo da provincia, como delegado do governo geral. Na qualidade de opposicionista, o nobre deputado entende que não se deve conceder medidas que dêm lugar a arbitrios, por melhor que seja a intenção da administração.

O nobre deputado reputa ainda que o projecto, na parte que autorisa o governo a augmentar a força, é inutil e economicamente inconveniente; inutil, porque, em occasiões anomalas e extraordinarias, a salvação da patria é a suprema lei; inutil, porque, em occasiões extraordinarias, a constituição politica do Imperio confere a suspensão das garantias; e, em ultima analyse, porque o governo tem o alvitre e faculdade, pela lei organica do Estado, de munir-se dos meios convenientes para a salvação do Estado e da provincia; economicamente inconveniente, porque, attento o estado financeiro da provincia, o nobre deputado não podia decretar medidas que augmentem a despeza publica.

Creio que é esta a summa do seu discurso, relativamente ao projecto da lei de força.

O nobre deputado concluiu seu discurso com considerações puramente politicas, dando os motivos pelos quaes, desde a ascenção dos ministerios de 29 de Setembro e 7 de Março, não tem podido acompanhar com seu voto de confiança a estes dous gabinetes.

Não vou responder este brilhante discurso do nobre deputado, e sim apenas expôr a razão que tive para autorisar o governo a, em casos extraordinarios, augmentar a força publica até mais 200 praças, e bem assim declarar em poucas palavras os motivos por que tenho até hoje acompanhado não só o governo geral, como o provincial, a cuja testa se acha o distincto paulista, dr. João Theodoro Xavier.

A razão que tivemos para autorisar o governo a augmentar a força policial até mais 200 praças, em occasiões extraordinarias, já foi dita pelo meu nobre collega de commissão.

Sr. presidente, não era possivel que nas circumstancias politicas e administrativas em que se acha a provincia, que nas circumstancias todas especiaes em que me acho para com o seu digno administrador, e attentas as relações de longos annos que tenho com s. exc., não era possivel, digo, que eu deixasse de prestar á sua administração inteira adhesão, uma plena demonstração de confiança.

Seja-me permittido dizer que eu considero como uma tactica politica altamente inconveniente, e que infelizmente está enraizada em nossos costumes, a de, sem que tenha conhecimento algum de actos politicos ou administrativos, previamente, *á priori*, um partido inteiro se declarar em guerra aberta, em franca opposição a um gabinete que surge, a uma administração que nasce!

Sr. presidente, eu entendo que, por mais extremados que sejão os partidos, por mais definido que seja um gabinete ou uma administração qualquer, o partido que governa, quer nos corpos parlamentares, quer nos corpos provinciaes, não póde, não deve, perante os principios rigorosos do systema que nos rege, declarar-se em guerra aberta sem o competente e preliminar conhecimento dos actos da administração.

E' por essa razão que eu digo que considero como uma tactica impolitica e altamente reprovada e inconveniente esta, que infelizmente está enraizada em nossos costumes.

Ora, se isto é verdade, considerado em principio e em absoluto, attentas as regras cardeaes do systema representativo, me parece que deverá, com maioria de razão, prevalecer em meu espirito, quando se trata da administração do actual presidente da provincia, o sr. dr. João Theodoro Xavier.

S. exc. foi nomeado presidente da provincia em dias do mez de Dezembro de 1872; está portanto na administração ha tres mezes, mais ou menos. S. exc. era incontestavelmente conhecido na provincia como um distincto conservador que faz honra á provincia e ao partido.

O sr. Benevides:—Apoiado.

O sr. P. Egydio:—Tive o prazer de ser discipulo de s. exc. na academia, e desde então tive a honra de entreter com s. exc. algumas relações que não forão alteradas.

O sr. Benevides:—Eu tenho o prazer de

ser seu amigo particular, e sou seu opposicionista.

O SR. P. EGYDIO :—Eu conheci o sr. dr. João Theodoro militando nestes bancos como um dos membros mais distinctos do partido conservador *(apoiados)*, naquelles tempos, que infelizmente já vão, em que o partido formava uma só cabeça, um só pensamento, uma só familia ; naquelles tempos em que o partido conservador estava compacto, unido, porque tinha de lutar com seu adversario natural, com o elemento liberal, que tambem se achava representado nesta casa.

Desde os meus primeiros annos de academia, até hoje, estou acostumado a respeitar na pessoa do sr. dr. João Theodoro um caracter elevado e justo, uma alta intelligencia e uma brilhante illustração...

O SR. BENEVIDES :—Não nego.

O SR. P. EGYDIO :—Era, portanto, de todo o rigor que, sendo nomeado presidente da provincia tão distincto cavalheiro, tão distincto membro do partido conservador...

O SR. BENEVIDES :—Esto foi o seu erro—aceitar a commissão.

O SR. P. EGYDIO :—... Eu alimentasse a mais profunda confiança em s.exc., porque devia invocar os actos passados, e só em vista delles é que podia formar um juizo que me servisse de governo na posição que devia assumir em relação á sua administração.

O SR. BENEVIDES :—Porque o nobre deputado presta adhesão ao governo geral.

O SR. P. EGYDIO :—Eu estou me justificando, como o nobre deputado fez, e digo mais que, nas circumstancias do nobre deputado, me collocaria exactamente na sua posição.

Não era possivel, pois, como dizia, que, com todos estes elementos, eu deixasse de manifestar um juizo favoravel á administração do sr. dr. João Theodoro Xavier.

Felizmente, s. exc. não tem desmentido até hoje o juizo que formei de sua administração ; pelo contrario, tem correspondido perfeitamente a espectativa publica, ao juizo de seus amigos e do partido conservador...

O SR. U. CINTRA :—Apoiado.

O SR. P. EGYDIO :—... e espero que continuará na senda que encetou, e afinal ha de legar á provincia fortes elementos de progresso moral e material, deixando seu nome escripto no livro da provincia como um dos mais cheios de gloria e de immortalidade. *(Apoiados)*

O SR. BENEVIDES :—Se não fosse contrariado pelo governo central.

O SR. P. EGYDIO :— Quanto ao governo geral, direi de passagem que lastimo, com o meu nobre collega, que o partido conservador esteja tão extremamente dividido na provincia, e faço votos pela sua união, para que elle possa um dia restaurar os bellos tempos de outr'ora, em que, como disse a principio, formava uma só cabeça um só pensamento, uma só familia.

Concordarei eu, porém, com o nobre deputado em que o governo geral tenha concorrido para essa divisão extremada que hoje se nota no partido conservador ? Não senhores.

Se eu fosse estudar as causas desta divisão, enxergaria a primeira na propria organisação do partido, quando ascendeu ao poder no dia 16 de Julho de 1868 ; divisaria a causa principal desta lamentavel divisão na organisação da primeira camara depois que o partido assumiu o poder.

O partido conservador, cheio de pujança e vitalidade, apossou-se dos prejuizos que se incutião no animo de todos os partidos, e entendeu que devia ser exclusivamente representado no parlamento : formou-se, portanto, uma camara unanime, a primeira depois de 1868, e foi a camara unanime que matou, ou antes, que ha de matar o partido conservador.

O SR. BENEVIDES :—Isso foi a consequencia da abstenção do partido liberal.

O SR. P. EGYDIO :— O partido conservador não foi o unico culpado desse facto ; primeiro culpado foi o partido liberal, que poz em execução a tactica de que infelizmente lanção mão os partidos para desalojarem os adversarios das posições officiaes em que se assumirem, qual a de se abster em de tomar parte no suffragio popular afim de não terem representantes seus.

O SR. LEITÃO :—E foi efficaz.

O SR. P. EGYDIO :—E' uma tactica impolitica, e, direi mesmo, anti-patriotica, porque os partidos são organisados para se succederem alternativamente no poder ; e elles não podem se succeder alternativamente no poder, com grande vantagem publica, senão que se experimentem na luta, sem que se rehabilitem na opposição.

E' por isso que um partido deve ser bastante patriotico, deve abster-se destas lutas rasteiras e pequeninas de exclusiva politica, para deixar que seus adversarios naturaes governem, para quando chegar a sua vez governar ; e deve-se collocar na posição natural de adversario, que é o direito de opposição, mas não na posição que assumiu o partido liberal em 1868, abstendo-se do exercicio do suffragio popular.

A principal causa, portanto, da divisão do partido conservador não é engendrada pelo governo, está na propria organisação da primeira camara que tivemos, e na tactica usada pelo partido adversario em 1868 deixando de comparecer ás urnas para exercer o suffragio eleitoral.

Se eu quizesse, sr. presidente, defender o governo geral da accusação levantada pelo nobre deputado, me bastaria relembrar a casa o que occorreu ainda o anno passado nas vesperas da dissolução da camara temporaria.

V. exc. e a casa recordão-se de que, antes de ser lavrado o decreto da dissolução, um dos membros do gabinete interpellou a um deputado paulista e invocou o seu testemunho em como elle tinha sido um dos mais fortes propugnadores da harmonia e da reconciliação do partido; e esse deputado paulista declarou que com effeito esse membro do gabinete tinha trabalhado fortemente para que houvesse uma reconciliação.

Que culpa, pois, tem o governo de haver sido infeliz nesse generoso e nobre tentamen de conciliar o partido conservador?

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. P. EGYDIO:—O aparte do nobre deputado obriga-me a enunciar minha opinião a respeito.

Eu entendo, e de muito tempo, como o nobre deputado sabe, que, se ha culpa na continuação da luta que infelizmente lavra no seio do partido, ella deve actualmente ser lançada, não ao governo geral, não ao gabinete de 7 de Março, mas aos seus amigos que obstinadamente, seja me permittido dizel-o, continuão em uma luta esteril e extemporanea, luta que já não tem razão de ser depois que passou a lei de 28 de Setembro, que consagrou a abolição do elemento servil.

O SR. U. CINTRA:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. P. EGYDIO:—Se a opposição de 1871 se havia desligado do gabinete de 7 de Março, pelo motivo de querer este, *totis viribus*, advogar a extincção do elemento servil, desde o momento em que essa lei foi votada, devia ter terminado a luta, porque havia cessado a sua causa.

O SR. U. CINTRA:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

Emquanto existir o governo actual, a reconciliação é um impossivel sem o sacrificio da dignidade dos dissidentes.

O SR. P. EGYDIO:—O nobre deputado sabe perfeitamente que em 1870, quando governava o gabinete Itaborahy, de 16 de Julho de 1868, organisou-se no seio do parlamento uma opposição que tinha por fim trabalhar pela extincção do elemento servil. Esta opposição tornou se no parlamento um partido.

Era natural, portanto, sr. presidente, que, tendo ascendido ao governo do Estado um gabinete que contava em seu seio membros dessa opposição de então, esse gabinete inscrevesse como uma das divisas de seu estandarte politico a reforma do elemento servil, pela qual tanto tinha trabalhado a opposição, era natural, portanto, que alguns membros desta mesma opposição hoje se achegassem ao governo, porque o governo era nessa occasião o orgão legitimo da idéa, da aspiração de 1870, pela qual se tinha organisado a opposição.

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. P. EGYDIO:—Eu não posso comprehender, sr. presidente, que a idéa da extincção do elemento servil fosse um compromisso tomado pelo partido conservador em repudio de suas crenças politicas.

O SR. BENEVIDES:—O partido conservador nunca é revolucionario; a lei do elemento servil é uma lei revolucionaria.

O SR. P. EGYDIO:—Seja-me permittido citar nomes; porque, se ás vezes um nome não representa uma idéa, em regra geral as idéas se encarnão nos homens.

Um dos conservadores mais puritanos do nosso partido era incontestavelmente o sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, e este, á ultima hora, no ultimo momento, creio que arripiou carreira, e curvou-se ao espirito publico, á necessidade inabalavel da extincção do elemento servil!

O proprio sr. visconde de Itaborahy, o chefe mais genuino e puritano do partido conservador naquelles tempos, foi o mesmo que entendia no senado que devia se estabelecer um principio consagrando a extincção do elemento servil; e s. exc. só fez questão de fórma nessa occasião.

O nobre deputado lembra-se que aquelle chefe fez uma transacção, transacção muito honrosa, porque não fez mais do que reconhecer aquillo que estava reconhecido pelo publico, a utilidade do principio, que era tempo de consagrar em facto.

O SR. BENEVIDES:—O partido conservador nunca sustentou o principio da escravidão.

O SR. P. EGYDIO:—Sem duvida; e em algum tempo que não era occasião opportuna de tratar de sua abolição.

Se, pois, senhores, o partido conservador infelizmente está dividido, a causa não é a politica do gabinete de 7 de Março; a causa é mais remota, é mais longinqua, ella consiste na tactica usada pelo partido liberal da abstenção das urnas afim de nullificar desde o principio o partido conservador, que havia assumido as rédeas do governo; a causa está na formação da camara unanime de 1869, e tá, finalmente, na abstenção de alguns membros do partido conservador, porém, membros que compunhão a opposição de 1870 e que continuão a compôr a dissidencia de hoje, dissidencia que a meu vêr não tem razão de ser, não tem motivo algum de existencia, visto como a causa, que era o elemento servil, desappareceu e conseguintemente devia ter dado lugar tambem ao seu desapparecimento.

Abracei de coração, senhores, a passagem da lei de 28 de Setembro de 1871, como tambem a da lei que reformou algumas disposições da lei de 3 de Dezembro de 1841. Conseguintemente, estou na minha posição natural: apoio o governo geral, como tenho apoiado desde a sua ascensão ao poder. Apoio

o governo provincial, porque, mesmo quando o sr. dr. João Theodoro fosse um adversario politico, eu entendo que não podiamos formar um juizo *á priori* de sua administração, sem que tivessemos factos.

O SR. BENEVIDES:— O nobre deputado o anno passado foi meu companheiro de opposição á administração.

O SR. VALLADÃO:— E bom companheiro.

O SR. P. EGYDIO:— Quanto ao governo da provincia, fui,

O SR. VALLADÃO:— A consequencia é que era opposicionista ao governo geral.

O SR. ABRANCHES:— Elle até declarou que não fazia opposição ao governo geral.

O SR P. EGYDIO:— Sem duvida; interpellado pelo sr. dr. L. Chaves, vim á tribuna e expliquei minha posição: disse que apoiava o governo geral e hostilisava o presidente da provincia, assim como este anno continúo a apoial-o, e apoio tambem com dedicação o actual presidente da provincia.

O SR. BENEVIDES:— De maneira que o nobre deputado está contra-marchando.

O SR. P. EGYDIO:— Não segue-se.

O SR. ABRANCHES:— Está na mesma posição do anno passado, em relação ao governo geral.

O SR. BENEVIDES:— Está contra-marchando, porque a politica —Daartina— é de contra-marcha.

O SR. P. EGYDIO:—Eu desejo, sr. presidente, que o partido conservador se una quanto antes; da união nasce a força, e é preciso que o partido conservador se torne forte, poderoso, pujante de vida, de força, porque o paiz tem muito a esperar de seu programma. E' preciso, portanto, que todos os membros deste grande partido se congreguem no sentido de advogarem com calor por obras, pelo coração e pelo pensamento, a grande causa de nossa idéa.

Mas, senhores, pensar deste modo é pensar que a causa da divisão do partido conservador deva ser attribuida ao actual gabinete de 7 de Março. Era preciso que se demonstrasse que o actual governo geral advoga a causa da desunião, para que se o combatesse por esse lado; eu já disse que o actual gabinete tenta, e tem dado prôvas, reconciliar o partido. Portanto, não póde por este motivo ser guerreado.

Assim, sr. presidente, espero que continuarei no meu posto de amigo do governo, espero que elle irá trilhando a senda que encetou, irá operando as grandes reformas que precisa o paiz, que o governo provincial irá por sua vez tambem encaminhando a provincia para o brilhante futuro que a aguarda, e corroborará assim o juizo brilhante que já se fórma delle, escrevendo seu nome com todo o brilhantismo nas paginas da historia paulistana. *(Muito bem.)*

E' apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte

EMENDA

« Para ser collocada onde convier:

« Ao art. 3º, no plano da força policial tabella a que se refere o art. 4º, acresce se: — Um alferes ajudante, vencendo o de 60$, a gratificação de 30$ mensaes forragem diaria de 1$. — Aos officiaes e riores do corpo, quando em viagem de viço militar, se abonará uma ajuda de diaria, sendo para aquelles—2$, e para —1$, na razão de quatro leguas por di *Almeida e Silva.*»

O sr. Paula Eduardo: — Qu sr. presidente, o gabinete presidido pel Zacarias se achava em difficuldades e sabia como resolver a crise que entã achava imminente, assentou de pron uma questão que não tinha significa uma questão que não era mais do que pretexto para furtar-se á responsabil tremenda que o esperava.

O sr. Zacarias, sr. presidente, suscit questão que vós todos sabeis ácerca da lha de um senador pela provincia do Grande do Norte. S. exc. dizia que nã dia adherir á escolha do senador que foi indicada pela corôa, e que por isso preferia retirar-se, e dahi em diante nã rir mais os negocios publicos do Estad o poder moderador persistisse em tal lha.

Vós vistes todos, senhores, essa luta de, nobre e magestosa, pela primeira ve tre a corôa e os ministros, attenta a gra dos successos de então, attenta a guer mensa, guerra de honra e dignidade para com que lutavamos, em que o mona compenetrando-se da situação melind fez um esforço patriotico por vezes par gar-se á demissão do ministerio, sem q de sua regalia constitucional. E qua então a questão? Era que o poder exec devia ter tambem responsabilidade dos do poder moderador.

Sr. presidente, era preciso que a sci social não tivesse progredido; fôra p que nós estivessemos collocados no t do poder absoluto, para que não conh semos que grande progresso tem havid materias de governos e nas materias nistrativas.

V. exc. sabe, sr. presidente, que no t do poder absoluto não havião propriam ministros, na accepção constitucional d lavra; havião meros secretarios de e que executavão as ordens do monarc este não podia, como Carlos I, dizer a fort, mandando-o á Irlanda: «o mal ser o bem será meu»; não: elle fazia tanto como o mal, tanto assumia a respons dade de um como de outro; aquelles q tão executando suas ordens não erão m que meros secretarios de estado, ma que agentes passivos de sua vontad vontade do principe era a lei.

Mas, viu-se que isto desmoralisava

a monarchia; o progresso comprehendeu que devia haver alguma cousa que arredasse a responsabilidade de sobre o monarcha; que devia haver um pessoal que fosse o intermediario, que fosse o orgão da personalidade moral, e que tomasse a responsabilidade de seus actos.

Foi então, senhores, que descobriu-se o systema constitucional, em que esses orgãos ou intermediarios entre a corôa e a nação não são mais pura e simplesmente agentes passivos de suas ordens, isto é, secretarios de estado, senão tambem agentes activos ou ministros na accepção constitucional da palavra, ou em outros termos, assumem a responsabilidade dos actos propriamente do poder executivo, emanados da vontade real.

Mas, senhores, neste systema que se chama representativo, era preciso que se determinasse a esphera de acção em que devia dominar um poder que é qualificado de poder real, neutro ou moderador, e que era conhecido pela nossa constituição. Da mesma sorte que o homem é para a ordem da natureza, assim o é o poder moderador para a ordem politica. E da mesma sorte que o mundo physico nos apresenta tres gráos principaes de seres finitos, cada um determinado por um principio particular que lhe assigna uma esphera de vida e de acção, cujos limites não era licito exceder, tambem o mundo politico constitucional representativo nos mostra tres diversas ordens de existencia social, que chamão-se — poder legislativo, executivo e judicial, iguaes, independentes e soberanos, que devem gyrar harmonicamente dentro da esphera da actividade social, que lhes foi traçada. E segundo que o homem collocado no cume da creação resume em si todas as perfeições distribuidas isoladamente aos outros sêres que não são de alguma sorte senão raios esparsos dessa luz que em sua unidade superior de acção se manifesta no homem para ser por elle de novo espalhado sobre todas as partes do mundo, realizando o bem em harmonia com todas as ordens da existencia, da mesma sorte o poder moderador, assentado na cupula do capitolio da architectura constitucional, é o principio de unidade, da ordem e da harmonia, e resume as perfeições de todos os outros poderes que fiscalisa e equilibra, contém pelo principio supremo da intelligencia soberana e nacional, que mais especialmente representa como chefe supremo da nação, e seu primeiro representante, irradiando deste foco a luz, a harmonia e a ordem que reflecte no mundo politico. E' pois o poder moderador a synthese e a conclusão do mundo constitucional, é o microscome em que se reflecte em miniatura o universo politico todo inteiro.

Este poder, senhores, é o poder juiz dos outros poderes; é um poder que de nenhuma sorte se póde prescindir delle em um systema constitucional representativo, porque, desde que todos os poderes são independentes, são soberanos, e que pela humana fraqueza podem errar, este poder era necessario; era indispensavel que existisse como poder neutro, como poder judicial, para corrigir os abusos, os desvarios dos outros poderes e chamal-os á verdadeira orbita de sua actividade constitucional.

Mas, sr. presidente, em relação aos actos do poder moderador, os ministros estão na mesma posição dos secretarios de estado de outr'ora, no tempo do absolutismo; quero dizer: assim como aquelles secretarios não assumirão a responsabilidade dos actos do monarcha, assim tambem os secretarios de hoje não a assumem; e em relação a esses actos, elles não são ministros, não aceitão a responsabilidade, são instrumentos passivos e agentes cegos da intelligencia e vontade real, como é, por exemplo, o secretario do governo provincial, que é obrigado a cumprir as ordens da presidencia da provincia, sem reluctancia, quer lhe agradem, quer não.

E' por isso que eu disse, sr. presidente, que não foi mais do que um pretexto que buscou esse gabinete para subtrahir-se á circumstancia melindrosa em que então se achava; e que, estando mesmo em vespera de um emprestimo para obviar as difficuldades e as necessidades da guerra, não tinha força moral para levantal-o, quer dentro do paiz, quer no estrangeiro. Foi um pretexto para furtar-se á responsabilidade ao comprômisso desse emprestimo então indispensavel, ou movimento financeiro que de um modo brilhante e com um tino inquestionavel foi depois realizado pelo sr. visconde de Itaborahy, de saudosa memoria. *(Apoiados.)*

Já vê v. exc., sr. presidente, que eu encaro um ministro de estado debaixo de dous pontos de vista, lhe dou uma personalidade dupla; é ministro e secretario de estado: ministro e secretario de estado, em relação aos actos propriamente do poder executivo, porque assume a responsabilidade desses actos e executa as ordens do imperante. Neste caso, não é meramente agente passivo da vontade real; e, se não quer desposar, tornar seus aquelles actos e referendal-os, póde pedir sua demissão, e o monarcha terá de chamar outro para substituil-o, se o monarcha entender que não deve ceder de sua pretensão; mas, desde que o ministro adhere ao acto que quer o imperante, e que o completa com a referenda ministerial, elle não póde mais deixar, como secretario de estado, de dar execução áquelle acto; pois que, como secretario de estado, elle é instrumento meramente passivo, como é um secretario de presidente de provincia; não está mais no seu arbitrio deixar de executar aquelle acto.

Em relação, porém, aos actos do poder

moderador, elle é meramente instrumento, secretario de estado pura e simplesmente, como o era o de outr'ora em relação aos actos do poder absoluto; aqui, elle não tem mais responsabilidade alguma: executa o acto porque é secretario de estado, e não porque seja ministro.

Eis porque eu encaro o ministro como duas personalidades, como ministro e como secretario de estado, com esta differença, ainda mais, que nos actos do poder executivo mesmo, desde que o ministro presta adhesão, combina-se, harmonisa-se com o acto do imperante, elle já não póde, como secretario de estado, deixar de executal-o.

Eis, senhores, porque eu disse que aquelle ministerio fez questão daquillo que não era realmente questão, porque ella estava propriamente solvida pela constituição do Imperio, que diz que o poder moderador é a chave de toda a organisação politica, e que é confiada privativamente ao imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante.

Vou mais adiante: quanto aos actos do poder executivo por uma ficção bemfazeja do poder executivo, e que o exercita por seus ministros, o imperador, como chefe, digo e repito: não tem responsabilidade nem legal, nem moral, moral humana, ou responsabilidade politica, não digo moral divina; isto é, não póde ser censurado, criticado.

São esses os actos do governo que mais directa e immediatamente affectão os interessss nacionaes, cuja responsabilidade tomão os ministros com a referenda ministerial em toda a plenitude de alcance legal ou politico.

O SR. P. EGYDIO:— E' irresponsavel.

O SR. P. EDUARDO:— Então concorda?

Eis aqui o ponto principal da differença entre actos do poder moderador e actos do poder executivo. Digo que em relação aos actos do poder moderador o imperador não tem responsabilidade legal, mas tem responsabilidade moral...

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. P. EDUARDO—... e em relação aos actos do poder executivo, digo que não tem nem uma, nem outra, porque os ministros as assumem. Ahi, o imperador não póde ser censurado, não póde ser criticado pela ficção de que o principe constitucional só faz o bem e nunca o mal.

Provado, pois, sr. presidente, que nenhuma razão procedente, justificavel, tinha o gabinete Zacarias para deixar o poder, principalmente em occasião tão critica, em que o paiz lutava com uma guerra gigantesca que consumia recursos immensos, cuja continuação, do modo honroso por que então se fez, dependia talvez desse emprestimo, sem o qual lutariamos com grandes difficuldades; provado isto, digo, não foi bem patriotico, não foi bem nobre este acto do gabinete, abandonando a gestão dos negocios publicos em uma circumstancia tão critica para o paiz, em nome de um principio cuja quebra elle proprio promovia com o pedido de sua demissão. E não é tambem acto do poder moderador a escolha e demissão de ministros? A consequencia legitima de principio estabelecido, se houvesse logica, era a revolução! E nesse caso, não querendo o poder moderador despojar-se de um privilegio tão importante, qual é o de exercer os actos exclusivamente do poder moderador, comquanto conhecesse a crise immensa que poderia produzir na actualidade a demissão do ministerio Zacarias, todavia, entre a demissão desse ministerio e a quebra de uma sua attribuição constitucional, o imperador preferiu salvar a constituição do Imperio, e ceder aos desejos desse gabinete.

Foi então que subiu ao poder o illustrado e patriotico gabinete de 16 de Julho; e uma de suas maiores glorias, além de muitas outras que o cercão, foi esse immortal emprestimo, guiado por um tino inquestionavel e altamente financeiro, levantado, como por encanto, quando o paiz já estava exhausto por tantas sommas que se retiravão para serem consumidas improductivamente na guerra; no emtanto que esse emprestimo correspondeu mais do que á sua espectativa!

Mas, quando tudo augurava que, terminada a guerra, os negocios encaminhar-se-hião de um modo mais proveitoso para o paiz, estando no poder um ministerio tão patriotico, de repente, sem se saber por que evolução politica esse ministerio abandonou a gestão dos negocios publicos e foi substituido pelo de 29 de Setembro, presidido pelo sr. marquez de S. Vicente, que tambem, de seu turno, não podendo perdurar, foi substituido pelo que actualmente rege os destinos do Imperio — o gabinete 7 de Março, não menos illustrado, não menos patriotico, e altamente recommendavel á gratidão nacional, por ter comprehendido a situação politica do paiz, e ter encetado as reformas reclamadas pela opinião publica.

Sr. presidente, vou dizer o que sinto em relação á marcha dos negocios publicos, geridos pelo actual gabinete.

Ha dous pharóes, dous astros, que, nas circumstancias ordinarias como nas mais criticas, dirigem, guião a sociedade para o seu fim; ha duas idéas a que se chega em todos os paizes, tendendo as differentes opiniões politicas agruparem-se em dous pontos: uma, que impelle o paiz um pouco mais para adiante, e outra que como que impede que elle caminhe tão depressa. Uma é a idéa liberal, a outra é a idéa conservadora. A missão da opinião liberal é, na ordem social, proteger os direitos do homem, mais do que os direitos da sociedade; e possuida essa opinião de toda a energia e exaltação que dá o sentimento exclusivo do direito individual, que a propria natureza e consciencia do homem revelão, esquece-se que ha na

consciencia humana um outro poder moral que o do direito individual, sem cujo auxilio a sociedade não poderia ter uma organisação duravel, uma vida de ordem e de harmonia. Este poder é o principio conservador das sociedades, o sentimento da lei do dever. Este poder reprime a tendencia do sentimento exclusivo do direito de produzir na sociedade este egoismo fatal que se qualifica de individualismo e isolamento, e que outra cousa não é senão a extincção do dever, e que dissolveria lentamente os laços da sociabilidade humana.

Nos paizes em que os homens se julgão pequenos na grandeza dos successos, e que se têm alguma importancia, é pela intelligencia que sabem dar, é pela maneira por que comprehendem estes grandes principios; nesses paizes, sr. presidente, muito a proposito, muito utilmente se succedem no poder estas duas idéas representadas por partidos, que tomão diversas denominações, ou segundo circumstancias historicas, ou segundo circumstancias locaes, por exemplo, o partido wiz e o partido tory de Inglaterra, o liberal e o catholico na Belgica, o liberal e o conservador no Brasil.

A missão destes dous partidos é muito importante na sociedade, é uma missão santa, regeneradora, muitas vezes; porque, quando o partido dominante, por exemplo, o partido liberal, como era nessa occasião a que alludi, commette erros, é o partido conservador chamado a reparal-os, o qual, reparando esses erros, encaminha a nação para melhor destino. Quando, por sua vez, é o partido conservador que commette erros, é o partido liberal, que está na opposição censurando, fustigando, examinando, aquilatando todos os actos do governo, que vem succeder a idéa que está desmoralisada, que está estragada, que está prestes a desapparecer. Repara, corrige, encaminha a sociedade para melhor destino, pelo predominio politico que lhe entrega a direcção e a gestão dos negocios publicos, afim de imprimir a essa nova ordem de cousas o sinete de seu genio.

Na occasião a que alludi, era o partido liberal que, pelas lutas fraticidas, inglorias mesmo, tinha-se estragado, não fizera aquillo que, na opposição, tantas vezes apregoara.

V. exc. sabe que o partido, quando está na opposição, tem programma, apregôa a marcha que tem de dar aos negocios publicos, quando no poder; e, se elle tem direito a todos os meios de inculcar se e defender-se na opposição, creando meios de proselytismo pela imprensa e pela tribuna, desde que a idéa opposicionista torna-se poder, ella contrahe o dever de realizar promptamente o programma que lançou á face do paiz, quando estava na opposição, quando estava censurando, aquilatando os actos da politica dominante.

E' da politica o mesmo que da religião, assim como é da essencia desta não parar no simples estado de sentimento e de abstracção; porque a homenagem que ella dirige a Deus não consiste sómente nos sentimentos secretos d'alma, mas n'uma manifestação exterior; assim, a politica não se contenta puramente de programmas, e quer a encarnação dos principios, e a realização das idéas em factos. A crença politica, pois, como a religiosa tem necessidade de culto.

E' sem duvida, sr. presidente, que o partido que na opposição procura por todos os meios inculcar-se e defender-se, e que, chegando ao poder, não realiza o seu programma, é um poder que não comprehende sua missão, é um poder que ignora que, desde que a opinião na opposição torna-se poder no governo, por esse mesmo facto contrahe o dever de realizar tudo quanto avançou na opposição.

Mas o que fez o partido liberal? Nada. Teve uma existencia ingloria, ou, antes, fez alguma cousa, distinguiu-se pelas lutas estereis, pela confusão, pela desordem, pela anarchia, pelo chaos, e, finalmente, pela guerra funesta que nos legou a sua politica firme e energica no Rio da Prata.

A' memoria de todos está presente a luta anti-patriotica, attento ás circumstancias graves e solemnes do paiz, que causou a desunião completa do partido liberal em quanto no poder, em nome do progresso, liga ou fusão, e que outra cousa não era senão a coalição politica daquelles que querião consumir sem produzir, viver sem trabalhar, occupar todos os empregos sem estarem em estado de exercêl-os, e invadir todas as honras sem têl-as merecido. O certo é que não cumpriu suas promessas. E porque esse partido não se incumbiu de realizar as idéas tantas vezes apregoadas na opposição, essa reforma da lei de 3 de Dezembro, que muito antes de amadurecer e produzir seus fructos, já déra lugar a um levantamento em massa para derribal-a por meios armados?! E porque Prometheo, desencadeado de seu rochedo, não suffocou esse abutre que lhe roía as entranhas, ha tanto tempo, e não exclamou com o accento da victoria: tenho vencido o monstro?!

E não devia o partido liberal aproveitar-se do poder para reformar essa lei, dar nova face á lei eleitoral, ao elemento das municipalidades, á lei do recrutamento, fazer emfim outras muitas reformas por que clamava o paiz? Não era então a occasião opportuna?!

Mas, que vimos então? A espectativa do paiz foi illudida, a nação foi mystificada! E essas resistencias inintelligentes ao espirito das reformas não evocavão o espetro sanguinolento da revolução? E, com effeito, as vezes, as revoluções politicas são tão inevitaveis e necessarias, como as grandes revoluções da natureza.

O partido conservador, pois, salvou o paiz no exterior e no interior.

Cheguei a esta grande verdade, sr. presidente, que, se as lutas dos partidos por principios definidos, nos limites da constituição politica, fazem a vida dos povos, occorre muitas vezes que um partido, que inscreveu a ordem em primeiro lugar em sua bandeira, do que a liberdade, se vê muitas vezes obrigado pela força das circumstancias a assumir um novo programma, a escrever uma nova legenda em sua bandeira, e a realizar essas aspirações grandiosas reclamadas pela actualidade.

E' por isso, sr. presidente, que o partido conservador, compenetrando-se do verdadeiro estado do paiz, das reformas necessarias, imprescindiveis para a felicidade publica, transpoz as duas palavras — ordem e liberdade — e inscreveu na bandeira actual, quando a sua bandeira de out'rora era em primeiro lugar — ordem, e depois — liberdade — uma nova legenda em que se lê: liberdade e ordem.

O SR. BENEVIDES :— De sorte que está liberal!

O SR. P. EDUARDO :— Pela força das circumstancias politicas, que imperão ás vezes irresistivelmente, fôra preciso que a sociedade permanecesse sempre immovel, que as paixões fossem sempre as mesmas, que o progresso da razão humana e dos costumes não fosse um facto evidente. E a moda não vem da Europa — republica conservadora — não é a inscripção actual da bandeira do governo francez?

E' por isso, sr. presidente, que o partido conservador tomou a tarefa das reformas; e v. exc. viu que uma das reformas que agitou sobremaneira o paiz, e que póde mesmo trazer consequencias fataes, foi realizada sob o influxo e direcção do gabinete que se acha á frente dos negocios publicos.

Já vê v. exc., sr. presidente, que, depois de promulgada essa lei de 28 de Setembro, que, como tenho dito muitas vezes, operou uma revolução social, politica e economica no paiz, as circumstancias da actualidade são novas, e por conseguinte remedios novos devem procurar superar ou satisfazer necessidades novas. A' vista do actual estado de cousas, á vista das novas necessidades que se levantão, á vista do eminente perigo que corre a provincia, convém que a actual organisação da força publica satisfaça todas essas necessidades, e sua distribuição resinta-se de todas essas circumstancias.

Não vêdes, senhores, que a cada passo a população escrava, este cancro social de nossa terra, semelhante a esse gigante filho da terra, longo tempo acabrunhado debaixo do Etna, se agita, fermenta surdamente, e está em risco de envolver-nos de grandes catastrophes?

E, senhores, ainda como se não houvesse circumstancias novas, queremos conservar o mesmo estado da força publica de outr'ora!!

Esta lei de força, sr. presidente, podia ser uma lei boa e produzir beneficos resultados; mas hoje, que nós vimos que é indispensavel uma vigilancia activa e sempre prompta por toda a parte, afim de que não tenhamos de repente de lamentar alguma desgraça resultante, por exemplo, da insurreição de escravos, já se vê que uma nova organisação precisa ser dada á força publica.

E qual será essa nova organisação, sr. presidente? Deve ser um contingente repartido em tres companhias, distribuidas em certas e determinadas localidades de cada districto eleitoral, as mais centraes, para acudir na occasião do perigo á população, e não concentral-as todas na capital; que fique uma companhia, por exemplo, em Mogy-mirim, outra em Taubaté e outra na capital, para que, dado qualquer rebate, se soccorra com toda a promptidão as localidades em que se observe qualquer movimento suspeito ou rebente qualquer insurreição.

Deste modo, sr. presidente, talvez a força publica preste na actualidade melhores serviços, e talvez mesmo previna desgraças bem lamentaveis, porque a nossa população agricola está assentada sobre um volcão, e só Deus sabe o dia em que este volcão tem de fazer sua erupção e incendiar a provincia, tornando-se um outro S. Domingos.

O SR. F. ALVES :—Augmente-se a força de linha.

O SR P. EDUARDO :—Isso não é de nossa attribuição.

O SR. F. ALVES :—Reclamemos.

O SR. P. EDUARDO :—Mas se nós podemos remediar o mal, para que pedirmos ao governo? Organisemos de outro modo a nossa força publica.

Sr. presidente, é possivel mesmo que se possa nessa nova organisação do corpo fazer algumas economias; ha alli empregos desnecessarios, de mero luxo, e nós não estamos em tempo de conservar empregos de luxo, deixemos isso para melhores épocas. Para que estado-maior e estado-menor?

O SR. F. ALVES :—Quaes os empregos de luxo.

O SR. P. EDUARDO : — Acabo de referir; para que estado-maior e estado-menor no corpo?

Deixemos isto para mais tarde; a provincia está mal, vamos salval-a de qualquer difficuldade, de qualquer desgraça. A época é de sacrificios, e não de luxo e vaidade.

Sr. presidente, v. exc. sabe qual a quantidade de escravos existente nesta provincia; o que nos vale é que é uma massa bruta, inintelligente, despida de bom senso; mas, se porventura apparecer algum cavalheiro de industria, que procure especular com a insurreição de escravos, ah! póde bem ser que a provincia tenha de lamentar desgraças, como já esteve prestes a lamentar, se não se

descobrisse a tempo oque se tramava em Cámpinas.

Por isso, sr. presidente, eu não indico qual a organisação que julgo mais adoptada; os illustres membros da commissão, que lizerão o projecto de força policial, tomem ou não em consideração as fracas observações que acabo de expender, só direi que me parece que o estado actual da provincia não comporta tal organisação.

O SR. R. ALVES:—O estado financeiro não comporta outro.

O SR. P. EDUARDO:—Póde-se realizar algumas economias, supprimindo certos empregos mais de luxo do que de conveniencia publica, e póde-se fazer uma melhor distribuição do corpo pelas differentes localidades, afim de conjurar-se qualquer perigo imminente qué porventura appareça.

O SR. ABRANCHES:—Então quer que se augmente o corpo?

O SR. P. EDUARDO:—Sendo possivel, e senão, dê-se-lhe melhor organisação e distribuição.

O SR. R. ALVES:—Essa paz armada é temivel.

O SR. P. EDUARDO:—E não ha paz armada na capital?

O SR. ABRANCHES:—Temos a guarda nacional, que ainda agora está prestando serviços na capital.

O SR. P. EDUARDO:—A guarda nacional não deve prestar esses serviços, porque abandona seu trabalho de agricultura, industria e commercio, e tem a provincia mais essa despeza.

Senhores, ha uma immensidade de despezas nesta provincia, que deria recair sobre o governo geral, e que entretanto está pesando sobre ella.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado encete esta reforma.

O SR. P. EDUARDO:—Senhores, mais ou menos está comprehendido o meu pensamento; não me comprometto a apresentar uma organisação nova para o corpo policial, apenas expendo estas considerações afim de que a illustrada commissão, compenetrando-se do valor dellas, lhe dê o apreço que merecerem.

Sr. presidente, antes de concluir, vou tocar em um ponto que não desejava tocar; mas vejo-me forçado, porque eu quero que os negocios publicos se conduzão de tal fórma, que cada um tenha sua responsabilidade.

Uma das grandes forças do paiz, sr. presidente, a centralisação politica, vai se abalando, vai estremecendo pela excessiva centralisação administrativa; e senhores, se alguma vez o governo dá á provincia uma ou outra faculdade que estava no exercicio de suas attribuições, esta pretendida autorisação é sophismada, é abastardada, é inteiramente nulla; quero dizer que se não se tem a coragem de attender ao clamor publico, á opinião publica, que altamente se pronuncía pela descentralisação bem entendida dos negocios administrativos, não se a satisfaça, resista-se, mostre-se que é um erro; mas desde que se compenetra, desde que se convence, desde que se quer attender ao clamor publico, que grita pela descentralisação bem-entendida, então tambem não se sophisme, não se procure abastardar, não se procure nullificar! De que serve, sr. presidente, o administrador da provincia muitas vezes estar revestido da faculdade de escolher certos funccionarios da ordem judiciaria, os empregados publicos de certa categoria, se a escolha ou nomeação do certo e determinado individuo, quer para empregos geraes, quer mesmo provinciaes, é indigitada pelo poder central?!

Isto não importa allusão a alguem: o que eu quero não é accusar, mas avisar como amigo, como cidadão e como conservador que se interessa pela actual ordem de cousas.

Em outros termos, o que eu quero é que haja verdadeira descentralisação administrativa; que o poder geral não torne a confiscar, debaixo de certas apparencias de descentralisação, aquillo que já estava em seu poder!

E, sr. presidente, quaes os inconvenientes?

Os inconvenientes são que o povo, cada vez mais, se vai convencendo de que, nesta terra, tudo se sophisma, tudo se nullifica, tudo está abastardado; e eu, que sou aferrado ás idéas monarchicas, principalmente ao governo constitucional representativo, o que quero é que seja firme, invariavel a centralisação politica; mas quero tambem que se descentralisem esses negocios que só servem para desacreditar a administração geral do paiz, que só servem muitas vezes para compromettêl-a por muitos motivos, e porque, em ultima analyse, o povo vai se convencendo que nesse filtro, nessa panacéa chamada republica, existe o bem da sociedade; que só lá ha descentralisação administrativa, que só lá ha seiva, força e vida nos municipios e nas provincias; que só lá cada um governa e administra sua casa como entende.

E vai-se assim pouco a pouco, e lentamente, minando e prejudicando a fórma actual de nosso governo.

Entendo, sr. presidente, que devem ser descentralisados os negocios que pertencem proximamente ás provincias e aos municipios.

Ora, que significa, por exemplo, serem feitas as nomeações de agentes de correios, carcereiros, etc., pelo ministro da agricultura, commercio e obras publicas, e chefes de policia?

Por que não se tirão estas outras cousas tão

pequeninas ao principio centralisador? E, pois, reformas e descentralisação. E os partidos da monarchia serão tão livres, tão altivos e felizes, como os cidadão da republica. E realizar-se-ha o bello phenomeno do paiz, collocado sob o influxo benefico de um principe liberal, justo, magnanimo, que põe em principio a dignidade da nação, e é estranho a todas as vicissitudes, governando-se a si mesmo pelo seu proprio pensamento e por sua propria opinião.

O SR. U. CINTRA :—Espera-se que o fructo amadureça bem.

(*Cruzão-se muitos apartes.*)

O SR. P. EDUARDO :—Peço á casa que me desculpe, se porventura não correspondi á sua espectativa (*não apoiados*). Chamado á tribuna de improviso, eu não podia desenvolver as minhas proposições senão alinhavadamente... (*Não apoiados.*)

VOZES :—Fallou muito bem.

O SR. P. EDUARDO :—... por isso, ainda uma vez, peço á casa desculpa.

Tenho concluido. (*Muito bem ; muito bem.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é approvado o art. 1.º

São approvados sem debate os demais artigos, e rejeitada a emenda.

O SR. BENEVIDES declara que votou contra o art. 2.º

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 100, que orça a receita e fixa a despeza para o anno de 1873 a 1874.

(Acha-se presente o sr. Inspector do thesouro.)

O SR. Leitão :—Sr. presidente, pretendia votar pelo projecto tal qual foi confeccionado pela commissão de fazenda, á excepção unicamente do art. 3º, que estabelece um imposto pesado sobre os predios urbanos...

O SR. U. CINTRA :—A commissão já offereceu emenda reduzindo o imposto a 1$000.

O SR. LEITÃO :—Bem, como sou informado agora de que já existe emenda reduzindo este imposto a proporções muito diminutas, declaro que votaria pelo projecto como foi organisado pela commissão, sem offerecer-lhe emenda alguma.

Entretanto, como por parte de grande numero de membros desta casa forão offerecidas emendas consignando verbas para varias obras publicas, eu venho tambem apresentar algumas que espero serão approvadas pela casa.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 5

§ Para a estrada e pontes de Mogy-mirim a Campinas, inclusive conservação, 12:000$000.

§ Para a estrada e pontes de Mogy-mirim a Casa-Branca, inclusive conservação, 6:000$000.

§ Para a estrada e pontes da Constituição a Campinas, inclusive 200$ para indemnisação á camara municipal daquella cidade, pelos concertos que mandou fazer na ponte sobre o rio Corumbatahy, 6:000$000.

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes entre o Amparo e Campinas, 1:500$000.

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes entre a villa de Serra-Negra e o Amparo, 500$000.

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes entre Pirassununga e Limeira, 1:500$000.

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes entre Santa Rita do Passa-Quatro e Pirassununga, 1:500$000.

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes de Mogy-guassú ás divisas de Minas-Geraes, passando pela freguezia do Espirito-Santo do Pinhal, 1:500$000.

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes da villa da Penha ás raias da provincia de Minas-Geraes, municipio de Pouso-Alegre, 1:500$000.

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes entre Pirassununga e Mogy-mirim, pelo Conxal, 1:500$000.

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes de Santa Rita do Passa-Quatro a Casa-Branca, 1:500$000.

Paço da assembléa, 4 de Abril de 1873. — *Antonio Leitão.*

ADDITAMENTO

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes de S. Sebastião da Boa-Vista a Casa-Branca, 1:500$000.

§ Concertos, reparos e conservação da estrada e pontes do Ribeirão Preto a Casa-Branca, por S. Simão, 1:500$000.

Paço da assembléa, 4 de Abril de 1873. — *Antonio Leitão.* — *Araujo Ribeiro Filho.* — *Ferreira Alves.* — *Manoel Affonso.* — Conego *Demetrio.* — *Luiz Ferreira.* — *Francisco Antonio de Araujo.* — *Paula Eduardo.*

ADDITAMENTO

§ Para uma ponte e esgoto no lugar denominado Ponte-Alta, municipio da Franca, 2:000$000.

§ Para a estrada da Franca á Ponte-Alta, 2:000$000.

Paço da assembléa, 4 de Abril de 1873. — *R. Pombo.* — *Antonio Leitão.*

EMENDA ÁS DISPOSIÇÕES TRANSICTORIAS

Artigo. O presidente da provincia fica autorisado a restaurar as cadeiras de primeiras letras, por elle creadas nesta capital, e que ultimamente forão supprimidas, tendo o numero legal de alumnos frequentes. — S. R. — *Antonio Leitão.*

N. 6

Fica o governo da provincia autorisado a mandar pagar, desde já, ao capitão Antonio Joaquim de Souza Pinheiro, a quantia de

403$760, dinheiro que o mesmo despendeu em concertos da casa que actualmente serve de cadêa em Brotas, e os alugueis vencidos de Abril do anno proximo passado até hoje. — *Luiz Alves de Souza.* — *Antonio Leitão.*

N. 7

Para Pirassununga:

Para a estrada de Pirasununga a Casa-Branca, inclusive a factura de duas pontes, e reconstrucção da ponte no rio Mogy-guassú	3.000$000
Para a estrada do Rio-Claro a Pirassununga	2.000$000
Para a estrada das Araras a Pirassununga	2.000$000
Para a estrada de Pirassununga ao Belém do Descalvado, inclusive a construcção de uma ponte	1.000$000
Cadéa da villa de S. Carlos do Pinhal.	2.000$000
Dita de Casa-Branca. . . .	4.000$000
Matriz de Pirassununga. . .	2.000$000
Cadêa de S. Sebastião da Boa-Vista	2.000$000
Matriz de S. João da Boa-Vista	1.000$000
Dita do Guassú.	1.000$000
Dita de Mogy-mirim. . . .	2.000$000
Para o cemiterio de Mogy-mirim.	1.000$000
Para a estrada de Mogy-mirim ao Guassú, inclusive pontes.	2.000$000
Para a estrada do Guassú a Casa-Branca	6.000$000
Para a estrada do Tieté a Botucatú.	3.000$000
De Campinas á Limeira . . .	6.000$000
Da Limeira ao Rio-Claro. . .	2.000$000
Para a ponte de Mogy-guassú .	6.000$000
Para a ponte do Rio-Pardo, caminho de Casa-Branca para a Franca	4.000$000
De Casa-Branca a Santa Rita .	2.000$000
De Mogy-mirim ao Espirito-Santo do Pinhal.	4.000$000
De Mogy-guassú a S. João da Boa-Vista	5.200$000

Antonio Leitão

O sr. Benevides: — Sr. presidente, havendo algumas idéas, por mim aventadas, sido impugnadas pelos oradores da maioria que tomárão parte no debate, tenho necessidade de justifical-as.

Não abusarei da paciencia da casa por muito tempo.

Um dos illustrados orgãos do governo, e distincto membro da commissão de fazenda, rejeitou em sua maxima parte as idéas por mim aventadas...

O sr. U. Cintra:—Quanto á materia de receita e despeza.

O sr. Benevides:— ... relativamente á receita e despeza da provincia.

Preciso tomar em consideração os motivos exhibidos pelo meu nobre collega, pelos quaes julgou inconvenientes as minhas idéas.

O nobre deputado asseverou que as minhas emendas, que, diz elle, formão um novo projecto, uma vez aceitas, serião peiores do que o projecto da commissão, por isso que eu diminúo consideravelmente a receita e augmento a despeza.

Observou ainda o nobre deputado que as fontes de rendas por mim lembradas erão mais perniciosas do que os novos impostos propostos pela commissão. Me parece que nenhuma destas proposições é procedente.

Reconheço que a passagem das minhas emendas diminuirá a receita figurada no projecto de orçamento, visto que proponho a suppressão de diversos impostos insertos no projecto, e faço modificações em outros.

O sr. P. Vicente:—Ha um desfalque de quasi metade das rendas.

O sr. Benevides:— Reconhecendo esse desfalque, eu suggeri a creação de um novo imposto, a decima urbana: e comquanto não formulasse uma emenda apresentando outras fontes de receita, todavia no meu discurso lembrei á casa, que no quadro dos impostos puramente provinciaes havia margem para augmento sem os inconvenientes dos novos impostos propostos pela commissão; dizendo em conclusão, que, creado o imposto da decima urbana, e modificados os outros existentes, propriamente provinciaes, designados pela legislação geral, teriamos um augmento de receita no valor de 400:000$, que poderião, havendo economia na depeza, equilibrar o orçamento, consolidada a divida publica, e feita a divisão entre a despeza fixa e a nominal, ordinaria e extraordinaria.

Este foi o meu plano.

Com 400:000$ de renda proveniente da revisão dos impostos chamados contribuição de policia, que são os que incontestavelmente são provinciaes, e proveniente da creação da decima urbana, acho que restabeleceriamos nossas finanças de modo mais suave para a massa geral dos contribuintes, e sem desrespeito aos interesses geraes, do que adoptando-se o plano da commissão de fazenda.

Entretanto, estas minhas opiniões forão rejeitadas *in limine*; não se discutin a possibilidade dos impostos chamados de policia, e não se tomou em consideração o imposto da decima urbana senão no ponto de vista geral, quando me parece que o ponto capital seria a comparação entre esse imposto e o dos capitalistas e proprietarios que se trata de crear.

Os nobres deputados considerárão o imposto da decima urbana como nocivo á massa geral da sociedade, como prejudicial ás classes pobres, ao passo que o imposto sobre capitalistas e proprietarios ia onerar apenas a classe rica, e conseguintemente seria recebido pela sociedade com menos abalo.

Chamárão os nobres deputados a discussão para um campo em que eu não me envolvi, mas aceital-a-hei nesse terreno e provarei

ainda que ahi mesmo os nobres deputados não têm razão.

Eu disse que julgava inconveniente o imposto sobre capitaes e sobre propriedades — primeiro por motivos de ordem constitucional.

Os nobres deputados ladeárão esta questão. Eu, quando apresentei a creação do imposto de decima urbana em substituição dos impostos de capitalistas e propriedades, tive mais em vista considerações constitucionaes, considerações de caracter geral, do que propriamente conveniencia do imposto e legitimidade doutrinaria.

Mas, uma vez que os nobres deputados concentrárão toda a sua opposição á minha idea no ponto de vista doutrinal e de conveniencia, vou demonstrar que ainda neste terreno os nobres deputados não têm razão. Vou restabelecer minha argumentação capital, ou o ponto de vista em que me collo-quei quando apresentei minhas emendas.

Eu disse: o capital e a propriedade em regra não podem ser impostos, porque mesmo em doutrina as fontes directas da riqueza não podem ser impostas sem sacrificio da formação da riqueza. Os impostos directos sobre a propriedade e sobre o capital são condemnados economicamente; apenas se admitte em economia politica uma imposição sobre a renda dos instrumentos de trabalho; isto é principio axiomatico em economia politica: só se póde impôr sobre a renda do capital, sobre a renda da propriedade; mas imposição directa sobre as fontes de riqueza é materia que hoje em economia politica é rejeitada *in limine* Considera-se até como axioma em economia politica, que não se póde lançar senão imposições indirectas, e além dessas, directamente, só se póde lançar sobre a renda, porque nunca se póde impedir a formação da riqueza, e a riqueza é impedida quando os instrumentos originarios della são atacados pelos impostos, e quando as taxas sobre as rendas são tão fortes que impedem a accumulação da riqueza.

Ora, além dessas razões doutrinarias, eu observei que nós mesmos, não tinhamos competencia para estabelecer impostos sobre a renda directa do capital e da propriedade, porque erão materias por sua natureza tributadas pela lei geral. Sendo materias tributadas, segundo nosso mecanismo administrativo, por lei geral, á lei provincial não tinha competencia para crear impostos sobre a renda da propriedade rural ou urbana, e do capital.

Accresce que isto que derivaria da natureza da letra e espirito das nossas instituições, resulta de certas decisões do conselho de estado, que têm considerado que a materia tributada por lei geral não o póde ser por lei provincial.

Ora, os nobres deputados conhecem perfeitamente o imposto pessoal; sabem que pela legislação geral, em consequencia das necessidades da guerra, forão estabelecidos impostos sobre a renda do capitalista e do proprietario. Eu então disse: será uma dualidade a creação hoje do imposto sobre a renda, visto que é materia que já está tributada pela lei geral; e como nós não podemos tributar por lei provincial aquillo que está tributado por lei geral, eu reputo o projecto inconstitucional nesta parte.

Em virtude disto foi que meu espirito procurou um meio de fazer face á necessidade do augmento de rendas, sem este inconveniente, em duvidar da inconveniencia da imposições sobre a decima urbana sob certos pontos de vista.

O SR. U. CINTRA:—Mas a decima urbana está no mesmo caso.

O SR. BENEVIDES:—Eu lá chegarei. Ha uma differença especial, é que nós temos lei expressa que não foi revogada, dando ás assembléas provincia[illegible] faculdade de imporem sobre a decima urba[illegible]...

Portanto, o proprio governo geral derrogou a sua regra geral, fazendo uma excepção, e dando-nos o imposto da decima urbana, que foi declarada renda das provincias por uma lei geral.

Os nobres deputados, conhecedores da legislação geral, sabem que temos uma lei onde mais ou menos se procura classificar a receita geral e a receita provincial, e entre as materias que constituem a renda provincial foi dada a imposição da decima urbana. Conseguintemente temos uma excepção aberta pelo poder legislativo geral, que nos deu esta especie de renda.

Eis porque, sem embargo de ser um imposto lançado sobre a renda da propriedade, podemos nós impôr; porque ha acto expresso do governo geral dando-nos essa autorisação.

O imposto da decima urbana conseguintemente, embora recaia sobre a renda da propriedade, não é inconstitucional, porque o poder geral deu-nos essa renda, que, pela natureza das cousas, não seria nossa. Ha uma lei geral que deu-nos a decima urbana, assim como deu-a ao municipio neutro.

Portanto, apezar da natureza similar entre o imposto de decima urbana e o imposto de capitalistas e proprietarios, ha uma differença especial, é que nós temos auto isação expressa do poder geral para tributar esta materia, e não a temos para tributar aquella que os nobres deputados querem tributar. Sendo além disso certo que ha lei geral que tributa a renda de capitalistas e proprietarios para satisfação dos interesses geraes.

Eu estou apenas defendendo-me da imputação que me foi feita de contradictorio. Não ha contradicção, porque a respeito da decima urbana ha lei geral especial que nos autorisa; e a respeito dos vossos impostos não ha nenhuma lei que vos autorise; pelo contrario,

todo o espirito da legislação geral, todo o espirito da nossa constituição e do acto addicional repelle os impostos projectados no orçamento feito pela commissão de fazenda.

Os nobres deputados, porém, disserão que o imposto de decima urbana é inconveniente, porque eleva o preço das casas, e sendo a habitação uma necessidade primordial da vida, a alta dos preços dos predios sobretudo vai offender as classes pobres, os empregados publicos, e conseguintemente é peior do que o seu imposto, que só recahe sobre a classe rica.

O imposto de decima urbana é um imposto conhecido; limitei-me a atirar na minha emenda a idéa geral sem desenvolvel-a, porque não tinha, assim como não tenho, a menor esperança de que ella passasse. Se eu tivesse porventura a esperança de ser aceita a minha idéa, por certo lhe teria dado um desenvolvimento maior, completo; teria adoptado o imposto de decima urbana tal qual existe no municipio neutro, salvas as modificações impostas pelas nossas circumstancias.

Os nobres deputados comprehendem que as classes pobres são tão poupadas quanto era possivel ser naquelle municipio; ha numerosas excepções abertas, de modo que a classe infima não vem a soffrer a consequencia da alta do preço dos predios figurada pela opposição ao meu projecto. Ha excepções, em virtude das quaes a classe média e a superior são as que vêm a soffrer a alta dos preços consequentes do imposto de decima urbana.

Ora, não ha nenhuma razão economica geral que prohiba a imposição sobre o aluguel dos predios, desde que os interesses da classe proletaria, da classe pobre sejão poupados.

Na hypothese de adoptarem a minha idéa, porque nunca entrou nas minhas previsões semelhante cousa, eu offereceria um additamento, que era applicar-se á provincia de S. Paulo o imposto da decima urbana tal qual se acha regulamentado no municipio neutro, salvas aquellas modificações resultantes das circumstancias desta sociedade.

Sendo assim, poupadas serião as classes pobres, e neste caso cahiria por terra a objecção mais forte contra este imposto.

Desde que o imposto fôr suave, não sahir de certo termo, quem paga é o consumidor, porque o proprietario ha de se indemnisar do valor da decima urbana no preço de seus predios; mas ha um limite natural, que é, quando a elevação do preço fôr tal que não ache consumidor; neste caso virá a soffrer o proprietario.

Mas, o imposto que se cobra na côrte hoje, tal qual esta, não é exagerado.

Se se tratasse de constituir uma sociedade nova; se se tratasse de constituir um codigo financeiro provincial; se nós pudessemos abstrahir da distribuição das nossas fontes de rendas feitas pelo poder geral: eu, por certo, lançaria mão de outras fontes, antes de recorrer a esta; porque os impostos mais sympathicos, os impostos legitimos, hoje, pela theoria e pratica economicas, são os impostos sobre as rendas, dentro de certos limites; devendo-se sómente recorrer subsidiariamente a certos impostos indirectos.

Mas eu não posso, na qualidade de legislador, abstrahir do estado social em que vivo; nem tão pouco posso abstrahir da dependencia em que nos achamos politica e administrativamente do poder central.

Nesta circumstancia, sendo eu inimigo do imposto de importação, que reputo, de todos, o mais prejudicial; não tive outro remedio, na esphera estreita em que a minha liberdade de legislador se acha collocada, senão recorrer áquellas faculdades de receita que nos forão dadas pela legislação geral. Então, fóra das contribuições de policia, que podem ser alargadas, e fóra da decima urbana, não vi outro recurso.

Foi por esta razão que tomei a liberdade de offerecer essa emenda.

Eu disse ao nobre deputado que oppunha-me ao augmento de 2 % sobre a exportação do algodão. O nobre deputado, relator da commissão de fazenda, tachou-me de contraditorio, porque respeitei a actual imposição lançada sobre outros generos de sahida, como o café.

Neste ponto, o nobre deputado me parece que não foi muito justo para commigo.

Eu não tive duvida em oppôr um véto ao augmento do imposto sobre o algodão, porque é uma idéa nova; não quiz propor modificação nas fontes de receita de sahida, porque não tive remedio senão transigir com o estado actual das cousas. O imposto sobre o café eu entendo que é exorbitante, e teria a coragem, se tivesse a responsabilidade inteira desta reducção, de reformal-o.

O SR. ABRANCHES: — Já foi maior do que é actualmente.

O SR. BENEVIDES: — Pois eu teria coragem, e tenho convicção de que não oneraria os cofres da provincia; mas não quiz apresentar uma idéa tão radical, em relação ao *statu quo*, reservando-me para qualquer outra época em que eu possa tornar a apparecer nesta casa (o que duvido), o direito de levantar a bandeira da suppressão dos impostos de exportação, porque estes impostos não têm o menor fundamento, nem economico, nem constitucional; é uma anomalia, é um grave erro que uma provincia agricola tenha impostos de exportação.

O SR. ABRANCHES: — Mas, se não póde impôr sobre a importação...

O SR. U. CINTRA: — Ficará sem rendas.

O SR. BENEVIDES: — Eu enteudo que não se póde impôr nem sobre a exportação nem sobre a importação: os nobres deputados sabem melhor do que eu, que, pela constituição, nós não podemos lançar impostos nem

de exportação, nem de importação. Para mim, isto é liquido.

O que é facto é que a maior fonte das nossas rendas é esta, e, não vendo possibilidade de podermos prescindir della, não tenho remedio senão respeitar o facto: é uma necessidade, respeito; mas não me poderão, com justiça, lançar a pecha de contraditorio por eu oppôr-me ao augmento do imposto sobre o algodão, mantendo o *statu quo* quanto a outros impostos de sahida. Eu respeito, como disse, o *statu quo* por uma necessidade imperiosa das circumstancias.

Mas, como nós temos vivido até hoje sem os 2 % sobre o algodão, eu, em nome dos principios e dos interesses geraes, opponho-me a este imposto.

Agora, vou dizer aos nobres deputados as razões que tenho para assim pensar.

Entendo que, em vista da legislação geral, e, considerando as imposições geraes e o historico do dizimo provincial, nós hoje só podemos impôr, se é que temos competencia para isso, até 3 %. O café já soffre a imposição de 4 %; portanto, se quizermos respeitar os interesses geraes, e o direito geral, deveremos reduzir o imposto do café a 3 %, e harmonicamente elevar o do algodão a 3 %. Mas, 4 %, em qualquer genero de sahida; ou 4 %, a titulo de dizimo provincial, é uma inconstitucionalidade hoje.

O SR. ABRANCHES: — Não apoiado.

O SR. BENEVIDES: — E', portanto, em nome da constituição que me opponho á elevação do imposto do algodão; e é em nome dos interesses geraes que eu desejaria que o imposto sobre o café fosse reduzido a 3 %.

Entretanto, transijo com os nobres deputados, uma vez que já existem estes impostos; e, considerando as difficuldades da nossa situação financeira. Respeito este facto consumado, mas, com o meu voto, os nobres deputados não elevarão, de hoje por diante, nenhum dos impostos de exportação; porque entendo que, além do principio constitucional, os interesses desta provincia obrigão-nos a extinguir os impostos de exportação, para não desanimarmos a agricultura, que atravessa uma situação muito critica.

O nobre deputado, relator da commissão de fazenda, refutando as considerações por mim apresentadas no sentido de condemnar os impostos de exportação; creio que, por falta de clareza da minha parte, não lhes deu a interpretação natural.

O nobre deputado attribuiu-me o pensamento de que a suppressão do imposto de exportação seria uma causa do augmento de valor dos generos agricolas; refutou-me observando que, apezar dos impostos de sahida, e augmento de prosperidade em épocas anteriores deu-se nesta provincia.

Eu não disse semelhente cousa, o que eu disse, foi o seguinte: que, doutrinalmente, não se podia sustentar a conveniencia do imposto de exportação, no presupposto de que este imposto definitivamente recahisse sobre o consumidor estrangeiro; porque, muitos economistas, patriotas deste Imperio, têm, por vezes, na assembléa geral legislativa, sustentado que os impostos de exportação são preferiveis, porque são pagos definitivamente pelo consumidor estrangeiro, e que, neste caso, seria melhor lançar-se este imposto do que aquelles que recahissem sobre o consumidor nacional.

Eu, então, disse que não me deixava illudir por este argumento, que julgava verdadeiro unicamente até certo ponto. Reproduzindo, então, as doutrinas economicas, eu disse que o imposto de exportação podia recahir sobre o consumidor estrangeiro, conforme as circumstancias; quando o imposto não influisse na producção nacional, não a desanimasse, por certo que no mercado estrangeiro seria pago definitivamente pelo consumidor; mas, quando o imposto fosse tal, que impugnasse, no mercado estrangeiro, a concurrencia da nossa producção com a producção similar, e fosse expellida a nossa por não achar preço; então, a producção nacional seria minguada, e consequintemente, não era o consumidor estrangeiro que pagava, mas o productor nacional: em consequencia do que, sendo esta provincia uma provincia eminentemente agricola, e sendo já exagerados os impostos de exportação, eu tinha receios de que, a continuar este estado de cousas, a nossa producção não pudesse competir, no mercado estrangeiro, vindo a desanimar os productos do Brasil.

Ora, os nobres deputados sabem que os generos de exportação, em geral, já pagão 9 %, segundo a ultima lei do orçamento; com 4 % provinciaes, são 13 %.

13 % sobre a nossa producção, quando nós, incontestavelmente, estamos muito mais atrazados do que os outros paizes que concorrem comnosco no mercado estrangeiro, na maxima parte da nossa producção; digo eu, este imposto já alto, combinado com a falta de arte, com a imperfeição do nosso trabalho, com a imperfeição dos nossos processos industriaes; estas causas hão de por certo actuar na concurrencia da nossa producção no mercado estrangeiro com a producção similar estrangeira.

Além disso, ponderei aos nobres deputados, que nós não podiamos ser indifferentes á direcção financeira dada pelo Estado.

Os nobres deputados sabem que ha um compromisso geral, um compromisso dos poderes publicos, que já foi iniciado por algumas medidas, da extincção progressiva do imposto de exportação.

Ora, quando esta é a tendencia manifestada dos poderes publicos geraes; quando esta via de extincção já foi tentada, quando, neste caminho, já o governo geral deu passos que, unicamente, forão sustados pelas

necessidades extraordinarias da guerra; a assembléa provincial tomará um caminho errado não recebendo a direcção financeira dos poderes geraes, perpetuando impostos de exportação na provincia.

Disserão os nobres deputados que as modificações por mim propostas com relação ao imposto de transito são inaceitaveis, porque quasi que extinguem esta fonte de receita. Não duvido deste resultado, mas não recuo ante elle, desde que estou convencido de que a lei do anno passado e o regulamento respectivo exorbitárão das suas raias naturaes. Na tabella creárão-se impostos de importação estrangeira.

Os nobres deputados sabem que pelo acto addicional nos é expressamente prohibido crear impostos sobre a importação estrangeira.

O SR. U. CINTRA:—E' taxa itineraria.

O SR. BENEVIDES:—E' um sophisma.

A importação estrangeira póde ser directa ou indirecta. A respeito da importação directa não ha questão; ninguem poderá sustentar em face do acto addicional a legitimidade de tal imposto. Tratando-se da importação indirecta, então sim as opiniões podem dividir-se.

Mas os nobres deputados, para legitimarem este imposto, ou antes, para legitimarem o regulamento feito pelo sr. conselheiro Pinto Lima á lei do anno passado, querem convencer-me de que o imposto não é de transito, mas é taxa itineraria.

Ora os nobres deputados sabem que a taxa itineraria está definida pela legislação provincial. Basta confrontar toda a legislação que temos sobre taxas itinerarias com as tabellas, para se comprehender que é uma proposição temeraria avançar-se que nessas tabellas só se cogitou de taxas itinerarias. As tabellas são o protesto vivo contra a verdade de semelhante pretensão.

A taxa lançada sobre uma mercadoria, embora primitivamente estrangeira, mas que vem de outra provincia e transita pelo territorio da provincia, é sustentada por alguns.

Os nobres deputados poderião legitimar a sua opinião por este lado. Mas hão de me permittir que não aceite tambem esta defesa, porque é principio geral de direito, que as leis prohibitorias presuppõe a adopção dos meios de impedir o defraudar-se a sua disposição e exequibilidade. Ora, se a lei geral prohibe a importação estrangeira directamente, e, se é certo que a importação estrangeira não vem sómente para o mercado da côrte, porque este é inteiramente insufficiente para alimentar toda a importação, é evidente que o legislador, quando prohibiu á assembléa provincial o impôr sobre generos de importação estrangeira, não podia permittir a imposição sobre a importação indirecta, porque essa importação indirecta seria um meio de defraudar a prohibição relativa á importação directa.

Os nobres deputados comprehendem que na hora em que todas as provincias indirectamente prohibissem a importação dos generos estrangeiros, teriamos o commercio geral do Imperio prejudicado pela cruzada das provincias, e a sua unidade e integridade completamente perturbadas!

Ainda mais, sendo certo que a importação vive da exportação, assim como a exportação da importação, porque não ha producção sem troca, e os productos trocão-se por productos, é claro que, burlada, nullificada a prohibição relativa á importação directa, estará limitado, estará perturbado o movimento de exportação, condição da vitalidade e da importação!

Ora, o legislador não podia autorisar semelhante autorisação economica, não podia prohibir que se lançasse taxas sobre a importação de generos estrangeiros, admittir tributos na exportação estrangeira e autorisar a fraude, permittindo taxas na importação estrangeira indirecta. Desde que o legislador considerou como interesse geral os impostos de importação, considerou muito naturalmente tambem como interesse geral os impostos de exportação, e muito naturalmente prohibiu os impostos sobre a importação indirecta, porque, se não o fizesse, cahiria por terra a primeira prohibição.

Notem os nobres deputados, que eú, não só estou de acôrdo com a constituição e com o acto addicional, como tambem com a legislação que os nobres deputados, liberaes, aprecião sobremodo, a legislação dos Estados-Unidos.

Nos Estados-Unidos, sabem os nobres deputados, que um Estado particular não póde lançar impostos sobre a exportação e importação, que são considerados interesses geraes. Ora, os nobres deputados conhecem a grandeza das instituições democraticas dos Estados-Unidos, e o quanto aquelle povo soube alliar os interesses centralisadores com os interesses descentralisadores: ali, os impostos de importação e exportação, só podem ser lançados pelo poder legislativo geral. Os Estados particulares não têm competencia sobre tal assumpto.

Ora, se um paiz republicano federativo, que parece ter sido o typo adoptado pelos sectarios das franquezas provinciaes, respeitou tanto os interesses geraes, e prohibiu que os Estados particulares impuzessem sobre a exportação e importação, comprehendem os nobres deputados que os autores do acto addicional não podião dar-lhe a intelligencia que os nobres deputados a esta assembléa têm dado sempre relativamente á faculdade de crear impostos sobre a importação e exportação.

Persisto, pois, na crença de que as alte-

rações que propuz quanto ao imposto de transito, exprimem a verdade constitucional e a harmonia dos interesses geraes e provinciaes. Quanto ás modificações propostas por mim, por outros motivos, apenas tive em vista dar ao imposto de transito a natureza que me parece ter sido a legal. O imposto de transito é a taxa itineraria: conseguintemente, naquelles casos onde não tinhamos taxa itineraria, não podemos applicar o imposto de transito.

Os nobres deputados me censurárão porque pretendi obrigar a consolidação da divida publica, e limitar a despeza com garantias de juros ás estradas de ferro; entendendo elles mais prudente confiar-se na administração, que poderia, ou conservar a divida fluctuante, ou consolidal-a, segundo as circumstancias do momento; e que, finalmente, a minha pretensão era uma chimera, visto como era impossivel calcular-se o *quantum* da despeza com garantia de juros.

Me parece que os nobres deputados não têm razão em nenhuma das objecções opposstas ás minhas idéas.

A divida fluctuante, em sua natureza, é mais onerosa do que a divida consolidada.

O SR. P. VICENTE:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:— Basta conhecer que na segunda hypothese a amortisação do capital é lenta, ao passo que, na primeira, o direito que tem os credores de exigir seus capitaes nos prazos estipulados é inconcusso.

Eu então ponderei que, não só a bem da dignidade da provincia e da estabilidade do seu credito, como tambem da maior folga e facilidade para o seu pagamento, achava indispensavel consolidar-se toda a divida existente da provincia, e tambem aquella que julgassemos provavel no exercicio futuro que se trata de abrir.

Mas, disserão os nobres deputados: o emprestimo fluctuante, nas circumstancias actuaes, é menos oneroso do que o consolidado, por isso que as despezas, a corretagem, mesmo a crise financeira, as garantias de juros, as acções das companhias, etc., fazem no mercado do credito concurrencia a estes titulos anonymos de credito.

Me parece que não ha verdade no modo de encarar esta questão. Os nobres deputados sabem melhor do que eu que nunca o credito publico, em um governo regular, em um paiz novo como o nosso, é menor do que o credito de companhias anonymas. Neste paiz, em que por via de regra as companhias anonymas estão todas desmoralisadas, a opinião sensata do Imperio, os espiritos praticos, em regra, não confião hoje nessas companhias, porque é materia que tem sido habilmente explorada pelos especuladores de toda a categoria. Por consequencia, não póde haver receio de que a concurrencia dos capitaes para a compra de acções, embarace a tomada de apolices da divida publica, uma vez que ellas sejão levantadas dentro das forças da riqueza da provincia, uma vez que não haja abuso do seu credito.

Ora, mercê de Deus, na provincia de São Paulo não se tem abusado ainda de seu credito; na hora em que se quizer emittir apolices, ver-se-ha que ainda não está abalado o credito da provincia; porque ha muita confiança na sua prosperidade, e mesmo, apezar dos desvios governamentaes, ha muita confiança na probidade e na economia dos governos, que, se deixão de ser economicos, é por aberração, mas aberração transitoria, da qual recuão diante do pronunciamento da opinião sensata da provincia.

Eu, portanto, tenho perfeita confiança no credito publico da provincia, e não receio a concurrencia de qualquer companhia, por mais poderosa que seja, na tomada de apolices da divida publica provincial, porque não acredito que os capitaes se queirão lançar no mundo arriscado das agiotagens das companhias anonymas.

O SR. ABRANCHES:— O principio é verdadeiro; o que contesto é que haja necessidade actualmente de se consolidar a divida. Acho que temos recursos para pagal-a.

O SR. BENEVIDES:—Não temos, é uma illusão.

Como dizia, não tenho receio algum de que não se possa levantar um emprestimo de dous a tres mil contos nesta provincia e fóra della: se quizermos emittir apolices até esse valor, estou certo de que ellas hão de ser distribuidas, porque temos ainda muito credito, porque ha muita confiança no futuro da provincia e nos seus recursos naturaes.

Os nobres deputados fizerão outras considerações, e eu tenho ouvido em geral dizer-se que, desde que a provincia garante juros a 7 %, é impossivel que appareção tomadores de apolices a juro menor.

O SR. P. VICENTE:— Hão de ser tomadas a 6 % e ao par, com certeza.

O SR. BENEVIDES:— Não creio que assim seja; mas, ainda mesmo dada a hypothese de que não pudessemos conseguir a distribuição das apolices da divida publica a juros menor de 7 %, ainda não se seguia dahi que não devessemos recorrer a este meio, e sim que se devia elevar a taxa do juro. Este argumento não condemnaria a emissão de apolices da divida publica provincial, apenas autorisaria a elevação da taxa até igualar o juro garantido pela provincia ás empresas de vias ferreas.

Mas eu não autorisaria a elevação da taxa, porque ainda quando se garante os juros de 7 % ás empresas, o credito da companhia nunca póde ser igual ao credito da provincia; a natureza das acções de com-

Mas eu não autorisaria a elevação da taxa, porque ainda quando se garante os juros de 7 % ás emprezas, o credito da companhia nunca póde ser igual ao credito da provincia; a natureza das acções de companhia é cousa muito diversa da natureza das apolices da divida publica.

Ainda neste caso, attendendo á natureza de um titulo de um governo moralisado e acreditado, eu não tenho medo da concurrencia que possão fazer no mercado á emissão de apolices as acções de companhias com juros de 7 % garantidos pela provincia.

Mas, admittida a hypothese mais favoravel aos nobres deputados, que é a igualdade da taxa de juros das apolices com a taxa dos emprestimos fluctuantes, ainda neste caso é preferivel a consolidação á permanencia do estado actual.

Podem-me tachar de exaggerado; mas para mim é liquido que um governo, que sae da sua dignidade, não fica á mercê de credores particulares, por mais elevados que sejão. Incóntestavelmente a provincia está á mercê dos srs. barão do Rio-Claro e commendador Ferreira; e se vingarem as idéas do projecto de orçamento, ficará ella á mercê tambem do banco do Brasil e outros credores.

Eu quero admittir que estes credores tenhão grande abnegação, que hoje não precisem mesmo de seus capitaes; mas os nobres deputados sabem que as fortunas, por mais solidas que sejão, em nosso paiz não são estaveis, sobretudo em uma época de febre industrial como a presente; em uma época em que podemos dizer sem medo de errar que a praça do Rio de Janeiro tem exaggerado o credito largamente.

Para mim é liquido que nós, dentro de poucos annos, havemos de ter crise analoga á de Souto, e outras que tem soffrido a praça do Rio de Janeiro, porque esta praça é hoje o fóco da agiotagem, da especulação. O grande centro dos especuladores que têm se espalhado pelas provincias é a côrte.

A côrte do Rio de Janeiro ha de soffrer muito breve uma crise economica, pelo excesso de especulação e agiotagem; sobretudo por causa dos movimentos artificiaes do commercio de acções, hão de os capitalistas inexpertos desta provincia e de outras, que têm empatado grandes sommas de seus capitaes, de suas riquezes, ser victimas.

Para mim é liquido, portanto, que temos crise commercial pelo estado especial da praça do Rio de Janeiro, e outras causas economicas, e outras crises que hão de ser consequencia da crise politica latente.

Por consequencia, para mim, podem os capitalistas todos ter necessidade de exigir de prompto os seus capitaes em bom tempo. Eu quero que me respondão: na hora em que os credores da provincia precisarem de seus capitaes e exigirem seu prompto pagamento, tem ella ou não obrigação de pagar? Pois os nobres deputados considerão normal a reforma constante e progressiva das letras da provincia? Parece-me que não.

Para mim bastava esta unica consideração. Os nobres deputados não calculão que o credito da provincia se abalará, a sua honra soffrerá na hora em que seus credores exigirem seus pagamentos, e ella não possa satisfazel-os, como não póde actualmente, porque nós não autorisamos meios para ella fazer face a este pagamento.

Eu penso, pois, que os nobres deputados devem ser consequentes; se os nobres deputados preferem a divida fluctuante á divida consolidada, estão no seu direito; mas têm obrigação de votar no orçamento verba para pagamento no vencimento das letras, porque os nobres deputados não podem contar com as reformas, porque isto é um favor, e um governo moralisado não espera favores de seus credores! Se entendem que é preferivel o emprestimo, votem no orçamento receita sufficiente para pagamento da divida no dia do seu vencimento.

Os nobres deputados podem fazel-o? Agora pergunto eu: as reformas successivas dos titulos da divida fluctuante são mais onerosas do que a divida consolidada? Estas capitalisações successivas não são onus annuaes que os nobres deputados vão impondo á provincia?

O SR. U. CINTRA:—Nós deixamos ao juizo do governo: se elle entender que a operação de credito não convém não a fará. A questão de emissão de apolices para a commissão é questão de opportunidade.

O SR. BENEVIDES:—Eu entendo diversamente, que não devemos autorisar o governo, porque já o temos autorisado por vezes e elle não tem cumprido. Por consequencia, para não dar uma autorisação inutil, eu penso que a consolidação da divida publica é preferivel ao *estatu quo*, impondo-se-lhe a obrigação nas emendas.

O SR. U. CINTRA:—Mas ainda não se deu a hypothese que o nobre deputado figura, de vêr-se a provincia apertada pelo pagamento.

O SR. BENEVIDES:—Esperão primeiro esse aperto da provincia? Quando elle se der os nobres deputados não darão á provincia meios della livrar-se delle, porque não tem no orçamento verba para isso.

Quanto á inexequibilidade de minhas emendas relativamente ao imposto de transito, e a se calcular a despeza com o pagamento de juros garantidos com estradas de ferro, os nobres deputados ponderárão que, attenta a natureza dessa despeza, ella não podia ser prevista com segurança.

Eu não tive em vista, nem podia ter, a certeza mathematica ; mas eu creio que havendo boa vontade da administração e seus agentes, e estudando-se a marcha natural das cousas, nós podemos approximadamente calcular o *quantum* provavel da despeza que se tem de fazer dentro do anno financeiro ; tanto que eu fiz um calculo approximado, embora um pouco arbitrario, e cheguei ao resultado de mil e tantos contos de réis.

Ora, me parece preferivel que os nobres deputados autorisem uma despeza, embora não segura de realizar-se, mas pelo menos limitada, a uma autorisação vaga, illimitada ; porque então ha o meio de autorisar-se um credito supplementar para o excesso do calculo provavel ; desta maneira marchamos mais regularmente do que com o vago do projecto de orçamento.

Dizem os nobres deputados que não ha vago, porque o maximo é a autorisação legal.

Me parece que isto não é verdade, porque nós, quando dizemos credito illimitado, é sempre relativamente ao exercicio financeiro para o qual legislamos. Nós sabemos com certeza que a totalidade dos juros garantidos não poderá ser exigida durante o anno financeiro, porque os contratos têm prazos certos para seu começo, para sua realização, e temos meios de conhecer provavelmente a somma de capitaes que terá de ser levantada dentro de um anno, e a que terá de ser despendida, pela marcha natural das companhias analogas, cuja vida já é por nós conhecida.

Tinhamos, portanto, um meio de marcar um limite a este credito que se dá ao governo, e quando porventura se errasse por diminuição, havia ainda o meio de autorisar-se um credito supplementar, na hypothese que a quantia prevista fosse excedida.

Eis porque apresentei a minha idéa.

Finalmente, o nobre deputado, relator da commissão de fazenda, disse que de minhas idéas resultava que o orçamento feito por mim era mais inconveniente do que o primitivo, por isso que eu exagerava a despeza e diminuia a receita.

Quanto á exageração da despeza, não é exacto, porque eu eliminei algumas verbas, de sorte que pelo meu orçamento não se augmentava a despeza, comparando-se com a fixada no orçamento vigente.

O SR. U. CINTRA :—E a verba de 30:000$ para cadêas ?

O SR. BENEVIDES :—Esta idéa eu offereci como uma idéa média entre as opiniões desta casa e a da commissão de fazenda.

A commissão de fazenda autorisa o governo para despender com as obras provinciaes o que fôr necessario.

Eu louvo a commissão de fazenda pelas suas tendencias, pelo espirito que a levou nesta idéa ; mas, receiando uma resistencia de nossos habitos, e acreditando que não é regular um credito illimitado dado ao governo, foi que suggeri a idéa do credito de 300:000$ para os tres districtos eleitoraes da provincia, para fazer-se face á necessidade das estradas e pontes ; e suggeri tambem a idéa de um limite ao credito para cadêas, porque ha casos de segurança publica que não podem deixar de ser previstos.

O SR. P. VICENTE :—A commissão não tinha concedido verba alguma para cadêas.

O SR. U. CINTRA :—Concedeu, pois não ; o saldo do orçamento é para essas despezas.

O SR. BENEVIDES :—Não é exacto, o saldo é para preencher o *deficit*. Mas no projecto do orçamento não ha até saldo possivel.

Eu estou no meio termo, entendo que não podemos deixar absolutamente de dar fundos para cadêas ; uma vez que o governo geral não os dá, é uma necessidade ; póde haver uma cadêa que exija reparos, porque esteja ameaçando ruina eminente ; podem haver razões de ordem publica que reclamem despezas com as cadêas : eu, então, na minha emenda, consignei uma verba muito modesta de 30:000$ para estes casos. Eis o augmento de despeza que propuz.

A commissão de fazenda autorisa o governo a gastar com obras publicas provinciaes o que julgar indispensavel : eu entendo que este credito, não fixando quantia, não é regular.

O SR. U. CINTRA dá um aparte.

O SR. P. VICENTE :—Esse saldo é para pagamento da divida.

O SR. U. CINTRA :— Para pagamento da divida são as operações de credito : o saldo não dá para isso.

O SR. BENEVIDES :—Os nobres deputados dizem :

« O presidente da provincia fica autorisado a despender as quantias precisas para reparo e construcção das estradas e pontes da provincia...»

(Ha alguns apartes.)

Eu entendo que os nobres deputados não applicão o saldo, porque este tem por fim resgatar o *deficit*.

Entendo, portanto, que a autorisação é illimitada, que o presidente da provincia póde gastar o que quizer em obras publicas.

Eu, como opposicionista, não dou uma delegação tão ampla ; mas, entendo que é conveniente dar ao governo um certo arbitrio razoavel ; suggeri a minha emenda marcando-lhe 300:000$, sendo 100:000$ para cada districto. Estou certo que a quantia é insufficiente para todas as necessidades da provincia ; mas, como nos achamos em época critica ; eu tomei por base desta minha idéa a metade da quantia votada o anno passado, que anda por mais de 600:000$000.

O SR. INSPECTOR DO THESOURO :— Gastase, termo médio, 400:000$000.

O SR. BENEVIDES :—Isso é o termo médio da despeza effectuada; mas, refiro-me á des-

peza votada para todas as obras publicas, que anda por 600 e tantos contos; eu, como disse, tombei metade desta quantia, attenta as circumstancias especiaes da provincia...

O SR. U. CINTRA:— E' o saldo do orçamento.

O SR. BENEVIDES:— ... estabeleci uma distribuição justa e legal para todos os districtos eleitoraes. Penso que assim collocaci-me como medianeiro entre a commissão de fazenda e a maioria da casa, que parece entender mais razoavel a consignação de verbas especiaes.

Creio que a consignação de verbas especiaes, uma vez que sejão ellas feitas dentro das forças do orçamento, e para estradas puramente provinciaes e imprescindiveis, é melhor garantia do que a autorisação ampla da commissão de fazenda, para os interesses locaes. Entretanto, a época de economia reclama um sacrificio, e eu entendo que a commissão de fazenda fez um grave sacrificio, arriscando até impopularisar-se com esta idéa; mas que enunciou vistas economicas.

O SR. ABRANCHES:— A commissão o que queria era a verdade do orçamento, tornar a provincia conhecedora do estado de suas finanças.

O SR. BENEVIDES:— Porém estas vistas economicas da commissão, esta resistencia bem entendida no seu espirito aos interesses locaes, se porventura fossem exagerados estes, reclamaria, na execução, uma identificação de pensamentos; era preciso que no presidente da provincia houvesse o mesmo espirito da commissão; e, havendo, que nós tivessemos a esperança da permanencia do governo. Sendo instaveis as administrações, e não podendo estas libertar-se das influencias politicas dominantes; me parece que os deputados que não podem encontrar garantias nas influencias dominantes, defendem seus interesses, trabalhando por quotas especiaes.

Tenho concluido.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 3 horas e ¾ da tarde.

41ª Sessão ordinaria

AOS 8 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Parecer. — Projectos. — Redacções. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Imposto para a matriz de Campinas. — Esgotos na capital. — *Discursos dos srs Benevides e Ferreira Alves.* — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial. — *Discursos dos srs. Abranches, Scipião e Inspector do thesouro.*

A's 11 horas do dia, feita a chamada, achão-se presentes os srs. vigario Scipião, vigario Valladão, vigario Bicudo, conego Demetrio, Leitão, Abranches, Rodrigues Alves, Paulo Egydio, Zeferino, Luiz Ernesto, Luiz Silverio, Ferreira Alves, Corrêa, Luiz Alves, Almeida e Silva, Benevides, Ulhôa Cintra, Raphael Filho, Rodrigues Ferreira, Paula Eduardo, Mendonça Furtado, Marques da Silva, Paula Machado e Pedro Vicente; faltando os mais senhores sem participação.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Do secretario do governo, remettendo as informações prestadas pelo chefe de policia e o ordinario, relativamente á detenção em troncos, nas freguezias do Arujá e Itaquaquecetuba, e á elevação da capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões á categoria de freguezia.

A 1ª parte, a quem fez a requisição; a 2ª, para entrar com o projecto.

PARECER

« A commissão de estatistica, em vista da representação que dirigirão a esta assembléa os cidadãos Antonio Lopes de Oliveira, José Thimoteo de Oliveira, e outros, é de parecer que seja adoptado e convertido em lei o seguinte projecto:

N. 131

A assembléa legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Ficão definitivamente servindo de divisas entre Sorocaba e Sarapuhy as seguintes: o rio Pirapora, desde sua barra no Sarapuhy, por elle acima até á ponte do Ferraz; deste ponto pelo caminho do bairro do Faxinal, até o que vai para o Turvo; por este adiante, passando pelos gramados de Prudente Rodrigues de Oliveira, até o rio Turvo, e por este acima até á barra do rio Turvinho.

Art. 2.º As divisas entre Sorocaba e Piedade, começarão da barra do rio Turvo com o rio Turvinho, por este acima até o caminho do sitio de Francisco Rodrigues; por este caminho até dar no alto da serra, cafezal do finado Lacerda, e pelo alto da mesma serra até encontrar com a divisa de Una, no alto da serra chamada de S. Francisco.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 7 de Abril de 1873. — *Manoel Affonso Pereira Chaves.* — *Zeferino Jorge.* »

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTO N. 132

« A assembléa legislativa provincial resolve:

Art. 1.º As divisas entre a freguezia da Ribeira, do municipio da villa do Apiahy, serão as seguintes:

Do lado do norte — principia da Pedra

grande em linha recta ao sitio de Antonio Coelho Duarte, dali ao ribeirão Anta-magra, atravessando este em rumo ao sitio de Manoel Roberto, dali ao ribeirão Itapirapuan, descendo por este até o Ribeira, atravessando este, seguirá a rumo até o limite da provincia com a do Paraná.

Da lado do sul — principia da Pedra-grande em linha recta ao alto do morro dos Quatás, dali descendo direito pelo espigão do Varadouro atravessa o Ribeira e segue por este abaixo até á barra de S. Sebastião, divisando com o districto de Iporanga e com a provincia do Paraná.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 6 de Abril de 1873. — *Zeferino Jorge*. »

N. 133

« A assembléa provincial de S. Paulo decreta:

Artigo unico. O ordenado do administrador do registro de Sorocaba fica elevado de 1:800$ a 2:000$000.

Paço da assembléa, 8 de Abril de 1873. — *Corrêa. — Luiz Alves. — Araujo Ribeiro Filho. — Antonio Leitão. — Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.* »

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 55 e 114. de 1872, e suas emendas.

Entrão em discussão as redacções, adiadas, dos projectos ns. 105 e 106.

O sr. Zeferino Jorge *(pela ordem)*: —Sr. presidente, na sessão de quinta-feira passada, por occasião de serem discutidos os pareceres da commissão de redacção, relativamente aos projectos ns. 105 e 106, eu vim á tribuna e fiz uma reclamação, por vêr que a redacção dada áquelles projectos não estava de conformidade com o vencido nesta casa.

Nessa occasião declarei que não tinha em vista censurar a illustrada commissão, a quem acato e respeito; mas porque me parecia que a minha reclamação era muito justa.

Em vista do que, disse o nobre deputado, relator da commissão, que a emenda a que eu alludia havia caído; eu disse que não, e é exacto: a emenda a que me referi não foi rejeitada, passou tal qual estava concebida, isto é, que as concessões, a que se referem estes projectos, podião ser transmissiveis. Eu appello para o testemunho da casa, e, particularmente, para o do meu collega o sr. dr. Benevides, que me disse :— estou certo que assim se passou, com a condição de transmissibilidade.

Eu não censuro a illustrada commissão; foi um lapso, um esquecimento de tomar em consideração a nota que estava por mim escripta. Mas, como é uma clausula que affecta por demais aquellas concessões, por isso levantei-me e fiz a reclamação, como ainda agora continúo a fazer, e porque entendo que tal clausula de intransmissibilidade é inconstitucional.

Quando, pela primeira vez, reclamei sobre este assumpto, o meu honrado collega o sr. dr. Luiz Silverio pediu adiamento da discussão por 48 horas; já se ha decorrido 5 ou 6 dias, e, portanto, requeiro urgencia para a discussão do parecer da redacção, afim de que a casa afinal decida o que fôr de justiça.

Depois de breve discussão, em que tomarão parte os srs. P. Egydio, Benevides e Celidonio, são approvadas as redacções.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

IMPOSTO PARA A MATRIZ DE CAMPINAS

E' approvado em 3ª discussão o projecto substitutivo ao de n. 66, que trata do modo da cobrança deste imposto.

ESGOTOS NA CAPITAL

Entra em 1ª discussão o projecto n. 81, que autorisa o governo a contratar com o tenente-coronel Claudio José Pereira e José Antonio Coelho o estabelecimento de um systema completo de despejos e esgotos, etc.

O sr. Benevides: — Sr. presidente, vou fazer rapidas considerações unicamente para justificar o meu voto.

Não desconheço a utilidade desta empreza; é realmente uma das maiores necessidades da capital a realização do serviço de despejos e esgotos, não só por motivos de asseio, como mesmo por motivos de salubridade publica. Creio, porém, que este serviço difficilmente poderá ser realizado, constituida a companhia independente da companhia de abastecimento de agua potavel, porque não se póde fazer um serviço completo de aguas...

O SR. P. EGYDIO:—As idéas são connexas.

O SR. BENEVIDES:— ... de sorte que me parece que a assembléa provincial, antes de resolver o systema de abastecimento e distribuição de aguas na capital, não póde resolver convenientemente a materia do actual projecto.

Seria, pois, mais prudente harmonisar estas duas emprezas, ou resolver-se sobre a realização desta, depois de resolvida a questão preliminar do abastecimento e distribuição de agua potavel.

Feita esta consideração preliminar, peço venia aos meus illustres collegas para oppôr algumas objecções ao projecto.

Me parece que o projecto é inconstitucional, por diversos motivos.

E' incontestavel que o assumpto é de natureza municipal, e, neste caso, é claro que nós não podemos resolver sem proposta da camara municipal da capital.

A camara municipal tem a iniciativa nestas materias: se a camara municipal tem

recursos proprios e meios de fazer a obra por si, a fará nos limites de sua competencia e com seus recursos, sem nenhuma interferencia do poder legislativo provincial.

Se, porém, a camara municipal, pela extensão das despezas, não tem meios que a habilitem, pede á assembléa provincial o indispensavel auxilio; mas, n'um caso, cabe-lhe a attribuição exclusiva, inteira; n'outro caso, cabe-lhe a inicitiva da proposta e a solicitação do auxilio provincial.

Ora, eu não vejo que a camara da capital tivesse resolvido nada a respeito do assumpto; não vejo tambem que ella tivesse feito uma proposta a esta assembléa sobre este melhoramento, solicitando a sua intervenção.

O SR. VALLADÃO:—Ha informação da camara municipal, e muito favoravel.

O SR. BENEVIDES:—Mas informação não é proposta; a informação foi dada a requerimento de parte.

O que digo é que, sendo o assumpto municipal, é da competencia privativa da camara municipal, e só dependerá da nossa intervenção quando ella provocar essa intervenção, pedindo o nosso auxilio, pedindo subvenção de quota provincial.

Os nobres deputados conhecem a legislação geral, e sabem que, pela lei organica das camaras municipaes, não se póde fazer obras publicas de natureza municipal sem descripção topographica, sem avaliação e sem pregão, provocando se a concurrencia em leilão, em praça.

Ora, a assembléa provincial terá competencia para dispensar na lei geral? Nós poderemos, por uma resolução especial, revogar o processo geral estabelecido para a realização das obras municipaes?

Penso que ninguem pretenderá sustentar semelhante doutrina. Desde que a lei do 1º de Outubro de 1828 estabeleceu o processo da realização das obras municipaes, a assembléa provincial não póde, por uma resolução especial, saltar por cima de todas estas formalidades e tomar uma direcção propria, especial, uma direcção anomala.

Se o serviço de despejos e esgotos é um serviço municipal, ainda que a camará municipal contratasse com qualquer a realização deste serviço, não poderia fazel-o senão pelos meios decretados na lei.

Ora, os meios decretados na lei são aquelles que venho de mencionar; logo, é virtualmente prohibida a concessão de privilegio a pessoa determinada.

Portanto, temos: em primeiro lugar, não houve resolução da camara municipal sobre a realização deste melhoramento; em segundo lugar, não houve proposta da mesma solicitando a intervenção da assembléa provincial; terceiro, saltou-se por cima das formalidades impostas pela lei de 1828 para a realização de obras municipaes, desde que, por este projecto, concede-se a individuo determinado a faculdade de fazer esta obra municipal, sem ter precedido estudos technicos; sem ter havido avaliação das obras; sem que se tenha calculado a extensão do onus; sem se ter chamado por editaes proponentes ás obras.

Além destas considerações, que me fazem crêr que o projecto é inconstitucional, eu ainda o reputo inconstitucional em virtude da minha doutrina constantemente condemnada pela casa. Eu persisto no meu erro, segundo a sabedoria da casa; persisto no meu erro, de que a assembléa provincial não tem competencia para dar privilegio, e muito menos não tem competencia para fazel-o a individuo.

Nós não podemos reconhecer a utilidade de uma obra publica, nem autorisarmos a sua despeza, sem ter mediado o levantamento de plantas, orçamentos, etc. A respeito desta materia não ha estudo technico algum; é materia nova, desconhecida, e que não foi ainda applicada á provincia; não ha plantas, não conhecemos a extensão dos onus que esta companhia terá de acarretar, dos sacrificios que terá de fazer, base indispensavel para que a provincia e a camara municipal prescindissem da confecção da obra administrativamente, para confial-a a emprezas particulares; porque a empreza particular será substituida convenientemente pela administração em troca de vantagens que nós lhe dermos. Ora, estas vantagens hão de ser aferidas pela somma de onus que esta empreza terá de acarretar.

Não sabendo nós com segurança a somma deste onus, não temos uma medida para aferir a justiça das vantagens que concedemos a este particular.

Não é isto indifferente: primeiro, porque não é indifferente ao poder publico a acquisição da riqueza por parte dos particulares na confecção do serviço publico, em prejuizo de terceiros ou da provincia. E' preciso, para que este privilegio seja legitimado pela opinião publica, que haja uma compensação social entre as grandes vantagens colhidas pela empreza, e entre o allivio que a mesma provincia supporte daquelle sacrificio, que faria se porventura fizesse a obra por si.

Ora, não temos base alguma a respeito deste serviço, nem sabemos com segurança a somma de vantagens que esta empreza terá de colher; não sabemos com segurança se a provincia ou a municipalidade faria melhor este serviço por si; não sabemos se nesta provincia ha outras pessoas que possão tambem fazel-o nas mesmas condições ou com mais economia.

O unico meio que temos para conhecer estas condições todas, para que se faça justiça, como eu entendo que se deve fazer sempre, é a abertura da concurrencia franca de modo a chamar todas as aptidões para a realização deste serviço, e os estudos reflectidos feitos por profissionaes, estudos,

em uma palavra, technicos, resolvidos pela administração.

Ora, não houve concurrencia, não houve o menor estudo technico, não ha dados estatisticos pelos quaes possamos calcular o termo médio da receita desta empreza, assim como da sua despeza.

Ora, conceder, portanto, um privilegio nestas condições é votar aereamente, é votar a esmo, sem conhecimento de causa, sem conhecimento pleno da materia.

Os nobres deputados sabem, melhor do que eu, que os espiritos praticos, quer da sciencia economica, quer da administração, sobretudo na Belgica, nos Estados-Unidos e na Inglaterra, hoje sustentão que o governo, apezar de seus defeitos, desempenha melhor todas aquellas emprezas que são da esphera das companhias anonymas, attenta a natureza especial e a constituição destas entidades, sobretudo quando as empresas se referem aos objectos indispensaveis á vida, onde o monopolio é absolutamente condemnado.

Quando se trata da alimentação, quando se trata da agua, quando se trata mesmo destes serviços de asseio e limpeza da casa, que é uma condição hygienica, porque a salubridade do ar que respiramos é condição indispensavel da vitalidade individual e social, digo eu, os nobres deputados sabem que, quando se trata de prover uma necessidade indispensavel da vida dos individuos e das populações, o monopolio é condemnado, não tem justificação de ser.

Ainda que a administração satisfaça estes serviços com mais onus do que os particulares, é dever de todo o governo honesto e patriota cuidar da realização destes melhoramentos, e impedir a formação da riqueza particular á custa dos soffrimentos da população, á custa das necessidades primordiaes da vida municipal.

Não tenho em vista contrariar os pretendentes a este privilegio; mas eu nesta casa tomei um norte, tomei uma linha de conducta a que não posso faltar; tomei uma linha e vou seguindo através dos obstaculos creados pelas minhas affeições pessoaes, e mesmo por certos interesses partidarios; não sou indifferente ás conveniencias legitimas de meu partido, não sou indifferente ás conveniencias mesmo legitimas dos meus amigos politicos: mas entendo que estas considerações nada são quando os interesses da causa publica fallão mais alto. E' a hypothese actual.

Desde que o direito geral, o acto additional, a constituição, os interesses do municipio, os interesses da provincia, as lições dos paizes cultos e as exigencias theoricas e praticas da economia politica condemnão este projecto, sou forçado á posição em que me acho actualmente, sem embargo da importancia de quaesquer considerações pessoaes e individuaes que porventura actuem em meu espirito.

Eu disse aos nobres deputados que as lições da Belgica, da Inglaterra e dos Estados-Unidos, recentes, condemnavão a concessão de emprezas municipaes, provinciaes ou geraes a companhias anonymas, quando estas emprezas jogavão com interesses geraes da sociedade, sobretudo quando estes interesses referião-se ás condições primordiaes da vida dos individuos e das populações. E' nossa hypothese.

Eu sou um voto systematico contra privilegios para agua, despejos, alimentação publica, conducção de cadaveres, etc., porque tudo isto é obrigação de um governo honesto; todos estes interesses são de ordem tal, que a fortuna e a especulação particular devem considerar como uma zona privilegiada; nós devemos collocar uma muralha de bronze, uma forte muralha entre estes interesses e a avidez dos especuladores industriaes dos tempos que correm! Com as lagrimas da mãi, do pai, do filho, do parente, do amigo é illicito especular-se; sobretudo as lagrimas de uma sociedade inteira devem ser sagradas.

Nenhum individuo tem direito de enriquecer, embora dahi resulte uma utilidade municipal, com os soffrimentos do indigente, com a fome da infancia, com a pobreza da velhice, com estas lagrimas santas! Em um paiz civilisado e honesto, é illicito que os poderes publicos autorisem as especulações industriaes.

Eu, portanto, senhores, sou infenso ao monopolio de aguas, a emprezas funerarias, ao monopolio que refere-se a interesses primordiaes da vida de nossa sociedade.

Disse eu que os nobres deputados não estavão acórdes com as lições contemporaneas dos paizes praticos nesta materia, Belgica, Inglaterra e Estados-Unidos.

Eu bem sei que na propria Inglaterra, Belgica e Estados-Unidos tem-se concedido a realização destes serviços a companhias; mas a experiencia desses paizes formou hoje uma grande opinião scientifica das melhores autoridades, condemnando este systema; os escriptores modernos da economia polilica desses paizes, e os escriptores praticos da administração, em virtude da experiencia, condemnão e dizem que hoje os governos e as municipalidades devem realizar por si estes melhoramentos, embora com grandes sacrificios, não só por considerações de moralidade social, para que não se especule com as necessidades primordiaes da vida das populações, mas sobretudo porque está hoje provado que as administrações das companhias anonymas são sempre fataes e nocivas ao interesse geral; e a razão é clara: se os nobres deputados estudarem a constituição das companhias anonymas e as garantias que ellas offerecem á sociedade, hão de vêr que a sociedade está desarmada contra ellas.

Os nobres deputados sabem que nestas companhias anonymas a responsabilidade é

limitada pela importancia do fundo social dos accionistas, e que os directores das companhias não garantem a gestão dos negocios sociaes com sua fortuna.

Os administradores de taes companhias não garantem em sua fortuna particular a gestão dos negocios da empreza, nem tem interesse immediato na prosperidade e economia da empreza.

Dirão:—ha a responsabilidade perante a assembléa geral dos accionistas.

Mas, nós sabemos que a vastidão das companhias e o monopolio natural que se fórma desde logo na distribuição das acções creão sempre nas companhias uma certa *coterie* dominadora, omnipotente e esmagadora de todas as resistencias individuaes.

Além disso, os nobres deputados sabem que essas companhias, ordinariamente protegidas pelo governo, não economisão na gestão de seus negocios, confiadas na benevolencia dos poderes publicos e na certeza de que quaesquer sacrificios que supportem por falta de economia de seus estabelecimentos serão largamente compensados pelas subvenções dos poderes publicos.

Sabem os nobres deputados que as grandes companhias, pela sua vastidão, e pela multiplicidade de seus negocios, não ha nas particularidades da vida da administração aquella economia que ha nos trabalhos particulares e nas outras sociedades de responsabilidade illimitada e solidaria; porque então cada um trata de zelar de sua fortuna, o interesse proprio.

Por outras razões, além de muitas outras secundarias, praticamente tem-se conhecido hoje que as grandes companhias anonymas são a peior fórma do monopolio; tanto que ha autoridades notaveis como Stuart Mill e outros que indicão meios de impedir os monopolios das grandes companhias.

Eu noto na sociedade brasileira uma tendencia, quasi geral, do monopolio industrial destas companhias anonymas que hão de causar a este paiz novo, e a esta provincia, grandes desastres economicos e financeiros.

O governo, em geral, é considerado como peior administrador do que os particulares.

Admitto que assim seja, menos comparado o governo com as companhias anonymas; porque, embora o pessoal do governo não arrisque sua fortuna na gestão dos negocios publicos, os nobres deputados sabem que no systema representativo os governos estão sujeitos á censura publica e á responsabilidade legal e moral perante os corpos politicos. Além disso, os governos são filhos da opinião nacional, estão identificados com os interesses de sua patria, reflectem, por assim dizer, a moralidade e illustração social; o seu pessoal tem o incentivo do patriotismo e da gloria. Conseguintemente ha um complexo de garantias que nos levão a esperar que os governos podem melhor desempenhar a sua commissão, tomando a si este serviço, do que companhias anonymas. Por isso entendo que a municipalidade, auxiliada pelo poder provincial, desempenhará com mais conveniencia este serviço, do que uma empreza particular, por mais habilitada e moralisada que seja.

Penso que a assembléa provincial não tem competencia para autorisar o presidente da provincia a contratar com os cidadãos mencionados no projecto o serviço de que se trata. Penso que a administração tem obrigação, antes de resolver sobre a materia, de mandar proceder aos estudos preliminares technicos, ao levantamento das plantas e ao orçamento respectivo.

Penso tambem que, dada a hypothese que a assembléa tivesse competencia para conceder o privilegio, o prazo de 70 annos é demasiadamente largo.

Creio que todo o privilegio que excede o termo medio da vida do homem não está nos limites da competencia da sociedade, porque nenhuma sociedade tem competencia para legar onus ao futuro. Trinta e tres annos é a média da vida: todo o privilegio que exceder desse prazo exorbita das faculdades das gerações actuaes; é um egoismo das gerações presentes; é um sacrificio dos interesses futuros!

Me parece tambem que a assembléa não procederá com prudencia autorisando a camara municipal a conceder um auxilio á empreza sem fixar o *quantum* de sua responsabilidade. O projecto diz que a camara municipal fica autorisada a auxiliar a empreza; mas não define a natureza deste auxilio, nem marca o *quantum*.

Feitas estas considerações geraes, julgo prejudicadas quaesquer outras que porventura tivesse de fazer relativamente aos detalhes da empreza.

Vim á tribuna apenas para justificar o meu voto, visto que não era possivel deixar de o fazer, uma vez que tenho sempre combatido nesta casa a concessão de privilegios. O meu silencio, no caso vertente, seria um sacrificio condemnavel pela opinião da provincia a que presto homenagem.

Não tive em vista contrariar os pretendentes a este privilegio: até tenho razões para considerar e estimar a um delles, que é digno representante da municipalidade da capital. Mas não era possivel calar-me, tendo idéas assentadas, e por vezes manifestadas nesta casa.

Voto, portanto, contra o projecto.

O sr. Ferreira Alves:—Sr. presidente, o nobre deputado, impugnando o projecto, não contestou a sua evidente utilidade; pois realmente, negar a utilidade de um systema completo de esgostos, imitando o systema aceito na côrte, ou outro qualquer mais aperfeiçoado, seria deixar de reconhecer uma necessidade urgente a bem da commodidade e salubridade publica.

O nobre deputado, porém, não contestando a utilidade do projecto, o considera inconstitucional, e, para assim pensar, funda-se nas razões seguintes:

Considera o nobre deputado o serviço de esgotos de aguas pluviaes, e de materias fecaes, como o de canalisação de agua potavel, e outros, como serviços puramente municipaes, e portanto a assembléa provincial não se póde ingerir nelles sem que, ao menos, preceda resolução e proposta da camara municipal; accrescendo ainda que para a assembléa resolver sobre taes serviços, era necessario que se seguisse o processo administrativo, determinado pelo regimento das camaras, que exige os dados estatisticos, a planta, etc., bases necessarias para que o serviço solicitado fosse aceito pela assembléa ou pela propria camara; exigindo ainda o processo administrativo determinado pelo regimento das camaras, que o serviço fosse feito por administração, ou por arrematação.

Taes forão em summa as razões de convicção que expoz o nobre deputado para tachar o projecto de inconstitucional.

A casa ha de se recordar de que eu no anno passado, quando se tratou de dotar a cidade de Campinas com illuminação a gaz, sustentei a opinião que acaba de sustentar o nobre deputado. No debate que então houve, eu sustentei a opinião descentralisadora, e reconheci que taes serviços de aguas, de esgotos, de arborisação, de illuminação, etc., erão da privativa competencia das camaras municipaes, sómente cabendo á assembléa provincial a approvação dos contratos, quando a obra fosse de grande dispendio de capitaes, e a concessão de privilegio, que é de sua privativa competencia.

Nesse sentido dei parecer, que foi approvado pela assembléa, sendo as propostas de taes serviços remettidas á camara, por intermedio do governo.

O governo não comprehendeu a verdadeira opinião sustentada pela commissão de constituição e justiça, e a camara da capital se oppoz tenazmente á opinião que eu sustentava, nascendo entre a opinião da camara e a do presidente da provincia conflicto pela antinomia de opiniões.

A camara resistiu á opinião que a assembléa consagrára no parecer que approvou, opinião que a camara devia ser a primeira a sustentar, porque descentralisava mais as nossas faculdades e augmentava a autonomia municipal.

Mas na casa, vozes autorisadas, argumentando com os estylos e precedentes, entendêrão que a assembléa, desde que tinha competencia para conceder o privilegio, não podia autorisar a camara a contratar, salvando sempre a faculdade da camara contratar, concedido o privilegio. Eu sustentava que a camara devia fazer o contrato, e a assembléa approval-o, concedendo então o privilegio.

Mas a minha opinião, postoque approvada, foi contrariada pela casa e pela camara municipal; e eu, rendendo homenagem á opinião adversa da camara, não sendo caprichoso em sustentar minha opinião contrariada pela municipalidade e por alguns collegas, não tive duvida em firmar este parecer, como outros, autorisando o governo a contratar serviços municipaes, concedendo privilegio, como uma condição imprescindivel.

Forão estas as razões que me levárão a modificar minha opinião do anno passado, e a aceitar a dos meus collegas, e assim procedi mesmo para não suscitar debates que julgo improficuos, e protelão a passagem de leis que presumo uteis.

Entretanto, considero que o projecto é constitucional, visto que, mesmo autorisando-se a camara a contratar, ella não é privada da faculdade de contratar; a assembléa apenas approva o contrato e concede o privilegio, sendo este uma condição *sine qua non* para a realização das obras; e, sendo este considerado como a parte principal do serviço, é a razão por que a assembléa tem tomado a iniciativa, porque concede privilegio e depois autorisa o contrato.

Fallou ainda o nobre deputado na falta de resolução e proposta da camara.

Responderei que, desde que a camara tomou conhecimento da proposta que foi aceita pela commissão, e que lhe foi remettida para informar; desde que tomou conhecimento das propostas dos pretendentes e informou favoravelmente sobre as que lhe forão enviadas pela assembléa, é porque aceitou as propostas como suas, e remettendo-as para a assembléa, reconheceu a utilidade do serviço, e que as bases e condições das propostas erão aceitaveis.

Disse ainda o nobre deputado que a commissão não tem conhecimento de dados estatisticos indispensaveis.

Não ha tal, a commissão tem dados estatisticos e conhece approximadamente a força da população da capital; conhece o numero de predios que ha na capital, porque sua relação existe na thesouraria, e é a base por onde se cobra o imposto pessoal.

O SR. SCIPIÃO:— Se a commissão tivesse esse conhecimento não estabeleceria o pagamento de 42$000 por casa. Nem todos estão nas circumstancias de pagar essa quantia.

O SR. F. ALVES:— A commissão entendeu que este serviço só podia ser feito regularmente na parte alta da cidade, cujo numero de predios é, pouco mais ou menos, de mil e quinhentos; entretanto ella compromette-se a fazer as modificações que forem necessarias, aguardando a 2ª discussão para emendar o seu projecto de modo a ficar reduzido a 40$000 o imposto, e a ficarem sujeitos ao imposto de 12$000 todos os predios cujo va-

lor locativo arbitrado não exceder a 14$000, e a admittir na execução da obra todo outro qualquer systema mais aperfeiçoado que o aceito pela companhia City Improvement.

Acreditem os nobres deputados que a commissão não tem a pretensão de fazer passar seu projecto tal qual está; não, ella o que deseja é que este melhoramento publico seja realizado, mas não foge á discussão sobre os meios mais vantajosos; aceita toda e qualquer emenda tendente a completar o seu trabalho, etc., e sujeita-se á ultima decisão da casa, seja qual fôr.

Disse o nobre deputado que a respeito desta obra não ha plantas, não ha orçamentos, não ha base em que se funde a assembléa para resolver de um modo conveniente.

Não é assim como diz o nobre deputado; quando estes pretendentes se apresentão requerendo uma obra como esta, fazem acompanhar suas propostas dos competentes orçamentos, plantas, bases emfim para celebração do contrato. Além disso, esta obra que se projecta não é lembrada hoje; esta idéa não é nova; essa planta e orçamento já foi b apreciados pelo governo geral, pela camara municipal; não é um serviço novo. Nas instrucções annexas ao decreto n. 1929 de 26 de Abril de 1857 vem a descripção desta obra, com a respectiva planta e orçamento, com todas as clausulas necessarias para um contrato; emfim, com condições que trazem perfeito e cabal conhecimento da natureza da obra.

Ainda mais, nós autorisamos o governo a fazer o contrato e nada mais; elle é que tem de vêr quaes as bases mais convenientes, mais vantajosas, e conseguintemente ha de mandar levantar a necessaria planta e orçamento, de modo a habilitar-se para celebrar um bom contrato, podendo ainda esse planta e orçamento serem sujeitos ao nosso conhecimento ulterior.

O nobre deputado no final de seu discurso disse-nos, que o monopolio, em relação aos objectos que formão necessidades primordiaes da vida das populações, era combatido pelos economistas todos.

Não contesto; é uma verdade que o monopolio em relação ás necessidades vitaes de uma população e inteiramente reprovado; e nem da apresentação deste projecto póde-se deduzir que a commissão approva semelhante monopolio, assim como da apresentação do projecto sobre agua potavel não se póde inferir isso. A commissão de constituição e justiça não teve em mente fazer ou favorecer um monopolio que tanto prejudica a população, pois isto traria-lhe uma grande responsabilidade moral perante a provincia.

O SR. ABRANCHES:—Ninguem disse que a intenção da commissão foi essa.

O SR. F. ALVES:—Quanto ao projecto de agua potavel para a capital, a principio, parecia favorecer o monopolio pela exclusiva propriedade dos mananciaes; mas o meu honrado collega de commissão já declarou, que foi um equivoco no formular o projecto, e que ha de offerecer emendas modificando-o, porquanto a intenção da commissão não é senão dar privilegio exclusivamente para as aguas da Cantareira, sem clausula de obrigatoriedade.

Este objecto não está em discussão, por isso nada posso dizer sobre elle; quando entrar em discussão mostrarei que não ha o menor monopolio.

Mas, disse o nobre deputado, que quando se trata destes objectos de primeira necessidade para a vida social, para a vida de uma população, julga que de preferencia devem ser tratados pelo governo, provincia ou municipalidade.

Os melhores economistas não aceitão a opinião do nobre deputado, principalmente quando trata-se de serviços de agua; porque, dizem elles, não é a melhor opinião aquella que converte o governo em empresario. Nos paizes em que se precisa da iniciativa individual, anima-se-a, fortifica-se-a e não se a mata, porque esta doutrina de converter o governo, a provincia e a municipalidade em empresarios, mata completamente a iniciativa individual, e produz o seguinte inconveniente: de estabelecer a população sob a tutela do governo, e não se excitar este espirito de empresas que é a indole e o espirito dos grandes paizes.

Para contestar-se a opinião do nobre deputado não precisa mais do que ler-se o bem elaborado artigo do diccionario de economia politica de Cocquelin, sob a palavra—aguas, onde se combate perfeitamente o principio de que o serviço de agua deve ser feito pelo governo ou pela municipalidade.

Temos ainda a opinião do sr. Dupuit, que diz, que quando o Estado, a provincia ou a municipalidade abastecem de agua o povo com seus capitaes, gratuitamente, elle considera-se muito feliz porque julga nada despender com semelhante serviço; mas, reflectindo, procurando o calculo desses capitaes gastos pela provincia ou pela municipalidade, elle reconhece que vai pagar mais impostos, porque para taes obras o Estado, a provincia, a municipalidade têm de despender grandes capitaes em obras de construcção, custeio e pessoal necessario para direcção, exercicio e conservação do serviço.

Diz o sr. Dupuit, que o augmento de impostos é uma consequencia inevitavel; o povo póde ter agua gratuitamente, mas pagará mais caro a carne; porque, uma vez que a provincia tenha de despender grandes capitaes, é levada a augmentar os impostos, e o povo com isto soffre diminuição em suas rendas, e neste caso tem de gastar muito mais, comprando a propria carne por maior preço. Até diz o sr. Dupuit: a municipalidade nunca deve tomar a si esses serviços,

porque tem de despender grandes capitaes para construcção dessas obras, o que traz em resultado o augmento de impostos. O povo terá agua gratuitamente, mas pagará mais cara a propria carne, o vinho, etc.

E' preciso confiar-se na iniciativa particular, e estudar as empresas, animal-as quando não visão um monopolio, mas um simples lucro, porque não ha empresa sem lucro, quando ellas trazem vantagens sociaes que bem merecem os lucros que percebem.

Assim, a opinião que sustenta o nobre deputado não é aceita pelos economistas.

O SR. BENEVIDES:—Não apoiado.

O SR. F. ALVES:—O sr. Dupuit diz: o estado ou as cidades não podem dar cousa alguma gratuitamente senão com a condição de fazer pagar o povo mais caro outros serviços. Assim uma cidade póde despender um milhão para distribuição de agua publica gratuita; mas é o povo que paga os juros do milhão, despezas de construcção e custeio, e teremos os impostos que o povo pagará »

E' uma proposição muito verdadeira esta; parece á primeira vista que o Estado dá agua gratuitamente, ou qualquer outro serviço, mas afinal é pago pelo mesmo povo.

Taes forão, senhores, as observações do nobre deputado, e que julgo ter respondido, defendendo o parecer da commissão. Tenho concluido.

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 100, que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o exercicio de 1873 a 1874.

(Acha-se presente o sr. inspector do thesouro.)

O sr. **Abranches**:—O dever, sr. presidente, me chama hoje a esta tribuna.

Honrado por esta assembléa com a eleição de membro de uma das suas mais importantes commissões, a de fazenda, hesitei a principio em aceitar tal encargo; reconheci as difficuldades com que teria de lutar, previ os entraves que terião de surgir no caminho dessa commissão, e os desgostos que porventura poderia ella produzir no animo desta casa. Sabia das pretensões que se agitavão lá fóra, pretensões que, no meu entender, devião encontrar uma barreira insuperavel na commissão de fazenda.

Hesitei, portanto, na aceitação de um semelhante encargo; mas, como deputado provincial, comprehendi que não devia furtar-me tambem á confiança que em minha humilde pessoa depositavão os nobres deputados.

De pleno e inteiro acôrdo com o meu honrado amigo e collega de commissão, que tambem assignou este projecto, formulei o orçamento provincial. Procurámos crear embaraços a todas as pretensões que reputavamos illegitimas ou desarrazoadas; procurámos impedir que ellas fossem trazidas a este recinto, obviando dest'arte séria e graves difficuldades á boa marcha dos negocios desta assembléa e da administração provincial. (*Apoiados.*)

Nestas condições confeccionámos o presente projecto de orçamento. Para esse fim, tive o prazer de convidar os nobres deputados a uma reunião em minha casa; ahi concordámos a respeito de muitos pontos, porém a respeito de outros não chegámos a acôrdo algum.

Então, sr. presidente, a commissão entendeu que, em vista da marcha que levava esta assembléa, devia formular o projecto tal qual o apresentou; viu que não obstante o estado critico das finanças da provincia, a assembléa votava um projecto creando cadeiras de latim e francez em quasi todas as localidades, augmentando assim a despeza; viu que ella fazia um presente á camara municipal de Santos de um proprio provincial que se reputava de subido valor, e embora reconheça ser aquella corporação uma das mais distinctas e esmeradas da provincia, cumpre não deslembrar que actualmente não devemos fazer doações desta ordem.

O SR. SCIPIÃO:—Eu estou com a palavra e mostrarei o contrario.

O SR. ABRANCHES:—Conseguintemente, não deparando a commissão o espirito economico de que, nas actuaes conjecturas, devia possuir-se esta casa, ella não quiz assumir a responsabilidade de apresentar á provincia um orçamento com um *deficit* monstruoso; e então fez este *esqueleto*, como se o qualificou, e o offereceu á consideração da casa; ella que o encarne, que delle faça um adiposo Quasimodo!

Para justificar-me, e ao meu distincto collega de commissão, das arguições que nos tem sido irrogadas, das censuras que nos tem sido feitas, de que somos aváros, de que cahimos no extremo opposto ás commissões transactas, passarei a fazer em leve bosquejo a descripção do estado actual das finanças da provincia.

A commissão de fazenda, sr. presidente, sommando os tres ultimos exercicios, verificou que o termo médio que serve de base para o computo da renda futura subia a 1.713.115$. Creou mais 2 % sobre o algodão, assumpto de que tratarei em tempo opportuno, accrescimo de imposto que foi por ella calculado em 150:000$; creou o imposto sobre capitalistas, que foi computado em 50:000$, e calculou o accrescimo dos direitos de sahida, que se verificou no ultimo exercicio em 150:000$000.

Temos por consequencia um total de 2. 63:115$, total da renda da provincia computada em o projecto de orçamento.

A despeza fixa a commissão sommou em

1.694:238$145, notando-se que esta despeza foi a menor que podia ser, visto como a commissão eliminou muitas verbas que reputou não essenciaes; diminuïu a despeza fixa do orçamento vigente, tanto quanto era possivel.

O SR. U. CINTRA:—Apoiadissimo.

O SR. ABRANCHES:—Temos, conseguintemente, entre o termo médio computado pela commissão e a despeza fixa, um saldo de 18:876$865. Addicionando-se á despeza fixa a divida passiva da provincia, que é de 500:000$, e os juros garantidos ás estradas de ferro, que montão a 360·000$, e outras autorisações de quantias indeterminadas, temos um *deficit* de cerca de 1.000:000$000.

A commissão entende que se deve considerar como *deficit* não só a divida fluctuante actual da provincia, como os juros garantidos ás estradas de ferro, e é por isso que, segundo o seu calculo, o *deficit* sobe a quantia tão avultada.

Em taes conjuncturas, a commissão viu-se em sérios embaraços. Apresentar um projecto de orçamento com quotas especialisadas para as obras das localidades da provincia, seria duplicar esse *deficit*; mas, uma commissão, que comprehende seu dever, não póde apresentar um projecto de orçamento com um *deficit* de cerca de 2.000:000$, sem que ao mesmo tempo proponha os meios de suppril-o. E posto que não descobrisse outros meios que não fossem a autorisação ao governo para contrahir novos emprestimos, ou crear-se novos impostos, não quiz todavia a commissão lançar mão de qualquer destes alvitres, no caso vertente, porquanto, autorisar o governo a contrahir novos emprestimos para fazer face a um *deficit* de cerca de 2.000:000$, seria crear difficuldades muito sérias para o nosso futuro. (*Apoiados.*)

Tributar o povo de tal arte que as rendas da provincia fossem sufficientes para as suas despezas ordinarias, e ainda para satisfazer estas outras necessidades de natureza extraordinaria, a commissão repugnou fazel-o, visto como o povo já está por demais oberado de impostos. (*Apoiados.*)

Nestas circumstancias, entendemos que correria-nos o dever rigoroso de virmos ante o parlamento provincial, e dizer-lhe a verdade despida de rebuços, a verdade toda inteira, dizer-lhe com franqueza: — o estado da provincia é este: entre a receita e a despeza fixa ha um *deficit* de quasi 1.000:000$; nós não podemos votar quotas designadamente para as localidades, como temos feito até aqui, sem que este orçamento apresente um *deficit* de cerca de 2.000:000$: fazei-o vós, se o quizerdes; a commissão demitte de si semelhante responsabilidade e apresenta o projecto tal qual o formulou, a casa que assuma a responsabilidade de alteral-o augmentando a despeza! (*Muito bem!*)

Se ha nisto espirito de avareza de nossa parte como se tem dito, a provincia e o futuro nos hão de fazer justiça um dia.

Taes forão, sr. presidente, as razões que actuárão no animo da commissão de fazenda para formular o projecto de orçamento, considerando unicamente a despeza fixa, as disposições provisorias e permanentes, e autorisando o presidente da provincia a applicar em beneficio das estradas e pontes algum saldo que apparecesse, visto como nem todas as verbas da despeza fixa são esgotadas. Accrescião ainda outras difficuldades bastantemente sérias.

Tem sido costume pedir-se aos membros desta casa uma nota das necessidades de seus districtos, e de todas as localidades para serem providas das competentes verbas no orçamento. Nessas notas, em regra, ha mais ou menos exageração; mas, uma vez feitos taes pedidos, a commissão ver-se-hia em graves embaraços, por isso que, não podendo talvez aceitar muitos desses pedidos, taes como fossem formulados, attentas as razões que tenho expendido, teria de travar luta com a maioria, senão com a quasi totalidade de seus collegas.

Por todos estes motivos, a commissão organisou o projecto de orçamento como o apresentou, afim de que a casa o estudasse convenientemente, considerasse-o com a madureza e reflexão com que devemos tratar de questões desta ordem, e afinal o aceitasse ou rejeitasse, conforme entendesse consentaneo aos publicos interesses, em sua sabedoria, sem que a commissão julgue que haja nisso uma offensa, que haja um *arrière-pensée*.

Fique, pois, bem liquidado, que o que quizemos foi demittir de nós a responsabilidade de apresentarmos um projecto de orçamento com um *deficit* talvez superior a 2.000:000$000. A assembléa é soberana em suas decisões, póde proceder como entender que melhor consulta os negocios da provincia.

V. exc., sr. presidente, e a casa, comprehendem que, sendo a commissão increpada de avarenta, eu não podia deixar de vir dar estas explicações, que mostrão quaes erão nossas vistas e a pureza de nossas intenções. (*Apoiados.*)

Passarei agora a dar uma succinta resposta aos nobres deputados que impugnárão o projecto de orçamento, e alguns dos impostos lembrados pela commissão no intuito de supprir o *deficit*.

O nobre deputado eleito pelo 1º districto e residente na capital, impugnou o imposto de transito, o dos capitalistas e o dos predios urbanos, propondo em substituição deste ultimo, o restabelecimento da decima urbana.

Em relação ao primeiro, disse o nobre deputado que a assembléa não póde crear impostos sobre objectos de importação.

E' verdade, sr. presidente, que o acto additional, no art. 12, diz muito claro e termi-

nalmente, que, sobre os objectos de importação, a assembléa provincial não tem competencia para crear impostos; mas cumpre que distinguamos.

Quando o acto additional declara as assembléas provinciaes incompetentes para tributar os objectos de importação, refere-se aos objectos de importação estrangeira...

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida.

O SR. ABRANCHES:—... e não sobre objectos de importação de uma para outras provincias.

O SR. BENEVIDES:—Nem eu disse o contrario.

O SR. ABRANCHES:—Os objectos importados do estrangeiro directamente não podem ser tributados pelas assembléas provinciaes; mas, aquelles que são importados de uma provincia para outra, embora tenhão uma origem estrangeira, podem ser tributados pelas assembléas provinciaes...

O SR. BENEVIDES:—Nesse ponto, não apoiado.

O SR. ABRANCHES:—... logo a disposição constitucional não está em opposição a este imposto, que, seja dito de passagem, não foi creado pela commissão actual; é um imposto já existente. Mas quando assim não fosse, quando mesmo a opinião do nobre deputado procedesse de todo o ponto, ella não teria, no caso vertente, applicação alguma, por isso que nós não creamos impostos sobre objectos de importação; o que fazemos é estabelecer uma taxa chamada — itineraria — que differe muito do imposto sobre objectos de importação. Esta taxa itineraria sempre existiu e foi mantida...

O SR. SCIPIÃO:—Apoiado.

O SR. ABRANCHES:—... e produz uma renda tal, que, se porventura a eliminarmos do orçamento, iremos causar um grande mal ao thesouro, que já se acha em tão criticas e deploraveis circumstancias.

A manutenção, pois, desta taxa itineraria me parece uma necessidade indeclinavel, tanto mais, quando a commissão já modificou-a em grande parte, tornando-a o mais suave que era possivel.

A commissão, sr. presidente, sente extraordinariamente vêr-se na dura necessidade de crear impostos; mas, ella não tinha outros meios de que lançar mão para supprir o *deficit* que já apparece entre a receita e despeza fixa da provincia. E note v. exc. que as rendas procedentes dos impostos que se pretende crear já estão computadas na receita do projecto de orçamento: de sorte que, se forem eliminadas, teremos na receita do exercicio futuro um desfalque de cerca de 300:000$, e conseguintemente o *deficit* será ainda muito maior. (*Apoiados.*)

O nobre deputado impugnou tambem os impostos sobre predios urbanos e sobre capitalistas, dizendo que a assembléa provincial carece de competencia para impôr sobre individuos ou sobre objectos que já estão tributados pelo governo geral, e que sobre os predios já existe o imposto pessoal, e igualmente sobre os capitalistas ha imposto, ambos creados pelo governo geral.

Quanto ao imposto sobre predios, o nobre deputado entendeu que seria mais conveniente substituir-se pelo restabelecimento da decima urbana, considerando mesmo pelo lado de sua constitucionalidade.

Ora, senhores, ou a assembléa póde crear impostos sobre objectos já tributados pelo governo geral, ou não póde. No primeiro caso, não póde crear o imposto da decima...

O SR. BENEVIDES:—Póde; porque ha uma lei especial.

O SR. ABRANCHES:—... visto como já existe o imposto pessoal de 3 %, que é um imposto geral.

Disse o nobre deputado que a respeito da decima urbana ha uma lei especial.

Mas pergunto eu, está ou não esse direito em nossas attribuições? Se está, façamos; e, senão está, não é uma lei especial que nol-o vem dar, visto como as nossas attribuições nos são conferidas pelo acto additional, que não póde ser alterado por essa lei.

O SR. P. VICENTE:—Apoiado.

O SR. ABRANCHES:—Por isso, sr. presidente, me parece que o argumento do nobre deputado ainda neste ponto não procede.

Quanto ao imposto sobre capitalistas creio que a commissão procedeu com muita equidade consagrando semelhante medida, em vez de manter o imposto existente, em virtude do qual cada capitalista era obrigado a pagar cem mil réis annualmente; entretanto, que agora, attendendo-se aos clamores que se tem levantado contra este imposto creado o anno passado, procurou-se suavisal-o, consagrando o art. 2º das disposições permanentes, que é o seguinte: « O individuo, ou sociedade que fizer operações de cambio, banco ou corretagem, tendo fundo de 50:000$000, pagará annualmente o imposto de 50$000, e nesta proporção se pagará o imposto, quando o fundo exceder a 50:000$000.»

« § 1.º Fica sujeito ao mesmo imposto todo o capitalista, isto é, todo o individuo que, tendo capitaes, faça profissão habitual de dar dinheiro a premio.»

Este imposto, portanto, é menos rigoroso, é mais suave do que o de 10$000, que foi decretado o anno passado.

O SR. P. VICENTE:—Esse imposto existe; a lei não foi regulamentada.

O SR. ABRANCHES:—Não foi; mas, póde e deve sêl-o; e qual é mais conveniente, mais justo, o imposto de 100$000, sem discriminação alguma entre os capitalistas, porque uns gyrão com 50:000$, outros com 100:000$ e outros com 1.000:000$000, ou aquelle lembrado pela commissão que é proporcional ao capital? (*Apoiados.*)

A commissão, portanto, creando este im-

posto em substituição áquelle existente, não fez mais do que attender ao clamor publico, não fez mais do que proceder com toda a justiça, com toda a igualdade, e por isso consagrou este art. 2º em seu projecto de orçamento.

Sr. presidente, passarei agora a responder a algumas considerações que forão feitas pelo nobre deputado, meu collega de districto, residente nesta capital.

O nobre deputado elogiou e censurou a commissão ao mesmo tempo. O honrado membro nos disse que queria que o orçamento não fosse uma phantasmagoria, que fallasse a verdade á provincia; entretanto, censurou a commissão por não ter consignado verbas para as diversas localidades!

Ora, se entre a despeza fixa e receita já existe um *deficit*; se a commissão apresentava o seu projecto a esta assembléa, dizendo-lhe: nós não temos recursos para satisfazer as necessidades da provincia, senão autorisando o governo a contrahir novos emprestimos, ou creando novos impostos, pesados e vexatorios, como é que s. exc. queria que consignassemos verbas para as diversas localidades? Seria isto porventura a verdade do orçamento? Não seria no contrario uma mystificação? E' preciso que sejamos logicos.

Sr. presidente, a commissão não quiz vir a esta assembléa, em vez de fazer sentir o estado lastimoso do thesouro, a situação deploravel das rendas publicas, impingir-lhe uma *pilula dourada*; foi isto justamente o que não quizemos fazer.

O SR. P. EDUARDO:—A economia é o meio de restabelecer-se o estado financeiro da provincia.

O SR. ABRANCHES:— Sem duvida; e por considerar que a economia é o alvitre aconselhado por todos os escriptores para a restauração das finanças, é que a commissão foi economica. Ella não foi avarenta, foi economica.

As sobras que houvessem da renda da provincia, o presidente, em virtude de um dos artigos do orçamento, ficava autorisado a despendel-as com as necessidades mais urgentes relativas a pontes e estradas.

O SR. P. VICENTE:— E se não houvesse sobra, não se fazia nem pontes, nem estradas?

O SR. BENEVIDES:— Não ha sobras; essa é que é a questão; e não havendo sobra, não votarão verbas nem para estradas, nem para pontes.

O SR. ABRANCHES:—Os nobres deputados sabem que as verbas das despezas fixas nem sempre são esgotadas, e que portanto poderá haver alguma sobra; mas, ainda no presupposto contrario, pelo art. 14 das disposições permanentes nós autorisamos o presidente da provincia a emittir apolices, ou contrahir emprestimos para occorrer a essas necessidades extraordinarias, a essas necessidades mais urgentes.

O SR. P. VICENTE dá um aparte.

O SR. ABRANCHES:— Quando fosse necessaria a construcção de uma obra importante, o reparo de uma estrada ou ponte, o presidente da provincia podia, estava autorisado para abrir um credito, afim de occorrer a essas necessidades.

Portanto, sr. presidente, eu não posso conciliar as apreciações feitas pelo nobre deputado: é o —*ser e não ser*—ao mesmo tempo! O honrado membro queria um orçamento que exprimisse a verdade; entretanto, censurou a commissão porque não consignou verbas especificadas para as diversas localidades!

Como conciliar o sim e o não?

O SR. P. VICENTE:— Não quero que continuem desamparadas as estradas e pontes da provincia.

O SR. ABRANCHES:—Então o nobre deputado não podia vir á tribuna dizer: quero que o orçamento seja uma verdade.

O SR. P. VICENTE:—Abrissem um credito para essas obras.

O SR. ABRANCHES:—Está ahi o art. 15 que autorisa o governo a despender a quantia necessaria com essas obras. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, já o disse, e repito ainda, nós o que não queriamos era apresentar a esta assembléa um orçamento com um *deficit* de dous mil contos de réis.

O SR. P. VICENTE:—Não precisava tanto; as despezas com estradas e pontes são ordinarias, e devem ser consideradas—despezas fixas.

O SR. ABRANCHES:— Seria um despauterio, uma anomalia da commissão, se ella considerasse as verbas votadas para as estradas e pontes como despeza fixa. S. exc. tambem nos disse: eu quizera a consignação de verbas para as diversas localidades, ao menos como um protesto.

Mas, senhores, seria um mal, um grande inconveniente, se consignassemos verbas no orçamento unicamente como um protesto. Uma vez que nós consignamos essas quotas, devemos fazel-o na convicção, ou ao menos na esperança de que serão cumpridas; o contrario é uma burla, é illudirmos a provincia. Como protesto, jamais esta assembléa poderá decretar verba alguma; de mais, como protesto ao que?

O SR. P. VICENTE:— Como protesto ao estado das pontes e estradas.

O SR. BENEVIDES:—Como protesto ás administrações passadas.

O SR. ABRANCHES:—Essas administrações forão apoiadas pelo nobre deputado; por isso não póde protestar contra ellas. Protesta contra o estado financeiro da provincia? Contra o estado financeiro da provincia, o protesto mais solemne era o projecto de orçamento, porque exprimia a verdade!

Nos disse ainda o nobre deputado que a

provincia actualmente não precisa de impostos!

O SR. P. VICENTE:— Oh, senhor! não precisa destes novos impostos sobre predios e capitalistas; foi o que eu disse.

O SR. ABRANCHES:— Não precisa destes novos impostos sobre predios e capitalistas: realmente não posso comprehender os argumentos que forão adduzidos por s. exc. para justificar semelhante asserção! Pois, se o honrado membro reconhece que ha no orçamento um *deficit* immenso, como nos vem dizer que a provincia não precisa destes impostos?

O SR. P. VICENTE:—Porque já se augmenta 2 % sobre o algodão.

O SR. ABRANCHES:— Mas é um imposto que dá apenas 150 contos.

O SR. P. VICENTE:—Dá mais.

O SR. ABRANCHES:—Que dê 200; quando nós temos um *deficit* de quasi mil contos de réis, 200 contos não dão para pagamento da metade dos juros garantidos pela provincia ás estradas de ferro!

Como, pois, diz o meu illustre collega que podemos prescindir da decretação destes novos impostos? No estado actual de cousas, já disse, e reitero: ou ha de se autorisar a emissão de apolices ou qualquer outra operação de credito, ou ha de se decretar impostos.

O SR. P. EDUARDO:—Em taes circumstancias, eu prefiro a emissão de apolices.

O SR. U. CINTRA:—A emissão de apolices dá dinheiro; mas não dá meios de pagar-se depois esse mesmo dinheiro.

O SR. ABRANCHES:—Sem duvida.

O SR. BENEVIDES:—Dá prazo.

O SR. ABRANCHES:— Mas, em todo o caso não se prescinde da creação de impostos para o pagamento da amortização e juros das apolices emittidas.

Sr. presidente, quer o nobre deputado a quem respondo, quer aquelle que tambem reside nesta capital, o sr. dr. Benevides, sustentarão a idéa da consolidação da divida da provincia, por meio da emissão de apolices. Para isso os honrados membros esmiuçarão os principios aconselhados por economistas de grande nota.

Eu não contesto, senhores, que os principios que forão hontem tão brilhantemente desenvolvidos sejão sãos e verdadeiros, os principios que estão hoje calados no animo de todos; contesto, porém, que as circumstancias peculiares da provincia sejão taes, que devamos desde já applicar as medidas lembradas pelos nobres deputados. Não ha muito que a provincia de S. Paulo tinha uma divida superior a aquella que actualmente tem; devia ella mais de mil contos de reis; suas rendas erão comparativamente escassas; entretanto que ella pôde fazer face a todas as suas despezas, pagou toda a sua divida; e, afinal, em vez de *deficit*, verificou-se um saldo de 400 contos de réis em seu orçamento. Não foi de mister a consolidação da divida.

Mas, porque? Porque os nossos adversarios politicos não recuárão ante a impopularidade, ante os desgostos que ião provocar. Decretárão impostos, e alguns muito onerosos; entre outros, v. exc. ha de lembrar-se do imposto addicional de 2 % sobre a decima de heranças e legados, e sobre todas as legitimas. Este imposto produziu um grande resultado, mas era por demais vexatorio; tinha sido creado unicamente para pagar-se a divida da provincia, e de facto, uma vez paga ella, fôra abolido. Creou-se ainda o imposto de portas e janelas, e outros muitos.

O que é verdade, sr. presidente, é que a provincia saiu-se airosamente das difficuldades em que se debatia; satisfez todos os seus compromissos, e logo apresentou, em vez de *deficit*, um avultado saldo recolhido a seus cofres.

O SR. P. VICENTE:—As circumstancias erão outras: não havia garantia de juros para estradas de ferro.

O SR. ABRANCHES:—Pois bem; assim como as despezas têm augmentado, tambem a renda o tem, e tende a augmentar-se ainda mais. Um administrador zeloso e economico fará taes reducções nas despezas que, sem ser mister a consolidação, a provincia pouco a pouco pagará toda a sua divida.

A consolidação da divida fluctuante da provincia eu reputo um grande mal, um grave inconveniente. Desde que a divida esteja consolidada, não será, como disse o meu collega de districto, uma fonte de renda.

O SR. P. VICENTE:— Eu não disse isso.

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado disse que havia economistas que consideravão a consolidação da divida como uma fonte de renda.

O SR. P. VICENTE:— E que era um erro.

O SR. ABRANCHES:— A consolidação da divida, na presente conjuntura, será, não uma fonte de renda, mas um deploravel erro economico; porquanto a emissão de apolices, uma vez feita, será uma despeza perpetua para a provincia o pagamento dos respectivos juros. (*Apoiados*).

Ora, ás despezas actuaes addicionando-se o pagamento dos juros das apolices e das estradas de ferro, trarão indispensavelmente a necessidade de todos os annos emittirem-se novas apolices, e dentro em pouco tempo estará a provincia com sua divida consolidada, é verdade, mas na importancia de seis ou sete mil contos talvez; porque, desde que haja mais dinheiro, tambem maior facilidade haverá em se o gastar.

E' pois, opinião minha, fraca, porém sincera, que o alvitre melhor a seguirmos é economisar-se por todos os meios, procurando preterir os melhoramentos que não são os mais palpitantes, procurando fazer com que muitas obras, que não são urgentes, fiquem para melhores tempos, attendendo-se

unicamente aquellas que são essenciaes. Dest'arte iremos, pouco a pouco, pagando a divida da provincia. Para isto, como já disse, um systema de administração, que observe uma bem entendida economia, e a decretação de alguns impostos serão sufficientes. (*Apoiados*).

Não vou ao ponto de opinar que decretemos os impostos que já existirão na provincia, porisso que realmente erão por demais onerosos; mas entendo que é uma necessidade a adopção daquelles que forão lembrados pela commissão de fazenda, e que se achão consignados no projecto de orçamento, sobre o qual versa o debate.

A decretação destes impostos me parece que é essencial, attentas as circumstancias da provincia, attentas as considerações que venho de fazer sobre o estado critico e melindroso dos cofres publicos.

Creio, pois, que a assembléa não póde deixar de votar pela creação dos impostos estabelecidos pela commissão de fazenda. Nós já pagámos muito mais impostos do que hoje: já se pagou de dizimos sobre o café 8 %; hoje paga-se 4: pagava o algodão 4 %; hoje paga 2, porque o anno passado o reduzimos a essa porcentagem. Agora circumstancias de força maior nos obrigão a, de novo, elevar-o a 4 %, e nisto ha justiça, visto como a principio convinha diminuir o imposto sobre o algodão, por isso que era uma lavoura que ainda precisava de ser animada na provincia, e que não devia ser onerada; mas presentemente essa cultura está introduzida em toda a parte, sua exportação é grande, e nós devemos equiparar o seu imposto ao do café.

O SR. BENEVIDES:— Neste ponto, não apoiado.

O SR. ABRANCHES:— Ha nisto uma razão de equidade. Não podemos deixar de assim proceder, porque a conservação do *statu quo* é manifestamente injusta. Uma de duas: ou havemos de elevar o imposto sobre o algodão, ou diminuir o do café; mas, diminuir o imposto do café no estado actual da provincia é incontestavelmente impossivel; os nobres deputados comprehendem perfeitamente que isto seria um absurdo, uma calamidade publica.

Portanto, para conservarmos a igualdade, devemos elevar o imposto do algodão, uma vez que as necessidades publicas exigem a decretação de novos impostos, que possão fazer face ao *deficit* do orçamento. (*Apoiados*).

Me parece, pois, sr. presidente, que as razões que forão adduzidas pelo nobre deputado, no intuito de demonstrar a inconveniencia da decretação deste augmento de imposto, não podem prevalecer, não podem pesar no animo da assembléa para votar contra este artigo do orçamento.

Censurou-se tambem a commissão por ter dado ao governo uma autorisação ampla, vaga, para emittir apolices ou fazer a operação de credito que julgar conveniente.

A commissão, senhores, crê não ter incorrido em semelhante pécha; nós não démos á administração uma autorisação ampla, vaga, illimitada, como se nos acoimou de fazêl-o.

Ponderem bem os nossos contendores, e vejão o que a commissão disse no seu projecto: « Fica o governo autorisado para satisfazer ás necessidades votadas no orçamento; a emittir apolices ou fazer quaesquer outras operações de credito, que julgar conveniente.»

A limitação está no fim da autorisação, isto é, a autorisação é para um fim determinado; uma vez preenchido esse fim, ella implicitamente ha caducado.

O SR. BENEVIDES:— Para mim, os preconceitos que ha nesta praça contra a emissão de apolices são creados pelas companhias que receião a concurrencia. Os capitalistas desta praça, que protegem as companhias, são autores destes preconceitos, porque receião a concurrencia. Esta é a verdade

O SR. ABRANCHES:— Conseguintemente não ha uma autorisação vaga, uma autorisação ampla, illimitada ao governo para emissão de apolices ou para contrahir novos emprestimos.

A commissão não póde ser increpada por não ter procurado consolidar a divida da provincia; ella deixou á apreciação do governo as circumstancias; taes serião ellas que fosse mais conveniente consolidar a divida, emittir apolices, contrahir novos emprestimos, ou fazer qualquer outra operação de credito.

Eis porque a commissão deu a autorisação pelo modo por que o fez no projecto de orçamento.

Ora, os nobres deputados dizem: a emissão de apolices é a mais conveniente.

Eu já dei os motivos por que não julgava conveniente actualmente a emissão de apolices; mas, quando mesmo fosse uma necessidade, ha difficuldades praticas muito sérias para esta operação na provincia de S. Paulo, como passo a mostrar, respondendo igualmente ao aparte com que me acaba de honrar o nobre deputado, residente nesta capital.

V. exc. sabe, sr. presidente, que a provincia garante a diversas companhias juros de 7 % para construcção de vias ferreas; as apolices podem ser emittidas com juros de 6 %; os possuidores de acções de companhias têm com segurança, com certeza, os juros garantidos pela provincia.

Ora, tendo elles juros de 7 % garantidos pela provincia, não hão de deixar as acções de companhias para comprarem apolices da mesma provincia com juros de 6 %.

Mas, dir-se-ha: no caso presente o vosso argumento não prevalece, visto como a provincia garante 7 %; mas não é ella quem ge-

re, quem administra o capital com que vai se comprar as acções. E' verdade; mas, releva notar que, em qualquer hypothese, quer a companhia seja bem ou mal dirigida, quer sejão ou não esbanjados os capitaes, o certo é que o accionista recebe sempre os 7 %.

O SR. BENEVIDES dá um aparte.

O SR. ABRANCHES:—Se a acção ficar depreciada, tambem essa depreciação não póde deixar de influir nas apolices emittidas pela provincia.

Não procede igualmente a opinião de um dos honrados membros, emittida ha pouco em aparte, de que, não obstante a provincia garantir juros de 7 % ás companhias, todavia deixa-se de comprar as acções dessas companhias para comprar-se apolices do thesouro nacional; não procede, porque póde não haver confiança na garantia provincial, e assim preferir-se as apolices geraes, com os juros de 6 %, ás acções de nossas vias ferreas com os juros de 7 %.

O SR. BENEVIDES:—A companhia Sorocabana?...

O SR. ABRANCHES:—Dizem os nobres deputados: as acções deprecião-se, e haja vista ás da companhia Sorocabana.

A razão é que quando vai-se comprar acções não se visa unicamente o juro garantido pela provincia; tem-se em mira lucros maiores. Ora, uma vez verificado que esses juros não sobem á garantia da provincia, é certo que essas acções tendem a depreciar-se; este facto conseguintemente não póde servir para com elle demonstrar-se a improcedencia de meu argumento. Se em qualquer hypothese, sejão ou não depreciadas as acções, o accionista recebe os 7 % da provincia, necessariamente não deixará de comprar acções de companhias garantidas por ella, para comprar apolices que têm um juro de 6 %. (*Apoiados*).

Se são preferidas as apolices do governo geral, a razão é outra: é porque quem tem grandes capitaes muitas vezes não quer arriscal-os unicamente com a garantia provincial, e preferem empregal-os com rendimentos menores, porém melhor garantidos.

Por esta razão me parece que haverá grande difficuldade para a emissão de apolices entre nós.

Entretanto, podendo o governo achar-se em circumstancias taes, tão criticas, que julgue de conveniencia publica a emissão dellas, fica para isso autorisado por uma disposição do presente projecto de orçamento.

Prevenimos, pois, todas as hypotheses.

O SR. BENEVIDES:—Póde ficar certo de que elle não cumpre.

O SR. ABRANCHES:—Póde, porém, acontecer que não seja necessaria essa emissão, que a divida da provincia possa ser paga por outra fórma; e nesse caso seria inconveniente tornar-se imperativa essa operação, tanto mais quando é certo que surgirão difficuldades insuperaveis, como acabamos de expender.

Sr. presidente, postoque não queira tomar muito tempo á casa, e deseje ardentemente que o governo não fique sem lei de orçamento, eu não posso furtar-me ao dever de fazer mais algumas considerações. Procurarei, porém, ser muito breve.

Eu vejo, em vista da attitude que tem assumido a assembléa quanto ao projecto de orçamento, que ella está deliberada a fazer-lhe grandes alterações, isto é, a aceitar as emendas que lhe forão offerecidas relativamente á decretação de verbas para pontes, estradas, matrizes, cadêas, chafarizes, etc.

Sendo esta a opinião da assembléa, manifestada em uma emenda assignada pela maioria de seus membros, eu lembro um alvitre, que me parece ser o mais conveniente a adoptar-se no caso vertente, que é: restabelecer-se as quotas do orçamento vigente, com esta modificação—transferindo-se aquellas que já forão cumpridas, ou que os representantes dos respectivos districtos julguem conveniente transferir para a satisfação de outras necessidades que porventura tenhão sobrevindo e que não estejão prevenidas no orçamento actual.

Por esta fórma, a assembléa terá satisfeito suas vistas, as localidades terão suas quotas, e ficarão sanadas todas as difficuldades.

A commissão não o fez pela razão que já expendi: porque entendeu que devia dizer a verdade inteira á assembléa e á provincia, mostrar qual era o estado critico de nossas finanças, não querendo assumir a responsabilidade de apresentar um orçamento com um *deficit* de cerca de dous mil contos, sem ao mesmo tempo indicar os meios de suppril-o. O que a commissão quiz foi, como eu já disse, apresentar este corpo nú, como nús estão os cofres publicos; a assembléa que o atavie com as roupagens deslumbrantes que encantão a vista por um momento, mas que desbotão e tornão-se andrajos ao brilho do sol! (*Muito bem!*)

Apresentai as emendas que julgardes convenientes; na certeza de que a commissão de modo algum julgar-se-ha desairada por isso.

Já estamos na prorogação, da qual nos restão apenas poucos dias uteis, e nós devemos abreviar a adopção das leis annuas, independentemente de nova prorogação. Para a consecução deste *desideratum*, creio que o alvitre melhor a seguir-se é o que venho de lembrar á casa.

Tenho, pois, deste modo justificado a commissão de fazenda. Ella não se sujeitou á satisfação de mal entendidas pretensões que surgirão desde o dia de sua eleição; não quiz apresentar um orçamento phantasmagorico, muito embora se impopularisasse;

convicta de que, se porventura os nobres deputados se magoassem deste nosso procedimento, ao menos a provincia reconheceria que eramos sinceros descrevendo o estado lastimoso de suas finanças; reconheceria que a razão e a justiça militavão da nossa parte.

Nós continuamos no nosso posto.

A assembléa póde, pois, não aceitar o projecto offerecido pela commissão; póde emendal-o como quizer e entender conveniente: entre a assembléa e a commissão ha um juiz, esse juiz é a opinião publica. Appello da decisão da maioria desta casa para a opinião publica da minha provincia; ella que nos julgue! (*Muito bem; muito bem.*)

O sr. Scipião:—Sr. presidente, não era minha intenção tomar parte na discussão do orçamento.

Conhecendo o estado critico das finanças da provincia, comprehendo as difficuldades em que se terá visto a commissão para elaborar este projecto e apresental-o mais perfeito, isto é, não designando quotas para obras especificadamente.

Não me opponho, pois, ao projecto de orçamento, excepção feita da disposição que manda augmentar o numero das alumnas do seminario da Gloria. Voto contra este artigo, porque entendo que aquelle seminario já contém um numero avultado de alumnas, e a provincia não póde supportar mais despeza, além da que já faz com muito sacrificio.

O SR. P. VICENTE:—A commissão aceita a minha emenda suppressiva.

O SR. SCIPIÃO:—Estimo muito.

O SR. BENEVIDES:—Consta-me que essa idéa é do governo. O nobre deputado está em dissidencia com o governo.

O SR. SCIPIÃO:—Não estou; e ignoro que a idéa seja do governo. Se fôr, s. ex. que me desculpe, não posso acompanhal-o neste ponto.

O SR. BENEVIDES:—Está no seu direito; mas, como é idéa do presidente e o nobre deputado é governista...

O SR. SCIPIÃO:—Além disso, sr. presidente, aquelle estabelecimento tem recebido e conserva meninas que não são indigentes nem desvalidas, e que portanto não estão no caso de merecer este favor da provincia.

Mas, sr. presidente, o fim principal, que me levou a tomar a palavra, foi explicar um incidente que se deu ha dias e de que v. exc. e a casa se hão de recordar.

Eu e o meu illustre collega e amigo residente em Botucatú, eleito pelo 1º districto, offerecemos á deliberação da casa o projecto n. 60, autorisando o governo a mandar encorporar ao patrimonio da camara municipal de Santos o proprio provincial denominado—Rancho-grande. Este projecto não veio fazer innovação alguma, porquanto, já em virtude de uma disposição incluida em uns artigos de postura, esse proprio provincial devia ser incorporado ao patrimonio da camara.

O SR. P. VICENTE:—Foi rectificação de uma deliberação da assembléa.

O SR. L. ERNESTO:—De 1871.

O SR. SCIPIÃO:—Exactamente. Passou esta disposição em uma resolução da assembléa; mas o sr. conselheiro Pinto Lima não quiz cumpril-a, pois era preciso que essa incorporação se fizesse em virtude de lei sujeita á sancção.

O SR. U. CINTRA:—Passou em posturas?

O SR. L. ERNESTO:—Passou.

O SR. SCIPIÃO:—Aqui está entre outros artigos o seguinte:

« O governo da provincia fica autorisado a ceder á camara municipal de Santos, para seu patrimonio, o proprio provincial denominado—Rancho-grande, daquella cidade. »

Agora attendão os nobres deputados para o relatorio apresentado pela camara de Santos.

« Pelo art. 3º da lei n. 36 de 3 de Março de 1871, foi o governo da provincia autorisado a ceder á camara de Santos o edificio do Rancho-grande. Não teve execução o citado artigo, porque, fazendo parte de uma lei, cujas outras diposições dependião da sancção do governo, ficou prejudicada por falta desta formalidade a autorisação dada ao governo, a qual não podia ser executada sem haver sido sanccionada. E', portanto, indispensavel, para que seja satisfeita a condição legal e tenha execução o vosso acto, que decreteis em lei especial a autorisação ao governo provincial *para mandar incorporar ao patrimonio da camara municipal de Santos o Rancho-grande.* »

Em virtude deste relatorio e de cartas de alguns vereadores da camara, eu e o meu collega assignatario do projecto o formulámos e apresentámos.

Quando o projecto appareceu em 1ª discussão, o sr. Abranches requereu que fosse ouvido o governo a seu respeito. O meu illustre collega, a que me tenho referido, combateu esse requerimento, mostrando as razões em que se fundava o projecto; e eu tambem fiz ver que não se tratava senão da ratificação de uma disposição de lei que havia passado em uma resolução da assembléa. Então o sr. Abranches retirou seu requerimento, e o projecto passou, tanto em 1ª como em 2ª discussão, sem mais observação alguma.

O SR. U. CINTRA:—Perguntei qual era o valor do Rancho; disse-me que seria quando muito de 200$ a 250$. Como era uma insignificancia, votei pelo projecto, e assim muitos collegas.

O SR. SCIPIÃO:—Eu disse nessa occasião que o Rancho não podia valer mais de 2:000$. Consta isso do meu discurso.

O SR. U. CINTRA:—Não duvido; mas tambem se affirmou que não podia valer mais de 200$ a 250$000.

O SR. SCIPIÃO:—Vindo ultimamente o projecto á 3ª discussão, foi approvado sem im-

pugnação alguma; porém, immediatamente levantou-se o nobre deputado pelo 3º districto, membro da commissão de fazenda, e declarou que não podia votar pelo projecto, sem que estivesse presente o sr. inspector do thesouro para prestar informações, pois lhe constava que o Rancho-grande da cidade de Santos era avaliado em 20:000$000!

Sr. presidente, magoou-me muito esta observação do nobre deputado!

O SR. U. CINTRA:—Oh! Não havia razão para isso!

O SR. SCIPIÃO:—O nobre deputado, a quem tanto respeito e sempre respeitei, mesmo antes de ter a ventura de o conhecer; o nobre deputado, a quem, como presidente da assembléa, eu tenho servido em todos os seus pedidos sem a menor observação...

O SR. U. CINTRA:—Ahi v. exc. cumpria um dever.

O SR. SCIPIÃO:—... o nobre deputado veio como que chamar o ridiculo sobre mim, attribuindo-me uma proposição que eu não tinha emittido!

O SR. U. CINTRA:—Pois o nobre deputado nega que se dissesse na casa que o Rancho apenas podia valer 200$ a 250$000?

O SR. SCIPIÃO:—Eu não disse tal; a casa se recorda do que eu disse, por occasião da primeira discussão; meu discurso corre impresso no jornal da casa.

O SR. U. CINTRA:—Eu tambem não citei nome de ninguem.

O SR. SCIPIÃO:—Immediatamente dirigi-me ao sr. inspector, que se achava na antesala, e perguntei-lhe se tinha informações sobre o Rancho-grande da cidade de Santos, e s. s. me respondeu que se recordava de que na occasião em que se tratou de entregar esse predio á camara daquella cidade, para ser incorporado ao seu patrimonio, alguem lhe dissera que o predio podia valer 20:000$. «V. s. está enganado, disse eu, essa informação é inexacta». «Póde ser que esteja enganado, respondeu o sr. inspector, porque isto já faz muito tempo; mas eu entendo que o predio deve ser incorporado ao patrimonio da camara de Santos.»

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—E' exacto.

O SR. ABRANCHES:—Mas isso é questão diversa.

O SR. SCIPIÃO:—Eu tenho necessidade de ser minucioso, para justificar-me, porque nessa occasião fui tachado de *patoleiro*!

Sr. presidente, o meu procedimento nesta casa tem sido observado pelos nobres deputados. Nas votações sempre deixo-me guiar pela minha consciencia. Póde ser que algumas vezes me tenha enganado, porque não disponho das luzes de que são dotados os nobres deputados; mas nunca advoguei *patotas*, e quando apparece algum projecto dessa natureza, emitto a minha opinião com franqueza, e procuro saber de meus collegas, versados nos negocios publicos, como pensão a respeito.

O nobre deputado, nessa occasião, disse que era um bilhete de visita que se fazia.

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado está enganado; isso eu disse quando se queria designar verbas especiaes para obras publicas em todas as localidades, sem attender-se ás circumstancias financeiras da provincia.

O SR. SCIPIÃO:—Permitta o nobre deputado e a casa que eu declare que, para os eleitores de Santos, eu não preciso mandar cartões de visita; alli, o muito digno e distincto chefe do partido, o sr. coronel Ferreira da Silva, não dá passo, em politica, sem que ouça os amigos.

O SR. U. CINTRA:—Ninguem contesta que o nobre deputado seja influencia; nós o reconhecemos.

O SR. SCIPIÃO:—Não sou influencia, não tenho semelhante velleidade; sou simplesmente um soldado, mas um soldado que não recua quando é preciso apresentar-se em frente das suas filsiras. (*Muito bem.*)

O SR. P. EGYDIO:—O nobre deputado é um dos nossos melhores correligionarios.

O SR. SCIPIÃO:—Nessa occasião disse ainda o nobre deputado: «Pois nós que já fizemos doação de um predio á camara municipal da cidade de Santos, que foi vendido por 3:000$ ou 4:000$, havemos ainda doar mais este, que vale 20:000$000?»

A esta asserção do nobre deputado eu respondi que elle estava perfeitamente enganado, que tal doação não havia sido feita; que o que se tinha dado fôra autorisação para que a camara municipal daquella cidade pudesse dispôr de um proprio seu, como vai vêr o nobre deputado. (*Lê.*)

«Lei n. 42 de 6 de Abril de 1872.—Art. 3.º A camara municipal da cidade de Santos fica autorisada a vender em hasta publica a propriedade pertencente á mesma, denominada—Açougue-grande.»

Vê, portanto, o nobre deputado que não houve doação alguma, que o predio não era da provincia, que pertencia á propria municipalidade...

O SR. U. CINTRA:—Sobre isso, quem me deu informações foi o sr. dr. Luiz Ernesto.

O SR. L. ERNESTO:—Eu estava enganado.

O SR. SCIPIÃO:—Sr. presidente, como já disse, magoou-me muito...

O SR. U. CINTRA:—Sem razão; eu só tinha em vista defender os interesses da provincia; nada tinha com individualidades.

O SR. SCIPIÃO:—Sr. presidente, dado este facto, immediatamente dirigi-me ao digno presidente da camara municipal...

O SR. U. CINTRA:—Eu pedi informações a quem era competente para ministral-as, porque queria dar um voto conscienciosо.

O SR. SCIPIÃO:—... que é muito conhecido dos nobres deputados, que tiverão para

o occasião, quando fôra elle digno representante desta provincia...

O SR. ABRANCHES:—Ninguem contesta a capacidade. (*Apoiados*).

O SR. SCIPIÃO:—... os nobres deputados vem saber que é um caracter muito sério, n cidadão muito prestante e muito illustrado.

O SR. ABRANCHES:—Pois ninguem contesnada disso.

O SR. BICUDO:—E' um cidadão muito disncto. (*Apoiados*).

O SR. SCIPIÃO:—Mas, como dizia, dirigie ao sr. dr. Cochrane pedindo-lhe que resondesse a seguinte carta: (*Lê*)

«Illm. amigo e sr. dr. Cochrane.—Peço-he que, como engenheiro entendido de onstrucções de predios, me diga o seguine: se o Rancho-grande, dessa cidade, tivese de ser vendido por conta da provincia, uanto poderia valer á vista de seu estado uinoso: se fosse necessario concertar, para ervir para o mesmo fim para que fôra edificado, qual o orçamento para essa despeza. Peço ao amigo que me autorise a fazer de sua resposta o uso que me convier.—Padre Scipião Junqueira.—S. Paulo, 2 de Abril de 1873.»

Resposta.—«Illm. amigo e sr. padre Scipião Junqueira.—Satisfazendo ao pedido constante da carta retro, com que obsequiou-me, cumpre-me responder.

Ao 1º quesito:—O Rancho, ao meu entender, vale 4:000$, tendo em consideração o terreno por elle occupado, a natureza de sua construcção e o estado em que se acha.

Ao 2º:—Os reparos necessarios para que o Raucho se preste aos fins para que fôra edificado podem importar em 1:000$. Póde o amigo fazer da minha resposta o uso que lhe convier. Como sempre, com a maior consideração e estima.—Ignacio Wallace da Gama Cochrane.—Santos, 4 de Abril de 1873.»

O SR. BICUDO:—Note-se que é um engenheiro quem o diz.

O SR. SCIPIÃO:—Passo a lêr a resposta de um constructor de obras daquella cidade, muito conceituado...

O SR. ABRANCHES:—Em 1859 esse predio foi avaliado por 20:000$; ora hoje tudo duplicou de valor...

O SR. SCIPIÃO:—... Diz este constructor. Pedi a amigos em Santos que fizessem propostas para este sr. responder.

«Proposta. 1.º Se o Rancho-grande tivesse de ser vendido por conta da provincia, qual o seu valor, em vista de seu estado ruinoso; 2.º Qual a despeza para reparal-o no caso de servir para o mesmo mister para que foi edificado.»

«Respondo:—Ao 1.º Que no caso de ser vendido em hasta publica, póde dar até á quantia de 3:500$, á vista da construcção ser tosca e bruta, e é edificio extremamente baixo, estando por isso completamente fóra do padrão da camara, e se achar tambem bastante arruinado, tanto no telhado como nas paredes e pilares. Ao 2.º Para servir de simples rancho de tropeiros, as despezas com reparos podem importar em 1:000$, calculando se simplesmente o retelho e ripamento do telhado, não entrando neste orçamento todos os concertos nas paredes, pilares e reboco. Santos, 4 de Abril de 1873. —Thomaz Antonio de Azevedo.»

Note a casa que o sr. Thomaz Antonio de Azevedo é um homem muito conceituado na cidade de Santos, por sua probidade e honradez. Tenho, além disso, uma carta que diz que avaliar semelhante telheiro em 20:000$, só por idiotismo. Então, diz-me ainda um amigo: «Se o rancho vale essa quantia, o que vale a chacara do dr. Magalhães Castro? Quanto devia valer o terreno a pouco comprado pelo sr. José Martins dos Santos ao sr. Mauá, uma quadra com quatro frentes, em ponto central, por 10:000$? As sete casas compradas pelo sr. coronel Ferreira, com terreno, onde ainda edificou duas casas, o Cubatãzinho por 6:000$000!

O SR. L. ERNESTO:—Se eu não tivesse visto o telegramma, diria que semelhante avaliação de 20:000$ não era mais do que uma pilheria de 1º de Abril. (*Risadas.*)

O SR. SCIPIÃO:—Já vêm os nobres deputados: primeiro, que não foi uma innovação minha e do meu illustre collega a apresentação deste projecto; segundo, que este facto não podia influir sobre o animo da honrada commissão para não distribuir verbas pela provincia, conforme nos disse hoje o honrado deputado, que occupou a tribuna.

O SR. ABRANCHES dá um aparte.

O SR. SCIPIÃO:—O nobre deputado disse que não destinarão quotas, não só porque entendião que os cofres não comportavão as despezas, como tambem porque fazião-se doações de 20:000$ a camaras que estão bem dotadas.

Ora, o nobre deputado, que foi tambem deputado quando o sr. Cochrane muito dignamente occupou uma cadeira nesta casa, por que não se oppôz nessa occasião e...

O SR. ABRANCHES:—As posturas são approvadas sem que sejão lidas; se eu tivesse conhecimento desse facto, havia me opposto.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. SCIPIÃO:—Tenho ainda uma carta do sr. Francisco Martins dos Santos, em resposta a uma minha.

UMA VOZ:—E' o autor do telegramma; não?

O SR. SCIPIÃO:—... conhece-o, sr. dr. inspector?

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—Sim, senhor.

O SR. SCIPIÃO:—Diz o sr. Martins dos Santos: (*Lê:*)

«... O Rancho-grande foi em 1859 avaliado em 20:000$, e por mim, em Janeiro de 1870, avaliado em mais de 10:000$; e hoje respondo

em telegramma ao dr. inspector do thesouro que podia alcançar 20:000$, ou talvez mais...

Esta avaliação foi dos *amigos*.

Senhor tachigrapho, peço-lhe que gryphe esta palavra *amigos*. Digo que gryphe, porque estes senhores são empregadas na repartição de que é chefe o mesmo sr. Martins. (*Continúa a lêr*)... Para elle servir ao antigo mister, isto é, aos tropeiros, o que parece superfluo, basta a despeza de 500$000, mais ou menos, pois que, graças aos cuidados da camara municipal, elle se conserva em bom estado.»

Me parece haver demonstrado, pela leitura destes documentos, que aquelle predio não tem o valor que se lhe quiz dar.

Agora, permitta-me o sr. dr. inspector que lhe pergunte: a quanto tempo está aquelle rancho desoccupado, em virtude de se haver passado todo o trajecto de cargas para a estrada de ferro?

O SR. INSPECTOR DO THESOURO:—Eu responderei.

O SR. SCIPIÃO:—Pois um rancho que vale 20:000$, em todo este tempo não devia ter merecido a attenção do sr. dr. inspector, convertendo-o em dinheiro, visto que, com elle, nunca se quiz despender quantia alguma para a sua conservação, e que, se não fôra a camara municipal de Santos, a muito não existiria?

E, demais, senhores, será sómente na cidade de Santos que ha um rancho abandonado, em ruinas?

O SR. L. ERNESTO:—E' o unico, porque os mais tem desapparecido por falta de cuidados.

O SR. SCIPIÃO:—Na estrada Vergueiro, sr. presidente, havia de certa em certa distancia casas apropriadas para a moradia de zeladores da estrada. Pois bem; hoje, nenhuma existe, desapparecerão completamente; a mão destruidora do tempo caíu sobre ellas, e a provincia não cuidou de reparal-as, e nem ao menos de aproveitar os materiaes nellas empregados!

No Cubatão existem ainda, creio que dous ranchos, um delles muito grande e que contém grande quantidade de telhas, material que hoje, em Santos, vende-se a 70$ e 80$; entendo que o sr. dr. inspector do thesouro devêra tomar a respeito alguma providencia, apresentando em seu relatorio a necessidade de serem vendidos.

Sr. presidente, vou finalisar as minhas observações; não quero, por modo algum, magoar o sr. dr. inspector, com quem, aliás, tenho relações de amizade.

Para que seja satisfeita a avaliação do sr. administrador da mesa de rendas de Santos, e para que não seja desfalcado o cofre provincial com esta doação, que, na opinião do nobre deputado, fez-se á camara municipal da cidade de Santos, mandando-se incorporar ao seu patrimonio aquelle predio; eu e o meu honrado amigo, que formulámos o projecto, mandamos uma emenda para ser considerada no orçamento.

(*Lê a emenda*).

O SR. ABRANCHES:—Oh! Diga-se de 4:000$ para cima.

O SR. SCIPIÃO:—Eu não quero continuar a discutir esta questão, senão, mostraria que o sr. inspector do thesouro provincial veio aqui lançar uma offensa.

O SR. U. CINTRA:—Não apoiado.

O SR. SCIPIÃO:—Eu já declarei que não queria continuar nesta discussão, e ia sentar-me, quando o nobre deputado residente em Guaratinguetá, com seu aparte, provocou-me a dizer mais alguma cousa.

Pois os nobres deputados querem fazer crêr á provincia inteira que eu vim aqui pedir para a camara municipal de Santos um rancho que vale 20:000$, uma doação de 20:000$; entretanto, causa lhes especie, admirão-se que na minha emenda autorise o governo a fazer venda desse rancho por 20:000$! Ou vale os 20:000$ ou não.

Os nobres deputados querem fazer crêr á provincia que eu solicitara da assembléa uma doação de 20:000$ para aquella camara, e para isso o sr. inspector do thesouro fez-se pressa em telegraphar para Santos, no mesmo dia em que se aventou esta questão, pedindo ao administrador da mesa de rendas que informasse qual o valor daquelle rancho; e no dia seguinte apresentou a esta assembléa o telegramma que dizia—vale 20:000$000!

Não é sem razão, sr. presidente, que na noite desse mesmo dia, passando um nosso collega pela rua do Rosario, ouvi dizer-se em uma roda: o padre Scipião é o patoteiro da assembléa, conforme hoje lá se disse.

Eis, senhores, a patota! Pedir a renovação de uma resolução desta assembléa, que, por não ser projecto especial, não foi pelo governo autorisada a entrega á camara de Santos.

O SR. L. ERNESTO (*com força*):—Ainda não votei nesta casa um projecto sequer que onerasse a provincia sem necessidade. Hei de mostrar que nunca fui patoteiro!

O SR. SCIPIÃO:—Eu ia sentar-me; mas revoltei-me quando ouvi dizer-se que o governo devia ser autorisado a vender o rancho não por 20:000$, mais por 4:000$! Entretanto (*com força*) deixe-se o padre Scipião levar o labéo de patoteiro!

Senhores, eu quizera saber por que o thesouro provincial não tem convertido em dinheiro para os cofres publicos todos esses ranchos que ahi vão pela estrada Vergueiro, todas essas casas de zeladores da estrada, que estão sendo victimas da acção do tempo, que estão já em ruinas?!

Não quero continuar, sr. presidente; tenho receio de offender o sr. inspector do thesouro, com quem tenho relações de amizade, como já disse.

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado não

podia dar-se por offendido, porque sabia que não era essa a intenção do sr. inspector.

O SR. SCIPIÃO :—Mas para que tanta pressa do sr. inspector, para que telegraphar, quando temos correio diario, quando podião ser exigidas informações minuciosas?

O SR. U. CINTRA :—O nobre deputado collocou a questão em um terreno pessoal.

O SR. SCIPIÃO .—Sr. presidente, não quero continuar; sento-me, pedindo á casa que vote pela emenda assignada por mim e pelo meu illustrado collega o sr. dr. Luiz Ernesto.

E' apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte

EMENDA N. 8

«Fica o governo autorisado a vender o Rancho-grande por quantia nunca inferior a 20:000$, quantia que informóu valer o administrador da mesa de rendas de Santos; devendo a venda ser feita no prazo de seis mezes improrogavel; e se nesse prazo não encontrar comprador pela referida quantia, será o dito Rancho incorporado ao patrimonio da camara municipal.—*Luiz Ernesto Xavier*.—Padre *Scipião Junqueira*.»

O sr. Rego Freitas *(inspector do thesouro)*: — Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para declarar a v. exc. que tenho-me conservado silencioso nesta cadeira, e só tenho usado da palavra para cumprir o meu dever, dando as informações positivas que me são pedidas.

E' assim que, sendo interpellado pelo illustrado membro da commissão de fazenda sobre o valor do Rancho-grande, proprio provincial, que a camara municipal de Santos queria incorporar ao seu patrimonio, pedi a palavra e respondi-lhe que entendia que esse proprio podia valer 20 contos de réis. Então o honrado deputado que acaba de fallar perguntou-me se tinha participação official a esse respeito, e eu disse-lhe que não.

Saindo desta casa, o meu primeiro dever era obter a avaliação desse predio por informação official, e então resolvi telegraphar ao digno administrador da mesa de rendas de Santos, pedindo-lhe com urgencia a avaliação daquelle Rancho. Elle mandou-me dizer que entendia que podia ser vendido por 20 contos de réis, ou mais. Dei conhecimento disto á assembléa, como era minha obrigação.

Examinando depois o livro de proprios provinciaes, encontrei que a 12 de Julho de 1859 foi, pelo digno ex-collector Pizarro, avaliado o Rancho, com as dimensões seguintes: 257 palmos de comprimento, 56 de largura, fechado, com 12 palmos de altura, paredes de pedras, etc., pela quantia de 20 contos de réis.

Por essa razão, e em cumprimento do meu dever, é que declarei nesta casa que o Rancho podia valer 20 contos de réis.

Pelo art. 3º da lei n. 36 de 30 de Março de 1871, foi o exm. presidente autorisado a ceder á camara municipal de Santos o edificio do Rancho-grande. Por consequencia, estando esta materia affecta ao exm. governo da provincia, eu não podia tomar providencia alguma a respeito daquelle Rancho. Além disso, sr. presidente, como v. exc. verá pelo balanço que foi apresentado, a barreira do Cubatão rendeu, no ultimo anno, 25:290$400, e ha necessidade do Rancho para abrigo das tropas.

Quanto aos outros ranchos, não são proprios provinciaes; e quando o fossem, á assembléa provincial competia autorisar em lei especial a sua venda em hasta publica.

A provincia só tem telhas velhas por lá, que nada valem e que têm sido pedidas por esmola, pois não ha quem as queira comprar.

Relativamente ao proprio do Cubatão, tenho a informar que, pelo art. 22 da lei n. 45 de 1º de Abril de 1871, foi o exm. governo tambem autorisado a vendel-o a Alexandre Francisco Gomes de Miranda, ou a quem melhores vantagens offerecesse; mas, talvez por sentir-se a necessidade de conservar-se esse predio para nelle funccionar a escola de primeiras letras naquelle lugar, o mesmo exm. governo resolveu mandar suspender a arrematação do mesmo.

Sr. presidente, todas as vezes que presto informações a esta casa, fallo a verdade; nunca transigi com meu dever, nunca fiz amigos em meu emprego; e, em conclusão, direi que lamento um paiz em que o empregado publico é censurado por fallar a verdade, por fallar o que sente.

O SR. U. CINTRA : — Muito bem.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 3 horas e ¼ da tarde.

42ª Sessão ordinaria

AOS 9 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.— Redacções.— ORDEM DO DIA.—Posturas do Rio-Claro —Melhoramento de vencimentos.—Divisas.—Posturas de Parahytinga.—Orçamento municipal.—*Discursos dos srs. Zeferino, F. Alves, L. Silverio, Bicudo e Benevides.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Leitão, L. Alves, L. Ernesto, U. Cintra, A. Ribeiro Filho, M. da Silva, M. Furtado, P. Machado, P. Egydio, Demetrio, A. e Silva, R. Alves, Corrêa, F. Alves, M. Affonso, Celidonio, Abranches, L. Silveria, P. Vicente, R. Ferreira e Zeferino; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Do secretario do governo, enviando varias informações relativas á linha ferrea Sorocabana.—A quem fez a requisição.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 24 e 52 deste anno.

ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas em 3ª discussão as de n.40 de S. João do Ric-Claro.

MELHORAMENTO DE VENCIMENTOS

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 108, que augmenta os vencimentos do porteiro da camara da capital, do zelador do cemiterio, e do secretario da camara de Campinas.

DIVISAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 62 do anno passado, que trata de divisas entre Parauapanema e Itapeva da Faxina.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

« Fica desannexada do municipio de Caçapava e annexada ao de Taubaté a fazenda —Bom-Fim—pertencente ao dr. Rafael de Araujo Ribeiro e seus filhos. — *Alves Cruz.*»

« As fazendas de Bento Luiz de França, Joaquim Francisco de Oliveira e Domingos Cardoso de Toledo Junior, são desannexadas do municipio de Araraquara para pertencerem ao de S. Carlos do Pinhal.—Padre *Scipião.—A. Cruz.*»

« A fazenda de Manoel Caetano Pacheco de Macedo, pertencente ao municipio de Jundiahy, fica desannexada deste para pertencer ao do Belém de Jundiahy.—*Valladão.*»

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

BANCO AGRICOLA

O SR. LEITÃO requer preferencia para a discussão do projecto n. 126, sobre o estabelecimento de um banco agricola na capital com garantia de juros de 7 %.

Apparecendo algumas manifestações contra a preferencia, o sr. Leitão requer que a votação seja nominal.

A casa concede.

Votão contra a preferencia os srs. Benevides, P. Egydio, A. e Silva, R. Alves, Abranches, Celidonio, P. Vicente, Scipião, F. Alves, L. Silverio, L. Ferreira, U. Cintra, e a favor os srs. Valladão, Bicudo, Corrêa, L. Ernesto, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, P. Machado, Leitão, M. Affonso e A. Ribeiro Filho.

Fica empatada a votação e adiada para a sessão seguinte.

POSTURAS

São approvadas em 1ª discussão as de n. 43 de S. Luiz do Parahytinga.

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Continúa a 2ª discussão do projecto que orça a receita e fixa a despeza das camaras municipaes para o exercicio de 1873 a 1874.

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA N. 1.

« O orçamento municipal de Mogy das Cruzes fica modificado assim em relação á despeza :— Ao administrador do cemiterio de S. Salvador, em vez de—400$—diga-se—300$000.

Ao coveiro do mesmo, em vez de—300$—diga se—250$000.

Ao fiscal da cidade, em vez de—400$—diga-se—300$000.

Ao fiscal do Arujá—50$000.—*Corrêa.*»

O sr. Zeferino:— Sr. presidente, por occasião de discutir-se o parecer da commissão de camaras sobre o codigo de posturas da cidade de Iguape, verificou-se que era completamente inconstitucional a cobrança de impostos sobre generos de importação, que aliás tem sido feita por quasi todas as camaras municipaes da provincia. Em vista disso reclamei desta tribuna, e reclamei instantemente, que alguma providencia fosse tomada em ordem a cessar este abuso, a não se continuar a extorquir do povo um pagamento illicito e inconstitucional.

Sendo esta occasião asada para verificar se de facto tal providencia foi tomada, vejo sr. presidente, com pezar, que nada se fez, que nenhuma providencia se tomou.

O meu honrado collega residente em Campinas, na occasião daquella discussão, comprometteu-se, como membro da commissão de camaras, a apresentar uma emenda ao orçamento municipal, que evitasse a continuação deste abuso, desta violação da lei; mas eu não vejo tal emenda no orçamento municipal.

Portanto, sem que pretenda nem de leve censurar o honrado membro, venho de novo a esta tribuna pedir á illustrada commissão de camaras que dê immediatamente seu parecer a respeito desta questão, em ordem a alliviar o povo de semelhante tributo inconstitucional.

O SR. SCIPIÃO:—A commissão não tinha-se compromettido a apresentar emendas?

O SR. ZEFERINO:—O meu honrado collega, residente em Campinas, que é membro da commissão, comprometteu-se a isso; mas creio que por esquecimento deixou de fazel-o.

Foi unicamente para fazer esta reclamação em nome do povo que pedi a palavra, e sento no convicto de que a assembléa não consentirá, não sanccionará a violação da constituição.

O sr. Ferreira Alves:—Pedi a palavra, sr. presidente, sómente para offerecer algumas emendas.

No projecto de orçamento municipal da commissão não se acha o orçamento da re-

cita e despeza da camara municipal de Bragança, que me foi enviado para apresentar a esta assembléa, o que immediatamente fiz.

A casa ha de lembrar-se, sr. presidente, de que fui portador para esta assembléa, de uma representação dos povos de S. João Baptista da Atibaia, pedindo a revogação do vexatorio imposto de capitação de 1$ por pessoa livre e 2$ por escravo, que continúa a ser cobrado naquella localidade com grave violação de lei.

O SR. ZEFERINO :—Apoiado.

O SR. F. ALVES :—A lei creadora do imposto trazia em si mesma o tempo da sua duração ; dizia que o imposto era creado para as obras da igreja matriz, e que desde que o templo fosse concluido cessaria o imposto.

Portanto, senhores, uma vez que a igreja se acha concluida, como não se póde negar, a continuação da cobrança do imposto é um grave mal, e importa até crime de concussão, que deveria dar lugar á responsabilidade da camara municipal.

Mas, para obviar duvidas, porquanto póde aquella camara estar de boa fé procedendo illegalmente, interpretando mal a lei, posto que me pareça que a lei é clarissima, formulei um projecto declarando sem vigor a dita lei, visto ser considerado o caso como obscuridade de lei, embora não seja obscura a lei, mas clarissima em minha opinião e de quasi todos.

Assim, formulei e apresentei o projecto que se acha impresso sob n. 72, e hoje venho offerecel-o como additivo ás disposições permanentes do orçamento municipal por me parecer mais conveniente.

Tenho de apresentar uma outra emenda.

Foi feita pela companhia da estrada de ferro de Santos a Jundiahy uma reclamação á commissão de constituição e justiça, sobre o imposto de 200 réis sobre cada tonelada de carvão de pedra necessario para o custeio da estrada. Este imposto é cobrado pela camara municipal de Santos, na minha opinião inconstitucionalmente por ser o carvão de pedra genero de importação estrangeira, posto que reconheça que sendo lei publicada e em execução deva ser cumprida. A companhia oppôz-se ao pagamento deste imposto sobre 5.872 toneladas (1:134$400), e então suscitou-se uma questão que foi affecta ao conhecimento do governo por officio do digno engenheiro fiscal, e o governo mandou ouvir os procuradores fiscaes geral e provincial; e ambos opinárão, que uma vez que o governo geral garante os juros de 7 % á companhia, vindo a encarecer o preço do carvão de pedra consumido no serviço da estrada de ferro, terá de entrar nas contas de despezas e sobre o governo recahirá o pagamento; devendo ser o caso de se considerar a companhia isenta do pagamento, por dispôr a postura creadora do imposto dever ser isento o carvão de pedra importado por conta do governo.

O SR. BENEVIDES :—Neste ponto, não apoiado ; porque a companhia não é o Estado.

O SR. F. ALVES :—O nobre deputado diz —não apoiado ; estou expondo a opinião do engenheiro fiscal ; realmente o interesse que o Estado tem em garantir juros á companhia de estrada de ferro, não tornando a companhia propriedade do governo, não se póde dizer que o carvão de pedra importado por conta da companhia o é por conta do governo, embora tenha interesse o governo no allivio do imposto que redunda em reducção da garantia.

Para prevenir esta controversia por mim exposta é que julguei conveniente, que a questão fosse resolvida por uma lei, e formulei uma emenda isentando o carvão de pedra de todo e qualquer imposto municipal. Esta medida é, não só em beneficio da estrada como de companhias de gaz e das fabricas industriaes, porque estou informado que muitas dellas têm-se fechado por causa do pesado imposto, quando a casa deve saber que o carvão de pedra hoje na Inglaterra tem subido a um valor extraordinario, havendo carestia...

O SR. P. EGYDIO :—E é um dos principaes agentes da industria.

O SR. F. ALVES :—... de modo a ter acção sobre o preço do ferro, porque ha grande relação entre o carvão e o ferro, esses tão essenciaes meios da industria.

Bem diz o meu collega que o carvão de pedra é um dos principaes agentes da industria; e muitos economistas sustentão esta verdade: que o ferro presta mais utilidade na vida industrial que o proprio ouro.

Em contrario á opinião dos doutos procuradores fiscaes da thesouraria de fazenda e thesouro provincial, entendo que a isenção de direitos determinada pela clausula 7ª das instrucções approvadas pelo decreto n. 1.759 de 26 de Abril de 1856, só se póde referir aos impostos geraes, cabendo unicamente á assembléa provincial decretar a isenção de pagamento quanto aos impostos municipaes, como ora pretendo fazer relativamente ao carvão de pedra a bem da industria.

Limito-me a fazer as presentes observações, lamentando o facto de, em posturas, se decretarem impostos de importação, mormente de generos de procedencia estrangeira, quando nem em leis provinciaes o podemos fazer.

São approvadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 2

« Fica o carvão de pedra importado na provincia isento de qualquer imposto municipal. — Paço etc., 9 de Abril de 1873. — *Ferreira Alves.* »

N. 3

« E' declarada sem vigor a lei de 18 de Agosto de 1863, que creou o imposto de capitação na cidade de S. João da Atibaia. —

Paço etc., 9 de Abril de 1873. — *F. Alves.* »

O sr. Luiz Silverio:—Sr. presidente, accudindo ao convite feito pelo meu honrado amigo e collega, residente em Xiririca, venho cumprir o compromisso que tomei perante esta assembléa, quando forão aqui discutidas as posturas da camara municipal de Iguape.

Eu e o meu honrado collega residente na cidade de Aréas, na qualidade de membros da commissão de camaras municipaes, em nosso parecer, eliminamos alguns artigos das referidas posturas, que dizião respeito a imposições sobre generos de importação estrangeira, porque entendiamos, e ainda entendemos que as camaras municipaes não podem estabelecer taes impostos.

Por essa occasião, nos compromettemos a apresentar uma emenda geral no orçamento de cameras, determinando que as camaras municipaes de toda a provincia não possão estabelecer nem cobrar impostos sobre generos importados do estrangeiro.

Por essa occasião, o nobre deputado a quem me refiro citou diversos codigos de posturas, ao que respondemos eu e o meu collega da commissão, que nós não eramos responsaveis por aquillo que fizerão outras commissões.

Reconhecemos que, a ser approvada esta emenda, vamos prejudicar diversas localidades da provincia; mas, é nossa opinião, não temos remedio senão sustental-a; a assembléa a tomará na devida consideração e dará o apreço que entender merecer; certa de que, nós só queremos salvar a nossa consciencia e modo de entender a respeito desta questão.

Aproveito o ensejo, sr. presidente, para declarar que voto contra a consignação de verbas que vem neste orçamento, para pagamento de engenheiro e medico da camara municipal desta capital; porquanto, estes empregos não estão creados por lei; é verdade que a camara municipal fez uma proposta a esta assembléa, para que estes lugares fossem creados; esses papeis existem em meu poder, a commissão não proferiu ainda parecer a respeito, porque tem havido reclamações de diversos cidadãos contra a creação destes empregos, dizendo-se que não são elles necessarios, e que a camara já despende, com os funccionarios que tem, grande parte de suas rendas.

Esta reclamação, sr. presidente, não me parece fóra de proposito; realmente a camara municipal desta capital já despende muito com empregados; ainda mesmo agora augmentão-se os ordenados do porteiro e zelador do cemiterio...

O sr. Zeferino:—A camara melhor sabe das suas necessidades.

O sr. L. Silverio:—Eu bem sei que é a camara a unica competente para conhecer das suas precisões; mas, o que é certo, é que ha reclamações muito sérias de pessoas importantes da capital contra a creação destes empregos, que dizem não são indispensaveis; e clamão porque sobre elles recahe o peso destas despezas.

Entretanto, se a assembléa mostrar desejos na creação destes lugares, a commissão não porá duvida em dar parecer; mas, por ora, emquanto os empregos não estão creados não se póde votar quotas para esse fim.

O sr. P. Egydio:—Sobre isso não ha duvida.

O sr. L. Silverio:—Direi tambem o que penso sobre a emenda offerecida pelo illustre deputado residente em Mogy das Cruzes, em que propõe a revogação da lei de 18 de Abril de 1863.

Esta lei, segundo informa este nosso collega, é uma postura creada pela camara municipal da Atibaia.

Ora, se é uma postura, o meu collega sabe que a assembléa provincial não póde revogal-a sem proposta da camara, salvo se fôr ella inconstitucional; mas creio que sobre esta materia não se verifica esta hypothese.

O sr. F. Alves:—Não se trata de revogar a lei, trata-se de declaral-a sem vigor.

O sr. L. Silverio:—Pois então é revogar.

O sr. F. Alves:—Fica declarada sem vigor.

O sr. L. Silverio:—Importa o mesmo que revogar.

O sr. F. Alves:—Declarar, é mostrar o verdadeiro sentido da lei.

O sr. L. Silverio:—Declarar sem vigor é nullificar, é acabar com a lei: por conseguinte, importa a sua revogação; e nós não podemos fazer isto no orçamento municipal.

O sr. P. Vicente:—Declarar não é o mesmo que revogar, ha differença no modo de escrever: *declarar* e *revogar*. *(Risadas.)*

O sr. Benevides:—Declarar sem vigor e revogar é a mesma cousa.

O sr. L. Silverio:—Ha differença no modo de escrever; mas, em fundo é a mesma cousa.

Eis a razão por que voto contra a emenda, porque não estamos habilitados para...

O sr. F. Alves:—A creação de impostos é de faculdade da assembléa, não precisa de proposta da camara.

O sr. L. Silverio:—Mas, póde por uma disposição no orçamento municipal revogar uma lei?

O sr. F. Alves:—Póde-se.

O sr. L. Silverio:—Não se póde.

O sr. F. Alves:—No orçamento provincial ha disposições revogando leis provinciaes.

O sr. P. Vicente:—Não se póde; é uma irregularidade.

O sr. F. Alves:—Essa não é a verdadeira doutrina constitucional.

O sr. L. Silverio:—Aponte-nos essa doutrina...

O sr. F. Alves:—Eu estudo as questões e comprehendo-as. O que é exacto é que devemos attender á reclamação dos povos con-

tra este imposto, que tem sido um escandalo, uma ladroeira!

O SR. L. SILVERIO:—Eu não duvido votar pela extincção do imposto, mas pelos tramites legaes.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 4

« As camaras municipaes não poderão cobrar impostos sobre generos importados de mar fóra, de procedencia estrangeira. —*Alves Cruz.* »

N. 5

« Supprimão-se as verbas votadas para pagamento de honorarios a advogado e engenheiro da camara, por não estarem creados esses empregos. —*Alves Cruz.* »

N. 6

« Supprimão-se os empregos de advogado, engenheiro, collector de rendas especiaes e cobrador. Supprimão-se, outrosim, a verba de 600$ para escripturação e contabilidade, e o imposto de 300$ sobre livrarias. — *Paulo Egydio.* »

(O sr. Bicudo pronunciou um discurso, que não recebemos.)

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

SUB-EMENDA A DE N. 3

N. 7

«Ficando o governo autorisado a liquidar a divida contrahida, para ser paga com o imposto, e pagar o *deficit* que houver, depois de ter a camara prestado conta perante o mesmo governo.—Padre *Bicudo.*»

O sr. Luiz Alves:—Sr. presidente, a camara municipal do Jahú fez uma representação a esta assembléa, pedindo augmento de vencimentos de seus empregados.

Esta representação foi presente á commissão de camaras, que deu parecer favoravel, concluindo com o prejecto n. 40, o qual offereço agora como emenda ao orçamento daquella camara, e desde já requeiro que, uma vez approvada esta emenda, na redacção seja separada do orçamento.

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA N. 8

«Ficão elevados os ordenados dos seguintes funccionarios da camara do Jahú: Do secretario, a 200$; do fiscal, a 200$; do porteiro, a 100$. Sala das sessões, 9 de Abril de 1873.—*Luiz Alves de Souza.*»

O sr. Benevides:—Sr. presidente, na qualidade de deputado do 1º districto, tenho obrigação de justificar meu voto a respeito do orçamento especial da camara da capital, assim como das questões suscitadas relativamente á Atibaia.

Acho nas diversas verbas de receita do orçamento da camara da capital algans tributos que me parecem inaceitaveis; taes são o imposto de 300$ sobre cada casa bancaria; o de 300$ sobre as livrarias; o de 50$ sobre casas e escriptorios commerciaes; o imposto sobre moinhos, sobre açougues, e outros que não forão creados por leis especiaes. Assignalo estes impostos porque são importantes, pois alguns versão sobre materia que contribue para a renda geral do imperio e outros referem-se á alimentação do povo. A tendencia que estão tomando a assembléa provincial e as camaras municipaes, de tornarem materia de imposição as que já estão sujeitas aos impostos geraes, ha de levantar grandes complicações futuras e despertar lutas entre os interesses municipaes, provinciaes e geraes, espalhando assim elementos de grande desordem social e economica.

Por estas razões votarei contra esse primeiro imposto que referi, e mesmo porque creio que, especialmente o imposto sobre as livrarias, é exagerado.

Nós devemos animar as letras, facilitar a distribuição das luzes...

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—... e eu até entendo que todo o material que entra na constituição dos livros, na constituição da imprensa; que todos os meios de distribuição de trabalhos impressos por qualquer fórma, devem ser isentos de tributo.

O SR. P. EGYDIO:—Até já houve um projecto do sr. Alencar nesse sentido.

O SR. BENEVIDES:—Assim como todas as materias primitivas de industria, e todos os objectos necessarios á vida devem ser isentos de impostos, do mesmo modo todos os elementos de instrucção publica devem gozar de isenção, senão absoluta, pelo menos dos favores de um imposto modico e razoavel.

Eu, pois, noto nesses impostos, além de defeito de inconstitucionalidade, defeito de doutrina. No estado actual do Imperio e das provincias, quando a instrucção publica não tem attingido a altura aspirada por nós, devemos systematicamente empregar todos os meios a nosso alcance para facilitar a propagação das luzes e dos conhecimentos humanos.

Noto tambem nas verbas de despeza da camara da capital algumas irregularidades. Nós não podemos crêar despezas, sobre tudo augmentando vencimentos de empregados publicos, e nem crear empregos a não ser por leis especiaes.

O SR. P. EGYDIO:—Apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Entretanto vejo verbas no orçamento da camara da capital fazendo semelhantes alterações. Eu, portanto, voto ainda contra o orçamento nessa parte.

Os nobres deputados sabem que o legislador foi tão previdente em evitar estes abusos que ordinariamente se pratica neste caso, que, por lei, prohibiu expressamente que nos orçamentos, quer provincial e quer municipal, fossem incluidas verbas de despe-

zas que não tivessem sido préviamente autorisadas por leis especiaes.

Assim determinando o *legislador*, quiz não só desembaraçar a lei do orçamento de enxertos, como dar maior garantia, porque a discussão de uma lei especial tem maior latitude do que a do orçamento, onde a multiplicidade das materias e ordinariamente o prazo muito curto, não permittem uma discussão ampla sobre todos os seus pontos. Voto, portanto, contra o orçamento municipal na parte relativa a estas despezas, cuja creação me parece illegal.

Quanto á questão da Atibaia, meu espirito acha-se perplexo em vista da discussão travada nesta casa pelos nobres deputados, representantes, um do 3º e outro do 1º districtos.

Em vista dos discursos dos nobres deputados, dos clamores e boatos que tenho ouvido fóra desta casa, e das opiniões diversas que tem chegado ao meu conhecimento, fico em estado de duvida e não sei onde está a verdade.

Eu, em materia de credito alheio, sou muito escrupuloso; jámais ponho em duvida a probidade alheia sem provas irrecusaveis. Suspendo, pois, meu juizo por emquanto a respeito da irregularidade que se diz haver na administração dos negocios municipaes da cidade da Atibaia, relativamente ao imposto de capitação, de que ora nos occupamos.

Em vista, porém, dos debates havidos, me parece que nem o nobre deputado pelo 3º districto tem razão, nem tambem o meu nobre collega deputado pelo 1º districto, na indicação das medidas que suggerirão para removerem-se as difficuldades existentes.

Nós estabelecemos uma lei creando um imposto especial para as obras da igreja matriz da Atibaia. Nessa lei ha um artigo determinando que o imposto subsistiria sómente até a conclusão dessas obras. Ora, sendo assim, desde que as obras ficárão concluidas *ipso jure* a lei está revogada.

Se a lei está revogada por sua propria natureza, desde que fôr provado que as obras estão concluidas, não podemos nós interpretal-a nem revogal-a; a sua revogação natural, em virtude de sua propria disposição, depende de um facto certo—conclusão das obras.

Ora este facto não depende de nosso arbitrio, é um facto que deve ser demonstrado perante a administração.

O povo da Atibaia, se porventura é certo que as obras concluirão-se, está no seu direito de não pagar o imposto; e, se a camara municipal insistir na cobrança, está ainda o povo no direito de reclamar perante o poder competente.

O SR. F. ALVES:—O povo representou.

O SR. BENEVIDES:—O que cumpre verificar é a existencia do facto—a conclusão das obras.

O SR. BICUDO:—Assevero-lhe que estão concluidas.

O SR. F. ALVES:—Apoiado.

O SR. BICUDO:—O nobre deputado quer informações officiaes.

O SR. BENEVIDES:—Não, confio muito na palavra dos nobres deputados; o que digo é que não ha necessidade de um acto da assembléa provincial; é uma inutilidade, um arbitrio, e nós não devemos commetter inutilidades nem arbitrios.

Fizemos uma lei creando um imposto para conclusão das obras da matriz da Atibaia; a lei é expressa: concluidas as obras cessou o imposto.

Não temos, portanto, nada a fazer no estado da questão, salvo tomar contas á camara municipal.

O SR. BICUDO:—A igreja foi concluida em virtude de um emprestimo autorisado por esta assembléa.

O SR. BENEVIDES:—Eu chego lá!

A mesma questão é esta: uma vez que a lei decretou o imposto para conclusão das obras da matriz, e uma vez que declarou que concluidas essas obras cessava o imposto, não ha acto para declarar que as obras estão concluidas: isto é da administração, não é da assembléa provincial. Portanto, não se trata de interpretar uma lei, como disse o nobre deputado pelo 3º districto; interpreta-se uma lei obscura, mas esta é clarissima: o imposto é para conclusão das obras da matriz; concluidas as obras desapparece o imposto.

Por conseguinte, se é certo que as obras estão concluidas, a camara municipal não póde mais cobrar o imposto; se cobra, commette um crime; se commette um crime, deve ser responsabilisada perante o juiz de direito da comarca, e perante a assembléa provincial tomando-lhe contas; mas nós não podemos, a titulo de interpretação, ir em auxilio da inercia do juiz de direito e da propria assembléa provincial. Pois, porque o juiz de direito não cumpre seus deveres, porque o povo não defende seus direitos havemos de vir aqui revogar uma lei, ou interpretal-a quando ella é clarissima?!

O SR. F. ALVES:—Responsabilisemos a camara.

O SR. BENEVIDES:—Nós não temos bases para responsabilisal-a; a casa tem uma commissão especial de contas de camaras; esta commissão deve tomar as contas das camaras e apresental-as a esta assembléa; esta commissão é a competente para vir dizer-nos as razões por que não tem tomado as contas da camara da Atibaia, e os embaraços que tem encontrado. Se a commissão nenhuma reclamação fez a esta assembléa, me parece que nós ex-officio não devemos nos envolver nesta questão, sobretudo quando é

um assumpto muito serio que joga com a probidade alheia, e não devemos resolver precipitadamente.

Eu sei bem q á ha clamores; mas os nobres deputados comprehendem que ha aqui duas questões: primeiro, clamores contra o imposto; segundo, clamores contra os abusos que se diz que a camara tem praticado.

Quanto aos clamores sobre o imposto, ha os meios regulares; a lei foi condicional; se as obras estão concluidas, a consequencia é que a camara não póde continuar a cobrar o imposto; se cobra, commette um crime, e nesse caso o povo que represente ao juiz de direito, á assembléa provincial pedindo a punição da camara, porque então estuda-se a materia e resolve-se como for de direito, ou o presidente da provincia procederá tambem como deve.

O SR. F. ALVES:—Se não passar a minha emenda, eu vou requerer que a camara seja responsabilisada.

O SR. BENEVIDES:—Agora é preciso notar-se que o assumpto tem alguma gravidade por outro lado.

O nobre deputado pelo 1º districto nos disse que a camara municipal foi autorisada a contrahir um emprestimo de 20:000$000.

O SR. F. ALVES:—E' exacto.

O SR. BENEVIDES:—... para conclusão das obras da matriz, devendo este emprestimo ser pago com o referido imposto.

Cumpre, pois, primeiro averiguar se a lei prorogou até certo ponto a existencia deste imposto, até solução do debito; segundo, se este emprestimo foi publico ou particular; terceiro, se este imposto foi davidamente applicado, ou se foi desviado em beneficio particular.

O SR. F. ALVES:—Eu já expuz tudo isto, e creio que o nobre deputado ouviu-me.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida, e por ter ouvido é que lhe respondo.

O SR. F. ALVES:—Estudei todos esses pontos que o nobre deputado diz que devem ser estudados.

O SR. BENEVIDES:—Não contesto nada disso; mas o nobre deputado comprehende perfeitamente, que apezar de ter tocado em todos estes pontos e de ter desenvolvido-os muit habilmente, a solução da questão, importando uma sentença de condemnação moral de uma camara municipal, não póde ser tomada precipitadamente; nós não estamos ao facto desta materia como o nobre deputado está pessoalmente; estamos, portanto, no direito de exigir provas para resolvermos sobre um assumpto grave, como é este.

O SR. F. ALVES:—A reclamação do povo não tem valor?

O SR. BENEVIDES:—A reclamação do povo tem valor até certo ponto; tem valor para despertar nossa attenção, as providencias que estejão ao nosso alcance; mas não podemos dar como facto provado as lamentações e queixumes particulares, porque póde haver exageração, e ainda quando não haja, temos necessidade de mostrar á sociedade que nestes assumptos queremos deliberar com conhecimento pleno de causa, com exame dos factos e defesa dos accusados.

Como havemos de resolver este assumpto sem audiencia da camara accusada, sem dar-lhe lugar a defender-se?

O SR. F. ALVES:—E porque ella não presta contas?

O SR. BENEVIDES:—Não contesto que ella tenha obrigação de prestar contas; não digo que ella tenha procedido bem; mas o que digo é o seguinte: nós estabelecemos o imposto de capitação condicionalmente, até conclusão das obras; desde que sejão concluidas as obras cessa o imposto; mas não cumpre ao legislador averiguar do facto da conclusão das obras; isto pertence á administração, ás autoridades que velão na execução das leis.

A assembléa provincial póde tomar contas á camara municipal; mas o presidente da provincia, como executor geral e mantenedor da execução das leis na provincia, é o poder competente para exercer inspecção sobre a camara que se afasta de seus deveres.

Portanto, se é certo que o presidente da provincia tem competencia para averiguar o facto da conclusão das obras da matriz da Atibaia, elle tem obrigação de impedir que aquella camara cobre o imposto desde que a igreja está concluida. Neste caso o presidente da provincia tem competencia para responsabilisar a camara, assim como tem tambem o juiz de direito da comarca.

O SR. F. ALVES:—Mas com prévia tomada de contas.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado está confundindo duas questões diversas; eu não estou fallando em tomada de contas.

O SR. F. ALVES:—Mas, para responsabilisar-se uma camara por desvio de dinheiros, é preciso saber-se qual o grão de alcance, e para isso é necessaria a tomada de contas.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida, mas isso é outra cousa.

Presentemente eu digo que nós não temos necessidade de interpretar a lei, porque ella é clarissima. Quanto á execução fóra das condições impostas na mesma lei, é um abuso da camara municipal; mas a averiguação da conclusão das obras é facto de administração, e não do poder legislativo. O presidente da provincia, fiscal da execução das leis, é o competente: primeiro, para averiguar se as obras estão concluidas; segundo, se ainda assim o imposto continúa a ser cobrado.

Portanto, uma vez que as obras estão concluidas, e o imposto continúa a ser cobrado,

o presidente da provincia tem competencia, assim como o juiz de direito da comarca, para responsabilisar a camara.

Se temos este remedio, para que nos envolvermos, para qué tomarmos responsabilidade nesta materia?

Quanto aos abusos commettidos pela camara na applicação dos dinheiros, quanto ao desvio e dissipação do imposto denunciados pelo nobre deputado, nós não temos competencia de resolver por uma lei especial, que importe a condemnação da camara, saltando por cima dos tramites regulares. Quaes são os tramites regulares? Prestação de contas perante esta assembléa.

Prestadas as contas perante essa assembléa é que se póde verificar o facto de desvio de dinheiros; então, depois do nosso juizo é que o poder judiciario e administrativo terão competencia de mandar responsabilisar.

Pergunto eu: a assembléa provincial já tomou essas contas? Como, pois, havemos de averiguar a verdade destes boatos, sem averiguar se houve desvios de dinheiros, sem se saber effectivamente a quantia gasta nas obras da igreja? Como havemos, sem base, dar uma sentença?

O SR. F. ALVES:—Independente da tomada de contas, estou perfeitamente informado.

O SR. BENEVIDES:—O nobre deputado póde estar sufficientemente informado da materia, ter conhecimento pleno individual, e nós podemos ter no nobre deputado a maior confiança; mas, entretanto, não nos julgarmos autorisados, por falta de motivos legaes, a dar uma sentença.

A assembléa provincial póde proferir um juizo desairoso á camara municipal sem tomar as contas, porque a camara é accusada de desvio de dinheiros? Isto é uma accusação muito séria; como havemos de lavrar esta sentença, sem sabermos primeiro como se concluiu as obras da matriz, a importancia de suas despezas, a importancia arrecadada, sem base, só por boatos, só por clamores geraes, só por uma consciencia moral que tenhamos?

Emquanto não houver prestação de contas, não ha uma base séria; emquanto a camara não se defender por meios regulares, a assembléa provincial, como juiz, não póde lavrar uma sentença.

Não pensem os nobres deputados que eu seja defensor da camara municipal de Atibaia; não tenho juizo proprio sobre esta materia; estes clamores sobre os quaes se refere o nobre deputado têm-me chegado aos ouvidos tambem; mas aqui joga-se com a reputação alheia, não podemos, portanto, resolver de um modo menos reflectido.

Se a camara municipal não tem prestado contas, apezar da exigencia da assembléa provincial, o que nos resta é empregar os meios coercitivos para que ella preste taes contas.

Ora, pergunto eu: já se empregárão estes meios?

Eu ignoro; mas, se porventura forão empregados, e, apezar disso, a camara não prestou suas contas, nesse caso, decretemos a sua responsabilidade. Mas, revogar a lei, sem precederem essas formalidades, sem a prestação de contas regulares, considerando-se a revogação da lei, ou a sua interpretação como a condemnação da camara municipal; o nobre deputado não poderá conseguir com o meu voto.

O SR. BIGUDO:—Muito bem.

O SR. F. ALVES:—A revogação da lei não condemna a camara, vai alliviar o povo daquelle onus.

O SR. BENEVIDES:—O povo está alliviado do imposto pela natureza da lei; se as obras estão concluidas, o povo está alliviado; o remedio, portanto, não deve partir de nós, mas dos poderes executivo e judiciario; elles que cumprão os seus deveres.

Mas, o nobre deputado que ultimamente fallou, disse-nos que, para a revogação da lei, ha um embaraço, e é que a camara municipal contrahiu um emprestimo autorisado pela provincia com applicação especial a estas obras.

Eu não vejo que este emprestimo tenha o caracter que lhe quiz dar o meu collega; pela sua exposição eu vejo que o emprestimo foi particular, porque eu não comprehendo um emprestimo da camara municipal contrahido sómente pelo presidente della, e o facto da necessidade de fiança ainda vem revelar que foi acto particular, que nós nada temos com elle.

Voto, por consequencia, contra a emenda do nobre deputado por este motivo, e além disso porque para nós autorisarmos o pagamento pela provincia ou pela municipalidade, era preciso que tivessemos conhecimento da applicação deste dinheiro; nós não sabemos como foi applicado, e por isso seria arriscarmos a provincia a pagar uma quantia a que não está obrigada.

Voto contra a emenda relativa á creação de despezas, porque entendo que o orçamento municipal não póde augmentar despezas. E quanto á emenda que supprime os impostos de importação de generos estrangeiros dos municipios, voto a favor, porque entendo que taes impostos são inconstitucionaes.

O SR. L. ALVES requer a retirada de sua emenda n. 8.

Verificando-se não haver numero legal para se votar, o sr. presidente marca a ordem do dia 14, e levanta a sessão ás 2 horas da tarde.

43ª Sessão ordinaria

AOS 9 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. dr. Corrêa

SUMMARIO.— EXPEDIENTE. — Projecto.— Redacções.— 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Melhoramento de vencimentos.— Registro de Itapetininga.—*Observações do sr. Corrêa.*—Freguezia do Senhor Bom-Jesus dos Perdões.—Força policial.—*Observações do sr. Valladão.*—Emenda.—Orçamento municipal. — *Discurso do sr. F. Alves.*—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial. — Emendas.— *Discursos dos srs. Abranches e Corrêa.* — Emendas.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Corrêa, L. Ernesto, L. Silverio, L. Alves, Demetrio, M. Affonso, R. Alves, A. Ribeiro Filho, Celidonio, Benevides, Abranches, U. Cintra, A. e Silva, M. Furtado, P. Eduardo, P. Egydio, F. Alves, R. Ferreira, M. da Silva, P. Machado, Scipião, Bicudo e Valladão; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, participando que forão presentes a s. exc. os onze decretos e quatro resoluções que acompanhárão ao officio de 7 do corrente, sob n. 37.— Inteirada.

Outro do mesmo, enviando cópia do officio da camara municipal do Jahú, representando sobre a necessidade de um additivo ao projecto de lei que autorisa a navegação a vapor nos rios Tieté e Piracsununga.—Inteirada.

Outro do mesmo, enviando a petição dos moradores do lado esquerdo da rua de S. João, com a informação da camara da capital.—A quem requisitou.

REQUERIMENTOS

Um de Francisco Antonio da Costa Carvalho, serventuario vitalicio do officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo do Capão Bonito, pedindo a juncção de diversos cartorios.—A' commissão de constituição e justiça.

Outro de José Carneiro Bastos, apresentando o parecer da companhia Paulista, e modificando a sua petição para uma estrada de ferro-carril movida por animaes.—A' commissão de constituição e justiça.

PROJECTO N. 134

« A assembléa legislativa provincial decreta:

Artigo unico. Fica elevado a 1:200$ a gratificação annual do actual inspector do jardim publico.

Paço da assembléa provincial de S. Paulo, 14 de Abril de 1873.— *Mendonça Furtado.— Ferreira Alves.— Araujo Ribeiro Filho.— Zeferino Jorge.— Manoel Affonso.— Leonel Ferreira.— Luiz Alves.— M. da Silva.— Alves Cruz.— Luiz Ferreira.— Xavier Freire.— Corrêa.* »

Julgado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos ns. 60, 122 e o substitutivo ao projecto n. 66, todos deste anno.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

MELHORAMENTO DE VENCIMENTOS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 108, que eleva os vencimentos do secretario da camara de Campinas, do porteiro da camara da capital e do administrador do cemiterio.

São apoiadas, e entrão conjuntamente em discussão, as seguintes

EMENDAS

Offereço como emenda o projecto n. 40 do anno passado.—*L. Alves.*

« Ficão elevados os seguintes ordenados dos empregados da camara municipal de Itú:

Ao secretario, 500$; ao fiscal, 600$; ao zelador do relogio, 100$; ao porteiro, 200$; ao zelador do cemiterio, 50$; ao procurador, 1:000$000.—*A. Cruz.*»

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

E' dispensado o intereticio, a requerimento do sr. L. Alves.

REGISTRO DE ITAPETININGA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 2, que transfere para outro ponto o registro de Itapetininga.

O sr. Corrêa:—A materia de que se trata é importante, porque joga com interesses maximos da provincia, e envolve nada menos que a arrecadação de impostos sobre os animaes muares e cavallares, que o commercio faz transitar pela região do sul da provincia.

Este imposto existe desde o tempo colonial; no começo era cobrado no registro do rio Iguassú; passou depois a sel-o no Rio-Negro, ambos da provincia do Paraná, ulteriormente em Sorocaba; e, finalmente, foi constituida a barreira em Itapetininga.

O lugar mais adoptado para o estabelecimento do registro é sem duvida o rio Pirituba, rio este que corre encaixotado por entre altas ribanceiras, e véda de todo o ponto a subtracção de animaes em quasi todo o seu curso, senão que em um lugar, que póde ser inspeccionado, creando-se agencia na passagem: é o unico ponto vadeavel, e o honrado dr. inspector do thesouro assim poniou.

Convém, sr. presidente, que se não colloque o registro no Itararé, porque, se fosse estabelecido neste ultimo rio, dar-se-hia uma determinação inconstitucional, isto é, de impor-se sobre objectos de importação, produzidos por outra provincia, o que o acto addicional repelle. (*Apoiados.*)

Se, porém, o registro fôr constituido no Pirituba, teremos uma vasta e extensa zona que nos habilitará a qualificarmol-a como a productora das tropas sobre que se impõe, e isto por uma ficção de direito; porque, em direito, ha muitos dogmas e principios aceitos, que fundão-se meramente em ficções: o direito publico, o civil, etc., em innumeros casos, fundão-se em ficções.

Considerando, pois, esta zona como a productora das tropas que passão para a provincia de S. Paulo, vindas da republica Argentina, da banda Oriental, das provincias do Rio-Grande do Sul e Paraná, creio que não poderemos ser increpados de decretar um imposto inconstitucional.

Não convém, como julga o honrado inspector do thesouro provincial, que o registro seja transferido para a cidade de Sorocaba.

O SR. M. AFFONSO:—Dar-se-hia um prejuizo de mais de 40:000$009.

O SR. CORRÊA:—Cumpre que a barreira não seja mudada para Sorocaba, porque o rio do mesmo nome, que banha a cidade por toda a parte, é vadeavel, e não póde, por conseguinte, haver a precisa fiscalisação para tolher qualquer subtracção possivel; e ha immenso damno á provincia pelo facto de não se poder salvaguardar os seus interesses.

Não posso precisar as leguas que vão de Sorocaba ao Itararé; creio que serão 28...

O SR. M. AFFONSO:—São 30 leguas.

O SR. CORRÊA:—De resto, vê a assembléa que de Sorocaba á extrema da provincia, o Itararé, dá-se a distancia de não menos de 30 leguas.

Ora, por este facto é obvio que a provincia teria um grande prejuizo, porque as tropas que transpuzessem o rio da fronteira poderião, em grande parte, ser consumidas nessa zona que vai de Sorocaba a elle, e nenhum destes animaes seria tributado. O imposto é rendoso e, portanto, é força que a provincia o aproveite.

As informações do illustrado dr. inspector do thesouro são talvez resultado de outras que elle tomou, eu, porém, me aparto dellas em alguns topicos.

Assim, pois, sr. presidente, o meu parecer é que o registro seja estabelecido ás bordas do rio Pirituba, que só póde impedir a subtracção que se intente, guardado que seja o unico passo que ha no rio.

O SR. M. AFFONSO:—Ao passo que em Sorocaba é preciso estabelecer-se 10 ou 12 agencias.

O SR. CORRÊA:—Que importa que alli se fórme um destacamento respeitavel para manter-se a cobrança? Se, por um lado, ha despeza, por outro ha grande compensação pelo rendimento que a provincia aufere da barreira naquelle sitio. (*Apoiados.*)

O destacamento estacionado em sitio como o Pirituba é mais susceptivel de severa e completa disciplina e subordinação, o que não se póde manter em uma cidade ou villa. (*Muitos apoiados.*)

As relações contrahidas pelos soldados importão por vezes insubordinação e incapacidade militar. No Pirituba, porém, excluem-se estes grandes inconvenientes.

Penso que os impostos devem ser conservados taes quaes forão decretados o anno passado. E nem ha razão para que sejão reduzidos os impostos sobre as eguas. (*Apoiados.*)

Grandes manadas destes ultimos animaes passão das provincias do sul para a de S. Paulo.

Nesta provincia ha estancias criadoras; estas precisão de renovar as manadas, e por conseguinte ha necessidade de sua introducção na provincia.

O bom estancieiro tem o cuidado de periodicamente renovar as suas manadas para ter optimas crias; e os que assim não procedem, como os pequenos criadores de Santo Amaro, acontece-lhes que nascem-lhes animaes enfesados, que não prestão absolutamente o serviço que póde proporcionar um animal de boa e pura raça. (*Apoiados.*)

Deve ser mantido o imposto do anno passado sobre todo o animal muar e cavallar.

Em vista do que tenho expendido, não ha fugir que deve-se manter em toda a sua plenitude o imposto do anno passado, como tambem que o registro, em consideração aos grandes e legitimos interesses da provincia, deve ser estabelecido ás margens do rio Pirituba, de conformidade com a emenda que tive a honra de apresentar.

OS SRS. M. AFFONSO E MARQUES:—Muito bem!

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

SUB-EMENDA

« Supprimão-se as palavras—ou onde melhor convier.—*Corrêa.* »

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e são approvados os arts. 1º e 4º, e as emenda e sub-emenda do sr. Corrêa.

E' rejeitada a emenda do sr. Leonel e approvada a 2ª parte da do sr. M. Affonso.

A requerimento do sr. Corrêa, é dispensado o intersticio a favor da sub-emenda.

FREGUEZIA DO SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES

Entra em 2ª discussão o projecto n. 82, que eleva a freguezia a capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Offereço como emenda o projecto n. 35 deste anno.—*L. Ernesto* »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com a emenda.

A requerimento do sr. Valladão, é dispensado o intersticio.

FORÇA POLICIAL

Entra em 3ª discussão o projecto n. 101, que fixa a força policial para o anno de 1873 a 1874.

O sr. Valladão :—Na 2ª discussão deste projecto, o meu nobre collega residente em Parahybuna offereceu uma emenda creando o lugar de alferes ajudante do corpo. A assembléa votou contra essa emenda, por entender que augmentava a despeza.

O SR. L. SILVERIO :—E augmentava.

VOZES :—Não augmentava.

O SR. P. MACHADO :—Não ha augmento de despeza, porque o ajudante é tirado d'entre os officiaes actuaes.

O SR. VALLADÃO :—Não sou profissional; mas me informão de que o ajudante do corpo é indispensavel para a boa disciplina do mesmo corpo; é elle quem recebe as ordens na secretaria militar e as transmitte aos differente corpos; é o instructor do corpo, e o responsavel pela escripturação da casa de ordens.

Em vista do que dispõe o nosso regimento, não posso restabelecer a emenda que já foi rejeitada, de modo a satisfazer esta necessidade; mas vou offerecer outra, que tende ao mesmo fim, e é a seguinte: (*Lê*)

« O governo designará um dos alferes do corpo de permanentes para servir de ajudante do mesmo corpo, percebendo a gratificação mensal de 30$000. »

Não é creação, é — apenas uma designação.

O sr. conselheiro Pinto Lima, quando presidente da provincia, reconhecendo, como reconhecem todos, a necessidade deste lugar, o creou interinamente, sujeitando-o á approvação da assembléa; mas esta não teve, por certo, conhecimento desse acto, e, do contrario, estou persuadido que o approvaria.

Acompanhando os illustres deputados em seus desejos de não augmentar despeza, offereço outra medida, e espero que será approvada pela assembléa, e vem a ser a suppressão do lugar de capitão-mandante.

O capitão-mandante de um corpo é o seu fiscal; elle fiscalisa tudo quanto se dá no corpo, nada se faz sem sua presença, até a distribuição das dietas nas enfermarias; e, no entretanto, o actual capitão-mandante está ha mais de anno fóra do corpo, exercendo as funcções de ajudante de ordens, e percebendo os vencimentos: tem, como capitão-mandante, 120$ mensaes; tem o soldo de sua patente de reforma, e mais uma gratificação como ajudante de ordens. E' de mais!

O SR. P. EGYDIO :—Apoiado.

O SR. VALLADÃO :—Supprimindo-se este lugar, a provincia muito lucrará, porque, deduzidos 30$ de gratificação para o alferes que servir de ajudante, e 30$ para o tenente que ha muito tempo está servindo de mandante interinamente, carregando com todo o serviço do corpo, ainda ha uma economia de 720$ mensaes para os cofres publicos.

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

« O presidente da provincia designará um dos alferes do corpo para servir de ajudante, percebendo a gratificação de 30$ mensaes.

Fica supprimido o lugar de capitão-mandante do corpo, sendo exercido este lugar pelo tenente mais anigo do mesmo corpo, que perceberá a gratificação mensal de 30$000.—*Valladão* »

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com a emenda.

A requerimento do sr. Almeida e Silva, é dispensado o intersticio em favor da emenda.

ORÇAMENTO MUNICIPAL.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 118, da receita e despeza das camaras municipaes para o exercicio de 1873 a 1874.

Tendo o sr. L. Alves pedido, na ultima sessão, a retirada da emenda n. 8, que então offerecêra, é concedida a retirada dessa emenda.

O sr. Ferreira Alves :—Sr. presidente, como v. exc. ha de estar recordado, quando fallei á primeira vez sobre esta materia, offereci diversas emendas ao projecto, e entre ellas uma declarando sem vigor a lei de 18 de Abril de 1863 que creou o imposto de capitação na cidade de S. João Baptista de Atibaia.

Então, sr. presidente, como v. exc. e a casa virão, exhibi na tribuna uma representação dos habitantes daquella cidade, de cidadãos conspicuos e que occupão alli uma elevada posição, expondo o estado abusivo e clamoroso da arrecadação, tão violenta quão vexatoria, deste imposto de capitação, em detrimento da população e da lavoura.

Ninguem poderá contestar, sr. presidente, que o imposto de 1$ por pessoa livre e 2$ por pessoa escrava é um imposto altamente vexatorio.

O SR. BENEVIDES :—Sem duvida.

O SR. F. ALVES :—Me parece que neste ponto não se encontra duas opiniões divergentes. Basta considerar-se, senhores, que o municipio de Atibaia possue fazendeiros que têm 100 e 200 escravos, e que vêm-se obrigados, portanto, a pagar de imposto annualmente 200$, 400$, e mais, em beneficio de um templo que ha muito acha-se concluido e em effectivo serviço religioso.

A casa ouviu lêr a representação a que me refiro, e espero que attenderá ao justo reclamo nella contido.

Suscitou-se sobre esta minha emenda um debate em que tomarão parte tres illustrados deputados, o primeiro residente na ci-

dade de Campinas, o segundo em Santa Isabel e o terceiro nesta capital.

O primeiro nobre deputado, que tratou da questão, disse-nos que achava irregular a apresentação daquella emenda para ser incluida nas despezas permanentes do orçamento municipal, visto como o orçamento municipal não depende de sancção presidencial e a materia desta emenda depende.

E' exacto, sr. presidente, que o orçamento municipal não depende de sancção, só tem de ser publicado; mas eu julgo que quanto á materia da minha emenda, o nobre deputado labora em equivoco, ella independe tambem de sancção presidencial.

Pela constituição do Imperio, todas as leis concernentes a assumptos municipaes independem de sancção, salvo aquellas que autorisão as camaras a contrahirem emprestimos, e aquellas que dispoem em geral sobre as desapropriações por utilidade municipal.

Sr. presidente, consultei a obra do abalisado estadista, o sr. visconde do Uruguay, de saudosa memoria, e esse escriptor notavel ahi expõe um catalogo de todas as disposições do acto addicional que dependem e independem de sancção. Elle classifica como disposição independente de sancção não só o orçamento municipal, como as posturas que dispoem sobre a economia e policia municipal, as disposições que referem-se á fiscalisação das rendas municipaes e tomada de contas, como as que crêão impostos e que irregularmente são creados por posturas, quando devem ser por leis provinciaes.

Diz elle que não dependem de sancção: (*Lê.*)

§ 1.º Posturas sobre a policia e economia municipal, *precedendo proposta das camaras* (art. 10 § 4º do acto addicional.)

§ 2.º Fixação das despezas municipaes e *impostos para ellas necessarios*. As camaras *poderão propôr* os meios de occorrer as despezas de seu municipio. Vê-se que legislar sobre impostos é irregular sob fórma de postura, porque este paragrapho é excepção do primeiro, e a proposta neste caso é facultativa—*as camaras poderão propôr os meios* (impostos) para acudir ás suas despezas.

§ 3.º Fiscalisação do emprego das rendas municipaes e das suas contas e despezas—sendo fixadas as despezas municipaes sobre orçamento das respectivas camaras; caso em que é obrigatoria a proposta das camaras, que é seu projecto de orçamento.

§ 4.º Creação e suppressão de empregos municipaes e seus vencimentos e leis á respeito—caso em que o aviso de 28 de Agosto de 1857 declara que as assembléas provinciaes podem, *independentemente de propostas prévias das camaras*, decretar a creação e suppressão de taes empregos, não fallando o acto addicional a respeito.

Casos em que dependem de sancção são: as leis que autorisão os emprestimos municipaes (art. 10 § 3º), e quando as assembléas em geral legislão sobre a desapropriação por utilidade municipal.

Disse o meu illustrado collega, bem como o honrado deputado residente em Santa Isabel, que, tendo sido este imposto creado sob fórma de postura, não póde a assembléa provincial revogal-o sem proposta da camara municipal.

Julgo que não póde haver uma opinião controversa.

O SR. L. SILVERIO:—Salvo se são inconstitucionaes.

O SR. F. ALVES:—Não ha questão que, sendo uma postura de camara creada pela assembléa provincial sobre proposta da camara municipal, a sua revogação deve ser feita pela assembléa sobre proposta da camara; porque é regra de direito que as cousas se desfazem pelo mesmo modo por que se fazem.

Mas, tenho de observar á casa que, na creação de impostos municipaes, a assembléa provincial póde obrar independente de proposta ordinaria das camaras. Attenda-se para o acto addicional, que os nobres deputados me hão de dar razão.

Para a creação de impostos que podem formar rendas municipaes, a proposta póde ser facultativa da parte da camara, mas não obrigatoria.

O acto addicional exige a proposta da camara, necessariamente, em dous casos: o primeiro, quando se fórmão posturas: é um caso expresso no acto addicional em seu art. 10 § 4º. (*Lê.*)

E' um abuso decretar-se impostos sob fórma de posturas, tornando assim impossivel a revogação de qualquer imposto municipal, por mais vexatorio que seja, por mais abusos que se commetta na sua cobrança e emprego, se uma camara municipal prevaricadora não pedir sua revogação. O imposto deve ser creado sob fórma de lei e não de postura, para que se torne possivel sua revogação.

Se a assembléa provincial legisla sobre policia economica municipal, precede proposta.

Dahi se deduz que a proposta da camara municipal, em materia de posturas, é uma proposta obrigatoria essencial, sem o que a assembléa provincial não póde legislar. Tambem exige o acto addicional proposta essencial da camara municipal quanto ao projecto de orçamento municipal; mas, quando se trata de impostos, o acto addicional não exige, necessariamente, proposta das camaras.

Portanto, as assembléas provinciaes podem e devem até legislar (darei a razão depois) sobre impostos, independente de proposta das camaras; porque diz o art. 10 § 5º: (*Lê*)

« Compete á assembléa provincial legislar sobre fixação das despezas municipaes, e impostos para ellas necessarios. *As camaras poderão propor os meios de occorrer* as despezas de seu municipio. »

Vê-se que do texto do acto additional, *as camaras podem propor os meios de occorrer as despezas dos municipios*; mas a proposta não é obrigatoria, é verdadeiramente facultativa: as camaras podem propôr a creação de impostos; mas a assembléa póde legislar independente de proposta.

Assim, se não é essencial a proposta da camara para a creação de impostos, sendo apenas facultativa, concluo: se a assembléa é competente para crear impostos, independente de proposta, tambem ella tem competencia para revogar uma lei de impostos, independente da proposta da camara, embora se tenha legislado sob fórma de postura, o que é muito irregular quando se trata de impostos. A razão é que a creação de impostos tem relação com a alta fiscalisação das assembléas provinciaes na arrecadação dos mesmos, ainda mesmo municipaes, e tem rriação com a tomada de contas.

Se a assembléa provincial não pudesse revogar impostos, como na presente questão, creados pela camara municipal, sem proposta da mesma, dava-se o absurdo, o inconveniente de, uma vez decretado um imposto para sastifazer certas necessidades, como actualmente, que foi decretado o imposto para conclusão das obras da matriz de Atibaia, findas a sua razão de ser, se a camara não tivesse arrecadado regularmente o imposto, se tivesse commettido abusos, via-se a assembléa embaraçada, peada, conhecendo que tal imposto devia ser revogado e sem podel-o fazer; porque; uma camara que, como a de Atibaia, commette abusos de tal ordem, que devião tal-a levado á barra dos tribunaes para responder pelo crime de concussão, não propõe nunca a revogação de um imposto, por mais vexatorio e abusivo que elle seja, para não se ver obrigada a prestar contas.

Disse o nobre deputado pelo 1º districto, residente em Santa Isabel: não acho regular que a assembléa tome conhecimento desta questão, que revogue este imposto sem proposta da respectiva camara, e sem que a representação, affecta ao seu conhecimento, o fosse por intermedio da mesma camara.

Eu já demonstrei que a creação de impostos é da faculdade da assembléa provincial; e se é de sua faculdade crear impostos, o é tambem revogal-os independente de proposta das camaras, porque a proposta é facultativa e não obrigatoria, pela regra de direito, de que as cousas desfazem-se do mesmo modo por que se fazem.

Quanto á remessa da representação, que disse o nobre deputado que devia ser por intermedio da camara, perguntarei: como havia de vir essa representação por intermedio da camara, se ella deve ser a primeira a furtar do conhecimento desta assembléa, do conhecimento do publico, todo e qualquer documento que possa despertar a attenção desta casa sobre os seus abusos e occasionar a sua responsabilidade?!

Se o povo dependesse dessa formalidade para fazer chegar a sua representação ao conhecimento desta assembléa, viria então completamente burlado o seu justo direito de reclamar, porque a camara é interessada em fazer desapparecer esta representação hoje affecta ao nosso conhecimento.

O SR. BICUDO:—Eu não disse que a representação devia vir por intermedio da camara; meu discurso está aqui, se quer vêr...

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado disse que era mais regular.

O SR. BICUDO:—Eis o que eu disse: (*Lê um pedaço do seu discurso.*)

O SR. F. ALVES:—Pois bem; uma vez que o nobre deputado não disse isto, não insistirei mais neste ponto.

Sr. presidente, a revogação do imposto póde ser uma medida da alta fiscalisação da assembléa provincial; sabemos dos inconvenientes que ha em ter o legislador constitucional arvorado as assembléas provinciaes em tribunal administrativo ou judiciario; mas é nossa obrigação fiscalisar a arrecadação das rendas municipaes; temos a faculdade de tomar contas ás camaras.

Assim, sr. presidente, me parece que temos esta obrigação rigorosa de tomar contas ás camaras municipaes, de fiscalisar a arrecadação de suas rendas. Mas, nunca saiu do seio desta assembléa uma medida, mesmo provada a necessidade de responsabilisar-se uma camara municipal, que tornasse effectiva esta responsabilidade! Não sou eu o primeiro que vem desta tribuna denunciar abusos clamorosos praticados por camaras municipaes...

O SR. ZEFERINO:—Eu já o fiz, e nenhuma providencia tomou-se.

O SR. F. ALVES:—... o meu collega, que acaba de dar um aparte, já o fez em relação a uma camara municipal, e o que resultou? A assembléa conservou-se silenciosa, deixando assim adormecer, senão morrer, esse dever de fiscalisação de rendas municipaes.

O SR. ZEFERINO:—O que é para lamentar-se!

O SR. F. ALVES:—O nobre deputado residente nesta capital disse-nos que, em frente da lei que autorisou a camara municipal de Atibaia a cobrar o impesto de capitação, ella realmente não podia mais continuar a cobral-o, visto que foi provado que o templo daquella cidade achava-se concluido perfeitamente, estando assim preenchida a condição da lei, o que podia-se verificar administrativamente, pelo presidente da provincia.

Me parece, porém, que o nobre deputado não deve deixar seu espirito permanecer em duvida, na incerteza, desde que, para testemunho de que aquellas obras estão conclui-

das, eu e o meu collega residente em Santa Isabel lhe asseveramos.

O SR. BICUDO:—Sem duvida, está concluida.

O SR. F. ALVES:—E' um dos bons templos da provincia. Se o sr. dr. Fernandes de Oliveira se achasse presente, eu ainda appellaria mais seu testemunho ocular.

O SR. BENEVIDES:—Eu não ponho em duvida a asseveração dos nobres deputados.

O SR. F. ALVES:—Temos ainda o testemunho de 90 ou 100 cidadãos que firmarão com suas assignaturas a representação que foi affecta a esta assembléa, e que declarão que o imposto continúa a ser cobrado, não obstante achar se concluida a igreja.

O SR. BENEVIDES:—Eu disse que era materia de facto, cuja veracidade competia ao poder executivo averiguar, e não a nós; e não havemos de fazer uma lei declarando—a igreja está concluida.

O SR. F. ALVES:—Mas nós podemos apreciar os factos exteriores, e em vista delles legislarmos.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida.

O SR. F. ALVES:—Eu já expuz o exame que fiz do acto addicional; mostrei que para a creação de impostos não precisamos de proposta da camara, que esta proposta é facultativa e não obrigatoria, e, conseguintemente, tambem não precisamos de proposta para a revogação dos mesmos. O contrario seria a assembléa crear impostos, reconhecer depois que devião ser revogados, e entretanto vêr-se de mãos atadas, como no presente caso, que ha justo clamor contra o imposto de capitação, que está sendo cobrado illegalmente, e que desde 1870 trata-se de revogal-o; mas, como a camara não propõe, continúa o povo a ser victima de tamanho abuso! Pois aquella camara não devia prestar suas contas, não devia vir perante esta assembléa defender-se das imputações que lhe são feitas?! Entretanto, nem prestação de contas, nem ao menos defesa pela imprensa! Quando ella pela lei de seu regimento, pelo acto addicional e por leis especiaes, que tratão de impostos de capitação, tem obrigação de prestar contas annualmente.

O art. 4º da lei n. 116 de 30 de Março de 1838 e o art. 6º da lei n. 68 de 9 de Maio de 1868 declarão que: «as camaras que tiverem a seu cargo a arrecadação e applicação dos impostos de capitação ou de qualquer outra natureza, com applicação especial, prestarão contas annualmente incluindo-os em seus balanços com distincção de outras rendas.»

Examinai os balanços, e vereis que a camara não tem incluido nelles as contas deste imposto, de especial applicação.

Mas, debalde as leis impoem essa obrigação; a camara zomba da assembléa provincial, recusa-se á prestação de contas: e já intimada a dar informações, desde 1871 até hoje, desrespeitando uma ordem legal da assembléa e do governo, não as manda, e continúa no seu proposito de negar se a contas, como o procurador remisso, que só procura para si. O governo deveria ter suspenso a camara, e incontinente responsabilisado-a.

O SR. BICUDO:—O governo já disse alguma cousa a este respeito á assembléa?

O SR. F. ALVES:—Nada disse; mas nesta tribuna o sr. dr. Fernandes de Oliveira formulou diversos iteus, e por intermedio do governo pedi informações, que até hoje não forão dadas.

Daqui eu concluo, sr. presidente, que devemos tomar uma medida energica, que obrigue aquella camara a prestar contas, como deve, e a ser responsabilisada no caso de desobediencia.

As camaras não podem negar informações á assembléa e ao governo, quando pedidas; é dever seu, sua obrigação restricta.

O art. 4º da lei provincial n. 25 de 19 de Fevereiro de 1836 diz que as camaras municipaes são obrigadas a prestarem á assembléa provincial todas as informações e documentos que por ella fôrem exigidos no que diz respeito aos balanços de sua receita e despeza.

Já vê o nobre deputado que a camara, pelo proprio regimento, é obrigada a dar informações e prestar contas...

O SR. BICUDO:—Reconheço.

O SR. F. ALVES:—O contrario seria burlar a attribuição que temos de fiscalisar a arrecadação de impostos municipaes e a sua applicação, e tomar contas.

Estou certo de que o nobre deputado, como manifestou em seu discurso, é favoravel á revogação do imposto, medida que julgo de toda a justiça, e que solve a questão. Não esperemos que um dia a assembléa se converta em tribunal administrativo e judiciario e que chame a camara á contas; porque mesmo a responsabilidade criminal nós não podemos decretar senão por uma denuncia, ou exigencia formulada em representação dirigida ao governo; pois não podemos cumprir bem esse nosso alto e elevado dever de fiscalisar, que considero um enxerto em nossas attribuições.

O SR. BICUDO:—Se a nós, que temos esse direito, as camaras não prestão contas, se não o tivermos, a quem prestarão?

O SR. F. ALVES:—Basta que essas camaras deixem, por abuso, de prestar annualmente contas, quando a assembléa é composta de seus amigos. Ao menos seja o sentimento partidario um movel que nos leve a fazer justiça, porque essa justiça será feita em relação a nós, quando a assembléa fôr composta dos nossos adversarios.

O SR. BICUDO:—Quando se trata do alheio, não ha politica, deve haver sómente justiça.

O SR. F. ALVES:—Não digo que façamos politica em semelhante assumpto; estou dizendo que, se esta camara abusou de seus amigos, não prestando contas perante a assembléa provincial, hoje que esta é compos-

ta de adversarios politicos da camara, ao menos faça justiça, e a póde fazer desapaixonadamente.

O nobre deputado, residente em Santa Isabel, propôz em uma sub-emenda que, extincto este imposto, se procedesse a uma liquidação e a provincia pagasse o que ainda fosse devido á pessoa que fez adiantamentos para a conclusão das obras da igreja

A casa já ouviu em outra occasião o historico deste imposto. Foi contrahido um emprestimo particular pelo presidente da camara, que sujeitou ao pagamento o producto do imposto da capitação ainda não estabelecido, porém que uma influencia politica desta capital promettêra fazer crear pela assembléa provincial o que posteriormente foi feito.

Quando, na qualidade de juiz municipal e de orphãos daquelle termo, fiz o inventario do capitão-mór Campos, a inventariante, D. Escolastica de Araujo Cintra, me apresentou esta divida do ex-presidente da camara, tendo duvida se devia ser considerada como divida particular do mesmo ex-presidente da camara, ou se como divida municipal. Então fiz ver que a divida não podia ser considerada municipal, visto que o emprestimo não podia ser contrahido sem prévia autorisação da assemblea provincial, e nem individualmente pelo presidente da camara, ainda mesmo que houvesse autorisação, pois só a camara, collectivamente, o podia fazer. Isto suscitou uma questão um pouco calorosa com o ex-presidente da camara, que não queria que a divida fosse considerada particular, mas sim municipal; mas eu, no inventario, rateei, como determina a lei, com justa igualdade entre os parentes, que de certo não farião questão dessa divida.

Posteriormente a camara de Atibaia pediu e obteve a creação desse imposto de capitação. Passados dous annos, em 1865, pediu autorisação para contrahir o emprestimo de vinte contos de réis.

Sei que este emprestimo não foi contrahido em sua integridade, creio que foi de doze contos de réis tomados ao sr. barão de Itapetininga ou ao banco dos srs. Bernardo Gavião, Ribeiro & Gavião.

Mas os nobres deputados vêm que este emprestimo não deve ser um embaraço para a revogação do imposto, pois, do contrario, se decretassemos autorisação de emprestimos mantendo um imposto desta ordem, tão vexatorio, o que se seguiria era que, se o emprestimo não fosse amortisado na época devida, se houvesse abuso na arrecadação, como houve no caso vertente, quando os dinheiros cobrados não entrárão logo para o pagamento do emprestimo, acontecerá que o povo continuará, até as calendas gregas, a soffrer com o pagamento deste imposto.

O SR. P. EDUARDO: — Mas póde acontecer que, tendo-se feito a obra com emprestimo, se esteja agora cobrando o imposto para pagar esse compromisso.

O SR. F. ALVES: — Nós o que devemos examinar é se a camara municipal de Atibaia arrecadou, desde 1863 até hoje, nove para dez annos, quantia sufficiente para a conclusão das obras da igreja e pagamento desse emprestimo. Se não arrecadou, a culpa é da camara, que foi negligente e se houve com mora na cobrança.

O nobre deputado sabe que o imposto é de 1$000 por pessoa livre, e de 2$000 por escravo: ora, calculando-se o minimo da população livre em cinco mil almas, e o da população escrava em mil e quinhentas almas, no decurso de nove a dez annos o imposto deve ter produzido sessenta e tantos contos de réis.

Ora, esta quantia não terá sido sufficiente para o pagamento das obras da igreja e do emprestimo de doze contos?!

O SR. P. EDUARDO: — E' preciso que o nobre deputado prove a effectividade da cobrança.

O SR. F. ALVES: — Todos os contribuintes devião pagar o imposto; mas, como não pagárão, se diz: a culpa não é da camara.

Os nobres deputados parece que falseão um principio de direito.

O SR. BENEVIDES: — Eu não disse que a camara não era responsavel; disse que era preciso provar que os contribuintes havião pago o imposto.

O SR. F. ALVES: — Pois bem; consideremos a questão sobre o ponto de direito, e admittamos que nenhum tenha pago. O que é uma camara municipal? E' uma corporação que está no caso de um procurador, cumpre um mandato de seus municipes. Ora, os nobres deputados contestão que, se a camara de Atibaia não arrecadou este imposto durante o curso de nove a dez annos, não tem responsabilidades?!

O SR. P. EDUARDO: — Tem; mas essa omissão não é razão para a revogação da lei.

O SR. F. ALVES: — Revoga-se a lei de hoje em diante; ficando, porém, á camara o direito de cobrar os impostos devidos até aqui, e que não forão arrecadados.

O SR. P. EDUARDO: — Mas póde não ter havido omissão por parte da camara em não cobrar.

O SR. F. ALVES: — A omissão da camara acarreta-lhe responsabilidade, porque é principio de direito que os procuradores e administradores respondem pelo valor dos creditos, desde que a falta de cobrança é devida á negligencia. Se a camara não cobrou o imposto, é porque foi negligente.

Porventura os contribuintes que têm pago o imposto durante nove annos hão de continuar a soffrer esse vexame, só porque outros não o tem pago?! Seria uma iniquidade.

Os nobres deputados sabem que os procuradores das camaras devem prestar contas

trimensalmente, e são responsaveis pelas demoras a sua negligencia e omissão. Os procuradores são responsaveis perante as camaras, como estas o são perante a assembléa provincial. Portanto, se a camara não tem cobrado o imposto, a culpa é sua.

O SR. BENEVIDES :—Mas a camara póde ter deixado de cobrar parte da renda sem haver negligencia.

O SR. F. ALVES :—Póde cobrar ainda, porque a lei não tem effeito retroactivo.

Eu já expuz á casa os abusos que se derão na arrecadação deste imposto, abusos referidos pelo nobre deputado residente em Santa Isabel.

O SR. BICUDO :—Disse que me constava.

O SR. F. ALVES :—Eu tambem referi o que sei, e o que me informárão pessoas dignas de fé : já declarei á casa que um procurador da camara, que ficou alcançado, deu em pagamento do alcance uma casa que hoje figura no espolio do finado presidente da camara ; e o segundo procurador, que tambem ficou alcançado, foi apenas demittido pela camara, quando devia ser tambem responsabilisado. Eis a razão porque o povo oppôz e continúa a oppôr alguma resistencia em pagar o imposto ; porque considerou que as obras já estavão concluidas, e que se abusava com o imposto.

A camara incorreu em suspeita, e tal suspeita, que o nobre deputado nos referiu que houve exigencia de fiança para se realizar o emprestimo, e para se segurar o emprestimo.

Na verdade a exigencia de fiança prova o descredito em que tem cahido a camara! As camaras contrahem emprestimos independente de fiança particular.

O SR. BICUDO :—Quando se contrahiu o emprestimo ainda não havia a lei.

O SR. F. ALVES :—Então a provincia não póde pagar esse dinheiro, ainda mesmo tirado com fim de utilidade municipal ; porque presume-se que são serviços feitos por essa familia influente do lugar, a bem da igreja matriz e a bem da religião, são donativos que não dão direito.

O SR. BICUDO :—E é forçoso confessar esses serviços por parte dessa familia.

O SR. F. ALVES :—Não contesto ; mas não se queira depois que a provincia pague esses serviços.

O SR. BICUDO :—O nobre deputado mesmo me informou de que o presidente da camara, contando que a lei seria votada e não querendo que a obra parasse, tomou dinheiro emprestado, dando fiador porque o emprestimo não tinha caracter publico. Depois foi que se votou a lei.

O SR. F. ALVES :—Nestes emprestimos a segurança são as rendas municipaes ; não é necessario fiador.

O SR. BICUDO :—Mas a lei ainda não estava votada.

O SR. F. ALVES :—Se o fim do nobre deputado é salvar da fiança a pessoa a quem se referiu, permitta que lhe diga, não, caminha regularmente...

O SR. BICUDO :—Devemos tambem defender a propriedade alheia.

O SR. F. ALVES :—Sem duvida ; porém não á custa da provincia ; nós não devemos defender interesses de fiadores inuteis e desnecessarios, porque a camara municipal tem uma garantia em seu patrimonio ; e, se essa pessoa afiançou o emprestimo, prestou um relevante serviço ao municipio. Reconheço que é uma pessoa distincta e que muitos serviços tem prestado ao lugar ; mas hoje, vendo que póde ser incommodado por causa da fiança, vem pedir que se liquide a divida e a provincia pague o *deficit* que houver, sem que haja prestação de contas e verificação do saldo ou *deficit*.

O SR. BICUDO : —Hoje não é mais fiança, é divida.

O SR. F. ALVES :—O nobre deputado não sabe qual é o saldo, e pode que se liquide o imposto e que o *deficit* seja pago pela provincia !

Se a camara tivesse apresentado suas contas e nós verificassemos o *deficit*, eu seria o primeiro a concorrer para a aceitação da emenda do nobre deputado ; mas assim não posso concordar que a provincia venha a pagar *deficit* de um emprestimo municipal. A camara que pague.

O nobre deputado referiu um facto que em frente do direito não póde ser bem considerado, porque é principio de direito administrativo, que, mesmo que o presidente da camara contrahisse uma divida para fim municipal, se a contrahiu individualmente está obrigado a pagar.

Por equidade reconheço que aquelle que desembolsou seu dinheiro em beneficio da municipalidade deve recebel-o, a titulo de indemnisação ; mas não como tendo direito. Todos os escriptores de direito administrativo assim pensão ; e em França, quando o *maire* contrahe uma divida individualmente, embora para serviço publico, é elle quem a paga.

O SR. BICUDO :—Eu o que disse foi que, se a provincia auxilia as obras de outras igrejas, é de equidade que indemnise a quem concórreu com seu dinheiro para a conclusão daquella igreja, que nenhum auxilio tem recebido dos cofres provinciaes.

O SR. F. ALVES :—Essa distincta pessoa, a que o nobre deputado se refere, quando cheguei á Atibaia, foi que me esclareceu sobre os abusos praticados na arrecadação deste imposto, e me declarou que estava incommodada com a fiança, porque sabia que afinal havia de pagal-a.

O SR. BICUDO :—Foi victima de sua boa fé.

O SR. F. ALVES :—Essa pessoa nem faz parte da camara ; é uma pessoa que, gozando de prestigio no lugar, prestou-se a afiançar o emprestimo ; mas hoje não póde exigir da provincia, como um direito, o pagamen-

que desembolsou ; poderá exigil-o a de equidade. Assim eu reconheço, mas rente ao direito, não.

em-se dito que parte do povo se nega a gar, e julgo com toda a razão, porquanto a camara não presta contas, não as publica, e graves abusos se tem commettido. Preste a camara contas, que o povo, certo de que com justiça resta alguma cousa a pagar, pagará ; mas emquanto não o fizer, os contribuintes usarão desse meio negativo com o fim de obrigar a camara a dizer o que tem feito do *quantum* arrecadado. O não ter pago todos os contribuintes não é razão para não prestar contas do recebido e despendido.

Parece-me que a casa está sufficientemente esclarecida sobre a necessidade da revogação deste imposto ; espero que justiça se faça á justa reclamação do hospitaleiro e digno povo atibaiano, representado pelos dignos caracteres que assignárão a representação que vos li. Tenho concluido.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA N. 9

Supprimão-se no projecto de orçamento municipal as verbas que versarem sobre augmento de vencimentos e creações de empregos, e transformações de gratificações em ordenados.—Padre *Scipião Junqueira*.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

Seguindo-se a votação das emendas, são approvadas as de ns. 1, 2, 3, 5, 6 e 9.

A de n. 7 é retirada a requerimento de seu autor.

Passa o projecto com as emendas approvadas á 3ª discussão.

A requerimento do sr. Almeida e Silva é dispensado o intersticio.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 10, que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o exercicio de 1872 a 1873.

(Acha-se presente o sr. inspector do thesouro provincial.)

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 9

Offereço como emenda, para ser collocado onde convier, o projecto n. 71.—*Zeferino Jorge*.

PROJECTO N. 71

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta :

Artigo unico. O governo fica autorisado, desde já, a mandar fazer na estrada antiga chamada Doria, não só as explorações precisas para melhorar sua direcção, como tambem os estudos e reparos que forem de mister, para pôr em communicação a villa de S. Sebastião com alguns municipios do interior. Revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa legislativa de S. Paulo, 1º de Março de 1873.—*Zeferino Jorge*. —Padre *Scipião Junqueira*.

N. 10

Onde convier.

O governo fica autorisado a pagar ao ex-porteiro aposentado desta assembléa, Joaquim Fernandes Cantinho, o que se lhe dever pelo desconto que indevidamente soffreu em seu ordenado, quando foi aposentado no lugar de porteiro desta assembléa ; devendo o referido ex-porteiro liquidar o seu direito ante o thesouro provincial. Sala das sessões da assembléa legislativa de S. Paulo, 2 de Abril de 1873.—*Zeferino Jorge*. —*Araujo Ribeiro*.—*F. Antonio de Araujo*.—Padre *Bicudo*.—Conego *Demetrio*.

N. 11

(Não recebemos.)

N. 12

Emenda para ser collocada onde convier.

Fica o governo autorisado a aposentar com ordenado de cidade a professora publica do bairro da Cruz, do municipio de S. José dos Campos, d. Umbelina Gertrudes de Escobar e Aquino.—*Mendonça Furtado*.

N. 14

Fica concedida ao escrivão do jury e execuções criminaes da capital, Firmino Moreira Lyrio, neste anno sómente, a gratificação de 500$.—*Valladão*.

N. 15

Para ser collocada onde convier.

Auxilio ao theatro—Phenix Paulista, nesta capital, desde já, para a tribuna presidencial, 2:000$. (S. R.)—*Paula Eduardo*.—*Luiz Rodrigues Ferreira*.—*L. Ferreira*.—*Antonio Leitão*.—*Araujo Ribeiro Filho*.—*Valladão*.

N. 16

Para se collocar onde convier :

Fica o governo autorisado a aposentar, com todos os vencimentos, a professora publica de primeiras letras da cidade de Porto-Feliz, d. Maria Teixeira do Amaral.

Fica mais autorisado a pagar a quantia de 96$ a Manoel Branco e Francisco Dias, pelos serviços que prestárão como engajados na villa da Cotia ; e bem assim aos do Patrocinio de Santa Isabel.

Os tecidos de algodão das fabricas provinciaes, bem como os vinhos fabricados na provincia, ficão livres do imposto de transito nas estradas de ferro.—*P. Egydio*.—*Ferreira Alves*.—*Alves Cruz*.—Padre *Bicudo*.—*Almeida e Silva*.—*Valladão*.—Conego *Demetrio*.—*Luiz Ernesto*.—*Luiz Ferreira*.—*Raphael de Araujo*.—*Manoel Affonso*.—*F. M. da Silva*.—Padre *S. Junqueira*.

N. 17

(Não recebemos.)

O sr. Abranches :— Não venho, sr. presidente, fazer um discurso ; venho apenas, em desempenho de um compromisso, apresentar algumas emendas.

V. exc. sabe que divergirão as opiniões

desta casa relativamente ao modo por que fôra confeccionado o orçamento, isto é, se deviamos ou não consignar quotas parciaes para as diversas localidades.

A commissão, tendo apresentado o seu projecto de orçamento sem mencionar essas quotas, em attenção ao estado pouco lisongeiro, senão deploravel dos cofres publicos: viu, entretanto, que uma grande celeuma levantára-se contra o seu projecto.

Nestes termos, convinha que chegassemos a um accôrdo, attendendo-se que poucos dias faltavão phra a conclusão dos nossos trabalhos.

Então, reunidos em casa de um prestante cidadão, o sr. barão de S. João do Rio-Claro, ahi, apresentámos o alvitre de, se porventura a maioria da assembléa entendesse que se devia apresentar verbas especiaes para as diversas localidades, nesse caso seria mais conveniente que cada districto ficasse com verbas no mesmo *quantum* do orçamento vigente, podendo cada deputado fazer as modificações que entendesse, visto como algumas verbas já se achavão esgotadas e podia haver conveniencia em serem transferidas para outras necessidades, uma vez que cada districto não excedesse a somma que já tinha sido votada no orçamento actual.

O SR. L. SILVERIO :—E' exacto.

O SR. ABRANCHES :—Esta foi a combinação que solemnemente fizemos naquella reunião.

A commissão estava, pois, no proposito firme de votar contra todas as emendas que fossem offerecidas á apreciação desta assembléa; mas, em vista da decisão da maioria da casa, do compromisso que assumio, a commissão foi incumbida de apresentar as emendas do 1º, 2º e 3º districtos. Por isso, me parece que, apresentando eu hoje, em virtude desta combinação, as emendas confeccionadas pelos deputados destes tres districtos; a assembléa não póde, não deve votar senão por estas emendas, a menos que rompa inteiramente com o compromisso que contrahiu.

O SR. U. CINTRA :—Apoiado.

O SR. ABRANCHES :—Nós fomos vencidos pelo numero; mas não fomos convencidos.

Desejo que fique isto bem patente.

Por esta razão cumpre de votar contra as emendas que acabão de ser offerecidas pelo nobre deputado residente em Xiririca, tendentes a augmentar a despeza, e que não forão apresentadas na reunião quando se tratou deste assumpto; assim como votarei contra todas as mais que augmentarem a despeza, visto como é de presumir que todas necessidades dos diversos districtos da provincia estejão previstas pela emenda que vou apresentar, por isso que foi confeccionada de accôrdo com todos os membros da casa.

Esta emenda espero que será approvada, em vista do compromisso a que tenho alludido. (*Muito bem.*)

São apoiadas, e entrão conjunctamente em discussão, as seguintes

EMENDAS N. 18.

« Fica o governo autorisado a reformar a secretaria do governo sem augmento da despeza existente, e bem assim a repartição de obras publicas com a mesma clausula.—*Abranches.—U. Cintra.*»

N 19

« Offereço como emenda o projecto n. 120. —*A. e Silva.*»

PROJECTO N. 120

« Art. 1.º Fica o governo da provincia autorisado a comprar cem exemplares do Almanak da provincia de S. Paulo, e distribuil-os pelas camaras municipaes e repartições publicas da provincia.

Sala das commissões, 28 de Março de 1873.—*Abranches.—U. Cintra.*

N 20

« Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar desde já, ao professor da cidade de Itapetininga, Enéas Garcia Brasiliense de Oliveira, a quantia de 141$720 de seus ordenados que cahirão em exercicios findos, e que já forão liquidados pelo thesouro.—*L. Alves.—L. Ernesto.— Valladão.* —Conego *Demetrio.*»

N. 21

« Emenda additiva ao art. 3º.

Os professores e professoras que já tinhão suas cadeiras, e forão removidos para as provisoriamente creadas nesta capital, ora supprimidas pela assembléa, ficão desde já com direito ao respectivo ordenado de suas primitivas cadeiras pelo prazo de tres mezes, dentro do qual deverão requerer uma das vagas da provincia.

Sala da assembléa, 1º de Abril de 1873.—*A. e Silva.—Valladão.*— Padre *Bicudo.—L. Ernesto.— M. Furtado.— P. Eggdio. —F. Alves.—L. Alves.*»

N. 22

« O governo é autorisado a pagar aos trabalhadores da estrada de Jacareby a Caraandocaia, ou aos seus patrões ou fornecedores, o que se lhes dever, depois de liquidadas suas contas.

O governo pagará á camara de Santa-Branca a quantia de 150$, com que auxiliou ao sub-delegado por occasião da ultima suspeita de insurreição.

Fica o governo autorisado a aposentar o chefe de secção Nuno Luiz Bellegarde, e o official-maior da secretaria, Firmino José Barbosa, com todos os vencimentos que percebem, quando os mesmos contarem mais de 40 annos de serviço sem nota.—*P. Machado.*»

« Fica o governo da provincia autorisado a jubilar a professora publica de primeiras letras da cidade de Guaratinguetá, d. Isabel Maria Paga Fragoso, com todos os seus

vencimentos, se provar ter 25 annos de exercicio de magisterio.—*Abranches.*»

N. 23

Com a cadêa nova de Iguape .	4.000$000
Com a dita de Una	1.000$000
Com a dita do Soccorro. . .	2.000$000
Hospital da capital	2.000$000
Dito de lazaros da capital . .	1.000$000
Dito de Itú.	1.000$000
Dito de lazaros da mesma cidade	1.000$000
Dito de Iguape	1.500$000
Dito de Sorocaba.	1.000$000
Dito de S. Roque.	2.000$000
Matrizes	
Para a de Santa Isabel . . .	1.000$000
Para a de Villa-Bella . . .	2.000$000
Para a de Santo Amaro. . .	1.000$000
Para a da Cutia.	2.000$000
Para a de Itapecerica . . .	1.000$000
Para a do Aruja.	1.000$000
Para a de Una.	1.000$000
Para a de Itaquaquecetuba .	1.000$000
Para a da Piedade.	1.000$000
Para a de Sorocaba	2.000$000
Para a de Arraçariguama . .	1.000$000
Para a de Nazareth	2.000$000
Para a de Nossa Senhora do O'	1.000$000
Para a de Mogy das Cruzes .	2.000$000
Para a de Santo Antonio da Cachoeira	2.000$000
Para a do Patrocinio, municipio de Santa Isabel.	2.000$000
Para a do Soccorro	2.000$000
Para a da Conceição de Itanhaem	2.000$000
Para a de S. Sebastião . . .	2.000$000
Para a de Juquiá de Sauto Antonio	500$000
Para a das Dôres da Prainha .	500$000
Para a de Cananéa.	2.000$000
Para a de Iguape.	2.000$000
Para a de Jacupiranga . . .	1.000$000
Para a de Yporanga	1.000$000
Para a de Parnahyba. . . .	1.000$000
Para a da Penha de França .	2.000$000
Para a de Santos	2.000$000
Para a de Campo-Largo de Sorocaba.	1.000$000
Estradas	
Para a canalisação de um ribeirão em Santa Isabel . . .	2.000$000
Para uma balsa no Juriquerê em S. Sebastião.	500$000
Para o Balseiro.	360$000
Para a estrada do Meio, passando por Itaquaquecetuba.	1.000$000
Para a remoção da valla do Yporanga em S. Sebastião . .	3.000$000
Para uma balsa no canal de Iguape	2.000$000
Para o balseiro.	360$000
Para a estrada da capital a Santos.	5.000$000
Para a do Belém de Jundiahy á estação da Cachoeira . . .	2.000$000
Para a de Parnahyba a S. Roque por Araçariguama. . . .	500$000
Para a da Piedade a S. Roque.	1.000$000
Para a de Cabreuva a Jundiahy	1.000$000
Para a da capital a S. Amaro.	2.000$000
Para a da capital á Penha. .	1.000$000
Para a da Penha ao Arujá. .	1.000$000
Para a do Arujá a Santa Isabel	5.000$000
Para a de Santa Isabel (1ª secção).	1.500$000
Para a de Santa Isabel a Jacarehy (2ª secção)	1.000$000
Para a da Piedade á serra de S. Francisco	2.000$000
Para a de Sorocaba, passando por Una a entroncar-se na estrada da capital.	2.000$000
Para a de Santo Antonio da Cachoeira a Bragança . . .	1.000$000
Para a de Santo Antonio da Cachoeira a Nazareth, inclusive a ponte sobre o rio Atibaia em frente á capella do Bom-Jesus	1.000$000
Para a de Nazareth á Atibaia .	200$000
Para a de Bragança ao Soccorro até ás divisas de Minas. .	3.000$000
Para a de Bragança á Atibaia.	2.000$000
Para a estrada geral de Sorocaba	2.000$000
Para a de Belém de Jundiahy a Jundiahy	2.000$000
Para a do Anastacio, a partir da capital, inclusive ponte.	3.000$000
Para a do alto do Anastacio a Parnahyba	2.000$000
Para a de Una a S. Roque. .	1.000$000
Para a de Porto-Feliz ao Tieté.	2.000$000
Para a de Sorocaba á Cutia, passando por Una. . . .	2.000$000
Para a da Atibaia á estação do Belemzinho.	2.000$000
Para a da capital a Nazareth, passando pela Conceição dos Guarulhos, inclusive atalho.	3.000$000
Para a da Agua-Choca a Capivary	1.000$000
Para a de Porto-Feliz a Tatuhy	2.000$000
Para a do Tanquinho ao Lageado	2.000$000
Para a do Lageado a Mogy das Cruzes.	2.000$000
Para a de Mogy das Cruzes a S. José do Parahytinga . . .	1.000$000
Para a de Mogy das Cruzes á estação do Rio-Grande. . .	8.000$000
Para a de Mogy das Cruzes a Sabauma	1.500$000
Para a de Sabauma á Escada .	1.500$000
Para a de Mogy das Cruzes á Piedade.	1.000$000
Para a da Piedade a Santa Isabel	1.000$000
Para a de Xiririca a Paranapanema	5.000$000
Para a das Sete-Barras . . .	4.000$000
Para a de Villa-Bella e ponte da Barra-Velha	4.000$000

Para a de Yporanga á Fanixa .	3.000$000
Para a de Yporanga a Apiahy .	2.000$000
Para a de Xiririca a Jacupiranga	1.000$000
Para a de Iguape a Xiririca. .	1.000$000
Para a dos Morros do Peruhibe a Una	1.000$000
Para a do Patrocinio a Santo Antonio da Cachoeira. . .	4.000$000
Para a de Nazareth a Santa Isabel e pontes	1.000$000
Para o concerto do aterrado de Sant'Anna	1.000$000
Para a estrada de Santo Antonio a Atibaia.	2.000$000
Para a da capital a Juquery, pela Cachoeira.	1.000$000
Para a de Santo Amaro a S. Lourenço, por Itapecerica. .	1.000$000
Pontes	
Para uma no rio Sorocaba em Iguape.	500$000
Para uma no rio da Atibaia, chamado do Porto	1.000$000
Para a do rio Tieté, na estrada que segue para Campinas, em Porto-Feliz	4.000$000
Canaes	
Para o do Enfadonho, em Iguape	2.000$000
Para o do rio Branco. . . .	1.000$000
Para o do Satyro.	500$000
Para o do Unubuu	1.000$000
Para o da Volta-grande no Guarahu em Itanhaem	500$000
Para os dous de S. Lourenço ao Juquiá, municipio de Iguape.	600$000
Aguas	
Para canalisação de differentes vertentes no morro do Senhor em Iguape	3.000$000
Subvenções	
Para dar passagem de Suamirim a Iguape, obrigando-se a ter 4 canôas, duas de lotação de 120 arrobas, uma de 60 arrobas e uma de 40 arrobas; a Balduino Luiz de Macedo. .	600$000
Aos empresarios da nova linha de navegação de barcas a vapor nos rios da comarca de Iguape, Diogo Rodrigues de Moraes e outros, de conformidade com a proposta dos mesmos, de 31 de Janeiro do corrente anno (é a proposta annexa a esta), ou com quem melhores vantagens offerecer .	12.000$000
A Mendes & Lemos, empresarios da navegação a vapor entre Iguape e Xiririca (lei já votada) ou com quem melhores condições offerecer, depois de findo o contrato com estes	12.000$000
	234.620$000

Art. 23. O governo mandará pagar, desde já, a José Carlos de Toledo Junior, administrador da estrada das Sete-Barras, a quantia de 5:835$410, que despendeu com as obras a seu cargo até 28 de Fevereiro do corrente anno.

Art. 24. O governo fica autorisado a mandar encanar o gaz no interior da Sé, com os combustores precisos, podendo gastar para isso até 5:000$000.

Art. 25. Fica o governo autorisado a gastar, desde já, todas as verbas destinadas a estradas e pontes.

Art. 26. Fica o governo autorisado a gastar com a instrucção publica da capital mais a quantia de 10:000$000.

Art. 27. Fica o governo autorisado a continuar a pagar ao capitão João Sabino Pinto, conforme o contrato em virtude da lei, 1:200$000.

Art. 28. Fica o governo autorisado a pagar a Manoel Caetano de Souza, pelas passagens que dá no rio da Conceição de Itanhaem aos viajantes entre a cidade de Santos e Iguape, e empregados na linha telegraphica, 300$000.

Art. 29. Fica o governo autorisado a prorogar por mais um anno a licença concedida a Antonio Alves Pereira, chefe de secção do thesouro provincial, com seu respectivo ordenado, a qual deverá começar a contar-se depois de finda a primeira.

Art. 30. Fica o governo autorisado a mandar pagar ao capitão Francisco Marcondes de Oliveira, o que se lhe deve pelos concertos que fez na estrada de Parahybuna ao alto da serra de Caraguatatuba.

Art. 31. Fica o governo autorisado a mandar pagar á camara municipal de Paranapanema o que se lhe dever de aluguel da casa que ali serve de cadêa, relativo aos exercicios de 1870 a 1871 e de 1871 a 1872.

Art. 32. Fica o governo autorisado a gastar com a conclusão das obras do seminario Episcopal a quantia de 4:000$, que serão para esse fim entregues ao ordinario ou ao reitor.

Art. 33. Fica o governo autorisado a pagar ao capitão João Antonio Damasceno e Souza, pelo picadão que fez de Campos-Novos para o Avanhandava, 2:000$000.

§ 1.º Fica mais o governo autorisado a pagar ao tenente Antonio Galvão Severino a quantia de 1:000$, como gratificação como agente organisador dos mappas estatisticos da barreira.

N. 24

2º DISTRICTO

§ 20. Sejão nelle consideradas todas as verbas votadas para o 2º districto eleitoral, existentes no orçamento vigente, e mais as seguintes

ESTRADAS

De Guaratinguetá ás divisas de Cunha (pelo Pinhal), 3:000$000.

De Caçapava á freguezia de Capivary, 1:000$000.

Da freguezia de Capivary a Parahybuna, pelo Varjão, 1:500$000.

De Cunha ás divisas de Lorena, 2:000$000.

Em vez de 2:000$ para a matriz de Barreiros, diga-se 1:000$ para a estrada de Barreiros ao Catumby, 1:000$ para reparos da ponte do rio de Barreiros na estrada de Barreiros ao Bananal.

Para a estrada de Arêas a Queluz, inclusive pontilhões—mais 500$000.

Para a estrada de Barreiros ao Bananal, mais 500$000.

Para a ponte sobre o rio Buquira, de S. José dos Campos ás divisas de Minas, por Aguarouca, 500$000.

Para a ponte do rio do Peixe na mesma estrada, 500$000.

Para a estrada de S. José do Parahytinga, a sahir na estrada de Caraguatatuba, na parte que fica entre as fazendas do capitão Manoel Corrêa de Mesquita e coronel Marcellino José de Carvalho, 1:500$000.

Na verba da estrada de Parahybuna a Caraguatatuba, applique-se 2:000$ no aterro e ponte daquella estrada, proxima á cidade junto ao Parahyba.

A verba consignada á matriz de Jacarehy, diga-se — para o aterrado do Avovehy, 2:000$000.

Na verba — estradas — onde diz — de Jacarehy a Parahybuna, pelo porto, diga-se — de Jacarehy ás divisas de Parahybuna, pelo porto, 2:000$000.

Para concertos da ponte do Parahyba em Queluz, 5:000$000.—*Abranches.*

N. 25

Matrizes

Do Guary	500$000
Do Rio-Novo	1.000$000
Do Rio-Claro, a velha	2.000$000
De Araraquara	2.000$000
De Itapetininga	2.000$000
De Tatuhy	2.000$000
De Sarapuhy	1.000$000
De Paranapanema	1.000$000
Da Faxina	2.000$000
Das Lavrinhas	1.000$000
De Santo Antonio da Alegria	2.000$000
De Mogy-mirim	1.000$000
De Nossa Senhora dos Remedios do Tieté	1.000$000
De Piracicaba	1.000$000
De S. Pedro	1.000$000
De Mogy-guassú	1.000$000
De Brotas	1.000$000
Do Jahú	1.000$000
Dos Lençóes	1.000$000
Do Alambary	1.000$000
De Pirassununga	1.000$000
De Serra-Negra	1.000$000
De S. João da Boa-Vista	1.000$000
Do Espirito-Santo do Pinhal	1.000$000
De S. Sebastião da Boa-Vista	1.000$000
Do Amparo	1.000$000
De Cajurú	1.000$000
De S. Simão	1.000$000
Do Belém do Descalvado	2.000$000

Chafarizes

Da Franca	6.000$000
De Tatuhy	1.000$000

Cadêas

De Casa-Branca	2.000$000
De S. Sebastião da Boa-Vista	1.000$000
Da Limeira	2.000$000
De Brotas	2.000$000
De Tatuhy	2.000$000
De Itapetininga	4.000$000
Da Faxina	6.000$000
Do Rio-Novo	500$000
De Nossa Senhora dos Remedios do Tieté	500$000
De S. Domingos	500$000
De Mogy-mirim	2.000$000
De Santa Cruz do Rio-Pardo	500$000
S. Carlos do Pinhal	2.000$000

Hospitaes

De Campinas	2.000$000
Da Franca	2.000$000
De Tatuhy	2.000$000

Estradas e pontes

De Paranapanema a Itararé, inclusive as pontes do mesmo rio, como está no orçamento vigente	8.000$000
Para encanamento das aguas do chafariz de Mogy-mirim	2.000$000
Para a ponte no ribeirão Santo Antonio (Mogy-guassú)	2.000$000
Para a ponte do rio Mogy-mirim	2.000$000
Para a ponte do rio Mogy-mirim na estrada da Penha	2.000$000
Para a estrada de Mogy-mirim ao engenho de Serra	2.000$000
Para a estrada de Mogy-mirim á Serra-Negra e Amparo	1.500$000
Para a estrada da Faxina ao Capão-Bonito, inclusive as pontes sobre os rios Apiahy e Apiahy-mirim	5.000$000
Para a estrada da Faxina a São João Baptista, inclusive pontes	5.000$000
Para a estrada da Faxina a Bom Successo, na estrada de Apiahy á divisa da provincia do Paraná, passando pela capella da Ribeira em S. Domingos	3.000$000
Para a estrada de Apiahy a Yporanga	2.000$000
Para a estrada do rio Sarapuhy ao Paranapanema, pela estrada do Itararé, e pontes	5.000$000
Para a estrada de Itapetininga a Tatuhy	2.000$000
Para a de Itapetininga a Botucatú, passando pela freguezia do Guary	2.500$000
Para a de Ypanema a Botucatú, passando por Tatuhy	3.000$000
Para a da Constituição a Campinas	5.000$000
Para a de Sorocaba a Itapetinin-	

ga, por Sarapuhy . . . . 1.000$000
Para a conclusão da ponte no rio Itapetininga. . . . . 2.500$000
Para a conclusão da ponte no rio Paranapanema no Antonio Costa . . . . . 2.000$000
Para a estrada do rio Alambary á freguezia do mesmo nome. 1.000$000
Para a de Botucatú a Lençóes . 5.000$000
Para uma ponte e esgoto na Ponte-Alta, cidade da Franca 2.000$000
Para a desapropriação da ponte no rio Sapucahy, na estrada da Franca. . . . . 6.000$000
Para a desapropriação de um terreno para logradouro publico em Batataes . . . . 2.500$000
Para a desapropriação de um viaducto na mesma villa . . 2.111$000
Para a construcção de uma ponte sobre o rio Pardo, na estrada de Casa-Branca a Cajurú . 2.000$000
Para a de quatro pontes na estrada nova de Mogy-mirim a S. João da Boa-Vista . . . 4.000$000
Para a abertura de ½ de legua da mesma estrada entre Mafra e José Jacinthio, e pontilhões . . . . . 1.000$000
Para a estrada de Mogy-mirim ao Pinhal. . . . . 4.000$000
Para a da Penha de Mogy-mirim ás raias da provincia de Minas. . . . . 2.000$000
Para uma ponte no rio Mogy-guassú, na freguezia deste nome . . . . . 1.000$000
Para a ponte no rio Oriçanga . 2.500$000
Para uma dita no rio Jaguary, estrada de Casa-Branca a Mogy-mirim. . . . . 2.500$000
Para atalho na estrada da Penha de Mogy-mirim ao Soccorro . . . . . 1.000$000
Para a estrada de Campinas a Mogy-mirim. . . . . 7.000$000
Para a estrada de Mogy-mirim a Casa-Branca . . . . . 4.000$000
Para a de Mogy-mirim ao Patrocinio das Araras e Limeira 2.000$000
Para a de Mogy-mirim a Pirassununga . . . . . 1.500$000
Para a de Campinas á Limeira (estrada velha) . . . . . 5.000$000
Para a ponte da Cachoeira (Pirassununga) . . . . . 1.000$000
Para a estrada das Araras a Pirassununga . . . . . 2.000$000
Para a de Pirassununga ao Belém do Descalvado. . . . 1.000$000
Para a do Rio-Claro ao Belém do Descalvado . . . . . 2.000$000
Para a da Limeira ao Rio-Claro 2.000$000
Para a do Rio-Claro a S. Carlos do Pinhal. . . . . 1.500$000
Para a de S. Carlos do Pinhal a Araraquara . . . . . 2.000$000
Para a do Rio-Claro a Brotas (1ª secção) . . . . . 2.000$000
Para a 2ª secção da mesma. . 3.000$000
Para a estrada de Araraquara a Jaboticabal . . . . . 1.000$000
Para a do Jaboticabal ao Rio-Grande . . . . . 5.000$000
Para a canalisação da servidão publica em Brotas . . . . 1.000$000
Para a estrada de Brotas ao Jahú . . . . . 2.000$000
Para a de Brotas á Araraquara. 3.000$000
Para a de Campinas á Agua-Choca. . . . . 2.000$000
Para a de Campinas ao Amparo 3.000$000
Para uma ponte na estrada das Araras, junto a Campinas 1.500$000
Para uma ponte na estrada do Amparo, terras de José de Campos . . . . . 1.500$000
Para a estrada do Tieté a Botucatú . . . . . 3.000$000
Para a de Mogy-mirim a Mogy-guassú . . . . . 2.000$000
Para a de Botucatú á Faxina . 3.000$000
Para a da Constituição aos Remedios. . . . . 3.000$000
Para a do Espirito-Santo do Pinhal a S. João da Boa-Vista. 1.000$000
Para a de S. João da Boa-Vista ás raias da provincia de Minas 1.000$000
Para a do Espirito-Santo do Pinhal ás raias da provincia de Minas. . . . . 1.000$000
Para a de Casa-Branca a Santa Rita . . . . . 2.000$000
Para a de Santa Rita a Pirassununga. . . . . 1.000$000
Para a do Ribeirão-Preto a São Simão. . . . . 2.000$000
Para concerto, reparos, e conservação da estrada e pontes de S. Sebastião da Boa-Vista á Casa-Branca . . . . . 1.500$000
Idem idem do Ribeirão-Preto á Casa-Branca por S. Simão . 1.500$000
Para a estrada da Franca á Ponte-Alta . . . . . 2.000$000
Para a de Caconde á Casa-Branca. . . . . 5.000$000
Para a de Campinas ás Araras (estrada dos Fazendeiros). . 3.000$000

N. 26

Fica o governo autorisado a pagar o que se dever a Joaquim Pedroso de Oliveira e Silva, de aluguel de casa para servir de detenção na freguezia de Santo Antonio de Juquiá, desde 15 de Novembro de 1869 até 15 de Novembro de 1871, depois de liquidada a divida.

Fica igualmente autorisado a pagar a Ricardo Fagundes de Medeiros o que se lhe dever do aluguel de uma casa para o mesmo fim.

Onde couvier:

E' incompativel o emprego de exactor de barreiras ou agencias de barreiras com o de administrador de estradas, seja ou não remunerado.

Ao capellão de Santa Anna, 500$000.—Padre *Scipião Junqueira*. — *Luiz Ernesto*.

N. 27

O governo da provincia fica autorisado a crear quatro cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino, e quatro para o feminino na capital, nos lugares onde julgar convenientes, devendo ser preferidos para seu provimento os professores das cadeiras extinctas.—Padre *Scipião Junqueira*.— *Luiz Ernesto*.

N. 28

Onde convier:

Fica o governo autorisado a restituir, em vista de documentos, a d. Antonia Maria do Prado, a quantia de 2.600$000, que pagou de direitos por 13 escravos que entrárão para esta provincia, e que forão depois retirados por ter sido reformada a sentença que a habilitava herdeira.—14 de Abril de 1873.—*Celidonio*.

Fica supprimida a barreira da Onça na estrada Cesaréa de Arêas a Mambucaba.—Sala das sessões, 14 de Abril de 1873.—*Celidonio*.

O sr. Corrêa:—As emendas por mim apresentadas são precisamente aquellas disposições que achão-se insertas na lei do orçamento vigente a respeito da minha localidade. Não ha por conseguinte innovação tanto em reducção, como a augmento.

Creio que o que adoptámos na conferencia preliminar do orçamento foi justamente o que convinha aos interesses da provincia.

O systema de orçamento quasi que em toda a parte exhibe deficit, e rara é a nação que tem saldo a favor. Creio que nesta provincia ainda não houve orçamento em que se apresentasse a receita superior á despeza, e, no emtanto, ella, que conta com muitos recursos, tem-se desenvencilhado das difficuldades do *deficit*. Mas esse systema tem sido como que consagrado pela diuturnidade; por conseguinte, elle não é deploravel; a provincia tem capacidade de meios ulteriores, e logo póde vencer a difficuldade da situação. (*Apoiados*.)

Fui um dos que se declararão contra o systema adoptado pela honrada commissão, e até o qualifiquei de esqueleto, porque cortava muito largo, e, portanto, forçoso era haver a restauração.

Feitas estas observações em desencargo de consciencia, declaro que pretendia votar contra o art. 3º das disposições permanentes; mas, como já se offereceu emenda reduzindo a 1$ o imposto, em vez de 10$, votarei a favor.

Não posso, porém, adherir á suppressão do imposto de 200 réis sobre cada passageiro que transitar pelas vias-ferreas; pelo contrario, opinaria para que fosse elevado.

O facto relatado pelo nobre deputado, de que em uma occasião apertada um individuo pagou dez tostões em lugar de dous, para acudir á sua passagem...

O SR. U. CINTRA:—Isso acontece frequentemente,

O SR. CORRÊA:—... acho que devia assim acontecer e o foi com justiça; porque devemos ir pouco e pouco adquirindo o habito de promptidão, para não dar-se o caso de um *barão* das bandas do oeste que, tendo tomado passagem na via-ferrea, não se deu pressa em embarcar, e, quando o trem partiu, começou a gritar que parasse! (*Riso*.)

E' preciso que saibamos aproveitar o tempo, como o fazem os inglezes. Os passageiros devem ir munidos dos precisos *quantuns* para o imposto.

O SR. U. CINTRA:—Essa não é só a questão; é que ha injustiça no imposto.

O SR. CORRÊA:—Já vamos devagar nos acostumando, ou tomando o habito de viajar por estradas de ferro. (*Apoiados*.)

O SR. U. CINTRA:—Este imposto é pago só pelos habitantes do 3º districto; mas, se o nobre deputado o quer sustentar para dar renda á provincia, eu concordo, comtanto que se estabeleça uma estação fiscal na Penha para cabral-o.

O SR. CORRÊA:—Ahi não ha as commodidades que offerecem as estradas de ferro.

O SR. U. CINTRA:—Já os generos pagão uma taxa itineraria muito forte.

O SR. CORRÊA:—Pois é pouco fazer-se 6 leguas em uma hora, viagem que a cavallo se faz, a bom andar, em 6 horas e com extremos incommodos?

Não vejo, pois, razão para a suppressão deste imposto, que é de todo o ponto modico, devendo, aliás, ser mais elevado.

O SR. U. CINTRA:—Eu não vejo razão para que continúe, a menos que não seja para a provincia toda. Por que é que eu, por exemplo, hei de pagar o imposto e o nobre deputado não?

O SR. CORRÊA:—E' devido á minha residencia habitual: moro em lugar differente, não preciso de viajar para o oeste; mas, quando o fizer, folgarei de pagar o imposto.

O SR. U. CINTRA dá outro aparte.

O SR. CORRÊA:—Porque gozão de maiores vantagens, e quem as goza tambem deve soffrer maiores onus: é principio de direito. O nobre deputado vai a Campinas, está com a familia e volta no mesmo dia...

O SR. L. SILVERIO:—E quanto gasta?

O SR. CORRÊA:—... e no emtanto quer eximir-se a este pequeno imposto!

O SR. U. CINTRA:—Eu até não moro em Campinas.

O SR. CORRÊA:—Não votarei, pois, pela suppressão do imposto que, aliás, a meu conceito, devia ser sobrelevado.

Appareceu tambem uma emenda supprimindo o imposto de 30$ sobre caixão de defunto.

Votarei pela conservação do antigo imposto, que, em minha opinião, devia ser elevado a 100$; porque isso não é senão a satisfação de uma vaidade que têm as familias de transportarem seus mortos de uns para outros pontos: e, se ellas têm essa vaidade, carreguem com maior imposto.

E demais é uma carga incommoda, que inutilisa um wagão...

O SR. P. VICENTE:—Para isso a estada de ferro cobra muito.

O SR. CORRÊA:—... é uma carga, por sua natureza, isoladora e ao mesmo tempo repugnante.

Por estas razões, votarei tambem pela conservação tributaria de 30$000.

Erão as considerações que eu tinha a fazer sobre o projecto de orçamento.

VOZES:—Muito bem!

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 29

(Não recebemos.)

N. 30

« Fica o governo autorisado a pagar, desde já, ao inspector da 2ª secção da estrada de Santa Isabel a Jacarehy o que se lhe dever, depois de liquidadas suas contas. — *Valladão.* »

N. 31

« Offereço como emenda o projecto n. 49. —*Bicudo.* »

« A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica revogado o art. 20 § 2º da lei n. 34 de 16 de Março de 1846, e bem assim a lei de 18 de Abril do anno passado.

Art. 2.º Fica o governo autorisado a remover os professores e professoras de primeiras letras de umas para outras cadeiras, quer sejão de maior ou menor categoria e vencimentos, a requerimento dos professores.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa, 21 de Fevereiro de 1873.—Padre *Bicudo.* »

N. 32

(Não recebemos.)

N. 33

Disposições permanentes:

« Art. 1.º A garantia de juros a que se refere a lei n. 28, de 24 de Março de 1871, é sobre o capital legal, e exclusivamente gasto na construcção da via-ferrea, inclusive estações, telegrapho e officinas, e com a acquisição do indispensavel trem rodante, precedendo autorisação do governo para a compra do mesmo.

Art. 2.º Os capitaes recolhidos aos cofres das companhias, sem prévia autorisação do governo, não vencerão os respectivos juros.

§ 1.º As chamadas de capitaes serão autorisadas pelo governo sómente no caso de urgente necessidade de sua applicação.

Art. 3.º Estas disposições são applicaveis ás actuaes companhias com capitaes garantidos pela provincia, e ás que se organisarem no futuro.—*Luiz Ferreira.* »

O SR. SCIPIÃO requer prorogação da sessão até se votar o orçamento.

A casa concede.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

O SR. PRESIDENTE declara que a votação fica adiada para a sessão seguinte; marca a ordem do dia, e levanta a sessão ás 3¾ horas da tarde.

14ª Sessão ordinaria

AOS 15 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—Acta.—*Observações do sr. Corrêa.*— EXPEDIENTE.— Pareceres.— Redacções.—ORDEM DO DIA.—Votação do orçamento provincial.—*Observações dos srs. Abranches, U. Cintra e Corrêa.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Demetrio, P. Eduardo, M. Affonso, U. Cintra, Celidonio, R. Alves, Abranches, Corrêa, P. Egydio, P. Machado, Araujo, M. Furtado, F. Alves, Luiz Alves, Luiz Silverio, Marques da Silva, Almeida e Silva, Luiz Ernesto, Zeferino, Luiz Ferreira e Raphael; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta da antecedente.

O sr. Corrêa:— Alguns honrados collegas julgárão que o meu proceder de hontem, quando occupava a cadeira da presidencia da assembléa, fôra irregular, adiando a votação do orçamento provincial para hoje.

Isto, sr. presidente, não foi um alvitre, se não a observancia severa do regimento.

Não havia ninguem com a palavra, e, portanto, a materia estava nos termos de ser encerrada: a votação, porém, segundo o regimento, devia correr no dia seguinte.

O SR. ABRANCHES:— Apoiado; não houve irregularidade alguma.

O SR. CORRÊA:— Não houve; não foi um despotismo do presidente; e senão, tenha a assembléa a bondade de prestar attenção á disposição do § 15 do art. 1º da lei n. 5 de 6 de Março de 1863 *(lê)*:

« *Se no fim da sessão não houver membro algum com a palavra...* »

Tinha pedido a palavra o sr. Bicudo, mas esta não lhe podia ser dada, visto já haver fallado duas vezes.

« *...ou não estiver na casa algum dos que a tiverem pedido...* »

Esta hypothese não se dava.

« *...o presidente, independente de votação...* »

Como eu o fiz.

« *...declarará encerrada a discussão da ma-*

teria de que se tratar, e sobre ella deverá votar-se na seguinte sessão, consignando-se na acta todo o occorrido.»

Logo, foi legitimo o meu proceder; e se, nesta casa, tem-se julgado o contrario, então isto é que é irregular.

V. exc., é verdade, que pedira a prorogação da sessão até a votação; não foi, porém, explicito, porque—*até á votação*—, podia-se entender exclusive, como entendi; v. exc. devia ter dito—*até á votação*, inclusive. Se a casa tivesse decidido neste sentido, então ter-se-hia votado hontem. (*Apoiados*

Vê, portanto, v. exc. e a casa q e não usei de um arbitrio, e que, ao contrario, fui fiel cumpridor do regimento. (*Muito bem.*)

E' approvada a acta.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores do bairro do Pary, municipio da Serra-Negra, pedindo sua desannexação deste para pertencérem ao do Amparo.—A' commissão de constituição e justiça.

PARECERES

« A commissão de estatistica, tomando em consideração a representação dos cidadãos Joaquim Mariano Borba e outros moradores ao lado esquerdo da rua de S. João desta capital, em que pedem ficar pertencendo á parochia de Santa Iphigenia, e desligados da da Consolação, da qual ficão muito mais distantes; e considerando que a camara municipal, sendo ouvida, opina no sentido requerido, é de parecer que seja adoptado e convertido em lei o seguinte projecto

N. 135

A assembléa legislativa provincial decréta:

Art. unico. Os moradores á esquerda da rua de S. João, divisa entre as freguezias da Consolação e Santa Iphigenia, ficão pertencendo á esta e desannexados daquella. Revogadas para esse fim as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo, 15 de Abril de 1873.—*Manoel Affonso Pereira Chaves.—Mendonça Furtado.—Zeferino Jorge.*»

Dispensado de impressão, a requerimento do sr. U. Cintra, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

« A commissão de constituição e justiça, sendo-lhe presente a representação feita por varios negociantes e caixeiros do commercio desta capital, em que solicitão lei que obrigue o fechamento das lojas nos domingos e dias santificados, é de parecer que não podem as assembléas provinciaes legislar sobre o assumpto, porque é objecto da privativa competencia do poder ecclesiastico, do governo geral e assembléa geral, a quem compete conceder ou negar *beneplacito* aos decretos da igreja, na fórma do art. 102, § 14 da constituição politica do Imperio, resolução imperial sobre consulta do conselho de estado de 22 de Setembro de 1846, e aviso n. 44 de 29 de Janeiro de 1845.

Sala das commissões, 15 de Abril de 1873. —*Joaquim Augusto Ferreira Alves.—Paulo Egydio de Oliveira Carvalho.*»

Posto em discussão, fica adiada por pedir a palavra o sr. L. Silverio.

REDACÇÕES

São approvadas a dos artigos de posturas da camara municipal da cidade do Rio-Claro, e a do projecto n. 57 e suas emendas sobre a navegação a vapor dos rios Tieté e Piracicaba.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Votação do projecto de orçamento provincial, cuja 2ª discussão ficára encerrada na ultima sessão.

São approvados os capitulos 1º, 2º e 3º, e os arts. 1º a 6º do capitulo 4º.

Indo-se proceder á votação do capitulo 7º, reconhece-se não haver casa.

O SR. PRESIDENTE manda proceder á chamada.

O sr. Abranches (*pela ordem*):—Sr. presidente, tomei a palavra para protestar contra o facto que acaba de dar-se, e pedir a v. exc. que faça consignar na acta os nomes dos deputados que estiverão presentes á sessão e depois retirarão-se para não se votar o orçamento.

Desde que se pretende não dar orçamento ao presidente da provincia, é porque se está em opposição; mas, não se faça opposição encapotada! Retirar-se da sala, com o fim de impossibilitar a votação do orçamento, e ao mesmo tempo proclamar-se amigo do governo—é sem duvida alguma uma cousa incomprehensivel! Queremos posições definidas—ou opposicionistas, ou governistas; tudo o mais é uma mystificação impropria de homens que têm um assento na representação provincial! (*Apoiados.*)

O sr. Ulhôa Cintra (*pela ordem*):—Abundo nas mesmas idéas do meu illustre collega de commissão; e apenas venho justificar a falta de um nosso collega muito distincto, o sr. coronel Leitão, que, por achar-se enfermo, não póde comparecer á sessão para auxiliar-nos em nossos trabalhos. (*Apoiados.*)

UMA VOZ:—Já não compareceu hontem por esse motivo.

O SR. U. CINTRA:— Mas eu quero que fique constando que é essa, e não outra, a razão do não comparecimento desse nosso collega; porque eu considero a falta de hoje como um crime...

O SR. CORRÊA:—Crime, não.

O SR. U. CINTRA:—... Crime perante o eleitorado.

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre deputado que não use de expressões que possão ser julgadas como offensivas a seus collegas.

O SR. U. CINTRA :— V. exc. vê o modo por que me exprimo: digo que é um crime perante o eleitorado. E digo-o, porque o eleitorado, quando confere o mandato a um cidadão para o representar nesta casa, é porque entende que elle tem a independencia precisa, a coragem necessaria para, em qualquer eventualidade, sustentar dignamente a sua posição; mas, desde que o deputado não ostenta independencia, desde que mostra-se fraco, desde que foge, commette um crime perante o eleitorado!

Haja franqueza, senhores; definão-se as posições, porque o deputado em opposição é respeitado pela propria maioria (*apoiados*); mas, esta posição dubia, esta manobra para não haver sessão no periodo de uma prorogação de 15 dias, vir o deputado á ante-sala e retirar-se, é um crime, repito, e um crime que não posso por modo algum deixar pairar sobre a cabeça do nosso digno collega a que a principio me referi!

O SR. L. SILVERIO :— Elle não esteve presente nem hontem, nem hoje.

O SR. U. CINTRA :— Mas, assim como alguns vierão ostensivamente mostrar que não querião lei de orçamento, outros podião deixar de se apresentar aqui por ter havido combinação prévia nas trévas!

A provincia ficará sem leis annuas, sr. presidente, mas a responsabilidade deste facto recairá sobre aquelles que, rodeando o recinto da assembléa, não acudirão á chamada, e sobre aquelles que, tendo-se apresentado, depois retirárão-se.

O sr. Corrêa (*pela ordem*) :—Pedi a palavra, só para declarar que não aceito a qualificação de crime lançada contra o proceder dos honrados membros que se retirárão.

O SR. U. CINTRA :— Perante o eleitorado.

O SR. CORRÊA :—... Não considero crime o acto a que alludiu o nobre deputado, porque o mandato não é imperativo a meu conceito. O deputado tem toda a liberdade...

O SR. U. CINTRA :— Não tem liberdade para vir até as ante-salas e retirar-se, deixando assim de cumprir o dever que lhe impõe o mandato.

O SR. CORRÊA :— O deputado que vem até as ante-salas e retira-se, não faz mais do que exercer um acto de independencia e completa liberdade. (*Numerosos apoiados.*)

O SR. U. CINTRA :— Não apoiado; não se recebe votos para vestir a casaca e rodear o edificio da assembléa.

O SR. CORRÊA :—Não venho apreciar e discutir em si o acto. Entendo, porém, que o deputado, retirando-se, exerce um direito, pratica um acto de independencia, porque o mandato, repito, não é imperativo... (*Apoiados.*)

O SR. U. CINTRA :—E'.

O SR. CORRÊA :—... Se o fosse, então podia-se qualificar o acto de criminoso; porém, não o sendo, é completamente arbitraria essa qualificação. O crime é definido na jurisprudencia criminal, e a sua esphera conhecida. (*Muito bem!*)

O SR. U. CINTRA :—O mandato não é imperativo para obrigar a votar deste ou daquelle modo; mas o é para comparecer ás sessões.

Fazendo-se a chamada, verifica-se haverem se retirado os srs. Valladão, Zeferino, P. Eduardo, L. Ferreira e Araujo Ribeiro Filho.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ao meio-dia.

45ª Sessão ordinaria

AOS 16 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.—**Acta.**—*Discursos dos srs. L. Ferreira, Valladão, Abranches, Scipião, P. Eduardo, Bicudo e Benevides.* — ORDEM DO DIA.— Registro de Itapetininga.—Orçamento provincial.—Votação.— Dispensa de commissão. — *Observações do sr. P. Egydio.*—Orçamento municipal.— Força policial.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Benevides, Bicudo, Corrêa, P. Egydio, Araujo, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, Abranches, P. Machado, Celidonio, U. Cintra, Leitão, Demetrio, M. da Silva, F. Alves, P. Eduardo, L. Silverio, R. Ferreira, M. Affonso e A. Ribeiro Filho; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. Luiz Ferreira :—Sr. presidente, pouco me demorarei nesta tribuna; apenas farei algumas considerações tendentes a justificar o meu procedimento, retirando-me hontem deste recinto.

Sr. presidente, fui hontem accusado nesta casa por esse facto, de criminoso! Quero hoje saber qual o crime que commetti, qual o tribunal que tem de me julgar!

A opinião publica esclarecida ou o eleitorado do districto que tenho a honra de representar nos farão justiça.

Senhores deputados, diversas circumstancias concorrêrão para que eu hontem me retirasse deste recinto, e felizmente creio que são muito poderosas para justificar-me, como para absolver o deputado que pratica um crime, deixando de comparecer para não haver sessão: Reconheci que havia aqui uma grande maioria que exigia a passagem do orçamento, cuja monstruosidade eu deploro e admiro!

Estava tranquillo depois da modificação que soffreu o projecto de orçamento, apresentado pela commissão de fazenda; porém

fui surprendido quando vi novas emendas sobre a mesa.

O SR. ABRANCHES :—Quem é que concorreu para essa monstruosidade, não forão os nobres deputados?

O SR. L. FERREIRA :—Eu não concorri.

O SR. ABRANCHES :—O nobre deputado não esteve presente á reunião?

O SR. L. FERREIRA :—Estive presente, e vi tudo que lá se passou, tudo que lá se combinou. Eu apenas offereci uma emenda diminuindo a despeza da provincia, e por isso estranhei que a combinação não fosse respeitada e que um grande numero de emendas fossem apresentadas sem o acôrdo que precedeu a todas as outras. Por conseguinte, refiro-me a tudo quanto não passou em reunião.

Accresce ainda, sr. presidente, que aqui encontrei amigos do governo que impunhão e exigião desta assembléa em nome do mesmo governo um sacrificio, e que sacrificio? O sacrificio de sua dignidade! Era, pois, preciso resistir com toda a independencia, porque tenho um assento nesta casa que me dá muita dignidade, muita honra!

O SR. BENEVIDES :—Apoiado, muito bem!

O SR. L. FERREIRA :—Exigia-se, sr. presidente, que esta assembléa aceitasse uma idéa que tinha sido por ella julgada condemnada! (*Muitos apoiados e não apoiados.*)

(*Ha diversos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE :—Attenção! A discussão não póde continuar assim!

O SR. L. FERREIRA :—Qualquer que fosse o governo, sr. presidente; qualquer que fosse o seu merito e apreço, não podia exigir desta assembléa semelhante sacrificio! Era um compromisso de honra; nosso voto estava dado, por conseguinte não se podia reproduzir nesta assembléa a idéa por ella condemnada!

Eu, pois, como deputado provincial, entendi que não devia concorrer para que semelhante escandalo tivesse lugar!

O SR. PRESIDENTE :—Peço ao nobre deputado que não use de expressões que possão offender seus collegas.

O SR. R. ALVES :—Não póde interpretar intenções não manifestadas. (*Apoiados*)

O SR. L. FERREIRA :—Não desejo de modo algum offender a meus collegas; e por isso, se qualquer palavra por mim proferida fôr considerada como offensiva, peço-lhes que reclamem, que immediatamente a retirarei.

Era necessario, pois, que alguns deputados, em nome da soberania da assembléa, protestassem de um modo muito explicito, contra tão cruel exigencia, e isto fizemos para seu orgulho e gloria.

Eu entendo, sr. presidente, que qualquer que seja a vontade do presidente da provincia, e quaesquer que sejão as suas aspirações, acima dessa vontade está a dignidade do deputado provincial, e acima dessas aspirações está a dignidade da assembléa provincial! (*Apoiados, muito bem.*)

O sr. Valladão :—Sr. presidente, pedi a palavra para em meu nome, e no de alguns collegas, fazer um contra-protesto ao protesto que foi hontem lavrado pelos illustrados membros da commissão de fazenda, e de que faz menção a acta que ha pouco foi lida.

Fique v. exc., fique a casa descançada, que eu formularei o meu contra-protesto de um modo digno do meu caracter, digno desta assembléa, digno emfim da posição honrosa que occupamos, de representantes da provincia.

Sr. presidente, diz um escriptor da escola moderna: quando me offendem, procuro elevar tão alta a minha alma para que a offensa não possa alcançal-a.

E' justamente assim que penso, com alguns de meus collegas; é justamente assim que eu e esses collegas, que me autorisárão a formular este contra-protesto, respondemos ás offensas que hontem nos forão dirigidas nesta casa por um acto por nós praticado, sr. presidente, que é frequente nos parlamentos.

O SR. P. EDUARDO :—E que tem sido sempre praticado aqui.

O SR. VALLADÃO :—Sem duvida, a camara dos deputados todos os dias nos dá exemplo de pratical-o, e os proprios nobres deputados protestantes muitas vezes tambem têm'o praticado.

O SR. ZEFERINO :—E' exacto.

O SR. ABRANCHES :—Mas não quando se trata do orçamento provincial!

O SR. U. CINTRA :—Sem duvida!

O SR. PRESIDENTE :—Attenção!

O SR. P. EDUARDO :—Haja vista á questão da estrada de Ubatuba e das cadeiras de latim e francez.

O SR. ABRANCHES :—Quem toma um compromisso deve cumpril-o; deve honrar sua palavra!

O SR. VALLADÃO :—De envolta com as censuras feitas a v. exc., sr. presidente, por haver aberto a sessão sem numero legal...

O SR. ABRANCHES :—Não apoiado; havião 19 deputados no recinto.

O SR. A. FILHO :—Havião 17 apenas.

O SR. VALLADÃO :—Não havia numero legal; appello para o nobre deputado residente em Mogy-mirim.

Mas, de envolta ás censuras feitas a v. exc., dizia eu, por haver aberto a sessão sem numero legal, por haver-se votado artigos do orçamento provincial com 17 deputados, e por haver ainda v. exc. consentido uma discussão intempestiva depois de feita a chamada e verificado que não havia numero legal, quando devia immediatamente suspender a sessão, cuja continuação só tinha por fim exclusivo molestar alguns deputados que têm sempre nesta casa dado provas de urbanidade e delicadeza para com seus collegas, fomos tambem censurados por não

termos penetrado no recinto e repellido com igual rigor, com igual dureza aquellas desabridas accusações que nos forão feitas. De envolta com a censura feita a v. exc. e, perdôe-me que lhe diga, merecidamente, fomos tambem censurados por não termos repellido incontinente.

Preferi, sr. presidente, deixar para hoje a resposta; preferi proceder com toda calma e prudencia propria do meu caracter. Se naquelle momento penetrassemos neste recinto, magoados como estavamos, podia tornar-se a discussão tempestuosa, podião haver expressões offensivas, improprias de cavalheiros que se respeitão, e commungão os mesmos principios politicos.

Ninguem, sr. presidente, póde entrar neste recinto sem ter sangue frio; os illustres cavalheiros que aqui estão, os eleitos da provincia que aqui se reunem para tratar dos seus interesses, não são um rebanho de carneiros para serem conduzidos; não tenho intenção, com o que venho de dizer, de fazer uma allusão a quem quer que seja: mas, o que é certo é que, aqui, não ha mestres, não ha discipulos, e não ha palmatoria...

O SR. BICUDO E OUTROS SRS. DEPUTADOS:—Apoiados.

O SR. VALLADÃO:—... ha sómente o regimento; abaixo delle, v. exc. e a boa educação; nada mais.

Felizmente, sr. presidente, um generoso amigo, amigo de todos os tempos, pediu a palavra e protestou contra essa singular qualificação de crime, até hoje desconhecido pelo nosso codigo penal.

O SR. U. CINTRA:—Eu disse que era um crime perante o eleitorado.

O SR. ABRANCHES:—Não foi mais do que usar o nobre deputado de uma metaphora.

O SR. VALLADÃO:—Nossos protestos, pois, do mais vivo reconhecimento ao illustrado jurisconsulto, que não deixou passar sem reparo a palavra *crime*.

O SR. U. CINTRA:—Eu declarei, como declaro ainda: entendo que quem falta com um dever politico, commette um crime perante aquelles que lhe conferirão o mandato.

O SR. ABRANCHES:—Não é *crime* no sentido juridico.

O SR. VALLADÃO:—V. exc. e a casa queirão tomar por exordio o que acabo de dizer. Agora, vou entrar na narração.

Ninguem, sr. presidente, entrou para a administração da provincia com melhores auspicios do que o sr. dr. João Theodoro Xavier. S. exc., dotado de profundo saber, de um coração cheio de bondade; augurava uma feliz administração; augurava que esta assembléa, este anno, seria toda de bonança, e que aqui não se reproduzirião essas scenas desagradaveis que tanto nos tem affligido.

Entretanto, sr. presidente, assim não tem acontecido: o illustre deputado, residente em Mogy-mirim, que sempre me honrou com a sua amizade...

O SR. LEITÃO:—Se o nobre deputado refere-se a mim, peço-lhe que me permitta um aparte.

O SR. VALLADÃO:—Para que o nobre deputado não dê o seu aparte, desde já declaro que me refiro ao meu collega e amigo, membro da commissão de fazenda.

Como dizia, o meu honrado collega que sempre me honrou com a sua amizade, um caracter franco, nobre; um bello moço; um homem generoso...

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado permitte-me um aparte?

O SR. VALLADÃO:—Com todo prazer.

O SR. U. CINTRA:—O nobre deputado ha de lembrar-se, que, antes da abertura da sessão, ainda tive com o nobre deputado, que considero meu amigo, a maior franqueza: appello para o testemunho do sr. dr. Paulo Egydio.

O SR. P. EGYDIO:—E' exacto,

O SR. VALLADÃO:—.... entretanto, é dotado de um genio muito forte (creio que isto não offende).

O SR. LEITÃO:—Acho que não é só elle: ha outros...

O SR. VALLADÃO:—Não me dirijo ao nobre deputado; fique certo de que não pretendo offender a ninguem. Digo que o meu amigo, deputado pelo 3º districto, residente em Mogy-mirim, membro da commissão de fazenda, é dotado de um genio muito forte, como elle mesmo reconhece, e como, em particular, lhe tenho dito muitas vezes: quer levar tudo a ferro e fogo...

O SR. U. CINTRA:—Não apoiado.

O SR. VALLADÃO:—Tenha paciencia...

O SR. LEITÃO:—O anno passado v. exc. não achava elle de genio forte.

O SR. VALLADÃO:—O nobre deputado não azede a discussão; eu não quero brigar com o seu collega residente em Mogy-mirim.

O SR. P. EGYDIO:—E' melhor não dar aparte.

O SR. VALLADÃO:—Mas, sr. presidente, o nobre deputado, que é um distincto medico, como tal reconhecido em toda a provincia e que tem praticado prodigios; que procede sempre com tanta prudencia em sua clinica: como politico, entretanto, nesta assembléa só nos applica remedios heroicos.

O SR. U. CINTRA:—Os males são graves, carecem de remedios fortes.

O SR. VALLADÃO:—Para aqui nós só devemos trazer remedios calmantes, cataplasmas (*risadas*), emolientes: os remedios estimulantes fazem mal, irritão, não curão e é isto que tem feito apparecer as scenas que nós deploramos, e que ainda hontem se reproduzirão...

O SR. U. CINTRA:—Que scenas são essas que se têm dado? Hontem não houve senão pronunciamento da minha parte, e da parte do meu collega do 2º districto, contra o facto da retirada de alguns collegas.

O SR. VALLADÃO: — Permitta que recorra aos meus apontamentos... *(Lê.)*

As accusações forão muito graves, informarão-me...

O SR. U. CINTRA: — O nobre deputado foi mal informado; a unica cousa sobre que se reclamou foi o haver eu proferido a palavra *crime*; mas, nem para isso havia motivo, porque eu disse — *crime politico perante o eleitorado*. — O seu informante talvez não fosse bom.

O SR. VALLADÃO: — Bem; tenho aqui nos meus apontamentos: «requerimento do dr. Benevides; sóva no dr. Araujo.» *(Risadas)*...

O SR. CELIDONIO: — O telegramma não foi verdadeiro.

O SR. VALLADÃO: — O illustre deputado pelo 1º districto, cujo nome acabo de citar, não obstante prohibir o regimento, o sr. dr. Benevides apresentou nesta casa um requerimento sobre estradas de ferro, e penso que tambem sobre negocios financeiros, requerimento muito importante, como são todos aquelles offerecidos pelo honrado deputado... *(Apoiados.)*

O SR. BENEVIDES: — Obrigado.

O SR. VALLADÃO: — ... esse requerimento, não obstante as declarações que se fizerão de que importava desconfiança do presidente da provincia, embora se referisse elle a administrações passadas, foi approvado por esta assembléa.

Eu votei por esse requerimento, e fui levado a proceder deste modo, porque, em uma occasião, lendo os debates da camara dos srs. deputados, apreciei muito o procedimento do ministro da justiça, o sr. conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada, em uma discussão de opposição a um requerimento ali apresentado, pedindo informações ao governo, o ministro aceitou o requerimento, dizendo que, desde que os requerimentos fossem concebidos em termos decentes, não offendendo a pessoa alguma, e que tendessem a pedir esclarecimentos, devião ser approvados pela assembléa; e o requerimento fôra aceito na camara. Por esta lição, que achei boa e aproveitavel, votei pelo requerimento do honrado deputado.

O SR. ABRANCHES: — Têm sido approvados quasi todos que forão sujeitos á consideração da casa pelo illustre deputado.

O SR. VALLADÃO: — Nessa occasião, retirando-me eu e alguns collegas para a antesala, o meu honrado collega residente no Amparo foi horrivelmente profligado...

O SR. U. CINTRA: — O nobre deputado quer discutir o que se passa em particular?

O SR. VALLADÃO: — Não posso justificar o meu procedimento de hontem sem trazer ao conhecimento da casa o que se passou nesse dia, e foi visto por muitos dos nossos collegas.

O SR. U. CINTRA: — Creio que não ha ligação alguma entre um e outro facto.

O SR. VALLADÃO: — Nessa occasião, o nobre deputado residente em Mogy-mirim, disse: «Estão dando tiros por detraz da macéga contra o presidente da provincia, e depois vão fazer pedidos.»

Eu disse: a carapuça me serve, e por isso não volto mais a palacio, e de facto não voltei, senão uma unica vez, e para essa volta explicarei á casa o motivo que houve.

Depois desta occurrencia, sr. presidente, passados alguns dias, o illustre deputado residente no Amparo vem á tribuna e faz uma declaração official, de que s. exc. o sr. presidente da provincia queria que fossem approvados todos os requerimentos de pedidos de informações, que elle não os tomava como opposição, que elle queria toda a publicidade, que não governava nas trevas, e que desejava que todos os requerimentos de informação fossem approvados por esta assembléa.

Daqui, sr. presidente, eu conclui que houve passagem de commando...

O SR. U. CINTRA: — Não aceito a pilheria, nunca tive commando.

O SR. VALLADÃO: — ... que a este assumira o illustre deputado residente no Amparo.

O SR. U. CINTRA: — Fui sempre dedicado ás minhas idéas e sustento-as com o maior fervor.

O SR. VALLADÃO: — Gozavamos de santa paz no novo commando, até que um dia votámos contra um projecto, pelo qual o illustre deputado muito se interessava, referente á nova organisação da repartição de obras publicas e reforma da secretaria do governo.

O SR. U. CINTRA: — Pugnava pelo interesse publico e não particular.

O SR. VALLADÃO: — Pois bem; se o nobre deputado propugnava pelo interesse publico...

O SR. U. CINTRA: — Como todos nós nos devemos interessar.

O SR. VALLADÃO: — ... tambem nós entendiamos que o mesmo faziamos.

Logo depois de ter cahido este projecto, appareceu um boato que nos magoou bastantemente; dizia-se, e não se fazia mysterio, que nós que tinhamos votado contra esse projecto, haviamos de vir fazer publicamente a nossa retratação, haviamos de passar pelas forcas caudinas.

O SR. U. CINTRA: — Nunca ouvi dizer isso.

O SR. ABRANCHES: — Talvez dissessem ao nobre deputado por intriga; mas não é exacto.

O SR. VALLADÃO: — Constou-me que uma pessoa muito amavel e distincta, e com quem sempre mantive as melhores relações de amizade, e a quem devo muitos favores, o havia dito. Retirei-me delle e nunca mais voltei á sua casa, magoado por se haver dito que nós nos viriamos retratar. Por amizade, faço tudo; mas por imposição ninguem é capaz de conseguir de mim um seitil...

O SR. ABRANCHES: —Mas o nobre deputado foi facil em acreditar.

O SR. VALLADÃO: — Não fui facil; isso tornou-se publico na capital.

O SR. ABRANCHES: — Pois eu agora é que estou sabendo.

O SR. U. CINTRA: — E eu tambem.

O SR. VALLADÃO: — Aos nobres deputados faz conta mostrarem-se ignorantes de tudo.

O SR. U. CINTRA: — O nobre deputado sabe que meu caracter não permitte essa posição.

O SR. VALLADÃO: — Sei que o nobre deputado é muito franco, e não tem reserva alguma.

O SR. U. CINTRA: — Sem duvida.

O SR. VALLADÃO: — Por emquanto ponho dous pontos neste assumpto para tratar de outro.

Com a continuação de nossos trabalhos houve necessidade de uma reunião particular, que já foi trazida á discussão, não por mim...

O SR. ABRANCHES: — Fui eu.

O SR. VALLADÃO: — ... contra o que um nobre deputado já protestou por julgar inconveniente, como eu tambem julgo.

O SR. ABRANCHES: — E hei de trazer de novo.

O SR. VALLADÃO: — Não precisa, porque tenho aqui o protocollo das conferencias diplomaticas. (*Risadas.*)

O SR. ABRANCHES: — O nobre deputado foi o Talleyrand dessa conferencia. (*Continuão as risadas.*)

O SR. VALLADÃO: — Não apoiado; estive lá, combinei, estou cumprindo com o que tratámos, fui um dos primeiros a retirar-me, e desafio a que se mostre que eu dissesse uma cousa e viesse aqui proceder de modo diverso. Se o conseguirem, curvarei a cabeça.

Nessa reunião o primeiro ponto de que se tratou foi o restabelecimento das cadeiras que havião sido supprimidas, e que tinhão o numero legal de alumnos.

O nobre deputado, relator da commissão de fazenda, opinou que isso não podia ter mais lugar, visto que, pelo nosso regimento, é prohibido reproduzir na mesma sessão uma idéa já rejeitada.

O SR. P. EDUARDO:—Apoiado.

O SR. VALLADÃO:—O outro, portanto, de que tratámos, foi se o orçamento devia ser adoptado tal qual foi apresentado pela commissão de fazenda, ou se deveria admittir emendas. Passou que fossem restabelecidas no presente projecto de orçamento as verbas do orçamento vigente, relativamente ás necessidades peculiares aos differentes districtos da provincia.

Nessa occasião os nobres deputados se hão de recordar de que chegou uma *carta*, que foi lida perante todos, e que, entre outros pontos, tratava da reforma da secretaria do governo. Porém, sr. presidente, a este respeito não se disse nada.

O SR. L. SILVERIO:—E' exacto.

O SR. P. EGYDIO:—Creio que tratou-se, até eu offereci uma emenda.

O SR. VALLADÃO:—Não se tratou. Eu puxo pelo protocollo que está nos ouvindo; não se tratou tal.

O SR. U. CINTRA:—Não houve votação; mas houve discussão a respeito.

O SR. VALLADÃO:—Desde que não foi votada, não passou a idéa, e por conseguinte não podia ser reproduzida.

Neste interim retirarão-se alguns deputados, entre elles, v. exc., o sr. Pedro Vicente, o sr. Luiz Ernesto e eu.

O SR. L. SILVERIO:—Eu estive até o fim.

O SR. VALLADÃO:—No outro dia me foi apresentado o protocollo, contendo as mesmas disposições sobre que já haviamos combinado, e mais algumas sobre aposentadorias, uma sobre applicação das rendas da barreira do Ariró, e outra offerecida pelo nobre deputado residente em Arêas.

Estabelecidas estas premissas, vamos ao ponto capital.

Hontem, chegando eu a esta assembléa, o nobre deputado residente em Mogy-mirim dirigiu-se a mim...

O SR. U. CINTRA:—Não me dirigi só, fui acompanhado de um nosso collega.

O SR. VALLADÃO:—... acompanhado do nobre deputado residente nesta capital...

O SR. P. EGYDIO:—E' exacto.

O SR. VALLADÃO:—... e disse-me—no orçamento ha uma emenda autorisando a reforma da secretária do governo, e nós vamos pedir votação nominal.

O SR. P. EGYDIO:—Nós consultámos o nobre deputado a vêr se achava conveniente, queriamos saber qual a sua opinião.

O SR. U. CINTRA:—Justamente, não tinhamos nada deliberado, fomos consultar-lhe.

O SR. VALLADÃO:—Foi uma finura politica, perdôe-me dizer-lhe.

O SR. ABRANCHES:—Foi uma delicadeza.

O SR. VALLADÃO:—Eu comprehendi o alcance e a finura da consulta, tinha seu quê de jesuitica.

O SR. P. EGYDIO:—Não foi finura jesuitica.

O SR. U. CINTRA:—Estou muito acima dessa gente.

O SR. P. EGYDIO:—A lembrança até foi minha, e declaro que foi devida á consideração, ao respeito e á amizade que voto ao nobre deputado.

O SR. VALLADÃO:—Nem eu digo o contrario.

Mas, fiquei inteiramente admirado com a consulta, porque não tinha ouvido lêr-se semelhante emenda sobre reforma da secretaria do governo.

Consultando alguns collegas, todos me disserão que tal emenda não foi apresentada.

O SR. M. FURTADO :—Foi e houve a aquiescencia geral.

O SR. VALLADÃO :—Não foi lida.

O SR. BENEVIDES :—Eu não ouvi.

O SR. ABRANCHES :—Nem uma das emendas que apresentei foi lida.

O SR. L. SILVERIO *(servindo de 1º secretario)* :—O sr. Abranches, quando concluiu o seu discurso, mandou á mesa grande numero de emendas ; eu, que estava então servindo de 1º secretario, pedi dispensa da leitura dessas emendas, visto que já erão conhecidas da casa, e na occasião em que se tratava dessa dispensa de leitura, o mesmo sr. deputado mandou outra emenda, que, por esquecimento, não juntára ás outras, e eu a encaixei no meio das que já estavão sobre a mesa. Essa emenda é aquella sobre que versa a questão.

O SR. VALLADÃO :—O nobre 1º secretario encaixou (*risadas*), mas não foi lida.

O SR. ABRANCHES :—Assim não foi nenhuma outra.

O SR. VALLADÃO :—Eis a razão porque magoei-me e retirei-me da casa.

O SR. U. CINTRA :—Eu não tive a menor culpa em não ter sido lida a emenda.

O SR. VALLADÃO :—Sr. presidente, costumando sempre consultar nesta casa a um collega muito distincto e autorisado, o sr. dr. Benevides, queria ouvir delle se a emenda de que se tratava, contendo idéa que fizera parte de um projecto ha pouco dias rejeitado pela casa, podia ser reproduzida. Infelizmente esse nosso collega não compareceu. Procurei por outro collega, a quem tambem costumo consultar, o sr. Bicudo; mas elle infelizmente não veio senão muito tarde.

Nestas circumstancias vi-me em apuros, considerei-me na alternativa de, ou passar pelas forcas caudinas e retratar-me ignominiosamente, ou retirar-me. Preferi retirar-me, convidando alguns collegas para acompanharem-me. A responsabilidade, pois, é toda minha ; se ha crime, fui eu quem o commetteu.

O SR. P. EDUARDO :—O mesmo fiz eu.

O SR. ABRANCHES :— O nobre deputado esteve presente e sahiu depois que o chamárão.

O SR. P. EDUARDO :—Não apoiado ; eu já tinha tomado essa resolução.

O SR. ABRANCHES :—Mas estava votando comnosco.

O SR. VALLADÃO :—Na contingencia de nos retratarmos, achei melhor que nos retirassemos e não houvesse sessão.

O SR. U. CINTRA :—Esse negocio de retratação é um castello no ar.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. VALLADÃO :—O boato circulou por toda cidade, a misteriosa carta enviada ao sr. barão do Rio-Claro na occasião em que estavamos reunidos o comprovou plenamente.

O SR. BENEVIDES :—Se o regimento fosse observado nesta casa, o presidente não podia aceitar a emenda.

O SR. ABRANCHES :—Só não podia ser reproduzida a idéa que foi rejeitada ; mas não estavão no mesmo caso aquellas que forão simplesmente prejudicadas em consequencia da rejeição da primeira.

O SR. VALLADÃO :—Nestas circumstancias retirámo-nos e derão-se os factos conhecidos de v. exc. e da casa, e que nos valêrão accusações acerbas e pouco generosas.

Tambem allusões forão feitas aos que, votando aqui contra o governo, depois ião-lhe pedir favores.

O SR. ABRANCHES :—Isso é exacto.

O SR. LEITÃO :—Isso veio um pouco tarde ; devia apparecer mais cedo. Eu gosto de posições definidas.

O SR. VALLADÃO :—Não tomo a carapuça, sr. presidente...

O SR. LEITÃO :—Nem eu a atiro ao nobre deputado.

O SR. VALLADÃO :—... Sou muito conhecido pela minha franqueza. (*Apoiados.*)

Desde que se deu a scena de que ha pouco fallei com relação á votação do requerimento do sr. dr. Benevides, eu declarei que não voltava mais a palacio, e não voltei. Ha poucos dias, sahindo eu desta casa, fui ahi no largo alcançado por um ordenança, dizendo que o sr. presidente da provincia me mandava chamar. Fui ; e chegando lá, s. exc. disse-me—porque não quer vir cá? Está mal commigo ? Respondi que não, e expliquei-lhe o motivo por que não apparecia, que é aquelle que acabei de expôr á casa sobre a votação do requerimento de informação. Então disse-me s. exc : « Eu não levo a mal que votem por esses requerimentos, porque não quero governar nas trevas, quero que se conheça meus actos, quero a publicidade. »

Houve tambem uma allusão quanto ao subsidio...

O SR. ABRANCHES :—Isso não houve, ninguem fallou nisso.

O SR. VALLADÃO :—Acho isto muito mesquinho, e acho até ridiculo vir defender-me dessa allusão. Embora pobre, não faço caso de dinheiro ; e se os illustres deputados quizerem renunciar o subsidio em favor da provincia, contem commigo. Nada mais preciso de dizer a este respeito.

O SR. U. CINTRA :—Não houve tal allusão ; o nobre deputado está enganado nesse ponto.

O sr. Abranches :—V. exc., sr. presidente, comprehende a necessidade que tem a commissão de fazenda de vir contraditar as considerações exhibidas pelo nobre deputado que acaba de fallar, no intuito de demonstrar a improcedencia do protesto que hontem lavrámos.

A casa toda conhece os factos que aqui se passarão.

Reunindo-se numero legal para funccionar a assembléa, encetámos os nossos trabalhos. Momentos depois, alguns deputados retirarão-se e collocarão-se atraz dos reposteiros...

O SR. ZEFERINO :—Como o nobre deputado tem feito muitas vezes.

O SR. ABRANCHES :—Hei de mencionar as occasiões em que o tenho feito, e veremos se ha paridade com o facto de hontem.

O SR. ZEFERINO :—Ha toda a paridade.

O SR. VALLADÃO :—Considere a nossa dignidade quanto á retratação, e argumente por ahi.

O SR. ABRANCHES :—Como ia dizendo, alguns de nossos collegas, sem duvida movidos pelo desejo de bem servir á provincia, collocarão-se por detraz dos repositeiros e disserão : não ha numero. Isto quando já se estava votando o orçamento. Neste comenos retirou se tambem do recinto o nosso collega residente em Botucatú, e ficarão 18 deputados...

O SR. P. EDUARDO :—Ficarão 19, porque nessa occasião tinha entrado o sr. Araujo Ribeiro.

O SR. ABRANCHES :—Que tambem retirou-se. O sr. Araujo Ribeiro entrou, conversou com o nobre deputado e ambos retirarão-se. O que é exacto é que ficámos sem numero legal para continuar a sessão, e o sr. presidente mandou proceder á chamada.

Quando esta ia começar, eu pedi a palavra pela ordem e fiz um protesto contra a retirada dos nobres deputados, quando se tratava de dotar a provincia com suas leis annuas. As considerações que fiz para fundamental-o hão de ser publicadas, e ahi os honrados membros verão que não proferi palavra alguma que possa ser tomada como injuriosa, nem ao menos offensiva áquelles que de tropel tinhão abandonado suas cadeiras nesta assembléa.

O SR. ZEFERINO :—Sabemos disso.

O SR. ABRANCHES :—O nobre deputado, que fez sua estréa hoje nesta tribuna, aproveitou uma occasião má! S. exc. disse : nós entrámos para votar o orçamento, mas elle é uma monstruosidade tal, que deve pejar a provincia ; e nós nos retirámos porque não queriamos concorrer para que fosse votado um orçamento monstruoso.

E' preciso, sr. presidente, que estas palavras não fiquem sem reparo.

Se disse que o orçamento actual é uma monstruosidade. Eu não contesto ; mas, quem o tornou *monstro*? V. exc. compulse-o, verifique quem assignou esse *cardume* de emendas, quem assignou a primeira que a elle foi appensa, e cuja somma sobe a 300:000$; foi porventura a commissão, forão os *protestantes*, como nos qualificou o nobre deputado residente na Conceição dos Guarulhos?

Essa emenda monstruosa, sr. presidente, que veio deformar o projecto apresentado pela commissão foi assignada pelo mesmo nobre deputado que hoje vem fazer um contra-protesto em termos tão energicos!

O SR. VALLADÃO :—Isso foi um acôrdo entre nós todos.

O SR. ABRANCHES :—Não, senhor ; a emenda foi offerecida muito antes do acôrdo : essa emenda que era um aleijão ao orçamento, essa emenda que era um ataque aos cofres da provincia, porque era um esbanjamento...

O SR. VALLADÃO :—Está enganado.

O SR. ABRANCHES :—... foi assignada por 19 membros, inclusive os que acabão de occupar a tribuna!

O SR. F. ALVES :—A emenda era relativa a todos os districtos.

O SR. ABRANCHES :—Não era, não, senhor ; era quasi toda do 1º.

O SR. F. ALVES :—Era, pois não.

O SR. ABRANCHES :—Está muito enganado.

Como, pois, apresenta-se uma emenda desta ordem, quando a commissão, considerando o estado financeiro da provincia, apresenta um orçamento que exprimia a pura verdade dos cofres publicos, e vem-se dizer —o orçamento é uma monstruosidade!

Como aquelles que querem impingir uma pilula dourada á provincia, votando quotas que não hão de ser cumpridas, porque não ha recursos, apresentando uma emenda que vem tornar um orçamento *esqueleto* um verdadeiro orçamento adiposo, são os mesmos que se abalanção a vir aqui, acoimar o orçamento de monstruosidade, e dizer : nós não entrámos nesta casa para que um tal orçamento não fosse votado por ella! Oh, senhores! Isto é o ser e não ser ao mesmo tempo, é o que se chama absurdo! Mas o absurdo tambem tem sua logica, e ella vos condemna! (*Apoiados.*)

Se fostes vós que apresentastes essas emendas monstruosas que deformarão o projecto da commissão, como vindes hoje qualifical-o de monstruoso?!

O SR. VALLADÃO :—A emenda dos 19 cabiu na reunião ; não póde mais vir á discussão. Agora trata-se da actualidade, e mais nada.

O SR. PRESIDENTE :—Attenção!

O SR. ABRANCHES :—Eu estou respondendo ao primeiro orador.

Apresentada essa emenda colosso, essa emenda que era uma verdadeira deformidade, um completo aleijão ao orçamento, nós, membros da commissão, procurámos crear difficuldades á passagem della.

O SR. VALLADÃO :—O orçamento era uma monstruosidade de magreza.

O SR. ABRANCHES :—Era uma monstruosidade de magreza que estava de conformidade com a magreza dos cofres publicos. (*Apoiados.*)

O SR. VALLADÃO :—Em 3ª discussão eu hei de explicar.

O SR. ABRANCHES :—Terei muito prazer em ouvir a explicação de v. exc.

O SR. F. ALVES :—Esse terreno é inconveniente, póde até comprometter sua causa.

O SR. ABRANCHES :—Que causa? Eu não tenho causa alguma aqui a não ser a causa da provincia.

O SR. F. ALVES :—A nossa causa.

O SR. ABRANCHES :—Tenho consciencia de que estou defendendo os interesses della...

O SR. VALLADÃO :—Nós todos.

O SR. ABRANCHES :—... por consequencia, não comprometto minha causa.

O SR. F. ALVES dá um aparte.

O SR. ABRANCHES :—Dizia eu : apresentado esta emenda gigante, nós, membros da commissão de fazenda, e mais collegas do nossa districto, entendemos que deviamos crear os maiores entraves á passagem de semelhante enormidade. Para se chegar a um acôrdo, para que fosse possivel uma combinação, fomos convidados a uma reunião, que teve lugar na casa do exm. sr. barão do Rio-Claro.

Nessa reuniño, entre outros alvitres, foi adoptado um que foi lembrado pelo humilde orador que ora occupa a vossa attenção, foi o seguinte :

Na hypothese da maioria da ássembléa entender que o orçamento não devia ser votado sem quotas discriminadas para as diversas localidades, serem restabelecidas as sommas votadas para os differentes districtos eleitoraes da provincia, taes quaes se achavão no orçament vigente.

Tendo sido apoiad a idéa de dotar-se as diversas localidades com quotas discriminadas, foi tambem aceito o meu alvitre.

O SR. F. ALVES :—Isso mostra a nossa louvavel intenção.

O SR. ABRANCHES :—Podia conseguintemente cada deputado apresentar quotas para seu districto no valor da somma existente no orçamento vigente, sendo-lhe facultado, entretanto, fazer algumas alterações, visto como algumas das verbas do actual orçamento não forão cumpridas, e mesmo algumas necessidades nelle imprevistas podem ter occorrido.

Neste proposito, nós do 2º districto, organisámos as nossas emendas, assim como os nobres deputados do 1º e 3º o fizerão tambem ; essas emendas forão apresentadas á commissão para ella offerecel-as á assembléa.

Mas, sr. presidente, estes compromissos que forão solemnemente contrahidos por cavalheiros, cuja palavra ou respeito, estes compromissos que assumimos naquella reunião forão porventura observados nesta casa ? V. exc. compulse essas emendas que forão apresentadas...

O SR. F. ALVES :—Sobre este ponto queixão se tambem do nobre deputado.

O SR. ABRANCHES :—E' facil me confundirem ; eu os desafio. (*Apoiados.*)

O nobre deputado residente em Xiririca apresentou muitas emendas...

O SR. ZEFERINO :—Apenas duas.

O SR. ABRANCHES :—... que exorbitarão da combinação feita (*apoiados*) ; ao passo que o honrado membro esteve presente á reunião !

O SR. ZEFERINO :—Assisti a reunião, não ha duvida.

O SR. ABRANCHES :—Mas fo . exc. o primeiro a romper o acôrdo, o compromisso tomado nella solemnemente !

Quanto ás disposições permanentes e transitorias, não sei dos compromissos que houve, porque retirei-me da reunião antes de se tratar dellas, o que, declaro com franqueza, fiz muito calculadamente.

O SR. L. SILVERIO :—Não houve compromisso.

O SR. P. EGYDIO :—Houve em parte.

O SR. ABRANCHES :—Mas eu os ignoro, porque, como já disse, retirei-me antes de finda a reunião. O que é exacto é que a commissão offereceu as emendas relativas aos tres districtos eleitoraes, e, apresentando a que autorisava o presidente a reformar a secretaria do governo e repartição das obras publicas, não exorbitou, pelo contrario, girou na orbita de seu compromisso.

O SR. L. SILVERIO :—Isso não foi combinado.

O SR. ABRANCHES :—Não foi, porque não houve combinação a respeito das disposições transitorias e permanentes ; essa é que é a questão, e tanto que ha emendas ao orçamento sobre aposentadorias, garantia de juros, privilegios, etc., que não forão combinadas.

Conseguintemente, aquelle compromisso solemne tomado naquella reunião só foi roto pelo nobre deputado residente em Xiririca, com a apresentação de emendas pedindo quotas para certas obras.

Quero que fique bem consignado que a commissão de fazenda não exorbitou ; que se houve rompimento do acôrdo, não o foi por nossa parte. (*Apoiados.*)

Assim, sr. presidente, fica restabelecida a verdade dos factos quanto á reunião que teve lugar na casa do exm. barão do Rio-Claro.

O nobre deputado residente na Conceição dos Guarulhos fallou extensamente para justificar a sua retirada hontem desta casa ; s. exc. nos disse : retirei-me, por isso que uma idéa que já tinha sido rejeitada pela assembléa fôra de novo aventada, fôra reproduzida pela commissão de fazenda, e eu não quiz passar pelas forcas caudinas votando por ella.

Mas, antes de responder propriamente ao nobre deputado, desejo dar um explicação á casa.

Quando fallei sobre o orçamento e offereci-lhe as emendas que a commissão se compromettera a apresentar, o nobre deputado, que acha-se na cadeira de 1º secretario (*referindo-se ao sr. L. Silverio*) pediu, e a casa concedeu, dispensa de leitura : entre ellas estava exactamente aquella a que alludiu o honrado membro.

O SR. VALLADÃO :—Mas essa devia ser lida, porque não era reproducção das verbas do

orçamento passado, e no entretanto não o foi; eis o meu espanto!

O SR. ABRANCHES:—Eu apresentei essa emenda com as outras, porque estava com a palavra; não havia de apresentar umas, assentar-me, e de novo pedir a palavra para apresentar outras; aproveitei o ensejo para mandar todas á mesa, porque não se póde offerecer emendas sem se estar com a palavra. O sr. 1º secretario pediu dispensa de leitura, a casa concedeu; que culpa, pois, tive eu disso, se os proprios nobres deputados dispensarão a leitura?

O SR. VALLADÃO:—Fico socegado com a declaração do illustre deputado, que occupa actualmente a cadeira de 1º secretario, de que foi encaixada. (*Risadas.*)

O SR. ABRANCHES:—Mas, dada esta explicação, passo a responder ao nobre deputado, cuja amizade muito prezo.

S. exc. retirou-se hontem da casa, não quiz concorrer com a sua presença para que houvesse numero legal, em consequencia, segundo diz, da apresentação desta emenda...

O SR. VALLADÃO:—E até levei alguns collegas commigo.

O SR. ABRANCHES:—... visto como, no seu modo de pensar, não podia mais esta materia ser ventilada nesta sessão, por isso que já ella tinha sido rejeitada em uma das sessões anteriores.

Ha aqui, sr. presidente, um modo de apreciar, que, permitta o honrado membro que lhe diga, não é verdadeiro...

O SR. VALLADÃO:—O nobre deputado quer discutir a emenda depois de encerrada a discussão!

O SR. ABRANCHES:—... o primeiro projecto que se apresentou com esta idéa de reforma da secretaria do governo e repartição das obras publicas, foi em um projecto que tratava de pôr em hasta publica as estradas e pontes da provincia e acabava com o systema de administração por meio de inspectores de esradas.

Este artigo 1º do projecto, tendo passado em 1ª e 2ª discussão, em 3ª surprendeu-me que fosse rejeitado pela casa sem a minima impugnação, sem que uma razão sequer se apresentasse, que nos convencesse dos motivos que actuarão no espirito da maioria da assembléa para proceder diversamente do modo por que havia procedido anteriormente, adoptando o projecto em 1ª e 2ª discussão!

Mas, como disse, este projecto foi rejeitado em 3ª discussão, isto é, o seu 1º artigo; e, então, entendeu-se que os demais artigos, como corollarios do primeiro, estavão prejudicados...

O SR. U. CINTRA:—Mas não rejeitados.

O SR. ABRANCHES:—... visto como se achavão presos ao art. 1º; e que, conseguintemente, sendo prejudicado o art. 1º, o estavão *ipso facto* todos os outros.

A commissão, porém, entendeu o contrario, isto é, que a rejeição do art. 1º não importava implicitamente a da idéa contida na emenda, uma vez offerecida em separado, pois que com relação a ella não tinha havido votação (*Apoiados e não apoiados.*)

Entendo, portanto, que a commissão obrou de harmonia com o que prescreve o regimento desta assembléa, apresentando uma emenda, em que só autorisa o presidente da provincia a reformar a secretaria do governo e a repartição das obras publicas.

Assim, me parece que a commissão não exorbitou, e que o nobre deputado não podia auxiliar-se deste pretexto para retirar-se da casa.

O SR. VALLADÃO:—Tinha razão, desde que a emenda veio *encapotada*.

O SR. ABRANCHES:—Esta razão, portanto, não póde prevalecer; o illustre membro poderá ter outros motivos, que respeito...

O SR. VALLADÃO:—Nada de *capotes*...

O SR. ABRANCHES:—... para não concorrer para a approvação do orçamento, hontem; mas esta razão é de todo o ponto improcedente.

O SR. VALLADÃO:—Emendas *encapotadas*, não quero aqui.

O SR. ABRANCHES:—Eu fallarei opportunamente dos *capotes*. (*Risadas.*)

Mas, sr. presidente, o facto que se deu hontem nesta casa é um facto anormal; eu tenho-me retirado, por muitas vezes, deste recinto, para que não haja numero com a minha presença; mas, quando, em que circumstancias?

Recordo-me que retirei-me na occasião em que se tratava aqui da celeberrima questão Sorocabana, porque entendi que era um grave mal, um grande desserviço que eu faria á provincia de S. Paulo achando-me presente áquella votação; e que devia procurar embaraçal-o por todos os meios a meu alcance. Entretanto, o nobre deputado entendeu que havia paridade entre este facto e aquelle que hontem aqui se déra!

O SR. VALLADÃO:—Ha factos mais modernos..

O SR. ABRANCHES:—Não ha paridade alguma; hontem, tratava-se de votar o orçamento; esse orçamento, que foi qualificado de rachitico, formulado pela commissão, e que, no entretanto, representava o estado fiel das finanças da provincia...

O SR. U. CINTRA:—Apoiado.

O SR. ABRANCHES:—... os nobres deputados o tornarão obeso, sem a menor intervenção da commissão de fazenda, porque esta fôra vencida na reunião, mas não convencida. (*Apoiados.*)

Se quereis que o projecto de orçamento passe tal qual foi apresentado, contai com o voto da commissão; mas, com esse cardume de emendas de garantias de juros, concessão de privilegios de estradas de ferro...

O sr. Scipião:—Essas emendas não estão assignadas pelos srs. Valladão e Rodrigues Ferreira.

O sr Abranches:—Mas estão assignadas por aquelles que se retirarão hontem.

O sr. P. Eduardo:—Dos que se retirarão, só por mim estão.

O sr. Abranches:—... como dizia, sr. presidente, com este chuveiro de emendas que tornarão um orçamento monstruoso...

(*São proferidos diversos apartes ao mesmo tempo.*)

(*Com força*) Fui eu quem qualificou o orçamento de montruoso?

Eu repillo os doestos que são irrogados á commissão de fazenda. Fostes vós mesmos que tornastes o orçamento um verdadeiro Quasimodo financeiro! Véde se essas emendas que offerecestes consultão os interesses legitimos da provincia ou apenas exprimem interesses privados! Tende a coragem de vossos actos; se este orçamento é monstruoso, acompanhai-me, votai contra essas emendas que assim o deformarão, elevemo-nos á altura dos interesses publicos! Vós, porém, não o fareis, em que pese aos dictames de vossa consciencia!...

Mas dizer-se—a cima do governo está a assembléa provincial—, isto é declamação! Eu quero obras, não quero palavras; se sois hoje maioria, lembrai-vos que a cima da assembléa provincial está a opinião publica, está a provincia, que nos ha de julgar e dizer quem tem razão: se somos nós, ou se sois vós. (*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Benevides:—Para mim, não têm razão nem *vós*, nem *vós*; nenhum representa a verdade.

O sr. Scipião:—Sr. presidente, v. exc. e a casa virão que graves censuras forão dirigidas á presidencia da assembléa pelo meu honrado collega, deputado pelo 1º districto, o sr Valladão. Eu vou narrar á casa o que houve.

A's 11 horas, reunidos os srs. deputados, mandei proceder á chamada, e pelas notas tomadas pelo sr. 2º secretario, me foi por elle declarado que se achavão presentes 19 membros...

O sr. L. Alves:—20

O sr. Scipião:—Os nobres deputados acabão de ouvir a confirmação do que venho de dizer.

Abri a sessão, mandei proceder á leitura da acta, na occasião de ser ella approvada, verificou-se que se havião retirado da sala dous senhores deputados. Neste tempo o sr. deputado dr. Abranches pediu a palavra, e, quando fazia sobre a mesma acta algumas observações, entrarão alguns deputados e a acta foi approvada.

Passou-se á leitura do expediente, e, finda esta, declarei que passava-se á ordem do dia. Entendi eu, como entendia v. exc., que deviamos começar pela discussão de alguns projectos de interesses locaes, como fossem posturas, etc. Os srs. Cintra, Abranches e P. Machado opinarão que, em primeiro lugar, se deveria proceder á votação do orçamento provincial, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente, trabalho este que eu havia designado para ser feito á uma hora; mas, não querendo que os meus collegas me tachassem de imparcial na distribuição do serviço, annuí, e deu-se começo a esta votação.

Votados os capitulos 1º, 2º e 3º, e tendo-se de proceder á votação do art. 7º das disposições permanentes, ouvi uma voz que da ante-sala dizia: não ha numero.

V. exc. sabe que o presidente, occupado com a tomada de notas da votação, não póde saber se durante ella algum deputado se retira da sala. Verificando-se o facto, reconheceu-se que se achavão presentes 18 senhores deputados, porque, nessa occasião, se tinha retirado o sr. dr. P. Eduardo. Na fórma do regimento, procedeu-se á chamada; o sr. Abranches, concluida esta, pediu a palavra pela ordem e fez um protesto estigmatisando acremente o procedimento dos srs. deputados que se tinhão retirado n'uma occasião como aquella, em que se votava a primeira e mais importante lei da provincia.

Pareceu-me que o nobre deputado não dirigia uma offensa a seus collegas, postoque eu entenda, quanto a mim, que era uma offensa, e pelo menos eu o receberia como tal, dizer-se que se fazia aqui uma opposição encapotada e que immediatamente dirigião-se a palacio para mendigar favores. Não adverti o sr. deputado...

O sr. Valladão:— V. exc. não julgou offensa para nós e julgaria para si.

O sr. Scipião:—Não julguei que fosse isto offensivo aos nobres deputados que se retirarão, porque são justamente aquelles que menos frequentão o palacio.

Logo depois do sr. Abranches, pediu a palavra o sr. Cintra, que, desculpe-me a franqueza, com o seu genio um pouco assomado...

O sr. U. Cintra:— De sorte que hoje estou em discussão! (*Risadas*).

O sr. Scipião:— Estou explicando os factos; o nobre deputado viu que fui censurado: não posso deixar de defender-me.

Como dizia, pediu a palavra o nobre deputado residente em Mogy-mirim, e dirigiu a seus collegas, que se tinhão retirado, censuras, na minha opinião, graves...

O sr. U. Cintra:—Não apoiado.

O sr. Scipião:—... de modo que não tive remedio senão advertil-o.

O sr. U. Cintra:—Ainda sustento, e não tenho medo de ser julgado por juizes imparciaes.

O sr. Scipião:—O nobre deputado disse que aquelles que se retirarão na occasião da votação do orçamento erão criminosos...

O SR. U. CINTRA: — Não apoiado.

O SR. SCIPIÃO:— ... e que assim percebião o subsidio sem trabalho.

O SR. U. CINTRA: — Não apoiado.

O SR. SCIPIÃO:— Appéllo para o testemunho dos nobres deputados que aqui se achavão. Como presidente, eu tinha o dever de manter o regimento, não podia deixar de advertir ao nobre deputado, como o fiz por duas vezes, pedindo-lhe que não usasse de expressões que pudessem offender a seus collegas.

Então v. exc., que occupava uma destas cadeiras, pediu a palavra pela ordem e contraprotestou por essa expressão que, como eu, julgava offensiva a seus collegas que se havião retirado.

Não seria eu, sr. presidente, quem viesse revelar o acôrdo particular havido entre os membros da assembléa para a confecção do orçamento; mas, como os nobres deputados o tem trazido á discussão, eu tambem devo declarar o que se deu.

Tendo a commissão de fazenda apresentado um projecto de orçamento sem designação de verbas para obras publicas, apparecerão reclamações, e procurou-se combinar no melhor meio de remediar esse inconveniente, para o que foi deliberada uma reunião particular.

De facto, ella teve lugar na casa do exm. sr. barão do Rio-Claro, e ahi acordou-se que fossem consignadas para os diversos districtos quotas iguaes ás do orçamento vigente, ficando aos respectivos deputados o arbitrio de mudarem a applicação dessas quotas, comtanto que não as excedessem.

No dia immediato me disse o nobre deputado, residente em Xiririca, que ia apresentar emendas, alterando essas verbas, na importancia de 4 ou 6 contos de réis. Respondi-lhe que não devia alterar o acôrdo; mas o nosso collega disse-me que havia exposto essa necessidade em reunião, e lhe disserão que apresentasse as emendas.

Na occasião em que lá estive, não se tratou de aposentadorias senão de uma professora de Guaratinguetá, e outra de Capivary, lembrada pelo sr. P. Egydio.

Devo dizer tambem que appareceu uma carta do sr. presidente da provincia, fazendo ver a necessidade da reforma da repartição das obras publicas, e da creação de cadeiras.

O sr. Abranches declarou que não podia ter lugar a creação das cadeiras de que se tratava, porque era materia rejeitada e não se podia reproduzir na mesma sessão.

O SR. ABRANCHES: — E' exacto.

O SR. SCIPIÃO:— Não se tratou da reforma da secretaria do governo nessa occasião. Se se tratasse, eu emittiria a minha opinião, que é esta:

Se o projecto que continha esta idéa foi sujeito á votação englobadamente, como dispõe o regimento, pois tratava-se da 3ª discussão, não se podia reproduzir essa mesma idéa; mas, se o projecto foi votado por partes...

O SR. VICE-PRESIDENTE:— Foi, a requerimento de um sr. deputado.

O SR. SCIPIÃO:— Não sei, porque nesse dia não assisti á sessão, por achar-me incommodado... mas, se o projecto foi sujeito á votação por partes, como v. exc. acaba de me informar, desde que sómente o art. 1º é que foi rejeitado, e os mais forão considerados simplesmente prejudicados, qualquer destes podem ser reproduzidos na mesma sessão; e, portanto, a emenda da commissão relativa á reforma da secretaria do governo não revive uma idéa morta.

O SR. BENEVIDES:— Esta explicação que dá o nobre deputado não é verdadeira.

O SR. BICUDO: — E' real.

O SR. BENEVIDES:— Até admira que o presidente da assembléa interprete o regimento por esta fórma!

O SR. P. EGYDIO: — Interpreta muito bem.

O SR. SCIPIÃO;— Sendo assim, entendo que a commissão podia apresentar esta emenda, pela qual pretendo votar.

O SR. BENEVIDES:— E' uma cortezia que o nobre deputado faz ao presidente da provincia, que é o autor da emenda.

O SR. SCIPIÃO:— Respondendo o aparte do nobre deputado, aproveito a occasião para declarar que apoio a administração do sr. dr. João Theodoro, por principios politicos, por ser s. exc. um conservador muito distincto, muito honrado (*muitos apoiados*), e por ser delegado do governo geral, a quem presto meu fraco apoio.

Não é, pois, cortezia que faço ao sr. presidente da provincia...

O SR. BENEVIDES:— E' um voto de adhesão.

O SR. SCIPIÃO:— ... nada quero de s. exc.; apenas tenho-lhe feito um ou outro pedido, em virtude de cartas de amigos, sobre applicação de verbas do orçamento. Não pretendo ir mais á palacio senão para deixar-lhe um cartão de despedida. (*Muito bem; muito bem*).

O sr. Benevides: — Sr. presidente, uma vez que tem sido franqueado a todos os deputados o direito de explicarem suas posições em relação ao incidente de hontem, seja-me licito tambem dizer duas palavras.

Hontem não compareci a esta assembléa, e, devo ser sincero, o fiz muito de proposito, assim como estou disposto a não concorrer mais com minha presença este anno para haver casa. Havendo numero, independente da minha pessoa, eu entro e sou soldado que ha de morrer no seu posto; mas fiz tenção de não entrar mais nesta casa para fazer numero, por uma razão muito simples: desde que houve um pacto prévio a respeito do orçamento, eu, que reprovei esse pacto, e que não concorri a elle, não posso tomar a responsabilidade de sua victoria definitiva nesta casa. Eu reputo esse pacto illicito—nullo.

O SR. ABRANCHES: — Não apoiado.

O SR. R. ALVES: — São combinações usuaes.

O SR. BENEVIDES: — São modos de vêr; eu sou um homem um pouco excentrico...

O SR. R. ALVES: — Não apoiado.

O SR. BENEVIDES: — ... e radical no modo de considerar as cousas. Entendo que nestas corporações todas as combinações anticipadas, que tolhem o direito de liberdade de acção e de discussão, são nocivas e contrarias ao interesse publico.

De sorte que, assim pensando, não compareci a essa reunião havida; e desde que houve uma combinação que tem de ser convertida em lei, eu que reprovei esse pa , que não concorri para elle e tinha certeza de que meu concurso nesta casa era completamente inutil, pois que a discussão era uma inutilidade, como opposicionista isolado, fóra de todas as combinações dos differentes grupos, faria um papel, perdoem-me que diga, de inepto se porventura aqui me apresentasse para haver casa.

O SR. ABRANCHES: — O nobre deputado tem uma posição muito definida. (*Apoiados.*)

O SR. BENEVIDES: — Portanto, eu tomo a responsabilidade de não haver comparecido á sessão hontem muito de proposito, e tomo a responsabilidade inteira desta minha deliberação, de não vir cá para fazer casa; não serei o decimo-nono; e sempre que aqui estiverem 19, eu me retirarei. Tomo a responsabilidade, e direi ao eleitorado: estou convencido que não commetto crime; a minha voz era inutil na assembléa provincial; houve um pacto secreto ou transacção de todos os grupos da casa; e eu, que entendo que estas transacções são illegaes e inconstitucionaes, faço o meu protesto, retiro-me; e não fazendo numero, estou convencido de que não commetto crime, e estou disposto, de amanhã em diante, se não houver casa, a renunciar o subsidio, como já fiz na sessão passada, quando daqui me retirei. São estas as explicações.

Quanto a um aparte que se referiu a mim, de navegar em todas as aguas...

O SR. LEITÃO: — Não disse isso; disse que todas as aguas lhe corrião.

O SR. U. CINTRA: — O nobre deputado explicou o seu aparte.

O SR. Benevides: — A explicação não foi delle.

O SR. U. CINTRA: — Transmitti o que ouvi.

O SR. BENEVIDES: — Se o nobre deputado não me désse explicação, eu estou tão alto, que não responderia; mas, como a deu, aceito-a. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem faça observações sobre a acta, é esta approvada.

Não ha expediente.

ORDEM DO DIA

REGISTRO DE ITAPETININGA

E' approvada a emenda offerecida em 3ª discussão ao projecto n. 2, sobre a mudança do registro de Itapetininga.

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continuando a votação do projecto de orçamento, são approvados os arts. 8º, 9º, 12 e 14 do capitulo 4º, e rejeitados os de ns. 10, 11, 13 e 15.

Procedendo-se á votação das emendas, são approvados os §§ 10, 11, 12 e 13, rejeitados os §§ 1º a 9º, e prejudicadas a 4ª e 5ª parte da de n. 1.

São approvadas as 1ª e 2ª partes da de n. 2.

E' approvada a de n. 3.

São approvados os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da de n. 4.

E' approvada a de n. 5, menos o artigo sobre disposições transitorias.

São approvadas as de ns. 6, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 (menos a ultima parte relativa ao capellão de Sant'Anna, que é rejeitada), 28, 29, 30, 33 (arts. 2º e 3º, sendo rejeitado o art. 1º.)

São rejeitadas as de ns. 8, 15, 27 e 32.

São approvadas, por escrutinio secreto, as de ns. 12, 13 e 16 (1ª parte), 17 e 22 (3ª parte).

O SR. BENEVIDES declara que votou contra o art. 14 das disposições permanentes do orçamento.

O SR. ZEFERINO declara que votou pela emenda que restaurava as cadeiras de primeiras letras na capital.

O SR. VALLADÃO declara que votou contra a emenda n. 18.

O SR. A. E SILVA declara que votou pela emenda n. 27.

Passa o projecto á 3ª discussão.

A requerimento do sr. Abranches, é dispensado o intersticio.

A casa concede a exoneração pedida pelo sr. P. Egydio de membro da commissão de constituição e justiça.

O SR. PRESIDENTE nomêa o sr. Araujo para substituir o sr. P. Egydio na commissão de constituição e justiça.

O SR. ABRANCHES propõe que a sessão seja prorogada até se votar o orçamento municipal e a lei de força.

E' concedida a prorogação.

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Entra em 3ª discussão o projecto n. 118 do orçamento de camaras municipaes.

O SR. P. EGYDIO requer e obtém a retirada de sua emenda na parte que supprime os cargos de collector de rendas especiaes e cobrador da camara da capital.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

FORÇA POLICIAL

E' rejeitada a emenda do sr. Valladão, offerecida em 3ª discussão ao projecto de força policial.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 4 horas e ½ da tarde.

46ª Sessão ordinaria

AOS 17 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Parecer. — Projecto. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Posturas.—Melhoramento de vencimentos.— Freguezia do Senhor Bom-Jesus dos Perdões. — Divisas. — Provimento de cadeiras.—Posturas.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial. —*Discursos dos srs. Benevides, Bicudo, Valladão, U. Cintra, P. Eduardo, Corrêa e F. Alves.*

A's 11 horas da manhã. feita a chamada, achão-se presentes os srs: Benevides, Valladão, Bicudo, Corrêa, Araujo, A. e Silva, R. Alves, L. Ernesto, Zeferino, L. Alves, M. Furtado, P. Egydio, Abranches, P. Machado, Celidonio, P. Vicente, Scipião, U. Cintra, Leitão, Demetrio, M. da Silva, F. Alves, R. Ferreira, M. Affonso e A. Ribeiro Filho; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Do secretario do governo, enviando informações do presidente da companhia Paulista sobre o requerimento de João Firmino Furtado de Mendonça, pedindo privilegio para a construcção de uma estrada de ferro-carril movido por animaes, da estação dos Vallinhos á fazenda do commendador Villela.—A' commissão de constituição e justiça.

REQUERIMENTO

Da professora Laura Amelia de Campos Machado, da escola creada provisoriamente na rua do Ouvidor, pedindo a nomeação de uma commissão de membros da casa para examinar a escola que dirige.—A' commissão de instrucção publica.

REPRESENTAÇÃO

De diversos habitantes do Arujá, pedindo sua desannexação do termo de Mogy das Cruzes para pertencerem a Santa Isabel.—A' commissão de estatistica.

PARECER

« A commissão de constituição e justiça, a quem foi presente o requerimento de José Carneiro Bastos, negociante em Santos, em que pede privilegio para a construcção de uma estrada de ferro-carril, movido por animaes, que, partindo da estação dos Vallinhos, da companhia Paulista, se dirija á fazenda—Santa Maria—propriedade do commendador Francisco Teixeira Villela, considerando que, ouvida a companhia Paulista, não se oppõe esta á concessão pedida, salvando-se *ad cautelam* os seus direitos; é de parecer que se conceda o privilegio pedido, visto a reconhecida utilidade da projectada empresa, que tem por fim a conducção de cargas e passageiros a tão importante estação da companhia Via-ferrea Paulista, em proveito da mesma estrada.

Assim, em conclusão, offerece o seguinte projecto, que, julgado objecto de deliberação, deverá entrar na ordem dos trabalhos e ser convertido em lei.

PROJECTO N. 136

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica concedido privilegio a José Carneiro Bastos, por quarenta annos, para por si, ou por companhia organisada, construir uma estrada de trilhos de ferro de tracção animada, desde a estação dos Vallinhos, da companhia Via-ferrea Paulista, em direcção á fazenda Santa Maria, propriedade do commendador Francisco Teixeira Villela, salvos os direitos da companhia Paulista, e qualquer outra companhia existente.

Art. 2.º O concessionario sujeitará á approvação do governo a tarifa do trafego, e planta da linha; e o governo, salvos os direitos do proprietario da fazenda Santa Maria, marcará a estação terminal.

Art. 3.º Caducará o privilegio, se dentro do prazo de dous annos, datados da data da concessão, não forem encetadas as obras, ou, se, uma vez começadas, forem interrompidas por mais de seis mezes.

Art. 4.º O concessionario se obrigará a transportar gratuitamente as malas do correio.

Art. 5.º O privilegio concedido é intransferivel.

Art. 6.º Revogão-se as disposições em contrario. Sala das commissões, 15 de Abril de 1873.—*Joaquim Augusto Ferreira Alves.—F. Antonio de Araujo.*

Dispensado de impressão, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

PROJECTO

E' julgado objecto de deliberação, e, dispensado de impressão, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

N. 137

A assembléa legislativa decreta:

Artigo unico. Fica dividido o cartorio do tabellião da cidade de Bragança. Paço da assembléa, 17 de Abril de 1873.—*Valladão.*

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

POSTURAS

São approvadas em 2ª discussão as de n. 41, de Ubatuba, e n. 43 de S. Luiz de Parahytinga.

A requerimento do sr. P. Vicente é dispensado o intersticio.

MELHORAMENTO DE VENCIMENTOS

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 108, que eleva os vencimentos do secretario da camara de Campinas, do porteiro da camara da capital e do zelador do cemiterio.

FREGUEZIA DO SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 82, que eleva a categoria de freguezia a capella do Senhor Bom Jesus dos Perdões.

DIVISAS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 62 do anno passado, que estabelece divisas entre Paranapanema e Faxina.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Artigo unico. Fica o lado esquerdo da rua de S. João, ora pertencente á freguezia de Nossa Senhora da Consolação, desannexada desta e annexada á freguezia de Santa Iphigenia. Revogão-se as disposições em contrario.—*P. Machado.*

O sitio de José de Vasconcellos Almeida Prado fica pertencendo á villa de Indaiatuba.—*P. Egydio.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto com as emendas.

A requerimento do sr. F. Alves, é dispensado o intersticio em favor das emendas.

PROVIMENTO DE CADEIRAS

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 113, que estabelece regras para o provimento das cadeiras de primeiras letras.

A requerimento do sr. Corrêa, é dispensado o intersticio.

POSTURAS

São approvadas em 2ª discussão as de n. 42 de Lorena.

A requerimento do sr. P. Vicente, é dispensado o intersticio.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Entra em 3ª discussão o projecto n. 100, que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o exercicio de 1873 a 1874.

O sr. Benevides: — Sr. presidente, opposicionista, devo levar a minha cruz ao Calvario; por isso venho, pela ultima vez, obrigar esta illustrada assembléa ao sacrificio de ouvir-me. (*Muitos não apoiados.*)

Escravo do meu destino e dos meus deveres, não posso correr da tribuna, não posso abandonal-a, uma vez que o regimento da casa me offerece esta occasião ultima de lavrar o meu protesto contra a maioria, de quem é parto este projecto (*mostrando o projecto de orçamento*) e suas famosas emendas.

Os nobres deputados me darão licença para ser franco; hei de procurar respeitar todas as conveniencias, usando de uma fórma decente, respeitando sempre as intenções dos meus collegas. Mas hão de permittir que um opposicionista sem prestigio (*não apoiados*) e sem força, tenha ao menos o consolo de fallar com a maxima franqueza.

O projecto de orçamento com o complexo de emendas que passou, é uma entidade hybrida, gerada pelo consorcio de interesses varios, desencontrados e apenas *juscta postos*. E' um ser sem unidade, é um corpo sem symetria, é uma aberração de todas as leis economicas, de todos os principios geraes e provinciaes.

O SR. U. CINTRA:—Nesse ponto, apoiado.

O SR. ABRANCHES:—Apoiado quanto a esse ponto.

O SR BENEVIDES:—Os interesses da provincia forão sacrificados; os interesses do Imperio forão esquecidos.

O SR. F. ALVES:—Isso toca a todos.

O SR. BENEVIDES:—Mas não ha offensa.

O SR. F. ALVES:—Derão apoiados ao nobre deputado, por isso é que eu disse que toca a todos.

O SR. U. CINTRA:—Sem duvida deviamos dar apoiados, porque o nosso orçamento foi tachado de — esqueleto.

O SR. BENEVIDES:—Dizia eu: o orçamento, com este complexo de emendas que lhe foi offerecido, é uma entidade hybrida, gerada pelo consorcio de interesses desencontrados, apenas *juscta postos*, sem unidade de pensamento, sem systema de vistas, com sacrificio dos interesses geraes do Imperio, com sacrificio dos interesses da provincia, com sacrificio da constituição, com sacrificio do acto addicional, com sacrificio da propria lei provincial!

Nós não temos arbitrio de fazer orçamento; o regimento da casa estabelece regras. Os nobres deputados desprezárão todas as regras, desrespeitárão o proprio regimento desta assembléa!

No regimento desta casa está perfeitamente traçada a esphera de nossa justa acção; os nobres deputados, superiores á propria lei que rege esta assembléa, tiverão a coragem de apresentar emendas, que são a negação de nossa lei, a negação de nosso regimento.

O SR. U. CINTRA:—Vá a quem toca.

O SR. BENEVIDES:—Porventura nós temos um poder discricionario, arbitrario? Somos superiores ás leis? Penso que não; a nossa soberania está limitada pelo interesse do Imperio, está limitada pela constituição e pelo acto addicional.

Eu, portanto, prefiro que a casa continúe a anathematisar-me, prefiro que ella continue a considerar-me proscripto e desterrado da sorte, porque eu contemplo a grandeza dos principios, o respeito á lei, e, abraçado ao codigo fundamental das nossas instituições, olharei para a assembléa provincial, para a sua maioria, com perfeita tranquillidade de espirito! E, quando me vir abandonado pela opinião publica desta cidade, quando fôr objecto do ludibrio e do desprezo desta população, quando os interesses que eu tenho contrariado, rirem-se de mim e desprezarem-me nas praças publicas, eu os desprezarei tambem, tendo em minha fronte a tranquillidade a par da minha consciencia, e contemplando a verdade dos principios e a santidade da moralidade publica!

Devo justificar as proposições por mim emittidas.

O projecto de orçamento, formulado pela commissão, é mais modesto do que as emendas que forão approvadas pela casa; mas elle, comquanto mais são do que as emendas que o cuficiárão, todavia não está isento, no meu fraco modo de pensar, de censuras, como passo a demonstrar.

O SR. U. CINTRA: — A commissão lamenta não ter tido o concurso do nobre deputado; tinha certeza de que então apresentaria um trabalho mais completo.

O SR. BENEVIDES: — Muito agradecido.

O projecto da commissão tem vistas economicas incontestaveis; reflecte que os seus autores tinhão consciencia do estado pouco lisongeiro dos cofres publicos, e em virtude disto procurárão remediar o *deficit* por meio de impostos que reputavão necessarios para augmentar a receita, e procurárão tambem diminuir a despeza, no que provárão que comprehendêrão a situação.

Porém, noto no projecto da commissão, além do inconveniente dos impostos propostos, outros defeitos em que ella incorreu, não por falta de illustração de seus membros, nem por falta de patriotismo, mas por uma dedicação exagerada ao governo provincial. (*Não apoiados.*)

A commissão de fazenda confia illimitadamente no presidente da provincia, e arrastada por esta confiança illimitada, por esta adhesão exagerada ao governo, ella sacrificou alguns principios que me parecem vitaes nas leis de orçamento. Neste ponto é que eu julgo mais vulneravel o orçamento da commissão.

Os nobres deputados, membros da commissão, não limitárão a despeza no seu projecto, não a fixárão detalhadamente.

Os nobres deputados sabem que pelo acto addicional, pela lei geral e pela legislação provincial, toda a despeza deve ser individualmente determinada, e deve ser aberto um credito correspondente a essa despeza. Ora, os nobres deputados, no projecto de orçamento autorisão o presidente da provincia, sem limites, a gastar com obras publicas provinciaes o que julgar conveniente.

O SR. ABRANCHES: — Não senhor, as sobras do orçamento.

O SR. BENEVIDES: — Perdão, então os nobres deputados incorrem em uma censura mais grave; então esta disposição era uma burla, porque no orçamento não ha saldo.

Portanto, no vosso orçamento não ha quota para obras publicas, nem para estradas e pontes. De duas uma: ou os nobres deputados dérão autorisação illimitada ao governo, o que é irreguiar, ou, se quizerão applicar o saldo, eu demonstrando que saldo não existe, é evidente que dérão autorisação para uma despeza que não se podia fazer actualmente.

O SR. U. CINTRA: — Saldo das despezas fixas. Se aceitassem o nosso orçamento, neste ponto nós aceitavamos emendas explicativas.

O SR. BENEVIDES: — Os nobres deputados comprehendem que eu tenho razão, porque diz o art. 15 (*lê*): «Fica o governo da provincia autorisado a despender as quantias precisas para reparos e construcção das estradas e pontes da provincia, e que forem reconhecidas provinciaes e não municipaes.»

Ora, já se vê que é uma disposição generica...

O SR. U. CINTRA: — Não está bem claro.

O SR. BENEVIDES: — ... uma autorisação sem limites.

Dizem os nobres deputados que é o saldo da despeza fixa; mas, ainda nesta hypothese eu noto inconveniente, e então faço uma censura maior ao projecto dos nobres deputados. Saldo não podia existir em vista de uma autorisação geral mandando que todos os saldos do orçamento fossem applicados ao pagamento da divida da provincia. Ora, se os nobres deputados não votárão meios para pagamento da divida da provincia, é evidente que este saldo não podia dar-se; ficava, portanto, a verba para obras publicas sem execução possivel.

Eu quero justificar-me, e então dou esta explicação, que me parece não ser offensiva aos illustrados membros da commissão de fazenda.

Os nobres deputados, illustrados como são, e bem intencionados, conhecedores do nosso mecanismo, não podião contemplar no seu projecto este art. 15, senão influenciados pela confiança que depositão na administração provincial.

O SR. ABRANCHES: — Sem duvida confiamos muito no administrador da provincia; mas não foi por isso que formulámos esse artigo.

O SR. BENEVIDES: — Eu, pois, como opposicionista, não posso aceitar este projecto, em que os nobres deputados entregão a provincia, em materia de obras publicas, inteiramente aos braços da administração provincial.

Houve um ponto em que os nobres deputados, e me parece que com adhesão geral da casa, pela manifestação havida na occasião dos debates, houve um ponto, digo, em que os nobres deputados cantárão victoria, quando refutárão as idéas por mim indicadas em substituição ás idéas encerradas no projecto de orçamento, a respeito das despezas com garantia de juros a estradas de ferro.

Eu censurei o projecto de orçamento, porque encerrava nas disposições geraes autorição para um credito vago com destino ao pagamento de juros a estradas de ferro; por não ter definido a despeza. A commissão respondeu-me que não era exacto, e que não procedia a minha censura, porque a autorisação estava limitada pela natureza das cousas, visto que os contratos feitos com as companhias pelo governo erão em virtude de

leis, e nessas leis estava definida a despeza garantida e os capitaes; conseguintemente, embora no orçamento não se fixasse o *quantum*, estava entendido que era o maximo das autorisações dadas.

Foi este o primeiro argumento offerecido á minha censura. O outro foi que a minha pretensão era temeraria, porque era inexequivel, attenta a incerteza das despezas de estradas de ferro, e o facto de não haverem-se assignado todos os contratos; era, pois, em vista desta incerteza, difficil, senão impossivel, a taxação prévia da quantia exacta do capital que tinha de ser despendido pelas companhias, e conseguintemente da despeza de garantia de juros.

Forão estes os dous argumentos.

Eu disse que esta refutação parecia ter tido o assentimento da casa; que um dos meus illustrados collegas, o muito digno procurador fiscal do thesouro provincial, abundando nas considerações feitas pela commissão, contrarias ás minhas proposições, teve signaes de adhesão quasi geral.

Dando importancia á manifestação desta casa, reconsiderei a materia e conheci que estou em um bom terreno.

Os nobres deputados vêm que, pelo acto addicional, nós temos obrigação de fixar o *quantum* da despeza e receita no exercicio financeiro; em segundo lugar, sabem os honrados membros que a nossa legislação provincial diz que, nos casos omissos em materia de finanças, vigora o direito geral. Portanto, pela legislação ordinaria provincial, nenhum credito no orçamento póde ser cumprido sem ser fixado na verba da despeza o *quantum*; precisava, por consequencia, para execução do credito aberto pelos nobres deputados nas disposições permanentes, um capitulo da verba — despeza — consagrando quota especial para pagamento de juros durante o exercicio.

Conseguintemente, os nobres deputados não se podem refugiar nem no acto addicional, nem na legislação provincial, nem na geral, para se abrigarem contra minha censura.

Quanto á exequibilidade tambem os nobres deputados não têm razão. Os nobres deputados sabem que o governo geral tem garantido juros a estradas de ferro pelo mesmo systema que nós; os nobres deputados recorrão á lei do orçamento geral ainda deste ultimo anno, e lá verão a verba de dous mil e tantos contos no capitulo de despeza para pagamento de garantia de juros a estradas de ferro.

Pois, do mesmo modo por que o governo geral póde saber qual o *quantum* dessa despeza para garantia de juros a estradas de ferro, o governo provincial o poderá. Quaes são os meios? Nós temos uma repartição de obras publicas e o thesouro provincial para estes e outros misteres; estas repartições estão habilitadas pelas contas semestraes e pelas chamadas e outros factos, para saberem quanto se gastou, por exemplo, com as estradas de ferro em via de execução no exercicio actual. Nós podemos saber quaes as companhias que assignárão contratos recentemente; temos meios de saber approximadamente quantas chamadas se poderão fazer até o fim do exercicio; podemos, por conseguinte, calcular o termo médio da despeza provavel, e votar então um fundo correspondente. Temos ainda um meio de garantia, de segurança, um meio contra a falha do calculo, que é autorisar-se um credito supplementar, marcando-se o maximo na hypothese de que a despeza exceda a previsão do orçamento, desta maneira marcha-se regularmente.

Não ha, pois, impossibilidade nem legal, nem pratica; o que ha é má vontade, é falta de desejo de fazer-se as cousas regularmente; o que ha, senão se póde fazer isto que a lei ordena que se faça, é imperfeição de nosso mecanismo! Temos a repartição de obras publicas, temos empregados que têm meios administrativos e estatisticos que os habilitão a fazer este calculo; e, se houvesse boa vontade, se o governo provincial nos auxiliasse, se as cousas marchassem regularmente, o thesouro provincial, quando deu as bases para ser formulado o projecto de orçamento, devia tambem dar o calculo da despeza provavel com garantia de juros, habilitando assim a assembléa provincial a marchar regularmente.

Não ha, pois, repito, impossibilidade pratica, nem legal; o que é impossivel para mim, é a victoria do projecto do orçamento nesta parte. Se o presidente da provincia fôr um fiel mantenedor do direito, se tomar o acto addicional como uma verdade, o direito geral como uma verdade, assim como o direito provincial, ou ha de negar sancção ao projecto de orçamento por esse defeito, ou quando porventura lhe dê sancção, para não sacrificar todas as idéas aproveitaveis que elle encerre, não ha de poder executal-o, se para elle a lei fôr uma verdade; porque é preceito corrente de direito financeiro, que os creditos vagos e illimitados, decretados embora no orçamento, que não têm fundo especial na verba de despeza, não são cumpridos.

Portanto, embora seja sanccionado este orçamento, nesta parte não será executado; e eu como não posso dar meu voto a uma disposição permanente que não seja exequivel, entendo que o orçamento deve ser corrigido nesta parte, que deve-se votar fundo especial na verba de despeza para fazer face a este credito.

O SR. ABRANCHES:—As despezas estão consignadas no orçamento.

O SR. BENEVIDES:—Esta não está. Os nobres deputados abrirão um credito geral nas disposições geraes; mas este credito, para

ser cumprido, precisa ter no capitulo das despezas uma verba especial.

Quando no orçamento ha um credito geral sem decretação especial de fundo, segundo o direito geral, disposição expressa, o orçamento não é cumprido nessa parte.

O SR. SCIPIÃO: — Não havendo quota, não é.

O SR. BENEVIDES:—Não ha.

O SR. ABRANCHES dá um aparte.

O SR. BENEVIDES:—Ha lei geral determinando expressamente que os creditos abertos, sem fundos especiaes nas verbas da despeza não são cumpridos; temos uma lei que diz que o direito geral é subsidiario do direito provincial; não temos lei provincial que estabeleça esta doutrina; mas como a legislação geral é subsidiaria, o presidente não executará o orçamento nesta parte, apezar da disposição geral do art. 15; porque no capitulo competente não tem fundos especiaes para essa despeza.

Foi por isso que nas emendas que offereci consignei o fundo de mil e tantos contos para a execução deste credito; porque, uma vez que o contrato da estrada do norte já foi approvado, que a estrada de Mogy-mirim está em vias de execução e já fez a sua 1ª chamada, eu calcúlo que durante todo o exercicio que se vai abrir, nós não teremos de pagar menos de mil e tantos contos de garantia de juros.

O SR. ABRANCHES:—Não chega a tanto.

O SR. BENEVIDES:—Nestes casos, antes peccarmos por demasia do que por omissão; porque as sobras não serão gastas, mas os contratos serão cumpridos.

Eu disse aos nobres deputados, que sem embargo da consideração que tributo á sua illustração e ás suas boas intenções, divergia de seu modo de pensar quanto ás novas fontes de renda que forão creadas, e algumas já existentes, que forão mantidas no projecto da commissão.

Não cançarei longamente a casa sobre este ponto, porque já o fiz nas 1ª e 2ª discussões; apenas rememorarei as proposições que demonstrei como me foi possivel.

Reputei inconstitucional o projecto de orçamento, primeiro porque, com pequenas modificações, respeitou o imposto de transito tal qual existe, abrangendo direitos de importação estrangeira. Já demonstrei que nós não podemos impôr sobre a importação estrangeira. Portanto, nesta parte o projecto de orçamento mantém uma inconstitucionalidade que já vigorava. O projecto augmenta 2 % sobre o algodão exportado.

Em geral os generos de exportação não podem ser materia contribuinte pela legislação provincial, salvo aquelles impostos de exportação que, a titulo de dizimo, podem ser cobrados, e o têm sido, autorisadas as assembléas provinciaes por lei geral.

A' vista desta limitação na prohibição geral da imposição sobre materia de exportação, eu ponderei que considerava legitimos os dizimos no estado actual da legislação geral, de que nós não nos podemos separar; considerava legaes sómente os dizimos até 3 %. Conseguintemente reputo illegal o imposto até 4 %, e opponho meu voto á elevação a 4 % do imposto sobre o algodão.

Estou firme nesta convicção; e, apezar da larga discussão que tem havido, e do respeito que tributo ás opiniões dos meus collegas, ainda não me convenci do contrario.

Persisto na crença de que o imposto de transito é inconstitucional e inconveniente, e teria coragem de abolil-o completamente.

Persisto na crença de que o augmento de 2 % sobre o algodão é inconstitucional, pois nós podemos elevar sómente até 3 %; e até daria meu voto para reduzir o imposto sobre o café a 3 %, sem receio que dahi viesse desfalque de rendas, porque, na minha opinião, a diminuição dos impostos de exportação augmenta a renda.

Reputo tambem inconstitucional e inconveniente o imposto sobre os capitalistas.

Embora o imposto lançado pela commissão seja moderado, e sob o ponto de vista de taxa não possa produzir inconvenientes economicos, eu o reputo inconstitucional, não só por se tratar de materia geral por sua natureza, que só póde ser tributada por lei geral, como ainda por uma razão especial, que é a seguinte: os nobres deputados sabem que, em consequencia das necessidades da guerra, foi creado o imposto chamado—pessoal—, e este systema da provincia tomar os impostos geraes para materia contribuinte sua dará em resultado uma duplicata, que ha de paralysar a formação da riqueza publica e o desenvolvimento geral das industrias.

A respeito do imposto sobre os predios não tenho as mesmas censuras a fazer, porque, segundo os nobres deputados o estabelecem, é a mesma decima urbana. De sorte que a differença que ha entre a minha idéa e a dos nobres deputados é secundaria.

O SR. U. CINTRA:—E' que o nobre deputado faz reviver uma lei antiga.

O SR. BENEVIDES:—Mas em fundo é a mesma cousa. Desde que os nobres deputados excluem os predios rusticos, é a decima urbana.

E neste ponto eu vou mais longe do que os nobres deputados; não tenho receio, para compensar o desfalque resultante de algumas eliminações por mim propostas a 5 % sobre a locação dos predios urbanos, sobre tudo quando, por meio de excepções manifestas na lei, marco a taxa da locação para sobre ella assentar-se o tributo, e quando isento as instituições pias, os estabelecimentos industriaes, a classe pobre, os indigentes, e faço o imposto recahir definitivamente

sobre as habitações das classes médias e superiores da sociedade.

Os nobres deputados apresentárão uma emenda reduzindo o imposto a 1$. E' um imposto insignificantissimo, e eu o elevo a 5% sobre o preço dos predios urbanos, desde que o aluguel exceda de 360$ annuaes.

E' em virtude destas considerações que eu, unicamente com o fim de justificar a minha doutrina e completar o desenvolvimento das idéas por mim offerecidas em 1ª e 2ª discussão, ainda apresento, sem esperança de successo, algumas emendas.

E' possivel que a luz dos principios, se eu não estou em erro, actue proficuamente sobre o criterio dos nobres deputados, e, não devendo nós desesperar nunca da verdade, convicto como estou de que caminho no terreno da verdade, animo-me ainda a apresentar algumas emendas que não augmentão nem alterão a despeza, apenas dizem respeito á receita.

Convencido, como estou de que alguns dos impostos do projecto de orçamento são inconstitucionaes, devo até a ultima hora fazer uma tentativa (e neste ponto até sou mais governista do que os nobres deputados), para fazer com que o presidente da provincia possa sanccionar o orçamento; porque, se s. exc. respeitar a constituição, não poderá sanccionar impostos inconstitucionaes.

Eis as emendas (*lê*):

1.ª O dizimo de exportação dos generos sahidos da provincia fica reduzido indistinctamente a 3% do seu valor, sem desconto de sua conducção.

2.ª Fica estabelecido o imposto de 5% sobre o rendimento locativo annual dos predios que exceder de 360$, deduzindo-se 10% para reparos, concertos e o fôro que pagarem.

3.ª O imposto será pago pelos proprietarios dos predios urbanos que estiverem no estado de serem habitados e forem situados nos limites das cidades, villas e povoações notaveis, segundo as demarcações das respectivas camaras municipaes.

4.ª As camaras municipaes marcaráõ nas cidades e villas os limites dentro dos quaes deve ter lugar o lançamento do imposto, e designaráõ os lugares notaveis da provincia pela sua população que ficão sujeitos á referida taxa.

5.ª São isentas da taxa as villas e povoações que não tiverem mais de 100 casas dentro do arruamento.

6.ª São tambem isentos do imposto os hospitaes, casas de caridade, predios nacionaes, provinciaes e municipaes, recolhimentos de orphãos e expostos, templos, capellas, conventos das ordens religiosas, predios occupados por pessoas reconhecidamente indigentes, as casas que se conservem fechadas durante o anno ou desoccupadas por se acharem em ruinas, concerto ou reedificação, os edificios ou partes delles consagrados a estabelecimentos industriaes

7.ª No valor locativo do predio se comprehenderá o do terreno annexo ao predio.

8.ª A cobrança da decima será realizada á boca do cofre por semestres vencidos nos mezes de Junho e Dezembro de cada anno.

9.ª As freguezias e povoações que tiverem mais de 100 casas dentro do arruamento ficão sujeitas ao imposto, comtanto que se achem centro da demarcação feita pela camara municipal respectiva.

Agora vou tratar da parte relativa á despeza, e ahi os nobres deputados (não me refiro á commissão) me permittiráõ que os censure com a maxima energia. Os nobres deputados sabem que pela nossa constituição o cidadão tem o direito de censura, uma vez que a faça em termos commedidos e decentes. Ora, se qualquer cidadão tem este direito, elle deve ser ainda mais sagrado quando exercido na tribuna por um representante da provincia.

Sem intenção de offender aos nobres deputados, peço licença para dizer-lhes que as emendas, com excepção das referentes a pontes, estradas e autorisações para pagamento de dividas reconhecidamente legitimas, são escandalosas. (*Não apoiados.*)

Os nobres deputados não se julguem offendidos, porque não é minha intenção offender.

Dizendo que as emendas são escandalosas, censuro o acto, e não ao individuo.

Vou demonstrar o escandalo.

O escandalo póde se ter dado quando o acto mesmo em si não seja escandaloso, attendendo-se á occasião...

O SR. U. CINTRA:—A opportunidade.

O SR. BENEVIDES:—... a opportunidade do orçamento, onde nossa liberdade de acção é limitada pela lei, limitada pelo regimento.

Nós temos leis expressas prohibindo augmento de despezas sem leis anteriores, na occasião do orçamento. Pois como é que os nobres deputados, tendo prohibição de leis expressas, fazem emendas creando despezas em 2ª discussão?

Os nobres deputados não poderão dizer que eu estou fallando contra o vencido, porque nós em 3ª discussão ainda podemos rejeitar este projecto.

VOZES:—Sem duvida.

O SR. BENEVIDES:—Portanto, eu ainda posso discutir. Vou descer á demonstração de cada uma destas proposições, vou analysar as emendas em geral.

Eu entendo, sr. presidente, que no estado actual das finanças da provincia, quando constantemente se diz nesta casa que atravessamos uma época critica, nós não podemos augmentar despezas, maxime na lei do orçamento, sem uma necessidade muito provada, e sem lei anterior que autorise.

Ora, a maxima parte das emendas, salva

aquellas que se referem a obras publicas e a pagamento de despezas que cahirão em exercicio findo, e dividas legitimas para que não haviio creditos, todas estas emendas, digo eu, augmentando despezas, não podião ser approvadas pela casa, se aqui a lei tivesse valor, porque o nosso regimento é uma lei. Nós temos competencia para revogar o regimento, mas eu entendo que essa competencia nos autorisa a revogar primeiro o regimento, para depois fazermos o que elle prohibe; mas não podemos de facto fazer o que o regimento condemna.

Mas, sob o imperio do regimento, que limita nossa liberdade de acção, me parece que não temos competencia de saltar por cima delle com prejuizo dos interesses economicos da provincia.

E' assim que eu reputo as aposentadorias votadas hontem nesta casa uma violação escandalosa do regimento, e espero que a assembléa ainda poderá remediar o mal nesta discussão. Violação do regimento e violação das leis que regulão a nossa competencia, e violação de leis provinciaes.

Nós temos leis regulando as aposentadorias, não temos portanto arbitrio de fazer graças nem favores; nós não podemos fazer mercês pecuniarias, nem dar pensões; podemos remunerar os serviços do empregado publico que tem bem servido e que está impossibilitado de continuar a servir. Mas, o empregado publico, embora habil, embora bom, embora tendo longo tempo de serviço, desde que tem capacidade para continuar a servir, não póde ser aposentado, porque a aposentadoria não é graça, é um direito.

Se a aposentadoria é um direito, esse direito não é reconhecido pelo poder legislativo, o é pelo poder executivo; o presidente da provincia é que é competente para dar aposentadoria, quando o individuo estiver nos casos figurados pela lei por nós feita.

Portanto, eu voto contra todas as aposentadorias que se offerecerem como emendas ao orçamento, porque me parece que, no estado actual das nossas finanças, os nobres deputados que todos os dias clamão nesta casa contra o *deficit*, contra a falta de dinheiro, não podem, sem provocar a censura publica, augmentar indebitamente a despeza da provincia.

Accresce que, nesta casa, não tem se dado a intelligencia sã ás emendas; emenda é uma modificação da idéa principal exarada no projecto de lei me discussão; ora, nós estamos discutindo o projecto de orçamento provincial; o que temos de vêr neste projecto? Determinar a receita e despeza; mas, como determina-se a despeza? Tendo-se em vista as leis que a crearão; é preciso que haja lei anterior sobre uma despeza, para que ella venha a figurar no orçamento; é preciso que uma aposentadoria, na fórma da lei, seja préviamente decretada pelo governo provincial, para que nós no orçamento votemos os fundos correspondentes para a execução desse acto.

Os nobres deputados, conseguintemente, considerarão illegitimamente como emendas materias que devião formar objecto de projecto especial. As aposentadorias estão neste caso; neste caso tambem estão os diversos projectos relativos a privilegios, garantias de juros, etc.; estas materias não são proprias para figurarem no orçamento provincial, e sim em projectos especiaes. (*Apoiados.*) No mesmo caso ainda considero a emenda que autorisa o governo a reformar a sua secretaria.

A este respeito peço venia para fazer algumas considerações politicas, pertinentes ao caso.

Na realidade, sr. presidente, a maioria desta casa passou pelas forcas caudinas, e dou meus parabens ao novo chefe da maioria...

O SR. ABRANCHES:—E' o sr. Valladão.

O SR. VALLADÃO:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—... porque a autorisação para a reforma da secretaria do governo estava inserta no projecto de obras publicas; este projecto caiu...

O SR. ABRANCHES:—O art. 1º só.

O SR. BENEVIDES:—O art. 1º, e os outros forão julgados prejudicados; e, por conseguinte, vencidos, porque—prejudicado—quer dizer—vencido—não se vota por inutil.

Era uma materia vencida, portanto, e não podia ser restaurada no orçamento como emenda; houve uma violação do regimento.

Accresce que, tendo-se votado contra o projecto de obras publiacs, uma vez que o autor da emenda ao orçamento era o mesmo, porque era idéa governamental, me parece que a victoria desta idéa agora é a restauração da influencia dominadora que se quiz supplantar quando caiu o projecto de obras publicas; portanto, dou os meus parabens ao chefe que, de novo, tomou o bastão do commando, e pezames áquelles que deixarão-se passar pelas forcas caudinas.

O SR. R. ALVES:— Solveu-se airosamente a questão.

O SR. BENEVIDES:— Me parece que, em vista das declarações feitas nesta casa por quasi todos os oradores, de um compromisso prévio, de um pacto celebrado em casa do sr. barão do Rio-Claro, os nobres deputados, autores do projecto de orçamento, condemnarão o fructo de suas vigilias, de seu trabalho, porque derão-lhe um vicio originario; e um vicio originario tal, que eu penso que o presidente da provincia tem obrigação de negar sancção a este pacto, porque elle não tem a authenticidade e solemnidade legal.

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado.

O SR. BENEVIDES:—Se os nobres deputados confessarão que só tinhão liberdade de approvar aqui o que préviamente combinarão, os nobres deputados matarão, condem-

narão a discussão, tornarão-n'a uma formalidade.

O SR. ABRANCHES :—A prova do contrario é que v. exc. está discutindo.

O SR. BENEVIDES :—... uma burla, uma chimera, e acabarão com a responsabilidade da entidade chamada assembléa provincial, e o palacio das decisões legislativas passou-se para o prédio do sr. barão do Rio-Claro! (*Não apoiados*)

Eu declaro, senhores, que, como presidente da provincia, só por este facto negava sancção ao projecto de orçamento.

O SR. ABRANCHES :— Estas combinações prévias usão-se em todas as assembléas.

O SR. BENEVIDES :— Eu, como presidente da provincia, na hora em que nesta tribuna se impuzesse silencio ás pretensões, se impuzesse silencio ás justas aspirações, se impuzesse silencio ao direito de cada deputado, appellando-se para um compromisso, para um conciliabulo reservado e particular; eu, como governo da provincia, para restaurar a dignidade dos corpos legislativos, negava sancção ao orçamento provincial.

O SR. SCIPIÃO :— Lá não se combinou sobre o silencio dos deputados.

O SR. BENEVIDES :— Eu não sei o que lá se passou, senhores, e nem seria capaz, quando soubesse, de vir revelar na tribuna. Eu estou tirando consequencias de vossa revelação.

Desde que os nobres deputados declararão na discussão que não se podia resolver aqui nada que não tivesse sido combinado em a casa do sr. barão do Rio-Claro, os nobres deputados condemnarão o seu orçamento, porque o orçamento não é fructo de uma deliberação solemne, da discussão larga de todas as opiniões, mas sim das transacções particulares, dos conciliabulos reservados feitos em a casa do sr. barão do Rio-Claro.

O SR. R. ALVES :— Agora é que estamos dando solemnidade ao acôrdo. Lá houve uma combinação particular, aqui ha uma lei com todas as solemnidades!

O SR. BENEVIDES :— Mas, desde que os nobres deputados declararão que aqui ninguem tinha o direito de obrar e resolver sem quebra de sua palavra, do compromisso que tomarão, restringirão a discussão e a liberdade de acção que deve ter o deputado até a ultima hora, condição essencial da validade da lei. Qual é a condição essencial dos paizes livres? E' a publicidade. Qual é a condição da lei nos paizes livres? O direito franco de exame e resolvção até a ultima hora.

Pois, se os nobres deputados fizerão um pacto de honra, transigirão e combinarão dentro dessa esphera limitada, onde está a discussão livre até a ultima hora, a resolução livre, até o ultimo momento, dos senhores que assignarão este compromisso, este protocollo de transacções?! Nenhum deputado tem, portanto, liberdade até a ultima hora; assignarão um pacto, um compromisso, que hão de cumprir.

Conseguintemente, os nobres deputados vierão fazer o corpo de delicto da nullidade do orçamento provincial (*Não apoiados.*)

O SR. ABRANCHES :— Essas deliberações prévias são muito boas, principalmente quando se trata do orçamento provincial, e ha todos os annos.

O SR. BENEVIDES :—Não entendo assim.

O SR. ABRANCHES :—Ainda o anno passado o nobre deputado fez parte de uma reunião, quando se tratava da eleição da mesa.

O SR. BENEVIDES :—E' facto.

O SR. F. ALVES dá um aparte.

O SR. BENEVIDES :—Não entro agora nessa discussão.

Os nobres deputados quizerão chegar a um acôrdo a bem do interesse publico, reconheço; mas, eu digo que os honrados membros terião melhor obrado se não fossem a essa reunião; porque eu vou sempre a reuniões desta ordem para discutir, ouvir opiniões; mas, nunca hypotheco o meu voto, porque conferencias particulares desta ordem, embora determinadas pela melhor intenção, dão sempre um resultado de transacções e concessões mutuas para que se chegue a um acôrdo; e nestas transacções e concessões a necessidade de annuir traz o sacrificio do interesse publico.

O interesse publico, pois, foi sacrificado, e vou demonstrar.

Se os nobres deputados não tivessem feito a sua reunião, eu lhes assevero que as aposentadorias não passavão.

O SR. ABRANCHES :— Não se tratou disso na reunião.

O SR. BENEVIDES :—Eu entendo que nestas corporações as reuniões são convenientes para a discussão; mas, eu, como deputado, nunca farei combinação alguma; quero estar sempre com a minha palavra livre até á ultima hora, porque sempre desconfio das combinações, por melhor que sejão os individuos, por melhor que sejão as intenções, attento o estado de nossas cousas publicas, e attenta a acção irresistivel das influencias locaes que nos elegem.

Uma vez, porém, que a casa preteriu uma lei, admittindo diversos enxertos no projecto de orçamento, eu penso que hoje não póde recuar; eu entendo que, uma vez que no orçamento forão adoptados como emendas objectos que não podião ser, não podem mais ser retiradas; porque, se os nobres deputados conseguirão no orçamento a passagem dellas, sendo a 3ª votação englobada, a separação o que é? E' o meio de salvar o orçamento e a condemnação das proprias emendas. Então fossem logicos, reconhecessem o vicio originario e não viessem viciar o orçamento! Viciarão-n'o como meio de protecção a suas idéas, conseguirão a

passagem della, e agora querem retiral-as! Isto é injustificavel!

Eu, portanto, apezar de ter votado contra todas estas emendas, quando os nobres deputados vierem pedir separação, hei de votar contra, não admitto mais separação, hão de matar o orçamento.

O SR. ABRANCHES: — A separação é dos estylos da assembléa.

O SR. BENEVIDES: — Estylos contrarios á lei!

Pois, se os nobres deputados separarem as emendas, é porque reconhecem que não devião ser approvadas como emendas, e, neste caso, o procedimento dos honrados membros só teve por fim forçar á casa a adoptar um projecto que repellia, que impugnaria, se tivesse sido discutido regularmente.

Uma vez que a casa votou pelas emendas, ellas são parte integrante do orçamento, e na 3ª discussão não podem ser separadas; porquanto o regimento é expresso, manda que a votação seja englobada.

Reputo tambem inaceitaveis as emendas que augmentarão vencimentos, gratificarão empregados geraes ou provinciaes, e garantirão juros sem lei anterior, ou além dos termos autorisados por leis existentes, não só em virtude do respeito que a lei do orçamento deve á lei anterior, como tambem considerando o nosso estado financeiro actual.

No mesmo caso achão-se as emendas relativas é creação de cadeiras e remoção de professores.

O SR. SCIPIÃO:—Essa foi rejeitada.

O SR. BENEVIDES:—Em virtude de opiniões por mim manifestadas pela imprensa, antes da abertura da presente sessão, e em virtude de um projecto por mim offerecido, e que, assim como outros, nunca teve a ventura de entrar na ordem do dia, julgo-me obrigado, por coherencia, a apresental-o como emenda ao orçamento.

Rigorosamente considerada a materia desta emenda, á primeira vista póde parecer impertinente, attentas as considerações que tenho feito relativamente a outras emendas. Entretanto, considerada a sua importancia especial, e attendendo-se á sua natureza economica, póde ella, sem violação do regimento, ser aceita e adoptada, visto como tem por fim salvaguardar o thesouro provincial e reduzir despezas futuras que, porventura, tenhaq de pesar sobre os cofres publicos, se o contrato relativo á estrada de ferro do norte for cumprido litteralmente.

Os nobres deputados, representantes do 2º districto, me relevarão se, porventura, invado os seus dominios.

Tencionava, desde os primeiros dias de nossos trabalhos, lavrar o meu protesto solemne contra o escandaloso contrato celebrado pelo governo da provincia com a empresa da estrada de ferro do norte da provincia. Diversas razões, porém, me inhibirão de exercer a mais tempo esse direito.

Em primeiro lugar, entendi que, não sendo eu representante do 2º districto, não devia tomar a iniciativa nesta materia, iniciativa que competia aos representantes daquelle districto. Por esta consideração a esses meus illustres collegas, reservei-me o direito de o fazer á ultima hora, quando tivesse perdido a esperança do seu valioso e importantissimo concurso nesta minha temeraria empresa.

Entretanto, os nobres deputados até hoje não usarão desse direito, de sorte que presumo que pensão de modo contrario ao meu.

Em segundo lugar, abstive-me de tratar desta materia com mais antecedencia, porque, tendo o contrato sido celebrado pelo sr. conselheiro José Fernandes da Costa Pereira, a quem fiz opposição nesta assembléa, receei que se pudesse enxergar no meu procedimento algum resentimento pessoal, alguma má vontade contra este cidadão, aliás respeitavel e apreciavel como individuo; receei que seus amigos e parentes quizessem divisar nas minhas palavras, não o zelo pelo interesse publico, mas qualquer outro sentimento menos generoso.

Finalmente, este cidadão foi levado aos conselhos da corôa; e, estando eu em opposição ao governo geral, ainda hesitei em tomar a iniciativa nesta materia, receando que se dissesse que eu não vinha fallar em nome dos interesses da provincia, vinha, sim, como opposicionista systematico, combater um membro do ministerio. Por ultimo, este illustre cidadão passou por desgostos domesticos, e eu tive de respeitar a sua dôr. Não quiz, quando seu coração se achava tão magoado por causa tão justa, tornar-me importuno, augmentar seu desgosto, fazendo-lhe nesta casa censuras que podião ser mal interpretadas.

Hoje, porém, já ha passado tempo sufficiente, e eu não posso continuar a deixar-me dominar por esses motivos sem sacrificar o meu mandato, que está quasi extincto. Venho, pois, hoje, que é a ultima vez que terei a honra de fallar nesta casa, zelar do interesse da provincia, zelar da lei que foi postergada no contrato celebrado pelo governo da provincia com os empresarios da estrada de ferro do norte.

Eu ainda me conservaria silencioso, se tivesse havido uma violação núa da lei, porque já vou-me acostumando á necessidade de respeitar o arbitrio nesta sociedade tão tolerante, tão condescendente, tão pacifica; mas, o arbitrio no presente caso é a immolação do erario provincial, e o nosso silencio seria o sacrificio do dinheiro do povo, do suor de nossos concidadãos que não nos pertence! Nós não podemos transigir com o erario da provincia, não podemos transigir com o seu patrimonio, que é o fructo do suor e das lagrimas de todas as classes trabalhadoras!

Não são indifferentes á riqueza provincial

4, 5, 6 ou 10 mil contos de réis, que o presidente da provincia sacrificou em um momento de distracção ou de condescendencia condemnavel!

O sr. Angelo Thomaz do Amaral, contratando com o governo da provincia, conseguiu o sacrificio de nossos interesses, conseguiu a violação de uma lei clara e terminante, votada por nós, e abriu uma porta por onde corressem milhares de contos de réis, se, porventura, a companhia da estrada de ferro do norte fosse constituida com capitaes estrangeiros!

Parece, porém, que a providencia veio em nosso auxilio, porque ainda temos tempo para defender, para resguardar os interesses provinciaes contra um acto menos reflectido do prasidente da provincia!

Eu, pois, venho appellar para o patriotismo e para a consciencia de cada um de vós; venho appellar para o amor que tendes á lei e aos interesses da provincia; é preciso revogar esse contrato, nos pontos em que exorbitou da lei; é preciso mostrar ao presidente que, ácima de sua vontade, de seu descuido, de sua irreflexão, de sua condescendencia e fraqueza está a assembléa provincial para restaurar o imperio da lei, quando sacrificada imprudentemente!

Eu venho appellar para a vossa honestidade, para o vosso amor ao suor do povo, e pedir-vos que salvai 10 ou 12 mil contos que estão arriscados a correrem pelas algibeiras dos felizes contratadores dessa celebre estrada!

Podemos arripiar carreira, ainda é tempo. Não tenhais receio de impopularidade; é preciso que saibamos effrontal-a, quando se trata de salvar a dignidade da provincia, o seu erario, a fortuna publica, que não é nossa, que é do povo. Eu, pela minha parte, tenho coragem para affrontar a impopularidade, para carregar com todos os odios, se tiver a felicidade de economisar 10 ou 12 mil contos para a provincia.

Nós autorisamos, por lei, o presidente da provincia a contratar com os empresarios, ou companhia que se organisasse, a construcção da estrada de ferro do norte, garantindo os juros de 7 % sobre o capital que fosse effectivamente despendido.

Ha, porém, um outro artigo declarando que, na hypothese de ser a companhia constituida com capitaes estrangeiros, os juros serião calculados sobre o cambio a 27, e o capital seria contado não em real, mas pela libra esterlina. Ora, a companhia foi organisada com capitaes brasileiros: conseguintemente, o contrato foi feito de acôrdo com o art. 1º da lei.

Nega se argumente dizendo que nós não temos competencia para o assumpto, porque vamos ferir direitos adquiridos por terceiros. E' um sophisma da companhia, pois nós respeitamos os direitos adquiridos por ella.

A lei teve duas hypotheses: a companhia podia ser constituida, ou com capitaes nacionaes ou com capitaes estrangeiros; no primeiro caso, o juro seria de 7 % sobre o capital despendido e contado segundo a nossa moeda. E' a hypothese do contrato.

Foi celebrado, tendo a companhia se constituido com capitaes nacionaes; e por isso eu venho propôr a revogação do artigo de lei que trata da hypothese de ser a companhia constituida com capitaes estrangeiros, para impedir o tal juro segundo o cambio; porque os nobres deputados sabem que o cambio depende de numerosas circumstancias: e entre nós, que temos a moeda papel, elle é muito mais variavel do que seria se tivessemos a moeda metallica. Basta o facto de termos a moeda papel, para termos uma causa de variação constante no cambio.

Desde que o governo, na sua faculdade de emissão de papel moeda, exorbitar, temos uma causa de depreciação e uma variação de cambio, que não está nas mãos da assembléa provincial impedir.

Podemos, portanto, nós da provincia de S. Paulo sujeitarmo-nos ás consequencias das emissões exaggeradas do poder central?

Os nobres deputados sabem perfeitamente que o cambio depende tambem do estado politico interno e externo, e que as guerras e revoluções varião extraordinariamente o seu estado. Ora, nestas condições, comprehendem os nobres deputados que, com um capital de dez mil seiscentos e tantos contos, calculado ao cambio de 27, e contando-se o capital sobre as libras esterlinas, segundo este cambio, comprehendem os nobres deputados, digo eu, que póde se dar hypothese em que nós garantamos juros sobre vinte mil contos em nossa moeda.

Ora, pergunto eu: no estado actual de nossas finanças, podemos nós ficar debaixo desta contingencia? Me parece que, uma vez que temos meios de obviar este futuro mal, será uma imprudencia se não o fizermos, se não lhe dermos um remedio. O remedio é a revogação da lei nesta parte; a companhia não está constituida com capitaes estrangeiros. Nenhuma offensa soffrem seus direitos com o acto que proponho.

Dirão os nobres deputados: ha nessa medida um ataque a direitos adquiridos, porque a companhia brasileira se constituiu na esperança, na posse do direito adquirido por este artigo de lei, e na esperança de poder vender seus capitaes a companhias estrangeiras. Portanto, fica limitado o seu direito de vender, limite que não estava na lei primitiva.

Mas, os nobres deputados sabem que não ha direitos adquiridos quando trata-se da esperança de direito; a esperança de direito não dá direitos adquiridos. Isto seria

uma esperança de direito; conseguintemente, não ha direitos adquiridos.

Eu, portanto, sem o menor escrupulo, voto a revogação deste artigo de lei, para impedir que mais tarde se organise uma companhia com capitaes estrangeiros e venha nos cobrar juros de 7 %, não sobre dez mil contos de reis, mas sobre vinte, com as variações de cambios possiveis.

Neste ponto não ha a menor duvida; ha um outro sobre o qual póde haver. Eu proponho a revogação do contrato nos pontos em que exorbitou da autorisação que démos ao governo.

Neste ponto póde parecer a *prima facie* que ha violação de direitos adquiridos e incompetencia da assembléa provincial.

As objecções por este lado levantadas contra minhas idéas não me aterrão, porque reputo-as improcedentes; e vou expôr as considerações minhas em contrario.

Desde que nós autorisamos o governo a fazer um contrato, incontestavelmente não temos competencia para resolver as questões derivadas do contrato, que são decididas pelo poder judiciario, salvos os casos do contencioso administrativo. O poder legislativo provincial não tem nenhuma competencia para resolver as questões resultantes de um contrato, embora approvado pelo presidente da provincia em execução da lei provincial; mas os nobres deputados sabem perfeitamente e comprehendem que, no presente caso, não ha questão sobre o objecto do contrato; a provincia diz: a lei autorisou o governo provincial a fazer o contrato debaixo destas e aquellas clausulas, dentro destes e aquelles limites: o presidente sahiu destes limites. A assembléa o que faz é cassar a autorisação, declarando que em taes e taes pontos o presidente da provincia exorbitou, vigorando o contrato nos pontos dentro da autorisação.

Se nós autorisarmos o governo a fazer contrato para construcção de uma ponte, marcando-lhe o credito de dez contos de réis, e o presidente da provincia fizer um contrato por cem contos de réis, tem a provincia obrigação de pagar noventa contos de réis? E' preciso que o contratante vá ao poder judiciario obter uma sentença de absolvição da provincia para ella não pagar? Ninguem o dirá!

E' a nossa hypothese: nós autorisámos o presidente da provincia a contratar a estrada do norte, de tal a tal ponto, garantindo o juro de 7 % so capital effectivamente gasto, que está na lei; no contrato acha-se cousa diversa, acha-se isto com mais uns appendices; esses appendices annullificão completamente os limites traçados pela assembléa; esses appendices são os seguintes: se dentro dos limites traçados nas plantas approvadas pelo governo fôr feita a obra, elle garantirá em todo o caso a totalidade do capital autorisado; de sorte que temos hypotheses em que a provincia tem de garantir mais do que aquillo que fôr effectivamente despendido. Se, por exemplo, a companhia gastar seis mil contos de réis, nós pagaremos juros sobre dez!

Ora, nós, declarando ao governo que approvamos o contrato unicamente dentro dos limites por nós autorisados, não violamos nem a lei, nem invadimos a esphera do poder judiciario. A provincia estabeleceu na lei, que autorisou o contrato da estrada do norte, clausulas sobre a fiscalisação, remettendo o governo para outras leis geraes relativas a estradas de ferro geraes; conseguintemente todas as clausulas que se achavão nos contratos feitos em virtude destas leis, tendentes á fiscalisação, devião fazer parte necessaria deste contrato provincial. Os nobres deputados leião attentamente o contrato da estrada do norte e verão que os interesses de fiscalisação por parte do governo forão completamente sacrificados; não se cumprin o limite da autorisação! Se os nobres deputados lerem com attenção os limites traçados por esta autorisação, verão ainda que nós démos privilegio por 90 annos, mas garantimos juros sómente por 33 annos, entretanto que o sr. Costa Pereira deu garantia por 90 annos, 57 mais do que autorisámos!

Calculem os nobres deputados os juros de 10 mil e tantos contos, multipliquem por 57 annos, e me digão que prejuizo não vai soffrer esta pobre provincia?!

E' toleravel, senhores, o nosso silencio até hoje, é toleravel o silencio da imprensa desta provincia?! Ha neste paiz espirito publico, ha probidade publica, moralidade de costumes?! Um governo autorisado a garantir juros por 33 annos, o faz por 90!!

Esta provincia, silenciosa, curva-se, obedece! e eu, *imprudentemente* talvez, venho levantar minha voz que tem de ser esmagada, quem sabe, por este paiz desmoralisadissimo!! Ninguem até hoje fallou sobre este escandalo na imprensa da provincia!! Ninguem levantou sua voz, e o homem que mal-baratou os dinheiros desta provincia, o homem que sacrificou nossas leis, como benemerito da patria foi elevado aos conselhos da corôa!! Que bella lição á mocidade deste paiz, que bellos exemplos!! Vinde, mocidade, a lei é uma burla; nada vale neste paiz senão o patronato!!

Tenho concluido. (*Muito bem!*)

E' apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

N. 14

« 1.º O dizimo de exportação dos generos saídos da provincia ficão reduzidos indistinctamente a 3 por cento do seu valor, sem desconto de sua conducção.

2.º Fica estabelecido o imposto de 5 por

cento sobre o rendimento locativo annual dos prédios urbanos, que exceder de 360$000.

No valor locativo do prédio se comprehenderá o do terreno annexo ao prédio, e a taxa é estabelecida sobre o rendimento liquido, deduzindo-se 3 por cento para reparos e concertos, e excluindo o fôro que pagar.

3.º O imposto será pago pelos proprietarios dos prédios urbanos que estiverem em estado de serem habitados e forem situados em limites das cidades, villas ou povoações notaveis, segundo as demarcações das respectivas camaras municipaes.

4.º As camaras municipaes marcarão nas cidades e villas os limites, dentro dos quaes deve ter logar o lançamento do imposto referido; e designarão os lugares notaveis da provincia pela sua população que ficão sujeitos ao dito imposto.

5.º São isentas do imposto as villas e povoações que não tiverem mais de cem casas dentro do arruamento.

6.º Tambem ficão isentos do dito imposto os hospitaes de caridade, os predios nacionaes, provinciaes e municipaes; os recolhimentos de orphãos, de expostos, os templos, as capellas e conventos das ordens religiosas: os occupados por pessoas reconhecidamente indigentes; e os edificios, ou parte delles, consagrados a estabelecimentos industriaes.

7.º Os predios que se conservarem fechados durante o anno, ou desoccupados, por se acharem em ruinas, concertos ou reedificação, serão isentos do imposto.

8.º O imposto será cobrado á bocca do cofre, por semestres vencidos, nos mezes de Junho a Dezembro de cada anno.

9.º As freguezias e povoações que tiverem mais de cem casas dentro do arruamento ficão sujeitas ao imposto, comtanto que se achem dentro da demarcação feita pela camara municipal respectiva.

10. Fica revogado o art. 2º da lei n. 28 de 24 de Março de 1871, sendo substituido pelo seguinte:

O governo garante aos concessionarios, ou a companhias organisadas, o juro de 7 por cento annual sobre o capital de réis 10.655:000$ que fôr effectivamente gasto.

11. Fica sem effeito o contrato celebrado com Angelo Thomaz do Amaral e outros, nos pontos em que exorbitou da lei 28 de 24 de Março de 1871, violando-se essencialmente os arts. 3º e 4º da dita lei; e será modificado o contrato de acôrdo com o art. 10 das presentes emendas.

12. O presidente da provincia reverá o contrato, para harmonisal-o com as presentes disposições, que respeitão ao contrato, dentro dos limites da lei.

13. Fica revogado o imposto de importação sobre os escravos que entrarem na provincia, assim como os de exportação dos mesmos; e assim, revogadas as leis 12 de 9 de Março de 1871, que creou o imposto de 200$, e a que creou o imposto de 20$ sobre a entrada e saída dos mesmos.

S. Paulo, 15 de Abril de 1873.—Dr. *Benevides.* — *Valladão.*— *A. Ribeiro Filho.*—*L. Ferreira.*»

O sr. Valladão: — Sr. presidente, hontem, depois de se haver votado a lei do orçamento, e de já ter passado a hora em que devião ser suspensos os nossos trabalhos, retirei-me na occasião em que o nobre deputado pelo 1º districto pedia a sua exoneração de membro da commissão de constituição e justiça; e retirei-me, persuadido que de nada mais se trataria por ter dado a hora.

A' noite, porém, com grande surpresa fui informado de que ainda se tratou de diversas materias, entre ellas, da lei de força, e que a emenda por mim offerecida a respeito do ajudante do corpo de permanentes, e supprimindo o lugar de capitão-mandante, emenda que havia sido approvada antes de hontem, cahiu hontem, tendo apenas 4 votos em sua favor!

Sr. presidente, declaro a v. exc. e á casa que não tenho desaffeição alguma ao sr. capitão Pimenta, nunca recebi delle a menor offensa, nem tambem o tenho offendido.

Mas, sr. presidente, pareceu-me, não sei se deva exprimir-me deste modo, pareceu-me uma immoralidade a continuação do sr. capitão Pimenta no posto de capitão-mandante e ajudante de ordens do governo da provincia.

Como capitão-mandante, elle tinha necessidade de estar no seu corpo, e por conseguinte, ou o lugar de fiscal é necessario, e então elle devia voltar para lá, ou é inutil, e nesse caso devia ser supprimido.

O sr. Benevides:—Isso é logico.

O sr. Valladão:—Deste argumento ninguem póde escapar.

Mas, emfim, sr. presidente, fui derrotado! O sr. capitão Pimenta ficou victorioso; a casa votou para sua continuação no lugar de mandante, não obstante a incompatibilidade!

O sr. Benevides:—Só teve quatro votos.

O sr. Valladão:—Sim, senhor, só teve quatro votos contra; porém, na vespera, passou com luz. Isto se explica perfeitamente pelos effeitos do talisman.

Nada mais me resta senão curvar-me á decisão da assembléa; póde portanto o sr. capitão Pimenta continuar a gozar de todas as vantagens, póde ter soldo, gratificações accumuladas, empregos incompativeis, póde fazer o que quizer, uma vez que a casa assim deliberou, porque temos chegado a uma época tão desgraçada que tudo se consente!

Sr. presidente, o posto de capitão-mandante, como eu disse aqui, quando justifiquei minhas emendas, é exercido por um tenente mais antigo do corpo; este tenente

é que tem todo o trabalho, é elle o fiscal do corpo, e não percebe por isso vantagem alguma, porque as vantagens todas são concedidas ao sr. capitão Pimenta !

Ora, não acha v. exc. que isto é um absurdo, é a maior das injustiças ?

Mas, emfim, repito : póde o sr. capitão Pimenta continuar a gozar de todas essas vantagens, póde continuar a ser capitão-mandante, porém de direito e não de facto.

O SR. BENEVIDES :— De direito tambem não é, porque o presidente da provincia não o podia nomear ; a nomeação é nulla.

O SR. VALLADÃO :—A nomeação do sr. capitão Pimenta já foi um escandalo, porque elle não podia ser nomeado.

O SR. BENEVIDES :—Um dos casos de incompatibilidade no direito geral é o exercicio simultaneo dos cargos ; elle não póde ao mesmo tempo estar na sala das ordens e no quartel.

O SR. VALLADÃO :— Como v. exc. sabe, todo o empregado publico tem ordenado e gratificação ; assim, o militar tem soldo e gratificação addicional. Esta gratificação addicional é dada *pró labore* ; mas o sr. capitão Pimenta não exerce o lugar de capitão-mandante do corpo, entretanto percebe soldo e gratificação : 90$ de soldo e 30$ de gratificação ! Tem mais ainda, tem soldo de capitão reformado do exercito, e gratificação de ajudante de ordens !

Fui derrotado, sr. presidente; mas resta-me o consolo de que o publico ha de saber que apresentei uma emenda supprimindo aquelle lugar, por ser um escandalo o sr. capitão Pimenta gozar das vantagens do posto sem exercel-o. Resta ainda uma esperança de que o governo, por sua moralidade, não o conservará mais como mandante do corpo.

O SR. P. EGYDIO :—Creio que não o conservará.

O SR. VALLADÃO :—Passo agora a outro assumpto.

Logo no começo de nossos trabalhos, apresentei á consideração da casa um requerimento, que foi por ella unanimemente approvado, relativo a uma parte do relatorio de s. exc. o sr. presidente da provincia. Estamos quasi no ultimo dia de sessão, e infelizmente s. exc. ainda não satisfez aquelle meu pedido de informações ; isto me força a vir fazer algumas considerações a respeito.

A parte do relatorio a que era referente o meu requerimento foi aquella em que s. exc. nos disse que dezenas de contos de réis tinhão sido entregues a administradores de estradas, que se recusavão a prestar contas, e que nem sequer querião dar informações á presidencia das quantias recebidas.

Este facto, sr. presidente, foi commentado pela imprensa com bastante dezar para os administradores de estradas, quando v. exc. sabe que entre elles ha muitos que são, por assim dizer, a probidade em pessoa ; ha fazendeiros abastados, e que nem de leve poderiamos suppôr que se houvessem utilisado de dinheiros da provincia.

Fazendo, porém, justiça ao caracter de s. exc., sou o primeiro a reconhecer as suas boas intenções, e a confessar que s. exc. não quiz expôr taes administradores ao odio e desprezo publico ; porque v. exc. sabe que temos muitos administradores de estradas que se encarregão de obras publicas por favor á presidencia, ou por interesse de suas localidades. (*Apoiados*). S. exc., no louvavel intento de fazer a felicidade de sua provincia natal, deixou-se dominar por um espirito de prevenção contra todos os administradores de estradas, e não enxergou nelles senão comedores dos dinheiros publicos.

O SR. U. CINTRA :—S. exc. tem até negado demissão á alguns.

O SR. VALLADÃO :—Isto acontece sempre que os presidentes são muito relacionados no lugar ; sempre que elles têm um coração docil como o de s. exc., que recebia a todos em sua casa indistinctamente e era rodeado de muitos amigos, *gregos* e *troyanos*. Sempre se dá este facto : eu, como um dos deputados mais antigos desta casa, tenho assistido a entrada e sahida de muitos presidentes, e tenho observado que sempre que são nomeados homens muito relacionados, frequentados por individuos de todas as camadas sociaes, dá-se este facto de prevenção, porque apparecem logo os amigos officiosos e zelosos da reputação do novo presidente, e procurão insinuar-se, ganhar ascendencia no animo do governo, para então desenvolverem contra seus desaffeiçoados o systema de «pesos» de que nos fallava um deputado que occupou, por muitas vezes, um assento nesta casa, o fallecido dr. Manoel Bento. E o tal systema de « pesos » é terrivel !

O que fazem os amigos zelosos do presidente ? Como Jano da fabula, tomão duas faces : uns tornão-se ralhadores (*risadas*), ralhão com todo mundo, ou tornão-se palmatoria do mundo, quando elles é que precisão de bolos. (*Risadas.*)

A dissimulação e o sophisma, sr. presidente, é a arma favorita de outros amigos do governo ! Dizem que o habito não faz o monge, e eu digo a v. exc. que muitas vezes, se não faz, ao menos influe muito no caracter do individuo ; e não é de hoje : v. exc. que sabe a historia deve lembrar-se que o cardeal de Richelieu tinha um frade chamado, creio que fr. Joaquim, que ganhou toda a confiança do cardeal, e poz a França em uma roda-viva.

Portanto, é preciso que o governo provincial se ponha a salvo de algum frei *Joaquim*. (*Risadas.*)

Mas, em todo o caso, o que veio a acontecer E' que s. exc., com o juizo, com a prevenção que recebeu sobre os administradores de estradas, e que manifestou no seu relatorio, desgostou geralmente a todos os homens de

bem, e ha de ver-se obrigado a lançar mão dos tratantes e velhacos para inspectores de estradas, porque os homens de bem se recusarão.

O SR. CORRÊA: — Mas s. exc. teve reserva mental.

O SR. VALLADÃO: — Essa reserva mental foi um grande mal; s. exc. devia fazer excepções; mas, ao contrario, disse: « Dezenas e dezenas de contos de réis são entregues a administradores de estradas e pontes, que se recusão a prestar contas, e nem sequer informão sobre essas quantias recebidas ».

O SR. ABRANCHES: — S. exc. referiu-se só a esses que não querem prestar contas.

O SR. CORRÊA: — Não ha regra sem excepção.

O SR. VALLADÃO: — Sei que não ha regra sem excepção, e por isso mesmo s. exc. devia fazer as excepções. O caso é que geralmente os nossos inspectores de estradas magoarão-se, e hoje será bem difficil s. exc. achar quem queira se prestar a esse encargo. Eu poderei já citar um exemplo do desgosto que causou o relatorio de s. exc.

S. exc. officiou ao revd. vigario da Penha de França, moço muito honesto e probo, encarregando-o dos concertos que se fazem necessarios na estrada que desta capital vai áquella freguezia, pondo á sua disposição a quantia de um conto de réis. O que succedeu? O vigario respondeu a s. exc. que não podia aceitar semelhante encargo, e eu sei que a razão dessa recusa foi o relatorio de s. exc., porque aquelle digno vigario não queria ser envolvido naquella qualificação geral que o presidente da provincia havia feito dos administradores de estradas.

Eis, sr. presidente, o resultado da qualificação sem reserva alguma feita por s. exc., quando ha entre os inspectores de estradas pessoas muito probas e que servem nesses cargos unicamente por patriotismo. (*Apoiados.*) Referirei os nomes de alguns que conheço mais de perto, homens que, se póde dizer, são a probidade em pessoa.

Temos o sr. barão de Araraquara, que foi encarregado pelo governo de fazer a cadêa da cidade do Rio-Claro; prestou relevantes serviços, pôz-se á testa daquella obra, conseguiu assim fazer uma cadêa solidamente constituida pela diminuta quantia de vinte contos de réis. Não devia ter uma menção honrosa?

O SR. P. EDUARDO: — Apoiado.

O SR. VALLADÃO: — Temos o sr. tenente-coronel José Guedes de Souza...

O SR. U. CINTRA: — Apoiado; esse honrado cavalheiro veio pedir demissão, e s. exc. negou-a, dizendo-lhe que exigia a sua continuação como prova de amizade. Já vê o nobre deputado que s. exc. não se referiu a todos.

O SR. ABRANCHES: — Não podia designar nome por nome.

O SR. VALLADÃO: — Fizesse excepções.

O SR. ABRANCHES: — S. exc. referiu-se áquelles que, tendo recebido dinheiros dos cofres publicos, recusavão-se a prestar contas; portanto, fez excepções: aquelles que não estavão nessas condições, estavão exceptuados.

O SR. VALLADÃO: — Mas o que é verdade é que as leis fiscaes são rigorosas, punem com prisão os que recebem dinheiros dos cofres publicos e não dão contas; exigisse o governo dos empregados, a cargo de quem está a fiscalisação, o cumprimento da lei, e se forem omissos, demita-os; não era preciso trazer este facto escandaloso ao conhecimento da assembléa, que nada tem com isto. Cumprisse s. exc. com a lei.

Já que s. exc. não quiz fazer excepções, farei eu; temos o sr. Antonio Egydio Aranha, que fez cinco leguas de estrada apenas com dous contos de réis.

O SR. ABRANCHES: — Eu conheço muitos outros em iguaes circumstancias.

O SR. P. VICENTE: — Tambem eu.

O SR. VALLADÃO: — Sem duvida; eu estou referindo os nomes dos que são por mim conhecidos, que são homens muito honrados, incapazes de praticar o que nos diz s. exc. em seu relatorio.

Temos os srs. João Baptista da Silva Bueno, que v. exc. bem conhece, e outros que são conhecidos por quasi todos os membros desta casa, como os srs. barão de Serra-Negra, Pedro Antonio de Barros, major Benedicto Antonio da Silva, capitão Innocencio José Martins, tenente Joaquim Gonçalves Batalha, Manoel Barbosa de Alcantara e Cunha, tenente Demetrio José Machado, alferes Salvador Rolim de Freitas, tenente-coronel Manoel de Queiroz Telles, Joaquim Elias Pacheco Jordão, major José Rodrigues Fam, Manoel Francisco de Paula Ramos, Eugenio Joly, Bento Joaquim da Costa, Antonio Marques Villela, João José de Carvalho, Joaquim José de Abreu Sampaio, e tantos outros, homens todos muito honestos, muito probos, e cujos nomes não continúo a citar para não cançar a paciencia de meus illustres collegas.

A respeito deste ultimo, sr. presidente, ainda dá-se uma circumstancia: é que despendeu com a estrada a seu cargo (estrada de S. Carlos do Pinhal) dinheiros de sua algibeira, que até hoje não póde haver do governo o pagamento, e está no seu desenbolso, não obstante haver a assembléa ordenado o seu pagamento.

Assim, como disse, temos muitos outros cidadãos que se encarregão destes serviços unicamente por obsequio ao governo, ou por interesse de suas respectivas localidades; e s. exc., permitta-se-me a expressão, foi tão duro em seu relatorio, nesta parte, que nem

sequer disse: salvas honrosas excepções, quando aquelles que referi, e outros, devião ser exceptuados da qualificação de s. exc.

O SR. ABRANCHES: — Eu tambem conheço muitos que estão exceptuados.

O SR. VALLADÃO: — Todos estes cidadãos, sem duvida, devem julgar-se offendidos com o relatorio de s. exc., e com razão, porque são a probidade em pessoa.

Venho hoje fazer esta reclamação, para que não passe desapercebida essa parte do relatorio de s. exc., e porque não forão prestadas as informações que eu pedi ao governo. S. exc., avançando esta proposição aqui na assembléa, deu lugar a que eu fizesse um requerimente pedindo informações, e s. exc. negou-as; se essas informações nos fossem remettidas, no que não havia inconveniente algum, livrava-me de vir hoje fazer esta reclamação.

Passando a outro ponto, sr. presidente, tenho necessidade de responder ao honrado membro relator da commissão de fazenda.

O SR. ABRANCHES: — Sou todo ouvidos.

O SR. VALLADÃO: — O honrado membro, quando hontem fallou e tratou dos *dezenove* (*risadas*), disse que eu fiz parte desse numero, que assignei a emenda monstruosa...

O SR. ABRANCHES: — Nesse ponto não me referi ao nobre deputado; respondi ao orador, que tinha-me precedido, e que tinha qualificado o orçamento de monstruosidade; então eu disse que não era a commissão de fazenda quem o tinha tornado monstruosidade.

O SR. VALLADÃO:—Eu tambem disse desde o principio que o orçamento era um monstro de magreza e de prodigalidade; de magreza, porque não attendia a reclamação alguma das localidades. Os nobres deputados fizerão um orçamento bonito para apparecer; quizerão apenas mostrar que puderão equilibrar a receita com a despeza... não ha nada mais bonito!

O SR. ABRANCHES:—O orçamento é a expressão da verdade; e a verdade é mesmo bonita.

O SR. VALLADÃO:—E' bonito; mas as localidades ficarão sem quotas para suas necessidades.

Mas, sr. presidente, esses 19 que assignarão a emenda não são só do 1º districto, porquanto elle só dá 12 deputados e nem todos estavão presentes; são do 2º e 3º tambem. Assim, não vindo no orçamento determinada quota para satisfazer as necessidades de todos os districtos, entendemos que deviamos determinal-as como se tem sempre feito.

O SR. ABRANCHES:—Já expliquei isso perfeitamente, declarei que a commissão não quiz tomar a responsabilidade do *deficit*.

O SR. VALLADÃO:—Eu disse que o orçamento era um monstro de prodigalidade, sr. presidente, por causa desse artigo que felizmente cahiu na 2ª discussão. (*Lê.*)

«Art. 15. Fica o governo da provincia autorisado a despender as quantias precisas para reparos e construcção das estradas e pontes da provincia, e que forem reconhecidas provinciaes, e não municipaes.»

O SR. ABRANCHES:—Tudo isso já foi muito explicado.

O SR. VALLADÃO:—Sim, senhor; mas eu estou me defendendo daquillo que disse o nobre deputado; estou dando a razão por que fiz parte dos 19 e entrei nessa combinação com meus collegas, que alguns dizem que foi conspiração contra os membros da commissão...

De modo que, sr. presidente, o presidente da provincia, armado com este artigo, podia fazer a seu talante tudo que quizesse.

O SR. BENEVIDES:—Isso é verdade.

O SR. VALLADÃO:—O que vinha a acontecer? Os deputados menos favorecidos nada conseguirião para suas localidades! Ora digão-me os nobres deputados...

O SR. ABRANCHES:—Por ahi nada adianta.

O SR. VALLADÃO:—Por aqui é que eu vou.

...Supponha-se que o illustrado relator da commissão, muito digno presidente da provincia do Paraná (*apoiados*)....

O SR. ABRANCHES:—Muito obrigado.

O SR. VALLADÃO:—... dirigia uma carta para o Rio de Janeiro nestes termos: «é preciso tal e tal quota para tal e tal obra»; ahi vinha um telegramma! (*Risadas.*)

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado; esses telegrammas são phantasticos.

O SR. VALLADÃO:—Supponha-se mais que o illustrado chefe residente em Mogy-mirim...

O SR. U. CINTRA:—Agradeço-lhe o debique.

O SR. VALLADÃO:—... pedia quotas para sua localidade; certamente havia de conseguir, porque o presidente da provincia é filho daquella cidade, é alli relacionado, e mais facilmente havia de attender para ella do que para o 1º districto! De sorte que nós tinhamos de nos vêr em apuros; quando se pedisse quota, não haveria mais dinheiro.

Eis, pois, a razão que me demoveu a fazer parte dos 19, e a não acompanhar os nobres deputados membros da commissão de fazenda.

Feitas estas considerações, offerecerei algumas emendas, das quaes umas já têm sido muito discutidas, porém outras precisão de algumas palavras que as fundame...

Passarão hontem duas emendas concedendo aposentadoria ao official-maior da secretaria do governo, e ao chefe de secção o sr. Nuno Bellegarde. Não me opponho a estas emendas; votei por ellas e continúo a votar; mas quero chamar a attenção de v. exc. e da casa para o seguinte:

O sr. Firmino Barbosa e coronel Nuno Bellegarde tiverão em seu favor a lei n. 16 de 3 de Agosto de 1861, que concedeu a gratificação annual de 30 % aos empregados que, tendo o tempo para aposentarem-se, continuas-

m a exercer o emprego. A lei n. 24 de 26 Março de 1866 elevou aquelles vencimentos terça parte do ordenado. Esses dous dig- os empregados, que já percebem uma grati- cação para continuarem no emprego, que ercebem mais a terça parte do ordenado, ierem hoje aposentadoria.

Ora, diga-me v. exc., não é excessivo que conceda a esses empregados aposentadoria om ordenados e todas as gratificações? Que onceda-se com ordenado e uma gratificação, é muito.

O SR. CORRÊA:—São bons servidores.

O SR. VALLADÃO:—Eu não me opponho; enho até relações com elles; acho-os muito ignos dos favores que a assembléa vai con- eder-lhes; mas acho excessivo com as duas ratificações.

O SR. BENEVIDES:—A assembléa não faz avores.

O SR. VALLADÃO:—Ha, sr. presidente, im empregado publico que serve a provincia ia muitos annos; esse empregado acha-se já elho, tem sido um homem muito dedicado ao rabalho, e serve ao seu paiz ha muito mais de 30 annos; hoje, pela sua idade avançada, por suas enfermidades, está no caso de ser apo- sentado; é o sr. Porfirio de Lima. A com- missão de constituição e justiça póde affirmar se é ou não verdade isto. Ella tem em seu poder todos os documentos que provão o que acabo de referir.

O SR. F. ALVES:—E' exacto.

O SR. VALLADÃO:—Apresento conjunta- mente com alguns de meus illustres collegas uma emenda aposentando este empregado com seus vencimentos actuaes; a assembléa delibere como entender.

São apoiadas e entrão conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 35

(Não recebemos.)

N. 36

«Ao art. 3º das disposições transitorias, onde trata do prazo de seis mezes marcado á professora avulsa, accrescente-se:—contan- do-se o prazo desde já.

Nas aposentadorias concedidas ao official- maior da secretaria do governo, Firmino José Barbosa, e ao chefe de secção, coronel Nuno Luiz Bellegarde, não se contará a segunda gratificação que percebem em virtude de lei.

Supprima-se a emenda que converte em dous terços de ordenado o ordenado dos em- pregados provinciaes e um terço em gratifi- cação.—*Valladão.*»

N. 37

(Não recebemos.)

N. 38

(Não recebemos.)

N. 39

(Não recebemos.)

O SR. P. MACHADO requer prorogação da sessão até votar-se o orçamento.

A casa concede.

O sr. Ulhôa Cintra:—Sr. presidente, comprehendo que nas circumstancias em que nos achamos fazemos um serviço á provin- cia prolongando esta discussão; mas eu não podia conservar-me silencioso depois do dis- curso que acaba de proferir o nobre deputado pelo 1º districto. Serei, porém, muito breve.

O nobre deputado, occupando-se com o re- latorio do exm. presidente da provincia, cen- surou, como já o fez em outra occasião, a opinião emittida por s. exc. quanto á má ad- ministração das obras publicas da provincia, por parte dos inspectores de estradas.

Penso que o nobre deputado não tem razão, porquanto o que s. exc. disse em seu relato- rio está na consciencia da provincia. Apello para v. exc., sr. presidente, e para todos os nossos collegas que residem no interior, elles que digão o modo por que em geral são feitas as obras sujeitas aos inspectores de estradas.

Estou certo, e muito convencido, de que s. exc., escrevendo este topico em seu rela- torio, não quiz traçar um circulo de ferro que comprehendesse todos os inspectores existentes.

O SR. VALLADÃO:—Isso mesmo disse eu.

O SR. U. CINTRA:—... não, s. exc. fez excepção daquelles que têm prestado e con- tinuão a prestar relevantes serviços á pro- vincia.

O SR. VALLADÃO:—Não achei boa a reserva mental.

O SR. U. CINTRA:—O procedimento do nobre deputado apresentando lista dos in- spectores dignos, é que vem trazer o odioso sobre aquelles que não figurão nessa lista...

O SR. VALLADÃO:—Eu disse — e muitos outros.

O SR. U. CINTRA:—Era melhor que ficasse como está no relatorio, em these, pois a no- meação de uns importa a exclusão de outros.

Conheço muitos dos inspectores apontados pelo nobre deputado, e folguei de vêr entre elles o nome do sr. tenente-coronel José Gue- des de Souza, inspector muito digno (*apoia- dos*), que não só applica religiosamente nas obras a seu cargo o dinheiro que recebe do thesouro, como o seu proprio.

O sr. tenente-coronel José Guedes de Sou- za, lendo o relatorio de s. exc., veio á capital de proposito para pedir sua demissão; mas s. exc. pediu-lhe, como uma prova de ami- zade, que continuasse na inspectoria da es- trada a seu cargo, porque era exactamente este um meio que s. exc. tinha para mostrar que a esse distincto e prestante cidadão não se podião referir as expressões do relatorio.

E' bem evidente, pois, que s. exc. não quiz comprehender indistinctamente a todos os inspectores de estradas; assim como tam- bem ninguem desconhece que este systema de administração de estradas é pessimo...

O SR. VALLADÃO:—Sem duvida, sei que ha muitos comedores.

O SR. U. CINTRA:—Ora, os nobres depu- tados sabem que ha individuos que pedem e

instão pela sua nomeação para inspector de estrada. Que juizo se póde fazer de taes individuos ?

O sr. Valladão:—O governo não os deve nomear.

O sr. U. Cintra:—Portanto, penso que o nobre deputado não tem razão.

O systema de se fazer obras por administração, por meio de inspectores de estradas, está condemnado. S. exc. condemnou o systema ; mas não os individuos que têm prestado bons serviços e ainda podem continuar a prestal-os.

E, se o nobre deputado concorda que este systema é máo, admira que tivesse votado contra o projecto que tendia a melhorar nesta parte a administração.

O sr. Valladão:—Porque encherguei ahi uma desconfiança em todos os inspectores.

O sr. Corrêa: — Pedi a palavra só para uma declaração de voto.

Ha entre as emendas que passárão hontem algumas, que reduzem os ordenados dos empregados do thesouro provincial e do hospicio de alienados.

Hontem votei contra a reducção, e pretendo o mesmo praticar em terceira discussão, porque não as julgo convenientes e uteis.

Uma voz: — Creio que ha uma emenda salvando isso.

O sr. Corrêa: — Não tenho conhecimento della ; mas, em todo o caso, venho declarar o meu voto

Não julgo conveniente, repito, que havendo estado esses empregados, aliás bons servidores da provincia, na posse de ordenados, vejão-os agora reduzidos, convertendo-se o terço em gratificação. Isto ser-lhes-hia prejudicial, e a approvação da emenda do honrado membro residente na capital, eleito pelo 1° districto, tem levantado justos clamores na opinião publica da cidade.

O sr. Bicudo: — E' verdade.

O sr. P. Egydio: — Apoiado.

O sr. Corrêa: — Torna-se a reducção odiosa, porque fere interesses de certos e determinados individuos. A posse é agradavel; logo que estes empregados ficarem privados de parte dos ordenados, que avara e justamente percebem, têm elles fundada razão de queixa. (*Muitos apoiados.*)

Creio que o honrado vice-presidente da provincia, sr. barão do Tieté, ampliou a medida aos funccionarios da secretaria do governo...

O sr. P. Vicente: — E' exacto.

O sr. Corrêa: — E porque fêl-o? Porque viu que era justa a remuneração a empregados que têm servido tão bem á provincia. (*Apoiados.*)

Portanto, ainda conservo a opinião de que devo votar contra a emenda; e na votação, como trata-se da 3ª discussão, pretendo requerer, e já de antemão o faço, que a emenda reductiva seja votada em separado.

O sr. U. Cintra: — Todas têm de ser votadas em separado.

O sr. Corrêa: — As que forão approvadas em 2ª discussão hontem só podem sêl-o á parte, se algum membro o requerer e a assembléa adherir. Quanto a esta votarei contra.

O sr. Presidente: — Quem sabe se a emenda do sr. Valladão salva esta...

O sr. Corrêa: — Não posso compulsar esta papelada agora; está o orçamento com feitio de autos. (*Risadas.*)

O sr. P. Egydio: — A emenda do sr. Valladão salva essa.

O sr. Corrêa: — Então voto pela emenda do sr. Valladão; assim como intento votar contra as materias que considero heterogeneas, insertas no orçamento...

O sr. P. Vicente: — Muito bem.

O sr. Corrêa:—... porque o orçamento não é barca de Noé (*risadas*), onde se venha encartar tudo prescindindo-se das discussões da casa ; porque os projectos devem ter tres discussões; o que é do acto addicional. E porque o legislador constituinte preceituou isto? Pela necessidade de que o que transitasse devia ser bem meditado...

O sr. Abranches: — Apoiado.

O sr. Corrêa: — Os projectos que devião ser considerados pelo criterio da casa, em casos desesperados aqui vêm procurar refugio! O que se não deve admittir. Mas, quando mesmo a assembléa entenda que materias heterogeneas possão ser insertas no orçamento, havendo quem proponha que sejão destacadas para subirem á sancção, prestarei o meu voto...

O sr. P. Egydio: — Apoiado.

O sr. Corrêa:—... isto digo-o em relação ás materias que considero heterogeneas.

O sr. P. Egydio: — Muito bem.

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 40

« Onde se diz que o governo poderá gastar com a conclusão do theatro de S. José até a quantia de 10:000$000, diga-se:

« O governo fica autorisado a gastar até a quantia de 10:000$000 com o melhoramento da instrucção publica na capital, podendo empregar em moveis, utensis, ou em outras quaesquer despezas que julgar convenientes para o dito fim. — Padre *Bicudo*.»

São apoiadas e entrão conjunctamente em discussão, as seguintes

EMENDAS

N. 41

Continuação do 2° districto.

Para uma estrada de Silveiras á Lavrinha, 5:000$000.

Supprima-se igual quantia de Silveiras a Mambucaba. — *P Vicente*.

N. 42

(Não recebemos.)

N. 43

(Não recebemos.)

(O sr. Abranches pronuncia um discurso, que não recebemos.)

(O sr. P. Egydio pronuncia um discurso, que não recebemos.)

E' apoiada, e entra conjunctamente em discussão, a seguinte

EMENDA

N. 44

« Supprimão-se todas as emendas que contiverem materia heterogenea ao orçamento. — *P. Egydio.*»

E' igualmente apoiada, e entra tambem em discussão, a seguinte

EMENDA

N. 45

« O presidente da provincia prorogará por mais dez annos o contrato e privilegio de que trata a lei n. 28 de 28 de Abril de 1856, conforme as condições na mesma estipuladas. — *Xavier Freire.* — *Zeferino Jorge.*»

O sr. P. Vicente requer que sejão votadas separadamente as emendas offerecidas em 2ª discussão, e que dizem respeito a privilegios, garantias de juros e aposentadorias.

Este requerimento é rejeitado pela casa.

O sr. Ferreira Alves:—Sr. presidente, o incidente que acaba de dar-se obriga-me a vir á tribuna omittir meu juizo franco, frio e imparcial.

V. exc. e a casa são testemunhas de que, na qualidade de membro da commissão de constituição e justiça, formulei pareceres favoraveis sobre differentes pedidos de privilegios.

O movel que me levára a dar estes pareceres, era emittir um juizo e provocar a discussão da casa pelos tramites legaes sobre a materia, e sobre as clausulas que deverião ser insertas nos respectivos contratos pela administração, ou emfim conceder ou negar privilegio.

Mas, senhores, pelo facto de eu haver dado estes pareceres, de modo algum posso compartir a opinião de que se deva enxertar no orçamento taes pedidos de privilegios, bem como outras materias que nenhuma connexão podem ter com o orçamento provincial.

E' verdade, sr. presidente, que quando se tratava do orçamento municipal, ou offereci uma emenda revogando uma lei sobre imposto de capitação; mas isso era materia que tinha muita relação com o orçamento municipal.

Estas materias que forão offerecidas como emendas ao orçamento provincial, além de não terem relação alguma com elle, são materias altamente importantes, de grande magnitude, que devião ser muito discutidas pela assembléa e não approvadas como simples emendas; devião constituir projectos especiaes.

Pelo regimento a votação deve correr englobadamente, entretanto que nós, votando por algumas emendas e contra outras, nos vemos em difficuldades para votar. Os estylos admittem a votação separadamente, desde que seja requerida, e só assim nós poderiamos votar livremente.

O sr. Bicudo:—Está fallando contra o vencido.

O sr. Abranches:—Está muito na ordem.

O sr. F. Alves:—Assim, sr. presidente, tendo eu hontem votado a favor da emenda que reduzia ordenados a gratificações, vi hoje que pelo regimento ella não podia ser apresentada e approvada pela casa, e tinha, se a votação fosse em separado, de votar contra ella; mas, sendo a votação englobada, como hei de votar? Ou votar a favor de todas as emendas ou contra todas. (*Apoiados.*)

Senhores, nós podemos fazer tudo a favor dos amigos; eu sou até um dos mais benevolos politicamente fallando, sou um dos que mais se levão pelo movel politico, mas dentro das nossas attribuições. (*Apoiados.*) Quando trata-se do orçamento provincial não se póde tratar destes privilegios, garantia de juros, etc.

O sr. Abranches:—Sem duvida, quando os outros projectos identicos forão largamente discutidos.

O sr. F. Alves:—Esta questão, sr. presidente, separa-me, colloca-me em divergencia com collegas, com quem tenho sempre marchado de acôrdo; mas, que me desculpem, não posso neste momento entender como elles. (*Muito bem!*) Este enxerto no orçamento provincial, alem de outros inconvenientes muito graves, traz o grande mal de nos collocar na obrigação, ou de votar por emendas que devem ser rejeitadas, ou contra aquellas que devem ser approvadas. (*Apoiados.*)

Este meu modo de pensar, sr. presidente, já é conhecido pelos collegas a quem por vezes eu o tenho revelado, não é novo.

Eu comprehendo bem qual a intenção dos autores destas emendas: o fim delles não é trazer a confusão, o cháos para o orçamento; como se interessão pelas medidas que fazem objecto de suas emendas, e como o orçamento provincial é uma lei que forçosamente ha de ser discutida e approvada, elles, para garantia de suas pretensões, offerecem-nas como emendas ao orçamento. E' este o fim dos meus collegas.

O sr. R. Alves:—Seus collegas protectores das emendas...

O sr. F. Alves:—Mas, sem haver intenção da parte delles, semelhante medida traz uma confusão completa para o orçamento.

Era unicamente para externar minha opinião, sr. presidente, que pedi a palavra, opinião que já era conhecida de meus collegas. (*Muito bem!*)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Não havendo numero legal para votar-se,

o sr. presidente marca a ordem do dia seguinte e levanta a sessão ás 4 horas da tarde.

47ª Sessão ordinaria

AOS 18 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. —Redacções. — 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Divisas.—Posturas.— Provimento de cadeiras.— *Observações dos srs. Celidonio, Corrêa, R. Alves, Benevides e P. Eduardo.* — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial.—Votação.—*Observações do sr. Abranches.*—Officio do secretario do governo.—Redacções.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Demetrio, P. Egydio, P. Vicente, Celidonio, L. Ernesto, Araujo, P. Eduardo, P. Machado, Abranches, U. Cintra, R. Alves, L. Alves, Corrêa, A. Ribeiro Filho, F. Alves, A. e Silva. M. da Silva, M. Furtado, M. Affonso, Benevides, R. Ferreira e Zeferino; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, communicando que apresentou, a s. exc. o sr. presidente da provincia, os doze decretos e duas resoluções que acompanhárão o officio de 14 do corrente sob n. 38.—Inteirada.

Outro do mesmo, communicando terem sido expedidas as ordens necessarias para ser pago o subsidio aos srs. deputados.—Inteirada.

Outro do mesmo, enviando uma relação da divida passiva da provincia por serviços feitos em exercicios findos.—A' commissão de fazenda.

REDACÇÕES

São approvadas as das posturas n. 15 da Piedade, do orçamento municipal, e do projecto de força publica.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

DIVISAS

São approvadas as emendas offerecidas em 3ª discussão ao projecto n. 62, do anno passado, que trata de divisas entre a Faxina e Paranapanema.

POSTURAS

São approvadas em 3ª discussão as de n. 41 de Ubatuba e n. 43 de S Luiz de Parahytinga.

Entrão em 3ª discussão as de n. 42 de Lorena.

E' apoiado e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sejão estas posturas remettidas á respectiva camara, visto terem sido approvadas outras iguaes. — *Celidonio.*»

PROVIMENTO DE CADEIRAS

O SR. CORRÊA requer e obtem preferencia para a discussão do projecto n. 113, que estabelece algumas regras para o provimento das cadeiras de primeiras letras.

Entra em 2ª discussão este projecto.

O SR. CELIDONIO pede explicações ao seu autor.

(Os srs. Corrêa, F. Alves e Benevides pronuncião discursos, que não recebemos.)

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITIVO

« O art. 1º e seus paragraphos é applicavel no caso de igualdade de condições entre os candidatos habilitados.— *Benevides.*»

E' igualmente apoiado, e entra em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que este projecto seja unido ao da reforma da instrucção publica, para ser discutido e votado, caso passe em 2ª discussão.—*Benevides.*»

(Os srs. Corrêa e P. Eduardo pronuncião discursos, que não recebemos.)

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Votação do projecto de orçamento e suas emendas, cuja 3ª discussão ficára encerrada na ultima sessão.

O SR. P. EGYDIO pede que seja votada de preferencia a sua emenda suppressiva numero 44.

Sujeita á votação, é rejeitada esta emenda.

O sr. Abranches (*pela ordem*):—Pedi a palavra, sr. presidente, para declarar o motivo porque voto contra o orçamento provincial.

O projecto de orçamento foi confeccionado por mim e pelo meu collega residente em Mogy-mirim, na qualidade de membros da commissão de fazenda. Entretanto, como a assembléa acaba de votar contra a separação das emendas que lhe forão addicionadas, eu, que tenho votado sempre, desde a primeira vez que meu districto honrou-me com uma cadeira nesta casa, contra garantia de juros e concessão de privilegios a individuos determinados, não posso hoje votar pelo orçamento, visto como delle estão fazendo parte integrante emendas sobre taes materias. Proceder de modo contrario, seria uma quebra de dignidade de minha parte, um sacrificio de minha consciencia, ao que não me sujeito de modo algum.

Demais, entendo que a adopção deste projecto de orçamento com semelhantes emendas, será um mal maior do que deixar-se a

p! vincia sem orçamento, porque, quando isso aconteça, o presidente póde mandar vigorar o orçamento vigente ; evitando-se por esta fórma os inconvenientes do presente projecto.

Assim fundamento meu voto negativo ; quero que a provincia saiba o motivo porque, sendo membro da commissão de fazenda, entretanto não voto pelo orçamento. (*Apoiados, muito bem !*)

Identica declaração fazem os srs. U. Cintra, R. Alves, P. Vicente e Celidonio : votão contra o orçamento por não se haver destacado delle emendas prejudiciaes aos interesses da provincia.

E' approvado o projecto de orçamento com as emendas offerecidas em 2ª discussão.

Continúa a votação das que forão offerecidas em 3ª.

São approvadas as de n. 34 (1ª, 2ª e 10ª partes, sendo prejudicadas as mais), n. 35 (por escrutinio secreto), n. 36 (1ª, 2ª e 3ª partes), ns. 37, 38, 39, 40, 41 e 43.

E' rejeitada a de n. 45.

E' dispensado o intersticio em favor das emendas.

O SR. 1º SECRETARIO requer e obtem urgencia para um officio do secretario do governo e alguns pareceres da commissão de redacção.

E' lido um officio, communicando que s. exc. negára sancção aos projectos relativos aos privilegios concedidos para a construcção das estradas de ferro, do Ypanema a Botucatú, de Ubatuba, da Limeira a Mogy-guassú, a remoção de cadeiras de primeiras letras, e a creação de aulas de latim e francez, cujos projectos são devolvidos.—A' commissão de constituição e justiça.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos n. 2, 82, 108 deste anno, e 62 do anno passado.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão ás 3 horas da tarde.

48ª Sessão ordinaria

AOS 19 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.—Parecerer.—Projecto não saccionado. — *Discursos dos srs. Benevides, F. Alves, Corrêa e P. Egydio.*—Substitutivo.—Votação.— ORDEM DO DIA.— Emendas do orçamento provincial.— *Discursos dos srs. Benevides e Corrêa.*—Votação.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, Bicudo, Demetrio, L. Alves, M. Affonso, P. Machado, F. Alves, R. Alves, Abranches, Corrêa, A. e Silva, Benevides, U. Cintra, P. Egydio, P. Eduardo, L. Ernesto, M. Furtado, Celidonio, Zeferino, M. da Silva, A. Ribeiro Filho, R. Ferreira, P. Vicente e Araujo ; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Do secretario do governo, enviando o codigo de posturas da villa do Barreiro.—A' commissão de camaras.

PARECER

« A commissão de constituição e justiça, sendo-lhe presente o projecto de lei de 3 de Abril do corrente anno, concedendo ao barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio, privilegio para construirem uma estrada de ferro de bitola estreita, que, partindo da cidade da Limeira, atravessando os municipios do Patrocinio das Araras, Pirassununga, Belém do Descalvado, vá até as margens do rio Mogy-guassú, e que não foi sanccionado pelo exm. actual presidente da provincia, na fórma do estylo, vem expôr os motivos que tem contrarios ás razões expostas por s. exc. na recusa de sancção.

O governo da provincia negou sancção ao presente projecto de lei pelas seguintes razões :

Declara s. exc. que, se fosse sanccionado o referido projecto de lei que trata da construcção de uma via-ferrea da cidade da Limeira ás margens do rio Mogy-guassú, os capitaes que poderião concentrar-se em beneficio da importante estrada de Campinas ao Rio-Claro, passando pela Limeira, se dispersarião em novo emprego em detrimento da empresa do Oeste, que o governo tem todo o empenho em tornar em breve uma realidade, sem que se onere a provincia com garantia de juros.

A commissão não concorda com essa razão, porquanto os capitaes de preferencia procurarão emprego na linha principal do Oeste, da qual será ramal a estrada projectada, a qual, construida, será em beneficio da linha principal, dando vehiculo á producção dos ferteis municipios do Patrocinio das Araras, Pirassununga e Belém do Descalvado, e facilitando a exploração do uberrimo valle de Mogy-guassú.

Se o governo tivesse de fazer a estrada do Oeste sem garantia de juros, e o projecto não sanccionado désse garantia de juros á linha da Limeira a Mogy-guassú, neste caso poder-se-hia dar o inconveniente da concurrencia com preferencia em favor do ramal e em detrimento da linha principal.

Declara mais s. exc., que as faculdades outorgadas pelo privilegio concedido, tira desde já qualquer direito de preferencia, que, por especial e necessaria protecção, convenha dar-se á linha importante do Oeste.

A commissão julga que regularmente só por lei se deve conceder o direito de preferencia no prolongamento da linha e cons-

trucção de ramaes, e não por acto do poder executivo, como sóe acontecer como clausula de contratos administrativos, sem autorisação legal.

A empresa do Oeste não tem preferencia por lei ou acto; e o poder legislativo não póde ficar peado em sua acção, de conceder ramaes convergentes que podem ser feitos por novas empresas com descentralisação do serviço de transporte.

Declara mais s. exc. que o projecto franquea aos concessionarios o direito de iniciarem as obras de construcção do ramal dentro de 3 annos, contados da conclusão da linha principal de Campinas á Limeira; e, concluida esta secção, ficará impossibilitada a companhia de Oeste, dentro do triennio, de estender-se pelos importantes municipios dominados pelo privilegio concedido, por mais altos interesses e urgentes que pudesse auferir com tal engrandecimento.

A commissão não julga procedente a razão exposta, e não concebe como ficará a empresa de Oeste prejudicada sem tal engrandecimento, desde que fôr feito o ramal, embora por diversa empresa; nas obras de construcção gastará o mesmo tempo que gastaria a empresa de Oeste se lhe fosse dado o direito de preferencia.

Assim os altos interesses da companhia de Oeste serão respeitados e augmentados com a factura do ramal convergente.

Finalmente, recusa s. exc. a sancção, por não declarar o projecto de lei o tempo da conclusão das obras depois de encetadas, e qual a pena a se impôr aos concessionarios no caso de excederem o prazo.

A commissão opina que a falta dessa clausula em additamento á que determina o prazo do começo dos trabalhos de construcção, não é razão para se julgar que o projecto não convém aos interesses da provincia, e quando a provincia, como pessoa privada, contratando, poderia estabelecer em contrato semelhante clausula e sujeitar a outra parte contratante a qualquer pena convencional.

Assim, em conclusão, a commissão opina que, na fórma do art. 15 do acto additional, o projecto entre em nova discussão, para que, votado por dous terços dos votos presentes, seja reenviado ao governo que o sanccionará.

Sala da commissão, 19 de Abril de 1873. —*F. Alves.*—*A. de Araujo.*»

Posto em discussão, o sr. Benevides pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE declara que, na fórma do regimento, a discussão fica adiada.

O SR. U. CINTRA requer urgencia para se discutir já o parecer.

A casa, sendo consultada, concede a urgencia.

Continúa, portanto, em discussão o parecer.

O sr. Benevides:—Sr. presidente, as posições estão mudadas: parece-me que hoje eu sou governo, e esta casa é opposicionista! (*Não apoiados.*) Se ha logica, se ha coherencia, se os principios nesta casa são alguma cousa, eu hoje sou governo e vós todos opposicionistas! (*Não apoiados.*)

O sr. presidente da provincia, negando sancção a diversas resoluções desta assembléa, aceitou a doutrina da opposição (*não apoiados*); conseguintemente, como eu me rejo nesta casa por principios, e não por interesses...

O SR. U. CINTRA:—Nós todos.

O SR. BENEVIDES:—Perdão, os nobres deputados não estão em discussão.

... Como rejo-me nesta casa por principios, dizia eu, e não por interesses, entendendo que a denegação de sancção por parte da presidencia da provincia a este projecto foi um acto de alta moralidade, de altos principios, declaro—de hoje em diante sou governista, porque sou homem de principios, perdôo ao governo todo o seu passado, e considero s. exc. um presidente honestissimo, um homem de principios que affrontou toda a odiosidade de interesses individuaes! Sou governista hoje.

O SR. ABRANCHES:—Muito bem!

O SR. BENEVIDES:—E, sendo governista, combato este parecer.

A assembléa provincial não tem competencia para dar privilegios a individuos certos e determinados; é a doutrina que o governo da provincia respeita nas suas decisões. A assembléa está no seu direito fazendo passar este parecer por dous terços de votos; mas ella não póde preterir as regras ordinarias: o parecer da commissão deve ser largamente discutido.

O SR. F. ALVES:—Peço a palavra.

O SR. BENEVIDES:—O projecto deve soffrer tres discussões.

O SR. U. CINTRA:—Não apoiado, uma só, é o que diz o acto addicional.

O SR. BENEVIDES:—O acto addicional não diz isso.

O SR. F. ALVES:—A materia é controversa.

O SR. CORRÊA:—O acto addicional diz que deve entrar de novo em discussão; mas não que deve soffrer uma só discussão.

O SR. U. CINTRA:—Temos um aviso dizendo que é uma só discussão.

O SR. CORRÊA:—Isso é aviso.

O SR. M. FURTADO:—A constituição marca uma só discussão.

O SR. BENEVIDES:—O acto addicional não estabelece que deva ser uma só discussão; mas em todo o caso entendo que a discussão deve ser larga, que o projecto deve ser especial.

O SR. CORRÊA:—E' essa a opinião mais liberal.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida; attenta a importancia, a natureza do conflicto entre o poder legislativo e o executive, parece-me

ue, embora sem disposição expressa marcando as tres discussões, a intelligencia mais curial é esta, que hajão tres discussões.

Não tinha lido os fundamentos da denegação de sancção; estava persuadido que taes motivos erão geraes; porém agora vejo que elles são especiaes.

Em todo o caso, creio que as razões de utilidade publica são incontestaveis. Se porventura houver mais de uma discussão, quando porventura eu tenha a honra de ouvir algum de meus collegas, responderei á impugnação; não quero impedir, se porventura a casa em sua sabedoria entender que em uma só discussão deve resolver esta questão, não quero impedir a sua passagem, visto ser hoje o ultimo dia de sessão, com discussão impertinente e inutil; não quero obstar os direitos da maioria.

O SR. U. CINTRA:—Discussão impertinente, não, senhor.

O SR. BENEVIDES:—Impertinente e inutil: impertinente porque é hoje o ultimo dia de sessão; inutil, porque as discussões nesta casa são puras inutilidades, puras formalidades. (*Não apoiados.*)

Eu limito-me apenas a fazer uma declaração de voto. Seria inconsequente, e seria um opposicionista systematico e sem consciencia, se porventura hoje não viesse aqui acompanhar o governo, apezar de opposicionista; porque, tendo sido voto infenso a todo privilegio, não podia censurar o governo que negou sancção a um projecto de privilegio.

O SR. CORRÊA:—O nobre deputado faz opposição em certas occasiões, e agora apoia!

O SR. BENEVIDES:—O aparte do nobre deputado tem toda explicação.

O SR. CORRÊA:—Tem todo cabimento.

O SR. BENEVIDES:—Sou governista hoje nesta questão; sou governista sustentando *totis viribus* a denegação de sancção.

O SR. VALLADÃO:—Foi boa a limitação.

O SR. ABRANCHES:—O nobre deputado é muito coherente.

O SR. BENEVIDES:—Eu combati a administração e não o fiz mysteriosamente; estive na estacada, estive na tribuna, fallei constantemente contra ella.

O SR. CORRÊA:—O que deploro é o governo prestar-se a essas duas condições.

O SR. BENEVIDES:—Isso agora é deducção; são modos de entender.

O SR. R. ALVES:—São modos de apreciar as cousas.

O SR. BENEVIDES:—Eu, tendo sido voto infenso á concessão de privilegios, seria inconsequente se hoje não sustentasse o acto do governo negando sancção a uma medida que eu combato. (*Apoiados.*)

Agora, eu digo que para mim são modos de pensar; os nobres deputados estão no direito de pensar de modo diverso; mas eu entendo que no estado actual da sociedade, este acto é um acto de moralidade publica. Então vou mais longe: acho que foi um procedimento tão heroico, mostrou tanta força de vontade, tanta dedicação pelos interesses publicos, tanta dedicação pelos principios, que arrostou a odiosidade dos interesses partidarios das influencias dominantes a bem da causa publica!

O SR. ABRANCHES:—Muito bem!

O SR. BENEVIDES:—Este acto de s. exc., que reputo heroico, que transluz grande moralidade, é para mim, homem de principios unicamente, motivo para desta tribuna prestar-lhe uma homenagem muito profunda! Este acto de s. exc., tão honesto, tão santo, tão magnanimo, é motivo para eu lhe perdoar os erros que tem commettido até hoje! De hoje por diante, se s. exc. continuar assim, eu, apezar de opposicionista até hoje, hei de respeitar o administrador honesto, o homem de principios, para quem os interesses pessoaes nada valem.

Portanto, eis a minha profissão de fé! Então digo: os nobres deputados que erão sustentadores de todos esses privilegios, a bem da logica, devem mudar de posto, devem ser opposicionistas. (*Não apoiados.*)

O SR. M. FURTADO:—Somos logicos.

O SR. CORRÊA:—Sem duvida que a conclusão é legitima.

O SR. U. CINTRA:—Não apoiado, não é legitima: o governista não é escravo.

O SR. ABRANCHES:—O governo tambem tem idéas.

(*Ha diversos apartes.*)

O SR. CORRÊA:—Eu declarei que era opposicionista do actual presidente da provincia, por ser delegado do governo geral; que por esse motivo eu não confiava em s. exc., independente de seus actos; mas hoje, que s. exc. tem actos de grande moralidade publica...

O SR. M. FURTADO:—Então reconhece sua injustiça.

O SR. BENEVIDES:—Não. O que digo é que o presidente da provincia não sacrificou sua moralidade pessoal, seu criterio ás influencias que vêm de cima. E' que o presidente da provincia é tão honesto, é homem de convicções tão fortes, que o seu contacto com o governo geral não o estraga! Eu hoje, portanto, em vista deste acto de regeneração, de moralidade, tenho a coragem precisa para declarar que respeito este acto, e perdôo os erros que a administração tenha commettido; e assim da fé espero que s. exc. proseguirá nesta carreira honesta.

Podem os nobres deputados tirar as conclusões que quizerem, podem interpretar meu procedimento como quizerem; eu penso assim e aceito a responsabilidade. Presto homenagem ao presidente da provincia por haver denegado sancção a essas leis contrarias á moralidade publica e á justiça.

O sr. Corrêa:—Pedi a palavra para declarar que julgo aceitavel a conclusão do pa-

recer da commissão de constituição e justiça, e votarei por ella; mas acho-a incompleta, e neste intuito, para dar um voto que satisfaça a minha consciencia, mandarei um additivo para completar a conclusão do parecer.

Em referencia ao illustrado orador que primeiro fallou, tenho o dissabor de separar-me de suas opiniões.

O actual presidente da provincia foi nomeado por um gabinete que se diz conservador.

O SR. BENEVIDES:—E' verdade.

O SR. CORRÊA:—Por conseguinte, entendo que todos os actos da presidencia têm emanado da origem conservadora, donde ella procede. Não posso emprestar á presidencia da provincia essa versatilidade notada, que se deduz das palavras proferidas pelo honrado membro, porque creio que um administrador de provincia não é exclusivamente administrador; elle é e deve ser politico, porque representa o governo central, onde a politica tem sua séde.

Se o presidente da provincia fôr meramente administrador, não tem cumprido a sua missão, porquanto em nossa fórma de governo a politica não póde ser prescindida dos actos da presidencia; ainda sobre as vias de communicação, quaes as estradas de ferro, apezar de pertencerem immediatamente á administração, todavia mediatamente têm sua relação com a politica. (*Apoiados.*)

Quando o sr. João Theodoro foi nomeado presidente da provincia, felizes augurios forão entrevistos; dizia-se: é paulista honesto, paulista illustrado, ha'de administrar bem a **provincia.**

Portanto, se o sr. presidente negou sancção ao projecto, o foi provavelmente por outras razões; não porém por motivos politicos, visto como se o sr. presidente fosse politico, se o acto envolvesse politica, certo elle ter-lhe-hia dado sancção.

E' possivel haver erros em politica: por exemplo, o sr. presidente deixou de sancionar a lei que era uma verdadeira aspiração da politica na provincia, a lei que creou aulas de latim e francez.

O SR. P. VICENTE:—Não apoiado.

O SR. CORRÊA:—Tenho tido representações de correligionarios e amigos do interior instando pela creação de taes institutos; supponde a tendencia um erro de nossos amigos politicos; o certo é que este erro mesmo deve ser respeitado.

O SR. ABRANCHES:—Não apoiado; erros contra os cofres publicos!

O SR. CORRÊA:—Ora, appellar-se para os cofres publicos!

O SR. ABRANCHES:—Sem duvida!

O SR. CORRÊA:—Este aparte não é digno do nobre deputado.

O SR. ABRANCHES:—Pois o nobre deputado vai crear essas cadeiras de latim e francez sem ordenados?

O SR. CORRÊA:—A creação destas cadeiras envolve uma hypothese, a saber: que só serião dotadas as cidades que apresentassem vinte alumnos idoneos; ha erro na argumentação dos honrados membros, pois que dão como real aquillo que é hypothetico.

O SR. ABRANCHES:—Damos como real aquillo que o é.

O SR. CORRÊA:—Porventura não mais de tres cidades serião dotadas com este beneficio, como, pois, se appella para o erario publico?! Emquanto montaria a despeza? Supponha-se que em 16.000$; pois isto é quantia que abale o robusto credito da provincia e erario publico?!

O SR. P. VICENTE dá um aparte.

O SR. CORRÊA:—Então as idéas do honrado membro estão em opposição com os votos da provincia. (*Apoiados.*)

Esta sessão não será fecunda em resultados uteis, porque desde o seu começo andámos á matroca sem que ninguem nos arregimentasse.

O SR. VALLADÃO:—Apoiado.

O SR. CORRÊA:—Jámais tivemos quem désse centro ás nossas idéas, e sem centro não admira que por vezes nossas discussões fossem tumultuarias.

Ha, sr. presidente, quem queira fazer v. exc. o editor responsavel de algumas occurrencias desagradaveis no seio da assembléa; é injustiça, visto como não foi v. exc. o creador da deploravel situação; essa creação vem de outra procedencia.

O sr. presidente da provincia devia nos dirigir na tendencia dos trabalhos da assembléa, e não isolar-se della ao ponto de continuar o isolamento em que antes residia, longe da politica activa e militante.

O SR. VALLADÃO:—Muito bem!

O SR. CORRÊA:—Prosigamos no fio de nossas idéas.

Seria que o sr. presidente recusou sancção porque na *Reforma*, jornal que se publica no Rio de Janeiro, a minha humilde pessoa fosse sevandijada? (*Não apoiados.*)

O SR. P. EGYDIO:—O nobre deputado nunca póde ser sevandijado; é um caracter muito sério, um conservador muito distincto. (*Apoiados.*)

O SR. CORRÊA:—A minha vindicta contra os redactores, é que, para elles elaborarem aquelle artigo, força era que tivessem, como têm, vastos conhecimentos da latinidade.

E', pois, uma aspiração legitima da provincia o ser dotada com aulas de latim e francez; não pesando absolutamente nada a supposição de que taes creações venhão acarretar grandes dispendios aos cofres publicos.

A razão que deu o sr. presidente para negar sancção ao decreto, foi que o instituto era improductivo!

Aquelles que têm compulsado os economistas, estarão precisamente em opposição ás idéas do nobre presidente da provincia.

A producção não é toda e exclusivamente material, visto como ha producções intellectuaes que trivialmente são superiores em valor ás materiaes.

A razão de ordem economica, isto é, que a creação onerava os cofres publicos, já foi combatida e no todo profligada.

O parecer da commissão conclue só pela discussão do privilegio concedido ao sr. barão do Tieté; e não sei porque, sem motivo são excluidos os outros projectos a que tambem se negou sancção, projectos que são de identica natureza.

UMA VOZ:—A commissão devia dar parecer sobre todos.

O SR. CORRÊA:—Sem duvida; dar porém parecer em relação a uma certa e determinada pessoa, e recusar-se á outros nas mesmas condições e circumstancias, sobre ser odiosa, é uma incoherencia de que a illustrada commissão não se póde salvar incolume!

O SR. U. CINTRA: — A commissão deu parecer; estão sobre a mesa.

O SR. BENEVIDES: — Mas não podem ser lidos, porque têm só uma assignatura. Porque os outros membros da commissão não assignárão?

O SR. U. CINTRA: — Por esse facto não podemos tornar responsavel o membro que assignou.

O SR. CORRÊA: — Porque havemos de privar os outros pontos da provincia de igual beneficio? Será porque os privilegios são pessoaes? Pessoal tambem é o do sr. barão do Tieté.

O SR. U. CINTRA: — Um havia de ser o primeiro a entrar em discussão.

O SR. CORRÊA: — Quando mais entrarão os outros se estamos no fim dos trabalhos?

O SR. U. CINTRA: — O nobre deputado quer que os membros da commissão sejão culpados por termos só um dia de sessão?

O SR. CORRÊA: — Eu quizéra dar um voto ampiexo em favor de todos esses privilegios, e foi por isso que argui o parecer de incompleto.

A remoção de aulas de primeiras letras tambem ficou sem parecer! *(Apoiados.)*

O SR. A. E SILVA: — Materia importante, porque deixou-se de crear cadeiras em lugares onde erão necessarias.

O SR. CORRÊA: — Comprehende-se que um lugar provido de cadeira póde ir em decadencia, de fórma que não tenha o numero de meninos que exige a lei; e que outro lugar onde não ha cadeira solicite a creação della, porque existe numero sufficiente de alumnos para receberem o ensino rudimental. Eis um caso em que se torna necessaria a remoção.

(Lê o substitutivo.)

Sr. presidente, é bem verdade que a honrada commissão de constituição e justiça não deu parecer a respeito das materias contidas no substitutivo, salvo o privilegio aos srs. barão do Tieté e coronel Joaquim Sertorio.

O SR. F. ALVES: — Eu dei um parecer; a commissão não podia concordar sobre todas as materias em um dia só.

O SR. CORRÊA: — O nobre deputado elaborou o parecer e o subscreveu, e os outros membros não quizerão acompanhal-o; é, porém, de estylo os membros de commissão jurarem nas palavras do collega que formulou o parecer.

O SR. BENEVIDES: — Não tem explicação, porque o mais importante é justamente este que foi assignado.

O SR. CORRÊA: — Prescindamos, porém, do parecer da honrada commissão, que aliás ser-nos-hia de vantagem, por trazer-nos muita luz; o que é certo é que a direcção dada por v. exc. o é de mero expediente, direcção economica da casa e que não está estabelecida por lei. Logo, se não resulta isto de lei, a assembléa póde bem aceitar o substitutivo sem embargo de não haver a honrada commissão dado seu parecer.

O SR. U. CINTRA: — A assembléa deliberou hontem que a commissão désse parecer.

O SR. CORRÊA: — E' materia de estylos, e os estylos podem ser alterados. *(Apoiados.)*

O SR. ABRANCHES: — Mas não forão.

O SR. CORRÊA: — Quando dadas certas circumstancias, os estylos apresentão inconvenientes, o parlamento procura condemnal-os e crear outro qualquer alvitre. *(Apoiados.)*

Se a assembléa fôr consequente em suas idéas, se as idéas da vespera devem ser as do dia seguinte, certamente que deve ella adoptar o substitutivo.

O SR. ABRANCHES: — A conclusão é o contrario; se a assembléa decidiu hontem que fosse á commissão para ella dar parecer, a consequencia é que não póde hoje aceitar o substitutivo do nobre deputado.

O SR. CORRÊA: — Isso é materia apenas e simplesmente accidental; fallo de idéas ácerca das resoluções uma vez tomadas.

O SR. ABRANCHES: — Essa resolução foi tomada hontem.

O SR. CORRÊA:—Todos esses projectos forão largamente discutidos na casa; o sr. dr. Benevides tomou parte muito activa e laboriosa na discussão, e exhibiu sempre coherencia...

O SR. BENEVIDES: — Obrigado.

O SR. CORRÊA: —... votou contra todos; mas na mesma escala não achão-se os nobres deputados que uma vez já approvárão a idéa.

O SR. ABRANCHES: — Está muito enganado; eu tambem tenho sempre votado contra.

O SR. P. VICENTE: — Eu tenho sido coherente, e continuarei a ser.

O SR. CORRÊA: — Tenho votado a favor de todos, e por conseguinte, sr. presidente, v. exc. dahi póde tirar a conclusão, qual será meu procedimento agora; continúo a votar

pela realização da idéa concebida pela assembléa.

O meu fim principal foi arredar do sr. presidente da provincia o caracter de mutação, que pareceu transpirar da arguição feita pelo honrado membro que em primeiro lugar fallou.

Entendo que o sr. presidente da provincia deve ser politico, e deve sêl-o, ainda que lhe pese; e que deve marchar á frente do partido conservador na provincia. O ter elle feito certas nomeações de empregados publicos que não são conservadores, póde ser uma apreciação que não posso alcançar; assim, o inspector da instrucção publica foi tirado da familia liberal; mas taes serião as razões que actuárão no espirito de s. exc., que elle julgou conveniente encartar o liberal e preterir o conservador.

Sr. presidente, estou fatigado e não tenho mais nada a dizer; creio haver expendido meu pensamento, e motivado a razão de meu voto. (*Muito bem.*)

O SR. VALLADÃO: — Fallou perfeitamente.

SUBSTITUTIVO

«Que entre em nova discussão não só o privilegio concedido ao barão do Tieté e Sertorio, como tambem os concedidos a Faro & Comp. e a João Baptista Rodrigues; assim como tambem devem entrar na mesma discussão a creação de aulas de latim e francez, e as remoções de cadeiras de primeiras letras, decretos esses que não forão sanccionados. — *Corrêa.*»

Depois de breve questão de ordem suscitada pelo sr. Abranches, sobre a acceitação deste substitutivo, o sr. presidente declara que acha legal a sua acceitação.

Em seguida é o substitutivo apoiado e posto em discussão com o parecer.

(O sr. P. Eduardo pronuncía um discurso, que não recebemos.)

O sr. Benevides: — Sr. presidente, votei apoiando o presente substitutivo, porque entendi que, sendo hoje o ultimo dia de sessão, havia igualdade de direitos para serem submettidos á discussão todos os projectos de lei aos quaes o governo da provincia negou sancção.

As circumstancias especiaes em que nos achamos, autorisavão que, por motivo de equidade, se désse logo á discussão todos os projectos a que o governo negára sancção.

Pensando assim, votei pelo substitutivo, embora, por coherencia, o meu voto definitivo seja sustentando o acto do governo provincial. Não creio que o facto casual da assignatura do parecer da commissão por todos os membros da mesma commissão relativamente a um dos projectos, pudesse servir de embaraço ao direito pleno desta casa para sustentar as suas decisões anteriores, ou revogal-as, conforme ditassem os interesses publicos.

Parece que a casa dando lugar á discussão do substitutivo formulado pelo nobre deputado, fez um acto de equidade e conveniencia publica.

Se a estrada do Oeste não fosse uma cousa muito especial, se os concessionarios do privilegio a respeito do qual a commissão dá parecer, não tivessem tambem particularidades que os outros não encerrão, seria um acto indifferente que sómente a casa houvesse julgasse relativamente á denegação de sancção quanto a este privilegio. Mas, os nobres deputados sabem que está na consciencia publica, que a estrada de Oeste tem uma protecção especial nas alturas; os nobres deputados sabem que os concessionarios deste privilegio têm uma importancia politica, que sem offensa dos outros, é muito superior.

O nosso espirito de justiça seria por certo posto em duvida, se a assembléa hoje resolvesse unicamente sobre este privilegio, deixando á margem todos os outros.

Por esta razão é que eu, apezar de hostil todo privilegio, e de sustentador das decisões do governo denegando sancção, entendo que devia estabelecer a igualdade de posição entre todos os concessionarios; este privilegio não é melhor do que os outros, esta estrada não é melhor do que as outras. (*Apoiados.*)

Portanto, a decisão da casa deve ser igual por este espirito de justiça para todos os projectos não sanccionados.

Penso, sr. presidente, que a idéa exarada no substitutivo seria mais consentanea com o nosso regimento, se porventura fosse um additivo. Eu vou offerecer uma sub-emenda — em vez de substitutivo, seja additivo.

A razão desta minha sub-emenda é a seguinte: passando como additivo, a votação é separada, ao passo que sendo substitutivo é englobada. Ora, os motivos de resolução do governo são diversos; os projectos contêm idéas diversas; por conseguinte, não podemos votar englobadamente sem violencia de nossa consciencia.

Portanto offereço a sub-emenda alludida. Não é indifferente isto, porque o resultado é diverso; como additivo a votação é separada como substitutivo será englobada.

Ora, os projectos affectos á nossa deliberação são projectos relativos á creação de cadeiras de latim e francez, projecto relativo á remoção de cadeiras de primeiras letras, projectos relativos a privilegios sobre estradas e outros melhoramentos publicos.

O sr. presidente da provincia negou sancção por motivo constitucional apenas a um destes projectos, áquelle que se refere á remoção de cadeiras. S. exc. considerou o projecto como offensivo da constituição, que prescreve a divisão de poderes, considerou a remoção de cadeiras como um acto do executivo, e não como um acto do poder legislativo. Temos, pois, que nos diversos actos de s. exc., negando sancção, só apparece um de doutrina. Esse tem uma natureza muito

diversa e póde ser destacado dos outros; porém, os mais forão rejeitados por motivos de utilidade publica, entendendo s. exc. que interesses economicos impedem a execução de taes projectos, que devem ser adiados para épocas mais prosperas.

Razões de economia actuárão no animo de s. exc. para denegar sancção á creação de cadeiras de latim e francez...

O SR. CORRÊA: — Razões illusorias.

O SR. BENEVIDES: — E, para mostrar que cada um destes projectos teve denegação de sancção por motivos especiaes, temos um que encerra materia constitucional, que é o que se refere á remoção de cadeiras; temos um que encerra razões de economia, que é o que trata da creação de cadeiras de latim e francez; e temos outros, a que s. exc. negou sancção resguardando direitos de terceiros, que reputa sagrados por concessões anteriores de privilegios: taes são os que dizem respeito ao prolongamento da estrada de ferro do Ypanema a Botucatú, á estrada de ferro para Ubatuba, e o ramal da Limeira ao rio Mogy-guassú.

Estes tres projectos de lei forão repellidos por s. exc., com o fundamento de que a concessão de taes privilegios ia prejudicar os interesses, e offender os direitos das companhias Sorocabana, do Norte e do Oeste.

Nos fundamentos da não sancção destes projectos ha razões de interesse e utilidade publica, mas razões diversas das outras que forão dadas em relação aos outros projectos.

Ora, á vista da natureza especial dos objectos dos diversos projectos, á vista da diversidade de motivos, me parece que a nossa resolução é absolutamente impossivel, sendo englobada, porque cada um de nós póde pensar de modo diverso a respeito de cada um destes projectos.

Eu não terei difficuldade nenhuma, porque sou infenso a todos; mas os nobres deputados que variárão na votação relativamente aos outros projectos que forão approvados por maioria, embora variavel, podem querer manter sua coherencia, e com a votação englobada estão impossibilitados de o fazer.

Por isso, me parecendo mais prudente e regular não impossibilitar o direito de resolução, offerecerei a idéa do nobre deputado como additivo. Assim, a votação correrá separadamente, e cada um de nós manterá seu direito de votar como entender, terá liberdade de exame e não soffrerá coacção.

Comquanto os motivos que levárão s. exc. a denegar sancção a alguns destes projectos não actuem em meu espirito, todavia eu mantenho o meu voto contra esses projectos, por isso que, no ponto doutrinal, estou no meu posto, embora não aceite algumas das razões de utilidade dadas por s. exc.

Por exemplo, me parecem improcedentes as razões de não sancção dos privilegios concedidos aos srs. barão do Tieté e coronel Sertorio, e ao sr. Baptista Rodrigues.

A assembléa não podia ser embaraçada na concessão do privilegio ao sr. barão do Tieté pela possibilidade desse ramal prejudicar a linha do Oeste (*apoiados*). Esta razão prova demais; com ella s. exc. vai legitimar um monopolio universal. Desde que, estabelecida uma linha em um ponto dado, a respectiva companhia tiver direito de preferencia em relação a todos os ramaes, haverá um monopolio absoluto constituido unicamente pelo direito de prioridade.

Ora é a hypothese.

A companhia que contratar a linha do Oeste não tem direito de preferencia aos ramaes, pela lei, nem terá pelo contrato, porque o contrato é feito de conformidade com a lei, e esse direito de preferencia só existe quando a lei o dá expressamente.

Demais, a companhia do Oeste é uma possibilidade, não é ainda um ser, não é uma entidade concreta, é uma abstracção, que terá esperanças de um direito.

Portanto, em vista desta razão de não sancção, eu votaria sem escrupulo, sustentando a lei da assembléa; mas, como entendo que a assembléa não tem competencia, como entendo que ha inconveniente politico e inconveniente economico na animação hoje destas empresas, e na immobilisação de capitaes provinciaes, sou fiel ás minhas idéas e ao meu systema nesta casa, pondo o meu *veto* a todos estes progressos, embora os nobres deputados me chamem de retrogrado e emperrado.

Eu entendo que advogo melhor o progresso bem entendido desta provincia, pondo o meu voto á realização destas empresas, ao menos por algum tempo, que são feitas com capitaes provinciaes, emquanto a lavoura não sahir da crise em que se acha, e as estradas já votadas não produzirem seus resultados.

Relativamente á estrada do Ypanema a Botucatú a concessão foi dada em termos, salvos os direitos da companhia Sorocabana; assim como tambem a companhia Ituana não era prejudicada, pois a sua zona privilegiada não podia ser offendida em vista do seu contrato.

No mesmo caso está a estrada do Oeste, quanto á possibilidade de ir com seus ramaes até onde pretendem estes novos concessionarios. E' tambem uma esperança de direito; mas esta companhia não tem direito de impedir os ramaes, desde que estes não prejudiquem a zona privilegiada.

Eu voto contra todos estes privilegios, mantenho a minha deliberação, e sustento os actos de s. exc., não pelos seus, mas pelos meus fundamentos. Estamos de acôrdo nas conclusões.

O SR. M. FURTADO: — O nobre deputado já é governista.

O SR. BENEVIDES: — Sou governista hoje em certos termos, não sou muito docil; sou governista em termos habeis. Continúo a ser opposicionista ao governo geral, continúo

na minha posição politica de conservador dissidente. Porém, como eu reputo este acto do governo, no estado actual das cousas, um acto heroico, um acto de independencia e de moralidade, presto homenagem a s. exc., e digo: Ha uma razão para que eu hoje faça treguas nas minhas hostilidades a s. exc., já sympathiso com seu governo. Tenha s. exc. coragem para proseguir nesta linha de conducta, que eu ficarei governista definitivo; mas se s. exc. fizer algum movimento estrategico e virar de bordo (*riso*) eu estou no meu posto politico.

Portanto, comprehendão os nobres deputados: eu não faço abdicação do meu passado, nem do meu presente politico, não vou fazer genuflexões a s. exc.; mas rendo-lhe meu voto de homenagem por este acto de justiça e moralidade, acto, para mim, de natureza tal, que perdôo a s. exc. os erros passados de sua administração. Se s. exc. continuar a praticar actos iguaes a este, ficarei governista decisivo.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o substitutivo seja considerado como additivo.— *Benevides.*»

O SR. CORRÊA faz algumas considerações em ordem a mostrar a desnecessidade deste requerimento.

O SR. BENEVIDES requer e obtêm a sua retirada.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, é approvado o parecer e rejeitado o substitutivo.

Entra em discussão o projecto a que se refere este parecer.

Encerrada a discussão, é o projecto approvado por 17 votos contra 7.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Entrão em discussão as emendas offerecidas em 3ª ao projecto de orçamento provincial.

O sr. Benevides: — Sr. presidente, continúo a importunar a casa (*não apoiados*); mas, como é o ultimo dia de sessão, os nobres deputados tenhão paciencia.

VOZES: — Ouvimos o nobre deputado com muito prazer.

O SR. BENEVIDES: — Estou convencido, sr. presidente, de que presto um relevante serviço á provincia de S. Paulo livrando-a deste orçamento; estou mesmo convencido de que os nobres deputados estão fazendo sacrificios inuteis, estão perdendo tempo, porque o presidente da provincia não sancciona este projecto. E' uma outra prophecia que eu faço; os nobres deputados vão ter o desgosto de vêr seus sacrificios completamente inutilisados, porque s. exc. nega sancção a este projecto de orçamento.

Ora, se nós temos esta certeza...

O SR. M. FURTADO: — Se tivessemos certeza...

O SR. BENEVIDES: — S. exc. tem decla do isto.

O SR. ABRANCHES: — Mas pretendem d tacar todas as emendas do orçamento.

O SR. BENEVIDES: — Não podem fazer is Como ha de hoje votar pela separação hontem votou contra? Emfim, sr. presider nesta casa eu vejo que se póde fazer tu até os nobres deputados podem me fazer lar, a questão é quererem! Assim como hirão 10 ou 12, podem sahir todos e ficar v. exc.!

Ora, se nós temos certeza de que a pre dencia não sancciona este orçamento, os bres deputados ficarão em melhor posiç continuando esta discussão e afinal não tando, porque hoje encerra-se a sessão, e terão de passar pelo desar de vêr uma n denegação de sancção, e denegação de sa ção á lei mais importante.

Não sou indiscreto fazendo esta declaraç porque os nobres deputados, que vivem intimidade do governo, é que, não sei se argumento *ad terrorem* para se votar con todas estas emendas, dão como razão te presidente da provincia declarado que, tal não fizerem, negará sancção. Portan se os nobres deputados approvarem todas emendas, tenho como certo que o orçame não será sanccionado.

Ora, para que, pois, este sacrificio de tar-se um orçamento que os nobres depu dos têm certeza de que não será sancciona e isto quando não podemos dar nenhum medio, porque os nossos trabalhos enc rão-se hoje?

O SR. M. FURTADO: — As emendas vão redigidas á parte.

O SR. BENEVIDES: — E' um recurso con o qual eu protestarei. Se a mesa corroar a tarefa na presente sessão, aceitando ser lhante requerimento, terá praticado um a escandaloso, um acto que não tem nome p ser qualificado! Os nobres deputados ap sentarão emendas na 2ª discussão; eu fui dos que mostrarão a inconveniencia dell porque ficavão encorporadas ao orçamen tanto na 2ª como na 3ª discussão, os nob deputados votarão com consciencia di para salvarem as emendas; como é que ag querem separar para salvar o orçamento?

Ah! Depois que obtivestes a passag das emendas, para salval-as, saltaes por ci de tudo; para salvar o orçamento, quer a separação de tudo! Será um procedime sem nome, sem qualificação, e contra o q desde já eu protesto!

O SR. CORRÊA dá um aparte.

O SR. BENEVIDES: — Eu confio que, v. exc. estiver presidindo a assembléa ne occasião, não dará esta interpretação.

O SR. F. ALVES: — E' estylo muito anti

O SR. BENEVIDES: — Hoje os nobres dep tados parecem recuar da posição em que collocarão.

Se os nobres deputados estavão convic

de que essas emendas vinhão tornar o orçamento defeituoso, votassem contra; mas deformisarém o orçamento para salvarem suas emendas, e depois, para obterem a sancção do mesmo orçamento, separarem essas emendas, repito, é um acto que não tem qualificação, e contra o qual eu protesto.

Sei, senhores, que ha interesse na separação das emendas; e aquelles mesmos que tiverão influencia bastante para salvar hoje o projecto de privilegio a que foi negada sancção, tambem terão bastante força e influencia para fazerem separar as emendas afim de salvar-se o orçamento.

(*Ha diversos apartes.*)

Vós, apezar de vossos protestos, apezar de vossas pretensões e assomos de independencia, continuaes a receber o commando do chefe que alli está (*referindo-se ao sr. Ulhôa Cintra.*)

O SR. F. ALVES: — E' muito digno de o ser.

O SR. BENEVIDES: — Nisto não ha offensa, porque o commando é sempre moral, suasorio; aqui não se arregimentão tropas, ha combinações, deferencias politicas, etc. Os nobres deputados, que querião tirar o commando em chefe ao sr. Ulhôa Cintra, estão contra-marchando, e hoje entregão-se ao seu commando, e estão passando pelas forcas caudinas.

O SR. VALLADÃO: — Menos eu.

O SR. BENEVIDES: — Passou, pois não.

O SR. VALLADÃO: — Não, senhor.

O SR. BENEVIDES: — Passou, foi obrigado; o nobre deputado votou pelo orçamento, e nelle estava encartada a reforma da secretaria do governo.

O SR. VALLADÃO: — O que havia de eu fazer? Quiz a separação, a casa não consentiu...

O SR. BENEVIDES: — Pois bem; foi forçado, mas passou; apezar de sua vontade, pela marcha das cousas, foi collocado no dilemma.

O SR. VALLADÃO: — Fui violentado. (*Risadas.*)

O SR. BENEVIDES: — Foi violentado...

Eu não desceria a estes detalhes; pairaria no vago; mas os apartes me levarão a fazel-o.

Eu queria significar apenas, sr. presidente, que hoje eramos obrigados a votar pelo orçamento integral em vista do que se passou nas 1ª e 2ª discussões, com excepção das emendas offerecidas na 3ª discussão; estas emendas por sua natureza estão separadas; mas as outras, que forão apresentadas em 2ª discussão e votadas englobadamente com o orçamento, me parece que não podem ser separadas.

O SR. BICUDO: — Não apoiado.

O SR. BENEVIDES: — A casa póde entender o contrario, mas não deve fazel-o.

As emendas offerecidas em 3ª discussão referem-se a aposentadorias; em vista dos meus discursos anteriores e votação constante, sou voto contra.

As emendas que estão aqui juntas, a respeito de privilegios, pelas razões já por mim expendidas por diversas vezes, não podem tambem ter meu voto.

A respeito de uma emenda assignada pelos srs. Paulo Egydio e Valladão, relativamente ao encanamento de aguas, direi que incontestavelmente ella melhora o projecto primitivo, tira-lhe dous defeitos que elle encerrava: primeiro, até sana os inconvenientes da clausula 6ª; segundo, tira o caracter individual e dá um caracter generico, desde que autorisa o governo a contratar com quem melhores condições offerecer.

De sorte que esta emenda tira o odioso que existia no projecto primitivo, porque realmente o defeito principal da proposta era o monopolio que pedião os concessionarios, um monopolio até com exclusão dos direitos do logradouro municipal! Era mesmo impossivel que a assembléa votasse pelo projecto sem esta emenda; eu sempre acreditei que havia esta limitação natural, porque as aguas de uso commum, como todos os objectos de uso commum, são intransmissiveis, são inalienaveis.

Portanto, esta clausula estaria tacitamente contida no projecto, porque a assembléa não podia revogar a regra geral da servidão municipal sobre as aguas; e mesmo as aguas correntes são propriedade publica.

Por isso, desde que a emenda salva a servidão municipal, o maior defeito da proposta desappareceu.

Assim, desde que addicionou a condição: —ou com quem melhores condições offerecer —deu um caracter geral, que tira todo o personalismo que tinha a idéa primitiva.

Conseguintemente, eu votaria a favor deste projecto hoje, se porventura eu não fosse manifestamente hostil á concessão de privilegio pela assembléa provincial, por motivos doutrinarios, e porque entendo tambem que este serviço é da natureza daquelles que devem ser feitos administrativamente.

Continuarei a votar contra; mas confesso que a idéa está attenuada, está modificada, está preservada das objecções mais fortes que tinha levantado contra si o espirito geral da pupulação desta capital.

Voto contra a emenda relativamente ao theatro de S. José.

O SR. BICUDO: — Essa já foi substituida por uma outra.

O SR. BENEVIDES: — Ainda assim voto contra, porque esses 10:000$ podião ser melhor applicados no resgate da divida publica.

No mesmo caso está a aposentadoria do engenheiro Porfirio de Lima.

Votando contra esta emenda, devo dizer que o faço porque entendo que a assembléa provincial não tem competencia de aposentar individuos; mas, uma vez que a casa tem

exercido constantemente esse direito, o poderá fazer por uma justiça relativa: está nas condições dos outros empregados aposentados, apezar de que haja uma razão especial que podia levar os espiritos mais severos a votarem ainda contra esta aposentadoria, e é uma de lei, embora arbitraria: pela nossa legislação provincial, ha empregados publicos que não têm ordenado, só têm gratificação, e ordinariamente entende-se que os empregados que só têm gratificação são empregados de confiança, e conseguintemente não têm direito á aposentadoria.

Mas, me parece que este rigorismo podia ter lugar se houvesse este pensamento positivamente exarado em lei, discriminando os empregados de confiança daquelles que não o são.

Os empregados de obras publicas geralmente não têm ordenados, têm só gratificação. Não vejo razão de ordem alguma para estes empregados serem considerados de confiança, e outros, como da instrucção publica e outras repartições, não o serem.

Mas, em todo o caso, o facto dos engenheiros só terem gratificação não é embaraço para sua aposentadoria, em vista dos precedentes mesmo desta casa, porque ella tem concedido aposentadoria a empregados fiscaes que têm porcentagem, mandando calcular o termo-médio. Por isso, eu, se não fôra o rigor dos principios, podia votar a favor deste projecto, em vista das outras concessões feitas pela casa. Voto contra, porque tenho votado contra todos.

O privilegio da empresa funebre que está aqui tambem como emenda...

O sr. Soares: —Essa emenda foi rejeitada.

O sr. Benevides: —Bem.

São estas as considerações que tinha a fazer; continúo a votar contra o projecto, assim como contra as emendas.

O sr. Correia: —Tomo a palavra, para fazer uma declaração de voto.

A pezar das modificações offerecidas á emenda que trata do abastecimento de agua na capital, tenho de dar voto contra ella.

Por mais que se tenha moldurado a questão do abastecimento de agua, todavia ainda ella conserva grande detrimento á população da capital. E' verdade que a emenda assim modificada franquêa as nascentes ao povo; essas nascentes, porém, ficão em tal distancia da capital, que grande parte da população forçosamente ver-se-ha na contingencia de comprar agua á empresa.

A casa não ignora que na capital a classe pobre é avultada; sabe que a horas mortas familias, a quem faltão recursos e meios, pegão em seus baldes e vão buscar agua ás fontes e aos chafarizes. Ora, ficando os chafarizes do centro da capital tributados, é claro e obvio que essas pobres familias verse-hão obrigadas a ir a grande distancia prover-se de agua, o que será incontestavelmente iniquidade.

O sr. M. Furtado: —Nem o povo tolera isso.

O sr. Corrêa: —Esta empresa é odiosa, tem levantado clamores na capital, e clamores muito justos contra si. V. exc., sr. presidente, tem observado que forão apresentadas muitas propostas, e nenhuma satisfaz a opinião publica.

O sr. M. Furtado: —O governo é que deve dar agua ao povo.

O sr. Corrêa: —Sem duvida; é questão de municipalidade; a camara que imponha sobre o povo e adquira os cabedaes necessarios para empregal-os no fornecimento de agua e a liberalise gratuitamente á população.

A agua é elemento tão necessario á vida como o proprio ar, e sobre este elemento tão necessario não deve haver tributo.

O sr. F. Alves: —Mas essa doutrina não é economica: a municipalidade será empresaria.

O sr. Corrêa: —Nos paizes civilisados tem sido um verdadeiro problema a resolver-se a questão sobre a carne verde barata e o fornecimento de agua.

Como é que agora a assembléa ha de approvar uma simples emenda sobre semelhante materia, não tendo precedido discussão larga e ampla?

O sr. P. Egydio: —E já não forão approvadas outras emendas do mesmo modo?

O sr. Corrêa: —Apenas um honrado membro impugnou o projecto, e o relator do parecer o defendeu; mas a discussão não teve latitude necessaria para esclarecer a verdade, e tanto isto é assim, que os defensores do projecto, desesperando da causa, o converterão em emenda e a addital-o ao orçamento.

O sr. P. Egydio: —Não passarão na casa muitas outras emendas de alta importancia e que tambem não forão discutidas?

O sr. Corrêa: —Isso não sei; mas estou tratando de materia especial.

O sr. P. Egydio: —Passou a garantia de juros para a estrada do Belém, sobre a qual nem a commissão deu parecer.

O sr. Corrêa: —Pois questão de tanta importancia, que affecta interesses immediatos da população da capital, ha de se resolver por meio de uma simples emenda, formulada sobre a perna? (*Riso.*)

O sr. F. Alves: —Este é um projecto já muito estudado e modificado de conformidade com as reclamações da imprensa.

O sr. Corrêa: —Sr. presidente, louvo e admiro a indole pacifica da população de S. Paulo! Se isto se désse em outra parte, por exemplo em Pernambuco, naturalmente haveria uma commoção popular, porque affirmo que a passagem desta medida terá influencia eleitoral, porém, popular, não.

O SR. P. EGYDIO :—Como poderá ter influencia eleitoral?

O SR. F. ALVES:—As queixas do povo forão satisfeitas; não ha mais agua obrigatoria.

O SR. CORRÊA :—Repito: poderá ter influencia eleitoral, mas não ha-de ter aceitação popular. Os nobres deputados têm intelligencia bastante para saber o que é influencia popular e influencia eleitoral.

O SR. P. EGYDIO :—O projecto está muito modificado.

O SR. CORRÊA :—Fizerão com effeito desapparecer a personalidade.

O SR. F. ALVES:—Não é só isso, acabou-se tambem com o monopolio dos mananciaes, que era a questão principal.

O SR. CORRÊA :—Sr. presidente, v. exc. sabe que as commanditas são legaes e legitimas, e, pergunto eu, não poderá constituir-se uma commandita a respeito desta empresa? E, sem querer aggravar e nem crêr, uma vez que os socios da commandita são occultos, não poderião os membros da camara ser socios commanditarios se elles por seu caracter não repellissem a hypothese?

O SR. P. EGYDIO: — O nobre deputado faz uma injustiça a seus collegas.

O SR. CORRÊA :—Estou fazendo uma simples supposição, porventura gratuita.

O SR. P. EGYDIO :—Qual o deputado provincial que ha de ser socio commanditario?

O SR. CORRÊA :—Eu fallo de vereadores e não de deputados; mas, tanto aquelles como estes, achão-se excluidos da hypothese; e quando fossem socios, a lei não os repelleria.

O SR. P. EGYDIO :—A camara municipal está muito longe dessa imputação.

O SR. F. ALVES :—Quem deu parecer sobre essas propostas forão os srs. drs. Camargo e Silveira, cidadãos incapazes desse procedimento.

O SR. CORRÊA :— Não os conheço senão por fama de intelligentes e honestos.

O meu fim é mostrar que a medida é ruinosa á capital; não personifico ninguem.

O SR. P. EGYDIO :—A camara municipal da capital é muito respeitavel; e quem deu parecer sobre a proposta forão dous vereadores liberaes muito conceituados e honestos.

O SR. CORRÊA :—O nobre deputado não ha visto que a opinião publica tem repellido as propostas?

O SR. P. EGYDIO :—As reclamações já estão satisfeitas.

O SR. CORRÊA :—Hoje, como salvaterio de idéa, é ella apresentada como emenda ao orçamento, como que sem a opinião publica ter consciencia do acontecimento. Se tivesse havido discussão larga e franca, afianço ao nobre deputado que a opinião publica se havia de manifestar energicamente contra.

O SR. P. EGYDIO :—Como o nobre deputado não fez interpellações a respeito de outras emendas que forão approvadas, e sobre materias até mais importantes?

O SR. CORRÊA :—Tenho votado por aposentadorias e por privilegios, mas não me sinto com a coragem necessaria para dar meu voto em favor desta emenda.

O SR. P. EGYDIO :—Pois nós respeitamos a sua opinião.

O SR. F. ALVES :—Devendo notar-se que a opinião publica já foi satisfeita em suas justas reclamações.

O SR. CORRÊA :—Não está satisfeita.

O SR. F. ALVES :—Em que?

O SR. CORRÊA :—Pois se a agua ainda fica tributada!

O SR. F. ALVES :—Mas não é obrigatoria.

O SR. M. FURTADO :—Então não ha privilegio.

O SR. F. ALVES :—Pois é um argumento favoravel á emenda.

O SR. CORRÊA :—Quem é que ha de classificar os pobres, não é a empresa?

O SR. P. EGYDIO :—E' o imposto pessoal.

O SR. CORRÊA :—E a empresa não tem interesse em limitar o numero dos pobres?

O SR. P. EGYDIO :—O nobre deputado é bastante intelligente para vêr que suas observações não procedem; a proposta está muito modificada.

O SR. CORRÊA :—A imprensa da capital unisona tem-se declarado contra este privilegio.

O SR. F. ALVES :—Mas ahi se trata só da canalisação das aguas da Cantareira, não é?

O SR. CORRÊA :—E do abastecimento de agua potavel. Emfim, é um systema de fornecimento das aguas.

Se fizessemos uma estatistica, veriamos que na capital a classe pobre é muito mais avultada do que aquella que tem a felicidade de possuir riqueza, porque a riqueza não é qualificada tal, quando existem taes e taes individuos com fortuna, mas quando se acha espalhada pela popalação, que cada um póde viver mais ou menos independente. Na capital, o que ha é concentração de cabedaes em varios capitalistas, mas a maior parte da população é pobre.

Ha agua uma immensidade de empregados publicos, cujos ordenados tem-se reconhecido que são insufficientes para sua manutenção. Como, pois, vamos obrigar essa classe a beber um copo de agua por tanto dinheiro?!

O SR. F. ALVES :—Não se obriga.

O SR. CORRÊA :—Obriga-se.

O SR. F. ALVES :—Em que? Leia as clausulas.

O SR. CORRÊA :—O que se lhes resalva é o direito apenas de irem tomar agua ás fontes, a grande distancia, o que equivale a privação della.

O SR. P. EGYDIO :—Podem fical-a nas fontes publicas e chafarizes.

O SR. CORRÊA :—Mas quem é que qualifica os pobres? Quem os designa?

O SR. P. EGYDIO :—Então como o nobre deputado queria que se designasse?

O SR. CORRÊA :—Já vê o nobre deputado

que a materia offerece difficuldades, e difficuldades muito sérias.

O SR. P. EGYDIO:—Ha uma lei geral isentando os pobres do imposto pessoal: como é que se os qualifica? Então tambem essa lei é defeituosa.

O SR. CORRÊA:—Sr. presidente, desde já requeiro que, uma vez encerrada a discussão, a votação sobre esta emenda corra separadamente, porque pretendo votar contra ella. (*Muito bem!*)

O SR. P. EGYDIO:—Como hontem não me concederão isso?

O SR. ABRANCHES:—E' verdade; hontem não fizerão separação.

O SR. BENEVIDES observa que, tendo-se esgotado as 4 horas de trabalho, e não se tendo pedido prorogação da sessão, não póde esta continuar.

O SR. P. EDUARDO requer prorogação da sessão.

O SR. P. VICENTE entra em duvida se este requerimento póde ser votado, uma vez que o mandato dos actuaes deputados terminou-se ás 3 horas da tarde.

O SR. 1º SECRETARIO requer e obtem urgencia para lêr um officio.

O mesmo senhor lê um officio do governo participando ter prorogado os trabalhos da assembléa até o dia 21 do corrente mez, visto como ainda não foi convertido em lei o projecto de orçamento.—Fica a casa inteirada.

O SR. BICUDO requer, e a casa concede prorogação da sessão até se votarem as emendas do orçamento.

O SR. CORRÊA requer que a emenda relativa ao abastecimento de agua na capital seja votada separadamente.

A casa resolve affirmativamente.

Procedendo-se á votação desta emenda, é a mesma approvada.

Os SRS. SCIPIÃO E M. FURTADO declarão que votarão contra.

São igualmente approvadas as demais emendas.

O SR. BICUDO requer e obtem que sejão redigidas separadamente do orçamento todas as emendas que não têm relação com a receita e despeza.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia 21 e levanta a sessão ás 4 horas e ½ da tarde.

Sessão de encerramento

AOS 21 DE ABRIL DE 1873

Presidencia do sr. vigario Scipião

SUMMARIO. — Acta. — *Observações dos srs. Corrêa e Benevides.* — Requerimento. — EXPEDIENTE. — Redacções. — *Discurso de encerramento.*

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os srs. Scipião, Valladão, M. Furtado, P. Eduardo, Araujo, Corrêa, Zeferino, F. Alves, U. Cintra, Demetrio, P. Egydio, L. Alves, L. Ernesto, R. Ferreira, Marques da Silva, Almeida e Silva, M. Afonso, R. Alves, Celidonio, Abranches, Silverio, Bicudo, Benevides, Raphael Ribeiro Filho e P. Machado; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta da antecedente.

O SR. CORRÊA:—Julgo deficiente a acta quanto ao que expendi na sessão ultima porquanto ella limita-se a mencionar que apresentei um substitutivo quando foi lido parecer da commissão, ao passo que fiz largas considerações, a saber: que o presidente de provincia não devia ser só administrador mas tambem politico.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. CORRÊA:—Apreciei a administração do sr. presidente da provincia, e disse que tinha razão para qualifical-o sem politica, que julgo inconveniencia da parte do administrador, delegado do governo central, cuja idéa principal directa e indirecta é manter politica no paiz...

O SR. BENEVIDES:—E' verdade.

O SR. CORRÊA:—... e que o ser elle só administrador não convinha aos interesses da provincia.

O SR. U. CINTRA:—Isso era um discurso que não tinha lúgar na acta.

O SR. CORRÊA:—Devia ser mencionada nella a substancia.

O SR. U. CINTRA:—Assim poderiam dispensar a tachygraphia.

O SR. CORRÊA:—O sr. presidente é na verdade conservador; mas não tem tomado idéa politica conservadora naquelle grão que deveria assumir para os legitimos interesses da provincia.

A distancia, sr. presidente, costuma agigantar os acontecimentos, e a approximação diminue-lhes as proporções e a grande estatura do gigante...

Teve lugar na provincia um evento na villa de Paranapanema, onde dizem que estão envolvidos correligionarios nossos, em consequencia de um conflicto que alli se operou

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado está fallando sobre a acta?

O SR. CORRÊA:—Sim, senhor.

O SR. ABRANCHES:—E' para consignar-se na acta esse facto de Paranapanema.

O SR. CORRÊA:—Eu lá chegarei.

O SR. PRESIDENTE:—Eu já adverti o nobre deputado que o que está em discussão é a acta; não posso interromper-lhe.

O SR. U. CINTRA:—V. exc. póde manter o regimento da casa, e deve-o fazer.

O SR. CORRÊA:—V. exc. é mais razoavel do que os nobres deputados, sr. presidente, porque interpellou-me a respeito do que eu dizia; lhe respondi que fallava sobre a acta, v. exc. descançou, ao passo que os nobres deputados não se conformão.

Mas, dizia eu: teve lugar na villa de Paranapanema um acontecimento em que estão envolvidos correligionarios nossos, os srs

Proenças, tanto que se disse que houve ferimento em virtude de um conflicto. O sr. presidente da provincia expediu para o lugar uma força para manter a ordem; vou chegar a isto: vejo que s. exc. não é politico, e isto em corroboração daquillo que disse na sessão anterior, porque se o fosse, teria ordenado ao sr. chefe de policia que immediatamente se encaminhasse para o lugar, e alli protegesse os direitos desses nossos correligionarios, que talvez sejão victimas!

O regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842 previne que em casos analogos necessariamente o presidente da provincia deve ordenar ao chefe de policia que dirija-se ao sitio do crime, porque os nobres deputados sabem que nessas occasiões apparecem grandes odiosidades, grandes injustiças; que é indeclinavel a presença de um magistrado superior ás paixões do lugar para fazer justiça.

Ora, appellarei para a discrição de v. exc. e da casa; pergunto se, em casos de successos, por assim dizer ligeiros e não tão graves, tem-se verificado a partida do chefe de policia da capital para ir conhecer dos factos em certas e determinadas localidades. Como, pois, agora, em uma especie de sedição que houve em Paranapanema, não se manda um magistrado de primeira ordem para conhecer do facto?

Não podem haver grandes injustiças? O juiz de direito do lugar não póde estar eivado de paixão em razão da vizinhança do theatro em que se derão essas scenas horrorosas?

O SR. ABRANCHES:—Essa accusação póde ser igual áquella que o nobre deputado fez ao dr. chefe de policia, e de que depois se desdisse.

O SR. CORRÊA:—O nobre deputado é injusto para commigo; retirei algumas proposições que pudessem ser offensivas áquelle magistrado.

O SR. ABRANCHES:—Não contesto; digo que o nobre deputado póde não estar bem informado agora, como naquella occasião aconteceu, precisando depois retirar sua accusação.

O SR. CORRÊA:—Creio que as observações que eu tinha de fazer já forão expendidas, acerca de Paranapanema.

Ainda outro tópico, na acta, que não o julgo legitimo. V. exc. aceitou a prorogação da assembléa sem tél-o sido pelos meios regulares.

O SR. BENEVIDES:—Apoiado.

O SR. CORRÊA:—O sr. 1º secretario leu essa intitulada prorogação, não sendo mais do que um officio expedido pelo secretario do governo, quando devia ser um acto authentico de prorogação, onde apparecesse a assignatura do presidente da provincia.

O SR. BENEVIDES:—Sem duvida.

O SR. CORRÊA:—Isto não ha contestar.

O SR. VALLADÃO:—Pois é um officio assignado pelo presidente!

O SR. CORRÊA:—Ainda assim não é regular.

O SR. F. ALVES:—São formalidades.

O SR. BENEVIDES:—Formalidades essenciaes.

O SR. CORRÊA:—Tanto nós devemos observar as formalidades, que v. exc. sabe que nos juizos hã ordem delles e preceitos que não podem ser postergados; se o fôrem, fulmina-se a pena de nullidade.

Outra imperfeição tambem do lado politico do sr. presidente da provincia, é que consta que elle não deu sancção senão á comarca do Amparo, á de S. Roque, de Arêas e Limeira; as mais forão condemnadas ao fogo. (*Riso.*)

O SR. U. CINTRA:—V. exc. viu o autographo?

O SR. CORRÊA:—Não; porém pessoa competente me informou.

Sr. presidente, os projectos das subdivisões das comarcas forão as sementes lançadas pelo agricultor; dellas umas cahirão sobre a durissima rocha, outras em terreno fecundo e fertil, outras, emfim, sobre a estrada calcada pelo pé impio do viandante, e vierão os passaros do céo e as comerão; tenho, porém, esperança de que algumas destas sementes vingarão e produzirão grandes resultados, e que ainda tornar-se-hão copadas mostardeiras que sirvão, depois mesmo, de abrigo aos proprios passaros.

A idéa não está absolutamente perdida; tivemos a iniciativa; a reforma judiciaria provocou e impelle a necessidade da subdivisão das comarcas; não ha, por assim dizer, cravo, não ha paradeiro, fiquem certos. Se não houve sancção pelo sr. João Theodoro, haverá por algum outro administrador. Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O sr. Benevides:—Não me parece que a acta esteja redigida nos termos convenientes...

O SR. CORRÊA:—Tem muitos defeitos.

O SR. BENEVIDES:—... attenta a importancia dupla que tem.

Esta acta authentica dous factos importantissimos:

Primeiro, a legitimidade da prorogação, e, conseguintemente, da sessão de hoje.

Segundo, a legitimidade da nossa deliberação sanccionando o projecto de lei a que s. exc. deu sancção.

Esta acta, portanto, é a base em que se tem de assentar a legitimidade do orçamento da provincia, cuja redacção tem de ser hoje approvada; e a legitimidade do projecto de lei relativamente ao privilegio concedido aos srs. barão do Tietê e coronel Sertorio.

Conseguintemente, não é indifferente a verdade desta acta; não são indifferentes todas as circumstancias que podem convergir para medida do procedimento do proprio presidente da provincia, a quem os nobres deputados prestão adhesão, quando tiver de sanccionar o orçamento cuja redacção trata

se de approvar hoje, e quando tiver de julgar da legitimidade, do merito intrinseco d' projecto por nós confirmado e a que s. exc. negou sanecção.

Creio, portanto, que estou dentro da ordem, uma vez que vou provar que na acta omittiu-se circumstancias que são indispensaveis para dar ao presidente da provincia informações sufficientes, que o habilitem a saber se póde sanccionar o orçamento; e, ao governo geral, para que possa apreciar o procedimento do presidente da provincia, se porventura s. exc. sanccionar o mesmo orçamento, que não deve sanccionar.

Se, porventura, s. exc. sanccionar o orçamento, quando não o deva fazer em virtude de lei, e o sr. ministro do imperio tiver de apreciar o seu acto, a base de informações a que este terá de recorrer será necessariamente a acta dos trabalhos desta assembléa, onde todas as circumstancias devem se achar exaradas.

Ora, eu vou demonstrar que estas circumstancias essenciaes para a legitimidade dos nossos actos da sessão anterior e dos futuros, não existem na acta.

Em primeiro lugar, a acta deve referir o acto authentico da prorogação...

O sr. Corrêa:—A acta é o registro historico.

O sr. Benevides:—.... o acto authentico da prorogação em original deve vir para a assembléa provincial, ser transcripto na acta, e archivado na secretaria da assembléa; a cópia do acto fica na secretaria do governo. Isto é o resultado dos estylos adoptados em toda a parte, e é o que resulta da importancia do acto da constituição e do acto additional.

A acta diz-nos que foi lido nesta casa um officio. O officio não devia ser de s. exc. o sr. presidente da provincia, devia ser do secretario do governo, porque, pelo acto additional, quem se entende com a assembléa provincial não é s. exc., é o seu secretario, e mesmo pelo nosso regimento.

Portanto, a mesa não podia receber o officio de s. exc., porque o presidente da provincia, pela lei, não tem communicação directa com a assembléa.

Não é isto indifferente, srs. deputados. O acto additional e a constituição do Imperio, reconhecendo que o presidente da provincia, como representante do poder central; reconhecendo que o presidente da provincia, como representante do poder geral, devia resguardar a sua autoridade de modo a não ter conflictos directos com o corpo legislativo, é que prohibirão formalmente a communicação do presidente da provincia com a assembléa provincial, dizendo que se entendesse sempre por intermedio de seu secretario.

Portanto, pelo acto additional, s. exc. não podia mandar o officio communicando a prorogação da sessão.

O sr. Corrêa:—Isto é irrespondivel.

O sr. Benevides:—O secretario do governo é que devia communicar á mesa, que nossos trabalhos tinhão sido prorogados remettendo o original do acto da prorogação.

Conseguintemente, nossa sessão hoje é illegal, estamos funccionando illegalmente.

O sr. Bicudo:—O nobre deputado correu para isso.

O sr. Benevides:—Está enganado, corri para protestar; porque se eu viesse cá, nenhum dos nobres deputados protestaria. Vim cá unicamente para lavrar o meu protesto; feito isto retirar-me-hei.

Hontem, uma vez que tinha se esgotado o tempo de nossos trabalhos sem que visse o acto de prorogação, entendi que nossa reunião era illegal, e então fiz uma cortezia aos nobres deputados e retirei-me. Hoje porém, primeira opportunidade que se offerece para lavrar o meu protesto, venho exercel-o.

S. exc., portanto, não prorogou pela fórma solemne e authentica, pela fórma da lei nossa sessão, porque o original de seu acto não veio a esta assembléa; veio um officio que não podia ser recebido pelo presidente da assembléa, porque pecçava pela fórma.

O sr. Corrêa:—Nisto o nobre deputado tem toda razão.

O sr. Benevides:—A acta, pois, devia mencionar esta circumstancia, porque ella não é indifferente. Dos actos do presidente da provincia é juiz superior o sr. ministro do imperio, e o governo geral para apreciar este acto só podia colher informações por meio da acta desta assembléa.

Entendo, portanto, que a acta deve ser corrigida de modo a tornar esta circumstancia muito expressa e clara: não foi recebido pelo sr. presidente da provincia o acto solemne, e original da prorogação; houve officio algum do secretario do governo, veio um officio directo assignado pelo presidente da provincia.

E este vicio formal inquina de nullidade a presente sessão, e a sessão passada desde o primeiro minuto de prorogação, porque os nobres deputados, depois da prorogação, provárão emendas e outras cousas que devião approvar. Todos esses actos são nullos, e para julgar-se dessa nullidade a acta circumstanciada é o meio competente.

Temos, portanto, vicio da sessão passada pela irregularidade da prorogação; vicio da sessão presente pela mesma razão, pelo modo por que foi feita a prorogação e a communicação a esta assembléa. Houve irregularidade no acto, houve irregularidade na communicação.

Os nobres deputados não se persuadem illustrados como são, que seja isto uma cousa forense, uma questão de formula, que em materia de direito publico as formalidades externas que authenticão o

são da substancia do acto, e quando estas circumstancias, estas formalidades imperativas, sobretudo designadas na constituição, não são cumpridas, o acto é nullo, é como se não existisse. Conseguintemente não temos prorogação, e nem temos emendas do orçamento.

O SR. CORRÊA :—E tudo isto é exorbitante.

O SR. BENEVIDES :—E' exorbitante e será exorbitante tudo quanto se fizer de agora em diante, salvo se s. exc. mandar-nos um decreto de prorogação. Mas, em todo caso vem tarde, porque as nossas sessões tinhão se terminado no dia 19.

Além destas considerações eu tenho a observar que a acta é completamente falha a respeito do projecto dos srs. barão do Tieté e coronel Sertorio ; por exemplo, dá ella em resumo muito substancial o que se passou, mas tambem não refere aquellas circumstancias essenciaes para regularisar a nossa deliberação : era preciso que constasse, primeiro, que o projecto a que s. exc. negou sancção, e sobre o qual se pronunciou a commissão de constituição e justiça, não estava na ordem do dia.

Não é isto indifferente, os nobres deputados sabem que o acto addicional expressamente diz : que as assembléas provinciaes podem *fazer* seus regimentos para regularem a ordem dos debates, mediante bases, que são : tres discussões, pelo menos, e que o objecto discutido seja posto na ordem do dia com 24 horas de antecedencia.

Era preciso, portanto, que constasse da acta que este projecto não estava na ordem do dia.

O SR. U. CINTRA :—O parecer da commissão foi lido e eu pedi urgencia para ser discutido.

O SR. BENEVIDES :—Mas deve constar da acta que o objecto não estava na ordem do dia, e que não estando, houve um membro da casa que requereu urgencia para sua discussão.

O SR. U. CINTRA :—Na acta não se podem fazer taes declarações.

O SR. BENEVIDES :— Nesta hypothese é preciso declarar, porque é da essencia ; houve alguem que requereu urgencia, e em virtude desta urgencia discutio-se e votou-se naquelle mesmo dia, e em acto segundo, porque é a verdade : era preciso que constasse que alguem requereu urgencia, quem requereu, se foi concedida, e por quantos votos passou, porque ha opiniões : uns entendem que é preciso maioria, outros entendem que é preciso dous terços para toda a discussão e votação relativa a esta hypothese. A acta devia declarar quaes os deputados presentes, o seu numero, para sabermos se os dous terços referião-se á totalidade dos deputados presentes, ou se á totalidade dos membros da assembléa provincial.

Não é isto indifferente, porque os nobres deputados sabem primeiro, que a lei estabelece que não póde haver discussão sem ordem do dia, com 24 horas de antecedencia ; segundo, que é preciso tres discussões. Tudo isto está no acto addicional.

Supponhamos que o presidente da provincia não segue a opinião da casa, que entenda, primeiro, que aquellas condições estabelecidas no acto addicional, base de todas as disposições regimentaes, sejão imperativas, e que não pense com a casa ? Como ha de se authenticar que esta materia não esteve na ordem do dia, como ha de se authenticar que não teve tres discussões ? Só pela acta. Como se ha de authenticar estes dous terços, porque a acta apenas diz que foi approvado ? Ella até nem vi dizer-se— com dous terços !

A acta não refere o nome de todos os deputados presentes na occasião da votação ; era preciso que o fizesse.

Estes tres pontos capitaes não estão mencionados na acta. V. exc. sabe que a materia é importantissima ; a respeito de votação por dous terços, ha opiniões desencontradas, mas as opiniões mais autorisadas incontestavelmente são as que sustentão que os dous terços são dos membros da assembléa ; e a meu vêr o acto addicional não offerece a menor duvida a este respeito. Só quem não tiver dous dedos de direito poderá duvidar que o acto addicional exige dous terços dos membros da assembléa.

E' verdade que ha opiniões contrarias, e até avisos, mas, em todo o caso, sendo materia constitucional importantissima, e controvertida, é indispensavel que a casa tenha a coragem da sua decisão, a fundamente, dê todos os esclarecimentos necessarios á garantia da opinião contraria. Tudo o mais é impossibilitar a defesa da administração.

Supponhamos que a presidencia pensa de modo contrario, entende que os dous terços devem ser dos membros da assembléa ? Não acha na acta meio de esclarecer-se. Quererá a casa impôr-se a consciencia contraria que porventura tenha o presidente da provincia em materia constitucional, e tão grave ?

Portanto, quando não fosse certa a opinião que sigo, contrária á da casa, desde que a materia é constitucional, e controversa, a assembléa, mesmo por nobreza de caracter por espirito de imparcialidade, por justiça, por segurança e dignidade ao seu voto, não deve embaraçar o governo nos meios de defender-se, quando porventura não se curve ás nossas deliberações, quando tenha modo de pensar diverso.

Em vistas destas considerações, entendo que na acta se deve declarar : 1°, o dia e a hora em que a esta casa chegou o officio communicando a prorogação ; 2°, se esse officio era do exm. presidente da provincia, ou se do secretario do governo ; 3°, se ao officio acompanhou o acto original authentico

com que s. exc. prorogou nossos trabalhos ; 4°, se o projecto relativo ao privilegio dos exs. barão do Tieté e coronel Sertorio estava na ordem do dia dada na sessão anterior ; 5°, se, não estando na ordem do dia, entrou em discussão em virtude de requerimento de urgencia, e se foi esta concedida ; 6°, se teve uma só discussão, e, se teve, por que razão ; 7°, se o projecto passou pelos dous terços dos votos presentes, ou se da totalidade dos membros da assembléa ; 8°, declaração nominal de todos os deputados que se achavão presentes quando a sessão foi aberta, e dos que concorrerão á votação.

Se acaso este meu requerimento fôr aceito, e se fizerem estes additamentos na acta, eu, com inteira tranquillidade de espirito tomarei parte no restante da sessão ; porém, se o requerimento fôr indeferido, eu respeitarei, como sempre, a soberania da casa, e continuarei, porque não tenho direito de retirar-me, mas lavrarei o meu protesto solemne, e minha responsabilidade esta salva.

Tenho concluido.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que na acta se declare :

1.° O dia e hora em que a esta casa chegou o officio communicando a prorogação.

2.° Se esse officio era do exm. presidente da provincia, ou se do secretario do governo.

3.° Se ao officio acompanhou o acto original authentico da prorogação.

4.° Se o projecto relativo ao privilegio dos srs. barão do Tieté e coronel Sertorio estava na ordem do dia dada na sessão anterior.

5.° Se não estava na ordem do dia, entrou em discussão, em virtude de requerimento de urgencia, e foi esta concedida.

6.° Se esse projecto teve uma só discussão, e no caso affirmativo, por que razão.

7.° Se o projecto passou pelos dous terços de votos dos membros presentes, ou se da totalidade dos membros da assembléa.

8.° Menção nominal de todos os deputados presentes quando se abriu a sessão, e dos que estavão presentes na occasião da votação.—*Benevides*.»

Encerrada a discussão, é approvada a acta e rejeitado o requerimento.

O SR. 1° SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do secretario do governo, remettendo o autographo do projecto de lei que crêa a comarca de Mogy das Cruzes nesta provincia, o qual nao foi sanccionado pela razão seguinte :

« Não sanccciono por faltarem actualmente condições de prosperidade e de notavel desenvolvimento forense que autorizem esta elevação de categoria judiciaria ; conviudo esperar que novos elementos de riqueza e de progresso legitimem essa tranformação. —*João Theodoro*.—A' commissão de constituição e justiça.»

Outro do mesmo, communicando que apresentou os decretos e resoluções que acompanharão ao officio de 17 do corrente sob n. 44.—Inteirada.

REDACÇÕES

São approvadas as das posturas n. 41, de Ubatuba, n. 43 de S. Luiz de Parahytinga, e do projecto n. 100, do orçamento provincial.

São approvadas tambem as redacções das emendas offerecidas ao orçamento, relativas ás aposentadorias do engenheiro José Porfirio de Lima, dos empregados da secretaria do governo Francisco de Paula Santa Barbara, Nuno Luiz Bellegarde e Firmino José Barbosa ; e das professoras, de Guaratinguetá, d. Isabel Maria Pagã Fragoso ; de Porto-Feliz, d. Maria Teixeira do Amaral ; do bairro da Cruz, do municipio de S. José dos Campos, d. Umbelina Gertrudes de Escobar e Aquino.

Entrando em discussão outras redacções, reconhece-se não haver numero legal, por se haverem retirado alguns srs. deputados.

O sr. Presidente *(movimento de attenção)* :—Srs. deputados. Attingimos a méta do estadio que percorremos na legislatura provincial.

Na presente sessão fizestes aquillo que era possivel conseguir, combinando as necessidades publicas com o estado pouco lisongeiro dos recursos do thesouro provincial. O solo feracissimo da abençoada provincia de São Paulo; sua rapida communicação que approxima do mercado o ponto productor, extinguindo as tradicionaes distancias ; a illustração que distingue-se na população da provincia, são condições que augurão-lhe um futuro prospero e já em perspectiva.

Taes elementos, quando bem desenvolvidos pelos administradores da provincia, elevai-a-hão ao supremo grão de civilisação, já marchando na vanguarda de suas irmãs, já propagando idéas uteis.

Consultando interesses legitimos, que a recente reforma judiciaria creou, decretastes novas circumscripções de comarcas. A justiça deve ser prompta para os povos, e obtida sem os sacrificios que gerão as centralisações dos magistrados. A condensação populosa foi por vós elevada á categoria de parochia, que é a patria em miniatura, como que o lar da familia. A parochia é a justa posição do fiel no pasto espiritual da religião verdadeira e pura, a religião de seus pais, que o embalou no berço e, sonsolado, o deporá no recinto que encerra os tumulos de seus avós e parentes.

Algumas freguezias forão por vós elevadas á categoria de villas, satisfazendo dest'arte os reclamos de seus habitantes.

Sem embarg de que já a provincia contivesse muitos nstitutos para a instrucção primaria, o vosso espirito civilisador e interprete das necessidades sociaes da época, dotou-a com outras cadeiras nas localidades ainda privadas do beneficio rudimental.

Não vos esquecestes de attender ás necessidades das municipalidades, approvando todas as posturas que em tempo forão por ellas enviadas e sujeitas ao vosso illustrado criterio.

O bom servidor da provincia, o empregado publico, que tomou por norma de conducta o desempenho do dever, recebeu de vossa justiça o devido galardão, aposentando-o na velhice e garantindo-lhe o pão na ultima quadra da existencia.

Não preteristes uma das mais palpitantes necessidades reclamadas por vossos comprovincianos do interior — creastes cadeiras de latinidade e francez nas cidades que estivessem nas condições que delimitastes. Os credores da provincia obtiverão de vossa pontualidade a decretação da solução do debito. A administração da provincia foi dotada com a lei de meios, fixada a força policial.

Taes são os serviços, que prestastes á provincia, que vos enviou a este recinto.

Deveis estar satisfeitos; vossa consciencia vos dirá que soubestes cumprir vossa missão, vosso dever, unica recompensa de valia para o cidadão honesto e patriota.

Srs. deputados. Cumpre-me, do fundo d'alma, agradecer a honra, com que me distinguistes elegendo-me vosso presidente. Ufano-me por ter merecido os suffragios para dirigir os trabalhos de uma corporação tão respeitavel por sua illustração e por seu acrisolado patriotismo.

Se, no desempenho do alto encargo que me conferistes, transviei-me da senda que devia seguir, e por mim mesmo traçada, da imparcialidade, da moderação e da calma, desculpai-me, porque não foi intencional, mas por fraqueza de minha intelligencia.

Está encerrado o ultimo periodo da legislatura provincial. *(Muito bem! Muito bem!)*

Lida e approvada esta acta, levanta-se a sessão á 1 ½ hora da tarde.